Portal das Câmaras Municipais

CAPACITAÇÃO

23 a 25 OUTUBRO

Das 13:30h às 17:30h

FLORIANÓPOLIS

Objetivo Apresentar os Módiulos 02 (Avançado) e 03 (complementar) da capacitação do G-Câmara, evento gratuito e aberto para todas as câmaras interessadas.

Observação Capacitação 100% prática, pede-se que leve equipamentos de trabalho (notebooks e afins).

Local do evento: CIGA - Florianópolis

Para confirmar presença:
https://www.sympla.com.br/cigacapacitacao

Mais informações: (48) 3321-5300

Ciga | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

CAPACITAÇÃO

25 OUTUBRO

Das 9:00h às 12:00h

FLORIANÓPOLIS

Objetivo Sanar as variadas dúvidas técnicas durante o processo de publicação de atos do DOM/SC, desde a solicitação de usuários, até a visualização do ato publicado.

Local do evento: Auditório da ARIS - Florianópolis

Número limite: 50 inscrições
Mais informações: (48) 3321-5300

Para confirmar presença: Acessar o site:
https://tinyurl.com/capacitcaodomsc

Ciga | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

INSCRIÇÕES AQUI!

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2950 | Quarta-feira - 09 de Outubro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 4
Agrolândia 6
Agronômica 8
Água Doce 10
Águas de Chapecó 13
Águas Frias 15
Alfredo Wagner 16
Alto Bela Vista 17
Anchieta 18
Angelina 21
Anitápolis 22
Antônio Carlos 23
Apiuna 29
Arabutã 32
Arroio Trinta 33
Ascurra 35
Balneário Arroio do Silva 40
Balneário Gaivota 42
Balneário Piçarras 44
Balneário Rincão 52
Bandeirante 61
Barra Bonita 69
Barra Velha 177
Belmonte 180
Benedito Novo 181
Biguaçu 185
Blumenau 186
Bom Jardim da Serra 230
Bom Jesus do Oeste 231
Bom Retiro 232
Botuvera 233
Braço do Trombudo 243
Brunópolis 281
Brusque 284
Caçador 307
Caibi 320
Camboriú 321
Campo Alegre 332
Campo Erê 340
Campos Novos 355
Canelinha 359
Canoinhas 360
Capão Alto 374
Capinzal 375
Caxambu do Sul 385
Chapadão do Lageado 401
Chapecó 402
Cocal do Sul 411
Concórdia 412
Cordilheira Alta 417
Coronel Freitas 424
Coronel Martins 425
Correia Pinto 428
Corupá 431
Cunha Porã 436
Cunhataí 464
Curitibanos 468
Descanso 477
Doutor Pedrinho 479
Entre Rios 483
Faxinal dos Guedes 484
Flor do Sertão 485
Formosa do Sul 486
Forquilhinha 491
Fraiburgo 492
Garopaba 497
Garuva 500
Gaspar 504
Governador Celso Ramos 506
Grão Pará 510
Gravatal 519
Guaraciaba 531
Guaramirim 553
Guatambú 562
Herval d'Oeste 566
Ibicaré 583
Ibirama 584
Ilhota 586
Imbituba 587
Imbuia 594
Indaial 595
Ipira 600
Iporã do Oeste 601
Iraceminha 602
Irani 604
Iratí 607
Irineópolis 608
Itá 610
Itaiópolis 612
Itapema 614
Itapiranga 616
Itapoá 620
Ituporanga 646
Jaborá 652
Jaraguá do Sul 655
Joaçaba 694
Lacerdópolis 707
Lages 710
Laguna 711
Lajeado Grande 719
Lauro Muller 720
Lebon Regis 723
Leoberto Leal 726
Lontras 728
Luiz Alves 729
Luzerna 732
Maracajá 734
Maravilha 764
Marema 765
Massaranduba 766
Matos Costa 773
Modelo 774
Mondaí 795
Monte Carlo 796
Monte Castelo 797
Morro da Fumaça 806
Morro Grande 807
Navegantes 809
Nova Erechim 839
Nova Itaberaba 843
Nova Trento 844
Nova Veneza 848
Novo Horizonte 849
Orleans 851
Paial 853
Palhoça 854
Palma Sola 879
Palmitos 923
Papanduva 924
Paraíso 928
Passos Maia 929
Paulo Lopes 931
Penha 934
Peritiba 954
Pescaria Brava 960
Pinhalzinho 968
Pinheiro Preto 975
Piratuba 977
Pomerode 981
Ponte Alta do Norte 982
Ponte Serrada 984
Porto Belo 987
Porto União 988
Pouso Redondo 991
Praia Grande 993
Presidente Castello Branco 994
Presidente Getúlio 995

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2950 | Quarta-feira - 09 de Outubro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Presidente Nereu 997
Princesa 1052
Quilombo 1092
Rancho Queimado 1100
Rio do Campo 1102
Rio do Oeste 1117
Rio do Sul 1119
Rio Negrinho 1146
Romelândia 1147
Salto Veloso 1151
Santa Cecilia 1156
Santa Helena 1159
Santa Terezinha do Progresso 1200
Santo Amaro da Imperatriz 1202
São Bento do Sul 1206
São Bernardino 1212
São Bonifácio 1219
São Carlos 1227
São Domingos 1230
São Francisco do Sul 1231
São João Batista 1252
São João do Oeste 1258
São João do Sul 1259
São Joaquim 1261
São José 1264
São José do Cedro 1281
São Lourenço do Oeste 1287
São Miguel do Oeste 1292
São Pedro de Alcântara 1410
Saudades 1411
Schroeder 1412
Seara 1460
Serra Alta 1502
Sombrio 1503
Sul Brasil 1504
Tangará 1506
Tigrinhos 1510
Tijucas 1511
Timbé do Sul 1512
Timbó 1514
Três Barras 1516
Treviso 1556
Treze Tílias 1560
Tunápolis 1562
Turvo 1564
União do Oeste 1568
Urubici 1573
Urussanga 1574
Vargem Bonita 1578
Vidal Ramos 1579
Videira 1581
Vitor Meireles 1584
Xanxerê 1589
Xavantina 1594

Associações

AMAI 1595
AMMOC 1595
AMOSC 1596
AMPLASC 1598
AMEOSC 1599

Consórcios

AGIR 1600
ARIS 1603
CIM-AMAVI 1604
CIMVI 1604
CIS/AMARP 1605
CVC 1616
CONDER 1619
CIM-AMUREL 1621

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

DECRETO 074 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2187734

DECRETO Nº 074/2019 de 29 de agosto de 2019.

"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO"

Lucimar Antônio Salmória, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei:

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano de propriedade do Sr. ANTONIO AGOSTINI, com área superficial de 1.642,67m² (um mil seiscentos e quarenta e dois metros quadrados e sessenta e sete centímetros), matriculado Junto ao Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Campos Novos/SC, sob nº 14.109, Livro 02/Registro Geral.

Art. 2º - O desmembramento de que trata o artigo 1º, refere-se ao imóvel localizado na Avenida 26 de Abril, 800 – Centro – Município de Abdon Batista SC, sendo desmembrado em 02 lotes, conforme relacionado abaixo e MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

— Lote 01 – com área superficial de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados) com as seguintes confrontações ao NORTE em 16,03m² com Av. 26 de Abril, ao SUL em 16,43m² com lote 02, ao LESTE em 24,26m² com lote 02 e ao OESTE em 25,03m² com Ivando Luiz Zanchetti mat. 13.562;

— Lote 02 – com área superficial de 1.242,84m² (um mil duzentos e quarenta e dois metros quadrados e oitenta e quatro centímetros) com as seguintes confrontações ao NORTE em 19,59m² com Av. 26 de abril, ao SUL em 35,19m² com Lajeado Demeneck e após com Elias Zanchetti mat. 11.982 e Patrick Fernando Busnello mat. 14.508, ao LESTE em 44,62m² com Carla Zanchett, posseira e ao OESTE em 23,52m² com Ivando Luiz Zanchett mat. 13.562 e em 24,26m² com lote 01;

Art. 3º - Fica aprovado o Projeto de Desmembramento e o Memorial Descritivo, integrantes neste decreto fazendo parte do mesmo.

Art. 4º - Ficam os Cartórios de Tabelionato e do Registro de Imóveis, autorizados a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias a transferência de domínio e registro dos imóveis objeto do presente desmembramento.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 29 de agosto de 2019.
LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

Débora Cristina Ceregatti
Diretor Tributário

DECRETO 075 DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2187824

DECRETO Nº 075/2019 de 29 de agosto de 2019.

"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO"

Lucimar Antônio Salmória, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei:

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano de propriedade do Sr. MARCOS AGOSTINI, com área superficial de 66.350,00m² (sessenta e seis mil trezentos e cinquenta metros quadrados), matriculado Junto ao Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Campos Novos/SC, sob nº 13.580, Livro 02/Registro Geral.

Art. 2º - O desmembramento de que trata o artigo 1º, refere-se ao imóvel localizado na Linha Dalpiva, s/n – Centro – Município de Abdon Batista SC, sendo desmembrado em 03 (três) lotes, conforme relacionado abaixo e MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

— Lote 01 – com área superficial de 619,16m² (seiscentos e dezenove metros quadrados e dezesseis centímetros), distante 99,85m da Ponte do Lajeado Demeneck, com as seguintes confrontações ao NORTE em 10,00m com área remanescente do imóvel mat. 13.580 e em 20,00m com lote 02, ao SUL em 19,00m com área remanescente da mat. 13.580, ao LESTE em 28,00m com a Estrada Municipal Linha Dalpiva, e ao OESTE em 26,00m com área remanescente da mat. 13.580;

— Lote 02 – com área superficial de 386,47m² (trezentos e oitenta e seis metros quadrados e quarenta e sete centímetros), distante 127,85m da Ponte Lajeado Demeneck, com as seguintes confrontações ao NORTE em 20,00m com área remanescente da mat. 13.580, ao SUL em 20,00m com Lote 01, ao LESTE em 19,33m com a Estrada Municipal Linha Dalpiva, e ao OESTE em 19,33m com área remanescente da mat. 13.580;

— Lote 03 – com área superficial de 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), distante 161,43m do Lajeado Demeneck, com as seguintes confrontações ao NORTE em 32,00m com área remanescente da mat. 13.580, ao SUL em 32,00m com área remanescente da mat. 13.580, ao LESTE em 15,00m com Estrada Municipal Linha Dalpiva, e ao OESTE em 15,00m com área remanescente mat. 13.580;

Art. 3º - Fica aprovado o Projeto de Desmembramento e o Memorial Descritivo, integrantes neste decreto fazendo parte do mesmo.

Art. 4º - Ficam os Cartórios de Tabelionato e do Registro de Imóveis, autorizados a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias a transferência de domínio e registro dos imóveis objeto do presente desmembramento.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 29 de agosto de 2019.
LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

Débora Cristina Ceregatti
Diretor Tributário

Agrolândia

CÂMARA MUNICIPAL

31ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 2187329

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

ATA DA 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 3º EXERCÍCIO, DA 14ª LEGISLATURA, EM 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), na Avenida 25 de Julho, nº 850, Centro, a Câmara de Vereadores de Agrolândia esteve reunida em sua 31ª Reunião Ordinária, na qual o Presidente Solicitou a 1ª Secretária para que fizesse a Verificação do Quórum para dar início. Feita a Verificação nominal, obteve-se Quórum Regimental com a presença de 09 Vereadores: **Rodrigo Biancati, Adelândio Galvani, Rejane Ana Schaade Sasse, Valdonei Eger, Ingo Piske, Claércio Figueredo, Fernando Nicolas Lassalle Olivera, Isac Ramos e Hélio Miranda de Oliveira.** Por haver quórum regimental e sob a proteção de Deus, o Presidente declarou aberta a presente Reunião Ordinária, solicitando ao Vereador Ingo que fizesse uma pequena reflexão. Em seguida o Senhor Presidente solicitou ao 2º Secretário para proceder a leitura da Ata da Reunião anterior, a qual depois de lida e submetida ao Plenário foi aprovada sem restrição. No Grande Expediente, a 1ª Secretária fez a leitura e despacho do expediente. Em seguida o Presidente declarou aberta a Palavra Livre, e solicitou ao 2º Secretário que verificasse se havia alguém inscrito, na qual não havia ninguém inscrito. O Presidente deu início a Ordem do Dia, e colocou em 1ª votação o **PROJETO DE LEI CV Nº 002/2019, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.** Cria Função Gratificada de Ouvidor, no quadro de Funções Gratificadas da Lei 2.661, de 27/11/2018, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Agrolândia e dá outras providências. Aprovado por 7 (sete) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário. Nada mais constando, o Presidente encerrou a Ordem do Dia e declarou aberta a Palavra para as Explicações Pessoais na qual os Vereadores fizeram seus agradecimentos e comentários finais às tramitações. (Estes pronunciamentos foram gravados na íntegra, que também consta como sistema oficial de arquivamento da Câmara Municipal, conforme Resolução 004/2007). Por fim, o Presidente, convocou uma Reunião Ordinária, para o dia 07 de outubro, no horário e local de costume. Desta forma, para constar, solicitou ao secretário designado, para que lavrasse a presente Ata, a qual será lida e apreciada na próxima Reunião. E assim declarou encerrada a presente Reunião Ordinária.

Plenário Vereador Emil Jansen, 23 de setembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

Rodrigo Biancati
Presidente da Mesa

Valdonei Eger
Vice-Presidente

Rejane Ana Schaade Sasse
1ª Secretária

Ingo Piske
2º Secretário

Agronômica

Prefeitura

ALTERAÇÃO DO EDITAL PR41/2019

Publicação Nº 2187451

PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2019
PREGÃO PRESENCIAL 41/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

RETIFICA o Edital de Pregão nº 41/2019, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE AGRONÔMICA:

No item "9.2 – Qualificação Técnica" FICA ADICIONADO O SUB-ITEM "C":

LEIA-SE:

"9.2. "Qualificação Técnica:
[...]

c. Apresentar Registro do INMETRO de acordo com o que determina a PORTARIA 554 de 29/10/2015 INMETRO.

CONSIDERAÇÕES: A referida documentação é exigida para empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, visto que de acordo com os artigos 2º e 3º da Portaria citada acima, do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA, este é obrigatório, e a administração pública preza pelo princípio da legalidade e tem como objetivo selecionar a proposta mais vantajosa, conforme atr. 3º da Lei 8.666/93.

ALTERAÇÃO DA DATA: A data de abertura fica alterada para o dia 21/10/2019, às 10h00min.

Agronômica – SC, em 08/10/2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 430/2019

Publicação Nº 2187520

PORTARIA N.º 430/2019 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores.
Considerando concurso público Nº 001/2019 efetuado por esta municipalidade, objetivando preencher vagas de caráter efetivo de vínculo definitivo para com esta municipalidade e existentes no quadro de carreira, cujo provimento é de vital importância quando na prestação dos serviços públicos a que está incumbida esta fazenda pública municipal,
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 040/2019 de 31/05/2019.
Considerando o atendimento das necessidades que urgem, haja vista ação desenvolvida por esta fazenda municipal, promove-se o chamamento dos aprovados em concurso público e pela ordem de classificação,
Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 39 e parágrafos da CF/88, bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

RESOLVE:

1-) Fica, homologado este ato a partir de 09/10/2019 (nove de outubro de dois mil e dezenove), nomeado o Sr. LEONARDO PEREIRA LAURENTINO, brasileiro, portador do RG Nº 4.940.528, inscrito no CPF/MF sob o Nº 092.597.199-50, que se encontra em dia com as obrigações eleitorais para ocupar o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA TSA 3.02, do quadro de carreira e lotação no Departamento de Educação, com jornada laboral integral de 40 (quarenta) horas semanais, submetido a acompanhamento em estágio probatório pelo período de três anos á contarem da posse na vaga alcançada.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE OUTUBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 431/2019

Publicação Nº 2187564

PORTARIA Nº 431/2019 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores,

Considerando que cabe a administração municipal editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 94 "caput", da lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, que prevê a concessão a cada quinquênio de exercício ininterrupto do servidor, o direito de usufruir três meses de licença remunerada, a título de prêmio por assiduidade,

Considerando também o disposto no parágrafo 5º, do Art. 94 da Lei Complementar n.º 01/90, dispositivo este, que possibilita a conversão em pecúnia total ou parceladamente, na fração de um mês a cada ano, do período de licença prêmio,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. LUCIANA PROBST CORREIA matrícula n.º 382 ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – TSA 3.04, lotado no Departamento de Saúde, conta a seu crédito NOVENTA dias de licença prêmio por assiduidade, fundada no exercício de suas atividades laborais no quinquênio 22/10/2012 A 22/10/2017, sem faltas, atrasos, licenças que interrompam ou suspendam seu contrato de trabalho, nem sansões de ordem disciplinar,

Considerando ainda, atendimento a solicitação do servidor, conforme requerimento já anteriormente protocolizado nesta municipalidade,

RESOLVE:

1-) Ficam concedidos 15 (QUINZE) dias de licença a título de premio em GOZO, que referem-se ao quinquênio 22/10/2012 à 22/10/2017, restando ainda daquele quinquênio para utilização em exercícios subsequentes, 15 (QUINZE) dias, e desta forma satisfazendo o requerimento protocolizado nesta municipalidade pela servidora municipal Sra. LUCIANA PROBST CORREIA matrícula n.º 382 ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – TSA 3.04, lotado no Departamento de Saúde.

GOZO EM: 09/10/2019 À 23/10/2019

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE OUTUBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

PREFEITURA

277/2019

Publicação Nº 2187665

PORTARIA N° 277/2019 – DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

"CONFERIR DESISTÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018 – VAGA EM CARÁTER EFETIVO"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conferir desistência, de GIAN VINICIUS ONZI do Concurso Público 01/2018, referente ao cargo em caráter efetivo de Motorista – 40 horas, conforme convocação e desistência em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 08 de outubro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

278/2019

Publicação Nº 2187667

PORTARIA N° 278/2019 – DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

"NOMEIA PARA O CARGO DE MOTORISTA O SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Dar provimento em caráter efetivo para ADRIANO ELEUTÉRIO, brasileiro, inscrito sob CPF o nº 009.417.989-17, a partir de 08/10/2019 para exercer o cargo de Motorista, com carga horária semanal de 40 horas, conforme Edital de Concurso Público nº. 01/2018, o servidor adquirirá estabilidade no serviço público após três anos de efetivo exercício e aprovação especial de desempenho, não sendo aprovado no estágio será exonerado, conforme artigo 17 e 18 da lei complementar nº 015/99 de 28/12/1999.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 08 de outubro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

279/2019

Publicação Nº 2187668

PORTARIA N° 279/2019 – DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

"NOMEIA PARA O CARGO DE DIRETOR DO GABINETE DO PREFEITO O SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77

e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear para o cargo em comissão de Diretor do Gabinete do Prefeito, o servidor JOÃO RICARDO COLLA, inscrito no CPF sob o nº 014.814.459-44, a partir 08/10/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 08 de outubro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO MAIRON ROGÉRIO LUVISON

Publicação Nº 2187669

CONVOCAÇÃO

Antonio José Bissani, Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o(a) Senhor(a) MAIRON ROGÉRIO LUVISON, aprovado no Concurso Público 01/2018, no cargo de Motorista, para apresentar-se em quinze dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter efetivo.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 08 de outubro de 2019.
Antonio José Bissani
Prefeito

DECRETO Nº 130/2019

Publicação Nº 2187840

DECRETO Nº 130/2019 – DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.715, de 08 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação de recursos de alienação de bens.

Art. 2º. Fica criado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.00.0089/226 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003.2.005 MANUTENÇÃO SECRETARIA ADM.FAZENDA E DEPTOS.
4.4.90.00.00.0089/226 Aplicações Diretas ..... R$ 51.000,00
TOTAL ..... R$ 51.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o excesso de arrecadação verificado na rubrica de Alienação de Bens.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 08 de outubro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.715/2019

Publicação Nº 2187839

LEI Nº 2.715/2019 – DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIAR ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação de recursos de alienação de bens.

Art. 2º. Fica criado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.00.0089/226 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003.2.005 MANUTENÇÃO SECRETARIA ADM.FAZENDA E DEPTOS.
4.4.90.00.00.0089/226 Aplicações Diretas ..... R$ 51.000,00
TOTAL ..... R$ 51.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a utilizar o excesso de arrecadação verificado na rubrica de Alienação de Bens.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 08 de outubro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Águas de Chapecó

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº109/2019

Publicação Nº 2188130

DECRETO Nº 0109/2019, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.	SUBSTITUI MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, III e VII, e Art. 90, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 995/93 E Lei Federal nº 8.666/93, e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o servidor municipal Sr.Guilherme Casarin - CPF nº094.353.479-83, para substituir a Servidora Municipal Sra. Naieli Bonatto –CPF nº009.614.039-93, na Equipe de Apoio de Licitações do Município de Aguas de Chapeco, ficando formada pelos seguintes membros:

I - CLAIMIR GONÇALVES DA ROSA CPF 868.120.689-34- Pregoeiro;
II - DAIARA EICHELBERGER CPF 061.403.779-43- Equipe de Apoio;
III- GUILHERME CASARIN CPF 009.614.039-93- Equipe de Apoio.
IV – JÉSSICA SIMÕES PIRES GUIDONI CPF 089.436.919-98-Suplente

Art. 2º Pelo desempenho do presente mandato os servidores designados não receberão qualquer gratificação adicional nos respectivos vencimentos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da presente data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 08 de outubro de 2019.
LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ORDEM DE SERVIÇOS CONSTRUTORA FIEL EIRELI- CONTRATO Nº49-2019.

Publicação Nº 2186655

ORDEM DE SERVIÇOS

Autorizo por meio desta, a empresa CONSTRUTORA FIEL EIRELI-ME, com sede na (o) Av. Rua São Luiz, n°3737, Bairro Nova Divinéia, no Município de Pinhalzinho/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.497.061/0001-09, representada pelo Sr. Aires Rodrigues, insc. No CPF n°.015.213.259-79 e RG nº.3.616.9505, a INICIAR O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO SALÃO COMUNITÁRIO DO BAIRRO DA FITA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO / FINANCEIRO E PROJETO ARQUITETÔNICO, Conforme Processo de licitação nº62/2019, TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº.10/2019 e Contrato Administrativo nº49/2019 a ser executado conforme projetos, memorial descritivo, orçamento, Cronograma físico financeiro anexo ao processo.
Valor do contrato para a prestação de serviços com fornecimento de materiais fica em um montante de R$ 36.543.24(trinta e seis mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos), com prazo de execução pré-determinado em contrato, com início em até 10(dez) dias consecutivos ao do recebimento dessa ordem.

ÁGUAS DE CHAPECÓ (SC), 07 de outubro de 2019.
LEONIR ANTONIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

RECEBI EM _____DE _____DE _____.

AIRES RODRIGUES
REPRESENTANTE LEGAL
CONSTRUTORA FIEL EIRELI-ME

PORTARIA N° 319/2019, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2188145

PORTARIA Nº 319/2019 De 09 de Outubro de 2019	DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica removida, de ofício, a Servidora JÉSSICA DE OLIVEIRA JESUS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Internos, matrícula 10.696, 20 (vinte) horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, ficando assim com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais nesta Secretaria.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 09 de Outubro de 2019.
LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº 254/2019

Publicação Nº 2188121

DECRETO Nº 254/2019
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo, em todas as Repartições Públicas Municipais de Águas Frias –SC, no dia (28) vinte e oito de outubro de 2019 (segunda feira), em virtude da comemoração do dia dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Permanecem em atividade normal, os serviços considerados essenciais no Município de Águas Frias -SC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 08 de outubro de 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 255/2019

Publicação Nº 2188122

DECRETO Nº 255/2019
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 45/2016, e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada de suas funções a Senhora Fernanda Gobbi, ocupante do Cargo Público de Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com carga horaria de (20) vinte horas semanais, provido em comissão, percebendo a remuneração fixada no Anexo II, Nível CC-2 Cód. 6105, da Lei Municipal Complementar nº 45/2016.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ª - Revogam-se as disposições em contrario.

Águas Frias - SC, em 08 de outubro de 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

Alfredo Wagner

Prefeitura

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2019

Publicação Nº 2187926

MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
AVISO DE LICITAÇÃO
Tipo de Licitação: Menor preço por Item
Data de Abertura: 21 de Outubro de 2019.
Horário de Abertura: 13h00min
Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner.
Errata: Alteração no descritivo e quantidades do Anexo I. As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas.
Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas pelo telefone (48)- 3276 1211 Setor de Compras e Licitações.
Alfredo Wagner, em 08 de Outubro de 2019.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2019

Publicação Nº 2187803

Aviso de Resultado do Pregão Presencial nº17/2019
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner

O Município de Alfredo Wagner HOMOLOGA o Pregão Presencial nº17/2019, no dia 08 de Outubro de 2019.
Referente aquisição estimada de materiais de limpeza e higiene para manutenção das Secretarias, Unidades de Saúde, CRAS, Serviços de Fortalecimento de Vínculos e Escolas Municipais com entregas parceladas, independente de valores, divididos por itens, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante deste edital. O valor do certame, menor preço por Item foi de R$72.993,37 (Setenta e dois mil novecentos e noventa três reais e trinta sete centavos). Informações pelo site: alfredowagner.sc.gov.br.
Alfredo Wagner, em 08 de Outubro de 2019.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 56/2019

Publicação Nº 2188120

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PR56/2019, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de preço para possível aquisição de cestas básicas destinadas aos servidores municipais, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 665, de 06 de abril de 2015.

Data de entrega dos envelopes: 21/10/2019 às 14:50 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Data de abertura dos envelopes: 21/10/2019 às 15:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 9 de outubro de 2019
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL 57/2019

Publicação Nº 2188124

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PR57/2019, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa para o fornecimento de almoço alusivo ao dia do Servidor autorizado pela Lei Municipal nº 798, de 04 de outubro de 2019

Data de entrega dos envelopes: 21/10/2019 às 13:20 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Data de abertura dos envelopes: 21/10/2019 às 13:30 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 8 de outubro de 2019
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeito

Anchieta

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA 013/2019 - PMA

Publicação Nº 2187731

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CHAMADA PÚBLICA – Nº 013/2019

Por Determinação do Prefeito Municipal, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Anchieta/SC, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes, convoca empresas interessadas em Prestar Serviços Especializados de Engenharia para Elaborar Projetos, conforme descrito abaixo:

1) - SERVIÇO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL EM GERAL PARA PROJETOS DE EDIFICAÇÕES NOVAS, COMPREENDENDO: PROJETO ARQUITETONICO, PREVENTIVO, ELÉTRICO, ESTRUTURAL, HIDRÁULICO, SANITÁRIO, DRENAGEM PLUVIAL, LOGICA E COMUNICAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E CLIMATIZAÇÃO, ACOMPANHADOS DE MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA, DESCRITIVO DE BDI E ART QUITADA, BEM COMO APROVADO EM TODOS OS ÓRGÃOS COMPETENTES.
Quantidade Estimada: 300,00 m². Cotar o Valor Unitário em M² e Valor Total.

2) - SERVIÇO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL PARA PROJETOS PREVENTIVOS DE INCÊNDIO, COMPREENDENDO: ROTAS DE FUGA, HIDRANTES, EXTINTORES DE INCÊNDIO E TODOS OS DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS, ACOMPANHADOS DE MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA, DESCRITIVO DE BDI E ART QUITADA, BEM COMO APROVADO EM TODOS OS ÓRGÃOS COMPETENTES.
Quantidade Estimada: 1.200,00 m². Cotar o Valor Unitário em M² e Valor Total.

O Serviço deverá será realizado de forma imediata, conforme descrito nos Itens e Seguindo Orientações da Administração Municipal.

Critério de Julgamento das Propostas, será o Menor Preço por Item.

Apresentar Atestado de Capacidade Técnica (Acervo), compatível com o objeto.

Apresentar também as seguintes documentações: N. Federal, N. Estadual, N. Municipal, N. CNDT-Trabalhista, FGTS, Contrato Social, Falência e Concordata (emitido pelo sistema E-PROC (NOVO); SAJ.

Para procederem a inscrição até o dia 17/10/2019, no departamento de licitações, na Avenida Anchieta, 838, Centro, dúvidas entrar em contado pelo telefone. (49)3653-3200.

Anchieta, 08 de outubro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal.

EDITAL 001/2019 - EXAME DE LOCALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

Publicação Nº 2188048

EDITAL Nº 001/2019

EXAME DE CONHECIMENTO DE LOCALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

O Órgão Executivo de Trânsito e o Conselho Municipal de Trânsito do Município de Anchieta - SC, considerando o Art. 9º, inciso III da Lei Municipal nº 1.898/2011 que dispõe sobre os serviços de utilidade pública de transporte de passageiros em automóvel de aluguel, denominado táxi, torna público que estarão abertas as inscrições para realização de exame de conhecimento de localização de logradouros públicos aos interessados em efetuar a inscrição no Cadastro Municipal de Condutores de Táxi.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Exame de conhecimento de localização de logradouros públicos será regido por este Edital, supervisionado pelo Conselho Municipal de Trânsito do Município de Anchieta – SC;
1.2 Todos os procedimentos relativos a execução do exame de que trata este edital serão publicados no Mural Público Municipal localizado na sede da Prefeitura Municipal de Anchieta, na página eletrônica do Município de Anchieta e no Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br
1.3 É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação que rege este edital e demais determinações referentes ao exame certificando-se de que possui todas as condições para prestar o exame e todos os documentos relativos exigidos;

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o exame deverão ser realizadas junto a Prefeitura Municipal de Anchieta, localizada na Avenida Anchieta, nº 838, junto ao Setor de Tributos entre os dias 09 a 18 de outubro de 2019 das 7h30min às 11h30min da manhã e das 13h00min às 17h00in da tarde;
2.2 Para a inscrição o candidato deverá preencher o formulário disponível no setor de tributos do Município, assiná-lo e entregá-lo com os respectivos documentos exigidos no ato da inscrição;
2.3 Os documentos apresentados no ato da inscrição do exame deverão ser exclusivamente cópia de documentos de identificação – CPF, RG ou CNH;
2.4 A inscrição para o exame poderá ser efetuada pelo interessado ou por procurador devidamente autorizado mediante apresentação de documento registrado em Cartório;
2.5 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para a realização do exame;

3. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições que preencherem todas as condições serão homologadas no prazo estabelecido por este Edital e publicadas nos locais já informados anteriormente;
3.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido por este edital e sem preencher os itens exigidos no formulário de inscrição para o exame – Anexo II.

4. DO EXAME
4.1 O exame é obrigatório a todos os interessados em efetuar a inscrição no Cadastro Municipal de Condutores de Táxi;
4.2 O exame será aplicado no dia 26 de outubro de 2019 com início às 9h, no Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar, localizado na SC 305, trevo de acesso do Município de Anchieta – SC;
4.3 Não será admitido a entrada de candidato na sala após o horário definido para início do exame;
4.4 O exame será realizado em uma única etapa e será composto de 10 (dez) questões objetivas com múltiplas alternativas de escolha dos quais somente uma resposta estará correta;
4.5 O exame versará sobre logradouros, localizações no território do Município de Anchieta e nos Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC;
4.6 Será considerado aprovado no exame de conhecimento de localização de logradouros públicos os candidatos que atingirem 6.0 pontos;

5. NORMAS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME
5.1 Os interessados deverão comparecer no local designado para realização do exame com antecedência munidos de documento de identificação original;
5.2 No dia do exame não será fornecido por qualquer membro do Conselho de Trânsito ou servidores designados para fiscalizar a aplicação do exame, informações relativas ao conteúdo do exame;
5.3 O candidato é responsável pelo material necessário para desenvolver o exame – caneta, lápis, borracha e outros que considerar necessário;
5.4 O candidato que pretender recorrer do resultado de qualquer questão deverá fazê-lo formalmente por escrito direcionado ao Conselho Municipal de Trânsito no prazo previsto neste edital.

6. DIPOSIÇÕES FINAIS
6.1 O Conselho Municipal de Trânsito, nomeado pelo Decreto Municipal nº 127 de 15 de julho de 2019, é responsável pela aplicação do exame e solucionar questões relativas ao processo de inscrição, aplicação do exame e resultados;
6.2 Integram este edital Anexo I – Cronograma e Anexo II – Formulário de Inscrição para o exame.

Anchieta – SC, 08 de outubro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

ANEXO I - CRONOGRAMA

Data	Atividade
08 de outubro de 2019	Publicação do Edital
09 a 18 de outubro e 2019	Período de inscrições para o exame junto ao Setor de Tributação do Município no horário de expediente da Prefeitura Municipal
21 de outubro de 2019	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas para realização do exame
22 de outubro de 2019	Prazo para recurso das inscrições
23 de outubro de 2019	Homologação das inscrições deferidas
26 de outubro de 2019	Realização do exame
28 de outubro de 2019	Publicação do resultado do exame
29 de outubro de 2019	Prazo para recursos do resultado do exame
31 de outubro de 2019	Publicação do resultado final do exame

ANEXO II – Formulário de Inscrição para o exame

Nº da Inscrição:	
Nome Completo:	
Data de Nascimento:	Telefone:
Endereço:	
Documentos apresentados: ( ) CPF ( ) RG ( ) CNH	
Assinatura do candidato:	

Inscrição efetuada em ...../ ..... /.....

Assinatura do responsável:_____

Angelina

Prefeitura

PORTARIA Nº 097/2019

Publicação Nº 2187247

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

PORTARIA Nº 097/2019

"Rerratificação da Portaria nº 092/2019".

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal de Angelina, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Nº 28/2015,

RESOLVE

Art. 1º	Em atenção ao disposto na Cláusula Terceira do Contrato n. 019/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Angelina e a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, fica estipulado que a servidora SOLENE MARIA KAMMERS HOFFMANN – matrícula n. 716138-8 ficará à disposição, sem ônus para a Epagri, nos termos do contrato supra, para exercer as atividades que se fizerem necessárias junto à Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina.
Art. 2º Art. 3º	O controle do ponto da servidora fica ao encargo do Chefe do Escritorio Local da Epagri de Angelina. Cabendo ao Secretário da Administração e Finanças mensalmente, requerer o envio do documento conferido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e Intime-se. Angelina, 01 de outubro de 2019. Gilberto Orlando Dorigon Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098/2019

Publicação Nº 2186801

Portaria Nº 098/2019

"CONTRATA PROFESSOR TEMPORARIAMENTE."

Gilberto Orlando Dorigon, Prefeito Municipal de Angelina no uso das suas atribuições, de acordo com o art. 311 da Lei Complementar Municipal Nº 021/2013, de 23/12/2013,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar Suelin Hillesheim, para exercer o cargo de Professor nível/referência (1020-2-A), com carga horária semanal de 20 (vinte) horas e vencimento mensal de R$ 1.754,49 (um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), para desenvolver suas atividades no C.M.E.I. Cantinho Feliz em substituição à professora titular que se encontra de licença para tratamento de saúde com início em 04/10/2019 e término ao final da mesma.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Angelina, 04 de outubro de 2019.
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

RESULTADO DA ELEIÇÃO CMDCA Nº 001/2019

Publicação Nº 2186997

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DO MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS / SC

ELEIÇÃO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA MANDATO 2020/2023.

RESULTADO DA ELEIÇÃO CMDCA Nº 001/2019
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadrienio 2020/2023, conforme cronograma do edital CMDCA Nº 001/2019.

Numero	Nome	Votos	
888	Luciana Munhoz Steffen Machado	177 votos	Titular
777	Maria Luiza Freitas David	111 votos	Titular
555	Leticia Soares	87 votos	Titular
222	Adriana Motta Probst	77 votos	Titular
666	Cassiani Meurer	63 votos	Titular
133	Lutiani Rosa Hass	51 votos	1ª suplente
111	Jessica Boing Alves	37 votos	2ª suplente
444	Valquiria Francisca Monteiro Rosa	35 votos	3ª suplente
100	Fabiele Silva Nunes	28 votos	4ª suplente

Anitápolis, 07 de Outubro de 2019.
SOLANGE BACK
Presidente Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Anitápolis-CMDCA

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 132/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. 083/2019

Publicação Nº 2187462

PROCESSO LICITATÓRIO N. 132/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 83/2019

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

O Município de Antônio Carlos torna pública a ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 132/2019, PREGÃO PRESENCIAL N. 083/2019, comunicando a todos os interessados que no item 7.2 fica incluído o subitem 7.2.1, passando o Edital a vigorar da seguinte forma:
7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N. 2)
[...]
7.2.1 – LOTE 01 (EXECUÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO);
7.2.1.1 A documentação para fins de habilitação para as empresas participantes para o Lote 1 deverá ser complementada pelos seguintes documentos:
a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica fornecida pelo CREA ou CAU do Estado sede da licitante, dentro do prazo de validade;
b) Certidão de Registro de Pessoa Física do responsável técnico fornecida pelo CREA ou CAU do Estado sede da licitante, dentro do prazo de validade;
c) Certidão de Acervo Técnico fornecido pelo CREA ou CAU que comprove a aptidão do responsável técnico indicado pela empresa para execução do objeto licitado, de mesma natureza de igual porte ou semelhante, em qualidade e quantidade ao da especificação do objeto do presente edital, dentro do prazo de validade;
7.2.2 – PARA O LOTE 02 (AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO) e 03 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO.
7.2.2.1 – A documentação para fins de habilitação para as empresas participantes para o Lote 1 deverá ser complementada pelos seguintes documentos:
a) A empresa deverá possuir no seu quadro pessoal, no mínimo, um profissional de nível superior ou técnico (engenheiro mecânico ou engenheiro elétrico ou técnico em refrigeração e ar condicionado), com formação na área, devidamente comprovada e registro no órgão fiscalizador pertinente a área de atuação (CREA ou CFT). A comprovação de trabalho ou da contratação dar-se-á pela apresentação de cópia do registro da carteira de trabalho ou ficha de registro funcional devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT, contrato de prestação de serviços, ou ainda, se o profissional for sócio da proponente, através de contrato social atualizado,

Diante da mudança alteração no descritivo que implica na formulação da habilitação, a teor do que dispõe o art. 21, §4º, da Lei n. 8.666/1993, a data do certame será alterada para o dia 22/10/2019, as 09 horas, sendo o horário máximo para protocolização dos envelopes as 08:45 horas.
As demais disposições permanecem inalteradas.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Antônio Carlos/SC, 08 de outubro de 2019.

_____
Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

CONVITE: AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PREVISÃO DE RECEITAS E FIXAÇÃO DE DESPESAS A SEREM INCLUÍDAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA - 2020

Publicação Nº 2188198

CONVITE: AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PREVISÃO DE RECEITAS E FIXAÇÃO DE DESPESAS A SEREM INCLUÍDAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA - 2020.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no Artigo 5°, da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, - CONVIDA as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada às 17:00 horas do dia 14 de outubro de 2019, no auditório da Câmara Municipal.
O objetivo é a discussão das receitas a serem previstas e das despesas a serem fixadas, de modo com que sejam incluídas na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA – para 2020.

A sua participação é muito importante.

Antônio Carlos, 07 de outubro de 2019.
GERALDO PAULI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 162/2019

Publicação Nº 2186650

DECRETO N.O 162/2019
DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL PARA NOVAS LIGAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO EM CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso das suas atribuições legais, e, em especial o poder conferido pelo artigo 56, VII e VIII, da Lei Orgânica desta municipalidade, e;

CONSIDERANDO o preceito constante da Constituição Federal que estabelece "Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: III - a dignidade da pessoa humana";

CONSIDERANDO que o fornecimento de energia elétrica e água potável, é serviço público essencial e de utilidade pública;

DECRETA:
Art. 1º Todas as ligações de energia elétrica e de água potável no Município de Antônio Carlos ficam condicionadas a expedição de alvará de construção ou autorização específica emitida pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Os documentos de que tratam o artigo anterior serão fornecidos mediante a apresentação do projeto de edificação e demais documentos exigidos, que serão avaliados e aprovados pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Art. 3º No caso de situações consolidadas, existentes até 22 de dezembro de 2016, como prevê a Lei Federal n. 13.465/2017, bem como ligações para execução de atividade agropecuária (irrigação, estábulos, etc), somente serão admitidas, excepcionalmente, a emissão de autorização específica pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano para ligações de energia elétrica e água, desde que atendidas todas as seguintes condições:

I - a edificação não esteja localizada em áreas classificadas pela Defesa Civil como de risco alto, muito alto ou exclusão;

II - o imóvel não esteja localizado em loteamento clandestino;

III - a edificação não esteja localizada em Área de Preservação Permanente - APP, observada a legislação ambiental vigente.

Parágrafo único. A autorização de liberação da ligação de energia elétrica e água na forma prevista neste artigo não terá efeitos para considerar regularizada a edificação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 8 de outubro de 2019.
Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 07/2019

Publicação Nº 2187449

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Praça Anchieta 10, Centro
Fone/Fax: (48) 3272 8617
E-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2019

Primeiro termo aditivo que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, n° 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador do RG n° 983.256, inscrito no CPF sob o n° 433.221.079-49, com endereço na Rua dos Imigrantes, n° 715, Rio Farias, Antônio Carlos, Santa Catarina, CEP 88.180-000, doravante denominado de ***CONTRATANTE***, e a empresa **IMPERATRIZ COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 14.546.646/0001-83, com sede na Rua Gilberto João Deucher, 182, Lote 08, Vila Becker, Santo Amaro da Imperatriz, Santa Catarina, doravante denominada ***CONTRATADA***, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto aditar o quantitativo e consequente o valor da ata de registro de preços n° 008/2019, que consiste na "aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a merenda escolar ofertada aos alunos da rede de ensino do Município de Antônio Carlos/SC", conforme Edital de Processo Licitatório n° 03/2019, Pregão Presencial n° 02/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA **–** Fica alterado o quantitativo do item 59, conforme tabela abaixo, totalizando o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRITIVO	UND	QUANTIDADE ADITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
59	ÓLEO DE SOJA 900 ML Embalagens: Deve estar intactas, transparentes atóxicas tipo pet, não apresentando amassamento ou vazamento, apresentando conteúdo de 900 ml. Data de validade: mínimo de 12 meses. Data de fabricação: máximo de 60 dias.	UND	100	R$ 3,50	R$ 350,00

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 08 de outubro de 2019.

GERALDO PAULI
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

IMPERATRIZ COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
Contratada

PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 08/2019

Publicação Nº 2187456

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Praça Anchieta 10, Centro
Fone/Fax: (48) 3272 8617
E-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2019

Primeiro termo aditivo que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, n° 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador do RG n° 983.256, inscrito no CPF sob o n° 433.221.079-49, com endereço na Rua dos Imigrantes, n° 715, Rio Farias, Antônio Carlos, Santa Catarina, CEP 88.180-000, doravante denominado de ***CONTRATANTE***, e a empresa **R & G REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 19.364.427/0001-05, com sede na Rua Pedro Neri Schwinden, n° 507, Vargem Dos Pinheiros, Santo Amaro da Imperatriz, Santa Catarina, doravante denominada ***CONTRATADA***, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto aditar o quantitativo e consequente o valor da ata de registro de preços n° 008/2019, que consiste na "aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a merenda escolar ofertada aos alunos da rede de ensino do Município de Antônio Carlos/SC", conforme Edital de Processo Licitatório n° 03/2019, Pregão Presencial n° 02/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA **–** Fica alterado o quantitativo do item 43, conforme tabela abaixo, totalizando o valor de R$ 4.532,50 (quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRITIVO	UND	QUANTIDADE ADITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL 1 LITRO. Características técnicas: leite que passa por processo de ultra pasteurização (UHT) Embalagem primária: tipo longa vida de 1 litro. Prazo de validade: 120 dias.	UND	1750	R$ 2,59	R$ 4.532,50

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 08 de outubro de 2019.

GERALDO PAULI
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

R & G REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Contratada

2

Apiuna

Prefeitura

DECRETO N° 3329

Publicação Nº 2186674

DECRETO Nº3329/2019
De 04/10/2019
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

JOSE GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 754,10 (Setecentos e cinquenta e quatro Reais e dez centavos), da seguinte dotação orçamentária:

06	Secretaria de Transportes e Obras	
001	Secretaria de Transportes e Obras	
0026.0782.0602.2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
33.903	Comp Financ Expl Rec Nat - Rec Hídricos	754,10
	TOTAL	754,10

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 754,10 (Setecentos e cinquenta e quatro Reais e dez centavos), na seguintes dotação orçamentária:

06	Secretaria de Transportes e Obras	
001	Secretaria de Transportes e Obras	
0026.0782.0602.2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
33.903	Comp Financ Expl Rec Nat - Rec Hídricos	754,10
	TOTAL	754,10

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 04 de Outubro de 2019.
JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

ERRATA 02 AO EDITAL DO PREGÃO Nº 119/2019

Publicação Nº 2187729

ERRATA 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº119/2019

Considerando que as licitações têm o escopo de selecionar a propostas mais vantajosas e justas, bem como fomentar a competitividade do certame a fim de obter um melhor preço.
Considerando que a ampla competitividade é primordial para selecionar melhor preço.
Por fim, considerando o principio da vinculação ao instrumento convocatório, o qual determina que no edital deverá constam todas as normas e critérios aplicáveis à licitação, bem como a forma de participação dos licitantes, a descrição detalhada do objeto, os critérios de aceitabilidade e julgamento das propostas, além das formas de execução do futuro contrato.
Faz-se a presente errata com finalidade de ampliar o tempo de uso dos veículos disponibilizados para o transporte de passageiros de 10 anos para 15 anos.
Desta forma,
1- No edital:
ONDE SE LIA:
12.9 Os veículos deverão apresentar bom estado de conservação higiene e limpeza para a execução dos serviços, com máximo de 10 (dez) anos de uso.

PASSA-SE A LER

12.9 Os veículos deverão apresentar bom estado de conservação higiene e limpeza para a execução dos serviços, com máximo de 15 (quinze) anos de uso.

2- No anexo I

ONDE SE LIA

5.9 Os veículos deverão apresentar bom estado de conservação higiene e limpeza para a execução dos serviços, com máximo de 10 (dez) anos de uso.

PASSA-SE A LER

5.9 Os veículos deverão apresentar bom estado de conservação higiene e limpeza para a execução dos serviços, com máximo de 15 (quinze) anos de uso.

3 No anexo VI

ONDE SE LIA
3.9 Os veículos deverão apresentar bom estado de conservação higiene e limpeza para a execução dos serviços, com máximo de 10 (dez) anos de uso.

PASSA-SE A LER
3.9 Os veículos deverão apresentar bom estado de conservação higiene e limpeza para a execução dos serviços, com máximo de 15 (quinze) anos de uso.

3 No anexo VIII

ONDE SE LIA

4.9 Os veículos deverão apresentar bom estado de conservação higiene e limpeza para a execução dos serviços, com máximo de 10 (dez) anos de uso.

PASSA-SE A LER
4.9 Os veículos deverão apresentar bom estado de conservação higiene e limpeza para a execução dos serviços, com máximo de 15 (quinze) anos de uso.
TENDO EM VISTA QUE AS ALTERAÇÕES NÃO AFETARÃO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS POR PARTE DOS LICITANTES, DESTA FORMA, A DATA PARA CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES FICA MANTIDA. Data e horário para autenticação de documentos, CREDENCIAMENTO e entrega/protocolo de envelopes: 10/10/2019 – Das 14horas às 14h20min. Data e horário da abertura dos envelopes: 10/10/2019 – Após 14h20min.

As demais cláusulas permanecem inalteradas

Apiúna, 08 de OUTUBRO de 2019.
JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito de Apiúna

PORTARIA Nº 0717/2019

Publicação Nº 2187262

PORTARIA Nº 0717/2019
De 01 de outubro de 2019
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE
PARA ROSELI BONACOLSI

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 89/2007 de 29/11/2007,
RESOLVE

Conceder gratificação de 7%, sobre o vencimento base, para o servidor ROSELI BONACOLSI, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, por ter concluído o curso de Graduação em Biomedicina, a partir da data de seu requerimento em 02 de agosto de 2019, conforme parecer exarado pela Assessoria Jurídica sob nº 066/2019.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de outubro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0749/2019

Publicação Nº 2186967

PORTARIA Nº 0749/2019
De 08 de outubro de 2019
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
ODETE APARECIDA PEREIRA
José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008 e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 04/2018, com homologação do resultado final em 23/11/2018,
RESOLVE
Art. 1° - Nomear em 08 de outubro de 2019, ODETE APARECIDA PEREIRA, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de PROFESSOR - 40 horas semanais, inscrição nº 396 do Concurso Público nº. 04/2018.
Art. 2° - A partir da publicação desta, abre-se o prazo de 15 dias para que o candidato, acima mencionado, apresente o rol de documentos necessários para tomar posse conforme estabelece Arts. 17 e 18 da Lei Complementar n. 95/2008 de 01/09/2008.
Art. 3° - Será tornada sem efeito a nomeação e declarado extinto o direito do nomeado quando, por ato ou omissão de que for responsável, a posse não se verificar no prazo estabelecido.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 08 de outubro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO OFICIAL CONTRATO 58/2019

Publicação Nº 2186824

Prefeitura de Apiúna
Contrato Nº : 58/2019
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : CONSTRUTORA GRABOWSKI LTDA EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 109/2019
Objeto : Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Sinalização Viária da Rua Beniamino Felipi e Rua Leonora Margarida
Vigência : Início: 08/10/2019 Término: 08/10/2020
Assinatura : 08/10/2019
Valor R$: 348.760,68 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Sessenta e Oito Centavos)
Dotação : 96 - 06.001.1063.3449051990000000000.01830000
FISCAL: LETICIA LUIZA LANGE
JOSE GERSON GONCALVES/PREFEITO DE APIÚNA

PUBLICAÇÃO OFICIAL EXTRATO CONTRATO 56/2019

Publicação Nº 2186583

PREFEITURA DE APIÚNA
Contrato Nº : 56/2019
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
Licitação : Pregão Presencial 104/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE UMA CARREGADEIRA COMPACTA COM VASSOURA MECANICA RECOLHEDORA PARA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Vigência : Início: 08/10/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 08/10/2019
Valor R$: 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais)
Dotação : 204 - 06.001.1061.3449052400000000000.01830000
FISCAL: JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA
JOSE GERSON GONCALVES/PREFEITO DE APIÚNA

PUBLICAÇÃO OFICIAL RESULTADO TP 109/2019

Publicação Nº 2186796

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA
RESULTADO TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 109/2019
O Prefeito de Apiúna torna público resultado do julgamento da Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 109/2019, que teve por objeto PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA BENIAMINO FELIPI E RUA LEONORA MARGARIDA, e como vencedora a CONSTRUTORA GRABOWSKI LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n°: 12.361.704/0001-79, com valor total de R$ 348.760,68 (trezentos e quarenta e oito mil setecentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos).
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 251/2019

Publicação Nº 2187344

PORTARIA Nº 251/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora JOSIANNE BIAVASCHI DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº. 634.975.490-53, ocupante do cargo de provimento efetivo Fonoaudióloga, férias referentes ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018, para serem gozadas no período de 14 de outubro a 12 de novembro de 2019.

Art.2º Fica reduzido em 15 (quinze) dias, o período de férias da mesma em função de autorização de afastamento anteriormente concedido para tratamento de assuntos de interesse particular devendo, portanto, apresentar-se ao serviço a partir do dia 30/10/2019.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 08 de outubro de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 0047/2019 - PR

Publicação Nº 2188100

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Pregão PRESENCIAL Nº 0047/2019 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Por item.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO, PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, SC.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 21/10/2019.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 21/10/2019.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 8 de outubro de 2019.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 296 - EFETIVO MURIEL

Publicação Nº 2187844

PORTARIA Nº 296, DE 01 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia Servidor para Cargo Efetivo, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta - SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, combinado com os Artigos 23 e 26 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 1712/2014, Lei Complementar nº 1713/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2018,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Nomear por Concurso Público a senhora, MURIEL FERREIRA DA SILVA CORRÊA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua XV de novembro, Centro, Município de Arroio Trinta – SC, inscrita no CPF sob nº 007.874.369-95 e Identidade nº 3.782.254, classificado em 4º lugar no Concurso Público, Edital n° 001/2018 para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível IX - A, Lotado na Secretaria Municipal de Administração do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, por 40:00 (quarenta) horas semanais, no horário compreendido entre 07:45 as 11:45 horas e 13:30 as 17:30 horas de 2ª à 6ª feira, com vencimentos em Lei, a partir do dia 01 de outubro de 2019.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Arroio Trinta – SC, 01 de outubro de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 0003/2019 AO CONTRATO 0040/2017

Publicação Nº 2186588

TERMO ADITIVO Nº 0003/2019 AO CONTRATO Nº 0040/2017, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA C.S. NET INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/017

Pelo presente TERMO ADITIVO, O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, Nº 33, no município de Arroio Trinta – SC e a empresa C.S.NET INFORMÁTICA E TEC. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.482.451/0001-66, com sede na Rua XV de Novembro , centro, Arroio Trinta - SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor JANDIR ANTÔNIO CREPALDI, brasileiro, empresário, portador do CPF sob n. 715.611.029-20, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, Centro, no Município de Arroio Trinta - SC, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 65, I, "b"da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:
CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica alterada a quantidade de 30(trinta) MBPS para 25(vinte e cinco) e de 30 Upload para 28, havendo uma redução de 5 MB de download e 2 MB upload do item 01 do contrato nº 0040/2017:

Item	Material/Serviço
1	26893 - Link de acesso à Internet com velocidade de download de 25Mbps e upload de 28Mbps, Velocidade com garantia de 100% de banda, incluindo manutenção, através de fibra óptica, para uso na Prefeitura Municipal, com 1 IP fixo. Endereço de instalação: Rua XV de Novembro, 26, Centro, Arroio Trinta – SC.

CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA – Fica INCLUÍDA a quantidade de 5 MB de download e 2 MB UPLOAD, no departamento de Emissão de Carteiras de Identidade.

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd.
1	Link de acesso à Internet com velocidade de download de 5Mbps e upload de 2Mbps, Departamento de Emissão de Carteiras de Identidade	Mês	12

CLAUSULA ADITIVA TERCEIRA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Arroio Trinta – SC, 07 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CONTRATANTE
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

C.S.NET INFORMÁTICA E TEC. LTDA
CNPJ nº 10.482.451/0001-66
CONTRATADA
JANDIR ANTÔNIO CREPALDI
CPF nº 715.611.029-20
CONTRATADA
Testemunhas:

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF: 000.077.349-21

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

TERMO ADITIVO Nº 0003/2019 AO CONTRATO Nº 0040/2019, OBJETO: SERVIÇOS DE INTERNET
CONTRATADA C.S.INFORMÁTICA E TEC. LTDA
ADITIVAÇÃO DA QUANTIDADE DE MB DE DOWNLOAD E UPLOAD PARA O SETOR DE EMISSÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 54/2019

Publicação Nº 2187757

Município de Ascurra
Edital de Dispensa de Licitação 5-2019 FMS
Extrato de contrato n. 54/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Ascurra
Contratada: AL CEZAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - ME
CNPJ: 25.264.916/0001-80
Objeto: Constitui objeto deste termo de referência à contratação de empresa para o fornecimento de 02 Biombos Plumbíferos Curvos, conforme informações previstas neste edital e seus anexos.

Validade: até 31/12/2019

Valor: R$9.200,00

Ascurra, 09 de outubro 2019.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6691, DE 02/10/2019

Publicação Nº 2187742

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6691, de 02 de Outubro de 2019.

DEMITE SERVIDOR POR TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO CARGO DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal; e
CONSIDERANDO, o término do contrato de trabalho temporário por prazo determinado em 01/10/2019, em relação à servidora PAMELA PRISCILA LEHMANN;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar PAMELA PRISCILA LEHMANN da função temporária de Atendente de Educação Infantil, em virtude do término do contrato temporário de trabalho, conforme Portaria n. 5881/2017.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Município de Ascurra/SC, 02 de Outubro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Ascurra, em 02 de Outubro de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6692, DE 02/10/2019

Publicação Nº 2187743

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 6692 de 02 de Outubro de 2019.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO PARA RESPONDER PELA COORDENAÇÃO DE GRUPOS DE IDOSOS

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, do Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 206, de 11/03/2019, que altera Lei Complementar Municipal nº 75/2007, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Ascurra, a fim de adequar as definições das Funções Gratificadas concedidas em favor de Servidores Públicos Municipais Efetivos, nos termos do Art. 37, Inciso V, Da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a atribuição pela coordenação, acompanhamento e controlar os atos e ações relacionados à Terceira Idade; coordenar os Grupos de Terceira Idade; cumprir outras atribuições definidas pelo superior imediato;

CONSIDERANDO, auxiliar na coordenação do Grupo da Terceira Idade,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Função Gratificada a LEA ALICE CORREA DE NEGREDO, servidora pública efetiva ocupante do cargo de Atendente de Educação Infantil, para exercer a Função de COORDENAÇÃO DE GRUPOS DE IDOSOS, onde deverá executar as atribuições acima, sem direito a remuneração extra, além desta gratificação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 01/10/2019.

Município de Ascurra, em 02 de Outubro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra, em 02 de Outubro de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6693, DE 03/10/2019

Publicação Nº 2187745

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 6693, de 03 de Outubro de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO DE PROFESSOR.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais legislação aplicável, e:

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 137/2019, apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social referente à Contratação de Professor por prazo determinado, em substituição a servidora Adriana Debora Merini Mengarda que está afastada por Auxílio Doença;

CONSIDERANDO, a Decisão Administrativa nº 245, de 20/09/2019, do senhor Prefeito Municipal; e

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o atendimento ao princípio da continuidade na Administração Pública, sem prejuízo à população, pelo período do ano letivo de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar temporariamente ANDREZA CAETANO RAMOS para o cargo de Professor II, sigla – PRF-II, constante do Anexo I, Grupo Operacional - Magistério, nível salarial M-I-B-01, com carga horária de 20 horas semanais lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social da Lei Complementar n.º 119 de 19/12/2011, com contrato de prazo determinado até o fim do ano letivo 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra/SC, em 03 de Outubro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra/SC, em 03 de Outubro de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6694, DE 07/10/2019

Publicação Nº 2187747

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6694, de 07 de Outubro de 2019.

PRORROGA PRAZO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 03/2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 72, XXVI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o art. 192 da Lei Complementar nº 117/2011 de 19.12.2011, que determina a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa; e

CONSIDERANDO, a necessidade da prorrogação da Sindicância Administrativa Disciplinar conforme Ofício nº 21/2019/SIND03-2018,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (Trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 03/2018 designada pela Portaria Nº 6417 de 08/04/2019, a contar do dia 05/10/2019 até o dia 03/11/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 07 de Outubro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra/SC, em 07 de Outubro de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6695, DE 07/10/2019

Publicação Nº 2187750

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 6695, de 07 de Outubro de 2019.

PRORROGA PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 05/2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 72, XXVI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o art. 192 da Lei Complementar nº 117/2011 de 19.12.2011, que determina a autoridade que tiver ciência de irregularidade

no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa;

CONSIDERANDO, a Decisão Administrativa nº 53/2019 de 05/04/2019, Fls. 04 à 06; e

CONSIDERANDO, o objeto da investigação em apurar os fatos descritos nos documentos remetidos pelo secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, quais seja, a utilização, pelo servidor investigado Erich Prochnow, durante o expediente de trabalho e com a finalidade privada, do veículo público utilizado na Vigilância Sanitária, além da responsabilidade do servidor na batida do referido veículo, bem como os fatos conexos a este; e

CONSIDERANDO, a necessidade da prorrogação do Processo Administrativa Disciplinar conforme solicitado pelo ofício nº 09/2019/PAD05-2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativa Disciplinar nº 05/2019 designada pela Portaria Nº 6418 de 08/04/2019, a contar do dia 05/10/2019 até o dia 03/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 07 de Outubro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra/SC, em 07 de Outubro de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6696, DE 07/10/2019

Publicação Nº 2187752

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 6696, de 07 de Outubro de 2019.

PRORROGA PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 06/2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 72, XXVI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o art. 192 da Lei Complementar nº 117/2011 de 19.12.2011, que determina a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa;

CONSIDERANDO, a Decisão Administrativa nº 50/2019 de 05/04/2019, Fls.179 à 178;

CONSIDERANDO, o objeto da investigação em apurar os fatos descritos nos documentos remetidos pela secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, quais sejam, a utilização, pelo servidor investigado Adelir Rodrigues, durante o expediente de trabalho e com a finalidade privada, do veículo público utilizado na educação para o transporte de alunos, bem como os fatos conexos a este; e

CONSIDERANDO, a necessidade da prorrogação do Processo Administrativa Disciplinar conforme solicitado pelo ofício nº 05/2019/PAD,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativa Disciplinar nº 06/2019 designada pela Portaria Nº 6419 de 08/04/2019, a contar do dia 05/10/2019 até o dia 03/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 07 de Outubro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra/SC, em 07 de Outubro de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

ADITIVO REAJUSTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2018

Publicação Nº 2187207

TERMO ADITIVO N° 3-28/2018 A ATA DE REGISTRO Nº 28/2018
Oriundo do Processo Licitatório nº 108/2018
Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 62/2018

O Município de Balneário Arroio do Silva, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Santa Catarina nº 1122, Centro, Balneário Arroio do Silva SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.605.479/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, portador da Cédula de Identidade nº 8.734.305 e CPF sob o nº 571.763.106-53, residente à Rua Fortaleza, 469, Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC, e a Empresa ANASTÁCIO COMÉRCIO DE GÁS EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.042.552/0001-89, estabelecida no município de Araranguá/SC, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Diego Laurenço Anastácio, inscrito no CPF sob o nº 046.244.359-18, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, em decorrência do Processo de Licitação nº 108/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 62/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 8.666/93 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste dos preços conforme os percentuais a seguir:

Item	Especificações	Unid.	Preço Inicial	Preço reajustado
01	Gás de Cozinha (GLP) Educação	Botijão de 13 kg	51,72	54,41
02	Gás de Cozinha (GLP) Educação	Botijão de 45 kg	231,50	228,00
03	Gás de Cozinha (GLP) CRAS	Botijão de 13 kg	51,72	54,41

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo 3-28/2018 da ata de Registro nº 28/2018, fica alterada a cláusula segunda da referida Ata, com fundamento no inciso I, do art. 65, letra d, da lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas Ata de Registro de Preço inicial n° 05/2019, firmado entre as partes.

E, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surtam ou só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 24 de setembro de 2019.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES Prefeito Municipal	ANASTÁCIO COMÉRCIO DE GÁS EIRELI – EPP Contratada

Testemunhas	Visto	
1._____ Nome: Lucas Borges Fernandes CPF: 091.925.379-28	Assessoria Jurídica Daniel Menezes de Carvalho Rodrigues OAB/SC 19.664	
2._____ Nome: Altemir Daros Fontanela CPF: 538.838.539/68		

DECRETO Nº 200/2019

Publicação Nº 2187725

Decreto n° 200, de 7 de outubro de 2019.
EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE UNIDADE DESCENTRALIZADA DE ENSINO - UDS, A SENHORA VALDIRENE FELICIANO DE BORBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos

I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora VALDIRENE FELICIANO DE BORBA, Brasileira, maior, divorciada, nascida em 30 de agosto de 1975, portadora do RG nº 4451847 - SSP/SC, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 031.190.839-09, matrícula funcional nº 6.343, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Unidade Descentralizada de Ensino - UDS, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Poder Executivo Municipal, com admissão em 1º de abril de 2019, para o qual foi nomeado através do Decreto Municipal nº 54/2019.

Parágrafo único. A ocupante do Cargo de Provimento em Comissão ora exonerada, deverá apresentar Declaração de Bens, em conformidade com as disposições constantes na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº TC-02/2006.

Art. 2º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e a realizar os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 8 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 7 de outubro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 7 de outubro de 2019.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 201/2019

Publicação Nº 2187992

Decreto n° 201, de 8 de outubro de 2019.
EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE E FUNCIONAMENTO DE BIBLIOTECAS, A SENHORA VALDIRENE FELICIANO DE BORBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora SIRLEI SANTOS LIMA, brasileira, maior, casada, nascida em 22 de março de 1968, portadora do RG nº 6.202.934 – SSP/SC, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 745.943.030-72, matrícula funcional nº 6.098, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Controle e Funcionamento de Bibliotecas, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Poder Executivo Municipal, com admissão em 25 de setembro de 2019, para o qual foi nomeado através do Decreto Municipal nº 119/2018.

Parágrafo único. A ocupante do Cargo de Provimento em Comissão ora exonerada, deverá apresentar Declaração de Bens, em conformidade com as disposições constantes na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº TC-02/2006.

Art. 2º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e a realizar os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 8 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 8 de outubro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 8 de outubro de 2019.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

Balneário Gaivota

Prefeitura

AVISO DE PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA 42-2019

Publicação Nº 2187138

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 42/2019
Tipo: Menor Preço Global

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcus Vinicius da Cunha e sua equipe de apoio, tendo em vista o que consta do Processo n° 42/2019, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, lei Municipal nº 805 de 15 de janeiro de 2014 e pela Lei nº 8.987/95, AVISA aos interessados que a CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo Menor Preço Global n.° 42/2019 — PMBG, que tem por objeto a "Outorga em regime de concessão da execução do serviço de remoção, guarda e depósito de veículos cujos condutores cometerem infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, em pátio ou área destinada para esse fim, dentro do território do município de Balneário Gaivota", com abertura prevista para o dia 10 de OUTUBRO de 2019 as 14h00 horas, SERÁ PRORROGADA PARA O DIA 15 Outubro de 2019 ÀS 09:00h, por motivo de força maior.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário. Avenida Guanabara, n° 452 nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:00 às 13:00 horas, pelo fone (48) 3583.1408, pelo email: licitacaopmbg@gmail.com ou pelo site www.balneariogaivota.sc.gov.br.

Balneário Gaivota, 08 de Outubro de 2019.

Marcus Vinícius da Cunha
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

Publicação Nº 2187084

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato

Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 168/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Felipe Marcelino Martins
Objeto: Desempenho das funções de Professor, com a Secretaria de Educação, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010
Valor do vencimento mensal: R$ 1.279,11
Vigência: 26/09/2019 a 02/11/2019.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 169/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Yuri dos Santos Torres
Objeto: Desempenho das funções de Farmacêutica, com a Secretaria de Saúde, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010
Valor do vencimento mensal: R$ 2.657,27
Vigência:30/09/2019 a 02/02/2020.

EXTRATO SETEMBRO

Publicação Nº 2186745

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO CONTRATUAL
----------"Contrato Nº..: 89/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
Contratada...: FERNANDO SCANDAROLA DAROS
Valor ..... : 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 12/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 39/2019
Objeto ..... : Constitui objeto do presente processo à contratação de pessoa física ou Jurídica para o fornecimento de Grama em Leiva, do tipo esmeralda, adubada, livre de ervas daninhas, totalizando 7.000 metros quadrados, para o plantio no complexo esportivo municipal,

conforme Planilha com especificações e quantidades do produto em anexo."

"Contrato Nº..: 90/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
Contratada...: JEFERSON HILARIO ECKERT
Valor ..... : 1.925,00 (um mil novecentos e vinte e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 17/09/2019 Término: 05/12/2019
Objeto ..... : O presente CONTRATO tem por objeto a renovação da contratação de profissional para a prestação de serviços na função de Oficina de Tecnologia em Ciências, em atendimento as atividades de convivência e fortalecimento de vínculos no âmbito do Fundo Municipal da Assistência Social do município de Balneário Gaivota"

"Contrato Nº..: 91/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
Contratada...: DENISE SUELI TOMASSON DA CUNHA
Valor ..... : 500,00 (quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 17/09/2019 Término: 17/10/2019
Objeto ..... : O presente CONTRATO tem por objeto a renovação contratual para prestação de serviços na função de Oficina de Artesanato em ""EVA"", em atendimento as atividades de convivência e fortalecimento de vínculos no âmbito do Fundo Municipal da Assistência Social do município de Balneário Gaivota."

"Contrato Nº..: 92/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
Contratada...: DIOSEFER TOMASI DE LIMA
Valor ..... : 46.320,00
Vigência ..... : Início: 01/10/2019 Término: 30/09/2020
Objeto ..... : O presente CONTRATO visa à contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Jurídica especializada ou com experiência comprovada e ações tributárias em tramitação perante o Tribunal de Justiça do estado de Santa Catarina e Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

PORTARIA 177/2019

Publicação Nº 2187080

PORTARIA N. 177 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE FALECIMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA usando da competência privativa que lhe confere o inciso V e IX do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Artigo 35, inciso V da lei 045/1997.
RESOLVE:
Art. 1º Exonera por motivo de falecimento, o funcionário João Borges, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota, em razão de seu falecimento na data de 25/09/2019, conforme cópia da certidão de óbito em anexo a presente Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 25/09/2019.

Balneário Gaivota, 01 de Outubro de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supracitada.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Balneário Piçarras

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019 – FME PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 – FME SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2186590

AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019 – FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 – FME
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão nº 009/2019 - FME, objetivo: Registro de preços visando à futura contratação de empresa para fornecimento e instalação de edificações modulares para unidades de ensino da rede municipal, para análise do Edital e Termo de Referência, para uma possível correção de itens. A nova data da seção pública será informada por meio dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente a licitação.

Balneário Piçarras, 08 de outubro de 2019.

Allan Diego Eleuterio
Departamento de Compras e Licitação

CONTRATO 017/2019 FME

Publicação Nº 2186692

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CONTRATO Nº 017/2019 FME DE 02/09/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2019 FME
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019 FME
HOMOLOGADA 02/09/2019
Constitui objeto do presente Contrato Aquisição do programa lnventura desbravador. O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2019. O preço total ajustado pelo MUNICIPIO, referente ao objeto descrito na Cláusula 1, é de R$ R$ 18.027,00 (dezoito mil e vinte e sete reais).
POSITIVO TECNOLOGIA S/A
Balneário Piçarras, 02 de setembro de 2019
LAURECI BERNADETE SCHNEIDER PEREIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação

PORTARIA 377/2019

Publicação Nº 2187656

PORTARIA N.º 377/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA o ato instituído pela Portaria nº 257/2018 de 15 de dezembro de 2018, a conseguinte EXONERAÇÃO para o exercício da Função Gratificada de Coordenadora do Centro Educacional Infantil Pinóquio, com as atribuições pertinentes à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. CLEUSA APARECIDA GRANEMANN SANTANA, brasileira, maior, casada, portadora do CPF nº 866.290.269-34, R.G nº 2.622.654-5 SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Professora III, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 01 de outubro de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 380/2019

Publicação Nº 2187662

PORTARIA N.º 380/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 100 a 103, da Lei Complementar nº. 079/2004 de 26/11/2004 e considerando o requerimento RESOLVE, deferir o pedido de LICENÇA PRÊMIO, formulado pela servidora, Sra. RAQUEL LIANO DE FREITAS, brasileira, maior, casada, inscrita no CPF nº 624.207.719-15, portadora do RG nº 1.995.797 SSP/SC, matrícula nº 2771, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao decênio de 01/11/2006 a 28/10/2016, com o prazo de (90) noventa dias consecutivos pelo período de 07/10/2019 a 04/01/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 02 de outubro de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 381/2019

Publicação Nº 2187666

PORTARIA N.º 381/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, DESIGNA o Sr. THIAGO TRINDADE CAMARGO, brasileiro, maior, solteiro, portador do CPF nº 351.127.178-90, RG nº 43.531.640-0 SSP/ SP, ocupante do cargo de Médico, com CRM 020718/SC, para representar a Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Piçarras como MÉDICO AUDITOR, elencando-se as seguintes atribuições:
I - Examinar os procedimentos realizados nos pacientes, verificando se estão adequados aos respectivos diagnósticos;
II - Conferir se os pagamentos a ser realizados a prestadores de serviço foram efetuados conforme os custos reais que estão definidos em tabelas oficiais e legalmente reconhecidas;
III - Denunciar condutas ilícitas ou antiéticas de outros servidores da saúde;
IV - Autorizar os procedimentos de Alta Complexidade;
V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 02 de outubro de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 385/2019

Publicação Nº 2187678

PORTARIA N.º 385/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 002/2018, o Sr. RICARDO HAHN BARBOSA DE SOUZA, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG nº 5.559.501 SSP/SC, inscrito no CPF nº 099.755.819-29, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 07 de outubro de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 386/2019

Publicação Nº 2187681

PORTARIA N.º 386/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de AUXILIAR BIBLIOTECÁRIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 002/2018, a Sra. ANA CAROLINA MORENO HILARIO, brasileira, maior, solteira, portadora do RG nº 49.126.690 SSP/SP, inscrita no CPF nº 406.747.758-99, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 07 de outubro de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 387/2019

Publicação Nº 2187686

PORTARIA N.º 387/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 002/2018, a Sra. ROBERTA FABIANE PEIXOTO JOANA FONTELLA, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 5093371614 SSP/RS, inscrita no CPF nº 848.431.100-78, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 07 de outubro de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 388/2019

Publicação Nº 2187690

PORTARIA N.º 388/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 002/2018, a Sra. DENISE COELHO DE SOUZA HEIMOSKI RIBEIRO, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 3.748.602 SSP/SC, inscrita no CPF nº 034.183.549-80, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 07 de outubro de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

REEQUILIBRIO 001/2019 REF. PP 013/2019 PMBP

Publicação Nº 2186883

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
REEQUILÍBRIO Nº 001/2019 PMBP
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019-PMBP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019 PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 PMBP
Conforme solicitação e justificativa anexa, seguida da análise e do aceite das partes, fica reestabelecido a relação econômico financeira da Ata de Registro de Preços, passando a vigorar com os seguintes valores:

Lote	Produto	Unidade	Valor Unitário
2	DIESEL S10	LITRO	R$3,49
3	DIESEL COMUM	LITRO	R$ 3,40

Balneário Piçarras, 01 de outubro de 2019.
TRANSPORTES AVILA LTDA
LEONEL JOSE MARTINS – Prefeito Municipal

REEQUILIBRIO 001/2019 REF. PP 013/2019 PMBP

Publicação Nº 2186940

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
REEQUILÍBRIO Nº 001/2019 PMBP
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019-PMBP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019 PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 PMBP
Conforme solicitação e justificativa anexa, seguida da análise e do aceite das partes, fica reestabelecido a relação econômico financeira da Ata de Registro de Preços, passando a vigorar com os seguintes valores:

Lote	Produto	Unidade	Valor Unitário
5	DIESEL S10	LITRO	R$3,37

Balneário Piçarras, 04 de outubro de 2019.
POSTO DE GASOLINA SAO MIGUEL LTDA
LEONEL JOSE MARTINS – Prefeito Municipal

REEQUILIBRIO 002/2019 REF. PP 013/2019 PMBP

Publicação Nº 2186954

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
REEQUILÍBRIO Nº 002/2019 PMBP
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019-PMBP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019 PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 PMBP
Conforme solicitação e justificativa anexa, seguida da análise e do aceite das partes, fica reestabelecido a relação econômico financeira da

Ata de Registro de Preços, passando a vigorar com os seguintes valores:

Lote	Produto	Unidade	Valor Unitário
1	GASOLINA COMUM	LITRO	R$3,75

Balneário Piçarras, 04 de outubro de 2019.
POSTO DE GASOLINA SAO MIGUEL LTDA
LEONEL JOSE MARTINS – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 001/2019 REF. ATA DE RP 018/2019 FMS

Publicação Nº 2186807

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1 º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.018/2019 FMS
Pregão Presencial Nº 004/2019 FMS
Processo Licitatório 005/2019 FMS
CONTRATAÇÃO: REFERENTE A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais médicos ambulatoriais para a prestação de serviços em todas as unidades de saúde da família, CAPS, NASF e pronto atendimento do município, atendendo solicitações da secretaria municipal de saúde, anexa ao presente processo, em um prazo que se estende por 12 meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE BALNEARIO PICARRAS. Conforme solicitação e justificativa anexa da CONTRATADA, diante do aceite da Secretaria Municipal de Saúde, fica alterada a marca do item 123 da Ata de Registro de Preços n° 18/2019 FMS. A Alteração da Marca se dará da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA COTADA	MARCA A SER EFETIVADA
123	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS. - TAMANHO PP, ANATÔMICAS, CONFECCIONADOS EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA) E TAMANHO PP. CAIXA COM 50 PARES. NÃO ESTERILIZADAS. EMBALAGEM COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, NUMERO DE LOTE, VALIDADE DE 5 ANOS, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A LICITANTE VENCEDORA JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA DESTE ITEM.	GLOMED	DESCARPACK

OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Balneário Piçarras(SC), 26 de setembro de 2019.
Bruna Emanuela de Araújo Machado – Secretária Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO 001/2019 REF. ATA DE RP 026/2019 FMS

Publicação Nº 2187770

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1 º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.026/2019 FMS
Pregão Presencial Nº 004/2019 FMS
Processo Licitatório 005/2019 FMS
CONTRATAÇÃO: REFERENTE A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais médicos ambulatoriais para a prestação de serviços em todas as unidades de saúde da família, CAPS, NASF e pronto atendimento do município, atendendo solicitações da secretaria municipal de saúde, anexa ao presente processo, em um prazo que se estende por 12 meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE BALNEARIO PICARRAS. Conforme solicitação e justificativa anexa da CONTRATADA, diante do aceite da Secretaria Municipal de Saúde, fica alterada a marca dos itens 62 e 80 da Ata de Registro de Preços n° 26/2019 FMS. A Alteração da Marca se dará da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA COTADA	MARCA A SER EFETIVADA
62	CATETER INTRAVENOSO Nº22 - CATETER INTRAVENOSO Nº22 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO. AGULHA SILICONIZADA. CATETER EM MATERIAL VIALON OU POLIURETANO, CONECTOR LUER LOOK, TRANSLÚCIDO E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO E COM CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL 22GA. ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE 3 A 5 ANOS, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DE REGISTRO ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E DEMAIS INFORMAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	HEALCATH	MEDIX
80	EXTENSOR INTERMEDIÁRIO DE DUAS VIAS - EXTENSOR INTERMEDIÁRIO DE DUAS VIAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÕES PARENTERAIS COMPATÍVEIS. TUBO TRANSPARENTE, LÁTEX-FREE, CONECTOR PROXIMAL LUERSLIP E CONECTORES DISTAIS LUERFÊMEA COM TAMPAS PROTETORAS. COM MAIS2 TAMPAS PROTETORAS RESERVAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE (TOTAL DE 4 TAMPAS PROTETORAS POR EMBALAGEM), PINÇA TIPO CLAMP (CORTA-FLUXO), ESTÉRIL E APIROGÊNICO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, NUMERO DE LOTE, VALIDADE 3 A 5 ANOS, NÚMERO DE REGISTRO DA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A LICITANTE VENCEDORA JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA DESTE ITEM.	VITAL GOLD	DESCARPACK

LADALLA PORTA JUNIOR
Balneário Piçarras(SC), 08 de outubro de 2019.
Bruna Emanuela de Araújo Machado – Secretária Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO 001/2019 REF. ATA DE RP 032/2019 FME

Publicação Nº 2187043

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE 25/09/2019
ATA 032/2019 FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2019 FME
PREGÃO PRESENCIAL 006/2019 FME
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATAÇÃO: REFERENTE A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COPA E COZINHA PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, em um prazo que

se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS. Conforme solicitação e justificativa anexa da CONTRATADA, diante do aceite da Secretaria Municipal de Educação, fica alterada a marca dos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA COTADA	MARCA A SER EFETIVADA
39	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA 2 L	PLASVALE	GIPLÁS
40	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA 3 L	PLASVALE	GIPLÁS
54	POTE PLÁSTICO 4,5 L	PLASVALE	GIPLÁS
55	POTE PLÁSTICO 7,6 L	PLASVALE	GIPLÁS
56	POTE PLÁSTICO QUADRADO 10 L	PLASVALE	GIPLÁS
62	XÍCARA DE VIDRO COM PIRES INCOLOR	NADIR	MIGUIE
63	BALDE ESFREGÃO SPIN MOB COM RODINHAS	VILA	MAGICMOP

COMERCIAL JR FILHOS LTDA ME
Balneário Piçarras, 25 de setembro de 2019
LAURECI BERNADETE SCHNEIDER PEREIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação

TERMO ADITIVO 001/2019 REF. CONTRATO 005/2019 FMAS

Publicação Nº 2186647

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO 001/2019 DE 25/09/2019
CONTRATO Nº 005/2019 FMAS DE 25/06/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 FMAS
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2019 FMAS
HOMOLOGADO EM 13/06/2019
O presente contrato é decorrente do processo licitatório nº 004/2019 FMAS – tomada de preços para obras e serviços de engenharia nº 001/2019 FMAS, e tem por objeto a contratação de empresa para execução de reforma da cobertura e ampliação da instituição de acolhimento para crianças e adolescentes, conforme documentos anexos ao processo, em estrita observância aos memoriais, planilhas e projetos, atendendo solicitação da secretaria municipal de assistência social. Conforme solicitado e justificado através do Memorando n° 380/2019 – Planejamento, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a vigência do referido contrato, conforme previsto na Clausula Quinta do Termo e de acordo com o Art. 57 da lei 8.666/93 e alterações, tendo sua vigência atualizada até o dia 24/11/2019.
Balneário Piçarras(SC), 25 de setembro de 2019.
J.J.R. CONSTRUTORA E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI
Ana Paula Ribeiro Stiebler – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

TERMO ADITIVO 002/2019 REF. CONTRATO 009/2019 PMBP

Publicação Nº 2186599

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
TERMO ADITIVO 002/2019 DE 26/06/2019
CONTRATO Nº 009/2019 – PMBP DE 18/03/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2018 –PMBP
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 006/2018
HOMOLOGADO EM 18/03/2019
O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 053/2018 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 006/2018-PMBP, e tem por objeto a contratação de empresa para execução de ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL, DIENSIONAMENTO E PROJETOS DE DRENAGEM URBANA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, URBANIZAÇÃO COMPREENDEDNO A PAGINAÇÃO E OS PROJETOS EXECUTIVOS DE CICLOVIA, PASSEIOS E DECKS ESTRUTURADOS EM MADEIRA, PAISAGISMO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E TURISTICA, DESENHO E PROJETO DE EQUIPAMENTOS URBANOS PARA A AVENIDA JOSÉ TEMISTOCLES DE MACEDO E, ELABORAÇÃO DO EAS - ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO PARA O LICENCIAMENTO DA EXTENSÃO DOS ESPIGÕES DA PRAIA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, Conforme solicitado e justificado através do Memorando n° 366/2019 – Planejamento, fica aditado o contrato no valor de R$ 20.775,94 (vinte mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), conforme justificativa em anexo.
ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP
Balneário Piçarras, 26 de setembro de 2019.
Leonel José Martins

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 13.2019. 1º TERMO ADITIVO (IPM)

Publicação Nº 2187013

EXTRATO DE CONTRATO 13/2019 – 1º TERMO ADITIVO

Estado de Santa Catarina	
Município de Balneário Piçarras	
Câmara Municipal De Balneário Piçarras	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato nº:	11/2018 – 1TA
Contratante:	Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras
Contratado:	IPM Sistemas Ltda
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do contrato 11/2018 firmado entre as partes em 04 de outubro de 2018.
Valor:	Ao referido Termo Aditivo está atribuído o valor de R$ 29.538,96 (vinte e nove mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos) referentes às doze mensalidades de locação do Sistema de Gestão Público, e o valor de R$ 9.809,85 (nove mil oitocentos e nove reais e oitenta e cinco centavos) referentes à assistência técnica.
Vigência:	Início: 04/10/2019 Término: 03/10/2020
Licitação:	Pregão Presencial 14/2018
Balneário Piçarras, 04 de outubro de 2019	
JOÃO BENTO MORAES	
Presidente	

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/FMS/2019

Publicação Nº 2187217

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/FMS/2019.
Tipo: MENOR PREÇO por Lote
Data e horário da sessão de abertura: 22/10/2019 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de tiras reagentes, lancetador e lancetas de medição de glicemia capilar, para uso nas Unidades de Saúde e Secretaria de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC, conforme especificações (Anexo I – Termo de Referencia do edital).
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 08 de Outubro de 2019.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/PMBR/2019

Publicação Nº 2187642

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/PMBR/2019.

O Município de Balneário Rincão – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital de Pregão Presencial Nº. 073/PMBR/2019, que tem como objeto: contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de impressão e fornecimento de serviços que compreenda a instalação de impressoras multifuncionais, software para gerenciamento, monitoramento e controle de processos envolvidos com a impressão de documentos além de todos os consumíveis, toda a manutenção e reparo necessário para o pleno funcionamento dos equipamentos e serviços, exceto papel, nas unidades de atendimento da Prefeitura Municipal de Balneário Rincão e Fundo Municipal de Saúde, ficam retificados, e excluídos os itens abaixo especificados:
Fica excluída: a letra "b" do sub-item 7.1.5 da Qualificação Técnica (A licitante deverá apresentar Declaração do Fabricante dos equipamentos, informando que o mesmo é seu representante para comercializar e dar manutenção em seus equipamentos)
Fica excluída: do sub-item 14 do Item 31 do Termo de Referencia e da Clausula Terceira do Contrato (A carta de Solidariedade).
Fica retificado a letra "c" do sub-item 7.1.5 da Qualificação Técnica:
Onde se lê:
A licitante deverá apresentar os Diplomas Técnicos do Fabricante, das capacitações e treinamentos realizados por seus técnicos e com os períodos de vigência válidos, para a marca e modelo dos equipamentos que representarem no certame em voga.
Leia se:
A licitante deverá apresentar os Diplomas Técnicos, das capacitações e treinamentos realizados por seus técnicos e com os períodos de vigência válidos, para a marca e modelo dos equipamentos que representarem no certame em voga.
Fica retificada a Planilha Unificada do Termo de Referencia do Edital:
Onde se lê:

Item	Objeto	Qtd. de Paginas	Mês	Preço Un.	Preço Total
01	Impressora M. Mono A4 para EEBM ARROIO RINCÃO (01)	10.000	12	R$0,06	R$7.200,00
02	Impressora M. Mono A4 para EEBM JOSE REUS (01)	7.000	12	R$0,06	R$5.040,00
03	Impressora M. Mono A4 para EEBM AMÉLIA DE SOUZA (01)	7.000	12	R$0,06	R$5.040,00
04	Impressora M. Color A4 para SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (01)	3.000	12	R$0.66	R$23.760,00

05	Impressora M. Mono A4 para SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (01)	10.000	12	R$0.06	R$7.200,00
06	Impressora M. Mono A4 para POSTO DE SAUDE PEDREIRAS (01)	3.000	12	R$0,06	R$2.160,00
07	Impressora M. Mono A4 para POSTO DE SAUDE LAGOA DOS FREITAS (01)	3.000	12	R$0,06	R$2.160,00
08	Impressora M. Mono A4 para POST ODE SAUDE BARRA VELHA (01)	2.000	12	R$0,06	R$1.440,00
09	Impressora M. Mono A4 para POSTO DE SAUDE ZONA SUL (01)	3.000	12	R$0,06	R$2.160,00
10	Impressora M. Mono A4 para POSTO DE SAUDE POSTO CENTRAL (01)	5.000	12	R$0,06	R$3.600,00
11	Impressora M. Mono A4 para SECRETARIA DE SAUDE (02)	10.000	12	R$0,06	R$7.200,00
12	Impressora M. Mono A4 para CONSULTORIOS MÉDICOS (05)	6.000	12	R$0,06	R$4.320,00
13	Impressora M. Mono A4 para CONTABILIDADE (01)	10.000	12	R$0,06	R$7.200,00
14	Impressora M. Mono A4 para LICITAÇÃO (01)	10.000	12	R$0,06	R$7.200,00
15	Impressora M. Color A4 para PLANEJAMENTO (01)	3.000	12	R$0,66	R$23.760,00
16	Impressora M. Mono A4 para PLANEJAMENTO (01)	5.000	12	R$0,06	R$3.600,00
17	Impressora M. Mono A4 para CENTRAL DO CIDADAO (02)	20.000	12	R$0,06	R$14.400.00
18	Impressora M. Mono A4 para IMPRENSA (01)	5.000	12	R$0,06	R$3.600,00
19	Impressora M. Mono A4 para EVENTOS (03)	15.000	12	R$0,06	R$10.800,00
	TOTAL 27				R$141.840,00

Obs: Os itens 04, 05, 15 e 16 deverão ser uma única impressora, por se tratar de impressora Duplex comportando assim folhas A4 e A3.

Leia se:

Item	Objeto	Por 12 Meses	Preço Un.	Preço Total
01	Impressora Multifuncioal Mono A4 (Preto e Branco)	1.548,000	R$0,06	R$92.880,00
	Impressora Multifuncioal Mono A4 (Colorida)	96.000	R$ 0,66	R$ 63.360,00
02	Impressora Multifuncioal Mono A3 (Colorida)	18.000	R$ 1,00	R$ 18.000,00
02	Impressora Multifuncioal Mono A3 (Preto e Branco)	18.000	R$ 0,12	R$ 2.160,00
	Total Geral			R$ 176.400,00

Obs: O Município irá necessitar de aproximadamente 23 (vinte e três) impressoras, sendo 03 (três) reservas.
Fica retificada as Especificações do Item 03 do Termo de Referencia – Anexo I do Edital:
Onde se lê:
1. ESPECIFICACÕES DOS EQUIPAMENTOS
3.1 Multifuncional Mono A4
1. Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso): Sim
1. Descrição de Duplex: Para impressão e para cópia/digitalização automático

2. Cópias Múltiplas: Sim
3. Acesso ao equipamento: interface web para administração e programa de acesso ao hardware.
4. Relatório de Atividades: Sim
5. Cópia Duplex (Frente e Verso): Sim
6. Tempo de Impressão da Primeira Página: Menos de 7.7 segundos
7. Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico
8. Memória Padrão: 256 MB
9. Velocidade mínima em Preto (ppm): Até 34 ppm (letter)
10. Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi
11. Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas
12. Bandeja Multiuso: 50 folhas
13. Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso): Sim
14. Interfaces Padrão: rede ethernet, USB 2.0
15. Interface de Rede Embutida: Ethernet e Usb 2.0
16. Interface de fax: Sim de 33.600Kbps
17. Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows Server 2016®, Windows 7, 8.1 e 10, MacOS10.10 ou maior®, Linux RedHat Enterprise 6.7 e openSUSE13.2.
18. Linguagem de impressão nativa real: PCL6
19. Compatibilidade de impressão: AirPrint, Mopria, Google Print e NFC
20. Função de Impressão Segura: Sim
21. Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: 35.000 páginas
22. Capacidade do cartucho de toner: 7.000 páginas (AIO)
23. Capacidade Máx. do Alimentador Automático Frente e Verso de Passagem Única de Documentos: 35 folhas
24. Ampliação / Redução: Redução/Ampliação 25 - 400% em incrementos de 1%
25. Agrupamento de impressão (2 em 1): Ordenadas, N em 1
26. Cópias de ID (Documentos de Identidade): Sim
27. Capacidade de Scaner: Scan para SMB, Scan para Email, Scan para FTP
28. Resolução de Digitalização (dpi): 19.200 dpi
29. Formatos (Exportação): JPEG, PDF e TIFF
30. Digitalização Duplex (Frente e Verso): Sim
31. Velocidade da CPU (Processador): 400 MHz
32. Capacidade de Saída do Papel: 50 folhas
33. Certificação Energy Star: Sim
34. Tela LCD: Touchscreen Colorido de 4,3"
35. Tamanhos do Papel: Até A4

3.2 Impressora Colorida A4

1. Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico
2. Velocidade máxima de Impressão (ppm): Até 35 ppm em preto e 35 ppm colorido
3. Processador: 600 Mhz
4. Memória: 384 Mb
5. Resolução da Impressão (máxima em dpi): 1200 dpi
6. Duplex: Sim
7. Linguagem de Impressão padrão:PCL6 e PostScript3
8. Capacidade da Bandeja de Papel: Bandeja para 250 folhas
9. Interfaces Padrão: rede: TCP/IP Ethernet
10. Drivers compatíveis: Windows, Mac OS
11. Ciclo de Trabalho Mensal: Máx: 150.000 páginas
12. Tamanhos de Papel Aceitos: A4
13. Tamanhos do Papel: Ofício, A4, A5, A6
14. Gramatura do Papel: 52 a 256 g/m²
15. Durabilidade do Toner: até 20.000 páginas por frasco de toner de cada cor com 5% de área de cobertura em A4
16. Capacidade de Saída de Papel (folhas): 500 folhas

3.3 Multifuncional Colorida A3

1. Tecnologia de Impressão: Eletrofotográfico a Laser
2. Memória Padrõa: 2GB RAM
3. Velocidade de Impressão: Preto e Colorida: 20ppm (Letter)
4. Resolução Máxima: 1200 x 1200 dpi
5. Capacidade da Bandeja: Bandeja padrão: duas gavetas de 550 folhas, Vandeja multiuso 100 folhas
6. Interface de Rede: Ethernet 1000 Gigabit
7. Driver Compatíveis: Windows 7 / Windows Server 2008 / 2008 R2 / 2012 R2 / Linux RedHat
8. Linguagem de impressão: PCL6
9. USB Direta: Sim
10. Cópia de identidade (ID Card): Sim
11. Cópia sem uso do PC: Sim
12. Capacidade Máxima do ADF: mínimo 20 folhas

13. Velocidade de digitalização: 54 ipm
14. Ampliação / Redução: 400-25%
15. Agrupamento de Cópias (2 em 1): Sim
16. Tamanho do Vidro de Exposição: A3
17. Digitalização Color e Mono: Sim
18. Resolução do Scanner: 1200dpi
19. Digitaliza para: Scann para SMB, Scan para Email, Scan para FTP
20. Compatibilidade com Cartões de Memória: Cartão SD e PenDrive USB
21. Velocidade de Impressão Segura: 1.33Ghz
22. HD padrão: 250GB
23. Capacidade de Impressão segura: Impressão Retida, Impressão Privada, Liberação da impressão pelo login
24. Capacidade de Saída do Papel: 500 folhas
25. Gramatura de Papel: Bandeja padrão 60-256g/m², Bandeja multiuso: 60-256g/m2, Impressão Duplex: 60-256g/m²
26. Tamanhos de papel suportados: A4, A3, A3, SRAS3, 148mm x 1260mm
27. Visor: Colorido SuperVGA 7”
28. Compatibilidade de Rede: TCP/IP, (Ipv4/IPv6)
29. Duplex: Sim, A4 até A3

2. Impressora MONO A4

1. Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso): Sim
2. Acesso ao equipamento: interface web para administração e programa de acesso ao hardware.
3. Relatório de Atividades: Sim
4. Tempo de Impressão da Primeira Página: Menos de 7.7 segundos
5. Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico
6. Memória Padrão: 128 MB
7. Velocidade mínima em Preto (ppm): Até 34 ppm (letter)
8. Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi
9. Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas
10. Bandeja Multiuso: 50 folhas
11. Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso): Sim
12. Interfaces Padrão: rede ethernet, USB 2.0
13. Interface de Rede Embutida: Ethernet e Usb 2.0
14. Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows Server 2016®, Windows 7, 8.1 e 10, Mac OS10.10 ou maior®, Linux RedHat Enterprise 6.7 e openSUSE13.2.
15. Linguagem de impressão nativa real: PCL6
16. Compatibilidade de impressão: AirPrint, Mopria, Google Print e NFC
17. Função de Impressão Segura: Sim
18. Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: 35.000 páginas
19. Capacidade do cartucho de toner: 7.000 páginas (AIO)
20. Agrupamento de impressão (2 em 1): Ordenadas, N em 1
21. Velocidade da CPU (Processador): 350 MHz
22. Capacidade de Saída do Papel: 125 folhas
23. Certificação Energy Star: Sim
24. Display para acesso às configurações: Sim
25. Tamanhos do Papel: Até A4

Leia-se:
3. ESPECIFICACÕES DOS EQUIPAMENTOS
3.1 Multifuncional Mono A4
1. Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso): Sim
2. Descrição de Duplex: Para impressão e para cópia/digitalização automático
3. Cópias Múltiplas: Sim
4. Acesso ao equipamento: interface web para administração e programa de acesso ao hardware.
5. Relatório de Atividades: Sim
6. Cópia Duplex (Frente e Verso): Sim
7. Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico
8. Memória Padrão: 256 MB
9. Velocidade mínima em Preto (ppm): 24 ppm ou superior (letter)
10. Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi ou superior
11. Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas ou superior
12. Bandeja Multiuso: 25 folhas ou superior
13. Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso): Sim
14. Interfaces Padrão: rede ethernet, USB 2.0 ou superior
15. Interface de Rede Embutida: Ethernet e Usb 2.0
16. Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows Server 2008, 2012 ou 2016, Windows 7, 8.1 e 10 e Distribuição Linux.
17. Linguagem de impressão nativa: PCL6
18. Compatibilidade de impressão: AirPrint, Google Print e NFC
19. Ampliação / Redução: Redução/Ampliação 25 - 400% ou superior

20. Cópias de ID (Documentos de Identidade): Sim
21. Capacidade de Scaner: Scan para SMB, Scan para Email, Scan para FTP
22. Formatos (Exportação): JPEG, PDF e TIFF
23. Digitalização Duplex (Frente e Verso): Sim
24. Velocidade da CPU (Processador): 300 MHz ou superior
25. Tela LCD: Touchscreen
26. Tamanhos do Papel: Até A4

3.2 Impressora Colorida A4

17. Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico
18. Processador: 400 Mhz ou superior
19. Memória: 256 Mb ou superior
20. Resolução da Impressão (máxima em dpi): 900 dpi ou superior
21. Duplex: Sim
22. Linguagem de Impressão padrão:PCL6 e PostScript
23. Capacidade da Bandeja de Papel: Bandeja para 250 folhas ou superior
24. Interfaces Padrão: rede: TCP/IP Ethernet
25. Drivers compatíveis: Windows Server 2008, 2012 ou 2016, Windows 7, 8.1 e 10 e Distribuição Linux.
26. Tamanhos do Papel: A4

3.3 Multifuncional Colorida A3

30. Tecnologia de Impressão: Eletrofotográfico a Laser
31. Memória Padrõa: 512MB RAM ou superior
32. Velocidade de Impressão: Preto e Colorida: 20ppm ou superior (Letter)
33. Interface de Rede: Ethernet
34. Driver Compatíveis: : Windows Server 2008, 2012 ou 2016, Windows 7, 8.1 e 10 e Distribuição Linux.
35. Linguagem de impressão: PCL6
36. Cópia de identidade (ID Card): Sim
37. Ampliação / Redução: 400-25% ou superior
38. Tamanho do Vidro de Exposição: A3
39. Digitalização Color e Mono: Sim
40. Resolução do Scanner: 900dpi ou superior
41. Digitaliza para: Scann para SMB, Scan para Email, Scan para FTP
42. Compatibilidade com Cartões de Memória: Cartão SD e PenDrive USB
43. Compatibilidade de Rede: TCP/IP
44. Duplex: Sim, A4 , A3

4. Impressora MONO A4

26. Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso): Sim
27. Acesso ao equipamento: interface web para administração e programa de acesso ao hardware.
28. Relatório de Atividades: Sim
29. Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico
30. Memória Padrão: 32 MB ou superior
31. Velocidade mínima em Preto (ppm): Até 24 ppm ou superior(letter)
32. Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas ou superior
33. Bandeja Multiuso: 25 folhas ou superior
34. Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso): Sim
35. Interfaces Padrão: rede ethernet, USB 2.0 ou superior
36. Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows Server 2008, 2012 ou 2016, Windows 7, 8.1 e 10 e Distribuição Linux.
37. Linguagem de impressão nativa: PCL6
38. Compatibilidade de impressão: AirPrint, Google Print e NFC
39. Velocidade da CPU (Processador): 200 MHz ou superior
40. Tamanhos do Papel: Até A4

Feita a retificação do Edital, fica prorrogado para as 14h00min (quatorze horas) do dia 23 (vinte e três) do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (23/10/2019 as 14h00min), a abertura do certame com o recebimento/protocolo dos envelopes (Habilitação e Proposta) até às 13h45 do destacado dia, por interesse público e conveniência administrativa, conforme previsto na Lei Nº. 8.666/93. Feita a retificação e a prorrogação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito.

Balneário Rincão, 08 de outubro de 2019.

GISELE P. FERREIRA

PREGOEIRA

DECLARAÇÃO DE PENALIDADE - CONTRATO Nº. 051/PMBR/2018

Publicação Nº 2188081

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Declaração de Penalidade - Período de 02 (dois) anos de suspensão de licitar com o Município de Balneario Rincão. Licitante: REALIZE CONSTRUÇÕES E MÃO DE OBRA EIRELI ME. Fundamentação Legal: Item 10.3 do Edital de Tomada de Preços Nº. 049/PMBR/2018, Item 17.3 do Contrato Nº. 051/PMBR/2018, cumulado com o Art. 87 inciso III da Lei Nº. 8.666/1993.
Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Jairo Celoy Custodio, a Prefeitura Municipal de Balneario Rincão torna público o resultado do processo administrativo movido em desfavor da empresa REALIZE CONSTRUÇÕES E MÃO DE OBRA EIRELI ME, inscrita no CNPJ Nº. 28.259.637/0001-16, em razão prática de infrações ao edital Tomada de Preços Nº. 049/PMBR/2018, conforme decisão proferida pela autoridade competente e após de oportunizado o acesso à ampla defesa e ao contraditório, sendo fixada a sanção de declarar suspensa em licitar com o município de Balneario Rincão a empresa pelo prazo de 02 (dois) anos, ficando desde já impedida de licitar e contratar com a administração pública municipal, a contar da publicação. Em cumprimento à ordem exarada, o resultado será publicado na Imprensa Oficial do Município de Balneario Rincão. Após a publicação deste extrato a cópia do processo integral estará disponível na Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC.
Balneario Rincão/SC, 08 de Outubro de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 089/2019

Publicação Nº 2188090

Decreto n° 89, de 01 de outubro de 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VI, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº Lei nº 374, de 21 de Novembro de 2018 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.04	Secretaria de Educação e Cultura
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	04	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	5001	Receitas de Impostos e de Transferência - Educação
PROJETO/ATIVIDADE	1.003	Investimentos em Ações Estruturantes da Educação Infantil
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	48	

Valor: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos ordinários no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), conforme preceitua o Artigo 9º, da Lei nº 374, de 21 de Novembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, em 01 de outubro de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de outubro de 2019.

RAMIRES LINO

Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 090/2019

Publicação Nº 2188091

Decreto n° 90, de 01 de outubro de 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VI, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº Lei nº 374, de 21 de Novembro de 2018 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.02	Procuradoria Geral do Município
FUNÇÃO	02	Judiciária
PROGRAMA	13	Gestão da Segurança Municipal
SUBFUNÇÃO	62	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.007	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	18	

Valor: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos ordinários (ônus de sucumbência) no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme preceitua o Artigo 9º, da Lei nº 374, de 21 de Novembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, em 01 de outubro de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de outubro de 2019.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 091/2019

Publicação Nº 2188092

Decreto n° 91, de 01 de outubro de 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VI, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº Lei nº 374, de 21 de Novembro de 2018 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.07	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.026	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	142	

Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos ordinários (Bombeiros Militar) no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme preceitua o Artigo 9º, da Lei nº 374, de 21 de Novembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, em 01 de outubro de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de outubro de 2019.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 092/2019

Publicação Nº 2188074

DECRETO/GP/Nº 092/2019, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA INTERINAMENTE AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Designa ao Sr. MANOEL VIEIRA DE VARGAS, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, as atribuições inerentes ao cargo de Secretário de Infraestrutura, Pesca e Meio Ambiente, por prazo indeterminado.

Art. 2º. A designação de que trata este Decreto não importará em remuneração adicional, ou qualquer outro benefício na forma da legislação em vigor.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto nº 012/2017 e outras disposições em contrário.

Balneário Rincão – SC, 08 de outubro de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 08 de outubro de 2019.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2019

Publicação Nº 2187424

LEI COMPLEMENTAR Nº: 31, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera incisos do art. 15 do Código Tributário Municipal.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Balneário Rincão, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos III e IV do art. 15 do Código Tributário Municipal passam a ter a seguinte redação:
"Art. 15 .....
III - os contribuintes aposentados e pensionistas que possuam um único imóvel, unifamiliar, com terreno de até 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) e área construída de até 150 m2 (cento e cinquenta metros quadrados) para residência permanente e que percebam renda mensal familiar de no máximo 03 (três) salários mínimos nacional;

IV - os contribuintes com idade igual ou superior a 60 anos, que possuam um único imóvel, unifamiliar, com terreno de até 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) e área construída de até 150m2 (cento e cinquenta metros quadrados) para residência permanente, e que percebam renda mensal familiar de até 03 (três) salários mínimos nacional;"

Art. 2. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se demais disposições em contrário.

Balneário Rincão, 08 de outubro de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 08 de outubro de 2019.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

RESCISÃO CONTRATO Nº. 051/PMBR/2018- REALIZE

Publicação Nº 2187964

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL ao Contrato 051/PMBR/2018. REALIZE CONSTRUÇÕES E MÃO DE OBRA EIRELI ME. Fica rescindido unilateralmente o Contrato N°. 051/PMBR/2018, celebrado entre as partes acima qualificadas face a inexecução parcial do objeto licitado, sendo a mesma Notificada para a continuação dos serviços, sem obtenção de sucesso pelo Município. ASSINATURA: 08/10/2019. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal

Bandeirante

Prefeitura

RESOLUÇÃO CMS Nº 011/2019

Publicação Nº 2186659

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
MUNICÍPIO DE BANDEIRENTE – SC
Bandeirante – SC, 07 de outubro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 11/2019
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2019.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Bandeirante – SC, de acordo com a Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012 os municípios deverão comprovar a observância do disposto no art. 36, mediante o envio de Relatório de Gestão Quadrimestral ao respectivo Conselho Municipal de Saúde que será objeto de deliberação.

RESOLVE:
1º - Aprovar RG – Relatório de Gestão Quadrimestral referente ao período de maio à agosto do ano de 2019, conforme deliberação/aprovação do Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada no dia 07 de outubro de 2019.

2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data de aprovação.

3º - Registre e publique-se a presente resolução.

Leoni Teresinha de Pra
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Eliane Baú
Secretária do Conselho Municipal de Saúde

Firmam a presente resolução os Conselheiros Municipais de Saúde

Município de BANDEIRANTE - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Janeiro/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	41.530,43	41.726,51	41.726,52	56.605,20	39.963,52	40.675,76	42.773,77	43.153,64	42.973,41	42.988,88	52.852,34	45.177,22	532.147,20	0,00
Pessoal Ativo	41.530,43	41.726,51	41.726,52	56.605,20	39.963,52	40.675,76	42.773,77	43.153,64	42.973,41	42.988,88	52.852,34	45.177,22	532.147,20	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	34.267,42	34.429,47	34.429,47	46.645,55	32.309,23	33.273,46	35.158,68	35.472,62	35.323,67	42.988,88	37.193,61	37.273,49	438.765,55	0,00
Obrigações Patronais	7.263,01	7.297,04	7.297,05	9.959,65	7.654,29	7.402,30	7.615,09	7.681,02	7.649,74	0,00	15.658,73	7.903,73	93.381,65	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**41.530,43**	**41.726,51**	**41.726,52**	**56.605,20**	**39.963,52**	**40.675,76**	**42.773,77**	**43.153,64**	**42.973,41**	**42.988,88**	**52.852,34**	**45.177,22**	**532.147,20**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**15.166.257,56**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**15.166.257,56**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**532.147,20**	**3,51**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**909.975,45**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**864.476,68**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**818.977,91**	**5,40**

BANDEIRANTE, 30/09/2019

CLAUDINEI ZIMMERMANN
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

FONTE:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**3.600,00**	**38.790,94**	**77.457,65**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	3.600,00	38.790,94	77.457,65	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.600,00	38.790,94	78.332,55	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	874,90	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-3.600,00**	**-38.790,94**	**-77.457,65**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	558,38	982,27	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.600,00	22.228,28	19.434,79	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

BANDEIRANTE, 30/09/2019

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

Continuação 2/2

BANDEIRANTE, 30/09/2019

CLAUDINEI ZIMMERMANN	TAÍS REGINA SASSO
Presidente do Poder Legislativo	CRC: SC-040295/O-7

FONTE:

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

BANDEIRANTE, 30/09/2019

CLAUDINEI ZIMMERMANN
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

BANDEIRANTE, 30/09/2019

CLAUDINEI ZIMMERMANN
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - SC - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	78.332,55	0,00	874,90	0,00	396,53	77.061,12	19.434,79	0,00	57.626,33
Recursos Ordinários	78.332,55	0,00	874,90	0,00	396,53	77.061,12	19.434,79	0,00	57.626,33
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	78.332,55	0,00	874,90	0,00	396,53	77.061,12	19.434,79	0,00	57.626,33

BANDEIRANTE, 30/09/2019

CLAUDINEI ZIMMERMANN
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	15.166.257,56

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	532.147,20	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	19.434,79	57.626,33

FONTE:

BANDEIRANTE, 30/09/2019

CLAUDINEI ZIMMERMANN
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

Barra Bonita

PREFEITURA

DECRETO Nº1146/2019

Publicação Nº 2186936

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

DECRETO Nº1146/2019

Regulamenta a Política Municipal de Meio Ambiente, define normas do Processo Administrativo de fiscalização ambiental, fixa o procedimento de aplicação das sanções em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal, e dá outras providências.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos incisos VI do artigo 73º e artigos 99º e 101º da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997, de conformidade com o art. 15 da Resolução CONSEMA nº 117, de 01 de dezembro de 2017, Lei Complementar Municipal nº68/2019 e:

Considerando que nos termos do art. 23, VI e VII da Constituição Federal é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: "proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, bem como preservar as florestas, a fauna e a flora";

Considerando que a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora;

Considerando que nos termos da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e regulamentos, são autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os servidores de órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, designados para as atividades de fiscalização;

Considerando que, nos termos da Lei Orgânica do Município e demais normativas, as condutas e atividades lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções administrativas, independentemente da obrigação de reparação aos danos causados;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal n. 68/2019 que trata da Política Municipal de Meio Ambiente;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

DECRETA:

CAPÍTULO I

Da competência e do exercício da ação fiscalizatória

Art. 1º Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas, em especial as de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

§1º São autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os funcionários de órgãos ambientais do Poder Executivo municipal designados para as atividades de fiscalização, bem como as equipes técnicas dos órgãos/entidades aos quais tal atribuição for delegada.

§2º Qualquer pessoa, constatando infração ambiental, poderá dirigir representação às autoridades, para efeito do exercício do seu poder de polícia.

§3º A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de co-responsabilidade.

§4º As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e contraditório.

Art. 2º No exercício da ação fiscalizadora, fica assegurada aos agentes a entrada a qualquer dia e hora e a permanência pelo tempo que se tornar necessário em estabelecimentos e propriedades públicas ou privadas, observado o disposto no art. 5º, XI da Constituição da República.

§1º Os agentes, quando obstados, poderão requisitar força policial para garantir o exercício de suas atribuições.

§2º Quando a fiscalização for realizada por solicitação de entidade sindical e/ou organização não governamental legalmente constituídas e/ou partidos políticos e/ou parlamentares, para a defesa dos interesses difusos relacionados à proteção do meio ambiente e recursos naturais, os mesmos poderão acompanhar as atividades de fiscalização ou nomear técnico habilitado para representá-los.

Art. 3º Para imposição e gradação da penalidade a autoridade competente observará o disposto no Anexo III e:

I - A gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e meio ambiente;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

II - Os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;

III - A situação econômica do infrator ente, no caso de multa.

CAPÍTULO II
Das Infrações Administrativas e da Responsabilidade.

Art. 4º As infrações administrativas serão punidas com as seguintes sanções, observado o disposto no art. 3º:

I - Advertência;

II - Multa simples;

III - Multa diária;

IV - Apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

V - Destruição ou inutilização do produto;

VI - Suspensão de venda e fabricação do produto;

VII - Embargo de obra ou atividade;

VIII - Demolição de obra;

IX - Suspensão parcial ou total de atividades;

X - Obrigação de promover a recuperação ambiental;

XI - Participação em programa de educação ambiental.

XI – Restritiva de direitos, sendo:

a) Suspensão de registro, licença ou autorização;
b) Cancelamento de registro, licença ou autorização;
c) Perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;
d) Proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até três anos.

§1º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§2º A advertência será aplicada pela inobservância das disposições da Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações e legislação em vigor, ou de preceitos regulamentares, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

§3º A multa simples será aplicada em conformidade com o disposto neste Decreto, na Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações; Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações; Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e suas alterações, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

§4° A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

§5º A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.

§6º As sanções indicadas nos incisos VI a IX do caput serão aplicadas quando o produto, obra, atividade ou estabelecimento não estiverem obedecendo às prescrições legais ou regulamentares.

§7º Os custos resultantes do embargo, suspensão, temporário ou definitivo, de obra ou atividade; demolição de obra; destruição ou inutilização do produto, assim como os decorrentes da apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração; serão ressarcidos pelo infrator, após encerrado o processo administrativo, quando comprovada a prática da infração.

§8º A participação em programa de educação ambiental poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, inclusive advertência.

Art. 5º Os valores arrecadados em pagamento de multas por infração ambiental serão revertidos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou correlato, conforme dispuser o órgão arrecadador, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a regulamentação competente.

Art. 6º A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.

Art. 7º O valor das multas será convertido em Unidade Monetária Ambiental (UMA) e, caso não pagos na época oportuna, serão inscritos em dívida ativa com a cobrança de juros no percentual de 1% (um por cento) ao mês, contados da data do vencimento.

Art. 8º O pagamento de multa imposta pelo Estado e/ou União substitui a multa municipal, se na mesma hipótese de incidência.

Art. 9º Responderá pela infração quem de qualquer forma concorrer para a prática das infrações administrativas ou delas se beneficiar, conforme o disposto neste Decreto e nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, incidindo também nas penas cominadas na referida Lei o diretor, administrador, membro de conselho e órgão técnico, auditor, gerente, preposto ou mandatário de pessoa jurídica que, sabendo da conduta ilícita de outrem, deixar de impedir sua prática quando devia agir para evitá-la.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

Seção I
Das circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 10. São circunstâncias agravantes de penalidade:

a) ter o agente cometido a infração para obter vantagem pecuniária;

b) ter o agente cometido a infração coagindo outrem para execução material da infração;

c) ter o agente cometido a infração, concorrendo para danos à propriedade alheia;

d) ter ocorrido dano atingindo unidade de Conservação, zona de amortecimento ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso;

e) ter o agente cometido a infração à noite, domingos ou feriados;

f) infração cometida através do emprego de métodos cruéis na morte, abate ou captura de animais ou através de métodos ou instrumentos capazes de provocar destruição em massa;

g) infração cometida em período de defesa da fauna e/ou flora;

h) infração cometida em épocas de seca ou inundações;

i) ser o agente reincidente em infrações ambientais, considerada reincidência genérica o cometimento de nova infração ambiental de qualquer espécie e reincidência específica o cometimento de nova infração ambiental, de mesma espécie, ambas dentro do prazo de cinco anos.

Art. 11. São circunstâncias atenuantes de penalidade:

a) baixo grau de instrução ou escolaridade do infrator;

b) arrependimento do infrator, manifestado pela adoção espontânea e imediata de medidas para a correção, reparação ou limitação dos danos causados ao meio ambiente e recursos hídricos;

c) comunicação prévia pelo autuado do perigo iminente de degradação ambiental à autoridade competente;

d) colaboração com a fiscalização, explicitada por não oferecimento de resistência, permanência ou livre acesso a dependências, instalações e locais de ocorrência da possível infração e pronta apresentação de documentos solicitados.

Art. 12. A autoridade julgadora, verificando a existência de circunstâncias atenuantes ou agravantes, poderá readequar o valor da multa indicada pelo agente autuante em auto de infração, minorando-a ou majorando-a de forma a atingir os princípios básicos do processo

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

administrativo ambiental estabelecidos pelo art. 66 da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e alterações e na Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e alterações.

Seção II
Da Aplicação da Penalidade de Advertência

Art. 13. A penalidade de advertência poderá ser imposta ao infrator pela autoridade ambiental fiscalizadora, para as infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

§1º Consideram-se infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente aquelas em que a multa máxima cominada não ultrapasse o valor de R$ 10 UMA (Unidade Monetária Ambiental)

§2º A autoridade ambiental fiscalizadora fixará prazo máximo de 30 (trinta) dias àquele que houver cometido infração passível de imputação de advertência para regularização e reparação do dano ambiental, sempre que cabível, cujo descumprimento implicará na conversão da penalidade de advertência em multa simples.

§3º Fica vedada a aplicação de nova sanção de advertência no período de 03 (três) anos contados da data da última autuação por infração ambiental, ficando o infrator imediatamente sujeito as demais.

Seção III
Da Aplicação de Penalidade de Multa Simples

Art. 14. A multa simples será aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

§1º A multa decorrente da constatação de infração administrativa terá por base o ato em si e a unidade de medida aplicável, como: hectare, fração, metro cúbico, quilograma, metro de carvão-mdc, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra pertinente, animais ou outra unidade de medida coerente ao objeto jurídico lesado.

§2º O órgão ambiental municipal especificará a unidade de medida aplicável a realidade da vistoria, dependendo das condições específicas de cada procedimento fiscalizatório, para cada espécie de recurso natural objeto da infração.

Art. 15. Para o cálculo da multa o agente autuante levará em conta os valores mínimo e máximo capitulados para a infração, considerando o disposto nos arts. 3º, 10 e 11 deste Decreto.

Art. 16. Não tendo o agente autuante documentos ou informações que no ato da fiscalização identifiquem a capacidade econômica, fará a classificação pela capacidade aparente verificada no ato da autuação, relatando os critérios adotados no relatório de fiscalização.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

Parágrafo único. O autuado poderá, por ocasião da defesa, requerer a reclassificação da sua capacidade econômica, mediante comprovação por documentos.

Art. 17. Os parâmetros iniciais (agravantes e atenuantes) para indicação da multa aberta nos autos de infração ambiental não poderão implicar em indicação de multa para determinada infração ambiental com valor inferior ao mínimo ou superior ao máximo estabelecido no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações.

Art. 18. O cometimento de nova infração ambiental pelo mesmo infrator, no período de cinco anos contados da lavratura de auto de infração anterior, devidamente confirmado em julgamento, implica em:

I - Aplicação da multa em triplo, no caso de reincidência específica; ou

II - Aplicação da multa em dobro, no caso de reincidência genérica.

§1º O agravamento será apurado no procedimento da nova infração, do qual se fará constar, por cópia, o auto de infração anterior e o julgamento que o confirmou.

§2º Antes do julgamento da nova infração, a autoridade ambiental deverá verificar a existência de auto de infração anterior confirmado em julgamento, para fins de aplicação do agravamento da nova penalidade.

§3º Após o julgamento da nova infração, não será efetuado o agravamento da penalidade.

§4º Constatada a existência de auto de infração anteriormente confirmado em julgamento, a autoridade ambiental deverá:

I - Agravar a pena conforme disposto no caput;

II - Notificar o autuado para que se manifeste sobre o agravamento da penalidade no prazo das alegações finais; e

III - Julgar a nova infração considerando o agravamento da penalidade.

Seção IV
Da Aplicação da Penalidade de Multa Diária

Art. 19. A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo e ainda nos casos de descumprimento de embargo, suspensão ou termos de compromisso.

§1º Constatada a situação prevista no caput o Agente autuante lavrará auto de infração indicando a incidência e o valor da multa diária.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

§2º Cessado o período que se prolongou no tempo a infração ambiental que gerou a multa diária, o somatório desta não poderá ser inferior a 0,5 UMA (unidade monetária ambiental) e nem superior a 500.000,00 UMA´s.

§3º O valor da multa-dia deverá ser fixado de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto, não podendo ser inferior ao mínimo estabelecido pelo Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e alterações, nem superior a dez por cento do valor da multa simples cominada para a infração.

§4º A multa diária deixará de ser aplicada a partir da data em que o autuado apresentar ao órgão ambiental detentor do processo administrativo documentos que comprovem a regularização da situação que deu causa à lavratura do auto de infração, sendo obrigatória a confirmação da informação por relatório de agente autuante.

§5º Por ocasião do julgamento do auto de infração, cabe a autoridade ambiental fiscalizadora, em caso de procedência da autuação, confirmar ou modificar o valor da multa-dia, e justificadamente, decidir o período de sua aplicação, consolidando o montante devido pelo autuado para posterior cobrança judicial ou extrajudicial.

§6º A celebração de termo de compromisso para reparação condicionada à cessação dos danos encerrará a contagem da multa diária.

§7º Caso verificada a inveracidade da comunicação referente à cessação do fato que ensejou a autuação, após notificação do empreendedor, a multa diária incidirá durante os próximos 30 (trinta) dias até que o infrator evidencie a execução das medidas acordadas com o órgão competente, sendo obrigatória a confirmação da informação por relatório de agente autuante, não se aplicando neste caso o redutor previsto no §3º deste artigo.

§8º Ultrapassados os 30 (trinta) dias do prazo improrrogável a que se refere o § 6º, caso o infrator não tenha comunicado a regularização da situação, aplicar-se-ão cumulativamente as penalidades de embargo ou suspensão das atividades, multa simples e multa diária.

Seção V
Da Apreensão e Destinação dos Animais, Produtos e Subprodutos da Fauna e Flora e da Apreensão, Destinação, Destruição ou Inutilização de Demais Produtos e Subprodutos Objeto da Infração, Instrumentos, Petrechos, Equipamentos ou Veículos de Qualquer Natureza Utilizados na Infração

Art. 20. Os animais, produtos, subprodutos da fauna e flora e demais produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos ou veículos de qualquer natureza serão apreendidos, salvo em impossibilidade justificada.

Art. 21. Os animais domésticos e exóticos serão apreendidos quando:

I - Forem encontrados no interior de unidade de conservação de proteção integral; ou

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

II - Forem encontrados em área de preservação permanente ou quando impedirem a regeneração natural de vegetação em área cujo corte não tenha sido autorizado.

§1º Na hipótese prevista no inciso II, os proprietários deverão ser previamente notificados para que promovam a remoção dos animais do local no prazo assinalado pela autoridade competente.

§2º Não será adotado o procedimento previsto no §1º quando não for possível identificar o proprietário dos animais apreendidos, seu preposto ou representante.

Art. 22. A autoridade ambiental fiscalizadora, mediante decisão fundamentada em que se demonstre a existência de interesse público relevante, poderá autorizar o uso do bem apreendido nas hipóteses em que não haja outro meio disponível para a consecução da respectiva ação fiscalizatória.

Parágrafo único. Os veículos de qualquer natureza que forem apreendidos poderão ser utilizados pela administração ambiental para fazer o deslocamento do material apreendido até local adequado, para promover a recomposição do dano ambiental ou outro fim que vise à proteção ou recuperação do meio ambiente enquanto o bem permanecer apreendido.

Art. 23. Nos casos em que a administração não dispor de local adequado para a guarda ou depósito dos bens apreendidos, a critério da autoridade ambiental fiscalizadora, o depósito poderá ser confiado:

I - A órgãos e entidades de caráter ambiental, beneficentes, científicos, culturais, educacionais, hospitalares, penal e militar; ou

II - Ao próprio autuado, desde que a posse dos bens ou animais não traga risco de utilização em novas infrações.

§1º Os órgãos e entidades públicas que se encontrarem sob a condição de depositário serão preferencialmente contemplados no caso da destinação final do bem ser doado.

§2º Os bens confiados em depósito não poderão ser utilizados pelos depositários, salvo o uso lícito de veículos e embarcações pelo próprio autuado.

§3º A entidade fiscalizadora poderá celebrar convênios ou acordos com os órgãos e entidades públicas para garantir, após a destinação final, o repasse de verbas de ressarcimento relativas aos custos do depósito.

§4º Nos casos de anulação, cancelamento ou revogação da apreensão, o órgão ou a entidade ambiental responsável pela apreensão restituirá o bem no estado em que se encontra ou, na impossibilidade de fazê-lo, indenizará o proprietário pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão, descontados os valores relativos aos desgastes naturais.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

Art. 24. A autoridade ambiental fiscalizadora, durante a instrução do processo administrativo, levando-se em conta a natureza dos bens e animais apreendidos e considerando o risco de perecimento, procederá da seguinte forma:

I - Os animais da fauna silvestre serão apreendidos obrigatoriamente no momento da constatação da infração e, após avaliação de risco de contaminação e avaliação biológica de risco de causar desequilíbrio ecológico por técnico habilitado, serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações, centros de triagem, criadouros regulares ou entidades assemelhadas, ou ainda destinadas a estudos em universidades, centros de pesquisa e afins, desde que os mesmos possuam projetos devidamente aprovados em comissão de ética prevendo o uso dos animais e que fiquem sob responsabilidade de técnicos habilitados;

II - Os animais silvestres apreendidos somente poderão ser deixados depositados com o infrator em caso de impossibilidade de remoção devido a situações excepcionais como grande tamanho, ferocidade, perigo de envenenamento ou outras circunstâncias justificáveis, até que a autoridade ambiental possa tomar as providências para removê-los e destiná-los corretamente;

III - Os animais domésticos ou exóticos mencionados no art. 21 poderão ser vendidos;

IV - Os produtos perecíveis e as madeiras sob risco iminente de perecimento serão avaliados e doados.

§1º Os animais de que trata o inciso III após avaliados, poderão ser doados, mediante decisão motivada da autoridade ambiental fiscalizadora, sempre que sua guarda ou venda forem inviáveis econômica ou operacionalmente.

§2º A doação a que se refere o § 1º será feita às instituições mencionadas no art. 23.

§3º O órgão ou entidade ambiental deverá estabelecer mecanismos que assegurem a indenização ao proprietário dos animais vendidos ou doados, pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão, caso a decisão do processo administrativo seja favorável ao autuado.

§4º Os animais exóticos ou silvestres relacionados nas listas de espécies ameaçadas de extinção ou anexos da Convenção sobre Comércio Internacional das espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES não poderão ser vendidos, devendo ser destinados a jardins zoológicos, fundações, centros de triagem, criadouros regulares ou entidades assemelhadas, ou ainda destinados a estudos em universidades, centros de pesquisa e afins, desde que os mesmos possuam projetos devidamente aprovados em comissão de ética prevendo o uso dos animais e que fiquem sob responsabilidade de técnicos habilitados.

§5º Serão consideradas sob risco iminente de perecimento as madeiras que estejam acondicionadas a céu aberto ou que não puderem ser guardadas ou depositadas em locais próprios, sob vigilância, ou ainda quando inviável o transporte e guarda, atestados pelo Agente autuante no documento de apreensão.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

§6º A libertação dos animais da fauna silvestre em seu habitat natural deverá ser precedida de laudo técnico emitido por profissional habilitado.

Art. 25. Após decisão que confirme o auto de infração, os bens e animais apreendidos que ainda não tenham sido objeto da destinação prevista no art. 24, não mais retornarão ao infrator, devendo ser destinados da seguinte forma:

I - Os produtos perecíveis serão doados, exceto animais oriundos da caça;

II - As madeiras poderão ser doadas, vendidas ou utilizadas pela administração quando houver necessidade, conforme decisão motivada da autoridade competente;

III - Os produtos e subprodutos da fauna, perecíveis e não perecíveis, serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais;

IV - Os instrumentos utilizados na prática da infração poderão ser destruídos, utilizados pela administração quando houver necessidade, doados ou vendidos, garantida a sua descaracterização, neste último caso, por meio da reciclagem quando o instrumento puder ser utilizado na prática de novas infrações;

V - Os demais petrechos, equipamentos, veículos e embarcações poderão ser utilizados pela administração quando houver necessidade ou ainda vendidos, doados ou destruídos, conforme decisão motivada da autoridade ambiental fiscalizadora.

Art. 26. Os bens apreendidos poderão ser doados pela autoridade competente para os órgãos e entidades públicas de caráter científico, cultural, educacional, hospitalar, penal e militar, bem como para outras entidades com fins beneficentes.

Art. 27. Tratando-se de apreensão de substâncias ou produtos tóxicos, perigosos ou nocivos à saúde humana ou ao meio ambiente, as medidas a serem adotadas, inclusive a destruição, serão determinadas pelo órgão competente e correrão a expensas do infrator.

Art. 28. O termo de doação de bens apreendidos vedará a transferência a terceiros, a qualquer título, dos animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos e embarcações doados.

Parágrafo único. A autoridade ambiental fiscalizadora poderá autorizar a transferência dos bens doados quando tal medida for considerada mais adequada à execução dos fins institucionais dos beneficiários.

Art. 29. Os bens sujeitos à venda serão submetidos a leilão, nos termos do §5º do art. 22 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. Os custos operacionais de depósito, remoção, transporte, beneficiamento e demais encargos legais correrão à conta do adquirente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

Seção VI
Da Aplicação da Penalidade de Suspensão de Venda e Fabricação do Produto

Art. 30. A penalidade de suspensão de venda e fabricação de produto será aplicada pela autoridade ambiental fiscalizadora, quando o produto não estiver obedecendo às determinações legais e regulamentares, resguardado o devido processo legal, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A suspensão de venda ou fabricação de produto constitui medida que visa evitar a colocação no mercado de produtos e subprodutos oriundos de infração administrativa ao meio ambiente ou que tenha como objetivo interromper o uso contínuo de matéria-prima e subprodutos de origem ilegal.

Seção VII
Da Aplicação da Penalidade de Embargo de Obra ou Atividade e Suas Respectivas Áreas

Art. 31. O embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas é uma medida preventiva que visa impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada e será aplicada pelo agente autuante, devendo ser restrita aos locais onde efetivamente caracterizou-se a infração ambiental, não alcançando as demais atividades ou obras realizadas legalmente pelo administrado.

§1º O descumprimento total ou parcial de embargo, sem prejuízo do disposto da aplicação das demais penalidades, ensejará a aplicação cumulativa das seguintes sanções:

I - Multa simples;

II - Suspensão da atividade que originou a infração e da venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos na área ou local do embargo infringido;

III - Suspensão ou cancelamento de registros, licenças ou autorizações de funcionamento da atividade econômica junto aos órgãos ambientais e de fiscalização.

§2º O Agente autuante, verificando o descumprimento de embargo, deverá autuar o infrator, conforme o art. 79 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e alterações.

§3º Persistindo o descumprimento do embargo, o agente autuante deverá comunicar o crime de desobediência previsto no art. 330 do Código Penal Brasileiro a autoridade policial competente.

Art. 32. A cessação das penalidades de embargo dependerá de decisão da autoridade ambiental fiscalizadora, de acordo com as suas atribuições, após a apresentação, pelo autuado, de documentação que comprove a regularização da obra ou atividade.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

§1º A solicitação para cessação das penalidades de embargo anterior à etapa de julgamento deverá ser feita diretamente a unidade do órgão ambiental e respectiva unidade responsável pela lavratura do termo de embargo.

§2º As decisões de suspensão de termos de embargo pela Autoridade Ambiental Fiscalizadora, de acordo com as suas atribuições, deverão estar embasadas técnica ou juridicamente.

Seção VIII
Da Aplicação da Penalidade de Demolição

Art. 33. A sanção de demolição de obra poderá ser aplicada pela autoridade ambiental fiscalizadora, garantido o contraditório e ampla defesa, quando:

I - Verificada a construção de obra em área ambientalmente protegida, em desacordo com a legislação ambiental;

II - Quando a obra ou construção realizada não atenda às condicionantes da legislação ambiental e não seja passível de regularização.

§1º A demolição poderá ser feita pela administração ou pelo infrator, em prazo assinalado, após o julgamento do auto de infração.

§2º As despesas para a realização da demolição correrão às custas do infrator, que será notificado para realizá-la ou para reembolsar aos cofres públicos os gastos que tenham sido efetuados pela administração, apurados no curso do Auto de Infração.

§3º Não será aplicada a penalidade de demolição quando, mediante laudo técnico, for comprovando que o desfazimento poderá trazer piores impactos ambientais que sua manutenção, caso em que a autoridade ambiental, mediante decisão fundamentada, deverá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, impor as medidas necessárias à cessação e mitigação do dano ambiental, observada a legislação em vigor.

Seção IX
Da Aplicação da Penalidade de Suspensão Parcial ou Total das Atividades

Art. 34. A penalidade de suspensão parcial ou total da atividade será aplicada pelo agente autuante como medida preventiva, quando os processos produtivos estejam operando em desacordo com a legislação ambiental ou normas técnicas específicas, promovendo danos ao meio ambiente.

§1º A aplicação da penalidade de suspensão parcial ou total das atividades deixará de ser aplicada a partir de decisão da autoridade ambiental fiscalizadora, com base em documentos que comprovem a regularização da atividade.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

§2º O descumprimento total ou parcial da penalidade de suspensão, sem prejuízo do disposto da aplicação das demais penalidades, ensejará a aplicação cumulativa das seguintes sanções:

I - Multa simples;

II - Suspensão da venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos durante o período de suspensão parcial ou total da atividade infringida;

III - Suspensão ou cancelamento de registros, licenças ou autorizações de funcionamento da atividade econômica junto aos órgãos ambientais e de fiscalização.

Seção X
Da Suspensão ou Cassação da Licença ou Autorização Ambiental

Art. 35. A penalidade administrativa de suspensão de licença ou autorização ambiental será imposta em face da infração ambiental, aplicado pela autoridade ambiental fiscalizadora em caso de reincidência específica ou em caso de utilização da licença e autorização ambiental com inobservância das condicionantes impostas ou mediante abuso ou fraude.

§1º O ato de suspensão ou cassação de licenças ou autorizações ambientais ocorrerá por meio de ofício emitido pelo órgão ambiental municipal, endereçado ao infrator.

Seção XI
Da Obrigação de Promover a Recuperação Ambiental

Art. 36. A penalidade de promover obrigação de promover a recuperação ambiental será sempre imposta quando restar dano ao meio ambiente.

§1º Em se tratando de supressão de vegetação nativa sem a devida autorização, a recuperação deverá ocorrer na área onde efetivamente ocorreu o dano, sendo vedada a compensação, salvo em casos que o dano seja irreversível e a compensação proposta seja mais vantajosa ao meio ambiente, comprovada em projeto apresentado pelo administrado e reconhecida pelos órgãos executores da política estadual de meio ambiente.

§2º Em situações em que a recuperação do dano ambiental mostrar-se impossível, deverá a autoridade ambiental fiscalizadora determinar, com base em parecer técnico, a sua compensação, ainda que financeira, cujo montante determinado deverá ser creditado na forma do artigo 5º deste Decreto.

Seção XII
Da Participação em Programa de Educação Ambiental.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

Art. 37. A penalidade de participação em programa de educação ambiental será aplicada sempre que a autoridade ambiental fiscalizadora julgar conveniente, ante as condições pessoais do infrator.

§1º A penalidade de participação em programa de educação ambiental poderá ser aplicada cumulativamente em todas as hipóteses e isoladamente somente quando a infração cometida não for considerada grave ou gravíssima.

§2º O programa de educação ambiental será implementado pelos órgãos executores da política municipal do meio ambiente; pelo Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER AMBIETAL, voltado à prevenção de conduta reincidente.

§3º A participação nos cursos de educação ambiental deve ser custeada pelo próprio infrator, que demonstrará sua frequência por meio de apresentação de certificado no órgão autuante.

§4º O programa de educação ambiental consistirá de palestras educativas de no mínimo 10 horas aulas.

CAPÍTULO III

Do Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental e dos Procedimentos de Fiscalização

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 38. As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

Parágrafo único. O processo administrativo inicia-se de ofício pela autoridade ambiental fiscalizadora com lavratura do Auto de Infração Ambiental (AIA) pelo agente autuante), em razão do conhecimento de infração às regras jurídicas, em especial as de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

Art. 39. Constituem princípios básicos do processo administrativo infracional a legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, formalismo moderado, publicidade, contraditório, ampla defesa, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, boa-fé e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos ambientais serão observados, entre outros, os critérios de:

I - Atuação conforme a lei e o direito;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

II - Atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;

III - Objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;

IV - Atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;

V - Divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na legislação vigente;

VI - Adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

VII - Indicação dos pressupostos de fato e direito que determinarem a decisão;

VIII - Observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;

IX - Adoção de formas simples suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;

X - Garantia dos direitos à comunicação, apresentação de alegações finais, produção de provas e interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;

XI - Proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;

XII - Impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;

XIII - Interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

Art. 40. Será instaurado processo para apuração de infrações ambientais com a primeira via do auto de infração.

Parágrafo único. A instauração do processo dar-se-á junto ao órgão ambiental municipal ou entidade designada.

Art. 41. O processo administrativo de fiscalização ambiental será formado isolada ou conjuntamente, conforme o caso, de:

I - Auto de infração ambiental;

II - Relatório de fiscalização;

III - Defesa prévia;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

IV - Manifestação sobre defesa prévia ou contradita;

V - Alegações Finais,

VI – Decisão.

§1º Em qualquer fase do processo administrativo a autoridade ambiental fiscalizadora poderá designar a realização de audiência de conciliação da administração com o administrado, a fim de buscar a celebração de termo de compromisso.

§2º A audiência de conciliação poderá ser solicitada pelo administrado, recomendada pelo agente autuante ou determinada de ofício pela autoridade ambiental fiscalizadora.

§3º Havendo a celebração de acordo, será lavrada ata da audiência indicando os seus termos, definindo o prazo para a celebração do termo de compromisso.

§4º Havendo celebração de acordo serão dispensadas as fases subsequentes do processo, elaborando-se de imediato a decisão de aplicação de penalidade.

§5º Todos os documentos apresentados pelo autuado ou por seu procurador legitimado deverão ser protocolizados junto ao Poder Executivo Municipal.

§6º Quando da existência da demanda de fiscalização e notificação estes deverão fazer parte do processo administrativo de infração ambiental.

§7º A autoridade ambiental julgadora poderá requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção, bem como parecer técnico ou contradita do agente autuante, especificando o objeto a ser esclarecido.

§8º Todos os documentos relativos ao processo administrativo poderão ser digitalizados caso a Administração disponha de sistema informatizado para tais fins.

§9º No caso do parágrafo anterior, todas as movimentações relativas ao processo administrativo eletrônico serão inseridas no sistema, cabendo ao autuado seu acompanhamento, inclusive de intimações, notificações, citações e todos os demais autos de cientificação.

§10. Os prazos, no caso de processo eletrônico via sistema informatizado, serão abertos ao autuado com a sua consulta ao sistema ou em não havendo consulta, após o período de 05 (cinco) dias de seu lançamento, de forma automática.

Art. 42. Os processos administrativos de fiscalização ambiental deverão obedecer à numeração, observando-se o número do respectivo auto de infração ambiental.

§1º O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo órgão que proceder à juntada de qualquer documento aos autos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

§2º Eventuais falhas ou omissões não constituirão motivo de nulidade do processo administrativo, cabendo à autoridade ambiental mandar supri-las.

§3º A autuação do processo será formalizada em sua capa contendo obrigatoriamente os dados na ordem que segue:

I - Número de processo;

II - Número da notificação quando couber;

III - Número do Auto de Infração Ambiental;

IV - Número do Termo de Embargo e Suspensão quando couber;

V - Número do Termo de Apreensão e Depósito quando couber;

VI - Nome do autuado.

Seção III
Da Intimação/Notificação

Art. 43. Havendo incerteza sobre autoria ou algum elemento que componha a materialidade da infração, o Agente autuante poderá intimar/notificar o administrado para que apresente informações ou documentos ou ainda para que adote providências pertinentes à proteção do meio ambiente.

§1º A lavratura da Intimação/Notificação será em 02 (duas) vias, destinando-se a primeira para arquivo na unidade responsável pela emissão e a segunda ao intimado/notificado.

§2º A Notificação, como instrumento que visa dar início à apuração de infrações contra o meio ambiente, somente será utilizada quando necessária à elucidação de fatos que visem esclarecer possível situação de ocorrência de infração.

Art. 44. A intimação/notificação bem como todos os documentos apresentados pelo administrado deverão ser autuados.

§1º Caso não exista infração ambiental deve ser arquivado o procedimento.

§2º No caso de existência de infração ambiental, os autos do procedimento devem ser encaminhados para o órgão ambiental municipal para lavratura do auto de infração.

Art. 45. Quando não houver atendimento à Notificação deverá ser procedida a lavratura de auto de infração ambiental.

Parágrafo único. A Notificação e todos os documentos que o acompanham deverão ser juntados ao processo administrativo.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

Seção IV
Do Auto de Infração

Art. 46. Verificada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração pelo agente autuante, preferencialmente de maneira imediata, através de Formulário oficial, em 2 (duas) vias, destinando-se a primeira a formalização do processo administrativo e a segunda ao infrator;

§1º Nos casos em que o auto de infração ambiental não seja lavrado no ato da constatação da infração ambiental, o autuado será notificado por via postal com aviso de recebimento ou publicação por edital no veículo de publicações oficiais da municipalidade.

§2º Para produzir efeitos a notificação por via postal independe do recebimento pessoal do interessado, sendo suficiente que a correspondência seja entregue no endereço por ele indicado ou no local da constatação da infração ambiental.

Art. 47. No auto de infração ambiental deverá constar:

I - Identificação do órgão fiscal;

II - Nome ou razão social do autuado, com o respectivo endereço para correspondência;

III - Endereço da infração administrativa ambiental, bem como a hora, dia, mês e ano da constatação da mesma;

IV - Local da infração;

V - Descrição sumária da infração administrativa ambiental;

VI - Grau de lesividade da infração administrativa ambiental;

VII - Fundamento legal referente à infração administrativa ambiental;

VIII - Indicação da sanção ou sanções aplicadas e o valor no caso de indicação de sanção de multa;

IX - Identificação e assinatura do autuado, preposto ou terceiro, conforme §2° do art. 46;

X - Identificação e assinatura das testemunhas;

XI - Identificação e assinatura do Agente autuante;

XII - Informação de que o autuado possui prazo de até 20 (vinte) dias contados a partir da ciência da infração e do valor da penalidade para apresentação da defesa prévia, bem como que o processo administrativo ambiental seguirá conforme estabelecido neste Decreto.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

§1º O auto de infração deverá ser lavrado para cada pessoa que tenha participado da prática da infração, individualizadamente, sendo-lhes imputadas às sanções, na medida de sua culpabilidade.

§2º A critério do agente autuante o valor da sanção de multa poderá ser informado posteriormente por via postal com o Aviso de Recebimento - AR ou outro meio válido que possibilite a ciência do interessado.

Art. 48. Ao ser entregue o auto de infração ambiental o autuado, preposto ou terceiro deverá acusar o seu recebido, sempre que possível, valendo esta como notificação da lavratura do auto de infração.

§1º No caso de recusa em assinar o auto de infração e demais termos inerentes à infração, estes deverão ser lavrados na presença de 02 (duas) testemunhas ou servidor municipal ou funcionário do consórcio, certificando o ocorrido em campo próprio do formulário e entregando a via correspondente ao autuado.

§2º No caso da ausência do autuado ou da recusa em receber a via correspondente do auto de infração e seu respectivo termo (quando houver), bem como no caso de restar infrutífera a tentativa de cientificação pela via postal, o agente de fiscalização certificará o ocorrido, publicando Edital no veículo de publicações oficiais da municipalidade, caracterizando assim a ciência do interessado.

§3º Na hipótese de evasão do infrator, o agente autuante deverá lavrar o auto de infração e seu respectivo termo (quando houver), certificando o ocorrido, publicando Edital no veiculo de publicações oficiais da municipalidade, caracterizando assim a ciência do interessado.

Art. 49. No caso de auto de infração lavrado em formulário de papel próprio do Estado, o Agente Fiscal deverá proceder ao lançamento de todos os dados no Sistema, caso este esteja implantado.

§1º O auto de infração não deve conter rasuras.

§2º No caso de rasuras ou ausência de informações, será determinada ao Agente autuante a substituição, a qualquer tempo, durante a instrução do processo, do auto de infração.

Art. 50. O auto de infração que apresentar vício sanável poderá, a qualquer tempo, ser convalidado de ofício pela autoridade julgadora, mediante despacho saneador.

Parágrafo único. Constatado e comprovado o vício sanável, sob alegação do autuado, o procedimento será anulado a partir da fase processual em que o vício foi produzido, corrigindo-se os vícios sanáveis e reabrindo-se novo prazo para defesa, aproveitando-se os atos regularmente produzidos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

Art. 51. O auto de infração que apresentar vício insanável deverá ser declarado nulo pela autoridade julgadora competente, que determinará o arquivamento do processo.

§1º Para os efeitos do caput, considera-se vício insanável aquele em que a correção da autuação implica modificação do fato descrito no auto de infração.

§2º Nos casos em que o auto de infração for declarado nulo e estiver caracterizada a conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, deverá ser lavrado novo auto.

§3º O erro no enquadramento legal da infração não implica vício insanável, podendo ser alterado pela autoridade julgadora, mediante decisão fundamentada que retifique o auto de infração.

Art. 52. São nulos os autos nos casos de:

I - Incompetência;

II - Vício de forma;

III - Ilegalidade do objeto;

IV - Inexistência dos motivos; e

V - Desvio de finalidade.

Parágrafo único. Para a conceituação dos casos de nulidade, observar-se-ão as seguintes normas e conceitos:

I - A incompetência fica caracterizada quando o ato não se incluir nas atribuições legais do agente que o praticou;

II - O vício de forma consiste na omissão ou na observância incompleta ou irregular de formalidades indispensáveis à validade do ato;

III - A ilegalidade do objeto ocorre quando o resultado do ato importa em violação de lei, regulamento ou outro ato normativo;

IV - A inexistência dos motivos se verifica quando a matéria de fato ou de direito em que se fundamenta o ato é materialmente inexistente ou juridicamente inadequada ao resultado obtido; e

V - O desvio de finalidade se verifica quando o agente pratica o ato visando a fim diverso daquele previsto, explícita ou implicitamente, na regra de competência.

Art. 53. Cada auto de infração lavrado corretamente originará um processo administrativo infracional.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

Parágrafo único. Nos casos de litisconsórcio de infratores, será lavrado um auto de infração para cada infrator que será apensado no processo administrativo infracional.

Seção V
Do Relatório de Fiscalização

Art. 54. Após a fiscalização no local, na lavratura da intimação/notificação ou do auto de infração ambiental, o Agente autuante que participou do ato fiscalizatório elaborará o relatório de fiscalização, que deverá conter obrigatoriamente:

I - Identificação do órgão autuante;

II - Identificação da unidade autuante;

III - Número do relatório de fiscalização;

IV - Data em que foi elaborado relatório de fiscalização;

V - Identificação e endereço do infrator;

VI - Local da infração administrativa ambiental;

VII - Local da infração;

VIII - Identificação do Agente Fiscal e testemunhas;

IX - Motivo pelo qual foi realizada a fiscalização;

X - Data da constatação da infração ambiental pelo Agente Fiscal;

XI - Descrição das infrações administrativas ambientais constatadas;

XII - Medidas adotadas;

XIII - O grau de lesividade da infração ou infrações ambientais;

XIV - Indicação da sanção ou sanções aplicadas e o valor no caso de indicação de sanção de multa;

XV - Descrição da condição financeira do infrator;

XVI - Identificação das circunstâncias agravantes e atenuantes;

XVII - Verificação de reincidência em infrações ambientais;

XVIII - Assinatura do(s) Agente(s) autuante(s) que participou(aram) do ato fiscalizatório;

XIX - Registros fotográficos, croquis de localização, imagens digitalizadas, imagens de satélites e outras informações quando cabíveis;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

XX - Número da Licença ambiental, certidão e/ou autorização ambiental expedida pelo órgão ambiental competente, quando cabíveis.

§1º Havendo a impossibilidade de qualquer um dos incisos descritos anteriormente o agente fiscal deverá justificar no relatório.

§2º Considera-se perfeito o auto de infração que não sofrer impugnação, dispensando-se as fases previstas nos arts. 55 e seguintes deste Decreto, viabilizando-se a inscrição em dívida ativa dos valores das sanções bem como a adoção de todas as demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis a execução das penalidades aplicadas.

Seção VI
Da Defesa Prévia

Art. 55. A defesa prévia referente ao auto de infração ambiental lavrado deverá ser protocolizada junto ao Protocolo Geral do Município.

§1º A defesa prévia será lançada no sistema informatizado, caso disponibilizado.

§2º A defesa prévia deve ser juntada no processo administrativo e encaminhada ao Agente autuante responsável pela lavratura do auto de infração ambiental, para análise e elaboração de manifestação acerca das razões de defesa apresentadas.

Art. 56. A defesa será formulada por escrito e deverá conter os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no auto de infração e termos que o acompanham, bem como a especificação das provas e alegações de fato e direito, arrolar testemunhas e indicar outros meios de prova que o autuado pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas, sob pena de preclusão, cabendo ao autuado arcar com todos os ônus e custos da produção de provas.

Art. 57. O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar à defesa o respectivo instrumento de procuração, na forma da legislação processual civil.

Art. 58. Pode o infrator após ser notificado da lavratura do auto de infração e durante o prazo de defesa requerer o pagamento da multa com 30% (trinta por cento) de desconto, conforme art. 64 da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e alterações.

§1º Deve a autoridade ambiental fiscalizadora definir o valor de multa para a infração administrativa e reduzir o valor em 30% (trinta por cento), devendo proceder a análise das demais penalidades administrativas a serem aplicadas se for o caso.

§2º A guia bancária para pagamento da multa deve ter o prazo de 05 (cinco) dias para pagamento.

Art. 59. A defesa não será conhecida quando apresentada:

I - Fora do prazo;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

II - Por quem não seja legitimado;

III - Perante órgão ou entidade ambiental incompetente.

§1º Requerimentos formulados em desacordo com o previsto no caput não serão conhecidos, prosseguindo o rito processual.

§2º As provas propostas pelo autuado, quando impertinentes, desnecessárias ou protelatórias poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da autoridade ambiental fiscalizadora.

Seção VII
Da Manifestação Acerca da Defesa Prévia

Art. 60. Compete ao Agente autuante que lavrou o auto de infração ambiental, desde que oferecida a defesa prévia, a elaboração de manifestação acerca da defesa prévia.

Art. 61. Na manifestação acerca da defesa prévia deverão constar:

I - Identificação do órgão autuante;

II - identificação da unidade autuante;

III - Número da manifestação acerca da defesa prévia;

IV - Data em que foi elaborada a manifestação acerca da defesa prévia;

V - Nome, qualificação ou razão social do autuado;

VI - Informações quanto ao reconhecimento ou não da defesa prévia pelo órgão ambiental;

VII - Informações quanto à proposição de termo de compromisso pelo autuado;

VIII - Considerações do Agente autuante em relação à consistência e coerência das provas e alegações propostas na defesa prévia;

IX - Conclusão, através de manifestação, favorável ou não à manutenção do auto de infração ambiental lavrado, fundamentada na legislação ambiental vigente;

X - Assinatura do(s) Agente(s) autuante(s) que participou(aram) da elaboração da mesma.

§1º Sempre que oportuno deve ser indicada na elaboração da manifestação acerca da defesa prévia a necessidade de laudo técnico, parecer jurídico ou produção de outras provas, sendo que nestes casos o processo será remetido ao superior hierárquico para decisão interlocutória.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

§2º Caso o autuado não ofereça defesa prévia no prazo legal, fica dispensada a elaboração de manifestação acerca de seus termos.

Seção IX
Das Alegações Finais

Art. 62. A autoridade ambiental fiscalizadora publicará em sua sede administrativa e em seu sitio eletrônico na rede mundial de computadores (internet) a relação dos processos que entrarão na pauta de decisão final, para fins de apresentação de alegações finais pelos interessados.

Art. 63. Publicados os processos administrativos que entrarão na pauta de decisão final na sede administrativa da autoridade administrativa o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 64. Não apresentadas as alegações finais, tal situação deverá ser certificada no processo.

Seção X
Da Decisão de Penalidade

Art. 65. Ao receber o processo administrativo concluído a autoridade ambiental superior do agente autuante lavrará decisão de penalidade.

§1º Tal decisão será proferida independentemente da proposição e celebração de termo de compromisso com o autuado, sempre que houver defesa administrativa. Considera-se perfeito o auto de infração que não sofrer impugnação, dispensando-se as fases previstas nos artigos 55 e seguintes deste Decreto.

§2º Na ocorrência de dano ambiental a pena de reparação ou recuperação deve sempre ser aplicada, independente das demais sanções administrativas.

Art. 66. A autoridade ambiental julgadora, mediante decisão fundamentada, poderá discordar das proposições do Agente autuante, podendo, para tanto, embasar sua decisão em parecer técnico ou jurídico e/ou na legislação aplicável.

Parágrafo único. As autoridades ambientais julgadoras poderão requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção, bem como parecer técnico ou jurídico ou nova manifestação do Agente autuante, especificando o objeto a ser esclarecido.

Art. 67. A autoridade ambiental julgadora deverá proceder o julgamento do auto de infração ambiental elaborando ao final decisão de penalidade, ressalvada a hipótese prevista no art. 54, §2º, deste Decreto.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

§1º O prazo para fins de decisão é de 30 (trinta) dias a contar da apresentação das alegações finais, podendo ser prorrogado, justificadamente.

§2º A constatação de fatos que constituem, em tese, crimes ambientais, enseja a remessa obrigatória de fotocópias de peças e informações ao Ministério Público, conforme art. 86 da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009.

§3º O excesso de prazo não acarreta nulidade do processo administrativo tampouco implica desoneração do cumprimento das sanções aplicadas ao autuado.

Art. 68. A decisão de penalidade deverá conter:

I - O número e a data em que a decisão foi elaborada;

II - Número do auto de infração ambiental, termo de embargo/interdição ou suspensão e/ou do termo de apreensão e depósito, número do processo administrativo de infração ambiental e do processo de licenciamento, se houver relevância;

III - A data em que foram lavrados os autos de infração ambiental;

IV - Nome, qualificação ou razão social do autuado;

V - O endereço do local e data em que ocorreu a infração;

VI - A descrição sucinta do fato que a motivou;

VII - A indicação do dispositivo legal e regulamentar em que se fundamenta;

VIII - A decisão de manutenção, majoração ou minoração das penalidades impostas;

IX - A fixação do valor definitivo da multa imposta;

X - A fundamentação legal que alicerça a decisão;

XI - As medidas a serem adotadas;

XII - A assinatura da autoridade ambiental julgadora.

Art. 69. Dentre as medidas a serem adotadas, citadas no inciso XI do art. 68, deverão estar incluídas:

I - A concessão do direito a redução do valor de multa, através de termo de compromisso, quando cabível;

II - A expedição da guia oficial de recolhimento da multa;

III - A determinação para providenciar o licenciamento ambiental, certidão ambiental ou autorização ambiental, quando aplicáveis; e

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

IV - A determinação para providenciar o licenciamento ambiental da respectiva atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais ou para a recuperação da área degradada.

§1º Nos casos de infrações administrativas ambientais em que haja necessidade de recuperação de área degradada ou contaminada, a mesma deve ser licenciada, conforme estabelecido em Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA vigentes.

§2º No caso de haver necessidade do estabelecimento de medidas de compensação ambiental decorrentes de usos ilegais de áreas de preservação permanente, deverão ser seguidos os critérios estabelecidos em Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA vigentes.

Art. 70. Juntamente a decisão de penalidade, exceto nos casos de cancelamento ou suspensão do auto de infração ambiental, a autoridade ambiental fiscalizadora deverá emitir guia oficial de recolhimento da multa de cobrança do auto de infração ambiental, bem como providenciar sua remessa.

Art. 71. A decisão da autoridade ambiental julgadora e a guia oficial de recolhimento da multa para pagamento do valor referente ao auto de infração ambiental serão encaminhadas ao autuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data do julgamento, através de ofício, por via postal registrada com aviso de recebimento - AR ou mediante intimação pessoal.

Parágrafo único. Considerando-se, ainda, a impossibilidade de intimação pessoal do autuado, deverá a ciência ser realizada por edital publicado no veículo de divulgação oficial da municipalidade.

Art. 72. Caso sejam constatadas que não foram cumpridas, no prazo estipulado, as determinações estabelecidas nas decisões expedidas pela autoridade ambiental julgadora, referentes às obrigações ambientais, deverá o processo administrativo de fiscalização ambiental ser remetido à Procuradoria para que ingresse com a competente ação civil pública ou qualquer outra medida judicial acerca dos fatos constatados no processo administrativo ambiental.

Seção XI
Do Procedimento de Suspensão do Valor de Multa e Elaboração de Termo de Compromisso

Art. 73. A multa estabelecida na decisão poderá ter sua exigibilidade suspensa quando o infrator, por termo de compromisso, obrigar-se à adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental.

§1º A correção do dano de que trata este artigo será feita mediante a apresentação de projeto técnico de regeneração ou recuperação de área, conforme o caso, juntamente com a respectiva defesa prévia do auto de infração lavrado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

§2º A autoridade ambiental julgadora que estiver analisando o processo administrativo ambiental, durante a decisão de penalidade e considerando a necessidade de priorizar a recuperação do meio ambiente, poderá reconhecer de ofício e ofertar no processo o benefício da redução da multa, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para o infrator apresentar projeto técnico.

§3º A autoridade ambiental julgadora pode dispensar o infrator de apresentar projeto técnico, na hipótese em que a reparação não o exigir.

§4º É considerada reparação ambiental que não exige apresentação de projeto técnico a regeneração de área desflorestada, excetuando-se Área de Proteção Permanente - APP e área contígua a floresta exótica homogênea, inferior a 02 (dois) hectares, que possa ser reparada por regeneração natural, onde não houve remoção de solo e serrapilheira, com inclinação inferior a 30% (trinta por cento) e inexistência de curso d'água.

§5º Na hipótese de interrupção do cumprimento das obrigações de cessar e corrigir a degradação ambiental, por decisão da autoridade ambiental ou por culpa do infrator, o valor da multa atualizada monetariamente deverá ser pago integralmente.

§6º Os valores apurados no §5º serão recolhidos no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação.

§7º A comprovação da recuperação da área degradada deverá ser feita através de relatório assinado por profissional habilitado, obrigatoriamente acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Anotação de Função Técnica - AFT expedida pelo conselho regional de classe do profissional, comprovando a atribuição técnica profissional do relatado.

§8º A comprovação da recuperação da área degradada e o cumprimento do termo de compromisso deverão ser feitos pelo infrator, nos termos do termo de compromisso.

Art. 74. No termo de compromisso deverão constar:

I - Número do processo administrativo de autuação e licenciamento, se houver;

II - O nome, qualificação e endereço das partes compromissadas e respectivos representantes legais;

III - Histórico sucinto, com descrição detalhada de seu objeto, valor do investimento previsto e cronograma físico de execução e implantação das obras e serviços exigidos, com metas a serem atingidas;

IV - Considerações, como o prazo de vigência do compromisso que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas poderá variar entre o mínimo de 90 (noventa) dias e o máximo de 03 (três) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;

V - Modo e cronograma de adequação legal e técnica do infrator;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

VI - Fixação de multa diária pelo descumprimento e os casos de rescisão, em decorrência do não cumprimento das obrigações nele pactuadas;

VII - Suspensão das penalidades impostas na decisão final;

VIII - Prazo de vigência;

IX - Data, local e assinatura do infrator;

X - O foro competente para dirimir litígios entre as partes;

XI - Previsão de prazo para a publicação do termo de compromisso, mediante extrato, no veiculo de divulgação oficial da municipalidade, às expensas do infrator.

Art. 75. O termo de compromisso deverá ser firmado em até 90 (noventa) dias, contados da protocolização do requerimento.

§1º O requerimento deverá ser protocolizado no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data de recebimento da comunicação do valor da multa a ser paga.

§2º A assinatura do termo de compromisso implicará renúncia ao direito de recorrer administrativamente.

Art. 76. Da data da assinatura do termo de compromisso e enquanto perdurar a sua vigência, ficarão suspensas, em relação aos fatos que deram causa à celebração do instrumento, a aplicação de sanções administrativas contra a pessoa física ou jurídica que o houver firmado.

Art. 77. Por ocasião da lavratura do termo de compromisso, deverá ser expedido boleto bancário no valor de 70% (setenta por cento) do valor indicado no auto de infração.

Parágrafo único. O compromissado deverá efetuar o pagamento do referido boleto bancário dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data de expedição do boleto.

Seção XII
Do Procedimento de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente

Art. 78. A autoridade ambiental fiscalizadora poderá, nos termos do que dispõe o § 4º do art. 72 da Lei Nacional nº 9.605/98, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Art. 79. São considerados serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente:

I - Execução de obras ou atividades de recuperação de danos decorrentes da própria infração;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

II - Implementação de obras ou atividades de recuperação de áreas degradadas, bem como de preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;

III - Custeio ou execução de programas e projetos ambientais desenvolvidos por entidades públicas, de proteção e conservação do meio ambiente ou organizações não governamentais sem fins lucrativos regularmente constituídas e em funcionamento há mais de 02 (dois) anos, cujas finalidades institucionais e atuação, comprovadamente, estiverem harmonizadas com as finalidades da proteção do meio ambiente;

IV - Manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a preservação do meio ambiente;

V - O investimento e custeio das atividades de fiscalização ambiental dos órgãos executores da política estadual do meio ambiente; e

VI - A capacitação dos agentes e autoridades ambientais envolvidas nas atividades de fiscalização e apuração das infrações ambientais.

Art. 80. Não será concedida a conversão de multa para reparação de danos de que trata o inciso I do art. 79, quando:

I - Não se caracterizar dano direto ao meio ambiente;

II - A recuperação da área degradada puder ser realizada pela simples regeneração natural.

Parágrafo único. Na hipótese do caput a multa poderá ser convertida nos serviços descritos nos incisos II, III, IV, V e VI do art. 79, sem prejuízo da reparação dos danos praticados pelo infrator.

Art. 81. O autuado poderá requerer a conversão de multa de que trata esta Seção por ocasião da apresentação da defesa prévia.

Parágrafo único. A autoridade ambiental julgadora que estiver analisando o processo administrativo ambiental, durante a decisão de aplicação de penalidade e considerando a necessidade de priorizar a recuperação do meio ambiente, poderá reconhecer de ofício e ofertar no processo o benefício da conversão da multa prevista neste artigo, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para o infrator apresentar projeto técnico.

Art. 82. O valor dos custos dos serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente não poderá ser inferior ao valor da multa convertida.

§1º Na hipótese de a recuperação dos danos ambientais de que trata do inciso I do art. 79 importar recursos inferiores ao valor da multa convertida, a diferença será aplicada nos outros serviços descritos no art. 79.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

§2º Independentemente do valor da multa aplicada, fica o autuado obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado.

§3º A autoridade ambiental julgadora aplicará o desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa consolidada.

Art. 83. A conversão de multa destinada à reparação de danos ou recuperação das áreas degradadas pressupõe que o autuado apresente pré-projeto acompanhando o requerimento.

§1º Caso o autuado ainda não disponha de pré-projeto na data de apresentação do requerimento, a autoridade ambiental fiscalizadora, se provocada, poderá conceder o prazo de até trinta dias para que ele proceda à juntada aos autos do referido documento, que se enquadrem no rol constante no art. 79.

§2º A autoridade ambiental julgadora poderá dispensar o projeto de recuperação ambiental quando a recuperação ambiental não exigir.

§3º Antes de decidir o pedido de conversão da multa, a autoridade ambiental julgadora poderá determinar ao autuado que proceda emendas, revisões e ajustes no pré-projeto.

§4º O não-atendimento por parte do autuado de qualquer das situações previstas neste artigo importará no pronto indeferimento do pedido de conversão de multa.

Art. 84. Por ocasião do julgamento da defesa a autoridade ambiental julgadora deverá, numa única decisão, julgar o auto de infração e o pedido de conversão da multa.

§1º A decisão sobre o pedido de conversão é discricionária, podendo a administração, em decisão motivada, deferir ou não o pedido formulado, observado o disposto neste Decreto.

§2º Em caso de acatamento do pedido de conversão, deverá a autoridade ambiental julgadora notificar o autuado para que compareça à sede do órgão ambiental para a assinatura de termo de compromisso.

§3º O deferimento do pedido de conversão implica na renúncia a eventuais recursos.

§4º A assinatura do termo de compromisso implicará renúncia ao direito de recorrer administrativamente.

§5º O termo de compromisso terá efeitos na esfera civil e administrativa.

§6º O descumprimento do termo de compromisso implica:

I - Na esfera administrativa, a imediata inscrição do débito em Dívida Ativa para cobrança da multa resultante do auto de infração em seu valor integral; e

II - Na esfera civil, a imediata execução judicial das obrigações assumidas, tendo em vista seu caráter de título executivo extrajudicial.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

§7º O termo de compromisso poderá conter cláusulas relativas às demais sanções aplicadas em decorrência do julgamento do auto de infração.

§8º A assinatura do termo de compromisso tratado neste artigo suspende a exigibilidade da multa aplicada.

Art. 85. A conversão da multa não poderá ser concedida novamente ao mesmo infrator durante o período de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do termo de compromisso.

Seção XIII
Dos Recursos

Art. 86. Da decisão proferida pela autoridade ambiental fiscalizadora caberá recurso no prazo de 20 (vinte) dias ao Chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar.

§1º Os recursos de que trata o caput devem ser protocolados no Protocolo Geral da Municipalidade, devendo ser encaminhado obrigatoriamente à Autoridade Ambiental Julgadora que proferiu a decisão na defesa, para que o recurso seja juntado ao processo administrativo e encaminhado ao órgão superior recursal.

§2º A autoridade ambiental fiscalizadora realizará exame de admissibilidade do recurso, bem como os efeitos das penalidades, conforme art. 81 da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009.

Art. 87. Os Recorrentes serão notificados pela autoridade ambiental fiscalizadora dos recursos não conhecidos que consequentemente não terão seguimento ao órgão superior recursal.

Art. 88. Os recursos conhecidos serão encaminhados órgão superior recursal.

Art. 89. O recurso não será conhecido quando interposto:

I - Fora do prazo;

II - Perante órgão ambiental incompetente;

III - Por quem não seja legitimado.

CAPÍTULO IV

Dos Prazos

Art. 90. Os prazos de que trata o presente Decreto terão seu início no primeiro dia útil subsequente ao da cientificação/intimação/notificação e serão contados na forma da Legislação Processual Civil.

Art. 91. Recaindo o término em dia sem expediente na repartição, ficará o prazo prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

Art. 92. Prescreve em 05 (cinco) anos a ação da administração objetivando apurar a prática de infrações contra o meio ambiente, contada da data da prática do ato, ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que esta tiver cessado.

§1º Considera-se iniciada a ação de apuração de infração ambiental pela administração com a lavratura do auto de infração.

§2º Incide a prescrição no procedimento de apuração do auto de infração paralisado por mais de 03 (três) anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação e da reparação dos danos ambientais.

§3º Quando o fato objeto da infração também constituir crime, a prescrição de que trata o caput reger-se-á pelo prazo previsto na lei penal.

Art. 93. Interrompe-se a prescrição:

I - Pelo recebimento do auto de infração ou cientificação do infrator por qualquer outro meio, inclusive por edital;

II - Por qualquer ato inequívoco da administração que importe apuração do fato; e

III - Pela decisão condenatória recorrível.

Parágrafo único. Considera-se ato inequívoco da administração, para o efeito do que dispõem o inciso II, aqueles que impliquem instrução do processo.

CAPÍTULO V

Do Recolhimento Da Multa

Art. 94. Os valores correspondentes às sanções aplicadas deverão ser recolhidos em qualquer agência bancária credenciada, mediante guia oficial a ser emitida pela autoridade ambiental.

Art. 95. As multas estarão sujeitas à atualização monetária transcorrido o prazo de seu vencimento, sem prejuízo da aplicação de juros de mora e demais encargos previstos em lei.

Art. 96. Caso não tenha sido realizado o recolhimento da multa no prazo fixado, o processo administrativo de fiscalização ambiental deverá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança na forma usualmente utilizada pelo município.

Art. 97. Quando as medidas administrativas forem esgotadas e não restarem atendidas no processo de fiscalização, o órgão executor deve ingressar com a competente ação judicial visando garantir o cumprimento das disposições legais.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

CAPÍTULO VI

Do Valor Das Multas

Art. 98. Às condutas caracterizadas como infração ambiental na Lei Federal nº 9.605/98 e alterações (regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e alterações), aplicam-se as correspondentes sanções neles previstas, devendo o valor das multas aplicadas ser convertidos, na data da autuação, para Unidade Monetária Ambiental (UMA) do município.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 99. Caso o infrator em sua defesa prévia apresentar pedidos cumulativos e/ou sucessivos solicitando os benefícios da suspensão do valor de multa e conversão de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente (previstos respectivamente na Seção XI e XII do Capítulo IV deste Decreto), a autoridade ambiental julgadora se optar pela concessão, deverá conceder o benefício da conversão de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Art. 100. O Município poderá firmar convenio com outros Municípios, Estado, União, Consórcios Públicos ou privados, bem como com outros órgãos da administração direta e/ou indireta, quanto ao exercício de suas competências de gestão ambiental, no território sob sua jurisdição.

Art. 101. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC em 8 de outubro de 2019

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Este ato foi registrado e Publicado na forma da Lei Orgânica Municipal.
Ass. Resp.

Publicado em ___/____/_____ no Diário Oficial dos Municípios, conforme art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

ANEXO I
MINUTA DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
TIMBRE DO MUNICÍPIO COM IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL AUTUANTE

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº **XXXX/20XX**

No exercício da ação fiscalizadora, fica assegurada aos agentes de fiscalização a entrada a qualquer dia e hora e a permanência pelo tempo que se tornar necessário, em estabelecimentos e propriedades públicas ou privadas, observado o disposto no artigo 5º, XI da Constituição da República.

AUTUADO	
Nome/Razão Social	
CPF/CNPJ	**RG/Órgão Emissor/Insc. Estadual**

Endereço para correspondência	
Rua/Avenida/Rodovia/Estrada:	**Número:**
Bairro:	**Município:**
CEP	**Telefone**
E-mail:	**Caixa Postal:**
LOCAL/ENDEREÇO DA INFRAÇÃO	
Rua/Avenida/Rodovia/Estrada:	**Número:**
Bairro:	**Município:**
Coordenadas Geográficas (caso necessário)	
LATITUDE S	**LONGITUDE W**
Dados da autuação (constatação da infração administrativa ambiental)	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

Data da autuação:	**Horário:**	**Período** **( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno**

Descrição sumária da infração administrativa ambiental

_____

_____

_____

_____

_____

Grau de lesividade da infração administrativa ambiental

( ) Leve I ( )Leve II ( )Médio I ( )Médio II ( )Grave I ( )Grave II ( )Gravíssima

Tipificação da Infração

Legislação Infringida:

Lei...../..... Art._____ Inciso_____ §_____, Alínea____

Lei...../..... Art._____ Inciso_____ §_____, Alínea____

Lei...../..... Art._____ Inciso_____ §_____, Alínea____

Lei...../..... Art._____ Inciso_____ §_____, Alínea____

Lei...../..... Art._____ Inciso_____ §_____, Alínea____

Lei...../..... Art._____ Inciso_____ §_____, Alínea____

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS IMPOSTAS

( ) Advertência	**( ) Suspensão de venda e fabricação**
( ) Multa Diária	**( ) Embargo de obra ou atividade**
( ) Apreensão	**( ) Destruição ou inutilização**
( ) Demolição	**( ) Suspensão parcial /total de atividades**
( ) Obrigação de promover a recuperação	**( ) Participação em programa de educação ambiental**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

ambiental	**por ___ horas**	
MULTA SIMPLES R$_____ UMA_____		
Autoridade Ambiental		
Nome:	**CPF:**	**Assinatura:**
Testemunhas		
Nome:	**CPF:**	**Assinatura:**
Nome:	**CPF:**	**Assinatura:**
Observações:		
INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO		
O autuado fica notificado de que possui o prazo de até 20 (vinte) dias contados da ciência da presente autuação e imposição de penalidades acima, para diligenciar ao órgão ambiental do município autuante, no endereço que consta impresso no timbre deste documento, em horário comercial, para apresentar DEFESA PRÉVIA escrita. Informamos que o processo administrativo ambiental seguirá conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 1145/2019 Fica Vossa Senhoria Notificado que deverá recolher o valor das multas aplicadas no prazo de 05 (cinco) dias contados do término do prazo de defesa prévia, caso não apresentada ou apresentada intempestivamente, devendo retirar a guia de recolhimento junto à Prefeitura do Município Oficiante, no endereço e horário já apresentados. O não recolhimento da multa no prazo assinalado implicará no acréscimo de juros de 1% ao mês, iniciados da data de vencimento, bem como na inscrição em Dívida Ativa. O descumprimento das sanções impostas acarretará a adoção de todas as medidas cabíveis no âmbito administrativo, civil e criminal.		
Ciência do Autuado (Representante/Preposto – anotar CPF):		
Data:____/_____/_____ Assinatura:_____ CPF:_____		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA Nº XXXX/201X

DADOS DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Número do Protocolo no Município:	Número do Protocolo no CONDER:	Data:

Pelo presente Termo de Compromisso Ambiental o **MUNICÍPIO DE .....**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº.....com sede....., n°.....Centro, .../SC, representado por seu ..... o Sr. ....., em parceria técnica com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº ....., setor ambiental, com sede na rua ....., n° . ....., centro de ...../SC, representado por seu Gestor Ambiental**.** .....

A(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo identificada(s) compromete(m) - se, por si e por seus herdeiros ou sucessores, perante o órgão do ente federado licenciador, a executar, dentro do prazo estipulado, as medidas abaixo descritas, com o objetivo de mitigar e compensar os danos causados pela atividade, empreendimento ou obra licenciada, ficando o presente Termo de Compromisso vinculado ao processo de licenciamento ambiental em epígrafe.

COMPROMISSÁRIO(A)	
Nome/Razão Social	
CPF/CNPJ	**RG/Órgão Emissor/Insc. Estadual**
Endereço para correspondência	
Rua/Avenida/Rodovia/Estrada:	**Número:**
Bairro:	**Município/UF:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

CEP:	**Telefone:**
E-mail:	
Considerandos [...] **RESOLVEM** **Celebrar o presente Termo de Compromisso Ambiental, de acordo com os seguintes termos:**	
LOCAL/ENDEREÇO DA INFRAÇÃO	
Rua/Avenida/Rodovia/Estrada:	**Número:**
Bairro:	**Município/UF:**
Coordenadas Geográficas	
Coord. XX°XX'XX.XX" S e XX°XX'XX.XX" O.	
Descrição sumária da infração ambiental	
_____	
_____	
_____	
_____	
_____	
FUNDAMENTO LEGAL	
Lei Nacional nº 9.605/98 e alterações; Decreto Federal nº 6.514/08 e alterações; Lei Estadual nº 14.675/09 e alterações; Decreto Municipal nº 1145/209 de 1º de outubro de 2019, Código de Processo Civil (art.15, c/c art.139, IV), Lei Complementar Nacional nº 140, de 08 de dezembro de 2011.	
Grau de lesividade da infração administrativa ambiental	
( )Leve I ( )Leve II ( )Médio I ( )Médio II ( )Grave I ( )Grave II ( )Gravíssima	
Tipificação da Infração	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

Legislação Infringida

Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações; Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações; Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e suas alterações.

Decreto Fed. nº 6.514/2008:

MULTA SIMPLES R$.....(..... reais) (Decreto Fed. Nº 6.514/2008, Art....., Inciso ....., § ....., alínea .....)

MULTA SIMPLES R$.....(.....reais) (Decreto Fed. Nº 6.514/2008, Art....., Inciso ....., § ....., alínea .....)

TOTAL DAS MULTAS SIMPLES: R$....., (..... REAIS) que ficam com a exigibilidade suspensa em razão da subscrição do presente Termo de Compromisso.

MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO A SEREM EXECUTADAS:

A(o) COMPROMISSÁRIA(O) deverá executar todas as medidas de recuperação ambiental e condicionantes previstas no processo de licenciamento ambiental mencionado no presente termo, sem prejuízo de outras que porventura venha a se mostrar necessárias, bem como:

A)

B)

C)

CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO E ENTREGA DOS RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE TCA.

Para execução das medidas de recuperação/compensação terá o(a) COMPROMISSÁRIO(A) o prazo de:

[...]

Caso observado que o(a) COMPROMISSÁRIO(A) utiliza de má fé, deslealdade processual ou outros artifícios para procrastinar o devido processo administrativo de [...], ou no caso de arquivamento sem análise de mérito do pedido efetuado pelo órgão ambiental, considerar-se-á automaticamente descumprido o presente acordo desde a data do arquivamento ou da decisão do órgão ambiental municipal que reconhecer a má fé, deslealdade processual ou outros artifícios para procrastinar o devido processo administrativo.

Fica DESIGNADO (A) o (a) servidor(a) ....., para efetuar o acompanhamento da execução do presente Termo de Compromisso Ambiental, ficando responsável por lavrar o termo de recebimento definitivo de execução das obrigações ora pactuadas.

DO VALOR DAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

Dá-se as medidas de recuperação/compensação previstas no presente Termo de Compromisso Ambiental (TCA), o valor de R$.....(.....)

Notas Finais:

1) Toda e qualquer alteração dos projetos e programas objeto do presente TCA deverá ser comunicada à municipalidade e ao CONDER para anuência e acompanhamento, salvo as decorrentes de situações emergenciais que serão posteriormente avaliadas pela municipalidade e/ou CONDER;
2) O(a) COMPROMISSÁRIO(A) deverá apresentar, sem prejuízo da realização de vistorias periódicas, relatórios a respeito do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Compromisso ou quando exigido pelo setor técnico da municipalidade ou do CONDER.

VALOR DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL PARA EFEITO DE COBRANÇA DO TÍTULO EXTRAJUDICIAL:

R$..... (.....valor por extenso)

SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL:

O descumprimento das obrigações fixadas no presente TCA, por razões imputáveis ao compromissário, sujeitará ao pagamento de multa correspondente a 20% do valor de recuperação ambiental, prevista no quadro acima, sem prejuízo de multa diária de **R$ .....(.....)**, até o efetivo cumprimento, limitada à **90%(**noventa por cento) do valor da recuperação ambiental prevista no quadro acima, além do recolhimento do valor da recuperação ambiental prevista no quadro acima, tudo acrescido de juros moratórios de 1% ao mês, correção monetária pelo INPC/IBGE ou outro indexador que o vier a substituir, todos contados da data do inadimplemento, que serão aplicadas pela municipalidade, sem prejuízo dos demais sanções penais, civis e administrativas.

O inadimplemento de qualquer obrigação acarretará o vencimento antecipado das demais, independentemente de qualquer notificação ou aviso.

Fica o(a) compromissário(a) obrigado(a) a satisfazer a pena cominada no presente termo, juntamente com o desempenho das obrigações principais e secundárias previstas no processo de licenciamento, nos termos do artigo 411 do código civil.

O não cumprimento deste TCA ensejará a execução judicial das obrigações dele decorrentes como título executivo extra judicial.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

CONFISSÃO, RECONHECIMENTO E RENÚNCIA.

O (A) COMPROMISSÁRIO(A) reconhece, em caráter irretratável, irrevogável e irrenunciável, a prática dos danos ambientais apurados no processo de licenciamento ambiental, renunciando a todo o direito material e/ou de ação que porventura tenha em desfavor da municipalidade ou do CONDER, confessando ter ciência e aceitar voluntariamente todas as obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso, que, caso sejam descumpridas, serão objeto de processo objetivando sua cobrança, judicial ou extrajudicial, autorizando-se a inclusão do nome d(a) COMPROMISSÁRIO(A) em dívida ativa, bem como encaminhamento à protestos e/ou órgãos de proteção do crédito, constituindo-se o presente como título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos a fim de viabilizar o respectivo processo execucional.

DESCONTO

Fica CONCEDIDO, após a execução integral das disposições do presente TCA, desconto de .....%, conforme dispõe o art. ..... do Decreto Municipal que define "normas do processo administrativo de fiscalização ambiental, fixa sanções".

FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **.....** para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

PUBLICIDADE

O presente Termo de Compromisso será publicado em extrato, na forma regulamentar.

OMISSÕES E DIVERGÊNCIAS

Eventuais omissões e divergências na interpretação das disposições do presente instrumento deverão ser resolvidas pela municipalidade em conjunto com o CONDER, observando-se o maior e melhor interesse à proteção ambiental.

VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso tem vigência de **.....** meses, contados da data de sua subscrição, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério da municipalidade e do CONDER.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A municipalidade e/ou CONDER poderão, diante de novas informações ou se as circunstâncias assim o exigirem, retificar ou complementar o presente compromisso, determinando outras providências que se fizerem necessárias.

A revogação, total ou parcial, de quaisquer das normas legais referidas neste Termo de Compromisso Ambiental, sem prejuízo de outras, não alterará as obrigações assumidas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

O MUNICÍPIO e/ou CONDER poderão fiscalizar a execução do presente acordo sempre que entender necessário, tomando as providências legais cabíveis, inclusive determinando vistorias no imóvel e requisitando providências pertinentes aos objetos das obrigações ora assumidas que deverão ser atendidas pelo compromissário no prazo fixado na notificação ou requisição.

O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso Ambiental poderá ensejar, além da incidência e cobrança da multa respectiva, a propositura de ação civil pública, a execução específica das obrigações de fazer ou não fazer, a instauração de inquérito policial ou ação penal, bem como outras providências administrativas cabíveis.

Este Termo de Compromisso Ambiental não inibe ou impede que o compromitente exerça suas funções ou prerrogativas constitucionais ou infraconstitucionais na defesa do meio ambiente ou de qualquer outro direito difuso, coletivo ou individual homogêneo, relacionados direta ou indiretamente com o objeto deste Termo.

Em caso de transferência de propriedade ou posse, onerosa ou gratuita, da área integral ou fracionada, o compromissário se obriga a dar ciência à outra parte no negócio, fazendo constar do contrato particular ou escritura pública as obrigações ora assumidas e as respectivas multas pelo descumprimento. Se o compromissário transferir a propriedade sem cumprir a obrigação ora assumida, permanecerá como responsável solidário com o adquirente nas obrigações e nas multas por descumprimento. Se o compromissário transferir tão somente a posse, a qualquer título, permanecerá responsável solidário com o possuidor ou detentor nas obrigações e nas multas por descumprimento.

Este compromisso de ajustamento produz efeitos a partir da sua assinatura e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei n. 7.347/85, e do art. 784 do Código de Processo Civil.

Assim, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo, a que tudo assistiram.

Local e data:

Secretário de **XXXXXXXX** do Município de **XXXXXXXX**

XXXXXXXX

CONDER - Ambiental

XXXXXXXX

COMPROMISSÁRIO(A)

Testemunhas:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

ANEXO III

III.1 DOSIMETRIA DA MULTA

Situação	Indicador de gravidade da conduta	Valor do indicador (1)	Níveis de gravidade (somatório dos valores) (2)
Motivação para a conduta			Leve I = 20
	não intencional = 10		Leve II = 30
	Intencional = 20		Médio I = 40
			Médio II = 50 a 60
			Grave I = 70 a 80
			Grave II = 90 a 100
			Gravíssimo = 110
Efeitos para meio o ambiente	Potencial = 10		
	Reversível em curto prazo = 20		
	Reversível em médio prazo = 30		
	Reversível em longo prazo = 50		
	Irreversível = 60		
Efeitos para saúde a pública	Não há = 0		
	Potencial = 10		
	Efetiva e reversível = 20		
	Efetiva e irreversível = 30		
Total			

III.1.1 Fórmula do cálculo do valor da multa:

Deve-se conferir ao administrado uma nota em cada um dos três indicadores de gravidade da conduta (motivação da conduta; efeitos para o meio ambiente; efeitos para a saúde pública).

Somados os 3 valores encontrados no item acima, será classificada a infração conforme o nível de gravidade (leve I; leve II; médio I; médio II; grave I; grave II; gravíssimo)

Conforme o nível de gravidade encontrado acima, deve ser aplicada a tabela correspondente ao artigo infringido (conforme tabelas a seguir no anexo), tendo em conta ainda a situação econômica do infrator.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

O valor encontrado no campo da tabela do artigo respectivo serve de valor base, sobre o qual incidirão ainda agravantes e atenuantes.

III.2 ENQUADRAMENTO DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO INFRATOR

III.2.1 Em se tratando de pessoa jurídica de direito privado, a situação econômica do infrator será determinada pelos critérios que seguem:

I - micro infrator: Serão considerados como inseridos no presente critério as microempresas (ME), o micro empreendedor individual (MEI), as empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI), entidades religiosas, partidos políticos, associações, fundações privadas, cooperativas e demais pessoas físicas ou jurídicas, inclusive entes despersonalizados, salvo se demonstrado terem receita bruta superior a fixada pela LC nº 123/06 para enquadramento como microempresa, em cada ano calendário;

II - pequeno infrator: Presume-se pequeno infrator quaisquer dos sujeitos referidos no inciso anterior, cuja receita bruta em cada ano calendário seja enquadrada como empresa de pequeno porte nos termos da LC nº 123/06.

III - médio infrator: pessoa jurídica que tiver produzido receita bruta anual superior ao teto de enquadramento como empresa de pequeno porte e igual ou inferior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais). Presume-se médio infrator a empresa limitada (LTDA), salvo se comprovado seu enquadramento como EPP ou ME. Serão também médios infratores, quaisquer dos sujeitos referidos no inciso I e II, cuja receita bruta ultrapasse o teto de enquadramento como empresa de pequeno porte (LC nº 123/06) e seja igual ou inferior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais);

IV - grande infrator I: pessoa jurídica que tiver produzido receita bruta anual superior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) e igual ou inferior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais). Presume-se grande infrator I as Sociedades Anônimas, salvo se demonstrado terem produzido receita bruta anual superior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais). Serão também grandes infratores I, quaisquer dos sujeitos referidos nos incisos I, II, e III, cuja receita bruta em cada ano calendário seja superior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) e igual ou inferior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais).

V - grande infrator II: pessoa jurídica que tiver produzido receita bruta anual superior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais). Serão também grandes infratores II, quaisquer dos sujeitos referidos no inciso I, II, III e IV, cuja receita bruta em cada ano calendário seja superior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

III.2.2 A alteração de norma que revise os parâmetros estabelecidos nos incisos I a V deste dispositivo (item **III.2.1)** para caracterização do porte econômico das pessoas jurídicas terá incidência automática nos limites ali estabelecidos.

III.2.3 No caso de entidades privadas sem fins lucrativos a verificação da situação econômica do infrator será aferida tendo-se em conta o seu patrimônio líquido constante da última declaração de rendimentos apresentada perante a Secretaria da Receita Federal ou conforme o seu volume de receita bruta anual.

III.2.4 No caso de o infrator ser município, serão adotados os seguintes critérios, tendo em conta a quantidade de habitantes do município, conforme último censo ou contagem populacional realizado pelo Instituo brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE:

I - Micro infrator: o município com população de até 5.000 habitantes;

II - Pequeno infrator: o município com população de 5.001 até 10.000 habitantes;

III - Médio infrator: o município com população de 10.001 até 20.000 habitantes;

IV - Grande infrator I: o município com população de 20.001 até 50.000 habitantes;

V - Grande infrator II: o município com população superior a 50.000 habitantes;

III.2.5 No caso de órgãos e entidades municipais de direito público, como fundações e autarquias, a aferição da situação econômica do infrator levará em consideração os seguintes critérios:

I - Quantidade de habitantes do município, conforme último censo ou contagem populacional realizado pelo Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; e

II - Localização do município nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR.

III.2.6 Serão considerados como de baixa situação econômica, os órgãos e entidades municipais em que o Município tenha até 50.000 (cinquenta mil) habitantes e esteja localizado nas áreas definidas no inciso II do item **III.2.5**.

III.2.7 No caso de órgãos e entidades estaduais e federais de direito público, como fundações e autarquias, a aferição da situação econômica do infrator levará em consideração a sua receita corrente líquida.

III.3 QUADROS DE VALORAÇÃO POR ARTIGO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

Tabela de valoração do artigo 29 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	1.000,00	1.500,00	2.600,00	2.700,00
Leve II	550,00	1.100,00	1.600,00	2.650,00	2.750,00
Médio I	600,00	1.200,00	1.700,00	2.700,00	2.800,00
Médio II	650,00	1.300,00	1.800,00	2.750,00	2.850,00
Grave I	700,00	1.400,00	1.900,00	2.800,00	2.900,00
Grave II	750,00	1.500,00	2.000,00	2.850,00	2.950,00
Gravíssimo	800,00	1.600,00	2.100,00	2.900,00	3.000,00

Tabela de valoração do artigo 31 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	1.500,00	3.000,00	4.600,00	4.700,00
Leve II	550,00	1.600,00	3.250,00	4.650,00	4.750,00
Médio I	600,00	1.700,00	3.500,00	4.700,00	4.800,00
Médio II	650,00	1.800,00	3.750,00	4.750,00	4.850,00
Grave I	700,00	1.900,00	4.000,00	4.800,00	4.900,00
Grave II	750,00	2.000,00	4.250,00	4.850,00	4.950,00
Gravíssimo	800,00	2.100,00	4.500,00	4.900,00	5.000,00

Tabela de valoração do artigo 33 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	25.000,00	80.000,00	100.000,00	125.000,00
Leve II	5.500,00	27.500,00	82.500,00	105.000,00	130.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

Médio I	6.000,00	30.000,00	85.000,00	110.000,00	135.000,00
Médio II	6.500,00	32.500,00	87.500,00	115.000,00	140.000,00
Grave I	7.000,00	35.000,00	90.000,00	120.000,00	200.000,00
Grave II	7.500,00	37.500,00	92.500,00	125.000,00	300.000,00
Gravíssimo	8.000,00	40.000,00	95.000,00	130.000,00	500.000,00

Tabela de valoração do artigo 34 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	25.000,00	80.000,00	100.000,00	125.000,00
Leve II	5.500,00	27.500,00	82.500,00	105.000,00	130.000,00
Médio I	6.000,00	30.000,00	85.000,00	110.000,00	135.000,00
Médio II	6.500,00	32.500,00	87.500,00	115.000,00	140.000,00
Grave I	7.000,00	35.000,00	90.000,00	120.000,00	200.000,00
Grave II	7.500,00	37.500,00	92.500,00	125.000,00	300.000,00
Gravíssimo	8.000,00	40.000,00	95.000,00	130.000,00	500.000,00

Tabela de valoração do artigo 35 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	700,00	2.000,00	5.000,00	10.000,00	20.000,00
Leve II	750,00	3.000,00	9.000,00	15.000,00	30.000,00
Médio I	800,00	4.000,00	11.000,00	20.000,00	50.000,00
Médio II	1.000,00	5.000,00	15.000,00	30.000,00	80.000,00
Grave I	1.500,00	7.000,00	20.000,00	50.000,00	100.000,00
Grave II	2.000,00	8.500,00	35.000,00	80.000,00	100.000,00
Gravíssimo	2.500,00	10.000,00	60.000,00	100.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 36 do Decreto nº 6.514/2008.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	700,00	800,00	5.000,00	10.000,00	20.000,00
Leve II	700,00	1.000,00	10.000,00	15.000,00	30.000,00
Médio I	700,00	2.000,00	15.000,00	20.000,00	50.000,00
Médio II	1.000,00	3.000,00	20.000,00	30.000,00	80.000,00
Grave I	1.500,00	5.000,00	25.000,00	50.000,00	100.000,00
Grave II	2.000,00	8.000,00	30.000,00	80.000,00	100.000,00
Gravíssimo	2.500,00	10.000,00	40.000,00	100.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 37 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	300,00	1.000,00	3.000,00	5.000,00	8.000,00
Leve II	350,00	1.250,00	3.500,00	6.000,00	9.000,00
Médio I	400,00	1.500,00	4.000,00	7.000,00	10.000,00
Médio II	450,00	2.000,00	4.500,00	8.750,00	10.000,00
Grave I	500,00	2.500,00	6.800,00	9.000,00	10.000,00
Grave II	550,00	3.000,00	7.000,00	9.250,00	10.000,00
Gravíssimo	600,00	3.600,00	7.200,00	9.500,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 38 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	3.000,00	10.000,00	30.000,00	40.000,00	47.000,00
Leve II	3.050,00	10.500,00	31.000,00	41.000,00	47.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

Médio I	3.100,00	11.000,00	32.000,00	42.000,00	48.000,00
Médio II	3.150,00	11.500,00	33.000,00	43.000,00	48.500,00
Grave I	3.200,00	12.000,00	34.000,00	44.000,00	49.000,00
Grave II	3.250,00	12.500,00	35.000,00	45.000,00	49.500,00
Gravíssimo	3.300,00	13.000,00	36.000,00	46.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do artigo 39 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	5.000,00	15.000,00	30.000,00	45.000,00
Leve II	550,00	5.500,00	16.500,00	33.000,00	46.000,00
Médio I	600,00	6.000,00	18.000,00	36.000,00	47.000,00
Médio II	650,00	6.500,00	19.500,00	39.000,00	48.000,00
Grave I	700,00	7.000,00	21.000,00	42.000,00	49.000,00
Grave II	750,00	7.500,00	22.500,00	45.000,00	49.500,00
Gravíssimo	800,00	8.000,00	24.000,00	48.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do artigo 43 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	6.000,00	15.000,00	30.000,00	40.000,00
Leve II	5.100,00	6.200,00	17.000,00	33.000,00	43.000,00
Médio I	5.200,00	6.400,00	20.000,00	36.000,00	45.000,00
Médio II	5.300,00	6.600,00	25.000,00	40.000,00	48.000,00
Grave I	5.500,00	7.000,00	30.000,00	43.000,00	49.000,00
Grave II	7.500,00	10.000,00	35.000,00	46.000,00	49.500,00
Gravíssimo	8.000,00	15.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do artigo 44 do Decreto nº 6.514/2008.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	6.000,00	10.000,00	13.000,00	17.000,00
Leve II	5.050,00	6.500,00	11.000,00	14.000,00	18.000,00
Médio I	5.100,00	7.000,00	12.000,00	15.000,00	19.000,00
Médio II	5.150,00	8.000,00	13.000,00	16.000,00	19.000,00
Grave I	5.200,00	10.000,00	14.000,00	17.000,00	20.000,00
Grave II	5.250,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00	20.000,00
Gravíssimo	5.300,00	15.000,00	16.000,00	19.500,00	20.000,00

Tabela de valoração do artigo 45 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	6.000,00	15.000,00	30.000,00	40.000,00
Leve II	5.100,00	6.200,00	17.000,00	33.000,00	43.000,00
Médio I	5.200,00	6.400,00	20.000,00	36.000,00	45.000,00
Médio II	5.300,00	6.600,00	25.000,00	40.000,00	48.000,00
Grave I	5.500,00	7.000,00	30.000,00	43.000,00	49.000,00
Grave II	7.500,00	10.000,00	35.000,00	46.000,00	49.500,00
Gravíssimo	8.000,00	15.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do artigo 55 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	50,00	220,00	320,00	420,00	470,00
Leve II	55,00	225,00	325,00	425,00	475,00
Médio I	60,00	230,00	330,00	430,00	480,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

Médio II	65,00	235,00	335,00	435,00	485,00
Grave I	70,00	240,00	340,00	440,00	490,00
Grave II	75,00	245,00	345,00	445,00	495,00
Gravíssimo	80,00	250,00	350,00	450,00	500,00

Tabela de valoração do artigo 56 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	100,00	300,00	450,00	750,00	850,00
Leve II	110,00	350,00	500,00	775,00	875,00
Médio I	200,00	400,00	550,00	800,00	900,00
Médio II	250,00	450,00	600,00	825,00	925,00
Grave I	300,00	500,00	650,00	850,00	950,00
Grave II	350,00	550,00	700,00	875,00	975,00
Gravíssimo	400,00	600,00	750,00	900,00	1.000,00

Tabela de valoração do artigo 59 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	3.000,00	6.000,00	9.300,00	9.700,00
Leve II	1.050,00	3.100,00	6.250,00	9.400,00	9.750,00
Médio I	1.100,00	3.200,00	6.500,00	9.500,00	9.800,00
Médio II	1.150,00	3.300,00	6.750,00	9.600,00	9.850,00
Grave I	1.200,00	3.400,00	7.000,00	9.700,00	9.900,00
Grave II	1.250,00	3.500,00	7.250,00	9.800,00	9.950,00
Gravíssimo	1.300,00	3.600,00	7.500,00	9.900,00	10.000,00

Tabela de valoração dos artigos 61 e 62 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de	Situação econômica do infrator

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

Gravidade					
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	7.500,00	12.000,00	18.000,00	25.000,00
Leve II	7.500,00	20.000,00	40.000,00	50.000,00	150.000,00
Médio I	10.000,00	70.000,00	230.000,00	450.000,00	900.000,00
Médio II	30.000,00	200.000,00	700.000,00	1.400.000,00	2.900.000,00
Grave I	50.000,00	500.000,00	1.600.000,00	3.200.000,00	6.700.000,00
Grave II	65.000,00	800.000,00	2.700.000,00	5.400.000,00	15.000.000,00
Gravíssimo	80.000,00	1.000.000,00	10.000.000,00	20.000.000,00	50.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 63 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	2.550,00	2.600,00	2.650,00	2.700,00
Leve II	1.550,00	2.600,00	2.650,00	2.700,00	2.750,00
Médio I	1.600,00	2.650,00	2.700,00	2.750,00	2.800,00
Médio II	1.650,00	2.700,00	2.750,00	2.800,00	2.850,00
Grave I	1.700,00	2.750,00	2.800,00	2.850,00	2.900,00
Grave II	1.750,00	2.800,00	2.850,00	2.900,00	2.950,00
Gravíssimo	1.800,00	2.850,00	2.900,00	2.950,00	3.000,00

Tabela de valoração do artigo 64 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	5.000,00	15.000,00	30.000,00	60.000,00
Leve II	1.000,00	10.000,00	30.000,00	60.000,00	120.000,00
Médio I	1.500,00	15.000,00	45.000,00	90.000,00	190.000,00
Médio II	2.000,00	20.000,00	60.000,00	120.000,00	250.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

Grave I	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	500.000,00
Grave II	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	3.250,00	32.500,00	100.000,00	400.000,00	2.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 65 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	100.000,00	300.000,00	600.000,00	800.000,00	940.000,00
Leve II	101.000,00	330.000,00	630.000,00	830.000,00	950.000,00
Médio I	102.000,00	360.000,00	660.000,00	860.000,00	960.000,00
Médio II	103.000,00	390.000,00	690.000,00	890.000,00	970.000,00
Grave I	104.000,00	420.000,00	720.000,00	920.000,00	980.000,00
Grave II	105.000,00	450.000,00	750.000,00	950.000,00	990.000,00
Gravíssimo	106.000,00	480.000,00	780.000,00	980.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 66 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	1.500,00	2.400,00	3.600,00	5.000,00
Leve II	1.000,00	4.000,00	8.000,00	15.000,00	30.000,00
Médio I	2.000,00	14.000,00	46.000,00	90.000,00	180.000,00
Médio II	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Grave I	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	500.000,00
Grave II	3.500,00	35.000,00	200.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	4.000,00	40.000,00	500.000,00	2.000.000,00	10.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 67 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	50.000,00	150.000,00	300.000,00	600.000,00
Leve II	10.000,00	100.000,00	300.000,00	600.000,00	1.200.000,00
Médio I	15.000,00	150.000,00	450.000,00	900.000,00	1.800.000,00
Médio II	20.000,00	200.000,00	600.000,00	1.200.000,00	2.400.000,00
Grave I	30.000,00	250.000,00	750.000,00	1.500.000,00	3.000.000,00
Grave II	40.000,00	300.000,00	900.000,00	1.800.000,00	3.600.000,00
Gravíssimo	50.000,00	350.000,00	1.050.000,00	2.100.000,00	5.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 68 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.000,00
Leve II	1.200,00	2.500,00	4.500,00	6.500,00	8.000,00
Médio I	1.400,00	3.000,00	5.000,00	7.000,00	8.500,00
Médio II	1.700,00	3.500,00	5.500,00	8.000,00	8.500,00
Grave I	2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.500,00	9.000,00
Grave II	2.500,00	4.500,00	7.000,00	9.000,00	9.500,00
Gravíssimo	3.000,00	5.000,00	8.000,00	10.000,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 69 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	100.000,00	600.000,00	1.700.000,00	2.500.000,00
Leve II	10.000,00	130.000,00	650.000,00	1.750.000,00	3.000.000,00
Médio I	30.000,00	160.000,00	700.000,00	1.800.000,00	3.500.000,00
Médio II	40.000,00	190.000,00	750.000,00	1.850.000,00	4.000.000,00
Grave I	50.000,00	220.000,00	800.000,00	1.900.000,00	4.500.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

Grave II	60.000,00	250.000,00	850.000,00	1.950.000,00	6.000.000,00
Gravíssimo	70.000,00	280.000,00	900.000,00	2.000.000,00	10.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 71 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	2.500,00	6.000,00	8.000,00	9.400,00
Leve II	550,00	2.550,00	6.100,00	8.200,00	9.500,00
Médio I	600,00	2.600,00	6.200,00	8.400,00	9.600,00
Médio II	650,00	2.650,00	6.300,00	8.600,00	9.700,00
Grave I	700,00	2.700,00	6.400,00	8.800,00	9.800,00
Grave II	750,00	2.750,00	6.500,00	9.000,00	9.900,00
Gravíssimo	800,00	2.800,00	6.600,00	9.200,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 71-A do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	1.500,00	2.400,00	3.600,00	5.000,00
Leve II	1.000,00	4.000,00	8.000,00	15.000,00	30.000,00
Médio I	2.000,00	14.000,00	46.000,00	90.000,00	180.000,00
Médio II	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Grave I	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	500.000,00
Grave II	3.500,00	35.000,00	200.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	4.000,00	40.000,00	500.000,00	2.000.000,00	10.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 72 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro	Pequeno	Médio	Grande Infrator	Grande Infrator

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

	Infrator	Infrator	Infrator	I	II
Leve I	10.000,00	50.000,00	200.000,00	400.000,00	470.000,00
Leve II	10.500,00	55.000,00	220.000,00	410.000,00	475.000,00
Médio I	11.000,00	60.000,00	240.000,00	420.000,00	480.000,00
Médio II	11.500,00	65.000,00	260.000,00	430.000,00	485.000,00
Grave I	12.000,00	70.000,00	280.000,00	440.000,00	490.000,00
Grave II	12.500,00	75.000,00	300.000,00	450.000,00	495.000,00
Gravíssimo	13.000,00	80.000,00	320.000,00	460.000,00	500.000,00

Tabela de valoração do artigo 73 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	30.000,00	80.000,00	150.000,00	194.000,00
Leve II	10.500,00	31.000,00	85.000,00	155.000,00	195.000,00
Médio I	11.000,00	32.000,00	90.000,00	160.000,00	196.000,00
Médio II	11.500,00	33.000,00	95.000,00	165.000,00	197.000,00
Grave I	12.000,00	34.000,00	100.000,00	170.000,00	198.000,00
Grave II	12.500,00	35.000,00	105.000,00	175.000,00	199.000,00
Gravíssimo	13.000,00	36.000,00	110.000,00	180.000,00	200.000,00

Tabela de valoração do artigo 74 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	12.000,00	24.000,00	36.000,00	54.000,00
Leve II	10.250,00	13.000,00	26.000,00	39.000,00	58.500,00
Médio I	10.500,00	14.000,00	28.000,00	42.000,00	63.000,00
Médio II	10.750,00	15.000,00	30.000,00	45.000,00	67.500,00
Grave I	11.000,00	16.000,00	32.000,00	48.000,00	72.000,00
Grave II	11.250,00	17.000,00	34.000,00	60.000,00	90.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

Gravíssimo	11.500,00	18.000,00	45.000,00	66.500,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 75 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	10.000,00	30.000,00	40.000,00	47.000,00
Leve II	1.050,00	10.100,00	30.500,00	41.000,00	47.500,00
Médio I	1.100,00	10.200,00	31.000,00	42.000,00	48.000,00
Médio II	1.150,00	10.300,00	31.500,00	43.000,00	48.500,00
Grave I	1.200,00	10.400,00	32.000,00	44.000,00	49.000,00
Grave II	1.250,00	10.500,00	32.500,00	45.000,00	49.500,00
Gravíssimo	1.300,00	10.600,00	33.000,00	46.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do artigo 77 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	3.500,00	10.500,00	21.000,00	42.000,00
Leve II	600,00	4.200,00	12.600,00	25.200,00	50.400,00
Médio I	700,00	4.900,00	14.700,00	29.400,00	58.800,00
Médio II	800,00	5.600,00	16.800,00	33.600,00	67.200,00
Grave I	900,00	6.300,00	18.900,00	37.800,00	75.600,00
Grave II	1.000,00	7.000,00	21.000,00	42.000,00	84.000,00
Gravíssimo	1.100,00	7.700,00	23.100,00	46.200,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 78 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

Leve I	100,00	150,00	200,00	250,00	270,00
Leve II	110,00	160,00	210,00	255,00	275,00
Médio I	120,00	170,00	220,00	260,00	280,00
Médio II	130,00	180,00	230,00	265,00	285,00
Grave I	140,00	190,00	240,00	270,00	290,00
Grave II	150,00	200,00	250,00	275,00	295,00
Gravíssimo	160,00	210,00	260,00	280,00	300,00

Tabela de valoração do artigo 79 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	30.000,00	90.000,00	250.000,00	500.000,00
Leve II	12.000,00	36.000,00	108.000,00	300.000,00	600.000,00
Médio I	15.000,00	45.000,00	135.000,00	350.000,00	700.000,00
Médio II	20.000,00	60.000,00	180.000,00	400.000,00	800.000,00
Grave I	25.000,00	75.000,00	225.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Grave II	30.000,00	90.000,00	270.000,00	700.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	40.000,00	120.000,00	360.000,00	850.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 80 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	2.000,00	5.000,00	15.000,00	30.000,00
Leve II	2.000,00	5.000,00	10.000,00	40.000,00	70.000,00
Médio I	3.000,00	10.000,00	30.000,00	80.000,00	190.000,00
Médio II	4.000,00	30.000,00	60.000,00	120.000,00	400.000,00
Grave I	5.000,00	40.000,00	70.000,00	160.000,00	600.000,00
Grave II	6.000,00	50.000,00	80.000,00	200.000,00	800.000,00
Gravíssimo	7.000,00	60.000,00	90.000,00	400.000,00	1.000.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

Tabela de valoração do artigo 81 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	5.000,00	10.000,00	20.000,00	40.000,00
Leve II	1.250,00	6.250,00	12.500,00	25.000,00	50.000,00
Médio I	1.500,00	7.500,00	15.000,00	30.000,00	60.000,00
Médio II	1.750,00	8.750,00	17.500,00	35.000,00	70.000,00
Grave I	2.000,00	10.000,00	20.000,00	40.000,00	80.000,00
Grave II	2.250,00	11.250,00	22.500,00	45.000,00	90.000,00
Gravíssimo	2.500,00	12.500,00	25.000,00	50.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 82 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	15.000,00	45.000,00	90.000,00	180.000,00
Leve II	2.000,00	20.000,00	60.000,00	120.000,00	240.000,00
Médio I	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Médio II	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	360.000,00
Grave I	3.500,00	35.000,00	105.000,00	205.000,00	410.000,00
Grave II	4.000,00	40.000,00	120.000,00	240.000,00	480.000,00
Gravíssimo	4.500,00	45.000,00	135.000,00	270.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 83 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	30.000,00	90.000,00	250.000,00	500.000,00
Leve II	12.000,00	36.000,00	108.000,00	300.000,00	600.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

Médio I	15.000,00	45.000,00	135.000,00	350.000,00	700.000,00
Médio II	20.000,00	60.000,00	180.000,00	400.000,00	800.000,00
Grave I	25.000,00	75.000,00	225.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Grave II	30.000,00	90.000,00	270.000,00	700.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	40.000,00	120.000,00	360.000,00	850.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 84 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	2.000,00	4.000,00	35.000,00	60.000,00	85.000,00
Leve II	2.500,00	6.000,00	37.500,00	65.000,00	87.500,00
Médio I	3.000,00	8.000,00	40.000,00	70.000,00	90.000,00
Médio II	3.500,00	10.000,00	42.500,00	75.000,00	92.500,00
Grave I	4.000,00	14.000,00	45.000,00	80.000,00	95.000,00
Grave II	4.500,00	15.000,00	47.500,00	85.000,00	97.500,00
Gravíssimo	5.000,00	16.000,00	50.000,00	90.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 85 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	15.000,00	45.000,00	90.000,00	180.000,00
Leve II	2.000,00	20.000,00	60.000,00	120.000,00	240.000,00
Médio I	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Médio II	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	360.000,00
Grave I	3.500,00	35.000,00	105.000,00	205.000,00	410.000,00
Grave II	4.000,00	40.000,00	120.000,00	240.000,00	480.000,00
Gravíssimo	4.500,00	45.000,00	135.000,00	270.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 86 do Decreto nº 6.514/2008.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	3.000,00	6.000,00	9.000,00	9.700,00
Leve II	550,00	3.100,00	6.200,00	9.100,00	9.750,00
Médio I	600,00	3.200,00	6.400,00	9.200,00	9.800,00
Médio II	650,00	3.300,00	6.600,00	9.300,00	9.850,00
Grave I	700,00	3.400,00	6.800,00	9.400,00	9.900,00
Grave II	750,00	3.500,00	7.000,00	9.500,00	9.950,00
Gravíssimo	800,00	3.600,00	7.200,00	9.600,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 87 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	5.000,00	35.000,00	70.000,00	94.000,00
Leve II	1.600,00	10.000,00	40.000,00	75.000,00	95.000,00
Médio I	1.700,00	15.000,00	45.000,00	80.000,00	96.000,00
Médio II	1.800,00	17.500,00	50.000,00	85.000,00	97.000,00
Grave I	1.900,00	20.000,00	55.000,00	90.000,00	98.000,00
Grave II	2.000,00	22.500,00	60.000,00	95.000,00	99.000,00
Gravíssimo	2.100,00	25.000,00	65.000,00	100.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 88 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	45.000,00	150.000,00	300.000,00	420.000,00
Leve II	5.500,00	50.000,00	160.000,00	320.000,00	425.000,00
Médio I	6.000,00	55.000,00	170.000,00	340.000,00	430.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

Médio II	6.500,00	60.000,00	180.000,00	360.000,00	435.000,00
Grave I	7.000,00	65.000,00	190.000,00	380.000,00	500.000,00
Grave II	7.500,00	70.000,00	200.000,00	600.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	8.000,00	75.000,00	210.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 89 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	15.000,00	45.000,00	90.000,00	180.000,00
Leve II	2.000,00	20.000,00	60.000,00	120.000,00	240.000,00
Médio I	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Médio II	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	360.000,00
Grave I	3.500,00	35.000,00	105.000,00	205.000,00	410.000,00
Grave II	4.000,00	40.000,00	120.000,00	240.000,00	480.000,00
Gravíssimo	4.500,00	45.000,00	135.000,00	270.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 90 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	3.000,00	6.000,00	9.000,00	9.700,00
Leve II	550,00	3.100,00	6.200,00	9.100,00	9.750,00
Médio I	600,00	3.200,00	6.400,00	9.200,00	9.800,00
Médio II	650,00	3.300,00	6.600,00	9.300,00	9.850,00
Grave I	700,00	3.400,00	6.800,00	9.400,00	9.900,00
Grave II	750,00	3.500,00	7.000,00	9.500,00	9.950,00
Gravíssimo	800,00	3.600,00	7.200,00	9.600,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 91 do Decreto nº 6.514/2008.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	200,00	2.000,00	7.000,00	15.000,00	25.000,00
Leve II	400,00	3.000,00	10.000,00	20.000,00	35.000,00
Médio I	600,00	6.000,00	15.000,00	25.000,00	45.000,00
Médio II	800,00	8.000,00	20.000,00	35.000,00	60.000,00
Grave I	1.000,00	10.000,00	30.000,00	60.000,00	70.000,00
Grave II	1.200,00	12.000,00	40.000,00	70.000,00	80.000,00
Gravíssimo	1.500,00	15.000,00	45.000,00	80.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 92 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.000,00
Leve II	1.200,00	2.500,00	4.500,00	6.500,00	8.000,00
Médio I	1.400,00	3.000,00	5.000,00	7.000,00	8.500,00
Médio II	1.700,00	3.500,00	5.500,00	8.000,00	8.500,00
Grave I	2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.500,00	9.000,00
Grave II	2.500,00	4.500,00	7.000,00	9.000,00	9.500,00
Gravíssimo	3.000,00	5.000,00	8.000,00	10.000,00	10.000,00

DECRETO Nº1147/2019

Publicação Nº 2186937

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

DECRETO Nº 1147/2019

Disciplina o procedimento ambiental para obtenção de licença ambiental em todas as suas fases, declaração de atividade não constante, certidões de conformidade ambiental, no âmbito do Município de Barra Bonita/SC, e dá outras providências.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos incisos VI do artigo 73º e artigos 99º e 101º da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997, Lei Complementar Municipal nº68/2019 e:

Considerando que a Resolução n. 98/2017 do CONSEMA/SC estabelece o procedimento de licenciamento ambiental no âmbito do Estado de Santa Catarina e suas delegações aos Municípios.

Considerando que o art. 14, § 1º da Resolução CONSEMA/SC 98/2017 pela Resolução CONSEMA/SC 117/2017 e tendo em vista que compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente definir os critérios para expedição de Certidão de Conformidade Ambiental ou sujeição das atividades que estejam abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental ao procedimento de Licenciamento Ambiental Simplificado (Autorização Ambiental - AuA), poderá este (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente) definir, por Resolução, a sujeição das atividades originariamente sujeitas a Certidão de Conformidade Ambiental ao processo de licenciamento ambiental simplificado (AuA).

DECRETA

Art. 1º Este Decreto regulamenta no âmbito do Município de Barra Bonita/SC o procedimento para a obtenção de licença ambiental em todas as suas fases, declaração de atividade não constante, certidões de conformidade ambiental, em parceria técnico-jurídica com o Consórcio de Desenvolvimento Regional - CONDER, os procedimentos mínimos previstos no presente Decreto e seus anexos, podendo a equipe técnica ambiental, consideradas as características peculiares do empreendimento, solicitar dos requerentes outras exigências além das contidas no presente ato regulatório.

Art. 2º O procedimento de licenciamento ambiental e todas as suas fases seguirá o procedimento estabelecido na Resolução do CONSEMA/SC n. 98/2017, com prazo máximo de 06 (seis) meses, para a expedição de cada Licença (LAP, LAI e LAO), contados da data do protocolo.

Parágrafo único. Os prazos para a expedição da licenças poderão ser suspensos ou prorrogados mediante despacho fundamentado do órgão licenciador.

Art. 3º Para a obtenção de declarações de atividade não constante e certidões de conformidade ambiental será observado, no âmbito do Município de Barra Bonita/SC, em parceria técnico-jurídica com o Consórcio de Desenvolvimento Regional - CONDER, os procedimentos mínimos previstos no presente Decreto e seus anexos, podendo a equipe técnica ambiental, consideradas as características peculiares do empreendimento, solicitar dos requerentes outras exigências além das contidas no presente ato regulatório.

Art. 4º A análise dos pedidos de licenças, certidões e declarações somente será iniciada mediante a comprovação, pelo solicitante, do recolhimento das taxas devidas.

Art. 5º Os empreendedores e a equipe técnica seguirão as seguintes regras:

I - para a expedição de Certidão de Conformidade Ambiental as regras constantes do ANEXO I;

II – para a expedição de Declaração de Atividade não Constante as regras do ANEXO II, e em sendo necessário a equipe técnica ambiental, consideradas as características peculiares do empreendimento, solicitar dos requerentes outras exigências além das contidas no presente ato regulatório.

Art. 6º São parte integrantes e inseparáveis deste ato os Anexos I e II.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra Bonita/SC , em 8 de outubro 2019.

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Este ato foi registrado e Publicado na forma da Lei Orgânica Municipal.
Ass. Resp.
Publicado em ___/____/_____ no Diário Oficial dos Municípios, conforme art. 89 da Lei Orgânica Municipal.
Prefeitura Municipal de Barra Bonita- SC.

ANEXO I

Do Procedimento para Certidões de Conformidade Ambiental

Sumário

1 Objetivo 3

2 Instrumentos do Processo de Controle Ambiental 4

3 Etapas do Processo de Solicitação da Certidão de Conformidade Ambiental 4

4 Instruções Gerais 4

5 Instruções Específicas 5

6 Documentação Necessária para a solicitação de Certidão de Conformidade Ambiental 5

Capítulo 1 7

Capítulo 2 12

Capítulo 3 13

Capítulo 4 15

Capítulo 5……....….24

Capítulo 6.....26

Objetivo

Definir a documentação necessária ao processo de solicitação de certidão de conformidade ambiental das atividades da Listagem de Atividades Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, com porte abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental aprovada pela Resolução CONSEMA nº. 98/17; Resolução CONSEMA nº. 99/17 e no âmbito das competências outorgadas pelas Resolução CONSEMA nº 100, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 101, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 102, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 103, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, páginas15/16; Resolução CONSEMA nº 104, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 105, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 106, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de

Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 107, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA n° 111, de 04 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição n° 20.615, veiculada em 13/09/2017, página 5; Resolução CONSEMA nº 111, de 04 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.615, veiculada em 13/09/2017, p.5.

Instrumentos do Processo de Controle Ambiental

Conformidade Ambiental: Com prazo de validade indicado na Declaração de Conformidade Ambiental vinculado ao prazo máximo de vigência da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) expedida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional, cadastra atividades com porte abaixo dos limites fixados para licenciamento ambiental, mediante apresentação de Declaração de Conformidade Ambiental (Resolução CONSEMA nº. 98/17, art. 1º, XVI c/c art.17, VII).

Declaração de Conformidade Ambiental: subscrita por profissional legalmente habilitado, obrigatoriamente acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) expedida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional comprova junto ao Município em parceria técnico-jurídica com o CONDER Ambiental que o empreendimento/atividade está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente, que trata de forma adequada seus efluentes líquidos e resíduos sólidos e que o imóvel possui Reserva Legal averbada ou registrada no Cadastro Ambiental Rural (Lei Nacional nº 12.651/12, art.18, §4º), desde que localizado em área rural.

3 Etapas do Processo de Solicitação da Certidão de Conformidade Ambiental

O procedimento de conformidade ambiental obedecerá às seguintes etapas:

Abertura de protocolo Geral no Município que promoverá remessa e Protocolo numérico, por ordem de entrada, no Protocolo Geral do CONDER Ambiental e após implantação do Sinfat municípios os processos serão protocolados via sistema.

Requerimento de solicitação de certidão de conformidade ambiental.

Encaminhamento dos documentos pertinentes, em meio físico e digital.

Análise técnico-jurídica pelo CONDER Ambiental dos documentos apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias.

Emissão de Certidão de Conformidade Ambiental.

4 Instruções Gerais

Nas faixas marginais dos recursos hídricos existentes na área mapeada para implantação do empreendimento, deve ser respeitado o afastamento mínimo previsto na legislação vigente.

Quando da necessidade de utilização de jazidas de empréstimos e áreas de bota-fora, fora da área do empreendimento, as mesmas são objeto de licenciamento ambiental específico.

Os empreendimentos/atividades geradores de efluentes líquidos são obrigados a instalar caixa de inspeção.

A alteração de titularidade do empreendimento/atividade deve ser comunicada ao CONDER Ambiental, com vistas à atualização, dessa informação no processo administrativo.

O empreendedor e o profissional que subscreve a Declaração de Conformidade Ambiental são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

A solicitação de certidão de conformidade ambiental somente será protocolada com a entrega dos arquivos digitais da documentação completa listada na presente Resolução.

Os arquivos de texto e estudos ambientais, devem ser redigidos em português, apresentar tamanho de folha A4 (210mm x 297mm) e serem entregues em formato pdf texto.

As plantas e mapas devem seguir as Normas Brasileiras (ABNT), com unidades do Sistema Internacional de Unidades e devem ser entregues no formato pdf.

Os arquivos contendo imagens devem ser entregues em formato .jpg ou .png.

Documentos que não tenham sido gerados eletronicamente devem ser apresentados ao protocolo para conferência e digitalização. Documentos gerados e assinados eletronicamente são aceitos como originais.

O Município e o CONDER Ambiental colocam-se ao dispor dos interessados para dirimir possíveis dúvidas decorrentes desta Resolução.

5 Instruções Específicas

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) deve fazer menção à Declaração de Conformidade Ambiental, com período de validade igual à validade desta (Declaração de Conformidade Ambiental); bem como ao parâmetro de enquadramento de porte do empreendimento/atividade: AE (área edificada), AI (área inundada), AU (área útil), CmaxC (capacidade máxima de cabeças), L (comprimento), NH (número de unidades habitacionais), NL (número de leitos), NVB (número de vagas para barcos), QT (quantidade de resíduos) Q(1) (vazão de bombeamento), V(tensão), VUF (volume útil do forno).

6 Documentação Necessária para a solicitação de Certidão de Conformidade Ambiental

Requerimento da Certidão de Conformidade Ambiental acompanhado dos documentos pertinentes, e confirmação de localização do empreendimento segundo suas coordenadas geográficas ou planas (UTM). Conforme modelo do Capítulo 2 do Anexo I;

Procuração para representação do interessado. Conforme modelo do Capítulo 3 do Anexo I;

Registro Geral - RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e contrato social;

Formulário de Caracterização de Atividade da Certidão de Conformidade Ambiental. Conforme modelo do Capítulo 4 do Anexo I;

Declaração de Conformidade Ambiental. Conforme modelo do Capítulo 5 do Anexo I;

Declaração de inexistência de embargos e outros gravames na área objeto da atividade e/ou de inexistência de trâmite simultâneo de processo de licenciamento ambiental em outro órgão. Disponível no sítio eletrônico do CONDER em www.conder.sc.gov.br.

Certidão da prefeitura relativa ao uso e ocupação do solo, nos termos da Resolução CONAMA nº. 237/97, art. 10, §1º. Não são aceitas certidões que não contenham data de expedição, ou com prazo de validade vencido. Certidões sem prazo de validade são consideradas válidas até 180 dias após a data da emissão;

Cópia de Certidão de Transcrição ou Inteiro Teor de Matrícula, vigente, do Registro de Imóveis (com no máximo 90 dias);

Anuência do proprietário do imóvel para a realização de estudos ambientais assim como para a operação de atividade potencialmente poluidora quando o proprietário do imóvel não for o empreendedor requerente;

Cadastro Ambiental Rural – CAR e a respectiva reserva legal, quando couber;

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) expedida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional, com atribuição na respectiva área de atuação da atividade;

Comprovação da destinação final adequada dos resíduos sólidos e líquidos pertinentes a atividade.

Laudo hidrossanitário emitido pelo município e comprovante de limpeza (realizada há no máximo um ano) do sistema de tratamento de efluentes sanitários realizado por empresa ambientalmente licenciada;

Outros estudos, informações ou documentos complementares que a equipe técnica ambiental entender necessárias.

Comprovante de pagamento das taxas respectivas.

Apresentar documentação em meio físico e digital

CAPÍTULO 1

LISTA DAS ATIVIDADES SUJEITAS À CONFORMIDADE AMBIENTAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃOÃO	PORTE
01.51.00	Criação de animais confinados de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc).	CmáxC<100
01.52.00	Criação de animais confinados de médio porte (ovinos, caprinos, etc).	CmáxC<500
01.70.00	Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura).	CmáxC<12.000
01.70.10	Criação de animais confinados de pequeno porte.	CmáxC<12.000
01.80.00	Criação de animais confinados de pequeno porte (ranicultura).	AU(3)<0,1 ha
03.31.00	Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Policultivo.	AI<0,1 ha
03.31.02	Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Monocultivo.	AI<0,1 ha
03.31.03	Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Monocultivo Águas Frias.	AI<0,1 ha
03.35.00	Unidades de beneficiamento de moluscos bivalves.	AU(3)<0,05 ha
10.40.10	Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido - exceto de cerâmica esmaltada.	AU(3)<0,05 ha
10.50.10	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso.	AU(3)<0,2 ha
11.00.15	Produção de forjados, arames e relaminados de metais ferrosos e não ferrosos, a frio, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.	AU(3)<0,1 ha
11.50.02	Estamparia, funilaria e latoaria, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão.	AU(3)<0,1 ha
11.60.02	Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão.	AU(3)<0,1ha

8

11.70.02	Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para escritório, usos pessoal e doméstico - exceto ferramentas para máquinas, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão.	AU(3)<0,05 ha
11.90.02	Fabricação de outros artigos de metal, não especificados em outros códigos, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.	AU(3)<0,05 ha
13.60.00	Fabricação de máquinas, aparelhos, componentes e equipamentos eletrônicos	AU(3)<0,1 ha
13.70.00	Fabricação de instrumentos ópticos, peças e acessórios.	AU(3)<0,1 ha
13.90.00	Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos.	AU(3)<0,1 ha
14.10.00	Montagem e reparação de embarcações e estruturas flutuantes, reparação de caldeiras, máquinas, turbinas e motores.	AU(3)<0,1 ha
15.11.00	Desdobramento secundário de madeiras.	AU(3)<0,3 ha
15.31.00	Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada, prensada ou compensada, revestida ou não com material plástico, com ou sem cogeração de energia elétrica.	AU(3)<0,1 ha
15.55.00	Fabricação de molduras, esquadrias e casas pré-fabricadas.	AE(1)<3.000 m²
16.10.00	Fabricação de móveis de madeira, vime e junco.	AU(3)<0,2 ha
16.20.00	Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, revestidos ou não com lâminas plásticas - inclusive estofados.	AU(3)<0,2 ha
16.50.00	Fabricação e acabamento de artigos diversos do mobiliário.	AU(3)<0,2 ha
17.40.00	Fabricação de artefatos de papelão, cartolina e cartão, não associada à produção de papelão, cartolina e cartão, com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos industriais ou com emissões atmosféricas.	AU(3)<0,1 ha

17.60.00	Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante - inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos.	AU(3)<0,5 ha
18.10.00	Beneficiamento de borracha natural.	AU(3)<0,1 ha
18.20.00	Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos.	AU(3)<0,1 ha
18.50.00	- Fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas, aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas) exceto artigos de vestuário.	AU(3)<0,1 ha
19.90.00	Fabricação de calçados e ou outros artigos de couros e peles.	AU(3)<0,1 ha
20.81.00	Fabricação de sabão, detergentes, desinfetantes, glicerina, preparados para limpeza e velas.	AU(3)<0,1 ha
20.85.00	Fabricação de produtos de perfumaria e cosmético.	AU(3)<0,1 ha
23.21.00	Fabricação de artigos de material plástico.	AU(3)<0,5 ha
23.22.00	Fabricação de flocos e grãos (pellets) de material plástico.	AU(3)<0,1 ha
24.11.00	Fiação ou tecelagem de fibras têxteis vegetais.	AU(3)<0,1 ha
24.12.00	Fiação ou tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas.	AU(3)<0,3 ha
24.13.00	Fiação ou tecelagem de materiais têxteis de origem animal.	AU(3)<0,3 ha
26.00.00	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares.	AU(3)<0,1 ha
26.43.00	Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas à alimentação.	AU(3)<0,05 ha
26.50.01	Industrialização de produtos de origem animal, inclusive cola.	AU(3)<0,1 ha
26.50.02	Industrialização de produtos de origem vegetal.	AU(3)<0,2 ha
26.70.00	Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios.	AU(3)<0,05 ha
26.70.10	Resfriamento e distribuição de leite.	AU(3)<0,1 ha
26.91.00	Fabricação de sorvetes.	AU(3)<0,2 ha
26.92.00	Fabricação de fermentos e leveduras.	AU(3)<0,1 ha

26.95.00	Fabricação de rações balanceadas para animais, por meio da mistura de produtos de origem vegetal e rações industrializadas.	AU(3)<0,02 ha
27.10.00	Fabricação e engarrafamento de vinhos.	AU(3)<0,1 ha
27.20.00	Fabricação e engarrafamento de aguardentes, licores e outras bebidas alcoólica.	AU(3)<0,1 ha
27.40.00	Fabricação de bebidas não alcoólicas – exceto engarrafamento e gaseificação de águas minerais em embalagem pet.	AU(3)<0,1 ha
27.40.10	Fabricação e engarrafamento de cervejas, chopes, inclusive maltes.	AU(3)<0,1 ha
28.10.00	Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas.	AU(3)<0,1 ha
29.10.00	Atividades da indústria editorial e gráfica com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos ou com emissões atmosféricas.	AU(3)<0,1 ha
30.40.00	Fabricação de abrasivos.	AU(3)<0,1 ha
30.80.00	Fabricação de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos.	AU(3)<0,1 ha
30.90.00	Fabricação de calçados de qualquer material, exceto em couro.	AU(3)<0,02 ha
30.90.10	Fabricação de partes de calçado de qualquer material, exceto em couro.	AU(3)<0,01 ha
33.13.00	Reservatórios artificiais para usos múltiplos que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais.	AI<3 ha
33.13.05	Canais de irrigação.	L<0,5 Km
33.13.19	Estrutura de Apoio Náutico - EAN I - Trapiche, Pier, Atracadouro, Rampa de lançamento de embarcações e Plataforma de Pesca.	AE(1)<=100 m²
33.13.20	Estrutura de Apoio Náutico - EAN II - Garagem Náutica ou Marina.	AU(2)<150 m²
30.20.01	Desassoreamento mecanizado de cursos d'água, exceto por draga.	L<1 km
33.30.00	Macrodrenagem.	ABH<100ha

34.11.02	Produção de energia eólica, exceto se com mini geração de energia distribuída.	P<0,1 MW
34.12.00	Linhas e redes de transmissão de energia elétrica.	V<69 kV
34.31.11	Sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários.	Q<1,5 l/s
34.41.15	Unidade de compostagem de resíduos sólidos urbanos segregados na fonte.	QT<=0,5 ton/dia
34.41.16	Central de triagem de resíduos sólidos urbanos oriundos de coleta seletiva.	QT<=1 ton/dia
34.41.17	Unidade de biodigestão anaeróbica de resíduos.	QT<=0,5 ton/dia
42.32.20	Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos.	VT<=15 m3
43.30.00	Comércio atacadista com depósitos de combustíveis e lubrificantes, de origem vegetal e mineral.	AE(2)<1.000 m²
47.84.00	Terminal rodoviário de carga.	AU(3)<0,5 ha
56.20.00	Hospitais para animais e Centro de Zoonoses com alojamento de animais.	AU(3)<0,05 ha
71.11.01	Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.	NH<10
71.11.02	Atividades de hotelaria localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor ou Lei de Ordenamento Territorial; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.	NL<50
71.11.03	Condomínio em áreas rurais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor ou Lei de Ordenamento Territorial que regulem a ocupação e uso do solo rural; b) não exista sistema de coleta de lixo na área objeto da atividade; c) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.	AU(7)<=2 ha

71.11.06	Condomínios comerciais horizontais ou verticais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.	AE(1)<2.000 m²
71.11.07	Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços) localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.	AE(1)<2.000 m²
71.60.08	Armazenamento temporário de eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós-consumo.	AU(3)<0,03 ha
71.70.10	Complexos turístico e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos.	AU(3)<3 ha

*A presente lista será atualizada automaticamente com as alterações da Resolução CONSEMA/SC nº 99/2017.

SIGLAS E ABREVIATURAS

ABH = Área de Contribuição da Bacia Hidrográfica (ha)

AE(1) = área edificada: somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil do empreendimento (m²).

AE(2)= área edificada : somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil do empreendimento destinadas exclusivamente para depósito de produtos (m²).

AI = área inundada (ha)

AU(1) = área útil titulada pelo DNPM (ha)

AU(2) = área total utilizada pelo empreendimento em terra ou sobre a água, construída ou não, incluindo a área de dársenas e vagas molhadas (m²)

AU(3) = área útil geral(ha)

AU(4) = área útil para atividades agrícolas, para projeto agropecuário irrigado com infraestrutura coletiva (ha).

AU(5) = área útil para Parque Aquícola(ha).

AU(6) = área útil para pilhas de rejeito e de estéril em mineração(ha).

AU(7) = área total para parcelamento de solo urbano(ha).

CN = capacidade nominal do equipamento (t/h)

CP = capacidade de produção

CmedA = capacidade média de abate/dia

CmáxC = capacidade máxima de cabeças

CmáxM = capacidade máxima de matrizes

FR = faixa de rádio frequência (kHz)

L = comprimento (km)

L(1) = comprimento do curso d'água que será retificado (km)

MP = matéria prima (t/safra)

NH = número de unidades habitacionais

NL = número de leitos NV = número de veículos

P = potência instalada (MW)

PA = produção anual de ROM (m3/ano)

Pax = número de passageiros por ano (embarcados e desembarcados)

PM = produção mensal de ROM (m3/mês)

PM(2) = produção mensal (m2/mês)

Q = vazão máxima prevista (l/s)

Q(1) = vazão de bombeamento (m3/h)

Q(2) = vazão média ao final do plano (l/s)

QL = quantidade mensal de lâmpadas recebidas

QP = vazão de projeto em m3/s, para tempo de recorrência de 50 anos

QT = quantidade de resíduos (t/dia)

V = tensão (kV)

VD = volume dragado (m3)

VS = volume de sedimento (m3)

VT = volume do tanque (m3)

VUF = volume do útil do forno (m3)

CAPÍTULO 2

MODELO DE REQUERIMENTO

Ao Município de ..... em parceria técnico-jurídica com o Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER Ambiental

O(A) requerente abaixo identificado(a) solicita ao Município de ..... em parceria técnico-jurídica com o Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER Ambiental, análise dos documentos, anexos, com vistas a Certidão de conformidade ambiental do empreendimento/atividade abaixo qualificado:

Dados Pessoais do(a) Requerente							
RAZÃO							
CNPJ/CPF:	E-MAIL:						
Endereço do(a) Requerente							
CEP:		LOGRADOURO:					
COMPLEMENTO:			BAIRRO				
MUNICÍPIO:		UF:		DDD		TELEFONE:	
Dados do Empreendimento							
RAZÃO							
CNPJ/CPF:							
Endereço do Empreendimento							
CEP		LOGRADOURO:					
COMPLEMENTO:			BAIRRO:				
MUNICÍPIO:		UF:		TELEFONE:			
Dados de confirmação das coordenadas geográficas (latitude/longitude) ou planas (UTM) no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS2000, de um ponto no local de intervenção do empreendimento.							
LOCALIZAÇÃO:	Latitude (S)	g:	m:	s:	Longitude(W)	g:	m:	s:
COORDENADAS UTM		COORDENADAS UTM					

Assinatura

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data ..... de ..... de .....

NOME/ASSINATURA DO(A) .....

REQUERENTE:

CAPÍTULO 3

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) outorgado(a) abaixo qualificado(a) para representá-lo(a) junto ao Município de ..... em parceria técnico-jurídica com o Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER Ambiental no processo de Certidão de conformidade ambiental do empreendimento/atividade abaixo qualificado.

Dados do(a) Outorgante					
Razão Social/Nome:				Nacionalidade:	
Estado Civil:		Profissão:		Cargo:	
Empresa:			Cnpj/Cpf:		
Endereço do(a) outorgante					
Cep:		Logradouro:			
Complemento:				Bairro:	
Município:				Uf:	
Dados do(a) Outorgado(a)					
Razão Social/Nome:				Nacionalidade:	
Estado Civil:		Profissão:		Cargo:	
Rg:			Cnpj/Cpf:		
Endereço do(a) Outorgado(a)					
Cep:		Logradouro:			
Complemento:				Bairro:	
Município:				Uf:	
Dados da Área do Empreendimento/Atividade					
Empreendimento/Atividade:					
Cep:		Logradouro:			

16

Bairro:		Município:		Uf:	Sc
Assinaturas					
Local e Data:					
.... Outorgante		..... Outorgado(a)			

CAPÍTULO 4

FORMULÁRIO PARA CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

*1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Razão social:		
Nome fantasia:		
Inscrição municipal:	CNPJ:	
Endereço da unidade a ser licenciada:		
CEP:	Município:	
Bairro:	Distrito:	
Pessoa para contato (empresa):		Telefone:
E-mail:		

2. INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL		
*Área do terreno: m2	*Área construída utilizada pela atividade: m2	
*Área útil da atividade ao ar livre: m2	*Área útil total: m2	
Característica da construção: ( ) alvenaria ( ) madeira ( ) misto		
Ano da construção:	Ampliação: ( ) sim ( ) não	Ano da ampliação: .....
Recursos hídricos: ( ) sim ( ) não ( ) Possui nos terrenos extremantes:		
Tipo do recurso hídrico: ( ) rio ( ) ribeirão ( ) lagoa ( ) outros		
Distância recurso hídrico: ..... m	Faixa ANEA ou APP: ( ) .....m curso d'água ( ) ..... m nascente	
Cobertura vegetal: ( ) sim ( ) não	Tipo de vegetação:	
Área do terreno com vegetação arbórea: m2	Observações:	

3. INFORMAÇÕES SOBRE A VIZINHANÇA	
Direita: ..... Distância aprox.: ..... m	Esquerda: ..... Distância aprox.: ..... m
Frente: ..... Distância aprox.: ..... m	Fundos: ..... Distância aprox.: ..... m

*4. PRINCIPAL(IS) ATIVIDADE(S) DO EMPREENDIMENTO
CÓDIGO ATIVIDADE: (CONSEMA 99/17)

5. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE			
5.1. Regime de Funcionamento			
Data início das atividades: ..... / ..... /.....		Dias de funcionamento da semana:	
Horário de funcionamento:		Horas/dia:	
5.2. Número de Funcionários			
Administração:	Produção:	Outros:	TOTAL: .....

6. FONTE(S) DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA	
( ) Concessionária pública:	Consumo de energia: ..... kwh/mês
( ) Outra:	Consumo mensal .....

7. FONTES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
( ) Rede Pública: m3/mês	( ) Poço Artesiano: m3/mês	
( ) Nascente. m3/mês	( ) Rio/Ribeirão. Nome.....: m3/mês	
( ) Água de chuva reservada: ..... m3/mês Vreservatorio m3		( ) água de reuso: m3/mês
( ) Outras:	TOTAL: m3/mês	
* 8. FINALIDADES DO USO DA ÁGUA		
( ) Sanitários: m3/mês	( ) Incorporada ao produto m3/mês	
( ) Processo industrial: m3/mês	( ) Lavagem de equipamentos: m3/mês	
( ) Lavagem de pisos: m3/mês	( ) Lavagem de veículos m3/mês	
( ) Refeitório: m3/mês	( ) Água de reposição: m3/mês	

( ) Caldeira: m3/mês	( ) Outro: .....
TOTAL: m3/mês	

* 9. INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO PRODUTIVO DESENVOLVIDO			
9.1. Principais Produtos Fabricados ( ) Não Se Aplica			
Produtos finais	Quantidade/mês	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento

9.2. Atividades e Serviços Inerentes			
Atividade/Serviço	Itens fabricados, preparados ou consertados	Quant/mês	Und

9.3. Principais Matérias-Prima e Insumos			
Matérias-prima /insumos	Quant/mês	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento

9.4. Equipamentos Utilizados/Máquinas ( ) Não Se Aplica				
Equipamentos	Quantidade	Tipo	Capacidade	Potência

10. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES TERCEIRIZADAS			
Empresa Prestadora do Serviço	Nº Licença Ambiental	Serviços prestados	Quant/Mês

*11. INFORMAÇÕES SOBRE OS EFLUENTES LÍQUIDOS	
11.1. Efluentes líquidos gerados	
( ) Esgoto sanitário: m3/mês	( ) Refeitório: m3/mês
( ) Efluentes industriais: m3/mês	( ) Lavagem de equipamentos: m3/mês
( ) Lavagem de veículos: m3/mês	( ) Outro: m3/mês
( ) Lavagem de pisos: m3/mês	( ) TOTAL: m3/mês
11.2. Sistema de tratamento para os efluentes sanitários	
( ) Fossa séptica e sumidouro Vfossa = ... m3	( ) Fossa séptica filtro anaeróbio e sumidouro Vfossa = ... m3 Vfiltro = ... m3
( ) Fossa séptica e filtro anaeróbio Vfossa = ... m3 Vfiltro = ... m3	( ) Concessionária Pública
( ) Tratamento conjunto com efluentes Industriais	( ) Outro. .....

11.3. Sistema de tratamento de efluentes industriais ( ) Não Se Aplica			
( ) Físico	( ) Físico-químico	( ) Biológico	( ) Terceirizado Local: .....
11.4. Local de lançamento dos efluentes tratados (industriais e sanitários)			

( ) Rio/Ribeirão	( ) Córrego	( ) Rede pública canalizada	( ) Outra: .....
11.5. Volume dos efluentes tratados e volume reutilizado, exceto sanitário			
( ) Volume total tratado: m3	Reutiliza o efluente tratado?: ( ) sim ( ) Não Volume reutilizado: m3		

*12. EQUIPAMENTOS/PONTOS GERADORES DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS				
Equipamento / Ponto	Combustível		Caracterização do Poluente	Equipamento de Controle Ambiental
	Tipo	Volume		

13. FONTES GERADORAS DE RUÍDOS OU VIBRAÇÕES		
Fonte geradora	Quantidade	Controle Ambiental

*14. RESÍDUOS SÓLIDOS (INCLUSIVE RECICLÁVEIS)				
Resíduo	Local de origem	Quant/mês	Acondicionamento e armazenagem	Período de armazenagem

15. RESÍDUOS OLEOSOS USADOS OU CONTAMINADOS (INCLUSIVE RECICLÁVEIS)				
Resíduo	Local de origem	Quant/mês	Acondicionamento e armazenagem	Período de armazenagem

*16. TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS		
Tipo resíduo	Transportador (Nome, CPF/CNPJ e LO)	Local de destino final (Nome, CPF/CNPJ e LO)

17. RESÍDUOS REUTILIZADOS PELA PRÓPRIA EMPRESA		
Tipo resíduo	Quantidade/mês (unidade)	Forma de reuso

*18. FLUXOGRAMA DA ATIVIDADE

*RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES

Nome: ..... Formação profissional: .....

Registro do Profissional: ..... Assinatura: .....

(junto a entidade de classe):

ART N°.....

*DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (ADMINISTRADOR OU RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)
Eu, ... , ..., declaro, sob as penas da Lei, a veracidade das informações prestadas neste documento. Assinatura: ..... Carimbo da empresa: .....

*xxxxxxxx, ...de.....de.....

Legenda:

* Indispensável o preenchimento, é base para o licenciamento ambiental

CAPÍTULO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

O(a) declarante, abaixo identificado(a) em conformidade com o disposto na Resolução CONSEMA nº 98/17 e Resolução CONSEMA nº 99/17 e ciente das aplicações relativas à legislação administrativa, civil e penal, declara para fins de comprovação junto ao Município de ..... em parceria técnico-jurídica com o Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER Ambiental que o empreendimento abaixo descrito está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente, não está situado em área de preservação permanente, tratando de forma adequada seus efluentes líquidos e resíduos sólidos e que o imóvel, quando localizado em área rural, possui Reserva Legal.			
Identificação do(a) Responsável Técnico(a)			
NOME:			
CGC/CPF:		FORMAÇÃO:	

24

Nº. REG. CONSELHO: N°. da Anotação de Responsabilidade Técnica ou Função Técnica: Data de Emissão: Data de Validade:	
Identificação do empreendedor	
NOME/RAZÃO SOCIAL:	
Dados do empreendimento/atividade	
NOME/RAZÃO SOCIAL:	
LOGRADOURO:	

NÚMERO:		COMPLEMENTO:		BAIRRO:	
CEP:		MUNICÍPIO:		UF:	

Coordenadas geográficas (latitude/longitude) ou planas (UTM) no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS2000

LOCALIZAÇÃO:	Lati	g:	m:	s:	Longitude(W	g:	m:	s:
COORDENADA UTM [illegible]				COORDENADAS UTM [illegible]				

Esta declaração tem validade de anos, contados a partir da data de sua emissão e deve ser renovada previamente ao seu vencimento.

ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PORTE

Validade: _____

Obs.: Vinculada ao prazo máximo de vigência da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) expedida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional.

Local e data	
Nome/Assinatura do(a) Responsável Técnico(a)	.....

CAPÍTULO 6

ENDEREÇO DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER

ANEXO II

DO PROCEDIMENTO PARA DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE

Sumário

1 Objetivo 27

2 Instrumentos do Processo de Controle Ambiental 28

3 Documentação Necessária 28

Capítulo 1 – Modelo de Requerimento 29

Capítulo 2 – Modelo de Procuração 30

Capítulo 3 – Formulário para Declaração de Atividade Não Constante 32

Capitulo 4 – Endereço do Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER 37

Objetivo

Definir a documentação necessária para solicitação de Declaração de Atividades Não Constantes da Listagem de Atividades Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, na forma da Resolução CONSEMA nº. 98/17; Resolução CONSEMA nº. 99/17 e no âmbito das competências outorgadas pelas Resolução CONSEMA nº 100, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 101, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 102, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 103, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, páginas15/16; Resolução CONSEMA nº 104, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 105, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de

Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 106, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 107, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA n° 111, de 04 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição n° 20.615, veiculada em 13/09/2017, página 5.

Instrumentos do Processo de Controle Ambiental

Declaração de Atividade não Constante: Com prazo de validade de no máximo 1 (um) ano, certifica atividades não constantes da listagem para licenciamento ambiental (Resolução CONSEMA nº. 98/17, art.17, VI).

3 Documentação Necessária

Requerimento de Atividade Não Constante devidamente preenchido e assinado;

Formulário de Caracterização de Atividade Não Constante devidamente preenchido e assinado;

Procuração para representação do interessado, instruída com cópia da cédula de identidade e CPF do interessado e do procurador. Conforme modelo do Capítulo 2 do Anexo II;

Registro Geral - RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e contrato social;

Declaração de inexistência de embargos e outros gravames na área objeto da atividade e/ou de inexistência de trâmite simultâneo de processo de licenciamento ambiental em outro órgão. Disponível no sítio eletrônico do CONDER em www.CONDER.sc.gov.br.

Comprovação da destinação final adequada dos efluentes líquidos (tratamento) e resíduos sólidos;

Laudo hidrossanitário emitido pelo município e comprovante de limpeza (realizada há no máximo um ano) do sistema de tratamento de efluentes sanitários realizado por empresa ambientalmente licenciada;

Outros estudos, informações ou documentos complementares que a equipe técnica ambiental entender necessárias.

Comprovante de pagamento das taxas respectivas;

Apresentar documentação em meio físico e digital.

CAPÍTULO 1

MODELO DE REQUERIMENTO

Ao Município de ..... em parceria técnico-jurídica com Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER Ambiental

O(a) requerente abaixo identificado solicita ao Município de ..... em parceria técnico-jurídico com o Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER Ambiental, DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE com base nas informações e documentos fornecidos, sob os quais o requerente assume total responsabilidade.

IDENTIFICAÇÃO

Empreendedor/Requerente

RAZÃO SOCIAL/NOME:		
CNPJ/CPF:	DDD e TELEFONE:	
ENDEREÇO/LOGRADOURO:	E-MAIL:	
CEP:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:

Empreendimento/Imóvel

ENDEREÇO/LOGRADRO:		
CEP:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA:

ASSINATURA

Nestes termos, pede deferimento.

..... ,_____ de_____de_____

_____

ASSINATURA DO(A) REQUERENTE

CAPÍTULO 2

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) para representá-lo(a) junto ao Município de ..... em parceria técnico-jurídica com o Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER no processo de:

( ) Obtenção de licença ambiental ou ( ) Renovação de licença ambiental

Tipo de licença:

( ) Prévia ( ) AuA – Autorização ambiental

( ) Instalação ( ) Declaração de atividade não constante

( ) Operação

Dados do(a) Outorgante:

Razão social/Nome:

CNPJ/CPF:

Logradouro: Número:

Complemento: Município: CEP:

Bairro: Estado:

Dados do Outorgado(a):

Razão social/Nome:

CNPJ/CPF:

Logradouro: Número:

Complemento: Bairro: CEP:

Município: Estado:

Dados do Empreendimento:

Razão social/Empreendedor:

CNPJ/CPF:

29

Logradouro: Número:

Complemento: Bairro: CEP:

Município: Estado: Santa Catarina

Local e data: ....., ... de ..... de .....

Assinaturas:

....

Outorgante Outorgado

Capítulo 3

Formulário para Declaração de Atividade Não Constante

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA		
Razão social:		
Nome fantasia:		
Inscrição municipal:	CNPJ:	
Endereço da unidade a ser licenciada:		
CEP:	Município:	
Bairro:	Distrito:	
Pessoa para contato (empresa):		Telefone:
E-mail:		

2. INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL	
Área do terreno: m2	Área útil total: m2

3. PRINCIPAL(IS) ATIVIDADE(S) DA EMPRESA

4. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE	
4.1. Regime de Funcionamento	
Data início das atividades: ..... / ..... /.....	Dias de funcionamento da semana: .....
Horário de funcionamento:	Horas/dia: .....
4.2. Número de Funcionários: Total:	

5. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES DA EMPRESA

31

5.1. Principais Produtos Fabricados		
Produtos	Quant/mês	Forma de acondicionamento/armazenamento
5.2. Principais Matérias-Primas e Insumos		
Matérias-primas/insumos	Quant/mês	Forma de acondicionamento/armazenamento

5.3. Principais Equipamentos Utilizados no Processo Produtivo		
Equipamentos	Quantidade	Tipo

5.4. Principais Produtos Comercializados		
Produtos/Artigos	Quantidade/mês	Forma de acondicionamento/armazenamento

5.5. Principais Serviços Prestados	
Serviços Prestados	Quantidade/Mês

5.6. Outras Atividades

6. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES TERCEIRIZADAS			
Empresa Prestadora de Serviço	Nº Licença Ambiental	Serviços prestados	Quantidade/Mês

7. INFORMAÇÕES SOBRE OS EFLUENTES LÍQUIDOS	
7.1. Efluentes líquidos gerados	
( ) Esgoto sanitário: m3/mês	( ) Refeitório: m3/mês
( ) Outro: m3/mês	
7.2. Sistema de tratamento para os efluentes sanitários	

( ) Fossa séptica e sumidouro Vfossa = ... m3	( ) Fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro Vfossa = ... m3 Vfiltro = ... m3
( ) Fossa séptica e filtro anaeróbio Vfossa = ... m3 Vfiltro = ... m3	( ) Concessionária Pública
( ) Caixa de retenção de gorduras V = ... m3	( ) Outro. .....

7.3. Sistema de tratamento de efluentes gerados	
( ) Caixa separadora de óleo e areia V = ... m3	( ) Outro. .....

7.4. Local de lançamento dos efluentes tratados		
( ) Rio/Ribeirão/Córrego	( ) Rede pluvial canalizada	( ) Outro: .....

8. RESÍDUOS SÓLIDOS (INCLUSIVE RECICLÁVEIS)				
Resíduos	Local de origem	Quantidade /mês	Acondicionamento e armazenagem	Período de armazenagem

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES
Nome: ..... Assinatura: .....

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (ADMINISTRADOR OU RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

34

Eu, ...nome..... , ...cargo....., declaro, sob as penas da Lei, a veracidade das informações prestadas neste documento.

Assinatura: ..... Carimbo da empresa: .....

xxxxxx, ...de.....de.....

35

Capítulo 4

Endereço do Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER

DECRETO Nº1148/2019

Publicação Nº 2186938

DECRETO Nº 1148/2019

Institui o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente -COMDEMA.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos incisos VI do artigo 73º e artigos 99º e 101º da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997, , Lei Complementar Municipal nº68/2019 e:

CONSIDERANDO-SE que a necessidade de estabelecer o a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, eis que delegado pela Lei nº849/2019 ao Poder Executivo Municipal,

DECRETA:
Art. 1º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, na será composto por 08 (oito) membros, nomeados por ato do Prefeito Municipal, indicados pelas entidades a seguir:

I – Representantes Governamentais:
a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
b) Departamento de Engenharia do Município;
c) Secretaria Municipal de Assistência Social.
d) Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI.

II – Representantes Não Governamentais:
a) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
b) Setor de Comércio;
c) Setor de Indústria;
d) Criadores de Suínos, bovinos e aves.
Art. 2º O CONDEMA em sua reunião de instalação elaborará seu Regimento Interno, que será homologado por Decreto do Prefeito Municipal.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC 8 DE OUTUBRO DE 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

DECRETO Nº1149/2019

Publicação Nº 2186939

DECRETO Nº1149/2019

Nomeia membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente-COMDEMA.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos incisos VI do artigo 73º e artigos 99º e 101º da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997, , Lei Complementar Municipal nº68/2019 e Decreto Municipal nº1147:

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados as pessoas abaixo descritas para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA:

I – Representantes Governamentais:
a) Claudimir Luiz Dassi – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
b) Jeovana Berti – Departamento de Engenharia.
c) Marco Antonio Rocha Meneguzzi – Secretaria Municipal de Assistência Social.
d) Claudinei Isoton - EPAGRI.

II – Representantes Não Governamentais:
a) Valdecir Deres – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.
b) Itacir Novelo – Setor de Comércio.
c) Jaderio Silveira Rocha - Indústria.
d) Tiago Frizon – Criadores de suínos, bovinos, aves e peixe.

Art. 2º Fica convocada a reunião de instalação do CONDEMA para o dia 17/10./2019 no Centro Administrativo Municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC 8 DE OUTUBRO DE 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

EDITAL PREGÃO Nº07/2019 FMAS

Publicação Nº 2186989

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº07/2019
EDITAL DE PREGÃO RP Nº07/2019
Republicação

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão para Registro de Preço, objetivando Aquisição de Equipamento de Informática para Centro de Referência da Assistência Social, conforme termo de referência. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 09:30 horas do dia 23 de outubro de 2019. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura.Barra Bonita, em 8 de outubro de 2019.
JOSIANE DE FÁTIMA KORNOWSKI
Gestora FMAS

EDITAL PREGÃO Nº29/2019 FMS

Publicação Nº 2186985

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2019
EDITAL DE PREGÃO RP Nº 28/2019
Republicação

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público que se encontra aberto Pregão Presencial para Registro de Preço para Aquisição de equipamentos de informática conforme descrição anexa ao edital. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 23 de outubro de 2019. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras.Ou no site Oficial da Prefeitura.Barra Bonita, em 8 de outubro de 2019.

CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA
Gestora FMS

LEI Nº857

Publicação Nº 2186933

LEI N. 857/2019
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO
Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, objetivando a desenvolver uma política Governamental Racional, buscando financiar com recursos orçamentários e financeiros de diversas fontes receituárias e suficientes, demanda dos serviços de Assistência Social Geral, voltadas a população carente do Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina.

§ 1º - Entende-se como Política Governamental de serviços de Assistência Social às ações voltadas para o Bem Estar Social, por medidas que objetivam a promover, amparar, incentivar, apoiar e assistir através de distribuição de material, bens e serviços às pessoas individualmente coletivamente, com a finalidade de reduzir ou evitar o equilíbrio Social, compreendidas também nesta, a Assistência ao Menor, ao Idoso, ao Silvícola e a Comunidade em geral.
CAPÍTULO II
DA FINALIDADE
Art. 2° O Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, instituído pela Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, tem como objetivo proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, os serviços, os programas, os projetos e os benefícios da política de assistência social.
Art. 3° Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social, enquanto órgão responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, gerir o FMAS, sob orientação e acompanhamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
§ 1° A proposta orçamentária do FMAS anual e plurianual do Governo Municipal será submetida à apreciação e à aprovação do CMAS.
§ 2° O orçamento do FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃODOS RECURSOS
Art. 4° Constituem recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS):
I - recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - arrecadação da receita municipal resultante de impostos;
III - dotação consignada anualmente no Orçamento do Município e os outros recursos adicionais que lhe sejam destinados;
IV - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;
V - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;
VI - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências por força da lei e de convênios;
VII - recursos de convênios firmados com outras entidades;
VIII - doações em espécies;
IX - recursos captados junto a organismos internacionais, para projetos autofinanciáveis e de interesse estratégico, visando a ampliação, cobertura e melhoria da qualidade de atendimento;
X - outras receitas que venham ser legalmente instituídas.
§ 1° Os recursos previstos no inciso I serão automaticamente transferidos para a conta do FMAS.
§ 2° Os recursos que compõem o FMAS serão depositados em instituições financeiras oficiais, em contas especiais, sob a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

CAPÍTULO IV
DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS
Art. 5° Os recursos repassados pelo FNAS destinam-se ao:
I - cofinanciamento dos serviços de caráter continuado e de programas e projetos de assistência social, destinado ao custeio de ações e ao investimento em equipamentos públicos da rede socioassistencial do município;
II - cofinanciamento da estruturação da rede socioassistencial do Município, incluindo ampliação e construção de equipamentos públicos, para aprimorar a capacidade instalada e fortalecer o Sistema Único da Assistência Social - Suas;
III - atendimento, em conjunto com o Município, às ações assistenciais de caráter de emergência;
IV - aprimoramento da gestão de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada - IGD do Suas, para a utilização no âmbito do Município, conforme legislação específica;
V - apoio financeiro às ações de gestão e execução descentralizada do Programa Bolsa Família pelo Município, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD, conforme legislação específica;
VI - atendimento das despesas de operacionalização que visem implementar ações de assistência social.
VII - custeio das despesas dos Conselheiros Municipais de Assistência Social, sejam governamentais ou da sociedade civil em representações e ou participações em seminários, cursos e eventos e outros relevantes à consecução da Política Municipal de Assistência Social.
§ 1° Os recursos de que tratam os incisos I, IV e V serão transferidos, de forma regular e automática, diretamente do FNAS para o fundo municipal de assistência social do município, independente de celebração de convênio, ajuste, acordo, contrato ou instrumento congênere, observados os critérios aprovados pelo CNAS, à vista de avaliações técnicas periódicas, realizadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
§ 2° Os recursos de que trata o inciso I também poderão ser utilizados pelos entes federados:
a) para pagamento de profissionais que integrarem equipes de referência, nos termos do art. 6º-E da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;
b) para capacitação de recursos humanos e desenvolvimento de estudos e pesquisas essenciais à execução de serviços, programas e projetos de assistência social.
§ 3° Os recursos de que trata o inciso IV e V devem ser utilizados conforme cadernos de orientação do Índice de Gestão Descentralizada do IGD- Programa Bolsa Família, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD Suas.

CAPÍTULO V
DAS CONDIÇÕES PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS
Art. 6° São condições para transferência de recursos do FNAS aos Municípios:
I - a instituição e o funcionamento de Conselho de Assistência Social;
II - a instituição e o funcionamento do Fundo de Assistência Social, devidamente constituído como unidade orçamentária;
III - a elaboração de Plano Municipal de Assistência Social; e
IV - a comprovação orçamentária de recursos próprios destinados à assistência social, alocados em seus respectivos fundos de assistência social.
Parágrafo único. O planejamento das atividades a serem desenvolvidas com recursos do FNAS integrará o Plano de Assistência Social, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovado pelo CMAS.
Art. 7° Os recursos transferidos do FNAS ao Município serão aplicados segundo prioridades estabelecidas em planos de assistência social, aprovados por seus respectivos conselhos, observada, no caso de transferência a fundos municipais, a compatibilização com o plano estadual e o respeito ao princípio da equidade.
Art. 8° O cofinanciamento federal de serviços, programas e projetos de assistência social e de sua gestão, no âmbito do Suas, poderá ser realizado por meio de blocos de financiamento.
Parágrafo único. Consideram-se blocos de financiamento o conjunto de serviços, programas e projetos, devidamente tipificados e agrupados, e sua gestão, na forma definida em ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 9° A prestação de contas da utilização de recursos federais de que tratam os incisos I, IV e V do art. 5°, repassados para o fundo de assistência social do município, será realizada por meio de declaração anual dos entes recebedores ao ente transferidor, mediante relatório de gestão submetido à apreciação do respectivo conselho de assistência social, que comprovará a execução das ações.
§ 1° Para fins de prestação de contas dos recursos federais de que trata inciso I do art. 4°, considera-se relatório de gestão as informações relativas à execução física e financeira dos recursos transferidos, declaradas pelos entes federados em instrumento informatizado específico, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

§ 2° A prestação de contas, na forma do caput, será submetida à aprovação do FMAS e posteriormente encaminhada ao FNAS.
Art. 10° A utilização e prestação de contas de recursos federais recebidos pelo fundo de assistência social do Município, de que tratam os incisos IV e V do art. 5°, observará o disposto em legislação específica.
Art. 11 Os recursos de que trata o inciso I do art. 5° poderão ser repassados pelos fundos municipais para entidades e organizações que compõem a rede socioassistencial, observados os critérios estabelecidos pelos respectivos conselhos, o disposto no art. 9° da Lei nº 8.742, de 1993, e a legislação aplicável.
Art. 12 Os demonstrativos da execução orçamentária e financeira do FMAS serão submetidos à apreciação do CMAS anualmente, de forma analítica.

CAPÍTULO VII
DO CONTROLE SOCIAL
Art. 13 No exercício da orientação e controle do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), o Conselho Municipal de Assistência Social adotará as seguintes medidas:
I - orientar, controlar e fiscalizar a gestão do Fundo Municipal, por meio de resoluções relativas à elaboração da proposta orçamentária, que trata da destinação dos recursos, aos critérios de partilha, ao plano de aplicação e à execução orçamentária e financeira;
II - certificar se a Secretaria Municipal de Assistência Social divulga amplamente para a comunidade local, os benefícios, serviços, programas, e projetos assistenciais, bem como os recursos disponibilizados pelo poder público;
III - assegurar que o orçamento do município disponibilize recursos próprios destinados à assistência social, alocados no Fundo Municipal, o que constitui condição para os repasses de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
IV - apreciar e aprovar a proposta de Lei Orçamentária Municipal, na Função - Assistência Social, por ocasião de sua apreciação, considerando os seguintes aspectos:
a) se contempla a apresentação dos programas e das ações, em coerência com o plano municipal de assistência social, de acordo com os níveis de complexidade dos serviços, programas, projetos e benefícios, alocando-os como sendo de proteção social básica e proteção social especial de média e/ou de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
b) se os recursos destinados às despesas correntes e de capital relacionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios governamentais e não-governamentais estão alocados no fundo municipal, constituído como unidade orçamentária; e se os recursos voltados às atividades meio, estão alocados no orçamento do órgão gestor desta política.
V - decidir sobre a regularidade do plano de ação anual, indicando se está regular, autorizando o repasse de recursos do FNAS, ou não regular, não autorizando referido repasse;
VI - analisar se foram cumpridas as metas físicas e financeiras constantes do plano de ação, mediante a emissão de parecer indicando se está regular, autorizando o repasse dos recursos do FNAS; ou não regular, não autorizando o repasse dos referidos recursos, fazendo-se constar, ainda, avaliação sobre os seguintes aspectos que envolvem o plano de ação, além de sugestões para melhoria do processo:
a) análise da documentação recebida do órgão gestor da assistência social, bem como de sua capacidade de gestão;
b) relação com o plano municipal de assistência social;
c) execução e aplicação dos recursos financeiros recebidos na conta do respectivo fundo de assistência social;
d) regularização no alcance da previsão de atendimento;
e) qualidade dos serviços prestados;
f) articulação com as demais políticas sociais.
VII - verificar, mediante acesso à Rede de Sistema Único de Assistência Social (SUAS), se o plano de ação está em conformidade com o plano municipal de assistência social, aprovado pelo próprio Conselho;
VIII - analisar o plano de ação e verificar se as metas de atendimento de usuários estão de acordo com os dados da efetiva demanda local, para os serviços cofinanciados pelos pisos de proteção social básica e de proteção social especial;
IX - convocar o Conselho para análise e deliberação das prestações de contas, do cofinanciamento federal representada pelo demonstrativo sintético anual da execução físico-financeira do Suas;
X - certificar se o município recebe, com regularidade, recursos do FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social, e propor medidas saneadoras para solução do problema;
XI - verificar as razões para os eventuais atrasos ou suspensão de repasse dos recursos às entidades de assistência social e propor medidas para solução do problema;

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14 O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos em resolução.
Art. 15 Fica obrigado o município de Barra Bonita – SC, a partir do exercício de 2020 a investir no mínimo 1,0% da sua receita corrente líquida em ações, programas, projetos, benefícios e serviços de assistência social no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
Art. 16 A obrigatoriedade disposta no artigo anterior é de responsabilidade do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, sendo que, a não aplicação deverá ser justificada ao Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, que terá a incumbência de aprovar ou rejeitar a prestação de contas, sob pena de responsabilização do gestor.
Art. 17 - O orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conterá a discriminação de receitas e das despesas, de forma a evidenciar a política Econômico Financeira e o programa de trabalho, obedecidas os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Art. 18 - A Lei de orçamento compreenderá todas as despesas próprias do Fundo, ou que, por intermédio dele se devam realizar, observado o disposto do artigo anterior.

Art. 19 - A Lei do Orçamento compreenderá todas as receitas, inclusive as de operações de crédito interna autorizadas em Lei.

Art. 20 - O Orçamento do Fundo deverá ser elaborado na forma da legislação em vigor, fazendo este parte integrante do orçamento

Parágrafo Único - Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo.

Art. 21 - A realização das despesas obedecerão além dos princípios orçamentários e financeiros, os que institui as normas para licitações e contratos da administração pública.

Art. 22 - A contabilidade do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial, e orçamentária do sistema, observados os padrões e normas estabelecidas na Legislação pertinente.

Art. 23 - A contabilidade será organizada da forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitantemente e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 24 - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

Art. 25 - O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por seus membros responsáveis, estão sujeitos à prestação de contas de gestão, aos órgãos de controle interno e externo, nas condições da Lei Federal 4.320/64.

§ 1º - A elaboração dos documentos de Orçamento e Contabilidade Geral do Fundo, serão efetuados pela contadoria geral do Município, enquanto este não tiver seus serviços próprios.

Art. 26 - O presente Fundo ora instituído, como quaisquer das unidades integrantes da Administração Municipal Direta ou Indireta, está sujeito à auditorias, com vistas à avaliação efetiva de seus mecanismos de controle interno e Fiscalização contábil, orçamentária, operacional e patrimonial.

Art. 27º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei n° 017, de 17 de fevereiro de 1997.

Barra Bonita/SC, 8 de outubro de 2019.
MOACIR PIROCA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº858

Publicação Nº 2186935

LEI Nº 858/2019
Dispõe sobre a regulamentação da concessão de Benefícios Eventuais em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA BONITA/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, art. 22, parágrafos 1º e 2º, consolidados pela Lei nº 12.435, de 2011.

Art. 2º. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)
§ 1º O benefício eventual deve integrar à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social;
§ 2º O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;
§ 3º É proibida à exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza;
§ 4º Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública.
Art. 3º Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante parecer realizado por profissionais de nível superior das equipes de referência do SUAS (conforme NOB – RH /SUAS/06), que executam serviços socioassistenciais de proteção social básica ou especial.
Art. 4º Os benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cujas ocorrências provocam riscos e fragilizam a manutenção do indivíduo, à unidade da família e à sobrevivência de seus membros.

Art. 5º Para concessão dos benefícios eventuais os usuários deverão atender aos critérios mínimos de:
I – Residir no município;
II – Ter verificada pela equipe técnica que acompanha a família a necessidade iminente da família com relação ao auxílio solicitado;
III – Apresentar documentos específicos, conforme o benefício eventual solicitado;
IV – Atender aos demais critérios definidos nesta Lei, decorrentes de cada tipo de benefício eventual.

Parágrafo único: Em casos esporádicos, em cuja renda per capita ultrapasse o valor estabelecido na Lei, poderá a equipe técnica manifestar

parecer favorável à concessão do benefício, quando a situação familiar justificar a necessidade iminente de acesso ao mesmo.

Art. 6º Os benefícios de transferência de renda não serão contabilizados como renda para a concessão de benefício eventual.

Art. 7º São formas de benefícios eventuais:
I - auxílio natalidade;
II - auxílio funeral;
III - situações de vulnerabilidade temporária;
IV - calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

Art. 8º O auxílio natalidade atenderá, aos seguintes aspectos:
I - necessidades do recém nascido;
II- apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido, podendo receber também outros auxílios como o auxílio funeral, conforme art. 14.
III- apoio à família no caso de morte da mãe.

Art. 9º O critério de renda para acesso ao Auxílio Natalidade é de até ½ salário mínimo per capita.
Art. 10º São documentos essenciais para concessão do auxilio natalidade:
I – Declaração médica indicando o tempo gestacional, se o benefício for solicitado antes do nascimento;
II – Certidão de nascimento, se solicitado após o nascimento;
III – Comprovante de residência;
IV – Comprovante de renda de todos os membros da família;
V – Documentos pessoais, sendo ele CPF, RG e/ou comprovante de inscrição do Cadastro Único do Governo Federal.

Art. 11º O benefício pode ser solicitado a partir do 7º mês de gestação até 60 dias após o nascimento.

Art. 12º Os benefícios de auxílio natalidade serão fornecidos em aquisição de materiais de consumo ou permanente, passível de doação, para uso do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene ou mobiliário de acordo com informações constantes no parecer do profissional da equipe técnica responsável pela concessão do auxílio.

Art. 13º O valor do Auxílio Natalidade será concedido em forma de materiais e terá como referência o valor de até 75% do salário mínimo vigente fixado pelo Governo Federal, devendo ser pago em até 30 dias após o requerimento.

Parágrafo único: Em caso de gestações gemelares ou múltiplas o benefício será concedido por recém-nascido.

Art. 14º O Auxílio Funeral atenderá:
I – as despesas de urna funerária, velório, traslado e sepultamento;
II – as necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou membros; e
III – o ressarcimento, no caso de ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.

Art. 15º São critérios específicos para acesso ao Auxílio Funeral:
I – Renda de até 01 (um) salário mínimo nacional per capita;
II – Não ser beneficiário plano funerário.
III – Nos casos em que a pessoa que tiver falecido residir sozinho, poderá o profissional da equipe técnica responsável, mediante análise e parecer da situação social, desconsiderar a renda caso não tiver vínculos familiares próximos ou fortalecidos.

Art. 16º O valor do Auxílio Funeral será concedido mediante depósito direto, em conta bancária da funerária contratada, por uma única parcela, e terá como referência o valor de um salário mínimo vigente fixado pelo Governo Federal e em casos específicos será pago ainda o valor total do translado.
§ 1º O requerimento do benefício de auxílio funeral poderá ser solicitado no máximo até trinta dias após o falecimento, junto ao profissional da equipe técnica responsável do município.
§ 2º Atendidos os critérios para concessão, o benefício deverá ser pago em até 30 dias após o requerimento.
Art. 17º São documentos essenciais para o auxilio funeral:
I – Atestado de óbito;
II – Comprovante de residência em nome do falecido ou de quem ele comprovadamente residia (familiar, cuidador, ILPI, etc);
III – Comprovante de renda de todos os membros familiares;
IV – Documentos pessoais (CPF e RG) e/ou comprovante de inscrição do CadÚnico.

Art. 18º No caso de usuário da política de assistência social, em extrema pobreza, sem vínculos familiares, em situação de abandono ou morador de rua o valor concedido pelo auxílio funeral poderá custear a integralidade do funeral ou sepultamento, desde que seja um kit básico de menor valor da funerária.

Parágrafo único: Nos casos em que for pago o auxilio funeral nos termos do que consta no caput haverá necessidade de parecer técnico do responsável pelo atendimento ao usuário em questão.
Art. 19º Nos demais casos, será pago ainda o valor do translado quando estiver internado por motivo de saúde, até 1.000Km de distância e/ou quando estiver em Instituição de Acolhimento, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 20º Embasados no Decreto nº 6.307/07, a situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos.
I – Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – Perdas: privação de bens e de segurança material e;
III – Danos: agravos sociais, ofensa e situações de violências;
Art. 21º Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:
I – Da falta de:
a) Acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação através de Cesta de Alimentos;
b) Documentação;
c) Transporte e/ou passagem para retorno a origem ou para locais que ofereçam segurança aos direitos violados.
d) Hospedagem;
e) Alimentação;
f) Vestuário;
g) Domicílio.
II - Da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
III - Da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situação de ameaça à vida;
IV - De outras situações sociais que comprometem a sobrevivência.
§ 1º Nos casos de hospedagem não será considerada a renda para situações de violência, confirmada por Boletim de Ocorrência, e cujo usuário não possua familiares próximos para abrigamento ou que não estiverem aptos ou que possam colocar em risco à vítima.
§ 2º O período de hospedagem será definido por avaliação e parecer do profissional da equipe técnica responsável.
§3 º Será ofertado auxílio alimentação nos casos em que houver hospedagem, transporte e/ou passagem mediante parecer técnico delimitando período e quantidade de refeições.
§ 4º Em relação à hospedagem, transporte e/ou passagem e alimentação terão a concessão regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo.
Art. 22º São critérios específicos para acesso ao Auxílio de Vulnerabilidade Temporária:
I – Renda de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional per capita;
II – Residir no município, salvo em casos de grupos populacionais específicos como indígenas, andarilhos, dentre outros.

Art. 23º Caberá a equipe técnica responsável pela concessão do Benefício Eventual de Vulnerabilidade Temporária definir mediante parecer técnico as necessidades da família na composição do referido auxílio que será concedido em forma de cesta de alimentos, materiais de consumo ou permanente, passível de doação.
§ 1º O Benefício Eventual de Vulnerabilidade Temporária na forma de cesta de alimentos, concedido para famílias com até quatro membros, abrangerá o valor de até 20% do salário mínimo vigente, e para famílias com mais de quatro membros o valor de até 30% do salário mínimo vigente.
§ 2º Os demais Benefícios Eventuais de Vulnerabilidade Temporária na forma de materiais de consumo ou permanente terão como referência o valor de até 50% do salário mínimo vigente.
§ 3º O auxilio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido de forma imediata ou conforme determinado juntamente com a família, a partir de parecer parecer do profissional da equipe técnica responsável.
§ 4º Os itens da cesta básica serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 24º São documentos essenciais para o auxílio Vulnerabilidade Temporária, exceto para grupos populacionais específicos:
I – Comprovante de residência;
II – Comprovante de renda de todos os membros familiares;
III – Documentos pessoais (CPF e RG) e/ou comprovante de inscrição do CadÚnico;

Art. 25º A oferta do benefício eventual para pagamento urgente e temporário de aluguel não pode ser confundida com a provisão de moradia no campo da política de Habitação, espaço em que o cidadão deve ter sua demanda atendida de forma definitiva. Assim sendo, a oferta do benefício eventual para pagamento de aluguel é um importante meio para se garantir o direito a uma residência, em caráter temporário.

Art. 26º O auxílio aluguel social consiste no pagamento por tempo determinado de aluguel de imóvel em virtude de desalojamento por abandono, ruptura dos vínculos, situações de violência intrafamiliar e/ou ameaças externas que exijam a saída do domicílio, sendo que o deferimento fica vinculado ao parecer técnico elaborado por profissionais de nível superior das equipes de referência do SUAS (conforme NOB – RH / SUAS/06), onde será também determinado o tempo abrangido.
§ 1º A mulher será preferencialmente indicada como titular para receber o aluguel social ou na impossibilidade poderá ser indicado outro membro da família como responsável pelo recebimento.
§ 2º Nos casos de separação conjugal, em que seja formado um novo núcleo familiar, deverá ser elaborada uma avaliação social que indicará a necessidade de se conceder o benefício ao novo núcleo familiar e a manutenção do benefício ao núcleo familiar original.
§ 3º O benefício do aluguel social será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial.
§ 4º O recebimento do benefício aluguel social não exclui a possibilidade de recebimento de outros benefícios sociais.
§ 5º Somente poderão ser objeto de locação nos termos desta lei os imóveis localizados no município de Barra Bonita.
§ 6º A localização do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores será responsabilidade do titular do benefício, ou salvo exceção, quando indicado em parecer técnico a impossibilidade do responsável fazê-lo.
§ 7º A administração pública não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário.

Art. 27º Não caracteriza o benefício aluguel social os casos em que a necessidade do benefício decorra da perda total ou parcial do domicílio que exponha a risco pessoal seus moradores, devido à insalubridade, desabamento, incêndio, desocupação por riscos eminentes e/ou interditada em função de condições climáticas, tais como: deslizamentos, inundações, incêndios e outros, em que nestas circunstâncias será ofertado através da Lei 846/2019 mediante Defesa Civil.
Art. 28º É vedada a concessão do benefício aluguel social nos casos de ocupação irregular de áreas públicas ou privadas, inclusive área de

preservação permanente, ou ocupações que não se enquadrem no atendimento das Políticas Públicas de Assistência Social e Habitação.

Art. 29º O valor máximo do benefício aluguel social será equivalente ao valor do salário mínimo nacional vigente, e poderá ser concedido pelo período de até seis meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante avaliação técnica.
§ 1º O benefício será concedido por meio de pagamentos mensais em nome do beneficiado ou pela administração municipal com repasse direto ao locador conforme parecer técnico e contrato.
§ 2º Para a prorrogação do benefício, a equipe técnica responsável deverá proceder reavaliação socioeconômica da família beneficiada.
§ 3º O benefício será utilizado para o pagamento integral ou parcial do aluguel, o qual sendo inferior ao valor do benefício aluguel social, ao mesmo ficará limitado (valor do aluguel) e, em sendo superior ao valor do benefício, competirá ao beneficiário o complemento do valor.
§ 4º O pagamento do benefício somente será efetivado mediante apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes, registrado em cartório.
§ 5º A continuidade do pagamento está condicionada à apresentação do recibo de quitação do aluguel do mês anterior, que deverá ser apresentado até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencimento, sob pena de suspensão do benefício até a comprovação.

Art. 30º Para concessão do aluguel social, o usuário deverá:
I – Apresentar renda per capita de até 1 (um) salário mínimo nacional.
II - residir no município no mínimo 6 (seis) meses, salvo, em casos excepcionais, comprovado a necessidade de urgência, via parecer técnico da equipe profissional responsável;
III - estar inscrito no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;
IV - apresentar declaração de atendimento ou acompanhamento social da família atestando a condição de vulnerabilidade, fornecida por técnico de referência do SUAS.
V - apresentar documento que comprove a intenção locatícia, constando valor e descrição do imóvel, assinado pelo proprietário do imóvel, com reconhecimento de firma em cartório;
VI - apresentar mensalmente cópia e original do recibo de pagamento do aluguel do mês anterior, que deverá ser apresentado até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencimento; e
VII - prestar as informações e realizar as providências solicitadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. Caso o usuário não esteja inscrito no CadÚnico, deverá realizar o cadastro.
Art. 31º O aluguel social cessará antes do término de sua vigência, nos seguintes casos:
I - quando for dada solução habitacional definitiva para a família;
II - quando a família deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos nesta lei;
III - quando se prestar declaração falsa ou empregar os valores recebidos para fim diferente do proposto nesta Lei;
IV - deixar de atender qualquer solicitação realizada pelo Poder Público Municipal; e
V - sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício.

Art. 32º Fica autorizado nos casos de desastres e de calamidade pública o acesso a materiais e serviços de modo a assegurar aos usuários a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia nos termos do §2º do art. 22 da Lei 8.742 de 1993.
Art. 33º Entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.
Art. 34º O auxilio em situação de desastre ou de calamidade pública será concedido de forma imediata através de parecer do profissional da equipe técnica responsável, mediante apresentação de laudo de vistoria e parecer do Conselho Municipal de Defesa Civil e cuja renda familiar seja de até 02 (dois) salários mínimos.
Art. 35º O benefício eventual concedido em casos de desastres e de calamidade pública atenderá situações relacionadas à recuperação de moradias danificadas em decorrência de incêndio, vendaval, enchente, raio, granizo, ou que ofereçam risco aos seus moradores, pago em pecúnia limitado até dois salários mínimos, fixado pelo governo federal.
Parágrafo único: Exclui-se da concessão do auxílio em situações desastres e de calamidade pública as famílias que possuem seguro residencial.

Art. 36º Os benefícios eventuais serão devidos à família em número igual ao das ocorrências desses eventos.

Art. 37º Os benefícios eventuais serão pagos diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.

Art. 38º Havendo necessidade, o CMAS ainda poderá definir mediante resolução outras especificidades decorrentes dos benefícios eventuais atendidos nesta lei.
Art. 39º Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:
I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II - a realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e
III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.
IV – Garantir a descentralização da oferta dos Benefícios Eventuais.
Art. 40º As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social afirmando que não são provisões da política de assistência social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistida ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.
Art. 41 º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as disposições em contrário, especialmente as constadas na Lei 546 de 17 de fevereiro de 2010.

Barra Bonita/SC, 8 de outubro de 2019.
MOACIR PIROCA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º395, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2187607

PORTARIA N.º395, de 07 de outubro de 2019.

"Concede licença a servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Resolve;

Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde a servidora, Jaciara Viviane Sehnem Sturmer, matricula nº146001, ocupante do cargo de Assistente Social, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 30 de setembro de 2019 a 14 de outubro de 2019.
.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos em 30/09/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 07 de outubro de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

Barra Velha

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073 A 75/2019 PMBV

Publicação Nº 2187576

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019 - PMBV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 - PMBV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019
Contratada**: FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA**
Valor da Ata: R$15.167,40 ITENS 3, 4, 5, 6, 9 e 10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019
Contratada**: RICHESSE MOVEIS EIRELI EPP**
Valor da Ata: R$8.500,00 ITEM 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019
Contratada**: SUPRIMOVEIS LTDA EPP**
Valor da Ata: R$11.894,00 ITENS 2, 7 8 e 11
Objeto **-** Aquisição e consertos de cadeiras e bancos, para atender as necessidades de diversas secretarias, conforme especificações detalhadas do Anexo I - Termo de Referência.
Valor total: R$35.561,40
Data de Assinatura: 07/10/2019
Data de Vencimento: 07/10/2020
Barra Velha, 07 de outubro de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

AUTO DE INFRAÇÃO98/2019 – MCD/CW – NAGI TRANSP. E TRANSPORTES EIRELI

Publicação Nº 2187594

AUTO DE INFRAÇÃO98/2019 – MCD/CW – NAGI TRANSP. E TRANSPORTES EIRELI

Considerando o retorno da correspondência enviada ao endereço do contribuinte**NAGI TRANSP. E TRANSPORTES EIRELI, CPF/CNPJ Nº 21.903.227/0001-17**, o Município de Barra Velha **INTIMA/CIENTIFICA** o contribuinte acima identificado do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 98/2019 – MCD/CW**no valor de R$ 1.131,75 (um mil cento e trinta e um reais e setenta e cinco centavos)**.** O prazo para apresentação de recurso é de 60 (sessenta) dias a contar da presente publicação. Após o escoamento do prazo sem a interposição de recurso ou pagamento do débito, será encaminhado para protesto extrajudicial e/ou execução fiscal.

DECRETO Nº 1344, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2187478

DECRETO Nº 1344, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.
Altera disposições do Decreto 845/2013 (regulamenta a Lei Complementar n. 144/2013, de 23 de janeiro de 2013, que institui a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-E no município de Barra Velha).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Complementar 144/2013, que institui a Nota fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-E, no âmbito do município de Barra Velha,

DECRETA:
Art. 1º. Fica criada a Seção VII e o artigo 15 - A, que passam a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO VII
DA CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA - CC-E

Art. 15 A. Fica instituída no âmbito da legislação tributária municipal, a figura da "Carta de Correção", destinada a corrigir erros de dados, sem implicar no cancelamento da NFS-e.

§ 1º É permitida a utilização da carta de correção, para regularização de erro ocorrido na geração de NFS-e.

§ 2º Não será admitida a regularização na forma deste artigo quando o erro for relativo a base de cálculo, a alíquota, ao valor do imposto.

§ 3º A Carta de Correção Eletrônica - CC-e deverá ser assinada digitalmente pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, contendo o nº do CNPJ ou CPF, a fim de garantir a autoria do documento digital.

§ 4º Havendo mais de uma CC-e para a mesma NFS-e o emitente deverá consolidar na última todas as informações anteriormente retificadas.

§ 5º Não produzirá efeitos a regularização efetuada após o início de qualquer procedimento fiscal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 26 de setembro de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2037-GAB, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2187588

PORTARIA Nº 2037-GAB, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Constituir Comissão de Sindicância Investigativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 181 da Lei Complementar Municipal nº 120, de 11 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Artigo 1°- Designar a Sra. SUELEN BORECK, para atuar como Presidente de comissão, matrícula funcional nº 1574, Enfermeira, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, a Sra. CAMILA DOS SANTOS RAIMONDI, para atuar como Secretária de comissão, matrícula funcional nº 1675, Agente de Controle Interno, do quadro de pessoal da Controladoria Municipal, e a Sra. DIRLENE MARIZA HESS, para atuar como Membro de comissão, Coordenadora Administrativa/Legislativa, matrícula funcional nº 997, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa destinada a apurar, no prazo de 60 dias (sessenta dias), os fatos de que trata a solicitação objeto do Ofício nº 053/2019/CMDCA/BV/SC, datado de 30 de setembro de 2019, referente aos serviços prestados pela conselheira tutelar Sra. A. C. de O. e do conselheiro tutelar Sr. J. J. da S.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 30 de setembro de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2063-GAB, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2187435

PORTARIA Nº 2063-GAB, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar a pedido no dia 02/10/2019 a servidora Sra. ELIZENA DA APARECIDA PEREIRA, matrícula funcional nº 1867, do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, Nível II-1, do Anexo IX, da Lei Complementar nº 125/2011, do quadro de servidores ao Município, com fundamento no art. 50, da Lei Complementar nº 125/2011 de 01.12.2011.

Artigo 2º- Declarar vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. nº 50, I, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011 de 01.12.2011.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 02 de outubro de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Belmonte

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 - FMS

Publicação Nº 2188169

MUNICIPIO DE BELMONTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019
Registro de Preços

Objeto: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO COM BIOMETRIA, destinado aos serviços na Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14:30 horas do dia 21/10/19, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 14:30 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 08 de outubro de 2019.

Volmir José Giumbelli
Gestor do FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

Publicação Nº 2188178

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019
Registro de Preços

Objeto: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO COM BIOMETRIA destinados aos serviços nos diversos setores da administração municipal, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14:00 horas do dia 21/10/2019, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 14:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 08 de outubro de 2019.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019

Publicação Nº 2188188

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019

Objeto: contratação de empresa, do ramo de instalação elétrica, em regime de empreitada global de instalação de sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA), na edificação do salão comunitário em La. Peperi e Santo Isidoro deste município, tudo conforme projeto de engenharia parte integrante do presente processo licitatório, e especificações contidas no edital e em seus anexos. recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:00 horas do dia 28/10/2019, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 08 de outubro de 2019.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 144/2019

Publicação Nº 2187733

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 144/2019
DATA: 07/10/2019 - HORA DE INÍCIO: 8:30 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 001/2019 para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO CRIOGÊNICO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE SÊMEN BOVINO PARA PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL. Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de dispensa. Da analise destes documentos, observa-se que a empresa FÉRTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.204.552/0001-49, se encontra com a documentação de habilitação regular. Nada mais havendo, a Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JOICE APARECIDA COSTA Presidente	MARILIA PANOCH Membro	MAURICIO STEFFEN Membro

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 146/2019

Publicação Nº 2187523

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 146/2019
DATA: 07/10/2019 - HORA DE INÍCIO: 14 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 001/2019 para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL EM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA RUDOLFO KLITZKE, Nº 54, CENTRO, BENEDITO NOVO, PARA FUNCIONAMENTO DO CREAS. Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de dispensa. Da analise destes documentos, observa-se que o contratado VALDIR ROEDER, portador da carteira de identidade nº 1.393.622 e do CPF nº 625.633.009-91, se encontra com a documentação de habilitação regular. Nada mais havendo, a Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JOICE APARECIDA COSTA Presidente	MAURICIO STEFFEN Membro	MARILIA PANOCH GIRARDI Membro

CONVOCAÇÃO - AMANDA LUANA GIRARDI

Publicação Nº 2186999

CONVOCAÇÃO

Sra.

AMANDA LUANA GIRARDI

Pelo presente, estamos convocando-a a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua nomeação ao cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, aprovada em 2º lugar, de acordo com o Decreto nº. 088/2019 de 09 de setembro de 2019, que "Homologa o Resultado Final do Concurso Público nº 002/2019".

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

CONVOCAÇÃO - BRENO GONÇALVES VERCOSA

Publicação Nº 2187015

CONVOCAÇÃO

Sr.

BRENO GONÇALVES VERCOSA

Pelo presente, estamos convocando-o para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua nomeação ao cargo de PROFESSOR I - 20, aprovado em 1º lugar, de acordo com o Decreto nº. 088/2019 de 09 de setembro de 2019, que "Homologa o Resultado Final do Concurso Público nº 002/2019".

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

CONVOCAÇÃO - BRENO GONÇALVES VERCOSA

Publicação Nº 2187106

CONVOCAÇÃO

Ilmo. Sr.

BRENO GONÇALVES VERCOSA

Pelo presente, estamos convocando-o para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua nomeação ao cargo de PROFESSOR I - 40, aprovado em 1º lugar, de acordo com o Decreto nº. 088/2019 de 09 de setembro de 2019, que "Homologa o Resultado Final do Concurso Público nº 002/2019".

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

CONVOCAÇÃO - BRUNA RAFAELA HOCHSPRUNG BUZZI

Publicação Nº 2187204

CONVOCAÇÃO

Ilma. Sra.

BRUNA RAFAELA HOCHSPRUNG BUZZI

Pelo presente, estamos convocando-a para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua nomeação ao cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, aprovada em 2º lugar, de acordo com o Decreto nº. 088/2019 de 09 de setembro de 2019, que "Homologa o Resultado Final do Concurso Público nº 002/2019".

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

CONVOCAÇÃO - CAMILA CONZATTI

Publicação Nº 2187206

CONVOCAÇÃO

Ilma. Sra.

CAMILA CONZATTI

Pelo presente, estamos convocando-a para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua nomeação ao cargo de NUTRICIONISTA, aprovada em 2º lugar, de acordo com o Decreto nº. 088/2019 de 09 de setembro de 2019, que "Homologa o Resultado Final do Concurso Público nº 002/2019".

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

CONVOCAÇÃO - CARLA CAROL VENTURI

Publicação Nº 2187208

CONVOCAÇÃO

Ilma. Sra.

CARLA CAROL VENTURI

Pelo presente, estamos convocando-a para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua nomeação ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, aprovada em 2º lugar, de acordo com o Decreto nº. 088/2019 de 09 de setembro de 2019, que "Homologa o Resultado Final do Concurso Público nº 002/2019".

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

CONVOCAÇÃO - CARLOS EDUARDO SCHURE

Publicação Nº 2187209

CONVOCAÇÃO

Ilmo. Sr.

CARLOS EDUARDO SCHURE

Pelo presente, estamos convocando-o para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua nomeação ao cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, aprovado em 2º lugar, de acordo com o Decreto nº. 088/2019 de 09 de setembro de 2019, que "Homologa o Resultado Final do Concurso Público nº 002/2019".

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

CONVOCAÇÃO - GIOVANA KAROLINE PERSUHN

Publicação Nº 2187229

CONVOCAÇÃO

Ilma. Sra.

GIOVANA KAROLINE PERSUHN

Pelo presente, estamos convocando-a para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua nomeação ao cargo de PROFESSOR DE ARTES, aprovada em 2º lugar, de acordo com o Decreto nº. 088/2019 de 09 de setembro de 2019, que "Homologa o Resultado Final do Concurso Público nº 002/2019".

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

CONVOCAÇÃO - JHENNIFER KHAUANE CAMARGO MACHADO

Publicação Nº 2187234

CONVOCAÇÃO

Sra.
JHENNIFER KHAUANE CAMARGO MACHADO

Pelo presente, estamos convocando-a para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, aprovada em 1º lugar, de acordo com a Classificação no Processo Seletivo 004/2019.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

CONVOCAÇÃO - MARCIA HENNICH

Publicação Nº 2187236

CONVOCAÇÃO

Ilma. Sra.

MARCIA HENNICH

Pelo presente, estamos convocando-a para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua nomeação ao cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, aprovada em 1º lugar, de acordo com o Decreto nº. 088/2019 de 09 de setembro de 2019, que "Homologa o Resultado Final do Concurso Público nº 002/2019".

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

CONVOCAÇÃO - MARCOS MARTINS

Publicação Nº 2187238

CONVOCAÇÃO

Ilmo. Sr.

MARCOS MARTINS

Pelo presente, estamos convocando-o para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua nomeação ao cargo de MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR, aprovado em 2º lugar, de acordo com o Decreto nº. 088/2019 de 09 de setembro de 2019, que "Homologa o Resultado Final do Concurso Público nº 002/2019".

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

EXTRATO DE CONTRATO 125/2019

Publicação Nº 2186572

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 141/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2019
Contratada: PORTAL GAUCHO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME
Objeto: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA FESTA DAS TRADIÇÕES – EDIÇÃO 2019, NO PERÍODO DE 14 A 17 DE NOVEMBRO DE 2019.
Valor do Contrato: R$ 111,00
Vigência: 03/10/2019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 03/10/2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

PE 43/2019 - FMS

Publicação Nº 2187453

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 43/2019-FMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM PARA OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 08999.257000/1160-01).

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 9/10/2019, às 13:45h do dia 22/10/2019.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:00h do dia 22/10/2019, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília - DF.
Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura bigua.atende.net e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.
Biguaçu, 08 de outubro de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 12.347/2019

Publicação Nº 2187881

DECRETO Nº 12.347, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, XXII, combinado com o artigo 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 2º do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:
Art. 1º Ficam reconhecidas as despesas constantes no Anexo I a VII deste Decreto no valor de R$ 32.824,82(trinta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos), realizadas e não processadas em exercício financeiro anterior, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Blumenau.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo 1º deste Decreto correrão por conta das seguintes dotações específicas:

08 – SECR. MUNIC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
0802 – Diretoria de Jornalismo
Atividade 08.02.04.131.0023.2270 – Manut. Ativ. Jornalismo
Modalidade 3.3.90 (133) Aplicações Diretas R$ 660,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0901 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 09.01.12.122.0026.2035 – Manut. Ativ. Adm. Semed
Modalidade 3.3.90 (144) Aplicações Diretas R$ 181,99
Fonte de Recursos 0101.00000

0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90 (169) Aplicações Diretas R$ 10.947,52
Fonte de Recursos 0101.00000

Atividade 09.03.12.365.0049.2413 – Manut. Ativ. Educação Infantil - Creche
Modalidade 3.3.90 (229) Aplicações Diretas R$ 7.214,93
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2414 – Manut. Ativ. Educ. Infantil – Pré - Escola
Modalidade 3.3.90 (239) Aplicações Diretas R$ 11.284,90
Fonte de Recursos 0101.00000

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1204 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 12.04.04.122.0029.2300 – Manut. Ativ. Adm. Fin. Ass. Social
Modalidade 3.3.90 (496) Aplicações Diretas R$ 174,51
Fonte de Recursos 0100.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUT. URBANA
1401 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 14.01.15.122.0031.2279 – Manut. Ativ. Adm. Fin. Seurb
Modalidade 3.3.90 (565) Aplicações Diretas R$ 142,65
Fonte de Recursos 0100.00000

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
1601 – Administrativo do Gabinete
Atividade 16.01.23.695.0033.2098 – Manut. Ativ. Adm. Sectur
Modalidade 3.3.90 (670) Aplicações Diretas R$ 69,78
Fonte de Recursos 0100.00000

1605 – Centro Turismo e Cultural da Vila Itoupava
Atividade 16.05.23.695.0080.2480 – Manut. Ativ. Centro Tur. Cult. Vila Itoupava
Modalidade 3.3.90 (777) Aplicações Diretas R$ 85,37

Fonte de Recursos 0606.00000

29 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2901 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 29.01.08.243.0055.2313 – Serviço Acolh. P/Crianças Adolescentes
Modalidade 3.3.90 (9) Aplicações Diretas R$ 1.542,57
Fonte de Recursos 0235.00000

35 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E REL. INSTITUCIONAIS
3503 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 35.03.13.122.0037.2499 – Manut. Ativ. Dir. Adm. Fin. Cultura
Modalidade 3.3.90 (899) Aplicações Diretas R$ 424,14
Fonte de Recursos 0100.00000

37 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
3704 – Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira
Atividade 37.04.18.122.0039.2513 – Manut. Ativ. Dir. Gestão Adm. Fin. Meio Amb.
Modalidade 3.3.90 (1052) Aplicações Diretas R$ 96,46
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de setembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.347/2019 - ANEXO I

Publicação Nº 2187885

ANEXO I

CREDOR:	Orcali Serviços de Limpeza LTDA
DOCUMENTO:	9º. Termo Aditivo do contrato nº. 238/2017
DATA:	
ORIGEM DA DESPESA:	Referente ao reajuste/repactuação da Orcali, pertinente aos serviços de limpeza e manutenção predial, referente o período de Novembro e Dezembro de 2018. (Museu da Cerveja)
DOTAÇÃO:	670
FONTE DE RECURSO:	0100
VALOR:	R$ 69,78
CREDOR:	Orcali Serviços de Limpeza LTDA
DOCUMENTO:	9º. Termo Aditivo do contrato nº. 238/2017
DATA:	
ORIGEM DA DESPESA:	Referente ao reajuste/repactuação da Orcali, pertinente aos serviços de limpeza e manutenção predial, referente o período de Novembro e Dezembro de 2018. (Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava)
DOTAÇÃO:	777
FONTE DE RECURSO:	0606
VALOR:	R$ 85,37
TOTAL A RECONHECER:	R$ 155,15 (cento e cinqüenta e cinco reais e quinze centavos)

Reconheço as despesas destas relações.

Blumenau, 26 de setembro de 2019.

MARCELO GREUEL
Secretário Municipal de Turismo e Lazer

DECRETO Nº 12.347/2019 - ANEXO II

Publicação Nº 2187887

ANEXO II

CREDOR:	ORCALI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
DOCUMENTO:	9º. Termo Aditivo do contrato nº. 238/2017
DATA:	
ORIGEM DA DESPESA:	Referente ao reajuste/repactuação da Orcali, pertinente aos serviços de limpeza e manutenção predial no setor administrativo, referente o período de Novembro e Dezembro de 2018.
DOTAÇÃO:	144
FONTE DE RECURSO	0101.00000
VALOR:	R$ 181,99
CREDOR:	ORCALI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
DOCUMENTO:	9º. Termo Aditivo do contrato nº. 238/2017
DATA:	
ORIGEM DA DESPESA:	Referente ao reajuste/repactuação da Orcali, pertinente aos serviços de limpeza e manutenção predial na Educação Infantil – Pré Escola, referente o período de Novembro e Dezembro de 2018.
DOTAÇÃO:	239
FONTE DE RECURSO	0101.00000
VALOR:	R$ 11.284,90
CREDOR:	ORCALI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
DOCUMENTO:	9º. Termo Aditivo do contrato nº. 238/2017
DATA:	
ORIGEM DA DESPESA:	Referente ao reajuste/repactuação da Orcali, pertinente aos serviços de limpeza e manutenção predial na Educação Infantil - Creche, referente o período de Novembro e Dezembro de 2018.
DOTAÇÃO:	229
FONTE DE RECURSO	0101.00000
VALOR:	R$ 7.214,93
CREDOR:	ORCALI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
DOCUMENTO:	9º. Termo Aditivo do contrato nº. 238/2017
DATA:	
ORIGEM DA DESPESA:	Referente ao reajuste/repactuação da Orcali, pertinente aos serviços de limpeza e manutenção predial no Ensino Fundamental, referente o período de Novembro e Dezembro de 2018.
DOTAÇÃO:	169
FONTE DE RECURSO	0101.00000
VALOR:	R$ 10.947,52
TOTAL A RECONHECER	R$ 29.629,34 (vinte e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos)

Reconheço as despesas desta relação. Blumenau, 26 de setembro de 2019.

PATRICIA LUEDERS
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12.347/2019 - ANEXO III

Publicação Nº 2187892

ANEXO III

CREDOR:	ORCALI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
DOCUMENTO:	9º. Termo Aditivo do contrato nº. 238/2017
DATA:	

ORIGEM DA DESPESA:	Referente ao reajuste/repactuação da Orcali, pertinente aos serviços de limpeza e manutenção predial, referente o período de Novembro e Dezembro de 2018.
DOTAÇÃO:	565
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 142,65
TOTAL A RECONHECER	R$ 142,65 (Cento e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Reconheço as despesas desta relação. Blumenau, 26 de setembro de 2019.

Michael Raul Schneider
Secretária Municipal de Conservação e Manutenção Urbana

DECRETO Nº 12.347/2019 - ANEXO IV

Publicação Nº 2187895

ANEXO IV

CREDOR:	ORCALI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
DOCUMENTO:	9º. Termo Aditivo do contrato nº. 238/2017
DATA:	
ORIGEM DA DESPESA:	Referente ao reajuste/repactuação da Orcali, pertinente aos serviços de limpeza e manutenção predial dos Conselhos Tutelares do Município de Blumenau , referente o período de Novembro e Dezembro de 2018.
DOTAÇÃO:	496
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 174,51
CREDOR:	ORCALI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
DOCUMENTO:	9º. Termo Aditivo do contrato nº. 238/2017
DATA:	
ORIGEM DA DESPESA:	Referente ao reajuste/repactuação da Orcali, pertinente aos serviços de limpeza e manutenção predial das unidades de atendimento da Semudes, referente o período de Novembro e Dezembro de 2018.
DOTAÇÃO:	9
FONTE DE RECURSO	0235.00000
VALOR:	R$ 1.542,57
TOTAL A RECONHECER	R$ 1.717,08 (Um mil, setecentos e dezessete reais e oito centavos)

Reconheço as despesas desta relação. Blumenau, 26 de setembro de 2019.

OSCAR GUILHERME GROTMANN FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

DECRETO Nº 12.347/2019 - ANEXO V

Publicação Nº 2187897

ANEXO V

CREDOR:	ORCALI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
DOCUMENTO:	9º. Termo Aditivo do contrato nº. 238/2017
DATA:	
ORIGEM DA DESPESA:	Referente ao reajuste/repactuação da Orcali, pertinente aos serviços de limpeza e manutenção predial, referente o período de Novembro de 2018.
DOTAÇÃO:	899
FONTE DE RECURSO	0100
VALOR:	R$ 184,95
CREDOR:	ORCALI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
DOCUMENTO:	9º. Termo Aditivo do contrato nº. 238/2017
DATA:	
ORIGEM DA DESPESA:	Referente ao reajuste/repactuação da Orcali, pertinente aos serviços de limpeza e manutenção predial, referente o período de Dezembro de 2018.
DOTAÇÃO:	899

FONTE DE RECURSO	0100
VALOR:	R$ 239,19
TOTAL A RECONHECER	R$ 424,14 (quatrocentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos)

Reconheço as despesas desta relação.

Blumenau, 26 de setembro de 2019.

Rodrigo Rogério Ramos
Secretário Municipal de Cultura e Relações Institucionais

DECRETO Nº 12.347/2019 - ANEXO VI

Publicação Nº 2187901

ANEXO VI

CREDOR:	Romano Pokrevieski Eireli - EPP
DOCUMENTO:	Memo SECOM nr.100/2019 e Processo Praça Cidadão WEB 2019/19609
DATA:	31/07/2019
ORIGEM DA DESPESA:	Serviços prestados de decoração com flores para a Exposição Fotográfica "Blumenau Resilente" acontecido no dia 19 de novembro de 2018, em virtude das atividades desenvolvidas pela Defesa Civil em conjunto com a Secom em memória aos 10 anos dos eventos climáticos ocorridos na cidade de Blumenau.
DOTAÇÃO:	133
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$ 660,00
TOTAL GERAL A RECONHECER	R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)

Reconheço a despesa desta relação.

Blumenau, 26 de Setembro de 2019.

Paulo Eduardo de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Comunicação Social

DECRETO Nº 12.347/2019 - ANEXO VII

Publicação Nº 2187904

ANEXO VII

CREDOR:	SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
DOCUMENTO	Fatura de Serviços 4699404
DATA:	09/12/2014
ORIGEM DA DESPESA:	Tarifa de Água, esgoto público e coleta de lixo referente ao mês de Janeiro/2015.
DOTAÇÃO:	1052
FONTE DE RECURSO:	0206.00000
VALOR:	R$ 96,46
TOTAL GERAL A RECONHECER	R$ 96,46 (noventa e seis reais e quarenta e seis centavos).

Reconheço as despesas desta relação.

Blumenau, 26 de setembro de 2019.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade

DECRETO Nº 12.362/2019

Publicação Nº 2187905

DECRETO Nº 12.362, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 05/05/2000 e de acordo com o art. 22 da Lei Municipal nº 8.596, de 13 de junho de 2018 e o Decreto Municipal no 12.072 de 26/12/2018;

CONSIDERANDO que o comportamento da receita realizada até o 4º bimestre de 2019 está indicando o comprometimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Para fins de limitação de empenho e movimentação financeira ficam bloqueadas as dotações e suas respectivas fontes de recursos, constantes do orçamento vigente da administração direta, no valor de R$ 1.016.983,75 (um milhão, dezesseis mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), abaixo discriminadas:

38 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES
3802 – Diretoria de Trânsito
Atividade 38.02.06.125.0079.2519 – Manutenção das Atividades de Trânsito
Modalidade 4.4.90 (1006) Aplicações Diretas R$ 1.016.905,43
Fonte de Recursos 0212.00000
Modalidade 4.4.90 (1008) Aplicações Diretas R$ 78,32
Fonte de Recursos 0289.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de outubro de 2019.
MARIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.428/2019

Publicação Nº 2187907

PORTARIA Nº 23.428, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPENSA A GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIALIZADA COM ADOLESCENTES AUTORES DE ATOS INFRACIONAIS DE RAFAELA ETELVINA KREUSCH QUINTINO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o Memorando SEDEAD nº 765/2019, de 01/10/2019, resolve:

DISPENSAR, a contar de 30 de setembro de 2019, a gratificação por atividade especializada com adolescentes autores de atos infracionais, correspondente a 10% (dez por cento), do valor do seu padrão de vencimento, de que trata o art. 87, X, combinado com o art. 99 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, da servidora pública municipal RAFAELA ETELVINA KREUSCH QUINTINO, contratada em caráter temporário sob a égide da CLT, para a função de Assistente Social, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, concedida pela Portaria nº 23.000/2019, de 05 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.429/2019

Publicação Nº 2187909

PORTARIA Nº 23.429, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIALIZADA COM ADOLESCENTES AUTORES DE ATOS INFRACIONAIS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA APARECIDA MABA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o Memorando nº 766/2019, de 01/10/2019, resolve:

CONCEDER, de conformidade com o art. 87, X, combinado com o art. 99 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, a gratificação por atividade especializada com adolescentes autores de atos infracionais, correspondente a 10% (dez por cento), do valor do seu padrão de vencimento, à servidora pública municipal MARIA APARECIDA MABA, contratada em caráter temporário sob a égide da CLT,

para a função de Assistente Social, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, a contar de 01 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.430/2019

Publicação Nº 2187910

PORTARIA Nº 23.430, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

CONSTITUI JUNTA MÉDICA NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (SESOSP), PARA ANALISAR, MEDIANTE LAUDO PERICIAL, RECURSO ADMINISTRATIVO EM FACE DE ATO MÉDICO QUE CONCEDEU ALTA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANE ELISA CALZADO DA ROCHA E A DESVINCULOU DO PROGRAMA DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 292, §1º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e atendendo a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração – Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor Público Municipal, por meio do Memorando nº 167, de 04 de outubro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída Junta Médica no âmbito do SESOSP para analisar, mediante laudo pericial, recurso administrativo em face de ato médico que concedeu alta e desvinculou do Programa de Reabilitação Profissional a servidora pública municipal JANE ELISA CALZADO DA ROCHA (Processo Administrativo ERP nº 510/2018), ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula nº 196045, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Parágrafo único. A Junta Médica de que trata o caput, que realizará a avaliação pericial no SESOSP, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau, sala 48, 4º andar, no dia 23/10/2019, às 08h00min, será constituída pelos seguintes médicos da Rede Pública Municipal de Saúde:

I- DR. JOSÉ BISOGNIN NETO, CRM nº 15304, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SESOSP;

II- DR. LUIS ALAN CARDOSO DE MELO, CRM nº 22976, ocupante do cargo de Médico Otorrinolaringologista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS;

III- DRA. GIOVANA ELENIR MERINI DE FRANCESCHI, CRM nº 12876, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

Art. 2º Caberá à Diretoria de Pessoal, mediante notificação pessoal, convocar para a realização da perícia:

I – os médicos integrantes da Junta Médica;

II - a servidora e informá-la de que poderá, se o desejar:
a) formular quesitos à Junta Médica e apresentá-los ao SESOSP com antecedência mínima de três dias da data da avaliação pericial;

b) apresentar à Junta Médica documentos e exames médicos de que dispuser na data da avaliação pericial.

Parágrafo único. Deverá constar do ato convocatório que a ausência injustificada à perícia médica implicará o indeferimento do recurso, nos termos do art. 292, §3º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.431/2019

Publicação Nº 2187912

PORTARIA Nº 23.431, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
CONVOCA JUNTA MÉDICA, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (SESOSP), PARA REALIZAR EXAME MÉDICO PERICIAL NO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JONATHAN NAGEL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, e fundado no artigo 292, § 1º, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, e atendendo ao pedido efetuado pela Comissão de Exoneração em Estágio Probatório - COMEX, através do Memorando nº 030/2019 e encaminhamento efetuado pelo Secretário Municipal de Administração – Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor Público Municipal, por meio do Memorando nº 168/2019, de 04/10/2019,

resolve:

Art.1º. CONVOCAR os servidores públicos abaixo, para integrarem Junta Médica no âmbito do SESOSP, a fim de realizar exame médico, mediante laudo pericial, para avaliar a capacidade físico/mental no servidor público Jonathan Nagel, matrícula nº 231491, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, a ser realizado na data de 23/10/2019, às 9h00min, no Serviço de Saúde Ocupacional – SESOSP, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau, sala 48, 4º andar:

I- DR. JOSÉ BISOGNIN NETO, CRM nº 15304, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SESOSP;

II- DRA. MELISSA HORVATH DE LIMA, CRM nº 14765, ocupante do cargo de Médico Psiquiatra, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS;

III- DRA. GIOVANA ELENIR MERINI DE FRANCESCHI, CRM nº 12876, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

Art. 2º Caberá à Diretoria de Pessoal, mediante notificação pessoal, convocar para a realização da perícia:

I – os médicos integrantes da Junta Médica;

II - o servidor e informá-la de que poderá, se o desejar:
a) formular quesitos à Junta Médica, através de seu Procurador constituído e apresentá-los ao SESOSP, com antecedência mínima de três dias da data da avaliação pericial;

b) apresentar à Junta Médica documentos e exames médicos de que dispuser na data da avaliação pericial.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.432/2019

Publicação Nº 2187913

PORTARIA Nº 23.432, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
CONVOCA JUNTA MÉDICA, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (SESOSP), PARA REALIZAR EXAME MÉDICO PERICIAL NA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JÚLIA GOETTEN CARVALHO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 292, § 1º, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, e atendendo a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração – Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor Público Municipal - SESOSP, através do Memorando nº 169/2019, de 04/10/2019, resolve:

Art.1º. CONVOCAR os servidores públicos abaixo, para integrarem Junta Médica no âmbito do SESOSP, a fim de realizar exame médico, mediante laudo pericial, na servidora pública JÚLIA GOETTEN CARVALHO, matrícula nº 231491, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Intendência Distrital de Vila Itoupava, a ser realizado na data de 23/10/2019, às 10h00min, no Serviço de Saúde Ocupacional – SESOSP, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau, sala 48, 4º andar:

I- DR. JOSÉ BISOGNIN NETO, CRM nº 15304, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SESOSP;

II- DRA. MELISSA HORVATH DE LIMA, CRM nº 14765, ocupante do cargo de Médico Psiquiatra, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS;

III- DRA. GIOVANA ELENIR MERINI DE FRANCESCHI, CRM nº 12876, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

Art. 2º. A Junta Médica designada por esta Portaria deverá avaliar a capacidade físico laborativa da referida servidora a fim de determinar se a doença ou lesão incapacitante é preexistente ao efetivo exercício.

Art. 3º Caberá à Diretoria de Pessoal, mediante notificação pessoal, convocar para a realização da perícia:

I – os médicos integrantes da Junta Médica;

II - a servidora e informá-la de que poderá, se o desejar:

a) formular quesitos à Junta Médica, através de seu Procurador constituído, e apresentá-los ao SESOSP, com antecedência mínima de três dias da data da avaliação pericial;

b) apresentar à Junta Médica documentos e exames médicos de que dispuser na data da avaliação pericial.

Parágrafo único. Deverá constar do ato convocatório que a ausência injustificada à perícia médica implicará o indeferimento do recurso, nos termos do art. 292, §3º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.434/2019

Publicação Nº 2187915

PORTARIA Nº23.434, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

REDISTRIBUI À 3ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR – 3ª CPASD O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO EM FACE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL F.W.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

REDISTRIBUIR para a 3ª Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar – 3ª CPASD, designada pelas Portarias nº 23.366, de 17/09/2019 e nº 15.578, de 02/04/2012, o Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do servidor público municipal F.W., matrícula nº 208485, determinado pela Portaria nº 23.418, de 01/10/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO 1ª CSPAD - PAD Nº 013/2019

Publicação Nº 2187920

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 1ª CSPAD
PAD Nº 013/2019
INDICIADA: F.F.R.H.
ADVOGADA: THAYSE BORCHARDT SCABURRI - OAB/SC nº. 33.246
DESPACHO: Intime-se a Advogada para acompanhar a audiência de oitiva das testemunhas arroladas às fls. 206 dos autos, designada para o dia 21 de outubro de 2019, às 14 horas, na sede das Comissões, sito à Av. Pres. Castelo Branco, nº 1243, sala 2, Centro, Blumenau (SC) - Prédio do PROCON.
.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2018

Publicação Nº 2187922

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O SR. EDSON CARLO DE CAMPOS.

OBJETO: Locação de um imóvel para atender as necessidades do serviço de embarque e desembarque de passageiros e cargas do transporte aéreo, bem como comportar a sede da administração, comando e controle de aeroporto do Município, localizado na Rua Pedro Zimmermann, nº 4851, Bairro Itoupava Central, que consiste em uma área de 78,12m² para acomodar a administração do SETERB, 800m² de área utilizada como pista de acesso ao estacionamento e 1.600m² utilizada para taxiamento, de uso compartilhado, sendo parte integrante de um terreno com 6.784,626m², edificado com um galpão de alvenaria, contendo 607,82m², conforme pedido anexo ao processo - SMTT.

PROCESSO: Dispensa nº. 08-028/2018

ALTERAÇÃO: Altera-se o LOCATÁRIO do contrato em epígrafe, que deixará de ser o Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transporte (SETERB), inscrito no CNPJ de nº. 83.637.595/0001-18, e passará a ser, a partir de 01/09/2019, de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT), novo órgão da administração direta do Município de Blumenau, atuando, a partir da data acima referenciada, sob o CNPJ de nº. 83.108.357/0001-15 (do Município de Blumenau).

DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2019.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2016

Publicação Nº 2187925

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 055/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E ELEVADORES BLUMENAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de um elevador da marca ATLAS SCHINDLER, com fornecimento de peças, pelo período de 01 ano - SEMMAS.

PROCESSO: Pregão Presencial nº. 183/2015.

ALTERAÇÃO: Altera a dotação orçamentária: 2019/1052.

DATA DE ASSINATURA: 20 de setembro de 2019.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2018

Publicação Nº 2187929

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 078/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

OBJETO: Execução de serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação e sinalização viária, na Rua Ananias da Silva (Bairro Vorstard) localizada no Município de Blumenau/SC, conforme planilhas, Cronograma Físico Financeiro e demais especificações constantes no edital. Contrato de Repasse 834429/2016 – Ministério das Cidades/CEF e Contrapartida do Município – (LOTE 01) - SEMOB.

PROCESSO: Processo da Concorrência nº 008/2018

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 08 (oito) meses, ou seja, de 15 de abril de 2019 até 14 de dezembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 18 de setembro de 2019.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2017

Publicação Nº 2187932

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 137/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CIE - CENTRO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA NA E.B.M. PAULINA WAGNER - SEMED.

PROCESSO: Processo da Concorrência nº. 027/2016

VALOR: Acrescenta a quantia de R$291.475,04 (duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quatro centavos) em decorrência de reajuste contratual, totalizando o valor do contrato em R$3.259.992,86 (três milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2019

Publicação Nº 2187935

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 140/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI

OBJETO: Cessão de espaço físico de quadras e infraestrutura do "Complexo Esportivo do Sesi", para prática desportiva - SME.

PROCESSO: Processo de Inexigibilidade nº. 09-024/2019

ALTERAÇÃO: Altera a CESSIONÁRIA do contrato em epígrafe, que deixa de ser a Fundação Municipal de Desportos (FMD), inscrita no CNPJ de nº. 79.375.481/0001-70, e passará a ser, a partir de 01/09/2019, de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal do Esporte (SME), novo órgão da administração direta do Município de Blumenau, atuando, a partir da data acima referenciada, sob o CNPJ de nº. 83.108.357/0001-15 (do Município de Blumenau).

DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2019.

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2016

Publicação Nº 2187937

EXTRATO – 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 154/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Execução de terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária da Rua Ricardo Kupas, localizada no Bairro Itoupavazinha - SEMOB.

PROCESSO: Processo da Concorrência nº. 005/2016.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 5 (cinco) meses, ou seja, de 07 de agosto de 2019 até 06 de janeiro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2019.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2018

Publicação Nº 2187944

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 164/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O ESPAÇO DO TRÂNSITO LTDA ME

OBJETO: Prestação de serviços educacionais de formação e atualização destinados aos Agentes da Autoridade de Trânsito e demais servidores da Autarquia, conforme especificações constantes no Edital – SETERB.

PROCESSO: Pregão Presencial nº. 070/2018

ALTERAÇÃO: Altera-se o CONTRATANTE do contrato em epígrafe, que deixará de ser o Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transporte (SETERB), inscrito no CNPJ de nº. 83.637.595/0001-18, e passará a ser, a partir de 01/09/2019, de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT), novo órgão da administração direta do Município de Blumenau, atuando, a partir da data acima referenciada, sob o CNPJ de nº. 83.108.357/0001-15 (do Município de Blumenau).

DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2019.

EXTRATO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2013

Publicação Nº 2187947

EXTRATO – 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 192/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BLUMENAU - APAE.

OBJETO: Credenciamento para realização de serviços de atendimento a pessoas portadoras de deficiência mental e autismo - SEMUS.

PROCESSO: Inexigibilidade nº. 09-160/2013

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 36.311,86 (trinta e seis mil, trezentos e onze reais e oitenta e seis centavos), em decorrência da deliberação 180/CIB/2019 que alterou o teto financeiro da APAE para R$ 60.013,21 (sessenta mil, treze reais e vinte e um centavos) contados a partir de setembro de 2019 até o término do contrato em 31/10/2019, totalizando o valor do contrato em R$ 538.599,34.

DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 227/2019

Publicação Nº 2187949

EXTRATO – CONTRATO Nº. 227/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SRA. PATRICIA STOLFI

OBJETO: Locação de galpão pré-moldado localizado na Rua Guilherme Poerner n. 1280, Bairro Passo Manso, contendo 530,00 m² de área utilizada, destinado ao funcionamento da unidade de Estratégia de Saúde da Família – E.S.F. Walter Reiter - SEMUS..

PROCESSO: Dispensa nº. 08-087/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 01 de setembro de 2019 até 31 de agosto de 2020

VALOR: R$ 87.340,80 (oitenta e sete mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 24 de setembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 229/2019

Publicação Nº 2187950

EXTRATO – CONTRATO Nº. 229/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ESTRADA ENGENHARIA VIÁRIA LTDA.

OBJETO: Serviços de pavimentação asfáltica e lajotas sextavadas, drenagem e sinalização viária na Rua Arnoldo Van Den Bylaardt, Bairro Itoupava Central, Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos – Programa Pavimenta Ação - FINISA - Contrato nº. 0498.699 - DVº: 69 (LOTE 02) – SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 03-010/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, I, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: 330 (trezentos e trinta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

VALOR: R$ 363.604,63 (trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 230/2019

Publicação Nº 2187951

EXTRATO – CONTRATO Nº. 230/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ESTRADA ENGENHARIA VIÁRIA LTDA.

OBJETO: Serviços de pavimentação asfáltica e lajotas sextavadas, drenagem e sinalização viária na Rua Osvaldo de Andrade, Bairro Fidélis, Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos – Programa Pavimenta Ação - FINISA - Contrato nº. 0498.699 - DVº: 69 (LOTE 03) – SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 03-010/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, I, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

VALOR: R$ 259.325,66 (duzentos e cinqüenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 231/2019

Publicação Nº 2187954

EXTRATO – CONTRATO Nº. 231/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ESTRADA ENGENHARIA VIÁRIA LTDA.

OBJETO: Serviços de pavimentação asfáltica e lajotas sextavadas, drenagem e sinalização viária na Rua Conde de Mesquita, Bairro Fortaleza, Blumenau/SC conforme especificações constantes no edital e seus anexos – Programa Pavimenta Ação - FINISA - Contrato nº. 0498.699 - DVº: 69 (LOTE 04) – SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 03-010/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, I, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

VALOR: R$ 56.388,33 (cinqüenta e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2019.

EXTRATO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2015

Publicação Nº 2187957

EXTRATO – 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 258/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SOMPO SEGUROS S.A.

OBJETO: Seguro patrimonial dos imóveis - SEDEAD.

PROCESSO: Pregão Presencial nº. 069/2015.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos contratuais em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de setembro de 2019 até às 24:00h do dia 31 de agosto de 2020

VALOR: Renova-se o valor pago à contratada será de R$ 459.920,07 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte reais e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2019.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2017

Publicação Nº 2187960

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 259/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A RSUL ENGENHARIA EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas hidráulicos, elétricos e mecânicos, com fornecimento de peças para os diques de contenção: Santa Efigênia, Antônio Treis, 25 de Julho, Teka, Fortaleza - PI5, e Estação Santa Clara, conforme especificações constantes no edital, pelo período de 12 meses - SEDECI.

PROCESSO: Processo da Concorrência nº. 03-025/2017

ALTERAÇÃO: Fica alterado o preâmbulo do contrato originário, bem como do aditivo anterior, a razão social da empresa contratada para RSUL ENGENHARIA EIRELI, mantendo-se o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (antiga ACM SOLUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI EPP) nos termos da 9ª alteração contratual de fls. 299-300 e demais documentos de fls. 301-308 do processo.

DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2019.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2016

Publicação Nº 2187962

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 270/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A OBRAMASTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de 01 (uma) escola de Educação Infantil - PROINFÂNCIA, na Rua Jardim Germânico - Bairro Itoupavazinha, conforme especificações constantes no edital - RECURSOS FEDERAIS, TC PAC 2 09049/2014, e contrapartida PMB (ITEM 01) - SEMED.

PROCESSO: Concorrência nº. 012/2016

PRAZO: Prorrogam-se os prazos. Execução: por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 24 de agosto de 2019 até 19 de fevereiro de 2020. Vigência: por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 13 de outubro de 2019 até 09 de abril de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 26 de setembro de 2019.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2016

Publicação Nº 2187963

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 271/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A OBRAMASTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de 01 (uma) escola de Educação Infantil - PROINFÂNCIA, na Rua Antônio Treis - Bairro Vorstardt, conforme especificações constantes no edital - RECURSOS FEDERAIS, TC PAC 2 09049/2014, e contrapartida PMB (ITEM 02) - SEMED.

PROCESSO: Concorrência nº. 012/2016

PRAZO: Prorrogam-se os prazos. Execução: por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 24 de agosto de 2019 até 19 de fevereiro de 2020. Vigência: por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 13 de outubro de 2019 até 09 de abril de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 26 de setembro de 2019.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 272/2016

Publicação Nº 2187965

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 272/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A OBRAMASTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de 01 (uma) escola de Educação Infantil - PROINFÂNCIA, na Rua Da Glória - Bairro Da Glória, conforme especificações constantes no edital - RECURSOS FEDERAIS, TC PAC 2 09049/2014, e contrapartida PMB (ITEM 03) - SEMED.

PROCESSO: Concorrência nº. 012/2016

PRAZO: Prorrogam-se os prazos. Execução: por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 24 de agosto de 2019 até 19 de fevereiro de 2020. Vigência: por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 13 de outubro de 2019 até 09 de abril de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 26 de setembro de 2019.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 272/2016

Publicação Nº 2187967

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 272/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A OBRAMASTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de 01 (uma) escola de Educação Infantil - PROINFÂNCIA, na Rua Da Glória - Bairro Da Glória, conforme especificações constantes no edital - RECURSOS FEDERAIS, TC PAC 2 09049/2014, e contrapartida PMB (ITEM 03) - SEMED.

PROCESSO: Concorrência nº. 012/2016

PRAZO: Prorrogam-se os prazos. Execução: por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 24 de agosto de 2019 até 19 de fevereiro de 2020. Vigência: por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 13 de outubro de 2019 até 09 de abril de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 26 de setembro de 2019.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 282/2016

Publicação Nº 2187969

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 282/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ESTRADA ENGENHARIA VIÁRIA LTDA.

OBJETO: Execução de serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária, na Rua Bernardo Scheidemantel (Bairro Testo Salto) - SMTT.

PROCESSO: Processo da Concorrência nº. 03-011/2016

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 286.036,41 (duzentos e oitenta e seis mil, trinta e seis reais e quarenta e um centavos) - correspondente a 18,53% a mais que o valor inicialmente previsto; Suprime a quantia R$ 12.734,75 (doze mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos) - correspondente a 0,83% a menos que o valor originário. Totalizando o valor do contrato em R$ 1.816.608,32 (um milhão, oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e oito reais e trinta e dois centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual em mais 17 (dezessete) meses, ou seja, de 21 de outubro de 2018 até 20 de março de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2019.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 284/2016

Publicação Nº 2187971

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 284/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SOMPO SEGUROS S.A.

OBJETO: Serviços de coleta, transporte, análise de águas de rios e ribeirões - SEMMAS.

PROCESSO: Pregão Presencial nº. 114/2016

ALTERAÇÃO: Altera o CONTRATANTE do contrato em epígrafe, que deixa de ser a Fundação Municipal do Meio Ambiente (FAEMA), inscrita no CNPJ de nº. 81.154.783/0001-60, e passará a ser, a partir de 01/09/2019, de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMMAS), novo órgão da administração direta do Município de Blumenau, atuando, a partir da data acima referenciada, sob o CNPJ de nº. 83.108.357/0001-15 (do Município de Blumenau).

DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2019.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 324/2016

Publicação Nº 2187974

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 324/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP.

OBJETO: Contratação empresa para construção de Escola de Educação Infantil (Pro-Infância), na Rua Radialista Rodolfo Sestrem, Bairro Itoupavazinha - SEMED.

PROCESSO: Processo da Concorrência nº. 018/2016

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 98.272,19 (noventa e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e dezenove centavos), em decorrência de reajuste contratual, totalizando o valor do contrato em R$ 1.279.473,01 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e um centavo)

DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro de 2019.

EXTRATO - ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2019 - PROEB

Publicação Nº 2187976

EXTRATO – ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2019

PARTES: FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB

E A

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

OBJETO: Desenvolver o projeto Kinderhaus Oktoberfest 2019, fazendo a identificação infantil (menores de idade) nas dependências do Parque Vila Germânica durante a 36ª Oktoberfest.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84, parágrafo único, I, da Lei 13.019/2014 e art. 116, da Lei 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: De 07 até 31 de outubro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 07 de outubro de 2019.

EXTRATO - CONVÊNIO Nº 008/2019 - PROEB

Publicação Nº 2187978

EXTRATO – CONVÊNIO Nº 008/2019

PARTES: FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB

E O

3º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR DE SANTA CATARINA

OBJETO: Repassar os tickets de alimentação para os servidores do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina que irão trabalhar e realizar suas atividades na 36ª Oktoberfest 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84, parágrafo único, I, da Lei 13.019/2014 e art. 116, da Lei 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: De 04 até 31 de outubro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2019.

EXTRATO - CONVÊNIO Nº 009/2019 - PROEB

Publicação Nº 2187980

EXTRATO – CONVÊNIO Nº 009/2019

PARTES: FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB

E A

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA –
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS DE SANTA CATARINA –
3ª GERÊNCIA MESORREGINAL DE PERÍCIAS DE BLUMENAU

OBJETO: Repassar os tickets de alimentação para os servidores do Instituto Geral de Perícias de Santa Catarina que irão trabalhar e realizar suas atividades na 36ª Oktoberfest 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84, parágrafo único, I, da Lei 13.019/2014 e art. 116, da Lei 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: De 04 até 31 de outubro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2019.

EXTRATO - CONVÊNIO Nº 010/2019 - PROEB

Publicação Nº 2187982

EXTRATO – CONVÊNIO Nº 010/2019

PARTES: FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB

E O

FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL
3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE BLUMENAU

OBJETO: Repassar os tickets de alimentação para os servidores da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina que irão trabalhar e realizar suas atividades na 36ª Oktoberfest 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84, parágrafo único, I, da Lei 13.019/2014 e art. 116, da Lei 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: De 04 até 31 de outubro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019

Publicação Nº 2187985

MUNICIPIO DE BLUMENAU – PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019
Objeto: Registro de Preços para serviços de iluminação para atendimento aos eventos do Município de Blumenau, conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 01 ano – FMAS – SEMMAS – SME – PROEB – SMC – SECTUR. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 22 de outubro de 2019, às 09h00min. Início da sessão: dia 22 de outubro de 2019, às 09h30min. Participação exclusiva de ME e EPP nos itens contemplados no art. 48 da Lei Comp. 123/2006 e alterações. Edital completo: via e-mail: flavioaraujo@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 07/10/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

Publicação Nº 2187988

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 - REPUBLICAÇÃO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM DOIS (2) ELEVADORES, MARCA THYSSENKRUPP, INSTALADOS NO PRÉDIO SEDE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU – SMC. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 23 de outubro de 2019, até às 09h00min. Início da sessão: dia 23 de outubro de 2019, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: nelice@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparência. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 08/10/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2238/2019

Publicação Nº 2187994

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 06-2238/2019

OBJETO: Aquisição de equipamento radar de penetração de solo - GEORADAR - para mapeamento e cadastro do sistema de distribuição de água e detecção de demais interferências abaixo da superfície, com receptor gnss para levantamentos estáticos e cinemáticos nos modos pós processados e rtk, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I do edital.

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelos Pregoeiros, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

EMPRESA:
MANFRA E COA LTDA.
77.824.738/0001-06
Itens: 01
Valor Total R$ 425.000,00

BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau, 08 de outubro de 2019.
André Espezim
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7564/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2187996

PORTARIA N° 7564/19

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE

DESIGNAR

O servidor público autárquico municipal relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, para a seguinte função gratificada de confiança:

VALMIR ROBERTO VENERA DOS SANTOS, cadastro 230690, Agente de Combate a Endemia, lotado na Diretoria de Operações, para a Função Gratificada de Confiança de Assessor de Controle de Endemia, símbolo FGC 80%, a contar de 20 de setembro 2019;

Samae, 02 de outubro de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7565/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2187998

PORTARIA Nº 7565/19

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade de servidores no desaparecimento de câmeras de vigilância, instalados no setor de Resíduos Sólidos, conforme memorando n° 126/19 Sigla GS.

Samae, 02 de outubro de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA ADMINISTRATIVA PROEB Nº 01/2019

Publicação Nº 2187999

PORTARIA ADMINISTRATIVA PROEB Nº 01, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS.

MARCELO GREUEL, Presidente da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal para exercer a função de Gestor no seguinte Contrato:

GUILHERME BENNO GUENTHER, (Diretor Administrativo Financeiro), matrícula nº1401, para acompanhar e fiscalizar a execução do Acordo de Cooperação nº01/2019, firmado entre a Fundação Promotora de Exposições de Blumenau e o SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, CNPJ nº 03.603.739/0020-49, que tem por objeto Fortalecer a Identidade Cultural germânica nos Pratos Servidos nas 36ª e 37ª Oktoberfest, Priorizando Receitas Típicas da Região, bem como assessoria e consultoria quanto às normas de vigilância sanitária aos restaurantes participantes e formação profissional dos alunos da escola de gastronomia.

DESIGNAR os servidores públicos municipais para exercer a função de fiscal nos seguintes Contratos:

VICENTE AUGUSTO DE SOUZA, (Auxiliar Administrativo), matrícula nº96547, para acompanhar e fiscalizar a execução do Acordo de

Cooperação nº01/2019, firmado entre a Fundação Promotora de Exposições de Blumenau e o SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, CNPJ nº 03.603.739/0020-49, que tem por objeto Fortalecer a Identidade Cultural germânica nos Pratos Servidos nas 36ª e 37ª Oktoberfest, Priorizando Receitas Típicas da Região, bem como assessoria e consultoria quanto às normas de vigilância sanitária aos restaurantes participantes e formação profissional dos alunos da escola de gastronomia.

MARLI RUPP, (Engenheira), matrícula nº 228708, para acompanhar e fiscalizar a execução do Acordo de Cooperação nº01/2019, firmado entre a Fundação Promotora de Exposições de Blumenau e o SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, CNPJ nº 03.603.739/0020-49, que tem por objeto Fortalecer a Identidade Cultural germânica nos Pratos Servidos nas 36ª e 37ª Oktoberfest, Priorizando Receitas Típicas da Região, bem como assessoria e consultoria quanto às normas de vigilância sanitária aos restaurantes participantes e formação profissional dos alunos da escola de gastronomia.

CARLOS AUGUSTO SCHLEMPER, (Gerente de Manutenção), matrícula nº 1456, para acompanhar e fiscalizar a execução do Acordo de Cooperação nº01/2019, firmado entre a Fundação Promotora de Exposições de Blumenau e o SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, CNPJ nº 03.603.739/0020-49, que tem por objeto Fortalecer a Identidade Cultural germânica nos Pratos Servidos nas 36ª e 37ª Oktoberfest, Priorizando Receitas Típicas da Região, bem como assessoria e consultoria quanto às normas de vigilância sanitária aos restaurantes participantes e formação profissional dos alunos da escola de gastronomia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de Outubro de 2019.
MARCELO GREUEL
PRESIDENTE
PROEB – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU

PORTARIA ADMINISTRATIVA PROEB Nº 02/2019

Publicação Nº 2188001

PORTARIA ADMINISTRATIVA PROEB Nº 02, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS.

MARCELO GREUEL, Presidente da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal para exercer a função de Gestor no seguinte Contrato:

LUIZ CLÁUDIO KOERICH, (Diretor de Eventos), matrícula nº1433, para acompanhar e fiscalizar a execução do Acordo de Cooperação nº03/2019, firmado entre a Fundação Promotora de Exposições de Blumenau e a FURB – Fundação Universidade Regional de Blumenau, CNPJ nº 82.662.958/0001-02, que tem por objeto desenvolver o projeto Kinderhaus Oktoberfest 2019, fazendo a identificação infaltil (menores de idade)nas dependências do Parque Vila Germânica durante a 36ª Oktoberfest.

DESIGNAR o servidor público municipal para exercer a função de fiscal no seguinte Contrato:

ADENIR MARIA BARBIERI, (Gerente de Eventos), matrícula nº1423, para acompanhar e fiscalizar a execução do Acordo de Cooperação nº03/2019, firmado entre a Fundação Promotora de Exposições de Blumenau e a FURB – Fundação Universidade Regional de Blumenau, CNPJ nº 82.662.958/0001-02, que tem por objeto desenvolver o projeto Kinderhaus Oktoberfest 2019, fazendo a identificação infaltil (menores de idade)nas dependências do Parque Vila Germânica durante a 36ª Oktoberfest.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de Outubro de 2019.
MARCELO GREUEL
PRESIDENTE
PROEB – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU

PORTARIA Nº 7431/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2188006

PORTARIA N.º 7431/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARILSE BUTZKE PEROSSO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, e 108, anexo I, da Lei Complementar nº 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

MARILSE BUTZKE PEROSSO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 3.304,51 (Três mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e um centavos), a partir de 01 de outubro de 2019, conforme Processo nº 12565/9/2019.
Blumenau, 24 de setembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7432/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2188009

PORTARIA N.º 7432/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSA MARIA FABICIACK SCHIMOLLER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, e 104, anexo I, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

ROSA MARIA FABICIACK SCHIMOLLER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 5.954,36 (Cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), a partir de 01 de outubro 2019, conforme Processo n.º 12519/9/2019.

Blumenau, 23 de setembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7433/2091 - ISSBLU

Publicação Nº 2188012

PORTARIA N.º 7433/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA REGINA ROSA DA COSTA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de SANDRA REGINA ROSA DA COSTA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021060.1.00147/18-8, totalizando 4791 (quatro mil, setecentos e noventa e um) dias, correspondente a 13 (treze) anos, 1 (um) mês, e 16 (dezesseis) dias, conforme Processo n.º 12619/9/2019.

Blumenau, 25 de setembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7434/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2188014

PORTARIA N.º 7434/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ENI BARTH.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

ENI BARTH, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 1.753,86 (Mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos), a partir de 01 de outubro de 2019, conforme Processo nº 12562/9/2019.

Blumenau, 25 de setembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7435/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2188016

PORTARIA N. º 7435/2019

REVERTE A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOCELIA CAURIO SCHORK.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, e em observância ao disposto no artigo 32, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve

REVERTER,

a aposentadoria por invalidez concedida à JOCELIA CAURIO SCHORK, através da Portaria N. º 4234/2014, de 05 de junho de 2014, tendo em vista a insubsistência dos motivos determinantes da aposentadoria, constatada através de Laudo Pericial realizado pelo médico perito do ISSBLU, em 17 de setembro de 2019, devendo retornar ao trabalho em 07 de outubro de 2019.

Blumenau, 25 de setembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7436/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2188019

PORTARIA N.º 7436/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GENI FILOMENA HILLESHEIM.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso III, anexo III, e 54, da Lei Complementar n.° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6.°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

GENI FILOMENA HILLESHEIM, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Zeladoria, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de 1.919,40 (Mil, novecentos e dezenove reais e quarenta centavos), a partir de 01 de outubro de 2019, conforme Processo n.º 12595/9/2019.

Blumenau, 25 de setembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7437/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2188022

PORTARIA N.º 7437/2019
CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LOURDES REVERS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL,

de acordo com os artigos 4º, 6º, inciso III, e 7º, § 1º, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2º, inciso I, anexo I-F, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigos 29, inciso II, e 57, §§ 3.º, e 4.º, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e Súmula Vinculante n.º 33, do Supremo Tribunal Federal, de 9 de abril de 2014 , à

LOURDES REVERS (matrícula 108286), servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 2.977,34 (Dois mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), a partir de 01 de outubro de 2019, conforme Processo n.° 12465/9/2019.

Blumenau, 26 de setembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7438/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2188023

PORTARIA N.º 7438/2019
CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FULVIO CESAR SEGUNDO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL,

de acordo com os artigos 4.º, 6º, inciso I, e 7º, § 1º, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 18, 19, e 20, da Lei Complementar nº 744, de 19 de março de 2010, artigo 3.º, inciso I, da Lei Complementar nº 142, de 8 de maio de 2013, Mandado de Injunção nº 6667, do Superior Tribunal de Justiça, e artigo 40, parágrafo 4º, inciso III, da Constituição Federal, a

FULVIO CESAR SEGUNDO, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, lotado na FURB-Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 10.579,15 (Dez mil, quinhentos e setenta e nove reais e quinze centavos), a partir de 02 de outubro de 2019, conforme Processo n.° 12444/9/2019.

Blumenau, 25 de setembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7439/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2188024

PORTARIA N.º 7439/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO TESTONI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de PAULO TESTONI, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Saneamento, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar Nr 036/13, de 11 de junho de 2013, expedida pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro – 23º Batalhão de Infantaria, nos períodos de 15/05/1966 a 15/05/1967 a 26/04/1971 a 28/09/1971, totalizando 521 (quinhentos e vinte e um) dias, correspondente a 1 (um) ano, 5 (cinco) meses, e 6 (seis) dias, conforme Processo n.º 12634/9/2019.
Blumenau, 26 de setembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7440/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2188025

PORTARIA N.º 7440/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO TESTONI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de PAULO TESTONI, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Saneamento, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS-Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00037/16-1, totalizando 2390 (dois mil, trezentos e noventa) dias, correspondente a 6 (seis) anos, 6 (seis) meses, e 20 (vinte) dias, conforme Processo n.º 12634/9/2019.

Blumenau, 26 de setembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7441/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2188028

PORTARIA N.º 7441/2019
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU – ISSBLU QUE SE REUNIRÁ NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2019 ÀS 15 HORAS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

NOMEAR,

nos termos do Artigo 68 C, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

Dr. RAFAEL DE FRANCESCHI, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, Dra. KAREN CRISTINA BOZKO, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, Dra. KELLEN CHAVES DA SILVA DE FRANCESCHI, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, para compor a Junta Médica Oficial do ISSBLU – Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, que se reunirá no dia 02 de outubro de 2019, às 15 horas.
Blumenau, 26 de setembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 483/2019 - FURB

Publicação Nº 2188031

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 483/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
J.R. EHLKE & CIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de material laboratorial para utilização em diversos setores da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 245/2019 e Ata de Registro de Preços nº 216/2019, com validade a partir de 01 de outubro de 2019.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição dos Materiais	Preço Unitário	Preço Total

193	25928	20	caixa	Tubo de coleta à vácuo com citrato de sódio / tampa azul / volume 4,5ml / caixa com 100 unidades MARCA: GREINER	75,00	1.500,00
Valor Total em R$				1.500,00		
Valor total por extenso				(um mil e quinhentos reais)		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais/produtos, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: 08/10/2019

EXTRATO Nº 526/2019 - FURB

Publicação Nº 2188035

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 526/2019

Inexigibilidade de Licitação n°. 380/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF e demais alterações, para AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE INVERSOR TRIFÁSICO 3 BRAÇOS PARA USO EM PROJETO DE PESQUISA DA MESTRANDA JULIANA ANDRESSA DA SILVA EM EXECUÇÃO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA.. Setor solicitante: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA. Pedido de Compra: 4009/2019. Contratado(s): SUPPLIER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA (CNPJ Nº 07.047.349/0001-28). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25 Inciso I da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 07 (sete) dias apos o recebimento do Equipamento e NF. Prazo de Entrega: Em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pela Administração. Local de Entrega: Almoxarifado Central da DAM, Sala K-004, Bloco K, Campus I da Universidade. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais)/ 01.30.12.123.0108.2011 (Manutenção das Atividades de Plano de Trabalho-Capital)/ 4.4.90 (Outros Despesas de Investimento)/4.4.90.52.30 (Maquinas e Equipamentos Energéticos).
Blumenau, 07 de outubro de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 527/2019 - FURB

Publicação Nº 2188037

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 527/2019

Inexigibilidade de Licitação n°. 382/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF e demais alterações, para CONTRATAÇÃO DOS DIRETORES DE ESCOLAS, MARCOS FRISKE, LUIZA MARIA FELIPPI ANTONIO E JONAS WEEGE, PARA ATUAREM COMO SUPORTE JUNTO A COORDENAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO QUE OCORRERÁ EM 27/10/2019, CONFORME PREVISTO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO EM CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ-SC E FURB. Setor solicitante: INSTITUTO FURB. Pedido de Compra: 4230/2019. Contratado (s): MARCOS FRISKE (CPF Nº 485.514.900-44) Valor R$ 320,00 JONAS WEEGE (CPF Nº 004.446.119-40) Valor R$ 320,00 e LUIZA MARIA FELIPPI ANTÔNIO (CPF Nº 638.18.109-00) Valor R$ 320,00. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25 Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: Após a realização do Processo Seletivo. Prazo de Entrega: Conforme cronograma do Concurso. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) / 01.27.12.364.0100.2001(Manutenção das Atividades Técnicas Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.36.99.04.02 (Outras Atividades Sem Vínculo).
Blumenau, 08 de outubro de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 530/2019 - FURB

Publicação Nº 2188038

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 530/2019

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
e
VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para o serviço de calibração de diversos equipamentos, utensílios e vidrarias da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 293/2019 e Ata de Registro de Preços nº 203/2019, com validade a partir de 30 de setembro de 2019.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Lote 01						
Item	**Código FURB**	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Item**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**
1	39278	30	SV	Despesa com serviço de calibração RBC em balão volumétrico de 1mL, 2mL, 5mL e 10mL, com certificado de calibração acreditado RBC, atendendo a ABNT ISO/IEC 17025. CMC: 0,02 a 0,05% da leitura.	28,34	850,20
2	39710	01	SV	Despesa com serviço de calibração RBC de balão volumétrico de 500 mL, com certificado de calibração acreditado RBC, atendendo a ABNT ISO/IEC 17025. CMC: 0,02 a 0,05% da leitura.	28,34	28,34
3	39280	01	SV	Despesa com serviço de calibração RBC em balão volumétrico de 2000mL, com certificado de calibração acreditado RBC, atendendo a ABNT ISO/IEC 17025. CMC: 0,01% da leitura.	29,84	29,84
4	39281	58	SV	Despesa com serviço de calibração RBC em pipeta volumétrica de 1mL, 2mL, 5mL, 10mL, 20 mL, 25 mL e 50 mL, com certificado de calibração acreditado RBC, atendendo a ABNT ISO/IEC 17025. CMC: 0,02 a 0,1% da leitura.	28,35	1.644,30
5	39711	06	SV	Despesa com serviço de calibração RBC de proveta graduada de 10 mL em 5 pontos, com certificado de calibração acreditado RBC, atendendo a ABNT ISO/IEC 17025. CMC: 0,01 a 0,1% da leitura.	34,81	208,86
6	39286	35	SV	Despesa com serviço de calibração RBC de proveta graduada de 100mL em 7 pontos, com certificado de calibração acreditado RBC, atendendo a ABNT ISO/IEC 17025 e a Portaria INMETRO 528.	65,14	2.279,90
7	39284	8	SV	Despesa com serviço de calibração RBC de proveta graduada de 100mL em 1 ponto, com certificado de calibração acreditado RBC, atendendo a ABNT ISO/IEC 17025. CMC: 0,01 a 0,1% da leitura.	29,82	238,56
Preço Total do Lote (em reais, R$)				5.280,00		
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Cinco mil duzentos e oitenta reais		

Lote 02						
Item	**Código FURB**	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Item**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**

1	33692	5	SV	Despesa com serviço de calibração em Termo-higrômetro (15-70 ºC / 30-95%) canal in e out 0, 5, 10, 15, 20 e 26 ºC e UR 30, 50 e 70% temperatura de referência 25ºC, com certificado de calibração acreditado RBC, atendendo a ABNT ISO/IEC 17025. CMC: 0,07 a 0,14 ºC e 1,3 a 2,5 %ur.	169,17	845,85
2	33686	2	SV	Despesa com serviço de calibração de termômetro de resistência -40 a 420 ºC (PT100) nos pontos: -30, -15, -7, 0 e 10°C, emitindo certificado de calibração acreditado à RBC, atendendo a ABNT ISO/IEC 17025. Calibração realizada de acordo com as normas ABNT NBR 13772 e ABNT NBR 13773. Escala Internacional de Temperatura de 1990 (EIT-90). Termopar - CMC: 0,23 ºC.	139,30	278,60
3	34243	3	SV	Despesa com serviço de calibração de termômetro de resistência -40 a 420 ºC (PT-100) em 8 pontos a serem definidos, emitindo certificado de calibração acreditado à RBC, atendendo a ABNT ISO/IEC 17025. Calibração realizada de acordo com as normas ABNT NBR 13772 e ABNT NBR 13773. Escala Internacional de Temperatura de 1990 (EIT-90). Termopar - CMC: 0,23 ºC.	223,93	671,79
4	33591	7	SV	Despesa com serviço de calibração de Termômetro de resistência -40 a 420ºC (PT100) em 9 pontos a serem definidos, emitindo certificado de calibração acreditado à RBC, atendendo a ABNT ISO/IEC 17025. Calibração realizada de acordo com as normas ABNT NBR 13772 e ABNT NBR 13773. Escala Internacional de Temperatura de 1990 (EIT-90). Termopar - CMC: 0,23 ºC.	248,86	1.742,02
5	33469	4	SV	Despesa com serviço de calibração de Termômetro Analógico/Digital -25ºC a 400 ºC em 6 pontos a serem definidos, emitindo certificado de calibração acreditado à RBC, atendendo a ABNT ISO/IEC 17025. CMC: 0,3 a 0,9 ºC.	89,56	358,24
6	33589	8	SV	Despesa com serviço de calibração de termômetro líquido em vidro com escala de medição de -40ºC a 420ºC, em 3 pontos a serem definidos, emitindo certificado de calibração acreditado à RBC, atendendo a ABNT ISO/IEC 17025. CMC: 0,13 a 0,37 ºC.	74,62	596,96
7	33691	2	SV	Despesa com serviço de calibração de Termômetro de resistência -40 a 420ºC (PT100) em 9 pontos a serem definidos, emitindo certificado de calibração acreditado à RBC, atendendo a ABNT ISO/IEC 17025. Calibração realizada de acordo com as normas ABNT NBR 13772 e ABNT NBR 13773. Escala Internacional de Temperatura de 1990 (EIT-90). Termopar - CMC: 0,23 ºC.	119,43	238,86
8	33587	7	SV	Despesa com serviço de calibração de termômetro líquido em vidro com escala de medição de -40 a 420ºC, em 5 pontos a serem definidos, emitindo certificado de calibração acreditado à RBC, atendendo a ABNT ISO/IEC 17025. CMC: 0,13 a 0,37 ºC.	124,40	870,80
9	36805	2	SV	Serviço de calibração de termômetro líquido em vidro com escala de medição de -40 a 420ºC, em 6 pontos a serem definidos, emitindo certificado de calibração acreditado à	149,28	298,56

				RBC, atendendo a ABNT ISO/IEC 17025. CMC: 0,13 a 0,37 ºC.		
10	33588	2	SV	Despesa com serviço de calibração de termômetro líquido em vidro com escala de medição de -40 a 420ºC, em 7 pontos a serem definidos, emitindo certificado de calibração acreditado à RBC, atendendo a ABNT ISO/IEC 17025. CMC: 0,13 a 0,37 ºC.	174,16	348,32
Preço Total do Lote (em reais, R$)				6.250,00		
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Seis mil duzentos e cinquenta reais		

Lote 03						
Item	**Código FURB**	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Item**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**
1	33695	3	SV	Despesa com serviço de calibração em Barômetros de 934 a 1030 mBar em 10 pontos a serem definidos, com certificado de calibração acreditado RBC, atendendo a ABNT ISO/IEC 17025. CMC: 0,05%.	400,00	1.200,00
Preço Total do Lote (em reais, R$)				1.200,00		
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Hum mil e duzentos reais		

Lote 04						
Item	**Código FURB**	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Item**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**
1	33396	2	SV	Serviço de calibração de Condutivímetro, com emissão de certificado de calibração RBC, atendendo a ABNT ISO/IEC 17025. Calibração nos pontos 5, 25 e 50 uS/cm e o sensor de temperatura a 25ºC.	225,00	450,00
Preço Total do Lote (em reais, R$)				450,00		
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Quatrocentos e cinquenta reais		

Lote 05						
Item	**Código FURB**	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Item**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**
1	33397	2	SV	Serviço de calibração de pHmetros, com emissão de certificado de calibração RBC, atendendo a ABNT ISO/IEC 17025; calibração elétrica (escala em mV de -500 a + 500 mV; calibração elétrica (escala em pH 0 a 14); calibração com MRC (25ºC) nas faixas de 4,0; 6,8 e 10,0.	200,00	400,00
Preço Total do Lote (em reais, R$)				400,00		
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Quatrocentos reais		

Lote 06						
Item	**Código FURB**	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Item**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em**

						R$)
1	36810	1	SV	Despesa com pagamento de serviço de calibração acreditado à RBC, da balança LEQ 015	343,42	343,42
2	36811	1	SV	Despesa com pagamento de serviço de calibração acreditado à RBC, da balança LEQ 167	343,42	343,42
3	36812	1	SV	Despesa com pagamento de serviço de calibração acreditado à RBC, da balança LEQ 026	176,48	176,48
4	36813	1	SV	Despesa com pagamento de serviço de calibração acreditado à RBC, da balança LCR 032	343,42	343,42
5	36814	1	SV	Despesa com pagamento de serviço de calibração acreditado à RBC, da balança LCR 033	343,42	343,42
6	36815	1	SV	Despesa com pagamento de serviço de calibração acreditado à RBC, da balança LAC 076	176,48	176,48
7	36816	1	SV	Despesa com pagamento de serviço de calibração acreditado à RBC, da balança LAC 095	343,42	343,42
8	36817	1	SV	Despesa com pagamento de serviço de calibração acreditado à RBC, da balança LMM	176,48	176,48
9	36818	1	SV	Despesa com pagamento de serviço de calibração acreditado à RBC, da balança LMM	176,48	176,48
10	33181	1	SV	Valor da despesa com pagamento de custo operacional por serviço de calibração de balanças "in loco" com emissão de certificado acreditado RBC e/ou INMETRO	476,98	476,98
Preço Total do Lote (em reais, R$)				2.900,00		
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Dois mil e novecentos reais		

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até **28 (vinte e oito) dias consecutivos** após a efetiva prestação dos serviços e entrega dos certificados, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir do dia **30 de setembro de 2019**.

DATA: 08/10/2019

EXTRATO Nº 484/2019 - FURB

Publicação Nº 2188040

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 484/2019

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
e
PHLAB Produtos para Laboratórios LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de material laboratorial para utilização em diversos setores da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 245/2019 e Ata de Registro de Preços nº 217/2019, com validade a partir de 01 de outubro de 2019.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição dos Materiais	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
3	19880	500	peça	Placa de Petri / completa / com divisão / descartável / diâmetro 90mm / altura 15mm	OLEN	0,45	225,00
8	9089	80	peça	Pipetador de segurança (pêra de sucção) / confeccionado em PVC / 3 vias / esfera em polipropileno / volume 60ml	JPROLAB	13,76	1.100,80
10	9558	60	peça	Bico Bunsen / com registro para gás / regulagem de entrada de ar / base pintada / tubo em latão polido	METALIC	41,50	2.490,00
11	9846	50	peça	Vidro de relógio / diâmetro 80mm	UNIGLAS	3,68	184,00
12	9618	150	caixa	Lâmina para microscopia / de vidro / tamanho 26mm x 76mm / com extremidade fosca / caixa com 50 unidades	OLEN	4,60	690,00
15	19931	40	peça	Tripé de ferro para bico de Bunsen / arco de ferro / diâmetro de 120mm / altura de 200mm	METALIC	13,05	522,00
17	9569	40	peça	Espátula em chapa de aço inox / com colher / comprimento 15cm	METALIC	8,00	320,00
18	9536	40	caixa	Papel filtro qualitativo / quadrado / peso 80g / tamanho 40cm x 40cm / caixa com 100 folhas	JPROLAB	44,26	1.770,40
19	9525	40	peça	Bureta graduada / volume 50ml / classe A / com torneira Teflon/ em vidro borosilicato branco / 1/10	PFHOX	80,91	3.236,40
20	9687	50	metro	Mangueira (tubo) de silicone / número 204 / diâmetro externo 12mm, interno 6mm / espessura 3mm	PERFITE CNIC	24,30	1.215,00
22	9524	35	peça	Bureta graduada / volume 25ml / classe A / com torneira Teflon / em vidro borosilicato / 1/10	PHOX	70,30	2.460,50
25	8594	30	peça	Pinça para condensador / sem mufa / em alumínio / garras ovais revestidas em PVC / abertura 60mm.	METALIC	23,20	696,00
30	9574	25	peça	Espátula em chapa de aço inox / com colher / comprimento 18cm	METALIC	11,60	290,00
31	9392	20	peça	Frasco Erlenmeyer / volume 100ml / graduado / boca larga / em vidro borossilicato branco	PHOX	8,30	166,00
32	9412	20	peça	Frasco Erlenmeyer / volume 50ml / graduado / boca larga / em vidro borossilicato branco.	PHOX	4,35	87,00
33	10009	25	peça	Tela de arame galvanizado / com disco refratário / isento de amianto / tamanho 180mm x 180mm	METALIC	13,05	326,25
35	9957	25	peça	Proveta / volume 1L / graduação permanente / bico vertedor / base sextavada de polietileno	PHOX	46,98	1.174,50
36	9876	20	peça	Barra magnética lisa / com anel central / 37mm de comprimento e 11mm de diâmetro	UNILAB	23,72	474,40
37	9602	30	peça	Copo de Griffin (Becker) / volume 1L / graduado / forma baixa / em vidro borossilicato branco	UNIGLAS	14,72	441,60
38	20660	25	peça	Proveta plástica / graduada / capacidade	JPROLAB		

				100ml		5,98	149,50
40	9115	30	peça	Pipeta descartável / volume 5ml.	OLEN	1,45	43,50
41	9630	20	peça	Placa de Petri / completa / diâmetro 100 mm / altura 20 mm / em vidro	UNIGLAS	7,63	152,80
42	9638	20	caixa	Papel filtro quantitativo / faixa preta / diâmetro 15cm / caixa com 100 folhas	PHOX	63,93	1.278,60
44	34043	20	frasco	Eosina amarelada para histologia / frasco de 1 litro.	DINAMICA	11,60	232,00
45	34843	25	peça	Cadinho de porcelana / forma alta / volume 250ml.	UNILAB	31,47	786,75
46	19144	50	peça	Copo de Griffin (Becker) / volume 50ml / graduado / forma baixa / em vidro borossilicato branco	UNIGLAS	4,77	238,50
47	10110	20	peça	Copo de Griffin (Becker) / volume 2L / graduado / forma baixa / em vidro borossilicato branco	PHOX	34,45	689,00
49	23656	15	peça	Cubeta de vidro para espectrofotometria / tamanho 45x 12,5 x 12,5 mm / volume 3,5 ml	OLEN	37,96	569,40
53	10056	15	peça	Copo de Griffin (Becker) / volume 10ml / graduado / forma baixa / em vidro borossilicato branco	UNIGLAS	3,03	45,45
55	9621	12	peça	Copo Berzelius (Becker) / volume 500ml / graduado / forma alta / em vidro borossilicato branco	UNIGLAS	12,32	147,84
56	9939	40	peça	Copo de Griffin (Becker) / volume 500ml / graduado / forma baixa / em vidro borossilicato branco	UNIGLAS	11,30	452,00
57	25362	12	peça	Balão volumétrico / volume 1ml / rolha de polietileno / vidro borossilicato	UNIGLAS	17,28	207,36
58	8607	20	peça	Mufa dupla / 100% alumínio (sem partes plásticas)	METALIC	20,30	406,00
59	21965	15	peça	Rack dupla face / para 96 microtubos de volume 0,5ml de um lado e 96 microtubos de volume 1,5 a 2,0ml de outro lado / com tampa / em polipropileno	OLEN	60,80	912,00
60	15969	10	peça	Extrator Soxhlet completo (com corneta, condensador e valão) volume 250ml	PHFOX	187,05	1.870,50
62	23575	10	peça	Frasco de vidro / para reagentes / graduado / volume 500ml / com tampa rosqueável azul e dispositivo anti-gotas.	PHFOX	20,18	201,80
66	18954	30	peça	Almotolia plástica transparente, capacidade 250ml, com bico reto e longo; confeccionada em plástico ou similar apropriado, resistente e flexível; composta de 3 partes (bisnaga, bico rosqueador e tampa); tampa acoplada ao frasco; bisnaga inteiriça, com par	JPROLAB	2,49	74,70
68	24112	12	peça	Copo de Griffin (Becker) / volume 1L / graduado / forma baixa / em polipropileno (plástico)	JPROLAB	9,44	113,28
69	19492	12	peça	Macaquinho para laboratório (plataforma Jack) / com dois estágios / tamanho 200mm x 160mm x 350mm	RICILAB	565,50	6.786,00
70	9560	10	peça	Frasco Kitasato / volume 500ml / graduado / parede reforçada / em vidro borossilicato branco	PHOX	40,72	407,20
71	19105	12	peça	Escova para limpeza de copos Becker.	JPROLAB	5,06	60,72
74	25200	10	peça	Funil de separação Squibb (forma pêra) / volume 500ml / com torneira de teflon e rolha de polietileno.	PHOX	87,72	877,20
77	9877	10	peça	Barra magnética lisa / com anel central / 25mm de comprimento e 9mm de diâmetro	PHOX	13,51	135,10
78	9624	20	peça	Proveta / volume 100ml / graduação permanente / bico vertedor / base sextavada de polietileno	UNIGLAS	11,99	239,80
80	10235	35	peça	Copo Berzelius (Becker) / volume 100ml / graduado / forma alta / em vidro borossilicato branco	PHOX	5,09	178,10
81	9394	25	peça	Frasco Erlenmeyer / volume 250ml / graduado / boca larga / em vidro borossilicato branco	UNILAB	9,86	246,50

82	21282	15	peça	Tetina de silicone para Pipeta Pasteur / capacidade de 3ml	UNILAB	3,99	59,85
83	21280	15	peça	Balão volumétrico / volume 5ml / rolha de polietileno número 9 / classe A / vidro borossilicato	PHOX	12,32	184,80
84	32009	10	caixa	Pipeta sorológica estéril / descartável / com filtro / campacidade 10 ml / caixa com 100 peças	OLEN	155,15	1.551,50
85	25683	7	peça	Eletrodo combinado universal de vidro para pHmetro / referência interna Ag/AgCl com junção cerâmica / faixa de medição de 0 a 14 pH e temperatura 0°C e 80°C	PHOX	129,90	909,30
87	25364	7	peça	Proveta / volume 10ml / calibrada / graduada / bico vertedor / base redonda de vidro (com certificado RBC)	AEC	119,00	833,00
88	9393	30	peça	Frasco Erlenmeyer / volume 125ml / graduado / boca larga / em vidro borossilicato branco	UNILAB	7,96	238,80
89	9150	20	peça	Escova para tubo de ensaio / diâmetro 15mm x 150mm de comprimento	JPROLAB	5,06	101,20
90	9622	10	peça	Copo Berzelius (Becker) / volume 1L / graduado / forma alta / em vidro borossilicato branco	UNILAB	21,04	210,40
91	20102	10	peça	Suporte (rack) para 24 tubos de ensaio de 20mm / em arame galvanizado / revestido de PVC	RECILAB	14,92	149,20
92	10217	40	caixa	Papel filtro quantitativo / faixa preta / diâmetro 9cm / caixa com 100 folhas	JPROLAB	25,53	1.021,20
93	10363	7	peça	Picnômetro / sem termômetro / volume 50ml / junta padrão / vidro borossilicato	PHOX	26,30	184,10
94	13794	5	peça	Estante em arame revestido com PVC / para tubos de ensaio / capacidade de 48 tubos de 16mm	RICILAB	26,19	130,95
95	9607	15	peça	Funil de vidro liso / volume 250ml / haste curta / diâmetro da boca 120mm / em vidro alcalino	UNIGLAS	20,60	309,00
96	10241	10	peça	Copo de Griffin (Becker) / volume 4L / graduado / forma baixa / em vidro borossilicato branco	UNIGLAS	79,07	790,70
97	8533	5	peça	Tela de arame galvanizado / com disco refratário / isento de amianto / tamanho 140mm x 140mm.	METALIC	8,70	43,50
98	8592	7	peça	Pinça tipo Tenaz / para cadinhos / em arame de aço inox 304 / comprimento 500mm.	METALIC	75,40	527,80
101	22788	5	peça	Frasco de vidro / para reagentes / graduado / volume 250ml / com tampa rosqueável azul e dispositivo anti-gotas	PHOX	15,22	76,10
102	14720	5	peça	Frasco Erlenmeyer / volume 1L / graduado / boca estreita / em vidro borossilicato branco	UNIGLAS	21,11	105,55
103	24117	7	peça	Proveta plástica / graduada / capacidade 500 ml.	JPROLAB	14,98	104,86
104	22787	5	peça	Frasco de vidro / para reagentes / graduado / volume 100ml / com tampa rosqueável azul e dispositivo anti-gotas	PHOX	13,31	66,55
106	21281	6	peça	Balão volumétrico / volume 10ml / rolha de polietileno número 9 / classe A / vidro borossilicato	PHOX	13,63	81,78
108	25361	7	peça	Balão de fundo redondo / 2 bocas / com saída angular / volume 2L / gargalo (haste) curto / juntas 24/40 / vidro borossilicato branco.	UNIGLAS	88,78	621,46
110	36962	6	caixa	Placa para cromatografia TLC, em alumínio, sem indicador GF-254, caixa 20x20 cm	MN	774,85	4.649,10
111	10617	5	peça	Termo higrômetro digital de máxima e mínima; faixa de medição de temperatura de -20ºC a 70ºC (-4F a 158ºF)	JPROLAB	63,57	317,85
112	9509	10	peça	Gral (almofariz) com pistilo / volume 100ml / em porcelana	PHOX	20,30	203,00
114	8858	15	peça	Eletrodo combinado universal / com	PHOX		

				corpo de vidro para pHmetro / com junção cerâmica pontual e orifício de preenchimento para reposição do eletrólito / sistema referencial: prata/cloreto de prata / faixa de temperatura: 0 a 90ºC / faixa de pH: 0 a 14		178,35	2.675,25
115	18617	5	peça	Vidro de relógio / diâmetro 180mm	PHOX	11,27	56,35
117	9502	10	peça	Vidro de relógio / diâmetro 90mm	PHOX	3,60	36,00
119	14686	5	caixa	Lâmina de vidro lapidada para microscopia / tamanho 26mm x 76mm.	OLEN	4,60	23,00
121	26323	5	peça	Termômetro digital / haste em aço inox com terminal pontiagudo (tipo espeto) de 15cm / escala de -50ºC a +300°C (marca Incoterm / modelo 9791)	INCOTERM	81,94	409,70
122	39174	5	peça	Cubeta de quartzo para medição de fluorescência, com quatro faces polidas / tamanho 45 x 12,5 x 12,5 mm, volume 3,5 ml / Com tampa de PTFE	PHOX	123,25	616,25
124	9705	5	caixa	Placa para cromatografia TLC / em alumínio / GF 254 / caixa 20x20	JPROLAB	774,85	3.874,25
125	14908	5	caixa	Papel filtro qualitativo / tamanho 50cm x 50cm / caixa com 100 folhas	JPROLAB	66,18	330,90
126	19110	12	pacote	Pipeta Pasteur / volume 3ml / graduada / descartável / em polietileno / pacote com 500 peças	OLEN	36,62	439,44
128	9013	30	peça	Frasco lavador (pisseta) / volume 500ml / translúcido / com bico curvo	JPROLAB	5,57	167,10
129	17328	5	peça	Rolo de Parafilm M / tamanho 10,2cm x 38m (4" x 125').	AMERICAN	186,90	934,50
130	17632	5	peça	Escova para limpeza de proveta de 500ml / diâmetro 40mm / comprimento total 470mm	JPROLAB	11,30	56,50
134	10144	3	peça	Alcoolômetro sem termômetro / conforme Gay-Lussac / temperatura 20°C / escala 0/100 / divisão 10/45 / comprimento 300mm	INCOTERM	75,00	225,00
139	9900	3	peça	Barrilete para água / volume 10L / em PVC rígido / dimensões 200mm x 450mm	ACS	148,50	445,50
141	36768	5	caixa	Pipeta sorológica estéril / descartável / com filtro / campacidade 2 ml / caixa com 100 peças	OLEN	111,65	558,25
142	37827	3	pacote	Microplacas para cultura de células com 96 poços / Em poliestireno esterilizado por irradiação gama, não pirogênica / Dimensões aproximadas: 85,4 x 127,6 mm, altura aproximada do poço: 6,4 mm, área de crescimento: 0,32cm2 / Pacotes com 10 placas	OLE	24,50	73,50
144	39077	3	caixa	Copo de sedimentação para fezes, em em poliestireno cristal, sem graduação, capacidade 200 ml, com base; caixa com 100 unidades.	JPROLAB	284,20	852,60
153	14757	5	peça	Pipeta automática / volume regulável de 1000 a 5000ul	MEDBIO	111,84	559,20
155	16221	5	caixa	Lâminas para esfregaço de sangue / tamanho 26mm x 76mm / caixa com 50 unidades	OLEN	4,18	20,90
156	14758	5	peça	Pipeta automática / volume regulável de 100 a 1000ul	MEDBIO	111,84	559,20
157	9439	5	peça	Balão volumétrico / volume 100ml / rolha de polietileno número 13 / classe A / vidro borossilicato branco	PHOX	15,95	79,75
158	9761	20	caixa	Lâmina para microscopia / de vidro / tamanho 26mm x 76mm / caixa com 50 unidades	OLEN	4,18	83,60
159	9301	4	caixa	Papel tornassol azul / caixa com 100 tiras	JPROLAB	20,05	80,20
160	9623	20	peça	Proveta / volume 50ml / graduação permanente / bico vertedor / base sextavada de polietileno	PHOX	9,72	194,40
161	9936	15	peça	Copo de Griffin (Becker) / volume 3L /	UNIGLAS		

				graduado / forma baixa / em vidro borossilicato branco		53,05	795,75
162	10361	15	peça	Proveta / volume 250ml / graduação permanente / calibrada / base sextavada de polietileno	UNIGLAS	21,37	320,55
163	9955	15	peça	Proveta / volume 10ml / graduação permanente / bico vertedor / base sextavada de polietileno	UNIGLAS	7,42	111,30
164	17546	10	pacote	Saco para autoclavação / capacidade de 60L / pacote com 10 sacos.	OLEN	33,14	331,40
166	10558	10	peça	Grampo de madeira / tamanho 20cm	METAIC	2,26	22,60
167	20844	10	peça	Suporte (rack) para 12 tubos de ensaio de 10 mm / em arame galvanizado / revestido de PVC	RICILAB	10,44	104,40
168	10372	5	caixa	Papel filtro quantitativo / faixa azul / diâmetro 12,5cm / caixa com 100 folhas	JPROLAB	48,46	242,30
169	9225	4	caixa	Papel tornassol vermelho / caixa com 100 tiras	JPROLAB	20,05	80,20
170	9398	4	peça	Frasco Erlenmeyer / volume 500ml / graduado / boca estreita / em vidro borossilicato branco	UNIGLAS	11,12	44,48
172	19101	3	peça	Escova para limpeza de pipetas.	JPROLAB	8,00	24,00
174	9619	20	peça	Copo Berzelius (Becker) / volume 50ml / graduado / forma alta / em vidro borossilicato branco	PHOX	4,52	90,40
177	21851	5	peça	Copo de Griffin (Becker) / volume 2L / graduado / em polipropileno (plástico)	JPROLAB	14,43	72,15
178	10454	30	peça	Bastão de vidro / 300mm de comprimento e 8mm de diâmetro	PHOX	2,12	63,60
179	16228	7	peça	Densímetro para determinação de porcentagem de álcool por volume (segundo Gay-Lussac)	INCOTERM	75,00	525,00
180	9620	10	peça	Copo Berzelius (Becker) / volume 250ml / graduado / forma alta / em vidro borossilicato branco	PHOX	7,51	75,10
181	10021	30	peça	Bastão de vidro / 300mm de comprimento e 6mm de diâmetro	PHOX	1,75	52,50
182	9639	6	caixa	Papel filtro quantitativo / faixa branca / diâmetro 15cm / caixa com 100 folhas	JPROLAB	63,93	383,58
184	22407	100	peça	Pipeta tipo Pasteur / de vidro / longa / diâmetro externo 6mm / comprimento 260mm.	UNIGLAS	74,49	7,449,00
185	21850	5	peça	Copo de Griffin (Becker) / volume 1L / graduado / em polipropileno	JPROLAB	9,44	47,20
189	29942	5	peça	Densímetro para massa específica / escala 1,000 a 2,000 g/ml / divisão 0,01 g/ml / comprimento 29 cm.	INCOTERM	77,39	386,95
190	19033	5	peça	Escova / diâmetro 10mm / comprimento escova 85mm, cabo 125mm, pincel 25mm / comprimento total 235mm	JPROLAB	5,06	25,30
192	17626	10	peça	Placa de Petri / completa / de vidro / sem divisão / diâmetro 150mm / altura 20mm	UNIGLAS	17,23	172,30
194	9103	5	peça	Pipeta volumétrica / volume 10ml / esgotamento total (1 traço) / graduação permanente / bocal e bico temperados	PHOX	9,72	48,60
195	9591	10	peça	Suporte universal / com base de ferro tamanho 12cm x 20cm / haste de ferro zincada de 75cm	METALIC	46,40	464,00
197	9438	5	peça	Balão volumétrico / volume 1Litro / rolha de polietileno número 22 / classe A / vidro borossilicato branco	PHOX	42,05	210,25
200	9083	20	peça	Pipeta volumétrica / volume 5ml / esgotamento total (1 traço) / graduação permanente / bocal e bico temperados	PHOX	10,38	207,60
201	9112	20	peça	Pipeta volumétrica / volume 2ml / esgotamento total (1 traço) / graduação permanente / bocal e bico temperados	PHOX	9,38	187,60
202	9665	60	caixa	Papel indicador de pH / de 00 a 14 / caixa com 100 tiras / validade mínima de 01 ano	KASVI	28,68	1.720,80
207	17664	5	peça	Rack para 96 ponteiras de micropipetas de volume 20 a 200ul / fabricado em polipropileno (plástico)	OLEN	5,39	26,95

212	24896	120	peça	Placa de Petri / completa / diâmetro 90mm / altura 15mm / em vidro	PHOX	7,03	843,60
215	32011	4	caixa	Pipeta sorológica estéril / descartável / com filtro / campacidade 1 ml / caixa com 100 peças.	OLEN	88,45	353,80
220	36769	4	caixa	Pipeta sorológica estéril / descartável / com filtro / campacidade 25 ml / caixa com 100 peças	OLEN	243,60	974,40
225	9431	5	peça	Balão volumétrico / volume 25ml / rolha de polietileno número 9 / classe A / vidro borossilicato branco	PHOX	14,36	71,80
226	9440	5	peça	Balão volumétrico / volume 250ml / rolha de polietileno número 16 / classe A / vidro borossilicato branco	PHOX	21,17	105,85
227	39636	2	peça	Termômetro digital de máxima e mínima interno/externo, com alarme; ponta e sensor em aço inox; faixa de medição de -50ºC a 70ºC; resolução de 0,1ºC; calibrado nos pontos 8,10,15, 20, 25 e 30ºC.	INCOTERM	548,98	1.097,96
235	18059	5	peça	Rack para tubos de microcentrifuga volume 1,5ml	OLEN	28,73	143,55
236	20087	3	peça	Termo-higrômetro de leitura direta / com 2 termômetros / bulbo seco e úmido / tabela de conversão direta / visor de aumento para leitura	INCOTERM	148,61	445,83
237	23762	10	peça	Caixa de fibra de papelão com orifício para dreno e respiro; dimensão 13,5cm x 13,5cm x 7,5cm; para armazenamento de 81 microtubos (eppendorf), tubos criogênicos e de ensaio.	OLEN	9,32	93,20
241	39653	12	peça	Placas de petri 140x15mm descartáveis e estéreis confeccionadas em poliestireno sem divisória - pacote com 5 unidades.	JPEOLAB	6,33	75,96
242	39652	1	pacote	Tubo Criogênico 2 ML Rosca Externa Pacote com 500 unidades.	OLEN	762,19	762,19
243	34200	7	peça	Densímetro (areômetro) para massa específica / escala 1,000 a 1,500 mm / divisão 5/5mm / comprimento 300mm.	INCOTERM	77,38	541,66
244	24111	12	peça	Copo de Griffin (Becker) / volume 500ml / graduado / forma baixa / em polipropileno (plástico)	PHOX	4,35	52,20
Valor Total em R$				**82,042,15**			
Valor total por extenso				**(Oitenta e dois mil, quarenta e dois reais e quinze centavos)**			

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais/produtos, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 08/10/2019

EXTRATO Nº 485/2019 - FURB

Publicação Nº 2188041

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 485/2019

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
e
ACL SSISTÊNCIA E COM DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de material laboratorial para utilização em diversos setores da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 245/2019 e Ata de Registro de Preços nº 218/2019, com validade a partir de 01 de outubro de 2019.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição dos Materiais	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
1	19879	500	peça	Placa de Petri / completa / sem divisão / descartável / diâmetro 60mm / altura 15mm / fabricado em poliestireno cristal.	CRALPLAS	0,31	155,00
2	9216	250	peça	Tubo de ensaio / diâmetro de 15mm / comprimento de 100mm.	PRECISION	0,19	47,50
4	32416	450	peça	Placas de cultura celular estéreis / com 96 cavidades / fundo chato com tampa / marca Biosystems - código 004706.	CRALPLAS	2,85	1.282,50
5	35071	150	peça	Filtro para seringa, membrana pes 0,22 um, 30 mm.	KASVI	9,36	1.404,00
6	10081	300	peça	Tubo porta lâminas para citologia / em polipropileno / com tampa rosca / capacidade 3 lâminas.	CRALPLAST	0,39	117,00
9	9155	100	peça	Tubo de ensaio sem orla / diâmetro de 20mm / comprimento de 200mm	PRECISION	0,66	66,00
16	26721	40	peça	Caixa em polipropileno (plástico) para acondicionar 50 lâminas	CRALPLAST	6,58	263,20
23	15834	40	pacote	Tubo de Eppendorf (microtubo) / volume 1,5ml / fabricados em polipropileno / pacote com 1000 unidades.	CRALPLAST	36,05	1.442,00
27	13883	30	caixa	Lamínula para microscopia / de vidro / tamanho 24mm x 32mm / caixa com 100 unidades	PRECISION	4,35	130,50
28	17689	30	peça	Caixa para armazenamento de 100 tubos criogênicos ou microtubos Eppendorf de 1,5ml a 2ml / fabricado em polipropileno (plástico)	CRALPLAST	10,28	308,40
29	10020	60	caixa	Lamínula para microscopia / de vidro / tamanho 22mm x 22mm / caixa com 100 unidades	PRECISION	2,56	153,60
34	15758	30	pacote	Tubo tipo Falcon / volume 15ml / estéril / pacote com 40 unidades	CRALPLAST	24,09	722,70
39	10456	30	peça	Caixa em polipropileno (plástico) para acondicionar 100 lâminas	CRALPLAST	11,38	341,40
43	9589	20	caixa	Lamínula para microscopia / de vidro / tamanho 18mm x 18mm / caixa com 100 unidades	PRECISION	2,01	40,20
48	16031	20	peça	Micropipetador automático mecânico / monocanal / volume variável de 10 - 100 microlitros / com ejetor automático de ponteiras.	PEGUEPET	117,23	2.344,60
52	18411	20	caixa	Lamínula de vidro para microscopia / tamanho 20mm x 20mm / caixa com 100 unidades.	PRECISION	2,29	45,80
54	14684	15	caixa	Lamínula para microscopia / de vidro / tamanho 24mm x 40mm / caixa com 100 unidades	PRECISION	5,22	78,30
61	10457	20	pacote	Tubo de Eppendorf (microtubo) / volume 2,0ml / fabricados em polipropileno / pacote com 1000 unidades.	CRALPLAST	32,15	643,00
63	17018	10	pacote	Ponteira para micropipeta / volume	CRALPLAST		

				200ul/ pacote com 1000 unidades		11,96	119,60
65	9766	15	peça	Câmara de contagem Neubauer espelhada / fabricado em vidro ótico especial / base inicialmente revestida com ródio e as divisões (quadrantes) são gravadas no revestimento / acompanha duas lamínulas de 20 x 26 x 0.4mm	NEW OPTIC	284,40	4.266,00
73	33616	10	pacote	Tubo de Eppendorf (microtubo) / volume 0,5ml / fabricados em polipropileno / pacote com 1000 unidades.	CRALPLAST	19,07	190,70
79	19387	10	pacote	Ponteira para micropipeta / volume de 2 a 200ul / pacote com 1000 unidades	CRALPLAST	11,95	119,50
105	20783	5	peça	Pipeta volumétrica; volume 3ml; esgotamento total (1 traço); graduação permanente; bocal e bico temperados.	VIDROLABOR	20,31	101,55
107	9105	10	peça	Pipeta automática / volume fixo de 100ul	PEGUEPET	65,36	653,60
109	9142	5	peça	Pipeta automática / volume fixo de 50ul	PEGUEPET	65,36	326,80
123	36268	5	frasco	Discos de ceftiofur (linha veterinária) / frasco com 50 discos	LABORCLIN	32,70	163,50
138	18302	10	caixa	Lamínula de vidro para microscopia / tamanho 24mm x 24mm / caixa com 100 unidades.	PRECISION	3,49	34,90
140	34179	7	pacote	Swab para coleta de amostra com meio Stuart estéril / em tubo / haste plástica / caixa com 100 unidades.	ABSORVE	134,08	938,56
149	25877	3	caixa	Lâmina de precisão celular (K-Cell) / caixa com 100 lâminas.	CRALPLAST	244,23	732,69
150	15403	10	peça	Pipetador (tipo Pi-Pump) / para acoplamento em pipetas de vidro ou plástico / resistente a ácidos e soluções alcalinas / cor verde / para pipetas com volume de até 10 ml / com dispositivo de liberação rápida	CRALPLAST	14,46	144,60
151	15404	10	peça	Pipetador (tipo Pi-Pump) / para acoplamento em pipetas de vidro ou plástico / resistente a ácidos e soluções alcalinas / cor vermelha / para pipetas com volume de até 25 ml / com dispositivo de liberação rápida	CRALPLAST	17,77	177,70
152	15892	5	pacote	Tubo de centrífuga / volume 15ml / com tampa / em polipropileno / pacote com 40 peças	CRALPLAST	18,83	94,15
154	18412	10	caixa	Lamínula para microscopia / de vidro / tamanho 24mm x 50mm / caixa com 100 unidades	PRECISION	5,82	58,20
165	9743	50	peça	Placa de Petri / completa / diâmetro 100mm / altura 15mm / em vidro	PRECISION	4,85	242,50
171	9755	20	peça	Placa de Petri / completa / de vidro / diâmetro 60mm / altura 15mm	PRECISION	3,35	67,00
173	15402	7	peça	Pipetador (tipo Pi-Pump) / para acoplamento em pipetas de vidro ou plástico / resistente a ácidos e soluções alcalinas / cor azul / para pipetas com volume de até 2 ml / com dispositivo de liberação rápida.	CRALPLAST	13,90	97,30
176	9516	20	peça	Placa de Petri / completa / diâmetro 80mm / altura 15mm / em vidro	PRECISION	3,85	77,00
183	18994	200	peça	Tubo de ensaio / de vidro / diâmetro de 12mm / comprimento de 75mm	PRECISION	0,10	20,00
187	15227	10	peça	Vidro de relógio / diâmetro 50mm	VIDROLABOR	2,14	21,40
198	19024	10	caixa	Alça calibrada / descartável / estéril / volume de 10 microlitros / caixa com 100 alças	CRALPLAST	18,70	187,00
199	27635	5	pacote	Tubo plástico translúcido / fabricado em polipropileno / diâmetro de 12mm / comprimento de 75mm / volume de 5ml / pacote c/ 1000 unidades	CRALPLAST	69,69	348,45
203	10381	20	pacote	Saco para autoclavação / capacidade de 20L / pacote com 20 sacos	CRALPLAST	13,67	273,40

206	16114	3	peça	Micropipetador automático mecânico / monocanal / volume fixo 1000 microlitros / com ejetor automático de ponteiras.	PEGUEPET	65,36	196,08
209	18421	30	caixa	Lamínula de vidro para microscopia / tamanho 24mm x 60mm / caixa com 100 unidades.	PRECISION	6,41	192,30
213	28698	4	caixa	Cubeta em acrílico para espectrofotômetro / capacidade total de volume de 1,5 ml / volume de amostra de 1,4ml / caixa com 100 unidades	CRALPLAST	42,47	169,88
234	17787	5	peça	Pinça para algodão	ABC	15,12	75,60
Valor Total em R$				**19.675,66**			
Valor total por extenso				**Dezenove mil seiscentos e setenta e cinco reais sessenta e seis centavos**			

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais/produtos, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 08/10/2019

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

Publicação Nº 2187919

INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI, inscrita sob o CNPJ/MF nº 04.586.694/0001-41, com endereço na Rua Pedro Mansur Elias, 111, centro, Santo Amaro do Imperatriz/SC88.140-000, Telefones: (48) 3245-2245, e-mail: licitacao@infotriz.com.br; ordemdecompra@infotriz.com.br, tendo como representante legal o Sr. Juliano Meinschein, portador do CPF/M nº 004.859.359-10.

ITEM	QTD. TOTAL ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	5	UN	Bandeja para documentos. Material: acrílico. Tipo: tripla; articulável.	NOVACRIL	R$ 47,22	R$236,10
2	50	UN	Bateria não recarregável. Tipo: alcalina. Voltagem: 9 V.	ELGIN	R$ 8,75	R$437,50
3	30	UN	Caderno para anotação. Tipo: capa dura. 96 folhas.	PANAMERICANA	R$ 4,24	R$127,20
4	8	UN	Calculadora simples pequena c/ 12 dígitos. Tamanho mínimo de 10cm x 12cm.	CLASSE	R$ 12,23	R$97,84
5	350	UN	Caneta esferográfica azul, corpo em resina termoplástica, formato sextavado, ponta em latão, esfera de tungstênio, espessura da ponta 1,0 mm, tampa ventilada.	COMPACTOR	R$ 0,75	R$262,50
6	140	UN	Caneta marca texto. Material: plástico. Tipo da ponta: 3 a 5mm. Cor: amarela.	MASTERPRINT	R$ 1,35	R$189,00
8	100	CX	Clipe. Material: aço. Tamanho: nº. 1. Caixa com 100 unidades.	XR	R$ 1,72	R$172,00
9	20	CX	Clipe. Material: aço. Tamanho: nº. 8, Caixa com 25 unidades.	XR	R$ 2,09	41,80
10	15	UN	Corretivo líquido à base de água. Frasco com 18ml. Com selo do INMETRO.	RADEX	R$ 1,81	R$27,15
11	15	UN	Estilete. Cabo em plástico rígido. Com lâmina medindo 18mm.	MASTERPRINT	R$ 1,81	R$27,15
12	80	ROLO	Etiqueta para impressora Brother DK101 – 29x90mm Rolo com 400 etiquetas.	BROTHER	R$ 53,47	R$4.277,60
13	20	UN	Fita adesiva, polipropileno, medindo 12mmx30m, incolor.	FLAX	R$ 1,00	R$20,00
14	100	UN	Fita adesiva, polipropileno, medindo 45mmx50m, incolor.	FLAX	R$ 4,14	R$414,00

16	5	UN	Grampeador de mesa, estrutura metálica, p/ grampo 26/6, base c/ 12 cm, preto.	MASTER	R$ 7,64	R$38,20
17	20	UN	Grampeador de mesa, estrutura metálica, para grampos 26/6, base com 20cm, preto.	MASTER	R$ 19,90	R$398,00
18	50	CX	Grampo p/ grampeador, medindo 26/06 de arame de aço galvanizado, caixa com 5000 unidades.	MASTERPRINT	R$ 4,24	R$212,00
19	5	PCT	Grampo plástico para pasta. Polipropileno Injetado. 50 jogos. Dimensões: 195mm x 7mm x 58mm. Marca/modelo de referência: Dello/Delofix ou similar.	DELLO	R$ 8,11	R$40,55
20	10	PCT	Lâmina para estilete, medindo 18mm. 10 unidades.	MASTERPRINT	R$ 3,91	R$39,10
21	50	UN	Lápis grafite preto nº2 redondo, com nome do fabricante gravado no lápis, entregue apontado.	MASTER	R$ 0,54	R$27,00
22	10	UN	Mídia CD-RW, 1X – 12X, 700 MB e 80 minutos, prata, estojo individual lacrado.	MAXPRINT	R$ 5,44	R$54,40
24	200	UN	Mídia DVD-R 8X, 4.7 GB, 120 minutos, prata, com estojo individual de acrílico	ELGIN	R$ 1,95	R$390,00
25	15	UN	Organizador com 6 pastas suspensas. Cor da caixa e das pastas: preta. Material da caixa: poliestireno. Acompanha: grampo plástico, visor e etiqueta. Dimensões:425x145x270mm (divergência tolerada de até 5% nas medidas).	DELLO	R$ 70,48	R$1.057,20
26	600	RESMA	Papel A4 – 75 g/m², tamanho 210x297. Cor: branca. Para impressora laser, jato de tinta e copiadoras.	RINO	R$ 17,46	R$10.476,00
27	70	PCT	Papel sulfite. Cor: branca Gramatura: 180g/². Tamanho: A4 Pacote com 100 folhas.	JANDAIA	R$ 15,65	R$1.095,50
28	500	UN	Pasta suspensa plastificada com visor, etiqueta, haste e grampo plástico. Cor: preta. Tamanho: 360mm x 240mm. (divergência tolerada de até 5% nas medidas).	DELLO	R$ 3,19	R$1.595,00
29	50	UN	Pasta com elástico. Material: plástico transparente. Tipo: com abas e elástico. Dimensões: 240 x 340mm	ALAPLAST	R$ 1,66	R$83,00
30	100	UN	Pasta aba elástico na cor preta. Material: em cartão duplex (250g/m²) pintado e plastificado. Marca de Referência: Dello.	THUR	R$ 2,03	R$203,00
31	200	PCT	Pilha não recarregável. Tipo: alcalina Tamanho: pequena Modelo: AA. Tensão: 1,5 v Pacote com 4 unidades.	ELGIN	R$ 6,54	R$1.308,00
32	40	UN	Pincel p/ quadro branco, cor azul, ponta de acrílico, formato ogiva, descartável.	BRW	R$ 2,39	R$95,60

33	40	UN	Pincel p/ quadro branco, cor preta, ponta de acrílico, formato ogiva, descartável.	BRW	R$ 2,39	R$95,60
34	25	UN	Pincel p/ quadro branco, cor vermelha, ponta de acrílico, formato ogiva, descartável.	BRW	R$ 2,39	R$59,75
35	7	UN	Porta caneta/lápis/clips/lembrete em acrílico.	WALEU	R$ 8,59	R$60,13
36	5	UN	Prancheta de fibra de poliestireno, ofício, c/ prendedor metálico, cristal.	NOVACRIL	R$ 12,56	R$62,80
37	5	UN	Quadro branco. Material: fórmica branca brilhante, acabamento superficial. Moldura: alumínio Dimensões: 60x90cm. Tipo fixação: parede.	CORTIARTE	R$ 70,00	R$350,00
38	5	UN	Quadro branco. Material: fórmica branca brilhante, acabamento superficial. Moldura: alumínio Dimensões: 90x120cm. Tipo fixação: parede.	CORTIARTE	R$ 97,04	R$485,20
39	5	UN	Quadro de aviso. Material: cortiça. Dimensões: 60x90cm. Moldura: alumínio. Revestimento em feltro verde.	CORTIARTE	R$73,77	R$368,85
40	5	UN	Quadro de aviso. Material: cortiça. Dimensões: 90x120cm. Moldura: alumínio. Revestimento em feltro verde.	CORTIARTE	R$ 96,53	R$482,65
41	50	UN	Recado autoadesivo, medindo (76x102mm). Em papel adesivo acrílico removível e reposicionável, bloco c/ 100 folhas, embalado em filme de polipropileno. Na cor amarela.	JOCAR	R$ 4,24	R$212,00
42	15	UN	Registrador AZ, papelão, lombada larga, ofício, preta, lisa com ferragem de alavanca cromada, visor, sem cantos vivos e/ou rebarbas	FRAMA	R$ 11,04	R$165,60

Valor total estimado da contratação: **R$ 25.784,97**

Vigência da ata: 08/10/20.

Blumenau, 08/10/19.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

Publicação Nº 2188093

ALUMETAL PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 80.742.109/0001-33, localizado na Rua Leoberto Leal, 291, bairro Vorstadt, Blumenau, Santa Catarina, CEP 89015-570, telefone: 47 3231-5100, e-mail: alumetal@alumetal.com.br, tendo como representante legal a Srª. ANDRIELLE M. WAGNER LOPES, portadora do 006.111.349-26

ITEM	QTD. TOTAL ESTIMADA	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
1	90	**MEDALHA EM LATÃO** DOURADA COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, PINTURA EM 1 COR NAS DUAS FACES E VERNIZ. TAMANHO: 6,2 CM DE DIÂMETRO E 1 MM DE ESPESSURA.	**ALUMETAL**	**R$42,65**	**R$3.838,50**
2	23	**PLACA DE AÇO INOX ESCOVADO** COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO E PINTURA DO BRASÃO EM CORES E RESTANTE EM PRETO. TAMANHO: 32,5 (C) X 21,5 (H) CM. COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E PASPATUR EM VELUDO PRETO. TAMANHO: 40(C) X 1,5 (L) X 30(H) CM. ACOMPANHA CAPA DE VELUDO PRETO.	**ALUMETAL**	**R$ 145,03**	**R$3.335,69**
3	45	**PLACA DE AÇO INOX ESCOVADO** COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO E PINTURA DO BRASÃO EM CORES E RESTANTE EM PRETO. TAMANHO: 26,5 (C) X 16,5 (H) CM. COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E PASPATUR EM VELUDO PRETO. TAMANHO: 30(C) X 1,5 (L) X 20(H) CM. ACOMPANHA CAPA DE VELUDO PRETO.	**ALUMETAL**	**R$ 122,50**	**R$5.512,50**

Valor máximo estimado: R$12.686,69.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

Publicação Nº 2188094

1)Razão social: A.V. Comércio Atacadista EIRELI EPP
CNPJ/MF: 16.858.182/0001-76
Rua: Edgar Linhares
Nº: 742
Complemento:
Bairro: Nova Esperança
Município: Balneário Camboriú
Estado: Santa Catarina
Telefone: (47) 3360-8485
E-mail: avcomerciovarejista@gmail.com
Credenciado: Arilson Jose Alves
CPF/MF: 294.019.099-20

Itens: 1, 6 e 7.

ITEM	QTD. TOTAL ESTIMADA	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	45	**ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO** 100 ml. Com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses quando da entrega.	ADOCYL	R$2,84	R$127,80
6	65	**BISCOITO SALGADO (CREAM CRACKER)** Pacote com no mínimo 400 g. Com prazo de validade não inferior a 04 (quatro) meses quando da entrega.	DIANA	R$3,95	R$256,75
7	850	**CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO.** Categoria de Qualidade Tradicional. Pontos de torra numa faixa de moderadamente clara (Agtron /SCAA #75) a moderadamente escura (Agtron /SCAA #45). Com selo de pureza da ABINC (Associação Brasileira da Indústria do Café) ou Laudo Técnico, emitido por órgãos habilitados, empresas idôneas e/ou provadores devidamente credenciados e autorizados pelos órgãos governamentais competentes nas áreas de agricultura e/ou saúde, subscrito por responsável, que ateste que o produto que será fornecido atende as exigências do edital. Embalagem tipo alto vácuo ou vácuo-puro com 500 g. Com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Com prazo de validade não inferior a 04 (quatros) meses quando da entrega.	BOM DE PROSA	R$6,45	R$5.482,50

Valor total estimado: R$ 5.867,05

2)Razão social: Momm Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI EPP
CNPJ/MF: 08.310.833/0001-60
Rua: Noruega
Nº: 533
Complemento: sala 01
Bairro: Bairro das Nações
Município: Balneário Camboriú
Estado: Santa catarina
Telefone: (47) 3366-1543
E-mail: contato@distribuidoramomm.com.br

Credenciado: Allan Roberto Momm
CPF/MF: 083.927.329-01

Itens: 3, 4, 5, 9 e 10.

ITEM	QTD. TOTAL ESTIMADA	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO MÁXIMO TOTAL ESTIMADO
3	100	**BARRA DE CEREAL** Sabores diversos: chocolate, aveia e mel, banana, morango, etc. Pacote com 3 unidades (mínimo de 20 g por barra). Com prazo de validade não inferior a 04 (quatro) meses quando da entrega.	RITTER	R$2,30	R$230,00
4	1.300	**BEBIDA LÁCTEA UHT** Sabor Chocolate. 200 ml. Com prazo de validade não inferior a 04 (quatro) meses quando da entrega.	ITALAC	R$0,90	R$1.170
5	80	**BISCOITO DOCE SORTIDO** Amanteigado (nos sabores leite e chocolate). Pacote com no mínimo 400 g. Com prazo de validade não inferior a 04 (quatro) meses quando da entrega.	PRODASA	R$5,28	R$422,40
9	250	**COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 100% reciclável** Capacidade: 50ml. Cor: branco. Material: Poliestireno. Peso do copo descartável: 0,75 g/copo descartável – 3,75 kg/caixa. **Resistente (temperatura máxima para uso de 100°C).** Validade indeterminada. Código de Certificação do INMETRO constante na embalagem. Pacote com 100 unidades Pedido mínimo: 1 caixa (quantidade de copos descartáveis e pacotes): 5.000 un. = 50 pacotes X 100 copos descartáveis.	COPOSUL	R$2,50	R$625,00

10	1.510	**COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 100% reciclável** Capacidade: 180ml. Cor: branco. Material: Poliestireno. Peso do copo descartável: 1,62 g/copo descartável - 4,05 kg/caixa. **Resistente (temperatura máxima para uso de 100°C).** Validade indeterminada. Certificação do INMETRO constante na embalagem. Pacote com 100 unidades Pedido mínimo: 1 Caixa (quantidade de copos descartáveis e pacotes): 2.500 un. = 25 pacotes X 100 copos descartáveis.	COPOSUL	R$4,49	R$6.679,90

Valor total estimado: R$9.127,30

Vigência da ata de registro de preços: 08/10/20.

Blumenau, 08/10/19.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2019

Publicação Nº 2188095

MODALIDADE: Pregão Presencial.
TIPO: Menor Preço por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A CÂMARA MUNICPAL DE BLUMENAU.
DATA DE ABERTURA: 21/10/2019.
HORÁRIO: 09:00 horas.
LOCAL: Câmara Municipal de Blumenau.
ENDEREÇO: Rua 15 de novembro, 55 – Blumenau/SC.
O edital, seus anexos e outras informações estão disponíveis para download no endereço eletrônico www.camarablu.sc.gov.br, por meio do link Transparência>LicitaçõeseContratos>2019>Emandamento>Pregões, ou na sede da Câmara Municipal de Blumenau, de 2ª a 6ª feira, no horário das 13:00 às 19:00 horas - telefone (47) 3231-1550.

Blumenau, 09 de outubro de 2019.
MARCELO BARASUOL LANZARIN
Presidente da Câmara Municipal

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

ATA DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2187507

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA ACOMPANHAR E AVALIAR AS PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
REALIZADA NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2019

Ao quarto dia do mês de outubro de dois mil e dezenove, às dez horas, reuniram-se no gabinete do Prefeito, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra em Santa Catarina, localizada na Rua Manoel Cecílio Ribeiro número 68 no centro de Bom Jardim da Serra no estado de Santa Catarina de CEP 88640-000, o Senhor Maicon Liam Bombazaro, o Senhor Nelson Schmoeller, a Senhora Maria Verluza Medeiro e a Senhora Geila Preza Vieira Ribeiro, todos membros da comissão de monitoramento e avalição das parcerias com Organizações da Sociedade Civil. Tal reunião se deu para analisar as prestações de contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – referente aos empenhos nº 1795, 2373, 2938, 3466 de dois mil e dezenove. Passando analisar a prestação de constas referente ao empenho nº 1795, de maio do corrente ano, não foi acostado o extrato bancário da conta para comprovar a compensação das cópias de cheques das folhas seis, onze, trinta e comprovante de agendamento das folhas dezoito e vinte nove, bem como, falta de documentação original anexadas nas folhas dez, quinze e dezessete referentes, respectivamente, a pagamento de restaurante, fatura de água e telefone. Passando analisar a prestação de conta do empenho nº 2373, de junho do corrente ano, verificou-se que falta o extrato bancário para comprovar o pagamento, agendado, das guias de FGTS e GPS, bem como, falta de documentação original referente a pagamento de fatura de água e telefone. Ao analisar prestação de contas referente ao empenho nº 2938, de julho do corrente ano, verificou-se que falta o extrato bancário para comprovar os pagamentos de cheque no valor de cento e cinquenta e quatro reais e agendamento de pagamento de títulos no valor de quinhentos reais, bem como, falta de documento original da fatura de telefone e nota fiscal de pagamento de títulos. Ao analisar a prestação de conta referente ao empenho nº 3466, de agosto do corrente ano, constatou-se que falta o extrato com a movimentação bancária para comprovação de pagamento de cheque no valor de um mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos, bem como, falta de documentos originais referente a nota fiscal nº 000111 no valor de cento e sessenta e nove reais; nota fiscal nº 010882 no valor de trezentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos ; nota fiscal nº 004893 no valor de setenta e nove reais; nota fiscal nº 615 no valor de cento e sessenta reais; falta de nota fiscal referente a pagamento de títulos no valor de quinhentos reais; e faturas de água e telefone. Por fim, após analisar toda a prestação de contas a comissão deliberou por notificar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE para que no prazo de dez dias, após o recebimento da mesma apresente, a esta comissão, a documentação apontada nesta ata sobre pena de suspenção dos repasses da Prefeitura Municipal Bom Jardim da Serra. Nada mais havendo a tratar, eu Maicon Liam Bombazaro, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Maicon Liam Bombazaro - Presidente da Comissão

Nelson Schmoeller - Membro da Comissão

Maria Verluza Medeiro – Membro da Comissão

Geila Preza Vieira Ribeiro – Membro da Comissão

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº. 06/2019

Publicação Nº 2186963

RESOLUÇÃO Nº 006/2019
Dispõe sobre a divulgação do Processo Eleitoral de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.

A Comissão Especial Eleitoral – CEE juntamente com o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente: 1. Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente, Lei Municipal Nº 1.147/2019 de 23 de abril de 2019 e com base no Edital Nº 001/2019, CONSIDERANDO:
- O Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial (§1º do ECA, Lei 8.069/90)
- O mandato dos atuais Conselheiros Tutelares encerra-se em 09/01/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Divulgar o resultado da votação dos candidatos titulares e Suplentes a Membros do Conselho Tutelar do Município de Bom Jesus do Oeste, realizada em data Unificada de 06/10/2019, conforme segue:
1º Titular: Noeli Fátima Cecon - 162 Votos
2º Titular: Cosmo Buffon - 91 votos
3º Titular: Jucelene Lucia Gewehr – 87 votos
4º Titular: Celinete Klein Dickel – 80 votos
5º Titular: Daiara Stein – 65 votos
1º SUPLENTE: Cleonice Hart – 52 votos
2º SUPLENTE: Valdir Calilo Walker – 32 votos
3º SUPLENTE: Silvia Regina Albani – 29 votos
4º SUPLENTE: Carla Hemsing – 28 votos

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Bom Jesus do Oeste, SC, 07 de outubro de 2019.
Claísa Roessler Bohrer
Presidente da Comissão Especial Eleitoral – CEE e Presidente do CMDCA

Bom Retiro

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N.º 002/19

Publicação Nº 2187704

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO Nº 002/19

DÁ PROSSEGUIMENTO AOS TRABALHOS DA PARLAMENTAR PROCESSANTE INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO N. 001/19.

VERGÍNIO MORETTI, Presidente da Câmara de Vereadores de Bom Retiro, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Plenário em Sessão Ordinária no dia 07/10/19, em consonância com o disposto no Art. 5º do Decreto Lei 201/67, deliberou pela maioria dos Vereadores para prosseguimento dos trabalhos da Comissão Parlamentar Processante instituída pela Resolução n.º 001/19, promulga a presente,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica determinado o Prosseguimento dos trabalhos da Comissão Parlamentar Processante, instituída pela Resolução nº 001/19 para Apurar e Conduzir os Trabalhos em Relação a Denúncia Apresentada pela Vereadora Rosa Luiza Pereira da Silva, sobre possível ato de infração político-administrativa cometido pelo Prefeito Municipal, Vilmar José Neckel, tipificado no Art. 4º, Inciso VII, VIII e X do Decreto Lei 201/67 e Art. 98, Incisos VII, VIII e X da Lei Orgânica Municipal, diante disso, de acordo no disposto no art. 5°, inciso III, do Decreto Lei n° 201/67.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de outubro de 2019.
VERGINIO MORETTI
Presidente

Botuvera

Prefeitura

ADITIVO DE CONTRATO Nº 04/2019 - GENTE SEGURADORA

Publicação Nº 2187497

ADITIVO DE ACRÉSCIMO Nº 04/2019
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2018

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, denominado como CONTRATANTE e a empresa GENTE SEGURADORA S/A denominada como CONTRATADA, já devidamente qualificados, celebram este Aditivo nº 04/2019 ao Contrato Administrativo nº 43/2019, com fulcro no Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como diante da Decisão Final do Processo Administrativo nº 003/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E OBJETOS: O presente termo aditivo tem como objeto a ACRÉSCIMO correspondendo a R$ 7.650,00 (Sete Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais), (percentual aproximado 6,4%) do valor do contrato firmado entre as partes em 13/08/2019, e com término de vigência em 13/08/2020, dos respectivos veículos abaixo citados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	ANO/MODELO	PLACA	CHASSI	VALOR
1	RENAULT MST. AMBULANCIA	REANULT	2019/20120	RAD-5586	93YMA-FEXALJ002055	R$ 3.900,00
2	VW NEOBUS MINI	VOLKS	2019/2020	QJZ-7685	9532M52R-8LR012669	R$ 3.750,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do contrato administrativo nº 40/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

Botuverá (SC), 09 de Outubro de 2019.

Visto:

Rodrigo Ivan Lazzarotti
Assessor Jurídico
OAB/SC 12298

DECRETO Nº 2378 2019

Publicação Nº 2187599

DECRETO Nº 2378/2019

"Abre Crédito Suplementar Por ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 8º inciso I, da Lei nº 1445/2018, de 05 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme abaixo especificado:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001 - Divisão de Educação	
0012 - Educação	
0361 - Ensino Fundamental	
0004 - GESTÃO EM EDUCAÇÃO	
14 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. 44 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01010101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	20.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001 - Divisão de Educação	
0012 - Educação	
0361 - Ensino Fundamental	
0004 - GESTÃO EM EDUCAÇÃO	
14 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. 39 - 3319000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01010101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	20.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 7.880,50 (sete mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos), conforme abaixo especificado:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 - Divisão de Educação
0012 - Educação
0365 - Educação Infantil

0004 - GESTÃO EM EDUCAÇÃO	
61 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	
Cód. 64 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01010101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	7.880,50

Art. 4º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 3º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001 - Divisão de Educação	
0012 - Educação	
0365 - Educação Infantil	
0004 - GESTÃO EM EDUCAÇÃO	
61 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	
Cód. 65 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01000100 - Recursos Ordinários	7.880,50

Art. 5º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), conforme abaixo especificado:

07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	
001 - Divisão de Transportes	
0026 - Transporte	
0782 - Transporte Rodoviário	
0016 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
58 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL	
Cód. 128 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01000100 - Recursos Ordinários	2.100,00

Art. 6º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 5º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	
001 - Divisão de Transportes	
0026 - Transporte	
0782 - Transporte Rodoviário	
0016 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
58 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL	
Cód. 129 - 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas	
Fonte de recurso - 01000100 - Recursos Ordinários	2.100,00

Art. 7º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 21.100,00 (vinte e um

mil e cem reais), conforme abaixo especificado:

08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
001 - Divisão de Agricultura	
0020 - Agricultura	
0606 - Extensão Rural	
0020 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA	
43 - ASSISTÊNCIA, APOIO E FOMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR	
Cód. 134 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01000100 - Recursos Ordinários	21.100,00

Art. 8º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 7º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
001 - Divisão de Agricultura	
0020 - Agricultura	
0606 - Extensão Rural	
0020 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA	
43 - ASSISTÊNCIA, APOIO E FOMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR	
Cód. 137 - 3335000000000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	
Fonte de recurso - 01000100 - Recursos Ordinários	21.100,00

Art. 9º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme abaixo especificado:

10 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE	
001 - Divisão de Turismo	
0023 - Comércio e Serviços	
0695 - Turismo	
0023 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE	
48 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PARQUE MUNICIPAL DAS GRUTAS DE BOTUVERÁ	
Cód. 159 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01000100 - Recursos Ordinários	5.000,00

Art. 10º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 9º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

10 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE
001 - Divisão de Turismo
0023 - Comércio e Serviços
0695 - Turismo
0023 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA,

ESPORTES E JUVENTUDE	
48 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PARQUE MUNICIPAL DAS GRUTAS DE BOTUVERÁ	
Cód. 160 - 3319000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01000100 - Recursos Ordinários	5.000,00

Art. 11º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 11.743,46 (onze mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos), conforme abaixo especificado:

08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
001 - Divisão de Agricultura	
0020 - Agricultura	
0608 - Promoção da Produção Agropecuária	
0020 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA	
59 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MATADOURO MUNICIPAL	
Cód. 139 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01000100 - Recursos Ordinários	11.743,46

Art. 12º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 11º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
001 - Divisão de Agricultura	
0020 - Agricultura	
0608 - Promoção da Produção Agropecuária	
0020 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA	
59 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MATADOURO MUNICIPAL	
Cód. 140 - 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas	
Fonte de recurso - 01000100 - Recursos Ordinários	11.743,46

Art. 13º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme abaixo especificado:

10 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE	
005 - Divisão de Turismo, Cultura Esportes e Juventude	
0004 - Administração	
0122 - Administracao Geral	
0023 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE	
54 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE.	
Cód. 177 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01000100 - Recursos Ordinários	3.000,00

Art. 14º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 13º deste decreto,

decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

10 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE	
005 - Divisão de Turismo, Cultura Esportes e Juventude	
0004 - Administração	
0122 - Administracao Geral	
0023 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE	
54 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE.	
Cód. 178 - 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas	
Fonte de recurso - 01000100 - Recursos Ordinários	3.000,00

Art. 15º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 16º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 8 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 8 de outubro de 2019.

JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2379 2019

Publicação Nº 2187602

DECRETO Nº 2379/2019

"Abre Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro No Exercício De 2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 8º inciso I, da Lei nº 1445/2018, de 05 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme abaixo especificado:

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
001 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
0026 - Transporte	
0782 - Transporte Rodoviário	
0013 - MELHORIAS E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	
35 - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
Cód. 356 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 03000300 - Superávit - Recursos Ordinários	20.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Fonte de recurso - 03000300 - Superávit - Recursos Ordinários	20.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme abaixo especificado:

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
001 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
0015 - Urbanismo	
0452 - Servicos Urbanos	
0026 - CEMITÉRIO PÚBLICO	
75 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	
Cód. 359 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 03000300 - Superávit - Recursos Ordinários	10.000,00

Art. 4º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 3º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Fonte de recurso - 03000300 - Superávit - Recursos Ordinários	10.000,00

Art. 5º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme abaixo especificado:

05 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO	
001 - Fundo Municipal de Assistência Social	
0008 - Assistência Social	
0244 - Assistência Comunitária	
0009 - GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	
26 - BENEFICIOS EVENTUAIS	
Cód. 353 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 03000300 - Superávit - Recursos Ordinários	6.500,00

Art. 6º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 5º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Fonte de recurso - 03000300 - Superávit - Recursos Ordinários	6.500,00

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 8 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 8 de outubro de 2019.

JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

EDITAL P.A. Nº 398/2019 - P.P. Nº 43/2019-S.R.P. - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR

Publicação Nº 2186785

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 398/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019 - SRP

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório N° 398/2019 na Modalidade Pregão Presencial Nº 43/2019 - SRP, para AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR. Recebimento da documentação e propostas: Até as 14:00 Horas do dia 21/10/2019. Abertura da sessão: dia 21/10/2019 às 14:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital e informações no Departamento de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170, e-mail licitacao2@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br. Botuverá, 09 de Outubro de 2019.

MARILENE M. ASSINI
Secretaria de Educação

PL Nº 400/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019 PROJETO PONTE

Publicação Nº 2186916

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 400/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público, que se encontra aberto Processo Licitatório para contratação de empresa para ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PONTE LIGANDO A SC 486 Á MARGEM DIREITA DO RIO ITAJAI MIRIM. Recebimento da documentação e propostas: 21/10/2019, até as 09:00 Horas. Abertura da sessão as 09:30, na mesma data e horário. Local, Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital e informações no setor de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail licitacao1@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br.
Botuverá-SC, 09 de outubro de 2019.

.....
ÂNGELO LUIZ VENZON
Secretário de Obras

PL/PA Nº399/2019-PP44/2019-MATERIAIS DE BRITAGEM/FINISA

Publicação Nº 2186992

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO/PA Nº399/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº.44/2019-SRP

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, SC, torna público o Processo Licitatório para aquisição de MATERIAIS DE BRITAGEM, para implementação de melhorias nas estradas municipais, executadas pela secretaria de obras. Recebimento da documentação e propostas até o dia 25/10/2019, às 14:00 Horas. Abertura da sessão 25/10/2019, 14:30 horas, Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá-SC. Edital completo e informações no setor de compras no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170, e-mail, licitacao@botuvera.sc.gov.br e site www.botuvera.sc.gov.br. Botuverá-SC, 8 de Outubro de 2019.

ANGELO LUIZ VENZON
Secretário de Obras

PORTARIA 155 2019 CONTRATA TEMPORÁRIOS

Publicação Nº 2186866

PORTARIA Nº 155/2019

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1948/2017 e suas alterações:

Considerando:

1- O pedido de demissão do Médico Dr. Alan Leite de Barros;
2- A necessidade de um médico para atender o Unidade de Saúde do Centro.

Resolve:

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). RAYANNE STEPHANY RODRIGUES, brasileira, para o cargo temporário de MEDICO, 40h, pelo regime Celetista.

Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá (SC), 07 de Outubro de 2019.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA 156 2019 CONTRATA TEMPORÁRIOS

Publicação Nº 2186870

PORTARIA Nº 156/2019

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1948/2017 e suas alterações:

Considerando:

1- A classificação do processo seletivo 01/2019

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). FATIMA DO SOCORRO RABELO CHAVES PINTO, brasileira, para o cargo temporário de Professor Auxiliar 20h, pelo regime Celetista.

Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Educação do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá(SC), 07 de Outubro de 2019.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA 157 2019 EXONERA CARGO DE EFETIVO

Publicação Nº 2186959

PORTARIA Nº 157/2019

"Exonera Servidor Estável do Quadro de Servidores do Município de Botuverá".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, VII, X, XV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando:

1 – O Pedido de demissão formulado pelo (a) servidor (a);

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o(a) servidor(a) estável o Sr. CARLOS AURELIO PEREIRA, ocupante do cargo de MOTORISTA a partir de 07/10/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá (SC), 07 de Outubro de 2019.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

PREFEITURA

ATA REGISTRO DE PREÇOS 19 2019

Publicação Nº 2162645

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2019

Número do Registro de Preços: 19/2019 **Data do Registro: 09/07/2019** **Válido até: 09/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro/carpinteiro, servente de pedreiro/carpinteiro e pintor, para realizar manutenções diversas e pequenas reformas em locais indicados pelo Município de Braço do Trombudo, conforme anexo I do Edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	serviço pedreiro/carpinteiro: - Realizar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares. - Assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, chaminés e outras obras, assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos; - Construir passeios nas ruas e meios fios; - Revestir as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar; - Rebocar as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas; - Fazer as construções de "boca de lobo", calhas com grades para captação de águas pluviais das ruas, com o auxílio do mestre de obras (quando houver); - Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas, etc; - Providenciar e acompanhar serviços de construção e reparo em prédios da Administração e outros locais indicados pela Secretaria de Obras; (24535)	HORA	PRO ENG ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA (9844)	PRO ENG Eng	0	30,8300	1
2	servente de pedreiro/carpinteiro: - Executar tarefas manuais simples na construção civil para auxiliar na edificação e reforma de construção civil. · Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais. · Escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraindo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares. · Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa. · Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções. · Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas. · Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços. · Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. (24536)	HORA	PRO ENG ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA (9844)	PRO ENG Eng	0	19,1700	1
3	Pintor: - realizar serviços de pinturas em edificações de alvenarias e madeiras, telhados, estruturas de madeiras e metálicas; - Pintura de meios fios e postes ao longo dos logradouros limpos durante a capina e a varrição; (24537)	HORA	PRO ENG ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA (9844)	PRO ENG Eng	0	26,5400	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2019

Número do Registro de Preços: 19/2019 **Data do Registro: 09/07/2019** **Válido até: 09/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro/carpinteiro, servente de pedreiro/carpinteiro e pintor, para realizar manutenções diversas e pequenas reformas em locais indicados pelo Município de Braço do Trombudo, conforme anexo I do Edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CARLOS KOERICH ENGENHARIA (9504)	Koerich	0	26,5400	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2019

Número do Registro de Preços: 19/2019 **Data do Registro: 09/07/2019** **Válido até: 09/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro/carpinteiro, servente de pedreiro/carpinteiro e pintor, para realizar manutenções diversas e pequenas reformas em locais indicados pelo Município de Braço do Trombudo, conforme anexo I do Edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019
PROCESSO N° 28/2019

(9504) - CARLOS KOERICH ENGENHARIA

(9844) - PRO ENG ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA

Braço do Trombudo, 9 de Julho de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2019

Número do Registro de Preços: 20/2019 **Data do Registro: 09/07/2019** **Válido até: 09/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e mão de obra elétrica para manutenção dos prédios públicos e Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Cordão paralelo 2x4mm (8981)	MTS	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	SIL	0	2,3982	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	CORFIO	0	3,6498	2
2	Cordão paralelo 2x1,5 (6779)	M	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	SIL	0	1,3592	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	CONDUSPAR	0	1,3296	2
3	Cordão paralelo 2x2,5 (6780)	M	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	SIL	0	1,9988	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	CONDUSPAR	0	2,1341	2
4	Cabo de rede RJ 45 (6781)	M	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	ULTRA CABOS	0	1,9588	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	FURUKAWA	0	1,3550	2
5	conector para cabo de rede (14633)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	INTELBRAS	0	3,0381	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	FURUKAWA	0	0,3726	2
6	Emenda para cabo de rede (12432)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	INTELBRAS	0	2,2386	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	FURUKAWA	0	3,1843	2
7	Cabo HDMI 10 mts (21905)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	EXBOM	0	75,9529	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	ULTRA	0	79,9283	2
8	Plafon com soquete de porcelana (14652)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	OPL	0	3,9975	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2019

Número do Registro de Preços: 20/2019 **Data do Registro: 09/07/2019** **Válido até: 09/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e mão de obra elétrica para manutenção dos prédios públicos e Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	G-LIGHT	0	3,8194	2
9	Lâmpada econômica 15 wts (19192)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	G-LIGHT	0	7,1955	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	G-LIGHT	0	5,2845	2
10	Lâmpada econômica 20 wts (14640)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	G-LIGHT	0	7,9950	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	G-LIGHT	0	5,7672	2
11	LÀMPADA ECONOMICA 25 W (11351)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	G-LIGHT	0	7,9950	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	G-LIGHT	0	6,8936	2
12	Lâmpada econ. espiral 30 wts (19193)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	G-LIGHT	0	19,9876	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	TASCHIBRA	0	17,7760	2
13	Lâmpada econ. espiral 45 wts (19194)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	G-LIGHT	0	40,7747	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	G-LIGHT	0	43,2670	2
14	Lâmpada fluorescente 20 wts (6782)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	G-LIGHT	0	5,5965	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	TASCHIBRA	0	4,2937	2
15	Lâmpada fluorescente 40 wts (6783)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	G-LIGHT	0	5,5965	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	TASCHIBRA	0	7,7997	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2019

Número do Registro de Preços: 20/2019 **Data do Registro: 09/07/2019** **Válido até: 09/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e mão de obra elétrica para manutenção dos prédios públicos e Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	Lâmpada mista 160 wts (6788)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	G-LIGHT	0	14,3911	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	EMPALUX	0	10,6707	2
17	Lâmpada mista 250 wts (6789)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	G-LIGHT	0	14,3911	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	EMPALUX	0	19,5883	2
18	Lâmpada vapor mercurio 400 wts (6790)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	OUROLUX	0	53,5668	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	G-LIGHT	0	21,0364	2
19	Lâmpada vapor metálica 400 wts (19195)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	OUROLUX	0	27,9826	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	G-LIGHT	0	64,9555	2
20	Lâmpada econômica cores 26 wts (19196)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	G-LIGHT	0	18,3886	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	TASCHIBRA	0	18,5974	2
21	Lâmpada tubo led 9 wts (19197)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	G-LIGHT	0	20,7871	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	G-LIGHT	0	4,7002	2
22	Lâmpada tubo led 12 wts (21906)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	G-LIGHT	0	23,1856	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	G-LIGHT	0	8,4603	2
23	Lampada bulbo led 30 wts (21923)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	G-LIGHT	0	54,3663	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2019

Número do Registro de Preços: 20/2019 **Data do Registro: 09/07/2019** **Válido até: 09/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e mão de obra elétrica para manutenção dos prédios públicos e Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	G-LIGHT	0	56,2835	2
24	Lampada bulbo led40 wts (21924)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	G-LIGHT	0	62,3613	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	G-LIGHT	0	47,6623	2
25	Lâmpada bulbo led E 27 10 wts (19199)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	G-LIGHT	0	14,7908	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	G-LIGHT	0	15,5402	2
26	Lâmpada bulbo led E 27 15 wts (19200)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	G-LIGHT	0	22,0663	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	G-LIGHT	0	23,2214	2
27	Lâmpada econômica cores 16 wts (19201)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	G-LIGHT	0	18,3886	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	TASCHIBRA	0	11,0009	2
28	Lâmpada econ espiral 55 wts (19202)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	G-LIGHT	0	41,5742	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	TASCHIBRA	0	31,4446	2
29	Lâmpada econ espiral 65 wts (19203)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	G-LIGHT	0	49,5693	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	OSRAM	0	54,9285	2
30	Tomada Sobrepor x 20 apm (14642)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	MEC-TRONIC	0	7,1955	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	ENERBRAS	0	6,2076	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2019

Número do Registro de Preços: 20/2019 **Data do Registro: 09/07/2019** **Válido até: 09/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e mão de obra elétrica para manutenção dos prédios públicos e Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
31	Tomada Sobrepor x 10 apm (19204)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	MEC-TRONIC	0	6,3161	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	ENERBRAS	0	4,7849	2
32	Tomada embutir 10 apm (14643)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	MEC-TRONIC	0	6,3161	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	ENERBRAS	0	2,8879	2
33	Tomada embutir 20 amp (14644)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	MEC-TRONIC	0	7,0356	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	ENERBRAS	0	3,7432	2
34	Interruptor 1 tecla sistema X (6816)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	MEC-TRONIC	0	5,9163	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	ENERBRAS	0	4,0057	2
35	Interruptor + tomada sobrepor x 10 amp (14645)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	MEC-TRONIC	0	9,1943	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	ENERBRAS	0	8,2740	2
36	Interruptor + tomada embutir 10 amp (14646)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	MEC-TRONIC	0	9,1943	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	ENERBRAS	0	4,9627	2
37	Tomada dupla sobrepor x 10 amp (14647)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	MEC-TRONIC	0	9,1943	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	ENERBRAS	0	7,9098	2
38	Tomada dupla embutir 10 amp (14648)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	MEC-TRONIC	0	8,3948	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2019

Número do Registro de Preços: 20/2019 **Data do Registro: 09/07/2019** **Válido até: 09/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e mão de obra elétrica para manutenção dos prédios públicos e Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	ENERBRAS	0	4,7510	2
39	Interruptor duplo sobrepor x (14649)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	MEC-TRONIC	0	8,3948	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	ENERBRAS	0	7,9098	2
40	Interruptor duplo embutir (14650)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	MEC-TRONIC	0	9,1943	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	ENERBRAS	0	4,8272	2
41	Placa modular 4x2 (14691)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	MEC-TRONIC	0	2,7983	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	ENERBRAS	0	1,9309	2
42	Tomada modular 10 amp (14692)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	MEC-TRONIC	0	5,0369	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	ENERBRAS	0	2,8879	2
43	Tomada modular 20 amp (14693)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	MEC-TRONIC	0	3,9975	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	ENERBRAS	0	3,1758	2
44	Interruptor modular (14694)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	MEC-TRONIC	0	3,9975	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	ENERBRAS	0	2,4390	2
45	Canaleta 20x10 com fita adesiva (14651)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	DURIN	0	5,0369	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	ENERBRAS	0	5,3777	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2019

Número do Registro de Preços: 20/2019 **Data do Registro: 09/07/2019** **Válido até: 09/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e mão de obra elétrica para manutenção dos prédios públicos e Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
46	Conecção para canaleta (11793)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	DURIN	0	1,5990	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	ENERBRAS	0	2,4983	2
47	Canaleta ventilada 30x30 (14670)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	DURIN	0	11,9926	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	ENERBRAS	0	11,3651	2
48	Canaleta 20x40 2,20mts (6799)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	DURIN	0	15,1906	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	ENERBRAS	0	11,1703	2
49	Pino para extensão 2p + t 20 amp (14654)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	MEC-TRONIC	0	6,6359	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	ENERBRAS	0	4,7256	2
50	Pino adaptador (T) (7939)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	MEC-TRONIC	0	6,3960	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	ENERBRAS	0	3,6162	2
51	Pino para extensão 2p+t 10 amp (14655)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	MEC-TRONIC	0	5,1968	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	ENERBRAS	0	4,1836	2
52	Pino femea para extensão 2p +t 20amp (14656)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	MEC-TRONIC	0	5,5965	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	ENERBRAS	0	4,5985	2
53	Pino femea para extensão 2p + t 10 amp (14657)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	MEC-TRONIC	0	3,9975	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2019

Número do Registro de Preços: 20/2019 **Data do Registro: 09/07/2019** **Válido até: 09/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e mão de obra elétrica para manutenção dos prédios públicos e Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	ENERBRAS	0	4,1836	2
54	Pino para extensão 2p (19205)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	MEC-TRONIC	0	3,1980	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	ENERBRAS	0	2,1003	2
55	Pino fêmea para extensão 2p (19206)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	MEC-TRONIC	0	3,9975	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	ENERBRAS	0	2,1849	2
56	Mangueira corrugada 1 (8988)	MTS	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	WETZEL	0	1,1993	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	CIMFLEX	0	1,8293	2
57	Mangueira corrugada ¾ reforçada (14659)	M	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	WETZEL	0	0,7995	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	CIMFLEX	0	1,4058	2
58	Mangueira trançada multiuso (6831)	M	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	MANTAC	0	2,7983	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	MANTAC	0	3,1843	2
59	Conector de porcelana 2 polos 10 mm (14660)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	FOXLUX	0	3,1980	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	MAVEL	0	4,8103	2
60	Roldana de porcelana (14661)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	FOXLUX	0	3,9975	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	GERMER	0	4,2005	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2019

Número do Registro de Preços: 20/2019 **Data do Registro: 09/07/2019** **Válido até: 09/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e mão de obra elétrica para manutenção dos prédios públicos e Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
61	ISOLADOR OLHAL (428)	PC	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	FOXLUX	0	3,9975	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	GERMER	0	5,5047	2
62	Abraçadeira tipo U ¾ (14662)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	INCA	0	0,7196	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	INBRAPE	0	0,5420	2
63	Abraçadeira tipo cunha ¾ (14663)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	INCA	0	0,7196	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	INBRAPE	0	0,7537	2
64	Abraçadeira de nylon 200x2,5mm (14658)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	DISMA	0	7,8351	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	HELLERMAN	0	8,2994	2
65	Soquete de porcelana (14664)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	FOXLUX	0	3,1980	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	DECORLUX	0	5,2845	2
66	Cx montada c/ tomada e disjuntor (14665)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	MEC TRONIC	0	27,1831	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	PERLEX	0	27,4050	2
67	Cx provisória padrão (14666)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	MEC-TRONIC	0	30,3812	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	TAF	0	34,9507	2
68	Campainha cigarra embutir (14667)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	MEC-TRONIC	0	11,9926	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2019

Número do Registro de Preços: 20/2019 **Data do Registro: 09/07/2019** **Válido até: 09/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e mão de obra elétrica para manutenção dos prédios públicos e Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	MEC-TRONIC	0	8,6890	2
69	Campainha cigarra sobrepor (14668)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	MEC-TRONIC	0	11,9926	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	PIAL	0	15,5063	2
70	Interruptor de campainha (17200)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	MEC-TRONIC	0	3,9975	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	MEC-TRONIC	0	5,3861	2
71	Placa cega 4x2 (14675)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	MEC-TRONIC	0	2,3985	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	ENERBRAS	0	1,3719	2
72	Exaustor residencial 25 cm (14676)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	VENTISOL	0	103,9355	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	VENTISOL	0	88,4395	2
73	Exaustor industrial 30 cm (14677)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	VENTISOL	0	119,9256	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	VENTISOL	0	93,1989	2
74	Exaustor industrial 40 cm (8967)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	VENTISOL	0	143,9107	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	VENTISOL	0	116,6744	2
75	Resistência para chuveiro 7.700 wts (14695)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	DURIN	0	15,1906	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	HYDRA	0	18,1825	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2019

Número do Registro de Preços: 20/2019 **Data do Registro: 09/07/2019** **Válido até: 09/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e mão de obra elétrica para manutenção dos prédios públicos e Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
76	Torneira elétrica de bancada (14678)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	HYDRA	0	163,8983	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	HYDRA	0	176,3284	2
77	Ventilador de teto c/ lâmpada (14679)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	VENTISOL	0	119,9256	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	VENTISOL	0	92,7585	2
78	Ventilador teto c/ luz (8966)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	VENTISOL	0	119,9256	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	VENTISOL	0	92,7585	2
79	Ventilador de parede 60cm (14680)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	VENTISOL	0	211,8686	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	VENTISOL	0	131,6387	2
80	Chave para ventilador embutir 3 velocidades (19207)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	VENTI-DELTA	0	27,1831	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	VENTISOL	0	21,8918	2
81	Chave para ventilador embutir deslizante (14672)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	VENTI-DELTA	0	27,1831	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	VENTISOL	0	21,8918	2
82	Spot aletado nylon c/01 lâmpada (14681)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	ENERBLU	0	11,1931	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	LUZON	0	8,6890	2
83	Spot aletado nylon c/ 02 lampada (14682)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	ENERBLU	0	15,1906	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2019

Número do Registro de Preços: 20/2019 **Data do Registro: 09/07/2019** **Válido até: 09/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e mão de obra elétrica para manutenção dos prédios públicos e Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	LUZON	0	21,8918	2
84	Cantoneira 6x8 (14683)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	DISMA	0	5,5965	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	REITZ	0	2,3035	2
85	Cantoneira 8x10 (14684)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	DISMA	0	7,1955	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	REITZ	0	2,6253	2
86	Luminária de emergência 2x8wts (7942)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	SEGURIMAX	0	30,3812	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	OSRAM	0	32,4524	2
87	Placa de saída luminosa (14685)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	SEGURIMAX	0	59,1633	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	ZEUS	0	44,0292	2
88	Luminária de emergência 2x55 (14686)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	SEGURIMAX	0	231,8562	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	ZEUS DO BRA	0	255,4099	2
89	Caixa de luz universal 4x2 (14687)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	MEC TRONIC	0	1,9988	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	TRAMONTINA	0	1,0840	2
90	Parafuso chip 4,0 x50 (14688)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	REX	0	0,0800	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	CISER	0	0,1186	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2019

Número do Registro de Preços: 20/2019 **Data do Registro: 09/07/2019** **Válido até: 09/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e mão de obra elétrica para manutenção dos prédios públicos e Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
91	Parafuso chip 3,0 x30 (14689)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	REX	0	0,0800	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	CISER	0	0,0932	2
92	Parafuso chip 5,0 x 70 (16779)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	REX	0	0,1599	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	CISER	0	0,1863	2
93	Silicone 280 gramas (7231)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	AFIX	0	11,9926	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	SOUDAL	0	13,3129	2
94	Caixinha de luz 4x2 (8989)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	MEC TRONIC	0	0,7995	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	AMANCO	0	0,9824	2
95	Eletroduto ¾ (14698)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	CORTUBOS	0	4,7970	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	MASSTER	0	4,2259	2
96	Eletroduto 1 (14699)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	CORTUBOS	0	6,3960	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	MASSTER	0	6,4278	2
97	Curva eletroduto ¾ 180 graus (14700)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	CORTUBOS	0	0,7995	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	MASSTER	0	1,6260	2
98	Curva eletroduto 1 - 180 graus (14701)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	CORTUBOS	0	1,5990	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2019

Número do Registro de Preços: 20/2019 **Data do Registro: 09/07/2019** **Válido até: 09/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e mão de obra elétrica para manutenção dos prédios públicos e Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	MASSTER	0	2,3543	2
99	Cordão de led 200 leds (14702)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	LED- LIGHT	0	49,5693	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	TASCHIBRA	0	69,0968	2
100	Cordão de led 100 leds (14703)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	LED- LIGHT	0	35,1782	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	TASCHIBRA	0	54,5051	2
101	Cordão de micro lâmpada 100 lâmpada (14704)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	LED- LIGHT	0	23,1856	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	G-LIGHT	0	43,9191	2
102	Paraf+armaçao plástica (14705)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	TAF	0	9,5940	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	TAF	0	10,8908	2
103	Ducha eletrônica 7.700 wts (14708)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	HYDRA	0	87,9454	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	HYDRA	0	87,9567	2
104	Chuveiro 4 temperaturas (11678)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	DURIN	0	39,9752	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	ZAGONEL	0	36,2125	2
105	Haste para chuveiro (14709)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	DURIN	0	6,3960	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	DURIN	0	8,6890	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2019

Número do Registro de Preços: 20/2019 **Data do Registro: 09/07/2019** **Válido até: 09/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e mão de obra elétrica para manutenção dos prédios públicos e Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
106	Fita veda rosca 10x18 (14710)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	DURIN	0	1,9988	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	TIGRE	0	2,0833	2
107	Fita isolante 10 metros branca (14711)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	DURIN	0	3,1980	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	ENERBRAS	0	1,5159	2
108	Cabo multiplexado duplex 10mm (7950)	M	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	SIL	0	1,7589	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	CONDUSPAR	0	2,2527	2
109	Cabo multiplexado quadriplex 10mm (14696)	M	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	SIL	0	4,7970	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	CONDUSPAR	0	4,0396	2
110	Cabo multiplexado quadriplex 16mm (14697)	M	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	SIL	0	7,8351	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	CONDUSPAR	0	6,0806	2
111	Cabo sentenax 1-kv 10mm (8985)	MTS	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	SIL	0	4,7970	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	CONDUSPAR	0	3,9210	2
112	Cabo sentenax 1 kv 16mm (8986)	MTS	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	SIL	0	7,1955	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	CONDUSPAR	0	6,0806	2
113	Cabo P.P 2x1,5mm (7967)	M	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	SIL	0	1,8389	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2019

Número do Registro de Preços: 20/2019 **Data do Registro: 09/07/2019** **Válido até: 09/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e mão de obra elétrica para manutenção dos prédios públicos e Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	CONDUSPAR	0	1,9563	2
114	Cabo P.P 2x2,5mm (7968)	M	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	SIL	0	2,2386	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	CONDUSPAR	0	2,6931	2
115	Cabo P.P 3x2,5mm (7969)	M	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	SIL	0	2,8782	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	CONDUSPAR	0	3,5061	2
116	Fio flexível 1,5mm (6774)	M	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	SIL	0	0,6796	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	CONDUSPAR	0	0,7198	2
117	Fio flexível 2,5mm (6775)	M	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	SIL	0	1,1593	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	CONDUSPAR	0	1,2195	2
118	Fio flexível 4,0mm (6776)	M	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	SIL	0	1,9588	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	CONDUSPAR	0	2,0579	2
119	Fio flexível 6,0mm (6777)	M	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	SIL	0	2,7183	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	CONDUSPAR	0	1,9648	2
120	Fio flexível 10,0mm (6778)	M	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	SIL	0	4,0775	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	CONDUSPAR	0	3,5823	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2019

Número do Registro de Preços: 20/2019 **Data do Registro: 09/07/2019** **Válido até: 09/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e mão de obra elétrica para manutenção dos prédios públicos e Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
121	Fio sólido 1,5mm (8976)	MTS	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	SIL	0	0,4797	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	CONDUSPAR	0	0,5759	2
122	Fio sólido 2,5mm (8977)	MTS	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	SIL	0	0,7995	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	CONDUSPAR	0	0,9316	2
123	Fio sólido 4mm (8978)	MTS	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	SIL	0	1,5990	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	CONDUSPAR	0	1,4820	2
124	Fio sólido 6mm (8979)	M	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	SIL	0	2,2386	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	CONDUSPAR	0	2,1680	2
125	Fio sólido 10mm (8980)	MTS	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	SIL	0	3,5978	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	CONDUSPAR	0	3,6077	2
126	Starter 20 wts (6784)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	FOXLUX	0	0,7995	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	CONDUSPAR	0	1,7192	2
127	Starter 40 wts (6785)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	FOXLUX	0	0,7995	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	CONDUSPAR	0	1,7192	2
128	Reator eletrônico 20wts (6793)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	INTRAL	0	15,1906	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2019

Número do Registro de Preços: 20/2019 **Data do Registro: 09/07/2019** **Válido até: 09/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e mão de obra elétrica para manutenção dos prédios públicos e Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	INTRAL	0	16,5903	2
129	Reator eletrônico 40wts (6794)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	INTRAL	0	15,9901	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	INTRAL	0	17,0561	2
130	Reator eletrônico 2x20 wts (6795)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	INTRAL	0	19,1881	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	INTRAL	0	18,1571	2
131	Reator eletrônico 2x40 wts (6796)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	INTRAL	0	27,9826	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	INTRAL	0	29,6323	2
132	Disjuntor Trifásico 40 amp (19208)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	SOPRANO	0	67,1583	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	STECK	0	38,4144	2
133	Disjuntor Trifásico 50 amp (19209)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	SOPRANO	0	90,3440	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	STECK	0	53,8276	2
134	Disjuntor Din tripolar 32 amp (14673)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	SOPRANO	0	33,5792	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	STECK	0	32,9097	2
135	Disjuntor Din tripolar 25 amp (14674)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	SOPRANO	0	33,5792	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	STECK	0	32,9097	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2019

Número do Registro de Preços: 20/2019 **Data do Registro: 09/07/2019** **Válido até: 09/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e mão de obra elétrica para manutenção dos prédios públicos e Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
136	Disjuntor nema 15/20/30 amp (6800)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	SOPRANO	0	13,5116	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	WEG	0	14,2191	2
137	Disjuntor dim 10/16/32 amp (14712)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	SOPRANO	0	8,7945	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	WEG	0	9,4088	2
138	Disjuntor nema 35/40/50 amp (6802)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	SOPRANO	0	18,3886	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	WEG	0	14,1852	2
139	Soquete fixo (6803)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	FOXLUX	0	3,4379	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	DECORLUX	0	0,8723	2
140	Soquete pendente (6804)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	FOXLUX	0	3,2780	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	DECORLUX	0	1,2703	2
141	Torneira elétrica articulada (6811)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	DURIN	0	135,9157	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	HYDRA	0	147,1450	2
142	Abraçadeira de pressão (6812)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	INCA	0	1,1993	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	INBRAPE	0	1,2026	2
143	Caixa para 01 disjuntor sobrepor (6813)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	MEC-TRONIC	0	5,9963	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2019

Número do Registro de Preços: 20/2019 **Data do Registro: 09/07/2019** **Válido até: 09/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e mão de obra elétrica para manutenção dos prédios públicos e Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	CEMAR	0	4,2852	2
144	Caixa para 03 disjuntor sobrepor (6814)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	MEC-TRONIC	0	15,1906	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	CEMAR	0	14,1852	2
145	FITA ISOLANTE 10 M (2020)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	DURIN	0	2,8782	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	STECK	0	3,0488	2
146	Luminária 2x40 completa (6817)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	G-LIGHT	0	43,9727	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	INTRAL	0	49,6779	2
147	Luminária 2x20 completa (6818)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	G- LIGHT	0	27,9826	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	G-LIGHT	0	42,7081	2
148	Luminária 1x40 completa (6819)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	G- LIGHT	0	27,9826	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	G-LIGHT	0	42,2931	2
149	Luminária 1x20 completa (6820)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	G- LIGHT	0	19,9876	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	INTRAL	0	32,7403	2
150	Pino para extensão (6821)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	MEC-TRONIC	0	3,4379	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	ENERBRAS	0	2,1003	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2019

Número do Registro de Preços: 20/2019 **Data do Registro: 09/07/2019** **Válido até: 09/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e mão de obra elétrica para manutenção dos prédios públicos e Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
151	Pino fêmea para extensão (6822)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	MEC-TRONIC	0	4,5572	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	ENERBRAS	0	2,1849	2
152	Tomada fone sobrepor (6823)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	MEC-TRONIC	0	2,7983	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	ENERBRAS	0	6,0806	2
153	Luminária para poste com braço (6825)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	JET LUX	0	43,9727	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	COMPOR	0	50,7957	2
154	Refletor led 50 wts RGB (21907)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	TASCHIBRA	0	127,9206	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	G-LIGHT	0	96,5695	2
155	Refletor led 50 wts (21908)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	TASCHIBRA	0	67,9578	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	G-LIGHT	0	53,5142	2
156	Refletor led 30 wts (21909)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	TASCHIBRA	0	43,9727	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	G-LIGHT	0	43,2839	2
157	Refletor 250 wts (6826)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	TASCHIBRA	0	27,9826	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	AMES	0	43,9191	2
158	Refletor 10 amp led verde (19210)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	TASCHIBRA	0	31,1807	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2019

Número do Registro de Preços: 20/2019 **Data do Registro: 09/07/2019** **Válido até: 09/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e mão de obra elétrica para manutenção dos prédios públicos e Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	G-LIGHT	0	22,8234	2
159	Refletor 10 amp led branco (19211)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	TASCHIBRA	0	26,3836	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	G-LIGHT	0	18,3180	2
160	Filtro de linha 5 saidas (6827)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	MEC TRONIC	0	23,1856	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	FORCE LINE	0	17,4965	2
161	Bomba submersa 975 wts 1 pol. (6828)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	PR BOMBAS	0	235,8537	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	SCHNEIDER	0	254,1819	2
162	Resistência para torneira elétrica 4400 wts (6829)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	DURIN	0	12,7921	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	HYDRA	0	16,5565	2
163	Resistência para chuveiro 5400 wts (6830)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	DURIN	0	12,7921	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	ZAGONEL	0	16,8190	2
164	Base para rele (14707)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	ENERBLU	0	7,9151	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	DREIK	0	5,0050	2
165	Foto célula (11108)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	ENERBLU	0	39,1757	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	DREIK	0	9,7645	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2019

Número do Registro de Preços: 20/2019 **Data do Registro: 09/07/2019** **Válido até: 09/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e mão de obra elétrica para manutenção dos prédios públicos e Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
166	Rele fotoelétrico com base (6832)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	ENERBLU	0	47,1707	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	DREIK	0	14,7865	2
167	Haste terra 1 metro (7210)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	FOXLUX	0	8,7945	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	INTELLI	0	11,0602	2
168	Presilha p/ haste terra (7941)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	FOXLUX	0	2,3985	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	INTELLI	0	3,0742	2
169	Chuveiro elétrico 700W (7943)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	HYDRA	0	87,9454	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	HYDRA	0	87,9567	2
170	Roldana PVC 36x36 (7944)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	RIBEIRO	0	0,3198	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	THELMAR	0	0,3133	2
171	Filtro de linha ADSL (7945)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	G-LIGHT	0	6,3960	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	FORCE LINE	0	10,8908	2
172	Fita crepe 50x50 (7208)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	SENA FIX	0	6,7958	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	3M	0	6,4786	2
173	FIO TELEFONE FE 100 (424)	M	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	SIL	0	0,7995	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2019

Número do Registro de Preços: 20/2019 **Data do Registro: 09/07/2019** **Válido até: 09/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e mão de obra elétrica para manutenção dos prédios públicos e Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	MEGATRON	0	0,9739	2
174	Caixa luz PVC 2x4 (7948)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	MEC TRONIC	0	0,7995	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	TRAMONTINA	0	1,0840	2
175	Cabo Coaxial (7949)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	MACROCABO	0	0,7995	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	MEGATRON	0	0,9231	2
176	Sensor de presença (7951)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	ENERBLU	0	33,5792	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	G-LIGHT	0	25,6350	2
177	Reator vapor mercúrio 400wts (7952)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	INTRAL	0	71,1559	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	DEMAPE	0	88,6258	2
178	Eletro-boia 15 amperes (7953)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	KITS BRASIL	0	27,9826	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	MARGIRIUS	0	33,0282	2
179	Temporizador digital (7954)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	ENERBLU	0	51,9678	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	G-LIGHT	0	17,7675	2
180	Grampo fixa fio (7955)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	RIBEIRO	0	1,1993	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	SFORPLAST	0	1,3127	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2019

Número do Registro de Preços: 20/2019 **Data do Registro: 09/07/2019** **Válido até: 09/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e mão de obra elétrica para manutenção dos prédios públicos e Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
181	Mangueira luminosa led (7957)	M	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	G-LIGHT	0	8,7945	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	G-LIGHT	0	10,9586	2
182	Cabo de força para mangueira luminosa led. (14713)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	G-LIGHT	0	18,3086	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	G-LIGHT	0	7,7659	2
183	Spray metalico cromado 400 ml (24601)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	LUKSCOLOR	0	23,9052	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	COLORGIN	0	25,3809	2
184	Spray metálico dourado 400 ml (24602)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	LUKSCOLOR	0	23,9052	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	COLORGIN	0	25,3809	2
185	Guirlanda eletrica rena de led 67x58 (21910)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	MD ATACADIS	0	79,1509	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	LUZ E FORMA	0	93,1481	2
186	Guirlanda eletrica estrela cadente 67x58 (21911)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	MD ATACADIS	0	79,1509	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	LUZ E FORMA	0	93,1481	2
187	Guirlanda eletrica estrela 61x51 (21912)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	MD ATACADIS	0	79,1509	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	LUZ E FORMA	0	93,1481	2
188	Conjunto tipo cortina 200 leds (21913)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	LED LIGHT	0	47,9702	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2019

Número do Registro de Preços: 20/2019 **Data do Registro: 09/07/2019** **Válido até: 09/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e mão de obra elétrica para manutenção dos prédios públicos e Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	G-LIGHT	0	50,7026	2
189	Conjunto tipo cortina 400 leds (21914)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	LED LIGHT	0	67,9578	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	G-LIGHT	0	82,0032	2
190	Conjunto de 100 leds com cerca de folhagen 40cmx2metros (21915)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	MD ATACADIS	0	70,3564	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	LUZ E FORMA	0	79,1492	2
191	Conjunto de 200 leds com cerca de folhagen 1,2x2 metros (21916)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	MD ATACADIS	0	86,3464	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	LUZ E FORMA	0	83,5530	2
192	Espuma expansiva 400gr (7182)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	AFIX	0	14,3911	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	SOUDAL	0	20,5453	2
193	ELETRODUTO PVC 3/4 (419)	PC	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	CORTUBOS	0	4,7970	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	MASSTER	0	3,8279	2
194	Eletroduto PVC 1" (7962)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	CORTUBOS	0	6,3960	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	MASSTER	0	6,4278	2
195	Caixa para medidor trifásico (7963)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	OLIPE	0	95,1410	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	TAF	0	132,1045	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2019

Número do Registro de Preços: 20/2019 **Data do Registro: 09/07/2019** **Válido até: 09/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e mão de obra elétrica para manutenção dos prédios públicos e Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
196	Conector porcelana 10mm (7965)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	FOXLUX	0	3,1980	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	GERMER	0	4,8103	2
197	Extensão cabo P.P. 2x1mm 10mt (7966)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	ENERBLU	0	22,3861	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	FC	0	27,4050	2
198	Isolador de porcelana 72x72 (7972)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	FOXLUX	0	3,9975	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	GERMER	0	4,2005	2
199	Cinta inox 1mt (14714)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	ENERBLU	0	2,3985	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	MACIEL	0	4,2852	2
200	Presilha para cinta inox (7974)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	ENERBLU	0	0,7995	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	MACIEL	0	0,6521	2
201	Tubo galvanizado NBR 5598'6mt (14715)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	ENERBLU	0	167,8959	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	GFC	0	194,7735	2
202	Fita auto fusão 10 mts (7478)	PC	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	ENERBLU	0	14,3911	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	PRYSMIAN	0	13,4908	2
203	Abraçadeira de nylon 200x3,6, pacote com 100 peças. (24740)	PCT	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	DISMA	0	9,9938	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2019

Número do Registro de Preços: 20/2019 **Data do Registro: 09/07/2019** **Válido até: 09/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e mão de obra elétrica para manutenção dos prédios públicos e Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	HELLERMAN	0	10,6622	2
204	Lâmpada par 20 colorida 50 wts (8959)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	TASCHIBRA	0	12,7921	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	TASCHIBRA	0	22,3915	2
205	Alça pré-formada (8961)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	ENERBLU	0	2,3985	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	CONIMEL	0	3,4722	2
206	Bucha plástica 6mm (8963)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	ANCORA	0	0,0400	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	ANCORA	0	0,0762	2
207	Bucha plástica 8mm (8964)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	ANCORA	0	0,0640	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	ANCORA	0	0,0762	2
208	Bucha plástica 10mm (8965)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	ANCORA	0	0,0800	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	ANCORA	0	0,1101	2
209	Extenção cabo pp 3 metros (8968)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	ENERBLU	0	11,1931	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	MEGATRON	0	7,5880	2
210	Extenção cabo pp 5 metros (8969)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	ENERBLU	0	19,1881	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	FC	0	20,7993	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2019

Número do Registro de Preços: 20/2019 **Data do Registro: 09/07/2019** **Válido até: 09/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e mão de obra elétrica para manutenção dos prédios públicos e Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
211	Isolador olhal de porcelana (8971)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	ENERBLU	0	5,5965	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	GERMER	0	5,5047	2
212	Soquete fixo de porcelana curvo (8972)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	ENERBLU	0	3,9975	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	DECORLUX	0	2,9641	2
213	Caixa de aterramento pequena (8973)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	ENERBLU	0	6,3960	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	ZUMPLAST	0	8,7144	2
214	Haste terra padrão celesc (8974)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	INTELI	0	47,1707	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	INTELLI	0	49,9319	2
215	Conector para haste padrão celesc (8975)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	INTELI	0	9,5940	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	INTELLI	0	3,5823	2
216	Rele termico JRS 12,5/z (21918)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	JNG	0	78,3514	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	WEG	0	86,2206	2
217	Rele termico JRS 25/z (21919)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	JNG	0	95,9405	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	WEG	0	104,9282	2
218	Rele falta de fase com neutro 380v (21920)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	JNG	0	143,9107	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2019

Número do Registro de Preços: 20/2019 **Data do Registro: 09/07/2019** **Válido até: 09/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e mão de obra elétrica para manutenção dos prédios públicos e Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	CLIP	0	107,5196	2
219	Inversor de frequencia 2 cv 380 trif (21921)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	WEG	0	2.558,4130	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	WEG	0	1.600,3113	2
220	Inversor de frequencia 3 cv 380 trif (21922)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	WEG	0	3.357,9170	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	WEG	0	1.778,0032	2
221	Contador de potência 1-16A (8982)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	JNG	0	84,7474	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	WEG	0	109,0525	2
222	Disjuntor motor 6-10 amp (19212)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	JNG	0	83,9479	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	WEG	0	96,8744	2
223	Contador de potencia 1-12A (19213)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	JNG	0	87,9454	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	WEG	0	58,8411	2
224	Chave estrela triangula 40 amp (19214)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	JNG	0	119,9256	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	THS	0	155,8594	2
225	Chave de reversão (19215)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	JNG	0	95,9405	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	WEG	0	127,7007	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2019

Número do Registro de Preços: 20/2019 **Data do Registro: 09/07/2019** **Válido até: 09/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e mão de obra elétrica para manutenção dos prédios públicos e Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
226	Chave de reversão rotativa 40 amp (19216)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	JNG	0	95,9405	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	THS	0	130,2498	2
227	Chave Interruptora 30aamp (19217)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	JNG	0	91,9430	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	THS	0	115,4887	2
228	Chave estrela triangula 30 amp (19218)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	JNG	0	95,9405	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	THS	0	115,7513	2
229	Chave magnetica 10 cv (8983)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	JNG	0	127,9206	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	WEG	0	178,5981	2
230	Chave bipolar liga e desliga 10 amp (8970)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	JNG	0	43,9727	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	THS	0	62,2879	2
231	Capacitor para ventilador 2 fios (8987)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	JNG	0	7,1955	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	VENTISOL	0	14,1852	2
232	Poste padronizado 6 metros (14653)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	VARGAS	0	239,8512	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	JOIARTE	0	330,2654	2
233	Poste padronizado 7 mts (6805)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	VARGAS	0	263,8363	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2019

Número do Registro de Preços: 20/2019 **Data do Registro: 09/07/2019** **Válido até: 09/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e mão de obra elétrica para manutenção dos prédios públicos e Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	JOIARTE	0	376,0053	2
234	Poste padronizado 8 mts (6806)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	VARGAS	0	343,7867	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	JOIARTE	0	430,6289	2
235	Poste com 1caixa. monofásica 7m/100DAN. (17194)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	VARGAS	0	1.399,1321	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	JOIARTE	0	990,8387	2
236	Poste com 1caixa. polifásica 8m/150DAN. (17195)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	VARGAS	0	1.934,7998	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	JOIARTE	0	1.596,3564	2
237	Luminaria de emergencia 1200 lumens (24600)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	SEGURIMAX	0	183,8859	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	ZEUS DO BRA	0	144,1047	2
238	Mangueira Transparente 1/2 (8837)	MTS	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	DURIN	0	1,5990	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	MANTAC	0	2,4729	2
239	Fita pvc branca 10 mx0,10mm (19242)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	DURIN	0	3,1980	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	ISOFITAS	0	3,0742	2
240	Soquete para fluorescente (par) (14639)	PAR	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	MEC TRONIC	0	1,9988	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	DECORLUX	0	1,1094	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2019

Número do Registro de Preços: 20/2019 **Data do Registro: 09/07/2019** **Válido até: 09/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e mão de obra elétrica para manutenção dos prédios públicos e Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
241	Lâmpada econômica 55 Wts. (16777)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	G LIGHT	0	41,5742	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	TASCHIBRA	0	31,4446	2
242	Conexão para canaleta (19243)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	DURIN	0	1,9988	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	ENERBRAS	0	2,4983	2
243	Caixa montada c/ tomada e disjuntor (19244)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	MEC TRONIC	0	29,5816	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	PERLEX	0	27,4050	2
244	Serviço de mão -de-obra elétrica eletrecista predial (24596)	HORA	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	GRILO INST.El	0	35,9777	1
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	QUARK	0	38,1942	2
245	Serviço de mão -de-obra elétrica ajudante de eletrecista predial (24597)	HORA	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	GRILO INST.El	0	19,9876	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2019

Número do Registro de Preços: 20/2019 **Data do Registro: 09/07/2019** **Válido até: 09/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e mão de obra elétrica para manutenção dos prédios públicos e Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			QUARK ENGENHARIA EIRELI (8956)	QUARK	0	22,3576	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2019

Número do Registro de Preços: 20/2019 **Data do Registro: 09/07/2019** **Válido até: 09/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e mão de obra elétrica para manutenção dos prédios públicos e Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019
PROCESSO Nº 29/2019

(8293) - GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA

(8956) - QUARK ENGENHARIA EIRELI

Braço do Trombudo, 9 de Julho de 2019.

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 048/2019

Publicação Nº 2187133

DECRETO MUNICIPAL N° 048, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS/SC, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo nos artigos 4º e 6º da Lei Municipal nº 923/2018...
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto: 2.038 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0038.29 ..... R$ 6.500,00

Parágrafo único - . Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2018, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0038.29 – Transferências do SUS/ União – Outras transferências do SUS União ;conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto: 2.038 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.03.0038.29 ..... R$ 73.008,87

Parágrafo único - . Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2018, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0038.29– Transferências do SUS União – Outras transferências do SUS união ;conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto: 2.038 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.03.0038.19 ..... R$ 41.956,60

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do superávit financeiro do exercício e 2018, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0038.19 – Transferências do SUS união – Outros programas de atenção básica; conforme art.43, §3º da Lei nº 4.320/64

Art. 4º - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 05.01 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPORTO
Projeto: 2.014 – Merenda Escolar – Ens. Fundamental
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0037.41 ..... R$ 2.102,19

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do superávit financeiro do exercício e 2018, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0037.41 – Transferências do FNDE – PNAE Ens. Fundamental; conforme art.43, §3º da Lei nº 4.320/64

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 05.01 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPORTO
Projeto: 2.015 – Merenda Escolar – Creches
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0037.42 ..... R$ 1.123,87

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do superávit financeiro do exercício e 2018, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0037.42 – Transferências do FNDE – PNAE Creche; conforme art.43, §3º da Lei nº 4.320/64

Art. 6º - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 05.01 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPORTO
Projeto: 2.016 – Merenda Escolar – Pré-Escolar
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0037.43 ..... R$ 5.574,88

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do superávit financeiro do exercício e 2018, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0037.43 – Transferências do FNDE – PNAE Pré-Escolar; conforme art.43, §3º da Lei nº 4.320/64

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 08.01 – SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Projeto: 2.033 – Manutenção da Secretária de Desenvolvimento Social
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0000 ..... R$ 30.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do superávit financeiro do exercício e 2018, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0000 – Recursos Ordinários; conforme art.43, §3º da Lei nº 4.320/64

Art. 8º - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto: 2.031 – Bloco de Gestão – IGD Bolsa Família
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.03.0035.33 ..... R$ 24.604,94

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do superávit financeiro do exercício e 2018, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0035.33 – Transferências do SUAS/ União – IGD-BF; conforme art.43, §3º da Lei nº 4.320/64

Art. 9º - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 05.01 –SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPORTO
Projeto: 2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0037.40 ..... R$ 2.721,61

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, na fonte de recursos 0037.40 – Transferências do FNDE – PDDE ; conforme art.43, §3º da Lei nº 4.320/64

Art. 10º - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 05.01 –SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPORTO
Projeto: 2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0032 ..... R$ 0,02

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta da anulação da seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 05.01 –SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPORTO
Projeto: 2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0032 ..... R$ 0,02

Art. 11º - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 05.01 –SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPORTO
Projeto: 2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0032 ..... R$ 0,50
Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, na fonte de recursos 0032 – Transferências de Convênios União ; conforme art.43, §3º da Lei nº 4.320/64

Art. 12º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brunópolis (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Brunópolis/SC,
em 07 de outubro de 2019.
Ademil Antonio da Rosa,
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado no DOM

Maria Gorete do Nascimento Kern
Secretária de Administração Planejamento e Fazenda

LEI MUN. Nº 942

Publicação Nº 2187162

LEI N. 942, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

APROVA PLANO MUNICIPAL DE TURISMO.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme artigo 100, inciso XXV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ saber a todos os habitantes do Município de Brunópolis que os Vereadores votaram e aprovaram e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É aprovado o PLANO MUNICIPAL DE TURISMO, que doravante tornar-se-á instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Turismo.

Art. 2º. O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO será a base das atividades e programações da Administração Municipal, e sua execução ocorrerá segundo as previsões do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 3º. O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO deverá ser reavaliado em no máximo cinco anos.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Brunópolis (SC), 02 de setembro de 2019.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NO DOM.

MARIA GORETE DO NASCIMENTO KERN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2019

Publicação Nº 2187196

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2019

"ALTERA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO/ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUNÓPOLIS - HORÁRIO ESPECIAL"

A MESA DIRETIVA DA Câmara Municipal de Vereadores de Brunópolis – SC, tendo como seu Presidente CLEITON SEBASTIÃO DE ALMEIDA GOSS, no uso de suas prerrogativas e na forma do art. 38, III da Lei Orgânica do Município e art. 18 do Regimento Interno, propõe, à apreciação do plenário,
Considerando que uma adequação do horário da Câmara proporcionará significativa redução nos gastos operacionais, inclusive dos gastos com energia elétrica, telefone e outros que advém e;
Considerando que a economia de recursos financeiros é princípio constitucional aplicada à administração pública e;
Considerando que a redução da jornada de trabalha em nada prejudicará os serviços públicos e os serviços prestados à comunidade,

DECRETA

Art. 1º - Em caráter temporário, a partir do dia 07 de outubro de 2019 até 02 de março de 2020, altera o horário de expediente da Câmara de Vereados de Brunópolis, sendo que: segunda-feira o horário será das 13hs: até 19hs (devido a sessão Legislativa), terças, quartas, quintas e sextas – feiras o horário será das 07hs:00min até 13hs:00min.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação e publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brunópolis, 01 de outubro 2019.
Cleiton Sebastião de Almeida Goss
Presidente

Izaltino de Oliveira
1º Secretário

Júlio César May
2º Secretário

Brusque

PREFEITURA

DECRETO Nº 8327 -2019

Publicação Nº 2187968

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

DECRETO Nº. 8.327, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei nº 4.186 de 19/12/2018, a Lei nº 4.153 de 04/09/2018, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 92.953,12 (noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e doze centavos), para atender a programação abaixo especificada:

13.00	**Secretaria de Obras e Serviços Públicos**
13.001	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0451.0320.1010	PAC Pavimentação
4.4.90.00	Aplicações Diretas – Investimentos
0.3.83.00	Oper. Crédito Int. Outros Programas
VALOR	R$ 92.953,12

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2018
78.456-7	B.b. PMB/Prolongamento Beira Rio/Margem Direita	0.1.83.00	2.674,53
192-8	CEF PMB/PAC FGTS	0.1.83.00	92.951,47
TOTAL GERAL			95.626,00

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.83.00/0.3.83.00	0,00
DDO à Pagar	0.1.83.00/0.3.83.00	2.672,88
Restos à Pagar	0.1.83.00/0.3.83.00	0,00
TOTAL	0.1.83.00/0.3.83.00	2.672,88
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superavit Financeiro	0.3.83.00	92.953,12

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 13/03/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de março de 2019.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8342-2019

Publicação Nº 2187970

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

DECRETO Nº. 8.342, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei nº 4.186 de 19/12/2018, a Lei nº 4.153 de 04/09/2018, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 27.000,10 (vinte e sete mil e dez centavos), para atender a programação abaixo especificada:

13.00	**Secretaria de Obras e Serviços Públicos**
13.001	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0451.0125.2036	Manutenção e Melhorias do Sistema Viário
4.4.90.00	Aplicações Diretas – Investimentos
0.3.64.55	Transf. De Convênios - Estado/Outros
VALOR	R$ 27.000,10

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2018
	B.b. PMB/Conv. Nº 2016TR1918	0.1.64.55 0.3.64.55	164,95 1.787,43
	B.b. Conv. Rua P. Antonio Eising	0.1.64.55 0.3.64.55	103.912,58 1.094,82
	B.b. Prolongamento Av. Beiro Rio - Margem Direita - Convênio	0.1.64.55	308.751,42
TOTAL GERAL			415.711,20

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.64.55/0.3.64.55	295.751,29
DDO à Pagar	0.1.64.55/0.3.64.55	0,00
Restos à Pagar	0.1.64.55/0.3.64.55	0,00
TOTAL	0.1.64.55/0.3.64.55	295.751,29

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superavit Financeiro	0.3.64.55	119.959,91
Valor utilizado Decreto nº 8311/2019.	0.3.64.55	1.952,38
Valor utilizado Decreto nº 8331/2019.	0.3.64.55	91.007,43
Valor a Utilizar	0.3.64.55	27.000,10

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 29/03/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 29 de março de 2019.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8345-2019

Publicação Nº 2187972

DECRETO Nº 8354-2019

Publicação Nº 2187973

DECRETO Nº. 8.354, DE 18 DE ABRIL DE 2019.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei nº 4.186 de 19/12/2018, a Lei nº 4.153 de 04/09/2018, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e doze reais), para atender a programação abaixo especificada:

19.00	Secretaria Municipal de Educação
19.001	Secretaria Municipal de Educação
0012.0361.0030.2003	Manutenção do Transporte Escolar
4.4.90.00	Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.37.73	Outras Transf. Do FNDE/PAR – termo Compromisso nº 0201900070-4 – Aquisição Ônibus
VALOR	R$ 228.912,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

0.1.37.73 Outras Transf. Do FNDE/PAR – termo Compromisso nº 0201900070-4 – Aquisição Ônibus
Valor Orçado R$ 0,00
Valor arrecadado até a data de 18/04/2019.
R$ 0,00
Provável arrecadação até a data de 31/12/2019. R$ 228.912,00
Provável xcesso de arrecadação até a data de 31/12/2019. R$ 228.912,00
Valor a Utilizar R$ 228.912,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 18/04/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de abril de 2019.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda
AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8370 -2019

Publicação Nº 2187975

DECRETO Nº. 8.370, DE 14 DE MAIO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei nº 4.186 de 19/12/2018, a Lei nº 4.153 de 04/09/2018, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), para atender a programação abaixo especificada:

40.00	Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque
40.001	Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque
0018.0541.0160.2251	Manutenção e Reforma do Laboratório, Área de nutrição e Recintos
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 29.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

40.00	Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque
40.001	Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque
0018.0541.0160.2251	Manutenção e Reforma do Laboratório, Área de nutrição e Recintos
4.4.90.00	Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 29.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 14/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de maio de 2019.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda
AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8377 -2019

Publicação Nº 2187977

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

DECRETO Nº. 8.377, DE 29 DE MAIO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei nº 4.186 de 19/12/2018, a Lei nº 4.153 de 04/09/2018, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para atender a programação abaixo especificada:

21.00	**Secretaria de Trânsito e Mobilidade**
21.001	Secretaria de Trânsito e Mobilidade
0006.0452.0325.2303	Manutenção e Gestão do Trânsito e Transportes Urbanos
4.4.90.00	Aplicações Diretas – Investimentos
0.3.12.00	Convênio de Trânsito - Prefeitura
VALOR	R$ 160.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2018
48.627-2	B.b. PMB Multas	0.1.12.00	31.622,63
406.540-9	B.b. PMB Renainf/Multas Trânsito	0.1.12.00 0.3.12.00	17,00 677,20
249-5	CEF PMB Multas	0.1.12.00 0.3.12.00	690.926,79 374.448,24
TOTAL GERAL			1.097.691,86

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.12.00/0.3.12.00	199.278,81
DDO à Pagar	0.1.12.00/0.3.12.00	0,00
Restos à Pagar	0.1.12.00/0.3.12.00	0,00
TOTAL	0.1.12.00/0.3.12.00	199.278,71

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superavit Financeiro	0.3.12.00	898.413,05
Valor Utilizado Decreto nº 8345/2019	0.3.12.00	300.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8374/2019	0.3.12.00	300.000,00
Valor a Utilizar	0.3.12.00	298.413,05

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 29/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 29 de maio de 2019.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8394 -2019- ERRATA

Publicação Nº 2187979

ERRATA
Em razão de equívoco contido em relação a vinculação e superavit financeiro previsto no inciso I do artigo 2º do Decreto n. 8.394, de 05 de julho de 2019, publicado em 25 de julho de 2019, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, faz-se a retificação, de acordo com o que segue:

1. Onde se lê:

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2018
205-3	CEF - C/C Taxa de Administração	0.2.30.00	8,00
205-3	CEF - Aplicações FI IRF-M1 TP RF - Taxa de Administração	0.2.30.00	1.528.790,09
TOTAL GERAL			1.528.798,09

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.2.30.00/0.6.30.00	7.960,01
DDO à Pagar	0.2.30.00/0.6.30.00	0,00
Restos à Pagar	0.2.30.00/0.6.30.00	10.500,56
TOTAL	0.2.30.00/0.6.30.00	18.460,57

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superavit Financeiro	0.6.30.00	1.510.337,52

Leia-se:
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2018
205-3	CEF - C/C Taxa de Administração	0.2.75.00	8,00
205-3	CEF-Aplicações FI IRF-M1 TP RF-Taxa de Adminin	0.2.75.00/0.6.75.00	4.977.285,68
TOTAL GERAL			4.977.293,68

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.2.75.00/0.6.75.00	7.960,01
DDO à Pagar	0.2.75.00/0.6.75.00	0,00
Restos à Pagar	0.2.75.00/0.6.75.00	10.500,56
TOTAL	0.2.75.00/0.6.75.00	18.460,57

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superavit Financeiro	0.2.75.00/0.6.75.00	4.958.833,11

2 . As demais informações constantes no Decreto supramencionado permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de setembro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE Dr. EDSON RISTOW
Prefeito de Brusque Procurador-Geral do Município

DAGOMAR ANTONIO CARNEIRO
Diretor-Presidente - IBPREV

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8417-2019

Publicação Nº 2187981

DECRETO Nº. 8.417, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei nº 4.186 de 19/12/2018, a Lei nº 4.153 de 04/09/2018, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), para atender a programação abaixo especificada:

04.00	Secretaria de Governo e Gestão Estratégica
04.001	Secretaria de Governo e Gestão Estratégica
0004.0122.0005.2308	Manutenção das Ativ. Da Secretaria de Governo e Gestão Estratégica
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 120.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Educação
09.001	Secretaria Municipal de Educação
0012.0361.0025.2019	Manutenção Desenvolv. Ensino Fund. Valor. Magistério
4.4.90.00	Aplicações Diretas - Investimentos
0.3.36.00	Salário Educação
VALOR	R$ 150.000,00
0012.0365.0020.2020	Manutenção da Educação Infantil
4.4.90.00	Aplicações Diretas - Investimentos
0.3.36.00	Salário Educação
VALOR	R$ 150.000,00
40.00	Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque
40.001	Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque
0018.0541.0160.2252	Manutenção da Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2018
21.493-0	B.b. Salário Educação	0.1.36.00	
0.3.36.00	1.315.468,92		
224,51			
TOTAL GERAL		1.315.693,43	

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.36.00/0.3.36.00	82.890,3
DDO à Pagar	0.1.36.00/0.3.36.00	9,78
Restos à Pagar	0.1.36.00/0.3.36.00	0,00
TOTAL	0.1.36.00/0.3.36.00	82.900,08

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superavit Financeiro	0.3.36.00	1.232.793,35
Valor Utilizado Decreto nº 8345/2019	0.3.36.00	117.000,00
Valor a Utilizar	0.3.36.00	1.115.793,35

II – Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

04.00	Secretaria de Governo e Gestão Estratégica
04.001	Secretaria de Governo e Gestão Estratégica
0004.0122.0005.2308	Manutenção das Ativ. Da Secretaria de Governo e Gestão Estratégica
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 120.000,00
40.00	Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque
40.001	Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque
0018.0541.0160.2252	Manutenção da Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque
3.3.91.00	Aplic. Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários

VALOR R$ 50.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/08/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 01 de agosto de 2019.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8419-2019

Publicação Nº 2187984

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

DECRETO Nº. 8.419, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei nº 4.186 de 19/12/2018, a Lei nº 4.153 de 04/09/2018, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender a programação abaixo especificada:

13.00	**Secretaria de Obras e Serviços Públicos**
13.001	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0452.0305.2040	Manutenção e Implantação da Iluminação Pública
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.3.08.00	Contribuição para a COSIP
VALOR	R$ 300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2018
39.865-2	B. Brasil – TIP	0.1.08.00	76.327,29
248-7	CEF Pmb/Cosip	0.1.08.00 0.3.08.00	834.150,49 191.439,75
TOTAL GERAL			1.101.917,53

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.08.00/0.3.08.00	171.986,22
DDO à Pagar	0.1.08.00/0.3.08.00	0,00
Restos à Pagar	0.1.08.00/0.3.08.00	0,00
TOTAL	0.1.08.00/0.3.08.00	171.986,22

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superavit Financeiro	0.3.08.00	929.931,31
Valor Utilizado Decreto nº 8337/2019	0.3.08.00	200.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8413/2019	0.3.08.00	160.000,00
Saldo a Utilizar	0.3.08.00	569.931,31

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 09/08/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de agosto de 2019.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8429-2019

Publicação Nº 2187986

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

DECRETO Nº. 8.429, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei nº 4.186 de 19/12/2018, a Lei nº 4.153 de 04/09/2018, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para atender a programação abaixo especificada:

13.00	**Secretaria de Obras e Serviços Públicos**
13.001	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0452.0305.2040	Manutenção e Implantação da Iluminação Pública
4.4.90.00	Aplicações Diretas – Investimentos
0.3.08.00	Contribuição para a COSIP
VALOR	R$ 45.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2018
39.865-2	B. Brasil – TIP	0.1.08.00	76.327,29
248-7	CEF Pmb/Cosip	0.1.08.00 0.3.08.00	834.150,49 191.439,75
TOTAL GERAL			1.101.917,53

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.08.00/0.3.08.00	171.986,22
DDO à Pagar	0.1.08.00/0.3.08.00	0,00
Restos à Pagar	0.1.08.00/0.3.08.00	0,00
TOTAL	0.1.08.00/0.3.08.00	171.986,22

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superavit Financeiro	0.3.08.00	929.931,31
Valor Utilizado Decreto nº 8337/2019	0.3.08.00	200.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8413/2019	0.3.08.00	160.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8413/2019	0.3.08.00	300.000,00
Saldo a Utilizar	0.3.08.00	269.931,31

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 22/08/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 22 de agosto de 2019.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador Geral do Município

CRISTIANO BITTENCOURT
Respondendo pela Secretaria de Orçamento e Gestão

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 8440-2019

Publicação Nº 2187987

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

DECRETO Nº. 8.440, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei nº 4.186 de 19/12/2018, a Lei nº 4.153 de 04/09/2018, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 57.848,82 (cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos), para atender a programação abaixo especificada:

03.00	**Procuradoria Geral do Município**
03.001	Procuradoria Geral do Município
0014.0422.0005.2313	Manutenção das Atividades do Fundo Defesa do Consumidor
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.3.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 56.522,16
4.4.90.00	Aplicações Diretas – Investimentos
0.3.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 1.326,66

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2018
21.744-1	B.b. Comp. Finan. Export.	0.1.00.00	21.050,63
60.837-8	B.b. Pmb/Defesa Civil Reconstrução	0.1.00.00	11.332,82
16.902-1	Banco do Brasil Diversos	0.1.00.00	244.790,97
283.141-4	B.b. Desoneração ICMS	0.1.00.00	17.322,35
73.071-8	B.b. FPM	0.1.00.00	1.096.371,85
26.051-7	B.b. Previ	0.1.00.00	1.892,44
42.403-x	B.b. Sna/Simples Nacional	0.1.00.00	478.824,30
49.419-x	B.b Pmb/ICMS	0.1.00.00	1.326.345,10
49.329-5	B.b Pmb/IPVA	0.1.00.00	106.949,08
15972	B.b Pmb/IPI Exportação	0.1.00.00	33.268,64
48.812-7	B.b Pmb/IRRF Dep. Judiciais	0.1.00.00	71.401,20
170.002-6	Besc C/C	0.1.00.00	198.366,71
75.142-1	B.b. Conv. Rua P. Antônio Eising	0.1.00.00	561,75
79.815-0	B.B Prolongamento Beira Rio Margem Direita - Convênio	0.1.00.00	67.603,23
79.235-7	B.b Pmb/ISSQN (Cartões)	0.1.00.00	44.471,19
143-0	Pmb – Fundo M. Procuradoria Geral	0.1.00.00	100.965,77
142-1	Pmb – Fundo Reserva Dep. Judiciais	0.1.00.00	30,67
647.009-1	Cef – Pmb/ Obras PAC OGU	0.1.00.00	349,88
192-8	Cef – PMB PAG FGTS	0.1.00.00	4.892,19
	Cef – Pmb/Fundo Procon	0.1.00.00	267.256,01
223-1	Cef - PMB/FIA	0.1.00.00	90.744,84
4-2	Cef - C/C	0.1.00.00 0.3.00.00	1.346.577,08 15.335,50

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

66-2	Cef – Contribuições para Melhoria	0.1.00.00	1.186,18
6700.	Cef Plano de Habitação	0.1.00.00	18.170,21
65-4	Cef Tributos	0.1.00.00	791.446,01
153-7	Cef Rua 24hs	0.1.00.00	32.320,62
6-9	Cef Pmb - Previ	0.1.00.00	476,92
188-0	Cef Pmb Serv. Funeral	0.1.00.00	47.006,33
0124980-2	Cef Pmb – Conta Poupança	0.1.00.00	8.653,48
72-7	Cef – F. Turismo	0.1.00.00	58.208,53
246-0	Cef Pmb – Convênio Folha Pgto.	0.1.00.00	6.520,54
249-5	Cef Pmb Multas	0.1.00.00	100.000,00
647.039-	Cef Pmb/Const. 3º Etapa Vila Germânica	0.1.00.00	31,66
647.037-7	Cef – Pmb/ Praça Azambja	0.1.00.00	358,49
253-3	Cef Pmb/Outorga Onerosa	0.1.00.00	61.507,28
34.140-2	Pmb Tributos	0.1.00.00	19.218,48
105.005-2	Pmb Tributos	0.1.00.00	4.728,76
29409-8	Pmb Tributos	0.1.00.00	6.701,30
18.408-0	Pmb Tributos	0.1.00.00	12.919,50
TOTAL GERAL			6.716.158,49

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	966.907,70
DDO à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	4.963,74
Restos à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	54.821,74
TOTAL	0.1.00.00/0.3.00.00	1.026.693,18

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.00.00	5.689.465,31
Valor Utilizado Decreto nº 8311/2019	0.3.00.00	95.200,00
Valor Utilizado Decreto nº 8384/2019	0.3.00.00	9.500,00
Valor Utilizado Decreto nº 8393/2019	0.3.00.00	178.819,12
Valor Utilizado Decreto nº 8398/2019	0.3.00.00	80.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8406/2019	0.3.00.00	1.000.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8408/2019	0.3.00.00	13.609,00
Saldo a Utilizar	0.3.00.00	4.342.337,19

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 09/09/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de setembro de 2019.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8464 -2019

Publicação Nº 2187989

DECRETO N. 8.464, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Revoga os Decretos ns. 8.446, de 13 de setembro de 2019, e 8.451, de 20 de setembro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de acordo com o art. 82, VIII, da Lei Orgânica do Município de Brusque,

Considerando as obras de reforma nas Unidades Básicas de Saúde Poço Fundo e Ponta Russa, iniciadas, respectivamente, em 11 de setembro e em 18 de março do corrente ano,

Considerando os Memorandos ns. 1063 e 1062, de 02 de outubro de 2019, expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º Ficam revogados os Decretos ns. 8.446, de 13 de setembro de 2019, e 8.451, de 20 de setembro de 2019, que instituíram horário especial nas Unidades Básicas de Saúde Poço Fundo e Ponta Russa, em decorrência das obras de reforma nas referidas Unidades.

Parágrafo único. Os servidores lotados nas Unidades mencionadas no caput cumprirão jornada de trabalho no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, no prédio da Policlínica, a partir de 08 de outubro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de outubro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL Nº 002-2019 – SEME- ERRATA

Publicação Nº 2187990

ERRATA

EDITAL Nº 002/2019 – SEME

Onde se lê: 7.1 – O processo de escolha de vagas será no dia 18 de outubro de 2019, às 12:00 (horas) na Secretaria Municipal de Educação.
Lê-se: 7.1 – O processo de escolha de vagas será no dia 24 de outubro de 2019, às 12:00 (horas) na Secretaria Municipal de Educação.

Onde se lê: 8.1 - A Secretaria Municipal de Educação divulgará até o dia 23 de outubro de 2019, a classificação dos habilitados resultantes do disposto no item 5 (cinco), a ser publicada no mural da Prefeitura, no site brusque.sc.gov.br e no site educacao.brusque.sc.gov.br

Lê-se 8.1 - A Secretaria Municipal de Educação divulgará até o dia 16 de outubro de 2019, a classificação dos habilitados resultantes do disposto no item 5 (cinco), a ser publicada no mural da Prefeitura, no site brusque.sc.gov.br e no site educacao.brusque.sc.gov.br

Onde se lê 8.2 - O servidor poderá recorrer da homologação das inscrições e dos nomes dos servidores habilitados no prazo de 2 (dois) dias, contados da divulgação, mediante requerimento fundamentado dirigido à Comissão Coordenadora do Processo, que decidirá em igual prazo.

Lê-se 8.2 - O servidor poderá recorrer da homologação das inscrições e dos nomes dos servidores habilitados no prazo de 2 (dois) dias, contados da divulgação, mediante requerimento fundamentado dirigido à Comissão Coordenadora do Processo, que decidirá em igual prazo (período para recurso 17/10 e 18/10).

Lê-se 8.2.1 – O resultado dos classificados após o recurso será divulgado no mural da Prefeitura, no site brusque.sc.gov.br e no site educacao.brusque.sc.gov.br no dia 22 de outubro de 2019.

EDITAL Nº 012-2018-PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N° 12- 2018

Publicação Nº 2188097

EDITAL Nº 012/2018
PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL N° N. 012/2018

1. A Diretora, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 8.064/2017, considerando a relação final de classificados do Edital do Processo Seletivo n. 012/2018, homologado em 09 de outubro de 2018, publicado no diário oficial dos municípios, site e mural da Prefeitura Municipal de Brusque, torna público aos interessados:

2. A Prorrogação do resultado final do Processo Seletivo n° 012/2018 da Prefeitura Municipal de Brusque, com a homologação do resultado final publicado na data de 09 de outubro de 2018, no site da Prefeitura Municipal da Brusque, decide prorrogar, a partir de 09 de outubro de 2019 até 08 de outubro de 2020, o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado.

3. As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo, serão preenchidos, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

4. Prorrogo o Processo Seletivo n. 012/2018, da Prefeitura Municipal de Brusque, até 08 de outubro de 2020.

Brusque, 08 de outubro de 2019
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010-2018

Publicação Nº 2187953

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010-2018

Espécie: 5º Termo Aditivo, Contrato n° 010/2018 entre o Município de Brusque e DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA ME Objeto: prorrogação 24/10/2019 a 23/10/2020.Origem Tomada de Preço nº 003/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Humberto Martins Fornari e Sergio Zancanaro

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011-2018

Publicação Nº 2187955

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011-2018

Espécie: 6º Termo Aditivo, Contrato n° 016/2018 entre o Município de Brusque e DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA ME Objeto: prorrogação 24/10/2019 a 23/10/2020.Origem Tomada de Preço nº 001/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Humberto Martins Fornari e Sergio Zancanaro

EXTRATO CONTRATO N° 101-2019

Publicação Nº 2187958

EXTRATO CONTRATO N° 101-2019

ESPÉCIE: Contrato n° 101/2019, entre o Município de Brusque e M&K LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI Objeto: Prestação de serviços financeiros e venda de tickets para a 34º fenarreco Valor: R$ 105.000,00 VIGÊNCIA: 6 meses. Pregão nº 070/2019 Signatários: Sidnei Dematé e Carlos Alexandre Pereira da Rosa

EXTRATO CONTRATO N° 136-2019

Publicação Nº 2187961

EXTRATO CONTRATO N° 136-2019

ESPÉCIE: Contrato nº136/2019, entre o Município de Brusque e GUIA VEICULOS LTDA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS. Valor: R$ 24.207,48- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Michel Evandro Do Carmo Barbosa Lima e Edena Beatris Censi.

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 078-2019-SAMAE

Publicação Nº 2187997

PROCESSO LICITATÓRIO 078/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 078/2019, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços, para aquisição de óleo diesel tipo S10. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 22 de outubro de 2019, às 13:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 079-2019-SAMAE

Publicação Nº 2188000

PROCESSO LICITATÓRIO 079/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 079/2019, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para aquisição de motobombas. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 22 de outubro de 2019, às 16:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 080-2019-SAMAE

Publicação Nº 2188002

PROCESSO LICITATÓRIO 080/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 080/2019, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para aquisição de tubos flexíveis. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 23 de outubro de 2019, às 13:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089-2019- RETIFICAÇÃO.

Publicação Nº 2188004

Extrato de Retificação. Processo Licitatório n. 089/2019. Pregão n. 066/2019. Objeto: FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO E CONTROLE, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTOS, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO. 1. CONSIDERANDO a necessidade da Administração em adequar o descrito do edital, visando benefício a Administração Pública; 2. CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade e isonomia (art. 37, XXI da Constituição Federal); 3. RESOLVE-SE tornar público que ficam excluídos do termo de referência, os itens 04 e 06 do edital, passando o valor total dos itens para R$ 145.209,00, permanecendo inalterados os demais itens e valores. 4. Por restar observado o prazo de oito dias úteis de intervalo entre esta informação e a abertura dos envelopes de licitação, mantêm-se a data de entrega e abertura dos envelopes (art. 21, § 4º da Lei 8.666/93 c/c art. 4º, V da Lei 10.520/02) para o dia 28 de outubro de 2019, às 13h30min; 5. De-se ciência a todos os interessados que retiraram o edital, observada a transmissão eletrônica por cópia oculta. Data: 08/10/2019. Signatário: Christiane dos Santos da Silva, Diretora Geral de Licitações e Contratos.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144-2019

Publicação Nº 2188098

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 144/2019
PREGÃO nº 105/2019
OBJETO: ALIENAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA ERNESTO BIANCHINI, BAIRRO RIO BRANCO, COM ÁREA TOTAL DE 7.915,00 METROS QUADRADOS, REGISTRADO SOB A MATRICULA 62.200.
RESULTADO DA LICITAÇÃO: Aberta a sessão pública no horário definido no edital e, observado a publicação legal, não houve interessados na participação do certame licitatório. Isto posto e, considerando que não compareceu nenhum interessado à sessão pública declarou-se deserta a presente licitação, recomendando a repetição do ato com uma nova data para a sua abertura.
08/10/2019.
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Pregoeira da Administração Pública Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149-2019- RETIFICAÇÃO.

Publicação Nº 2188005

Extrato de Retificacao. Processo Licitatório n. 149/2019. Pregão n. 110/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. 1. CONSIDERANDO a necessidade da Administração em adequar o descrito do edital, visando benefício a Administração Pública; 2. CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade e isonomia (art. 37, XXI da Constituição Federal); 3. RESOLVE-SE tornar público que ficam alterados os seguintes itens do termo de referência: Item 1 – Critério 4.3; e Item 2 – Critério 4.4: Onde se lê: "CONECTIVIDADE SATA." Leia-se: "CONECTIVIDADE SATA E/OU M.2". Item 1 – Critério 6.4: Onde se lê: "POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA PORTA DE VÍDEO HDMI E UMA DVI, VGA OU DP NATIVAS NA PLACA PRINCIPAL;" Leia-se: "POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA PORTA DE VÍDEO HDMI OU DP E UMA DVI, VGA, HDMI (CASO A PRIMEIRA SEJA DP) OU DP (CASO A PRIMEIRA SEJA HDMI) NATIVAS NA PLACA PRINCIPAL;" Item 2 – Critério 6.4: Onde se lê: "POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA PORTA DE VÍDEO HDMI NATIVA NA PLACA PRINCIPAL;" Leia-se: "POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA PORTA DE VÍDEO HDMI OU DP NATIVA NA PLACA PRINCIPAL;" Item 2 – Critério 8.3: Onde se lê: "A PLACA GRÁFICA DEVERÁ POSSUIR SAÍDA PARA AMBOS OS MONITORES SEREM CONECTADOS SIMULTANEAMENTE, SENDO UM, OBRIGATORIAMENTE, HDMI." Leia-se: "A PLACA GRÁFICA DEVERÁ POSSUIR SAÍDA PARA AMBOS OS MONITORES SEREM CONECTADOS SIMULTANEAMENTE, SENDO AMBAS AS SAÍDAS OBRIGATORIAMENTE DIGITAIS." 4. Por restar observado o prazo de oito dias úteis de intervalo entre esta informação e a abertura dos envelopes de licitação, mantêm-se a data de entrega e abertura dos envelopes (art. 21, § 4º da Lei 8.666/93 c/c art. 4º, V da Lei 10.520/02) para o dia 25 de outubro de 2019, às 13h30min; 5. De-se ciência a todos os interessados que retiraram o edital, observada a transmissão eletrônica por cópia oculta. Data: 08/10/2019. Signatário: Christiane dos Santos da Silva, Diretora Geral de Licitações e Contratos.

LEI Nº 4.247-2018

Publicação Nº 2187993

LEI N. 4.247, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui o "Mês de Prevenção às Deficiências e de Inclusão da Pessoa com Deficiência" no Município de Brusque, denominado "Agosto Laranja".

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Mês de Prevenção às Deficiências e de Inclusão da Pessoa com Deficiência", denominado "Agosto Laranja", a ser realizado anualmente no período correspondente a agosto.

Parágrafo único. O período ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município, ficando as iniciativas para a efetivação do "Mês de Prevenção às Deficiências e de Inclusão da Pessoa com Deficiência" livres e abertas às instituições públicas e privadas, cidadão ou cidadã para realização de eventos que venham a promover:

I - A prevenção às deficiências por meio de detecção, diagnósticos e intervenções precoces, bem como de ações destinadas a limitar ou reduzir a deficiência do indivíduo e de ações voltadas à promoção da saúde e de proteção da integridade física e psíquica dos cidadãos;

II - A inclusão por meio da educação, reiterando os direitos, criando igualdade de oportunidades e de ações afirmativas que objetivem proteger de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante da pessoa com deficiência.

Art. 2º No mês de que trata esta lei, o Poder Executivo poderá envidar esforços no sentido de articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil, através de políticas públicas que promovam a prevenção e a atenção aos sinais que possam apontar para o início da doença, bem como o devido encaminhamento aos profissionais habilitados para o diagnóstico e tratamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de outubro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.248-2019

Publicação Nº 2187995

LEI N. 4.248, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Promove alterações nos cargos de provimento em comissão, alterando as Leis Ordinárias n. 3.250 de 31 de agosto de 2009, n. 3.689, de 19 de dezembro de 2013 e as Resoluções n. 2, de 19 de fevereiro de 2009 e n. 2, de 20 de março de 2019.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Cargo de Assessor de Gabinete da Presidência criado pela Resolução n. 2, de 20 de março de 2019, passa a constar com a seguinte nomenclatura e simbologia: Chefe de Gabinete da Presidência, Símbolo C.C.C.G.P.

Art. 2º O Cargo de Assessor de Comunicação da Presidência, criado pela Resolução n. 2, de 19 de fevereiro de 2009, fica transformado no cargo de Diretor de Comunicação da Presidência, Símbolo C.C.D.C.P.

Art. 3º As funções e requisitos para investidura dos cargos comissionados de Chefe de Gabinete da Presidência, Diretor de Comunicação da Presidência, Assessor da Mesa Diretora e Assessor Legislativo de Apoio Tecnológico, passam a ser as constantes do Anexo I da presente Lei.

Art. 4º Os cargos Comissionados de Diretor do Departamento Jurídico e Legislativo e Chefe de Gabinete da Presidência ficam vinculados e respondem diretamente ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 5º O cargo de Assessor Legislativo de Apoio Tecnológico exerce suas funções vinculado ao departamento de imprensa da Câmara Municipal e subordina-se ao Diretor de Comunicação da Presidência e este, ao Chefe de Gabinete da Presidência.

Art. 6º O Organograma da Câmara Municipal de Brusque para a ser o constante no Anexo II da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de outubro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito
ANEXO I

Cargo: Chefe de Gabinete da Presidência

Atribuições: Assessorar o Presidente em assuntos que lhe forem designados; Assistir ao Presidente na organização e no funcionamento do Gabinete da Presidência; Auxiliar o Presidente em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas; Assessorar na elaboração da pauta de assuntos a serem discutidos e deliberados nas reuniões em que participe o Presidente; Auxiliar o preparo e recebimento de correspondências do Presidente e do seu Gabinete; Assessorar o preparo dos expedientes a serem despachados ou assinados pelo Presidente; Auxiliar o Presidente na execução de contatos com órgão, entidades e autoridades, mantendo atualizada a agenda diária; Assessorar na manutenção e organização de arquivos de documentos, papéis e demais materiais de interesse da Presidência da Câmara; Assistir ao Presidente em viagens e visitas, promovendo as medidas necessárias para a sua realização; Realizar estudos e pesquisas de interesse da Presidência; Receber munícipes, marcar audiências e assessorar o Presidente em suas reuniões e congêneres; Controlar e assessorar a tramitação de documentos, projetos, processos e demandas de interesse do Presidente, bem como transmitir aos

diretores e servidores da Câmara Municipal os comunicados do Presidente; Exercer outras atividades correlatas.

Requisitos para investidura: ensino médio completo.

Cargo: Assessor da Mesa Diretora

Atribuições: Assessorar os membros da Mesa Diretora nos assuntos que lhe forem requisitados; Cuidar do mural interno e externo; Organizar arquivos de fotos, áudio e materiais jornalísticos do interesse da Mesa; Fazer o acompanhamento de mídias; Aplicar pesquisas de satisfação interna e externa; Receber munícipes a pedido dos membros da Mesa; Marcar audiências e assessorar a Mesa em suas reuniões; Exercer outras atividades correlatas.

Requisitos para investidura: ensino médio completo.

Cargo: Diretor de Comunicação da Presidência

Atribuições: Chefiar o departamento de imprensa; Supervisionar a comunicação social da Câmara Municipal; Divulgar os atos e atividades da Câmara Municipal de interesse público; Comunicar a Mesa Diretora acerca de divulgações da imprensa de interesse institucional; Coordenar os serviços de divulgação dos assuntos de interesse institucional do Poder Legislativo para as emissoras de rádio e TV; Manter a Chefia de Gabinete atualizada dos assuntos de mídia envolvendo a Câmara e Mesa Diretora; Acompanhar o Presidente em reuniões e eventos; Promover visitas dirigidas; Intermediar encontros entre a Presidência e entidades; Promover e coordenar ações socioambientais; Coordenar a comunicação interna; Exercer outras atividades correlatas.

Requisitos para investidura: ensino médio completo.

Cargo - Assessor Legislativo de Apoio Tecnológico

Atribuições: Promover o apoio às atividades de captação, reprodução e edição de áudio e vídeo do Plenário; Supervisionar as transmissões das sessões regimentalmente previstas assegurando o seu regular funcionamento; Supervisionar a utilização dos equipamentos de transmissão e gravação de modo a garantir o seu melhor aproveitamento; Manter, conservar e controlar os equipamentos sob sua responsabilidade; Exercer outras atividades correlatas de assessoramento.
Requisitos para investidura: ensino médio completo; conhecimentos em informática, edição de áudio e vídeo e internet.

ANEXO II

PORTARIA N. 13.137- 2019

Publicação Nº 2188008

PORTARIA N. 13.137, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Maria Ivone Crespi Noldin, ocupante do cargo de Diretora, para responder interinamente pela Secretaria de Educação, na ausência da Secretária, podendo, para tanto, assinar e tomar todas as providências referentes ao cargo.

Art. 2º Os poderes previstos nesta Portaria vigoram no período de 09/10/2019 a 20/10/2019, sem ônus para a municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de outubro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 2100-2019

Publicação Nº 2188010

PORTARIA Nº 2100/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) CLARICI CONCEICAO WANKA, matrícula n° 365343-02, nomeado(a) pela Portaria n° 10792/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 25/06/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 2102-2019

Publicação Nº 2188011

PORTARIA Nº 2102/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) MARISETE FURQUIM, matrícula n° 893838-02, nomeado(a) pela Portaria n° 10792/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 09/05/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 2103-2019

Publicação Nº 2188013

PORTARIA Nº 2103/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) SARA TABITA AMARAL DE MELO, matrícula n° 761419-03, nomeado(a) pela Portaria n° 10561/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 17/03/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 2104-2019

Publicação Nº 2188015

PORTARIA Nº 2104/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) TERESINA ALVARINA FAGUNDES DE MORAES, matrícula n° 4299035-01, nomeado(a) pela Portaria n° 10561/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 17/03/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 2105-2019

Publicação Nº 2188017

PORTARIA Nº 2105/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) THIAGO VOLTOLINI, matrícula n° 4309529-01, nomeado(a) pela Portaria n° 10792/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02/05/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 2106-2019

Publicação Nº 2188018

PORTARIA Nº 2106/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) VERA DA CUNHA MORITZ, matrícula n° 495085-07, nomeado(a) pela Portaria n° 10792/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 26/06/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 2147-2019-ERRATA

Publicação Nº 2188020

ERRATA

RESOLVE:
Na Portaria N° 2147/2019

ONDE SE LÊ:

Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) DAIANE KLABUNDE, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 30 dias, no período compreendido entre 23/09/2019 a 22/10/2020.

LEIA-SE:

Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) DAIANE KLABUNDE, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 30 dias, no período compreendido entre 23/09/2019 a 22/10/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de outubro de 2019.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS PAULO M. M. MORARES ME E CLÍNICA DE FRATURAS E ORTOPEDIA CAÇADOR LTDA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA Nº 12/2019 – FMS

Publicação Nº 2187498

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS PAULO M. M. MORARES ME E CLÍNICA DE FRATURAS E ORTOPEDIA CAÇADOR LTDA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA Nº 12/2019 – FMS

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, as dezesseis horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Avenida Santa Catarina, n º 195, nesta cidade, reuniram-se os membros da Comissão Permanente nomeada pelo Decreto nº 7.375 de 10 de janeiro de 2018, em sessão reservada, para análise da documentação das empresas PAULO M. M. MORARES ME e CLÍNICA DE FRATURAS E ORTOPEDIA CAÇADOR LTDA do edital de credenciamento para médicos especialistas em Ortopedia. A Comissão realizou os seguintes apontamentos referente a empresa PAULO M. M. MORARES ME: a Comissão se manifesta a respeito destes: não há objeções acerca de alguns dos documentos apresentados pela empresa, exceto pela não apresentação dos documentos referentes aos itens 3.1.1.2; 3.1.1.9; 3.1.1.11 e 3.1.1.12. Passando para análise da documentação pertinente a empresa CLÍNICA DE FRATURAS E ORTOPEDIA CAÇADOR LTDA a Comissão se manifesta a respeito destes: não há objeções acerca de alguns dos documentos apresentados pela empresa, exceto pela não apresentação dos documentos referentes aos itens 3.1.1.9 e 3.1.1.10 alínea 'c'. Portanto, os credenciamentos das empresas estão INDEFERIDOS, podendo as empresas enviarem os documentos faltantes, condicionados prazo limitado durante validade do presente chamamento público, ou seja, até 18/09/2020, o qual ficará aberto para qualquer interessado se credenciar, desde que atendidas as condições do previstas no presente edital. Nada mais havendo a tratar e digno de nota, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão.

Caçador/SC, 08 de outubro de 2019.

Presidente
Lucas Filipini Chaves

Membro
Andrieli Perego

Membro
Ivolnéia Alves de Freitas

ATA DE JULGAMENTO DE FASE DE HABILITAÇÃO - PROCESSO Nº 138/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 13/2019

Publicação Nº 2187325

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Reuniram-se no dia 02/10/2019 às 14h20min., na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Av. Santa Catarina, nº 195, centro, Caçador/SC, os membros da Comissão Especial de Licitação, constituída pelo Decreto nº 8.366 de 16 de setembro de 2019, para análise de habilitação das empresas participantes da sessão de abertura da Tomada de Preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA A ELABORAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO. Vale ressaltar que a sessão não está sendo transmitida pela página oficial pela quantidade de prespostos. Vale ressaltar a presença do Observatório Social, representado pelas Srtas Aline Wetiuk e Bruna, protocolaram a documentação as empresas Aliança Saúde Ocupacional, Acosta e Lise Engenharia e Consultoria, TMK Assessoria Eireli ME, Qualilog Serviços Auxiliares Adm Ltda EPP, Segmetre Assessoria e Preven Med Saúde Ocupacional Ltda. Passado a fase de verificação dos documentos das empresas foi aberto a palavra aos prepostos. O preposto da empresa TMK Assessoria Eireli ME, apontou que a empresa Aliança possuía validade da certidão simplificada estava vencida. A empresa Aliança Saúde Ocupacional apontou que a empresa TMK não possuia registro em Santa Catarina, e que as empresas Preven, Segmetre e Qualilog não possuem CAT registrado no CREA. A empresa Preven apontou que a empresa Qualilog não possuia o Certificado de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e que a empresa Segmetre não apresentou a quantidade de especificação compatível com o serviço contrato. Mesmo apontamento referente ao Certificado da Qaulilog fez o preposto da empresa Acosta e Lise. Após a análise dos questionamentos feitos a Comissão decide que: Fará diligência quanto a validade da certidão simplificada da empresa Aliança. A empresa TMK se vencedorá do certame terá que ter o resgistro em SC como condição para assinatura do contrato. A empresa Qualilog não possui o CRC, quanto ao certificado o item 4.1.3.2 é para pessoa física, e a mesma se credenciou como pesssoa jurídica. Quanto ao CAT das empresas Preven e Segmetre, não estava especificado em edital, as mesmas apresentaram ART e certificados de atestados técnicos. A empresa Segmetre terá o prazo de 05 dias para apresentar Atestado de Capacidade Técnica com quantidade compatível com o objeto. Ainda em tempo a empresa preven salientou que as empresas Aliança, Acaosta e Segmetre não apresentou CNPJ nos envelopes. Não havendo interposição de recurso administrativo ou sendo os mesmos intempestivos, fica, de logo, designado o dia 17/10/2019 às 14h00min, para abertura dos envelopes de propostas de preços. Em caso de interposição de recurso, serão as demais empresas intimadas por correio eletrônico, para apresentarem suas contrarrazões. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão às 17h10 min., cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente

assinado pelos membros da Comissão Especial de Licitação, bem como os presentes na sessão pública.

Ronaldo Bohrer
Presidente

Eduardo Kmeliuskas
Membro

Vânia Moraes Schirmann
Membro

Aliança Saúde Ocupacional

Acosta e Lise Engenharia e Consultoria

TMK Assessoria Eireli ME

Segmetre Assessoria

Preven Med Saúde Ocupacional Ltda.

DECRETO Nº 8.401

Publicação Nº 2187430

DECRETO Nº 8.401, de 8 de outubro de 2019.
Abre Crédito Adicional Suplementar nas dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 15, da Lei nº 3.484, de 13 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2019, na importância de R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), conforme segue:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2003 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
15.451.17.2.45 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
3.3.90.00.00 – 0.1.00 - Aplicações Diretas .....R$ 378.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no exercício corrente, na fonte de recurso TCE - 0.1.00 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 8 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

DECRETO Nº 8.402

Publicação Nº 2187635

DECRETO Nº 8.402, de 8 de outubro de 2019.

Designa servidora para exercer fiscalização de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Loely Bellaver para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 90/2019, vinculado ao Processo

Licitatório nº 141/2019, Dispensa nº 30/2019, que tem por objeto a locação de imóvel para a realização das competições da modalidade de bocha para deficientes visuais dos 15º Jogos Paradesportivos de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 8 de outubro de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.615

Publicação Nº 2188061

PORTARIA Nº 31.615, de 17 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 99 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO o resultado das perícias realizadas pela junta médica nomeada através da Portaria nº 31.458, de 26 de agosto de 2019, especificando matrícula, nome do Servidor, cargo, data e resultado da perícia médica, conforme segue:

I – SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Matrícula	Servidor	Cargo	Data da perícia	Resultado da perícia
1417	Loreli Aparecida Varella	Auxiliar de Serviços Gerais	06/09/2019	Apta para o trabalho.

II – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Matrícula	Servidor	Cargo	Data da perícia	Resultado da perícia
764	Darci Pires de Camargo	Auxiliar de Serviços Gerais	06/09/2019	Inapto para o trabalho temporariamente por 30 dias.
1833	Jair Ramos	Motorista de Caminhão	06/09/2019	Inapto para o trabalho temporariamente por 120 dias.
1293	Rosani de Fatima Sabini de Moraes	Auxiliar de Serviços Gerais	06/09/2019	Apta para o trabalho, com restrições definitivas.

III – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Matrícula	Servidor	Cargo	Data da perícia	Resultado da perícia
9615	Marilene Lima Fagundes	Auxiliar de Serviços Gerais	06/09/2019	Apta para o trabalho com restrições.
14082	Rafael Nunes	Motorista	06/09/2019	Apto para o trabalho.

IV – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Matrícula	Servidor	Cargo	Data da perícia	Resultado da perícia
9484	Filomena Lazaris	Auxiliar de Serviços Gerais	06/09/2019	Apta para o trabalho, com restrições.

V – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Matrícula	Servidor	Cargo	Data da perícia	Resultado da perícia
2014	Marinez Pereira	Professora de Ensino Fundamental I	06/09/2019	Inapta para o trabalho temporariamente por 60 dias a contar de 30/07/2019.
9877	Marinez Pereira	Professora de Ensino Fundamental I	06/09/2019	Inapta para o trabalho temporariamente por 60 dias a contar de 30/07/2019.
824	Marlene Baziuk	Professora de Ensino Fundamental I	06/09/2019	Inapta para o trabalho temporariamente por 136 dias a contar de 05/08/2019.
115	Varderlei Furlan	Professor de Ensino Fundamental I	06/09/2019	Inapto para o trabalho definitivamente.

VI – SECRETARIA DA FAZENDA

Matrícula	Servidor	Cargo	Data da perícia	Resultado da perícia

14054	Ana Paula de Lima	Assistente administrativo	06/09/2019	Inapta para o trabalho temporariamente por 180 dias.

VII – SECRETARIA DA SAÚDE

Matrícula	Servidor	Cargo	Data da perícia	Resultado da perícia
11002	Ivanir Lurdes Heckler Andrade	Auxiliar de Serviços Gerais	06/09/2019	Inapta para o trabalho temporariamente por 120 dias.
7704	Leonice Candiago	Auxiliar de Serviços Gerais	06/09/2019	Inapta para o trabalho temporariamente por 09 (nove) meses a contar de 02/07/2019.
9385	Maria Eva Martins da Silva Soares	Auxiliar de Serviços Gerais	06/09/2019	Inapta para o trabalho temporariamente até 22/10/2019.
3266	Roselaine Aparecida Roesener Bottini	Psicóloga	06/09/2019	Inapta para o trabalho temporariamente por 45 dias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
17 de setembro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DE FAZENDA.

PORTARIA Nº 31.616

Publicação Nº 2188062

PORTARIA Nº 31.616, de 17 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 99 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO o resultado das perícias realizadas pela junta médica nomeada através da Portaria nº 31.556, de 09 de setembro de 2019, especificando matrícula, nome do Servidor, cargo, data e resultado da perícia médica, conforme segue:

I – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Matrícula	Servidor	Cargo	Data da perícia	Resultado da perícia
7736	Ivanir Correia de Jesus	Auxiliar de Serviços Gerais	13/09/2019	Inapta para o trabalho temporariamente por 90 (noventa) dias a contar de 24/07/2019.

II – SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Matrícula	Servidor	Cargo	Data da perícia	Resultado da perícia
17761	Carla Alessandra Demontova	Médica Veterinária	13/09/2019	Apta para o trabalho a partir de 16/09/2019.

III – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Matrícula	Servidor	Cargo	Data da perícia	Resultado da perícia
10520	Eliziane Aparecida Battochio Pegoraro	Professora de Ensino Fundamental I	13/09/2019	Apta para o trabalho, com restrições temporárias.
9868	Marilda Aparecida De Oliveira	Servente	13/09/2019	Apta para o trabalho.
8429	Juliana Cordeiro	Servente	13/09/2019	Inapta para o trabalho temporariamente por 120 (cento e vinte) dias.
357	Ana Maria Constantini	Merendeira	13/09/2019	Apta para o trabalho.
815	Jane Maristela Dos Santos	Professora de Educação Infantil	13/09/2019	Inapta para o trabalho temporariamente por 60 (sessenta) dias a contar de 04/09/2019.

IV – SECRETARIA DA SAÚDE

Matrícula	Servidor	Cargo	Data da perícia	Resultado da perícia
7742	Ivonete Zollner Lara	Técnica em Enfermagem	13/09/2019	Inapta para o trabalho temporariamente por 180 (cento e oitenta) dias a contar de 05/09/2019.
11216	Maria Lourdes Kuhn Amancio	Auxiliar de Enfermagem	13/09/2019	Inapta para o trabalho temporariamente por 45 (quarenta e cinco) dias.
4746	Ivonete De Fatima Bertulino	Auxiliar de Serviços Gerais	13/09/2019	Apta para o trabalho a partir de 16/09/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
17 de setembro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.671

Publicação Nº 2188063

PORTARIA Nº 31.671, de 30 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CESSAR os efeitos da Portaria nº 29.783, de 31 de outubro de 2018, que designa a Servidora SCHAYANA ZMIJEVSKI SIMAS, matrícula 10510, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, para exercer a função de confiança de Chefe de Equipe e Serviços da Administração Direita, referência FCC-2, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de setembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de setembro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.672

Publicação Nº 2188065

PORTARIA Nº 31.672, de 30 de setembro de 2019.
Dispõe sobre posse e início do exercício de Servidora nomeada
por Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com os arts. 21 e 23 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Portaria nº 31.583, de 13 de setembro de 2019, que nomeia Gilvane Maria Lecardelli em virtude de aprovação em concurso público, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 18 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. DAR POSSE E ATRIBUIR EXERCÍCIO à Servidora GILVANE MARIA LECARDELLI para ocupar o cargo de Bibliotecária, pertencente ao Grupo Ocupacional Superior, referência 35, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotada da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de setembro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E
TURISMO.

PORTARIA Nº 31.678

Publicação Nº 2188066

PORTARIA Nº 31.678, de 30 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira, Vencimentos do Servidor Público Municipal, e ainda na Lei Complementar nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora EUNICE MISAYO UEDA, matrícula 11139, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer a função de confiança de Chefe de Equipe e Serviços da Administração Direita, referência FCC-2, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com a percepção de sua remuneração e mais 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos básicos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de setembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de setembro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.753

Publicação Nº 2188068

PORTARIA Nº 31.753, de 03 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO a Portaria nº 31.378, de 08 de agosto de 2019, que dispõe sobre a posse e início do exercício de Servidora Isadora Carneiro Kovalhuk no cargo de Fisioterapeuta,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR o art. 2º da Portaria nº 31.378, de 08 de agosto de 2019, no que se refere à data de produção de efeitos do ato, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

"Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de agosto de 2019".

Leia-se:

"Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de agosto de 2019".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 03 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 31.754

Publicação Nº 2188069

PORTARIA Nº 31.754, de 03 de outubro de 2019.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 31 da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVEM:

Art. 1º. COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico, a Servidora SCHAYANA ZMIJEVSKI SIMAS, matrícula 10510, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de setembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 03 de outubro de
2019.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

Edson Luiz Fezer – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO.

PORTARIA Nº 31.755

Publicação Nº 2188070

PORTARIA Nº 31.755, de 03 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II, e do art. 79, inciso VIII, ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 21, § 1º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e ainda, na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e suas alterações,

CONSIDERANDO a Portaria nº 31.473, de 29 de agosto de 2019, que nomeia Fabiola Menin em virtude de aprovação em concurso público, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 04 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR o prazo para tomada de posse da Servidora FABIOLA MENIN, nomeada para o cargo de Assistente Administrativo, nos termos do art. 21, §1º da Lei Complementar nº 56/2004, com efeitos a contar desta data e pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 03 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.762

Publicação Nº 2188071

PORTARIA Nº 31.762, de 07 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 29, § 6° da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o período de avaliação do Estágio Probatório da Servidora ADRIANE MARLENE VEZARO, matrícula 16001, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, designada através da Portaria nº 30.728, de 29 de abril de 2019 para exercer a função de confiança de Coordenadora de Programas Assistenciais, referência FCC-3, em virtude de exercício de função incompatível com o do cargo efetivo.

Art. 2º A suspensão permanecerá enquanto durar o impedimento, tempo que deverá ser reposto para findar o Estágio Probatório.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 07 de outubro de
2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 31.763

Publicação Nº 2188072

Memorando nº 22742/2019

PORTARIA Nº 31.763, de 07 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso, e dá outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a escala de serviço sob o regime de SOBREAVISO a ser realizada pelos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação durante o mês de outubro de 2019, especificando data, dia da semana, período, número de horas da escala, nomes e cargos dos Servidores:

Data	Dia da semana	Período	Nº de Horas	Servidores em Sobreaviso	Cargo
01	Terça-feira	17h00 - 08h00	15h	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social
				Hermes Huçulak Carneiro	Motorista
02	Quarta-feira	17h00 - 08h00	15h	Silvia Linhares Martelo	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
03	Quinta-feira	17h00 - 08h00	15h	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social
				Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas (readaptado)
04	Sexta-feira	17h00 - 17h00	24h	Neiva Vieceli	Assistente Social
				Rafael Nunes	Motorista
05	Sábado	17h00 - 17h00	24h	Elizete Farias	Assistente Social
				Rafael Nunes	Motorista
06	Domingo	17h00 - 08h00	15h	Neiva Vieceli	Assistente Social
				Rafael Nunes	Motorista
07	Segunda	17h00 - 08h00	15h	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social
				Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas (readaptado)
08	Terça-feira	17h00 - 08h00	15h	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social

Memorando nº 22742/2019

				Rodrigo de Paula	Motorista
09	Quarta-feira	17h00 - 08h00	15h	Silvia Linhares Martelo	Assistente Social
				Rafael Nunes	Motorista
10	Quinta-feira	17h00 - 08h00	15h	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social
				Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas (readaptado)
11	Sexta-feira	17h00 - 17h00	24h	Juçara Schneider Muller João	Assistente Social
				Hermes Huçulak Carneiro	Motorista
12	Sábado	17h00 - 17h00	24h	Elizete Farias	Assistente Social
				Hermes Huçulak Carneiro	Motorista
13	Domingo	17h00 - 08h00	15h	Elizete Farias	Assistente Social
				Hermes Huçulak Carneiro	Motorista
14	Segunda	17h00 - 08h00	15h	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social
				Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas (readaptado)
15	Terça-feira	17h00 - 08h00	15h	Neiva Vieceli	Assistente Social
				Rafael Nunes	Motorista
16	Quarta-feira	17h00 - 08h00	15h	Silvia Linhares Martelo	Assistente Social
				Hermes Huçulak Carneiro	Motorista
17	Quinta-feira	17h00 - 08h00	15h	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social
				Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas (readaptado)
18	Sexta-feira	17h00 - 17h00	24h	Neiva Vieceli	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
19	Sábado	17h00 - 17h00	24h	Juçara Schneider Muller João	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
20	Domingo	17h00 - 08h00	15h	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista

Memorando nº 22742/2019

21	Segunda	17h00 - 08h00	15h	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social
				Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas (readaptado)
22	Terça-feira	17h00 - 08h00	15h	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social
				Hermes Huçulak Carneiro	Motorista
23	Quarta-feira	17h00 - 08h00	15h	Silvia Linhares Martelo	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
24	Quinta-feira	17h00 - 08h00	15h	Elizete Farias	Assistente Social
				Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas (readaptado)
25	Sexta-feira	17h00 - 17h00	24h	Neiva Vieceli	Assistente Social
				Rafael Nunes	Motorista
26	Sábado	17h00 - 17h00	24h	Juçara Schneider Muller João	Assistente Social
				Rafael Nunes	Motorista
27	Domingo	17h00 – 17h00	24h	Juçara Schneider Muller João	Assistente Social
				Rafael Nunes	Motorista
28	Segunda	17h00 - 08h00	15h	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social
				Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas (readaptado)
29	Terça-feira	17h00 - 08h00	15h	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social
				Hermes Huçulak Carneiro	Motorista
30	Quarta-feira	17h00 - 08h00	15h	Silvia Linhares Martelo	Assistente Social
				Rodrigo de Paula	Motorista
31	Quinta-feira	17h00 - 08h00	15h	Silvia Linhares Martelo	Assistente Social
				Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas (readaptado)

Art. 2º. Em atendimento ao art. 1º fica prevista a realização de horas de sobreaviso na forma que segue, especificando código, nome, cargo e total de horas da escala:

Memorando nº 22742/2019

Código	Nome	Cargo	Total de Horas do Sobreaviso
10832	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social	90 h
7785	Elizete Farias	Assistente Social	93 h
15732	Hermes Huçulak Carneiro	Motorista	123 h
1039	Juçara Schneider Muller João	Assistente Social	96 h
15095	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social	90 h
7848	Neiva Vieceli	Assistente Social	87 h
14082	Rafael Nunes	Motorista	165 h
14088	Rodrigo de Paula	Motorista	123 h
10218	Silvia Linhares Martelo	Assistente Social	90 h
10097	Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas (readaptado)	135 h

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador, em 07 de outubro de 2019.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2019 - DISPENSA Nº 31/2019

Publicação Nº 2188003

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2019 - DISPENSA Nº 31/2019

ONDE ERA:
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2019 - DISPENSA Nº 31/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL. CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.354.241/0001-27, com sede na cidade de Tubarão, SC, neste ato representado pelo Sr. TARCÍSIO DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 003.729.219-65, residente e domiciliado em Tubarão, SC. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 1.254.584,46 (um milhão e duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), ou seja, conforme valor apresentado na proposta de preço pela CONTRATADA. Os serviços técnicos relativos ao projeto a que se refere este Contrato terão a duração de 12 (doze) meses, iniciando com a assinatura do contrato e findando em 07 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado, conforme o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do (a) servidor (a) Daniel Lemos Barroso.

PASSA A SER:
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2019 - DISPENSA Nº 31/2019 - CONTRATAÇÃO DA FAEPESUL - FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO CORPO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DIAGNÓSTICO DE GESTÃO DE DESPESAS EM PESSOAL. CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.354.241/0001-27, com sede na cidade de Tubarão, SC, neste ato representado pelo Sr. TARCÍSIO DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 003.729.219-65, residente e domiciliado em Tubarão, SC. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 1.254.584,46 (um milhão e duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), ou seja, conforme valor apresentado na proposta de preço pela CONTRATADA. Os serviços técnicos relativos ao projeto a que se refere este Contrato terão a duração de 12 (doze) meses, iniciando com a assinatura do contrato e findando em 07 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado, conforme o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do (a) servidor (a) Daniel Lemos Barroso.

Caibi

Prefeitura

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2188172

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO PARA DISCUSSÃO DAS PROPOSTAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E LEI ORÇAMENTÁRIA - LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E ALTERAÇÕES NO PPA

ELÓI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n°. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), capítulo IX, seção I, em seu artigo 48, convoca os representantes das entidades civis organizadas e a população em geral para AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se no dia 15 de outubro de 2019, às 19:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Caibi, para discussão das propostas para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2020, da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2020 e alterações no PPA vigente.

Caibi SC, 04 de outubro de 2019.
ELÓI JOSÉ LIBANO
Prefeito Municipal

Camboriú

Prefeitura

1561/2019

Publicação Nº 2187172

,PORTARIA N°1.561/2019
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº013/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/10/2019 á 30/09/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
JASON SILVA	MÉDICO PSIQUIATRA 20 HORAS	1057/2019	01º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1562/2019

Publicação Nº 2187176

,PORTARIA N°1.562/2019
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo simplificado edital nº015/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/10/2019 á 12/12/2019:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
DIONETE BARROS DA COSTA VEDOVATO	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	1058/2019	45º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1563/2019

Publicação Nº 2187177

,PORTARIA N°1.563/2019
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo simplificado edital nº020/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/10/2019 á 12/12/2019:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
SANDRA GOES DE CARVALHO	PROFESSOR(A) DE INGLÊS 40 HORAS	1059/2019	01º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1564/2019

Publicação Nº 2187181

PORTARIA N°1.531/2019
NOMEIA COORDENADOR DE NÚCLEOS ESPORTIVOS

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.049/2013 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, ANDREA APARECIDA ABRÃO MACIEL, no cargo em comissão de COORDENADOR DE NÚCLEOS ESPORTIVOS da Fundação Municipal de Esportes, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1565/2019

Publicação Nº 2187183

PORTARIA N°1.565/2019

RESCINDE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 604/2019 de 11/04/2019, firmado entre LUCAS SIQUEIRA CORREA, matrícula nº24221-1, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de OPERARIO BRACAL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1566/2019

Publicação Nº 2187185

PORTARIA N°1.566/2019
EXONERA DIRETOR(A) DE ESCOLA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, MARISTELA BRANDÃO SILVA ROSA, matrícula nº 12732-3, do cargo em comissão de DIRETOR(A) DE ESCOLA da Secretaria Municipal da Educação, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1567/2019

Publicação Nº 2187186

,PORTARIA N°1.567/2019
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) ROSINEIA ROSELI CATARINA, portador do CPF nº 022.227.399-26, matrícula nº. 3760-1, a contar da data dessa portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1568/2019

Publicação Nº 2187187

,PORTARIA N°1.568/2019
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) SIRLEI DA ROSA QUEVEDO DA SILVA, portador do CPF nº 681.427.149-49, matrícula nº. 5561-1, a contar de 02/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 02/10/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1570/2019

Publicação Nº 2187190

PORTARIA N°1.570/2019

RESCINDE CONTRATO POR TÉRMINO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, o contrato firmado entre o Município de Camboriú e os servidores da secretária da Saúde, com suas respectivas datas de

término, da relação que segue a baixo:

MATRÍ.	NOME	TÉRMINO
24264-1	JOAO HENRIQUE BUSSATI	02/09/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1571/2019

Publicação Nº 2187191

PORTARIA N°1.571/2019

RESCINDE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 019/2019 de 01/02/2019, firmado entre WILTON AUGUSTO DA SILVA, matrícula nº 239431, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de MOTORISTA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1572/2019

Publicação Nº 2187192

PORTARIA N°1.572/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 524/2019 de 14/03/2019, firmado entre LUIS FERNANDO FERREIRA VALIO, matrícula nº 24174-1, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PSICOLOGO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 02 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1573/2019

Publicação Nº 2187193

,PORTARIA N°1.573/2019
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Chamada Pública edital nº004/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 03/10/2019 á 03/04/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
THIAGO JOSÉ NETTO	MÉDICO(A) ESF 40 HORAS	1060/2019	09º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1574/2019

Publicação Nº 2188026

PORTARIA N°1.574/2019
EXONERA SECRETÁRIA DE CENTRO DE
EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, VITORIA CHAVES LEITE SANTANNA, matrícula nº 22565-1, do cargo em comissão de SECRETÁRIA DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL da Secretaria Municipal da Educação, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17/10/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1575/2019

Publicação Nº 2188027

PORTARIA N°1.575/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 358/2019 de 26/02/2019, firmado entre LILIA SOARES DA SILVA IAREMENCO, matrícula nº 24127-1, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFESSOR, a partir de 30/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 30/09/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1576/2019

Publicação Nº 2188029

PORTARIA N°1.576/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 820/2019 de 01/08/2019, firmado entre DELIO CESAR DE SOUZA, matrícula nº 22391-3, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de MERENDEIRA, a partir de 31/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 31/10/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1577/2019

Publicação Nº 2188030

PORTARIA N°1.577/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 624/2019 de 15/04/2019, firmado entre DANIEL DA SILVA PROENÇA, matrícula nº 22192-6, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de MOTORISTA, a partir de 31/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 31/10/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1578/2019

Publicação Nº 2188032

PORTARIA N°1.578/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 849/2019 de 01/08/2019, firmado entre OSMAIR RODRIGUES DA CRUZ, matrícula nº 24367-1, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de RECEPCIONISTA, a partir de 25/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 25/10/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 03 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1581/2019

Publicação Nº 2188034

,PORTARIA N°1.581/2019
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) LUIS ALBERTO ANTUNES, portador do CPF nº 217.479.629-53, matrícula nº. 12106-1, a contar da data dessa portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 07 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1582/2019

Publicação Nº 2188036

,PORTARIA N°1.582/2019
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) APARECIDO JOSE DA SILVA SANTOS, portador do CPF nº 833.607.359-00, matrícula nº. 12549-4, a contar da data dessa portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 07 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2019 - FME

Publicação Nº 2187842

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 004/2019 - FME - Ata do Sistema de Registro de Preços 037 A 040/2019 – FME - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SER UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE TI NA MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 08/10/2019
1ª Publicação.

DECRETO N. 3.566/2019

Publicação Nº 2188102

DECRETO N.º 3.566/2019
Decreta Luto Oficial no Município de Camboriú.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO o falecimento do ex-Prefeito Edson Olegário, aos 57 (cinquenta e sete) anos de idade, na data de 09/10/2019, o qual entristece e enluta a nossa comunidade;
CONSIDERANDO sua destacada participação na vida pública camboriuense, constituindo-se em referência para os munícipes;
CONSIDERANDO os relevantíssimos serviços por ele prestados no âmbito do Poder Executivo Municipal como Prefeito do Município de Camboriú;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade camboriuense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Luto Oficial em Camboriú, pelo período de 03 (três) dias, contados a partir do dia 9 de outubro do corrente ano, em sinal de pesar pelo falecimento do ex-Prefeito Edson Olegário.
Art. 2º Fica decretado, em todo serviço público municipal, exceto nos serviços essenciais, ponto facultativo entre às 12 (doze) horas e 18 (dezoito) horas do dia 9 de outubro de 2019.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 9 de outubro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

EDITAL DE CHAMAMENTO 001/19 - PMC

Publicação Nº 2188096

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGENCIA LICITATÓRIA 14/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019 - FMS
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIMENTO DE PESSOAS JURIDICAS, INTERESSADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DESTINADOS À PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DEFINIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº1695/2006.
O presente edital ficará aberto pelo prazo de doze meses, a partir de 10 de outubro de 2019, podendo neste período a pessoa jurídica, a qualquer momento, credenciar-se, desde que respeitadas as condições deste Editalº. 77, Centro de Camboriú/SC.
Camboriú, 08 de Outubro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

IL 013/2019 - PMC

Publicação Nº 2188043

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA Nº. 013/2019 – PMC
Data: 08/10/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO DA MOTONIVELADORA VOLVO G-930, UTILIZADA NO SERVIÇO DE ESPALHAMENTO, NIVELAMENTO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RUAS MUNICIPAIS SEM PAVIMENTAÇÃO.
Valor total: R$ 53.198,37 (cinquenta e três mil, cento e noventa e oito reais e trinta e sete centavos).
Secretaria: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: LINCK MAQUINAS SA
Embasamento legal: artigo 25, inciso "I", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú, 08 de Outubro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TERMO DE ERRATA PR 096/2019 - PMC

Publicação Nº 2187324

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2019

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 096/2019 - PMC, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ", sofreu a seguinte alteração:
Foi incluído uma observação no Anexo I do Edital:
Obs: Os valores referenciados em WATTS (W) corresponde a potência máxima admitida.
Desta maneira, fica prorrogada a data de abertura das propostas e documentações para o dia 22 de outubro de 2019 as 12h30min.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
Camboriú SC, 23 de setembro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TERMO DE ERRATA PR 31/19 - FMS

Publicação Nº 2187946

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO PREGÃO 031/2019-FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 031/2019 - FMS, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO DOS PROFISSIONAIS NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES QUE FAZEM USO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ",sofreu a seguinte alteração:
Foi excluído do edital e descritivo dos itens do Anexo I apresentar ISO e registro.
Desta maneira, fica prorrogada a data de abertura das propostas e documentações para o dia 23/10/2019 as 12h30min
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
Camboriú SC, 08 de Outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 216/2019

Publicação Nº 2186923

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018
CONVOCAÇÃO Nº 216/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. ANELIZE TURECK, inscrita no CPF/MF sob nº 006.983.469-55 aprovada em 79º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, para o Cargo Público de PROFESSOR I na Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 11 de outubro de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 08 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 217/2019

Publicação Nº 2186924

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018
CONVOCAÇÃO Nº 217/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. PATRICIA PADILHA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob nº 008.696.979-00 aprovada em 81º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, para o Cargo Público de PROFESSOR I na Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 11 de outubro de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 08 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 218/2019

Publicação Nº 2186926

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018
CONVOCAÇÃO Nº 218/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. CRISTINA WOTROBA, inscrita no CPF/MF sob nº 024.435.019-14 aprovada em 82º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, para o Cargo Público de PROFESSOR I na Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 11 de outubro de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 08 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 219/2019

Publicação Nº 2187831

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018
CONVOCAÇÃO Nº 219/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. SILVANA LEMOS DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob nº 052.379.939-07 aprovada em 83º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, para o Cargo Público de PROFESSOR I na Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 11 de outubro de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 08 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12.123 DE 06 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2186960

DECRETO Nº 12.123 DE 06 DE AGOSTO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.804 de 06 de agosto de 2019; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), na seguinte Dotação do Orçamento vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.03 -	Coordenadoria de Esporte e Lazer	
27.812.0084.1.007 -	Construção, Reforma, Revitalização e Ampliação de Equipamentos Esportivos	
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0896 -	Obras e Instalações	R$ 70.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulações parciais das seguintes Dotações do Orçamento vigente.

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449093.00.0896 -	Indenizações e Restituições	R$ 10.000,00
04.122.0116.2.009 -	Parcerias entre a Administração Pública e OSC	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas	
335000.00.0896 -	Transferências a Instituições Privadas	
335041.00.0896 -	Contribuições	R$ 20.000,00
335043.00.0896 -	Subvenções Sociais	R$ 20.000,00
04.128.0005.2.600 -	Bolsa de Estudo a Servidor	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	

330000.00.0896 -	Outras Despesas	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339018.00.0896 -	Auxílio Financeiro a Estudantes	R$ 10.000,00
04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 -	Serviço de Controle fazendário	
04.123.0007.2.103 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Finanças.	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 10.000,00
	Total	R$ 70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
06 de agosto de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAMILA BRAUN MACHADO
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/08/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.124 DE 06 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2186964

DECRETO Nº 12.124 DE 06 DE AGOSTO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.805 de 06 de agosto de 2019; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), nos seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, do respectivo Fundo Municipal.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.114 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde	
300000.00.1017 -	Despesas Correntes	
330000.00.1017 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.1017 -	Aplicações Diretas	
339030.00.1017 -	Material de Consumo	R$ 100.000,00
339039.00.1017 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 75.000,00
	Total	R$ 175.000,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, Recursos 1017 = Incremento Temporário da Atenção Básica da Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
06 de agosto de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAMILA BRAUN MACHADO
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/08/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.160 DE 15 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2188099

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.160 DE 15 DE AGOSTO DE 2019
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial o inciso VII do art. 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º Contratar JUSSARA ANTUNES TIBES, para exercer o Cargo Público de Professor I, na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, registro no sistema sob nº 955938, Regime Jurídico, Especial Administrativo, (Contrato Trabalho Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula/semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 2.677,64 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais, sessenta e quatro centavos) mensais, pelo período de 15 de agosto de 2019 a 19 de dezembro de 2019, para atender a implantação do Projeto de reforço Pedagógico escolar para os alunos de contra turno das aulas regulares na rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A presente contratação, dá-se em razão da classificação de JUSSARA ANTUNES TIBES, ter sido aprovada em 63º lugar, no Processo Seletivo nº 02/2018, Homologado pelo Decreto nº 11.714 de 14 de janeiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de agosto de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/08/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.294 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2186971

DECRETO Nº 12.294 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a lei Municipal nº 4.817 de 08 de outubro de 2019; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), a fim de suplementar os seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.1.027 -	Construção, Ampliação e Reforma dos Centros Municipais, de Educação Infantil	
400000.00.0519 -	Despesas de Capital	
440000.00.0519 -	Investimentos	
449000.00.0519 -	Aplicações Diretas	

449051.00.0519 -	Obras e Instalações	R$ 182.000,00
13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
17.512.0077.2.024 -	Coleta de Lixo Urbano	
300000.00.0766 -	Despesas Correntes	
330000.00.0766 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0766 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0766 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
	Total	R$ 202.000,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulações parciais dos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0010.2.105 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental	
300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
330000.00.0519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
339032.00.0519 -	Material de Distribuição Gratuita	R$139.000,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.2.106 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Educação Infantil	
300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
330000.00.0519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
339032.00.0519 -	Material de Distribuição Gratuita	R$43.000,00
13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
17.512.0077.2.125 -	Ampliação da Rede de Abastecimento de Água	
400000.00.0766 -	Despesas de Capital	
440000.00.0766 -	Investimentos	
449000.00.0766 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0766 -	Obras e Instalações	R$ 20.000,00
	Total	R$ 202,000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
08 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.295 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2186975

DECRETO Nº 12.295 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0061.2.121 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Assistência Social	
300000.00.0497 -	Despesas Correntes	
330000.00.0497 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0497 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0497 -	Material de Consumo	R$ 440,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0061.2.121 -	Pessoal do Serviço de Assistência Social	
300000.00.0497 -	Despesas Correntes	
330000.00.0497 -	Pessoal e Encargos Sociais	
339000.00.0497 -	Aplicações Diretas	
339047.00.0497 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 440,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 08 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração
Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.296 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2187691

DECRETO Nº 12.296 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMETAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso I do art. 11 Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018: Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente, do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica	
10.303.0056.2.117 -	Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia	
300000.00.0119 -	Despesas Correntes	

330000.00.0119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0119 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0119 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 08 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.817 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2186981

PROJETO LEI Nº 052 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

EM REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito suplementar no valor de R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), a fim de suplementar os seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.1.027 -	Construção, Ampliação e Reforma dos Centros Municipais, de Educação Infantil	
400000.00.0519 -	Despesas de Capital	
440000.00.0519 -	Investimentos	
449000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0519 -	Obras e Instalações	R$ 182.000,00
13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
17.512.0077.2.024 -	Coleta de Lixo Urbano	
300000.00.0766 -	Despesas Correntes	
330000.00.0766 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0766 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0766 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
	Total	R$ 202.000,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrão por conta de anulações parciais dos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0010.2.105 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental	

300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
330000.00.0519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
339032.00.0519 -	Material de Distribuição Gratuita	R$139.000,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.2.106 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Educação Infantil	
300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
330000.00.0519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
339032.00.0519 -	Material de Distribuição Gratuita	R$43.000,00
13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
17.512.0077.2.125 -	Ampliação da Rede de Abastecimento de Água	
400000.00.0766 -	Despesas de Capital	
440000.00.0766 -	Investimentos	
449000.00.0766 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0766 -	Obras e Instalações	R$ 20.000,00
	Total	R$ 202,000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
07 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(Referente Projeto Lei nº 052 de 07 de outubro de 2019).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Pelo presente, encaminhamos a esta Colenda Casa de Leis o Projeto Lei nº 052 – ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Os créditos suplementares solicitados de que tratam este Projeto de Lei serviram para contabilização das seguintes despesas: Execução das obras de reformas e ampliação do CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil "Alegre Infância"; Serviços de Coleta de Lixo Doméstico Urbano no Município de Campo Alegre/SC.

Na certeza de que os nobres Edis aprovarão este Projeto de Lei, EM REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA, desde já antecipamos nossos agradecimentos, na oportunidade renovamos nossos protestos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr. TANCREDO RONSKA.
DD. Presidente da Câmara Municipal.
Nesta.

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO ATA RP 76/2019

Publicação Nº 2186966

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 76/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1175/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 23.457.996/0001-64, conforme relação abaixo:

Seq.	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
169	M2	2.160,00	PAVER TIPO 4 COM DIMENSÕES 10cm(LARGURA) X 20cm (COMPRIMENTO) X 4cm (ALTURA), NORMATIZADO.	38,0000	82.080,0000	FM
170	M2	1.775,00	PAVER TIPO 6 COM DIMENSÕES 10cm(LARGURA) X 20cm (COMPRIMENTO) X 6cm (ALTURA), NORMATIZADO.	42,0000	74.550,0000	FM

VALOR TOTAL R$ 156.630,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 30 de setembro de 2019.

ODILSON VICENTE DE LIMA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ PREFEITO MUNICIPAL	F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME CNPJ Nº 23.457.996/0001-64 PROPONENTE

CARLOS FERLIN Sec. Mun. Da Cidade e Desenvolvimento		ELIZANDRA DA SILVA Gestora Fundo Mun. Saúde
ANTONIO TEIXEIRA DA ROSA Sec. Mun. de Agricultura e Infraestrutura Rural		ADEMAR ALBERTON Secretaria Mun. Assistência Social
RAQUEL CRISTINA K. SCHROLL SCHIAVINI Sec. Mun. Educação e Cultura		MAIARA BOMBIERI Dir. de Planej. e Gestão

Visto do Departamento Jurídico:

MATHEUS BRUNO POLI VALGOI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 54.780

EXTRATO ATA RP 77/2019

Publicação Nº 2186973

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 77/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1175/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa **QUIMICASOL EIRELI EPP,** inscrita no **CNPJ Nº 06.943.501/0001-98**, conforme relação abaixo:

Seq.	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
119	UN	350,00	SOLVENTE, PARA DILUIR TINTA, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	8,9000	3.115,0000	COLOR WAN
125	UN	32,00	TINTA, EMBALAGEM COM 18 LITROS, DO TIPO PARA PISO, NAS CORES VERDE E CINZA.	105,0000	3.360,0000	COLORB RIL
127	UN	90,00	TINTA, TIPO ESMALTE, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS, NAS CORES VERDE, VERMELHO, AMARELO, AZUL, E DEMAIS CORES.	62,0000	5.580,0000	COLORB RIL

VALOR TOTAL R$ 12.055,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 30 de setembro de 2019.

ODILSON VICENTE DE LIMA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PREFEITO MUNICIPAL

QUIMICASOL EIRELI EPP
CNPJ Nº 06.943.501/0001-98
PROPONENTE

CARLOS FERLIN
Sec. Mun. Da Cidade e Desenvolvimento

ELIZANDRA DA SILVA
Gestora Fundo Mun. Saúde

ANTONIO TEIXEIRA DA ROSA
Sec. Mun. de Agricultura e Infraestrutura Rural

ADEMAR ALBERTON
Secretaria Mun. Assistência Social

RAQUEL CRISTINA K. SCHROLL SCHIAVINI
Sec. Mun. Educação e Cultura

MAIARA BOMBIERI
Dir. de Planej. e Gestão

Visto do Departamento Jurídico:

MATHEUS BRUNO POLI VALGOI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 54.780

EXTRATO ATA RP 78/2019

Publicação Nº 2186977

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1175/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa **MARLENI FORSTER ME,** inscrita no **CNPJ Nº 06.695.782/0001-07**, conforme relação abaixo:

Item	Unid.	Quant	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
1	UN	123,00	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC (COLA PARA CANO), INCOLOR, BISNAGA COM 75g.	5,1000	627,3000	MASTIFLEX
2	UN	30,00	ADPTADOR DE ESGUICHO, PARA MANGUEIRA EM PVC FLEXIVEL. ENGATE RAPIDO	5,0000	150,0000	KRONA
3	UN	10,00	ALICATE, COM CABO EMBORRACHADO, COM RESISTENCIA PARA 1.000 VOLTS, COM 20 cm DE COMPRIMENTO.	39,9500	399,5000	MTX
4	UN	10,00	ALICATE, DE BICO LONGO 4", COM CABO EMBORRACHADO.	35,0000	350,0000	MTX
5	UN	50,00	SUBSTITUTO LIQUIDO PARA CAL EMBALAGEM DE 1 LT	6,0000	300,0000	REBOCAL
6	UN	45,00	ASSENTO SANITÁRIO EM PLÁSTICO OVAL C/ TAMPA	20,0000	900,0000	ASTRA
7	M³	330,00	AREIA, FINA E BRANCA.	142,0000	46.860,0000	
8	UN	50,00	BANDEJAS, PARA PINTURA.	6,2000	310,0000	ATLAS
9	UN	250,00	BARRA DE FERRO, COM 12m DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO DE 1/4 DE POLEGADAS OU 6.3mm	18,0000	4.500,0000	GERDAU
10	UN	230,00	BARRA DE FERRO, COM 12m DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO DE 3/8 DE POLEGADAS OU 10.0mm	41,0000	9.430,0000	GERDAU
11	UN	230,00	BARRA DE FERRO, COM 12m DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO DE 4.2mm	8,7000	2.001,0000	GERDAU
12	UN	230,00	BARRA DE FERRO, COM 12m DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO DE 5/16 DE POLEGADAS OU 8.0mm	28,9000	6.647,0000	GERDAU
13	UN	60,00	BOCAL EM PORCELANA, DE 10 AMPERES.	5,5000	330,0000	GERMER
14	UN	35,00	BROCA, PARA CONCRETO, APROPRIADAS PARA FUROS EM ALVENARIA, ARENITO CALCÁRIO, PEDRAS. ADEQUADAS PARA TODAS AS FURADEIRAS DE IMPACTO, DE 6 mm, COM PONTA REVESTIDA EM VIDEA.	7,9500	278,2500	VONDER
15	UN	35,00	BROCA, PARA CONCRETO, APROPRIADAS PARA FUROS EM ALVENARIA, ARENITO CALCÁRIO, PEDRAS. ADEQUADAS PARA TODAS AS FURADEIRAS DE IMPACTO, DE 8 mm, COM PONTA REVESTIDA EM VIDEA.	10,9500	383,2500	VONDER
16	UN	35,00	BROCA, PARA CONCRETO, APROPRIADAS PARA FUROS EM ALVENARIA, ARENITO CALCÁRIO, PEDRAS. ADEQUADAS PARA TODAS AS FURADEIRAS DE IMPACTO, DE 10 mm, COM PONTA REVESTIDA EM VIDEA.	15,2000	532,0000	VONDER
17	UN	45,00	BROCA, PARA MADEIRA. DE 10mm, REVETIDAS EM VIDEA.	22,0000	990,0000	VONDER
18	UN	45,00	BROCA, PARA MADEIRA. DE 3mm, REVETIDAS EM VIDEA.	4,7500	213,7500	VONDER
19	UN	45,00	BROCA, PARA MADEIRA. DE 6mm, REVETIDAS EM VIDEA.	7,1000	319,5000	VONDER

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

20	UN	45,00	BROCA, PARA MADEIRA. DE 8mm, REVETIDAS EM VIDEA.	11,8000	531,0000	VONDER
21	UN	45,00	BROCAS, PARA MADEIRA Nº3mm, REVESTIDAS EM VIDEA.	4,1500	186,7500	VONDER
22	UN	25,00	DISJUNTOR 40 AMPERES MONOFASICO	21,9000	547,5000	ELETROM AR
23	UN	20,00	CANO ESGOTO 150MM, BARRA COM 6METROS	117,0000	2.340,0000	KRONA
24	UN	22,00	CAIXA PARA 6/8 DISJUNTOR	26,9000	591,8000	MECTRON IC
25	UN	58,00	CADEADO, DE 30 mm, EM AÇO, COM DUAS CHAVES	15,1000	875,8000	PADO
26	UN	65,00	CADEADO, DE 35 mm, EM AÇO, COM DUAS CHAVES.	18,1000	1.176,5000	PADO
27	UN	60,00	CADEADO, DE 40 mm, EM AÇO, COM DUAS CHAVES	21,7800	1.306,8000	PADO
28	UN	95,00	CAIXA DE DESCARGA, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, EM PLASTICO PVC, TIPO SUSPENSA E EQUIPADA COM SISTEMA DE VEDAÇÃO E DESCARGA.	24,0000	2.280,0000	INCOFIMA
29	UN	7,00	CAIXA DÁGUA COM CAPACIDADE 1.000 LT EM POLIETILENO NA COR AZUL, COM SUPERFICIE INTERNAS LISAS C/ SISTEMA DE ENCAIXE DA TAMPA	331,0000	2.317,0000	INCOFIMA
30	UN	11,00	CAIXA DÁGUA COM CAPACIDADE 500 LT EM POLIETILENO NA COR AZUL COM SUPERFICIE INTERNAS LISAS C/ SISTEMA DE ENCAIXE DA TAMPA	218,0000	2.398,0000	INCOFIMA
31	UN	11,00	CAIXA DÁGUA COM CAPACIDADE 1.500 LT EM POLIETILENO NA COR AZUL COM SUPERFICIE INTERNAS LISAS C/ SISTEMA DE ENCAIXE DA TAMPA	673,0000	7.403,0000	INCOFIMA
32	UN	55,00	CHAVE DE FENDA, COM CABO EMBORACHADO, COM 30 cm DE COMPRIMENTO 3/16X6	9,1000	500,5000	VONDER
33	UN	6,00	CHAVE PARA CANO, TIPO STILSON, DE 12'', EM FERRO FUNDIDO, E CABO EMBORACHADO.	35,0000	210,0000	TRAMONT INA
34	UN	52,00	CHAVE PHILIPS, COM CABO EMBORRACHADO, COM 30 cm DE COMPRIMENTO 3/16X6	10,7000	556,4000	MARGIRIU S
35	UN	12,00	CHAVE TESTE, PARA TESTE EM TOMADAS.	5,9500	71,4000	MARGIRIU S
36	UN	600,00	CIMENTO, SACO COM 50 Kg.	29,0000	17.400,0000	CAUE
37	UN	23,00	CINTA DE SILICONE, PACOTE COM100 UNIDADES.	17,0000	391,0000	FRONTEC
38	UN	50,00	COLA VEDA CALHA, TUBO DE 280 GRAMAS, DO TIPO COR DO ALUMINIO.	13,8000	690,0000	MUNDIAL
39	UN	1.380,00	CONEXÃO PARA TUBO SOLDÁVEL DE 20 mm EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA AO CLIMA	1,3500	1.863,0000	KRONA
40	UN	610,00	CONEXÃO PARA TUBO SOLDÁVEL DE 25 mm EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA AO CLIMA	1,0000	610,0000	KRONA
41	UN	340,00	CONEXÃO PARA TUBO SOLDÁVEL DE 32 mm EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA AO CLIMA	2,3500	799,0000	KRONA
42	MTS	650,00	CORDA NYLON 12 MM	2,2000	1.430,0000	CARBOGR AFITE
43	UN	55,00	CURVA 45°, 50MM ESGOTO	2,1000	115,5000	KRONA
44	UN	60,00	CURVA 90° 40 MM ESGOTO	1,5500	93,0000	KRONA
45	UN	60,00	CURVA 90°, 50MM ESGOTO	2,0500	123,0000	KRONA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

46	UN	60,00	CURVA 90°, 25 MM SOLDÁVEL	1,3900	83,4000	KRONA
47	UN	60,00	CURVA 45°, 25MM SOLDÁVEL	1,1800	70,8000	KRONA
48	UN	50,00	CURVA 45°, 40MM ESGOTO	1,2500	62,5000	KRONA
49	MTS	600,00	CANALETA PARA FIO COM FITA DUPLA FACE	8,9000	5.340,0000	SCHNEIDER
50	UN	60,00	CORANTE PARA TINTA BISNAGA COM 50ML	4,9000	294,0000	XADREZ
51	UN	150,00	DOBRADIÇAS, PARA PORTAS, COM DIVERSOS TAMANHOS.	3,1000	465,0000	TRAMONTINA
52	UN	55,00	ESPATULA, COM 9 cm DE LARGURA, EM AÇO	16,0000	880,0000	ATLAS
53	UN	60,00	ESPUMA EXPANSIVA, TUBO COM 280 GRAMAS.	19,0000	1.140,0000	MUNDIAL
54	UN	5,00	ESQUADRO, DO TIPO PARA MADEIRA, TAMANHO 45 cm, COM ÂNGULO DE 90º.	26,5000	132,5000	BLASFORT
55	UN	100,00	FECHADURA PARA PORTAS DE MADEIRA E GALVANIZADAS.	44,0000	4.400,0000	SUPREMA
56	MTS	1.900,00	FIO DE INTERNET, PARA USO EM REDE	1,6500	3.135,0000	FURUKAWA
57	MTS	700,00	FIO DE TELEFONE INTERNO, 4 VIAS	1,0000	700,0000	MEGATRON
58	MTS	1.600,00	FIO ELÉTRICO FLEXIVEL, DE 4 mm, ANTI CHAMA, COM ISOLAMENTO EM PVC, COM ALTA RESISTENCIA AO CALOR.	1,9500	3.120,0000	SIL
59	MTS	1.700,00	FIO ELÉTRICO FLEXIVEL, DE 6 mm, ANTI CHAMA, COM ISOLAMENTO EM PVC, COM ALTA RESISTENCIA AO CALOR.	3,2000	5.440,0000	SIL
60	MTS	1.900,00	FIO ELÉTRICO, DE 2 X 2,5mm, DO TIPO ANTI CHAMA, COM ISOLAMENTO EM PVC, E DE ALTA RESISTENCIA AO CALOR.	2,6000	4.940,0000	SIL
61	UN	145,00	FITA CREPE, PARA PINTURA, ROLO COM 100 m.	6,0000	870,0000	ADERE
62	UN	144,00	FITA ISOLANTE DE 19mm x 10m, COMPOSIÇÃO ADESIVO DE BORRACHA, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - FITA TRATADA COM SOLUÇÃO À BASE DE POLIURETANO E ADESIVO DE BORRACHA.	3,3500	482,4000	FOXLUX
63	UN	80,00	FITA VEDA ROSCA DE 18mm x 50m, FORMAS DE UTILIZAÇÃO - VEDAÇÃO DE JUNTAS ROSCÁVEIS; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, RESISTENTE A LÍQUIDOS QUENTES.	6,3500	508,0000	PUMA
64	UN	8,00	FORMÃO, PARA CORTE DE CONCRETO E MADEIRA.	16,7000	133,6000	TRAMONTINA
65	UN	190,00	GANCHINHOS, PARA VARAL, COM 7 cm.	1,9000	361,0000	WORKER
66	UN	180,00	GANCHO, PARA REDE, EM AÇO GALVANIZADO.	5,7000	1.026,0000	WORKER
67	UN	700,00	GOIVO EM AMIANTO 6 mm	31,0000	21.700,0000	ISDRALIT
68	UN	350,00	GOIVO em amianto 4 mm	14,0000	4.900,0000	ISDRALIT
69	UN	10,00	GRAMPEADEIRA MANUAL, COM GRAMPOS DE 10 mm.	51,0000	510,0000	MTX
70	UN	50,00	GRAMPO, DE 8 mm, EMBALAGEM COM 1000 UNID.	10,5000	525,0000	ROCANA
71	UN	86,00	INTERRUPTOR ELÉTRICO, DE 10 AMPERES, DO TIPO PARA EMBUTIR.	7,3000	627,8000	RADIAL
72	UN	120,00	INTERRUPTOR, DE 10 AMPERES, DO TIPO PARA SOBREPOR.	6,3000	756,0000	RADIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

73	UN	10,00	JOGO DE SOQUETES E CATRACA, COM DIVERSOS TAMANHOS, COM 22 PEÇAS 1\2.	283,0000	2.830,0000	TRAMONTINA
74	UN	90,00	LÂMINAS PARA SERRAR FERRO.	6,1000	549,0000	STARET
75	UN	440,00	LAMPADA ECONOMICA, 59 W	61,5000	27.060,0000	OUROLUX
76	UN	370,00	LAMPADA ECONOMICA 30 W	25,0000	9.250,0000	OUROLUX
77	UN	220,00	LAMPADA ECONOMICA 36 W	34,0000	7.480,0000	OUROLUX
78	UN	180,00	LAMPADA ECONOMICA 45W	37,0000	6.660,0000	OUROLUX
79	UN	410,00	Lampada fluorecente 40w	9,5000	3.895,0000	OUROLUX
80	UN	410,00	LAMPADA MISTA, 160 W, MERCURIO.	22,5000	9.225,0000	EMPALUX
81	MTS	130,00	LIXA Nº 100, PARA LIXAR PAREDES EM ALVENARIA, MASSA CORRIDA, E ASSEMELHADOS.	3,1500	409,5000	3M
82	MTS	150,00	LIXA Nº 120, PARA LIXAR PAREDES EM ALVENARIA, MASSA CORRIDA, E ASSEMELHADOS.	3,0000	450,0000	3M
83	MTS	150,00	LIXA Nº 180, PARA LIXAR PAREDES EM ALVENARIA, MASSA CORRIDA, E ASSEMELHADOS.	3,0000	450,0000	3M
84	M2	7.500,00	LONA, DO TIPO PLASTICA, NA COR PRETO	1,1000	8.250,0000	PAPERLAST
85	UN	24,00	LUVAS DE COURO, PARA ALTA TENSÃO, PAR.	24,9000	597,6000	SANRO
86	UN	90,00	MAÇANETA GALVANIZADA PARA PORTA	13,0000	1.170,0000	SOPRANO
87	MTS	900,00	MANGUEIRA, EM PVC FLEXIVEL E POLYESTER.	3,3000	2.970,0000	SUNFLEX
88	MTS	80,00	MANGUEIRA PARA GÁS	9,9000	792,0000	SUNFLEX
89	MTS	350,00	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2	1,2500	437,5000	KRONA
90	UN	50,00	MANTA ASFALTICA 10CM DE LARGURA, ROLO COM 10 MT	20,5500	1.027,5000	LÍDER
91	UN	26,00	MARTELO, COM CABO EMBORACHADO, NO TAMANHO DE 35 cm EM FIBRA DE ALTA RESISTENCIA.	32,9000	855,4000	BLASFORT
92	UN	178,00	MASSA CORRIDA, TIPO PVA, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS.	22,0000	3.916,0000	BELCOLOR
93	UN	80,00	MIOLO PARA FECHADURA COM DUAS CHAVES	18,7000	1.496,0000	SOPRANO
94	UN	3,00	MULTIMETRO, DO TIPO DIGITAL MULTITESTE, PARA ELETRICIDADE PARA 220 VOLTS, PARA TESTE DE SAIDA DE ENERGIA.	103,6800	311,0400	BLASFORT
95	UN	6,00	NIVEL, DO TIPO EM ALUMINIO, DE ALTA PRECISÃO.	34,9000	209,4000	BLASFORT
96	UN	44,00	OCULOS, PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, COM LENTES CLARAS.	6,1000	268,4000	VONDER
97	UN	80,00	PAFLON COM BOCAL DE PORCELANA	6,1500	492,0000	BETEL
98	UN	2,00	PARAFUSADEIRA À BATERIA, 14,4V LI GSR 1440 LI COM 2 BATERIAS DE LITIUM. COM MALETA PARA TRANSPORTE.	498,0000	996,0000	VONDER
99	UN	1.800,00	PARAFUSO PHILIPS DE 10 cm DE COMPRIMENTO c/ bucha	0,6000	1.080,0000	GERDAU
100	UN	2.800,00	PARAFUSO PHILIPS DE 6 cm DE COMPRIMENTO c/ bucha	0,4000	1.120,0000	GERDAU
101	UN	1.800,00	PARAFUSO PHILIPS DE 7 cm DE COMPRIMENTO c/ bucha	0,4000	720,0000	GERDAU
102	UN	1.600,00	PARAFUSO PHILIPS DE 8 cm DE COMPRIMENTO c/ bucha	0,4500	720,0000	GERDAU
103	UN	300,00	PARAFUSO PHILIPS, CABEÇA CHATA, 5 X 60mm, c/bucha.	0,4000	120,0000	GERDAU

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

104	UN	300,00	PARAFUSO PHILIPS, CABEÇA CHATA, 5,5 X 80 mm, c/bucha	0,4000	120,0000	GERDAU
105	UN	300,00	PARAFUSO PHILIPS, CABEÇA CHATA, 6 X 70mm, c/bucha.	0,4000	120,0000	GERDAU
106	M³	245,00	PEDRA BRITA Nº 1, FINA.	65,0000	15.925,0000	
107	UN	120,00	PINCEL 3, ½, COM 5 cm DE LARGURA, COM CERDAS MACIAS.	8,4500	1.014,0000	ATLAS
108	UN	56,00	PINO FEMEA, DE 10 AMPERES.	6,1500	344,4000	RADIAL
109	UN	56,00	PINO MACHO, DE 10 AMPERES.	5,5000	308,0000	RADIAL
110	M³	400,00	PÓ DE BRITA	73,0000	29.200,0000	
111	UN	180,00	PREGO, EM AÇO, EMBALAGEM DE 1 Kg, DO TAMANHO 17 X27.	11,0000	1.980,0000	GERDAU
112	UN	90,00	PREGO, EM AÇO, EMBALAGEM DE 1 Kg, DO TAMANHO 12 X 12	13,7000	1.233,0000	GERDAU
113	UN	90,00	PREGO, EM AÇO, EMBALAGEM DE 1 Kg, DO TAMANHO 15X15	13,7000	1.233,0000	GERDAU
114	UN	60,00	PREGO PARA TELHEIRO embalagem c/500gr	11,0000	660,0000	GERDAU
115	UN	50,00	REATORES 2X20, TENSÃO: 127V/2220V; CORRENTE 0,310/0,175; POT. TOTAL: 38W/37W; QUE NÃO AQUEÇAM O AMBIENTE; PARTIDA INSTANTÂNEA; FILTRO PARA ELIMINAÇÃO DE RÁDIO INTERFERÊNCIA; GRAU DE PROTEÇÃO: IP20,;FATOR DE CRISTA DA CORRENTE DA LÂMPADA<1,7; VARIAÇÃO DA ENVOLTÓRIA DA CORRENTE DA LÂMPADA< 4%; BAIXO SURTO DE CORRENTE (IN RUSH CURRENT) NA ENTRADA DO REATOR (EVITA DESGASTE PREMATURO DE INTERRUPTORES E DISJUNTORES); PROTEÇÃO CONTRA CONTATO ACIDENTAL COM AS PARTES VIVAS DO REATOR INDEPENDE DO INVÓLUCRO DA LUMINÁRIA; NÃO NECESSITA DE DISPOSITIVO DE PARTIDA ADICIONAL; CAIXA PLÁSTICA EM ABS ANTICHAMA.	23,9000	1.195,0000	ECP
116	UN	80,00	REATORES 2X40; TENSÃO: 127V/220V; CORRENTE: 0,310/0,175; POT. TOTAL: 38W/37W; QUE NÃO AQUEÇAM O AMBIENTE; PARTIDA INSTANTÂNEA; FILTRO PARA ELIMINAÇÃO DE RÁDIO INTERFERÊNCIA; GRAU DE PROTEÇÃO: IP20,;FATOR DE CRISTA DA CORRENTE DA LÂMPADA<1,7; VARIAÇÃO DA ENVOLTÓRIA DA CORRENTE DA LÂMPADA< 4%; BAIXO SURTO DE CORRENTE (IN RUSH CURRENT) NA ENTRADA DO REATOR (EVITA DESGASTE PREMATURO DE INTERRUPTORES E DISJUNTORES); PROTEÇÃO CONTRA CONTATO ACIDENTAL COM AS PARTES VIVAS DO REATOR INDEPENDE DO INVÓLUCRO DA LUMINÁRIA; NÃO NECESSITA DE DISPOSITIVO DE PARTIDA ADICIONAL; CAIXA PLÁSTICA EM ABS ANTICHAMA.	33,5000	2.680,0000	ECP
117	UN	10,00	REFLETOR 250 W	41,5000	415,0000	OLIVO
118	UN	75,00	ROLO ANTIGOTAS, DE 21 cm, COM CABO.	17,9000	1.342,5000	ATLAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

120	UN	35,00	SUPORTE P/TV LED	31,0000	1.085,0000	G20
121	UN	171,00	TÊ PARA LUZ, COM ADPATADOR DE TRÊS PINOS, MODELO NOVO.	7,5000	1.282,5000	RADIAL
122	UN	1.590,00	TELHA DE AMIANTO, DIMENSÕES DE 2,44m x 1m x 6mm.	47,0000	74.730,0000	ISDRALIT
123	UN	900,00	TELHA DE AMIANTO, DIMENSÕES DE 2,44M X0,50M X 4MM	15,0000	13.500,0000	ISDRALIT
124	UN	56.000,00	TIJOLOS, DO TIPO 06 FUROS, NAS DIMENSÕES MINIMAS DE 9 cm X 14 cm X 24 cm,	0,7000	39.200,0000	WINSCH
126	UN	55,00	TINTA, TIPO ESMALTE, EMBALAGEM COM 18 LITROS, EM DIVERSAS CORES.	187,4900	10.311,9500	KRAFT
128	UN	110,00	TINTA, TIPO ESMALTE, EMBALAGEM DE 0,900 LITROS. Diversas cores	25,4900	2.803,9000	KRAFT
129	UN	115,00	TOMADA E INTERUPTOR, (CONJUNTO) DE 10 AMPERES, DO TIPO PARA EMBUTIR	12,9500	1.489,2500	RADIAL
130	UN	120,00	TOMADA ELÉTRICA, DE 10 AMPERES, DO TIPO PARA EMBUTIR.	9,3000	1.116,0000	RADIAL
131	UN	100,00	TOMADA, DE 10 AMPERES, DO TIPO PARA SOBREPOR.	7,1000	710,0000	RADIAL
132	UN	70,00	TOMADAS PARA TELEFONE	7,9500	556,5000	RADIAL
133	UN	80,00	TORNEIRA DO TIPO ACOPLADA A PIA, EM PLASTICO PVC CROMADO.	38,0000	3.040,0000	DURIN
134	UN	90,00	TORNEIRA DO TIPO ACOPLADA A PIA, EM PLASTICO PVC.	27,0000	2.430,0000	DURIN
135	UN	20,00	TORNEIRA ELETRICA DE PAREDE, DE 5.500 WATS, COM TRES REGULAGEM DE TEMPERATURAS, E BICO MOVEL.	126,0000	2.520,0000	DURIN
136	UN	73,00	TORNEIRA, TIPO PARA JARDIM, EM PLÁSTICO PVC, NA COR PRETO.	5,4000	394,2000	HERC
137	UN	5,00	TORQUÊS PARA CORTE, COM CABO EMBORRACHADO.	36,0000	180,0000	VONDER
138	UN	125,00	TRELIÇA, COM BARRA DE FERRO DE 12m, E DIÂMETRO DE 5\16 POLEGADAS OU 8.0mm, E 4.2 mm.	39,0000	4.875,0000	GERDAU
139	UN	25,00	TRENA, COM FITA AUTOTRAVANTE, COM 2 (DOIS) BOTÕES PARA DESTRAVAR A FITA MÉTRICA, LÂMINA EM AÇO REVESTIDO POR CAMADA PROTETORA DE NYLON, LARGURA DA LÂMINA: 25 MM, COMPRIMENTO DA FITA: 8 METROS.	36,0000	900,0000	BLASFORT
140	UN	135,00	TUBO DE ESGOTO, 100 mm X 6m.	45,0000	6.075,0000	KRONA
141	UN	105,00	TUBO DE ESGOTO, 40 mm X 6m.	17,9000	1.879,5000	KRONA
142	UN	105,00	TUBO DE ESGOTO, 50 mm X 6m.	27,0000	2.835,0000	KRONA
143	UN	115,00	TUBO DE SILICONE, 280 GRAMAS.	13,0000	1.495,0000	INTERFIX
144	UN	100,00	TUBO FLEXIVEL PARA PIA DE BANHEIRO, COM 60 cm DE COMPRIMENTO COM NIPEL ½.	5,5000	550,0000	KRONA
145	UN	140,00	TUBO SOLDÁVEL MARROM, EM POLIURETANO, BARRA NAS DIMENSÇOES DE 20 mm X 6m.	10,9000	1.526,0000	KRONA
146	UN	140,00	TUBO SOLDÁVEL MARROM, EM POLIURETANO, BARRA NAS DIMENSÇOES DE 25 mm X 6m.	12,0000	1.680,0000	KRONA
147	UN	120,00	TUBO SOLDÁVEL MARROM, EM POLIURETANO, BARRA NAS DIMENSÇOES DE 32 mm X 6m.	24,0000	2.880,0000	KRONA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

148	UN	115,00	TINTA SPRAY luminosa de secagem rápida embalagem c/380ml/235g , diversas cores	20,9400	2.408,1000	KRAFT
149	UN	50,00	TINTA ACRILICA semibrilho, linha Premium, embalagem c/ 18 lt diversas cores	169,9500	8.497,5000	KRAFT
150	UN	60,00	TINTA ACRILICA semibrilho, linha Premium, embalagem c/ 3,6 lt diversas cores	44,9700	2.698,2000	KRAFT
151	UN	60,00	TINTA ACRILICA semibrilho, linha Premium, embalagem c/ 0,900 lt, diversas cores	27,9900	1.679,4000	KRAFT
152	UN	750,00	REJUNTE PARA PISO PACOTE C/ 1KG, DIVERSAS CORES.	3,4000	2.550,0000	WEBER
153	UN	11,00	ESCADA em alumínio c/ 08 degraus com capacidade para até 120Kg	93,0000	1.023,0000	MOR
154	M2	730,00	PISO CERAMICO PI – IV, antiderrapante, a prova de manchas d'água.	16,5000	12.045,0000	PISOFORT
155	UN	170,00	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE PISOS AC-I, EMBALAGEM C/ 20 KG	15,0000	2.550,0000	WEBER
156	UN	120,00	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE PISOS AC-II, EMBALAGEM C/ 20 KG	20,0000	2.400,0000	WEBER
157	UN	110,00	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE PISOS AC-III, EMBALAGEM C/ 20 KG	28,0000	3.080,0000	WEBER
158	UN	230,00	ABRAÇADEIRA de aperto de 13 a 27 mm	3,0000	690,0000	FRONTEC
159	UN	153,00	GRAFIATO BARRICAS DE 25KG	55,5000	8.491,5000	BLASCOR
160	UN	40,00	BOIA para caixa d'água	11,0000	440,0000	KRONA
161	UN	12,00	BOIA ELÉTRICA 15 amperes	33,0000	396,0000	FAME
162	UN	100,00	TINTA SPRAY METÁLICA de secagem rápida, embalagem c/ 350ml/235g. diversas cores.	24,9400	2.494,0000	KRAFT
163	UN	5,00	FURADEIRA DE IMPACTO, DE 800 WATS, COM ROMPEDOR E MARTELETE, COM PONTEIRAS INCLUSAS, VELOCIDADE VARIÁVEL, ROTAÇÃO REVERSÍVEL, COMANDO DO NÚMERO DE ROTAÇÕES, EMBREAGEM DE SEGURANÇA, E VARIO LOCK PARA AJUSTE DO CINZEL E DA TALHADEIRA.	480,0000	2.400,0000	LONGER
164	UN	110,00	PREGO EM AÇO, EMBALAGEM C/ 1KG TAMANHO 23X60	14,0000	1.540,0000	GERDAU
165	UN	50,00	CAL VIRGEM EMBALAGEM C/ 25kg	11,5000	575,0000	ITABRANCO
166	UN	100,00	CAL DE PINTURA EMBALAGEM C/ 8 KG	10,0000	1.000,0000	ITABRANCO
167	UN	205,00	FIXADOR DE CAL BISNAGA DE 150 ML	2,6000	533,0000	LÍDER
168	UN	30,00	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA DÍLUIÇÃO SOLVENTE OU TINNER, EMBALAGEM COM 18 LT VARIAS CORES	187,4900	5.624,7000	KRAFT
171	KG	100,00	ELETROLDO PARA SOLDA 3/25	22,7000	2.270,0000	GERDAU
172	UN	50,00	BARRA DE FERRO 5/8 COM 12 METROS DE COMPRIMENTO.	96,0000	4.800,0000	GERDAU
173	UN	50,00	FITA ZEBRADA ROLO C/200METROS	14,7000	735,0000	VONDER
174	UN	10,00	ARCO PARA SERRA TIPO PARA CORTAR FERRO, REFORÇADA E COM CABO DE PVC RÍGIDO.	22,9000	229,0000	PARABON
175	UN	6,00	AREBITADEIRA, REFORÇADA, COM CABO EMBORRACHADO	28,9000	173,4000	BLASFORT

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

176	UN	5,00	CHAVES DE BOCA COM 16PEÇAS E AÇO INOX COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA	160,0000	800,0000	VONDER
177	UN	10,00	DISCO DE CORTE PARA MAQUITA, PARA SERRAR MADEIRA, COM 115 mm DE DIAMETRO, COM 24 DENTES, COM VIDEA	19,7000	197,0000	DISMA
178	UN	20,00	DISCO DE CORTE PARA CONCRETO COM 115MM DE DIAMENTRO, LISO, REVESTIDO COM VIDEA, PARA CORTE EM CERÂMICAS.	27,0000	540,0000	MTX
179	UN	1,00	ESMERILHADEIRA DO TIPO MANUAL DE ALTA ROTAÇÃO, DE 600 WATS, 4500 RPM COM DISCO DE CORTE	247,0000	247,0000	SKIL
180	UN	5,00	ESTILETE COM CABO EMBORRACHADO, COM 10 LÂMINAS RESERVAS.	22,9000	114,5000	VONDER
181	UN	3,00	MALETAS COM PONTEIRAS EM AÇO INOX COM PONTEIRAS PHILIPS, FENDA, ALONGADORES, BROCAS DE VIDEA PARA MADEIRA E CONCRETO, COM CHAVES CACHIMBO	114,0000	342,0000	VONDER
182	UN	3,00	MARRETA COM PESO DE 1KG, COM CABO REFORÇADO.	23,0000	69,0000	TENCA
183	M2	250,00	PISO LAMINADO FOSCO COM ESPESSURA DE 7MM E 15 CM DE LARGURA	77,9000	19.475,0000	BELO PISO
184	M2	250,00	PISO VINILICO DECORFLEX FOSCO COM 1,2MM DE ESPESSURA E 2M DE LARGURA	47,9000	11.975,0000	BELO PISO
185	UN	50,00	ADAPTADOR EM PVC SOLDAVEL 40	2,7000	135,0000	KRONA
186	M2	500,00	FORO PVC 200X8 MM	13,4000	6.700,0000	URIO
187	M2	500,00	MOLDURA PVC	4,2000	2.100,0000	URIO
188	UN	200,00	CANTO (UNIÃO) PVC	3,4000	680,0000	URIO

VALOR TOTAL R$ 633.250,84

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 30 de setembro de 2019.

ODILSON VICENTE DE LIMA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PREFEITO MUNICIPAL

MARLENI FORSTER ME
CNPJ Nº 06.695.782/0001-07
PROPONENTE

CARLOS FERLIN
Sec. Mun. Da Cidade e Desenvolvimento

ELIZANDRA DA SILVA
Gestora Fundo Mun. Saúde

ANTONIO TEIXEIRA DA ROSA
Sec. Mun. de Agricultura e Infraestrutura Rural

ADEMAR ALBERTON
Secretaria Mun. Assistência Social

RAQUEL CRISTINA K. SCHROLL SCHIAVINI
Sec. Mun. Educação e Cultura

MAIARA BOMBIERI
Dir. de Planej. e Gestão

Visto do Departamento Jurídico:

MATHEUS BRUNO POLI VALGOI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 54.780

EXTRATO CONTRATO 47/2019

Publicação Nº 2186897

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 47/2019.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Campo Erê, CNPJ nº 11.307.776/0001-75. CONTRATADA: BREGOMAR VEICULOS LTDA, CNPJ 75.838.979/0001-70. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de 01 (um) Veículo automotor Chevrolet – SPIN Premier, novo, zero km e Aquisição de 02 (dois) Veículos automotor, Chevrolet – Onix Joy novo, zero km. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 1097/2019, Pregão Presencial nº 31/2019. DOTAÇÃO: 12.01-2.036-449052480000-338/135. VALOR: R$ 174.900,00 (cento e setenta e quatro mil e novecentos reais), sendo R$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais) para o item 3 e R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para o item 4 do Edital. VIGÊNCIA: assinatura até o término da garantia, Campo Erê/SC, em 02/10/2019. SIGNATÁRIOS: Elizandra da Silva pela Contratante e Valmor Bressan pela Contratada.

EXTRATO CONTRATO 48/2019

Publicação Nº 2186898

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 48/2019.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Campo Erê, CNPJ nº 11.307.776/0001-75. CONTRATADA: PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI ME, CNPJ 30.509.342/0001-00. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de 01 (um) Veículo automotor RENAULT MASTER – L3H2 VAN 16 LUGARES, novo, ano/modelo 2019/2019, zero km e Aquisição de 01 (um) Veículo automotor RENAULT MASTER, L2H2 AMB, TIPO A – Ambulância de Simples Remoção. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 1097/2019, Pregão Presencial nº 31/2019. DOTAÇÃO: 12.01-2.036-449052480000-338/135. VALOR: R$ 326.900,00 (trezentos e vinte e seis mil e novecentos reais), sendo R$ 167.900,00 (cento e sessenta e sete mil e novecentos reais) para o item 1 e R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais) para o item 2 do Edital. VIGÊNCIA: assinatura até o término da garantia, Campo Erê/SC, em 02/10/2019. SIGNATÁRIOS: Elizandra da Silva pela Contratante e Daniela Antoneli da Silva pela Contratada.

EXTRATO CONTRATO 49/2019

Publicação Nº 2186902

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 49/2019.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Campo Erê, CNPJ nº 11.307.776/0001-75. CONTRATADA: PERAZOLI E VERONA LTDA, CNPJ 27.082.333/0001-63. OBJETO: O objeto do presente Instrumento de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS COM O TEMA OUTUBRO ROSA E NOVEy MBRO AZUL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 1196/2019, Pregão Presencial nº 40/2019. DOTAÇÃO: 12.01-2.038-339000000000-339030230000/138. VALOR: R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: assinatura até 31 de dezembro de 2019, Campo Erê/SC, em 02/10/2019. SIGNATÁRIOS: Elizandra da Silva pela Contratante e Mauro Perazoli pela Contratada.

HOMOLOGAÇÃO PL 1097/2019

Publicação Nº 2186891

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 1097/2019, na modalidade Pregão de nº 31/2019 tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, VANS E AMBULÂNCIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ/SC, conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Qtd	Unitário	Total Item
BREGOMAR VEICULOS LTDA	3	1	1,00	84.900,0000	84.900,0000
BREGOMAR VEICULOS LTDA	4	1	2,00	45.000,0000	90.000,0000
PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI ME	1	1	1,00	167.900,0000	167.900,0000
PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI ME	2	1	1,00	159.000,0000	159.000,0000

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
BREGOMAR VEICULOS LTDA	174.900,00
PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI ME	326.900,00

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da (s) referida (s) licitante (s).

Campo Erê – SC, Quinta-Feira, 02 de outubro de 2019.

ELIZANDRA DA SILVA Gestora Fundo Mun. Saúde	ODILSON VICENTE DE LIMA Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL 1175/2019

Publicação Nº 2186958

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 1175/2019, na modalidade Pregão de nº 37/2019 tendo como objeto a Aquisição de forma parcelada de materiais de construção e equipamentos diversos para a manutenção das diversas atividades das Secretarias do Município de Campo Erê, conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	1	169	2.160,00	38,0000	82.080,0000
F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	1	170	1.775,00	42,0000	74.550,0000
QUIMICASOL EIRELI EPP	1	119	350,00	8,9000	3.115,0000
QUIMICASOL EIRELI EPP	1	125	32,00	105,0000	3.360,0000
QUIMICASOL EIRELI EPP	1	127	90,00	62,0000	5.580,0000
MARLENI FORSTER	1	1	123,00	5,1000	627,3000
MARLENI FORSTER	1	2	30,00	5,0000	150,0000
MARLENI FORSTER	1	3	10,00	39,9500	399,5000
MARLENI FORSTER	1	4	10,00	35,0000	350,0000
MARLENI FORSTER	1	5	50,00	6,0000	300,0000
MARLENI FORSTER	1	6	45,00	20,0000	900,0000
MARLENI FORSTER	1	7	330,00	142,0000	46.860,0000
MARLENI FORSTER	1	8	50,00	6,2000	310,0000
MARLENI FORSTER	1	9	250,00	18,0000	4.500,0000
MARLENI FORSTER	1	10	230,00	41,0000	9.430,0000
MARLENI FORSTER	1	11	230,00	8,7000	2.001,0000
MARLENI FORSTER	1	12	230,00	28,9000	6.647,0000
MARLENI FORSTER	1	13	60,00	5,5000	330,0000
MARLENI FORSTER	1	14	35,00	7,9500	278,2500
MARLENI FORSTER	1	15	35,00	10,9500	383,2500
MARLENI FORSTER	1	16	35,00	15,2000	532,0000
MARLENI FORSTER	1	17	45,00	22,0000	990,0000
MARLENI FORSTER	1	18	45,00	4,7500	213,7500
MARLENI FORSTER	1	19	45,00	7,1000	319,5000
MARLENI FORSTER	1	20	45,00	11,8000	531,0000
MARLENI FORSTER	1	21	45,00	4,1500	186,7500
MARLENI FORSTER	1	22	25,00	21,9000	547,5000
MARLENI FORSTER	1	23	20,00	117,0000	2.340,0000
MARLENI FORSTER	1	24	22,00	26,9000	591,8000
MARLENI FORSTER	1	25	58,00	15,1000	875,8000
MARLENI FORSTER	1	26	65,00	18,1000	1.176,5000
MARLENI FORSTER	1	27	60,00	21,7800	1.306,8000
MARLENI FORSTER	1	28	95,00	24,0000	2.280,0000
MARLENI FORSTER	1	29	7,00	331,0000	2.317,0000
MARLENI FORSTER	1	30	11,00	218,0000	2.398,0000
MARLENI FORSTER	1	31	11,00	673,0000	7.403,0000
MARLENI FORSTER	1	32	55,00	9,1000	500,5000
MARLENI FORSTER	1	33	6,00	35,0000	210,0000
MARLENI FORSTER	1	34	52,00	10,7000	556,4000

MARLENI FORSTER	1	35	12,00	5,9500	71,4000
MARLENI FORSTER	1	36	600,00	29,0000	17.400,0000
MARLENI FORSTER	1	37	23,00	17,0000	391,0000
MARLENI FORSTER	1	38	50,00	13,8000	690,0000
MARLENI FORSTER	1	39	1.380,00	1,3500	1.863,0000
MARLENI FORSTER	1	40	610,00	1,0000	610,0000
MARLENI FORSTER	1	41	340,00	2,3500	799,0000
MARLENI FORSTER	1	42	650,00	2,2000	1.430,0000
MARLENI FORSTER	1	43	55,00	2,1000	115,5000
MARLENI FORSTER	1	44	60,00	1,5500	93,0000
MARLENI FORSTER	1	45	60,00	2,0500	123,0000
MARLENI FORSTER	1	46	60,00	1,3900	83,4000
MARLENI FORSTER	1	47	60,00	1,1800	70,8000
MARLENI FORSTER	1	48	50,00	1,2500	62,5000
MARLENI FORSTER	1	49	600,00	8,9000	5.340,0000
MARLENI FORSTER	1	50	60,00	4,9000	294,0000
MARLENI FORSTER	1	51	150,00	3,1000	465,0000
MARLENI FORSTER	1	52	55,00	16,0000	880,0000
MARLENI FORSTER	1	53	60,00	19,0000	1.140,0000
MARLENI FORSTER	1	54	5,00	26,5000	132,5000
MARLENI FORSTER	1	55	100,00	44,0000	4.400,0000
MARLENI FORSTER	1	56	1.900,00	1,6500	3.135,0000
MARLENI FORSTER	1	57	700,00	1,0000	700,0000
MARLENI FORSTER	1	58	1.600,00	1,9500	3.120,0000
MARLENI FORSTER	1	59	1.700,00	3,2000	5.440,0000
MARLENI FORSTER	1	60	1.900,00	2,6000	4.940,0000
MARLENI FORSTER	1	61	145,00	6,0000	870,0000
MARLENI FORSTER	1	62	144,00	3,3500	482,4000
MARLENI FORSTER	1	63	80,00	6,3500	508,0000
MARLENI FORSTER	1	64	8,00	16,7000	133,6000
MARLENI FORSTER	1	65	190,00	1,9000	361,0000
MARLENI FORSTER	1	66	180,00	5,7000	1.026,0000
MARLENI FORSTER	1	67	700,00	31,0000	21.700,0000
MARLENI FORSTER	1	68	350,00	14,0000	4.900,0000
MARLENI FORSTER	1	69	10,00	51,0000	510,0000
MARLENI FORSTER	1	70	50,00	10,5000	525,0000
MARLENI FORSTER	1	71	86,00	7,3000	627,8000
MARLENI FORSTER	1	72	120,00	6,3000	756,0000
MARLENI FORSTER	1	73	10,00	283,0000	2.830,0000
MARLENI FORSTER	1	74	90,00	6,1000	549,0000
MARLENI FORSTER	1	75	440,00	61,5000	27.060,0000
MARLENI FORSTER	1	76	370,00	25,0000	9.250,0000
MARLENI FORSTER	1	77	220,00	34,0000	7.480,0000
MARLENI FORSTER	1	78	180,00	37,0000	6.660,0000
MARLENI FORSTER	1	79	410,00	9,5000	3.895,0000
MARLENI FORSTER	1	80	410,00	22,5000	9.225,0000
MARLENI FORSTER	1	81	130,00	3,1500	409,5000
MARLENI FORSTER	1	82	150,00	3,0000	450,0000
MARLENI FORSTER	1	83	150,00	3,0000	450,0000
MARLENI FORSTER	1	84	7.500,00	1,1000	8.250,0000
MARLENI FORSTER	1	85	24,00	24,9000	597,6000
MARLENI FORSTER	1	86	90,00	13,0000	1.170,0000
MARLENI FORSTER	1	87	900,00	3,3000	2.970,0000
MARLENI FORSTER	1	88	80,00	9,9000	792,0000
MARLENI FORSTER	1	89	350,00	1,2500	437,5000
MARLENI FORSTER	1	90	50,00	20,5500	1.027,5000
MARLENI FORSTER	1	91	26,00	32,9000	855,4000
MARLENI FORSTER	1	92	178,00	22,0000	3.916,0000
MARLENI FORSTER	1	93	80,00	18,7000	1.496,0000
MARLENI FORSTER	1	94	3,00	103,6800	311,0400
MARLENI FORSTER	1	95	6,00	34,9000	209,4000
MARLENI FORSTER	1	96	44,00	6,1000	268,4000
MARLENI FORSTER	1	97	80,00	6,1500	492,0000
MARLENI FORSTER	1	98	2,00	498,0000	996,0000

MARLENI FORSTER	1	99	1.800,00	0,6000	1.080,0000
MARLENI FORSTER	1	100	2.800,00	0,4000	1.120,0000
MARLENI FORSTER	1	101	1.800,00	0,4000	720,0000
MARLENI FORSTER	1	102	1.600,00	0,4500	720,0000
MARLENI FORSTER	1	103	300,00	0,4000	120,0000
MARLENI FORSTER	1	104	300,00	0,4000	120,0000
MARLENI FORSTER	1	105	300,00	0,4000	120,0000
MARLENI FORSTER	1	106	245,00	65,0000	15.925,0000
MARLENI FORSTER	1	107	120,00	8,4500	1.014,0000
MARLENI FORSTER	1	108	56,00	6,1500	344,4000
MARLENI FORSTER	1	109	56,00	5,5000	308,0000
MARLENI FORSTER	1	110	400,00	73,0000	29.200,0000
MARLENI FORSTER	1	111	180,00	11,0000	1.980,0000
MARLENI FORSTER	1	112	90,00	13,7000	1.233,0000
MARLENI FORSTER	1	113	90,00	13,7000	1.233,0000
MARLENI FORSTER	1	114	60,00	11,0000	660,0000
MARLENI FORSTER	1	115	50,00	23,9000	1.195,0000
MARLENI FORSTER	1	116	80,00	33,5000	2.680,0000
MARLENI FORSTER	1	117	10,00	41,5000	415,0000
MARLENI FORSTER	1	118	75,00	17,9000	1.342,5000
MARLENI FORSTER	1	120	35,00	31,0000	1.085,0000
MARLENI FORSTER	1	121	171,00	7,5000	1.282,5000
MARLENI FORSTER	1	122	1.590,00	47,0000	74.730,0000
MARLENI FORSTER	1	123	900,00	15,0000	13.500,0000
MARLENI FORSTER	1	124	56.000,00	0,7000	39.200,0000
MARLENI FORSTER	1	126	55,00	187,4900	10.311,9500
MARLENI FORSTER	1	128	110,00	25,4900	2.803,9000
MARLENI FORSTER	1	129	115,00	12,9500	1.489,2500
MARLENI FORSTER	1	130	120,00	9,3000	1.116,0000
MARLENI FORSTER	1	131	100,00	7,1000	710,0000
MARLENI FORSTER	1	132	70,00	7,9500	556,5000
MARLENI FORSTER	1	133	80,00	38,0000	3.040,0000
MARLENI FORSTER	1	134	90,00	27,0000	2.430,0000
MARLENI FORSTER	1	135	20,00	126,0000	2.520,0000
MARLENI FORSTER	1	136	73,00	5,4000	394,2000
MARLENI FORSTER	1	137	5,00	36,0000	180,0000
MARLENI FORSTER	1	138	125,00	39,0000	4.875,0000
MARLENI FORSTER	1	139	25,00	36,0000	900,0000
MARLENI FORSTER	1	140	135,00	45,0000	6.075,0000
MARLENI FORSTER	1	141	105,00	17,9000	1.879,5000
MARLENI FORSTER	1	142	105,00	27,0000	2.835,0000
MARLENI FORSTER	1	143	115,00	13,0000	1.495,0000
MARLENI FORSTER	1	144	100,00	5,5000	550,0000
MARLENI FORSTER	1	145	140,00	10,9000	1.526,0000
MARLENI FORSTER	1	146	140,00	12,0000	1.680,0000
MARLENI FORSTER	1	147	120,00	24,0000	2.880,0000
MARLENI FORSTER	1	148	115,00	20,9400	2.408,1000
MARLENI FORSTER	1	149	50,00	169,9500	8.497,5000
MARLENI FORSTER	1	150	60,00	44,9700	2.698,2000
MARLENI FORSTER	1	151	60,00	27,9900	1.679,4000
MARLENI FORSTER	1	152	750,00	3,4000	2.550,0000
MARLENI FORSTER	1	153	11,00	93,0000	1.023,0000
MARLENI FORSTER	1	154	730,00	16,5000	12.045,0000
MARLENI FORSTER	1	155	170,00	15,0000	2.550,0000
MARLENI FORSTER	1	156	120,00	20,0000	2.400,0000
MARLENI FORSTER	1	157	110,00	28,0000	3.080,0000
MARLENI FORSTER	1	158	230,00	3,0000	690,0000
MARLENI FORSTER	1	159	153,00	55,5000	8.491,5000
MARLENI FORSTER	1	160	40,00	11,0000	440,0000
MARLENI FORSTER	1	161	12,00	33,0000	396,0000
MARLENI FORSTER	1	162	100,00	24,9400	2.494,0000
MARLENI FORSTER	1	163	5,00	480,0000	2.400,0000
MARLENI FORSTER	1	164	110,00	14,0000	1.540,0000
MARLENI FORSTER	1	165	50,00	11,5000	575,0000

MARLENI FORSTER	1	166	100,00	10,0000	1.000,0000
MARLENI FORSTER	1	167	205,00	2,6000	533,0000
MARLENI FORSTER	1	168	30,00	187,4900	5.624,7000
MARLENI FORSTER	1	171	100,00	22,7000	2.270,0000
MARLENI FORSTER	1	172	50,00	96,0000	4.800,0000
MARLENI FORSTER	1	173	50,00	14,7000	735,0000
MARLENI FORSTER	1	174	10,00	22,9000	229,0000
MARLENI FORSTER	1	175	6,00	28,9000	173,4000
MARLENI FORSTER	1	176	5,00	160,0000	800,0000
MARLENI FORSTER	1	177	10,00	19,7000	197,0000
MARLENI FORSTER	1	178	20,00	27,0000	540,0000
MARLENI FORSTER	1	179	1,00	247,0000	247,0000
MARLENI FORSTER	1	180	5,00	22,9000	114,5000
MARLENI FORSTER	1	181	3,00	114,0000	342,0000
MARLENI FORSTER	1	182	3,00	23,0000	69,0000
MARLENI FORSTER	1	183	250,00	77,9000	19.475,0000
MARLENI FORSTER	1	184	250,00	47,9000	11.975,0000
MARLENI FORSTER	1	185	50,00	2,7000	135,0000
MARLENI FORSTER	1	186	500,00	13,4000	6.700,0000
MARLENI FORSTER	1	187	500,00	4,2000	2.100,0000
MARLENI FORSTER	1	188	200,00	3,4000	680,0000

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	156.630,00
MARLENI FORSTER	633.250,84
QUIMICASOL EIRELI EPP	12.055,00

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da (s) referida (s) licitante (s).

Campo Erê – SC, Segunda-Feira, 30 de setembro de 2019.
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL 1196/2019

Publicação Nº 2186894

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 1196/2019, na modalidade Pregão de nº 40/2019 tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS COM O TEMA OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
PERAZOLI E VERONA LTDA	1	1	95,00	24,0000	2.280,0000

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
PERAZOLI E VERONA LTDA	2.280,00

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida licitante.

Campo Erê – SC, Quinta-Feira, 03 de outubro de 2019.

ELIZANDRA DA SILVA Gestora Fundo Mun. Saúde	ODILSON VICENTE DE LIMA Prefeito Municipal

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 86/2019

Publicação Nº 2187695

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 140/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 24 de outubro de 2019 às 14 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PESSSOAS, POR QUILOMETRAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS - SC.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 08 de outubro de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 87/2019

Publicação Nº 2187877

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 141/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2019

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 25 de outubro de 2019 às 14 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA CAMINHÕES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇO DE CORREÇÃO E PREVENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 08 de outubro de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº2100/2019

Publicação Nº 2187233

PORTARIA Nº 2.100 DE 15 DE SETEMBRO DE 2019.
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com amparo no disposto no art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, no art. 22 da Lei Complementar Municipal n. 03/2000, no art. 45 da Lei Complementar Municipal n. 10/2011, a Lei Complementar Municipal n. 09/2018, bem como no Decreto Municipal n. 4.941/2004, e alterações posteriores:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores a seguir relacionados para compor a Comissão Avaliadora do Estágio Probatório dos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, conforme art. 15 e 16 da Lei Complementar Municipal n. 09/2018:

I - Avaliadores dos servidores do Centro de Educação Infantil Municipal - CEIM Mundo Encantado:

a) Elaine Cristina Rodrigues Arruda de Souza;
b) Elizangela Da Silva;
c) Evandra Aparecida Fiorin Vieira;
d) Marcia Regina Gasperin;
e) Maria Solange Pinheiro dos Santos.

II - Avaliadores dos servidores do Centro de Educação Infantil Municipal CEIM Padre Armando de Costa:

a) Jane Aparecida Carvalho;
b) Rosane Aparecida Sampaio;
c) Ana Paula De Matia Galli;
d) Marcia Regina Gasperin;
e) Maria Solange Pinheiro dos Santos.

III - Avaliadores dos servidores do Centro de Educação Infantil Municipal CEIM José Carlos Pisani – CAIO:

a) Marli Terezinha Dorini Padilha;
b) Elaine Cristina Dos Santos;
c) Paula Andreia Di Domenico Lima;
d) Marcia Regina Gasperin;
e) Maria Solange Pinheiro dos Santos.

IV - Avaliadores dos servidores do Pré-Escola Caminho do Futuro:

a) Mariangela Sandri Da Silva;
b) Ines Aparecida Lopes De Souza;
c) Rita De Cassia da Silva Pinto;
d) Marcia Regina Gasperin;
e) Maria Solange Pinheiro dos Santos.

V - Avaliadores dos servidores do Centro de Educação Infantil Municipal - CEIM Eliete Teixeira Lopes:
a) Nadir dos Anjos Stefanes da Silva;
b) Sueli Terezinha Corona;
c) Ijanara Adriana Dutra;
d) Marcia Regina Gasperin;
e) Maria Solange Pinheiro dos Santos.

VI - Avaliadores dos servidores do Centro de Educação Infantil Municipal - CEIM Jubileu de Prata:

a) Elza Carlos Do Nascimento Oliveira;
b) Jacinta de Fatima Albertti;
c) Arlete Terezinha de Souza Camassola;
d) Marcia Regina Gasperin;
e) Maria Solange Pinheiro dos Santos.

VII - Avaliadores dos servidores do Centro de Educação Infantil Municipal - CEIM Pequeno Anjo:

a) Maria Eliane Simon Lazari;
b) Vonecy Darold Franzen;
c) Celia Fernanda Petri Biolo;
d) Marcia Regina Gasperin;
e) Maria Solange Pinheiro dos Santos.

VIII - Avaliadores dos servidores do Centro de Educação Infantil Municipal - CEIM Sonho Infantil:

a) Rita Maria de Lourdes Maffioletti Fachin;
b) Viviane Aparecida dos Santos;
c) Rosana de Fatima Cordeiro;
d) Marcia Regina Gasperin;
e) Maria Solange Pinheiro dos Santos.

IX - Avaliadores dos servidores do Centro de Educação Infantil Municipal - CEIM Marilene Rupp Bagatini:

a) Adelita Juliana Werle Scapini;
b) Janaina Denise da Silva;
c) Sonia Aparecida Padilha;
d) Marcia Regina Gasperin;
e) Maria Solange Pinheiro dos Santos.

X - Avaliadores dos servidores do Centro de Educação Infantil Municipal - CEIM Audete Paz – Ibicuí:

a) Cleuza De Lourdes Padilha Valandro;
b) Marilice Pegorini Gauger
c) Marcia Regina Gasperin;
d) Maria Solange Pinheiro dos Santos.

XI - Avaliadores dos servidores do Centro de Educação Infantil Municipal CEIM Menino Jesus:

a) Mariza Roveda Trevisol;
b) Neiva Izabel Cavasin Dalazen;
c) Marilice Pegorini Gauger;
d) Marcia Regina Gasperin;
e) Maria Solange Pinheiro dos Santos.

XII - Avaliadores dos servidores do Centro de Educação Infantil Municipal CEIM Campo Feliz:

a) Marilice Pegorini Gauger;
b) Marcia Regina Gasperin;
d) Maria Solange Pinheiro dos Santos.

XIII - Avaliadores dos servidores da Escola Municipal de Educação Infantil - EMEF Novos Campos:

a) Ildo Dalpiva;
b) Marcia Regina Moreira de Melo;
c) Maria Regina Panisson Scarabotto;
d) Marcia Regina Gasperin;
e) Maria Solange Pinheiro dos Santos.

XIV - Avaliadores dos servidores da Escola Municipal de Educação Infantil - EMEF Santa Julia Billiart:

a) Elizete Aparecida Kuster;
b) Zulma Aparecida de Jesus;
c) Caroline Maria Wagner de Oliveira;
d) Marcia Regina Gasperin;
e) Maria Solange Pinheiro dos Santos.

XV - Avaliadores dos servidores do Grupo Escolar Municipal - GEM Waldemar Rupp:

a) Carmen Regina de Matos;
b) Marlene Aparecida Martinson Berlanda;
c) Josiane Marin;
d) Marcia Regina Gasperin;
e) Maria Solange Pinheiro dos Santos.

XVI - Avaliadores dos servidores do Grupo Escolar Municipal - GEM Jardim Bela Vista:

a) Carla Aparecida Lopes;
b) Mairi Suzana Ribeiro;
c) Eunice Stefanes;
d) Marcia Regina Gasperin;
e) Maria Solange Pinheiro dos Santos.

XVII - Avaliadores dos servidores do CAIC – Professora Nair da Silva Gris:

a) Eloir Carvalho de Matos Ferreira;
b) Nidia Salete Polese;
c) Adriana de Fatima Rodrigues Spcart Zanatta;
d) Marcia Regina Gasperin;
e) Maria Solange Pinheiro dos Santos.
XVIII - Avaliadores dos servidores da Escola Municipal de Educação Infantil - EMEF André Rebouças:

a) Janete Lucia Bevilaqua;
b) Graciele Helt Tiepo;
c) Marilene Botari Soares Borges;
d) Marcia Regina Gasperin;
e) Maria Solange Pinheiro dos Santos.

Art. 2º. Os membros da Comissão Avaliadora do Estágio Probatório acima designados ficam encarregados de realizar a avaliação de cada servidor em estágio probatório e de exercer as atribuições necessárias à realização da referida avaliação, mormente àquelas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na Lei Complementar Municipal n. 09/2018, Lei Complementar Municipal n. 03/2000 e demais legislação aplicável.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data supra, produzindo seus efeitos a contar de 06 de setembro de 2019.

Campos Novos-SC, 15 de setembro de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito de Campos Novos

Registre-se e Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 16/2019

Publicação Nº 2187417

EXTRATO DE CONTRATO - CMV Nº 16/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: MARIA SOLANGE DOS SANTOS PINHEIRO ME
OBJETO: SERVIÇOS DE INTERPRETAÇAO SIMULTANEA EM LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) DS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
VALOR ESTIMADO ANUAL: R$ 16.800,00
DATA: 01/10/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 17/2019

Publicação Nº 2187422

EXTRATO DE CONTRATO - CMV Nº 17/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: JS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EXTERNA DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO
VALOR TOTAL: R$ 4.900,00
DATA: 01/10/2019

Canelinha

Câmara Municipal

AVISO LICITACAO 2/2019

Publicação Nº 2187048

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CANELINHA
Rua: Manoel Francisco Correa nº. 417 – caixa postal 02
88230-000 – Canelinha – SC – CNPJ: 00.525.967/0001-97

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PROCESSO DE LICITAÇÃO 002/2019
Tomada de Preços 002//2019

OBJETO: A presente licitação tem como objeto, à contratação de empresa para reforma e readequação física do plenário da sede da Câmara de Vereadores do Município de Canelinha, conforme projeto anexo ao Edital. O objeto abrange contratação de mão de obra e fornecimento de materiais, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, ART, Projetos e condições previstas no Edital.

DATA DE ABERTURA: 24 de outubro de 2019, às 08:30 horas.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Rua Manoel Francisco Correa, 417, Centro, Canelinha/SC, ou no site www.camaracanelinha.sc.gov.br.

Canelinha/SC., 08 de outubro de 2019.
ARLINDO DE SIMAS
Presidente do Legislativo

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 226/2019

Publicação Nº 2186608

DECRETO Nº. 226/2019

RATIFICA DECRETO Nº. 054/2019 QUE APROVA
DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito em do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008, Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

RATIFICAR

Art. 1º - Fica ratificado o Decreto nº. 054/2019, que aprovou o desmembramento de terreno urbano com área de 490,87 m² (quatrocentos e noventa metros e oitenta e sete decímetros quadrados) procedido por SANDRA MARA DE ANDRADE, situado na Rua Theodoro Humenhuk Esq. Bento de Lima, nº 652, Bairro Campo da Água Verde, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 26.414, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 15, com área de 290,25 m² e lote nº 16, com área de 200,62 m², todos pertencentes à quadra nº 1334, conforme requerimento protocolado sob nº. 650/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

RAFAEL ROTTILI ROEDER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/10/2019.

DECRETO Nº 227/2019

Publicação Nº 2187817

DECRETO Nº. 227/2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei 6.420 de 26/09/2019, resolve:

DECRETAR

Art. 1º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2019, o valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Unidade gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Mun. de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.24 – Manutenção e Ampliação de Iluminação Pública
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 850.000,00
Recursos 10800 – Contribuição para COSIP

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei nº. 6.327/2018) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2019 (Lei nº. 6.328/2018) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), observando a arrecadação prevista e a provável arrecadação do exercício de 2019, como é demonstrado na tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	A Valor previsto no exercício + Valores abertos	B Estimativa de arrecadação no exercício	C Estimativa do provável excesso de arrecadação no exercício (C=B-A)	D Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)
10800	3.300.913,09	4.150.913,09	850.000,00	850.000,00
TOTAL				850.000,00

Fonte: SMAFO 2019
Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 07 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 07/10/2019.

DECRETO Nº 228/2019

Publicação Nº 2187819

DECRETO Nº. 228/2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.328 de 19/12/2018 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2019, o valor de R$ 12.158,70 (doze mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade gestora 6: Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas
Unidade orçamentária 14001: Fundação Municipal de Esportes e Lazer
Função 27: Desporto e Lazer
Subfunção 812: Desporto Comunitário
Programa 16: Esporte como qualidade de vida
Ação 2.32 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 12.158,70
Recurso: 10000 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei nº. 6.327/2018) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2019 (Lei nº. 6.328/2018) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 12.158,70 (doze mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade gestora 6: Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas
Unidade orçamentária 14001: Fundação Municipal de Esportes e Lazer
Função 27: Desporto e Lazer
Subfunção 812: Desporto Comunitário
Programa 16: Esporte como qualidade de vida
Ação 2.32 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 12.158,70
Recurso: 10000 – Recursos Ordinários

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 07 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 07/10/2019.

DECRETO Nº 229/2019

Publicação Nº 2187503

DECRETO Nº 229/2019
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
Nº 006/SMS/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
Nº 006/SMS/2019

Art. 1º. A comissão organizadora do processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde, Edital nº 006/SMS/2019, torna público a homologação do resultado Final, conforme anexo desse decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Canoinhas/SC, 08 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento na data de 08/10/2019.

Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo para Contratação Temporária nº 006/SMS/2019
Médico Pediatra – 10h

Candidato	Pontuação	Classificação
Adriana Josiek – CPF nº 251.223.578-54	1,0	1º

Médico Ginecologista/Obstetra – 10h

Candidato	Pontuação	Classificação
Saulo Pinto Sabatini – CPF nº 432.843.889-15	8,5	1º

Médico – 10h

Candidato	Pontuação	Classificação
-	-	-

Médico ESF – 40h

Candidato	Pontuação	Classificação
Carolina Policeno Paulin – CPF nº 084.570.689-62	1,2	1º

Canoinhas, 08 de outubro de 2019

DECRETO Nº 230/2019

Publicação Nº 2187506

DECRETO Nº 230/2019

"ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº. 066/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019, QUE REGULAMENTA O ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS, MEDIANTE REMUNERAÇÃO TARIFÁRIA EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o artigo 13, II, do Decreto nº. 066/2019, de 20 de março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II – veículos de carga com PBT (Peso Bruto Total) entre 3,5 toneladas e 10 toneladas, para a operação de carga e descarga.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 17, "caput", do Decreto nº. 066/2019, de 20 de março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. O estacionamento rotativo destinado às vagas de carga/descarga funcionará de segunda à sexta-feira, no horário das 5 (cinco) horas às 20 (vinte) horas, e nos sábados, no horário das 5 (cinco) horas às 12 (doze) horas.
Art. 3º. Fica alterado o artigo 26, §4º, do Decreto nº. 066/2019, de 20 de março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º Veículos utilizados pela imprensa, em tempo integral quando precisarem utilizar a via pública para fins de reportagens externas abordando as causas e desdobramentos de fatos, desde que devidamente identificados e em plena atividade de reportagem.

Art. 4º. Fica alterado o artigo 28, XII, do Decreto nº. 066/2019, de 20 de março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

XII – Veículos utilizados pela imprensa, em tempo integral quando precisarem utilizar a via pública para fins de reportagens externas abordando as causas e desdobramentos de fatos, desde que devidamente identificados e em plena atividade de reportagem.

Art. 5º. Fica acrescido o inciso XIII ao artigo 28, do Decreto nº. 066/2019, de 20 de março de 2019, com a seguinte redação:

XIII – Não estão sujeitos à isenção prevista no art. 28, XII, os veículos utilizados para fins comerciais, de publicidade e propaganda, os quais deverão requerer a concessão do uso do espaço público junto ao Departamento de Trânsito, que encaminhará para o pagamento da taxa de utilização, visto se tratar de via pública, nos termos no art. 326 da LC 08/2005.

Art. 6º. Ficam revogados o §2º do artigo 13, bem como o §1º do artigo 17, ambos do Decreto nº. 066/2019, de 20 de março de 2019.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Canoinhas/SC, 08 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/10/2019.

EDITAL Nº 001/2019 - CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DE EIV

Publicação Nº 2187551

Edital de Convocação
Audiência Pública
O Presidente do Conselho do Plano Diretor de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos da Lei Municipal nº 4.274/2007, artigo 8º, CONVOCA através do presente edital, a população em geral e interessados, para participarem da Audiência Pública para apresentação dos Estudos de Impacto de Vizinhança-EIV a ser realizada no dia 06/11/2019 (quarta-feira), às 18h30min, no Auditório da Câmara de Vereadores de Canoinhas, localizado na Rua 3 de Maio, nº 150, no Centro.
Ordem do dia:
a) Apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) do Empreendimento denominado de CREMATÓRIO SANTA CRUZ, da empresa Olivia Schadeck Humenhuk, que será localizado na Rua Lourenço Wrublevski, lote 003, quadra 0144, Tricolin – Canoinhas/SC (ao lado da Capela de velórios Santa Cruz)
b) Apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) do Empreendimento denominado de ADMINISTRADORA VALENTE HYCZY LTDA - SUPERPÃO UNIDADE CANOINHAS, da empresa Administradora Valente Hyczy Ltda, que será localizado na Rua Av. Expedicionário nº 2300, Industrial, Canoinhas,
Os Relatórios dos Estudos de Impacto de Vizinhança bem como as demais informações necessárias à participação da comunidade estão disponíveis na Secretaria de Planejamento do Município e no site oficial do Município www.pmc.sc.gov.br, através do link https://www.pmc.sc.gov.br/cms/diretorio/index/codMapaItem/25987
Canoinhas- SC, aos 08 dias do mês de outubro de 2019.
ETSURO MURAKAMI
Presidente do COMPLAN

LEI Nº 6.424 DE 08/10/2019

Publicação Nº 2187499

LEI Nº 6.424 DE 08/10/2019

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº. 4.563, DE 24 DE JUNHO DE 2010, QUE DENOMINA EBM EVALDO DRANKA.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº. 4.563, de 24 de junho de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica denominada de ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BARRA MANSA o educandário municipal da localidade de Barra Mansa.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Canoinhas/SC, 08 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/10/2019.

PORTARIA Nº 1398/2019

Publicação Nº 2187440

PORTARIA Nº. 1398/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve:

AUTORIZAR

Art. 1º - Fica autorizada MIRIAN CARLA SALVADOR, que exerce o cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Canoinhas, conforme Memorando nº 9.715/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/10/2019.

PORTARIA Nº 1399/2019

Publicação Nº 2187443

PORTARIA Nº. 1399/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR APROVADA PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Pedagogo, 40 horas semanais, a profissional CAMILA POLIDO, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2018, e convocada conforme Edital nº 84/2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, designada no ano letivo de 2019, para atuar na EBM Evaldo Dranka, período matutino e vespertino, iniciando suas atividades a partir de 03/10/2019, conforme Memorando nº 11.341/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/10/2019.

PORTARIA Nº 1400/2019

Publicação Nº 2187455

PORTARIA Nº. 1400/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora ANDRIELE BAIL LANGER, efetiva o cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas semanais, no GEM Ney Pacheco de Miranda Lima, junto a Secretaria Municipal de Educação, para agora atuar junto a EBM Alberto Wardenski (um aluno com Deficiência intelectual leve – DIL) e no CEI Deckla Prust (um aluno alérgico por contato – glúten e lactose), conforme Memorando nº 11.352/SME/2019.

Art. 2º - Fica alterado o local de trabalho da servidora SILVIANE KRASINSKI, que exerce o cargo de Monitor de Educação Infantil, 40 horas semanais, na EBM Alberto Wardenski e no CEI Deckla Prust, junto a Secretaria Municipal de Educação, para agora atuar junto ao GEM Profª Xeila Elisabete Cornelsen (dois alunos com Transtorno de Atenção e Hiperatividade – TDAH e um aluno com Deficiência Intelectual Leve - DIL), conforme Memorando nº 11.352/SME/2019.

Art. 3º - Fica alterado o local de trabalho da servidora BRUNA DE PAULA, que exerce o cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas semanais, na GEM Profª Xeila Elisabete Cornelsen, junto a Secretaria Municipal de Educação, para agora atuar junto ao GEM Ney Pacheco de Miranda Lima (um aluno com Deficiência Intelectual e um aluno com Transtorno do Espectro Autista), conforme Memorando nº 11.352/SME/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 03/10/2019.

PORTARIA Nº 1401/2019

Publicação Nº 2187465

PORTARIA Nº. 1401/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a servidora LEONILDA DE FÁTIMA PAVARIN, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, a desfrutar no período de 07/10/2019 a 05/12/2019, conforme Memorando nº 11.421/SMS/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/10/2019.

PORTARIA Nº 1402/2019

Publicação Nº 2187493

PORTARIA Nº. 1402/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, bem como, da Lei nº 2.305 de 03/07/1990, resolve:

ALTERAR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Art. 1º - Nos termos dos artigos 163 e seguintes da lei 2.305 de 03/07/1990, fica alterada a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, instaurada pela Portaria nº 447/2019, composta pelos servidores públicos municipais, designados pela Portaria nº 1207/2019 de acordo com a Lei nº 5.556/2015 e 5.574/2015, passando a vigorar da seguinte:

1. SÉRGIO MURILO MIGUEL;
2. FRANCIELI JOANA BIALESKI;
3. MARINA NISHIMORI OLESCOWICZ.

Art. 2º - - A referida comissão deverá apurar os fatos, conforme Comunicação Interna n° 027/SMS/CONTRATOS/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 04/10/2019.

PORTARIA Nº 1403/2019

Publicação Nº 2187459

PORTARIA Nº. 1403/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Fica nomeado CLEITON FERREIRA, para exercer o cargo de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 03/10/2019, conforme Memorando nº 11.165/SMODU/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/10/2019.

PORTARIA Nº 1404/2019

Publicação Nº 2187495

PORTARIA Nº. 1404/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR PRAZO

Art.1º - Fica prorrogado, por igual período, o prazo fixado pela Portaria nº 447/2019, alterada pela portaria nº 1402/2019, visando à conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeada pela referida portaria para emissão do parecer conclusivo, conforme Memorando nº 5.217/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 04/10/2019.

PORTARIA Nº 1405/2019

Publicação Nº 2187464

PORTARIA Nº. 1405/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido FERNANDA HAUERBACH SZCZYGIEL, que exerce o cargo de Professor de Anos Iniciais, 20 horas semanais, na EBM Professora Alzirinha da Silva Corrêa, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/10/2019, conforme Memorando nº 11.426/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/10/2019.

PORTARIA Nº 1406/2019

Publicação Nº 2187468

PORTARIA Nº. 1406/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o artigo 1º e 2º da Portaria nº. 510/2019, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de TAMIRYS PEREIRA TABORDA, matrícula 15158, contratada no cargo de Professor de Língua Portuguesa, na EBM Alberto Wardenski e EBM Presidente Castelo Branco, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/05/2019 a 20/02/2020, conforme comunicação interna nº 829/SME/2019.

Art. 2º - Fica prorrogada a contratação de TAMIRYS PEREIRA TABORDA, matrícula 15440, contratada no cargo de Professor de Língua Portuguesa, na EBM Guilhermina Maria da Veiga e EBM Alberto Wardenski, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/12/2019 a 20/02/2020, conforme comunicação interna nº 829/SME/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/10/2019.

PORTARIA Nº 1407/2019

Publicação Nº 2187471

PORTARIA Nº. 1407/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor FERNANDO CESAR PIONHIEVICZ, efetivo no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 07/10/2019 a 05/11/2019, conforme Memorando nº 11.214/SMAFO/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 04/10/2019.

PORTARIA Nº 1408/2019

Publicação Nº 2187473

PORTARIA Nº. 1408/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora ALESSANDRA HELENA MARKO LANKE, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, no CEI Prefeito Antonio Souza Costa, junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, a desfrutar no período de 07/10/2019 a 05/11/2019, conforme Memorando nº 11.444/SME/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/10/2019.

PORTARIA Nº 1409/2019

Publicação Nº 2187474

PORTARIA Nº. 1409/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR APROVADA PELO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Psicólogo, a profissional ANGÉLICA NELICE DOS ANJOS BERRES, aprovada em hábil e competente Processo Seletivo Simplificado Edital nº 004/SMS/2019 e convocada conforme Edital nº 83/2019, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, iniciando suas atividades a partir de 03/10/2019 à 02/04/2020, conforme Memorando nº 11.476/SMAFO/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/10/2019.

PORTARIA Nº 1410/2019

Publicação Nº 2187475

PORTARIA Nº. 1410/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, as Leis Municipais 5.528 de 25/03/2015 e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/SME/2017, Edital nº 006/SME/2017 de 08/12/2017, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2019

Art. 1º - Fica contratada ALEXANDRA APARECIDA DE CASTRO, no cargo de Professor de Língua Portuguesa, MAG I, 15% de regência, 20 horas semanais, para atuar na EBM Achilles Pazda, no período de 07/10/2019 a 13/12/2019. Vaga destinada a concurso público, não pre-enchida por exceder o número de aprovados. Anteriormente esta vaga era ocupada pela servidora efetiva Ana Maria Kaschuk, qual efetivou sua aposentadoria, conforme Memorando nº 11.503/SME/2019.

Art. 2º - Fica contratada MILENA FISCHER, no cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG I, 30% de regência, 20 horas semanais, para atuar na EBM Professora Alzirinha da Silva Correa, no período de 07/10/2019 a 13/12/2019. Em vaga temporária/ transitória. Anteriormente esta vaga era ocupada pela servidora ACT Fernanda Hauerbach Szczygiel, qual realizou pedido de demissão, conforme Memorando nº 11.503/SME/2019.

Art. 3º - Fica contratada MILENA FISCHER, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 20 horas semanais, para atuar no CEI Emília Ferrero, no período de 07/10/2019 a 13/12/2019. Vaga destinada a concurso público, não preenchida por exceder o número de aprovados. Anteriormente esta vaga era ocupada pela servidora efetiva Ana Paula Pscheidt, qual realizou pedido de exoneração, conforme Memorando nº 11.503/SME/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/10/2019.

PORTARIA Nº 1411/2019

Publicação Nº 2187484

PORTARIA Nº. 1411/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora BRONISIA GURZYNSKI ZACALUZNE, efetiva no cargo de Professor Readaptado, no CEI Emília Ferrero, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir 02/10/2019 a 30/12/2019, conforme Memorando nº 11.545/SME/2019 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/10/2019.

PORTARIA Nº 1412/2019

Publicação Nº 2187486

PORTARIA Nº. 1412/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA, que exerce o cargo de Professor de Educação Física, 30 horas semanais, na EBM Achilles Pazda, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/10/2019, conforme Memorando nº 11.497/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/10/2019.

PORTARIA Nº 1413/2019

Publicação Nº 2187479

PORTARIA Nº. 1413/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora PALOMA SAMPAIO CRUZ, referente a sua matrícula (15745), que exerce o cargo de Professor de Arte, 20 horas semanais, na EBM Gertrudes Muller, EBM Alberto Wardenski e EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, junto a Secretaria Municipal de Educação, para agora atuar junto ao CEI Mario Edson de Aguiar, à partir de 07/10/2019, conforme Memorando nº 11.394/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 07/10/2019.

PORTARIA Nº 1414/2019

Publicação Nº 2187476

PORTARIA Nº. 1414/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 100 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora ELIETE APARECIDA DE SOUZA PRESTES CUSTODIO, efetiva no cargo de Auxiliar de Odontólogo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 07/10/2019 a 05/11/2019, conforme Memorando nº 11.610/SMAFO/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 07/10/2019.

PORTARIA Nº 1415/2019

Publicação Nº 2187490

PORTARIA Nº. 1415/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Art. 1º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais, de IZANE MARIA PEREIRA, detentora da matrícula nº 4633 e do cargo efetivo de Pedagoga, na qual se extraiu, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, sob o nº 19001010.1.00623/19-2, o período de 23 (vinte e três) anos e 11 (onze) dias, nos períodos de 01/03/1988 a 22/02/1990, 17/02/1992 a 31/12/1992, 10/02/1993 a 31/12/1993, 10/02/1994 a 31/12/1994, 13/02/1995 a 31/12/1995, 12/02/1996 a 30/12/1996, 13/04/1998 a 13/07/1998, 10/08/1998 a 30/12/1998, 01/04/2000 a 20/12/2000, 21/07/2000 a 30/12/2000, 12/02/2001 a 30/09/2001, 21/12/2001 a 31/12/2002, 01/02/2003 a 31/12/2003, 04/02/2004 a 31/07/2016, 04/06/1990 a 01/08/1990 e conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo IPREV, sob o nº 0327/2018, o período de 03 (três) anos, 01 (um) Mês e 08 (oito) dias, nos períodos de 11/05/1985 a 17/02/1986, 08/05/1986 a 20/07/1987, 26/08/1987 a 09/09/1987, 15/09/1987 a 13/12/1987 e 01/03/1989 a 31/12/1989 para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/10/2019.

PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA 02/2019

Publicação Nº 2187280

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS-MODALIDADE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DOAÇÃO SIMULTÂNEA-PAA MUNICIPAL

O Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CNPJ 83.102.380/0001-80, torna público para conhecimento dos interessados a classificação dos interessados na Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos-modalidade Compra da Agricultura Familiar (Agricultor Individual – 34 vagas) para Doação Simultânea-PAA Municipal.

01 - Jose Benedito Soares	303.652.109-78	27
02 - Elisabete Lima Artner	948.383.729-49	25
03 - Rejane T. Olescovicz Ruchinski	918.355.349-53	25

04 - Almerinda Aparecida de Freitas	006.395.899-60	25
05 - Juciane Padilha Matsuzawa	018.613.689-76	25
06 - Sirlete Borges Zella	018.139.829-02	25
07 - Maria Roseli Lopes Grosskopf	458.187.039-91	25
08 - Cacilda de Cassia Alves David dos Santos	921.195.909-82	25
09 - Janaina Padilha Augustinho de Oliveira	085.701.639-32	25
10 - Clemente Kogut	626.424.219-53	19
11 - Jovino Schinchak	310.009.679-72	18
12 - Ericles de Freitas Gudas	119.868.509-35	18
13 - Paulo Henrique Bradonski	077.245.729-84	18
14 - Silverio Padilha	024.967.509-94	18
15 - Romualdo Stein	838.555.309-63	18
16 - Edison Prust	003.375.809-36	18
17 - Maciel Stolarski	936.914.409-91	18
18 - Vilmar Marques dos Santos	719.492.679-20	18
19 - Alcindo Bradonski	713.030.819-20	18
20 - José Cavalheiro	381.753.989-49	18
21 - Josnei Welewski	039.120.079-85	18
22 - Hilario Wardenski	419.784.049-72	18
23 - Leticia Silva Melo	033.205.859-08	15
24 - Edevaldo Kutacz	034.404.119.07	10
25 - Marcos Vinicius Szczygiel	023.517.089-54	10
26 - Jair Santos Vaz	292.034.069-72	8
27 - Alisson Zela Kurpiel	103.779.849-06	8
28 - Adir Kurpiel	730.274.999-04	8
29 - Ecilda Ines A. de Oliveira	802.763.189-00	7
30 - Clailson Dudczak	108.463.189-03	1
31 - Geison de Freitas Gudas	123.579.399-07	1

Informações sobre este resultado poderão ser obtidas diretamente no Setor de Segurança Alimentar, sito a Rua Almeida Cardoso 822 – Centro, Canoinhas-SC, ou ainda pelo telefone n.º 3622 7139, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PREGÃO N PMC 112/2019 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 2187042

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 112/2019 (ELETRÔNICO)
ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público, que alterou o edital descrito acima. Diante disto, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, foi transferida para o dia 22/10/2019, ficando estipulado os seguintes horários: às 13h30min (entrega) e 14h30min. (abertura). Informações (047) 3621 7705. O edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 114/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2187026

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 114/2019 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 23/10/2019, às 08h20min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DENTES E SUPORTE DO ESCARIFICADOR DE MOTONIVELADORA VOLVO, DESTINADOS A SUBSTITUIÇÃO DESTAS PEÇAS, QUANDO DESGASTADAS, NAS MÁQUINAS UTILIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO. Recebimento de propostas até às 08h15mim do dia 23/10/2019, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

RESOLUÇÃO 11/2019 CMDCA

Publicação Nº 2187548

RESOLUÇÃO 11/2019

Publicar resultado da eleição à Conselheiro Tutelar de Canoinhas/SC

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, por meio de sua presidente, Sra. Viviana Wachtel Seleme Uba, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.069/90 e nas Leis Municipais nº 3.804/2005 e 5.529/2015, ad referedum, à Comissão Especial Eleitoral – CEE,

RESOLVE:
Art.1º - Tornar público o resultado da eleição à Conselheiro Tutelar de Canoinhas para o mandato 2020 a 2024;

Art.2º – A ordem de classificação dos titulares e suplentes, bem como os votos brancos e nulos estão dispostos na tabela a seguir:

Classificação	Nomes	Número	Votos
1º Titular	Maria Ângela Rodrigues da Conceição	520	200
2º Titular	Daiane Karine Wendt Fuck	111	174
3º Titular	Vanderlei Lemos	376	163
4º Titular	Lucimeri Santi	100	153
5º Titular	Rosangela Maria Fernandes	123	152
1º Suplente	Andrea Lesnioski	201	150
2º Suplente	Maria Madalena Kauva Lima	172	137
3º Suplente	Fabiane Emanuele Do Prado Paul	678	118
4º Suplente	Silmara Murant	456	92
5º Suplente	Maristela Aparecida dos Reis Barboza	333	60
6 ºSuplente	Ligia Silvia Correia Nizer	377	58
7º Suplente	Lucimara Gonçalves de Almeida de Souza	222	51
8º Suplente	Franciele Geraldo	776	46
9º Suplente	Adriane Claudia Marcia Bartinick de Carvalho	464	38
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS			1598
Votos BRANCOS			1
Votos NULO			5
TOTAL DE VOTOS			1592

Art.3º- A apuração do resultado está fundamentada nos Boletins de Urnas, Código Verificador nº: 8.429.787.977, 5.236.791.643, 3.534.485.609, 8.239.571.123, 6.051.497.607 e 0.654.703.135 e Ata de Consolidação do Total de Votos.
Art.4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 07 de outubro de 2019.
Viviana Wachtel Seleme Uba
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Capão Alto

Prefeitura

DECRETO Nº 065/2019

Publicação Nº 2187088

DECRETO Nº. 065/2019
De 04 de outubro de 2019.
DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL SR. ANTÔNIO MATOS VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial no Município de Capão Alto, nos dias 04, 05 e 06 de outubro de 2019, em virtude do ocorrido, - Falecimento do Sr. Antônio Matos Vieira, Secretário de Educação desta Municipalidade.

Art. 2º - Fica Decretado Ponto Facultativo em todos os setores da Prefeitura Municipal, exceto os serviços considerados de natureza essencial, no dia 04 de outubro de 2019, retornando as atividades normais no dia 07 de outubro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Capão Alto/SC, 04 de outubro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 080/2019

Publicação Nº 2186912

DECRETO No 080, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 185.800,00 (cento e oitenta e cinco mil e oitocentos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.310, de 5 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 185.800,00 (cento e oitenta e cinco mil e oitocentos), para reforço das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do quadro a seguir:

0601.15.452.0120.2075	MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS	FTE	DR	R$	0,00
31900000-180	Aplicações Diretas	1000	00	R$	100.000,00
31900000-180	Aplicações Diretas	1000	00	R$	50.000,00
0301.04.122.0015.2009	MANUT DOS SERV GERAIS DA ADM	FTE	DR	R$	0,00
44900000-017	Aplicações Diretas	1000	00	R$	14.000,00
33930000-015	Aplic. Diretas Decor. de Op. Entre Órgãos	1000	00	R$	21.800,00
	Total			R$	185.800,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 185.800,00 (cento e oitenta e cinco mil e oitocentos), na forma do quadro a seguir:

0601.15.452.0120.2075	MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-181	Aplicações Diretas	1000	00	R$	100.000,00
44900000-182	Aplicações Diretas	1000	00	R$	50.000,00
0301.04.122.0015.2009	MANUT DOS SERV GERAIS DA ADM	FTE	DR	R$	0,00
33900000-014	Aplicações Diretas	1000	00	R$	35.800,00
	Total			R$	185.800,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 20 de setembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 081/2019

Publicação Nº 2186914

DECRETO No 081, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 24.150,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.310, de 5 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 24.150,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

1001.08.243.0175.2124	MANUTENÇÃO SERV CONV FORTAL VINCULOS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-012	Aplicações Diretas	1000	00	R$	24.150,00
	Total	1000	00	R$	24.150,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal, no valor de R$ 24.150,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais), na forma do quadro a seguir.

1001.08.243.0175.2124	MANUTENÇÃO SERV CONV FORTAL VINCULOS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-015	Aplicações Diretas	1000	00	R$	8.400,00
44900000-016	Aplicações Diretas	1052	00	R$	8.400,00
44900000-017	Aplicações Diretas	1053	00	R$	7.350,00
	Total			R$	24.150,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 24 de setembro de 2019
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 082/2019

Publicação Nº 2186915

DECRETO No 082, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 36.202,00 (trinta e seis mil duzentos e dois reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.310, de 5 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Fundação Municipal de Esportes de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 36.202,00 (trinta e seis mil duzentos e dois reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

1201.27.812.0100.1056	MANUTENÇÃO DO DESPORTO MUNICIPAL	FTE	DR	R$	0,00
33900000-004	Aplicações Diretas	1000	00	R$	36.202,00
	Total	1000	00	R$	36.202,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente da Fundação Municipal de Esportes de Capinzal, no valor de R$ 36.202,00 (trinta e seis mil duzentos e dois reais), na forma do quadro a seguir.

1201.27.812.0100.1056	MANUTENÇÃO DO DESPORTO MUNICIPAL	FTE	DR	R$	0,00
33500000-003	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1000	00	R$	20.000,00
44900000-005	Aplicações Diretas	1000	00	R$	16.202,00
	Total	1000	00	R$	36.202,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 24 de setembro de 2019
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 083/2019

Publicação Nº 2186917

DECRETO No 083, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.310, de 5 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

0501.12.362.0070.2053	ASSIST AO EDUCANDO DE ENSINO PROFISSIONALIZ	FTE	DR	R$	0,00
33900000-291	Aplicações Diretas	3000	00	R$	20.000,00
	Total			R$	20.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018, da Prefeitura Municipal de Capinzal, na fonte 3.000 "Recursos Ordinários" na destinação 00 "Sem Detalhamento de Destinação de Recursos" no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Superávit Financeiro – Recursos Ordinários	3000	00	R$	20.000,00
Total			R$	20.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 24 de setembro de 2019
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 084/2019

Publicação Nº 2187212

DECRETO No 084, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019.

Estabelece os Feriados Municipais para o ano de 2020.

O Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1o Ficam estabelecidos os Feriados Municipais para o ano 2020 nas seguintes datas:
I - 25 de janeiro – São Paulo Apóstolo, Padroeiro do Município;
II - 17 de fevereiro – Emancipação Político-Administrativa do Município;
III - 10 de abril – Feriado Religioso de Sexta-Feira Santa;
IV - 11 de junho – Feriado Religioso de Corpus Christi.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 7 de outubro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 085/2019

Publicação Nº 2187216

DECRETO Nº 085, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019.

Estabelece horário especial de funcionamento nas Repartições Públicas Municipais, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, usando da atribuição privativa que lhe confere o art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 28 de outubro de 2019 (segunda-feira), em comemoração alusiva ao dia do Servidor Público.
Art. 2o Os serviços considerados essenciais, como atendimento à Saúde, Coleta de Lixo, Transporte Coletivo de Passageiros e outros serviços que vierem a se fazer necessários para suprir as necessidades de excepcional interesse público, permanecerão sendo praticados normalmente.
Parágrafo único. O atendimento à saúde será prestado através do Sistema de Plantão 24 horas no Hospital Nossa Senhora das Dores durante todo o período do ponto facultativo.

Art. 3º Além dos serviços previstos no artigo 2º, não haverá ponto facultativo nas atividades relacionadas à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, havendo aulas normais em todos os estabelecimentos de ensino municipal, tendo em vista a obediência ao calendário previamente estipulado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 7 de outubro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

EDITAL Nº 004.2019 - CEE

Publicação Nº 2186677

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE **-** CMDCA

EDITAL Nº 4 /2019/COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CMDCA
DIVULGA RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES DE CAPINZAL

A Comissão Especial Eleitoral **-** CEE do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de CAPINZAL, em cumprimento às suas atribuições, divulga resultado da eleição para Conselheiros Tutelares de Capinzal.

RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Ordem de classificação	Quantidade de votos	Nº do candidato	Nome do candidato
1º titular	342	249	Débora M. Delfino
2º titular	307	789	Sandra Fachim
3º titular	285	800	Samanta A. da Costa
4º titular	227	525	Josiane B. Bernardi
5º titular	156	639	Neize M. Weiss
1º suplente	144	567	Roseli Azeredo
2º suplente	142	600	Salete S. de Araújo
3º suplente	138	147	Adilson Souza Duarte
4º suplente	98	661	Rosangela Wirth

Capinzal, 7 de outubro de 2019.
Marina da Silva Hachmann
Presidente CEE

PMC CONTRATO 0274/2019

Publicação Nº 2186680

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0274/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: SAVARIZ ENGENHARIA EIRELI
Valor ..... : 113.600,07 (cento e treze mil seiscentos reais e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 08/10/2019 Término: 08/06/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 0015/2019 Processo_Licitatório....: 0142 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para construção de Espaço Comunitário no Loteamento Novo Horizonte, localizado no perímetro urbano do Município de Capinzal, conforme Memorial Descritivo, Orçamento, Projetos e Cronograma. Com Recursos Próprios

Capinzal, 8 de Outubro de 2019

PMC CONTRATO 0275/2019

Publicação Nº 2187239

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0275/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: EUCLIDES CELITO RIQUETTI
Valor ..... : 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 08/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 0019/2019 Processo_Licitatório....: 0161 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de exemplares do livro: "Crônicas do Vale do Rio do Peixe e Outros Lugares", para trabalhos pedagógicos nas escolas do Ensino Fundamental, através da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes. Com Recursos Próprios

Capinzal, 8 de Outubro de 2019

PMC CONTRATO 0276/2019

Publicação Nº 2187241

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0276/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: RAFAEL J MAURER
Valor ..... : 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 08/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 0020/2019 Processo_Licitatório....: 0162 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação do grupo musical "ESPAÇO GRUPO ÁGUAS NATIVAS" - Rafael J. Maurer ME, inscrita no CNPJ n° 10.787.533/0001-19, com sede no Município de São Miguel do Oeste, estado de Santa Catarina, para animação musical do evento "Acendimento das Luzes Natalinas", que se realizará no dia 24/11/2019, na Praça Municipal Pedro Lélis da Rocha, destinado ao público geral. Com Recursos Próprios

Capinzal, 8 de Outubro de 2019

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0157/2019 PREGÃO PRESENCIAL 0083/2019 ADENDO 001

Publicação Nº 2187340

Processo Licitatório Nº 0157/2019
Pregão Presencial Nº 0083/2019
ADENDO Nº 001

Objeto: Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de Projetos de Engenharia: Projeto Elétrico e Projetos de Reforma e Adequação, visando a Elaboração de Projetos para melhorias das instalações elétricas e físicas de Unidades Escolares, Ginásio de Esportes e Centro Educacional Prefeito Celso Farina. Com Recursos Próprios.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Carmelo Zócolli, 155, Centro, Capinzal, SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, através da Secretária de Educação, Cultura e Esportes, TORNA PÚBLICA a ocorrência de SUSPENSÃO do edital do Processo Licitatório supra citado.

1. Em virtude do recebimento de impugnação, a qual se encontra em análise por parte do Setor Jurídico e, não havendo tempo hábil para seu julgamento antes da data prevista para protocolo dos envelopes fica SUSPENSO o Processo Licitatório até que haja o julgamento das referidas impugnações.

2. Assim que, julgadas as impugnações será remarcada uma nova data para recebimento e abertura dos envelopes de Propostas e Documentação.

Capinzal, 08 de outubro de 2019.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Município de Capinzal

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0166/2019 PREGÃO PRESENCIAL 0088/2019

Publicação Nº 2187347

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0166/2019
Pregão Presencial Nº 0088/2019

OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição Balas para as Festividades Natalinas 2019. Recursos Próprios.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os Envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO dos interessados protocolo até às 08h25min do dia 22/10/2019.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 22/10/2019 às 08h30min.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Item

INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.
Horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Contato: pelo telefone 49 3555-8711 e 3555-8769 ou pelo e-mail licitacoes@capinzal.sc.gov.br.

Capinzal, 09 de Outubro de 2019.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Município de Capinzal

PMC TA 001/2019 C207

Publicação Nº 2186681

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2019 C207 - Contrato Nº: 0207/2019 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ANDRE BAZZI
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 08/10/2019 Término: 01/08/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0061/2019 Processo_Licitatório....: 0117 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Alteração Cadastral da Razão Social do Contratado, segundo Pedido enviado no dia 07 de outubro de 2019, passando esta para ANDRE BAZZI.
O presente Termo Aditivo contempla o Município, o Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Assistência Social e a Fundação Municipal de Esportes.

Capinzal, 8 de Outubro de 2019

PMC TERMO ADITIVO 006/2019 C04

Publicação Nº 2187527

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 006/2019 C04 - Contrato Nº: 0004/2019 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: AUTO POSTO CHALEIRA PRETA LTDA - EPP
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 26/09/2019 Término: 10/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0107/2018 Processo_Licitatório....: 0196 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo é a REVISÃO de valor, visando o equilíbrio econômico financeiro, nos termos da lei 8.666/93, considerando a porcentagem de variação dos preços dos produtos, alterando o valor do Item do Contrato da seguinte forma: Diesel S10 R$ 3,68

PORTARIA 1200/2019

Publicação Nº 2186949

PORTARIA Nº 1200, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019
Concede férias a servidores
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68 Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Conceder férias aos seguintes servidores:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		GOZO	ABONO
32654201	ANACLETO KRAUZE	01/02/2018	31/01/2019	01 a 20/10/2019	10
15582901	DAIANE TOSCAN HELT	12/05/2018	11/05/2019	21 A 30/10/2019	10
				21 A 30/01/2020	
33041804	KELLY CRISTINA LOPES MOSCHEN	04/03/2018	03/03/2019	14 A 23/10/2019	0
				02 A 21/01/2020	
33104001	LUCIMAR PATRICIO BURILE	01/11/2017	31/10/2018	01 A 20/10/2019	10
32482501	ODILSOLON DA SILVA	03/10/2018	02/10/2019	01 a 30/10/2019	0

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2019.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 034/2019 - RAFAEL ROBERTO CARDOSO

Publicação Nº 2186766

TERMO DE CONVOCAÇÃO
CHAMADA PÚBLCIA EDITAL 034/2019

Nome: RAFAEL ROBERTO CARDOSO
Cargo: MÉDICO

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos, Sra. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
O candidato deverá manifestar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos e trazer cópia da documentação abaixo, num prazo de até cinco (05) dias a contar da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios:
1) Identidade - RG
2) Cadastro de Pessoa Física - CPF
3) Título de Eleitor e comprovante da última votação
4) Certidão de Casamento ou Nascimento
5) Certidão de Nascimento de Filhos (até 21 anos)
6) Carteira de Trabalho – CTPS
7) Comprovante de Residência
8) Certificado de Quitação com as obrigações militares (em caso de sexo masculino)
9) Habilitação para o cargo – Comprovação nos termos do Edital 039/2018.
10) Certidão antecedentes criminais – www.esaj.tjsc.jus.br
11) CPF dependentes

E ainda,
12) Uma (01) Foto 3x4 recente (colorida)
13) Conta para receber – Caixa Econômica (operação 037)
14) Exame médico admissional – Engmed

O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação no prazo acima estiulado impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

AVISO DE CONCURSO PÚBLICO SIMAE/CAO/001/2019

Publicação Nº 2186947

CONCURSO PÚBLICO SIMAE/CAO/001/2019

O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE, Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro, Estado de Santa Cataria, neste ato representado por seu Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS OBJETIVAS, para ingresso no quadro permanente, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art. 37, II, combinado com a Lei Complementar 147/2012 e alterações posteriores e demais legislações atinentes e de acordo com as seguintes disposições deste Edital. Cargos: Auxiliar de Serviços Gerais, Agente Administrativo I, Agente Administrativo II, Contador, Auxiliar de Operações, Encanador, Auxiliar Técnico, Técnico em Tratamento de Água e Esgoto. As inscrições serão realizadas de 14/10/2019 a 13/11/2019, exclusivamente via Internet, através do sítio eletrônico www.wedoservicos.com.br. Prova: A prova objetiva será aplicada no dia 08/12/2019. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas no site da empresa organizadora www.wedoservicos.com.br . Capinzal, 09 de outubro de 2019. SIDNEI PENZO. Diretor Geral.

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/39/2019

Publicação Nº 2187938

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/39/2019
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA EPP
CNPJ DO CONTRATADO: 09.234.560/0001-85
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SUBSTITUIÇÃO DA REDE ADUTORA E REDE DISTRIBUIDORA DE ÁGUA TRATADA E TRECHO DE REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO, EXISTENTE NA RUA PRES. NEREU RAMOS, CENTRO DA CIDADE DE CAPINZAL/SC.
VALOR: R$ 567.000,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E SETE MIL REAIS) PARA EXECUÇÃO TOTAL DA OBRA.
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2019.
VIGÊNCIA: 14/10/2019 A 12/03/2020.
PELA CONTRATANTE: SIDNEI PENZO - DIRETOR DO SIMAE
PELA CONTRATADA: CLAUDIANE M.F. DE ANDRADE – SÓCIA PROPRIETÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/40/2019

Publicação Nº 2187941

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/40/2019
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ DO CONTRATADO: 90.180.605/0001-02
OBJETO: TERMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° CAO/34/2018, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº CAO/0158/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/23/2018, PARA CONTRATAÇÃO (INCLUSÃO EM FROTA) SEGURO TOTAL DO VEICULO WV SAVEIRO - ANO 2019/2020.

VALOR: R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2019.
VIGÊNCIA: 08/10/2019 A 31/05/2020.
SIDNEI PENZO - DIRETOR DO SIMAE
MARCELO WAIS - SEGURADOR/DIRETOR

PORTARIA N º 45/2019/SIMAE-CAO

Publicação Nº 2187201

PORTARIA N º 045/2019/SIMAE-CAO, de 08 de outubro de 2019.
Designa servidores para comporem a Comissão de Acompanhamento e Recebimento de Obra, na forma que especifica. O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Cristina da Silva Galvão, Natália Z. Boaretto, Valdir Morosini, e Dionísio A. Rosset para comporem a Comissão de

Acompanhamento e Recebimento da Obra de "Substituição da rede adutora e rede distribuidora de água tratada e trecho de rede coletora de esgoto sanitário, existente na Rua Nereu Ramos", que será executada pela empresa Construções Herval Ltda EPP – Contrato n° CAO/39/2019, observadas as condições estabelecidas no Edital de Licitação n° CAO/28/2019 e seus anexos.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

Caxambu do Sul

Prefeitura

EDITAL N° 05/2019, PROCESSO SELETIVO N° 02/2019

Publicação Nº 2186515

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019

O Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO o candidato aprovado no Processo Seletivo nº 002/2019, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caxambu do Sul, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 615, Centro, conforme se especifica a seguir:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / MICROAREA 01			
Nº DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOME
1°	291	40 HS SEMANAIS	DANIELA OLINDA CASSOL FAVERO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / MICROAREA 02			
Nº DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOME
1°	538	40 HS SEMANAIS	LEIVANDRA VASSOLER AMPEZZE

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / MICROAREA 03			
Nº DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOME
1°	337	40 HS SEMANAIS	ELIZABETE CANDIOTTO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / MICROAREA 04			
Nº DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOME
1°	183	40 HS SEMANAIS	ELISABETE MARIA COPCESKI

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / MICROAREA 05			
Nº DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOME
1°	298	40 HS SEMANAIS	CRISTIANE GIACOMELLI

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / MICROAREA 07			
Nº DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOME
1°	321	40 HS SEMANAIS	GESSICA LONGO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / MICROAREA 08			
Nº DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOME
1°	516	40 HS SEMANAIS	SOLENI MARIZETE WEBER DO NASCIMENTO MACHADO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / MICROAREA 09			
Nº DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOME
1°	296	40 HS SEMANAIS	MARIANA VAZZOLER

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / MICROAREA 10			
Nº DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOME
1°	111	40 HS SEMANAIS	GILDELSO ALVES DA SILVA

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / MICROAREA 11			
Nº DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOME
1°	473	40 HS SEMANAIS	JUSSARA HOSS

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / MICROAREA 12			
Nº DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOME
1°	292	40 HS SEMANAIS	ELIANDRA SGNAULIN BORIN

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da Administração Municipal;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Caxambu do Sul/SC, 07 de outubro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

LEI 1.440, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2186840

Lei nº 1.440, de 08 de outubro de 2019.

"Institui programa de manutenção e conservação de vias públicas em áreas consolidadas do município através de reperfilagem asfáltica e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º. Fica Instituído no âmbito municipal, o "Programa de Manutenção e Conservação de Vias Públicas", com o objetivo de realizar o recapeamento através de aplicação de camada asfáltica sobre vias pavimentadas com Pedras Irregulares e/ou asfalto, visando propiciar adequadas condições de trafegabilidade.
Art. 2º. As áreas de intervenção a serem beneficiadas pelo Programa abrangem todas as vias públicas urbanas pavimentadas com Pedras Irregulares e/ou asfalto, em áreas já consolidadas e que apresentam necessidade de recuperação/manutenção.
Art. 3º. O serviço de recapeamento será executado pelo próprio município, através da Usina Asfáltica, com aplicação de camada de reperfilagem não superior a 4 (quatro) centímetros, em média, de espessura.
Parágrafo Único – Para a realização dos serviços objeto do Programa, serão adquiridos os materiais necessários e serão utilizados equipamentos e mão de obra própria ou terceirizada, se necessária.
Art. 4º. O cronograma de execução dos serviços será elaborado pela Secretaria Municipal de Transportes - SMT, orientada pelo Setor de Engenharia e condicionada a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira.
§ 1º – Os serviços receberão previsão orçamentária nos orçamentos anuais em dotação própria, tendo seus valores e prioridades na execução discutidos em audiência pública.
§ 2º – O prazo para execução dos serviços de reperfilagem nas áreas consolidadas não ultrapassarão a 24 (vinte e quatro) meses, podendo este prazo ser prorrogado até o atendimento de 100% (cem por cento) das vias do perímetro urbano;
§ 3º – Após a execução dos serviços nas áreas consolidadas, a manutenção preventiva deverá ser executada de forma contínua, visando sempre a boa trafegabilidade das vias.
Art. 5º. Sobre os serviços de recapeamento para manutenção das vias consolidadas não incidirá nenhum tributo aos munícipes residentes nas áreas de intervenção, sendo considerado o serviço de manutenção e conservação, um mero benefício que não acarreta valorização dos imóveis.
Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta dos orçamentos vigentes.
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 08 de outubro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR 007, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2186859

Lei Complementar 007, de 08 de outubro de 2019.
"Altera o Anexo I da Lei Complementar Nº 002/2001 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, Prefeito do Município de Caxambu do Sul/SC, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica alterado o Grupo V - Técnico Científico do Anexo I - Quadro de Cargos Permanentes de Servidores do Município de Caxambu do Sul, instituído pela Lei Complementar n° 002/2001, de 06 de dezembro de 2001, o cargo abaixo especificado:
I – CARGOS, CARGA HORÁRIA, NÍVEL E NÚMERO DE VAGAS:

CARGO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	N° DE VAGAS	VENCIMENTO
Fisioterapeuta	30 horas semanais	57	1	R$ 2.821,00

Parágrafo único: a carga horária poderá ser alterada para 10, 20, 30 ou 40 horas semanais com o ajuste proporcional da remuneração atendendo ao interesse público e do ocupante do cargo.
Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.
Art. 3º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Caxambu do Sul/SC, 08 de outubro de 2019.
Glauber Burtet
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR 008, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2187429

Lei Complementar 008, de 08 de outubro de 2019.

"Altera o anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 002/2001 e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes deste município, a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Os artigos 15 e 16 bem como o anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 002/2001 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. As Funções Gratificadas serão exercidas, exclusivamente, por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, de livre escolha do Chefe do Poder Executivo, para desenvolverem atividades de gerenciamento, coordenação, supervisão, assessoramento ou chefia.

§ 1º. A Função Gratificada não exime o servidor do exercício das atribuições do cargo de que é titular, e será concedida em função da atribuição de maiores responsabilidades ou de responsabilidades distintas daquelas inerentes ao seu cargo efetivo.

§ 2º. São Funções Gratificadas de nível 1 (FG1) as desempenhadas:
I – por encarregado de supervisionar ou coordenar serviço específico da administração;

§ 3º. São Funções Gratificadas de nível 2 (FG2) as desempenhadas:
I – pelos membros de Comissões Especiais de Trabalho, temporárias ou permanentes, constituídas pelo Prefeito Municipal; e
II – pelos servidores aos quais sejam atribuídas funções de assessoramento técnico.

§ 4º. São Funções Gratificadas de nível 3 (FG3) as desempenhadas pelos Chefes de Setor ou Departamentos.

§ 5º. A remuneração das Funções Gratificadas é a constante no Anexo IV desta Lei.

§ 6º. Os gerenciamentos, supervisões, coordenações, assessoramentos e chefia serão estabelecidos em regulamento de acordo com a necessidade do serviço público municipal.

§7º O Servidor Público Municipal que receber a gratificação de que trata este artigo, não poderá receber adicional pela prestação de serviço extraordinário.

Art. 16. O Percentual atribuído a cada Função Gratificada será aplicado sobre o menor vencimento básico do Município.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário especificamente a integralidade da Lei Complementar 001/2018.
Caxambu do Sul/SC, 08 de outubro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Os percentuais deste quadro serão aplicados sobre o menor vencimento básico do Município.

LEI Nº 1.439, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2186693

Lei n° 1.439, de 08 de outubro de 2019.
Dispõe sobre as formas de cumprimento da jornada de trabalho, sua fiscalização e o banco de horas no âmbito do Município de Caxambu do Sul/SC e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as formas de cumprimento da jornada de trabalho e o banco de horas no âmbito dos servidores públicos do Município de Caxambu do Sul/SC, observados os seguintes princípios:
I – disponibilidade para atendimento em caráter permanente para os serviços de caráter ininterrupto e de prestação continuada como os de urgência, emergência, guarda e vigilância;
II – compatibilidade entre a carga horária e o tipo de atividade executada; e
III – direito ao repouso necessário para o restabelecimento das condições físicas e psíquicas do servidor público municipal.

CAPÍTULO II

DAS FORMAS DE CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO
Art. 2º A jornada de trabalho do servidor público municipal será cumprida sob a forma de:
I – escalas de plantão;
II – expediente administrativo; e
III – regime de sobreaviso.
Parágrafo único – para o cumprimento da jornada de trabalho do inciso "II" será observado o mínimo de 4 (quatro) horas e o máximo de 8 (oito) horas diárias até o limite de 40 (quarenta) horas semanais.
Seção I
Das Escalas de Plantão
Art. 3º Ficam instituídas as seguintes escalas de plantão:
I – 12 (doze) horas de serviço por 12 (doze) horas de descanso, combinada com 12 (doze) horas de serviço por 60 (sessenta) horas de descanso;
II – 12 (doze) horas de serviço por 24 (vinte e quatro) horas de descanso, combinada com 12 (doze) horas de serviço por 48 (quarenta e oito) horas de descanso;
III – 12 (doze) horas de serviço por 36 (trinta e seis) horas de descanso;
IV – 12 (doze) horas de serviço por 60 (sessenta) horas de descanso, sendo aos finais de semana e feriados 24 (vinte e quatro) horas de serviço por 60 (sessenta) horas de descanso;
V – 14 (quatorze) horas de serviço por 58 (cinquenta e oito) horas de descanso, sendo aos finais de semana e feriados 24 (vinte e quatro) horas de serviço por 58 (cinquenta e oito) horas de descanso; e
VI – 24 (vinte e quatro) horas de serviço por 72 (setenta e duas) horas de descanso.
§ 1º O servidor público municipal somente poderá ser utilizado em escala de plantão diversa daquela que está cumprindo após a sua folga regulamentar.
§ 2º A utilização do servidor público municipal em quaisquer das escalas de plantão previstas neste artigo deverá proporcionar ao menos 1 (um) fim de semana de folga por mês.
§ 3º O Prefeito Municipal, mediante requerimento fundamentado do titular da Secretaria Municipal requerente, poderá instituir outras escalas de plantão para evento específico e por tempo determinado.
§ 4º A falta do servidor público municipal ao plantão, justificada ou não, implicará na não fruição das horas de descanso subsequentes.
§ 5º Fica vedado à chefia imediata do servidor público municipal autorizar a dobra da escala, exceto para atender a situações excepcionais que exijam dedicação contínua ao trabalho.
Seção II
Do Expediente Administrativo
Art. 4º O horário de expediente administrativo nos órgãos Administrativos do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, bem como o cumprimento da jornada de trabalho na forma prevista no inciso II do art. 2º desta Lei, serão regulamentados por ato do Chefe do Poder Executivo.
§1º O expediente será cumprido em jornada de trabalho de 4 (quatro), 6 (seis) ou 8 (oito) horas diárias e, excepcionalmente para atender interesse público justificado poderá ser cumprida a jornada de expediente em 7(sete) horas ininterruptas.
§2º O servidor público municipal terá direito à intervalo para refeição nos limites mínimo de 1(uma) hora e máximo de 3(três) horas ininterruptas.
§3º O intervalo para refeição é obrigatório aos servidores submetidos à jornada de 8(oito) horas diária, não é considerado no cômputo das horas da jornada de trabalho e não poderá ser utilizado para compensação de jornada, inclusive quando decorrente de atrasos, ausências e saídas antecipadas.
Seção III
Do Regime de Sobreaviso
Art. 5º Fica instituído o regime de sobreaviso, que consiste na permanência do servidor público municipal fora de seu ambiente de trabalho em estado de expectativa constante, aguardando convocação para o trabalho.
§ 1º A hora de trabalho em regime de sobreaviso é contada à razão de 1/3 (um terço) da hora normal de trabalho.
§ 2º O servidor público municipal designado para cumprir jornada de trabalho em regime de sobreaviso deverá atender prontamente ao chamado e não poderá praticar atividades que o impeçam de prestar o atendimento ou que possam retardar o seu comparecimento quando convocado.
§ 3º Na hipótese de convocação do servidor público municipal durante o cumprimento de jornada de trabalho em regime de sobreaviso, o período de convocação será registrado no banco de horas na forma do disposto no art. 17 desta Lei e, ressarcidas mediante compensação ou pagamento de horas extraordinárias na forma da Lei.
Seção IV
Da Jornada de Trabalho Individual
Art. 6º Compete ao Secretário(a) Municipal, com auxílio dos Gerentes de Departamento, definir a forma de cumprimento da jornada de trabalho individual do servidor público municipal, de acordo com o disposto no art. 2º desta Lei.
§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, poderá ser autorizada pela chefia imediata a conversão das horas de trabalho previstas para o expediente administrativo em horas de trabalho em regime de sobreaviso, observado o disposto no § 1º do art. 5º desta Lei, desde que presente o interesse da Administração ou a necessidade do serviço.
§ 2º A conversão de que trata o § 1º deste artigo fica limitada, mensalmente, a 100 (cem) horas normais de trabalho, equivalentes a 300 (trezentas) horas de sobreaviso.
§ 3º Fica vedada a conversão das horas de trabalho previstas na forma do inciso I do art. 2º desta Lei em horas de trabalho em regime de sobreaviso.
§ 4º Deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração – Setor de Recursos Humanos relatório mensal discriminado da jornada de trabalho individual a ser cumprida pelos servidores públicos municipais de cada unidade na forma estabelecida neste artigo.
§ 5º Durante os cursos de formação profissional, de especialização e/ou profissionalizantes internos, a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais será definida pelo Prefeito Municipal.
§ 6º Observado o interesse da Administração e a necessidade do serviço, o cumprimento da jornada de trabalho do servidor público municipal poderá, eventualmente, ser realizado em localidade diversa da sua lotação.

§ 7º A jornada de trabalho individual do servidor público municipal deve ser definida de modo a assegurar a distribuição adequada da força de trabalho, a fim de garantir o pleno funcionamento de todos os órgãos e setores do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina.
Seção V
Do controle de frequência
Art. 7º É obrigatório o controle eletrônico de frequência do servidor público em exercício na Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.
§ 1º O registro de frequência é pessoal e intransferível, devendo ser realizado no início da jornada diária, na saída e no retorno do intervalo para as refeições, e ao término da jornada diária.
§ 2º Nos casos de ausência do registro de frequência por esquecimento, problemas técnicos no equipamento ou prestação de serviços externos, o servidor público deverá solicitar que sua chefia imediata registre o horário não lançado, seguindo os procedimentos fixados pelo órgão ou entidade.
§ 3º É vedada a aplicação de método que permita a marcação com horários uniformes de frequência ("registro britânico").
§ 4º Será admitida tolerância de até 15 (quinze) minutos para o início da jornada de trabalho no controle eletrônico de frequência.
Art. 8º No âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional somente serão dispensados do controle eletrônico de frequência os ocupantes de cargos de:
I – Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais);
§ 1º Os servidores comissionados não elencados no inciso "I", serão fiscalizados no cumprimento da jornada na mesma forma dos demais servidores e terão direito a banco de horas, vedado o pagamento de horas extraordinárias, na forma desta Lei.
Art. 9º. Cabe à chefia imediata acompanhar e controlar a frequência dos servidores que estiverem sob sua supervisão, além de proceder, justificadamente, a eventuais abonos de faltas, nos casos legalmente previstos.
Art. 10. Ao final de cada mês, as horas excedentes do registro do ponto eletrônico, originadas em decorrência de sobrejornada, alimentarão automaticamente o banco de horas, observado o limite e forma desta lei.
§ 1º A chefia será comunicada mensalmente sobre o saldo existente no banco de horas do servidor.
§ 2º Havendo discordância sobre o valor do saldo, a chefia enviará o assunto, justificadamente, ao Secretário Municipal de Administração para que autorize o ajuste do saldo.
Art. 11. As horas presenciais despendidas em cursos, eventos e treinamentos indicados ou custeados pelo Município serão computadas como de efetivo exercício e, para tanto, deverão ser registradas no ponto eletrônico pelo servidor, observadas as exigências estabelecidas nesta Lei.
§ 1º Quando as horas descritas no caput forem realizadas fora das dependências do Município, o ajuste do ponto eletrônico será de responsabilidade da chefia imediata.
§ 2º As horas despendidas em cursos, eventos e treinamentos realizados na modalidade à distância somente poderão ser computadas como de efetivo exercício nos moldes do caput quando o servidor for convocado a participar.

CAPÍTULO III
DO BANCO DE HORAS
Art. 12 O banco de horas, sistema de natureza compensatória, consiste no registro do quantitativo de horas, excedentes ou insuficientes, em relação ao quantitativo estabelecido para a jornada de trabalho individual do servidor público municipal, na forma do disposto nesta Lei.
§ 1º Consideram-se horas excedentes as horas efetivamente trabalhadas pelo servidor público municipal que superem:
I – o quantitativo de horas estabelecido para as escalas de plantão previstas no art. 3º desta Lei; e
II – o quantitativo de horas estabelecido para o expediente administrativo, nos termos do regulamento, observado o disposto no § 1º do art. 6º desta Lei.
§ 2º Consideram-se horas insuficientes o quantitativo de horas não cumpridas pelo servidor público municipal em relação ao quantitativo previsto para a sua jornada de trabalho individual, nas hipóteses do art. 19 desta Lei.
§ 3º O registro no banco de horas será realizado em frações de 15 (quinze) minutos, desprezados os períodos que não alcançarem esse espaço de tempo.
§ 4º As horas registradas no banco de horas, excedentes ou insuficientes, serão compensadas na proporção de 1 (um) para 1 (um).
§ 5º Na apuração mensal do saldo de horas serão compensadas entre si as horas excedentes e as insuficientes.
§ 6º Para fins de compensação, a apuração do saldo de horas, positivo ou negativo, será realizada no último dia do mês.
§ 7º A compensação de eventual saldo de horas, positivo ou negativo, observará a ordem cronológica.
§ 8º Havendo saldo remanescente, positivo ou negativo, no mês seguinte ao da apuração, o prazo previsto para a compensação não será renovado.
§ 9º Não se aplica o disposto neste Capítulo ao ocupante de cargo em comissão ou função gratificada, que tem regime de dedicação integral, podendo ser convocado sempre que presente o interesse da Administração ou a necessidade do serviço e, também possuem direito a jornada de trabalho digna.
Art. 13. O servidor público terá descontada:
I - a remuneração do dia em que faltar ao serviço sem motivo justificado; e
II - a parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos, ausências justificadas e saídas antecipadas, quando não compensadas na forma desta lei.
Art. 14. As faltas injustificadas não poderão ser compensadas e deverão ser lançadas como falta no controle eletrônico de frequência.
Art. 15. As saídas antecipadas e os atrasos deverão ser comunicados antecipadamente à chefia imediata e poderão ser compensados no controle eletrônico de frequência até o término do mês subsequente ao da sua ocorrência.
§ 1º A compensação de horário deverá ser estabelecida pela chefia imediata, sendo limitada a 2 (duas) horas diárias da jornada de trabalho, exceto as escalas de plantão e sobreaviso.
§ 2º Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.
Art. 16. Ficam dispensadas de compensação, para fins de cumprimento da jornada diária, as ausências para comparecimento do servidor público, de seu dependente ou cônjuge (ou companheiro) às consultas médicas, odontológicas e realização de exames em estabelecimento de saúde.
§ 1º As ausências previstas no caput deverão ser previamente acordadas com a chefia imediata, a exceção de atestados de serviços de

urgência e emergência única e exclusivamente fornecidos por entidades prestadores deste serviço, integrantes do SUS e, por hospitais privados que prestem o serviço de atendimento de urgência e emergência e o atestado de comparecimento deverá ser apresentado até o dia útil subsequente,.
§ 2º O servidor público deverá agendar seus procedimentos clínicos, preferencialmente, nos horários que menos influenciem o cumprimento integral de sua jornada de trabalho.
§ 3º Para a dispensa de compensação de que trata o caput, incluído o período de deslocamento, deverão ser observados os seguintes limites:
I - 44 (quarenta e quatro) horas no ano, para os servidores públicos submetidos à jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias;
II - 33 (trinta e três) horas no ano, para os servidores públicos submetidos à jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias; e
III - 22 (vinte e duas) horas no ano, para os servidores públicos submetidos à jornada de trabalho de 4 (quatro) horas diárias.
§ 4º As ausências de que trata o caput que superarem os limites estabelecidos no § 3º serão objeto de compensação, em conformidade com o disposto nesta lei.
Seção I
Do Registro de Horas Excedentes
Art. 17 Serão registradas no banco de horas as horas excedentes:
I – previamente autorizadas pela chefia imediata - Secretário(a) Municipal cujo servidor esteja lotado - anotadas no ponto do servidor público municipal e homologadas pela respectiva chefia;
II – decorrentes do atendimento a situações em que as circunstâncias exijam a prorrogação da jornada de trabalho; e
III – decorrentes da convocação do servidor público municipal durante o cumprimento de jornada de trabalho em regime de sobreaviso, hipótese em que será registrada no banco de horas a proporção de 2/3 (dois terços) do período de efetivo atendimento à situação excepcional.
§ 1º Nos casos dos incisos II e III do caput deste artigo, deverá ser justificada a necessidade do atendimento mediante relatório circunstanciado devidamente homologado pela respectiva Secretaria Municipal.
§ 2º Fica vedado o registro, como hora excedente, do período utilizado nas seguintes situações:
I – participação em cursos de formação profissional para ingresso na carreira;
II – nas hipóteses de servidores que percebem função gratificada e os cargos comissionados por serem de dedicação integral e exclusiva;
III – exercício da atividade de docência, no caso de cursos oferecidos pelo próprio Município, com percepção de indenização por aula ministrada;
IV – em deslocamento durante o turno de serviço, com direito à percepção de diária de viagem;
V – folga durante atividades realizadas em localidade diversa da lotação do servidor público municipal;
VI – à disposição, no âmbito estadual, dos órgãos e entidades do Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas, bem como de quaisquer dos Poderes da União, dos demais Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ressalvados os casos em que houver interesse do Município; e
Seção II
Da Compensação de Saldo Positivo de Horas
Art. 18 O saldo positivo decorrente do registro de horas excedentes será compensado em folga, que deverá ser concedida até o término do terceiro mês subsequente ao da apuração do saldo, de acordo com o cronograma estabelecido pela chefia imediata, ressalvadas as seguintes situações:
I – ocorrência das hipóteses previstas no art. 25 desta Lei ou outra situação extraordinária decretada por ato do Chefe do Poder Executivo, caso em que poderá ser suspensa a fruição da folga enquanto perdurar a situação excepcional; e
II – afastamentos decorrentes de licenças, cursos e outras situações impeditivas, caso em que o prazo para a concessão da folga recomeçará a contar da data do término do impedimento.
§ 1º Findo o prazo previsto no caput deste artigo e não concedida a folga, o servidor público municipal fica dispensado do serviço, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da sua jornada de trabalho normal, a fim de compensar o saldo de horas acumulado, observado o disposto no inciso I deste artigo.
§ 2º Para fins do disposto no § 1º deste artigo, o servidor público municipal deverá comunicar o seu afastamento parcial à chefia imediata com antecedência mínima de 3 (três) dias.
§ 3º Fica vedada a compensação de faltas, atrasos ou saídas antecipadas com eventual saldo positivo existente no banco de horas do servidor público municipal.
Seção III
Do Registro de Horas Insuficientes
Art. 19. Serão registradas no banco de horas as horas insuficientes nas seguintes hipóteses, observado o disposto no § 1º do art. 6º desta Lei:
I – desconto antecipado de horas da jornada de trabalho para aplicação de pessoal em evento futuro e certo, devidamente autorizado pelo Secretário(a) Municipal a que estiver subordinado o servidor ou pelo Prefeito Municipal; e
II – redução de jornada de trabalho em expediente administrativo, a pedido do servidor, na forma do regulamento.
Seção IV
Da Compensação de Saldo Negativo de Horas
Art. 20. O saldo negativo decorrente do registro de horas insuficientes deverá ser compensado em horas trabalhadas até o término do terceiro mês subsequente ao da apuração do saldo, sob pena da perda proporcional da remuneração, nos termos da legislação em vigor.
§ 1º No caso de afastamento decorrente de licença, curso ou outra situação impeditiva, o prazo disposto no caput deste artigo para compensação fica suspenso, recomeçando a contar da data do término do impedimento.
§ 2º A compensação de que trata o caput deste artigo poderá ser realizada em localidade diversa da lotação do servidor público municipal, de acordo com o interesse da Administração e a necessidade do serviço.
§ 3º A compensação de eventual saldo negativo no banco de horas não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) horas consecutivas por período de compensação e não será considerada acréscimo de jornada.
§ 4º No caso de compensação de eventual saldo negativo no banco de horas em período acima de 12 (doze) horas consecutivas, será observado o intervalo de 6 (seis) horas de repouso entre a compensação e a jornada normal de trabalho individual do servidor público municipal, não sendo o referido intervalo computado para efeito de cumprimento de carga horária.

CAPÍTULO IV
DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
Art. 21. A prestação de serviço extraordinário dependerá de autorização específica da Secretaria Municipal a que estiver lotado o servidor e só será permitida para atender a situação excepcional e de interesse da Administração, a qual não poderá ultrapassar o limite disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, art. 57 e 58 da Lei Complementar 001/2001.
§ 1º Para fins do presente Ato, considera-se excepcional a situação consubstanciada em circunstâncias anômalas na rotina funcional do servidor ou do setor solicitante, de caráter temporário e sem natureza corriqueira, a qual revele insuficiência da força de trabalho padrão para ser solucionada e cujas consequências não possam ser atenuadas via planejamento minimamente antecipado.
§ 2º O serviço extraordinário descrito no caput do presente artigo será contabilizado semanalmente naquilo que exceder a jornada de trabalho padrão descrita nesta Lei.
Art. 22. O pedido para realização de serviço extraordinário, formulado pela chefia imediata do servidor, será remetido a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e, após sua concordância, será enviado ao Prefeito Municipal para decisão, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, contendo obrigatoriamente:
I - a identificação do servidor;
II - a data de início e de fim do serviço extraordinário, não superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
III - a estimativa de horas extraordinárias a serem laboradas no período indicado;
IV - a apresentação das circunstâncias excepcionais que justifiquem o pedido; e
V - o relatório circunstanciado das atividades desempenhadas no período imediatamente antecedente, quando o pedido apresentado configurar prorrogação de autorização anterior.
Parágrafo único. De forma excepcional e devidamente justificada, restringindo-se a solução às áreas de execução do Município, o prazo descrito no caput do presente artigo poderá ser reduzido para 1 (um) dia útil de antecedência, cabendo ao Secretário Municipal responsável remeter o pedido em questão diretamente ao Prefeito Municipal.
Art. 23. A prestação de serviço em horário noturno e aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos somente será admitida para atender a serviço extraordinário e nos seguintes casos:
I - para realização de atividades essenciais que não possam ser exercidas em dias úteis e/ou horário regular, em razão da natureza do cargo e do serviço prestado pelo servidor;
II - para o apoio a eventos promovidos pelo Município ou de interesse desse, tais como: cursos, eventos, palestras e convocações para integrar grupos de trabalho, inclusive em outros órgãos públicos; ou
III - para o atendimento de situações decorrentes de fatos supervenientes e não previsíveis em sua existência ou em sua extensão.
Parágrafo único. É considerado trabalho noturno aquele compreendido no período das 22:00h (vinte e duas horas) às 5:00h (cinco horas).
Art. 24. A remuneração do serviço extraordinário será subsidiária à conversão em banco de horas, conforme proporção aplicável, e dependerá de prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração e Finanças, observada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 25. Durante a ocorrência de estado de calamidade pública, situação de emergência ou extraordinária perturbação da ordem, poderá o servidor público municipal ser convocado para prestar o atendimento necessário, independentemente das formas de cumprimento da jornada de trabalho previstas nesta Lei.
Art. 26. Compete a Secretaria de Administração promover, em conjunto com o Setor de Recursos Humanos do Município de Caxambu do Sul/SC, a implementação de sistema informatizado para fins de aplicação do disposto nesta Lei.
Art. 27. As horas de trabalho registradas em desconformidade com as disposições desta Lei não serão computadas pelo sistema de controle diário de frequência, ou nele serão anulados com fundamento deste artigo, cabendo à chefia imediata a adoção das medidas cabíveis à sua adequação.
Art. 28. Poderá haver a liberação do servidor público para participar de atividades sindicais, desde que estas sejam devidamente demonstradas.
Art. 29. A utilização das folgas relativas aos trabalhos prestados à Justiça Eleitoral deve ser definida entre o servidor público e a chefia imediata e, em caso de divergência, devem-se observar as disposições da Resolução TSE nº 22.747/2008.
Art. 30. Observado o disposto nesta Lei, o Prefeito Municipal ou Secretário de Municipal poderá editar ato com critérios e procedimentos específicos à jornada de trabalho, a fim de adequá-lo às peculiaridades de cada unidade administrativa.
Art. 31. O servidor estudante que necessitar de alteração no horário de cumprimento de sua jornada de trabalho poderá solicitar horário especial de cumprimento, compensação de jornada ou redução temporária da jornada de trabalho com respectivo desconto na remuneração e para gozar deste benefício deverá:
I - formular requerimento, com a anuência da chefia imediata, dirigido ao Prefeito Municipal, com a proposta de horário, observada a carga horária máxima semanal e respeitado o intervalo intrajornada previstos e compensação de horas previstos nesta Lei; e
II - apresentar atestado de matrícula.
§ 1º O horário especial, a compensação de horas ou redução da jornada previsto no caput deste artigo poderá ser renovado semestralmente, mediante novo requerimento e a comprovação da frequência no semestre anterior.
Art. 32. Os períodos consolidados como saldo no banco de horas não serão convertidos em pecúnia na hipótese de interrupção do vínculo funcional do servidor com o Município, nos casos de servidores comissionados ou que percebam função gratificada.
Art. 33. A aplicação das disposições desta Lei está submetida ao controle da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, órgãos centrais do Sistema Administrativo de Gestão de Pessoas e do Sistema Administrativo de Controle Interno, respectivamente.
Art. 34. Ato do Chefe do Poder Executivo regulamentará omissões e complementações necessárias à fiel execução do disposto nesta Lei.
Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 36. Revogam-se as disposições contrárias.

Caxambu do Sul/SC, 08 de outubro de 2019.
Glauber Burtet
Prefeito Municipal

PE 001/2019 FMS

Publicação Nº 2187721

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL – SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 FMS

Objeto: Registro de preços para a possível aquisição de material odontológico e hospitalar para o Fundo Municipal de Saúde de Caxambu do Sul, conforme especificações constantes no Anexo "A" deste Edital.
Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 23/10/2019, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Abertura: dia 23/10/2019, às 09:00 horas, através do sete: www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 09 de outubro de 2019.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

Publicação Nº 2186778

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Setembro / 2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Setembro (b)	% (b/a)	Até Setembro (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Setembro / 2019

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	508.880,32	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**508.880,32**	**0,00**	**(508.880,32)**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Setembro / 2019

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ Setembro (j)
			No Setembro	Até Setembro (f)		No Setembro	Até Setembro (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.074.300,00	1.074.300,00	48.395,17	559.174,43	515.125,57	53.184,40	508.880,32	565.419,68	507.992,32
DESPESAS CORRENTES	866.300,00	866.300,00	47.665,17	552.716,93	313.583,07	53.184,40	503.152,82	363.147,18	502.264,82
Pessoal e Encargos Sociais	684.800,00	684.800,00	46.494,06	411.770,37	273.029,63	46.494,06	411.770,37	273.029,63	411.770,37
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	181.500,00	181.500,00	1.171,11	140.946,56	40.553,44	6.690,34	91.382,45	90.117,55	90.494,45
DESPESAS DE CAPITAL	208.000,00	208.000,00	730,00	6.457,50	201.542,50	0,00	5.727,50	202.272,50	5.727,50
Investimentos	208.000,00	208.000,00	730,00	6.457,50	201.542,50	0,00	5.727,50	202.272,50	5.727,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.074.300,00	1.074.300,00	48.395,17	559.174,43	515.125,57	53.184,40	508.880,32	565.419,68	507.992,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.074.300,00	1.074.300,00	48.395,17	559.174,43	515.125,57	53.184,40	508.880,32	565.419,68	507.992,32
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.074.300,00**	**1.074.300,00**	**48.395,17**	**559.174,43**	**-**	**53.184,40**	**508.880,32**	**-**	**507.992,32**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 08/10/2019, às 08:15:35.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Setembro / 2019

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Setembro (b)	% (b/a)	Até Setembro (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Setembro / 2019

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ Setembro
			No Setembro	Até Setembro		No Setembro	Até Setembro		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARI JOSE POMPEU DA SILVA
Presidente da Câmara
CPF: 533.502.199-34

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Setembro / 2019

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Setembro	Até Setembro (b)	% (b/total b)		No Setembro	Até Setembro (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.074.300,00	1.074.300,00	48.395,17	559.174,43	100,00	515.125,57	53.184,40	508.880,32	100,00	565.419,68
LEGISLATIVA	1.074.300,00	1.074.300,00	48.395,17	559.174,43	100,00	515.125,57	53.184,40	508.880,32	100,00	565.419,68
Ação Legislativa	1.074.300,00	1.074.300,00	48.395,17	559.174,43	100,00	515.125,57	53.184,40	508.880,32	100,00	565.419,68
TOTAL (III) = (I + II)	**1.074.300,00**	**1.074.300,00**	**48.395,17**	**559.174,43**	**100,00**	**515.125,57**	**53.184,40**	**508.880,32**	**100,00**	**565.419,68**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 08/10/2019, às 08:26:51.

NOTA:

Publicação Nº 2186782

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Setembro / 2019

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

ARI JOSE POMPEU DA SILVA
Presidente da Câmara
CPF: 533.502.199-34

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO ANEXO 7 - SETEMBRO 2019

Publicação Nº 2186786

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Setembro / 2019

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.070,00	124.070,00	124.070,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.070,00	124.070,00	124.070,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.070,00	124.070,00	124.070,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**124.070,00**	**124.070,00**	**124.070,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 08/10/2019, às 08:29:20.

NOTA:

ARI JOSE POMPEU DA SILVA
Presidente da Câmara
CPF: 533.502.199-34

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Chapadão do Lageado

Prefeitura

P O R T A R I A N° 305/2019

Publicação Nº 2187198

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIAN° 305/2019

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com as disposições do art. 12, e do anexo V da Lei Complementar nº 007 de 23.12.99,

RESOLVE:
Art. 1º Designar CLAUDIRENE FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer a função gratificada de Chefe de Serviço, na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Fica acrescido ao salário do cargo efetivo, a gratificação de 30% (trinta por cento), FG-2, prevista no anexo V da Lei Complementar nº 007 de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 08 de outubro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 304/2019

Publicação Nº 2187199

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 304/2019

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e disposições da Lei Complementar N°.007, de 23.12.99 e Lei Complementar Nº.008, de 23.12.99,

RESOLVE:
Art.1º Fazer cessar o efeito da Portaria nº 354/2018 de 04.12.18, que designou a Servidora ALINE DA SILVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer a função gratificada de Chefe de Serviço, na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 08 de outubro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

CONTRATO DE PARCERIA Nº. 002/2019

Publicação Nº 2187727

CONTRATO DE PARCERIA Nº. 002/2019

CONTRATO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ E A EMPRESA CLÍNICA ODONTOLÓGICA BONFANTI LTDA EPP, VISANDO A ADOÇÃO DE BEM IMÓVEL.

O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, com sede na Av. Getúlio Vargas n.º 957 – S, nesta cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 83.021.808/0001-82, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor LUCIANO JOSÉ BULIGON, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº. 4.041.915.127 e no CPF/MF sob o nº. 589.602.600-53, doravante denominado MUNICIPIO, e de outro lado CLÍNICA ODONTOLÓGICA BONFANTI LTDA EPP, pessoa jurídica de direto privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.064.926/0001-43, com sede e foro na Rua 7 de Setembro, 45-E, Sala 103, Centro, nesta cidade de Chapecó-SC, neste ato representada por sua sócia-proprietária, Sra. GRASIELA LEIE BONFANTI, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 007.374.199-03, residente e domiciliado em Chapecó-SC, doravante denominado PARCEIRO, resolvem celebrar o presente Contrato de Parceria, de acordo com as cláusulas e condições que seguem.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato de Parceria está legalmente fundamentado na Lei nº. 5.239, de 28 de agosto de 2007 e no Decreto nº. 18.793, de 20 de agosto de 2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O MUNICÍPIO, legítimo proprietário do canteiro central da Rua 7 de Setembro, entre as Avenidas Fernando Machado e Getúlio Vargas, com 290,00m² (duzentos e noventa metros quadrados), autoriza o PARCEIRO a desenvolver projeto paisagístico, revitalização e manutenção, dentro do Programa "Chapecó Mais Bonita", criado pela Lei nº. 5.239, de 28 de agosto de 2007 e regulamentado pelo Decreto nº. 18.793, de 20 de agosto de 2008, conforme solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO

O imóvel objeto deste Contrato destina-se ao desenvolvimento de projeto paisagístico, revitalização e manutenção do canteiro central da Rua 7 de Setembro, entre as Avenidas Fernando Machado e Getúlio Vargas, dentro do Programa "Chapecó Mais Bonita".

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO responsabiliza-se:
I. ceder o canteiro central da Rua 7 de Setembro, entre as Avenidas Fernando Machado e Getúlio Vargas, com 290,00m² (duzentos e noventa metros quadrados), autorizando o PARCEIRO a desenvolver projeto proposto;
II. autorizar o PARCEIRO a revitalizar, requalificar, projetar e executar intervenção paisagística e ajardinamento no referido espaço cedido.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

Os PARCEIROS obrigam-se a:
I. Adotar, dentro das normas previstas na Lei nº. 5.239, de 28 de agosto de 2007 e no Decreto nº. 18.793, de 20 de agosto de 2008, espaço público: canteiro central da Rua 7 de Setembro, entre as Avenidas Fernando Machado e Getúlio Vargas, com 290,00m² (duzentos e noventa metros quadrados);
II. Revitalizar o referido espaço público para garantir a valorização do mesmo com foco na qualidade de vida das pessoas;
III. Desenvolver projeto paisagístico com melhorias, jardinagem e manutenção do referido espaço adotado
IV. Utilizar-se de até 04 (quatro) placas indicativas, no local e com padrão a ser aprovado pelo órgão competente e ainda utilizar-se de uso de material publicitário;
V. Efetuar a manutenção do espaço adotado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA RESCISÃO
O prazo de vigência do presente Contrato de Parceria será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e ficando renovado automaticamente a cada ano, caso não haja restrição de qualquer das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PATRIMÕNIO
Passa a fazer parte integrante do patrimônio público qualquer benfeitorias ou equipamento instalado, não gerando qualquer direito de ressarcimento das despesas realizadas pelo participante, nem altera a natureza de uso e gozo do bem público.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO
Mediante acordo entre as partes, o presente Contrato de Parceria poderá ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos deste Contrato serão resolvidos pela legislação vigente, especialmente pelo disposto nos Arts. 1.248 a 1.255 do Código Civil Brasileiro.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Chapecó - SC, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente instrumento, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja ou possa ser.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas.

Chapecó-SC, 20 de Agosto de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito de Chapecó

GRASIELA LEIE BONFANTI
Clínica Odontológica Bonfanti Ltda EPP

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO DE PARCERIA Nº. 003/2019

Publicação Nº 2187728

CONTRATO DE PARCERIA Nº. 003/2019

CONTRATO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ E A EMPRESA UNIMED CHAPECÓ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DA REGIÃO OESTE CATARINENSE - UNIMED CHAPECÓ, VISANDO A ADOÇÃO DE BEM IMÓVEL.

O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, com sede na Av. Getúlio Vargas n.º 957 – S, nesta cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 83.021.808/0001-82, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor LUCIANO JOSÉ BULIGON, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº. 4.041.915.127 e no CPF/MF sob o nº. 589.602.600-53, doravante denominado MUNICIPIO, e de outro lado UNIMED CHAPECÓ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DA REGIÃO OESTE CATARINENSE - UNIMED CHAPECÓ, pessoa jurídica de direto privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 85.283.299/0001-91, com sede e foro na Rua Porto Alegre, 132 D, Centro, nesta cidade de Chapecó-SC, neste ato por seu representante legal, Sr. JOSÉ PEGORARO FORESTI, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 385.602.089-68, residente e domiciliado em Chapecó-SC, doravante denominado PARCEIRO, resolvem celebrar o presente Contrato de Parceria, de acordo com as cláusulas e condições que seguem.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato de Parceria está legalmente fundamentado na Lei nº. 5.239, de 28 de agosto de 2007 e no Decreto nº. 18.793, de 20 de agosto de 2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O MUNICÍPIO, legítimo proprietário do canteiro central da Rua Barão do Rio Branco, entre a Avenida Fernando Machado e Rua Porto Alegre, com 120,00m (cento e vinte metros), autoriza o PARCEIRO a desenvolver projeto paisagístico, revitalização e manutenção, dentro do Programa "Chapecó Mais Bonita", criado pela Lei nº. 5.239, de 28 de agosto de 2007 e regulamentado pelo Decreto nº. 18.793, de 20 de agosto de 2008, conforme solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO

O imóvel objeto deste Contrato destina-se ao desenvolvimento de projeto paisagístico, revitalização e manutenção do canteiro central da Rua Barão do Rio Branco, entre a Avenida Fernando Machado e Rua Porto Alegre, com 120,00m (cento e vinte metros), dentro do Programa "Chapecó Mais Bonita".

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO responsabiliza-se:
I. ceder o canteiro central da Rua Barão do Rio Branco, entre a Avenida Fernando Machado e Rua Porto Alegre, com 120,00m (cento e vinte metros), autorizando o PARCEIRO a desenvolver projeto proposto;
II. autorizar o PARCEIRO a revitalizar, requalificar, projetar e executar intervenção paisagística e ajardinamento no referido espaço cedido.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

Os PARCEIROS obrigam-se a:
I. Adotar, dentro das normas previstas na Lei nº. 5.239, de 28 de agosto de 2007 e no Decreto nº. 18.793, de 20 de agosto de 2008, espaço público: canteiro central da Rua Barão do Rio Branco, entre a Avenida Fernando Machado e Rua Porto Alegre, com 120,00m (cento e vinte metros);
II. Revitalizar o referido espaço público para garantir a valorização do mesmo com foco na qualidade de vida das pessoas;
III. Desenvolver projeto paisagístico com melhorias, jardinagem e manutenção do referido espaço adotado
IV. Utilizar-se de até 04 (quatro) placas indicativas, no local e com padrão a ser aprovado pelo órgão competente e ainda utilizar-se de uso de material publicitário;
V. Efetuar a manutenção do espaço adotado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA RESCISÃO
O prazo de vigência do presente Contrato de Parceria será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e ficando renovado automaticamente a cada ano, caso não haja restrição de qualquer das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PATRIMÕNIO
Passa a fazer parte integrante do patrimônio público qualquer benfeitorias ou equipamento instalado, não gerando qualquer direito de ressarcimento das despesas realizadas pelo participante, nem altera a natureza de uso e gozo do bem público.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO
Mediante acordo entre as partes, o presente Contrato de Parceria poderá ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos deste Contrato serão resolvidos pela legislação vigente, especialmente pelo disposto nos Arts. 1.248 a 1.255 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Chapecó - SC, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente instrumento, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja ou possa ser.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas.

Chapecó-SC, 02 de Setembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito de Chapecó

JOSÉ PEGORARO FORESTI
UNIMED Chapecó Cooperativa de Trabalho Médico da Região Oeste Catarinense - UNIMED CHAPECÓ

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

EDITAL SEDUC Nº 022/2019

Publicação Nº 2187711

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SANDRA MARIA GALERA, Secretária de Educação do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n. 531, de 23 de maio de 2014, em razão de esgotada a listagem de candidatos classificados, por área de atuação e/ou disciplina, no Processo Seletivo Público - Edital 001/2018 e/ou Processo Seletivo Simplificado – Edital 002/2018 (Educação Indígena), TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS: ficam convocados os candidatos interessados (pessoalmente ou mediante procuração por instrumento público ou particular contendo poder específico para o ato, sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante, com a devida apresentação de documento de identidade original daquele que efetuar a inscrição e escolha - candidato ou procurador) para inscrever-se na Chamada Pública e realizar a respectiva escolha de vagas, nos termos do Edital SEDUC N° 001/2019, mediante apresentação na Secretaria de Educação do Município (SEDUC), situada na Rua Jonas Rauen, nº 53 E, Centro, Chapecó/SC,

munidos da documentação estabelecida em item 5 do instrumento editalício mencionado (originais e cópia simples legível para conferência ou somente cópia autenticada em cartório de: Cédula de Identidade e CPF; Comprovante da habilitação; Comprovante de Tempo de Serviço no Magistério computado até 20 de dezembro de 2018, observado o disposto em subitem 3.1 do Edital SEDUC 001/2019 quanto à reserva de vagas para pessoas com deficiência), conforme Cronograma a seguir:

DATA	HORÁRIO DE INÍCIO	ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA
10.10.2019	13:30 h	ENSINO RELIGIOSO
10.10.2019	14:00 h	GEOGRAFIA

Página 1 de 2

2. DO QUADRO DE VAGAS:

ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	TURNO	UNIDADE ESCOLAR	PRAZO CONTRATAÇÃO
ENSINO RELIGIOSO	20	MAT/VESP	EBM FEDELINO MACHADO DOS SANTOS / EBM SEVERIANO ROLIN DE MOURA	16.10 A 30.10.2019
GEOGRAFIA	20	MAT	EBM DIOGO ALVES DA SILVA	21.10 A 22.11.2019

2.1. As vagas apresentadas na referida Chamada Pública motivam-se pelo disposto em art. 2º, inciso II da Lei Complementar n. 531, de 23 de maio de 2014.

Município de Chapecó, 09 de outubro de 2019.

SANDRA MARIA GALERA
Secretária de Educação

Página 2 de 2

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Publicação Nº 2187712

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 072/2019
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENENTE – SD Ballet Chapecó.
OBJETO – O presente Acordo de Cooperação tem como objeto desenvolver ações conjuntas e integradas para o fortalecimento do turismo de negócios, especialmente ações ligadas à realização do "FESTIVAL DE BALLET INFANTIL".
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Acordo de Cooperação vigorará para os dias 10 a 11 de Outubro de 2019, facultada a sua revisão, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 30 de Setembro de 2019 – Marcio Ernani Sander, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Patrícia Flores Motta Schneider, Representante Legal da Entidade.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 065/2019
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENENTE – Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Chapecó e Região Oeste.
OBJETO – O presente Acordo de Cooperação tem como objeto desenvolver ações conjuntas e integradas para o fortalecimento do turismo de negócios, especialmente ações ligadas à realização da "APLICABILIDADE DE PRATICAS, NORMAS E INOVAÇÕES TRAZIDAS PELO ESTATUTO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA".
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Acordo de Cooperação vigorará para o dia 25 de Outubro de 2019, facultada a sua revisão, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 09 de Setembro de 2019 – Marcio Ernani Sander, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Paulinho da Silva, Representante Legal da Entidade.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 073/2019
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENENTE – Rotary Internacional Distrito 4740 – Chapecó.
OBJETO – O presente Acordo de Cooperação tem como objeto desenvolver ações conjuntas e integradas para o fortalecimento do turismo de negócios, especialmente ações ligadas à realização da "PALESTRA – GESTÃO DO CORAÇÃO – EMILIO FINGER".
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Acordo de Cooperação vigorará para o dia 18 de Outubro de 2019, facultada a sua revisão, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 03 de Outubro de 2019 – Marcio Ernani Sander, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Darci Luís Campo, Representante Legal da Entidade.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 066/2019
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENENTE – Sindicato dos Produtores Rurais de Chapecó e Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR.
OBJETO – O presente Acordo de Cooperação tem como objeto desenvolver ações conjuntas e integradas para o fortalecimento do turismo

de negócios, especialmente ações ligadas à realização do "SEMINARIO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TECNICA E GERENCIAL DE BOVINOCULTURA DE LEITE".
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Acordo de Cooperação vigorará para os dias 13 e 14 de Novembro de 2019, facultada a sua revisão, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 09 de Setembro de 2019 – Marcio Ernani Sander, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Ricardo Lunardi, Representante Legal da Entidade.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 053/2019
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENENTE – Colégio Trilíngue Inovação Chapecó.
OBJETO – O presente Acordo de Cooperação tem como objeto desenvolver ações conjuntas e integradas para o fortalecimento do turismo de negócios, especialmente ações ligadas à realização do "ESPETACULO MUSICAL 2019 – O PARADOXO DA VIDA – CLASSICO PINOQUIO – O FILME E INTELIGÊNCIA ARTIFICAL".
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Acordo de Cooperação vigorará para os dias 14 e 15 de Outubro de 2019, facultada a sua revisão, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 24 de Julho de 2019 – Marcio Ernani Sander, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Gislaine Moreira Nunes, Representante Legal da Entidade.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 054/2019
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENENTE – Verde Vida Programa Oficina Educativa.
OBJETO – O presente Acordo de Cooperação tem como objeto desenvolver ações conjuntas e integradas para o fortalecimento do turismo de negócios, especialmente ações ligadas à realização da "IX NOITE CULTURAL".
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Acordo de Cooperação vigorará para o dia 24 de Outubro de 2019, facultada a sua revisão, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 24 de Julho de 2019 – Marcio Ernani Sander, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Juacir Pereira de Souza, Representante Legal da Entidade.

PORTARIA Nº. 8.480, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2187715

PORTARIA Nº. 8.480, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
Constitui e nomeia Comissão de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar nº. 617/18,

RESOLVE :

I – Constituir e nomear Comissão de Sindicância, em face da empregada pública, matrícula n. 56029, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria da Saúde, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de cumpriras ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; de opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; de proceder de forma desidiosa; falsificar ou alterar, no todo ou em parte, documento público em âmbito funcional; de cometer insubordinação grave em serviço; conforme disposto na Lei Complementar Municipal n. 617/2018; incontinência de conduta ou mau procedimento; desídia no desempenho das respectivas funções; ato de indisciplina ou de insubordinação; conforme disposto no art. 482 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho; considerando o OFÍCIO GGP/SESAU 126/2019, MEMO ACS N. 19/2019, cópia de atas, relatórios e demais documentos anexos.

II - Nomear, para compor a comissão, os seguintes servidores públicos municipais:
a) ELIS REGINA BURGEL XAVIER – Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana, matrícula n. 33894 – Coordenadora.
b) JORDANA FAREZIN – Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria da Fazenda, matrícula n. 70220 – Membro.
c) LIDIONAR SERNICE GONÇALVES – Professor Licenciatura Plena, lotada na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, matrícula n. 45848 – Membro.
III - Fixar o prazo de 30(trinta) dias para realização dos trabalhos da Comissão.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 07 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 8.481, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2187717

PORTARIA Nº. 8.481, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Constitui e nomeia Comissão de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar nº. 617/18,

RESOLVE :

I – Constituir e nomear Comissão de Sindicância, em face da empregada pública, matrícula n. 59502, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria da Saúde, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de cumpriras ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixou de ser assíduo e pontual ao serviço; de ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato; de opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; de proceder de forma desidiosa; falsificar ou alterar, no todo ou em parte, documento público em âmbito funcional; de cometer insubordinação grave em serviço; conforme disposto na Lei Complementar Municipal n. 617/2018; incontinência de conduta ou mau procedimento; desídia no desempenho das respectivas funções; ato de indisciplina ou de insubordinação; conforme disposto no art. 482 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho; considerando o OFÍCIO GGP/SESAU 109/2019, MEMO ACS N. 14/2019, cópia de atas, relatórios, cópia de pontos e demais documentos anexos.

II - Nomear, para compor a comissão, os seguintes servidores públicos municipais:
a) RAFAEL HAGEMANN – Técnico de Segurança do Trabalho, Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, matrícula n. 58734–Coordenador.
b) LEOCENIR CLEITON ROMMEL – Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, matrícula n. 65538 – Membro.

c) VANESSA RIBEIRO MELLO – Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria da Saúde, matrícula n. 40422 – Membro.

III - Fixar o prazo de 30(trinta) dias para realização dos trabalhos da Comissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 07 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 8.482, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2187718

PORTARIA Nº. 8.482, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº. 617/18,

RESOLVE :

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face da empregada pública, matrícula n. 55127, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria da Saúde, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de cumpriras ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixou de ser assíduo e pontual ao serviço; de ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato; de opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; de proceder de forma desidiosa; de cometer insubordinação grave em serviço; falsificar ou alterar, no todo ou em parte, documento público em âmbito funcional; de cometer insubordinação grave em serviço; conforme disposto na Lei Complementar Municipal n. 617/2018; incontinência de conduta ou mau procedimento; desídia no desempenho das respectivas funções; ato de indisciplina ou de insubordinação; conforme disposto no art. 482 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho; considerando o OFÍCIO GGP/SESAU 130/2019, MEMO ACS N. 21/2019, cópia de atas, relatórios, pontos, fichas de visita domiciliar e demais documentos anexos.

II – Designar, de acordo com o artigo 45 da Lei Complementar nº. 617, de 26 de março de 2018, os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as responsabilidades que se refere o inciso I desta Portaria:
a) ROSANGELA FERRONATO – Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, matrícula n. 3581 – Presidente.
b) SIMONE SALETE RIBOLI SONAGLIO – Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, matrícula n. 26279 – Membro.

c) ELISANGELA MARIA IZIDORO DE CASTRO – Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria da Fazenda, matrícula n. 63861 – Membro.

III – Conceder prazo estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 617, de 26 de março de 2018, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, disposto nesta Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 07 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 8.483, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2187719

PORTARIA Nº. 8.483, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº. 617/18,

RESOLVE :

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face da empregada pública, matrícula n. 72136, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria da Saúde, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de cumpriras ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixou de ser assíduo e pontual ao serviço; de ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato; de opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; de proceder de forma desidiosa; falsificar ou alterar, no todo ou em parte, documento público em âmbito funcional; de cometer insubordinação grave em serviço; conforme disposto na Lei Complementar Municipal n. 617/2018; incontinência de conduta ou mau procedimento; desídia no desempenho das respectivas funções; ato de indisciplina ou de insubordinação; conforme disposto no art. 482 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho; considerando o OFÍCIO GGP/SESAU 134/2019, MEMO ACS N. 23/2019, cópia de atas, pontos, relatórios e demais documentos anexos.

II – Designar, de acordo com o artigo 45 da Lei Complementar nº. 617, de 26 de março de 2018, os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as responsabilidades que se refere o inciso I desta Portaria:
a) DAYANA CRISTINE BORGES PEIXE CARDOSO – Técnico em Administração, lotada na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, matrícula n. 59460 – Presidente.
b) ALEÇANDRA ALMEIDA – Auxiliar de Administração, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula n. 55376 – Membro.

c) LINA MARA TUMELERO MATIELLO – Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, matrícula n. 33298 – Membro.

III – Conceder prazo estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 617, de 26 de março de 2018, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, disposto nesta Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 07 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 8.484, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2187723

PORTARIA Nº. 8.484, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar Sumário.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº. 617/18,

RESOLVE :

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Sumário, em face da empregada pública municipal, matriculada sob o n. 38455, Agente Comunitário Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, para apurar abandono de cargo, configurado pela ausência intencional ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ou seja, a partir de 10 de julho de 2019 até a presente data e inassiduidade habitual, demonstrada pela falta ao serviço, sem causa justificada, no mesmo período, totalizando mais de 60 dias, conforme OFÍCIO GGP/SESAU 128/2019 e

demais documentos em anexo.

II – Designar, de acordo com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº. 617, de 26 de março de 2018, os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as responsabilidades que se refere o inciso I desta Portaria:
a) NADIESCA BERNARDY – Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, matrícula n. 55662 – Presidente.
b) LUZITANIA BOFF– Orientador Educacional Licenciatura Plena, lotada na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, matrícula n. 4244 – Membro.

III - Conceder o prazo previsto no artigo 37 da Lei Complementar nº 617, de 26 de março de 2018 para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar Sumário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 07 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 8.485, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2187726

PORTARIA Nº. 8.485, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº. 617/18,

RESOLVE :

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora pública municipal, matrícula nº. 63668, ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria da Saúde, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de cumpriras ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; de ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato; de opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; de proceder de forma desidiosa; de cometer improbidade administrativa; de cometer insubordinação grave em serviço;de cometer ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; considerando o OFÍCIO GGP/SESAU 129/2019,documento da UPA 24h datado de 03/09/2019, cópia de atas, Ofício nº 01/2018 da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas, relatórios, conversas de whatsapp, ouvidoria registrada sob o código n. 180.059.253.918 e demais documentos anexos.

II – Designar, de acordo com o artigo 45 da Lei Complementar nº. 617, de 26 de março de 2018, os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as responsabilidades que se refere o inciso I desta Portaria:
a) KADIGEA KARINE DALAPOSSA – Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Assistência Social, matrícula n. 40819 - Presidente.
b) VANESSA RIBEIRO MELLO – Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria da Saúde, matrícula n. 40422 – Membro.
c) NADIESCA BERNARDY – Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, matrícula n. 55662 – Membro.

III – Determinar, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 617, de 26 de março de 2018, o Afastamento da servidora pública municipal matrícula funcional 63668, ocupante do cargo de Médico, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, podendo ser prorrogado por igual período.

IV – Conceder prazo estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 617, de 26 de março de 2018, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, disposto nesta Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 08 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

LEI COMPLEMENTAR 662/2019

Publicação Nº 2188039

LEI COMPLEMENTAR Nº 662, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

Veda a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 11.340, do âmbito do Poder Legislativo Municipal de Chapecó.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e fica promulgada a seguinte Lei Complementar, nos termos do Artigo 54 § 7º, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para todos os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tenham sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.
Parágrafo único. A vedação prevista neste artigo inicia com a condenação em decisão transitada em julgado e se estende até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 8 de outubro de 2019.
ILDO ADÃO ANTONINI
Presidente

Cocal do Sul

PREFEITURA

RESOLUÇÃO 003/19 CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2187356

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COCAL DO SUL / SC

RESOLUÇÃO Nº 003/2019

Resultado das Eleições para Conselheiro Tutelar

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cocal do Sul, de acordo com as atribuições legais, disposta na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 1.032/2010, na lei 1.463/19; e Lei 1.463, de 29 de março de 2019.

Publica o Resultado das Eleições para Conselheiro Tutelar pleito 2020/2024:

COLOCAÇÃO	Nº	Candidatos	URNA 1	URNA 2	URNA 3	URNA 4	TOTAL
1	224	CIDA	53	59	65	46	**223**
2	147	DALILA MARTINS	57	47	50	48	**202**
3	126	JO NAGILDO	43	49	39	57	**188**
4	661	JAQUE BRESSAN	46	54	37	45	**182**
5	134	DANNA BAUER	47	41	40	52	**180**
6	766	LEONARDO SILVESTRE	39	56	39	42	**176**
7	168	SIMONE ROSA	45	45	38	39	**167**
8	264	MARIZETE BENTO	34	22	37	34	**127**
9	774	MARCELITA	19	29	26	37	**111**
10	160	NEGA MARGHOTTI	20	19	28	19	**86**
11	369	ALEXANDRA MARTINEZ	11	10	11	5	**37**
12	480	BEL SZYNDROWSKI	2	6	6	7	**21**
13	253	GRASE MARTINELLO	3	5	4	4	**16**
14	332	GENI VARGAS	2	0	2	3	**7**

Cocal do Sul, 08 de outubro 2019.

Jordana de Souza Bortolotto de Fáveri

Presidente do CMDCA

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019 – PMC

Publicação Nº 2187504

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019 - PMC
Contratação de Serviços

Objeto: contratação de empresa especializada, para a elaboração de estudo hidrogeológico com o objetivo de analisar a viabilidade técnica e econômica de uma futura captação e exploração de águas termais/termominerais no Município de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 22/10/2019.
Abertura: dia 22/10/2019 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link Licitações-. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 9 de outubro de 2019.

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 – FMC

Publicação Nº 2187502

FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 - FMC
Contratação de Serviços

Objeto: contratação de equipe técnica para realização de oficinas artísticas de produção literária e contação de histórias, a ser realizada no Centro Cultural, visando o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto beneficiado pelo Ministério da Cultura denominado "Plano Anual de Atividades do Centro Cultural Concórdia 2019", cadastrado junto ao Ministério da Cidadania sob o nº PRONAC 184080, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 21/10/2019.
Abertura: dia 21/10/2019 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link Licitações-. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 8 de outubro de 2019.
JÚLIO GOMES
Diretor Superintendente da FMC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 – FMC

Publicação Nº 2187501

FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 **-** FMC
Contratação de Serviços

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, iluminação, locação e montagem de palco, para a realização da Feira do Livro de Concórdia 2019, de 21 a 24 de novembro de 2019, especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 21/10/2019.
Abertura: dia 21/10/2019 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link Licitações**-.** Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 8 de outubro de 2019.
JÚLIO GOMES
Diretor Superintendente da FMC

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PORTARIA Nº 32/2019.

Publicação Nº 2187630

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Portaria nº 32/2019.

Considerando:
- o disposto no art. 215 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações;
- a análise do processo protocolizado sob nº 25307/2018, em 19 de outubro de 2018, em todas as suas peças;
- o Parecer nº 644/2019, da Assessoria Jurídica da Municipalidade;
- o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;
- a Revisão da Secretária Municipal de Administração,

conclui-se que não restou comprovada a imputação atribuída ao servidor GIL ARTIFON, matrícula 71102-00, ocupante do cargo efetivo de Técnico Desportivo e, atualmente, do cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Esportes – FMEC, devendo ser considerado INOCENTE, diante da insuficiência de provas capazes de ensejar sua culpabilidade.

Encaminhe-se cópia da presente Decisão à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, à FMEC, ao Departamento de Ouvidoria e à Diretoria de Recursos Humanos, para conhecimento. Notifique-se a Defensora Dativa do servidor e após, arquive-se.

Concórdia, SC, 3 de outubro de 2019.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONCURSO FMC Nº 05/2019 – FESTIVAL CONCÓRDIA EM DANÇA 2019

Publicação Nº 2186595

EDITAL DE CONCURSO FMC Nº 05/2019 – FESTIVAL CONCÓRDIA EM DANÇA 2019

RESULTADO FINAL

1. PREÂMBULO

0.1. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE CONCÓRDIA, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Dr. Maruri, 865, Centro, Concórdia, Santa Catarina, representada pelo Senhor Júlio Gomes, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, c/c no Decreto 2.383, de 4 de abril de 1989 e alteração, torna público o resultado final do Edital de Concurso Nº 05/2019 – Festival Concórdia em Dança 2019.

PREMIAÇÃO ESPECIAL:
- GRUPO DESTAQUE: GRUPO DE DANÇA CAMILA LORENZETTI;
- MELHOR TRABALHO COREOGRÁFICO: CENTRO DE DANÇAS BIANCA SECCO;
- BAILARINO DESTAQUE: ALLAN KNECHT;

- BAILARINA DESTAQUE: POLIANA BARAUNA;
- COREÓGRAFO REVELAÇÃO: GUILHERME NAKALSKI.

Concórdia, 07 de outubro de 2019.
JÚLIO GOMES
Diretor Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Concórdia

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2019 – PMC

Publicação Nº 2187496

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2019

Objeto: A Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, estabelecida neste Município de Concórdia, SC, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, através do Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, Senhor Elton Polina, comunica que estão abertas, a partir de 09 de outubro, as inscrições para credenciamento de empresas interessadas Serviços de Engenharia para realização de ensaios para controle tecnológico para capa asfáltica e ensaio de Capacidade de Suporte Califórnia (CBR) de solos Credenciamento: a partir de 09/10/2019
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Credenciamentos Públicos". Quaisquer outros esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Educação, no horário das: 8h:00min às 11h:30min e das 13h:30min às 16h:00min, de Segunda a Sexta-feira ou através do telefone nº (0**49) 3441-2194.

Concórdia, SC, 09 de outubro de 2019.

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 48/2019

Publicação Nº 2186802

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 48/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente ao Convênio Alimentação Escolar - PNAE - Atendimento Educacional Especializado, no valor de R$ 1.293,20 (um mil duzentos e noventa e três reais e vinte centavos); Creche, no valor de R$ 48.235,60 (quarenta e oito mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos); Pré Escola, no valor de R$ 17.978,20 (dezessete mil novecentos e setenta e oito reais e vinte centavos); Ensino Fundamental, no valor de R$ 43.088,00 (quarenta e três mil e oitenta e oito reais).

Concórdia SC, 08 de outubro de 2019.

ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 49/2019

Publicação Nº 2186806

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 49/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente à Diferença de valores nos meses de setembro a dezembro de 2017 do Convênio Alimentação Escolar - PNAE - Atendimento Educacional Especializado, no valor de R$ 5.257,60 (cinco mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos); Creche, no valor de R$ 184.382,40 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos); Pré Escola, no valor de R$ 69.496,80 (sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos); Ensino Fundamental, no valor de R$ 168.124,80 (cento e sessenta e oito mil e cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos); Educação de Jovens e Adultos, no valor de R$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais).

Concórdia SC, 08 de outubro de 2019.

ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal de Finanças

IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
Balancete Financeiro
Período de Referência: Setembro / 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)		**5.211.516,89**
Ordinária		**0,00**
Vinculada		**5.211.516,89**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**173.865,53**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		(36.386,14)
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		210.251,67
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**191.269.645,40**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.216,18
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		191.267.429,22
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**196.655.027,82**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual
Despesa Orçamentária (VI)		**1.163.296,01**
Ordinária		**0,00**
Vinculada		**1.163.296,01**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**210.251,67**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		210.251,67
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**195.281.480,14**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
Balancete Financeiro
Período de Referência: Setembro / 2019

DISPÊNDIOS		
	Nota	**Exercício Atual**
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.370,42
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		195.276.109,72
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**196.655.027,82**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 08/10/2019, **Hora emissão** 09:21:58
Notas:

ONEIDE BERTOLINI
Contadora
CRC/SC 027.452/O-5

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Cordilheira Alta

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 128/2019 PREGÃO PRESENCIAL RP 57/2019

Publicação Nº 2186645

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 128/2019
Pregão Presencial RP n. 57/2019
Tipo: Menor preço global

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 21/10/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:30 horas do dia 21/10/2019.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta, 07 de outubro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

AVISO DE PENALIDADE 04/2019

Publicação Nº 2186910

AVISO DE PENALIDADE 04/2019

O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, torna público a aplicação das seguintes penalidades à empresa TIAGO DANIEL IZOLAN - CNPJ: 32.076.501/0001-48: a) multa de 20% (correspondente a R$ 6.529,39), sobre o valor contratual não cumprido (R$ 32.646,97) b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal n. 8666/93. As penalidades justificam-se pelo descumprimento da contratação celebrada por meio do Processo licitatório n° 60/2019, Pregão Presencial para Registro de Preço n° 26/2019, conforme explanado na Decisão constante nos autos.

Cordilheira Alta, 07 de outubro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 299/2019

Publicação Nº 2186549

DECRETO Nº 299/2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao dispositivo no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei municipal nº 1.294/2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento de 2019 no valor de até R$ 539.800,00 (quinhentos e trinta e nove mil e oitocentos reais), os quais serão utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 04.122.2502.2.0002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 03

Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 5.000,00

Projeto/Atividade: 04.122.2503.1.040 – Aquisição e Manutenção de Bens.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 04
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 10.000,00

Projeto/Atividade: 04.122.2503.2.004 – Gestão e Manutenção das Ações e Projetos da Secretaria de Admin., Fazenda e Planejamento.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 14
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 50.000,00

Projeto/Atividade: 12.365.2506.1.008 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares e Centro Integração de Educação.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 46
Fonte de Recursos: 10.01 – Ordinários – R$ 95.000,00

Projeto/Atividade: 12.365.2506.1.008 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares e Centro Integração de Educação.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 47
Fonte de Recursos: 10.58 – Ordinários – R$ 201.800,00

Projeto/Atividade: 15.452.2511.1.015 – Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Mobiliário.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 91
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 6.000,00

Projeto/Atividade: 27.812.2508.2.021 – Manutenção das Ações do Esporte: Campeonato, Escolinhas.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 65
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 5.000,00

Projeto/Atividade: 08.244.2504.1.030 – Aquisição e Manutenção de Mobiliários, Equipamentos e Maquinas.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 125
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 7.000,00

Projeto/Atividade: 08.244.2504.2.006 – Manutenção e Gestão do Fundo de Assistencial Social.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 139
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 20.000,00

Projeto/Atividade: 17.512.2516.2.084 – Manutenção da Secretaria Munic. de Água e Saneamento Básico.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 167
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 100.000,00

Projeto/Atividade: 17.512.2516.2.084 – Manutenção da Secretaria Munic. de Água e Saneamento Básico.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 168
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 40.000,00

Art. 2º Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1°, será anulada das seguintes dotações orçamentárias.

Projeto/Atividade: 04.122.2503.2.083 – Participação em Consórcio.
Modalidade de Aplicação: 339300 – 18
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 6.000,00

Projeto/Atividade: 12.365.2506.1.007 – Construção e Equipamentos da Creche Educ. Infantil.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 44
Fonte de Recursos: 10.01 – Ordinários – R$ 20.000,00

Projeto/Atividade: 12.361.2506.1.001 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 24
Fonte de Recursos: 10.58 – Vinculados – R$ 120.000,00

Projeto/Atividade: 12.361.2506.1.002 – Aquisição de Materiais Escolares, Didáticos, Pedagógicos e Livros.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 26
Fonte de Recursos: 10.58 – Vinculados – R$ 35.000,00

Projeto/Atividade: 12.361.2506.2.013 – Gestão e Manutenção da Educação Básica.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 31
Fonte de Recursos: 10.58 – Vinculados – R$ 30.000,00

Projeto/Atividade: 12.361.2506.2.025 – Cursos, Treinamentos e Capacitação para Professores, Serventes e Outros Profissionais.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 37
Fonte de Recursos: 10.58 – Vinculados – R$ 11.800,00

Projeto/Atividade: 12.361.2506.2.026 – Manutenção dos Projetos Pedagógicos.

Modalidade de Aplicação: 339000 – 39
Fonte de Recursos: 10.58 – Vinculados – R$ 5.000,00

Projeto/Atividade: 12.362.2506.2.015 – Apoio ao Transporte Ensino Médio.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 40
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 200.000,00

Projeto/Atividade: 12.361.2506.2.023 – Transporte Escolar.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 33
Fonte de Recursos: 10.01 – Ordinários – R$ 6.000,00

Projeto/Atividade: 13.392.2507.1.023 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Ginásio de Esportes.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 51
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 16.000,00

Projeto/Atividade: 13.392.2507.1.023 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Ginásio de Esportes.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 52
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 10.000,00

Projeto/Atividade: 27.812.2508.1.037 – Aquisição e Manutenção de Bens.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 61
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 5.000,00

Projeto/Atividade: 27.812.2508.2.005 – Manutenção das Ações e Projetos da Secr. Da Cultura e Esportes.
Modalidade de Aplicação: 319000 – 62
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 20.000,00

Projeto/Atividade: 13.392.2507.2.066 – Programa de Karatê, Fanfara, Danças, Artes, Coral e Música.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 57
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 15.000,00

Projeto/Atividade: 20.604.2510.2.053 – Programa Melhoramento Genético.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 66
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 18.500,00

Projeto/Atividade: 08.244.2504.1.031 – Aquisição, Manutenção e Máquinas para o Conselho Tutelar.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 128
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 7.000,00

Projeto/Atividade: 08.244.2504.1.031 – Reforma e Manutenção de Imóveis.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 132
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 5.000,00

Projeto/Atividade: 08.244.2504.1.031 – Reforma e Manutenção de Imóveis.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 133
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 5.000,00

Projeto/Atividade: 08.244.2504.2.007 – Desenvolvimento das Ações da proteção Social.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 140
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 4.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 07 de outubro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 300/2019

Publicação Nº 2186550

DECRETO Nº 300/2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao dispositivo no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei municipal nº 1.265/2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento de 2019 no valor de R$ 33.224,28 (trinta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), o qual será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 10.304.2505.2.024 – Manutenção Das Ações de Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 75
Fonte de Recursos: 33.66 – Vinculados R$ 33.224,28

Art. 2º Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1°, será utilizado superávit financeiro do exercício de 2018, fonte 33.66 – vinculados R$ 33.224,28.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 07 de outubro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2019

Publicação Nº 2186554

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 48/2019

Fica retificado o valor constante no extrato de ratificação de dispensa de licitação, conforme a seguir:

Onde se lê:
Valor global estimado de R$ 68.638,13

Leia-se:
Valor global estimado de R$ 64.141,72

Cordilheira Alta, 07 de outubro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 524/2019

Publicação Nº 2187540

PORTARIA Nº 524/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 71 da Lei Complementar nº 018/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 1 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora municipal ANE CRISTINA BRIANCINI matrícula nº628802, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal De Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 08 de Outubro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

RESOLUCAO N° 01/2019 CDE

Publicação Nº 2187261

RESOLUÇÃO Nº 01/2019/CDE

"DELIBERA SOBRE A REVOGAÇÃO DE INCENTIVO DE ORDEM ESTRUTURAL E COBRANÇA DE VALORES DE SERVIÇOS EXECUTADOS FRENTE AO NÃO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS PRETENDIDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO a defesa apresentada pela empresa NUTRIOESTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, beneficiária de incentivos concedidos pela Lei Municipal 1064/2013 e;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 03 de outubro de 2019 conforme ata n° 01/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Manter em sua integralidade a decisão proferida na Resolução 12/2018/CDE.

Parágrafo Único A decisão mencionada no caput deste artigo se refere à revogação do benefício de ordem estrutural concedido pela Lei Municipal 1064/2013 à empresa NUTRIOESTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.431.939/0001-52, tendo em vista o não cumprimento dos objetivos propostos na solicitação e contidos no projeto à época da concessão do beneficio.

Art. 2º Encaminha-se o presente ato ao Executivo Municipal para apreciação e devidas providências, especialmente no que se refere ao lançamento e cobrança dos valores atualizados referentes aos serviços executados à época.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cordilheira Alta – SC, 08 de outubro de 2019.
VALDEMAR MARTINS
Presidente

RESOLUCAO N° 02/2019 CDE

Publicação Nº 2187266

RESOLUÇÃO Nº 02/2019/CDE

"DELIBERA SOBRE A REVOGAÇÃO DE INCENTIVO DE ORDEM ESTRUTURAL E COBRANÇA DE VALORES DE SERVIÇOS EXECUTADOS FRENTE AO NÃO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS PRETENDIDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO os termos previstos na Lei Municipal 1190 de 2015 que estabelece normas referentes à política de desenvolvimento econômico, concessão de incentivos e estímulos estruturais para a expansão de empreendimentos e a geração de condições ocupacionais do Município;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal 101 de 2000, que
estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
CONSIDERANDO a vistoria in loco junto à obra de terraplenagem executada pelo Município através de lei de incentivo;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 03 de outubro de 2019 conforme ata n° 01/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar, o benefício de ordem estrutural concedido pela Lei Municipal 1083/2013 à empresa SCHUMANN MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.158.816/0001-73, tendo em vista o não cumprimento dos objetivos propostos na solicitação e contidos no projeto à época da concessão do beneficio.

Parágrafo Único O benefício a que se refere este artigo consistia na disponibilização de máquinas para realização de serviços de terraplenagem

do terreno, parte pertencente à área nº 01 descrita na matrícula 65.277, localizado na Fazenda Campina do Gregório, neste município, onde pretendiam instalar o Centro de Distribuição Schumann Móveis e Eletrodomésticos.

Art. 2º Fica a empresa mencionada no artigo anterior, notificada a apresentar defesa fundamentada junto a este órgão, sito na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, num prazo não superior a 10 (dez) dias do recebimento desta decisão.

Parágrafo Único Findado o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo manifestação contrária, os autos serão remetidos ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis, principalmente no que se refere ao lançamento e cobrança dos valores atualizados referentes aos serviços executados à época.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta – SC, 08 de outubro de 2019.
VALDEMAR MARTINS
Presidente

RESOLUCAO N° 03/2019 CDE

Publicação Nº 2187267

RESOLUÇÃO Nº 03/2019/CDE

"DELIBERA SOBRE A REVOGAÇÃO DE INCENTIVO DE ORDEM ESTRUTURAL E COBRANÇA DE VALORES DE SERVIÇOS EXECUTADOS FRENTE AO NÃO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS PRETENDIDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO os termos previstos na Lei Municipal 1190 de 2015 que estabelece normas referentes à política de desenvolvimento econômico, concessão de incentivos e estímulos estruturais para a expansão de empreendimentos e a geração de condições ocupacionais do Município;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal 101 de 2000, que
estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
CONSIDERANDO a vistoria in loco junto à obra de terraplenagem executada pelo Município através de lei de incentivo;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 03 de outubro de 2019 conforme ata n° 01/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar, o benefício de ordem estrutural concedido pela Lei Municipal 1107/2014 à empresa TÓQUIO MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.833.844/0001-37, tendo em vista o não cumprimento dos objetivos propostos na solicitação e contidos no projeto à época da concessão do beneficio.

Parágrafo Único O benefício a que se refere este artigo consistia na disponibilização de máquinas para realização de serviços de terraplenagem parte do imóvel lote colonial nº 43, matrícula 20.376, neste município, onde pretendiam instalar a empresa Tóquio Manutenção Industrial Ltda.

Art. 2º Fica a empresa mencionada no artigo anterior, notificada a apresentar defesa fundamentada junto a este órgão, sito na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, num prazo não superior a 10 (dez) dias do recebimento desta decisão.

Parágrafo Único Findado o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo manifestação contrária, os autos serão remetidos ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis, principalmente no que se refere ao lançamento e cobrança dos valores atualizados referentes aos serviços executados à época.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta – SC, 08 de outubro de 2019.
VALDEMAR MARTINS
Presidente

RESOLUCAO N° 04/2019 CDE

Publicação Nº 2187268

RESOLUÇÃO Nº 04/2019/CDE

"DELIBERA SOBRE A REVOGAÇÃO DE INCENTIVO DE ORDEM ESTRUTURAL E COBRANÇA DE VALORES DE SERVIÇOS EXECUTADOS FRENTE AO NÃO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS PRETENDIDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO os termos previstos na Lei Municipal 1190 de 2015 que estabelece normas referentes à política de desenvolvimento econômico, concessão de incentivos e estímulos estruturais para a expansão de empreendimentos e a geração de condições ocupacionais do Município;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal 101 de 2000, que
estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
CONSIDERANDO a vistoria in loco junto à obra de terraplenagem executada pelo Município através de lei de incentivo;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 03 de outubro de 2019 conforme ata n° 01/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar, o benefício de ordem estrutural concedido pela Lei Municipal 1170/2015 à empresa ZA CÂMARAS FRIGORÍFICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 85.165.0009/0001-05, tendo em vista o não cumprimento dos objetivos propostos na solicitação e contidos no projeto à época da concessão do beneficio.

Parágrafo Único O benefício a que se refere este artigo consistia na disponibilização 350 (trezentos e cinquenta) horas/máquinas para realizarem obras de terraplenagem em parte do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Chapecó sob a matrícula nº 79.086, localizado na Linha Campina do Gregório, neste município, onde pretendiam instalar a empresa.

Art. 2º Fica a empresa mencionada no artigo anterior, notificada a apresentar defesa fundamentada junto a este órgão, sito na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, num prazo não superior a 10 (dez) dias do recebimento desta decisão.

Parágrafo Único Findado o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo manifestação contrária, os autos serão remetidos ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis, principalmente no que se refere ao lançamento e cobrança dos valores atualizados referentes aos serviços executados à época.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta – SC, 08 de outubro de 2019.
VALDEMAR MARTINS
Presidente

Coronel Freitas

Prefeitura

RESOLUÇÃO 12/2019 DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2187265

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES- CMDCA- CORONEL FREITAS-SC

RESOLUÇÃO 12/2019 do dia 07 de Outubro de 2019.
Dispõe sobre o resultado da apuração de votos da Eleição do Conselho Tutelar do dia 06 de outubro de 2019
O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 2.278/2019;

DIVULGA o resultado final para conselheiros tutelares com vigência de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024.

NOME	VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
KATIA LUNARDI MARTINELLI	517	1º
ODINÉIA GONÇALVES	490	2º
FABIANE SOARES	469	3°
CLARICE JUSTINA GOLLO DEBORTOLLI	413	4º
SAMOEL HENRIQUE CASAGRANDE	407	5º
JEANQUIELE PENDON GRANDO	355	6º
LUANA PROVENSI	325	7°
JANES RUTH BOLLIS	314	8º
MARILEI SOARES DE SOUZA GRAFF	289	9º
ELIZANDRA MUSKP	285	10º
INES ANTUNES RIBEIRO	270	11º
JOSIEL DE LIMA AMARO	186	12º
GIULIANE PAVOSKI MIORANZA	178	13º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Aregene Maria Bressolin
Presidente do CMDCA

Coronel Martins

Prefeitura

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO N. 53, PREGÃO PRESENCIAL N. 30

Publicação Nº 2187326

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 53/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Martins – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando O REGISTRO DE PREÇOS, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA (HORA/HOMEM) DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS TRATORES E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO AUTO COTAÇÃO (SITE DA PREFEITURA). Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h:30min do dia 21 de outubro de 2019, procedendo à abertura às 08h:45min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.coronelmartins.sc.gov.br, ou junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre nº 47, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta-feira.

Coronel Martins - SC, 08 de outubro de 2019.

Kaue Paulo Schuster
Pregoeiro

DECRETO Nº 168/2019

Publicação Nº 2186760

DECRETO Nº.168, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, para o respectivo Cargo em Comissão, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 08 de Outubro de 2019.

NOME CARGO

Clecimar da Silva	Diretor Geral dos Serviços de saúde preventiva

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 08 de Outubro de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e finanças.

DECRETO Nº 169/2019

Publicação Nº 2186767

DECRETO Nº. 169 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019
AUTORIZA SERVIDORA PUBLICA A CONDUZIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade e economicidade resolve;

AUTORIZAR:

Art. 1º A Servidora Pública Municipal e prestadora de serviços, abaixo nominada, a conduzir os veículos da frota Municipal, quando a serviço do Poder Executivo.

NOME CARGO

Felicia Aparecida da Silva	Assessor de Recursos Humanos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 08 de Outubro de 2019
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. De Adm. Planej. E Finanças

PORTARIA N° 134/2019

Publicação Nº 2186770

PORTARIA Nº. 134 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (Trinta) dias no período de 01 de Novembro de 2019 á 30 de Novembro de 2019.

NOME	CARGO	REFERENCIA
Vanderlei Erculino Consoli	Motorista	02/06/2018 á 01/06/2019

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 08 de Outubro de 2019
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

SEXTO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO 001/2019

Publicação Nº 2186776

SEXTO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATA CLASSIFICADA EM PROCESSO SELETIVO N. 001/2019, HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL N. 105, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal do Município de Coronel Martins-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 94 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que fica convocada a se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até dia 23/10/2019, para a nomeação, posse e exercício de cargo de provimento temporário do Poder Executivo Municipal, a seguinte candidata e respectivo cargo classificada no supramencionado processo seletivo:

Cargo	Nome	Classificação
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	LUCIANA AMARANTE	1°

A candidata supra relacionada deverá apresentar-se até o dia 23 de Outubro de 2019, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de quitação eleitoral;
5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
7. Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
8. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
9. Número de Inscrição no PIS/PASEP;
10. Carteira de Trabalho – CTPS;
11. Diploma ou Certificado de Conclusão fornecido por instituição de ensino, comprovando a escolaridade exigida para o cargo;
12. Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
13. Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
14. Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro do domicílio do candidato;
15. Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
16. Conta Bancária;
17. Declaração de bens e fontes de rendas;
18. Declaração de dependentes junto ao INSS;
19. Declaração de ter ou não sofrido, nos últimos 05 (cinco) anos, no exercício da função pública, penalidade disciplinar de demissão do serviço público.
20. Comprovante de Endereço

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão da candidata aprovada e convocada.

Caso a candidata, por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC,
em 08 de Outubro de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

CHAMADA PUBLICA Nº 016 /2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2187709

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2019

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa, tendo em vista que foram esgotados e chamados todos os classificados na área, segundo a classificação final do Processo Seletivo realizado através do Edital nº 005/2017 da Secretaria Municipal de Educação, bem como, pela existência temporária de vagas para o cargo de PROFESSOR, torna público pelo presente Edital, as normas para CHAMADA PÚBLICA, que será regida pela Lei Complementar nº 019/2007 que será regida pela Lei Municipal nº 1010/2001, que trata das contratações temporárias por excepcional interesse público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Pelo presente edital ficam convocados os interessados em assumir as vagas temporárias existentes, para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Av. Tancredo Neves, nº 1879, Loteamento Gracílio Felipe, Município de Correia Pinto/SC – Fone: (49) 3243-1426, munidos da documentação exigida, a fim de participarem de PROVA DE TÍTULOS e TEMPO DE SERVIÇO, nos dias e horários estabelecidos abaixo:

CARGO	DATA	HORÁRIO
Professor de Educação Infantil	14/10/2019	09:00 Horas

1.2. O número de vagas/aulas, os valores dos respectivos vencimentos, a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.

2. Requisitos Básicos para Contratação
2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
2.3. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
2.4. Nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;
2.5. Idade mínima de 18 anos;
2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício e atribuições do cargo;
2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente; registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
2.8. Apresentar declaração firmada de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Constituição Federal;
2.9. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art.º 4º, do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, comprovada através de laudo médico com data inferior a 1 (um) ano, garantida a sua participação desde que a sua deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
3.2. Os candidatos com deficiência participarão da Chamada Pública em igualdade de condições com os demais candidatos.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA
4.1. A participação na presente Chamada Pública implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
4.2. É de inteira responsabilidade do candidato à conferência da documentação exigida, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes do horário da chamada, pois não será permitida apresentação de documentos após o encerramento do prazo.
4.3. Não há possibilidade de alteração/troca de cargos após a escolha.

5. TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO
5.1. Serão atribuídos pontos, mediante comprovação de tempo de serviço e aos títulos apresentados pelos candidatos aos cargos de Professor mediante apresentação de documentação original e cópia (a ser autenticada no ato da apresentação) ou cópia autenticada em cartório.
5.2. Os pontos referidos no item anterior obedecerão aos critérios a seguir:
Ø Formação continuada: Cursos de capacitação com certificado de conclusão com registro no MEC, Secretarias Estaduais ou Municipais, desde que sejam relacionados à área de atuação e que realizados nos anos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018. Serão creditados 04 (quatro) pontos a cada 40 horas de curso. Máximo a ser considerado: 200 horas.
Ø Curso de Magistério – 10 (dez) pontos.
Ø Comprovante de matrícula, a partir do 2º semestre, em curso de licenciatura na área, sendo considerado 0,5 ponto para cada período já concluído.
Ø Diploma de conclusão de licenciatura na área, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, ou Declaração/Atestado de conclusão de licenciatura na área com a respectiva colação de grau: 20 (vinte) pontos.

Ø Especialização lato sensu: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, desde que não seja requisito para provimento, e que seja afim a área de atuação: 15 (quinze) pontos. Somente será considerado um certificado.
Ø Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que não seja requisito para provimento, e que seja afim a área de atuação: 20 (vinte) pontos.
Ø Tempo de Serviço: Certidão de tempo de serviço emitida por órgão público municipal, estadual ou federal e ou declaração firmada por estabelecimento de ensino particular, certificando o tempo de serviço no exercício de Magistério do requerente, em qualquer nível de escolaridade e ou disciplina, expresso em meses e dias, sendo considerado 01 (um) ponto por período de 12 (doze) meses completos, limitado ao máximo de 120 meses.
ü Será considerada como válida a experiência comprovada a partir do mês de janeiro de 2007.
ü O tempo de serviço será contado em meses até o dia da Chamada Pública, sendo arredondado para 01 mês quando superior a 15 dias.
ü Se duas, ou mais, certidões de tempo de serviço corresponder ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.
ü Não será computado o tempo de estágio ou de serviço em Secretaria, Direção ou Coordenação de qualquer natureza.
5.3. Não serão pontuados os documentos que não atenderem estritamente o disposto neste Edital, não entregues no prazo e local determinados, borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível ou ainda não entregue pelo próprio candidato.

6. CONTAGEM DOS PONTOS
6.1. A contagem dos pontos será obtida pela soma dos pontos atribuída aos Títulos e ao Tempo de Serviço.
6.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:
1º) maior número de filhos;
2º) maior idade;
3º) sorteio.

8. RECURSOS E REVISÕES
8.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo de Chamada.
8.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:
a) Seja dirigido ao Presidente da Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Chamada Pública e protocolado no setor de Recursos Humanos da Prefeitura, Avenida Duque de Caxias, 1569 - Centro horário das 8h às 11h 30 min e das 13h30min às 17h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação;
b) Conste obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, denominação do cargo o qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos.
8.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não atender ao estabelecido no item 7.2.
8.4.Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
8.5. Será dada publicidade às decisões dos recursos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. A presente Chamada Pública será processada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.
9.2. O resultado e demais atos da Chamada Pública será homologado pelo Prefeito e publicado no Mural da Prefeitura de Correia Pinto, no Diário Oficial dos Municípios e no site www.correiapinto.sc.gov.br.
9.3. No ato de contratação o candidato deve apresentar os documentos exigidos, bem como os exames médicos admissionais solicitados, sob pena de perda da vaga.
9.4. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação da presente Chamada Pública.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. A contratação gerada através da Chamada Pública terá vigência enquanto perdurar o afastamento do titular, ou condicionado à existência de aluno especial, conforme o caso.
10.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo nos casos de retorno do titular, por abandono ao serviço sem justificativa, pelo não cumprimento do horário, pelo excesso de faltas ou por problemas de ordem pedagógica e/ou administrativa, desde que devidamente justificado e registrado em Ata de reunião da equipe gestora da Unidade Escolar e Conselho Municipal de Educação.
10.3. Será partes integrantes deste Edital o anexo I e II.

Correia Pinto, 08 de outubro de 2019.
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

ANEXO I

DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA e VENCIMENTO.

1.1 – Os cargos, vagas, carga horária e vencimento, estão definidos no quadro abaixo:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO

Professor de Educação Infantil	01	40h/s – Matutino/Vespertino – CEI Brás Manoel Floriano	R$ 2.557,73

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Candidato: _____
Cargo Pretendido: _____ Fone: (___) _____
E-mail: _____

À COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE À: _____

RAZÕES DO RECURSO:

_____,_____de_____de 2019.

Assinatura do candidato

RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 38/2019 PMCP

Publicação Nº 2187427

I RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO N° 38/2019 PMCP
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

A Prefeitura Municipal de Correia Pinto - SC, com sede à Avenida Duque de Caxias, 3601 – Centro em Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a RERRATIFICAÇÃO ao edital do Pregão Presencial - Processo nº 38/2019 PMCP, alterando-se os seguintes descritivos:

Alteração nos itens: Da Habilitação, item nº 15.4.2.

Feitas as devidas correções e entendendo que estas afetam a formulação das propostas pelas licitantes, em conformidade com o Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, muda-se data anteriormente marcada para a abertura dos envelopes, no dia 21/10/2019 às 09h00min, no mesmo local. O edital retificado encontra-se disponível no site www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 08 de outubro de 2019.
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

Corupá

Prefeitura

CONCLUSÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 005/2018

Publicação Nº 2187160

CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao dispostos no Art. 91 da Lei Complementar Municipal 012/2009, a Secretaria Municipal de Saúde de Corupá, através da sua Gerência Administrativa, Vigilância e Planejamento, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário com a penalidade de ADVERTÊNCIA, uma vez a não interposição de recurso à autoridade sanitária superior:

Autuado: LANCHONETE MARAVILHA LTDA
Data de Autuação: 14 de Fevereiro de 2018
Data de Decisão: 30 de Agosto de 2018
CNPJ: 79.829.578/0001-05
Processo Nº: 005/2018
Tipificação da Infração: 32407406055/18

Corupá, 08 de Outubro de 2019.

GIOVANA PORNER ODVAZNY
Gerente Administrativo, Vigilância e Planejamento

CONCLUSÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 006/2018

Publicação Nº 2187163

CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao dispostos no Art. 91 da Lei Complementar Municipal 012/2009, a Secretaria Municipal de Saúde de Corupá, através da sua Gerência Administrativa, Vigilância e Planejamento, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário com a penalidade de ADVERTÊNCIA, uma vez a não interposição de recurso à autoridade sanitária superior:

Autuado: CILMARA PEREIRA THEVES
Data de Autuação: 14 de Dezembro de 2017
Data de Decisão: 30 de Agosto de 2018
CNPJ: 19.670.430/0001-49
Processo Nº: 006/2018
Tipificação da Infração: 32407405796/17

Corupá, 08 de Outubro de 2019.

GIOVANA PORNER ODVAZNY
Gerente Administrativo, Vigilância e Planejamento

DECRETO Nº 1767/19

Publicação Nº 2186596

DECRETO Nº 1767/19
AUTORIZA O GRUPO AMOR MAIOR DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ A REALIZAR PEDÁGIO SOLIDÁRIO.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto do artigo 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o GRUPO AMOR MAIOR do Município de Corupá a realizar PEDÁGIO SOLIDÁRIO no dia 11 de outubro de 2019, com início às 8hs00min e término às 12hs00min, tendo como responsável a Sra. Sonia Paiva.

Art. 2º - A realização do Pedágio Solidário será na Rua Jaraguá, nas proximidades da Agropecuária Corupá.

Parágrafo único: A realização do Pedágio Solidário fica condicionada para que a responsável do evento preste informações junto aos órgãos de polícia competentes.

Art. 3º - A autorização para o Pedágio Solidário não acarreta em prejuízo a necessidade de observância aos ditames do Código de Trânsito Brasileiro, vedação ao embaraço, a fluidez regular do trânsito e demais Leis.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
09 de outubro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

DECRETO Nº 1768/19

Publicação Nº 2188114

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.467/0001-70
Endereço: Avenida Getúlio Vargas - 443 CEP: 89278000
Telefone: (47) 3375-6500 Cidade: Corupá
E-mail: adm@corupa.sc.gov.br

DECRETO Nº 1768/19

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2315/2018 de 10 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1 - Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizar e abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Código	Classificação	Valor
08	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001	DIVISAO DE EDUCAÇÃO	
0012.0361.0047.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
01010001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Tesouro-Ex.Cor.	
3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	R$ 15.000,00
134	Referência Dotação	
	TOTAL R$	**15.000,00**

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Código	Classificação	Valor
01010001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Tesouro-Ex.Cor.	R$ 15.000,00
	TOTAL R$	**15.000,00**

Art. 3 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 09 de outubro de 2019.

JOAO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.
"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

DECRETO Nº 1769/19

Publicação Nº 2188116

DECRETO Nº 1769/19
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E AUTARQUIA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto do artigo 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 14 de outubro de 2019, no âmbito do Município de Corupá, a ser observado pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e autarquia. Por ocasião das datas comemorativas relativas ao Dia do Professor, comemorado em 15 de outubro, e ao Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro.

Parágrafo único: Desde que justificado, qualquer servidor poderá ser convocado ao trabalho por seus superiores hierárquicos.

Art. 2º - Os munícipes que necessitarem de atendimento médico de urgência e emergência neste período, serão atendidos no Pronto Atendimento 24 Horas, localizado à rua Roberto Seidel, nº 680, Centro, Corupá.

Art. 3º - Não haverá interrupção dos serviços prestados pela empresa EBS (Empresa Brasileira de Saneamento Ltda) no setor administrativo e na operação e manutenção do sistema de abastecimento de água do município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
09 de outubro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 014/2017

Publicação Nº 2187157

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 002/2019

Corupá, 08 de Outubro de 2019.

A Gerente Administrativo, Vigilância e Planejamento da Prefeitura Municipal de Corupá, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa ADRIANA GOMES IZAIAS – ME inscrita no CNPJ nº 15.619.754/0002-82, atualmente em lugar incerto e não conhecido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 014/2017, sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 32407405188/17, decidindo pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via ofício junto esta Gerência.

GIOVANA PORNER ODVAZNY
Gerente Administrativo, Vigilância e Planejamento

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019

Publicação Nº 2187036

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019.
REGISTRO DE PREÇO NA AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ COM RECURSOS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0526.751-37 - FINISA FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme especificações e quantidades elencadas no Termo de Referência e Anexo I - Quantitativos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h do dia 09/10/2019 às 08h00min do dia 21/10/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h15min do dia 21/10/2019.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site corupa.atende.net.
HORARIO: das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min.
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 09 de Outubro de 2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019

Publicação Nº 2187040

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019.
REGISTRO DE PREÇO NA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS COMUNS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ COM RECURSOS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0526.751-37 - FINISA FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme especificações e quantidades elencadas no Termo de Referência e Anexo I - Quantitativos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h do dia 09/10/2019 às 09h30min do dia 21/10/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h45min do dia 21/10/2019.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site corupa.atende.net.
HORARIO: das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min.
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 09 de Outubro de 2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912451827/2018

Publicação Nº 2186672

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 155/18
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/18
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912451827/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT inscrito no CNPJ sob o nº 34.028.316/0028-23, com sede na Rua Romeu José Vieira, 90 - Bloco B - 6º andar - Nossa Senhora do Rosário, São José – SC, CEP 88110-923.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 11/12/2019 até 11/12/2020.
Data da Assinatura: 08/10/2019
Data da Vigência: 11/12/2020

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO N° 096, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2186918

DECRETO MUNICIPAL Nº 096/2019.

"REVOGA O DECRETO Nº 056/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 056, de 31 de maio de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2019.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado,

MARCIA REJANE MARKENDORF
Gerente de Gestão Financeira

EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2019

Publicação Nº 2187248

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE CONCESSÃO (CONCORRÊNCIA PÚBLICA) Nº 3/2019

O município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 1399/2019, na modalidade Concessão (Concorrência Pública) nº 3/2019, com julgamento do tipo MELHOR PROPOSTA, cujo objeto é a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO GRATUITO DE BARRACÃO INDUSTRIAL COM ESTRUTURA EM CONCRETO, PAREDES DE ALVENARIA E COBERTO COM TELHAS DE FIBROCIMENTO, COM DIMENSÃO DE 12,28 METROS DE LARGURA E 20,18 METROS DE COMPRIMENTO, PERFAZENDO ÁREA TOTAL APROXIMADA DE 247,81 M², EDIFICADO SOBRE IMÓVEL PARTE DO LOTE RURAL Nº 259, DA SEÇÃO SÃO DOMINGOS, COM ÁREA DE 2.363,25 M², LOCALIZADO NA LINHA OLARIA, INTERIOR, INSCRITO NA MATRÍCULA Nº 2.367 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CUNHA PORÃ/SC E DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC. Os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação das empresas proponentes deverão ser entregues e protocolados impreterivelmente até às 09h:00min. do dia 11 de novembro de 2019 na sala do Departamento de Compras e Licitações, junto ao Paço Municipal situado à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, município de Cunha Porã/SC. A sessão pública de abertura e julgamento das habilitações e das propostas comerciais dos proponentes será realizada a partir das 09h:15min. do dia 11 de novembro de 2019, no mesmo local da entrega e protocolo. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 08 de outubro de 2019. Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

Publicação Nº 2187826

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 1401/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 62/2019, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL NAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA LOCOMOTOR (MÚSCULO-ESQUELÉTICO), RESPIRATÓRIO E NEUROLÓGICO,

EM CONSULTÓRIO PRÓPRIO, ATRAVÉS DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC". Os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação das empresas proponentes deverão ser entregues e protocolados impreterivelmente até às 08h:00min. do dia 22 de outubro de 2019 na sala do Departamento de Compras e Licitações, junto ao Paço Municipal situado à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, município de Cunha Porã/SC. A sessão pública de abertura e julgamento das propostas comerciais e habilitações dos proponentes será realizada a partir das 08h:15min. do dia 16 de outubro de 2019, no mesmo local da entrega e protocolo. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 08 de outubro de 2019. Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 452, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2186548

PORTARIANº 452 de 08 de Outubro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL GERSON STRAUSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento do interessado;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta) dias, de 01 de Outubro de 2019 a 30 de Outubro de 2019, ao servidor Municipal GERSON STRAUSS, Agente de Defesa Civil, Matrícula nº 30007, referente ao período aquisitivo de 22.02.17 a 21.02.18;

Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroage a data de 01/10/2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de Outubro de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 453, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2187759

PORTARIANº 453 de 08 de Outubro de 2019
EXONERA A PEDIDO GUILHERME RONEI ANGNES FRANCO CONTRATADO TEMPORARIAMENTE PARA O CARGO DE OPERADOR DE MAQUINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial as Leis Complementares n. 001/90, n. 002/90 e n. 39/2010,

CONSIDERANDO o pedido do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, em 08 de Outubro de 2019, GUILHERME RONEI ANGNES FRANCO, nomeado pela Portaria n. 302/19, contratado temporariamente para as funções de operador de máquinas com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de Outubro de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 258 634/2014

Publicação Nº 2187853

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 258 634/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAL5374	55831120D	6920/0	19/11/2013	R$ 127,69	233
MLX0301	55829884D	5525/0	13/11/2013	R$ 85,12	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CUNHA PORA/SC, 25 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 258 636/2014.

Publicação Nº 2187857

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 258 636/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ABM2262	55831118D	6920/0	19/11/2013	R$ 127,69	233
LXX5216	55831115D	6920/0	19/11/2013	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CUNHA PORA/SC, 25 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 258 639/2014.

Publicação Nº 2187861

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 258 639/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MGU4718	55829961D	5452/2	23/01/2014	R$ 127,69	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CUNHA PORA/SC, 25 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 258 641/2014.

Publicação Nº 2187865

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 258 641/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CAJ6812	55829926D	5185/1	09/01/2014	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CUNHA PORA/SC, 25 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 258 643/2014.

Publicação Nº 2187867

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 258 643/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IHK5188	55830899D	6653/2	08/08/2013	R$ 127,69	230 * XI
JFJ0373	55941297B	6920/0	30/03/2012	R$ 127,69	233
LYC7710	55829966D	5010/0	05/02/2014	R$ 574,61	162 * I
LYC7710	55829967D	6599/2	05/02/2014	R$ 191,53	230 * V
LYC7710	55829968D	6556/4	05/02/2014	R$ 191,53	230 * I
MDK3249	55830033D	5460/0	04/01/2014	R$ 85,12	181 * IX
MEG4182	55829895D	5835/0	29/12/2013	R$ 127,69	195
MEG4182	55829896D	5843/3	29/12/2013	R$ 127,69	196
MEG4182	55829897D	6297/0	29/12/2013	R$ 127,69	220 * IV
MEG4182	55829898D	6297/0	29/12/2013	R$ 127,69	220 * IV
MEG4182	55829899D	6769/1	29/12/2013	R$ 85,12	230 * XXII
MEG4182	55829900D	6653/1	29/12/2013	R$ 127,69	230 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CUNHA PORA/SC, 25 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 258 646/2014

Publicação Nº 2187870

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 258 646/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CHH5237	55830663D	5738/0	15/03/2013	R$ 191,53	186 * II
ICQ3397	55830903D	5169/1	18/05/2013	R$ 1.915,38	165
ICW7678	55830717D	5274/1	14/09/2013	R$ 191,53	175
ICW7678	55830777D	5010/0	14/09/2013	R$ 574,61	162 * I
ICW7678	55830778D	6769/2	14/09/2013	R$ 85,12	230 * XXII
IHS9284	55831111D	5452/1	01/11/2013	R$ 127,69	181 * VIII
LYA2452	55830869D	5169/1	03/06/2013	R$ 1.915,38	165
LYA2452	55830876D	6637/2	03/06/2013	R$ 127,69	230 * IX
LYD2064	55830865D	6599/2	22/05/2013	R$ 191,53	230 * V
LYD2064	55830866D	6726/1	22/05/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
LZS2758	55830853D	5169/1	27/02/2013	R$ 1.915,38	165
LZU7872	55830727D	6173/2	22/08/2013	R$ 127,69	215 * I * a
MAK6417	55830416D	5169/1	08/06/2013	R$ 1.915,38	165
MAK6417	55830417D	6599/2	08/06/2013	R$ 191,53	230 * V
MAK6417	55830418D	6912/0	08/06/2013	R$ 53,20	232
MBE6266	55941152B	5010/0	18/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MBP0947	55829977D	6599/2	13/02/2014	R$ 191,53	230 * V
MBP0947	55829978D	5010/0	13/02/2014	R$ 574,61	162 * I
MGM5699	55830847D	5380/0	17/10/2013	R$ 85,12	181 * I
MGR3117	55830735D	6920/0	03/09/2013	R$ 127,69	233
MHI4610	55830630D	6920/0	16/08/2013	R$ 127,69	233
MJF2023	55830057D	6076/0	08/10/2013	R$ 191,53	210
MKF8274	55941161B	5525/0	18/08/2013	R$ 85,12	181 * XV
MKM5720	55829880D	5010/0	11/11/2013	R$ 574,61	162 * I
MKM5720	55829881D	6599/2	11/11/2013	R$ 191,53	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CUNHA PORA/SC, 25 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 258 648/2014.

Publicação Nº 2187875

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 258 648/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AFC3921	55941600B	6920/0	14/07/2013	R$ 127,69	233
LXY1013	55830718D	6912/0	15/09/2013	R$ 53,20	232
MGK2405	55830925D	5738/0	15/03/2014	R$ 191,53	186 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CUNHA PORA/SC, 25 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 258 650/2014.

Publicação Nº 2187876

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 258 650/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ALC3460	55830472D	6050/1	06/06/2013	R$ 191,53	208
AQV8709	55830882D	5010/0	01/07/2013	R$ 574,61	162 * I
DHH6068	55941162B	5525/0	18/08/2013	R$ 85,12	181 * XV
GUP6646	55830052D	5835/0	29/09/2013	R$ 127,69	195
HRC7456	55941499B	6920/0	18/02/2013	R$ 127,69	233
IKE9305	55830413D	6920/0	24/04/2013	R$ 127,69	233
INK4113	55830838D	6920/0	28/08/2013	R$ 127,69	233
LZS2758	55830854D	6912/0	27/02/2013	R$ 53,20	232
MAD5598	55830419D	5010/0	09/06/2013	R$ 574,61	162 * I
MAD5598	55830421D	5169/1	09/06/2013	R$ 1.915,38	165
MED4942	55830912D	6599/2	16/11/2013	R$ 191,53	230 * V
MEI9132	55941173B	6920/0	11/09/2013	R$ 127,69	233
MKM5720	55829882D	5835/0	11/11/2013	R$ 127,69	195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CUNHA PORA/SC, 25 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 258 652/2014.

Publicação Nº 2187880

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 258 652/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AED3827	55830709D	6599/2	05/09/2013	R$ 191,53	230 * V
AED3827	55830710D	5045/0	05/09/2013	R$ 191,53	162 * V
AKY9166	55830864D	6548/0	28/04/2013	R$ 85,12	229
ANH5123	55830780D	6050/1	17/09/2013	R$ 191,53	208
CSF4418	55830655D	6769/1	01/02/2013	R$ 85,12	230 * XXII
CSF4418	55830656D	5835/0	01/02/2013	R$ 127,69	195
IGL7849	55830797D	6076/0	08/10/2013	R$ 191,53	210
IHJ7469	55830747D	6599/2	30/10/2013	R$ 191,53	230 * V
IPA0157	55830742D	6920/0	30/10/2013	R$ 127,69	233
JTJ1379	55941172B	6920/0	11/09/2013	R$ 127,69	233
LBE4734	55831117D	6920/0	19/11/2013	R$ 127,69	233
LWS0344	55830381D	6920/0	11/03/2013	R$ 127,69	233
LWY0107	55941602B	6556/4	15/05/2013	R$ 191,53	230 * I
LXB8090	55941596B	5720/0	30/06/2013	R$ 127,69	186 * I
LXE3916	55830832D	6920/0	28/08/2013	R$ 127,69	233
LXO8264	55830469D	6599/2	13/03/2013	R$ 191,53	230 * V
LXO8264	55830470D	5010/0	13/03/2013	R$ 574,61	162 * I
LXO8264	55830471D	6580/0	13/03/2013	R$ 191,53	230 * IV
LXP1183	55830460D	5010/0	28/12/2012	R$ 574,61	162 * I
LXP1183	55830461D	6637/2	28/12/2012	R$ 127,69	230 * IX
LXU3838	55830064D	6556/1	26/10/2013	R$ 191,53	230 * I
LZC7387	55941169B	5010/0	30/08/2013	R$ 574,61	162 * I
LZF0333	55941445B	6920/0	11/04/2013	R$ 127,69	233
LZL2515	55830378D	5185/1	24/02/2013	R$ 127,69	167
MAF3027	55830499D	6599/2	09/01/2013	R$ 191,53	230 * V
MAK0334	55830827D	5673/1	12/08/2013	R$ 85,12	183

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBH1896	55830458D	6920/0	17/12/2012	R$ 127,69	233
MBV0731	55830490D	6599/2	22/12/2012	R$ 191,53	230 * V
MBV0731	55830491D	5045/0	22/12/2012	R$ 191,53	162 * V
MBV0731	55830492D	6653/1	22/12/2012	R$ 127,69	230 * XI
MBV0731	55830493D	5835/0	22/12/2012	R$ 127,69	195
MCM3316	55830497D	6912/0	09/01/2013	R$ 53,20	232
MCM3316	55830498D	6599/2	09/01/2013	R$ 191,53	230 * V
MDC8542	55829853D	6920/0	17/10/2013	R$ 127,69	233
MDD0707	55830636D	5010/0	06/09/2013	R$ 574,61	162 * I
MDQ9224	55830448D	7030/1	22/02/2013	R$ 191,53	244 * I
MEG4182	55830404D	5010/0	30/01/2013	R$ 574,61	162 * I
MFH6638	55830632D	5207/0	31/08/2013	R$ 53,20	169
MFH6638	55830731D	6653/1	31/08/2013	R$ 127,69	230 * XI
MFH6638	55830732D	6297/0	31/08/2013	R$ 127,69	220 * IV
MFS8938	55830384D	6920/0	11/03/2013	R$ 127,69	233
MGL7002	55941446B	6920/0	11/04/2013	R$ 127,69	233
MGN0157	55941599B	6920/0	14/07/2013	R$ 127,69	233
MHP4492	55830806D	6050/1	19/09/2013	R$ 191,53	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CUNHA PORA/SC, 25 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 258 654/2014.

Publicação Nº 2187884

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 258 654/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ACF0119	55830904D	6912/0	22/06/2013	R$ 53,20	232
CRH4650	55830425D	5525/0	27/07/2013	R$ 85,12	181 * XV
IBW6681	55830905D	5010/0	04/07/2013	R$ 574,61	162 * I
IFI4450	55830068D	7366/2	29/10/2013	R$ 85,12	252 * VI
JNL6441	55830014D	6920/0	01/04/2014	R$ 127,69	233
LWT9388	55830809D	6599/2	13/10/2013	R$ 191,53	230 * V
LXB9402	55830385D	6920/0	11/03/2013	R$ 127,69	233
LXK6538	55830789D	5967/0	26/09/2013	R$ 191,53	203 * V
LXK6538	55830790D	5835/0	26/09/2013	R$ 127,69	195
LYC3044	55941625B	6920/0	16/08/2013	R$ 127,69	233
LYR7513	55941498B	6920/0	18/02/2013	R$ 127,69	233
LYV6505	55829891D	5720/0	24/12/2013	R$ 127,69	186 * I
LYV6505	55829892D	5835/0	24/12/2013	R$ 127,69	195
LZT7808	55830382D	6920/0	11/03/2013	R$ 127,69	233
LZU2706	55830465D	5010/0	08/02/2013	R$ 574,61	162 * I
LZU2706	55830466D	6912/0	08/02/2013	R$ 53,20	232
LZU2706	55830467D	5061/0	08/02/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MAI4388	55830849D	6920/0	17/10/2013	R$ 127,69	233
MBV2266	55830689D	5274/1	02/03/2014	R$ 191,53	175
MDR3193	55830921D	5738/0	15/03/2014	R$ 191,53	186 * II
MFD3678	55829851D	6920/0	17/10/2013	R$ 127,69	233
MFD7132	55830664D	5738/0	24/03/2013	R$ 191,53	186 * II
MIB9881	55830407D	5169/1	12/04/2013	R$ 1.915,38	165
MKM9964	55830069D	7366/2	29/10/2013	R$ 85,12	252 * VI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CUNHA PORA/SC, 25 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 258 656/2014.

Publicação Nº 2187888

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 258 656/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
INU1430	55830923D	5738/0	15/03/2014	R$ 191,53	186 * II
MER5089	55830690D	5274/1	06/03/2014	R$ 191,53	175
MER5089	55830691D	5010/0	08/03/2014	R$ 574,61	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CUNHA PORA/SC, 25 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 258 658/2014.

Publicação Nº 2187894

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 258 658/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AGK7916	55829983D	5835/0	15/04/2014	R$ 127,69	195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CUNHA PORA/SC, 25 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 258 659/2014.

Publicação Nº 2187900

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 258 659/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MER5089	55830081D	5207/0	02/04/2014	R$ 53,20	169

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CUNHA PORA/SC, 25 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 258 662/2014.

Publicação Nº 2187903

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 258 662/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ALC9359	55830102D	7153/2	10/04/2014	R$ 191,53	246

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CUNHA PORA/SC, 25 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 258 663/2014.

Publicação Nº 2187906

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 258 663/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CWO1113	55830023D	5207/0	18/04/2014	R$ 53,20	169
CWO1113	55830101D	7340/0	04/04/2014	R$ 85,12	252 * IV
MER5089	55830024D	6637/2	18/04/2014	R$ 127,69	230 * IX
MER5089	55830025D	5843/3	18/04/2014	R$ 127,69	196
MER5089	55830105D	5967/0	16/04/2014	R$ 191,53	203 * V
MER5089	55830106D	7030/2	16/04/2014	R$ 191,53	244 * I
MER5089	55830107D	6173/2	16/04/2014	R$ 127,69	215 * I * a

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CUNHA PORA/SC, 25 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 258 665/2014.

Publicação Nº 2187908

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 258 665/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
HFZ3770	55830086D	6920/0	06/05/2014	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CUNHA PORA/SC, 25 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 258 667/2014.

Publicação Nº 2187911

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 258 667/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BQK3878	55830158D	7234/0	10/05/2014	R$ 85,12	250 * I * a
CVA2015	55830211D	5835/0	29/05/2014	R$ 127,69	195
EBE7194	55829917D	5487/0	22/04/2014	R$ 127,69	181 * XI
EBE7194	55829918D	6530/0	22/04/2014	R$ 127,69	228

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CUNHA PORA/SC, 25 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 258 669/2014.

Publicação Nº 2187916

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 258 669/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBQ1626	55830165D	5185/1	03/06/2014	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CUNHA PORA/SC, 25 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 258 671/2014.

Publicação Nº 2187918

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 258 671/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MLP0210	55830115D	5720/0	26/05/2014	R$ 127,69	186 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CUNHA PORA/SC, 25 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 258 672/2014.

Publicação Nº 2187921

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 258 672/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZU7872	55829885D	5169/1	13/11/2013	R$ 1.915,38	165
LZU7872	55829887D	6297/0	13/11/2013	R$ 127,69	220 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CUNHA PORA/SC, 25 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 258 676/2014.

Publicação Nº 2187924

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 258 676/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCB4987	55830137D	5010/0	12/07/2014	R$ 574,61	162 * I
MCB4987	55830138D	6599/2	12/07/2014	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CUNHA PORA/SC, 25 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 258 678/2014.

Publicação Nº 2187928

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 258 678/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MGE2005	55831057D	5525/0	28/07/2014	R$ 85,12	181 * XV
MGY3881	55830230D	6599/2	10/07/2014	R$ 191,53	230 * V
MGY3881	55830231D	5010/0	10/07/2014	R$ 574,61	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CUNHA PORA/SC, 25 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 258 680/2014.

Publicação Nº 2187930

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 258 680/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AMJ0077	55830218D	5010/0	04/07/2014	R$ 574,61	162 * I
AMJ0077	55830219D	6653/2	04/07/2014	R$ 127,69	230 * XI
AMJ0077	55830227D	5061/0	04/07/2014	R$ 574,61	163 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CUNHA PORA/SC, 25 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Cunhataí

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 076/2019, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2186857

DECRETO MUNICIPAL N.º 076/2019, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 5º, § 1º, Inciso I da Lei Municipal n.º 931 de 13 de dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, no valor de R$ - 10.000,00(Dez Mil Reais), na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRET. DE DESEMVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		6
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1
Função	Agricultura		20
Sub-função	Extensão Rural		606
Programa	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA		15
Atividade	Incentivo Através de Concessão de Bônus Financeiro		2.081
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000- (110)	10.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do Provável Excesso de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2019 na destinação de Recursos DR nº 10.00 – Recursos Ordinários no valor de R$ - 10.000,00 (Dez Mil Reais).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí – SC, 09 de outubro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Publique-se e Registre-se

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

EDITAL Nº 09/2019 - RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA CONSELHO TUTELAR REALIZADO EM 06/10/2019

Publicação Nº 2186925

EDITAL Nº 09/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de CUNHATAI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal nº 904/2018, PUBLICA resultado da eleição para Conselho Tutelar realizado em 06/10/2019.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Mário Ponath	97
2º	Angela Jank	95
3º	Lisete Beatriz Jantsch Rempel	73
4º	Lairan Hilda Corradi	67
5º	Suéli Djulia Fell Mallmann	67
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Franciele Ivara Persch	62
7º	Andrieli Persch	47
8º	Raiana Kerbes	14

Fica aberto o prazo de 08 e 09/10/2019, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado pela Comissão Eleitoral, de forma escrita e fundamentada, na recepção da Prefeitura Municipal, rua 29 de Setembro, 450, Centro,

Cunhataí SC, das 7h30 às 11h30 e 13h às17h.
A homologação final do resultado da eleição dar-se-á no dia 18/10/2019, após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Cunhatai, 07 de outubro de 2019
Gherli Gubiani Hoss
PRESIDENTE DO CMDCA

LEI COMPLEMENTAR Nº. 032/2019 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2187215

LEI COMPLEMENTAR Nº. 032/2019 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

"INCLUI TABELA XV NA LEI MUNICIPAL N. 030/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber, a quem interessar possa, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O Art. 279 da Lei Complementar nº 030/2018 de 11 de dezembro de 2018, passa a vigorar conforme a seguinte redação:

SUBSEÇÃO II

BASE DE CÁLCULO

Art. 279. A base de cálculo da Taxa de Fiscalização Sanitária será determinada, para cada atividade, conforme a Tabela XV em anexo a esta Lei.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei Complementar, serão usados recursos financeiros do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí, Santa Catarina em 08 de outubro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento	

TABELA XV

De que trata o Artigo 279, da Lei Complementar nº. 030/2018

	1. MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	UFRM ANO/FRAÇÃO
1.1	Conservas de produtos de origem vegetal	30
1.2	Doces – produtos de confeitaria	30
1.3	Massas frescas	30
1.4	Produto Congelados	30
1.5	Refeições Industriais	30
1.6	Sorvetes e similares	30
1.7	Açougue	30
1.8	Depósito de produtos perecíveis	30
1.9	Assadora de carnes	30
1.10	Casa de carnes	30
1.11	Confeitaria	30
1.12	Lanchonete	30
1.13	Padaria	30
1.14	Pastelaria	30
1.15	Pizzaria	30
1.16	Restaurante/buffet	30
1.17	Agrotóxicos	30
1.18	Insumos farmacêuticos	30

1.19	Produtos farmacêuticos	30
1.20	Produtos de uso médico/hospitalar/laboratorial	30
1.21	Produtos odontológicos	30
1.22	Produtos químicos	30
1.23	Ambulatório médico, odontológico, veterinário, enfermagem	30
1.24	Hospital geral, infantil e maternidade	30
1.25	Unidade mista de saúde	30
1.26	Laboratório de análise clínica	30
1.27	Banco de sangue	30
1.28	Farmácia e drogaria	30
1.29	Barbearia	30
1.30	Hotel/motel	30
1.31	Salão de beleza	30
	2. RISCO MÉDIO EPIDEMIOLÓGICO	UFRM ANO/FRAÇÃO
2.1	Feira livre	26
2.2	Minimercado	26
2.3	Mercearia	26
2.4	Supermercado	26
2.5	Escola de natação e piscina	26
2.6	Sauna	26
2.7	Comércio geral	26
2.8	Posto de combustível	26
2.9	Transportadora de produtos perecíveis	26
2.10	Casas de espetáculos (teatros, cinema, circos, etc)	26
2.11	Venda de sucos, biscoitos, bolachas, chocolates, etc.	26
2.12	Bar/boate/whiskeria	26
2.13	Ótica	26
	3. BAIXO RISCO EPIDEMIOLÓGICO	UFRM ANO/FRAÇÃO
3.1	Moinhos e similares	20
3.2	Marmeladas, doces e similares	20
3.3	Cantinas escolares	20
3.4	Quitanda, frutas e verduras	20
3.5	Venda ambulante	20
3.6	Venda de produtos veterinários	20
3.7	Venda de agrotóxicos e fertilizantes	20
3.8	Venda de produtos médicos, odontológicos e farmacêuticos	20
3.9	Estabelecimento de massagem	20
3.10	Academias de ginastica	20
3.11	Centros de lazer	20

PORTARIA Nº 182/2019

Publicação Nº 2187724

PORTARIA Nº 182/2019, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede licença para acompanhar tratamento de saúde a membro da família, a servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, de acordo com o Art. 77, inc. IX, combinado com o Art. 100, inc. II, da Lei Orgânica Municipal, o Art. 105 da Lei Compl. nº. 002/2007, Estatuto do Servidor art.113;
Considerando, o atestado médico da menor.

RESOLVE:
Art. 1º. Concede 14 dias de afastamento, no período 01 de outubro de 2019 a 14 de outubro de 2019, para acompanhar o tratamento de saúde de sua filha Emelli S. Werle, a servidora pública municipal FERNANDA NUNES DA SILVA WERLE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 hs semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/10/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí – SC, 08 de outubro de 2019.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se e Publica -se.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador De Gestão em Administração e Planejamento

Curitibanos

Prefeitura

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019 TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 38/2019

Publicação Nº 2188084

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019
TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 38/2019

O Fundo de Educação, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. Cel. Vidal Ramos, nº 860, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, Presidente do Fundo, no uso de suas atribuições, faz saber que se acha aberta licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações introduzidas pelas leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, no que couber os demais dispositivos aplicáveis a matéria, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade Tomada de Preços p/ Compras e Serviços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO A CORREÇÃO DE PROVA DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS ESCRITAS, PRÁTICAS E TÍTULOS (CONFORME O CASO), PARA O PROVIMENTO DE CARGOS, NO FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO - ANEXO I DESTE EDITAL, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, atendendo solicitação da Secretaria de Administração através de requisição anexa ao Processo.
1.0 - DATAS, LOCAL E HORÁRIOS
Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até às 13:30 horas do dia 25 de Outubro de 2019, no setor de protocolos da Prefeitura de Curitibanos, sito a Av. Cel. Vidal Ramos, nº 860 - Centro, neste Município de Curitibanos.
A abertura dos envelopes, dar-se-á a partir das 14:00 horas do dia 25 de Outubro de 2019, na Prefeitura Municipal de Curitibanos, Setor de Licitação, a Av. Cel. Vidal Ramos, nº 860 - Centro, este Município de Curitibanos.
Curitibanos, 08 de Outubro de 2019.
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO NR. 13/2019

Publicação Nº 2187437

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS	TOMADA DE PREÇO Nr.: 39/2019 - TP
CNPJ: 83.754.044/0001-34 RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	Processo Administrativo: 39/2019 Processo de Licitação: 39/2019 Data do Processo: 18/09/2019

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NO BAIRRO BOM JESUS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 13/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 8 de Outubro de 2019, às 14:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 622/2018, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 39/2019, Licitação nº. 39/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME; CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA; .

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- A EMPRESA J. N. MOMM CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA PROTOCOLOU SEUS ENVELOPES ÀS 13:46 HORAS DO DIA 08/10/2019, APÓS O APRAZADO, SENDO QUE O EDITAL EXIGE PROTOCOLO ATÉ AS 13:30 HORAS DO DIA 08/10/2019, DESCUMPRINDO O EDITAL, SENDO CONSIDERADA DESCLASSIFICADA. AS EMPRESAS VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME; CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA; PROTOCOLARAM SEUS ENVELOPES NO APRAZADO, SENDO CONSIDERADAS CLASSIFICADAS. EM SEGUIDA, FOI VERIFICADA A HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS, O QUAL VERIFICOU-SE O QUE SEGUE: A EMPRESA CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL, SENDO ASSIM CONSIDERADA HABILITADA; A EMPRESA VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, SENDO ASSIM, CONSIDERADA HABILITADA; AS EMPRESAS VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME; CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA; APRESENTARAM A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO ITEM 6.3 ALÍNEA "F", DESTA FORMA, PODENDO GOZAR OS BENEFÍCIOS DA LC 123/06 E 147/14.. A EMPRESA "CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA" RENUNCIOU A INTENÇÃO DE RECURSO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitibanos, 8 de Outubro de 2019

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

CRISTIANE JAQUELINE PEREIRA SANDRI - ..... - 1º MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 2º MEMBRO

CRISTIANO FRANÇA PEREIRA - ..... - 3º MEMBRO

PAULO AUGUSTO COSTA GRANEMANN - ..... - 4º MEMBRO

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS	TOMADA DE PREÇO Nr.: 39/2019 - TP
CNPJ: 83.754.044/0001-34 RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	Processo Administrativo: 39/2019 Processo de Licitação: 39/2019 Data do Processo: 18/09/2019

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

FELIPE DE FAVERI FERNANDES - ..... - Representante

LUIS CARLOS CURTIUS - ..... - Representante

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS NR. 13/2019

Publicação Nº 2187472

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 39/2019 - TP Processo Administrativo: 39/2019 Processo de Licitação: 39/2019 Data do Processo: 18/09/2019

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NO BAIRRO BOM JESUS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 13/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 8 de Outubro de 2019, às 14:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 622/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 39/2019, Licitação nº 39/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: PROCEDEU A ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS EMPRESAS HABILITADAS. VERIFICOU-SE QUE TODAS AS EMPRESAS HABILITADAS APRESENTARAM PROPOSTAS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, SENDO CONSIDERADAS CLASSIFICADAS, CONFORME SEGUE: VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME COM O VALOR TOTAL DE R$ 1.535.524,90, CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA COM VALOR TOTAL DE R$ 1498.980,84. DESTE MODO, FICA CONSIDERADA VENCEDORA DO CERTAME A EMPRESA CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA. FICA ABERTO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS. A EMPRESA CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA RENUNCIOU A INTENÇÃO DE RECURSO.

Participante: **5506 - CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NO BAIRRO BOM JESUS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	%	100,00		0,0000	14.989,8084	1.498.980,84

Total do Participante --------> 1.498.980,84

Total Geral ----------> 1.498.980,84

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Curitibanos, 8 de Outubro de 2019

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

CRISTIANE JAQUELINE PEREIRA SANDRI - ..... - 1º MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 2º MEMBRO

CRISTIANO FRANÇA PEREIRA - ..... - 3º MEMBRO

PAULO AUGUSTO COSTA GRANEMANN - ..... - 4º MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

FELIPE DE FAVERI FERNANDES - ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 39/2019 - TP Processo Administrativo: 39/2019 Processo de Licitação: 39/2019 Data do Processo: 18/09/2019

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LUIS CARLOS CURTIUS - ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 39/2019 - TP

Processo Administrativo: 39/2019
Processo de Licitação: 39/2019
Data do Processo: 18/09/2019

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NO BAIRRO BOM JESUS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 13/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 8 de Outubro de 2019, às 14:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 622/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 39/2019, Licitação nº 39/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: PROCEDEU A ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS EMPRESAS HABILITADAS. VERIFICOU-SE QUE TODAS AS EMPRESAS HABILITADAS APRESENTARAM PROPOSTAS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, SENDO CONSIDERADAS CLASSIFICADAS, CONFORME SEGUE: VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME COM O VALOR TOTAL DE R$ 1.535.524,90, CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA COM VALOR TOTAL DE R$ 1498.980,84. DESTE MODO, FICA CONSIDERADA VENCEDORA DO CERTAME A EMPRESA CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA. FICA ABERTO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS. A EMPRESA CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA RENUNCIOU A INTENÇÃO DE RECURSO.

Participante: 5506 - **CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NO BAIRRO BOM JESUS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	%	100,00		0,0000	14.989,8084	1.498.980,84

Total do Participante --------> 1.498.980,84

Total Geral ----------> 1.498.980,84

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Curitibanos, 8 de Outubro de 2019

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

CRISTIANE JAQUELINE PEREIRA SANDRI - ..... - 1º MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 2º MEMBRO

CRISTIANO FRANÇA PEREIRA - ..... - 3º MEMBRO

PAULO AUGUSTO COSTA GRANEMANN - ..... - 4º MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

FELIPE DE FAVERI FERNANDES - ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 39/2019 - TP Processo Administrativo: 39/2019 Processo de Licitação: 39/2019 Data do Processo: 18/09/2019

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LUIS CARLOS CURTIUS - ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860
C.E.P.: 89520-000 - **Curitibanos - SC**

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 39/2019 - TP

Processo Administrativo: 39/2019
Processo de Licitação: 39/2019
Data do Processo: 18/09/2019

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NO BAIRRO BOM JESUS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 13/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 8 de Outubro de 2019, às 14:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 622/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 39/2019, Licitação nº 39/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: PROCEDEU A ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS EMPRESAS HABILITADAS. VERIFICOU-SE QUE TODAS AS EMPRESAS HABILITADAS APRESENTARAM PROPOSTAS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, SENDO CONSIDERADAS CLASSIFICADAS, CONFORME SEGUE: VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME COM O VALOR TOTAL DE R$ 1.535.524,90, CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA COM VALOR TOTAL DE R$ 1498.980,84. DESTE MODO, FICA CONSIDERADA VENCEDORA DO CERTAME A EMPRESA CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA. FICA ABERTO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS. A EMPRESA CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA RENUNCIOU A INTENÇÃO DE RECURSO.

Participante: **5506 - CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NO BAIRRO BOM JESUS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	%	100,00		0,0000	14.989,8084	1.498.980,84

Total do Participante --------> 1.498.980,84

Total Geral ----------> 1.498.980,84

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Curitibanos, 8 de Outubro de 2019

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

CRISTIANE JAQUELINE PEREIRA SANDRI - ..... - 1º MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 2º MEMBRO

CRISTIANO FRANÇA PEREIRA - ..... - 3º MEMBRO

PAULO AUGUSTO COSTA GRANEMANN - ..... - 4º MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

FELIPE DE FAVERI FERNANDES - ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS** **CNPJ: 83.754.044/0001-34** **RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860** **C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 39/2019 - TP** **Processo Administrativo: 39/2019** **Processo de Licitação: 39/2019** **Data do Processo: 18/09/2019**

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LUIS CARLOS CURTIUS - ..... - Representante

Descanso

Câmara Municipal

LEI Nº 1703/2019

Publicação Nº 2187746

LEI Nº 1703/2019, de 08 de outubro de 2019.
DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLMIR ADELAR CASAGRANDE, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores De Descanso, Estado de Santa Catarina, com fulcro no que dispõe o Artigo 50, parágrafo 6º da Lei Orgânica do Município de Descanso e do Artigo 106, parágrafo 6º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Descanso,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Pela presente fica criado no Município de Descanso no âmbito do Sistema Municipal de Esgotamento Sanitário, o Programa Municipal de Gestão do Esgotamento Sanitário, vinculado à Secretaria de Obras e Urbanismo.
Art. 2º. O Sistema Municipal de Gestão do Esgotamento Sanitário será constituído pela disponibilização e pela manutenção de infraestrutura e das instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até a sua destinação final para a produção de água de reuso ou o seu lançamento final no meio ambiente.
Art. 3º. Para operacionalização e atuação em capacidade plena da estação de tratamento, poderá o Município de Descanso estabelecer termos de parceria, convênios e outras formas de atuação conjunta com outros Municípios.
Art. 4º. Poderá ser criada no orçamento municipal, caso não haja, rubrica específica para a finalidade de alocação de recursos, além da inclusão no orçamento anual e Plano Plurianual, podendo o município abrir conta específica para gestão do fundo municipal.
Art. 05. O Poder Público poderá instituir tarifa de esgoto pela prestação dos serviços de esgotamento sanitário, devendo, ainda, oportunizar ao particular a recolha dos dejetos humanos com pagamento por metro cúbico, sendo que em ambas as hipóteses o valor será fixado por decreto e os valores serão devidos somente quando o particular efetuar a contratação dos serviços de esgotamento sanitário, não sendo esta compulsória.
Parágrafo único. O Poder Executivo, quando da elaboração do Decreto que trata o caput deste artigo, deverá oportunizar ao contribuinte o pagamento mensal da tarifa ou em parcela única com desconto de 10%, e, na hipótese de recolha por metro cubico, o parcelamento em até 10 vezes, ou pagamento em parcela única com desconto de 10%.
Art. 6º. Para a operacionalização da cobrança da tarifa o Município poderá firmar convênio com empresa pública, visando economia, agilidade, facilidade de operação, entre outras características que atendam a finalidade pública.
Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a implementar consórcio ou ingressar em existente visando a consecução dos objetivos do sistema, bem como, firmar convênios com outros Entes.
Art. 8º. O Poder Executivo poderá firmar convênio com agência reguladora para melhor gestão dos serviços, especialmente de dados estatísticos, formação de preços, fixação de instrumentos de gestão e controle, além de outros que garantam a eficiência do serviço público.
Art. 09. Para gestão de funcionamento da estação de tratamento de dejetos humanos, inclusive recolha destes, o Poder Executivo fica proibido de efetuar contratação em caráter precário, devendo outorgar os serviços por meio de concessão pública.
Art. 10. Fica criado o programa municipal de regularização de unidades de tratamento individuais ou coletivas (fossas) já existentes, devendo ser instituído prioritariamente nas áreas de maior risco ambiental (margens de rios, nascentes e outros).
Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido o prazo de 05 anos, a contar da publicação desta Lei, para a regularização das fossas existentes que não se atentam às normas técnicas vigentes, respeitando-se, contudo, as situações consolidadas que, por inviabilidade técnica devidamente atestada por engenheiro responsável, não puderem ser alteradas.
Parágrafo Segundo – Dentro do prazo referido no parágrafo anterior, não poderá o Poder Público deixar de prestar o serviço de esgotamento sanitário sob a justificativa de irregularidade das unidades de tratamento (fossas).
Art. 11. Visando a aplicação do programa o Poder Executivo Municipal poderá, observada a disponibilidade financeira, estabelecer os incentivos, não cumuláveis, a serem concedidos para regularização mediante fornecimento de materiais, subsídio de juros, custos de projetos, compensações e outros que melhor se adaptam ao objetivo do programa.
I. Os incentivos para subsídio de juros serão concedidos apenas para financiamentos de até R$ 3.000,00 (três mil) reais.
Art. 12. O Poder Público poderá estabelecer formas diferenciadas de incentivos para famílias de baixa renda, condicionados aos seguintes requisitos:
I. Estudo social;
II. Renda per capita inferior a ¼ (um quatro) do salário mínimo;
III. Família que tenha um único imóvel e o ocupe para sua residência;
Parágrafo único: O benefício de que trata este artigo poderá ser de até 100% do valor dos equipamentos (caixa de gordura, fossa, filtro, sumidouro), instalação e projeto, caso atendida a integralidade dos critérios elencados nesse artigo, observado o limite máximo de R$ 3.000,00 (três mil) reais por unidade.
Art. 13. Poderá o Município, visando economia, agilidade e controle, estabelecer plano geral de contratação de fornecimento de projeto e materiais mediante processo licitatório, caso desenvolvido programa em virtude de demanda verificada e devidamente atestada nos planos de incentivo acima.
Art. 14. Poderão ser criadas alternativas de solução para os sistemas individuais de tratamento, devidamente atestada a capacidade pelo departamento de engenharia municipal, que visem proporcionar melhores condições de atender a casos específicos.
Parágrafo único: Quando apontada a necessidade de micro sistema de rede coletora em decorrência de diferencias de solo ou situação que impeçam a instalação de unidades individuais, poderá o município autorizar a instalação de rede e caixa coletiva de armazenamento, essa que poderá ser instalada em terreno público ou privado.

Art. 15. O Município poderá estabelecer o modelo padrão adequado das unidades individuais de tratamento, mediante a elaboração de projeto de referência, que poderá ter por base modelos de baixo custo aprovados pelos órgãos competentes.
Art. 16. O Poder Executivo Municipal regulamentará, por Decreto, no que couber, a aplicação da presente Lei.
Art. 17. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes em cada exercício.
Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin.
Descanso/SC, 08 de outubro de 2019.
VOLMIR ADELAR CASAGRANDE
Presidente em exercício da Câmara Municipal de Vereadores

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.
Neusa Machado da Silva – Secretária Executiva

Doutor Pedrinho

Prefeitura

DECRETO Nº 047/2019

Publicação Nº 2187420

DECRETO Nº 047 de 03 de outubro 2019.
Dispõe sobre desmembramento de área urbana.
SIMONI MERCIA MESCH NONES, Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Complementar nº 125, de 30/09/2014;
DECRETA:
Art. 1º – Fica aprovado o desmembramento de terras urbanas de um imóvel de propriedade de MADEIRAS CLAUDINO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.775.914/0001-87, sediada na Rua Brasília, 716, fundos, bairro Centro, no município de Doutor Pedrinho/SC, tendo como sua representante legal a Sra. NELSI TEREZINHA SCHWEITZER VAES, inscrita no CPF/MF sob o nº 629.673.209-00, com área total de 14.039,62 m² (quatorze mil, e trinta e nove metros quadrados e sessenta e dois centésimos), conforme planta projeto e documentação apresentada pelo proprietário.
Art. 2º – O desmembramento aprovado por este decreto provem de um terreno urbano, com área total de 14.039,62 m² (quatorze mil, e trinta e nove metros quadrados e sessenta e dois centésimos), localizado do lado par da Rua Brasília, distante em 341,10 m, até o entroncamento com o lado par da Rua Capelão Beill, Centro, município de Doutor Pedrinho/SC, situada sobre a Macrozona Urbana – Zona de Urbanização - ZU 08, matriculado no 2º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob nº 7.922 e cadastrado no Munícipio de Doutor Pedrinho sob Cadastro Imobiliário nº 22918 e Inscrição Imobiliária nº 01.01.005.0312, com as seguintes confrontações: Frente: com Rua Brasília; Maria Aparecida Odorizzi – matrícula nº 2.236 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó; Waldir Vaez – matrícula nº 2.234 -2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó; João Oslin Odorizzi – matrícula nº 2.235 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó; Fundos: Rio Forcação; Lado Direito: Wilmar Cristofolini – matrícula nº 1.978 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó; Jair Vargas – matrícula nº 1.977 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó; Lado esquerdo: Madeiras Claudino Ltda – transcrição nº 23.767 - Registro de Imóveis da Comarca de Indaial. Terreno em forma irregular, descrito inicialmente pelo ponto 0=PP, em uma linha reta de 49,50 m e azimute de 299º49’58”, com imóvel de Madeiras Claudino Ltda (transcrição nº 23.767 - Registro de Imóveis da Comarca de Indaial), até o ponto 1, sendo este parte do lado esquerdo, deste segue em linha reta de 56,33 m e azimute de 214°11'33", com imóvel de Madeiras Claudino Ltda (transcrição nº 23.767 - Registro de Imóveis da Comarca de Indaial), até o ponto 2, sendo este parte do lado esquerdo, deste segue em uma linha reta de 53,39 m e azimute de 295º01’22”, com imóvel de Madeiras Claudino Ltda (transcrição nº 23.767 - Registro de Imóveis da Comarca de Indaial), até o ponto 3, este parte do lado esquerdo, deste segue em uma linha reta de 34,75 m e azimute de 30°41'16", com imóvel de Madeiras Claudino Ltda (transcrição nº 23.767 - Registro de Imóveis da Comarca de Indaial), até o ponto 4, este parte do lado esquerdo, deste segue em uma linha reta de 6,74 m e azimute de 35°01'08", com imóvel de Madeiras Claudino Ltda (transcrição nº 23.767 - Registro de Imóveis da Comarca de Indaial), até o ponto 5, este parte do lado esquerdo, deste segue em uma linha reta de 32,11 m e azimute de 282°31'22", com imóvel de Madeiras Claudino Ltda (transcrição nº 23.767 - Registro de Imóveis da Comarca de Indaial), até o ponto 6, este parte do lado esquerdo, deste segue em uma linha sinuosa de 95,26 m, com a margem direita do Rio Forcação, até o ponto 7, este os fundos, deste segue em linha reta de 18,17 m e azimute de 79°44'20", com imóvel de Wilmar Cristofolini (matrícula nº 1.978 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), este parte do lado direito, deste segue em linha reta de 19,59 m e azimute de 182°40’38”, com imóvel de Wilmar Cristofolini – matrícula nº 1.978 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, até o ponto 9, este parte do lado direito, deste segue em linha reta de 29,44 m e azimute de 185°06’40”, com imóvel de Wilmar Cristofolini – matrícula nº 1.978 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó e 30,00 m imóvel de Jair Vargas – matrícula nº 1.977 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, totalizando 59,44 m, até o ponto 10, este parte do lado direito, deste segue em linha reta de 15,01 m e azimute de 93°42’19”, com o lado par da Rua Brasília, até o ponto 11, este parte da frente, deste segue em linha reta de 17,19 m e azimute de 92°42’10”, com o lado par da Rua Brasília, até o ponto 12, este parte da frente, deste segue em linha reta de 17,15 m e azimute de 90°01’06”, com o lado par da Rua Brasília, até o ponto 13, este parte da frente, deste segue em linha reta de 27,99 m e azimute de 75°41’44”, com o lado par da Rua Brasília, até o ponto 14, este parte da frente, deste segue em linha reta de 49,25 m e azimute de 19°35’47”, com imóvel de Maria Aparecida Odorizzi – matrícula nº 2.236 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, até o ponto 15, este parte da frente, deste segue em linha reta de 28,67 m e azimute de 25°25’47”, com imóvel de Waldir Vaez – matrícula nº 2.234 -2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, até o ponto 16, este parte da frente, deste segue em linha reta de 19,98 m e azimute de 21°36’52”, com imóvel de João Oslin Odorizzi – matrícula nº 2.235 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, até o ponto 17, este parte da frente, deste segue em linha reta de 30,15 m e azimute de 116°44’52”, com imóvel de João Oslin Odorizzi – matrícula nº 2.235 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, até o ponto 18, este parte da frente, deste segue em linha reta de 18,04 m e azimute de 23°49’43”, com o lado par da Rua Brasília, até o ponto 19, este parte da frente, deste segue em linha reta de 22,38 m e azimute de 23°42’00”, com o lado par da Rua Brasília, até o ponto 0=PP, ponto inicial da descrição do imóvel, este fazendo parte da frente.
Pelo fato do referido imóvel confrontar com a margem direita do Rio Forcação, fica gravado uma faixa de terras com 30 metros de largura, totalizando uma área de 3.031,56 m² (três mil e trinta e um metros quadrados e cinquenta e seis centésimos) ao longo da margem direita do Rio Forcação, destinada a APP (Área de Preservação Permanente). Conforme Lei 12.651 de 25 de Maio de 2012, Art. 61-A, §2°.
Ainda sobre o imóvel encontram-se edificadas: 1 galpão em alvenaria com área de 80,28 m², 1 residência em alvenaria com área de 160,18 m² , 1 residência em alvenaria com área de 142,74 m², 1 galpão em alvenaria com área de 93,60 m², 1 residência em material misto com área de 87,34 m², 1 residência em alvenaria com área de 118,70 m², 1 galpão em madeira com área de 37,55 m², 1 residência em material misto com área de 56,90 m² e 1 residência em alvenaria com área de 87,47 m², edificações essas a serem averbadas posteriormente junto a matrícula do imóvel.
Parágrafo Único – Do referido imóvel é desmembrado um lote e restando uma área remanescente abaixo descrito.
I – Lote nº 1: Imóvel Urbano á desmembrar com área total de 1.234,47 m² (hum mil, duzentos e trinta e quatro metros quadrados e

quarenta e sete centésimos). Imóvel localizado do lado par da Rua Brasília, distante em 341,10 m (ponto 0=PP), até o entroncamento com o lado par da Rua Capelão Beill, Centro, município de Doutor Pedrinho/SC, com as seguintes confrontações: Frente: com Rua Brasília, Fundos: Madeiras Claudino Ltda – transcrição nº 23.767 - Registro de Imóveis da Comarca de Indaial; Lado Direito: Lote 2 e Lote 7 a desmembrar de Madeiras Claudino Ltda - Matrícula nº 7.922 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó; Lado esquerdo: Madeiras Claudino Ltda – Transcrição nº 23.767 - Registro de Imóveis da Comarca de Indaial. Terreno urbano com área total de 1.234,47 m² (hum mil, duzentos e trinta e quatro metros quadrados e quarenta e sete centésimos). Terreno descrito inicialmente pelo ponto 1, em uma linha reta de 25,59 m e azimute de 214º11'33", com o imóvel de Madeiras Claudino Ltda (Transcrição nº 23.767 - Registro de Imóveis da Comarca de Indaial), até o ponto 1B, sendo este os fundos, deste segue em uma linha reta de 53,94 m e azimute de 116º21'51", sendo 24,61 m com o Lote 7 a desmembrar de Madeiras Claudino Ltda (matrícula nº 7.922 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó) e 29,33 m com o Lote 2 a desmembrar de Madeiras Claudino Ltda (matrícula nº 7.922 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 19, este o lado direito, deste segue em linha reta de 22,38 m e azimute de 23º43'48", até o ponto o=PP, sendo este o frente, deste segue em linha reta de 49,51 m e azimute de 299º49'58", com o imóvel de Madeiras Claudino Ltda (Transcrição nº 23.767 - Registro de Imóveis da Comarca de Indaial), até o ponto 1, ponto inicial da descrição, este o lado esquerdo do lote. Neste encontram-se edificadas 1 galpão em alvenaria com área de 80,28 m² e 1 residência em alvenaria com área de 160,18 m², edificações essas a serem averbadas posteriormente junto a matrícula do imóvel.
II – Lote nº 2: Imóvel Urbano com área total de 532,96 m² (quinhentos e trinta e dois metros quadrados e noventa e seis centésimos). Imóvel localizado do lado par da Rua Brasília, distante em 363,48 m (ponto 19), até o entroncamento com o lado par da Rua Capelão Beill, Centro, município de Doutor Pedrinho/SC, com as seguintes confrontações: Frente: com Rua Brasília, Fundos: Lote 7 a desmembrar de Madeiras Claudino Ltda - Matrícula nº 7.922 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó; Lado Direito: João Oslin Odorizzi – matrícula nº 2.235 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó; Lado esquerdo: Lote 1 a desmembrar de Madeiras Claudino Ltda - Matrícula nº 7.922 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó. Terreno descrito inicialmente pelo ponto 19, em uma linha reta de 29,33 m e azimute de 296º21'51", com o Lote 1 a desmembrar de Madeiras Claudino Ltda (Matrícula nº 7.922 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 1C, sendo este o lado esquerdo, deste segue em uma linha reta de 17,82 m e azimute de 206º27'26", com o Lote 7 a desmembrar de Madeiras Claudino Ltda (matrícula nº 7.922 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 17, este os fundos, deste segue em linha reta de 30,15 m e azimute de 116º44'52", até o ponto 18, sendo este o lado direito, deste segue em linha reta de 18,04 m e azimute de 23º49'43", com Rua Brasília, até o ponto 19, ponto inicial da descrição, este a frente do lote. Neste encontram-se edificadas 1 residência em alvenaria com área de 142,74 m² e 1 galpão em alvenaria com área de 93,60 m², edificações essas a serem averbadas posteriormente junto a matrícula do imóvel.

III – Lote nº 3: Imóvel urbano com área total de 262,52 m² (duzentos e sessenta e dois metros quadrados e cinquenta e dois centésimos). Imóvel localizado do lado par da Rua Brasília, distante em 483,82 m (ponto 14), até o entroncamento com o lado par da Rua Capelão Beill, Centro, município de Doutor Pedrinho/SC, com as seguintes confrontações: Frente: Maria Aparecida Odorizzi – matrícula nº 2.236 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, Fundos: Lote 4 a desmembrar de Madeiras Claudino Ltda - Matrícula nº 7.922 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó; Lado esquerdo: Lote 7 a desmembrar de Madeiras Claudino Ltda - Matrícula nº 7.922 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó. Terreno em forma triangular, descrito inicialmente pelo ponto 3A, em uma linha reta de 11,01 m e azimute de 123º58'40", com o Lote 7 a desmembrar de Madeiras Claudino Ltda (Matrícula nº 7.922 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 15, sendo este o lado esquerdo, deste segue em uma linha reta de 49,25 m e azimute de 199º35'47", com o imóvel de Maria Aparecida Odorizzi (Matrícula nº 2.236 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 14, este a frente, deste segue em linha reta de 53.06 m e azimute de 8º00'23", até o ponto 3A, ponto inicial da descrição, este os fundos do lote. Obs.: Lote 3 a ser unificado junto a matrícula nº 2.236 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, de propriedade da Sra. Maria Aparecida Odorizzi.
IV – Lote nº 4: Imóvel urbano com área total de 1.622,22 m² (hum mil seiscentos e vinte dois metros quadrados e vinte e dois centésimos). Imóvel localizado do lado par da Rua Brasília, distante em 511,02 m (ponto 4B), até o entroncamento com o lado par da Rua Capelão Beill, Centro, município de Doutor Pedrinho/SC, com as seguintes confrontações: Frente: com Rua Brasília, Fundos: Lote 7 a desmembrar de Madeiras Claudino Ltda - Matrícula nº 7.922 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó; Lado Direito: Lote 7 a desmembrar de Madeiras Claudino Ltda - Matrícula nº 7.922 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó; Lado esquerdo: Lote 3 a desmembrar de Madeiras Claudino Ltda - Matrícula nº 7.922 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó. Terreno descrito inicialmente pelo ponto 3A, em uma linha reta de 28,83 m e azimute de 285º45'58", com o Lote 7 a desmembrar de Madeiras Claudino Ltda (Matrícula nº 7.922 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 4A, sendo este os fundos, deste segue em uma linha reta de 67,37 m e azimute de 185º06'40", com o Lote 7 a desmembrar de Madeiras Claudino Ltda (matrícula nº 7.922 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 4B, este o lado direito, deste segue em linha reta de 27,20 m e azimute de 75º41'44", com Rua Brasília, até o ponto 14, sendo este a frente, deste segue em linha reta de 53,06 m e azimute de 8º00'23", com o Lote 3 a desmembrar de Madeiras Claudino Ltda (matrícula nº 7.922 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 3A, ponto inicial da descrição, este o lado esquerdo do lote. Neste encontra-se edificada 1 residência em material misto com área de 87,34 m², edificação essa a ser averbada posteriormente junto a matrícula do imóvel.
V – Lote nº 5: Imóvel urbano com área total de 1.799,63 m² (hum mil setecentos e noventa e nove metros quadrados e sessenta e três centésimos). Imóvel localizado do lado par da Rua Brasília, distante em 516,08 m (ponto 5A), até o entroncamento com o lado par da Rua Capelão Beill, Centro, município de Doutor Pedrinho/SC, com as seguintes confrontações: Frente: com Rua Brasília, Fundos: Lote 7 a desmembrar de Madeiras Claudino Ltda - Matrícula nº 7.922 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó; Lado Direito: Lote 6 a desmembrar de Madeiras Claudino Ltda - Matrícula nº 7.922 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó; Lado esquerdo: Lote 7 a desmembrar de Madeiras Claudino Ltda - Matrícula nº 7.922 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó. Terreno urbano com área total de 1.799,63 m² (hum mil setecentos e noventa e nove metros quadrados e sessenta e três centésimos). Terreno descrito inicialmente pelo ponto 5B, em uma linha reta de 29,93 m e azimute de 271º56'32", com o Lote 7 a desmembrar de Madeiras Claudino Ltda (Matrícula nº 7.922 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 5C, sendo este os fundos, deste segue em uma linha reta de 60,04 m e azimute de 185º13'35", com o Lote 6 a desmembrar de Madeiras Claudino Ltda (matrícula nº 7.922 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 11, este o lado direito, deste segue em linha reta de 17,19 m e azimute de 92º42'10", com Rua Brasília, até o ponto 12, sendo este parte da frente, deste segue em linha reta de 12,88 m e azimute de 90º01'06", com Rua Brasília, até o ponto 5A, sendo este parte da frente, deste segue em linha reta de 59,83 m e azimute de 5º06'42", com o Lote 7 a desmembrar de Madeiras Claudino Ltda (matrícula nº 7.922 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 5B,

ponto inicial da descrição, este o lado esquerdo do lote. Neste encontram-se edificadas 1 residência em alvenaria com área de 118,70 m² e 1 galpão em madeira com área de 37,55 m², edificações essas a serem averbadas posteriormente junto a matrícula do imóvel.
VI – Lote nº 6: Imóvel urbano com área total de 899,75 m² (oitocentos e noventa e nove metros quadrados e setenta e cinco centésimos). Imóvel localizado do lado par da Rua Brasília, distante em 576,22 m (ponto 11), até o entroncamento com o lado par da Rua Capelão Beill, Centro, município de Doutor Pedrinho/SC, com as seguintes confrontações: Frente: com Rua Brasília, Fundos: Lote 7 a desmembrar de Madeiras Claudino Ltda - Matrícula nº 7.922 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó; Lado Direito: Wilmar Cristofolini – matrícula nº 1.978 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó; Jair Vargas – matrícula nº 1.977 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó; Lado esquerdo: Lote 5 a desmembrar de Madeiras Claudino Ltda - Matrícula nº 7.922 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó. Terreno urbano com área total de 899,75 m² (oitocentos e noventa e nove metros quadrados e setenta e cinco centésimos). Terreno descrito inicialmente pelo ponto 9, em uma linha reta de 15,15 m e azimute de 91º25’40”, com o Lote 7 a desmembrar de Madeiras Claudino Ltda (Matrícula nº 7.922 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 5C, sendo este os fundos, deste segue em uma linha reta de 60,04 m e azimute de 185º13’35”, com o Lote 5 a desmembrar de Madeiras Claudino Ltda (matrícula nº 7.922 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 11, este o lado esquerdo, deste segue em linha reta de 15,01 m e azimute de 273º42’19”, com Rua Brasília, até o ponto 10, sendo este a frente, deste segue em linha reta de 30,00 m e azimute de 5°06’40”, com imóvel de Jair Vargas – matrícula nº 1.977 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó Wilmar Cristofolini – matrícula nº 1.978 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó e 29,44 m com imóvel de Wilmar Cristofolini – matrícula nº 1.978 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, totalizando 59,44 m, até o ponto 9, ponto inicial da descrição, este o lado direito do lote.
Pelo fato do referido imóvel localizar-se próximo a margem direita do Rio Forcação, fica gravado uma faixa de terras com área 114,94 m², área esta que fica dentro da faixa de 30 metros de largura destinada a APP (Área de Preservação Permanente). Conforme Lei 12.651 de 25 de maio de 2012, Art. 61-A, §2°. Neste encontram-se edificadas 1 residência em material misto com área de 56,90 m² e 1 residência em alvenaria com área de 87,47 m², edificações essas a serem averbadas posteriormente junto a matrícula do imóvel.
VI – Lote nº 6: Imóvel urbano com área total de 7.688,22 m² (sete mil e seiscentos e oitenta e oito metros quadrados e vinte e dois centésimos). Imóvel localizado do lado par da Rua Brasília, distante em 511,02 m (ponto 4B), até o entroncamento com o lado par da Rua Capelão Beill, Centro, município de Doutor Pedrinho/SC, com as seguintes confrontações: Frente: com Rua Brasília; Fundos: Madeiras Claudino Ltda – transcrição nº 23.767 - Registro de Imóveis da Comarca de Indaial e Lote 1 a desmembrar de Madeiras Claudino Ltda - Matrícula nº 7.922 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó; Lado Direito: Lote 5 a desmembrar de Madeiras Claudino Ltda - Matrícula nº 7.922 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, Wilmar Cristofolini – matrícula nº 1.978 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó e Rio Forcação; Lado esquerdo: Lote 2, 3 e 4 a desmembrar de Madeiras Claudino Ltda - Matrícula nº 7.922 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, Waldir Vaez – matrícula nº 2.234 -2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó; João Oslin Odorizzi – matrícula nº 2.235 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó. Terreno em forma irregular, descrito inicialmente pelo ponto 16, em uma linha reta de 19,98 m e azimute de 21º36’52”, com imóvel de João Oslin Odorizzi – (matrícula nº 2.235 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 1, sendo este parte do lado esquerdo, deste segue em linha reta de 17,82 m e azimute de 26°27'26", com Lote 2 a desmembrar de Madeiras Claudino Ltda (matrícula nº 7.922 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 1C, sendo este parte do lado esquerdo, deste segue em uma linha reta de 24,61 m e azimute de 296º21’51”, com Lote 1 a desmembrar de Madeiras Claudino Ltda (matrícula nº 7.922 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 1B, este parte dos fundos, deste segue em uma linha reta de 30,74 m e azimute de 214°11'33", com imóvel de Madeiras Claudino Ltda (transcrição nº 23.767 - Registro de Imóveis da Comarca de Indaial), até o ponto 2, este parte dos fundos, deste segue em uma linha reta de 53,39 m e azimute de 295°01'22", com imóvel de Madeiras Claudino Ltda (transcrição nº 23.767 - Registro de Imóveis da Comarca de Indaial), até o ponto 3, este parte dos fundos, deste segue em uma linha reta de 34,75 m e azimute de 30°41'16", com imóvel de Madeiras Claudino Ltda (transcrição nº 23.767 - Registro de Imóveis da Comarca de Indaial), até o ponto 4, este parte dos fundos, deste segue em uma linha reta de 6,74 m e azimute de 35°01'08", com imóvel de Madeiras Claudino Ltda (transcrição nº 23.767 - Registro de Imóveis da Comarca de Indaial), até o ponto 5, este parte dos fundos, deste segue em uma linha reta de 32,11 m e azimute de 282°31'22", com imóvel de Madeiras Claudino Ltda (transcrição nº 23.767 - Registro de Imóveis da Comarca de Indaial), até o ponto 6, este parte dos fundos, deste segue em uma linha sinuosa de 95,26 m, com a margem direita do Rio Forcação, até o ponto 7, este parte do lado direito, deste segue em linha reta de 18,17 m e azimute de 79°44'20", com imóvel de Wilmar Cristofolini (matrícula nº 1.978 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), este parte do lado direito, deste segue em linha reta de 19,59 m e azimute de 182°40’39”, com imóvel de Wilmar Cristofolini – matrícula nº 1.978 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, até o ponto 9, este parte do lado direito, deste segue em linha reta de 15,15 m e azimute de 91°25’40”, com o Lote 6 a desmembrar de Madeiras Claudino Ltda (matrícula nº 7.922 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 5C, este parte do lado direito, deste segue em linha reta de 29,93 m e azimute de 91°56’32”, com o Lote 5 a desmembrar de Madeiras Claudino Ltda (matrícula nº 7.922 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 5B, este parte do lado direito, deste segue em linha reta de 59,83 m e azimute de 185°06’40”, com o Lote 5 a desmembrar de Madeiras Claudino Ltda (matrícula nº 7.922 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 5A, este parte do lado direito, deste segue em linha reta de 4,27 m e azimute de 89°59’01”, com Rua Brasília , até o ponto 18, este parte da frente, deste segue em linha reta de 0,79 m e azimute de 75°41’44”, com Rua Brasília , até o ponto 4B, este parte da frente, deste segue em linha reta de 67,37 m e azimute de 5°06’40”, com o Lote 4 a desmembrar de Madeiras Claudino Ltda (matrícula nº 7.922 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 4A, este parte do lado esquerdo, deste segue em linha reta de 28,83 m e azimute de 105°45’58”, com o Lote 4 a desmembrar de Madeiras Claudino Ltda (matrícula nº 7.922 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 3A, este parte do lado esquerdo, deste segue em linha reta de 11,01 m e azimute de 123°58’40”, com o Lote 3 a desmembrar de Madeiras Claudino Ltda (matrícula nº 7.922 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 15, este parte do lado esquerdo, deste segue em linha reta de 28,67 m e azimute de 25°25’47”, com imóvel de Waldir Vaez – matrícula nº 2.234 -2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, até o ponto 16, ponto inicial da descrição do imóvel, este fazendo parte do lado esquerdo.
Pelo fato do referido imóvel confrontar com a margem direita do Rio Forcação, fica gravado uma faixa de terras com 30 metros de largura, totalizando uma área de 2.916,56 m² (dois mil e novecentos e dezesseis metros quadrados e cinquenta e seis centésimos) ao longo da margem direita do Rio Forcação, destinada a APP (Área de Preservação Permanente). Conforme Lei 12.651 de 25 de maio de 2012, Art. 61-A, §2°.
Art. 3º – Apesar da aprovação do desmembramento feito por este decreto, o proprietário requerente está obrigado a atender todas as exigências a que está sujeito conforme determina a legislação e sua regulamentação.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 03 de outubro de 2019; 31º ano de Fundação; 30º de Emancipação Política.

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

Este Decreto foi publicado de forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, 03 de outubro de 2019.

TARCISIO LENZI
Chefe de Gabinete

EDITAL CHAMADA PUBLICA 09/2019

Publicação Nº 2187899

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Ata de abertura dos envelopes da chamada pública 09/2019 da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho, foi realizada no dia 08 (oito) de outubro de dois mil e dezenove, às treze horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, onde estiveram presentes membros da comissão avaliadora da chamada pública, para a abertura e conferência dos documentos contidos nos envelopes entregues como determinava no edital. Constatou-se que foram entregues 2 (dois) envelopes para esta chamada pública, e após conferido que estavam lacrados foram abertos pelos membros presentes. Para análise dos documentos primeiramente leu-se todos os critérios estabelecidos no edital 09/2019 da chamada pública, logo após passou-se a abertura dos envelopes. Após conferência de todos documentos e contagem de tempo de serviço dos candidatos, assim ficou a classificação provisória:

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2019

A Comissão Avaliadora da Chamada Pública nº 009/2019, vem a público divulgar o resultado provisório da chamada, em cumprimento ao disposto no respectivo Edital:

Emprego Público de Médico Clínico Geral

RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO E TEMPO SERVIÇO
Classificado	1°	Eva Sthefane Bandeira Marinho Kahwage – 1 ano e dez meses
Classificado	2º	Sara de Siqueira Bezerra – 1 ano e 5 meses e 20 dias*
*Deixou-se de se considerar o tempo indicado pela candidata na declaração de tempo de serviço no cargo pleiteado em razão da ausência de assinatura e carimbo do responsável pela instituição.		
Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de dois úteis a contar da data da publicação do resultado provisório.		

Sem mais para o momento dou por encerrada esta ata que vai assinada por mim, Ticiane Eugênia Lenzi e demais membros da comissão.

_____ _____
TICIANE EUGÊNIA LENZI ANDRÉ LUIZ MAZZI
Membro da Comissão Membro da Comissão

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
Membro da Comissão

Entre Rios

Prefeitura

DESPACHO BOLSA TRANSPORTE

Publicação Nº 2186742

PROGRAMA BOLSA TRANSPORTE Lei instituidora: 504/2011
Decreto de nomeação nº. 030/2019
Procedimento nº. 004/2019
Interessada: Andrieli Camini e Guilherme Henrique Orlandi

Visto para despacho,

Diante dos requerimentos apresentados pela Sr.ª. Andrieli Camini e pelo Sr. Guilherme Henrique Orlandi, os quais solicitam o benefício/auxílio do Programa Bolsa Transporte, instituído pela Lei Municipal nº. 504 de 31 de agosto de 2011, a qual estabelece que a avaliação do referido benefício/auxílio fica a encargo da Comissão de Transporte Escolar, essa criada pelo Decreto nº. 030 de 13 de maio de 2019, determino:
I - Fica designada reunião para avaliação dos pedidos de benefício/auxílio do Programa Bolsa Transporte dos interessados acima descritos, para a data de 10 de outubro de 2019, às 09h00min., na sede da Prefeitura Municipal de Entre Rios/SC, na sala de reunião.
II – Comuniquem/intimem os membros da Comissão de Transporte Escolar, para comparecimento na reunião aprazada.
III - Oportunamente, conclusos.

Cumpra-se, intima-se.

Gabinete do Prefeito, Entre Rios/SC, 02 de outubro de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal de Entre Rios/SC

VISTO PARA DESPACHO 3

Publicação Nº 2187334

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Portaria de Instauração nº. 309/2019
Presidente da Comissão: Admir Hammerich
Processo nº. 002/2019
Investigante: Município de Entre Rios/SC
Procurador: Elton John Martins do Prado
Investigado: P. A.

Visto para despacho,

Diante da certidão de folhas 64, onde consta a informação de que o Servidor Investigado foi citado e não apresentou defesa prévia, diante da necessidade de garantir a ele o contraditório e ampla defesa, e diante da necessidade de ser nomeado um defensor ao Servidor Investigado, isso pela disciplina do artigo 172, da Lei Complementar Municipal nº. 018 de 05 de outubro de 2007, determino:
I - Fica designada reunião para deliberação do procedimento a ser tomado em relação a ausência/omissão de defesa prévia pelo Servidor Investigado, para a data de 17 de outubro de 2019, às 09h00min., na sede da Prefeitura Municipal de Entre Rios/SC, na sala de reunião.
II – Comuniquem/intimem os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e o Assessor Jurídico do Município habilitado nos autos, para comparecimento na reunião aprazada.
III - Oportunamente, conclusos.

Entre Rios/SC, 08 de outubro de 2019.
ADMIR HAMMERICH
Presidente da Comissão

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 0050/2019

Publicação Nº 2187108

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 50/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de locação Pontual Fly e assessoria técnica do sistema concedido por parte da CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela locação do sistema de informação e pelos serviços prestados, objeto deste Contrato, o preço proposto mensal na ordem de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais) para um período de doze meses, mais o importe de R$ 572,61 (quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos divididos na seguinte ordem: para configuração, acompanhamento técnico e customização e treinamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de XANXERÊ/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Faxinal dos Guedes/SC, 08 de Outubro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal
-

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO Nº. 1605/2019

Publicação Nº 2187703

ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
Processo Licitatório Nº. 1605/2019
Modalidade: Tomada de Preços nº. 07/2019

No dia 08 de outubro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela portaria nº. 44/2019 para análise do parecer jurídico e julgamento da impugnação impetrada pela empresa EFICCAZ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA referente ao processo licitatório que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA, ILUMINAÇÃO PUBLICA E CALÇADA PUBLICA NAS MARGENS SC 161 – TRECHO I ao XII E PORTICO DE ACESSO AO MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO.
A Comissão de Licitações reuniu-se para analisar o Parecer Jurídico apresentado pela Assessora Jurídica do Município e com isso, julgar a impugnação apresentada pela empresa EFICCAZ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, onde a comissão acata a decisão apresentada pela assessora Jurídica conforme parecer em anexo, e indefere a impugnação apresentada pela empresa, mantendo o item 6.4.3 e 6.6.1.3 do edital.
Findos os trabalhos o presidente da comissão de Licitações encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Flor do Sertão estado de Santa Catarina aos oito dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

MAIKO RODRIGO STAMM		DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
Membro da comissão		Pregoeiro		Membro da comissão

De acordo:

Formosa do Sul

PREFEITURA

EDITAL Nº 04/2019 – REABERTURA DAS INSCRIÇÕES, ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO E RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA

Publicação Nº 2188146

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2019

EDITAL Nº 04/2019 – REABERTURA DAS INSCRIÇÕES, ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO E RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA

O Sr. Rudimar Conte, Prefeito Municipal de Formosa do Sul/SC, por este Edital, torna pública a presente retificação e adendo ao Concurso Público n° 01/2019, conforme segue:

1. Tendo em vista a retificação do Edital de Abertura, que proporcionará Período de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição aos candidatos Doadores de Sangue e de Medula, reabre-se o período de inscrições para todos os cargos:

PROCEDIMENTOS	DATAS
Reabertura das Inscrições pela internet, através do site www.fundatec.org.br	Até 17/10/2019
Período para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	07/10 a 09/10/2019
Edital de Resultado dos Pedidos de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	10/10/2019
Período de Recursos – Resultado dos Pedidos de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	11/10 a 15/10/2019
Edital de Resultado dos Pedidos de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição após Recurso	16/10/2019
Último dia para entrega do Comprovante de participação como jurado em Tribunal do Júri	18/10/2019
Último dia para entrega do Laudo Médico dos candidatos inscritos nas cotas das Pessoas com Deficiência	18/10/2019
Último dia para entrega do Laudo Médico e Documentos Complementares dos candidatos que solicitaram atendimento especial para o dia de prova	18/10/2019
Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário	18/10/2019
Último dia para alteração das fotos que não foram aceitas, ou seja, que não estão de acordo para fins de identificação no dia de prova	18/10/2019
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Retificado – Lista Preliminar de Inscritos	25/10/2019
Período de Recursos – Homologação Preliminar das Inscrições – Retificado e Período de Solicitação de Correção de Dados Cadastrais	28/10 a 30/10/2019
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Definitiva de Inscritos após análise dos recursos	04/11/2019
Edital de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas	08/11/2019**
Consulta de Data, Hora e Local da Prova Teórico-Objetivas no site da Fundatec	08/11/2019**
Divulgação da Densidade de Inscritos por cargo	08/11/2019**
Aplicação das Provas Teórico-Objetivas – data provável.	**17/11/2019**
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	18/11/2019
Publicação dos Modelos de Provas Teórico-Objetivas aplicadas	18/11/2019

Executora: FUNDATEC – Rua Prof. Cristiano Fischer, 2012, CEP 91410-000, Porto Alegre – RS
Informações: no site www.fundatec.org.br ou pelos fones (51) 3320-1000, para capital e DDD 51 e 0800 035 2000, para interior e outros Estados.

Recebimento de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	19/11 a 21/11/2019
Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Teórico-Objetivas	05/12/2019
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	05/12/2019
Edital de Orientações para a Prova Prática	06/12/2019
Consulta às Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	10/12/2019
Disponibilização das Grades de Respostas das Provas Teórico-Objetivas no site da Fundatec	10/12/2019
Recebimento de Recursos Administrativos das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	11/12 a 13/12/2019
Consulta às Notas Definitivas das Provas Teórico-Objetivas	18/12/2019
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetiva	18/12/2019
Lista dos Aprovados para Entrega de Títulos	18/12/2019
Lista dos Aprovados e Edital de Convocação para a Prova Prática	18/12/2019
Período para Entrega dos Títulos	19/12 a 20/12/2019
Notas Preliminares da Prova de Títulos	27/12/2019
Realização da Prova Prática	**05/01/2020***
Período de Recurso das Notas Preliminares Prova de Títulos	30/12 a 03/01/2020*
Consulta às Notas Definitivas da Prova de Títulos	10/01/2020*
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares da Prova de Títulos	10/01/2020*
Divulgação dos Critérios da Prova Prática	10/01/2020*
Consulta às Notas Preliminares da Prova Prática	10/01/2020*
Período de Recurso das Notas Preliminares da Prova Prática	13/01 a 15/01/2020*
Consulta às Notas Definitivas da Prova Prática	22/01/2020*
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares da Prova Prática	22/01/2020*
Divulgação dos Candidatos empatados e Convocação para Sorteio Público de Desempate	22/01/2020*
Realização do Sorteio Público de Desempate	28/01/2020*
Resultado do Sorteio Público de Desempate	28/01/2020*
Lista de Classificação Final para Homologação do resultado dos candidatos em ordem de classificação	31/01/2020*
Lista de Classificação Final para Homologação do resultado das Pessoas com Deficiência em ordem de classificação	31/01/2020*
Edital de Homologação Classificação Final	31/01/2020*

*Atualizado em 07/10/2019.
**Atualizado em 08/10/2019.

2. Os candidatos amparados pela Lei Estadual 10.567/1997 e suas atualizações poderão solicitar, durante o período previsto no Cronograma de Execução, a isenção da taxa de Inscrição.

2.1.1 Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição **(a) Doadores de Sangue e (b) de Medula.**

a) O benefício desta Lei será concedido aos candidatos Doadores de Sangue que:

I. Tiverem doado sangue, no mínimo, três vezes no período de um ano, contados anteriormente

à data de publicação do Edital de Abertura do Concurso Público no dia 26/08/2019, para entidade coletora oficial ou credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

II. Comprovar a doação mediante documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada. O documento previsto deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais e deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado, declarando que o mesmo enquadra-se como beneficiário desta Lei.

b) O benefício desta Lei será concedido aos candidatos Doadores de Medula que:

I. Forem doadores de medula óssea em entidades coletoras oficiais ou credenciadas pela União, pelo Estado ou pelo Município.

II. Comprovar a qualidade de doador mediante a apresentação de documento expedido pela entidade coletora.

2.2 Para obter a isenção, o candidato deverá, primeiramente, realizar a inscrição no site da FUNDATEC para que, então, seu CPF tenha acesso ao ***Formulário Online de Entrega de documentos – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição***. Nesse formulário, o candidato deverá anexar a documentação comprobatória que melhor se enquadra ao seu caso (subitem 1.1.1, alíneas "a" ou "b").

2.2.1 Para o envio dos documentos da condição de isento, conforme subitem 1.1.1, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução:

a) Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link "Formulário Online – Entrega de Documentos – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição", para upload dos documentos para avaliação;

b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, TNG ou TIFF;

c) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

2.2.2 Os documentos deverão ser enviados através do site até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto no período de entrega constante no Cronograma de Execução.

2.2.3 A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.

2.2.4 As informações prestadas no Formulário Online de Requerimento de Isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que pode responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Concurso Público, aplicando-se, ainda, o disposto no artigo 299 do Código Penal.

2.2.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar documentação; e
c) não observar a forma e o prazo estabelecidos nesse Edital.

2.2.6 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal ou por e-mail.

2.2.7 Caso o candidato realize inscrição para mais de um cargo, independentemente das provas serem realizadas em dias/turnos distintos, será concedida isenção apenas para a inscrição escolhida de acordo com o último protocolo registrado no sistema de isenção.

2.2.7.1 Não serão realizadas alterações após o deferimento da inscrição isenta.

2.2.8 A relação dos pedidos de isenção será divulgada na data determinada no Cronograma de Execução, no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.

2.2.9 Haverá recurso contra o indeferimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme período informado no cronograma de execução.

2.2.9.1 Para a comprovação da situação de isento, os candidatos que tiveram seus pedidos indeferidos, além de acessarem o Formulário Online de Recurso, durante o período de recurso, poderão enviar documentação complementar pelo link Formulário Online – Documentos Complementares para a Isenção da Taxa de Inscrição, de acordo com o subitem 1.1.1, disponível no site da FUNDATEC.

2.2.9.2 A documentação para comprovação da situação regular de isento deverá ter sido emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data da publicação do Edital de Abertura.

2.2.10 Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, acessar o endereço eletrônico www.fundatec.org.br e imprimir o boleto bancário para pagamento até o último dia previsto no Cronograma de Execução, conforme procedimentos descritos neste Edital

2.2.10.1 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do Concurso Público.

2.2.11 A FUNDATEC, a qualquer tempo, poderá fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido de isenção, ou ainda, excluindo o candidato do certame se detectada declaração falsa.

2.3 Caso o candidato receba a isenção da taxa de inscrição, porém tenha efetuado o pagamento do boleto bancário no período de 04/10 a 17/10/2019, o valor referente à taxa paga não será devolvido.

2.4 Os candidatos inscritos e que tiverem efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição no período de 26/08 a 25/09/2019 e se enquadrarem como beneficiários de isenção conforme subitem 1.1, deverão efetuar o procedimento descrito nos subitens 1.2 e suas especificações.

2.4.1 Em caso de deferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de inscrição, o valor do pagamento já efetuado dentro do prazo estabelecido acima será devolvido.

2.4.2 Para receber a devolução, os candidatos que se enquadram no descrito no subitem 1.3, informarão seus dados bancários em formulário que será disponibilizado posteriormente.

3. Os candidatos com inscrições homologadas, conforme Edital de Homologação Preliminar 03/2019, permanecerão com suas inscrições inalteradas.

Formosa do Sul, 07 de outubro de 2019.

Rudimar Conte

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº69/2019

Publicação Nº 2187700

EXTRATO CONTRATUAL Nº 69/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: BIANCA THIARA SILVESTRIN SOUTO FERREIRA
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência: Início: 08/10/2019 Término: 07/10/2020
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 51/2018
Inexigibilidade De Licitação Nº.: 02/2018

Formosa Do Sul, 08 de outubro de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 131/PMF/2019

Publicação Nº 2186582

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 131/PMF/2019

PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 131/PMF/2019, QUE TEM POR OBJETIVO A SELEÇÃO DE PROJETOS INDUSTRIAIS PARA DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL COM ENCARGOS COM O OBJETIVO DE FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO, PRIORIZANDO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA. CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE PROJETOS INDUSTRIAIS PARA SEREM INSTALADOS EM ÁREA DE TERRA CORRESPONDENTE AO LOTE Nº 06, DA QUADRA A, COM ÁREA TOTAL DE 2.533,42M², DO LOTEAMENTO NÚCLEO INDUSTRIAL VI, NA RODOVIA MUNICIPAL MAXIMILIANO GAIDIZINSKI, BAIRRO VILA LOURDES, ATRAVÉS DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 2.382, DE 26 DE JULHO DE 2019.

Às oito horas do dia oito do mês de outubro de dois mil e dezenove, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 131/PMF/2019. Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. Valdecir Tiscoski, o mesmo informou que a empresa EL SHADDAI IND E COM DE ALIMENTOS LTDA protocolou tempestivamente seus envelopes no Setor de Protocolo desta Prefeitura. Determinada a abertura do envelope n. 01 da HABILITAÇÃO, a comissão analisou os documentos de habilitação, juntamente com o representante da empresa Sr. Alfredo da Silva Neto e certificou-se que a empresa participante apresentou sua documentação em conformidade com o disposto do edital, portanto foi habilitada. Assim, o processo segue para a próxima fase – da Proposta Técnica (envelope 02). A empresa participante renunciou expressamente o prazo para interposição de recurso na forma da lei configurando a decadência deste. Decide esta comissão em dar continuidade a este processo licitatório com a abertura da segunda etapa. Aberto os envelopes nº. 02 da Proposta Técnica, seu teor foi rubricado pelos participantes e comissão de licitação e será encaminhado para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico para análise estabelecendo o cumprimento das condições previstas no Edital e em seus anexos. Posteriormente o referido conselho encaminhará o resultado da análise para a Comissão de Licitação a fim de dar continuidade aos trâmites desde processo. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem. Forquilhinha, 08 de outubro de 2019.
VALDECIR TISCOSKI VALERIA DE BONA TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação Membro da Comissão

RENATA PEREIRA FRITZEN EL SHADDAI IND E COM DE ALIMENTOS LTDA
Membro da Comissão Alfredo da Silva Neto

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/FMS/2019

Publicação Nº 2187512

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 26/FMS/2019;

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO a aquisição de materiais diversos para confecção de "Kit Gestante" para distribuição gratuita para atender o Programa Rede Cegonha, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 23 de outubro de 2019 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 12:00; 13:00 às 16:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 08 de outubro de 2019.

TAINARA SILVEIRA REDIVO
Pregoeira Substituta

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO CHAMADA PÚBLICA 0005-2019

Publicação Nº 2187284

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0005/2019 – PMF
Objeto: O Município de Fraiburgo(SC), com base Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará o Chamamento Publico para fins de CREDENCIAMENTO de empresas interessadas para prestação de serviço de mão de obra e fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva em veículos e utilitários leves, motos, vans e micro-ônibus, caminhões e ônibus da frota do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e Órgãos Participantes SANEFRAI, FMS, FME, Bombeiros, Polícia Militar, Procon e Câmara de Vereadores. Período de Credenciamento: Início no dia 22.10.2019 e estará aberto até 21.10.2020, a documentação deverá ser em envelope lacrado, no Protocolo Central da Prefeitura, junto ao Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC, CEP 89580-000, no horário de expediente (segunda a sexta-feira, das 08 h às 12 h e das 13:30 h às 17:30 h). Informações Complementares: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.fraiburgo.sc.gov.br . Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, através do telefone: (49) 3256-3001.
Fraiburgo(SC), 08 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006_2019 RP 0005- FME

Publicação Nº 2187285

Aviso do Pregão Presencial nº 0006/2019 – FME
Registro de Preços n° 0005/2019
Processo Administrativo Licitatório nº 0007/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Objeto: Registro de Preços, visando aquisições em contratações futuras de tintas para demarcação de campos de futebol, durante 12 (doze) meses. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 22.10.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 08 de outubro de 2019.
Jean Carlos de Andrade - Superintendente

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0095_2019 RP 0088 - PMF-DOM

Publicação Nº 2187829

Aviso do Pregão Presencial nº 0095/2019 – PMF
Registro de Preços n° 0088/2019
Processo Administrativo Licitatório nº 0176/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Mobiliários Urbanos a serem instalados nas áreas públicas do Município de Fraiburgo, de acordo com as especificações e desenhos contidas no ANEXO VIII, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 23.10.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 08 de outubro de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

DECRETO Nº 250 -2019

Publicação Nº 2187528

DECRETO Nº 250, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2428 de 05 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2019 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações:

08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0008.2.032 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0462 (130)	R$	100.000,00
TOTAL	R$	100.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício de acordo com cada fonte de recurso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 08 DE OUTUBRO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2950 e 09/10/2019, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

DECRETO Nº 251 - 2019

Publicação Nº 2187801

DECRETO Nº 251, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - CMI

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº. 1684/2003:

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados presidente, vice – Presidente e secretária para integrar o Conselho Municipal do Idoso – CMI:

I – Alzerina Sartori Dias : Presidente

II – Clair Maria Cizeski : Vice Presidente

III – Lúcia Panisson : Secretaria

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros para integrar o Conselho Municipal do Idoso – CMI:

I – Dos Não Governamentais:

a) Representantes da Associação dos Aposentados e Pensionistas de Fraiburgo – ASAPREV

Titular – Ivo Andrade de Oliveira;
Suplente – Nelci Lima dos Santos;

b) Representantes da Paróquia Imaculada Conceição

Titular –Clair Maria Cizeski;

Suplente – Célio Dalanhol Martins;

c) Representantes da Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu – ACENI

Titular – Glaucia Aparecida Lourenço;
Suplente – Santa Munaro;

d) Representantes da AFATI

Titular – Rosa Mazuco;
Suplente – Rita Moraes de Oliveira;

II – Do Governo Municipal:

a) Representantes da Secretaria de Ação Social

Titular – Alzerina Sartori Dias;
Suplente – Nilce Pinz;

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Janete Rodrigues Gonçalves;
Suplente – Ana Paula Rodrigues Palmeira;

C) Representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Titular – Lucia Panisson;
Suplente – Rojandro Polo;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC., 08 DE OUTUBRO DE 2019
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2950 e 09/10/2019, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRA1592019S

Publicação Nº 2187288

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0159/2019 – PMF
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINAS, BEM COMO, SERVIÇOS DE CORTE, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DE TERRAS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0087/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0080/2019

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Lebom Regis, 421, São José, Fraiburgo – SC (89.580-000), inscrita no CNPJ sob o nº 27.841.750/0001-42, neste ato representado pelo Procurador, Sr. Laureci Bitencourt, a tomar ciência acerca da Notificação constante dos autos do Processo Administrativo Licitatório em epígrafe. O inteiro teor da Notificação foi encaminhado via correspondência eletrônica. Será assegurada ainda, caso entenda necessário, a vista dos autos.
Eventual manifestação deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, no Protocolo junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 08 de outubro de 2019.

Adrieli Piovezana
Pregoeira Substituta

EXTRATO_DOM_08.10.2019 11177

Publicação Nº 2187289

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF160
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME
Valor ..... : R$10.880,59 (dez mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 27/09/2019 Término: 25/09/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 89/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa do ramo para o fornecimento de SOLUÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) PARA AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO E PARA O ÓRGÃO PARTICIPANTE SANEFRAI, compreendendo os serviços de instalação, configuração, treinamento técnico, e mão de obra necessários para a execução do serviço, fornecimento de softwares de gerenciamento e monitoramento remoto com suas respectivas licenças e manutenção preventiva e corret
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-3-3,04-9,12; 2-10-1,15-11,50; 3-40-1,15-46,00; 4-19-1,83-34,77; 5-4-0,18-0,72; 6-44-0,92-40,48; 7-1150-0,82-943,00; 8-44-0,56-24,64; 9-19-2,75-52,25; 10-2-4,86-9,72; 11-10-0,55-5,50; 12-2-3,65-7,30; 13-1-683,17-683,17; 14-1-430,32-430,32; 15-2-584,10-1.168,20; 16-2-88,13-176,26; 17-2-283,84-567,68; 18-9-86,92-782,28; 19-9-91,78-826,02; 20-19-18,85-358,15; 22-2-206,65-413,30; 23-1-201,80-201,80; 24-3-5,47-16,41; 25-10-35,86-358,60; 26-44-0,16-7,04; 27-2-29,78-59,56; 28-3-1.215,60-3.646,80;

Fraiburgo, 8 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO_DOM_08.10.2019 1702

Publicação Nº 2187291

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19SF74
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME
Valor ..... : R$8.016,41 (oito mil dezesseis reais e quarenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 27/09/2019 Término: 25/09/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 89/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa do ramo para o fornecimento de SOLUÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) PARA AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO E PARA O ÓRGÃO PARTICIPANTE SANEFRAI, compreendendo os serviços de instalação, configuração, treinamento técnico, e mão de obra necessários para a execução do serviço, fornecimento de softwares de gerenciamento e monitoramento remoto com suas respectivas licenças e manutenção preventiva e corret
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-2-3,04-6,08; 2-10-1,15-11,50; 3-40-1,15-46,00; 4-11-1,83-20,13; 5-4-0,18-0,72; 6-22-0,92-20,24; 7-1200-0,82-984,00; 8-22-0,56-12,32; 9-11-2,75-30,25; 10-1-4,86-4,86; 11-10-0,55-5,50; 12-2-3,65-7,30; 14-2-430,32-860,64; 15-2-584,10-1.168,20; 16-2-88,13-176,26; 17-2-283,84-567,68; 18-2-86,92-173,84; 19-9-91,78-826,02; 20-11-18,85-207,35; 21-2-59,56-119,12; 24-2-5,47-10,94; 25-9-35,86-322,74; 26-22-0,16-3,52; 28-2-1.215,60-2.431,20;

Fraiburgo, 8 de outubro de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

PORTARIA 20242019

Publicação Nº 2187807

PORTARIA Nº 2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de CILEINI KELEM VELOSO MORAIS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 078.797.519-20, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 08 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 254/2019

Publicação Nº 2188085

DECRETO N.º 254, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no Orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	100.000,00
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	100.000,00
15.452.00312.049 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica	100.000,00
3.3.90.0.3.00.000000 Aplicações Diretas	100.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de outubro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 09/10/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 255/2019

Publicação Nº 2188087

DECRETO N.º 255, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 580.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) no Orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	580.000,00
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	580.000,00
15.452.00312.051 - Manutenção e Ampliação dos serviços de Iluminação Publica	580.000,00
3.3.90.0.1.17.000000 Aplicações Diretas	580.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de outubro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 09/10/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 175/2019

Publicação Nº 2187282

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 175/2019; PROCESSO N° 002/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP CNPJ Nº 27.105.456/0001-72; OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO, DE USO CONTÍNUO, CONTROLADOS E DE DEMANDAS JUDICIAIS VALOR: R$3.626,00 DATA DA ASSINATURA: 08/10/2019.

PORTARIA N.º 1277/2019.

Publicação Nº 2187211

PORTARIA N.º 1277, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 56, Inciso I da Lei Municipal n.º 1000/2005, IVANDRO TEIXEIRA ROMAGNA, CPF n.º ***.***.179-81, das funções comissionadas do cargo de DIRETOR TÉCNICO MÉDICO, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07/10/2019.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 07/10/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de outubro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 08/10/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1279/2019.

Publicação Nº 2187883

PORTARIA N.º 1279, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor EDINEI JOSÉ VIEIRA, Matrícula Funcional n.° 7371, referente a 2018/2019, no período de 01/10/2019 a 30/10/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/10/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de outubro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 09/10/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1280/2019.

Publicação Nº 2188058

PORTARIA N.º 1280, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

REVOGA A PORTARIA N.º 1155, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR, a partir de 17/09/2019, a Portaria n°. 1155, de 16 de setembro de 2019, publicada no DOM/SC na edição nº 2931, Extrato do Ato nº. 2162001, página nº 428, de 17/09/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 08 de outubro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 09/10/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1281/2019.

Publicação Nº 2188059

PORTARIA N.º 1281, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, JÚLIA GONÇALVES MEDEIROS, CPF n.º ***.***.459-66, para exercer o cargo comissionado de ASSISTENTE DE GABINETE do Gabinete do Prefeito, com atribuições de: preparar e encaminhar expediente do Vice-Prefeito; organizar recepcionar e assessorar diretamente o Gabinete do Vice-Prefeito Municipal, a partir de 17/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 17/09/2019

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de outubro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 09/10/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

CONTRATO N° 123/2019

Publicação Nº 2187315

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 123/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra PALLOMA CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS, casada, RG nº 101481093 CPF: 07235167904, residente e domiciliada na Avenida Bahia, 581, Guratuba/PR doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 68 (sessenta e oito) dias, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 07 de outubro de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1298,63 (Hum mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta e tres centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 07 de outubro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	

Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

DECRETO N° 175/2019

Publicação Nº 2187403

DECRETO Nº 175, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

"Decreta Ponto Facultativo a data de 28 de outubro de 2019 (segunda-feira), no âmbito da administração municipal, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Garuva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando que na data é comemorado em todo país o DIA DO SERVIDOR PÚBLICO;

Considerando que existem no ano de 2019 atos administrativos que concedem ponto facultativo aos servidores públicos federais e estaduais nesta data;

Considerando que a relevância do serviço prestado pelos servidores públicos municipais.

DECRETA:
Art.1º Ponto Facultativo na data de 28 de outubro de 2019 (segunda feira), alusivo ao dia do servidor público, em todas as repartições da administração pública municipal.

Art.2º Ficam resguardados os serviços essenciais e vedado o pagamento de horas extras decorrentes do artigo acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO N° 178/2019

Publicação Nº 2187318

DECRETO Nº. 178 de 07 de outubro de 2019

"Dispõe sobre a exoneração da servidora CIBELE RODRIGUEZ, da função de Diretora de Escola."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009;

DECRETA:
ART. 1o. – Fica exonerada, a servidora CIBELE RODRIGUEZ, da função de Diretora do Pré Escolar Victória Junqueira Pensky, nomeada através do Decreto Nº 071/2018, de 13 de março de 2018.

ART. 3o - Este Decreto entra em vigor a contar de 07 de outubro de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 179/2019

Publicação Nº 2187319

DECRETO Nº. 179 de 07 de outubro de 2019

"Dispõe sobre a exoneração da servidora DENISE ROMANZINI DA SILVA, da função de Diretora de Escola."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009;

DECRETA:
ART. 1o. – Fica exonerada, a servidora DENISE ROMANZINI DA SILVA, da função de Diretora do Pré Escolar Dente de Leite, nomeada através

do Decreto Nº 022/2015, de 30 de janeiro de 2015.

ART. 3o - Este Decreto entra em vigor a contar de 07 de outubro de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 180/2019

Publicação Nº 2187320

DECRETO Nº. 180 de 07 de outubro de 2019

"Dispõe sobre a exoneração da servidora JAQUELINE PABST, da função de Diretora de Escola."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009;

DECRETA:
ART. 1o. – Fica exonerada, a servidora JAQUELINE PABST, da função de Diretora da Creche Municipal Frei José Bertoldi, nomeada através do Decreto Nº 071/2017, de 08 de fevereiro de 2017.

ART. 3o - Este Decreto entra em vigor a contar de 07 de outubro de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 181/2019

Publicação Nº 2187321

DECRETO Nº. 181 de 07 de outubro de 2019

"Dispõe sobre a nomeação da servidora CIBELE RODRIGUEZ, para a função de Diretora de Escola."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009 E 104/17 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
DECRETA:
Art. 1o. – Fica nomeada, a servidora CIBELE RODRIGUEZ, para a função de Diretora da Creche Municipal Frei José Bertoldi, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Conceda-se a servidora gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base, na forma do art. 43, § 4º da LC 045/09.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de 07 de outubro de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 182/2019

Publicação Nº 2187322

DECRETO Nº. 182 de 07 de outubro de 2019

"Dispõe sobre a nomeação da servidora DENISE ROMANZINI DA SILVA, para a função de Diretora de Escola."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009 E 104/17 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
DECRETA:
Art. 1o. – Fica nomeada, a servidora DENISE ROMANZINI DA SILVA, para a função de Diretora do Pré Escolar Victória Junqueira Pensky, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Conceda-se a servidora gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base, na forma do art. 43, § 4º da LC 045/09.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de 07 de outubro de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 183/2019

Publicação Nº 2187323

DECRETO Nº. 183 de 07 de outubro de 2019

"Dispõe sobre a nomeação da servidora JAQUELINE PABST, para a função de Diretora de Escola."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009 E 104/17 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
DECRETA:
Art. 1o. – Fica nomeada, a servidora JAQUELINE PABST, para a função de Diretora do Pré Escolar Dente de Leite, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Conceda-se a servidora gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base, na forma do art. 43, § 4º da LC 045/09.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de 07 de outubro de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO

Publicação Nº 2186660

EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO

CAIXA/ GARUVA/SC; CNPJ 83.102.848/0001-59; CT 2626.0524.229-40/2019/CAIXA; Objeto: Pavimentação de vias públicas e recapeamento de vias no Município; Programa: FINISA; Valor do Investimento: R$ 12.000.000,00; Valor do Empréstimo sob forma de financiamento com recursos CAIXA: R$ 12.000.000,00; Desembolso: 08 parcelas trimestrais; Carência: 24 meses; Amortização: 96 meses; Data e Assinaturas: 20/09/2019, JACEMAR BITTENCOURT DE SOUZA, RODRIGO ADRIANY DAVID.

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2018

Publicação Nº 2186584

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2018
AVISO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2018
Objeto: Concessão para exploração do serviço público de transporte coletivo. O MUNICÍPIO DE GASPAR torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar, que a licitação supramencionada foi REVOGADA. Base Legal: artigo 49 da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 03 de julho de 2019
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretario Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 20/2019

Publicação Nº 2187436

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos para construção da Unidade Básica de Saúde Sete de Setembro utilizando Modelagem da Informação da Construção (BIM), inclusive 4d e 5d. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 12/11/2019, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 08/10/2019.
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATO Nº SAF-151/2019

Publicação Nº 2187352

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-151/2019
Início da vigência: 02/10/2019 Vencimento: 01/10/2020. Tomada de Preços nº.: 15/2019. Objeto: pavimentação e drenagem da Rua Porcínio Luiz da Silva. Contratada: FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. (03.453.030/0001-41). Valor: R$ 1.328.404,69. - CLEVERTON JOÃO BATISTA | Secretário de Planejamento Territorial

PORTARIA Nº 6.086, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2185183

PORTARIA Nº 6.086, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2019, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA L.E.V.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no artigo 183 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n. 10/2019 – PAD 01/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 09 de outubro de 2019, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2019, instaurado para apurar a responsabilidade da servidora L.E.V.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 07 de outubro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO AVISO DE ERRATA N°1/2019 CONTRATO FME Nº 8/2017

Publicação Nº 2187051

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO
AVISO DE ERRATA N°1/2019
CONTRATO FME Nº 8/2017
A publicação realizada no dia 11/07/2019 no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina n° 2085229 deverá ser desconsiderada, devido a erro de publicação de contratos. Pregão Presencial nº.: 247/2016. OBJETO: Corrige o valor global do quarto Termo Aditivo de Acréscimo objetivando restabelecer as quantidades e os valores originalmente pactuados observados os limites legais do art. 65 da Lei 8666/1993. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, CULTURA E LAZER (05.322.930/0001-85) CONTRATADA: JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELLI –ME (21.375.891/0001-30). VALOR: R$ 12.782,52 (doze mil setencentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
Gaspar/SC, 08/10/2019
JORGE LUIZ PRUCINO PEREIRA| Presidente - Diretor

Câmara Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO = DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2019

Publicação Nº 2187516

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Trata-se de Procedimento de Dispensa de Licitação 019/2019, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de apresentação musical ao vivo, por conta da sessão solene, no plenário/espaço cultural da Câmara de Gaspar, a se realizar no dia 31 de outubro de 2019, incluso equipamentos de som e iluminação, contando com o transporte desses bens, com a previsão de início as 18:00hs e término por volta das 21:00hs, atendo a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar.
Segundo constam dos autos, empresas especializadas nestes serviços se mostraram interessadas, apresentando seus orçamentos.
Quanto à previsão orçamentaria e a possibilidade financeira para contratação dos serviços mencionados acima, registra-se adequação necessária para viabilizar essa contratação.
No mais, a empresa que ofertou o menor preço e apresentou a documentação necessária foi a qualificada para a contratação com o Poder Público.
Diante disso, HOMOLOGO o procedimento destacado nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2019 e ADJUDICO o objeto do procedimento à empresa, CLOVIS GEOCIR ZIMMERMANN, inscrito no CNPJ: 23.245.519/0001-35, representado pelo próprio empresário individual, este inscrito no CPF: com o nº 702.493.779-34, referente aos serviços citados acima para esta Edilidade na importância de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
Está autorizada a contratação do objeto.

Gabinete da Presidência, 08 de outubro de 2019.
Ciro André Quintino
Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar

Governador Celso Ramos

PREFEITURA

DECRETO 104 2019 - EXCESSO - 26.9.19

Publicação Nº 2188077

DECRETO N°104/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 31º, inciso III, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº1300/2018 e artigo 5º da Lei Municipal nº 1288/2018, DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado em R$ 184.000,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil Reais) a dotação constante da ação de governo abaixo indicada utilizando como fonte os recursos da Operação de Crédito contratada com a Caixa Econômica Federal no montante de R$ 9.000.000,00, autorizado pela Lei Municipal nº 1288/2018:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001	Secretaria Municipal De Infra Estrutura e Serv. Pub	184.000,00
15.451.0008.1.024	Pavimentação de Ruas	184.000,00
4.4.00.00	Investimentos	184.000,00
(129) 4.4.90.00	Aplicações Diretas	184.000,00
0.1.82.000123	Operação de Crédito caixa Econômica Federal-Finisa	184.000,00
Total		184.000,00

[Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 26 de Setembro de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 106 2019 - CRÉDITO ADICIONAL - 26.9.19

Publicação Nº 2188079

DECRETO N° 106/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32º, inciso I, da Lei Municipal nº 1293/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado em R$ 151,760,00 (Cento e Cinquenta Mil e Setecentos e Secenta Reais), por conta do Excesso de Arrecadação apurado nesta data nas fontes 01.00.000000 Recursos Ordinário, 01.01.000000 Recursos p/MDEB conforme as dotações abaixo indicadas:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0301	Procuradoria-Geral	30.000,00
04.122.0001.2.003	Manutenção da Procuradoria-Geral do Município	30.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	30.000,00
(10) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	30.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	30.000,00
0602	Secretaria Municipal de Educação	30.000,00
12.306.0003.2.009	Oferta Merenda Escolar-Ensino Fundamental	30.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	30.000,00
(42) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	30.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	30.000,00
27.812.0005.2.037	Manutenção da Sec. De Cultura Esp. e Lazer	560,00

3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	560,00
(204) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	560,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	560,00
2001	Secretaria Municipal de Governo	3.100,00
04.122.0001.2.064	Manutenção da Sec. de Governo	3.100,00
3.1.00.00	Outras Despesas Correntes	3.100,00
(227) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	3.100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.100,00
2101	Secretaria Municipal de Receita	8.100,00
04.129.0001.2.065	Manutenção da Sec. de Receita	8,100,00
3.1.00.00	Outras Despesas Correntes	8.100,00
(257) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	8.100,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	8.100,00
0602	Secretaria Municipal de Educação	80.000,00
12.361.0003.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental	80.000,00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	80.000,00
(42) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	80.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	80.000,00
Total		151.760,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 26 de Setembro de 2019.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 107 2019 - REMANEJAMENTO - 26.9.19

Publicação Nº 2188080

DECRETO N°107/2019

FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 1293/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, DECRETA:

Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, no valor de R$ 164.000,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil Reais) a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2019, Lei Municipal n° 1300/2018:

ANULAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Sev. Púb.	1.000,00
15.451.0008.1.024	Pavimentação de Ruas	1.000,00
4.4.00.00	Investimentos	1.000,00
(126) 4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00
0.1.18.000000	Ações Urbanísticas	1.000,00
0602	Secretaria Municipal de Educação	67.000,00
12.365.0003.2.014	Manutenção do Ensino Infantil-Creche	38.000,00
4.4.00.00	Investimentos	38.000,00
(70) 4.4.90.00	Aplicações Diretas	38.000,00
0.1.01.000000	Recursos de impostos p/MEDB	38.000,00
12.365.0003.2.013	Manutenção do Ensino Infantil- Pré Escola	29.000,00
4.4.00.00	Investimentos	29.000,00
(63) 4.4.90.00	Aplicações Diretas	29.000,00
0.1.01.000000	Recursos de impostos p/MEDB	29.000,00
0701	Secretaria Municipal de Saúde	96.000,00

10.301.0004.2.023	Ações de Atenção Básica	80.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	80.000,00
(8) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	80.000,00
0.2.28.000999	Transferência de Recursos - União SUS	80.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	16.000,00
(7) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	16.000,00
0.1.02.000000	Recursos de impostos p/ASPS	16.000,00
TOTAL		164.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Sev. Púb.	1.000,00
15.451.0008.1.024	Pavimentação de Ruas	1.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	1.000,00
(280) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00
0.1.18.000000	Ações Urbanísticas	1.000,00
0602	Secretaria Municipal de Edacação	67.000,00
12.365.0003.2.014	Manutenção do Ensino Infantil-Creche	38.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	38.000,00
(66) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	38.000,00
0.1.01.000000	Recursos de impostos p/MEDB	38.000,00
12.365.0003.2.013	Manutenção do Ensino Infantil-Pré Escola	29.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	29.000,00
(61) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	29.000,00
0.1.01.000000	Recursos de impostos p/MEDB	29.000,00
0701	Secretaria Municipal de Saúde	96.000,00
10.301.0004.2.023	Ações de Atenção Básica	80.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	80.000,00
(10) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	80.000,00
0.2.28.000999	Transferência União Sus	80.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	16.000,00
(9) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	16.000,00
0.1.02.000000	Recursos de impostos p/ASPS	16.000,00
TOTAL		164.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 26 de Setembro de 2019.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 109 2019 - SUPERÁVIT - 2.10.19

Publicação Nº 2188083

DECRETO 109/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2019

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso II, da Lei Municipal nº 1293/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado em R$ 447.48(Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos), por conta do Superavit Financeiro apurado no Balanço do Exercício de 2018, nas respectivas fontes de Recurso 0.3.14.000000 Superavit Financeiro conforme dotações abaixo indicadas:

SUPERAVIT FINANCEIRO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0602	Secretaria Municipal de Educação	447.48
12.361.0003.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental	447.48

3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	447.48
(275) 4.4.90.00	Aplicações Direta	447.48
0.3.14.000000	Superavit Financeiro	447.48
TOTAL:		447.48

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 02 de Outubro de 2019.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 111 2019 - SAMAE

Publicação Nº 2187616

DECRETO Nº 111/ 2019.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DO SAMAE.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 31º, I, da Lei Municipal nº 1293/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias, DECRETA:

Art. 1º – Ficam suplementadas, no total de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), por conta do excesso de arrecadação do SAMAE do exercício corrente, a dotação abaixo identificada:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1801	SANEAMENTO	
17.122.0004.2.035	Administração do Samae	100.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00
(8) 3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00
0.2.36	Melhoria, Ampliação e Manutenção do Serviço de Água e Esgoto	100.000,00
	Total	100.000,00

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 04 de Outubro de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Grão Pará

Prefeitura

CONTRATO N 96-2019 BCL EMPREENDIMENTOS LTDA

Publicação Nº 2187661

CONTRATO N. 96/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA BCL EMPREENDIMENTOS LTDA, NOS TERMOS DA LEI N. 8.666, DE 21/06/1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, E NOS TERMOS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N. 04/2019-TP, PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 64/2019, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO (À LAJOTA E CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ), EM 11 (ONZE) RUAS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC, PROJETO AVANÇAR CIDADES, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.

PREÂMBULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, Santa Catarina, CEP 88890-000, neste ato, representado pelo Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal, portador do CPF n. 436.051.849-87, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida em Rod SC 108, SN, KM 336, Corridas, Orleans/SC, CEP 88.870-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 12.218.083/0001-79, representada, neste ato, por seu administrador, Sr. JOÃO ALBERTO LIBRELATO, portador da Cédula de Identidade RG n. 427.768 e inscrito no CPF sob o n. 341.406.709-91, doravante denominada CONTRATADA.

ADJUDICAÇÃO: O presente Contrato decorre do Processo de Licitação n. 64/2019, Edital de Tomada de Preço n. 04/2019-TP, homologado em 1º de outubro de 2019, que passa a integrar este Contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO (À LAJOTA E CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ), EM 11 (ONZE) RUAS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC, PROJETO AVANÇAR CIDADES, com vistas à execução das obras conforme Cédula de Crédito Bancário Nº SC-45.282/CEF/PRÓ-TRANSPORTE-SETOR PÚBLICO, Carta Consulta nº 1607.24.0902/2018, devendo obedecer, integralmente, às especificações e determinações previstas nos Projetos Técnicos de Engenharia (Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico e Complementares, Planilha Orçamentária e outros) e nos termos da Minuta Contratual que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Edital como se aqui estivessem transcritos.
1.1.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de introduzir modificações no projeto arquitetônico, mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessários.
1.1.1.2. No exercício desse direito, porém, o CONTRATANTE se empenhará no sentido de evitar prejuízos à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1. Contactar com o Setor de Engenharia do CONTRATANTE, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar, nos locais das obras, os detalhes da execução, como também, providenciar as licenças, as aprovações e os registros específicos junto aos órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais competentes.
2.2. Executar os serviços conforme projeto, observando rigorosamente aos princípios básicos de engenharia, as normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outras aplicáveis, independentemente de transcrição, além de representar o conhecimento do objeto deste Contrato, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
2.3. Elaboração e aprovação dos projetos complementares nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes.
2.4. Providenciar, às suas expensas, a partir dos pontos iniciais que lhes sejam indicados, as instalações e rede provisória de energia elétrica, água potável e esgotos, quando necessárias à execução de seus trabalhos.
2.5. Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos, máquinas, ferramentas normais e especiais, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos.
2.5.1. Os materiais a serem empregados deverão receber prévia aprovação do Setor de Engenharia responsável pela Fiscalização, ao qual se reservam os direitos de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados.
2.6. Substituir/Corrigir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do recebimento de expediente escrito pela fiscalização, qualquer irregularidade constatada nos materiais empregados na execução da obra.
2.7. Refazer, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento de expediente escrito pela fiscalização, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.
2.8. Assumir, automaticamente, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços objeto deste Contrato, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados ou prepostos e, ainda, de culpa ou dolo de eventuais subcontratadas ou qualquer de seus empregados

ou prepostos.
2.9. Utilizar um engenheiro responsável técnico, uma equipe de operários, além de, no mínimo, um mestre de obras de comprovada experiência, para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para ao CONTRATANTE.
2.10. Utilizar apenas profissionais qualificados, devidamente uniformizados, identificados individualmente (crachá), se necessário, munidos dos equipamentos de proteção individual e coletivo, conforme exigências legais, bem como os demais equipamentos e materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços.
2.11. Não substituir o engenheiro responsável técnico, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, apresentando, para tal fim, o acervo técnico do novo técnico, que deverá ser igual ou superior ao anterior.
2.12. Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's) a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.
2.13. Arcar com as despesas de estada, locomoção, refeições e horas de trabalho de seus funcionários que prestarem serviços durante a execução deste Contrato.
2.14. Arcar, com exclusividade, pelos ônus salariais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais etc decorrentes da relação contratual.
2.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, a cujas reclamações fica obrigado atender no prazo máximo que for concedido por escrito.
2.16. Manter permanentemente nos locais das obras o Diário de Obra, onde, tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização do CONTRATANTE deverão realizar anotações diárias, visando à comprovação real do andamento da obra, bem como, todo e qualquer fato que mereça registro, o qual será entregue à Secretaria de Administração do CONTRATANTE após medição final das obras.
2.16.1. O Diário de Obra deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que efetivamente a empresa contratada iniciar as obras.
2.17. Apresentar à Tesouraria do Município, juntamente com os documentos de cobrança, a folha de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas, devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste Contrato e ao mês de referência.
2.18. Diligenciar para que as medições sejam, de pronto, processadas e, logo após, emitir corretamente a documentação fiscal e faturas, encaminhando-as à fiscalização do CONTRATANTE, juntamente com o Diário de Obra.
2.19. Responsabilizar-se por eventual acréscimo dos custos deste Contrato, quando, por determinação da autoridade competente, os serviços forem embargados ou tiverem a sua execução suspensa, por ela motivada.
2.20. Confeccionar e colocar placas de identificação do objeto deste Contrato, inclusive as exigidas pelo órgão conveniado, conforme modelos fornecidos pelo Setor de Engenharia do CONTRATANTE, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o início das obras, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor global deste por dia de atraso na colocação, permanecendo no local das obras por prazo indeterminado.
2.21. Permitir e facilitar a inspeção das obras pela Fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do Setor de Engenharia do CONTRATANTE.
2.21.1. O não atendimento das solicitações feitas pela Fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais.
2.22. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a prestação dos serviços no regime contratado, sem paralisação, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, atraso, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, arcando exclusivamente com este ônus.
2.23. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre seus empregados ou de seus subcontratados, cabe à CONTRATADA resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do trabalho.
2.24. Assumir a defesa nas ações propostas por terceiros contra o CONTRATANTE relativas à execução dos serviços contratados e ações trabalhistas, arcando com os ônus delas decorrentes.
2.25. Providenciar, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
2.26. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela fiscalização do CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por essa rejeição.
2.26.1. Retirar do canteiro das obras todo e qualquer material, peças ou equipamento que for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE.
2.27. Restringir ao interior do Canteiro de Obras a estocagem e guarda de todos os materiais, equipamentos, máquinas, carregamento e descarga, assim como todas as atividades normais de seus empregados e/ou prepostos, durante execução dos serviços contratados.
2.28. Responsabilizar-se pela instalação de tapume nos limites do canteiro de obras, se necessário.
2.29. Colocar, em lugar visível, a placa de obra da empresa com o nome do técnico responsável.
2.30. Apresentar, junto com a primeira fatura dos serviços, cópia da matrícula da obra ou serviço, perante o INSS, se for o caso.
2.31. Apresentar, junto às parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.
2.32. Apresentar, junto com a última fatura dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula acima mencionada.
2.33. Entregar ao Setor de Engenharia do CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias corridos após a data da Ordem de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada, devidamente assinada pelo engenheiro responsável e registrada junto ao CREA, abrangendo toda a execução contratual.
2.34. Responsabilizar-se pelo pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer entidade em decorrência da execução deste Contrato.
2.35. Atender ao que dispõe o artigo 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII, que assim determina: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos".
2.36. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
2.37. Proceder, ao final dos serviços, a limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamentos, máquinas e outros seus pertences, incluindo entulhos e materiais remanescentes, sendo esses serviços considerados incluídos no valor deste Contrato.
2.38. Manter as obras em perfeitas condições de conservação e funcionamento, por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

3.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato, de acordo com as normas nele estabelecidas.
3.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de funcionários por ela credenciados.
3.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, por técnicos especialmente designados, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
3.4. Prestar, aos empregados da CONTRATADA, informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenha que executar a CONTRATADA.
3.5. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos Documentos Técnicos e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.
3.6. Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato.
3.7. Solicitar, nos prazos previstos, toda a documentação legal referente à prestação de serviços e de funcionários da CONTRATADA, inclusive solicitando a substituição de qualquer funcionário que não atenda aos interesses dos serviços ou do CONTRATANTE.
3.8. Designar a Comissão de Vistoria para o recebimento das obras.
3.9. Notificar a CONTRATADA da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra.
3.10. Atestar e efetuar à CONTRATADA os devidos pagamentos e respectivos reajustes, quando for o caso, nas condições estabelecidas neste Contrato.
3.11. Efetuar a devolução da garantia à CONTRATADA após o recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E DO LOCAL DOS SERVIÇOS

4.1. Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços. Não será considerada pelo CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação, por parte da CONTRATADA, fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.
4.2. Dessa forma, a assinatura deste Contrato é considerada como reconhecimento tácito de que a CONTRATADA realizou investigações, no local dos serviços, suficientes para o reconhecimento das condições que encontrará durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA
DO PREÇO GLOBAL

5.1. O preço global para a execução dos serviços deste Contrato é o apresentado na Planilha Orçamentária, no valor de R$ 2.697.332,52 (dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), constante da proposta vencedora da licitação aceita pelo CONTRATANTE, entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do objeto licitado.
5.1.1. O preço proposto é considerado completo, incluindo o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas e abrange todos os custos necessários para a realização do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços.
5.2. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que, porventura, venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas no Parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA
DO BOLETIM DE MEDIÇÃO

6.1. Para efeito de boletim de medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executados, elaborado pela CONTRATADA, mediante carta dirigida à Engenheira Fiscal do CONTRATANTE, sendo que o mesmo terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisá-los e aprová-los.
6.1.1. Findo este prazo e não havendo manifestação da Engenheira Fiscal, a CONTRATADA estará autorizada a emitir a respectiva nota fiscal/fatura.
6.1.2. Caso a Engenheira Fiscal venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à CONTRATADA, a qual deverá apresentar novo boletim de medição corrigido, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
6.1.3. A aprovação do boletim de medição se dará com o CERTIFICO da Engenheira Fiscal das obras na nota fiscal/fatura devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.
6.2. Os boletins de medições deverão corresponder aos serviços efetivamente executados até o final de cada mês, compreendendo períodos correspondentes a 30 (trinta) dias consecutivos, exceto o inicial e o final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias.
6.3. A CONTRATADA deverá destacar, na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste Contrato, o mês da execução do serviço, o número do boletim de medição dentre outros elementos de suma relevância.
6.4. Os quantitativos dos serviços relacionados na planilha orçamentária, para efeito de pagamento, deverão ser considerados como certos, observando-se sempre as quantidades previstas nos Projetos de Engenharia e respeitados sempre o regime de execução e os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei n. 8.666/93 e demais alterações subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado conforme liberação do BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, em parcelas mensais de acordo com a respectiva nota fiscal e após as medições realizadas pelo setor de engenharia desta Prefeitura Municipal, por meio de transferência bancária.
7.1.1. O prazo de pagamento previsto no item acima só vencerá em dia de expediente normal na Cidade de GRÃO-PARÁ/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
7.2. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente, dos recolhimentos relativos à Seguridade Social (CND do INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS) e Certidão Negativa de Débito Municipal, devidamente atualizados, sob pena de o órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a apresentar:
a) guia de recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social – GFIP;
b) relação de Empregados – RE;
c) cópia da GPS – Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida a respectiva folha de pagamento;
d) a empresa contratada deverá observar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a retenção para a seguridade social, (11%), destacando no corpo da nota fiscal a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido;
e) junto com a primeira fatura, apresentar cópia da matrícula, CEI – Cadastro Específico Individual das obras/serviços perante o INSS;
f) junto com a última fatura dos serviços, a Certidão Negativa de Débito do INSS referente à matrícula acima mencionada.
7.2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus.
7.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido poderá ser atualizado utilizando-se índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado, tais como INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e, na falta deste, será aplicado o IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, ou, ainda, em conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal que regula a variação de valor dos serviços no período.
7.4. No caso de pagamento antecipado, haverá desconto financeiro compensatório com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e, na falta deste, será aplicado o IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas.
7.5. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
7.6. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste Contrato.
7.7. Mediante o pagamento do valor total das obras, a CONTRATADA dará total, geral e irrevogável quitação à CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, ou por outro que venha a substituí-lo, sendo que somente poderá ser alterado para manutenção do equilíbrio econômico financeiro desde que comprovado e fundamentado.

8.2. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.
8.3. Nos atrasos por culpa e responsabilidade da CONTRATADA, os índices de reajustes serão aplicados até as datas contratuais previstas para o efetivo faturamento. Sendo injustificáveis esses atrasos ao prazo contratual das obras e serviços, não caberá qualquer reajuste.
8.4. As condições de reajustamento de preços acima estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

CLÁUSULA NONA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas do objeto deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.03.1.004.4.4.90.51.98.00.00.00.0083 (25) – R$ 2.697.332,52 (dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA
DO VALOR GLOBAL

10.1. O valor global deste contrato é de R$ 2.697.332,52 (dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

11.1. DE INÍCIO: As obras contratadas deverão ser iniciadas, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias úteis após data de expedição da Ordem de Serviço.
11.2. DE CONCLUSÃO: O prazo máximo para a conclusão das obras será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.
11.3. PRORROGAÇÃO: Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério do Setor de Engenharia do CONTRATANTE, mantidas as circunstâncias apontadas no artigo 57, parágrafo 1º, incisos I a VI, da Lei n.

8.666/93 e alterações subsequentes.
11.3.1. Os atrasos na execução das obras, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do CONTRATANTE, desde que comprovados na época oportuna e devidamente anotados no Diário de Obras.
11.3.1.1. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, serão encaminhados por escrito ao Setor de Engenharia do CONTRATANTE, 01 (um) dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão se encaminhados, por escrito, 20 (vinte) dias antes de expirar o prazo contratual e, em ambos os casos, com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análises e justificativa da fiscalização.
11.3.1.2. As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão anotadas e expedidas por escrito pelo órgão competente do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO

12.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
12.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
12.3. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com os Projetos de Engenharia, especificação e demais elementos técnicos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas e apresentadas por escrito e aprovadas pelo Setor de Engenharia do CONTRATANTE.
12.4. Poderá a CONTRATADA subcontratar com outra(s) empresa(s) a pavimentação das Ruas objeto deste Edital a serem pavimentadas com lajotas sextavadas.
12.5. Poderá o CONTRATANTE por meio do Setor de Engenharia, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com as normas, projetos, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
12.6. Todos os materiais a serem empregados na execução da obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como todos os custos de aquisição e transporte. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização das obras executadas, objeto deste Contrato, será de competência e responsabilidade do Setor de Engenharia do CONTRATANTE, a quem cabe verificar se, no desenvolvimento das obras, estão sendo cumpridos os termos do Contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos das faturas, substituição de materiais, alterações de projetos e solucionar eventuais problemas de ordem técnica e, ainda, o que segue:
13.1.1. determinar à CONTRATADA um reforço do equipamento ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o(s) mesmo(s) é(são) insuficiente(s) para dar aos serviços o andamento normal previsto;
13.1.2. exercer rigoroso controle em relação às quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas;
13.1.3. exigir o imediato afastamento de quaisquer empregados ou prepostos da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização e, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito;
13.1.4. agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações técnicas ou com imperfeição, conforme as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;
13.1.5. transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da Fiscalização, por escrito, a posterior confirmação das ordens ou instruções verbais recebidas.
13.2. A fiscalização se efetuará no local das obras.
13.3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
13.4. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras será o DIÁRIO DE OBRA, onde tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização do CONTRATANTE deverão proceder às anotações visando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos de Contrato, sendo verificado, diariamente, por profissionais credenciados por ambas as partes.
13.5. A aceitação por parte da Fiscalização não isenta a CONTRATADA de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

14.1. Não serão aceitos acréscimos ou supressões, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, e alterações subsequentes. Essas alterações somente poderão ser efetuadas comprovados a necessidade de melhor qualidade da obra e/ou aumento de meta, em total conformidade com a Lei de Licitações vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA SOLIDEZ E SEGURANÇA DA OBRA

15.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, bem como pelo bom

andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ ou especificações.
15.1.1. O prazo de garantia da obra iniciar-se-á a partir da data da sua entrega definitiva, nos termos do disposto no Código Civil, sem prejuízo das garantias especiais estabelecidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO SEGURO CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA

16.1. A CONTRATADA se obriga a contratar, com seguradora idônea, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, Seguro Contra Riscos de Engenharia, cobrindo incêndio e responsabilidade civil contra terceiros e danos físicos, referentes às obras objeto deste Contrato, com vigência até a data de recebimento provisório das mesmas, em que deverá a CONTRATADA figurar como Proponente ou Estipulante, e o CONTRATANTE, como Segurado.
16.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da expedição da Ordem de Serviço, a apólice do referido seguro.
16.3. Na impossibilidade de obter a referida apólice no prazo estipulado no item anterior, será aceito o protocolo de contratação do seguro, ficando obrigada a apresentação da mesma quando do pagamento da segunda parcela do Cronograma Físico-financeiro da obra.
16.4. Caso o seguro contratado seja pago em parcelas, a CONTRATADA deverá apresentar, ao CONTRATANTE, a cada vencimento e todas as vezes em que for solicitado, o comprovante de pagamento de cada parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, sempre através de Termo Aditivo em ordem crescente.
17.1.1. Será observado o item anterior quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, por conveniência do projeto original ou do interesse público, respeitado os termos do Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
17.1.2. Também será observado o disposto no item 17.1, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE, para a justa remuneração das obras/serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS PENALIDADES E SANÇÕES

18.1. Em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, no caso de inadimplência das condições estabelecidas neste Contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
18.1.1. multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da fatura relativa aos serviços executados em atraso, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos à CONTRATADA, mediante requerimento;
18.1.2. multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato por dia que exceder o prazo para início das obras;
18.1.3. multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato por dia que exceder o prazo para conclusão das obras.
18.1.3.1. A multa a que se refere o subitem 18.1.2. será devolvida à CONTRATADA desde que ela termine os serviços rigorosamente dentro do prazo estipulado.
18.1.4. As penalidades estabelecidas nos itens 18.1.2. e 18.1.3. poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
18.1.5. Poderá ser aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo deste Contrato, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma, sem justo motivo.
18.2. Pela inexecução, parcial ou total deste Contrato, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
18.2.1. advertência verbal ou escrita quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução deste Contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
18.2.2. multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor não executado deste Contrato pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato pela inexecução total;
18.2.3. multa na ordem de 2% (dois por cento) do valor deste Contrato, a critério do órgão competente do CONTRATANTE, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso e quando a CONTRATANTE através do seu órgão fiscalizador for erroneamente informada;
18.2.4. suspensão por até 02 (dois) anos de participação em licitações do Município de GRÃO-PARÁ/SC, no caso de inexecução parcial ou total deste Contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;
18.2.5. declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federais, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
18.3. Na aplicação dessas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.
18.4. A aplicação das penalidades estabelecidas neste Contrato é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal.
18.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.
18.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, se houver, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes deste Contrato e promover a cobrança judicial por perdas e danos.
18.7. Na hipótese de não correção pela CONTRATADA de anormalidade verificada nas obras pela Comissão de Vistoria e atestadas no Termo

de Recebimento Provisório, o órgão competente do CONTRATANTE descontará da garantia contratual as importâncias correspondentes àqueles serviços cuja execução providenciará.
18.8. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à Tesouraria do CONTRATANTE.
18.9. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada antes de paga ou relevada a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DA VIGÊNCIA

19.1. O presente Contrato terá como termo inicial de vigência a data da assinatura deste Instrumento e vigorará por 12 (doze) meses consecutivos ou até o recebimento definitivo da obra, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Como Garantia da fiel execução deste Contrato, a CONTRATADA, de acordo com a legislação em vigor, prestou GARANTIA correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente Contrato, a importância de R$ 134.866,63 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos), conforme Artigo 56, Parágrafo 1º, Incisos I, II, III, e Parágrafo 2º, da Lei n. 8666/93 e alterações subsequentes.
20.1.1. A garantia prestada será liberada ou restituída à empresa contratada pela Tesouraria do Município, em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do termo de Recebimento Definitivo da obra, acompanhado da Certidão Negativa de Débito – CND com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS e o habite-se da obra concluída, se for o caso.
20.2. Em caso de rescisão deste Contrato e/ou interrupção dos trabalhos, a garantia não será devolvida, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o órgão responsável do CONTRATANTE.
20.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzidos em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo órgão responsável do CONTRATANTE.
20.4. Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO

21.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
21.2. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Contrato e na Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
21.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei n 8.666/93 e alterações subsequentes.
21.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
21.5. Em caso de rescisão do presente Contrato por parte do CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA ,direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo 2º, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
21.6. A rescisão deste Contrato sujeita a CONTRATADA à multa rescisória na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do Contrato existente na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.
21.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
21.8. Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior.
21.8.1. Tanto o CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção total na execução dos serviços por um período maior que 15 (quinze) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.
21.8.1.1. No caso acima, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.
21.8.2. Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo de até 30 (trinta) dias da data de seu recebimento, para contestar ou reconhecer os motivos constantes da notificação.
21.9. Nos demais casos previstos na legislação vigente, poderá ser aplicado o motivo de força maior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Da penalidade aplicada, caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

23.1. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente Contrato, os fatos fora de seu controle, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que

afetem, diretamente, os serviços contratados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

24.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato ou da sua execução correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
24.1.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
24.2. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.
24.3. A CONTRATADA responderá a todas as ações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o CONTRATANTE e o empregado envolvido que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.
24.3.1. Caso haja condenação do CONTRATANTE, inclusive como responsável solidário, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência de decisão judicial.
24.4. Na hipótese de qualquer ação trabalhista proposta contra o CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o CONTRATANTE no processo até a sentença final, respondendo pelo ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste Contrato.
24.5. A CONTRATADA se obriga a registrar a Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os seus empregados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA
DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar o total dos serviços contratados. Entretanto, é permitido fazê-la parcialmente e no caso de prévia e comprovada necessidade, mediante autorização do órgão responsável do CONTRATANTE, principalmente, no caso da execução das obras de pavimentação com lajotas sextavadas.
25.1.1. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato.
25.2. A CONTRATADA deverá comunicar os serviços optados pela subcontratação à fiscalização do Município, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los.
25.3. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do CONTRATANTE será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
25.4. A CONTRATADA deverá exigir de seus subcontratados cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-as ao Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, quando solicitado, sob pena de incorrer nas cominações estabelecidas em Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA
DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

26.1. Concluídas as obras objeto deste Contrato ou resilido este, será efetuado pela fiscalização do CONTRATANTE o seu recebimento provisório, após e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.
26.1.1. O recebimento provisório, não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, sem ônus para o CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 69 da Lei n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
26.1.2. Decorridos 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, se os serviços de correção das anormalidades, porventura verificadas, forem executados e aceitos pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, que consignará quitações gerais, plenas e recíprocas entre as partes.
26.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança da obra nem a Ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados, na forma da Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA
NOVAÇÃO

27.1. A não utilização, por parte do CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ele assegurados neste Contrato ou na Lei em geral ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA
DOS SEGUROS E ACIDENTES

28.1. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda, que resultante de caso fortuito e por qualquer causa a destruição ou danificação da obra em execução até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as identificações que possam a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA
PARTES INTEGRANTES

29.1. Fazem parte integrante e inseparável do presente Contrato, como aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Tomada de Preço n. 04/2019, do Município de GRÃO-PARÁ/SC, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
29.1.1. Ficam, também, fazendo parte deste Contrato as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e, mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA
DO FORO

30.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente neste Contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
30.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
30.3. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

GRÃO-PARÁ/SC, 04 de outubro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS JOÃO ALBERTO LIBRELATO
Prefeito Municipal Administrador da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:
CPF n.: CPF n.:

Gravatal

Prefeitura

EXTRATO 7º ADT AO CONTRATO Nº 41/2017 - CONSTRUTORA ACM LTDA - PMG

Publicação Nº 2186904

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

OBJETO: "VII TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2017 PARA PAVIMENTAÇÃO A LAJOTA, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA JOAQUIM CARDOSO DUARTE – BAIRRO BRASÍLIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATAL E A EMPRESA CONSTRUTORA ACM LTDA – ME LTDA."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: CONSTRUTORA ACM LTDA – ME LTDA - CNPJ Nº 07.541.331/0001-88.
Cláusula I – Fica aditivado o prazo de vigência do contrato até o dia 31/12/2019.
Cláusula II – As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal, a previsão contida na cláusula quarta, § 1° do contrato aditado e o art.57, II da Lei 8.666/93.
Gravatal (SC), 30 de setembro de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI 1.984/2019

Publicação Nº 2187114

LEI ORDINÁRIA Nº 1.984 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA DO PAB E FARMÁCIA BÁSICA DA UNIÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2019 DO MUNICIPIO DE GRAVATAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor total de R$ 250.000,00(Duzentos e cinqüenta mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	03– Fundo Municipal de Saúde	
Unidade:	01– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Atividade:	2.019– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Despesa:	(13) 3.3.90.00.00.00.00.0064 -	R$ 200.000,00 - Excesso PAB
Atividade:	2.075– PROGRAMA DE ASSIST. FARMACEUTICA BÁSICA	
Despesa:	(32) 3.3.90.00.00.00.00.0071 -	R$ 50.000,00 - Excesso Farmácia União

Total: ..... R$ 250.000,00

Art. 2º Para cobrir despesas decorrentes da abertura de crédito adicional suplementar de que trata o art. anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação no recurso 64 do PAB, na receita orçamentária 4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00; e no recurso 71 da Farmácia Básica da União, na receita orçamentária 4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatal (SC), 08 de outubro de 2019
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal

Publicado no Diário Oficial do Município em 09/10/2019.

PORTARIA 551/2019 - LICENÇA SEM VENCIMENTO - FABRICIO DE MEDEIROS MEDEIROS

Publicação Nº 2186683

PORTARIA N. º 551/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor municipal Fabricio de Medeiros Medeiros, no qual ele pleiteia licença sem vencimento para tratar de assuntos particulares,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER licença sem vencimento para tratar de assuntos particulares ao servidor municipal FABRICIO DE MEDEIROS MEDEIROS, ocupante do cargo de Oficial Administrativo – 40 horas semanais, por um período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 80 do Estatuto dos servidores municipais (Lei Complementar nº 22/2003, de 09/06/2003), alterado pela Lei Complementar nº 49/2004 de 15/12/2004, a partir de 01 de setembro de 2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de setembro de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 552/2019 - EDUARDA TARTARI MARIA MEDEIROS - EXONERAR

Publicação Nº 2186685

PORTARIA Nº 552/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido EDUARDA TARTARI MARIA MEDEIROS, da função do cargo de Psicóloga, de provimento temporário, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de setembro de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 553/2019 - THAMIRYS FERNANDES DO NASCIMENTO - EXONERAR

Publicação Nº 2186687

PORTARIA Nº 553/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido THAMIRYS FERNANDES DO NASCIMENTO, do cargo comissionado de Assistente de Departamento, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de setembro de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 554/2019 - ANDREIA MACHADO FERNANDES MENDES - ABONO PECUNIÁRIO

Publicação Nº 2186717

PORTARIA Nº 554/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONVERTER 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário a servidora municipal ANDREIA MACHADO FERNANDES MENDES, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 02/12/2018 a 01/12/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de setembro de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 555/2019 - CELIO BATISTA - ABONO PECUNIÁRIO

Publicação Nº 2186722

PORTARIA Nº 555/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONVERTER 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário ao servidor municipal CELIO BATISTA, ocupante do cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 04/02/2018 a 03/02/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de setembro de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 556/2019 - DANIEL MAY MACIANO - FÉRIAS

Publicação Nº 2186725

PORTARIA Nº 556/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal DANIEL MAY MACIANO, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 23/03/2017 a 22/03/2018, devendo ser gozadas entre 02/09/2019 a 01/10/2019;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de setembro de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 557/2019 - RAFAEL FERNANDES MACHADO - FÉRIAS

Publicação Nº 2186728

PORTARIA Nº 557/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal RAFAEL FERNANDES MACHADO, ocupante do cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 02/04/2018 a 01/04/2019, devendo ser gozadas entre 02/09/2019 a 01/10/2019;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de setembro de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 558/2019 - DALCI ANASTACIO ALVES - FÉRIAS

Publicação Nº 2186731

PORTARIA Nº 558/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal DALCI ANASTACIO ALVES, ocupante do cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 30/06/2019, devendo ser gozadas entre 02/09/2019 a 01/10/2019;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de setembro de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 559/2019 - JOAO RICARDO PEREIRA DE ASSUNÇÃO - FÉRIAS

Publicação Nº 2186736

PORTARIA Nº 559/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 10 (dez) dias de férias ao servidor municipal JOAO RICARDO PEREIRA DE ASSUNÇÃO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 02/04/2018 a 01/04/2019, devendo ser gozadas entre 03/09/2019 a 12/09/2019;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 03 de setembro de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 560/2019 - KATIA BECKER PEREIRA - EXONERAR

Publicação Nº 2186737

PORTARIA Nº 560/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido KATIA BECKER PEREIRA, da função do cargo de Professora Educação Infantil, de provimento temporário, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 03 de setembro de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 561/2019 - JAQUELANE DA CRUZ SILVA - EXONERAR

Publicação Nº 2186739

PORTARIA Nº 561/2019 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar por término de contrato JAQUELANE DA CRUZ SILVA, da função do cargo de Professora Educação Infantil, de provimento temporário, com carga horária de 20 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 04 de setembro de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 562/2019 - HAMILTON DOS SANTOS FIRMINO - FÉRIAS

Publicação Nº 2186741

PORTARIA Nº 562/2019 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal HAMILTON DOS SANTOS FIRMINO, ocupante do cargo de Secretário de infraestrutura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 10/08/2016 a 09/08/2017, devendo ser gozadas entre 04/09/2019 a 03/10/2019;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 04 de setembro de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 563/2019 - LEANDRO OLIVEIRA MACHADO - LICENÇA PRÊMIO INDENIZADA

Publicação Nº 2186743

PORTARIA Nº 563/2019 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, o artigo 10º parágrafo 1°da Lei 157/2012;

CONSIDERANDO, o indeferimento ao pedido de gozo da Licença Prêmio, ante a possibilidade de substituição do servidor, hora requerente.

RESOLVE:
CONCEDER 01 (um) mês de Licença Prêmio indenizada ao servidor municipal LEANDRO OLIVEIRA MACHADO, matrícula nº 9000/01, ocupante do cargo de Técnico em Computação - 40 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 05/01/2009 a 05/01/2014.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 04 de setembro de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 564/2019 - REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA - MARIA HELENA PEREIRA

Publicação Nº 2186744

PORTARIA Nº 564/2019 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, o requerimento de autoria da servidora MARIA HELENA PEREIRA ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, o qual solicita redução da carga horária;

CONSIDERANDO, que existe a possibilidade de redução de carga horária dos servidores públicos do Município de Gravatal com fulcro no artigo 24 da Lei Complementar 139/2010;

CONSIDERANDO, que a redução da carga horária deve ser justificada pelo interesse público e que existe comunicação de ocorrência de autoria da Secretaria do FMS sinalizando que não há objeção pela minoração da jornada de trabalho pretendida;

CONSIDERANDO, que a redução das horas de trabalho, deve vir acompanhada, igualmente, da redução proporcional da remuneração, com condição de sua validade, nos termos do parágrafo único do artigo 24,

RESOLVE:
Art. 1º- REDUZIR a carga horária da servidora MARIA HELENA PEREIRA ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Enfermagem com carga horária de 40 horas semanais para 30 horas semanais a partir desta data conforme parecer jurídico;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 04 de setembro de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 565/2019 - MABILLY MARTINS MENDES – ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO

Publicação Nº 2186747

PORTARIA Nº 565/2019 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear MABILLY MARTINS MENDES para o cargo de Assistente de Departamento, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento relativo ao anexo VII, do Grupo VI, da Lei Complementar Nº 139/2010 a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 04 de setembro de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 566/2019 - ALBERTINA DA SILVA DE OLIVEIRA - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2186749

PORTARIA Nº 566/2019 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora municipal ALBERTINA DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 7123/01, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais - 40 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 04/12/2013 a 04/12/2018, devendo ser gozada no período de 05/09/2019 a 03/12/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 05 de setembro de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA 567/2019 - MARIA DE LOURDES CAETANO DO AMARAL - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2186751

PORTARIA Nº 567/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora municipal MARIA DE LOURDES CAETANO DO AMARAL, matrícula nº 10051/01, ocupante do cargo de Agente Administrativo - 40 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 04/12/2008 a 04/12/2013, devendo ser gozada no período de 09/09/2019 a 07/12/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 09 de setembro de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA 568/2019 - ANDREA FELIPE FIDELIS - FÉRIAS

Publicação Nº 2186753

PORTARIA Nº 568/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a servidora municipal ANDREA FELIPE FIDELIS, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019, devendo ser gozadas entre 09/09/2019 a 23/09/2019;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 09 de setembro de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 569/2019 - THAYSE ALBUQUERQUE ZANDOMENEGO - AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS

Publicação Nº 2186756

PORTARIA Nº 569/2019 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA PARA DIRIGIR VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM CASO DE NECESSIDADE".

EDVALDO BEZ DE OLIVERIA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a servidora THAYSE ALBUQUERQUE ZANDOMENEGO – CNH Nº 01537670645 a dirigir de forma eventual, os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Gravatal.

§ 1º - Os veículos poderão ser utilizados pela servidora em casos de necessidade quando não houver motoristas disponíveis.

§ 2º - A servidora mencionada neste artigo, somente poderá dirigir veículos da frota municipal conforme categoria de habilitação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 11 de setembro de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

.

PORTARIA 570/2019 - LUIZ VOLNEI DA SILVA CAETANO - ABONO PECUNIÁRIO

Publicação Nº 2186758

PORTARIA Nº 570/2019 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONVERTER 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário ao servidor municipal LUIZ VOLNEI DA SILVA CAETANO, ocupante do cargo de Tesoureiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 04/01/2019 a 03/01/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 12 de setembro de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 571/2019 - CIMARA MENDES DO AMARAL - EXONERAR

Publicação Nº 2186762

PORTARIA Nº 571/2019 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar por término de contrato CIMARA MENDES DO AMARAL, da função do cargo de Professora Educação Infantil, de provimento temporário, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 04 de setembro de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 572/2019 - FISCAL DO CTR Nº 22-2019 - JOÃO RICARDO - PATRIMÔNIO

Publicação Nº 2186763

PORTARIA Nº. 572/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato referente ao Processo Licitatório nº. 31/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2019, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	22/2019
OBJETO:	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".
EMPRESA:	FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ Nº:	07.753.029/0001-93
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	JOÃO RICARDO PEREIRA DE ASSUNÇÃO
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 019.111.319-07	MATRÍCULA: 9007/02
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gravatal /SC, 16 de setembro de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 573/2019 - LEOMAR VARGAS SOTERIO - ABONO PECUNIÁRIO

Publicação Nº 2186765

PORTARIA Nº 573/2019 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONVERTER 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário ao servidor municipal LEOMAR VARGAS SOTERIO, ocupante do cargo de Coordenador de Departamento, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 12/01/2018 a 11/01/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 19 de setembro de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 574/2019 - CASSIA DE MEDEIROS LAURINDO NUNES - CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 2186768

PORTARIA Nº 574/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece o artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a servidora Francini Aparecida Alves Godoi, ocupante do cargo temporário de Professora Educação Infantil, encontra-se em Licença para Tratamento de Saúde, ocasionando a vacância da vaga de Professora Educação Infantil;

CONSIDERANDO, que existe a necessidade urgente de preenchimento de vaga de Professora Educação Infantil, para que não haja paralisação no atendimento da população;

CONSIDERANDO, por fim, a realização do processo seletivo, conforme Lei Complementar Nº 181/2015, edital nº 009/2018 e chamada pública n° 31.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário CASSIA DE MEDEIROS LAURINDO NUNES, Processo Seletivo n° 009/2018, classificação n° 22, para o cargo temporário de Professora Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, no Centro Educacional Infantil Manoel dos Passos de Medeiros, localizado no bairro Bela Vista, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 20 de setembro de 2019 até o término da Licença para Tratamento de Saúde da ACT e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 20 de setembro de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 575/2019 - HORA EXTRA SETEMBRO 2019

Publicação Nº 2186771

PORTARIA Nº 575/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO: A Autorização de Pagamento de Horas Extras/Ponto, enviada mensalmente pelos secretários municipais, indicando os funcionários que fazem jus ao direito e a quantidade de horas extras que devem ser pagas;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER horas extras aos servidores abaixo relacionados, trabalhadas durante os meses de agosto e setembro do ano corrente com as vantagens estabelecidas em Lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS
Alexsandro Magaroto de Oliveira	40,00
Ana Claudia da Silva	60,00
Jose Nazareno Fidelis	40,00
Maria Aparecida Martins da Silva	38,14
Muriel Marcon Cardoso	40,00
Nilson Ribeiro Fernandes	38,08
Raquel Martins Mendes	48,10

SECRETARIA DE SAÚDE	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS
Cassio Ferreira Bitencourt	25,00
Clayton Cardoso Pereira	40,00
Cristini Martins Ferreira	30,00
Delcia da Silva Severino	3,16
Eduardo Fernandes Mendonça	26,00
Fernanda Silva Medeiros	24,02
Gilmar Comeli Rodrigues	40,00
Jose Carlos Alves da Silva	40,00
Juliano Fagundes de Araujo	30,00
Marcio Laurentino Mendonça	40,00
Ramon Santana Balbino	25,35
Rosimar Vicenzi de Assunção Mendes	60,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS
Cedoir Martins de Souza	54,44
Celio Batista	59,41
Deyvid da Silva dos Santos	40,00
Eder Soares da Silva	59,46
Jose Carlos Beckhauser Mendes	59,27
Marlei Mendes dos Santos Martins	40,25
Rodinei Mendes Monteiro	59,00

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS
Alex Martins da Silva	59,02
Fabricio de Oliveira Machado	30,00
Jose Marangoni Furlan	30,00
Jose Rodrigues Fernandes	30,00
Paulo Melo da Silva	30,00
Salesio Veronez	30,00
Valerio Fileti	30,00
Valnei Boneli dos Santos	30,00
Wilson Mendes	30,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS
Paulo Martins da Rosa	30,00
Silvio Veronez	30,00
Zenilton Nascimento	30,00

GABINETE DO PREFEITO	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS
Alex Candido Claudino	40,00

SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS
Ana Paula da Silva Mendonça	49,00

Claudiana de Souza Correa	20,00
Franciane da Silva Gonçalves	20,00

HORAS EM ATRASO MESES ANTERIORES	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS
Alex Candido Claudino	14,10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gravatal/SC, 23 de setembro de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 576/2019 - ANDREZA DE OLIVEIRA DA SILVA - EXONERAR

Publicação Nº 2186773

PORTARIA Nº 576/2019 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar por término de contrato ANDREZA DE OLIVEIRA DA SILVA, da função do cargo de Professora Ensino Fundamental, de provimento temporário, com carga horária de 20 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 25 de setembro de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Guaraciaba

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 348 532/2014

Publicação Nº 2187652

ESTADO DE SANTA CATARINA

SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 348 532/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BMQ4461	55602002C	6920/0	10/01/2014	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GUARACIABA/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 348 534/2014

Publicação Nº 2187672

ESTADO DE SANTA CATARINA

SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 348 534/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDR4877	55601767C	5231/2	11/01/2014	R$ 85,12	172

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GUARACIABA/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 348 537/2014

Publicação Nº 2187645

ESTADO DE SANTA CATARINA

SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 348 537/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AEK4668	55601740C	5274/1	17/01/2013	R$ 191,53	175
AEK4668	55601741C	5185/1	17/01/2013	R$ 127,69	167
AHK5479	55601903C	6599/2	24/02/2013	R$ 191,53	230 * V
AAA5479	55601978C	6548/0	28/04/2013	R$ 85,12	229
BBB5695	55601768C	5231/2	11/01/2014	R$ 85,12	172
CCC9299	55601916C	5045/0	07/12/2013	R$ 191,53	162 * V
DDD7286	55601967C	5169/1	28/09/2013	R$ 1.915,38	165
DON7286	55601968C	5045/0	28/09/2013	R$ 191,53	162 * V
DON7286	55601969C	5282/0	28/09/2013	R$ 957,69	176 * I
HOR4909	55601764C	5231/2	11/01/2014	R$ 85,12	172
LLL0825	55601973C	5010/0	22/12/2013	R$ 574,61	162 * I
MMM6270	55601930C	6920/0	19/02/2013	R$ 127,69	233

pdfelement

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GUARACIABA/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 348 538/2014

Publicação Nº 2187644

ESTADO DE SANTA CATARINA

SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 348 538/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CMH6774	55852196D	5045/0	04/03/2014	R$ 191,53	162 * V
EAH8706	55930673B	5185/1	07/02/2014	R$ 127,69	167
IFR5189	55601906C	5460/0	10/07/2013	R$ 85,12	181 * IX
IPN6804	55601917C	5010/0	07/12/2013	R$ 574,61	162 * I
LXV9889	55852217D	5045/0	07/02/2014	R$ 191,53	162 * V
LXV9889	55852218D	6599/2	06/02/2014	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GUARACIABA/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 348 540/2014

Publicação Nº 2187638

ESTADO DE SANTA CATARINA

SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 348 540/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento		Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAN2018	55601749C	LZI9319	55835664D			5428/1 16/02/2013 R$ 191,53
ADI9215	55835670D	LZM2251	55835701D			
AJF2467	55601747C					6920/0 26/08/2013 R$ 127,69
AJF2467	55601750C					
AKA7270	55601945C					6548/0 10/02/2013 R$ 85,12
APK4522	55835718D					
AQZ0618	55835679D					5428/1 16/02/2013 R$ 191,53
CIE2159	55601946C					
CKM6791	55601964C					6920/0 07/04/2013 R$ 127,69
CKZ6626	55835653D					
CCC4841	55835662D					6920/0 17/12/2013 R$ 127,69
DDD3391	55601754C					
GWC9192	55835663D					6920/0 03/09/2013 R$ 127,69
IEB7213	55835652D					
IFV2448	55835676D					6920/0 09/04/2013 R$ 127,69
III8617	55835694D					
JJJ4063	55601940C					6548/0 28/07/2013 R$ 85,12
KKK5376	55601912C					
LLL3850	55601909C					6920/0 12/06/2013 R$ 127,69
LWW9963	55601951C					
LXJ2272	55835657D					6920/0 30/06/2013 R$ 127,69
LXS6973	55601939C					
LYR4598	55835719D					5452/2 22/11/2013 R$ 127,69
LZF1554	55601649C					

6920/0 22/07/2013 R$ 127,69	181 * V 233
6920/0 23/05/2013 R$ 127,69	229 181 * V
6920/0 20/08/2013 R$ 127,69	233 233
6920/0 03/10/2013 R$ 127,69	233 233
6920/0 13/03/2013 R$ 127,69	229 233
6548/0 13/10/2013 R$ 85,12	233 181 * VIII
6599/2 06/08/2013 R$ 191,53	233 233
6548/0 02/03/2013 R$ 85,12	233 233
6920/0 12/06/2013 R$ 127,69	233 229
6920/0 12/03/2013 R$ 127,69	229 * V 229
6920/0 17/12/2013 R$ 127,69	233 233
5274/1 03/02/2013 R$ 191,53	233 175
6920/0 14/08/2013 R$ 127,69	233 233
6920/0 18/10/2013 R$ 127,69	

1

/

2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 348 541/2014

Publicação Nº 2187658

ESTADO DE SANTA CATARINA

SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 348 541/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LLL9747	55601929C	6920/0	15/01/2013	R$ 127,69	233
MMM6161	55601942C	6920/0	07/04/2013	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GUARACIABA/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 348 544/2014

Publicação Nº 2187634

ESTADO DE SANTA CATARINA

SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 348 544/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBP2595	55601771C	6599/2	20/03/2014	R$ 191,53	230 * V
MBP2595	55601772C	6580/0	20/03/2014	R$ 191,53	230 * IV
MBP2595	55602015C	5010/0	20/03/2014	R$ 574,61	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GUARACIABA/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 348 545/2014

Publicação Nº 2187612

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 348 545/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CTR3377	55852240D	5274/1	15/03/2014	R$ 191,53	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GUARACIABA/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 348 547/2014

Publicação Nº 2187631

ESTADO DE SANTA CATARINA

SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 348 547/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CTR3377	55852241D	5525/0	15/03/2014	R$ 85,12	181 * XV
MBH7443	55602019C	6920/0	03/04/2014	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GUARACIABA/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 348 550/2014

Publicação Nº 2187627

ESTADO DE SANTA CATARINA

SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 348 550/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BOS0866	55852258D	5428/2	19/04/2014	R$ 191,53	181 * V
BOS0866	55852259D	6548/0	19/04/2014	R$ 85,12	229
BOS0866	55852260D	5231/2	19/04/2014	R$ 85,12	172

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GUARACIABA/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 348 552/2014

Publicação Nº 2187624

ESTADO DE SANTA CATARINA

SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 348 552/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZL0957	55852276D	6920/0	28/04/2014	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GUARACIABA/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 348 556/2014

Publicação Nº 2187621

ESTADO DE SANTA CATARINA

SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 348 556/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
EQO1183	55852282D	6920/0	15/05/2014	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GUARACIABA/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 348 557/2014

Publicação Nº 2187618

ESTADO DE SANTA CATARINA

SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 348 557/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BVP5695	55601775C	6548/0	25/05/2014	R$ 85,12	229

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GUARACIABA/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 348 559/2014

Publicação Nº 2187664

ESTADO DE SANTA CATARINA

SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 348 559/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MLC7370	55930668B	5169/1	08/11/2013	R$ 1.915,38	165

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GUARACIABA/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATOS CONTRATOS 32.19 FMS.DOCX

Publicação Nº 2186565

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 32/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : 1.215,00 (um mil duzentos e quinze reais)
Vigência ..... : Início: 08/10/2019 Término: 08/10/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE SEGURO TOTAL DO VEÍCULO NOVO CHEVROLET/PRISMA JOY 1.0 2019/2019, CHASSI 9BGKL69U0KG392625, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, COM VIGÊNCIA DE 365 DIAS.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSOS 29.19 FMS.DOCX

Publicação Nº 2186559

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019
PROCESSO Nº 29/2019 HOMOLOGAÇÃO: 08/10/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEGURO TOTAL DO VEÍCULO NOVO CHEVROLET/PRISMA JOY 1.0 2019/2019, CHASSI 9BGKL69U0KG392625, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, COM VIGÊNCIA DE 365 DIAS.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA SA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.215,00 (um mil duzentos e quinze reais)
==========

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 220/2019 - PMG

Publicação Nº 2187332

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Tomada de Preços 220/2019
Processo Licitatório: 220/2019
Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ANGELO ZANLUCA., CONFORME CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO FIRMADO ENTRE BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO (BRDE) E O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM.

Entrega dos Envelopes: 30/10/2019 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 30/10/2019 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo site guaramirim.atende.net ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 08 de outubro de 2019.
Luis Antonio Chiodini
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 154/2019 PMG

Publicação Nº 2186873

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 154/2019 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 211/2019 - PMG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE POR MEIO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN CONVECIONAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 211/2019 PMG.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: SCHROEDER TRANSPORTES LTDA, com sede na Rua 03 de Outubro, n.º 70, bairro Centro, em Schroeder/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º. 34.446.960/0001-00.

Vigência: Início: 27/09/2019 Término: 26/09/2020

Fornecedor: 30532620 - SCHROEDER TRANSPORTES LTDA

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	7000	KM	Serviço de transportes incluindo veículo(s) e motorista(s), com ônibus convencional, com capacidade para transportar no mínimo 43 (quarenta e três) passageiros sentados, com banheiro e ar condicionado, poltronas reclináveis, encosto para pernas, para viagens dentro do Município de Guaramirim por quilômetro rodado.	8,5200	59.640,00
2	5000	KM	Serviço de transportes incluindo veículo(s) e motorista(s), com microônibus, com capacidade para transportar no mínimo 20 (vinte) passageiros sentados, ar condicionado, para viagens dentro do Município de Guaramirim por quilômetro rodado.	6,4000	32.000,00
Total				R$91.640,00	

Guaramirim (SC), 08 de outubro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 155/2019 PMG

Publicação Nº 2186876

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 155/2019 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 211/2019 - PMG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE POR MEIO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN CONVECIONAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 211/2019 PMG.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: VIAÇÃO CANARINHO LTDA com sede na Rua Roberto Ziemann, n.º 460, bairro Czerniewicz, em Jaraguá do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º. 84.438.209/0001-21

Vigência: Início: 27/09/2019 Término: 26/09/2020

Fornecedor: 2916347 - VIAÇÃO CANARINHO LTDA					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	5000	KM	Serviço de transportes incluindo veículo(s) e motorista(s), com Van convencional, com capacidade para transportar no mínimo 15 (quinze) passageiros sentados, com ar condicionado, poltronas confortáveis, para viagens dentro do Município de Guaramirim por quilômetro rodado.	4,2500	21.250,00
Total				R$21.250,00	

Guaramirim (SC), 08 de outubro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 156/2019 PMG

Publicação Nº 2187224

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 156/2019 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 175/2019 - PMG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: INFOTRIZ COMERCIAL LTDA, com sede na Rua Pedro Mansur Elias, n.º 111, em Santo Amaro da Imperatriz/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.586.694/0001-41.

Vigência: Início: 27/09/2019 Término: 26/09/2020

Fornecedor: 341460 - INFOTRIZ COMERCIAL LTDA-EPP						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	50	RL	BOBINA DE PAPEL KRAFT PURO MOLDE DE COSTURA 120 CM DE LARGURA, PESO 30 KG QUE DA APROXIMADAMENTE 300MTS	NSL	191,9800	9.599,00

14	250	UN	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, 1 PILHA, 24 TECLAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 98 MM DE LARGURA X 130 MM DE COMPRIMENTO X 34 MM DE ALTURA, TECLAS ON/C EOFF, NA COR GRAFITE	CLASSE	10,9400	2.735,00
15	6500	UN	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA FINA, NA COR AZUL -CORPO HEXAGONAL PARA SEGURAR COM CONFORTO , COM RESPIRO LATERAL - CORPO TRANSPARENTE PARA VER QUANTA TINTA RESTA, PONTA COM BOLA DE TUNGSTÊNIO, PONTA MÉDIA: 0,8 MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO 11540 / BS 7272-1.	BIC	0,4000	2.600,00
17	2000	UN	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA FINA, NA COR VERMELHA - CORPO HEXAGONAL PARA SEGURAR COM CONFORTO , COM RESPIRO LATERAL - CORPO TRANSPARENTE PARA VER QUANTA TINTA RESTA, PONTA COM BOLA DE TUNGSTÊNIO, PONTA MÉDIA: 0,8 MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO 11540 / BS 7272-1.	BIC	0,4000	800,00
19	500	UN	CANETA MARCA TEXTO, NA COR AZUL, COM PONTA FACETADA INDEFORMÁVEL, PARA TRAÇOS DE 1MM PARA SUBLINHAR E 4 MM PARA DESTACAR, TINTA FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA.	MASTER PRINT	0,6500	325,00
23	200	UN	CANETA PERMANENTE, CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO, PONTA DE 1.0 mm, NA COR PRETA, PARA ESCREVER EM CD.	LYKE	2,5000	500,00
25	500	UN	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M², LARGURA MÍNIMA 50 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO 66 CM, NA COR BRANCA.	mv	0,5000	250,00
26	500	UN	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M², LARGURA MÍNIMA 50 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO 66 CM, NA COR ROSA.	mv	0,5000	250,00
27	500	UN	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M², LARGURA MÍNIMA 50 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO 66 CM, NA COR AMARELA.	mv	0,5000	250,00
28	500	UN	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M², LARGURA MÍNIMA 50 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO 66 CM, NA COR AZUL.	mv	0,5000	250,00
40	150	PCT	ELÁSTICO PARA DINHEIRO, NA COR AMARELA, Nº 18, PACOTE 100 GRAMAS.	MAMUTH	1,5500	232,50
41	8000	ENVELOPE	ENVELOPE 200X280 KRAFT 80 GR/M²,	RIPOM	0,1000	800,00
42	750	ENVELOPE	ENVELOPE A3 (310X410mm) NA COR BRANCA	RIPOM	0,4000	300,00
43	15000	ENVELOPE	ENVELOPE A4 BRANCO 80 G/M²	RIPOM	0,2000	3.000,00
45	6000	ENVELOPE	ENVELOPE TIPO OFÍCIO 75GR/M², NA COR BRANCA	RIPOM	0,0700	420,00
66	50	PCT	IMÃ FIXADOR MAGNÉTICO 20 mm REDONDO COLORIDO COM 12 UNIDADES.	JOCAR	9,4000	470,00
73	650	UN	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO, MATERIAL DE PAPELÃO PRENSADO, RÓTULO, COM FERRAGENS, NA COR TIGRADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 350x280x80mm, COM PRENDEDOR METÁLICO CROMADO.	FRAMA	6,4200	4.173,00
86	100	UN	PORTA CANETA, CLIPS E CARTÃO (3X1), ACRÍLICO - NA COR FUMÊ	WALEU	6,9500	695,00
93	50	UN	UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA, ATOXICA, SEM GLICERINA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA QUE DIFICULTE A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G.	RADEX	1,4500	72,50
96	250	UN	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, LOMBA REGULÁVEL, GRAMPO PLÁSTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 500 FOLHAS SULFITE 75G/M NA COR AMARELA.	TIMPEL	3,8000	950,00
97	250	UN	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, LOMBA REGULÁVEL, GRAMPO PLÁSTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 500 FOLHAS SULFITE 75G/M NA COR ROSA.	TIMPEL	3,8000	950,00
98	250	UN	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, LOMBA REGULÁVEL, GRAMPO PLÁSTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 500 FOLHAS SULFITE 75G/M NA COR AZUL.	TIMPEL	3,8000	950,00
99	250	UN	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, LOMBA REGULÁVEL,GRAMPO PLÁSTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 500 FOLHAS SULFITE 75G/M NA COR VERDE	TIMPEL	3,8000	950,00
100	250	UN	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, LOMBA REGULÁVEL,GRAMPO PLÁSTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 500 FOLHAS SULFITE 75G/M NA COR CINZA	TIMPEL	3,8000	950,00
Total					R$32.472,00	

Guaramirim (SC), 08 de outubro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 157/2019 PMG

Publicação Nº 2187225

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 157/2019 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 175/2019 - PMG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: RSUL LTDA ME, com sede na Rua Norberto Seara Heusi, n.º 1143, bairro Escola Agrícola, em Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.066.477/0001-84
Vigência: Início: 27/09/2019 Término: 26/09/2020

Fornecedor: 2981289 - RSUL LTDA ME

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	1600	UN	CADERNO ¼ COSTURADO, CAPA DURA, FORMATO 140X202 MM, COM 96 FOLHAS, NA COR AZUL. PERSONALIZADA FRENTE E VERSO 4X4. PERSONALIZAÇÃO DA CAPA DEVERÁ SER FEITA IGUAL AO DO CADERNO UNIVERSITÁRIO (CADERNO DE PLANEJAMENTO DO PROFESSOR)	PANAMERICANA	4,6500	7.440,00
11	3700	UN	CADERNO BROCHURA C/ 60 FLS 140X202MM CAPA DURA	NEOMUNDI	4,0000	14.800,00
24	200	UN	CANETA PERMANENTE, CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO, PONTA DE 1.0 mm, NA COR VERMELHA, PARA ESCREVER EM CD.	NEOMUNDI	1,0900	218,00
36	350	UN	COLA EM BASTÃO 20G, LAVÁVEL, Á BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO, COM BASE GIRATÓRIA, FÁCIL DE SER APLICADA, NÃO DEVE CONTER SOLVENTES EPVC. SEM ODORES OU VAPORES TÓXICOS, A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE, SER HERMÉTICAMENTE FECHADA E TER VALIDADE MÍNIMADE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LYKE	0,9800	343,00
50	250	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS, EM METAL INOX, TIPO ESPATULA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14,5CM	CAVIA	0,7100	177,50
61	600	UN	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA METÁLICO 26/6, NA COR PRETA, PINTURA EPÓXI (LÍQUIDA), APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, MEDINDO NO MINIMO 130x38x53mm, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS, EM CHAPA DE AÇO, FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO), EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA	LYKE	6,9000	4.140,00
65	300	PCT	GRAMPO PLÁSTICO TIPO TRILHO, NA COR BRANCA, 80MM CAPACIDADE PARA 200 FOLHAS, 75G, PACOTE COM 50 UNIDADES, AS EXTREMIDADES DOS GRAMPOS DEVEM SER ROLIÇAS, COM ACABAMENTO ARREDONDADO.	TIMPEL	6,4900	1.947,00
67	5600	UN	LÁPIS PRETO, GRAFITE Nº. 2-HB, REVESTIDO COM MADEIRA, FORMATO HEXAGONAL, ULTRA RESISTENTE, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE, COMPRIMENTO 175MM.	DGW	0,1600	896,00
70	1800	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA ACRÍLICA DE 04 mm, NA COR VERMELHA.	NEOMUNDI	1,2800	2.304,00
71	1800	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA ACRÍLICA DE 04 mm, NA COR PRETA.	NEOMUNDI	1,2800	2.304,00
72	1800	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA ACRÍLICA DE 04 mm, NA COR AZUL.	NEOMUNDI	1,2800	2.304,00
77	200	UN	PERFURADOR DE PAPEL; ESTRUTURA EM AÇO MEDINDO NO MÍNIMO 95x100x75mm, DEPÓSITO DE NO MÍNIMO 07 mm DE ALTURA, CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 75G/m², COM RÉGUA POSICIONADORA DE PAPEL, COR PRETA.	LYKE	14,0000	2.800,00
Total					R$39.673,50	

Guaramirim (SC), 08 de outubro de 2019
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 158/2019 PMG

Publicação Nº 2187227

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 158/2019 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 175/2019 - PMG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI, com sede na Rua Irmgard Carl, n.º 225, sala 02, bairro Escola Agricola, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.552.106/0001-21.
Vigência: Início: 27/09/2019 Término: 26/09/2020

Fornecedor: 30466091 - ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI							
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
3	2800	UN	APONTADOR PARA LÁPIS, TIPO ESCOLAR, EM MATERIAL PLÁSTICO, CORES DIVERSAS, LÂMINA EM AÇO, COM UM FURO.	LEONORA	0,0800	224,00	
7	100	RL	BOBINA TERMICA PARA FAX 215MM X 30M	TREVO	12,0600	1.206,00	
12	70	UN	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA, TRÊS ANDARES FIXA, EM ACRÍLICO FUMÊ	vambel	32,0900	2.246,30	
13	3600	UN	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO CARTONADO (DE ASPECTO E TEXTURA LISA OU LUSTROSA(TIPO KRAFT), CONTENDO FENDA NA PARTE FRONTAL PARA ENCAIXE DA ABA DE FACHAMENTO DA TAMPA (FECHAMENTO TIPO ENVELOPE),ALTA RESISTÊNCIA NA FIXAÇÃO DAS DOBRAS) DIMENSÕES INTERNAS: 355X133X252, DIMENSÕES EXTERNAS: 360X135X252.	SIEDS-LAG	1,2700	4.572,00	
16	6000	UN	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA FINA, NA COR PRETA -CORPO HEXAGONAL PARA SEGURAR COM CONFORTO , COM RESPIRO LATERAL - CORPO TRANSPARENTE PARA VER QUANTA TINTA RESTA, PONTA COM BOLA DE TUNGSTÊNIO, PONTA MÉDIA: 0,8 MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO 11540 / BS 7272-1.	BIC	0,4000	2.400,00	
29	500	UN	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M², LARGURA MÍNIMA 50 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO 66 CM, NA COR VERMELHA.	BIGNARD	0,7800	390,00	
31	650	CX	CLIPS GALVANIZADO Nº. 2/0, ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 500 G.	NEW	5,2500	3.412,50	
32	160	CX	CLIPS GALVANIZADO Nº. 8/0, ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 500 G.	NEW	5,2700	843,20	
46	400	UN	ESTILETE COM CABO EM PLASTICO RÍGIDO, LÂMINA DE AÇO CARBONO DE 18 mm DE LARGURA. AVANÇO GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA.	STYLO	0,8400	336,00	
47	400	UN	ESTILETE COM CABO EM PLASTICO RÍGIDO, LÂMINA DE AÇO CARBONO DE 9 mm DE LARGURA. AVANÇO GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA.	FOSKA	0,4800	192,00	
68	150	UN	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS - SEM MARGEM - CAPA DURA, NA COR PRETA COM FOLHAS ENUMERADAS, 205 MM X 300 MM.	BAG	6,7800	1.017,00	
69	150	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 104 PÁGINAS,FORMATO 160x220MM - CAPA DURA - FOLHAS ENUMERADAS	AGS	6,5400	981,00	
74	350	UN	PASTA PLASTICA, COM ABA 20 mm, COM ELÁSTICO, TAMANHO A4, COR FUMÊ.	ACP	1,6200	567,00	
76	200	UN	PEN DRIVE 08 GB, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA 15MB/S, USB 2.0 OU SUPERIOR.	GO-LINE	16,8700	3.374,00	
80	100	PCT	PILHA MÉDIA (TIPO C), EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES	BR55	7,0400	704,00	
83	50	UN	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE PROFISSIONAL 12 mm BIVOLT SILICONE 80 WATS BOTÃO LIGA E DESLIGA	FOX LUX	67,1800	3.359,00	
84	400	MT	PLÁSTICO AUTOADESIVO, TRANSPARENTE 45CM.	LEONORA	1,5700	628,00	
91	120	UN	TINTA A BASE DE ÁGUA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO NA COR PRETA 42 ML.	RADEX	2,5200	302,40	
92	60	UN	TINTA A BASE DE ÁGUA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO NA COR VERMELHA 42 ML.	RADEX	2,6200	157,20	
Total					R$26.911,60		

Guaramirim (SC), 08 de outubro de 2019
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 159/2019 PMG

Publicação Nº 2187228

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 159/2019 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 175/2019 - PMG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA, com sede na Rua Adão Ribeiro, n.º 51, bairro Jardim Primavera, zona norte, em São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.697.784/0001-78.
Vigência: Início: 27/09/2019 Término: 26/09/2020

Fornecedor: 30532833 - MARIA CONSUELO SOARES DA MATA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
81	650	UN	PILHA PALITO 1,5 W AAA ALCALINA EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	ELGIN	2,2700	1.475,50
82	650	BLISTER	PILHA PEQUENA AA ALCALINA, EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES	ELGIN	2,2700	1.475,50
Total					R$2.951,00	

Guaramirim (SC), 08 de outubro de 2019
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160/2019 PMG

Publicação Nº 2187230

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160/2019 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 175/2019 - PMG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: COMERCIAL PRINT LUX EIRELI, com sede na Rua Herbert Neal, n.º 79, bairro Santa Quitéria, em Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.818.594/0001-61
Vigência: Início: 27/09/2019 Término: 26/09/2020

Fornecedor: 30532841 - COMERCIAL PRINT LUX EIRELI						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	100	UN	AGENDA TELEFÔNICA COMERCIAL COM ESPIRAL, FORMATO 150 MM X 213 MM, MÍNIMO DE 82 PÁGINAS, CAPA/CONTRACAPA EM PAPELÃO, REVESTIDO POR PAPEL COUCHÉ LAMINADO 120 G/M² E FOLHAS INTERNAS DE PAPEL BRANCO OFF-SET 75 G/M², SEPARADO POR DIVISÓRIAS.	SAO DOMINGOS	15,9600	1.596,00
2	550	UN	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CONFECCIONADO EM FELTRO TRATADO COM TYPE E BASE DE PLASTICO ABS 2000 ANATOMICO.	STARPRINT	1,9900	1.094,50
4	650	UN	BLOCO ADESIVO, REPOSICIONÁVEL COM 100 FOLHAS DE 38X50 MM, PACOTE COM 04 UNIDADES, NA COR AMARELA	LYKE	1,9000	1.235,00
5	600	UN	BLOCO ADESIVO, REPOSICIONÁVEL COM 100 FOLHAS DE 76MM X 102 MM, PACOTE COM 01 UNIDADES, NA COR AMARELA.	LYKE	1,9000	1.140,00
9	4000	UN	BORRACHA ESCOLAR Nº 40, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL, MEDINDO NO MINIMO 20X30 mm.	VISION	0,1500	600,00

18	660	UN	CANETA MARCA TEXTO, NA COR AMARELA, COM PONTA FACETADA INDEFORMÁVEL, PARA TRAÇOS DE 1MM PARA SUBLINHAR E 4 MM PARA DESTACAR, TINTA FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA.	MASTER PRINT	0,6300	415,80
20	500	UN	CANETA MARCA TEXTO, NA COR LARANJA, COM PONTA FACETADA INDEFORMÁVEL, PARA TRAÇOS DE 1MM PARA SUBLINHAR E 4 MM PARA DESTACAR, TINTA FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA.	MASTER PRINT	0,6300	315,00
21	500	UN	CANETA MARCA TEXTO, NA COR ROSA, COM PONTA FACETADA INDEFORMÁVEL, PARA TRAÇOS DE 1MM PARA SUBLINHAR E 4 MM PARA DESTACAR, TINTA FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA.	MASTER PRINT	0,6300	315,00
22	500	UN	CANETA MARCA TEXTO, NA COR VERDE, COM PONTA FACETADA INDEFORMÁVEL, PARA TRAÇOS DE 1MM PARA SUBLINHARE 4 MM PARA DESTACAR, TINTA FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA	MASTER PRINT	0,6200	310,00
30	300	UN	CD-RW VIRGEM PARA GRAVAÇÃO A 40X OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA ARMAZENAGEM DE 700MB, 80 MINUTOS OU SUPERIOR, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	CIS	2,6000	780,00
33	150	CX	CLIPS GALVANIZADO TRANÇADO Nº. 01, ANTIFERRUGEM CAIXA COM 12 UN.	BACCHI	1,8000	270,00
34	5000	UN	COLA BRANCA LÍQUIDA 90G, VISCOSA, CONSTITUÍDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÃO AQUOSA, COM BOA ADESIVIDADE, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGÊNEA,NÃO PODENDO MANCHAR ONDE APLICADA. A COLA NÃO DEVE APRESENTAR NENHUM ODOR, NEM EXALAR VAPOR TÓXICO,DEVE APRESENTAR EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA VEDANTE E BICO APLICADOR, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE, TENDO VALIDADE MÍNIMA DE (01) UM ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	PIRATININGA	0,8800	4.400,00
35	50	PAC	COLA EM BASTAO 12x80MM PACOTE 1 KG	CLASSE	17,7500	887,50
37	350	UN	CORRETIVO EM FITA, MEDINDO 4,2MM DE LARGURA X 12M DE COMPRIMENTO.	LYKE	3,4000	1.190,00
38	180	UN	CORRETIVO LIQUIDO, A BASE DE ÁGUA, ATOXICO, MULTIUSO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA. FRASCO CONTENDO 18 ml, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES, COM SELO DO INMETRO.	ATMA	0,7800	140,40
39	200	UN	DVD-RW, VIRGEM REGRAVÁVEL, LACRADO EM ESTOJO ACRÍLICO INDIVIDUAL	CIS	5,8000	1.160,00
44	1000	UN	ENVELOPE PORTA DOCUMENTO EM PVC 0,10 C ABA 65x90mm	ACP	0,4800	480,00
48	1000	FOLHAS	ETIQUETA ADESIVO P/ IMPRESSORA JATO DE TINTA CARTA101,6 X 33,9 C/ 14 ETIQUETAS POR FOLHA, COR BRANCA	IMPRIMASTER	0,3000	300,00
49	100	FOLHAS	ETIQUETA ADESIVO PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA CARTA 99,0 x33,9 mm COM 16 ETIQUETAS POR FOLHA, COR BRANCA.	IMPRIMASTER	0,3000	30,00
51	550	RL	FITA ADESIVA (EM POLIPROPILENO) TRANSPARENTE MEDINDO 12MM X 50M, ADESIVO COMPOSTO DE BORRACHA E RESINA NATURAL. NA PARTE INTERNA DO ROLO DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO (VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO)	cellux	0,6200	341,00
52	850	RL	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, PARA EMPACOTAMENTO E COLAGEM DE CARTAZES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 MM X 100 M, ADESIVO COMPOSTO DE BORRACHA E RESINA SINTÉTICA, DE FÁCIL MANUSEIO, NA PARTE INTERNA DO ROLO DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO.	cellux	4,0000	3.400,00
53	1100	RL	FITA CREPE 48 mmx50M, DORSO DE PAPEL CREPADO, COR MARROM, COM BOA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO E UMIDADE, COMPOSIÇÃO DO ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA SINTÉTICA, NA PARTE INTERNA DO ROLO DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	EUROCEL	5,3000	5.830,00
54	500	UN	FOLHA EM EVA 600 X 400 MM X 02 MM DE ESPESSURA; CONFECCIONADA EM EVA (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA), LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA, PODEM SER USADAS PARA DESENHAR, RECORTAR, COSTURAR, PINTAR, COLAR E USOS AFINS. NA COR AMARELA.	DUB FLEX	0,9000	450,00
55	500	UN	FOLHA EM EVA 600 X 400 MM X 02 MM DE ESPESSURA; CONFECCIONADA EM EVA (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA), LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA, PODEM SER USADAS PARA DESENHAR, RECORTAR, COSTURAR, PINTAR, COLAR E USOS AFINS. NA COR VERMELHA.	DUB FLEX	0,9000	450,00
56	500	UN	FOLHA EM EVA 600 X 400 MM X 02 MM DE ESPESSURA; CONFECCIONADA EM EVA (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA), LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA, PODEM SER USADAS PARA DESENHAR, RECORTAR, COSTURAR, PINTAR, COLAR E USOS AFINS. NA COR VERDE.	DUB FLEX	0,9000	450,00
57	500	UN	FOLHA EM EVA 600 X 400 MM X 02 MM DE ESPESSURA; CONFECCIONADA EM EVA (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA), LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA, PODEM SER USADAS PARA DESENHAR, RECORTAR, COSTURAR, PINTAR, COLAR E USOS AFINS. NA COR ROSA.	DUB FLEX	0,9000	450,00
58	500	UN	FOLHA EM EVA 600 X 400 MM X 02 MM DE ESPESSURA; CONFECCIONADA EM EVA (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA), LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA, PODEM SER USADAS PARA DESENHAR, RECORTAR, COSTURAR, PINTAR, COLAR E USOS AFINS. NA COR ROXA.	DUB FLEX	0,9000	450,00

59	500	UN	FOLHA EM EVA 600 X 400 MM X 02 MM DE ESPESSURA; CONFECCIONADA EM EVA (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA), LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA, PODEM SER USADAS PARA DESENHAR, RECORTAR, COSTURAR, PINTAR, COLAR E USOS AFINS. NA COR AZUL.	DUB FLEX	0,9000	450,00
60	70	UN	GRAMPEADOR GRANDE, ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO, CARREGAMENTO PELA PARTE INFERIOR. UTILIZA GRAMPOS 23/8 E 23/13. GRAMPEIA DE 30 A 100 FOLHAS DE 75G/m², CONTÊM RÉGUA POSICIONADORA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 280x70x90mm.	CLASSE	25,0000	1.750,00
63	100	CX	GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEAR ATÉ 120 FOLHAS- CAIXA COM 5000 UNIDADES.	BRW	11,2000	1.120,00
64	750	CX	GRAMPO 26/6, GALVANIZADO, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	MASTER PRINT	2,5000	1.875,00
75	8700	UN	PASTA SUSPENSA COM FERRAGEM, TIPO MARMORIZADA PLASTIFICADA COM PONTEIRA DE ARAME REVESTIDA DE PLÁSTICO, COM VISOR E GRAMPO TRILHO	ICL	1,2400	10.788,00
85	7800	UN	PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO COM 04 FUROS - ESPESSURA GROSSA DE 15 MICRAS.	plastifique	0,1600	1.248,00
87	400	UN	PRANCHETA ACRILICA COM PRENDEDOR METÁLICO COR FUMÊ	NOVACRIL	6,2000	2.480,00
88	50	UN	QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO MOLDURA EM ALUMÍNIO 200x120mm CHAPA DURA DE FIBRA DE MADEIRA DE 03 mm DE ALTA DENSIDADE COM PINTURA BRANCA DE ALTA QUALIDADE	CORTIARTE	110,0000	5.500,00
89	2000	UN	RÉGUA PLASTICA DE 30 cm COM, NO MÍNIMO, 03 mm DE ESPESSURA E 35 mm DE LARGURA, GRADUADA EM MILÍMETROS.	NOVACRIL	0,8900	1.780,00
90	750	UN	TESOURA COM LÂMINA EM AÇO INOX DE 21 CM, CABO DE PLÁSTICO ANATÔMICO PRETO.	LYKE	2,5400	1.905,00
94	180	CX	VISOR PASTA SUSPENSA PLASTICO COM ETIQUETA BRANCA116, CX 50 UN, ETIQUETA PRODUZIDA EM PVC E EM CARTOLINA, MEDIDA DO PRODUTO ACABADO:80 X 30MM	DELLO	3,6000	648,00
95	50	UN	arquivo movel transparente (conforme termo)	ALAPLAST	60,0000	3.000,00
Total				R$61.024,20		

Guaramirim (SC), 08 de outubro de 2019
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2019 – PMG

Publicação Nº 2186586

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2019 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2019 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Contratação de serviços de solda elétrica, oxigênio, freza, torno e maçarico para a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: GHM Serviços e Peças EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.406.072/0001-90, com sede na Rodovia BR 280, km 58, nº 13354, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.

Fornecedor: 426318 - GHM SERVIÇOS E PEÇAS EIRELI - EPP					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1000	HR	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA	60,0000	60.000,00
2	600	HR	SERVIÇO DE SOLDA OXIGÊNIO	60,0000	36.000,00
3	150	HR	SERVIÇO DE FREZA	68,0000	10.200,00
4	200	HR	SERVIÇO DE TORNO	62,5000	12.500,00
5	600	HR	SERVIÇO DE MAÇARICO	57,5000	34.500,00
Total				R$153.200,00	

Vigência: Início: 25/09/2019 Término: 24/09/2020.

Guaramirim (SC), 8 de outubro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 19/2019 – CMDCA DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARAMIRIM.

Publicação Nº 2186871

RESOLUÇÃO Nº. 19/2019 – CMDCA
Dispõe sobre a aprovação de inscrição de entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaramirim.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE GUARAMIRIM, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº. 3.638 de 26 de outubro de 2009, pelo Regimento Interno do CMDCA de 24 de outubro de 2016 e em conformidade com a deliberação da sessão Plenária Extraordinária, realizada no dia 13 de setembro de 2019, sob ata n° 15/2019.

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos com vistas à inscrição dos programas de atendimento às crianças e/ou adolescentes executados pelas Entidades Governamentais e Não governamentais, de conformidade com o artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando que a entidade apresentou toda a documentação exigida conforme dispõe a Resolução n° 16/2019.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o registro da ONG Cristo Sem Fronteiras, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaramirim - CMDCA.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim, 13 de setembro 2019.
RUDI SANO
PRESIDENTE DO CMDCA

Guatambú

Prefeitura

ADITIVO 01 À ATA RP 07/2019

Publicação Nº 2187205

ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 À ATA RP Nº 07/2019

O MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu - SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA e a empresa ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME estabelecida na Rua Joao Alves de Rezende, 169, Bairro Vila Real, Município de Chapecó - SC, CEP 89.805-837, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.738.785/0001-34, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Gilberto Luiz Orlandini, inscrito no CPF n° 020.285.509-02, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata Registro de Preços 07/2019, visando o reequilíbrio econômico-financeiro de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO

Ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, os valores constantes no Anexo I da Ata Registro de Preços 07/2019, conforme segue:

Item 194: O preço certo e ajustado para o item 194 - Banana tipo caturra, de primeira qualidade, com grau de amadurecimento médio, passa de R$ 1,78 por kg para R$ 3,03.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas da referida Ata Registro de Preços, as quais se aplicam a este termo aditivo.

E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu - SC, 04 de outubro de 2019.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME
Prefeito Municipal	Contratada

Testemunhas:

1) Nome:	2) Nome:
CPF:	CPF:

ADITIVO 05 AO CONTRATO 12/2017

Publicação Nº 2187203

ADITIVO CONTRATUAL Nº 15/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017

O MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu - SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA e a empresa IVASUL TRANSPORTES LTDA - ME estabelecida na Linha Schineider, interior, no Município de Guatambu - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.827.858/0001-85, neste ato representada por seu representante legal Senhor IVANOR DA FONSECA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 12/2017, visando ajuste de quilometragem rodada na Linha de Transporte Escolar nº 11/2017, conforme condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE TRAJETO

0.1. Fica alterado o trajeto da Linha de Transporte Escolar nº 11/2017, a qual sofreu um acréscimo de 1.800 metros rodados, passando agora de 105,4 km diários para 107,2 km diários, com o seguinte itinerário:

0.2. O novo trajeto sai às 06:40 horas, da propriedade do Sr. Dagoberto, passando pela SC 484, entrando na estrada de Chão, passando pela Granja dos Padres, indo até a SC 484, entrando no Loteamento Di Fiori, recolhendo os Alunos e retornando a SC 484, até a entrada da Linha Adolfo, segue recolhendo os Alunos da Linha Adolfo, retornando até o asfalto, seguindo novamente pela SC 484, até a Escola Municipal Francisco Corá, passando pela Escola Leonor Lopes, seguindo até o Pré-Escolar Criança Feliz.

0.3. Às 11:45 horas, saindo do Pré-Escolar Criança Feliz, Passando pela Escola Leonor Lopes Gonzaga, seguindo até a Escola Municipal

Francisco Corá, indo pela SC 484, perfazendo itinerário do item (1.2), entrando na Granja do Sr. Durlo, deixando os alunos do turno matutino e recolhendo os alunos do turno vespertino, deixando nas escolas conforme item (1.2).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 As demais disposições do contrato originário e dos termos Aditivos já firmados, que não colidirem com as disposições deste instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu - SC, 01 de outubro de 2019.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	IVASUL TRANSPORTES - LTDA - ME
Prefeito Municipal	Contratada

Testemunhas: 1) Nome:	2) Nome:
CPF:	CPF:

DECRETO 218 / 2019

Publicação Nº 2186905

DECRETO N. 218/2019 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018, e,

Considerando não haver servidor aprovado em concurso público;

Considerando o resultado do processo Seletivo Público Simplificado n. 05/2018, de 11 de dezembro de 2018;

Considerando ainda, a necessidade de substituir a servidora Salete Aparecida Schneider da Cruz que encontra-se em Atestado Médico;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente a senhorita, JEDIANE MATTE, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob n. 6.183.104, inscrita no CPF sob n. 088.013.439-90, residente e domiciliada junto a Linha São José, interior, na cidade Guatambu - SC, para ocupar o cargo de Professora, com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 25 de Setembro de 2019.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 222 / 2019

Publicação Nº 2186906

DECRETO N. 222/2019 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018, e,

Considerando não haver servidor aprovado em concurso público;
Considerando o resultado do processo Seletivo Público Simplificado n. 05/2018, de 11 de dezembro de 2018;
Considerando ainda, nova turma de alunos no Centro de Educação Infantil Municipal Bebê Feliz;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente a senhora, SOELI APARECIDA DE ARAÚJO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob n. 312.998-0, inscrita no CPF sob n. 923.883.459-87 , residente e domiciliada junto a Linha Simonetto, interior, na cidade Chapecó - SC, para ocupar o cargo de Professora, com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 27 de Setembro de 2019.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 226 / 2019

Publicação Nº 2186907

DECRETO N. 226/2019 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.
"Exonera, a pedido, cargo temporário, o Servidor Público Municipal, Felipe Luiz Dal Piva, do Cargo Temporário de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72;

CONSIDERANDO, pedido formal de exoneração;

DECRETA:
Art. 1º - Exonerar, a partir de 01 de outubro de 2019, o Servidor FELIPE LUIZ DAL PIVA, matrícula 1608-0, do cargo temporário de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 01 de outubro de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 227 / 2019

Publicação Nº 2186909

DECRETO N. 227/2019 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.
"Exonera, a pedido, cargo temporário, a Servidora Pública Municipal, Agda Kosvoski, do Cargo Temporário de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72;

CONSIDERANDO, pedido formal de exoneração;
DECRETA:
Art. 1º - Exonerar, a partir de 01 de outubro de 2019, a Servidora AGDA KOSVOSKI, matrícula 1645-4, do cargo temporário de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 01 de outubro de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 31/2019

Publicação Nº 2187221

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	31/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Contratado..:	METALURGICA FREITAS LTDA - EPP
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA COM NO MÍNIMO 16 DISCOS PARA COMPOR A PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE OGU N° 880791/2018/MAPA/CAIXA.
Valor ..... :	R$ 16.990,00 (dezesseis mil novecentos e noventa reais)
Vigência....: Licitação...:	Início: 02/10/2019 Término: 31/12/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019
Guatambu/SC, 09/10/2019. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE CONTRATO 32/2019

Publicação Nº 2187222

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	32/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Contratado..:	ALGOR METALÚRGICA LTDA - EPP
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE ADUBO SÓLIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 TONELADAS E ARADO SUBSOLADOR COM NO MÍNIMO 5 HASTES, PARA COMPOR A PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE OGU N° 880791/2018/MAPA/CAIXA.
Valor ..... :	R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)
Vigência....: Licitação...:	Início: 02/10/2019 Término: 31/12/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019
Guatambu/SC, 09/10/2019. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

PORTARIA 108 / 2019

Publicação Nº 2186899

PORTARIA N. 108/2019 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Aline Veiga da Silva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, por um período de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 08/12/2017 a 07/12/2018.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 16/09/2019 a 30/09/2019, com retorno em 01/10/2019.
Art. 3° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 16 de setembro de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 109 / 2019

Publicação Nº 2186901

PORTARIA N. 109/2019 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Jurandir Antonio Dallastra, ocupante do cargo de Operador de Máquinas II, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico, por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 25/01/2018 a 24/01/2019.

Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 01/10/2019 a 30/10/2019, com retorno em 31/10/2019.

Art. 3° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 01 de outubro de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036A/2019

Publicação Nº 2188180

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036A/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 08 de março de 2020, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1(um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Ao nono dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram Registrados os Preços para o futuro e/ou eventual fornecimento de medicamentos para uso nas diversas Unidades de Saúde(UBS), incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6(seis) meses, conforme descrito no anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, inscrito sob CNPJ nº 17.799.033/0001-46, neste ato representada pelo Sr. AMÉRICO LORINI , Prefeito Municipal sob CPF nº 162.730.799-00 e a empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob CNPJ nº 02.520.829/0001-40, neste ato representada pelo Sr. GLEISON SACHET Sócio Administrador sob CPF nº 650.526.920-72, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2019, pela modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019, pelo Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do Processo Licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo da servidora Eugenia Bucco, nos termos da IN CCI Nº 001/2015. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas as legislações pertinentes, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor total da ata R$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais)

Herval d'Oeste, 24 de Setembro de 2019.

AMÉRICO LORINI	GLEISON SACHET
Prefeito Municipal	Sócio Administrador
CPF: 162.730.799-00	CPF nº 650.526.920-72
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia.	Raphael Anzolin Witte.
CPF: 687.857.399-87.	CPF:066.259.739-71.

FORNECEDOR:	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA DO PRODUTO	UN.MED.	QTDE COTADA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
32	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI	COMP.	80.000	R$ 0,037	R$ 2.960,00
48	PARACETAMOL 500 MG	PRATI	COMP.	100.000	R$ 0,04	R$ 4.000,00
TOTAL						R$ 6.960,00

Herval d'Oeste, 24 de Setembro de 2019.

AMÉRICO LORINI	GLEISON SACHET
Prefeito Municipal	Sócio Administrador
CPF: 162.730.799-00	CPF nº 650.526.920-72
Pelo Município	Pela Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036B/2019

Publicação Nº 2188182

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036B/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 08 de março de 2020, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1(um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Ao nono dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram Registrados os Preços para o futuro e/ou eventual fornecimento de medicamentos para uso nas diversas Unidades de Saúde

(UBS), incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6(seis) meses, conforme descrito no anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, inscrito sob CNPJ nº 17.799.033/0001-46, neste ato representada pelo Sr. AMÉRICO LORINI , Prefeito Municipal sob CPF nº 162.730.799-00 e a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita sob CNPJ nº 00.802.002/0001-02, neste ato representado pelo Sr. ANACLETO FERRARI, Sócio Administrador, sob CPF nº 523.140.819-00, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2019, pela modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019, pelo Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo da servidora Eugenia Bucco, nos termos da IN CCI Nº 001/2015. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas as legislações pertinentes, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor total da ATA, R$ 41.883,60 (quarenta e em mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)

Herval d'Oeste, 24 de Setembro de 2019.

AMERICO LORINI	ANACLETO FERRARI
Prefeito Municipal	Sócio Administrador
CPF: 501.589.459-72	CPF nº 523.140.819-00
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia.	Raphael Anzolin Witte.
CPF: 687.857.399-87.	CPF:066.259.739-71.

FORNECEDOR:	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA DO PRODUTO	UN.MED.	QTDE COTADA	PREÇO UNIT.(R$)	PREÇO TOTAL(R$)
03	AMOXICILINA 500MG.	TEUTO	UNID.	40.000	R$ 0,146	R$ 5.840,00
06	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML; FRASCO C/ 20ML.	TEUTO	UNID.	6.000	R$ 0,60	R$ 3.600,00
07	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5%; FRASCO C/ 20ML.	HIPOLABOR	UNID.	6.000	R$ 5,37	R$ 32.220,00
22	DESLANOSÍDEO AMPOLA; 2ML INTRA-VENOSO.	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	100	R$ 1,48	R$ 148,00
26	DEXAMETASONA 2,5 ML AMPOLA; INTRA VENOSO.	UNIÃO QUÍMICA	UNID.	50	R$ 1,512	R$ 75,60
TOTAL						R$ 41.883,60

Herval d'Oeste, 24 de Setembro de 2019.

AMERICO LORINI	ANACLETO FERRARI
Prefeito Municipal	Sócio Administrador
CPF: 501.589.459-72	CPF nº 523.140.819-00
Pelo Município	Pela Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036C/2019

Publicação Nº 2188183

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036C/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 08 de março de 2020, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1(um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Ao nono dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram Registrados os Preços para o futuro e/ou eventual fornecimento de medicamentos para uso nas diversas Unidades de Saúde (UBS), incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6(seis) meses, conforme descrito no anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, inscrito sob CNPJ nº 17.799.033/0001-46, neste ato representada pelo Sr. AMÉRICO LORINI , Prefeito Municipal sob CPF nº 162.730.799-00 e a empresa, A G KIENEN & CIA LTDA., inscrita sob CNPJ nº 82.225.947/0001-65, neste ato representada pelo Sr. ADEMIR GERALDO KIENEN , Sócio Administrador, sob CPF nº 329.374.669-15, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2019, pela modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº047/2019, pelo Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo da servidora Eugenia Bucco, nos termos da IN CCI Nº 001/2015. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a

prestação dos serviços, obedecidas as legislações pertinentes, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor total da ata R$ 8.244,00 (oito mil duzentos e quarenta e quatro reais)

Herval d'Oeste, 24 de Setembro de 2019.

AMERICO LORINI .	ADEMIR GERALDO KIENEN.
Prefeito Municipal.	Sócio Administrador.
CPF: 162.730.799-00.	CPF nº 329.374.669-15.
Pelo Município.	Pela Empresa.

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia.	Raphael Anzolin Witte.
CPF: 687.857.399-87.	CPF:066.259.739-71.

FORNECEDOR:	A G KIENEN & CIA LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA DO PRODUTO	UN.MED.	QTDE COTADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
45	MIDAZOLAN 15MG; AMPOLA	HIPOLABOR	AMPOLA	300	R$ 1,32	R$ 396,00
49	PETIDINA 50MG/ML; 2ML INTRA VENOSO	UNIÃO QUÍMICA	UNIDADE	800	R$ 1,96	R$ 1.568,00
53	PROPOFOL 10MG/ML; AMPOLA 10ML	CLARIS	AMPOLA	50	R$ 10,00	R$ 500,00
59	TOPIRAMATO 100MG	EMS	COMPRIMIDO	20.000	R$ 0,289	R$ 5.780,00
TOTAL						R$ 8.244,00

Herval d'Oeste, 24 de Setembro de 2019.

AMERICO LORINI	ADEMIR GERALDO KIENEN
Prefeito Municipal	Sócio Administrador
CPF: 162.730.799-00	CPF nº 329.374.669-15
Pelo Município	Pela Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036D/2019

Publicação Nº 2188185

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036D/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 08 de março de 2020, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1(um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Ao nono dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram Registrados os Preços para o futuro e/ou eventual fornecimento de medicamentos para uso nas diversas Unidades de Saúde (UBS), incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6(seis) meses, conforme descrito no anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, inscrito sob CNPJ nº 17.799.033/0001-46, neste ato representada pelo Sr. AMÉRICO LORINI , Prefeito Municipal sob CPF nº 162.730.799-00 e a empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., inscrita sob CNPJ nº 05.782.733/0001-49, neste ato representada pela Sr. ELCIO LUIS BORDIGNON, Sócio Administrador, CPF nº 972.264.769-15, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2019, pela modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019, pelo Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo da servidora Eugenia Bucco, nos termos da IN CCI Nº 001/2015. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas as legislações pertinentes, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor total da ata R$ 105.349,00 (cento e cinco mil trezentos e quarenta e nove reais)

Herval d'Oeste, 24 de Setembro de 2019.

AMERICO LORINI.	ELCIO LUIS BORDIGNON.
Prefeito Municipal.	Sócio Administrador.
CPF: 162.730.799-00.	CPF nº 972.264.769-15.
Pelo Município.	Pela Empresa.

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia	Raphael Anzolin Witte.
CPF: 687.857.399-87	CPF:066.259.739

FORNECEDOR:	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA DO PRODUTO	UN.MED.	QTDE COTADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11	CARBAMEPAZINA LÍQUIDA 100ML; 20MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO	5.000	R$ 9,45	R$ 47.250,00
14	CIPROFLOXACINO 2MG/ML; INJETÁVEL; FRASCO C/ 200ML	ISOFARMA/HALE	UNIDADE	300	R$ 46,00	R$ 13.800,00
19	CLORETO DE SÓDIO 20% - 10ML	SAMTEC	AMPOLA	800	R$ 0,18	R$ 144,00
20	CLORETO DE SUXAMETÔNIO; 100MG INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	50	R$ 9,50	R$ 475,00
21	CLORPROMAZINA; 100MG – COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	UNIDADE	10.000	R$ 0,23	R$ 2.300,00
25	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1ML; INETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	2.000	R$ 1,20	R$ 2.400,00
28	ESTRIOL; 1MG/GR; CREME VAGINAL	SANVAL	UNIDADE	500	R$ 10,89	R$ 5.445,00
35	GLICOSE 25%; AMPOLA	SAMTEC	AMPOLA	5.000	R$ 0,1910	R$ 955,00
37	HALOPERIOL 5MG/ML; AMPOLA EV.	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	800	R$ 1,10	R$ 880,00
43	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 10MG/2ML; AMPOLA	ISOFARMA/HALE	AMPOLA	10.000	R$ 0,32	R$ 3.200,00
56	SINVASTATINA 40MG; COMPRIMIDO	SANDOZ	UNIDADE	300.000	R$ 0,095	R$ 28.500,00
TOTAL						R$ 105.349,00

Herval d'Oeste, 24 de Setembro de 2019.

AMERICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 162.730.799-00
Pelo Município

ELCIO LUIS BORDIGNON
Sócio Administrador
CPF nº 972.264.769-15
Pela Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036E/2019

Publicação Nº 2188186

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036E/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 08 de março de 2020, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1(um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Ao nono dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram Registrados os Preços para o futuro e/ou eventual fornecimento de medicamentos para uso nas diversas Unidades de Saúde (UBS), incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6(seis) meses, conforme descrito no anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, inscrito sob CNPJ nº 17.799.033/0001-46, neste ato representada pelo Sr. AMÉRICO LORINI , Prefeito Municipal sob CPF nº 162.730.799-00 e a empresa S & R DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP, inscrita sob CNPJ nº 04.889.315/0001-92, neste ato representada pelo Sr. SÉRGIO JACIR PORTELA, Sócio Administrador, CPF nº 182.633.649-49, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2019, pela modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019, pelo Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo da servidora Eugenia Bucco, nos termos da IN CCI Nº 001/2015. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas as legislações pertinentes, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor total da ata R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Herval d'Oeste, 24 de Setembro de 2019.

AMERICO LORINI.
Prefeito Municipal.
CPF: 162.730.799-00.
Pelo Município.

SÉRGIO JACIR PORTELA.
Sócio Administrador.
CPF nº 182.633.649-49.
Pela Empresa.

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia.
CPF: 687.857.399-87.

Raphael Anzolin Witte.
CPF:066.259.739-71.

FORNECEDOR:	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA DO PRODUTO	UN.MED.	QTDE COTADA	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
12	01 CICLO DE LEVORNOGESTREL + ETINILESTRADIOL (21COMPRIMIDOS)	BAYER	UNIDADE	5.000	R$ 0,36	R$ 1.800,00
TOTAL						R$ 1.800,00

Herval d'Oeste, 24 de Setembro de 2019.

AMERICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 162.730.799-00
Pelo Município

SÉRGIO JACIR PORTELA
Sócio Administrador
CPF nº 182.633.649-49
Pela Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036F/2019

Publicação Nº 2188189

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036F/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 08 de março de 2020, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1(um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Ao nono dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram Registrados os Preços para o futuro e/ou eventual fornecimento de medicamentos para uso nas diversas Unidades de Saúde (UBS), incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6(seis) meses, conforme descrito no anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, inscrito sob CNPJ nº 17.799.033/0001-46, neste ato representada pelo Sr. AMÉRICO LORINI , Prefeito Municipal sob CPF nº 162.730.799-00 e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita sob CNPJ nº 67.729.178/0004-91, neste ato representada pelo Sr. WALTER PROCHNOW JUNIOR, Sócio Administrador, inscrito sob CPF nº 139.498.468-59, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2019, pela modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019, pelo Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo da servidora Eugenia Bucco, nos termos da IN CCI Nº 001/2015. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas as legislações pertinentes, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor total da ata R$ 102.520,00 (cento e dois mil quinhentos e vinte reais)

Herval d'Oeste, 24 de Setembro de 2019.

AMERICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 162.730.799-00
Pelo Município

WALTER PROCHNOW JUNIOR
Sócio Administrador
CPF nº 139.498.468-59
Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia.
CPF: 687.857.399-87.

Raphael Anzolin Witte.
CPF:066.259.739-71.

FORNECEDOR:	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA DO PRODUTO	UN.MED.	QTDE COTADA	PREÇO UNIT.(R$)	PREÇO TOTAL (R$)
09	BUTILBROMETO DE ESCOLOPAMINA; 20MG/ML; INJETÁVEL.	HIPOLABOR	AMPOLA	1.000	R$ 0,90	R$ 900,00
10	CAPTOPRIL 50MG; COMPRIMIDO.	PRATI DONADUZZI	COMPRIM.	150.000	R$ 0,069	R$ 10.350,00
16	CLINDAMICINA 300MG; COMPRIMIDO.	UNIÃO QUÍMICA	UNIDADE	5.000	R$ 1,20	R$ 6.000,00
23	DEXAMETASONA 2,5ML; AMPOLA EV.	FARMACE	AMPOLA	2.000	R$ 0,60	R$ 1.200,00
27	ESPIROLACTONA 50MG; COMPRIMIDO.	HIPOLABOR	COMPRIM.	10.000	R$ 0,24	R$ 2.400,00
29	FENITOÍNA INJETÁVEL; AMPOLA.	HIPOLABOR	AMPOLA	300	R$ 2,40	R$ 720,00
38	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2MG/ML INJETÁVEL.	HIPOLABOR	AMPOLA	300	R$ 1,80	R$ 540,00

41	LEVOMEPRAZINA 100MG.	CRISTALIA	COMPRIM.	50.000	R$ 0,75	R$ 37.500,00
47	ÓLEO MINERAL.	IMEC	UNIDADE	5.000	R$ 1,85	R$ 9.250,00
50	PREDINISONA 20MG.	SANVAL	COMPRIM.	30.000	R$ 0,139	R$ 4.170,00
52	PROMETAZINA 25MG/ML; AMPOLA 2ML.	SANVAL	UNIDADE	500	R$ 1,74	R$ 870,00
57	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG.	NOVAFARMA	UNIDADE	6.000	R$ 4,77	R$ 28.620,00
TOTAL						R$ 102.520,00

Herval d'Oeste, 24 de Setembro de 2019.

AMERICO LORINI.
Prefeito Municipal.
CPF: 162.730.799-00.
Pelo Município.

WALTER PROCHNOW JUNIOR.
Sócio Administrador.
CPF nº 139.498.468-59.
Pela Empresa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036G/2019

Publicação Nº 2188190

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036G/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 08 de março de 2020, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1(um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Ao nono dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram Registrados os Preços para o futuro e/ou eventual fornecimento de medicamentos para uso nas diversas Unidades de Saúde (UBS), incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6(seis) meses, conforme descrito no anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, inscrito sob CNPJ nº 17.799.033/0001-46, neste ato representada pelo Sr. AMÉRICO LORINI , Prefeito Municipal sob CPF nº 162.730.799-00 e a empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita sob CNPJ Nº 12.889.035/0001-02, neste ato representada pelo Sr. SEDINEI ROBERTO STIEVENS, Sócio Administrador, inscrito sob CPF nº 004.421.050-70, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2019, pela modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019, pelo Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo da servidora Eugenia Bucco, nos termos da IN CCI Nº 001/2015. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas as legislações pertinentes, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor total da ata R$ 52.405,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e cinco reais).

Herval d'Oeste, 24 de Setembro de 2019.

AMERICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 162.730.799-00
Pelo Município

SEDINEI ROBERTO STIEVENS
Sócio Administrador
CPF nº 004.421.050-70
Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia.
CPF: 687.857.399-87.

Raphael Anzolin Witte.
CPF:066.259.739-71.

FORNECEDOR:	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA DO PRODUTO	UN.MED.	QTDE COTADA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	ÁCIDO VALPRÓICO 100ML; 50MG/ML; XAROPE.	HIPOLABOR	UNIDADE	1.000	R$ 2,83	R$ 2.830,00
08	BROMOPRIDA AMPOLA; EV; 2ML ; 5MG/ML.	HIPOLABOR	AMPOLA	3.000	R$ 1,21	R$ 3.630,00
17	CLONAZEPAM 0,5MG.	GEOLAB	COMPRIM.	10.000	R$ 0,064	R$ 640,00
30	FLUCONAZOL 150MG.	MEDQUÍMICA	UNIDADE	10.000	R$ 0,336	R$ 3.360,00
31	FLUOXETINA 20MG.	HIPOLABOR	COMPRIM.	100.000	R$ 0,06	R$ 6.000,00
33	FUROSEMIDA INJETÁVEL; AMPOLA.	SANTISA	AMPOLA	700	R$ 0,46	R$ 322,00

40	LEVOFLOXACINA 5MG/ML; INJETÁVEL C/ BOLSA DE 100ML.	CRISTALIA	AMPOLA	300	R$ 20,75	R$ 6.225,00
44	MICONAZOL CREME VAGINAL.	PRATI	UNIDADE	5.000	R$ 4,99	R$ 24.950,00
46	NORADRENALINA AMPOLA.	HIPOLABOR	AMPOLA	200	R$ 1,99	R$ 398,00
51	PREDNISONA 5MG.	SANVAL	COMPRIM.	30.000	R$ 0,063	R$ 1.890,00
54	PROPANOLOL 40MG	SANVAL	COMPRIM.	80.000	R$ 0,027	R$ .2.160,00
TOTAL						R$ 52.405,00

Herval d'Oeste, 24 de Setembro de 2019.

AMERICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 162.730.799-00
Pelo Município

SEDINEI ROBERTO STIEVENS
Sócio Administrador
CPF nº 004.421.050-70
Pela Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036I/2019

Publicação Nº 2188193

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036I/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 08 de março de 2020, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1(um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Ao nono dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram Registrados os Preços para o futuro e/ou eventual fornecimento de medicamentos para uso nas diversas Unidades de Saúde (UBS), incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6(seis) meses, conforme descrito no anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, inscrito sob CNPJ nº 17.799.033/0001-46, neste ato representada pelo Sr. AMÉRICO LORINI , Prefeito Municipal sob CPF nº 162.730.799-00 e a empresa AR-FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.869.890/0001-26, neste ato representado pelo Sr. ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO, Sócio Administrador, inscrito sob CPF nº 020.073.289-76, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2019, pela modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019, pelo Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo da servidora Eugenia Bucco, nos termos da IN CCI Nº 001/2015. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas as legislações pertinentes, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor total da ata R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)

Herval d'Oeste, 24 de Setembro de 2019.

AMERICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 162.730.799-00
Pelo Município

ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO
Sócio Administrador
CPF nº 020.073.289-76
Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia.
CPF: 687.857.399-87.

Raphael Anzolin Witte.
CPF:066.259.739-71.

FORNECEDOR:	AR-FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA DO PRODUTO	UN.MED.	QTDE COTADA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
02	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 5ML.	EQUIPLEX	10.000	10.000	R$ 0,16	R$ 1.600,00
13	CIPROFLOXACINO 2MG/ML; INJETÁVEL; BOLSA C/ 100ML.	ISOFARMA	300	300	R$ 25,00	R$ 7.500,00
TOTAL						R$

Herval d'Oeste, 24 de Setembro de 2019.

AMERICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 162.730.799-00
Pelo Município

ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO
Sócio Administrador
CPF nº 020.073.289-76
Pela Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036J/2019

Publicação Nº 2188194

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036J/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 08 de março de 2020, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1(um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Ao nono dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram Registrados os Preços para o futuro e/ou eventual fornecimento de medicamentos para uso nas diversas Unidades de Saúde (UBS), incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6(seis) meses, conforme descrito no anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, inscrito sob CNPJ nº 17.799.033/0001-46, neste ato representada pelo Sr. AMÉRICO LORINI , Prefeito Municipal sob CPF nº 162.730.799-00 e a empresa VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME, inscrita sob CNPJ nº 27.860.256/0001-25, neste ato representada pela Sra. KARINA WERLANG, Administradora, sob CPF nº 039.084.309-17, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2019, pela modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019, pelo Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo da servidora Eugenia Bucco, nos termos da IN CCI Nº 001/2015. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas as legislações pertinentes, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor total da ata R$ 65.416,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais)

Herval d'Oeste, 24 de Setembro de 2019.

AMERICO LORINI	KARINA WERLANG
Prefeito Municipal	Administradora
CPF: 162.730.799-00	CPF nº 039.084.309-17
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia.	Raphael Anzolin Witte.
CPF: 687.857.399-87.	CPF:066.259.739-71.

FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA DO PRODUTO	UN.MED.	QTDE COTADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
04	ATENOLOL 25MG; COMPRIMIDO.	VITAMEDIC	COMPRIM.	100.000	R$ 0,027	R$ 2.700,00
15	CITRATO DE FENTANILA; 0,05MG/ML – 5ML; IV/IM; INJETÁVEL.	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	50	R$ 1,62	R$ 81,00
18	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - 10ML.	FARMACE	AMPOLA	100	R$ 0,25	R$ 25,00
24	DICLOFENACO 75MG; INJETÁVEL.	FARMACE	AMPOLA	10.000	R$ 0,579	R$ 5.790,00
39	IVERMECTINA 6MG; COMPRIMIDOS.	VITAMEDIC	COMPRIM.	5.000	R$ 0,184	R$ 920,00
55	SALBUTAMOL SPRAY 100MG/DOSE C/ 200 UNID. DOSES/FRASCO.	PHARMASCIENC	UNIDADE	10.000	R$ 5,59	R$ 55.900,00
TOTAL						R$ 65.416,00

Herval d'Oeste, 24 de Setembro de 2019.

AMERICO LORINI	KARINA WERLANG
Prefeito Municipal	Administradora
CPF: 162.730.799-00	CPF nº 039.084.309-17
Pelo Município	Pela Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038A/2019

Publicação Nº 2188195

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038A/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019.

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 24 de Setembro de 2020, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1(um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
No vigésimo quinto dia do mês de Setembro de dois mil e dezenove, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram Registrados os Preços para a Prestação de Serviços de Recapagem e Vulcanização de Pneus da Frota Municipal pelo período de 12(doze) meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, inscrito sob CNPJ nº

82.939.430/0001-38 neste ato representada pelo Sr. AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, inscrito sob CPF nº 162.730.799-00, e a empresa BORILLI PNEUS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 88.644.877/0001-66, neste ato representado pelo Sr. JANEI MOCCELIN , Procurador , CPF Nº 324.969.150-04 nem decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0105/2019, pela modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019, pelo Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão, e a fiscalização da presente ATA, de Registro de Preços ficará a cargo dos servidores nomeados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas as legislações pertinentes, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos, do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor total desta ATA, R$ 42.480,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais)

Herval d'Oeste, 27 de Setembro de 2019.

AMÉRICO LORINI	JANEI MOCCELIN
Prefeito Municipal	Procurador.
CPF: 162.730.799-00.	CPF nº 324.969.150-04.
Pelo Município.	Pela Empresa.

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia.	Raphael Anzolin Witte.
CPF: 687.857.399-87.	CPF: 066.259.739-71.

ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038A/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
06	RECAPAGEM DE PNEU 1400x24.	VIPAL	UNIDADE	24	R$ 1.360,00	R$ 32.640,00
16	VULCANIZAÇÃO DO PNEU 1400X24.	VIPAL	UNIDADE	24	R$ 410,00	R$ 9.840,00

* Valores expressos em R$ (reais)

Herval d'Oeste, 27 de Setembro de 2019.

AMÉRICO LORINI.	JANEI MOCCELIN.
Prefeito Municipal	Procurador.
CPF: 162.730.799-00.	CPF nº 324.969.150-04.
Pelo Município.	Pela Empresa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038B/2019

Publicação Nº 2188196

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038B/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019.

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 24 de Setembro de 2020, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1(um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
No vigésimo quinto dia do mês de Setembro de dois mil e dezenove, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram Registrados os Preços para a Prestação de Serviços de Recapagem e Vulcanização de Pneus da Frota Municipal pelo período de 12(doze) meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, inscrito sob CNPJ nº 82.939.430/0001-38 neste ato representada pelo Sr. AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, inscrito sob CPF nº 162.730.799-00, e a empresa DANIEL CARLOS GRIS ME., inscrita sob CNPJ nº 07.742.583/0001-75, neste ato representado pelo Sr. DANIEL CARLOS GRIS, Sócio Administrador, inscrito sob CPF nº 036.990.879-13, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0105/2019, pela modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019, pelo Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão, e a fiscalização da presente ATA, de Registro de Preços ficará a cargo dos servidores nomeados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas as legislações pertinentes, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos, do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor total desta ATA, R$ 42.480,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais)

Herval d'Oeste, 27 de Setembro de 2019.

AMÉRICO LORINI.
Prefeito Municipal
CPF: 162.730.799-00.
Pelo Município.

DANIEL CARLOS GRIS.
Sócio Administrador
CPF nº 036.990.879-13.
Pela Empresa.

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia.
CPF: 687.857.399-87.

Raphael Anzolin Witte.
CPF: 066.259.739-71.

ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038B/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
09	RECAPAGEM DE PNEU 18,4 X 30	RUZI	UNIDADE	10	R$ 1.897,00	R$ 18.970,00
10	RECAPAGEM DE PNEU 12,4 X 24	RUZI	UNIDADE	10	R$ 886,00	R$ 8.860,00
19	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18,4 X 30	RUZI	UNIDADE	10	R$ 358,00	R$ 3.580,00
20	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,4 X 24	RUZI	UNIDADE	10	R$ 288,00	R$ 2.880,00

* Valores expressos em R$ (reais)

Herval d'Oeste, 27 de Setembro de 2019.

AMÉRICO LORINI.
Prefeito Municipal
CPF: 162.730.799-00.
Pelo Município.

DANIEL CARLOS GRIS.
Sócio Administrador.
CPF nº 036.990.879-13.
Pela Empresa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038C/2019

Publicação Nº 2188199

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038C/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019.

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 24 de Setembro de 2020, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1(um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
No vigésimo quinto dia do mês de Setembro de dois mil e dezenove, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram Registrados os Preços para a Prestação de Serviços de Recapagem e Vulcanização de Pneus da Frota Municipal pelo período de 12(doze) meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, inscrito sob CNPJ nº 82.939.430/0001-38 neste ato representada pelo Sr. AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, inscrito sob CPF nº 162.730.799-00, e a empresa F. VACHILESKI & CIA LTDA., inscrita sob CNPJ nº 93.388.031/0001-42, neste ato representado pelo Sr. FLORIANO VACHILESKI JUNIOR, Sócio Administrador, inscrito sob CPF nº 532.179.930-04, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0105/2019, pela modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019, pelo Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão, e a fiscalização da presente ATA, de Registro de Preços ficará a cargo dos servidores nomeados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas as legislações pertinentes, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos, do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor total desta ATA, R$ 9.324,00 (nove mil trezentos e vinte e quatro reais)

Herval d'Oeste, 27 de Setembro de 2019.

AMÉRICO LORINI.
Prefeito Municipal
CPF: 162.730.799-00.
Pelo Município.

FLORIANO VACHILESKI JUNIOR.
Sócio Administrador
CPF nº 532.179.930-04.
Pela Empresa.

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia.
CPF: 687.857.399-87.

Raphael Anzolin Witte.
CPF: 066.259.739-71.

ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038C/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
05	RECAPAGEM DE PNEU 1300 x 24	VIPAL	UNIDADE	06	R$ 1.180,00	R$ 7.080,00
15	RECAPAGEM DE PNEU 1300 x 24	VIPAL	UNIDADE	06	R$ 374,00	R$ 2.244,00

* Valores expressos em R$ (reais)

Herval d'Oeste, 27 de Setembro de 2019.
AMÉRICO LORINI. FLORIANO VACHILESKI JUNIOR.
Prefeito Municipal Sócio Administrador.
CPF: 162.730.799-00. CPF nº 532.179.930-04.
Pelo Município. Pela Empresa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038D/2019

Publicação Nº 2188200

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038D/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019.

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 24 de Setembro de 2020, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1(um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
No vigésimo quinto dia do mês de Setembro de dois mil e dezenove, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram Registrados os Preços para a Prestação de Serviços de Recapagem e Vulcanização de Pneus da Frota Municipal pelo período de 12(doze) meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, inscrito sob CNPJ nº 82.939.430/0001-38 neste ato representada pelo Sr. AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, inscrito sob CPF nº 162.730.799-00, e a empresa FM. PNEUS LTDA – FILIAL VIDEIRA., inscrita sob CNPJ nº 81.374.845/0004-91, neste ato representado pelo Sr. ELOIR CLEFSON ZAGO, Administrador, inscrito sob CPF nº 949.667.379-15, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0105/2019, pela modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019, pelo Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão, e a fiscalização da presente ATA, de Registro de Preços ficará a cargo dos servidores nomeados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas as legislações pertinentes, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos, do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor total desta ATA, R$ 3.128,00 (três mil cento e vinte e oito reais)

Herval d'Oeste, 27 de Setembro de 2019.
AMÉRICO LORINI. ELOIR CLEFSON ZAGO.
Prefeito Municipal Sócio Administrador
CPF: 162.730.799-00. CPF nº 949.667.379-15.
Pelo Município. Pela Empresa.

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia. Raphael Anzolin Witte.
CPF: 687.857.399-87. CPF: 066.259.739-71.

ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038D/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
05	FRONTEIRA DE PNEU 700 X 16	VIPAL	UNIDADE	08	R$ 286,00	R$ 2.288,00
15	VULCANIZAÇÃO DE FRONTEIRA DE PNEU 700 X 16	VIPAL	UNIDADE	08	R$ 105,00	R$ 840,00

* Valores expressos em R$ (reais)

Herval d'Oeste, 27 de Setembro de 2019.
AMÉRICO LORINI. ELOIR CLEFSON ZAGO.
Prefeito Municipal Sócio Administrador.
CPF: 162.730.799-00. CPF nº 949.667.379-15.
Pelo Município. Pela Empresa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038E/2019

Publicação Nº 2188201

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036E/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 08 de março de 2020, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1(um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Ao nono dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram Registrados os Preços para o futuro e/ou eventual fornecimento de medicamentos para uso nas diversas Unidades de Saúde (UBS), incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6(seis) meses, conforme descrito no anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, inscrito sob CNPJ nº 17.799.033/0001-46, neste ato representada pelo Sr. AMÉRICO LORINI , Prefeito Municipal sob CPF nº 162.730.799-00 e a empresa S & R DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP, inscrita sob CNPJ nº 04.889.315/0001-92, neste ato representada pelo Sr. SÉRGIO JACIR PORTELA, Sócio Administrador, CPF nº 182.633.649-49, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2019, pela modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019, pelo Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo da servidora Eugenia Bucco, nos termos da IN CCI Nº 001/2015. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas as legislações pertinentes, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor total da ata R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Herval d'Oeste, 24 de Setembro de 2019.

AMERICO LORINI.	SÉRGIO JACIR PORTELA.
Prefeito Municipal.	Sócio Administrador.
CPF: 162.730.799-00.	CPF nº 182.633.649-49.
Pelo Município.	Pela Empresa.

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia.	Raphael Anzolin Witte.
CPF: 687.857.399-87.	CPF:066.259.739-71.

FORNECEDOR:	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA DO PRODUTO	UN.MED.	QTDE COTADA	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
12	01 CICLO DE LEVORNOGESTREL + ETINILESTRADIOL (21COMPRIMIDOS)	BAYER	UNIDADE	5.000	R$ 0,36	R$ 1.800,00
TOTAL						R$ 1.800,00

Herval d'Oeste, 24 de Setembro de 2019.

AMERICO LORINI	SÉRGIO JACIR PORTELA
Prefeito Municipal	Sócio Administrador
CPF: 162.730.799-00	CPF nº 182.633.649-49
Pelo Município	Pela Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038F/2019

Publicação Nº 2188202

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038F/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019.

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 24 de Setembro de 2020, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1(um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
No vigésimo quinto dia do mês de Setembro de dois mil e dezenove, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram Registrados os Preços para a Prestação de Serviços de Recapagem e Vulcanização de Pneus da Frota Municipal pelo período de 12(doze) meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, inscrito sob CNPJ nº 82.939.430/0001-38 neste ato representada pelo Sr. AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, inscrito sob CPF nº 162.730.799-00, e a empresa PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME, inscrita sob CNPJ nº 23.794.633/0001-14, neste ato representada pelo Sr. RUBENS KRUGER KASCZUK., Sócio Administrador, inscrito sob CPF nº 031.570.049-13, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0105/2019, pela modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019, pelo Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão, e a fiscalização da presente ATA, de Registro de Preços ficará a cargo dos servidores nomeados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas as legislações pertinentes, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos, do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor total desta ATA, R$ 67.556,00 (sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais)

Herval d'Oeste, 27 de Setembro de 2019.

AMÉRICO LORINI.	RUBENS KRUGER KASCZUK.
Prefeito Municipal	Sócio Administrador.
CPF: 162.730.799-00.	CPF nº 531.671.399-00.
Pelo Município.	Pela Empresa.

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia.	Raphael Anzolin Witte.
CPF: 687.857.399-87.	CPF: 066.259.739-71.

ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038F/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	RECAPAGEM DE PNEU 700 X 16 - BORRACHUDO	RUBERNEW	UNIDADE	16	R$ 301,00	R$ 4.816,00
03	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO	BANDAG	UNIDADE	100	R$ 540,00	R$ 54.000,00
11	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 700 X 16 - BORRACHUDO	RUBERNEW	UNIDADE	16	R$ 100,00	R$ 1.600,00
13	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO	RUBERNEW	UNIDADE	60	R$ 119,00	R$ 7.140,00

* Valores expressos em R$ (reais)

Herval d'Oeste, 27 de Setembro de 2019.

AMÉRICO LORINI.	RUBENS KRUGER KASCZUK.
Prefeito Municipal	Sócio Administrador.
CPF: 162.730.799-00.	CPF nº 531.671.399-00.
Pelo Município.	Pela Empresa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038G/2019

Publicação Nº 2188206

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038G/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019.

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 24 de Setembro de 2020, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1(um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
No vigésimo quinto dia do mês de Setembro de dois mil e dezenove, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram Registrados os Preços para a Prestação de Serviços de Recapagem e Vulcanização de Pneus da Frota Municipal pelo período de 12(doze) meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, inscrito sob CNPJ nº 82.939.430/0001-38 neste ato representada pelo Sr. AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, inscrito sob CPF nº 162.730.799-00, e a empresa RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP, inscrita sob CNPJ nº 82.989.096/0001-27, neste ato representada pelo Sr.(a) SIMONE PATRÍCIA KLOPELL NICOLODELLI., Sócia Administradora, inscrito sob CPF nº 891.765.459-20, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0105/2019, pela modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019, pelo Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão, e a fiscalização da presente ATA, de Registro de Preços ficará a cargo dos servidores nomeados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas as legislações pertinentes, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos, do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor total desta ATA, R$ 14.388,00 (quatorze mil trezentos e oitenta e oito reais)

Herval d'Oeste, 27 de Setembro de 2019.

AMÉRICO LORINI.	SIMONE PATRÍCIA K. NICOLODELLI
Prefeito Municipal	Sócia Administradora.
CPF: 162.730.799-00.	CPF nº 891.765.459-20.
Pelo Município.	Pela Empresa.

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia.	Raphael Anzolin Witte.
CPF: 687.857.399-87.	CPF: 066.259.739-71.

ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038G/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	RECAPAGEM DE PNEU 19,5 x 24	RUBBERNEW	UNIDADE	06	R$ 1.980,00	R$ 11.880,00
13	VULCANIZAÇÃO PNEU 19,5 x 24	RUBBERNEW	UNIDADE	06	R$ 418,00	R$ 2.508,00

* Valores expressos em R$ (reais)

Herval d'Oeste, 27 de Setembro de 2019.

AMÉRICO LORINI.	SIMONE PATRÍCIA K. NICOLODELLI
Prefeito Municipal	Sócia Administradora.
CPF: 162.730.799-00.	CPF nº 891.765.459-20.
Pelo Município.	Pela Empresa.

AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2020

Publicação Nº 2186791

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOA – Lei Orçamentária Anual de 2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a legislação vigente, torna público que realizará Audiência Pública LOA – Lei Orçamentária Anual de 2020, dia 14/10 às 15h00 na Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste na Rua Nereu Ramos, 389 Centro Herval d'Oeste – SC.

Herval d'Oeste 07 de outubro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

Publicação Nº 2188179

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0115/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2019

OBJETO
Credenciamento de Pessoa Jurídica Especializada para prestação de serviços de Saúde, para Atendimentos Médicos especializados, para realização de Consultas Pediátricas, destinados a pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO
CLÍNICA DE PEDIATRIA DRA. ANGELA FRARES S/S LTDA.

VALOR TOTAL CONTRATADO
R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Artigo 25, Caput e inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Herval d'Oeste, 07 de Outubro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇO Nº 019/2019

Publicação Nº 2186643

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018
CONTRATO Nº 047/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
CONTRATADA: CTT CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA. EPP
ORDEM DE SERVIÇO Nº 019/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, autoriza a empresa CTT CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Duque de Caxias nº 626 – sala 109 – Centro - na Cidade de Maravilha - SC Inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.030/0001-09 em conformidade com o contrato nº 047/2018 de 25/10/2018 iniciar os serviços de Recapeamento da Rua 31 de março - Município de Herval d' Oeste, com fornecimento de material e mão de obra.

Características:
Recapeamento Rua 31 de março - Centro - Recapeamento em Concreto Asfáltico Usinado a quente (CAUQ), Drenagem pluvial e sinalização viária vertical e horizontal, com área total de 2.187,29m²
Prazo de Conclusão:
03 meses
Valor Total:
R$ 136.866,63 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos)

Herval d'Oeste (SC) 30 de setembro de 2019.

AMÉRICO LORINI	THEILOR D'AGOSTINI
Prefeito	Engenheiro Civil
CPF Nº 162.730.799-00	CREA/SC Nº S1 137472-2
Contratante	Contratada

PORTARIA Nº 1459/2019

Publicação Nº 2187833

PORTARIA Nº 1459/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 08 de outubro de 2019, a servidora MICHELLE BENEDETTI (MATRÍCULA 2880), ocupante do cargo em provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível – 6/2, Referência - D, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 08 de outubro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1460/2019

Publicação Nº 2187836

PORTARIA Nº 1460/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora JUCIELI DALLA VALE MARTINI (MATRÍCULA 4999), a contar de 08 de outubro de 2019, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar nº 281/2011, a qual exerce a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 30 horas semanais, conforme determina a Legislação Específica do Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 08 de Outubro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019

Publicação Nº 2188175

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0116/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2019
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE HERVAL D´OESTE
TIPO: MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO.

OBJETO
Registro de Preços para a eventual e/ou futura, Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na prestação de Serviço(s) de Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças, Componentes e Materiais para os Equipamentos Médico Hospitalares e Odontológicos, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Herval d´Oeste, pelo período de 12(doze) meses.
ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 09h00min do dia 21 de Outubro de 2019.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

EDITAL NA ÍNTEGRA
O edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, ao custo de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional.
Outras informações pelo fone: (49) 3554-0922.

Herval d'Oeste, 04 de Outubro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019

Publicação Nº 2188177

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0118/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2019
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO
Aquisição de Livros; para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Herval d´Oeste..
ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 09h00min do dia 22 de Outubro de 2019.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

EDITAL NA ÍNTEGRA
O edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, ao custo de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional.
Outras informações pelo fone: (49) 3554-0922.

Herval d'Oeste, 08 de Outubro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 0234/2019

Publicação Nº 2187219

R E S O L U Ç Ã O Nº CM 0234/2019
"Concede Progressão Funcional a Servidor Público da Câmara Municipal de Herval d´Oeste que especifica e dá outras providências".

ADELAR JOSÉ PROVENCI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder progressão funcional ao servidor PAULO FERRANDIN, CPF nº. 596.399.469-15, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Analista Legislativo, Nível – 8, Referência "H", para o Nível-8, Referência "I" constante do Anexo VI-Quadro Permanente de Pessoal, conforme dispõe a Lei Complementar nº 287/2011.

Art. 2º- Os encargos decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Herval d' Oeste (SC), em 01 de outubro de 2019.
ADELAR JOSÉ PROVENCI
Presidente

IPREVI/HO

RESOLUÇÃO Nº 034/2019

Publicação Nº 2187514

RESOLUÇÃO Nº 34/2019

BRUNNA KARLA COSTENARO PROVENCI, Diretora de Gestão Administrativa do IPREVI-HO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 179/2005, e

Considerando o erro de pessoa no preâmbulo e no art. 1º da Resolução IPREVI-HO nº 33/2019;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar e dar nova redação ao preâmbulo e ao art. 1º da Resolução IPREVI-HO nº 33/2019 que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Especial de Professor, a servidora June Bahú Rôvea; onde se lê: "... Brunna Karla Costenaro Provenci, Classe – G"; leia-se: "... June Bahú Rôvea";

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Herval d' Oeste/SC, 09 de outubro de 2019.
BRUNNA KARLA COSTENARO PROVENCI
Diretora de Gestão
Administrativa

Ibicaré

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PLAMA

Publicação Nº 2188209

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO PLAMA

O PLAMA – Plano Municipal de Assistência de Ibicaré – SC, com sede na Rua D. Pedro II, neste município de Ibicaré – SC, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, Senhor Erickson Butzen, CONVOCA, através do presente edital, todos os associados contribuintes para Assembleia no auditório da Câmara Municipal de Ibicaré, às 18 horas do dia 08 de novembro (sexta-feira) de 2019 para tratar da eleição da Diretoria para o mandato 2020/2021.

Ibicaré – SC, 08 de outubro de 2019.
Erickson Butzen
Presidente do PLAMA

EXTRATO 1TA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019 PM

Publicação Nº 2187841

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 001/2019
FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
DA ALTERAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DE ALTERAÇÃO
"DO VALOR E REVISÃO
Conforme justificativa apresentada, fica aditivado ao contrato original o valor de R$ 86.500,00 (Oitenta e seis mil e quinhentos reais), correspondente a 25.000 litros de óleo diesel S10.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC
CONTRATADA: COMAL – COMÉRCIO MECÂNICA AUTO LTDA

Ibicaré, SC, aos 01 de outubro de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO T. CREDENCIAMENTO 013/2019 FMS

Publicação Nº 2186708

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato Termo de Credenciamento nº 013/2019
FUNDAMENTO LEGAL - art. 25 da Lei 8.666/93 e no Processo Licitatório nº 03/2019, Edital de Chamamento/Credenciamento nº 01/2019.
OBJETO: CREDENCIAMENTO de clínica especializada para a realização de sessão de Fonoaudiologia, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento à população (pacientes) do Município.
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ/SC
CREDENCIADA: MINHA ESSÊNCIA EMPREENDIMENTOS DE SAÚDE LTDA
VIGÊNCIA: 07 de outubro de 2020

Ibicaré, SC, aos 08 de outubro de 2019.
Marlene Alberguini
Gestor

Ibirama

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 2187401

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE VIDA DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Adriano Poffo, Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os Aposentados e Pensionistas vinculados a Prefeitura Municipal de Ibirama, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 – Centro – Ibirama-SC, no período de 01/11/2019 a 20/11/2019, para fazerem a prova de vida e atualização de Cadastro, munidos do documento original de Carteira de Identidade (RG), documento original de inscrição no C.P.F., Certidão de casamento ou nascimento, Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 21 anos, Comprovante de endereço (recente – emitido no máximo em até 90 dias). O não comparecimento acarretará na suspensão do benefício. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail rh@ibirama.sc.gov.br ou pelo tel. (47) 3357-8514.

Ibirama(SC), 08 de outubro de 2019.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

EXTRATO DE CONTRATO DA LICITAÇÃO TP Nº 51/2019 CONTRATO Nº 65/2019.

Publicação Nº 2187696

MUNICIPIO DE IBIRAMA

EXTRATO DE CONTRATO DA LICITAÇÃO TP Nº 51/2019
CONTRATO Nº 65/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM GABIÃO - RUA BLUMENAU - IBIRAMA / SC.
EMPRESA: JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA.
PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.
VALOR: R$ 180.277,97 (CENTO E OITENTA MIL DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).
DOTAÇÃO: 321 - 05.001.2071.3449051980000000000.01340000
EXECUÇÃO: SERÁ REALIZADA COM RECURSOS DA UNIÃO
(PROCESSO S2ID: (59053.000124/2017-79).
IBIRAMA, 08 DE OUTUBRO DE 2019.
OBS.: RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DOM/SC – EDIÇÃO Nº 2848 - PG-386. DATA: 11/06/2019.

LEI Nº 3.395, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2186828

LEI Nº 3.395, de 08 de outubro de 2019.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), no âmbito da linha de financiamento FINISA, destinados a Despesas de Capital observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e/ou ICMS.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 08 de outubro de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO 070 - 2019 FME - REGISTRO DE PREÇO - MATERIAL ESCOLAR

Publicação Nº 2187796

PROCESSO N° 473/2019 PREGÃO PRESENCIAL – Nº 070/2019 - FME Registro de Preço	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM
OBJETO	DO OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, conforme anexo I do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 22/10/2019 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 22/10/2019 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00	

ERICO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 08 de Outubro de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 139 PRG 064 - 2019 MUL - OXIGÊNIO MEDICINAL, ACETINADO E INDUSTRIAL - I.G.I. INDÚSTRIA DE GASES ITAJAI EIRELI

Publicação Nº 2186892

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 139/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 431/2019 – MUL
Pregão Presencial: 064/2019 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ACETINADO E INDUSTRIAL PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: I.G.I. INDÚSTRIA DE GASES ITAJAI EIRELI

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO 3 M³	20,00	400,00	I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAÍ LTDA-ME	I.G.I
2	OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO 7 M4	18,00	800,00	I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAÍ LTDA-ME	I.G.I
3	OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO 10 M5	18,00	800,00	I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAÍ LTDA-ME	I.G.I
4	OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO PPU	65,00	650,00	I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAÍ LTDA-ME	I.G.I
5	ACETILENO	45,00	112,00	I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAÍ LTDA-ME	I.G.I
6	OXIGÊNIO INDUSTRIAL	15,00	120,00	I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAÍ LTDA-ME	I.G.I

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAÍ LTDA-ME	85.890,00	Oitenta e cinco mil oitocentos e noventa reais

Valor: R$ 85.890,00 (Oitenta e cinco mil oitocentos e noventa reais)
Data: 08/10/2019
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

CONTRATO 2019/55 -A/00 PROC 107/2019 SEDUCE

Publicação Nº 2187952

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEDUCE 2019/55 – A/00

Contratada: J.B. DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 04.499.762/0001-35
Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, DECORAÇÃO, MONTAGEM DA DECORAÇÃO E SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER O EVENTO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO "AO MESTRE COM CARINHO" PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Prazo: 12 meses Valor: R$ 27.140,00
Fundamento: Processo nº 107/2019 Dispensa 18/2019

Imbituba, 08 de outubro de 2019.
CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratante

J.B. DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA
Representante legal
Contratada

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 316/2019

Publicação Nº 2187939

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 316/2019

A Secretária Municipal de Administração Interina, Sra. ADRIANE MARTINS LUIZ, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD nº 969, de 08 de outubro de 2019, para exercer a função temporária de PROFESSORA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Fernanda de Jesus Tomáz	Prof I Anos Iniciais – 20h	101.147.049-70

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação em vigor, a servidora entra em exercício em 09/10/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de outubro de 2019.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 317/2019

Publicação Nº 2188078

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 317/2019

A Secretária Municipal de Administração Interina, Sra. ADRIANE MARTINS LUIZ, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD nº 887, de 13 de setembro de 2019, para exercer a função temporária de SERVENTE MERENDEIRA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
VERA REGINA MACHADO	SERVENTE MERENDEIRA	021.181.059-24

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entra em exercício em 10/10/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de outubro de 2019.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 966/2019

Publicação Nº 2187834

PORTARIA PMI/SEAD Nº 966, de 07 de outubro de 2019.
Dispõe sobre o Desligamento a Pedido de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Desligar a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018, admitida em 03 de outubro de 2019 através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 951, de 03 de outubro de 2019, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Camila Miranda de Oliveira Gomes	Prof I Anos Iniciais - 20h	011.513.360-76	07/10/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 07 de outubro de 2019.

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 967/2019

Publicação Nº 2187858

PORTARIA PMI/SEAD Nº 967, de 08 de outubro de 2019.
Dispõe sobre a exoneração de servidora de carreira do magistério, da função gratificada de Coordenadora Pedagógica, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, ainda, considerando o Memorando nº 17.497/2019, e considerando o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a servidora de carreira do magistério abaixo descrita, da função gratificada de Coordenadora Pedagógica, do órgão superior correspondente, nomeada através da PORTARIA PMI/SEAD nº 114, de 28 de fevereiro de 2018.

COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) – LC nº 4.800/2017				
Cargo	Órgão Superior	Nome	CPF	Exoneração
Coordenadora Pedagógica da Escola Básica Municipal Deputado Joaquim Ramos (Paes Leme)	SEDUCE	Andreza Pacheco da Rosa	952.314.639-49	09/10/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de outubro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 968/2019

Publicação Nº 2187893

PORTARIA PMI/SEAD Nº 968, de 08 de outubro de 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira do magistério, na função gratificada de Diretora Interina da Escola Básica Municipal Deputado Joaquim Ramos, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, ainda, considerando o Memorando nº 17.497/2019, e considerando o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a servidora de carreira do magistério abaixo descrita, na função gratificada de Diretora Interina da Escola Municipal Deputado Joaquim Ramos, do órgão superior correspondente, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

DIRETOR (A) DE ESCOLA – LC nº 4.800/2017				
Cargo	Órgão Superior	Nome	CPF	Nomeação
Diretora Interina da Escola Básica Municipal Deputado Joaquim Ramos (Paes Leme)	SEDUCE	Andreza Pacheco da Rosa	952.314.639-49	09/10/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de outubro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 969/2019

Publicação Nº 2187917

PORTARIA PMI/SEAD Nº 969, de 08 de outubro de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Fernanda de Jesus Tomáz	Prof I Anos Iniciais – 20h	101.147.049-70	09/10/2019	Em substituição da Professora Sra. Marilene Oliveira Albino de Carvalho

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º A servidora admitida para a referida função, dará início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de outubro de 2019.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 970/2019

Publicação Nº 2187991

PORTARIA PMI/SEAD Nº 970, de 08 de outubro de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Protocolo nº 8.292/2019, ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. ANA LÍDIA LAUREANO HERMES, Médica Veterinária, inscrita no CPF sob o n.º 055.359.029-42, admitida em 06 de maio de 2014, contrato nº 7775, referente ao q-inq-ênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2014 a 2019	18.11.2019 a 17.12.2019 16.07.2020 a 14.08.2020 16.11.2021 a 15.12.2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de outubro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 971/2019

Publicação Nº 2188054

PORTARIA PMI/SEAD Nº 971, de 08 de outubro de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Protocolo nº 18.053/2019, ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. KARINE NASCIMENTO MACHADO, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 072.011.639-22, admitida em 25 de abril de 2012, contrato nº 6259, referente ao q-inq-ênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2012 a 2017	11.11.2019 a 10.12.2019 10.02.2020 a 09.04.2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de outubro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 972/2019

Publicação Nº 2188057

PORTARIA PMI/SEAD Nº 972, de 08 de outubro de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Agente Administrativo(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 09 de outubro de 2019, o(a) Sr(a). FELIPE DAMÁZIO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 071.349.829-39, em decorrência de sua aprovação em 14º lugar no Concurso Público n. 01/2016, para exercer o cargo de Agente Administrativo(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de outubro de 2019.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 973/2019

Publicação Nº 2188067

PORTARIA PMI/SEAD Nº 973, de 08 de outubro de 2019.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD nº 156, de 16 de março de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Protocolo nº 13.829/2019 e ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD nº 156, de 16 de março de 2018, do servidor, Sr. ANDERSON CLAITON PEREIRA, Motorista, inscrito no CPF sob o n.º 024.868.869-31, admitido em 10 de julho de 2012, contrato nº 6344, referente ao q-inq-ênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2012 a 2017	14.10.2019 a 12.11.2019 (nova fruição) 01.06.2020 a 30.06.2020 (nova fruição)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de outubro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 006/2019

Publicação Nº 2187444

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 006/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Imbituba, Vereador Roberto Luiz Rodrigues, no uso de suas atribuições e com fundamento na legislação em vigor, juntamente com Presidente da Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, Vereador Anderson Teixeira, comunicam que, no dia 15 de outubro de 2019, terça-feira, às 19h00min, nas dependências do Restaurante Taberna dos Gauleses, Avenida Porto Novo, s/nº, Ibiraquera, Imbituba-SC, será realizada Audiência Pública com a finalidade de discutir com a comunidade da praia do Rosa e órgãos responsáveis sobre o anel viário por conta da temporada que se aproxima.
A discussão e ordem dos trabalhos serão realizadas pelo Vereador Anderson Teixeira, Presidente da Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, Comissão esta que deu origem à audiência pública.

Imbituba/SC, 01 de outubro de 2019.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Anderson Teixeira
Presidente da Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social

TERMO DE ANULAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2019 EDITAL PREGÃO Nº 001/2019

Publicação Nº 2187889

TERMO DE ANULAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2019
EDITAL PREGÃO Nº 001/2019

OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa do ramo especializado, no fornecimento de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Imbituba.

MOTIVO: Considerando o teor do Parecer 001/2019 emitido pela Comissão de Licitações, que recomendou a anulação do referido Processo Licitatório devido à divergências técnicas e editalícias no tocante ao objeto licitado, o Poder Legislativo Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, atendendo aos pressupostos da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve:

1. ANULAR, o presente Processo Licitatório 024.2019.

Imbituba (SC), 07 de outubro de 2019.
ROBERTO LUIZ RODRIGUES
Presidente da CMI

Imbuia

Prefeitura

EDITAL 08/2019

Publicação Nº 2187483

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IMBUIA
Divisão de Licitações e Compras
PREGÃO PRESENCIAL N. º 08/2019.
Exclusivo para Microempresas

Tipo "Menor Preço" (ITEM), visando o REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES/LABORATORIAIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMBUIA. Conforme o Edital de Licitação n. º 08/2019. LEGISLAÇÃO: Lei n. º10.520/02, Lei n. º 8.666/93, Lei Orgânica, Lei Complementar n° 147/2014, artigo 48, inciso I e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Av Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 08:15 hs, de 23/10/2019. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Ou no www.imbuia.sc.gov.br; Informações fone: (47) 3557-2419. adriana@imbuia.sc.gov.br; Em 08/10/2019 JOÃO SCHWAMBACH – Prefeito Municipal.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1406/19

Publicação Nº 2187031

. DECRETO Nº 1406/19
. De 08 de outubro de 2019
Homologa Resolução nº 033/2019 - CMDCA / DIVULGA O RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA O CONSELHO TUTELAR DE INDAIAL 2019.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações, no Decreto nº 1112/19 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 033/2019/CMDCA publicação do resultado final da contagem dos votos dos candidatos a membros do Conselho Tutelar de Indaial, a resolução nº 033/2019, é parte integrante deste decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 08 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

RESOLUÇÃO Nº 33/2019

DIVULGA O RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA O CONSELHO TUTELAR DE INDAIAL 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações, no Decreto nº 1112/19 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e,
CONSIDERANDO:
• O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90);
• A Lei Municipal 4.321/2011- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros;
• Resolução nº 137/2010 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
• Considerando o Edital 01/2019 do CMDCA;
• Considerando as Resoluções 07/2019, 09/2019, 10/2019, 12/2019, 14/2019 e 16/2019, 20/2019; 24/2019 e 25/2019.

RESOLVE:
Art. 1º - PUBLICAR o resultado final da contagem dos votos dos candidatos a membros do Conselho Tutelar de Indaial, conforme segue:

COLOCAÇÃO	Nº	NOME DO CANDIDATO	VOTOS
1º TITULAR	136	Ana Paula Knoth	352
2º TITULAR	153	Priscila Jessica Camargo de Freitas	336
3º TITULAR	118	Marilene Miglioli Boaventura	301
4º TITULAR	147	Fabiana de Fatima Alves Roteles	295
5º TITULAR	111	Alidor Reiter	236
1º SUPLENTE	117	Anilse Maria de Freitas Jacobsen	229
2º SUPLENTE	161	Ciro Rodrigues Gonzaga	227
3º SUPLENTE	127	Giovana Minatto de Abreu	211
4º SUPLENTE	156	Levi Rodrigo Feustel	205
5º SUPLENTE	142	Nara Benta Lyra de Souza	192
6º SUPLENTE	125	Patricia Fey	166
7º SUPLENTE	134	Débora Cristiane Haelsner	155
8º SUPLENTE	141	Tania Marisa Jansen de Cordova	140
9º SUPLENTE	114	Sergio Luiz da Veiga	132
10º SUPLENTE	121	Beatriz Padilha	128
11º SUPLENTE	139	Evandro Bieger	115
12º SUPLENTE	150	Marcia Tonett Lopes de Oliveira	109
13º SUPLENTE	145	Elton Marcio Timm	84
14º SUPLENTE	143	Claudio Brucker	82

15º SUPLENTE	113	Clarissa Hordina	66
16º SUPLENTE	129	Marcos Alexandre de Liz	56
17º SUPLENTE	149	Manoel Rosa Prestes	56
18º SUPLENTE	116	Ivonete Inácio	51
19º SUPLENTE	112	Sueli Navarro	48
20º SUPLENTE	135	Rodrigo Roos	48
21º SUPLENTE	137	Rubia Carla Kisner	45
22º SUPLENTE	123	Ana Bianca de Oliveira Rosa	41
23º SUPLENTE	131	Silvia Feuser Grankow	36
24º SUPLENTE	138	Fernanda Reif Thomsen	29
25º SUPLENTE	119	Francine Kucharski Lanau	22
26º SUPLENTE	120	Valéria Alves Rodrigues	20
27º SUPLENTE	160	Valdecira Terezinha Gimenes	18
28º SUPLENTE	110	Pamela Rudiger Forst	10
29º SUPLENTE	148	Liliane Lopes Lima	02
TOTAL GERAL DE ELEITORES QUE VOTARAM		4267	
TOTAL GERAL DE VOTOS VÁLIDOS		4243	
TOTAL GERAL DE VOTOS BRANCOS		04	
TOTAL GERAL DE VOTOS NULOS		20	

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 07 de Outubro de 2019.
Ana Claudia Barbaresco
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente de Indaial

DECRETO Nº 1407/19

Publicação Nº 2187513

. DECRETO Nº 1407/19
. De 08 de outubro de 2019
Altera Decreto nº 1289 de 2019 / Nomeia Conselho Municipal De Assistência Social Gestão 2019/2021

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 4660/12 alterações e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - Gestão 2019/2021, os seguintes representantes:

GOVERNAMENTAL:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Jane Mary Macedo
Suplente: Luciane Daniele Packer

II - Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Titular: Gilson Isleb
Suplente: Telma Fusinato

III - Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: Sônia Pacifico de Castro Montibeler
Suplente: Marileni Elisabeth Theindl

IV - Representantes da Secretaria de Planejamento

Titular: Leniria Preilepper
Suplente: Vinícius do Nascimento Laus

V - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria Salete Erbs Dias
Suplente: Marilu de Oliveira Crizel

VI - Representantes da Secretaria de Assistência Social

Titular: Rosane de Moura
Suplente: Tania Regina Gern Pereguda

NÃO-GOVERNAMENTAIS

I - 04 representantes dos usuários ou de organização de usuários da assistência social

Titular: Gerson Geraldo Ladvig
Suplente: Vago

Titular: Adriana Regina Bacil Santos Coelho
Suplente: vago

Titular: Tainara Lach Sabino
Suplente: Vago

Titular: vago
Suplente: vago

II - Representantes de entidades e organizações de assistência social

Titular: Daniel de Martino Ucedo
Suplente: Angel Pawlack

III - Representantes de entidades de trabalhadores do setor

Titular: Ivo Schnaider
Suplente: Ana Claudia Barbaresco.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 08 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1408/19

Publicação Nº 2188042

. DECRETO Nº 1408/19
. De 08 de outubro de 2019
Prorroga Prazo Processo Administrativo Disciplinar / Decreto nº 1296/2019.

André Luiz Moser, Prefeito do Município do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 92, inciso VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, e considerando Memorando da Comissão Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2019 e o artigo 118 da Lei Complementar 105/10,

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Decreto Nº 1296/19, para apurar condutas e responsabilidades do Servidor Osair Reginaldo Anacleto, por mais 60(sessenta) dias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 08 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

LEI Nº 5708/2019

Publicação Nº 2186846

. LEI Nº 5708
. de 08 de outubro de 2019
Dispõe sobre a inclusão no calendário de eventos do Município de Indaial, o Mês de Prevenção do Suicídio e de Valorização da Vida, denominado "Setembro Amarelo".
(Vereadora Ana Paula Reiter).

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei institui o Mês de Prevenção do Suicídio e de Valorização da Vida, denominado "Setembro Amarelo".
Art. 2º. Fica instituído o Mês de Prevenção do Suicídio e de Valorização da Vida, a ser realizado, a cada ano, na cidade de Indaial. Preferencialmente na semana que compreende o dia 10 de setembro, Dia Mundial para a Prevenção do Suicídio, serão realizadas ações alusivas à prevenção do suicídio.
Art. 3º. O Mês a que se refere o artigo 1º fica incluída no calendário oficial de eventos do Município de Indaial.
Art. 4º. O Mês de Prevenção do Suicídio e de Valorização da Vida tem por finalidade promover o debate, a reflexão e a conscientização sobre o tema junto à sociedade indaialense, objetivando dignificar a vida na cidade de Indaial, em reação ao suicídio e a seus fatores condicionantes e determinantes.
Parágrafo único. O Mês de Prevenção do Suicídio e de Valorização da Vida tem como diretrizes:
I. Alertar a população sobre como identificar possíveis práticas suicidas, utilizando veículos de comunicação de grande acesso à população;
II. Promover o encontro com especialistas na área para debater o assunto;
III. Elaborar e distribuir cartilhas didáticas para órgãos públicos municipais, capacitando seus servidores para lidar com pessoas que tenham pensamentos suicidas.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 08 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5709/2019

Publicação Nº 2186850

. LEI Nº 5709
. de 08 de outubro de 2019
Autoriza o Município de Indaial a executar a implantação de sistemas individuais de tratamento de esgoto nas áreas que compreendem as Bacias do Ribeirão Encano e Warnow.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a promover a implantação de sistemas individuais de tratamento de esgoto a suas expensas, nos imóveis localizados nas áreas que compreendem as Bacias do Ribeirão Encano e Warnow.
§ 1º - Somente serão contemplados com a instalação do sistema individual de tratamento de esgoto os imóveis que estejam localizados nas margens e adjacências dos ribeirões Encano, compreendendo também o bairro Polaquia, e Warnow e que não possuam acesso a rede coletora de esgoto.
§ 2º - O Sistema individual de tratamento de esgoto implantado será constituído preferencialmente de fossa séptica e filtro anaeróbio e/ou quaisquer outros que sejam considerados viáveis pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Urbanização e Meio Ambiente.
§ 3º - Os proprietários dos imóveis contemplados deverão providenciar a instalação da caixa de gordura, a suas expensas, antes da instalação do sistema individual de tratamento de esgoto.
§ 4º - A Prefeitura Municipal executará o serviço obedecendo ao cronograma normal da Secretaria Municipal de Urbanização e Meio Ambiente, durante o horário normal de expediente.
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento vigente.
Art. 3º Os casos omissos serão regulamentados por Decreto Municipal.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 08 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Chefe de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2019

Publicação Nº 2187330

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 209/2019
Edital de Tomada de Preços n° 017/2019-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Execução de pavimentação em paralelepípedo da Rua 17 de Março, localizada no Bairro de Carijós.
Entrega dos envelopes: 24/10/2019 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 24/10/2019 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic4@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Ipira

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2019-PMI/FMS

Publicação Nº 2187581

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2019 - PMI
Pregão Presencial nº 034/2019 - PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preço, para aquisição de combustíveis. Entrega dos envelopes até as 08h45min do dia 22 de Outubro de 2019. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br

Ipira (SC), 08 de Outubro de 2019.
Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal

1TAC17/2019-FMS

Publicação Nº 2186663

03/10/2019 22/02/2020 03/10/2019 2018 10 874 1TAC17/2019 17/2019 2 REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de medicamentos para a atenção básica e programas da saúde das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do ANEXO "A" deste Edital. 1090,00 101454 Dimeva - Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP J 1 0 0 0 33 C 0 0 14 PE 7 2018 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

4TAC27/2019-PMI

Publicação Nº 2187518

07/10/2019 31/01/2020 07/10/2019 2019 4 2577 4TAC27/2019 27/2019 2 Aditar o contrato de acréscimo referente a aquisição de óleo diesel Comum ,conforme a necessidade, para abastecimento da Frota da Prefeitura Municipal de Ipira. 7933,45 10495 Matheus Ayrton Francez J 1 0 0 0 38 C 0 0 13 PR 3 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

6TAC26/2019-FMS

Publicação Nº 2187517

07/10/2019 31/01/2020 07/10/2019 2019 4 875 6TAC26/2019-PMI 26/2019-PMI 2 Aditar o contrato referente acréscimo de valor do óleo diesel S10, conforme a necessidade, para abastecimento da Frota do Fundo Municipal de Saúde. 360,70 9049 Auto Posto da Amizade Ltda J 1 0 0 0 38 C 0 0 13 PR 3 2019 2 Sim PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

6TAC26/2019-PMI

Publicação Nº 2187515

07/10/2019 31/01/2020 07/10/2019 2019 4 2576 6TAC26/2019 26/2019 2 Aditar o contrato referente acrescimo de valor do óleo diesel S10, conforme a necessidade, para abastecimento da Frota da Prefeitura Municipal de Ipira. 3246,37 9049 Auto Posto da Amizade Ltda J 1 0 0 0 38 C 0 0 13 PR 3 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 025/2019

Publicação Nº 2186852

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2019
CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2019
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados fará realizar processo de CREDENCIAMENTO. O recebimento dos envelopes contendo documentos para o credenciamento dar-se-á no Departamento de Licitações Municipal de Iporã do Oeste/SC, situada na Rua Santo Antônio, nº 100, a partir das 09h00min do dia 22/10/2019 até as 09h00min do dia 22/10/2020, de segunda a sexta feira, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste - SC.
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DIVERSOS, COMO CONSULTAS MÉDICAS EM ESPECIALIDADES DIVERSAS, A SEREM PRESTADOS PARA OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <www.ipora.atende.net>.

Iporã do Oeste/SC, 08 de Outubro de 2019.
LUCIO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL.

PR 061-2019

Publicação Nº 2187673

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2019
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 09h00min do dia 22 de Outubro de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN 140, PERTENCENTE À FROTA DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <iporadooeste.atende.net>.

Iporã do Oeste/SC, 08 de Outubro de 2019.
LUCIO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL.

Iraceminha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PL 060/2019 CV 01/2019

Publicação Nº 2188147

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
PROCESSO LICITATÓRIO 060/2019
CONVITE 01/2019

O Município de Iraceminha (SC) fará realizar licitação na modalidade Convite, tipo menor preço por item, destinado a contratação de serviços de decoração e iluminação com fornecimento de materiais e mão de obra para realizar a decoração natalina na Praça Municipal Jorge Lacerda, trevo de acesso BR 282 e Distrito de São José do Laranjal. Tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 08:30 horas do dia 16 de outubro de 2019. Iraceminha (SC), 09 de Outubro de 2019. Jean Carlos Nyland – Prefeito Municipal.

ATA PP 12/2019 - LICITAÇÃO DESERTA - FMS

Publicação Nº 2187529

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 12/2019 - PR Processo Administrativo: 15/2019 Processo de Licitação: 15/2019 Data do Processo: 25/09/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 4/2019 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de dois VEÍCULOS AUTOMOTORES, NOVOS, ANO/MODELO 2020, para uso na Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes neste Edital Convocatório.

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos, a Comissão de Licitações, reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao Processo Licitatório nº 015/2019, Pregão Presencial nº 12/2019, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de dois VEÍCULOS AUTOMOTORES, NOVOS, ANO/MODELO 2020, para uso na Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. Iniciada a sessão, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados. A Comissão segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação DESERTA, sugerindo reabrir o certame; sendo possíveis mantidas as condições do edital, a apropriação da regra da dispensa licitatória do inciso V do artigo 24 da Lei 8.666/93, desde que não se possa repetir o procedimento sem prejuízo à administração. Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Prefeito Municipal para deliberação. Nada mais havendo a relatar, a Pregoeira encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

Iraceminha, 8 de Outubro de 2019

COMISSÃO:

DÉBORA SPENAZZATTO - ..... - Pregoeiro(a)

EVANDRO JOÃO RAUBER - ..... - PREGOEIRO SUBSTITUTO

GUSTAVO LUIZ DRESCHER - ..... - MEMBRO

FABRICIO FARIAS - ..... - MEMBRO

DANIELA ASSONI BOLFE - ..... - MEMBRO

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

Publicação Nº 2187094

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019
O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO cujo regime de execução é EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO ITEM que tem por objeto contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, conforme a lei n° 11.445 de 5 de janeiro de 2007, para os serviços relativos a coleta domiciliar e coleta seletiva no perímetro urbano e interior do município, coleta hospitalar, com destinação final dos resíduos, em unidade de triagem e aterro sanitário sob responsabilidade da contratada, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.
Recebimento de Envelopes:
Interessados Não Cadastrados: até 23/04/2019 – Horário limite: 16h30min.
Interessados Cadastrados: até 25/10/2019 - Horário limite: 13h30min.
Abertura: às 14h00min do dia 25/10/2019.
Informações Complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (049) 3432-3214, ou ainda pelo e-mail compras@irani.sc.gov.br.

Irani, SC, 08 de outubro de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito

EDITAL N° 007/2019- CMDCA

Publicação Nº 2186779

EDITAL N. 07/2019/CMDCA
PUBLICA O RESULTADO OFICIAL DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DE IRANI, CONFORME EDITAL DO CMDCA 001/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Irani-SC, através Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014, na Lei Municipal n. 1.749/2015 e suas alterações posteriores e na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, torna PÚBLICO o presente Edital para divulgação da Lista oficial do resultado das eleições ao cargo de Conselheiro Tutelar conforme o edital 001/2019.
1. CANDIDATOS ELEITOS

N° CANDIDATO	CANDIDATO	TOTAL DE VOTOS
104	TEREZA VARELA (TUTI)	188
112	AMANDA SHAIANE DE CARVALHO	173
114	MARLENE DE CAMPOS	163
101	LEONILDE DE LIMA RAFAELLI	148
115	GERMANO GUERREIRO	102
106	IRACI SANDI	100
110	JOCÉLIA REZENDE DE MORAIS	86
111	KELLIN FERNANDA DEOLA	62
102	SAYONARA TEDESCO	62
108	LUCIANA MORAES (LUTTY)	54
105	JULY	49
103	JOICE BELLO	39
107	MARTA DIAS DA SILVA	26
113	SABRINA LEMOS	02

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 O Ministério Público será cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

2.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia-SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Irani (SC), 08 de Outubro de 2019.
LELIZ LENZI STEINER
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EXTRATO DO CONTRATO N° 062/2019

Publicação Nº 2187350

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Brigadista Particular para acompanhamento dos eventos XXVIII FIMUSI e Mateada e Show em comemoração ao dia do Município de Irani, atuando nas ações de prevenção e ações de emergência.
CONTRATANTE: Município de Irani
CONTRATADO: RUDIMARA A. D. R. AULER, inscrita no CNPJ sob o nº 29.180.970/0001-06.
VALOR TOTAL: R$ 2.280,00 (Dois mil duzentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
Irani, SC, 8 de OUTUBRO de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 063/2019

Publicação Nº 2187354

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Conjunto Musical para realização de Show/Baile no evento Mateada e Show em comemoração aos 56 anos de emancipação Político – Administrativa do Município, conforme especificações da Cláusula Segunda..
CONTRATANTE: Município de Irani
CONTRATADO: GAMBIN & SEBBEN LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.972.949/0001-41.
VALOR TOTAL: R$7.000,00 (SETE MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
Irani, SC, 8 de OUTUBRO de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 064/2019

Publicação Nº 2187355

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 101/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 064/2019
OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de peças e mão-de-obra, para conserto e revisão do Motor da máquina Rolo Compactador Caterpillar.
CONTRATANTE: Município de Irani
CONTRATADO: MECÂNICA E TRANSPORTES G.K LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.316.279/0001-42.
VALOR TOTAL: R$ 16.387,00 (Dezesseis mil trezentos e oitenta e sete reais)
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses
Irani, SC, 8 de OUTUBRO de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 065/2019

Publicação Nº 2187368

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para a construção de Casinha com bancos para jogadores reserva- em alvenaria, estrutura de concreto armado, com 5,00 metros de comprimento, 1.00 m de parede lateral, sendo 0,15cm a

espessura da parede, e 0,45cm a profundidade do banco/assento.
CONTRATANTE: Município de Irani
CONTRATADO: J & D COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.174.787/0001-60.
VALOR TOTAL: R$15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reis)
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
Irani, SC, 8 de OUTUBRO de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 066/2019

Publicação Nº 2187372

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 066/2019
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 103/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2019
OBJETO: É objeto deste contrato a contratação de empresa especializada, para impressão de revista informativa, contendo 24 (vinte e quatro) páginas no total.
CONTRATANTE: Município de Irani
CONTRATADO: GRÁFICA SUL OESTE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o número 05.932.594/0001-92
VALOR TOTAL: R$ 4.375,00 (quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais), para a impressão de 3,500 (três mil e quinhentas).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
Irani, SC, 8 de OUTUBRO de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 067/2019

Publicação Nº 2187374

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 067/2019
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 104/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2019
OBJETO: É objeto deste contrato a contratação de empresa especializada, visando fornecimento de avaliação de lotes em torno e dentro do lago municipal – Prainha, de propriedade de terceiros, com a finalidade de futura permuta com bens de propriedade do município, a fim de possibilitar a execução de projeto da orla no entorno do referido lago.
CONTRATANTE: Município de Irani
CONTRATADO: R1 Engenharia LTDA – ME, pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J. sob o nº 13.196.708/0001-01
VALOR TOTAL: R$ 6.630,00 (seis mil seiscentos e trinta reais)
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
Irani, SC, 8 de OUTUBRO de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito

Iratí

Prefeitura

PREGÃO RP Nº 048/2019-PMI - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIXAMENTO DE ASSOALHO DE MADEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, INCLUSIVE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO REFERIDO SERVIÇO, POR CONTA DO(A) CONTRATADO(A), PARA O PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR NOS TERMOS DA LEI Nº 1045/2019

Publicação Nº 2188151

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 091/2019
Processo Licitatório Nº 091/2019
Edital: Pregão Presencial Registro de Preços Nº 048/2019
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIXAMENTO DE ASSOALHO DE MADEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, INCLUSIVE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO REFERIDO SERVIÇO, POR CONTA DO(A) CONTRATADO(A), PARA O PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR NOS TERMOS DA LEI Nº 1045/2019, BEM COMO NO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRATI/SC
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 23.10.2019
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 23.10.2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 09 de outubro de 2019.
ALCIR FERRARI
Prefeito Municipal em Exercício

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO Nº3645/2019

Publicação Nº 2187636

Decreto nº 3.645 de 30 de setembro de 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.008 de 07 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), conforme discriminação seguinte:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.09 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
26.782.0088.2018 – Manutenção do Transporte Rodoviário		
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (180)	Aplicações Diretas	R$ 45.000,00

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEOPOLIS - FMEI		
12.365.0041.2.067 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche		
3.1.90.00.00.00.00.00.0193 (97)	Aplicações Diretas	R$ 120.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0194 (98)	Aplicações Diretas	R$ 60.000,00

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação nas fontes de recursos 100 recursos ordinários, 193 e 194 FUNDEB.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis, em 30 de setembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº3646/2019

Publicação Nº 2187651

Decreto 3.646 de 30 de Setembro de 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.008 de 07 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), conforme discriminação seguinte:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.09 – SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA		
15.451.0058.1.006 - Pavimentação de ruas, ciclovia e rodovias.		
4.4.90.00.00.00.00.00.0255 (159)	Aplicações Diretas	R$ 14.500,00

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica parcialmente anulada a dotação a seguir especificada:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.09 – SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA		
26.782.0088.1.007 - Construção de Pontes, Galerias e Obras de Drenagem.		
4.4.90.00.00.00.00.00.0255 (174)	Aplicações Diretas	R$ 14.500,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis, em 30 de setembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 05/2019 - ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2187837

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

EDITAL 005/2019 CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 03/2019, torna público a classificação dos candidatos eleitos para membros do Conselho Tutelar do município de Irineópolis - SC, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Maria Aparecida Bueno Ferreira	368
2º	Jaqueline Gielinski	248
3º	Zelia Edite Savicki	159
4º	Fernanda Eli Suckow Cardoso	140
5º	Lenir Dranka de Lima	124
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Nicolas Bras Lezan	112
7º	Andrea Calza Martins	103
8º	Simone Konkel Mikatowicz	102
9º	Sandra Renate Piekarzewicz Maydl	96
10	Natalia Bueno Ferreira	86

Irineópolis, 07 de Outubro de 2019.

Patrícia Fabiane Fronczak — Presidente do CMDCA

Valéria Elvira Opautchak — Comissão Especial Eleitoral.

O Presente Edital de nº 005/2019 CMDCA, anula e substitui o Edital de mesmo número e data, publicado no DOM/SC em data de 08/10/2019, Edição nº 2949, pg. 579.

Itá

Prefeitura

AVISO DE ERRATA 01 AO PL 067/2019

Publicação Nº 2187629

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019
ERRATA 01

O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que o item 5.1.4.1, do edital, visando a contratação de empresa do ramo da construção civil para reforma e ampliação de edificação destinada ao abrigo institucional de Itá, localizado na Rua 06, Bairro Centro, Município de Itá, sofreu a seguinte alteração: - onde lê-se: "5.1.4.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina (CREA-SC)/ Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com habilitação para fabricação e instalação, ou, no caso de licitantes sediados em outros Estados ....."- leia-se: "5.1.4.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina (CREA-SC)/ Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou, no caso de licitantes sediados em outros Estados ....."Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Itá-SC, 08 de outubro de 2019.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA N. 041/2019 JUSSELEI EDSON PERIN, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ, ESTADO DE SANTA CATARINA, COM FULCRO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 119/2015, RESOLVE:

Publicação Nº 2187098

PORTARIA N. 041/2019
JUSSELEI EDSON PERIN, Presidente da Câmara de Vereadores de Itá, Estado de Santa Catarina, com fulcro na Lei Complementar Municipal n. 119/2015, RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento da Implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, em conformidade ao Art. 33,§ 1º, da Lei Complementar Municipal n. 119/2015, tendo como membros:
1) Jusselei Edson Perin (presidente);
2) Silvana Colossi (servidora efetiva);
3) Cléo Moccelin (vereador);
4) Cezar Lorscheiter (vereador);
5) Cristiane Aline Hermes (assessora jurídica).

Art. 2º O Presidente da Comissão e os demais membros designados pelo artigo 1º desta Portaria, tem como atribuição precípua, cumprir com todas as atribuições elencadas no caput do art. 33, bem como, em todos os seus incisos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Itá/Santa Catarina, 07 de outubro de 2019.
JUSSELEI EDSON PERIN
Presidente Câmara Vereadores
Registrado e Publicado no DOM e Mural Público

PORTARIA N. 042/2019 JUSSELEI EDSON PERIN, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ, ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE:

Publicação Nº 2187099

PORTARIA N. 042/2019
JUSSELEI EDSON PERIN, Presidente da Câmara de Vereadores de Itá, Estado de Santa Catarina, RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento da Construção da Sede da Câmara de Vereadores de Itá/SC, tendo como membros:
1) Alcir José Hall (vereador);
2) Valmir Burnier (vereador).

Art. 2º Os membros designados pelo artigo 1º desta Portaria, tem como atribuição precípua, fiscalizar na integralidade o contrato n. 012/2019, qual seja, vistoriar o cumprimento das cláusulas contratuais e a execução do mesmo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Itá/Santa Catarina, 07 de outubro de 2019.
JUSSELEI EDSON PERIN
Presidente Câmara Vereadores

Registrado e Publicado no DOM e Mural Público

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

Publicação Nº 2187800

OBJETO: contratação de empresa para reforma e colocação da caçamba, caminhão Iveco 230E24, Eurocargo, placa MJM 1178. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 22 de outubro de 2019, até as 09h10. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 22 de outubro de 2019, as 09h20. O Edital está à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 8 de outubro de 2019. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2019

Publicação Nº 2186808

OBJETO: contratação de leiloeira oficial para realização de Leilão Público de bens patrimoniais móveis inservíveis em desuso pertencentes ao Município – Contrato nº 41/2019. Contratada: TAÍSA RAQUEL PEREIRA CARVALHO. Valor: taxa de 5% sobre o valor de venda do bem arrematado. Prazo: até 31/12/2019. Itaiópolis, 1º de outubro de 2019. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

EXTRATOS DE CONTRATOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019

Publicação Nº 2186805

OBJETO: contratação de empresas para prestarem serviços de Segurança não armada e Brigadistas, para realização da XXI Festa do Boi Ralado. CONTRATO nº 39/2019 – Contratada: J. H. Empresa de Vigilância Ltda. EPP. Valor Total: R$ 9.850,00. CONTRATO nº 40/2019 – Contratada: Daiane Neves Eireli ME. Valor Total: R$ 6.650,00. Vigência: até 28/10/2019. Itaiópolis, 30 de setembro de 2019. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2019

Publicação Nº 2186928

Portaria nº 362/2019, de 11 de Março de 2019, alterada pela Portara nº 684/2019, de 07 de Agosto de 2019.
Processo Administrativo instaurado em face à Servidora I.L.M. Dê-se ciência à Servidora I.L.M através da sua Procuradora FABIANA GAUDENCIO BASCHERA OAB/SC 43.578.
AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
INTERESSADO: I.L.M.
ASSUNTO: PAD. Dia e hora: 04/10/2019 às 14h00min. PRESENÇA Presidente: K. E. I. S.; Secretária: K. P. O.; Procurador Jurídico: C. O.; Agente Pública: Ausente sem justificativa. Testemunhas: F. T., K. V. P., B. B. M.. Aberta a audiência, deixa-se de realizar o ato diante da ausência da advogada de defesa Dra. F. G. B., que apresentou atestado médico apontando que: "atesto para os devidos fins, que F. G. B., teve parte cesáreo em 29 de agosto de 2019, não apresentando condições de saúde para participar da audiência marcada para esta data". A apresentação do documento se deu através do e-mail: rh@itaiopolis.sc.gov.br, recebido às 11h21min. Apesar dessa situação, é preciso consignar o seguinte: 1) A digna procuradora, em 29/08/2019, às 13h53min., encaminhou através do aplicativo WhatsApp, mensagem apontando que estaria a caminho da maternidade e que em razão disso, com base no CPC e estatuto da advocacia, o prazo deveria ser prorrogado por 30 dias. Em despacho (fl. 223), a comissão deferiu o pedido apontando que os prazos do CPC, não se aplicam ao PAD, já que há lei municipal que regulamenta o procedimento e que o pedido seria deferido apenas com base no estatuto da advocacia que aponta que são direitos da advogada gestante, que der a luz, suspensão de prazos processuais quando for a única patrona da causa, desde que haja notificação por escrito ao cliente (art. 7º, inciso IV, da Lei 8.906/94). Em cumprimento a lei, apontou-se o seguinte: " Em razão dessa situação, deve a requerente apresentar certidão de nascimento ou, comprovação outra (da maternidade, por exemplo) que dê conta da natividade. No mesmo prazo, por orientação do dispositivo legal, comprovação de que notificou a cliente sobre a suspensão. Presumindo como verdadeiros os fatos, cancela-se a audiência do dia 06/09/2019 às 14h00min., transferindo-a para o dia 18/09/2019 às 14h00min. Uma vez comprovado, os autos serão suspensos, contados do dia do nascimento e, por consequência, com designação de nova data para instrução. Dê-se ciência à digna advogada, pelo diário e, sendo possível, por outro meio que dê inequívoca ciência". A decisão foi publicada no diário oficial (fl. 225) e encaminhada diretamente a jurisdicionada (226-227) e sua advogada (fl. 228). Além dessas intimações, foi cientificada a procuradora, pelo aplicativo WhatsApp, do despacho emitido (fl. 223), tendo a mesma dito que já havia solicitado a prorrogação de prazo com base no CPC (fl. 229). A comunicação, à época, visava reiterar a decisão, pois nada havia sido apresentado nos autos, em referência aos termos do Estatuto da Advocacia. A certidão de nascimento, por exemplo, só foi encaminhada pelo WhatsApp, através deste contato. O prazo, portanto, já havia escoado. 2) Em novo despacho (fls. 232/233), foi remarcado a data então designada para 18/09/2019 às 14h00min., para o dia 04/10/2019 às 14h00min. A decisão foi publicada no diário Oficial em 23/09/2019 (fl. 236 e 254) e também encaminhada a procuradora e Ivonete (fls. 247); 3) Apesar de todas as situações, a digna procuradora, após ser cientificada da data da instrução pela Presidente, também pelo WhatsApp, manifestou-se da seguinte maneira: "Boa tarde, tudo bem? Recebi ontem uma intimação para audiência da Ivonete na sexta, porém a lei diz que para audiência a intimação tem que ser com no mínimo 10 dias de antecedência. Já tenho compromisso para sexta"; 4) Dada a palavra ao Procurador, este manifestou, ainda, pela indicação de que o compromisso, conforme

contato pela defesa, seria para ir ao INSS. É o relatório. Tudo que se descreveu, demonstram situações conflitantes e inconsistente por parte da defesa que, em tese, deveriam ser afastadas. Aliado a isso, não há na lei que regulamenta o processo administrativo municipal, indicação de que a intimação deva ocorrer no mínimo com 10 dias de antecedência. Não é por demais lembrar, mais uma vez, que o Código de Processo Civil não se aplica ao caso. Apesar de tudo isso, para evitar qualquer alegação de nulidade, defere-se a redesignação da audiência de instrução. Em relação ao afastamento preventivo, revoga-o determinando o seu retorno. Quanto as testemunhas presentes, saem intimadas de que o ato será realizado dia 21/10/2019 às 10h00min., na sala da Procuradoria do Município, 2º andar, Prefeitura Municipal. Em caso de impossibilidade de comparecimento do defensor, será nomeado outro para o ato, nos termos do art. 33, V, da Lei n. 34/2015, a fim de que não reste prejudicada a defesa do agente público. No caso de não comparecimento da agente, será a sua ausência tida como utilização do direito ao silêncio previsto constitucionalmente (vide inciso VI, do art. 33). As testemunhas do acusado, deverão comparecer independentemente de intimação, nos termos do art. 40, da mesma lei, sob pena de desistência. Determino a prorrogação do feito, por portaria, por mais 60 (sessenta) dias, ante ao tumulto processual causado. Intimem-se a digna defensora pelo diário oficial, que deverá trazer a sua representada. Para dar maior conhecimento, por e-mail e WhatsApp. As testemunhas indicadas pela Procuradoria, por se tratarem de servidores públicos, devem ser requisitados. E, para constar, eu Paloma o Digitei. E eu, K. P. O. o conferi. Itaiópolis, Santa Catarina, 09 de setembro de 2019.K. E. I. de S.– Presidente; K. P. O.– Secretária; F. T. – Testemunha; A. M. C. – Testemunha; K. V. P. – Testemunha; B. B. M.– Testemunha; Cleber Odorizzi - OAB/SC 36.968. PROCURADORA: FABIANA GAUDENCIO BASCHERA OAB/SC 43.578

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO PR 24/2019

Publicação Nº 2186880

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS/SC. Pregão Presencial nº 24/2019. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para uso e distribuição nas Unidades Sanitárias e ESF's da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde. Entrega dos envelopes: Até às 13:30 horas do dia 22 de outubro de 2019. Abertura dos Envelopes: às 13:50 horas do dia 22 de outubro de 2019. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Av. Getúlio Vargas, 308, 3º andar, de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:00 à 17:00 horas ou no site www.itaiopolis.sc.gov.br - Fone 47 3652 2211. Itaiopolis, 08 de outubro de 2019. Felipe Tavares – Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

ERRATA Nº1 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.123.2019 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA/PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE, A SER INSTALADA NA UNIDADE ESCOLAR EMEB LUIZ FRANCISCO VIEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL Nº. 04.123.2019.

Publicação Nº 2187927

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
Processo nº 180 / 2019
Pregão Presencial nº. 04.123.2019

Objeto: Aquisição e instalação de plataforma elevatória/plataforma de acessibilidade, a ser instalada na Unidade Escolar EMEB Luiz Francisco Vieira, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital Nº. 04.123.2019.

ERRATA Nº1

Em virtude de questionamento encaminhado por empresa interessada em participar do referido certame, remetido à Secretaria Municipal de Administração - Diretoria de Compras, do município de Itapema, cuja qual analisou e constatou a necessidade de serem feitas as seguintes alterações:

Onde se lê:

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.123.2019
O Município de Itapema torna público que serão recebidos os envelopes contendo "01 – Proposta de Preços" e "02 – Documentos de Habilitação", o "Documento de Credenciamento" e a "Declaração de Habilitação" até às 13:01 (treze horas um minuto) do dia 10 (dez) de outubro de 2019, na Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Administração situada à Av. Nereu Ramos, nº 134, Bairro Centro, Itapema/SC. Na mesma data e horário, após o credenciamento dos representantes, será iniciada a abertura do(s) envelope(s) de "Proposta de Preços" da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.123.2019, do Tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", para Contratação de empresa especializada para a coleta e análises laboratoriais de qualidade da água e análise do esgoto, para atender as necessidades da Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema – FAACI, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.123.2019.

Leia-se:

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.123.2019
O Município de Itapema torna público que serão recebidos os envelopes contendo "01 – Proposta de Preços" e "02 – Documentos de Habilitação", o "Documento de Credenciamento" e a "Declaração de Habilitação" até às 13:01 (treze horas um minuto) do dia 10 (dez) de outubro de 2019, na Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Administração situada à Av. Nereu Ramos, nº 134, Bairro Centro, Itapema/SC. Na mesma data e horário, após o credenciamento dos representantes, será iniciada a abertura do(s) envelope(s) de "Proposta de Preços" da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.123.2019, do Tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", para Aquisição e instalação de plataforma elevatória/plataforma de acessibilidade, a ser instalada na Unidade Escolar EMEB Luiz Francisco Vieira, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital Nº. 04.123.2019.

Onde se lê:

5.4.7 - A empresa deverá emitir declaração de visita técnica, conforme anexo VIII, atestando que a mesma tem pleno conhecimento dos equipamentos, locais e condições para prestação dos serviços de instalação do objeto da presente licitação, devidamente assinada e comprovada por servidor público desta Prefeitura. Sendo que a visita técnica deverá ser agendada pelo responsável técnico da empresa, até às 13:00 (treze horas) do dia 08 de outubro de 2019, pelo telefone (47) 3267.1411 ou no telefone (47) 3267.1631, juntamente com a Diretora Ddministrativa da Secretaria de Educação, Sra. Joseane Hoffmann ou com a Engenheira Nicolly Serrão, respectivamente.

Leia-se:

5.4.7 - A empresa deverá emitir declaração de visita técnica, conforme anexo X, atestando que a mesma tem pleno conhecimento dos equipamentos, locais e condições para prestação dos serviços de instalação do objeto da presente licitação, devidamente assinada e comprovada por servidor público desta Prefeitura. Sendo que a visita técnica deverá ser agendada pelo responsável técnico da empresa, até às 13:00 (treze horas) do dia 08 de outubro de 2019, pelo telefone (47) 3267.1411 ou no telefone (47) 3267.1631, juntamente com a Diretora Ddministrativa da Secretaria de Educação, Sra. Joseane Hoffmann ou com a Engenheira Nicolly Serrão, respectivamente.

A data e hora de entrega dos envelopes e a abertura da Sessão do Pregão Presencial 04.123.2019 permanece INALTERADA.

Itapema, 08 de outubro de 2019.
RONALDO PAULINO
Secretário Municipal de Administração

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 175/2019 – PREGÃO – 04.121.2019

Publicação Nº 2187235

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 175/2019 – PREGÃO – 04.121.2019
ATA REGISTRO DE PREÇOS 121/2019

OBJETO:
Registro de Preços – Aquisição uniformes para uso dos servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Município de Itapema - SAMU, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital Nº 04.121.2019.

EMPRESA: FOOT COMERCIAL LTDA
VALOR LOTE 1: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

EMPRESA: ESTER MONTANHER AMORIN ME
VALOR LOTE 2: R$ 9.313,10 (nove mil trezentos e treze reais e dez centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/10/2019

Itapema, 07 de outubro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

PREGÃO PRESENCIAL Nº.04.126.2019 - REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇÚCAR PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL N°. 04.126.2019.

Publicação Nº 2187871

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO
ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Conforme Decreto Federal 8.538 de 06 de outubro de 2015

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.126.2019.
Objeto: Registro de Preços – Aquisição de café e açúcar para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital n°. 04.126.2019.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00 (treze) horas do dia 21 (vinte e um) de outubro de 2019.
Abertura do Pregão: 21 (vinte e um) de outubro de 2019, às 13:01(treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações modalidades – pregão – pasta 04.126.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 08 de outubro de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 19/2019 FMS

Publicação Nº 2187774

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019 - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA E DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, ANTIRATIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento de Propostas: até as 08h30min do dia 21/10/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga - SC, 08 de outubro de 2019.
DAVINO RAUBER
Secretário Municipal de Saúde

QUADRO DE VENCEDORES Nº 117/2019

Publicação Nº 2187553

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 117 / 2019

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS PARA O CORO DE VOZES, PARA A FANFARRA E PARA A BANDA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA.

Fornecedor: 16683 - F. C. STAHL - ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	COLETE SOCIAL TÍPICO ALEMÃO EM TECIDO CAMURÇA 100% POLIÉSTER, PRETO COM DETALHES EM VIVO E LAPELAS EM CORES BORDO E VERDE MUSGO, COM OS SEGUINTES DETALHES: BORDAS COM ACABAMENTO EM VIVO NAS CORES VERDE MUSGO E LISTRA SUPERIOR NAS COSTAS/ DUAS LAPELAS NA PARTE FRONTAL/BORDADO LATERAL FRONTAL EM CLAVE DE SOL NA COR BORDÔ/BORDADO EM NOTAS MUSICAIS NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS NAS CORES BORDÔ E VERDE MUSGO/ABERTURA FRONTAL COM 7 BOTÕES DOURADOS LATONADOS COM ACABAMENTO EM FERRO, (CONFORME MODELO EM ANEXO).	ATUAL	UND	35	185,00	6.475,00
2	COLETE SOCIAL TÍPICO ALEMÃO EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER PRETO COM DETALHES EM VIVO E LAPELAS EM COR VERMELHO COM OS SEGUINTES DETALHES: BORDAS COM ACABAMENTO EM VIVO NA COR VERMELHA E LISTRA SUPERIOR NAS COSTAS/ DUAS LAPELAS NA PARTE FRONTAL/BORDADO LATERAL FRONTAL EM CLAVE DE SOL NA COR VERMELHA/ ABERTURA FRONTAL COM 7 BOTÕES DOURADOS LATONADOS COM ACABAMENTO EM FERRO, (CONFORME MODELO EM ANEXO).	ATUAL	UND	25	145,00	3.625,00
3	CAMISA SOCIAL BRANCA MANGA LONGA COM BOTÕES, EM TECIDO MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, DETALHE INTERNO NA GOLA E PUNHOS NA COR VERMELHA.	ATUAL	UND	25	135,00	3.375,00
4	CONJUNTO SOCIAL CALÇA E TÚNICA OXFORD 100% POLIÉSTER, NAS CORES PRETO E VERDE BANDEIRA COM OS SEGUINTES DETALHES: TÚNICA: FRANJA DOURADA NOS OMBROS/ GREGA BORDADA TRABALHADA NA FRENTE EM TRANSVERSAL/TRABALHOS EM GALÃO DOURADO NAS BORDAS E ENTRE-MEIO AS CORES/ BORDADO DOURADO EM CLAVE DE SOL NAS MANGAS/ BOTÕES DOURADOS LATONADOS ACABAMENTO EM FERRO EM TRANSVERSAL NA FRENTE DA TÚNICA/ GOLA DE PADRE COM BORDAS EM GALÃO DOURADO E ABERTURA DE 10 CM NAS COSTAS FECHANDO COM BOTÃO/ LAPELA NAS COSTAS COM ACABAMENTO EM GALÃO DOURADO E DOIS BOTÕES DOURADOS LATONADOS COM ACABAMENTO EM FERRO. CALÇA: ELÁSTICO NA CINTURA /LISTRA VERDE NA LATERAL COM ENTRE-MEIO EM GALÃO DOURADO (CONFORME MODELO EM ANEXO).	ATUAL	UND	40	308,00	12.320,00
					Total por Fornecedor:	**25.795,00**
					Total Geral:	**25.795,00**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
16683 - F. C. STAHL - ME	1, 2, 3, 4	25.795,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

QUADRO DE VENCEDORES Nº 139/2019

Publicação Nº 2187555

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 139 / 2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA TRANSPORTE PARA A FESTA DA MELHOR IDADE, A SER REALIZADA NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2019 NO COMPLEXO OKTOBER DE ITAPIRANGA.

Fornecedor: 15407 - EMPRESA APARECIDA DE TRANSP.COLETIVO LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	TRANSPORTE DE IDOSOS DE LINHA SOLEDADE COM ÔNIBUS DE NO MINIMO 40 LUGARES		UNI	1	440,00	440,00
9	TRANSPORTE DE IDOSOS DE LINHA COQUEIRO COM ÔNIBUS DE NO MINIMO 40 LUGARES		UNI	1	540,00	540,00
12	TRANSPORTE DE IDOSOS DE LINHA GLÓRIA COM VAN DE NO MÍNIMO 13 LUGARES.		UNI	1	356,00	356,00
					Total por Fornecedor:	**1.336,00**

Fornecedor: 204919 - VILSON KLEIN ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TRANSPORTE DE IDOSOS DE LINHA SANTO ANTONIO COM ÔNIBUS DE NO MINIMO 40 LUGARES		UNI	1	442,00	442,00
3	TRANSPORTE DE IDOSOS DE LINHA SEDE CAPELA E DO KOLPING		UNI	1	449,00	449,00
8	TRANSPORTE DE IDOSOS DE LINHA POPI COM ÔNIBUS DE NO MINIMO 40 LUGARES		UNI	1	445,00	445,00
13	TRANSPORTE DE IDOSOS DE LINHA SÃO SEBASTIÃO COM MICRO DE NO MÍNIMO 25 LUGARES.		UNI	1	482,00	482,00
					Total por Fornecedor:	**1.818,00**
					Total Geral:	**3.154,00**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
15407 - EMPRESA APARECIDA DE TRANSP.COLETIVO LTDA	7, 9, 12	1.336,00
204919 - VILSON KLEIN ME	1, 3, 8, 13	1.818,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

PORTARIA 16/2019

Publicação Nº 2187689

PORTARIA N.º 16, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
Nomeia a senhora Ilda Teixeira Feller no Cargo de Vereadora da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga.

Afonso Niehues, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

RESOLVE:
Art.1.º NOMEAR a senhora Ilda Teixeira Feller, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 4047131521 e inscrita no CPF nº 987.666.279-15 para o cargo de Vereadora da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, Santa Catarina, em substituição ao Vereador senhor Alexandre da Silva Siqueira, licenciado para tratar de assuntos de interesse particular.
Art. 2º - Esta portaria vigora a partir de 08 de outubro de 2019 até 06 de novembro de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga - SC, 07 de outubro de 2019.
Afonso Niehues
Presidente da Câmara

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 53/2019

Publicação Nº 2186671

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2019 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.
Aos oito dias do mês de outubro de 2019, a partir das 09:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). KARINA JUSSARA DOS SANTOS e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, DAIANE BATISTA e SUZANA BESEN MARTINS, nomeados pelo (a) Decreto nº 4065/2019, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 53/2019, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GRELHAS E COLARINHOS DE CONCRETO PARA CONFECÇÃO DE CAIXAS DE CAPTAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando ao representante presente os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão. Após rubricados os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento do representante:

Participantes	
Empresa	Representante
TUBOS PALMEIRA EIRELI	FERNANDO MIRO FILHO

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foi aberto o envelope de Proposta de Preços da empresa licitante para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisada a proposta foi achada conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica a licitante vencedora responsável pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo ao classificado para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados na proposta escrita conforme Termo de Lances e Vencedor em anexo aos autos, o qual deu um desconto no valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) no item 1 e informou que não poderia dar desconto no item 2 pois o preço já estava justo. Foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que a empresa demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora, portanto, a empresa citada abaixo:

Empresa Vencedora	Itens/Lotes	Valor Total
TUBOS PALMEIRA EIRELI	1 e 2	R$ 229.320,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de prestação de serviço conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata, encerrando às 09h30m.

Itapoá, 08 de outubro de 2019.

KARINA JUSSARA DOS SANTOS Pregoeira	
DAIANE BATISTA Membro	SUZANA BESEN MARTINS Membro

Licitantes:
TUBOS PALMEIRA EIRELI
FERNANDO MIRO FILHO

PORTARIA Nº 5171/2019

Publicação Nº 2186696

PORTARIA Nº 5.171/2019.
De: 02 de setembro de 2019.
EXONERA O(A) SERVIDOR(A), POR APOSENTADORIA POR IDADE.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Exoneração por Aposentadoria por Idade, do(a) servidor(a) ANGELA MARIA MACHADO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de SUPERVISOR ESCOLAR II, no nível salarial II – B.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01.09.19.

Itapoá - SC, 02 de setembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5172/2019

Publicação Nº 2186720

PORTARIA Nº 5.172/2019
De: 02 de setembro de 2019.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR
EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007;

· Considerando a Contratação Temporária pelo Edital nº 40/2018 e a solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr. (a). JOSÉ BENTO ALVES DE SOUZA, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, prorrogando o prazo do seu Contrato até dia 21.09.2019, vinculado ao Professor Marcelo Schatzmann (Licença Prêmio).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 02 de setembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5173/2019

Publicação Nº 2186740

PORTARIA Nº 5.173/2019
De: 02 de setembro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 46/2018 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ALEXIA FONTOURA CORREA, na função temporária de ENFERMEIRO 40H, vinculada à Substituição de férias dos Servidores Efetivos.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 02 de setembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5174/2019

Publicação Nº 2186748

PORTARIA Nº 5.174/2019
De: 02 de setembro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 40/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40H, vinculada à Professora Luciane Nascimento do Rosário (Licença Prêmio).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 02 de setembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5175/2019

Publicação Nº 2186750

PORTARIA Nº 5.175/2019
De: 02 de setembro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 45/2019 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ISABELLA TEIXEIRA DA SILVA, na função temporária de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 02 de setembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5176/2019

Publicação Nº 2186752

PORTARIA Nº 5.176/2019.
De: 02 de setembro de 2019.
Dispõe sobre a nomeação de membros para avaliação de servidor em Estágio Probatório, de acordo com a disposição da Lei Municipal nº

44/2014, Art. 19, § 1º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a nomeação de membros para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) ANDRÉ DE OLIVEIRA, no cargo efetivo de PROFESSOR I 20HS, no nível salarial I – A 20H, os seguintes Membros:

1º membro: Pamela Todesco
2º membro: Ana Cristina de Abreu
3º membro: Solange Maria Rosa
4º membro: Ana Paula Aparecida Tracz

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior por motivo de troca de membros.

Itapoá - SC, 02 de setembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5177/2019

Publicação Nº 2186754

PORTARIA Nº 5.177/2019.
De: 02 de setembro de 2019.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) SILVIA PEREIRA DOS SANTOS FRISANCO, contratado(a) na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 20H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de setembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5178/2019

Publicação Nº 2186757

PORTARIA Nº 5.178/2019
De: 02 de setembro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) MARGARIDA APARECIDA GONÇALVES HAAS, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL III, passando do nível IX - E para o nível IX - F.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de setembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5179/2019

Publicação Nº 2186783

PORTARIA Nº 5.179/2019.
De: 02 de setembro de 2019.
RESCINDE O CONTRATO, À PEDIDO DA S.M.S.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, do(a) servidor(a) MARCOS ANTONIO CAVALCANTE DA FONTOURA, contratado(a) na função temporária de MÉDICO PSF 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de setembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5180/2019

Publicação Nº 2186788

PORTARIA Nº 5.180/2019
De: 02 de setembro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 02 de setembro de 2019 a 21 de setembro de 2019, ao (a) servidor (a) ADALCINO JOSE DE SOUZA, investido (a) no cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, no nível salarial III – P.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de setembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5181/2019

Publicação Nº 2186842

PORTARIA Nº 5.181/2019
De: 02 de setembro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 02 de setembro de 2019 a 01 de outubro de 2019, ao (a) servidor (a)

ELAINE GIACOMINI BERNARDI, investido (a) no cargo efetivo de ODONTÓLOGO II, no nível salarial VIII – N.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de setembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5182/2019

Publicação Nº 2186845

PORTARIA Nº 5.182/2019
De: 02 de setembro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 02 de setembro de 2019 a 21 de setembro de 2019, ao (a) servidor (a) EDSON PROENÇA PEREIRA, investido (a) no cargo efetivo de FISCAL SANITÁRIO II, no nível salarial VI – F.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de setembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5183/2019

Publicação Nº 2186849

PORTARIA Nº 5.183/2019
De: 02 de setembro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 02 de setembro de 2019 a 01 de outubro de 2019, ao (a) servidor (a) CELSO CUNICO, investido (a) no cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, no nível salarial III – D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de setembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5184/2019

Publicação Nº 2186851

PORTARIA Nº 5.184/2019
De: 02 de setembro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 02 de setembro de 2019 a 21 de setembro de 2019, ao (a) servidor (a) ELIANA NEHRING SILVEIRA BELO, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no nível salarial IV – D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de setembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5185/2019

Publicação Nº 2186853

PORTARIA Nº 5.185/2019
De: 02 de setembro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 02 de setembro de 2019 a 21 de setembro de 2019, ao (a) servidor (a) ANDRESSA LILIAN PAESE SOARES, investido (a) no cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de setembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5186/2019

Publicação Nº 2186854

PORTARIA Nº 5.186/2019
De: 02 de setembro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 02 de setembro de 2019 a 21 de setembro de 2019, ao (a) servidor (a) MARCOS BERNARDES DA CUNHA, investido (a) no cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, no nível salarial III – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de setembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5187/2019

Publicação Nº 2186856

PORTARIA Nº 5.187/2019.
De: 02 de setembro de 2019.
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE NÍVEL SALARIAL DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; considerando:

· A Lei Complementar nº 083/2019;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o reenquadramento de nível salarial do(a) Servidor(a) CARLITO JOAQUIM CUSTODIO JUNIOR, investido(a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE CONTABILIDADE II, ficando seu vencimento reenquadrado no nível salarial VI – U.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de setembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5188/2019

Publicação Nº 2186860

PORTARIA Nº 5.188/2019.
De: 02 de setembro de 2019.
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE NÍVEL SALARIAL DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; considerando:

· A Lei Complementar nº 083/2019;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o reenquadramento de nível salarial do(a) Servidor(a) ELOI ROBERTO MENDES, investido(a) no cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, ficando seu vencimento reenquadrado no nível salarial III – U.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de setembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5189/2019

Publicação Nº 2186861

PORTARIA Nº 5.189/2019.
De: 02 de setembro de 2019.
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE NÍVEL SALARIAL DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; considerando:

· A Lei Complementar nº 083/2019;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o reenquadramento de nível salarial do(a) Servidor(a) JADIR SOUZA DA GRAÇA, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, ficando seu vencimento reenquadrado no nível salarial VI – S.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de setembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5190/2019

Publicação Nº 2186862

PORTARIA Nº 5.190/2019.
De: 02 de setembro de 2019.
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE NÍVEL SALARIAL DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; considerando:

· A Lei Complementar nº 083/2019;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o reenquadramento de nível salarial do(a) Servidor(a) JOÃO GARCIA DE SOUZA, investido(a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE CONTABILIDADE II, ficando seu vencimento reenquadrado no nível salarial VI – T.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de setembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5191/2019

Publicação Nº 2186863

PORTARIA Nº 5.191/2019.
De: 02 de setembro de 2019.
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE NÍVEL SALARIAL DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; considerando:

· A Lei Complementar nº 083/2019;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o reenquadramento de nível salarial do(a) Servidor(a) JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, ficando seu vencimento reenquadrado no nível salarial VI – Q.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de setembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5192/2019

Publicação Nº 2186864

PORTARIA Nº 5.192/2019.
De: 02 de setembro de 2019.
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE NÍVEL SALARIAL DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; considerando:

· A Lei Complementar nº 083/2019;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o reenquadramento de nível salarial do(a) Servidor(a) LUIZ ZIEMBROS, investido(a) no cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, ficando seu vencimento reenquadrado no nível salarial III – Q.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de setembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5193/2019

Publicação Nº 2186865

PORTARIA Nº 5.193/2019.
De: 02 de setembro de 2019.
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE NÍVEL SALARIAL DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; considerando:

· A Lei Complementar nº 083/2019;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o reenquadramento de nível salarial do(a) Servidor(a) MARIANI BURATTI ZIEMBROS, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ficando seu vencimento reenquadrado no nível salarial IV – T.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de setembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5194/2019

Publicação Nº 2186867

PORTARIA Nº 5.194/2019.
De: 02 de setembro de 2019.
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE NÍVEL SALARIAL DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; considerando:

· A Lei Complementar nº 083/2019;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o reenquadramento de nível salarial do(a) Servidor(a) SONIA MARIA DE MIRA FARIAS, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, ficando seu vencimento reenquadrado no nível salarial VI – Q.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de setembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5195/2019

Publicação Nº 2186869

PORTARIA Nº 5.195/2019.
De: 02 de setembro de 2019.
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE NÍVEL SALARIAL DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; considerando:

· A Lei Complementar nº 083/2019;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o reenquadramento de nível salarial do(a) Servidor(a) VALÉRIO PACHECO, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, ficando seu vencimento reenquadrado no nível salarial VI – R.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de setembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5196/2019

Publicação Nº 2186875

PORTARIA Nº 5.196/2019.
De: 02 de setembro de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) ALESSANDRA SILVEIRA OLIVEIRA, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, no nível salarial IV – L.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de setembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5197/2019

Publicação Nº 2186877

PORTARIA Nº 5.197/2019.
De: 02 de setembro de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 02 de setembro de 2019 à 30 de novembro de 2019, ao(a) servidor(a) ANA PAULA SOUZA DE OLIVEIRA MATTOSO, investido(a) no cargo efetivo de ADMINISTRADOR ESCOLAR II, no nível salarial II – B.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de setembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5198/2019

Publicação Nº 2186878

PORTARIA Nº 5.198/2019.
De: 02 de setembro de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) FABIANI ROBERTA PEREIRA, investido(a) no cargo efetivo de ORIENTADOR EDUCACIONAL II, no nível salarial II – D.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de setembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5199/2019

Publicação Nº 2186881

PORTARIA Nº 5.199/2019.
De: 02 de setembro de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 02 de setembro de 2019 à 01 de outubro de 2019, ao(a) servidor(a) JOVITA MARCIA DA SILVA, investido(a) no cargo efetivo de ORIENTADOR EDUCACIONAL II, no nível salarial II – B.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de setembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5200/2019

Publicação Nº 2186882

PORTARIA Nº 5.200/2019.
De: 02 de setembro de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 02 de setembro de 2019 à 01 de outubro de 2019, ao(a) servidor(a) JULIANA ROEDER, investido(a) no cargo efetivo de SUPERVISOR ESCOLAR II, no nível salarial II – G.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de setembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5201/2019

Publicação Nº 2186885

PORTARIA Nº 5.201/2019.
De: 02 de setembro de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 02 de setembro de 2019 à 31 de outubro de 2019, ao(a) servidor(a) LUCIANE NASCIMENTO DO ROSÁRIO, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – H.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de setembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5202/2019

Publicação Nº 2186886

PORTARIA Nº 5.202/2019.
De: 02 de setembro de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 02 de setembro de 2019 à 21 de setembro de 2019, ao(a) servidor(a) MARCELO SCHATZMANN, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – G.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de setembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5203/2019

Publicação Nº 2186887

PORTARIA Nº 5.203/2019.
De: 02 de setembro de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) MARIANA BESTEL PAWLINA TOPOROVICZ, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR I, no nível salarial I – C.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de setembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5204/2019

Publicação Nº 2186888

PORTARIA Nº 5.204/2019
De: 02 de setembro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) DIONÍSIO TESLUK, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, passando do nível II - D para o nível II - E.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de setembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5205/2019

Publicação Nº 2186889

PORTARIA Nº 5.205/2019
De: 02 de setembro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) FLAVIA JORDANA SANCHES, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL II, passando do nível VIII - C para o nível VIII - D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de setembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5206/2019

Publicação Nº 2186890

PORTARIA Nº 5.206/2019
De: 02 de setembro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) RAFAEL VIDA ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE INFORMÁTICA I, passando do nível V - C para o nível V - D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de setembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5207/2019

Publicação Nº 2186941

PORTARIA Nº 5.207/2019
De: 02 de setembro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) SONIA HELOISA RAMOS, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I, passando do nível V - C para o nível V - D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de setembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5208/2019

Publicação Nº 2186944

PORTARIA Nº 5.208/2019.
De: 03 de setembro de 2019.
Dispõe sobre a nomeação de membros para avaliação de servidor em Estágio Probatório, de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, Art. 19, § 1º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a nomeação de membros para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) ADILSON RODRIGUES DE MARAFIGO, no cargo efetivo de PROFESSOR I 40HS, no nível salarial I – A, os seguintes Membros:

1º membro: Elásio Frisanco
2º membro: Rosana Maria de Lima Brauer
3º membro: Joelma Aparecida Rosa
4º membro: Janimar Lukasewciz Silvestro

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior por motivo de troca de membro.

Itapoá - SC, 03 de setembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5209/2019

Publicação Nº 2187164

PORTARIA Nº 5.209/2019
De: 03 de setembro de 2019.
ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007;

· Considerando a Contratação Temporária pelo Edital nº 40/2018 e a solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr. (a). CRISTIELE BATISTA DE OLIVEIRA RABEL MARQUES, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, prorrogando o prazo do seu Contrato até dia 02.11.2019, vinculada à Professora Janete Maria dos Reis (Licença Prêmio).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 03 de setembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5210/2019

Publicação Nº 2187166

PORTARIA Nº 5.210/2019
De: 03 de setembro de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 03 de setembro de 2019 à 09 de setembro de 2019 (7 dias), ao (a) servidor (a) JULIANA YUMI MORI GALLEAS, investido (a) no cargo efetivo de SUPERVISOR ESCOLAR II, no nível salarial II – B.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de setembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5211/2019

Publicação Nº 2187167

PORTARIA Nº 5.211/2019.
De: 04 de setembro de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 04 de setembro de 2019 à 02 de novembro de 2019, ao(a) servidor(a) JANETE MARIA DOS REIS, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – C.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 04 de setembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 5212/2019

Publicação Nº 2187168

PORTARIA Nº 5.212/2019.
De: 04 de setembro de 2019.
DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014, e conforme:

· Resultado do Exame para Avaliação de Capacidade Laborativa;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a readaptação do(a) Servidor(a) AMANDA FEHRMANN GERN, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, no nível salarial N II – C, onde não exerça atividades em sala de aula pelo período de 90 dias (até 02.12.19).

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 04 de setembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5213/2019

Publicação Nº 2187169

PORTARIA Nº 5.213/2019
De: 05 de setembro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 05 de setembro de 2019 a 04 de outubro de 2019, ao (a) servidor (a) JOSENIO VIEIRA BERNARDI, investido (a) no cargo efetivo de ODONTÓLOGO 40H, no nível salarial XI – H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 05 de setembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5214/2019

Publicação Nº 2187170

PORTARIA Nº 5.214/2019
De: 06 de setembro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 08 de setembro de 2019 a 27 de setembro de 2019, ao (a) servidor (a) ANDERSON DE PAULA DA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de MOTORISTA, no nível salarial III – E.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, e seus efeitos a partir de 08.09.19.

Itapoá - SC, 06 de setembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5215/2019

Publicação Nº 2187171

PORTARIA Nº 5.215/2019.
De: 09 de setembro de 2019.
EXONERA O(A) SERVIDOR(A), À PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Exoneração à Pedido, do(a) servidor(a) ROSANE MARIA MINATTI CAVALARI, ocupante do cargo eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR 40H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 09 de setembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5216/2019

Publicação Nº 2187173

PORTARIA Nº 5.216/2019
De: 09 de setembro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 09 de setembro de 2019 a 08 de outubro de 2019, ao (a) servidor (a) JADIR SOUZA DA GRAÇA, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, no nível salarial VI – S.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 09 de setembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5217/2019

Publicação Nº 2187175

PORTARIA Nº 5.217/2019
De: 09 de setembro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 09 de setembro de 2019 a 28 de setembro de 2019, ao (a) servidor (a) ROSELI GONÇALVES PINHEIRO, investido (a) no cargo efetivo de COZINHEIRA, no nível salarial II – I.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 09 de setembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5218/2019

Publicação Nº 2187178

PORTARIA Nº 5.218/2019
De: 09 de setembro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 09 de setembro de 2019 a 08 de outubro de 2019, ao (a) servidor (a) SANDRA LUCIA AGUIAR DE SOUZA, investido (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, no nível salarial IV – L.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 09 de setembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5219/2019

Publicação Nº 2187179

PORTARIA Nº 5.219/2019
De: 09 de setembro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 09 de setembro de 2019 a 28 de setembro de 2019, ao (a) servidor (a) ABRAÃO PUZAK, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no nível salarial IV – D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 09 de setembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5220/2019

Publicação Nº 2187180

PORTARIA Nº 5.220/2019
De: 09 de setembro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 09 de setembro de 2019 a 28 de setembro de 2019, ao (a) servidor (a) JHONATA GALANTE CABRAL, investido (a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE INFORMÁTICA I, no nível salarial V – C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 09 de setembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5221/2019

Publicação Nº 2187182

PORTARIA Nº 5.221/2019
De: 09 de setembro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 51/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) GISLAINE ANDRETO CANDIDO, na função temporária de ORIENTADOR EDUCACIONAL ACT 40H, vinculada à Orientadora Educacional Cristiane do Rocio Venski Scarpim (Licença Saúde).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 09 de setembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5265/2019

Publicação Nº 2187117

PORTARIA Nº 5.265/2019.
De: 25 de setembro de 2019.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal,

VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI, Diretora do Departamento de Recursos Humanos Substituta, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· A Lei complementar nº 85/2019;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) MARIMILIA SALLUM, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I 40H, na Unidade Administrativa Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico, no nível salarial IV- C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a anterior.

Itapoá, 25 de setembro de 2019.
VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI
Diretora do Departamento de Recursos Humanos Substituta
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5266/2019

Publicação Nº 2187125

PORTARIA Nº 5.266/2019.
De: 25 de setembro de 2019.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal,

VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI, Diretora do Departamento de Recursos Humanos Substituta, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· A Lei complementar nº 85/2019;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) MARCIO GIOVANI GUIESELER, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II 40H, na Unidade Administrativa Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico, no nível salarial VI - H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a anterior.

Itapoá, 25 de setembro de 2019.
VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI
Diretora do Departamento de Recursos Humanos Substituta
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5267/2019

Publicação Nº 2187129

PORTARIA Nº 5.267/2019.
De: 25 de setembro de 2019.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal,

VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI, Diretora do Departamento de Recursos Humanos Substituta, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· A Lei complementar nº 85/2019;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) ROSETTE ALVES RODRIGUES KORNETOFF, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II 40H, na Unidade Administrativa Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico, no nível salarial VI - F.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a anterior.
Itapoá, 25 de setembro de 2019.
VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI
Diretora do Departamento de Recursos Humanos Substituta
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5268/2019

Publicação Nº 2187132

PORTARIA Nº 5.268/2019.
De: 25 de setembro de 2019.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal,

VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI, Diretora do Departamento de Recursos Humanos Substituta, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· A Lei complementar nº 85/2019;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) ROSILDA APARECIDA BOLDORI, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II 40H, na Unidade Administrativa Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico, no nível salarial VI - H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a anterior.
Itapoá, 25 de setembro de 2019.
VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI
Diretora do Departamento de Recursos Humanos Substituta
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5269/2019

Publicação Nº 2187135

PORTARIA Nº 5.269/2019.
De: 25 de setembro de 2019.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal,

VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI, Diretora do Departamento de Recursos Humanos Substituta, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· A Lei complementar nº 85/2019;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) ISABEL GOMES DA SILVA, investido(a) no cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR 40H, na Unidade Administrativa Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico, no nível salarial I - H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a anterior.
Itapoá, 25 de setembro de 2019.
VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI
Diretora do Departamento de Recursos Humanos Substituta
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PREGÃO Nº59-19- AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS

Publicação Nº 2186893

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº59/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº41/2019
PROCESSO Nº 106/2019

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item, EXCLUSIVOS às empresas enquadradas na Lei Complementar N° 123/06 e itens destinados à ampla concorrência conforme estabelecido no item 4.1. do Edital, que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 08h:30min receberá o protocolo dos envelopes no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Itapoá, e que às 09h:00min do dia 22 de outubro de 2019, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina

Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS, AVALIAÇÕES PARA LOCAÇÕES DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ PARA FINS DIVERSOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA PARTE INTEGRANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, e poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos das 07h30min às 13h30min.

Itapoá, 08 de outubro de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: EDITAL Nº 067/2019 - ADICIONAL DE 2%

Publicação Nº 2186945

Edital nº 067/2019/SME – ADICIONAL DE 2%

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente Edital as normas e procedimentos que nortearão a concessão de um adicional correspondente a 2% (dois por cento) a cada 80 (oitenta) horas anuais de curso de capacitação e aperfeiçoamento, devidamente comprovado, aos membros efetivos do Magistério Público Municipal de Itapoá / SC, no ano de 2019.

1 – Dos Procedimentos:

1.1 – A concessão de um adicional correspondente a 2% (dois por cento) deverá ser requerida mediante formulário próprio (modelo anexo), devendo ser anexada cópia autenticada do certificado de cursos de capacitação e aperfeiçoamento cursados nos últimos 05 (cinco) anos;

1.2 – Os certificados apresentados poderão ser autenticados na Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação obrigatória dos originais e cópias, no período de 21 a 23 de outubro de 2019 (2ª a 4ª feira), das 08h00min às 14h00min ou em cartório;

1.3 – A fundamentação legal para a concessão desta solicitação é o artigo 34 em seus §1º, §2º e §3º da Lei Municipal 075/2001 de 24 de dezembro de 2001, do artigo 9º da Lei Municipal 153/03 de 02 de janeiro de 2003 e a Resolução nº 006/04/CME/ITAPOÁ/ SC do Conselho Municipal de Educação de 28 de setembro de 2004;

1.4 – A concessão se dará após análise efetuada pela Comissão Permanente de Enquadramento de Cargos e Salários do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, da Secretaria Municipal de Educação (SME).

1.5 – Poderão requerer a concessão deste adicional correspondente a 2% (dois por cento), os Professores e Especialistas em Assuntos Educacionais do quadro do Magistério Público Municipal, com no mínimo três anos no cargo (concluído o estágio probatório);

1.6 – Havendo excedente de horas deverá ser computado somente no ano subsequente, conforme art. 5º da Resolução 06/04/CME/Itapoá/SC. Sobras inferiores a 20 horas não serão computadas;

1.7 – Será vedada, por determinação do Conselho Municipal de Educação, a concessão do adicional correspondente a 2% (dois por cento) aos membros do Magistério Público Municipal em desvio de função, exceto os Gestores de Escola, Coordenadores Pedagógicos, Readaptados atuando nas Unidades Escolares e/ou Secretaria de Educação, Diretor(a) Pedagógico(a) e Administrativo e Secretário(a) Municipal de Educação, que já cumpriram o estágio probatório, conforme art. 7º da Resolução 06/04/CME/Itapoá/SC;

1.8 – O período destinado para protocolar requerimento será nos dias 24 e 25 de outubro de 2019 (5ª e 6ª feira), na Secretaria Municipal de Educação, sendo possível o encaminhamento por meio do malote das escolas até o prazo estipulado, e será de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega do documento junto ao protocolo da Secretaria de Educação, no prazo acima definido.

1.9 – Tabela constando o período válido para controle dos últimos cinco anos (para atender o disposto no artigo 1º da lei Municipal nº 713/2018) tendo como prazo final a data de publicação do Edital, sendo:

PERÍODO VÁLIDO PARA EDITAL Nº 067/2019
DE 07 DE OUTUBRO DE 2014
ATÉ 07 DE OUTUBRO DE 2019

2 – Da divulgação do Resultado Parcial:

2.1 – A relação parcial dos requerimentos deferidos correspondente ao adicional de 2% (dois por cento) será publicada no dia 26/11/2019 (3ª feira), no site da Prefeitura de Itapoá e mural da Secretaria Municipal de Educação;

3 – Da Reconsideração (Recursos)

3.1 – O candidato terá 02 (dois) dias úteis, 27 e 28 de novembro de 2019 (4ª e 5ª feira), para solicitar reconsideração do requerimento indeferido junto à Secretaria Municipal de Educação, não sendo aceito a juntada de novos documentos.

3.2 – No dia 30/11/2019 (6ª feira), será publicado o resultado dos recursos, se houverem, com a relação final dos requerimentos deferidos.

4 – Das Disposições Finais:

4.1 – Após a homologação dos requerimentos, o profissional da educação terá a concessão de um adicional correspondente a 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento a partir do exercício seguinte;

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Enquadramento de Cargos e Salários do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e com parecer do Conselho Municipal de Educação.

Itapoá, 07 de outubro de 2019.
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
Secretária Municipal de Educação

REQUERIMENTO Edital Nº ___/2019 – ADICIONAL 2%

À Sra.
Luiza Montalvão de Oliveira Bogalhardo
Secretária Municipal de Educação
Nesta

Eu, _____, ocupante do cargo de _____ _____ , nível _____ , lotado(a) na(s) Escola(s) _____, disciplina __ _____, com carga horária de _____ horas semanais, vem através deste,

REQUERER,
Concessão de um adicional correspondente a 2% (dois por cento) a cada 80 (oitenta) horas anuais de cursos de capacitação e aperfeiçoamento contados dos últimos 05 (cinco) anos, mediante comprovação em anexo.

NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO

Assinatura

Itapoá, ____/_____/_____.

Obs.: Enviar este requerimento, acompanhado de cópia dos certificados já autenticados.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: RETIFICAÇÃO Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO ACT Nº 063/2019

Publicação Nº 2186955

RETIFICAÇÃO nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO ACT Nº 063/2019
ALTERA ITENS DO EDITAL Nº 63/2019 DE 20/09/2019 DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais vem por meio deste apresentar RETIFICAÇÃO ao Edital nº 063/2019, sendo:

Altera o item 2.2.1 na coluna abaixo que caracteriza a habilitação profissional do AEE:
2.2.1 –

FUNÇÃO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
AEE (habilitado)	Professor I	Reserva Técnica	20 ou 40 h conforme vagas	Formação em nível superior de licenciatura plena, na área de atuação com registro no MEC.

Altera o item 25.5 do Edital 63/2019:
25.5 – O caderno de provas estará a disposição dos interessados na Escola Municipal Frei Valentim, dia 17 de novembro de 2019 (domingo), horário das 16 h:00 as 16 h:30 min.

Itapoá, 08 de outubro de 2019.
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 137/2019 EDITAL 040/2018

Publicação Nº 2187153

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 137/2019

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 40/2018 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 10/10/2019, CONFORME OS HORÁRIOS ESTIPULADOS, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

09H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
74	20h	Educação Infantil	Fabiana Duarte de Oliveira Schultz	15/10/2019	13/12/2019

09H30 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
70	20h	Anos Iniciais 1º ao 5º	Bruna Nunes da Silva	22/10/2019	20/12/2019

10H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
27	40h	Ed. Física	Gisele Mendes Matoso	21/10/2019	20/12/2019
28	40h	Ed. Física	Thaynara Tatiana Hausmann	24/10/2019	20/12/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 040/2018:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 08 de outubro de 2019.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

Ituporanga

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 40/2019/PMI

Publicação Nº 2186908

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, DE HIGIENE E DE LIMPEZA, PARA USO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.
Ao(s) 27 de setembro de 2019, às 09:00 no(a) Sala de Reuniões da Prefeitura sito à Rua Joaquim Boeing, 40 Centro - Ituporanga-SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Nº null/, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilidades para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no processo licitatório Nº 55 / 2019, Licitação Nº 40 / 2019 , na modalidade Pregão Presencial.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise do preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo: PARECER DA COMISSÃO:

Iniciou-se a sessão com o credenciamento dos representantes legais das empresas participantes, e a Comissão de Pregão ao analisar a documentação de credenciamento constatou que a empresa VOA Comercio Atacadista de produtos Alimentícios Eirelli EPP não apresentou cartão CNPJ conforme exigência do item 2.1sendo assim não credenciado aos lances, conforme item 2.5 as demais empresas estão devidamente credenciada, conforme Edital de Pregão nº 40/2019, e Ata de credenciamento. Após foram abertos os envelopes de proposta, em seguida lançado no sistema. Na sequencia foi iniciada a etapa de lances, conforme relatório de lances do pregão. A Comissão de Pregão analisou a documentação de habilitação das empresas vencedoras e constatou que estão devidamente habilitadas conforme edital de pregão nº 40/2019. O pregoeiro indagou os representantes das empresas se manifestam a intenção de interpor recurso, do qual não manifestaram a intenção.

965260 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP					
Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
17	8600 - LEITE DE VACA INTEGRAL UHT: TETRAPACK, CAIXAS DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ SIF/ DIPOA. VALIDADE 3 MESES DA ENTREGA. ACONDICIONADAS E TRANSPORTADAS EM CX COM 12 UNIDADES..	350	CAIXA	35,5200	12.432,0000
38	26882 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, DE BOA QUALIDADE, FOLHA DUPLA DE BOA QUALIDADE, PICOTADO, MEDINDO 30cm x 10cm DE NO MINIMO 30m. EMBALAGEM EM FARDOS COM 64 ROLOS.	250	UNIDADE	67,8400	16.960,0000
42	27357 - CAFÉ SOLUVEL EM PÓ DE BOA QUALIDADE 200GRS	70	UNIDADE	12,0000	840,0000
43	8226 - AÇÚCAR REFINADO: DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMB. 5KG	320	PACOTE	11,5000	3.680,0000
45	26885 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA, BRANCO, 02(DUAS) DOBRAS NO COMPRIMENTO, MACIO, ABSORVENTE, DIMENSÕES: 22,5cm (COMPRIMENTO) x 21cm (LARGURA). FARDO COM 06(SEIS) PACOTES COM 1.000 UNIDADES CADA UM TOTALIZANDO UM FARDO COM 6.000(SEIS) FOLHAS.	250	FARDO	57,0000	14.250,0000
48	20335 - ERVA MATE PARA CHIMARRÃO, TIPO PN 1, MÍNIMO 70% DE FOLHAS, MÁXIMO 30% DE OUTRAS PARTES DO RAMO. PACOTE DE 01KG.	720	PACOTE	12,6000	9.072,0000
			Total Fornecedor:		57.234,0000
1139878 - MAYCON WILL EIRELI EPP					
Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
1	37167 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML, PACOTE COM 12 UNIDADES	120	FARDO	15,9100	1.909,2000
13	37189 - COPO PLÁSTICO 150ML. TIRA DE 100 COPOS CADA, TRANSPARENTE, REFORÇADO DE ÓTIMA QUALIDADE.	750	TIRA	2,9900	2.242,5000
18	31762 - LIMPA VIDROS LIQUIDO COM BORRIFADOR, EMBALAGEM DE 500 ML	120	FRASCO	7,7700	932,4000
21	8793 - LUVAS DE LATEX, ELABORADAS COM LATEX DE BORRACHA NATURAL, VALIDADE 02 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, TAMANHO P,M,G E GG	200	PAR	4,3400	868,0000
23	8776 - PANO DE PRATO ATOALHADO (COPA). MEDINDO AROXIMADAMENTE 50X40CM.	300	UNIDADE	5,0700	1.521,0000

26	8780 - SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO. PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200GR.	90	PACOTE	7,9800	718,2000
28	26924 - SABONETE LIQUIDO CREMOSO, ANTI-SÉPTICO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500ML. CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	600	UNIDADE	7,7300	4.638,0000
35	26891 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 46%.UNIDADES DE 1 LITRO CADA. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DE CADA PEDIDO DE ENTREGA	600	CAIXA	5,4800	3.288,0000
37	26908 - ÓLEO DE ESSÊNCIA DE EUCALIPTO. COMPOSIÇÃO 100% ÓLEO DE EUCALIPTO. FRASCO CONTENDO 140ml. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DE CADA PEDIDO DE ENTREGA.	150	UNIDADE	9,1600	1.374,0000
39	26927 - CERA PARA LAMINADOS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, SOLVENTES, COADJUVANTES, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM DE 750ml. CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	80	UNIDADE	12,6600	1.012,8000
44	8523 - CAFÉ EM PÓ: CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 1º QUALIDADE, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) DE 500G, CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA (TIPO 8 COB.), COM NO MÁXIMO 15% DE GRÃO P.V.A. (PRETOS, VERDES E ARDIDOS), ISENTO DE BEBIDAS RIO OU RIOZONA, PONTO DE TORRA MÉDIA, MOAGEM MÉDIA/FINA E INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	2000	UNIDADE	9,5900	19.180,0000
			Total Fornecedor:		37.684,1000
1175068 - JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA - ME					
Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
2	26889 - ÁGUA SANITÁRIA - CLORO ATIVO 2% PP. A 2,5% PP. EM EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO E NOME DO FABRICANTE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. CONTENDO DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DE CADA PEDIDO DE ENTREGA.	600	UNIDADE	4,9800	2.988,0000
6	8676 - DETERGENTE LÍQUIDO, PARA LOUÇAS, HIPOALERGÊNICO, BIODEGRADÁVEL AROMAS VARIADOS, EMBALAGENS DE 500ML,COM IDENTIFICAÇÃO E NOME DO FABRICANTE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.VALIDADE MÍNIMA 18 MESES A PARTIR DE CADA PEDIDO DE ENTREGA.	850	UNIDADE	2,0000	1.700,0000
8	8771 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE QUE DEVERÁ CONTER 08 UNIDADES.	300	PACOTE	2,7200	816,0000
9	8792 - ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE, EM ESPUMA DE POLIURETANO, 01 FACE FIBROSA ABRASIVA PARA LIMPEZA PESADA E OUTRA MACIA PARA SUPERFÍCIE DELICADA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	400	PACOTE	1,3700	548,0000
11	20344 - GARRAFAS TÉRMICAS CAPACIDADE PARA 1,8 LT, COM AMPOLA DE VIDRO, TIPO SERVE JATO.	40	UNIDADE	68,4000	2.736,0000
22	26893 - PANO DE LIMPEZA, PARA CHÃO DE BOA QUALIDADE, TIPO SACO, ALVEJADO, MEDIDAS DE 60x80cm, COR BRANCA.	400	UNIDADE	6,8000	2.720,0000
24	8778 - PEDRA SANITÁRIA, AROMAS VARIADOS, FORMA ARREDONDADA, COM SUPORTE PARA PRENDE-LA NO VASO. 35G	750	UNIDADE	1,4600	1.095,0000
25	26914 - RODO COM CABO DE 40cm DE LARGURA, COM 01 LAMINA DE BORRACHA REFORÇADA NA PARTE INFERIOR DA BASE.	60	UNIDADE	8,1200	487,2000
27	8767 - SABÃO EM PÓ DE 1° QUALIDADE, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, TAPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, CORANTE, ESSÊNCIA, ÁGUA E CARGA, EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 1 KG.	200	UNIDADE	6,6900	1.338,0000
29	8760 - SACO DE LIXO - 100 LITROS, NA COR AZUL OU PRETA, REFORÇADO. MEDINDO 75CM DE LARGURA X 105CM DE ALTURA, COM VARIAÇÃO NAS MEDIDAS DE 1CM. EMBALAGEM PLÁSTICA, ROLOS COM 25 UNIDADES EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT-NBR 9190/9191-TABELA1, CLASSE 1, TIPO E.	300	ROLO	12,8100	3.843,0000
30	8763 - SACO DE LIXO - 15 LITROS, NA COR AZUL OU PRETO, REFORÇADO.DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS COM 39CM DE LARGURA X 58CM DE ALTURA, COM VARIAÇÕES NAS MEDIDAS DE 1CM. ROLOS COM 100 UNIDADES EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT- NBR 9190/9191.	250	ROLO	8,3000	2.075,0000
32	8765 - SAPONÁCEO CREMOSO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 300ML, COMPOSTO POR: LINEAR ALQUILBENZENO, SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, ESPESSANTE, ALCALINIZANTES, ESSÊNCIA. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERA CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA 18 MESES A PARTIR DE CADA PEDIDO DE ENTREGA.	320	UNIDADE	4,6800	1.497,6000
33	20325 - TOALHAS DE PAPEL SUPER ABSORVENTE, COM FOLHAS DUPLAS, PICOTADAS, TEXTURIZADAS, DIMENSÕES DE 22CM X 18,5CM. ROLOS COM NO MÍNIMO 55 FOLHAS. EMBALAGEM COM 02(DOIS ROLOS)	260	UNIDADE	4,6000	1.196,0000

36	8794 - DESODORANTES PARA AMBIENTE, SPRAY, EMBALAGEM COM 360 ML, VÁRIAS FRAGRANCIAS.	150	UNIDADE	10,5800	1.587,0000
40	8795 - SACO DE LIXO - 150 LITROS, NA COR AZUL OU PRETA, REFORÇADO MEDINDO 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE ALTURA, COM VARIAÇÃO NA MEDIDAS DE 1CM. EMBALAGEM PLÁSTICA, ROLOS COM 25 UNIDADES CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191 TABELA 1, CLASSE 1 , TIPO E.	70	ROLO	18,3300	1.283,1000
41	26915 - COADOR DE PAPEL PARA CAFÉ N° 103. FILTRO DE PAPEL COM MICROFUROS QUE RETÉM APENAS O PÓ E DÃO PASSAGEM LIVRE PARA 100% SABOR E AROMA DO CAFÉ. PESO LÍQUIDO 2,151 KG, PESO BRUTO 3,175 KG. DIMENSÃO DA CAIXA: 352X265X248MM. CAIXA COM 30 UNIDADES.	250	CAIXA	3,4400	860,0000
46	20339 - ESCOVA DE MÃO MÉDIA, BASE DE PLÁSTICO, CERDAS DE NYLON MACIO TAMANHO MÉDIA.	50	UNIDADE	3,3600	168,0000
47	13923 - COADOR DE CAFÉ - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: EM FLANE LA COM DIÂMETRO DE 12CM, COM SUPORTE EM ARAME GALVANIZADO E CABO EM MADEIRA	250	UNIDADE	3,4100	852,5000
49	26881 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, DE BOA QUALIDADE, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, MEDINDO 60m x 10cm DE NO MINIMO 60m. EMBALAGEM EM FARDOS COM 64 ROLOS.	300	FARDO	53,9800	16.194,0000
52	5834 - PILHA ALCALINA AAA EMBALAGEM CONTENDO 4 UNIDADES	80	UNIDADE	7,3300	586,4000
53	33529 - PILHA ALCALINA AA EMBALAGEM CONTENDO 4 UNIDADES	100	UNIDADE	7,9900	799,0000
			Total Fornecedor:		45.369,8000
1194089 - HILEON CESAR SUCATELLI ME					
Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
3	37170 - ALVEJANTE SEM CLORO - GALÃO 5 LITROS	200	UNIDADE	11,4600	2.292,0000
4	8779 - AMACIANTE PARA ROUPA COM AROMA SUAVE,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 2 LITROS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DE CADA PEDIDO DE ENTREGA.	300	UNIDADE	6,0400	1.812,0000

1194089 - HILEON CESAR SUCATELLI ME					
Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
12	26911 - GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MACIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X22,5. EMBALAGEM COM 50 GUARDANAPOS. CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	200	PACOTE	3,3500	670,0000
15	20367 - DESINFETANTE LÍQUIDO PARA BANHEIRO, COM BACTERICIDA , BIODEGRADÁVEL, A BASE DE PINHO, GALÃO CONTENDO 5 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO E NOME DO FABRICANTE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE.VALIDADE MÍNIMA 18 MESES A PARTIR DE CADA PEDIDO DE ENTREGA.	700	UNIDADE	9,2700	6.489,0000
20	20319 - LUSTRA-MÓVEIS PERFUMADO EMBALAGEM 200 ML. COMPOSIÇÃO: CERA, ÓLEO MINERAL, SOLVENTE, SILICONE, EMULSIFICANTE, ESPESSANTE, ALCALINIZANTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS ,FRAGRÂNCIAS E ÁGUA.	100	UNIDADE	4,4600	446,0000
31	8762 - SACO DE LIXO - 30 LITROS, NA COR AZUL OU PRETO, REFORÇADO. DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS COM 59CM DE LARGURA X 62CM DE ALTURA, COM VARIAÇÕES NAS MEDIDAS DE 1CM. ROLOS COM 100 UNIDADES EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT- NBR 9190/9191-TABELA1, CLASSE 1, TIPO A.	250	ROLO	14,9700	3.742,5000
54	26894 - CERA LÍQUIDA, COMPOSIÇÃO: ALQUILBENZENO, SULFATO DE SÓDIO, CERA, ÁLCOOL, ETOXILADO E DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, COADJUVANTES FRAGRÂNCIA, CORANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 750ML, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DE CADA PEDIDO DE ENTREGA.	70	UNIDADE	7,5400	527,8000
			Total Fornecedor:		15.979,3000
1194135 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA					
Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
5	20369 - BALDE, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, ULTRARESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, APROXIMADAMENTE 32 CM DE ALTURA. COM ALÇA.	140	UNIDADE	12,7400	1.783,6000
7	20342 - ESCOVA PARA SANITÁRIO COM CABO DE PLÁSTICOS, CERDAS DE NYLON E SUPORTE PLÁSTICO.	70	UNIDADE	6,6200	463,4000

10	13897 - FÓSFORO LONGO. COMPOSIÇÃO: CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, FABRICADO DE MADEIRA REFLORESTADA. CADA PALITO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 5CM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO,CADA CAIXA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 200 PALITOS. PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	65	CAIXA	3,5500	230,7500
14	13906 - COPO PLÁSTICO 50 ML CAIXA COM 50 TIRAS DE 100 COPOS CADA, REFORÇADO, DE ÓTIMA QUALIDADE	3500	TIRA	2,8200	9.870,0000
34	20272 - VASSOURA NYLON COM CABO DE BOA QUALIDADE	150	UNIDADE	8,9500	1.342,5000
50	26909 - COPO PLÁSTICO 180ML.CAIXA COM 25 TIRAS DE 100 COPOS CADA, TRANSPARENTE, REFORÇADO DE ÓTIMA QUALIDADE. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	150	CAIXA	70,2900	10.543,5000
51	8761 - SACO DE LIXO - 50 LITROS,NA COR AZUL OU PRETO, REFORÇADO. DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS 63CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA, COM VARIAÇÕES NAS MEDIDAS DE 1CM. ROLOS COM 50 UNIDADES EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT- NBR 9190/9191-TABELA1, CLASSE 1, TIPO C.	250	ROLO	14,3000	3.575,0000
			Total Fornecedor:		27.808,7500
			Total Geral:		184.075,9500

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação pelos representantes das proponentes.

Ituporanga,27 de setembro de 2019
COMISSÃO

CLAUDIA STALOCH	- _____ - Equipe de Apoio
MARIA FERNANDA NIENKOTTER MULLER	- _____ - Equipe de Apoio
TIAGO JESSER MARQUES VIEIRA	- _____ - Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARLON EISING	- _____ - Representante
LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	- _____ - Representante
LUIZ ANTONIO JUNCKES	- _____ - Representante
HILEON CESAR SUCATELLI	- _____ - Representante
EMERSON BILLIG	- _____ - Representante

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 45/2019/PMI REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM BOCAS DE LOBO, RUAS, CALÇAMENTOS, ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE, CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL ENTRE OUTROS REPAROS QUE VENHAM A

Publicação Nº 2187614

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL RP nº45/2019
Processo: 60/2019/PMI
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM BOCAS DE LOBO, RUAS, CALÇAMENTOS, ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE, CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL ENTRE OUTROS REPAROS QUE VENHAM A OCORRER NO MUNICÍPIO. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 21 de outubro de 2019 até as 09h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 21 de outubro de 2019 às 09h30min no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10h00min do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.
Ituporanga, 09 de outubro de 2019 – Gervasio Jose Maciel – Prefeito em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Legislativo

Período de Referência: Setembro de 2018 a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	99.178,18	117.706,47	117.401,08	150.173,36	84.931,98	101.017,92	115.696,16	119.078,19	118.500,98	139.062,46	120.668,74	126.622,70	1.410.038,22	0,00
Pessoal Ativo	99.178,18	117.706,47	117.401,08	150.173,36	84.931,98	101.017,92	115.696,16	119.078,19	118.500,98	139.062,46	120.668,74	126.622,70	1.410.038,22	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	81.965,42	88.264,57	98.773,26	123.743,96	71.097,50	83.471,01	95.677,55	98.391,90	97.934,70	118.081,81	99.603,75	105.026,32	1.162.031,75	0,00
Obrigações Patronais	17.212,76	29.441,90	18.627,82	26.429,40	13.834,48	17.546,91	20.018,61	20.686,29	20.566,28	20.980,65	21.064,99	21.596,38	248.006,47	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	10.906,33	7.620,02	6.351,51	5.333,28	0,00	350,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.561,93	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	7.620,02	6.351,51	5.333,28	0,00	350,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.655,60	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	10.906,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.906,33	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	99.178,18	106.800,14	109.781,06	143.821,85	79.598,70	101.017,92	115.345,37	119.078,19	118.500,98	139.062,46	120.668,74	126.622,70	1.379.476,29	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	69.055.187,89	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	69.055.187,89	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.379.476,29	2,00
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 06,00%	4.143.311,27	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 05,70%	3.936.145,71	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 05,40%	3.728.980,14	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA. Emissão: 25/09/2019, às 16:20:57.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Legislativo

Período de Referência: Setembro de 2018 a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
2º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

ADRIANO JOSÉ COELHO
Presidente da Câmara
CPF: 005.965.759-63

JARDEL PANDINI REGUEIRA
Contador
CPF: 089.470.369-27
CRC-SC 041.282/O-3

ARTHUR KALSCHNE MONTEIRO
Controlador Interno
CPF: 070.987.119-85
MATRICULA Nº 203

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jaborá

Prefeitura

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº CGM-01/2019

Publicação Nº 2186930

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. CGM-01/2019.
Normatiza a concessão de Diárias aos agentes políticos e servidores do Poder Executivo e a organização da respectiva Prestação de Contas no Município de Jaborá.

O CONTROLADOR INTERNO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 058/2001, de 13 de dezembro de 2001, na Lei Municipal n.º 1.332/2010, de 02 de junho de 2010, no Decreto Municipal N. 1.839/2019, de 04 de outubro de 2019 e no que for cabível o contido na Instrução Normativa N. TC/14/2012 do TCE/SC;

RESOLVE:
Art. 1º A concessão e o pagamento de Diárias aos agentes políticos e servidores em geral do Poder Executivo e a respectiva Prestação de Contas obedecerá ao disposto na legislação específica e nesta instrução normativa.
Art. 2º O agente político ou servidor que necessitar afastar-se do município apresentará ao ordenador de despesas ou a quem detenha autorização para isso o seu PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO E DIÁRIAS, conforme previsto no Art. 17º da IN N. TC-14/2012 do TCE/SC, utilizando para isso o formulário específico constante do Anexo I desta instrução normativa.
§ 1º O pedido citado no caput deverá ser elaborado em duas vias, datado e assinado pelo requerente e posteriormente apresentado ao ordenador de despesas.
§ 2º O ordenador de despesas após análise e constatação da necessidade do deslocamento, autorizará o pedido, datando e assinando o mesmo. Em seguida devolverá uma via ao requerente que a manterá em seu poder para a futura Prestação de Contas, sendo que a outra via encaminhará ao setor de Contabilidade para empenho e o posterior pagamento das diárias por parte da Tesouraria.
§ 3º Os pedidos deverão ser apresentados para analise com no mínimo 48h00min (quarenta e oito) horas de antecedência ao previsto para inicio da viagem.
§ 4º Quando o deslocamento for realizado com veículo oficial, também deverá ser apresentado em uma única via o formulário de ORDEM DE TRÁFEGO com a AUTORIZAÇÃO PARA USO DE VEÍCULO, utilizando para isso o formulário específico constante do Anexo III desta instrução normativa. Após o retorno da viagem, esse formulário poderá ser copiado por todos os servidores que participaram da viagem para ser apresentado na Prestação de Contas.
Art. 3º Após o retorno da viagem os agentes e servidores deverão apresentar a Prestação de Contas de Diárias conforme Art. 41º e 42º da IN N. TC-14/2012 do TCE/SC no prazo de 03(três) dias, conforme previsto no Art. 4º da Lei N.º 1332/2010, de 02 de junho de 2010 e no Art. 4º do Decreto Municipal N. 1.839/2019, de 04 de outubro de 2019.
§ 1º A Prestação de Contas de Diárias, deverá ser elaborada utilizando para isso o formulário de PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS específico constante do Anexo II desta instrução Normativa.
§ 2º O formulário deverá ser preenchido e impresso em duas vias que deverão ser protocoladas, sendo que uma delas será anexada aos documentos comprobatórios conforme previsto no Anexo VI da IN N. TC-14/2012 do TCE/SC, enquanto a outra via ficará com o agente político ou servidor como comprovante da prestação de contas.
§ 3º Os documentos fiscais comprobatórios das despesas deverão conter no mínimo o nome, CPF e endereço do respectivo agente político ou servidor que recebeu as diárias, além da identificação precisa das despesas realizadas.
§ 4º A Prestação de Contas deverá ser protocolada e encaminhada ao Setor de Contabilidade para análise da documentação, registros e o posterior arquivo junto com a correspondente ordem de pagamento.
Art. 4º Caberá ao Órgão de Controle Interno (OCI) orientar o preenchimento dos formulários, auditar, fiscalizar e controlar a observância do disposto nesta normativa e promovendo ajustes quando necessários.
§ 1º Periodicamente o Órgão de Controle Interno (OCI) promoverá a fiscalização das concessões e respectivas prestações de contas, devendo manifestar-se mediante a emissão de parecer por escrito, atestando a legitimidade e idoneidade dos documentos analisados.
§ 2º O parecer mencionado no parágrafo anterior, além de ter uma cópia anexada à respectiva prestação de contas, será publicados no sítio eletrônico do Município para efeito de comprovação da respectiva prestação de contas dos recursos recebidos pelos servidores e agentes políticos e para estimular o controle social.
Art. 5º O conteúdo desta Instrução Normativa e de seus Anexos, somente poderá ser alterado e/ou atualizado, por ato da Controladoria do Município.
Art. 6º Esta norma e seus anexos estão disponibilizados para download no site do Município.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrario.
Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Jaborá, 08 de outubro de 2019.
PAULO RICARDO PESAVENTO
Controlador Interno
Matrícula: 1006.

Publicada no DOM em 09.10.2019

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO E DIÁRIAS
Art. 17º da Instrução Normativa N. TC-14/2012 do TCE/SC.
Anexo I da Instrução Normativa CGM-01/2019.

Em cumprimento ao disposto no Art. 57 da Lei Complementar Municipal N. 058, de 13 de dezembro de 2001, Lei Municipal N. 1.332/2010, de 02 de junho de 2010, Decreto Municipal N. 1.839/2019, de 04 de outubro de 2019 e nos artigos 16º a 18º da Instrução Normativa N. TC-14/2012 do TCE/SC, eu apresento meu Pedido de Autorização de Deslocamento e Diárias.

I - Identificação do Agente Político e/ou Servidor

NÚMERO DA MATRÍCULA:	
NOME COMPLETO:	
NÚMERO DO CPF:	
CARGO, EMPREGO/FUNÇÃO:	

II – Justificativa do Deslocamento
DESCRIÇÃO DETALHADA:
III – Período de Deslocamento e Destino

PERÍODO PREVISTO				DESTINO E/OU ITINERÁRIO
SAÍDA		RETORNO		
Data	Hora	Data	Hora	

IV – Meio de Transporte

VEÍCULO OFICIAL		RODOVIÁRIO	AÉREO
Nome	Placa	Nome da Empresa	Nome da Empresa

V – Diárias a Receber

VALOR UNITÁRIO	NÚMERO DE DIÁRIAS	TOTAL A RECEBER

Jaborá, ___ de _____ de _____.	Assinatura do Requerente ----------

AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO E DIÁRIAS

Em cumprimento ao disposto no Art. 57 da Lei Complementar Municipal N. 058, de 13 de dezembro de 2001, Lei Municipal N. 1.332/2010, de 02 de junho de 2010, Decreto Municipal N. 1.839/2019, de 04 de outubro de 2019 e nos artigos 16º a 18º da Instrução Normativa N. TC-14/2012 do TCE/SC, eu AUTORIZO, o presente Pedido de Deslocamento e Diárias.

Jaborá, ___ de _____ de _____.	Assinatura e Carimbo do Ordenador ----------

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS
Arts. 41º e 42º da Instrução Normativa N. TC-14/2012 do TCE/SC.
Anexo II da Instrução Normativa CGM-01/2019.

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Municipal N. 058, de 13 de dezembro de 2001, Lei Municipal N. 1.332/2010, de 02 de junho de 2010, Decreto Municipal N. 1.839/2019, de 04 de outubro de 2019 e nos artigos 41º e 42º da Instrução Normativa N. TC-14/2012 do TCE/SC eu apresento minha Prestação de Contas de Diárias recebidas.

I - Identificação do Agente Político e/ou Servidor

NÚMERO DA MATRÍCULA:	
NOME COMPLETO:	
NÚMERO DO CPF:	
CARGO, EMPREGO/FUNÇÃO:	

II – Descrição sucinta do objetivo da viagem
DESCRIÇÃO DETALHADA:
III – Período de Deslocamento e Destino

PERÍODO PREVISTO				DESTINO E/OU ITINERÁRIO
SAÍDA		RETORNO		
Data	Hora	Data	Hora	

IV – Meio de Transporte

VEÍCULO OFICIAL		RODOVIÁRIO	AÉREO
Nome	Placa	Nome da Empresa	Nome da Empresa

V – Diárias Recebidas

VALOR UNITÁRIO	NÚMERO DE DIÁRIAS	TOTAL RECEBIDO

VI – Documentos Comprobatórios (Anexo VI da Instrução Normativa N. TC-14/2012 do TCE/SC).

Item	Documentos Apresentados
I - Comprovantes do Deslocamento.	
II – Comprovantes da estada no local de destino.	
III – Comprovantes do cumprimento do objetivo da viagem.	

Jaborá, ___ de _____ de _____.	Assinatura do Beneficiário ----------

ÓRDEM DE TRÁFEGO
Anexo III da Instrução Normativa CGM-01/2019.

Condutor:		Matrícula:
Conduzido(s):		
Veículo:	Placa:	Data:

ITINERÁRIO	DATA	HORÁRIO		HODÔMETRO		KMS RODADOS
		SAÍDA	CHEGADA	SAÍDA	CHEGADA	
TOTAL DE KILÔMETROS RODADOS						
AUTORIZAÇÃO PARA USO DE VEÍCULO						
Autorizo a utilização do veículo acima identificado pelo condutor solicitante e/ou acima identificado.						
Jaborá, ___ de _____ de ____.		Assinatura e carimbo do Ordenador				
COMUNICAÇÕES DO CONDUTOR:		COMUNICAÇÕES DO(s) CONDUZIDO(s):				
ASSINATURA DO CONDUTOR:		ASSINATURA DO(s) CONDUZIDO(s):				

PORTARIA Nº 142/2019

Publicação Nº 2186946

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 142, 08 de outubro de 2019.
CONCEDE LICENÇA À GESTANTE
"CRISTIANE APARECIDA GUSZ KUSZ"

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal do Município de Jaborá, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma do caput artigo 95, da Lei Complementar Municipal n° 058/01 de 13 de dezembro de 2001, alterado pela Lei Complementar 116/2012, de 26 de janeiro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER, Licença Maternidade a servidora CRISTIANE APARECIDA GUSZ KUSZ, pelo período de 08/10/2019 à 04/04/2020.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/outubro/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 09/outubro/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DA EMPRESA ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO LTDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2019

Publicação Nº 2188105

ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DA EMPRESA ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO LTDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2019
Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, com início às oito horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 188/2019, que tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correa de Almeida e Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 13.126/2019, para procederem a abertura do envelope da Proposta Comercial da empresa ACN Comércio de Produtos de Trânsito Ltda. Nenhuma empresa compareceu para esta sessão pública.Dando prosseguimento foi realizada a abertura da Proposta Comercial e feito a juntada nas demais propostas comerciais participantes deste certame. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 08 de outubro de 2019.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Sidnei Correa de Almeida	

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS MAYCON WILL EIRELI ME, DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE, DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI EPP DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019-FMS

Publicação Nº 2188104

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS MAYCON WILL EIRELI ME, DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE, DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI EPP DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019-FMS
Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, com início às oito horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 41/2019-FMS, que tem por objeto a aquisição de MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso nas Unidades Odontológicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas/CEO, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correa de Almeida e Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 13.126/2019, para procederem a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais das empresas Maycon Will Eireli Me, Dentária e Distribuidora Hospitalar Porto Alegrense, Dental Sul Produtos Odontológicos Eireli Epp. Nenhuma empresa compareceu para esta sessão pública.Dando prosseguimento foi realizada a abertura da Proposta Comercial e feito a juntada nas demais propostas comerciais participantes deste certame. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 08 de outubro de 2019.

Rosinei Ap. Gretter Dias	
Sidnei Correa de Almeida	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 119/2019

Publicação Nº 2186587

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 119/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 09/10/2019, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 21/10/2019 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 120/2019

Publicação Nº 2188103

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 120/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO SUBTERRÂNEA PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 09/10/2019, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 22/10/2019 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2019

Publicação Nº 2187271

Convocação de Processo Seletivo 002/2019.

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s),Ieda Maria Loika da Silva, convocado(a) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 002/2019 no Cargo de Enfermeiro – 40h.

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2019

Publicação Nº 2187416

Convocação de Processo Seletivo 002/2019.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 10 de Outubro de 2019, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 002/2019 conforme segue:

Nome: ADRIAN CAMARGO AMARAL JORGE ARAUJO
Cargo: Cirurgião Dentista - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 7º lugar

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2019

Publicação Nº 2187419

Convocação de Processo Seletivo 002/2019.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 10 de Outubro de 2019, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 002/2019 conforme segue:

Nome: JULIA KAROLINE SILVA PEREIRA
Cargo: Cirurgião Dentista - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 8º lugar

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2019.

Publicação Nº 2187421

Convocação de Processo Seletivo 002/2019.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 10 de Outubro de 2019, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 002/2019 conforme segue:

Nome: MARCIO BRUNO MENEZES

Cargo: Cirurgião Dentista - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 9º lugar

E D I T A L TOMADA DE PREÇOS Nº 243/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Publicação Nº 2188112

E D I T A L TOMADA DE PREÇOS Nº 243/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de tendas, stands, pavilhões e conteiner depósito, com fornecimento de materiais e mão de obra, para realização da 31ª edição da Schutzenfest 2019, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Minuta do Contrato, que são partes integrantes do Edital.
REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.
PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 24 de outubro de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala II de Licitações da Gerência de Licitações e Contratos.
RETIRADA DO EDITAL E ANEXO: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 168.153,43 (cento e sessenta e oito mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 04 de outubro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretario Municipal de Administração

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 238/2019 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER 31ª SCHÜTZENFEST

Publicação Nº 2188111

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 238/2019
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
31ª SCHÜTZENFEST

O Município de Jaraguá do Sul por intermédio da Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, e em conjunto com a Comissão Central Organizadora da 31ª Sch-tzenfest tornam público o Edital de Chamamento Público para 5ª Handwerksmesse – Feira de Artesanato na Sch--tzenfest, que será realizada no período de 7 a 17 de novembro de 2019 no Parque Municipal de Eventos, situado a Rua Walter Marquardt n.º 910 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC.

DAS INSCRIÇÕES: As inscrições estarão abertas de 9 a 24 de outubro de 2019.
As fichas de inscrição estarão disponíveis na Internet nos endereços eletrônicos: https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?-cat=2361 e https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?cat=12 e recebidas na Diretoria de Cultura de Jaraguá do Sul, na Avenida Getúlio Vargas n.º 405, Centro, telefone (047) 2106-8700 até o dia 24 de outubro de 2019, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 17h

DO VALOR: Pela outorga de permissão de uso para exploração comercial do ponto de venda, a entidade pagará a importância relativa a 3 UPMs, em parcela única, por meio de boleto a ser fornecido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, com vencimento em 03 dias corridos posteriores a assinatura do contrato.

DAS INFORMAÇÕES: informações e esclarecimentos adicionais sobre este edital poderão ser obtidas na Diretoria de Cultura, pelo telefone (47) 2106 8700 de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 16h ou pelo e-mail: id81984@jaraguadosul.sc.gov.br. pelo e-mail: cco.schutzenfest@jaraguadosul.sc.gov.br, com a servidora Vera de Tofol.

Jaraguá d Sul, 23 de setembro de 2019.
Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Publicação Nº 2188110

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, com amparo legal na Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e suas alterações e considerando o resultado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, Edital nº 001/2019, para contratação de pessoal em caráter temporário nos cargos de Engenheiro Civil e Arquiteto e Urbanista, apresentado pela Comissão Especial designada pelo Decreto nº 13.150/2019, de 17 de setembro de 2019, resolve HOMOLOGAR a classificação final deste, conforme abaixo.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 CLASSIFICAÇÃO FINAL – ARQUITETO E URBANISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TOTAL PONTOS
1	CARLOS EDUARDO CAVALHEIRO GONÇALVES	378
2	ANDREA BARBOSA DA SILVA	222
3	MARCOS ATALIBIO DE MIRANDA	171
4	LAURA BEATRIZ KOCHENBORGER	140
5	FERNANDO MATTE FONTANIVE	133
6	ARGEU ALISSON STECKLING	103
7	ANDERSON DANIEL KLASSMANN	100
8	FERNANDA KLIMEKOWSKI	90
9	JACKELINE VANESSA GONZAGA	83
10	REGINA BEATRIZ ARNOLD DA SILVA	79
11	RAFAEL WANZUITA SALUSTRIANO	79
12	MAIRA SOLANGE DALPIAZ	75
13	MARIO HENRIQUE TOMITA	58
14	CAROLINE COELHO MICHALAK	50
15	RODRIGO VARGAS PINTO	48
16	VANESSA MATZNER SCATENA VALERIO	47
17	FRANCINE BEATRICE WEBEER	43
18	ELISANGELA RENAULT LOPES	42
19	MARCIA ELOISA MORELLI HENSE	36
20	PRISCILA KOCH	34
21	SAMUEL HENRIQUE WIPPRICH	33
22	CLAUDIA BRANDÃO EING FLESCH	27
23	SARITA ELISA MOELLER DOS SANTOS	25
24	ROGERIO SCHNEIDER	24
25	MARINA BERTOLI GONÇALVES	23
26	MÁRCIO RIBAS MORAES	22
27	ERIKA DINIZ ARAUJO DOS SANTOS	20
28	JADISLAINE SANTOS DA SILVA	14
29	JULIANA DE DAVID	14
30	MAICON ROBERTO SCHMIDT	13
31	JOANA MARIA PEREIRA	13
32	RAQUEL DALAZEN DOS SANTOS	10
33	TAMIRES BAHR WEILER	10
34	JASLANA CARVALHO VIEIRA	7
35	CAROLINA BAUMGARDT SIQUEIRA	7
36	WELINGTON HENRIQUE MARQUES MENDES	6
37	SOLANGE PATIA DE CARLI	5
38	BRUNA FONTANA PIOVESAN	5
39	LARA LAYS BRESSAN DA SILVA	4
40	KAMILLA PEREIRA TAVARES	1
41	LUCIANO LAERCIO RECK	0
42	SANDRA MICHELE BORCHARDT HARTVIG	0
43	MARCO AURELIO MONÇATO FLORES	0
44	LUCIANE ZANIN	0
45	MARINA MARQUES WEBBER SCHEUER	0
46	MONICA REBLIN KRUGER	0

47	PALOMA PENKAL PAVANELLO	0
48	JAQUELINE SCHEIDT	0
49	ISRAEL DA SILVA SOUZA	0
50	FILIPE DANIEL SCHNEIDER BORBA	0
51	CRISTINA JARK TRAVI	0
52	ROSANA URBANSKI BONATTI	0
53	ADECLEIA MAXIMO DOS SANTOS	0
54	WALTER NETO MULLER	0
55	PRISCILA MAERTNER	0
56	ANA CAROLINA MAIA SANTOS	0
57	GRAZIELA GREGÓRIO LIMBERGER	0
58	ELIANE SCHEIDT	0
59	BRUNA REGINA BIAVA	0
60	JOANA PAULA SANTOS	0
61	BRUNA CAROLINA GIELOW	0
62	LETICIA DIAS GOMES	0
63	MATEUS ARIEL KIST SOTERO	0
64	JONAS HENRIQUE LESCHINSKI	0
65	FERNANDA NUERNBERG	0
66	SARA BEHLING MARQUEZINI	0
67	MARIA EDUARDA CANTON	0
68	TAYNÁ DENK ROSA	0
69	JAINARA LAYSE CESCONETTO	0
70	FERNANDA AUERBACH	0
71	LETICIA TAMBOSI DE SOUZA	0
72	ROBERTA ORTH	0
73	JESSICA APARECIDA CERUTI SBARDELLATI	0

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 CLASSIFICAÇÃO FINAL – ENGENHEIRO CIVIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1	GENESIO SILVEIRA DE SOUZA	653
2	WAGNER GABRIEL MUKAI	368
3	NILTON FAZOLO JUNIOR	315
4	CAROLINA MISSFELDT	282
5	GIOVANI SIEVERT	271
6	ANA CRISTINA MELIM BENTHIEN DOS SANTOS	215
7	MARISE CRISTINE MAFRA DA MAIA	194
8	TARCISIO DEMO JUNIOR	158
9	PATRICIA DALLA LANA MICHEL	145
10	DÉBORA LAINE DA SILVA MARCHIORI	145
11	GIORDANO NICCOLO RINCAWESKI VEGINI	135
12	EDUARDO SEVERO PINHEIRO	118
13	ROMERO RAMOS DUARTE	90
14	ANTONIO OTTO GALVÃO MOUTINHO	85
15	DÉBORA RAQUEL PAVI	77
16	RUBENS JUNIOR DE FARIAS GARCIA	70
17	RAFAEL MAZZUCO	62
18	GERMANA HELLER BAEUMLE	60
19	DAIANI FRANCIELY ANDREANI WILHELM	60
20	LUIS FERNANDO DE QUEIROZ VALLE	55

21	ENIO ROBERTO TORMEN KNOB	40
22	RODRIGO PEREIRA DAMASCENO	35
23	RAMIREZ BORDIGNON ANTUNES	32
24	DIANA CARLA BORTOLOTTO	29
25	SARITA ELISA MOELLER DOS SANTOS	27
26	GRACIELLI NAVAREZI MARTINI	26
27	ANTONIO VITOR FANTIN	19
28	ADAIRTON PETRI JUNIOR	16
29	EVERTON LUIZ DO PRADO	12
30	HELOISA MEISTER	6
31	NATALIA ERNST KIELLING CERON	5
32	ANGEL FERNANDO GIL JEREZ	0
33	VICTOR MANUEL SOARES DE AZEVEDO	0
34	FERNANDO MAURILIO DE PAULA	0
35	WILLIAN DE SOUZA PEREIRA	0
36	CARLA CRISTINA SBARDELLA	0
37	EDI CARLOS SANTOS DOS SANTOS	0
38	PAULINE SANTANA AYRES	0
39	KÉTHELYN DIEHL	0
40	ALINE CRISTINA CHAGAS DANIEL	0
41	EDIMARCOS LIMA DE OLIVEIRA	0
42	BRUNA CARLA DANCOSKI	0
43	VANESSA CARLA DANCOSKI	0
44	ANA CLAUDIA AMORIM	0
45	PATRICIA MARQUES WEIL	0
46	BRUNA FERNANDA SOARES	0
47	RUBIA BOLGENHAGEN BERGMANN	0
48	ANA PAULA PADILHA	0
49	VIVIELI FRANZOSI CIZINANDE	0
50	PABLO VINÍCIUS RIGO	0
51	JAKSON JUNIOR COSTA	0
52	LAYS FERNANDA TAMAROZI	0

Jaraguá do Sul, 08 de outubro de 2019.
Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2019 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 2188113

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2019
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
TIPO: Menor Preço Por Item

COMUNICADO DE SUSPENSÃO
O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração e da Secretária de Cultura, Esporte e Lazer, torna público para conhecimento dos interessados na licitação por Pregão Presencial acima, que em função de impugnação protocolada e pedidos de esclarecimentos realizados por empresas interessadas no certame, o mesmo encontra-se SUSPENSO, para a análise e revisão do Edital.

Ressaltamos que a nova data para entrega, credenciamento e abertura dos envelopes, será informada e republicada posteriormente.

Sem mais para o momento,
Jaraguá do Sul (SC), 23 de setembro de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

NATÁLIA LÚCIA PETRY
Secretária de Cultura, esporte e Lazer

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2019

Publicação Nº 2188106

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, segundo as conveniências da administração direta.
DO PREÇO: O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se aos itens constantes no item 1.1.1 desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símile ou e-mail.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e André Cristiano Gruber

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2019

Publicação Nº 2188107

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, segundo as conveniências da administração direta.
DO PREÇO: O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se aos itens constantes no item 1.1.1 desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símile ou e-mail.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Eros Carraro

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2019

Publicação Nº 2188108

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: BAZA MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, segundo as conveniências da administração direta.
DO PREÇO: O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se aos itens constantes no item 1.1.1 desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símile ou e-mail.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Josivan Martins

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2019

Publicação Nº 2188109

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, segundo as conveniências da administração direta.
DO PREÇO: O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se aos itens constantes no item 1.1.1 desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símile ou e-mail.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Marina Lucca Borela

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 237/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2018

Publicação Nº 2187489

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 237/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 241/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, FMS, FMAS
CONTRATADA:TRANSPEZIA AMBIENTAL LTDA

OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para prestação de serviços de contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com fundamento no Ofício nº 966/2019/FUJAMA, fica incluída as seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
28.001.18.122.0300.4150	Manutenção das atividades administrativas - Fujama	3.3.90 – Aplicações Diretas	01	0.6.06.0428

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell, Luis Fernando Almeida, Daniel Peach, Emanuela Christian Wolff e Décio Luís Spézia

Emanuela Christian Wolff
Chefe de Gabinete

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 238/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2018

Publicação Nº 2187487

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 238/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 241/2018
FUNDAMENTO: artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADA: WANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para prestação de serviços de contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada do item nº 19, ficando da seguinte forma:

Item	Quant. licitada	Quant. acrescida	Quant. total	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)
34	500	125	625	hs	Serviço de Escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 13 toneladas.	171,99
36	500	125	625	hs	Serviço de Escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 13 toneladas.	172,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias para as despesas do exercício de 2019 são as seguintes:

Classif. Funcional Programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
02.003.06.122.0701.2600	Manutenção das ações da Defesa Civil	3.3.90 – Aplicações Diretas	20	0.1.00.0080

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell, Luis Fernando Almeida, Daniel Peach, Emanuela Christian Wolff e Wanderlei Ademar Winter

Emanuela Christian Wolff
Chefe de Gabinete

Luis Fernando Almeida
Ordenador do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Daniel Peach
Fundo Municipal do Desenvolvimento Rural e Agricultura – Froagro

Emanuela Christian Wolff
Chefe de Gabinete

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 432/2019 AO CONTRATO Nº 227/2018

Publicação Nº 2187491

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 432/2019 AO CONTRATO Nº 227/2018

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 059/2018.
FUNDAMENTO: artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização das Ruas 831 – Paulo Voltolini e 832 – Francisco Gretter, no Bairro Ribeirão Cavalo, em Jaraguá do Sul SC, com extensão total de 1.350 m (hum mil trezentos e cinq-enta metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexos I) que acresce os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 155.193,35 (cento e cinquenta e cinco mil e cento e noventa e três reais e trinta e cinco centavos), correspondentes a 12,28% (doze inteiros e vinte e oito centésimos por cento) de acréscimo em relação ao valor do contrato original. Em consequência do acréscimo, o valor total da obra fica em R$ 1.419.445,47 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos do exercício de 2019, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
09.001.15.452.0450.1332	Pavimentação Rua 832-Francisco Greter	4.4.90 – Aplicações Diretas	591	0.1.00.0080

DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 04 de março de 2020, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 3.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 3.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 12.028/2018, servidor público Engenheiro Ariano José Toassi, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Maurício Vogelsanger.

Onésimo José Sell
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 433/2019 AO CONTRATO Nº 545/2018

Publicação Nº 2187492

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 433/2019 AO CONTRATO Nº 545/2018

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2018.
FUNDAMENTO: Artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c item 18.1 da Cláusula Décima Oitava do Contrato original.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE JGUÁ DO SUL - HOSPITAL E MATERN. JARAGUÁ.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto manter a CONTRATADA ao Sistema Único de Saúde – SUS na rede de serviços e as ações prestados pela iniciativa privada, de forma complementar, conforme Mapas/Planos da Saúde regional, estadual e nacional, na qual a CONTRATADA está inserida e de acordo com o Plano Operativo Assistencial - POA (ANEXO III), Portarias de habilitações nas Redes de Atenção - RAS, previamente definidos entre as partes.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuado no item 18.1 da Cláusula Décima Oitava do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 280/2019, fica prorrogado pelo período de 03 (três) meses, iniciando em 01 de outubro de 2019 e com término em 31 de dezembro de 2019. O prazo de vigência do Termo Aditivo será igual ao prazo de execução, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: O valor mensal estimado para a execução do presente Termo Aditivo importa em R$ 1.595.207,64 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e sete reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o total de R$ 4.785.622,92 (quatro milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos) para o período de 03 (três) meses.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde constantes na Lei Orçamentária Anual – LOA, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	0.2.38.0093
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	0.1.02.0002
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	0.2.67.0134
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	0.6.06.0366

As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas por repasses do Ministério da Saúde e do Estado de Santa Catarina ao Fundo Municipal de Saúde, observadas as previsões constantes da Cláusula Décima Primeira do contrato. No decorrer da execução contratual, poderão ser celebrados termos aditivos visando a inclusão de novos recursos públicos de custeio e investimento para compor o orçamento do hospital com as fontes Federal, Estadual e Municipal.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Sérgio Luís Alves.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 434/2019 AO CONTRATO Nº 546/2018

Publicação Nº 2187494

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 434/2019 AO CONTRATO Nº 546/2018

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2018.
FUNDAMENTO: Artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c item 18.1 da Cláusula Décima Oitava do Contrato original.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto manter a CONTRATADA ao Sistema Único de Saúde – SUS na rede de serviços e as ações prestados pela iniciativa privada, de forma complementar, conforme Mapas/Planos da Saúde regional, estadual e nacional, na qual a CONTRATADA está inserida e de acordo com o Plano Operativo Assistencial - POA (ANEXO III), Portarias de habilitações nas Redes de Atenção - RAS, previamente definidos entre as partes.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuado no item 18.1 da Cláusula Décima Oitava do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 281/2019, fica prorrogado pelo período de 03 (três) meses, iniciando em 01 de outubro de 2019 e com término em 31 de dezembro de 2019. o prazo de vigência do Termo Aditivo será igual ao prazo de execução, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: O valor mensal estimado para a execução do presente Termo Aditivo importa em R$ 3.465.498,45 (três milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o total de R$ 10.396.495,35 (dez milhões, trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos) para o período de 03 (três) meses.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde constantes na Lei Orçamentária Anual – LOA, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	0.2.38.0093
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	0.1.02.0002
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	0.2.67.0134
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	0.6.06.0366

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Maurício José Souto-Maior.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 731/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2186688

PORTARIA Nº 731/2019 – ISSEM
De 26.09.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO FERRAZZA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 22.09.2019 a 07.11.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de setembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 732/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2186689

PORTARIA Nº 732/2019 – ISSEM
De 26.09.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ALINE SOUZA LOPES, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 22.09.2019 a 21.10.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de setembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 733/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2186691

PORTARIA Nº 733/2019 – ISSEM
De 27.09.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. PLINIO LUIZ CAPITANI, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae – de Jaraguá do Sul, no período de 23.09.2019 a 13.01.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de setembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 734/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2186694

PORTARIA Nº 734/2019 – ISSEM
De 27.09.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. IRENE MEDEIROS BATISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 23.09.2019 a 22.10.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de setembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 735/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2186695

PORTARIA Nº 735/2019 – ISSEM
De 30.09.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ELSINA DUMKE FISCHER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 24.09.2019 a 18.10.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de setembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 736/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2186697

PORTARIA Nº 736/2019 – ISSEM
De 30.09.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MERI FREITAS DO NASCIMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 25.09.2019 a 12.10.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de setembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 737/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2186698

PORTARIA Nº 737/2019 – ISSEM
De 30.09.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SUELEN MARTINS HENNING, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 26.09.2019 a 16.10.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de setembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 738/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2186699

PORTARIA Nº 738/2019 – ISSEM
De 30.09.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. GLAUCE LUCIANE KLABUNDE ERN, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 26.09.2019 a 25.10.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de setembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 739/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2186700

PORTARIA Nº 739/2019-ISSEM
De 02/10/2019
Concede Aposentadoria ao Sr. Carlos Alberto Lessmann

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, com base no disposto no art. 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal c/c art. 84 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 792,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. CARLOS ALBERTO LESSMANN, inscrito no CPF sob nº 294.591.689-49, servidor do Município de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, matriculado sob o nº 8844, referência salarial Classe 9, letra "F", triênios equivalentes a 30% (trinta por cento) e carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais.

Art. 2º. Os proventos serão integrais sobre o resultado da média aritmética simples e serão reajustados nos termos do art. 90 da LCM 217/2018, ou seja, sem paridade.

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM nº 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21/10/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 2 de outubro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 740/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2186701

PORTARIA Nº 740/2019 – ISSEM
De 02.10.2019.
Designa Comissão de Estágio Probatório

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar n.º 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 119/2012, de 23 de março de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais RAFAEL KIST, matrícula n.º 819, presidente; CIDINHA SALETE GIOVANELLA DALLABRIDA, matrícula n.º 008, DANIELE CHERMAK FRANCISCO, matrícula n.º 368, DENYLSON THOMAZELLI, matrícula n.º 366, e REJANE REZENDE VIDRICH BARTH, matrícula n.º 1176, membros; todos servidores públicos efetivos e estáveis, lotados neste Instituto, para comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos, o presidente e/ou membros, serão substituídos pelas servidoras CRISTIANE MÜLLER SCHÜLER FEIX, matrícula n.º 1178 e CÁTIA RAULINO, matrícula n.º 1180, membros suplentes.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão serão pautados pelo disposto na Lei Complementar Municipal n.º 119/2012, de 23 de março de 2012, na Lei Complementar Municipal n.º 154/2014, de 3 de novembro de 2014, e na legislação correlata.

Art. 3º Nos termos do art. 20 da Lei Complementar Municipal n.º 119/2012, fica concedido, a partir de 01.10.2019, ao presidente e aos membros da Comissão de que trata o art. 1° desta Portaria, um adicional de trabalho técnico correspondente a 3,5 (três vírgula cinco) UPM (Unidade Padrão Municipal).

Parágrafo único. Os membros suplentes receberão gratificação prevista no caput deste artigo quando convocados por ato formal a substituir o membro titular, enquanto perdurar o afastamento ou impedimento do mesmo, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 2 de outubro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem

PORTARIA Nº 741/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2186702

PORTARIA Nº 741/2019 – ISSEM
De 02.10.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARI NEIVA RODRIGUES DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 1º.10.2019 a 15.10.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 02 de outubro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 742/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2186703

PORTARIA N.º 742/2019 – ISSEM
De 02.10.2019.
Designa Comissão Especial de Seleção de Candidatos ao Programa de Estágio Curricular.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal n.º 217/2018, de 20 de setembro de 2018 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais DANIELE CHERMAK FRANCISCO, matrícula n.º 368, Agente Administrativo; CRISTIANE MÜLLER SCHÜLER FEIX, matrícula n.º 1178, Agente Administrativo; e DENYLSON THOMAZELLI, matrícula n.º 366, Agente Administrativo, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE ESTÁGIO CURRICULAR.

Parágrafo único. Em suas ausências e impedimentos, a Presidente ou membros serão substituídos pela servidora Cátia Raulino, matrícula n.º 1180.

Art. 2º À Comissão Especial de Seleção de Candidatos ao Programa de Estágio Curricular compete receber a relação dos acadêmicos aptos a realização do estágio, selecionar e aprovar os candidatos encaminhados pelas Instituições de Ensino Superior ao Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem, observados os seguintes critérios:

I – histórico escolar do estudante;
II – os cursos de extensão universitária apresentados pelo estudante;
III – outros cursos que tenham relação com as atribuições do estagiário;
IV – desempenho em entrevista pessoal.

Art. 3º Cabe à Comissão, ainda:

I – submeter à homologação do Setor de Recursos Humanos do Issem a lista dos aprovados;
II – elaborar o Termo de Compromisso de Estágio;
III – acompanhar e fiscalizar o estágio;
IV – homologar a frequência;
V – resolver os casos omissos.

Art. 4º. A Comissão Especial de Seleção de Candidatos ao Programa de Estágio Curricular obedecerá a Lei Municipal nº 5.922/2011, bem como a Lei Federal nº 11.788/2008, especificamente no que dispõe acerca do estágio para estudantes de estabelecimento de Ensino Superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2019, revogando-se a Portaria nº 200/2019, de 3 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 2 de outubro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 743/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2186704

PORTARIA N.º 743/2019 – ISSEM
De 02.10.2019.
Designa Comissão de Licitação

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar n.º 217/2018, de 20 de setembro de 2018;

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR os servidores públicos municipais CAROLINE DORO LENZI, matrícula n.º 1179, NIVEA DE OLIVEIRA ANDRIOTTI, matrícula n.º 567, e REJANE REZENDE VIDRICH BARTH, matrícula n.º 1176, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – ISSEM, pelo período de 1º de outubro de 2019 a 30 de setembro de 2020, vedada a recondução da totalidade dos membros para a mesma Comissão no período subsequente, por força do §4º, do artigo 51, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo único. Em suas ausências e impedimentos, a Presidente e/ou membros, serão substituídos pelos servidores Andressa Heloísa Ignácio, matrícula n.º 569, e Mirian Erdmann, matrícula n.º 1173.

Art. 2º A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, conforme disposto no art. 51, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º Todos os processos licitatórios deverão ser encaminhados à Assessoria Jurídica para análise, antes da fase de homologação.

Art. 4º Nos termos da Lei Municipal n.º 3.826/2005, de 27 de maio de 2005, fica concedido, a partir de 1º de outubro de 2019, a cada membro da Comissão de que trata o caput do art. 1º desta Portaria, um adicional de trabalho técnico correspondente a 7 (sete) UPM (Unidade Padrão Municipal) para a Presidente e a 3,5 (três vírgula cinco) UPM (Unidade Padrão Municipal) para cada um dos membros, vedada a percepção de forma cumulada.

Parágrafo único. O membro suplente receberá gratificação prevista no caput deste artigo quando convocado por ato formal a substituir o membro titular, enquanto perdurar o afastamento ou impedimento do mesmo, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2019, revogando-se a Portaria n.º 608/2019-Issem, de 20 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 2 de outubro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 744/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2186705

PORTARIA Nº 744/2019 – ISSEM
De 02.10.2019.
Designa Comissão de Pregão

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.17 da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Pregão, desta autarquia, conforme descrição infra:

I – Pregoeiro:
a) Caroline Doro Lenzi, matrícula 1179, Supervisora de Compras, Contratos e Licitações;
b) Suplente: Jéssica Martins, matrícula 1184, Supervisora de Saúde e Assistência;

II – Equipe de Apoio:
a) Cátia Raulino, matrícula 1165, Supervisora de Programas da Seguridade Social;
b) Cristiane M-ller Sch-ler Feix, matrícula 1178, Agente Administrativo;
c) Suplente: Rejane Rezende Vidrich Barth, matrícula 1176, Agente Administrativo.

Art. 2º Todos os processos licitatórios deverão ser encaminhados ao Procurador Autárquico para análise, antes da homologação pelo Presidente.

Art. 3º Fica concedida gratificação, nos termos da Lei Municipal Nº 3.826/2005, de 27 de maio de 2005, a partir de 1º de outubro de 2019, aos servidores designados a compor a referida comissão, vedada percepção de forma cumulada.

Parágrafo único. O membro suplente receberá gratificação prevista no caput deste artigo quando convocado por ato formal a substituir o membro titular, enquanto perdurar o afastamento ou impedimento do mesmo, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2019, revogando-se a Portaria nº 257/2019, de 23 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 2 de outubro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem

PORTARIA Nº 745/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2186706

PORTARIA Nº 745/2019 – ISSEM
De 02.10.2019.
Designa Comissão Permanente de Inventário e Avaliação de Bens.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais MARCIO JOSÉ TEIXEIRA, matrícula nº 409, Agente Administrativo; VANDER LUIZ KUNRATH, matrícula nº 1189, Agente Administrativo, e WOLNEI CANDIDO TOMAZELLI JUNIOR, matrícula nº 1175, Assistente de TI, para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO DE BENS.

Parágrafo único. Em suas ausências e impedimentos, o Presidente e ou membros, serão substituídos pela servidora Andressa Heloísa Ignácio, matrícula 569, Agente Administrativo.

Art. 2º A Comissão Permanente de Inventário e Avaliação de Bens tem a competência de proceder:
a) aos inventários rotativos ou gerais de bens;
b) à avaliação dos bens que não possuam custo de aquisição ou produção identificáveis;
c) à reavaliação geral dos bens;
d) a avaliações individuais de bens, por necessidade de incorporação ou desincorporação patrimonial.

Art. 3º. O trabalho a ser desenvolvido por esta Comissão será subsidiado e assistido por meio de Laudo e/ou Parecer Técnico emitido por responsável técnico, registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), devendo obrigatoriamente ser recolhida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Art. 4º Fica concedido, a partir de 1º de outubro de 2019, a cada membro efetivo da Comissão de que trata o caput do artigo 1° desta Portaria, um adicional de trabalho técnico correspondente a 7 (sete) UPM's (Unidade Padrão Municipal) para o Presidente e de 3,5 (três vírgula cinco) UPM's para cada um dos demais membros.

Parágrafo único. O membro suplente receberá gratificação prevista no caput deste artigo quando convocado por ato formal a substituir o membro titular, enquanto perdurar o afastamento ou impedimento do mesmo, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2019, revogando-se a Portaria n.º 258/2019, de 23 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de abril de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem

PORTARIA Nº 746/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2186707

PORTARIA Nº 746/2019 – ISSEM
De 02.10.2019.
Designa Comissão de Análise de Documentos de Cadastro, Recadastramento e Convênios do FMASA.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais VANDER LUIZ KUNRATH, CIDINHA SALETE GIOVANELLA DALLABRIDA e REJANE REZENDE VIDRICH BARTH para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE CADASTRO, RECADASTRAMENTO E CONVÊNIOS DO FMASA.

§1º Em suas ausências e impedimentos, a Presidente e/ou membros serão substituídos pelos servidores Marcio Jose Teixeira e Solange Maria Araldi Medeiros.

§2º Caberá à Comissão analisar os documentos apresentados por ocasião de cadastramento, recadastramento e convênios do FMASA.

§3º A Comissão tem o dever de explicitamente emitir decisão acerca dos documentos analisados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2019, revogando-se a Portaria nº 255/2019, de 22 de abril 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 2 de outubro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem

PORTARIA Nº 747/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2186709

PORTARIA Nº 747/2019 – ISSEM
De 02.10.2019.
Designa Comissão Permanente de Avaliação de Documentos

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem) de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20 de setembro de 2019, e suas alterações;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.159/1991, de 8 de janeiro de 1991, e suas alterações;
CONSIDERANDO o objeto do Contrato nº 10/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais GIOVANI TEIXEIRA DOMINGHINI, Agente Administrativo, matrícula nº 518, ANDRESSA HELOÍSA IGNÁCIO, Agente Administrativo, matrícula nº 569, CRISTIANE MÜLLER SCHÜLER FEIX, Agente Administrativo, matrícula nº 1178, e INGOMAR RICARDO ZIPPERER NETO, Conselheiro do Conselho de Administração do Issem, matrícula nº 10810, lotado na Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS.

Parágrafo único. A Comissão será auxiliada, no que couber, pelo Arquivo Histórico Municipal.

Art. 2º. A Comissão será responsável pelo acompanhamento do objeto do Contrato nº 10/2019, no que se refere a orientar e realizar o processo de análise e avaliação da documentação produzida e acumulada no Issem, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação dos destituídos de valor.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2019, revogando-se a Portaria nº 455/2019-Issem, de 1º de julho de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 2 de outubro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 748/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2186710

PORTARIA Nº 748/2019 – ISSEM
De 02.10.2019.
Designa responsável pelo recebimento e verificação de mercadorias, serviços e Notas Fiscais

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem) de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20 de setembro de 2019, e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar MÁRCIO JOSÉ TEIXEIRA, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, como responsável pelo recebimento e verificação de mercadorias, serviços e Notas Fiscais do Issem;

Parágrafo único. No caso de ausência e/ou impedimento do servidor a que se refere o caput deste artigo, o mesmo será substituído por WOLNEI CANDIDO TOMAZELLI JUNIOR, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Assistente de TI.

Art. 2º. A verificação e confirmação das mercadorias, serviços e Notas Fiscais deverá ser efetuada conforme regula a Instrução Normativa nº 01/2011 – Issem, de 05 de setembro de 2011.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2019, revogando-se a Portaria nº 226/2019, de 10 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 2 de outubro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 749/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2186711

PORTARIA Nº 749/2019 – ISSEM
De 02.10.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. JANAINA ANTUNES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 28.08.2019 a 23.02.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de outubro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 750/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2186712

PORTARIA Nº 750/2019 – ISSEM
De 02.10.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20.09.2018 e de conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. CLAUDIA BUTKE, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 25.09.2019 a 03.10.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de outubro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 751/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2186713

PORTARIA Nº 751/2019 – ISSEM
De 02.10.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. PATRICIA DA SILVA RIGON, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 25.09.2019 a 06.10.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de outubro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 752/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2186714

PORTARIA Nº 752/2019 – ISSEM
De 02.10.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. CELIA LOPES DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 26.09.2019 a 29.11.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de outubro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 753/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2186715

PORTARIA Nº 753/2019 – ISSEM
De 02.10.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. DAVI MEURER, lotado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 26.09.2019 a 24.12.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de outubro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 754/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2186716

PORTARIA Nº 754/2019 – ISSEM
De 02.10.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. LIDIANE MENDES, lotada no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae – de Jaraguá do Sul, no período de 29.09.2019 a 27.10.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de outubro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 755/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2186718

PORTARIA Nº 755/2019 – ISSEM
De 02.10.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. IRIO DALLMANN, lotado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 29.09.2019 a 28.11.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de outubro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 756/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2186719

PORTARIA Nº 756/2019 – ISSEM
De 03.10.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. CHRISTA ELIZABETH EMMENDORFER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 28.09.2019 a 02.12.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de outubro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 757/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2186721

PORTARIA Nº 757/2019 – ISSEM
De 03.10.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. CENISE MARIA DE OLIVEIRA MOTTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 1º.10.2019 a 22.10.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de outubro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 758/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2186723

PORTARIA Nº 758/2019 – ISSEM
De 03.10.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. GEOVANI APARECIDO KOCHELLA, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 1º.10.2019 a 19.11.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de outubro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 759/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2186724

PORTARIA Nº 759/2019 – ISSEM
De 04.10.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ALZIRA BURG, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 1º.10.2019 a 30.11.2019, ou até a véspera do início de qualquer aposentadoria, o que ocorrer primeiro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de outubro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 760/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2186726

PORTARIA Nº 760/2019 – ISSEM
De 04.10.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. KARINA DE OLIVEIRA GONÇALVES CRISTOFOLINI, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 1º.10.2019 a 16.11.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de outubro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 761/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2186727

PORTARIA Nº 761/2019 – ISSEM
De 04.10.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. LACI FELIPPI, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 02.10.2019 a 29.11.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de outubro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 762/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2186729

PORTARIA Nº 762/2019 – ISSEM
De 04.10.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. JOSE ALVISIO PELLENSSE, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 02.10.2019 a 02.04.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de outubro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 763/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2186730

PORTARIA Nº 763/2019 – ISSEM
De 04.10.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. DAYANE MARQUES SALES GUERRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 03.10.2019 a 18.10.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de outubro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 764/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2186732

PORTARIA N.º 764/2019-ISSEM
De 04/10/2019.
Designa Perito para Perícia Médica do Issem-Previdência

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar n.º 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 225/2019, de 20 de maio de 2019, que alterou a Lei Complementar n.º 217/2018, reorganizando os cargos de Médico do Issem;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores Andrea Gonçalves Salgueiro, matrícula n.º 007, Joaquim Carlos Cavalcante Valverde, matrícula n.º 009, e Maria Júlia Neves Cavalcanti Bezerra, matrícula n.º 1547, ocupantes do cargo efetivo de Médico, para desempenharem a função de Peritos, na Perícia Médica do Issem-Previdência.

Art. 2º Esta designação não importa no pagamento de qualquer adicional ou gratificação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 7 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 4 de outubro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 765/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2186733

PORTARIA N.º 765/2019-ISSEM
De 04/10/2019.
Designa médico-auditor para as atividades de auditoria médica do Issem-Saúde

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar n.º 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 225/2019, de 20 de maio de 2019, que alterou a Lei Complementar n.º 217/2018, reorganizando os cargos de Médico do Issem;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Jean Paulo Trunckle, matrícula n.º 010, ocupante do cargo efetivo de Médico, para desempenhar a função de Auditor, na Auditoria Médica do Issem-Saúde.

Art. 2º Esta designação não importa no pagamento de qualquer adicional ou gratificação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 7 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 4 de outubro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 766/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2186735

PORTARIA Nº 766/2019 – ISSEM
De 04.10.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SIMONE CLAUDIA MIKALOVICZ, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 02.10.2019 a 16.11.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de outubro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

RESOLUÇÃO Nº18/2019/CMD.

Publicação Nº 2187591

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL CONTROLE SOCIAL – ÓRGÃOS COLEGIADOS CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS - CMD

RESOLUÇÃO Nº18/2019/CMD.

Dispõe sobre a alteração da mesa diretora do CMD

O Conselho Municipal de Desportos - CMD, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 6.946/14, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 06 de fevereiro de 2019 e;

Considerando a pose dos Conselheiros titulares e suplentes, representantes do poder público e sociedade civil, para gestão 2018/2020, conforme portaria nº615/2018;

Considerando a saída do servidor Wanderlei Augusto Gessner da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, que exercia a função de vice-presidente do CMD/JS;

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o Conselheiro Claudio Tubbs como vice presidente do Conselho Municipal de Desportos – CMD/JS.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de outubro de 2019.
CLEIDE MOSCA
Presidente do Conselho Municipal de Desportos – CMD

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº PMSC 450/2019 AO CONVÊNIO PMSCN° 091/2014

Publicação Nº 2187537

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº PMSC 450/2019 AO CONVÊNIO PMSCN° 091/2014

Segundo Termo Aditivo ao Convênio Nº PMSC 091/2014, que Entre Si Celebram o Município de Jaraguá do Sul e o Estado de Santa Catarina, Através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, Visando a Realização de Policiamento.

Aos oito dias do mês de outubro de 2019, o MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, doravante denominado MUNICÍPIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 83.102.459/0001-23, com sede à Rua Walter Marquardt, Nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI, inscrito no CPF sob o Nº 438.634.429-20 e portador da Carteira de Identidade Nº 1000852 SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Piçarras, Nº 60, Apto. 1001, Condomínio Residencial Vernon, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, através da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, doravante denominada PMSC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 83.931.550/0001-51, situada à Rua Visconde de Ouro Preto, Nº 549, Centro, na cidade de Florianópolis - SC, representada por seu Comandante Geral, Coronel PM CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR, inscrito no CPF sob o Nº 573.276.969-20 e portador da Carteira de Identidade Nº 1.812.795 SSP/SC, amparados na Lei Municipal Nº 6.931/2014, de 1º de outubro de 2014; no inciso IV, do artigo 7º, da Lei Complementar Estadual Nº 381, de 07 de maio de 2007; no Decreto Nº 307, de 04 de junho de 2003; no Decreto Nº 1.158, de 18 de março de 2008; e na Portaria Nº 2400/GERE/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010, respectivamente, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 091/2014, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

1.1. Mantêm-se o objeto do Convênio já celebrado, promovendo apenas adequação terminológica mais contemporânea, qual seja: manutenção do serviço de policiamento, inclusive o ostensivo e o de inteligência.

1.2. Ficam alterados os incisos II, III, V, VI e VII, acrescidos os incisos IX e X, e transformado o atual inciso IX em inciso XI, constantes da alínea "a", do item 3.1., da Cláusula Terceira, do Primeiro Termo Aditivo Nº PMSC 29.742/2017 ao Convênio Nº PMSC 091/2014.

1.3. Ficam alterados os incisos I, II e III, e acrescido o inciso VI, à alínea "b", do item 3.1., da Cláusula Terceira, do Primeiro Termo Aditivo Nº PMSC 29.742/2017 ao Convênio Nº PMSC 091/2014.

1.4. Fica extinta a Cláusula Sétima - "Da Desoneração do Repasse", prevista no Primeiro Termo Aditivo Nº PMSC 29.742/2017 ao Convênio Nº PMSC 091/2014, diante da definição do valor previsto neste instrumento.

1.5. Ficam renumeradas as Cláusulas, conforme previsto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO

2.1. Em razão das alterações pactuadas, estando plenamente vigente o Convênio Nº PMSC 091/2014 em virtude do Primeiro Termo Aditivo Nº PMSC 29.742/2017, e, por outro lado, ressaltando a integridade do objeto, qual seja, auxílio para o policiamento, visando reunir e organizar estas alterações, procede-se a presente consolidação:

CONSOLIDAÇÃO DOS TERMOS DO CONVÊNIO CELEBRADO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Mantêm-se o objeto do Convênio já celebrado, com a manutenção do serviço de policiamento, inclusive o ostensivo, bem como o de inteligência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RECEITAS

2.1. Constituirão receitas do Convênio:

I - recursos provenientes de transferências oriundas do orçamento do Poder Executivo Municipal no montante previsto na Cláusula Terceira, item 3.1., alínea "b", inciso I, deste instrumento;

II - doações provenientes de pessoas físicas e jurídicas de direito privado ou público que queiram contribuir com o serviço objeto deste Convênio;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, de natureza governamental ou não governamental; e

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Para a consecução das obrigações deste Convênio, compete:

a) À PMSC:

I - dispor de Organização Policial Militar no Município;

II - destacar policiais militares necessários para o planejamento, execução e fiscalização do policiamento;

III - fornecer as viaturas necessárias para tal serviço, inclusive para aquele relacionado às investigações e inteligência, devendo estas serem cadastradas no setor competente do Município e na Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da Polícia Militar de Santa Catarina, cuja quantidade será definida de acordo com as necessidades e disponibilidades;

IV - equipar as viaturas com estações transceptoras móveis, para comunicação entre essas e uma central de atendimentos;

V - manter o Programa Escola Cidadã de acordo com as avaliações da Secretaria Municipal de Educação e o 14º Batalhão de Polícia Militar;

VI - na abordagem de ambulantes, perambulantes e transeuntes que exercerem o comércio no Município, ao verificar que estes estão exercendo tal comércio de forma irregular, ou seja, sem a devida autorização e/ou licença, comunicar-se-á de imediato aos setores de "Fiscalização de Posturas", "Vigilância Sanitária", "Fiscalização Tributária" e ao Procon Municipal, para que estes promovam eventuais notificações e autuações, prestando, inclusive, quando solicitado, o apoio necessário, visando garantir a ordem e regular exercício da fiscalização municipal;

VII - fiscalizar e apoiar durante as rotineiras rondas e atendimento nos estabelecimentos comerciais, ao verificarem a ausência de alvarás de localização e/ou sanitário, ou se este último estiver vencido, comunicar-se-á de imediato o setor de fiscalização competente para as devidas notificações e/ou autuações;

VIII - apoiar as atividades de zoonoses, cuja regulamentação se dará pelas Secretarias Municipais de Saúde, de Obras e Serviços Públicos e pela Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama);

IX - executar serviços com o equipamento tipo de veículo aéreo não tripulável (DRONE/RPAS);

X - prestar policiamento ostensivo nas áreas municipais destinadas ao lazer, tais como: Parque Esportivo da Arena Jaraguá, Ginásio de Esportes Arthur M-ller, Parque Linear Via Verde e Parque da Inovação, equipamentos públicos com grande fluxo de pessoas, visando manter a segurança dos frequentadores, inclusive as obrigações constantes nos incisos acima, promovendo a fiscalização e a comunicação aos setores municipais de fiscalização competentes para eventual atuação;

XI - publicar o Extrato do presente Convênio no Diário Oficial do Estado.

b) Ao MUNICÍPIO:

I - disponibilizar, mensalmente, a importância de 219 (duzentas e dezenove) UPM's (Unidades Padrão Municipal), para cobrir as despesas com manutenção (combustível, lubrificante, peças, acessórios e serviços) das viaturas colocadas a serviço, visando proporcionar condições de execução do policiamento no MUNICÍPIO; as despesas de reequipamento, reaparelhamento, aquisição de material permanente, de consumo, alimentação, serviços específicos de ordem geral e demais despesas correntes e de capital; aquisição de bens imóveis; construção, ampliação e conservação das instalações da Organização Policial Militar (OPM); assim como de treinamento e capacitação de recursos humanos em assuntos relacionados à área de segurança pública;

II - depositar a importância prevista no inciso I na primeira quinzena de cada mês, em conta vinculada, na Agência do Banco do Brasil S.A., do MUNICÍPIO, sob a denominação de PMSC/Convênio de Policiamento;

III - receber doações provenientes de pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado ou público que queiram contribuir com o serviço de policiamento, objeto deste Convênio, colocando a conta vinculada ao Convênio à disposição dos possíveis doadores;

IV - realizar, à conta de suas dotações orçamentárias, as despesas necessárias ao atendimento do objeto do presente Convênio, por requisição do Comandante da Organização Policial Militar do MUNICÍPIO, observadas as Diretrizes de Ações Administrativas do Comando-Geral da PMSC;

V - prestar contas dos recursos repassados, nos termos da legislação vigente;

VI - adquirir equipamento tipo câmera, compatível para compor conjunto de veículo aéreo não tripulável DRONE/RPAS.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. São executores do presente Convênio o Prefeito, ou quem por ele designado, e o Comandante da Organização Policial Militar do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente da Prefeitura de Jaraguá do Sul, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Recursos
33.002.6.183.0410	2257	3.3.90 - Aplicações Diretas	0.1.00.0098 Convênio Radiopatrulha - PM
33.002.6.183.0410	2257	4.4.90 - Aplicações Diretas	0.1.00.0098 Convênio Radiopatrulha - PM

5.2. Deverá ser consignado no Orçamento Anual do Município, em cada exercício financeiro, dotação para o atendimento do presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS ADQUIRIDOS COM OS VALORES

6.1. A PMSC deverá apresentar ao MUNICÍPIO "Relação de Bens Permanentes (referente aos bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos do Convênio)", devendo constar o número da nota fiscal, a especificação do material permanente, a quantidade, o número do patrimônio, a destinação dos bens e o valor total dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA - PRORROGAÇÃO

7.1. As partes resolvem, de comum acordo, prorrogar a vigência do prazo previsto na Cláusula Quinta do Convênio Nº PMSC 091/2014, aditivada pela Cláusula Oitava do Primeiro Termo Aditivo Nº PMSC 29.742/2017, por mais 02 (dois) anos, cujo prazo iniciar-se-á em 30/10/2019."

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital - SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor, junto com 02 (duas) testemunhas. A minuta do presente Termo Aditivo foi analisada pela Assessoria Jurídica nos termos da lei.

Florianópolis - SC, 08 de outubro de 2019.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Cel PM
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Comandante-Geral da PMSC
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Marcio Leandro Reisdorfer
Função: Ten Cel PM Cmt do 14º BPM
CPF: 910.131.519-68

2. _____
Nome: João Antônio Berti
Função: Diretor de Decisões Administrativas
CPF: 058.537.269-19

SEMED - PORTARIA Nº 2620/2019

Publicação Nº 2186516

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2620/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1914/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, RICARDO CAMARGO DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2621/2019

Publicação Nº 2186517

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2621/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1924/2019 de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, ROSANGELA MARIA MACHADO SILVEIRA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2622/2019

Publicação Nº 2186518

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2622/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de

02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1925/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, ROSANGELA POTERIKO DE LIMA, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2623/2019

Publicação Nº 2186519

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2623/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1926/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, ROSE MARLI TOMASELLI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2624/2019

Publicação Nº 2186520

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2624/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1927/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, ROSECLER DE RODETTES DE MERA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2625/2019

Publicação Nº 2186521

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2625/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº

102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1928/2019 de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, ROSELI GORETE DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2626/2019

Publicação Nº 2186522

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2626/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1929/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de ROSELI PESSINI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de GEOGRAFIA, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2627/2019

Publicação Nº 2186523

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2627/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2627/2019 de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, ROSELI ZIMINGOSKI, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2628/2019

Publicação Nº 2186524

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2628/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com

Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1931/2019 de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, ROSENILDA DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2629/2019

Publicação Nº 2186525

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2629/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1932/2019 de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, ROSENILDA MADUREIRO, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2630/2019

Publicação Nº 2186526

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2630/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1933/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, ROSIANE DE MACEDO BINI, para em Caráter Temporário atuar como, Auxiliar de Sala, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2631/2019

Publicação Nº 2186527

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2631/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1515/2019, de 30.05.2019, que admitiu, ROSICLEIA LANGE FINTA, para em Caráter Temporário atuar como, Auxiliar de Sala, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2632/2019

Publicação Nº 2186529

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2632/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1934/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, ROSICLEIA TEIXEIRA DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2633/2019

Publicação Nº 2186530

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2633/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1935/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, ROSILENE LITZ, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de MATEMÁTICA, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2634/2019

Publicação Nº 2186531

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2634/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 2634/2019 de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, ROSINEIDE DE LIMA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2635/2019

Publicação Nº 2186532

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2635/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1937/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, ROVENALDO DE ARAUJO SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2636/2019

Publicação Nº 2186533

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2636/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1938/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, ROZANGELA MESQUITA CORREA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2637/2019

Publicação Nº 2186534

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2637/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1695/2019, de 02.07.2019, que prorrogou a portaria de, RUBIA SAMARA GARCIA DO NASCIMENTO, para em

Caráter Temporário atuar como, Auxiliar de Sala, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2638/2019

Publicação Nº 2186535

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2638/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 915/2019 de 12.04.2019, que prorrogou a portaria de, RULCIMAR ROCHA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2639/2019

Publicação Nº 2186537

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2639/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1939/2019 de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, RUTE CANDIDA DE ARAUJO, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2640/2019

Publicação Nº 2186539

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2640/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1940/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, SABRINA KOLLROSS FERNANDES, para em Caráter Temporário atuar como Pedagogo,nas Salas de Atendimento Pedagógico – SAP, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2641/2019

Publicação Nº 2186540

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2641/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1944/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, SALETE MIRIAM COELHO, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2642/2019

Publicação Nº 2186542

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2642/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1945/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, SAMARA SERENINI, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2643/2019

Publicação Nº 2186543

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2643/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1946/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, SANDRA REGINA SE SOUZA, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2644/2019

Publicação Nº 2186544

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2644/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1947/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, SARAH SANTOS DE SOUZA RODRIGUES, para em Caráter Temporário atuar como Tradutor e Intérprete de Libras de Nível Médio, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019.
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2645/2019

Publicação Nº 2186545

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2645/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1234/2019, de 08.05.2019, que admitiu, SARITA BEHLING, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 56/2019

Publicação Nº 2186624

PORTARIA Nº 56/2019
Estabelece Procedimentos Internos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da resolução 14/2017 a qual estabelece critérios para registro e controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os trabalhos administrativos, a carga horária e horário de expediente diferenciado de alguns servidores do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade nos procedimentos administrativos internos e de mantermos documentados horários diferenciados;

RESOLVE:

Art. 1º O expediente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul será das 08h às 12h e das 13h30min às 17h de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min na sexta-feira, observando-se o horário das sessões.

Art. 2º Fica definido que os servidores poderão cumprir, conforme determinado na presente Portaria, os seguintes horários:

Código	Segunda a quinta				Sexta		CHS
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
022	07:30	11:30	13:00	16:30	07:30	13:30	36h
030	07:30	13:30			07:30	13:30	30h
051	08:00	11:30	13:00	17:00	07:30	13:30	36h
052	08:00	12:00	13:30	17:00	07:30	13:30	36h
053	08:00	12:00	13:00	16:30	07:30	13:30	36h
101	08:30	12:00	13:00	17:00	07:30	13:30	36h
100	08:30	12:00	13:30	17:30	07:30	13:30	36h
120	10:00	13:00	14:00	18:30	12:30	18:30	36h
110	12:30	18:30			12:30	18:30	30h
082	07:00			21:00	07:00	21:00	30h
130	07:00			21:00	07:00	21:00	36h

Art. 3º Fica estabelecido que, os servidores abaixo mencionados, cumprirão horário diferenciado de trabalho conforme discriminado:

· Horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 16:30 de segunda a quinta-feira e das 07:30 as 13:30 na sexta-feira:
Abigail do Nascimento Severiano
Airton Roberto Jagiello
Idianara dos Santos
Joel Luis Correa
Mariana Schmitz Martins
Maurício Rodolpho da Silva

· Horário das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda a quinta-feira e das 07:30 as 13:30 na sexta-feira:
Ana Paula Ern
Naiana Sousa Pereira
Rogério Nivaldo Winter

· Horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:30 de segunda a quinta-feira e das 07:30 as 13:30 na sexta-feira:
Augusto Atherino Neves
Carlos Ricardo Woeltje
Fabiana de Souza Stringari
Regis Wojanh Junior

· Horário das 08:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a quinta-feira e das 07:30 as 13:30 na sexta-feira:
Larissa Mendes Soares

· Horário das 08:30 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 de segunda a quinta-feira e das 07:30 as 13:30 na sexta-feira:
Eliezer Antunes
Josué Kasmirski
Maria do Carmo Delgado de Souza
· Horário das 10:00 as 13:00 e das 14:00 as 18:30 de segunda a quinta-feira e das 12:30 as 18:30 na sexta-feira:
Flavia Meier

· Horário compreendido entre as 07:00 e as 21:00, no qual, Assessor da Presidência, Assessores Parlamentares, Auxiliar de Áudio Vídeo e Sistemas, Chefes de Gabinete, Gerente de Atos Legislativos, Gerente de Comunicação Social e Procurador Chefe Legislativo, deverão cumprir carga horária diária de 7 horas e 30 minutos de Segunda a Quinta-feira, com intervalo mínimo de 60 minutos para descanso e refeição, e de 6 horas diárias na Sexta-feira.

Servidores com carga horária semanal de 30h:

· Horário das 07:30 as 13:30 de Segunda a Sexta-feira:
Mariana Sciascia Riedel Fischer

· Horário das 12:30 as 18:30 de Segunda a Sexta-feira:
Mateus Cidral Machado
Polyana Carolina de Souza

· Horário compreendido entre as 07:00 e as 21:00, no qual, Assistente de Comunicação Social deverá cumprir carga horária diária de 6 horas de Segunda a Sexta-feira.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 08 de outubro de 2019.

MARCELINDO CARLOS GRUNER
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

13/2019/PMJ TA 03

Publicação Nº 2187959

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019/PMJ – TA 03

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como órgão gerenciador, representada neste ato pela Secretária, ANA BEATRIZ BRANCHER e a empresa TIAGO PIRES DE MELO – ME, estabelecida na RUA SEVERINO FUGA, 117 – FUNDOS – VILA PEDRINI, JOAÇABA, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.782.188/0001-56, doravante denominada DETENTORA, representada neste ato por TIAGO PIRES DE MELO, portador do documento de identidade nº 4.434.562 e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.284.089-80, celebram o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 13/2019/PMJ, firmada em 22/04/2019, originada do Processo de Licitação nº 14/2019/PMJ – Edital de Pregão Presencial nº 10/2019/PMJ, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de cargas de gás em botijões de 13 e 45 kg observando-se o disposto no inciso II, "d", do art. 65 da Lei 8.666/93.

Este instrumento tem por objeto alterar o preço dos itens 1 e 2 do fornecedor registrado, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, passando os mesmos a ter a seguinte redação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO INICIAL R$	VALOR UNITÁRIO REVISADO R$
1	Carga de gás GLP 45 kg	un	ULTRAGAZ	224,00	236,60
2	Carga de gás GLP 13 kg	un	ULTRAGAZ	65,00	71,39

Permanecem inalteradas a ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 13/2019/PMJ.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, 04 de outubro de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA BEATRIZ BRANCHER - Secretária

TIAGO PIRES DE MELO ME
TIAGO PIRES DE MELO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CONTRATO Nº 47/2018/FMS - TA 01 - ADITIVO DE PRAZO

Publicação Nº 2179516

CONTRATO Nº 47/2018/FMS – TA 01

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, representada neste ato pelo Secretário CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, Centro, Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CREDENCIANTE, e R & E CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.216.259/0001-20, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 179, 2º andar, sala 13, centro, no Município de Joaçaba/SC, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada por Emanuelli Cora, portadora do documento de identidade nº RG 4.479.535, e inscrita no CPF/MF sob o nº 054.038.409-74, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 47/2018/FMS, firmado em 10/10/2018, proveniente do Edital de Credenciamento nº 5/2018/FMS e Anexos, lançado no dia 11 de setembro de 2018, cujo objeto é a realização de sessões de Fisioterapia, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba/SC, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por doze meses, a contar do dia 09 de outubro de 2019, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba/SC, 01 de outubro de 2019.

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIANTE
CELSO VILMAR BRANCHER

R & E CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA
CREDENCIADA
EMANUELLI CORA

Testemunhas:

1_____

2_____

HOMOLOG PL 77/2019 PMJ

Publicação Nº 2187713

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 77/2019/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019/PMJ

O Secretário de Infraestrutura e Agricultura, Sr. Vilson Sartori, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 77/2019/PMJ.
Modalidade: Pregão Presencial 51/2019/PMJ.
Objeto: o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, destinados ao atendimento das demandas das diversas secretarias, setores e órgãos da Administração Pública Municipal de Joaçaba, SC
Empresas Vencedoras:
BONATO MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
VALOR R$ 622.487,80
CONCRETOS CRUZEIROS IND E COM LTDA
VALOR R$ 1.018.400,50
ELTON LUIZ MADEIRA
VALOR R$ 37.318,00
JOSE THIAGO DE SOUZA
VALOR R$ 31.316,50
JV COMERCIO DE MAT. ELET. E DEC.
VALOR R$ 73.592,45
LOVATEL MAT. DE CONST. LTDA
VALOR R$ 332.571,65
PEDREIRA CALDART LTDA
VALOR R$ 1.227.826,00
PEDREIRA JOAÇABA LTDA
VALOR R$ 830.185,00
PEDREIRA TRIANGULO LTDA ME
VALOR R$ 275.289,30
PLANALTTO MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
VALOR R$ 425.556,50
PORTO UNIAO COM E REPRES EIRELI
VALOR R$ 52.976,45
RODO VIAS TINTAS E SINALIZ VIARIA EIRELI
VALOR R$ 106.617,50
FISCAIS: VALDECIR VALENTIN DAROLD e MARCOS DALLAPRIA - Secretaria de Infraestrutura e Agricultura, ROBERTO AMAURI PEREIRA – Assessoria do Gabinete do Prefeito (Terminal Rodoviário e Cemitério), ADILSON LUIZ BULLA - Secretaria de Educação, MATHEUS GEUSTER – Secretaria Municipal de Assistência Social, MARIANA BELOTO MOREIRA – Coordenadoria Municipal de Esportes, GABRIELLA NOGUEIRA PINTO LEAL – Convênio Trânsito – Polícia Militar, MAGALI VANIN – Convênio Trânsito – Polícia Civil, GUILHERME MARTINS DA

SILVA - FUNREBOM
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 07 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
VILSON SARTORI
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

HOMOLOGA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS

Publicação Nº 2188076

HOMOLOGA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS

Em atendimento ao disposto no Item 07 do anexo III do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS Nº 05/2019-PMJ, destinado à seleção de Instituições de Ciência e Tecnologia - ICT atuantes na área da inovação e empreendedorismo, resguardado pela lei 13.243/2014, para entabulação de parceria, na forma de termo de fomento para a realização de ações na área do desenvolvimento econômico e inovação) homologamos a entidade contemplada:

· FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL – CETEPI - CNPJ n° 03.124.650/0001-37;
· Pedido formulado pela entidade sob o Processo nº 5320/2019 na data de 05/09/2019;
· VALOR CONCEDIDO: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) anual;
· Pontuação: 11 pontos;
· Situação: classificada no projeto.

Joaçaba, SC, 07 de outubro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

ORDEM DE SERVIÇO Nº 348/2019 - ASSINADA EM 11/09/2019

Publicação Nº 2187343

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 348/2019

Autorizo por meio desta, a empresa ANTONINHO VANDERLEI CARDEMAS ME, inscrita no CNPJ/MF nº 06.000.554/0001-75, a execução de passeios públicos em concreto armado nas vias centrais, do Município de Joaçaba/SC, de acordo com o Processo de Licitação nº 52/2019/PMJ – Edital CC n° 02/2019/PMJ, homologado em 21/08/2019. O valor total do serviço ora contratado é o consignado na proposta declarada vencedora na importância de R$ 924.138,81 (novecentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e um centavos), cujo pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 114/2019/PMJ, de 03 de setembro de 2019. O prazo de execução será de até 02 meses contados da data de recebimento desta Ordem de Serviço.
O trecho a ser executado se dará a partir da Avenida Santa Terezinha, no lado direito da via, tendo como referência de início a empresa Carboni Fiat (n. 1023) até a empresa Ninho's Conveniência (n. 69). Dando continuidade, o trecho reiniciará na Rua Roberto Trompowsky, em frente aos Correios (n. 07), adentrando novamente a Avenida Santa Terezinha até a empresa Bonato Materiais de Construção (n. 318). Após, o trecho reiniciará na Rua Getúlio Vargas, no lado direito da via, da empresa Farmácias São João (n. 319) até a empresa Ransan Supermercados (n. 436), conforme mapas indicativos em anexo.

Joaçaba (SC), 11 de setembro de 2019.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Assinatura e carimbo: _____
VILSON SARTORI
Secretário

Contratada: ANTONINHO VANDERLEI CARDEMAS ME

Representante: ANTONINHO VANDERLEI CARDEMAS

Assinatura e carimbo: _____
CPF n. 826.315.069-87

RECEBI EM: _____/_____/_____

RESOLUÇÃO Nº 07/2019

Publicação Nº 2187488

Resolução 07/2019 – Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira
"Dispões sobre autorização de servidor para conduzir veículo do Gabinete do Vice-Prefeito e da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira"

O Secretário de Gestão Administrativa e Financeira do Município de Joaçaba (SC), no uso de suas atribuições,
Resolve:

Art. 1º Autorizar os servidores JOHNNY GEORGE OLIVEIRA DE CARVALHO e CAROLINE KLAUZ ISSLER a conduzirem o veículo do Gabinete do Vice-Prefeito e da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira:

Veículo: FLUENCE MML 2574
Veículo: MONTANA QJT 5683
Veículo: FORD KA SE 1.5 SDC RAG 4845

Parágrafo único: A carteira Nacional de Habilitação do servidor deverá estar dentro da data de validade.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba – SC, 08 de outubro de 2019.

JORGE LUIZ DRESCH
Secretário de Gestão Administrativa e Financeira
Município de Joaçaba – SC

119-130/2019 PMJ

Publicação Nº 2187722

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 51/2019

Processo Adm.: 77/2019
Data do Processo: 26/08/2019

Folha: 1 / 7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 77/2019
b) Nr. Licitação: 51/2019 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 07/10/2019
e) Objeto da Licitação: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, destinados ao atendimento das demandas das diversas secretarias, setores e órgãos da Administração Pública Municipal de Joaçaba, SC.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA				
15 - Argamassa Super Liga - AC III - 20kg - Marca: TECNOCOLA	SC	2.395,000	26,5000	R$ 63.467,50
17 - Argamassa de uso interno AC I - 20kg - Marca: TECNOCOLA	SC	2.135,000	8,6400	R$ 18.446,40
33 - Cantoneira de PVC - 6,00 m - Marca: EZILIGA	UN	530,000	23,0000	R$ 12.190,00
41 - Cunha niveladora de piso porcelanato – com 100 unidades - Marca: EZILIGA	PCT	5,000	19,9000	R$ 99,50
43 - Espaçador nivelador de piso porcelanato – com 100 unidades - Marca: EZILIGA	PCT	5,000	8,8000	R$ 44,00
49 - Forro de PVC Linear - 20 cm - Marca: EZILIGA	M2	2.700,000	12,6000	R$ 34.020,00
50 - Impermeabilizante - 18 kg - 1ª linha. Aditivo que impermeabiliza concreto e argamassa pela redução do ângulo de molhagem dos poros dos substratos. Pode ser adicionado ao concreto ou utilizado para preparar argamassa impermeável de revestimento diretamente. Evita eflorescências. Indicado para reservatórios e canalizações de água, revestimentos externos, pisos e paredes em contato com a umidade do solo, assentamento de tijolos nos alicerces, concreto impermeável. - Marca: VEDACIT	BDE	102,000	105,0000	R$ 10.710,00
51 - IMPERMEABILIZANTE PARA PAREDE - 3,6 LITROS - 1ª LINHA. PINTURA IMPERMEÁVEL, ELÁSTICA, DE BASE ACRÍLICA. - Marca: QUALIVINIL	LTA	120,000	40,8000	R$ 4.896,00
69 - Piso cerâmico comercial 45 x 45 - Marca: CEJATEL	M2	5.680,000	12,9900	R$ 73.783,20
70 - Piso porcelanato PEI 4 - 60 x 60 - retificado, acetinado – bege claro - Marca: ELIZABETH	M2	900,000	35,0000	R$ 31.500,00
71 - Piso porcelanato PEI 5 - 60 x 60 - acetinado fosco antiderrapante - Marca: ELIZABETH	M2	10.510,000	35,0000	R$ 367.850,00
80 - Prego para forro de PVC galvanizado 13x10 - Marca: BERNORTE	UN	55,000	21,8400	R$ 1.201,20

Joaçaba, 07/10/2019

.....
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 51/2019

Processo Adm.: **77/2019**
Data do Processo: **26/08/2019**

Folha: 2 / 7

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
82 - Rejunte flexível para porcelanato – 05 kg - Marca: QUARTZOLIT	SC	50,000	40,6000	R$ 2.030,00
91 - Telha translúcida de fibra de vidro – ondulada – 6 mm x 0,50 x 2,44 cm - Marca:	UN	50,000	45,0000	R$ 2.250,00
			Total do Fornecedor :	622.487,80
CONCRETOS CRUZEIRO IND. E COM. LTDA.				
20 - Bloco de concreto 14x19x39 cm - Marca: C. Cruzeiro	UN	20.000,000	2,6900	R$ 53.800,00
104 - Tubo concreto Ø 1,00 m x 1,00 m - Marca: C. Cruzeiro	UN	550,000	277,0000	R$ 152.350,00
105 - Tubo concreto Ø 1,50 m x 1,00 m - com ferragem - Marca: C. Cruzeiro	UN	300,000	737,0000	R$ 221.100,00
106 - Tubo concreto Ø 2,00 m x 1,00 m - com ferragem - Marca: C. Cruzeiro	UN	200,000	1.497,0000	R$ 299.400,00
107 - Tubo concreto Ø 20 cm x 1,00 m - Marca: C. Cruzeiro	UN	250,000	21,9700	R$ 5.492,50
108 - Tubo concreto Ø 20 cm x 1,00 m - com dreno - Marca: C. Cruzeiro	UN	200,000	23,4700	R$ 4.694,00
109 - Tubo concreto Ø 30 cm x 1,00 m - Marca: C. Cruzeiro	UN	750,000	29,4700	R$ 22.102,50
110 - Tubo concreto Ø 40 cm x 1,00 m - Marca: C. Cruzeiro	UN	1.650,000	38,4700	R$ 63.475,50
111 - Tubo concreto Ø 50 cm x 1,00 m - Marca: C. Cruzeiro	UN	450,000	58,4700	R$ 26.311,50
112 - Tubo concreto Ø 60 cm x 1,00 m - Marca: C. Cruzeiro	UN	850,000	71,9700	R$ 61.174,50
113 - Tubo concreto Ø 80 cm x 1,00 m - Marca: C. Cruzeiro	UN	500,000	217,0000	R$ 108.500,00
			Total do Fornecedor :	1.018.400,50
ELTON LUIZ MADEIRA				
57 - Massa corrida acrílica – 18 litros – 1ª linha - Marca: FUTURA	LTA	50,000	53,0000	R$ 2.650,00
59 - MASSA CORRIDA PVA - 3,6 LITROS 1º LINHA - Marca: FUTURA	LTA	159,000	17,0000	R$ 2.703,00
60 - Massa para grafiato - 1ª linha - 28 kg - Marca: FUTURA	UN	30,000	55,0000	R$ 1.650,00
99 - Tinta acrílica fosca – 3,6 litros - 1ª linha - sem cheiro, indicada para ambientes internos e externos. Composição: resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, sulfactantes, coalecentes, espessantes, microbicidas não metálixos, outros aditivos e água - Marca: FUTURA	LTA	290,000	30,0000	R$ 8.700,00
101 - TINTA PARA PISOS - 18 LITROS - 1ª LINHA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, GLICÓIS, TENSOATIVOS CARBOXILADOS, BACTERICIDAS E FUNGICIDAS (A BASE DE ISOTIAZOLONAS). INDICADA PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS, CIMENTADOS, ÁREAS DE LAZER, QUADRAS POLIESPORTIVAS, ESCADAS, VARANDAS E OUTRAS SUPERFÍCIES DE CONCRETO RÚSTICO, LISO, OU AINDA, PARA REPINTURA DE PISOS. ACABAMENTO: FOSCO. - Marca: FUTURA	LTA	110,000	119,0000	R$ 13.090,00
102 - TINTA PARA PISOS - 3,6 LITROS - 1ª LINHA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, GLICÓIS, TENSOATIVOS CARBOXILADOS, BACTERICIDAS E FUNGICIDAS (A	LTA	110,000	37,5000	R$ 4.125,00

Joaçaba, 07/10/2019

.....

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 51/2019

Processo Adm.: **77/2019**
Data do Processo: **26/08/2019**

Folha: 3 / 7

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
BASE DE ISOTIAZOLONAS). INDICADA PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS, CIMENTADOS, ÁREAS DE LAZER, QUADRAS POLIESPORTIVAS, ESCADAS, VARANDAS E OUTRAS SUPERFÍCIES DE CONCRETO RÚSTICO, LISO, OU AINDA, PARA REPINTURA DE PISOS. ACABAMENTO: FOSCO. - Marca: FUTURA				
115 - Verniz marítimo - 3,6 litros - 1ª linha - composição: resina alquídica à base de óleo vegetal semi-secativo, hidrocarbonetos alifáticos, cargas sintéticas (fosco), pigmento inorgânico, e secantes organometálicos. Isento de benzeno e metais pesados. - Marca: FUTURA	LTA	100,000	44,0000	R$ 4.400,00
			Total do Fornecedor :	37.318,00
JOSE THIAGO DE SOUZA				
9 - Arame farpado 1,6 - 500 metros - Marca: moto	RLO	17,000	220,0000	R$ 3.740,00
56 - MASSA A OLEO PARA MADEIRA - 3,6L - 1° LINHA - A BASE DE RESINA ALQUÍDICA LONGA EM ÓLEO - Marca: coral	LTA	55,000	56,0000	R$ 3.080,00
58 - MASSA CORRIDA PVA - COM 18 LITROS- 1º LINHA - Marca: tinsul	LTA	115,000	37,0000	R$ 4.255,00
95 - TINTA A ÓLEO - 3,6 LITROS - 1ª LINHA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA ALQUÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI SECATIVO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SECANTES ORGANO-METÁLICOS. ISENTA DE BENZENO. INDICADA PARA PINTURA EM MADEIRA, FERRO, ALUMÍNIO E GALVANIZADOS. INTERIOR E EXTERIOR. ACABAMENTO: BRILHANTE. - Marca: tinsul	LTA	320,000	41,5000	R$ 13.280,00
97 - Tinta acrílica em spray - diversas cores - 400 ml - Marca: kala	TB	585,000	11,9000	R$ 6.961,50
			Total do Fornecedor :	31.316,50
JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES				
8 - APLICADOR DE SILICONE 9 - Marca: fertak	UN	129,000	10,2700	R$ 1.324,83
10 - Arame galvanizado 3,4 mm - Marca: vonder	KG	100,000	8,3000	R$ 830,00
18 - Arruela (furo) 10 mm - Marca: ciser	UN	4.205,000	0,1500	R$ 630,75
19 - Arruela (furo) 5 mm - Marca: ciser	UN	4.205,000	0,1000	R$ 420,50
26 - BUCHA PLÁSTICA - 10 MM - Marca: plasuni	UN	4.405,000	0,0500	R$ 220,25
27 - BUCHA PLASTICA 6 MM - Marca: plasuni	PC	4.255,000	0,0200	R$ 85,10
28 - BUCHA PLASTICA 8 MM - Marca: plasuni	PC	4.355,000	0,0400	R$ 174,20
34 - Chumbador mecânico (Parabolt) - 3/8 x 3" – com parafuso, arruela, jaqueta e cone. - Marca: ciser	UN	100,000	4,2400	R$ 424,00
35 - CILINDRO DE FECHADURA INOX 53MM - Marca: piller	UN	154,000	12,6300	R$ 1.945,02
37 - Cinta plástica (nylon) - 15 cm - com 100 unidades - Marca: rohdina	PCT	150,000	4,0000	R$ 600,00
38 - Cinta plástica (nylon) - 37 cm - com 100 unidades - Marca: rohdina	PCT	128,000	14,8500	R$ 1.900,80
42 - Eletrodo 46 - 2,5 mm - Marca: vonder	KG	5,000	13,7000	R$ 68,50
44 - Espuma expansiva de PU - FRASCO COM 500ML - Marca: tekbond	UN	118,000	15,6000	R$ 1.840,80

Joaçaba, 07/10/2019

.....

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 51/2019

Processo Adm.: **77/2019**
Data do Processo: **26/08/2019**

Folha: 4 / 7

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
45 - Fechadura de cilindro soprano para banheiro cromado - Marca: soprano	UN	177,000	20,3000	R$ 3.593,10
46 - Fechadura de cilindro soprano para porta externa cromado - Marca: soprano	UN	204,000	28,6000	R$ 5.834,40
47 - Fechadura de cilindro para porta interna - Marca: soprano	UN	189,000	20,3000	R$ 3.836,70
55 - Lona Plástica - 1 x 6 m - Marca: nortene	MT	9.390,000	2,8900	R$ 27.137,10
62 - Parafuso para forro de PVC – 4,2 x 13 mm – com 100 unidades - Marca: ciser	PCT	20,000	3,1000	R$ 62,00
66 - Parafuso zincado 5/16 x 250 mm + arruela côncava galvanizada + arruela côncava PVC - para fixação de telhas de fibrocimento - Marca: ciser	CJ	40,000	23,0000	R$ 920,00
73 - PREGO 13X15 - Marca: trefix	KG	47,000	10,4000	R$ 488,80
74 - PREGO 16X24 - Marca: trefix	KG	107,000	8,7000	R$ 930,90
75 - PREGO 17X27 - Marca: trefix	KG	247,000	8,1000	R$ 2.000,70
76 - PREGO 18X30 - Marca: trefix	KG	297,000	8,0000	R$ 2.376,00
77 - PREGO 19X39 - Marca: trefix	KG	337,000	8,0000	R$ 2.696,00
78 - Prego 22 x 54 - Marca: trefix	KG	472,000	8,0000	R$ 3.776,00
79 - PREGO 25X72 - Marca: trefix	KG	572,000	10,0000	R$ 5.720,00
84 - Silicone para vedação - frasco compatível ao aplicador de silicone 9 - Marca: orbived	UN	313,000	12,0000	R$ 3.756,00
			Total do Fornecedor :	73.592,45

LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

5 - Aço CA50 5/8 (16mm) - 12 metros - Marca: GIASSI	BR	500,000	102,5000	R$ 51.250,00
6 - Aço CA60 4.2mm - 12 metros - Marca: GIASSI	BR	650,000	9,5000	R$ 6.175,00
11 - Arame recozido nº 18 - Marca: GIASSI	KG	425,000	8,8000	R$ 3.740,00
12 - AREIA FINA - Marca: PORTO UNI¿O	TON	1.154,000	124,0000	R$ 143.096,00
14 - Argamassa pronta para revestimento externo de paredes 20 kg - Marca: QUARTZOLIT	SC	2.048,000	14,5000	R$ 29.696,00
16 - Argamassa de uso externo AC II - 20kg - Marca: QUARTZOLIT	SC	2.120,000	14,4000	R$ 30.528,00
30 - Cal hidratada - 20 kg - Marca: CIBRACAL	SC	360,000	15,4000	R$ 5.544,00
32 - Cal virgem - 20 kg - Marca: CIBRACAL	SC	760,000	15,5000	R$ 11.780,00
48 - Fita dupla face - silicone transparente - 19mm x 20m - Marca: ADERI	RLO	147,000	12,8000	R$ 1.881,60
63 - Parafuso Phillips para bucha 10 mm. - Marca: FELPAR	UN	4.405,000	0,0900	R$ 396,45
64 - Parafuso Phillips para bucha 6 mm. - Marca: FELPAR	PCA	4.305,000	0,0500	R$ 215,25
65 - Parafuso philips para bucha 8mm - Marca: FELPAR	PC	4.355,000	0,0700	R$ 304,85
81 - Rejunte flexível - 05 kg - Marca: QUARTZOLIT	SC	145,000	16,7000	R$ 2.421,50
88 - Telha fibrocimento 6mm x 1,53 m - Marca: BRASILIT	UN	1.120,000	30,9000	R$ 34.608,00
94 - Tijolo maciço - 10x6x22 cm - Marca: ZEPE	UN	13.500,000	0,8100	R$ 10.935,00

Joaçaba, 07/10/2019

.....

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 51/2019

Processo Adm.: **77/2019**
Data do Processo: **26/08/2019**

Folha: 5 / 7

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
			Total do Fornecedor :	332.571,65
PEDREIRA CALDART LTDA				
13 - AREIA MÉDIA - Marca: BASALTO	TON	1.666,000	123,0000	R$ 204.918,00
22 - Brita graduada - faixa A - DNIT - Marca: BASALTO	TON	15.050,000	39,5000	R$ 594.475,00
68 - Pedrisco de 2ª categoria com areia - Marca: BASALTO	TON	10.620,000	37,9000	R$ 402.498,00
72 - Pó de pedra - TON - Marca: BASALTO	TN	650,000	39,9000	R$ 25.935,00
			Total do Fornecedor :	1.227.826,00
PEDREIRA JOACABA LTDA				
21 - Brita graduada - Composição: 60% pedrisco, 25% brita I, 15% areia de pedra - Marca: PEDREIRA JOACABA	TON	20.150,000	37,9000	R$ 763.685,00
67 - Pedra rachão - Marca: PEDREIRA JOACABA	TON	1.750,000	38,0000	R$ 66.500,00
			Total do Fornecedor :	830.185,00
PEDREIRA TRIÂNGULO LTDA ME				
23 - Brita I (19,5 mm) - Marca: Ped. Tri¿ngulo	TON	1.300,000	37,9500	R$ 49.335,00
24 - Brita II - Marca: Ped. Tri¿ngulo	TON	2.184,000	37,9500	R$ 82.882,80
25 - Brita 3/8 (9,52 mm) - Marca: Ped. Tri¿ngulo	TON	3.770,000	37,9500	R$ 143.071,50
			Total do Fornecedor :	275.289,30
PLANALTTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.				
1 - Aço CA50 1/2 (12mm) - 12 metros - Marca: GERDAU.	BR	370,000	68,0000	R$ 25.160,00
2 - Aço CA50 1/4 (6mm) - 12 metros - Marca: GERDAU	BR	270,000	21,0000	R$ 5.670,00
3 - Aço CA50 3/8 (10mm) - 12 metros - Marca: GERDAU	BR	540,000	41,3000	R$ 22.302,00
4 - Aço CA50 5/16 (8mm) - 12 metros - Marca: GERDAU	BR	530,000	30,0000	R$ 15.900,00
7 - Aço CA60 5mm - 12 metros - Marca: GERDAU	BR	500,000	14,0000	R$ 7.000,00
29 - Cal fino pronto - tipo virgem para acabamento - 18KG - Marca: HIDRA/ SAO JOAO	SC	555,000	17,6000	R$ 9.768,00
31 - Cal para pintura - 8 kg - Marca: SAO SEBASTIAO	SC	1.450,000	11,2000	R$ 16.240,00
36 - Cimento Portland CP II-Z-32 - 50 kg - Marca: VOTORAN/ SUPREMO	SC	2.975,000	27,9000	R$ 83.002,50
39 - Cumeeira fibrocimento normal - Marca: ETERNIT/BRASILIT	UN	520,000	35,0000	R$ 18.200,00
40 - Cumeeira articulada fibrocimento para telha 6mm - Marca: ETERNIT/BRASILIT	UN	1.020,000	41,0000	R$ 41.820,00
52 - Lâmina para porta interna de madeira - 0,70 x 2,10 m - Marca: BARRAGRANDE	UN	120,000	198,0000	R$ 23.760,00
53 - Lâmina para porta interna de madeira - 0,80 x 2,10 m - Marca: BARRAGRANDE	UN	120,000	240,0000	R$ 28.800,00
54 - Lâmina para porta interna de madeira - 0,90 x 2,10 m - Marca: BARRAGRANDE	UN	120,000	253,0000	R$ 30.360,00

Joaçaba, 07/10/2019

.....

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 51/2019

Processo Adm.: **77/2019**
Data do Processo: **26/08/2019**

Folha: 6 / 7

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
87 - Telha fibrocimento 6mm - 1x22m - Marca: ETERNIT/BRASILIT	UN	1.120,000	25,0000	R$ 28.000,00
89 - Telha fibrocimento 6 mm x 2,13 m - Marca: ETERNIT/BRASILIT	UN	1.120,000	42,7000	R$ 47.824,00
90 - Telha translúcida de fibra de vidro – ondulada – 6 mm x 1,10 x 2,44 cm - Marca: EBRAP/BAKOF	UN	50,000	105,0000	R$ 5.250,00
93 - Tijolo 06 furos - 9x14x25 cm - Marca: ZEPE	UN	22.000,000	0,7500	R$ 16.500,00
			Total do Fornecedor :	425.556,50
Porto União Comercio e Representação Eireli				
61 - Massa para textura - 1ª linha - 25 kg - Marca: SHOW	UN	50,000	53,9500	R$ 2.697,50
85 - SOLVENTE - 05 LITROS - 1ª LINHA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: À BASE DE SOLVENTES ALIFÁTICOS E AROMÁTICOS. ISENTO DE ÁLCOOL, BENZENO OU QUEROSENE. INDICADO PARA A DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS, TINTAS A ÓLEO, VERNIZES E COMPLEMENTOS À BASE DE RESINA ALQUÍDICA. TAMBÉM É INDICADO PARA A LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE PINTURA UTILIZADOS COM TAIS PRODUTOS. - Marca: MADEQU¿MICA	LTA	176,000	39,9500	R$ 7.031,20
86 - SOLVENTE - 900 ML - 1ª LINHA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: À BASE DE SOLVENTES ALIFÁTICOS E AROMÁTICOS. ISENTO DE ÁLCOOL, BENZENO OU QUEROSENE. INDICADO PARA A DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS, TINTAS A ÓLEO, VERNIZES E COMPLEMENTOS À BASE DE RESINA ALQUÍDICA. TAMBÉM É INDICADO PARA A LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE PINTURA UTILIZADOS COM TAIS PRODUTOS. - Marca: MADEQU¿MICA	LTA	235,000	8,2000	R$ 1.927,00
92 - THINNER EMBALAGEM DE 900ML - Marca: MADEQU¿MICA	UN	265,000	8,9500	R$ 2.371,75
100 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 3,6 LITROS - 1ª LINHA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA ALQUÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI SECATIVO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SECANTES ORGANO-METÁLICOS. ISENTA DE BENZENO. INDICADA PARA PINTURA EM MADEIRA E METAIS. ACABAMENTO: FOSCO. - Marca: MADEQU¿MICA	LTA	244,000	45,0000	R$ 10.980,00
103 - TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/NBR 13699 E DENIT 276/00 - CORES: BRANCA E AMARELA - COM 18 LITROS. - Marca: MADEVIA	LTA	147,000	171,0000	R$ 25.137,00
114 - Verniz Copal - 3,6 litros - 1ª linha - produto a base de resina alquídica para dar acabamento a superfícies de madeira em ambientes internos. - Marca: MADEQU¿MICA	LTA	48,000	59,0000	R$ 2.832,00
			Total do Fornecedor :	52.976,45
RODO VIAS TINTAS E SINALIZACAO VIARIA EIRELI				
83 - SELADOR ACRÍLICO - 3,6 LITROS - 1ª LINHA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO-ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICÓIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS. INDICADO PARA UNIFORMIZAR A ABSORÇÃO E SELAR PAREDES DE REBOCO, MASSA CORRIDA E BLOCOS DE CONCRETO, EM AMBIENTES	LTA	241,000	17,5000	R$ 4.217,50

Joaçaba, 07/10/2019

.....

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 51/2019

Processo Adm.: **77/2019**
Data do Processo: **26/08/2019**

Folha: 7 / 7

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
EXTERNOS E INTERNOS QUE NUNCA FORAM PINTADOS. - Marca: SANTA COR				
96 - Tinta acrílica - 18 litros - 1ª linha. Composição básica: resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados. Indicada para paredes externas e internas (reboco), massa acrílica, texturas, concreto, fibrocimento e superfícies internas de massa corrida, gesso e repintura sobre tintas PVA ou acrílicas. Acabamento: semibrilho. - Marca: SANTA COR	LTA	375,000	150,0000	R$ 56.250,00
98 - Tinta acrílica fosca - 18 litros - 1ª linha - sem cheiro, indicada para ambientes internos e externos. Composição: resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, sulfactantes, coalecentes, espessantes, microbicidas não metálixos, outros aditivos e água - Marca: SANTA COR	LTA	355,000	130,0000	R$ 46.150,00

Total do Fornecedor : 106.617,50

Total geral : R$ 5.034.137,65

Joaçaba, 07/10/2019

.....

Assinatura do Responsável

CÂMARA MUNICIPAL

BALANCETE FINANCEIRO SETEMBRO 2019

Publicação Nº 2187640

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Página: 1 / 1
Data de emissão: 08/10/2019
Exercício de 2019
Período de: Setembro à Setembro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**171.387,61**
Ordinária	**0,00**	**Ordinária**	**171.387,61**
		Recursos Ordinários	171.387,61
Vinculada	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**393.852,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
TRANSF. FINANCEIRA RECEBIDA - PREFEITURA	393.852,00		
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**2.463,12**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**34.776,75**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-37.980,19	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-1.282,59	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	41.725,90	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	34.776,75
RENDIMENTO APLIC. FINANCEIRA	5.805,67		
CONVÊNIO SUPERMERCADO	1.089,97	CONVÊNIO SUPERMERCADO	1.050,84
INST. PREV. - IMPRES	5.969,40	INST. PREV. - IMPRES	5.985,23
PLANO SAÚDE ASS. SOC. SERV. PUB. JBA - PLASS	3.978,23	PLANO SAÚDE ASS. SOC. SERV. PUB. JBA - PLASS	2.639,62
RETENÇÃO P/IRRF	12.440,67	RETENÇÃO P/IRRF	12.723,53
SESI	1.010,90	SESI	949,24
INSS	7.934,71	INSS	7.931,94
ISS	325,54	ISS	325,54
EMPRESTIMO BANRISUL	2.770,81	EMPRESTIMO BANRISUL	2.770,81
DEVOLUÇÃO SALARIAL SUBSIDIO PRESIDENTE	400,00	DEVOLUÇÃO SALARIAL SUBSIDIO PRESIDENTE	400,00
SALDOS ANTERIORES	**1.633.311,07**	**SALDOS ATUAIS**	**1.823.461,83**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	536.219,96	CONTAS CORRENTES	530.565,05
APLICAÇÕES	1.097.091,11	APLICAÇÕES	1.292.896,78
TOTAL	**2.029.626,19**	**TOTAL**	**2.029.626,19**

MARCIO ROBERTO PICCOLI	CRISTIANE MARIA DENARDI	LEANDRO SARTORI	DISNEIA TEREZA DE MARCO
Contador CRCSC 025688/O	Analista de Compras e Licitações	Controlador Interno	Presidente/Ordenador de Despesa

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

DISPENSA DE LICITAÇÃO SMOS 262/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2186561

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO SMOS 262/2019
SMOS 0262/2018
PROTOCOLO Nº 2865/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA.
Fundamento Legal: Artigo 24, XVI, Lei 8.666/93.
Empresa Contratada: FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS SC .
Valor estimado: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Declaração de Dispensa em 07/10/2019.

Joaçaba/SC, 08 de outubro de 2019.
Paulo César Lamin – Diretor Presidente do Simae.

Lacerdópolis

Prefeitura

CONTRATO 19 CIMCATARINA ILUMINAÇÃO LED

Publicação Nº 2187310

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 37/2019
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito, Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13ºAndar, sala 1.305, Bairro Centro, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönnau, doravante simplesmente designada contratada.

Aplicam a esta contratação direta de consórcio público, pelo ente consorciado, as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, do Decreto nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Lei n. 2107/2017.

A presente contratação direta do CIMCATARINA é celebrada por dispensa de licitação, por se tratar de ente consorciado, nos termos do artigo 24, XXVI, da Lei Federal n. 8666/93 c/c artigo 2º, § 1º, inciso III e artigo 17, ambos da Lei Federal n. 11.107/05, artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07 e art. 5º, §2º da Portaria STN n. 274/16.

Nas contratações diretas de consórcios públicos, pelo ente consorciado, para prestação de serviços ou aquisição de materiais, a modalidade de aplicação a ser utilizada será "93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe", conjugada com um elemento de despesa específico que represente gasto efetivo (30, 39, 51 etc.).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo Município de Lacerdópolis para pagamento de serviços técnicos para elaboração de projetos elétricos e o fornecimento de mão de obra e todos os materiais necessários à execução dos projetos de instalação de lâmpadas de LED nas ruas e avenidas (a serem especificadas) da área central do Município de Lacerdópolis.

CLÁSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O Município de Lacerdópolis repassará o valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo estimado um valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para materiais e R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de mão-de-obra. A fração ideal do valor será repassada mensalmente e em conformidade com Relatório de Execução das Atividades.

2.1.1 - Este valor refere-se a uma estimativa para execução das atividades, os valores deverão ser ajustados para mais ou para menos, conforme as necessidades e ou exigências que surgirem durante o período de execução deste contrato.

2.2 - O CONTRATADO utilizará os recursos financeiros repassados para custeio dos serviços terceirizados ou executados pela CONTRATANTE

2.3 - No Relatório de Execução das Atividades constará:

2.3.1 - Com o título de "Elaboração de Projetos Elétricos", ações realizadas por empresa terceirizada e/ou através de execução de horas técnicas por profissional do CIMCATARINA habilitado na área para elaboração de projetos de Instalações Elétricas Prediais; Telecomunicação Prediais; Projetos de Lógica Prediais; Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica (SPDA); Instalação Elétrica com entrada de energia de uso coletivo em baixa e média tensão; Preventivo de Incêndio; Outros projetos/serviços elétricos correlatos.

2.3.2 - Com o título de "Elaboração de Projetos para Iluminação Pública", ações realizadas por empresa terceirizada e/ou através de execução de horas técnicas por profissional do CIMCATARINA habilitado na área para elaboração de projetos luminotécnicos para eficientização com luminárias de LED; projetos de rede ou ampliação da rede de distribuição de energia elétrica e ou demais projetos de manutenção, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública.

2.4 - As atividades de fiscalização, acompanhamento e controles exercidos por profissional do CIMCATARINA constarão no Relatório de Execução das Atividades e os valores estarão em conformidade com a resolução vigente que dispõe sobre a "Tabela de Valores para Prestação de Serviços Através de Hora Técnica por Profissional de Nível Superior Habilitado", devidamente aprovada em Assembleia Geral do CIMCATARINA.

2.5 - O tempo de deslocamento para realização de visitas e ou serviços in-loco dos terceirizados e/ou dos profissionais do CIMCATARINA, serão cobrados o valor correspondeste a hora técnica de 1 (um) profissional.

2.6 - Os pagamentos corresponderão à medição dos serviços efetivamente executados, o CONTRATADO emitirá os respectivos Recibos, para pagamento através de Boleto Bancário ou depósito em Banco.

2.7 - O pagamento deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias após a apresentação do Relatório de Execução das Atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31/12/2019, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

ORGAO 05-SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO
UNIDADE 02-SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS
Proj/At. 25.752.1006.2.015-MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Modalidade 3393.70.01.0000 - Participação em Consórcio Público (53)
Recurso 0000-Recursos Ordinários CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE

5.1 - São direitos do CONTRATANTE:
a) Acompanhar e receber informações sobre a elaboração dos serviços;
b) Participar e ser informado sobre os resultados das reuniões de trabalho;
c) Propor inclusão de itens e materiais considerados importantes para melhoria dos serviços;
d) Exigir alterações no material elaborado conforme novas informações relevantes;
e) Ter acesso a todo o material produzido, inclusive os mapas, em arquivos desbloqueados, conforme o formato solicitado.

5.2 - São deveres do CONTRATANTE:
a) Fornecer informações necessárias para a elaboração dos serviços;
b) Designar um servidor que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da elaboração dos serviços;
c) Emitir aprovação dos serviços após conclusão dos trabalhos;
d) Efetuar os pagamentos decorrentes dos serviços contratados/executados conforme medições;
e) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

6.1 - A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto desta contratação, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.

6.2 - A fiscalização da presente contratação ficará a cargo do Conselho Fiscal do CONTRATADO, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

6.3 - O CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

6.4 - O CONTRATADO deve fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude desta contratação, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços, contratados através de licitação conjunta pelo CIMCATARINA, serão executados pela empresa terceirizada e o CIMCATARINA será o gestor do contrato.

7.2 - A prestação de serviços para elaboração de projetos, será executada por empresa terceirizada ou por profissional do CIMCATARINA habilitado na área.

7.2.1 – Quando executado por profissional do CIMCATARINA os serviços ficarão limitados a capacidade técnica do profissional e a disponibilidade da capacidade instalada.

7.2.2 - A execução das horas se dará de acordo com a necessidade do município.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 - Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes neste contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar, a outra, o percentual de 02% (dois por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

8.2 - O CONTRATANTE inadimplente com o Consórcio Público será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua

situação, sendo suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

8.3 - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o CONTRATANTE poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato programa poderá ser rescindido por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexequível;
c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, obrigando-se pelos serviços já prestados.
d) ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93;
e) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo que ensejou a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
f) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93 (inciso XXVI) e suas alterações, recorrendo-se ainda à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INADIMPLÊNCIA

11.1 - O CONTRATANTE inadimplente com o CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspendidos os serviços do CIMCATARINA ao respectivo Município contratante até a regularização da dívida.

11.2 - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o Município contratante poderá ser excluído do CIMCATARINA, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
b) A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;
c) Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Capital, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, que foi devidamente aprovado pela Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA.

Lacerdópolis/SC, 08 de outubro de 2019.

Município de Lacerdópolis Sérgio Luiz Calegari Prefeito CONTRATANTE	CIMCATARINA Elói Rönnau Diretor Executivo CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:_____CPF/MF:_____

Nome:_____CPF/MF:_____

Lages

Prefeitura

CC 06/2019 PML

Publicação Nº 2187337

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Pública 06/2019 PML.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Organização e Exploração da Festa Nacional do Pinhão, com o objetivo de produção, promoção de espetáculos artísticos e a realização integral de eventos culturais.
Abertura: 11/11/2019 às 09h00min
Valor Estimado: Maior Oferta: O valor da oferta não poderá ser inferior a R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para cada edição da Festa, totalizando o valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 09 de outubro de 2019.
Antonio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

RERRATIFICAÇÃO PE 51/2019 SEMASA

Publicação Nº 2187732

RERRATIFICAÇÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2019 – SEMASA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA.
O Município O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no edital em comento:
· No subitem 13.3 do edital e no 2.3 da Minuta da Ata de Registro de Preços, passar a considerar a redação: incluindo descarregamento, em até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) da SEMASA, na Avenida 1º de Maio 1.700, Bairro Popular.
Em consequência, adia-se os prazos para:
-Credenciamento, para até as 23:59 horas do dia 23/10/2019;
-Recebimento das Propostas Comerciais, até as 09:00 horas do dia 24/10/2019;
-Recebimento dos Lances para o item 01 estará aberta das 10:00 às 10:10 horas do dia 24/10/2019;
-Recebimento dos Lances para o item 02 estará aberta das 10:40 às 10:50 horas do dia 24/10/2019;
-Recebimento dos Lances para o item 03 estará aberta das 11:20 às 11:30 horas do dia 24/10/2019;
-Impugnação, até as 23:59 horas do dia 21/10/2019;
-Esclarecimentos, para até as 23:59 horas do dia 18/10/2019;
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 09 de outubro de 2019.
Antônio Cesar Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

ERRATA Nº. 002/2019 - LEI COMPLEMENTAR Nº 412/2019

Publicação Nº 2187353

ERRATA Nº. 002/2019 - Lei Complementar nº 412/2019

O Prefeito Municipal de Laguna, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, informa que a presente serve para retificar o equívoco, erro material na numeração da Lei Complementar n.º 412/2019, publicada no Diário Oficial do Município de Laguna - Edição: n° 2942, páginas 1465 e 1466, respectivamente.

Ante o exposto, RETIFICA-SE:

ONDE SE LÊ:
LEI COMPLEMENTAR Nº. 412/2019, DE 06 DE SETEMBRO 2019

ALTERA E CRIA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR N. 270, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

LEIA-SE:
LEI COMPLEMENTAR Nº. 411/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

ALTERA E CRIA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR N. 270, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

Laguna - SC, 03 de outubro de 2019
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 411, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

ALTERA E CRIA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR N. 270, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica alterado o caput e cria os §§1º e 2º no art. 35 da Lei Complementar n. 270, de 12 de dezembro de 2013, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 35. Será concedido a licença ao interessado mediante requerimento e com a comprovação do pagamento da taxa devida nos termos da legislação tributária.

§ 1º Para as atividades previstas no Anexo único da presente lei, fica dispensada apresentação de alvará da vigilância sanitária, alvará do corpo de bombeiros e habite-se para processo de concessão e renovação do alvará de funcionamento.

§ 2º Independente da dispensa prevista no §1º os pedidos deverão seguir conforme as legislações e regras do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária.

Art. 2º Fica alterado o caput e cria os §§1º, 2º e 3º no art. 37 da Lei Complementar n. 270, de 12 de dezembro de 2013, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 37. Com o requerimento e pagamento da taxa devida, fica automaticamente concedido o alvará de localização e funcionamento de forma provisória, onde o interessado desde já poderá desempenhar suas atividades.

§ 1º O alvará provisório terá validade de 180 (cento e oitenta dias), independentemente de qualquer pronunciamento por parte da Administração Pública.

§ 2º Somente poderão se beneficiar do alvará provisório as empresas enquadradas no CNAE de baixo risco, previsto no Anexo Único da presente lei.

§ 3º O alvará provisório, dentro de sua validade, terá eficácia plena, não podendo nenhum órgão público exigir o alvará permanente.

Art. 3º Fica criado os §§1º e 2º no art. 39 da Lei Complementar n. 270, de 12 de dezembro de 2013, que passa a ter a seguinte redação:
§ 1º Para as atividades enquadradas no CNAE de baixo risco, fica dispensada a vistoria prévia prevista no caput, sendo que a vistoria será realizada durante o período de validade do alvará provisório.

§ 2º Com a vistoria realizada pelo órgão competente e desde que respeitadas todas as condições, será concedido o alvará de localização e funcionamento permanente.

Art. 4º Ficam revogados os arts. 41 e 42 da Lei Complementar n. 270, de 12 de dezembro de 2013.

Art. 5º Fica alterado o caput e criado os §§2º, 3º, 4º e 5º no Art. 43 da Lei Complementar n. 270, de 12 de dezembro de 2013, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 43. Somente será exigido a renovação do alvará de localização e funcionamento, quando ocorrer as seguintes situações:

[...]

§ 2º A não exigência da renovação não isenta o interessado do pagamento anual da taxa devida.

§ 3º Caso não comprovada o pagamento da taxa anual devida até 60 (sessenta) dias do início do exercício, fica automaticamente suspenso o alvará de localização e funcionamento.

§ 4º Os alvarás de funcionamento permanentes deverão ser emitidos sem data de validade, independente da atividade ser de baixo, médio ou alto risco, onde o beneficiário sempre que for solicitado deverá apresentar o alvará juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de localização e Funcionamento do exercício corrente.

§ 5º No momento da impressão do alvará de funcionamento permanente deverá constar o seguinte texto legal "Alvará de funcionamento permanente válido por prazo indeterminado".

Art. 6º Fica criado o art. 45-A na Lei Complementar n. 270, de 12 de dezembro de 2013, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 45-A Os processos que tenham por finalidade a abertura de empresas em área de uso permissível, cuja a atividade seja considerada de pequeno porte e de baixo risco serão analisados no âmbito da Administração Municipal pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Social.

§ 1º Entende-se por atividade de pequeno porte aquela instalada em área de construção de até 150,00 m2 (cento e cinquenta metros quadrados).

§ 2º As atividades de baixo risco, para fim da presente lei, são aquelas definidas no Anexo Único, utilizando-se como fundamento a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 3º Fica delegada à titular da pasta da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social a competência para análise dos processos de abertura de empresas previstas no caput.

Art. 7º Fica alterado o Art. 46 da Lei Complementar n. 270, de 12 de dezembro de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 46 Observadas a legislação trabalhistas, as normas de proteção do meio ambiente e as normas referentes ao direito de vizinhança, fica assegurado a todo o comércio e estabelecimentos industriais no Município de Laguna, a liberdade para desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA CNAE DE BAIXO RISCO
1031-7/00	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS
1032-5/99	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS, EXCETO PALMITO
1063-5/00	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS
1064-3/00	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS, EXCETO ÓLEOS DE MILHO
1065-1/01	FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FÉCULAS DE VEGETAIS
1069-4/00	MOAGEM E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
1071-6/00	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR EM BRUTO/FABRICANTE DE RAPADURA E MELAÇO
1091-1/02	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
1092-9/00	FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS
1093-7/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU E DE CHOCOLATES
1093-7/02	FABRICAÇÃO DE FRUTAS CRISTALIZADAS, BALAS E SEMELHANTES
1094-5/00	FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS
1096-1/00	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS

1099-6/05	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA INFUSÃO (CHÁ, MATE, ETC.)						
4520-0/01	SERVIÇOS DE AUTOMOTORES	MANUTENÇÃO	E	REPARAÇÃO	MECÂNICA	DE	VEÍCULOS
4619-2/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO						
4621-4/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ EM GRÃO						
4622-2/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE SOJA						
4623-1/05	COMÉRCIO ATACADISTA DE CACAU						
4631-1/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS						
4632-0/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS						
4632-0/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS						
4632-0/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA						
4633-8/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS						
4634-6/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS						
4634-6/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS						
4634-6/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS						
4635-4/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL						
4635-4/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE						
4635-4/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE						
4637-1/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ TORRADO, MOÍDO E SOLÚVEL						
4637-1/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE AÇÚCAR						
4637-1/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÓLEOS E GORDURAS						
4637-1/04	COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES						
4637-1/05	COMÉRCIO ATACADISTA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS						
4637-1/06	COMÉRCIO ATACADISTA DE SORVETES						
4637-1/07	COMÉRCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES						
4637-1/99	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE						
4639-7/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL						
4642-7/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA						
4643-5/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS						
4679-6/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES						
4712-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINI MERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS						
4721-1/02	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA						
4721-1/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS						
4721-1/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES						
4723-7/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS						
4724-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS						
4729-6/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE						

4742-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4743-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
4744-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751-2/01	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4752-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753-9/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS EEQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4755-5/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4757-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4761-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4774-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA
4781-4/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4782-2/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4782-2/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
4783-1/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA
4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5611-2/01	RESTAURANTES E SIMILARES
5611-2/02	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS
5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
5612-1/00	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO
5620-1/02	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
5620-1/03	CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS
5620-1/04	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
6619-3/02	CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
6911-7/01	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS
6920-6/01	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
7111-1/00	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7112-0/00	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
8299-7/06	CASAS LOTÉRICAS
8299-7/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9512-6/00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
9529-1/02	CHAVEIROS
9602-5/01	CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE

LEI COMPLEMENTAR N.º 412/2019 - INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS - REFIS, NO MUNICÍPIO DE LAGUNA - SANTA CATARINA

Publicação Nº 2187358

LEI COMPLEMENTAR Nº 412, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.
INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS - REFIS, NO MUNICÍPIO DE LAGUNA - SANTA CATARINA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica estabelecido no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, Administração e Serviços Públicos o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - REFIS, atendidos os requisitos da Lei Municipal nº 2.043/2018, e Lei Complementar Federal n° 101/2000, de forma a não afetar as metas de resultados fiscais previstas.
§ 1° A participação no REFIS importa na apuração dos créditos da Administração Direta ou Indireta, que serão atualizados monetariamente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, que incidirá mês a mês, e a partir da segunda parcela, independentemente da quantidade do número de prestações escolhidas pelo contribuinte, nos termos da decisão do Recurso Especial n°. 1523555 do Superior Tribunal de Justiça. Em caso de sua impossibilidade, o crédito será atualizado pela Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.
§ 2° O contribuinte que tiver interesse em aderir ao REFIS, poderá realizar sua adesão pela via administrativa por simples solicitação junto a Secretaria Municipal da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, ou pela via judicial, via mutirão da conciliação.
§ 3º A Secretaria Municipal da Fazenda, Administração e Serviços Públicos fica autorizada a promover o protesto de crédito constituído, representado pela Certidão de Dívida Ativa, judicializado ou não, junto ao Tabelionato de Notas e Protestos, ou ainda, promover a inscrição do nome do devedor junto ao SPC – Serviço de Proteção ao Crédito.

Art. 2º Os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, que optarem pelo Programa REFIS/2019, poderão realizar o pagamento de suas dívidas na seguinte forma:
I – Em parcela única, com remissão de 99% (noventa e nove por cento) no valor dos juros e multas de mora, que incidirem sobre o valor do principal;
II – Em até 12 (doze) parcelas, com remissão de 95% (noventa e cinco por cento) no valor dos juros e multas de mora, que incidirem sobre o valor do principal, sendo exigido o pagamento da primeira parcela como entrada, e com parcelas mensais mínimas na quantia de R$ 100,00 (cem reais), somente para pessoas físicas;
III – Em até 12 (doze) parcelas, com remissão de 95% (noventa e cinco por cento) no valor dos juros e multas de mora, que incidirem sobre o valor do principal, sendo exigido o pagamento da primeira parcela como entrada, e com parcelas mensais mínimas na quantia de R$ 200,00 (duzentos reais), para pessoas jurídicas;
IV – Em até 24 (vinte e quatro) parcelas, com remissão de 90% (noventa por cento) no valor dos juros e multas de mora, que incidirem sobre o valor do principal, sendo exigida uma entrada equivalente a 15% (quinze por cento) do valor global da dívida, já considerando os descontos concedidos por esta lei, e com parcelas mensais mínimas na quantia de R$ 500,00 (quinhentos reais);
V – Em até 36 (trinta e seis) parcelas, com remissão de 85% (oitenta e cinco por cento) no valor dos juros e multas de mora, que incidirem sobre o valor do principal, sendo exigida uma entrada equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global da dívida, já considerando os descontos concedidos por esta lei, e com parcelas mensais mínimas na quantia de R$ 1.000,00 (um mil reais);
VI – O Contribuinte que perceba baixa renda, desde que possua registro atualizado no CADÚNICO no Município, seja proprietário ou possua cadastro de um único imóvel e possua renda familiar de até 03 (três) salários mínimos, cujo o total da dívida não seja superior a quantia de R$ 10.000,00 (dez mil reais), poderá optar pelo parcelamento especial, em até 72 (setenta e duas) parcelas, com remissão de 95% (noventa e cinco por cento) no valor dos juros e multas de mora, que incidirem sobre o valor do principal, sendo exigido o pagamento da primeira parcela como entrada, já considerando os descontos concedidos por esta lei, e com parcelas mensais mínimas na quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais);
VII - Nos casos das isenções previstas nos arts. 101-A, 105-B, 105-C, 105-D e 105-E da Lei Complementar 105, de 19 de dezembro de 2003, após requerimento do contribuinte, caso haja algum débito existente, ajuizado ou não, este será extinto.
§ 1º As parcelas serão mensais e sucessivas, em iguais valores, vencendo a primeira parcela ou o valor da entrada, no primeiro dia útil após a assinatura do termo de confissão e parcelamento, e as demais a cada 30 (trinta) dias.
§ 2º Para hipótese do inciso VI, deste artigo, as parcelas serão mensais e sucessivas, em iguais valores, vencendo a primeira parcela no prazo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do termo de confissão e parcelamento, e as demais a cada 30 (trinta) dias, contados da data do vencimento da primeira parcela.

Art. 3º O REFIS alcança todos créditos decorrentes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), Contribuições de Melhoria, todos os tipos de Taxas, Multas provenientes de Auto de Infrações (pelo não cumprimento da legislação municipal), Notas de Lançamento, e demais débitos existentes, de contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, constituídos até 31 de dezembro de 2018, ou em fase de lançamento, débitos tributários e não tributários, inscritos ou não inscritos em Dívida Ativa, com exigibilidade suspensa ou não, incluindo-se no Programa de Recuperação, os débitos fiscais oriundos das Autarquias e Fundações Públicas Municipais, inclusive:
I – ajuizado ou não;
II – não constituído, desde que confessado espontaneamente;
III – decorrente de aplicação de multa ou pena pecuniária; e
IV – constituído por meio de ação fiscal.
Parágrafo único. Não haverá aplicação de multa por infração sobre débitos ainda não lançados, declarados espontaneamente, por ocasião da adesão.

Art. 4º A inclusão no REFIS importa na renúncia do direito do contribuinte em contestar os créditos constituídos em favor da Fazenda Municipal, ajuizados ou não, inscritos ou não inscritos em dívida ativa, em que se alicerça a ação judicial ou o pleito administrativo, reputando-se

como corretos os lançamentos realizados pela Fazenda Municipal e objeto do parcelamento.

Art. 5º A opção pelo REFIS considera-se formalizada com a assinatura do Termo de Acordo e Confissão de Parcelamento do Crédito e seus efeitos operar-se-ão com o pagamento da entrada, na forma dos valores percentuais exigidos nesta lei ou da primeira parcela do crédito consolidado.

Art. 6º A adesão ao REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável, irretratável e irrenunciável da dívida relativa aos débitos nele incluídos, obrigando herdeiros ou sucessores e importa em desistência expressa e irrevogável de quaisquer ações judiciais, embargos à execução e recursos relativos aos débitos incluídos neste Programa.

Art. 7º A adesão ao REFIS sujeita, ainda, o contribuinte:
I – ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;
II – ao pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior à data da opção;
III – a regularização das obrigações tributárias referentes ao exercício de 2019, e
IV – ao fornecimento obrigatório, dentro do prazo regulamentar do comprovante de entrega de Declaração de Informações Econômicas e Financeiras – DIEF, junto à Fazenda Estadual, quando solicitado pela Fiscalização Municipal.

Art. 8º O crédito confessado e parcelado somente é liquidado:
I – por pagamento em moeda corrente;
II – por meio de cheque, após a regular compensação bancária; e
III – por compensação, a critério da Administração Pública, na forma estabelecida pelo art. 91 do Código Tributário Municipal.
Parágrafo único. É permitida a utilização dos créditos da Fazenda Pública do sujeito passivo optante do REFIS, como forma de pagamento parcial ou integral da verba indenizatória proveniente de eventual desapropriação que ocorrer em imóvel pertencente ao contribuinte devedor.

Art. 9º Em se tratando de crédito confessado e parcelamento objeto de ação judicial, o pagamento da primeira parcela acarretará na suspensão da ação, a qual somente será extinta com o pagamento integral do Termo de Acordo e Confissão de Parcelamento de Crédito.

Art. 10. O contribuinte será excluído do REFIS diante da ocorrência das seguintes hipóteses:
I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
II – prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante;
III – inadimplência, por mais de 90 (noventa) dias consecutivos relativamente a qualquer espécie de débito abrangido pelo REFIS, inclusive os decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente a data de opção, e
IV – inadimplência de 03 (três) parcelas, consecutivas ou alternadas.
§ 1º O inadimplemento do contribuinte ao REFIS implicará a exigibilidade imediata da totalidade do débito tributário, confessado e não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação vigente a época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, e inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial ou prosseguimento de ação suspensa;
§ 2º Em caso de inadimplemento, o Município poderá optar pela cobrança bancária do débito, valendo o respectivo boleto de cobrança como instrumento de protesto a ser providenciado pela instituição bancária responsável ou pelo próprio Município, junto ao Tabelionato de Notas e Protestos.

Art. 11. Fica o Município de Laguna, com base no art. 92 do Código Tributário Municipal, por sua administração direta e indireta, autorizado, com base nas condições e procedimentos estabelecidos na presente Lei, a realizar a transação de créditos municipais de natureza fiscal, visando por meio de concessões mútuas, à efetividade e à agilidade da cobrança, à economicidade da operação, à composição de conflitos e consequentemente o término de demandas judiciais e a extinção de créditos tributários e não tributários, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, arts. 156, III e 171 do Código Tributário Nacional e arts. 76 e 92 do Código Tributário Municipal.

Art. 12. As composições dos litígios por meio da transação fiscal serão realizadas pelos representantes judiciais da administração municipal (direta e indireta), que deverão agir com imparcialidade, diligência, sigilo funcional e observar todos os fundamentos, princípios e critérios desta Lei.

Art. 13. Caberá aos representantes judiciais da administração municipal em conjunto com o Poder Judiciário da Comarca, planejar e organizar o mutirão de conciliação, cabendo ao Município sempre que possível e necessário disponibilizar instalações físicas, pessoal e equipamentos para a realização do mutirão fiscal.

Art. 14. Na transação do crédito municipal poderão ser ofertadas aos contribuintes as mesmas condições estabelecidas no Programa de Recuperação de Crédito Fiscal – REFIS e, se for o caso, aumentar em cada caso o número de parcelas em mais três e alterar a data de vencimento da primeira parcela, observando obrigatoriamente:
I – a situação econômica do sujeito passivo e a existência de bens do devedor capazes de garantir o adimplemento da dívida;
II – o tempo de duração da ação judicial;
III – a economicidade da operação de cobrança;
IV – as concessões mútuas ofertadas pelas partes;
V – a probabilidade de êxito do Município na demanda judicial; e
VI – os precedentes dos Tribunais Superiores firmados em súmulas, recursos repetitivos e repercussão geral sobre a matéria em discussão;
§ 1º Em caso de alteração da data de vencimento, poderá ser estabelecido o prazo de recolhimento em até 30 (trinta) dias.
§ 2º Por concessões mútuas entende-se a renúncia pelo contribuinte de questionamentos de seus eventuais direitos relativos ao crédito e pelo Poder Público a aplicação dos descontos previstos nesta Lei.

Art. 15. A transação judicial poderá envolver o reconhecimento de matéria de decadência ou prescrição de crédito fiscal, cuja eficácia fica condicionada a homologação judicial.
Parágrafo único. A presente lei autoriza a extinção de crédito fiscal em Juízo, nos moldes do caput deste artigo, nas hipóteses previstas no art. 173 e 174 do Código Tributário Nacional.

Art. 16. As situações pretéritas relacionadas com parcelamentos de créditos em geral que careçam de decisão para suas definições, serão resolvidas sob a égide desta Lei no que couber.

Art. 17. Os benefícios e incentivos fiscais de que trata esta Lei ficam demonstrados no Anexo Único.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até a data de 20/12/2019, revogando as disposições em contrário.
Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá por ato próprio, prorrogar os efeitos da presente Lei, pelo período de até 120 (cento e vinte dias) dias.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1044/2019

Publicação Nº 2187643

PORTARIA RH Nº 1044/2019

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0001349/2019;

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 02 de Outubro de 2019 a 31 de Outubro de 2019, ao Servidor FERNANDO FERNANDES PEREIRA, Fiscal de Serviços Públicos, referente ao período 2008/2013, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Outubro de 2019.
LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1047/2019

Publicação Nº 2187647

PORTARIA RH Nº 1047/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR A PEDIDO, DANIELE SILVINO CÂNDIDO do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Outubro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1048/2019

Publicação Nº 2187649

PORTARIA RH Nº 1048/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário FABIANA DO CARMO VALÉRIO para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 03/10/2019, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Outubro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1049/2019

Publicação Nº 2187653

PORTARIA RH Nº 1049/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário EDINEA DE ANDRADE DELFINO RAMOS para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 03/10/2019, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Outubro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1050/2019

Publicação Nº 2187660

PORTARIA RH Nº 1050/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário FERNANDA MARTINS DA SILVA DOS SANTOS para exercer o Cargo de Professor de Educação Auxiliar, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 02/10/2019, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Outubro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

Lajeado Grande

Prefeitura

PROCESSO ADM Nº 181/2019 EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PALESTRA MOTIVACIONAL Nº. 004/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOVER UMA PALESTRA MOTIVACIONAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

Publicação Nº 2187220

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 181/2019
Edital: Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa para Palestra Motivacional nº. 004/2019
Fundamento: Art. 24, X da Lei 8.666/93.
Objeto: Contratação de empresa para promover uma palestra motivacional em comemoração ao dia do Servidor Público a ser realizada no dia 25 de outubro deste mês, apresentação composta de músicas cantadas e tocadas ao vivo com acompanhamento de violão, com horário mínimo de 01:20hs de apresentação.
Fornecedor: Motiva Treinamento LTDA - ME
Valor: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
Dotação: 39.99 – Manutenção das Atividades Administrativas.

Lajeado Grande/SC, 08 de outubro de 2019.
NOELI DAL MAGRO. Prefeito Municipal.

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 143/2019

Publicação Nº 2187433

DECRETO Nº 143/2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.062/2018, de 30 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), para reforço do seguinte item Orçamentário:

06 - Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desenv. Econ.
06.02 - Departamento de Cultura
2.022 - Organização de Eventos e Festa Tradicionais do Município
3.3.90.00.00.00.5000 ..... Aplicação Direta .....R$ 230.000,00

Total ..... R$ 230.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte: 5000 – Recurso Próprio.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 03 DE OUTUBRO DE 2019.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 144/2019

Publicação Nº 2187434

DECRETO Nº 144/2019.

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, RENALDO BRÍGIDA MELO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Setor junto a Secretaria de Obras, Código/Nível DASI 4.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 03 DE OUTUBRO DE 2019.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 145/2019

Publicação Nº 2187442

DECRETO Nº 145/2019.

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, TAIS REGINA PEREIRA GAZOLLA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Setor junto a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, Código/Nível DASI 4.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 03 DE OUTUBRO DE 2019.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 146/2019

Publicação Nº 2187447

DECRETO Nº 146/2019

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, VILSON FERNANDES MADEIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Setor junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Código/Nível DASI 3.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 08 DE OUTUBRO DE 2019.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/PMLM/2019 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/FMS/2019

Publicação Nº 2187024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/PMLM/2019 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/FMS/2019

Data e horário da sessão de abertura: 22/10/2019 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de lubrificantes para manutenção da frota municipal de Lauro Muller/SC e Fundo Municipal de Saúde conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 08 de Outubro de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/PMLM/2019

Publicação Nº 2187314

PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/PMLM/2019

Data e horário da sessão de abertura: 23/10/2019 às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de equipamento tecnológico DRONE para a Defesa Civil do Município do Lauro Muller/SC.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 08 de Outubro de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

PREFEITURA

ANEXO 6 RGF - 2º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2186734

MUNICIPIO DE LEBON REGIS
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 -ANEXO06 R$1,00
ReceitaCorrenteLíquida 32.260.741,35
Receita CorrenteLíquidaAjustada 32.260.741,35

VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.763.337,70	48,86
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.420.800,33	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	16.549.760,31	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	15.678.720,30	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.614.500,06	-8,10
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	38.712.889,62	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.323.437,23	32,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.161.718,62	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.258.251,89	7,00

		DISPONIBILIDADE DE
	RESTOS A PAGAR	CAIXA LÍQUIDA (APÓSA
RESTOS A PAGAR	EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO
	EXERCÍCIO	PROCESSADOS DO
		EXERCÍCIO)

Valor Total

FONTE: Sistema e-Pública (1618-2727-169). Unidade Responsável: . Data da emissão: 08/10/2019 e hora de emissão: 09:41.

ANEXO 14 RREO - 4º BIMESTRE

Publicação Nº 2186738

MUNICIPIO DE LEBON REGIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.503.532,20
Previsão Atualizada	29.503.532,20
Receitas Realizadas	21.043.571,08
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	1.543.586,53
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.503.532,20
Créditos Adicionais	7.596.486,53
Dotação Atualizada	37.100.018,73
Despesas Empenhadas	21.515.461,91
Despesas Liquidadas	20.241.211,26
Despesas Pagas	19.515.537,78
Superávit Orçamentário	802.359,82

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	21.515.461,91
Despesas Liquidadas	20.241.211,26

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	32.260.741,35

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	952.379,71	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	870.510,64	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	180.725,65	0,00	179.698,68	1.026,97
Poder Executivo	180.725,65	0,00	179.698,68	1.026,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	508.496,65	21.424,40	435.593,92	51.478,33
Poder Executivo	508.496,65	21.424,40	435.593,92	51.478,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	689.222,30	21.424,40	615.292,60	52.505,30

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	3.647.549,61	25,00	26,45
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.936.210,72	60,00	81,04
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.867.228,20	15,00	21,44

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

MUNICIPIO DE LEBON REGIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

FONTE: Sistema e-Pública (1881-0490-271). Unidade Responsável: . Data da emissão: 08/10/2019 e hora de emissão: 09:36.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Leoberto Leal

PREFEITURA

DECRETO N.º 106-2019

Publicação Nº 2188060

DECRETO N.º 106, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 32, Inciso II da Lei nº 1.394, de 11 de dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação do Orçamento Fiscal Vigente no valor de R$ 26.000,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	26.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	26.000,00
Função	12	Educação	26.000,00
Sub-função	361	Ensino Fundamental	26.000,00
Programa	06	EDUCAÇÃO	26.000,00
Atividade	2.008	Funcionamento e Manutenção da Sec. Educação Cultura e Desporto - EF	26.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	26.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	26.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	26.000,00
Fonte de Recurso/ Detalhamento	0.1.0001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	26.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			26.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação da dotação com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	26.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	26.000,00
Função	12	Educação	26.000,00
Sub-função	361	Ensino Fundamental	26.000,00
Programa	06	EDUCAÇÃO	26.000,00
Atividade	2.008	Funcionamento e Manutenção da Sec. Educação Cultura e Desporto - EF	26.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	18.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	18.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	8.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	8.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	26.000,00
Fonte de Recurso/ Detalhamento	0.1.0001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	26.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			26.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 08 de outubro de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.434/2019

Publicação Nº 2187580

LEI N.º 1.434, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR O PAGAMENTO DE EXEMPLARES DO LIVRO: SOFIA A MENINA QUE QUERIA SER FILÓSOFA E OUTRAS OBRAS , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento de 230 tiragem de exemplares do livro "Sofia a Menina que queria ser Filósofa e outras obras", publicado pela Habitus Editora, de autoria dos alunos do ensino fundamental (6º ao 9º anos), da Escola de Educação Básica Bertino Silva, que criaram histórias durante o projeto "Pequenos Autores" nas aulas de história e artes, sobre política, ética e cidadania, no valor de R$ 2.928,00 (dois mil e novecentos e vinte e oito reais).
Art. 2º Os exemplares serão disponibilizados nas bibliotecas das Escolas Municipais e Estadual para futuras atividades de aprendizagem.
Art. 3º A despesa desta lei correrá por conta das dotações do orçamento vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 08 de setembro de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.435/2019

Publicação Nº 2187584

LEI N.º 1.435, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR O PAGAMENTO DE DESPESAS COM ESTADIA E PASSAGENS AÉREAS PARA ALUNOS E PROFESSOR DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA BERTINO SILVA, PARA PARTICIPAR DO VI SEMINÁRIO WEB CURRÍCULO NA PUC/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento de despesas com estadia em hotel e passagens aéreas, no valor de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para dois alunos e um professor do Ensino Médio da Escola de Educação Básica Bertino Silva, pertencente à Rede Estadual de Ensino, que irão participar e representar o Município apresentando um projeto desenvolvido pela Escola sobre "A Voz do Grêmio na Web Rádio Escolar", no VI Seminário Web Currículo nos dias 04 à 06 de novembro na PUC SP - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.
Art. 2º A despesa desta lei correrá por conta das dotações do orçamento vigente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 08 de outubro de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lontras

Câmara Municipal

PORTARIA 25, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2186611

PORTARIA Nº 025/2019

GLAUCO ROLAND KÜHL, Presidente da Câmara de Vereadores de Lontras/SC, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER:
De acordo com o art. 100 da Lei Complementar nº 662/90 de 21 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras).

A Grasiely Regina da Silva Soares, Servidora Efetiva, no Cargo de Contadora, da Câmara Municipal de Lontras/SC, matrícula nº 5061, admitida em 02/08/2016, CONCEDER o pagamento de 10 dias de férias em pecúnia e 1/3 de abono constitucional de férias, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2018 à 02/08/2019.

Lontras/SC, 01 de outubro de 2019
GLAUCO ROLAND KÜHL
Presidente

Ciente: _____

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 201/2019

Publicação Nº 2187914

DECRETO N.º 201/2019
Dispõe sobre a retomada dos serviços de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário no âmbito do Município de Luiz Alves/SC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelos incisos IV e VI do artigo 47 e inciso VI do artigo 10 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal consagrou aos Municípios a titularidade, a definição da política e a prestação dos serviços público de saneamento básico, no qual se incluem os serviços de abastecimento de água potável, bem como de coleta e tratamento de esgoto sanitário;

CONSIDERANDO que a modalidade adequada de prestação dos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotamento sanitário é a concessão, enquanto que a atual prestadora destes serviços é a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, de modo que o Convênio de Cooperação para a Gestão Associada n.º 01/2013 firmado entre o Município e a referida empresa foi celebrado por meio de dispensa de licitação, em flagrante ofensa ao princípio da obrigatoriedade de licitação pública estampado no artigo 37, inc. XXI e, especialmente, no artigo 175, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que não foram observados os dispositivos da Lei n.º 11.445/2007, indispensáveis para uma contratação direta de concessão, mediante dispensa de licitação, quais sejam: a) o estudo de viabilidade econômica e financeira para atendimento das metas do plano de saneamento onde deveriam ser fixados os montantes a serem investidos, bem como os prazos para esses investimentos e a tarifa que deveriam remunerar os serviços prestados; b) levantamento dos bens reversíveis; c) elaboração do contrato de programa; d) realização de audiência pública para apresentação do contrato de programa.
CONSIDERANDO que os serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, atividades essenciais à dignidade de pessoa humana e à preservação do meio ambiente sustentável vêm sendo precariamente prestados pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN no Município de Luiz Alves, fato corroborado pela falta de investimentos mínimos necessários para o regular funcionamento sistema, como demostra o 1º Relatório de Fiscalização do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Luiz Alves, emitido pela Agência Intermunicipal de Regulação do Médio Vale do Itajaí – AGIR e todo o contido no Processo Administrativo n.º 02/2019;
CONSIDERANDO que o Poder Executivo recebeu dois Requerimentos oriundos da Câmara de Vereadores de Luiz Alves – Requerimentos n.º 57/2019 e n.º 63/2019, que relatam a deficiência do serviço prestado pela CASAN e encaminham abaixo-assinados da comunidade afetada pela falta de água;
CONSIDERANDO que a CASAN, mesmo após explorar por mais de 40 (quarenta) anos os serviços públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotamento sequer possui projeto técnico para obtenção dos recursos necessários para a implantação do sistema de coleta e tratamento de esgotamento sanitário no Município;
CONSIDERANDO que o Ministério Público instaurou inquérito civil e ação civil pública requerendo que o Município de Luiz Alves implante sistema de coleta e tratamento de esgotamento sanitário eficiente;
CONSIDERANDO que há risco de colapso no abastecimento de água potável no Município de Luiz Alves, provocado pela falta de investimento em um sistema de captação e tratamento de água;
CONSIDERANDO que a titularidade dos serviços públicos implica no reconhecimento de competência à Administração Pública Municipal em deliberar sobre sua prestação, examinando a conveniência de retomá-los, em caso de ilegalidade do instrumento jurídico de delegação e/ou ineficiência por parte dos prestadores;
CONSIDERANDO que o princípio da continuidade dos serviços públicos exige a reversão ao Poder Público Municipal dos bens a eles afetados e havidos como necessários à persistência de sua prestação;
CONSIDERANDO que, a partir do momento em que ocorre a assunção dos serviços públicos, os bens vinculados a eles deverão permanecer à disposição do Poder Público Municipal, sem os quais não seria possível sua prestação à população;
CONSIDERANDO que, desde o momento da afetação, os bens reversíveis passam para o domínio público municipal;
CONSIDERANDO que a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN foi oficiada em 20/09/2019, por meio do Ofício n.º 244/2019 – GP, a respeito da decisão do Município de Luiz Alves de extinguir unilateral e motivadamente o Convênio de Cooperação para a Gestão Associada n.º 01/2013, permanecendo inerte;
DECRETA:
Art. 1º Extingue-se nesta data, motivada e unilateralmente, o Convênio de Cooperação para a Gestão Associada n.º 01/2013, firmado entre o Município de Luiz Alves e a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN em 30/12/2013, com a consequente reversão ao Poder Público Municipal de todos os bens afetados e vinculados à prestação dos serviços de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água tratada e de coleta e tratamento de esgotamento sanitário.
Parágrafo único. O referido ato é praticado com o objetivo de preservar e assegurar à universalidade, continuidade, a regularidade e a permanência da prestação de serviços públicos essenciais, de extrema relevância para a comunidade, cuja paralisação ou suspensão é inadmissível.
Art. 2º Assume o Município de Luiz Alves, a partir desta data, de acordo com o cronograma definido no artigo subsequente, a prestação dos serviços de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água tratada e de coleta e tratamento de esgotamento sanitário.
Art. 3° Para plena eficácia da decisão consubstanciada no artigo 1º, ficam determinadas e autorizadas as seguintes providências:
I – o Estado de Santa Catarina, por meio da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, deverá permanecer operando, precariamente, os serviços de abastecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário, até às 08:00h da manhã do dia 14 de outubro de 2019, momento a partir do qual deverá ser franqueado acesso dos servidores municipais e/ou terceirizados a todas as

instalações vinculadas aos serviços de abastecimento de água potável e de coleta e tratamento de esgoto sanitário, para inspeções e entrega voluntária do sistema;
II - o Estado de Santa Catarina, por meio da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, deverá disponibilizar todas as informações técnicas e comerciais necessárias aos levantamentos a serem efetuados pelo Município e à continuidade dos serviços de forma regular;
III - a partir das 08:00h do dia 14 de outubro de 2019, o Município passará a prestar os serviços de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água tratada e de coleta e tratamento de esgotamento sanitário.
Parágrafo único. Para que o Município possa passar a prestar os serviços de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água tratada e de coleta e tratamento de esgotamento sanitário, fica a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN obrigada a disponibilizar todas as instalações vinculadas aos referidos serviços.
Art. 4º A Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN deverá indicar, no prazo de 10 dias, contados a partir do dia 09 de outubro de 2019, os valores que possam eventualmente reputar indenizáveis (decorrente de investimentos não amortizados) por conta da operação de retomada do serviço público e reversão de bens a ele afetados, mediante a apresentação de relatório, levantamentos e avaliações pormenorizadas.
Parágrafo único. Efetuados os levantamentos e avaliações relativos a eventuais investimentos indenizáveis realizados durante a vigência do Convênio de Cooperação para a Gestão Associada n.º 01/2013, o Município de Luiz Alves apresentará seus relatórios, a partir dos quais serão iniciadas as tratativas para pagamento de eventual indenização.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 07 de outubro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 204/2019

Publicação Nº 2187830

DECRETO N.º 204/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0020.2.053 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação
(88) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0500.00 (0.3.0000) – Aplicações Diretas R$ 7.500,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2018, por conta de recursos de Impostos e Transferências de Impostos – Educação, na importância de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 08 de outubro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA N.º 01/2019 (FMSB)

Publicação Nº 2187505

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE LUIZ ALVES

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

Após a verificação dos fatos anteriormente registrados e da habilitação da empresa ATLANTIS SANEAMENTO LTDA – CNPJ: 00.796.042/0001-80, através da avaliação da Comissão Permanente de Licitação instituída para esta finalidade, o Senhor Prefeito Municipal Marcos Pedro Veber, homologa, conforme a Lei nº 8.666/93, a DISPENSA Nº 01/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC, no valor de R$ 549.164,64 (quinhentos e quarenta e nove mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) pelo período de 06 (seis) meses. Dê-se ciência.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8600 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas.
Luiz Alves, 09 de outubro de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 365/2019

Publicação Nº 2186764

PORTARIA N.º 365/2019
Rescinde contrato de servidor admitido em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir o contrato firmado com o servidor Sr. HENRIQUE ALBERTO DE FREITAS, admitido em caráter temporário para desempenhar a função de veterinário, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 07 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 03 de outubro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO A ARP PML Nº 079.19

Publicação Nº 2186855

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 079/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC por intermédio da SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, representada neste ato por seu Secretário, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, e a empresa PEDREIRA JOAÇABA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Tirolesa, 600, na cidade de Joaçaba (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 84.585.306/0001-47, neste ato representada por seu sócio-administrador SIGMUNDO ENGELBERTO REGENSBURGER, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.122.749 e inscrito no CPF/MF sob o nº 139.433.329-34, denominado FORNECEDOR 1, ajustam entre si o presente termo aditivo ao REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE BRITAS E DERIVADOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO VALOR
O presente Termo Aditivo tem como objeto, com a concordância das partes, aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) o item 4 (Pedrisco) correspondente a 250 (duzentas e cinquenta) toneladas, sem alteração de valor unitário, conforme estabelecido na Cláusula Sexta da mencionada Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ação (s):
04.006.15.451.0400.2406 – Manutenção dos serviços na área urbana
04.007.15.782.0400.2407 – Manutenção dos serviços da área rural
Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90 Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte(s):
000 – Recursos Ordinários
007 – CIDE – Cont. Intervenção Domínio Econômico
012 – Convênio de Trânsito – Prefeitura
039 – FEP – Fundo Especial do Petróleo

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas na Ata permanecem inalteradas. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 04 de outubro de 2019.
ALCIR JOÃO DENARDI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA
CONTRATANTE

SIGMUNDO ENGELBERTO REGENSBURGER
PEDREIRA JOAÇABA LTDA
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ----------	2. ----------
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

DECRETO 2821

Publicação Nº 2187730

DECRETO Nº 2821 de 08 de outubro de 2019.
"SUPLEMENTA DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA PELO SUPERÁVIT"

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5° da Lei nº 1.619 de 13 de novembro de 2018
DECRETA:
Art.1°- Fica suplementada a dotação abaixo pelo superávit financeiro do exercício anterior:

Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor
04.006	2.406	000	3	90	R$ 25.754,85

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2019.

Luzerna(SC), 08 de outubro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 142/19 (RETIFICAÇÃO)

Publicação Nº 2187682

PORTARIA Nº 142/19 de 07 de Outubro de 2019.
"NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR AMANDA LARA BRESSANELLI, para exercer o cargo público efetivo de Fonoaudióloga, 20 horas semanais, Nível IV, Classe "A", do GRUPO IV - Grupo Ocupacional Especialista (GE), do Anexo I da Lei Complementar n° 203 de 12 de março de 2019, aprovada no Concurso Público Edital nº 001/2019 de 18 de julho de 2019, homologado em 23 de setembro de 2019, a partir de 07 de Outubro de 2019.

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2019.

Luzerna(SC), 07 de outubro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Maracajá

Prefeitura

DECRETO 82/2019

Publicação Nº 2187161

DECRETO Nº 82 DE 8 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSO VINCULADO A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ademir Antenor de Oliveira, Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1146 de 06 de Dezembro de 2018 - LOA 2019 e nos termos do inciso IV, do § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação de recurso vinculado, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para suplementar no Orçamento Geral do município, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	05	Depto. de Educação, Cultura e Esportes	
UNIDADE	01	Depto. de Educação e Cultura	
PROJETO/ATIVIDADE	2.012	Manutenção da Educação Infantil	
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	79	Recurso	0102
VALOR: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)			

TOTAL	R$ 230.000,00

ÓRGÃO	05	Depto. de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE	01	Depto. de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	2.013	Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	60	Recurso 0103 - Valor R$ 9.400,00
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	59	Recurso 0102 - Valor R$ 10.600,00
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)		

TOTAL	R$ 20.000,00

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recurso vinculado, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme o artigo 5º, da Lei nº 1146 de 06 de dezembro de 2018 - Lei Orçamentária Anual 2019 (LOA) e de acordo com o inciso IV, do § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 8 de Outubro de 2019.

Ademir Antenor de Oliveira
Prefeito Municipal - em exercício

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 8 de Outubro de 2019.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Secretária de Administração

PORTARIA 143/2019

Publicação Nº 2186965

Portaria Nº 143, de 7 de outubro de 2019.
RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR DIOMAR DE SOUZA MACHADO JUNIOR.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório do Sr. DIOMAR DE SOUZA MACHADO JUNIOR nomeado para exercer o cargo de Agente Administrativo, CPF 004.512.069-24, nascido em 14 de abril de 1980, executado pela Portaria nº 229 de 8 de setembro de 2015.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 144/2019

Publicação Nº 2186970

Portaria Nº 144, de 7 de outubro de 2019.

RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA KARINE DOS SANTOS MARQUES DAL TOÉ.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório da Sra. KARINE DOS SANTOS MARQUES DAL TOÉ nomeada para exercer o cargo de Assistente Social, CPF 044.874.479-17, nascida em 19 de outubro de 1983, executado pela Portaria nº 230 de 8 de setembro de 2015.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 145/2019

Publicação Nº 2186974

Portaria Nº 145, de 7 de outubro de 2019.

RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA CLAUDIA BEATRIZ DE MEDEIROS.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório da Sra. CLAUDIA BEATRIZ DE MEDEIROS nomeada para exercer o cargo de Nutricionista, CPF 069.117.409-16, nascida em 28 de junho de 1988, executado pela Portaria nº 233 de 8 de setembro de 2015.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 146/2019

Publicação Nº 2186978

Portaria Nº 146, de 7 de outubro de 2019.

RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA VIVIANI DA SILVA LIMA DA ROLT.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório da Sra. VIVIANI DA SILVA LIMA DA ROLT nomeada para exercer o cargo de Psicólogo, CPF 047.879.899-79, nascida em 12 de dezembro de 1985, executado pela Portaria nº 234 de 8 de setembro de 2015.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 147/2019

Publicação Nº 2186980

Portaria Nº 147, de 7 de outubro de 2019.
RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MARCIO WESSLER ROQUE.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório do Sr. MARCIO WESSLER ROQUE nomeado para exercer o cargo de Auxiliar de Agente Administrativo, CPF 040.583.039-48, nascido em 13 de janeiro de 1983, executado pela Portaria nº 235 de 8 de setembro de 2015.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 148/2019

Publicação Nº 2186982

Portaria Nº 148, de 7 de outubro de 2019.

RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA LIZETE PEREIRA DE SOUZA.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório da Sra. LIZETE PEREIRA DE SOUZA nomeada para exercer o cargo de Auxiliar de Agente Administrativo, CPF 691.320.469-87, nascida em 31 de agosto de 1970, executado pela Portaria nº 236 de 8 de setembro de 2015.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 149/2019

Publicação Nº 2186983

Portaria Nº 149, de 7 de outubro de 2019.

RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR RENAN MACHADO FREGULIA.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório do Sr. RENAN MACHADO FREGULIA nomeado para exercer o cargo de Técnico Administrativo, CPF 078.876.149-88, nascido em 15 de outubro de 1991, executado pela Portaria nº 237 de 8 de setembro de 2015.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 150/2019

Publicação Nº 2186984

Portaria Nº 150, de 7 de outubro de 2019.

RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR GILBERTO PEDRO RAMOS.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório do Sr. GILBERTO PEDRO RAMOS nomeado para exercer o cargo de Agente de Limpeza Urbana, Obras e Serviços Gerais, CPF 822.919.349-53, nascido em 5 de fevereiro de 1972 executado pela Portaria nº 238 de 8 de setembro de 2015.

Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 151/2019

Publicação Nº 2186986

Portaria Nº 151, de 7 de outubro de 2019.

RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JAIRO PEDRO DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório do Sr. JAIRO PEDRO DA SILVA nomeado para exercer o cargo de Agente de Limpeza Urbana, Obras e Serviços Gerais, CPF 062.572.549-22, nascido em 20 de novembro de 1986 executado pela Portaria nº 239 de 8 de setembro de 2015.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 152/2019

Publicação Nº 2186988

Portaria Nº 152, de 7 de outubro de 2019.

RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA JAQUELINE MANOEL DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório da Sra. JAQUELINE MANOEL DA SILVA nomeada para exercer o cargo de Agente de Limpeza Urbana, Obras e Serviços Gerais, CPF 092.927.419-93, nascida em 5 de setembro de 1997, executado pela Portaria nº 240 de 8 de setembro de 2015.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 153/2019

Publicação Nº 2187543

Portaria Nº 153, de 7 de outubro de 2019.

RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EDMILSON JOÃO UGIONI.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório do Sr. EDMILSON JOÃO UGIONI nomeado para exercer o cargo de Agente de Limpeza Urbana, Obras e Serviços Gerais, CPF 625.871.539-72, nascido em 10 de agosto de 1966 executado pela Portaria nº 241 de 8 de setembro de 2015.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 154/2019

Publicação Nº 2186993

Portaria Nº 154, de 7 de outubro de 2019.

RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR GILMAR ADÃO GONÇALVES.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório do Sr. GILMAR ADÃO GONÇALVES nomeado para exercer o cargo de Agente de Limpeza Urbana, Obras e Serviços Gerais, CPF 690.955.319-53, nascido em 14 de outubro de 1971 executado pela Portaria nº 242 de 8 de setembro de 2015.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 155/2019

Publicação Nº 2186994

Portaria Nº 155, de 7 de outubro de 2019.

RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR DOUGLAS DAROLT DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório do Sr. DOUGLAS DAROLT DOS SANTOS nomeado para

exercer o cargo de Agente de Limpeza Urbana, Obras e Serviços Gerais, CPF 065.394.729-19, nascido em 24 de maio de 1991 executado pela Portaria nº 243 de 8 de setembro de 2015.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 156/2019

Publicação Nº 2186995

Portaria Nº 156, de 7 de outubro de 2019.
RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PATRICK DA SILVA DA ROSA.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório do Sr. PATRICK DA SILVA DA ROSA nomeado para exercer o cargo de Lavador de Frota, CPF 044.163.139-85, nascido em 7 de agosto de 1997 executado pela Portaria nº 244 de 8 de setembro de 2015.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 157/2019

Publicação Nº 2186996

Portaria Nº 157, de 7 de outubro de 2019.
RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ADRIANO ZÉLIO PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório do Sr. ADRIANO ZÉLIO PEREIRA nomeado para exercer o cargo de Mecânico, CPF 812.054.499-49, nascido em 16 de junho de 1974 executado pela Portaria nº 245 de 8 de setembro de 2015.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 158/2019

Publicação Nº 2186998

Portaria Nº 158, de 7 de outubro de 2019.
RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR IVONEI ZENI.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório do Sr. IVONEI ZENI nomeado para exercer o cargo de Motorista de Caminhão, CPF 690.254.600-20, nascido em 19 de janeiro de 1976 executado pela Portaria nº 246 de 8 de setembro de 2015.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 159/2019

Publicação Nº 2187000

Portaria Nº 159, de 7 de outubro de 2019.
RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR CLAUDENOR OTAVIO FARIAS.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório do Sr. CLAUDENOR OTAVIO FARIAS nomeado para exercer o cargo de Zelador de Escola, CPF 417.026.709-53, nascido em 12 de setembro de 1957 executado pela Portaria nº 247 de 8 de setembro de 2015.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 160/2019

Publicação Nº 2187001

Portaria Nº 160, de 7 de outubro de 2019.
RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ROSANE ROCHA.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório da Sra. ROSANE ROCHA nomeada para exercer o cargo de Merendeira, CPF 910.179.479-53, nascida em 18 de março de 1969, executado pela Portaria nº 125 de 29 de janeiro de 2016.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 161/2019

Publicação Nº 2187002

Portaria Nº 161, de 7 de outubro de 2019.
RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA IOLANDA DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório da Sra. IOLANDA DA SILVA nomeada para exercer o cargo de Merendeira, CPF 674.586.379-00, nascida em 4 de agosto de 1958, executado pela Portaria nº 126 de 29 de janeiro de 2016.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 162/2019

Publicação Nº 2187005

Portaria Nº 162, de 7 de outubro de 2019.
RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SANDRA REGINA PEDRO.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório da Sra. SANDRA REGINA PEDRO nomeada para exercer o cargo de Merendeira, CPF 591.692.819-04, nascida em 28 de julho de 1965, executado pela Portaria nº 127 de 29 de janeiro de 2016.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 163/2019

Publicação Nº 2187006

Portaria Nº 163, de 7 de outubro de 2019.
RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MARLI DE FÁTIMA LEITE DIOTTI.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório da Sra. MARLI DE FÁTIMA LEITE DIOTTI nomeada para exercer o cargo de Merendeira, CPF 916.113.429-53, nascida em 5 de novembro de 1960, executado pela Portaria nº 128 de 29 de janeiro de 2016.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 164/2019

Publicação Nº 2187008

Portaria Nº 164, de 7 de outubro de 2019.
RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR GERSON LUÍS BARBOSA.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório do Sr. GERSON LUÍS BARBOSA nomeado para exercer o cargo de Servente de Escola, CPF 591.477.849-20, nascido em 18 de janeiro de 1966 executado pela Portaria nº 129 de 29 de janeiro de 2016.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 165/2019

Publicação Nº 2187010

Portaria Nº 165, de 7 de outubro de 2019.
RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ELIETE BORGES RESENDE.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório da Sra. ELIETE BORGES RESENDE nomeada para exercer o cargo de Servente de Escola, CPF 055.762.789-33, nascida em 3 de outubro de 1983, executado pela Portaria nº 130 de 29 de janeiro de 2016.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 166/2019

Publicação Nº 2187011

Portaria Nº 166, de 7 de outubro de 2019.
RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ANDREZA RESENDE DA ROCHA .

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório da Sra. ANDREZA RESENDE DA ROCHA nomeada para exercer o cargo de Servente de Escola, CPF 027.256.709-42, nascida em 11 de abril de 1980, executado pela Portaria nº 131 de 29 de janeiro de 2016.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 167/2019

Publicação Nº 2187012

Portaria Nº 167, de 7 de outubro de 2019.
RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ROSELI DE SOUZA PEDRO.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório da Sra. ROSELI DE SOUZA PEDRO nomeada para exercer o cargo de Servente de Escola, CPF 034.254.779-86, nascida em 21 de janeiro de 1972, executado pela Portaria nº 132 de 29 de janeiro de 2016.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 168/2019

Publicação Nº 2187016

Portaria Nº 168, de 7 de outubro de 2019.
RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA GREICI MARTINS GRECHI.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório da Sra. GREICI MARTINS GRECHI nomeada para exercer o cargo de Agente Administrativo Escolar, CPF 045.458.639-65, nascida em 15 de junho de 1985, executado pela Portaria nº 133 de 29 de janeiro de 2016.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 181/2019

Publicação Nº 2187054

Portaria Nº 181, de 7 de outubro de 2019.
RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ANDRÉ ZÉLIO PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório do Sr. ANDRÉ ZÉLIO PEREIRA nomeado para exercer o cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos, CPF 812.054.309-20, nascido em 16 de junho de 1974 executado pela Portaria nº 152 de 29 de janeiro de 2016.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 182/2019

Publicação Nº 2187056

Portaria Nº 182, de 7 de outubro de 2019.
RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ARISTEU JOSÉ MACEDO.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório do Sr. ARISTEU JOSÉ MACEDO nomeado para exercer o cargo de Operador de Tratores Agrícolas CPF 813.827.319-49, nascido em 13 de julho de 1951 executado pela Portaria nº 153 de 29 de janeiro de 2016.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 183/2019

Publicação Nº 2187057

Portaria Nº 183, de 7 de outubro de 2019.
RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ADENIR LUIZ PADILHA DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório do Sr. ADENIR LUIZ PADILHA DA SILVA nomeado para exercer o cargo de Operador de Tratores Agrícolas CPF 850.715.049-87, nascido em 19 de outubro de 1974 executado pela Portaria nº 154 de 29 de janeiro de 2016.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 184/2019

Publicação Nº 2187060

Portaria Nº 184, de 7 de outubro de 2019.
RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JOÃO CARLOS MACHADO FILHO.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório do Sr. JOÃO CARLOS MACHADO FILHO nomeado para exercer o cargo de Vigia CPF 088.241.089-03, nascido em 22 de setembro de 1991 executado pela Portaria nº 155 de 29 de janeiro de 2016.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 185/2019

Publicação Nº 2187063

Portaria Nº 185, de 7 de outubro de 2019.
RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EZEQUIEL BORDIGNON PEZENTE.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório do Sr. EZEQUIEL BORDIGNON PEZENTE nomeado para exercer o cargo de Vigia CPF 039.823.929-00, nascido em 10 de novembro de 1983 executado pela Portaria nº 156 de 29 de janeiro de 2016.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 186/2019

Publicação Nº 2187066

Portaria Nº 186, de 7 de outubro de 2019.
RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA FLÁVIA SUZETI ROCHA.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório da Sra. FLÁVIA SUZETI ROCHA nomeada para exercer o cargo de Gari/Separador de Resíduos Sólidos, CPF 066.607.139-05, nascida em 16 de março de 1975, executado pela Portaria nº 168 de 12 de fevereiro de 2016.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 187/2019

Publicação Nº 2187069

Portaria Nº 187, de 7 de outubro de 2019.
RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ALINE LUCI CARDOZO LOPES.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório da Sra. ALINE LUCI CARDOZO LOPES nomeada para exercer o cargo de Gari/Separador de Resíduos Sólidos, CPF 013.857.330-12, nascida em 10 de julho de 1987, executado pela Portaria nº 169 de 12 de fevereiro de 2016.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 188/2019

Publicação Nº 2187072

Portaria Nº 188, de 7 de outubro de 2019.
RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MARLENE MAFIOLETTI.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório da Sra. MARLENE MAFIOLETTI nomeada para exercer o cargo de Gari/Separador de Resíduos Sólidos, CPF 023.803.169-10, nascida em 5 de maio de 1974, executado pela Portaria nº 170 de 12 de fevereiro de 2016.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 189/2019

Publicação Nº 2187076

Portaria Nº 189, de 7 de outubro de 2019.
RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JORGE MANOEL ROCHA.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório do Sr. JORGE MANOEL ROCHA nomeado para exercer o cargo de Gari/Separador de Resíduos Sólidos CPF 501.649.709-59, nascido em 29 de março de 1962 executado pela Portaria nº 171 de 12 de fevereiro de 2016.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 190/2019

Publicação Nº 2187079

Portaria Nº 190, de 7 de outubro de 2019.
RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MARIA KARINA WATERKEMPER ARTUR.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório da Sra. MARIA KARINA WATERKEMPER ARTUR nomeada para exercer o cargo de Monitor de Ônibus, CPF 029.915.759-80, nascida em 11 de fevereiro de 1982, executado pela Portaria nº 173 de 12 de fevereiro de 2016.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 191/2019

Publicação Nº 2187082

Portaria Nº 191, de 7 de outubro de 2019.
RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR GILBERTO CANDEO PAWLOWSKI.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório do Sr. GILBERTO CANDEO PAWLOWSKI nomeado para exercer o cargo de Monitor de Ônibus CPF 003.913.820-80, nascido em 24 de junho de 1984 executado pela Portaria nº 174 de 12 de fevereiro de 2016.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 192/2019

Publicação Nº 2187083

Portaria Nº 192, de 7 de outubro de 2019.
RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ADAIR JUSTINO.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório do Sr. ADAIR JUSTINO nomeado para exercer o cargo de Motorista de Ônibus CPF 000.054.339-08, nascido em 3 de setembro de 1977 executado pela Portaria nº 175 de 12 de fevereiro de 2016.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 193/2019

Publicação Nº 2187085

Portaria Nº 193, de 7 de outubro de 2019.
RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ERIVELTON DA SILVA LUIZ.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório do Sr. ERIVELTON DA SILVA LUIZ nomeado para exercer o cargo de Motorista de Ônibus CPF 046.387.819-18, nascido em 10 de fevereiro de 1983 executado pela Portaria nº 177 de 12 de fevereiro de 2016.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 201/2019

Publicação Nº 2187096

Portaria Nº 201, de 7 de outubro de 2019.
RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ANA MARIA MARTINS DE FARIAS.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório da Sra. ANA MARIA MARTINS DE FARIAS nomeada para exercer o cargo de Faxineira/Copeira, CPF 042.773.329-43, nascida em 26 de julho de 1968, executado pela Portaria nº 219 de 1º de março de 2016.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 202/2019

Publicação Nº 2187097

Portaria Nº 202, de 7 de outubro de 2019.
RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR CLAUDIONOR CANDIDO.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório do Sr. CLAUDIONOR CANDIDO nomeado para exercer o cargo de Motorista de Ambulância CPF 621.033.859-34, nascido em 9 de abril de 1969 executado pela Portaria nº 220 de 1º de março de 2016.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 203/2019

Publicação Nº 2187104

Portaria Nº 203, de 7 de outubro de 2019.
RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR LAÊNIO LUIZ ROCHA.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório do Sr. LAÊNIO LUIZ ROCHA nomeado para exercer o cargo de Motorista de Ambulância CPF 784.856.309-04, nascido em 20 de novembro de 1970 executado pela Portaria nº 221 de 1º de março de 2016.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 204/2019

Publicação Nº 2187105

Portaria Nº 204, de 7 de outubro de 2019.
RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA CASSIANDRA BAVARESCO RIBEIRO DORDETTI.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório da Sra. CASSIANDRA BAVARESCO RIBEIRO DORDETTI nomeada para exercer o cargo de Agente de Saúde - ESF, CPF 005.783.909-30, nascida em 29 de maio de 1984, executado pela Portaria nº 225 de 1º de março de 2016.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 205/2019

Publicação Nº 2187107

Portaria Nº 205, de 7 de outubro de 2019.
RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MARIA TEREZINHA CANDIDO.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório da Sra. MARIA TEREZINHA CANDIDO nomeada para exercer o cargo de Agente de Saúde - ESF, CPF 090.534.269-06, nascida em 1º de março de 1993, executado pela Portaria nº 226 de 1º de março de 2016.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 206/2019

Publicação Nº 2187109

Portaria Nº 206, de 7 de outubro de 2019.
RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SILVANA BILÉSIMO.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório da Sra. SILVANA BILÉSIMO nomeada para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem - ESF, CPF 052.477.209-62, nascida em 26 de agosto de 1985, executado pela Portaria nº 230 de 1º de março de 2016.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 207/2019

Publicação Nº 2187110

Portaria Nº 207, de 7 de outubro de 2019.
RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA BRUNA TEIXEIRA DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório da Sra. BRUNA TEIXEIRA DA SILVA DAL PONT nomeada para exercer o cargo de Enfermeiro - ESF, CPF 005.705.429-01, nascida em 9 de março de 1983, executado pela Portaria nº 232 de 1º de março de 2016.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 208/2019

Publicação Nº 2187111

Portaria Nº 208, de 7 de outubro de 2019.
RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EVERTON SANTOS FERREIRA.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório do Sr. EVERTON SANTOS FERREIRA nomeado para exercer o cargo de Odontólogo - ESF, CPF 041.620.279-94, nascido em 4 de julho de 1984 executado pela Portaria nº 234 de 1º de março de 2016.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 209/2019

Publicação Nº 2187112

Portaria Nº 209, de 7 de outubro de 2019.
RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SILVANA ROCHA.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório da Sra. SILVANA ROCHA nomeada para exercer o cargo de Merendeira, CPF 030.528.409-67, nascida em 18 de junho de 1973, executado pela Portaria nº 237 de 1º de março de 2016.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 210/2019

Publicação Nº 2187113

Portaria Nº 210, de 7 de outubro de 2019.
RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA JUCÉLIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO DE ALMEIDA.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório da Sra. JUCÉLIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO DE ALMEIDA nomeada para exercer o cargo de Merendeira, CPF 042.783.789-80, nascida em 29 de maio de 1981, executado pela Portaria nº 240 de 1º de março de 2016.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 211/2019

Publicação Nº 2187118

Portaria Nº 211, de 7 de outubro de 2019.
RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR NERCI JOÃO BORGES.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório do Sr. NERCI JOÃO BORGES nomeado para exercer o cargo de Motorista de Ônibus, CPF 359.306.839-72, nascido em 13 de agosto de 1955 executado pela Portaria nº 242 de 1º de março de 2016.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 212/2019

Publicação Nº 2187119

Portaria Nº 212, de 7 de outubro de 2019.
RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR LUIZ VANDERLEI SANTOS DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório do Sr. LUIZ VANDERLEI SANTOS DA SILVA nomeado para exercer o cargo de Motorista de Ônibus, CPF 408.880.530-53, nascido em 24 de agosto de 1963 executado pela Portaria nº 243 de 1º de março de 2016.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 213/2019

Publicação Nº 2187120

Portaria Nº 213, de 7 de outubro de 2019.
RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ADEMIR FELIPE JOSEFINO.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório do Sr. ADEMIR FELIPE JOSEFINO nomeado para exercer o cargo de Motorista de Ônibus, CPF 417.313.449-53, nascido em 26 de junho de 1960 executado pela Portaria nº 244 de 1º de março de 2016.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 214/2019

Publicação Nº 2187121

Portaria Nº 214, de 7 de outubro de 2019.
RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ROSANE JOÃO GONÇALVES.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório da Sra. ROSANE JOÃO GONÇALVES nomeada para exercer o cargo de Servente de Escola, CPF 035.708.919-76, nascida em 21 de agosto de 1966, executado pela Portaria nº 246 de 1º de março de 2016.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 215/2019

Publicação Nº 2187122

Portaria Nº 215, de 7 de outubro de 2019.
RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MARILIA BERTI CARDOSO CANDIDO.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório da Sra. MARILIA BERTI CARDOSO CANDIDO nomeada para exercer o cargo de Servente de Escola, CPF 051.424.609-01, nascida em 11 de setembro de 1984, executado pela Portaria nº 247 de 1º de março de 2016.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 216/2019

Publicação Nº 2187123

Portaria Nº 216, de 7 de outubro de 2019.

RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA CAMILA ROCHA.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório da Sra. CAMILA ROCHA nomeada para exercer o cargo de Servente de Escola, CPF 094.543.699-89, nascida em 10 de abril de 1990, executado pela Portaria nº 248 de 1º de março de 2016.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 217/2019

Publicação Nº 2187126

Portaria Nº 217, de 7 de outubro de 2019.
RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA BÁRBARA RODRIGUES DE FREITAS.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório da Sra. BÁRBARA RODRIGUES DE FREITAS nomeada para exercer o cargo de Servente de Escola, CPF 040.435.659-17, nascida em 17 de setembro de 1980, executado pela Portaria nº 249 de 1º de março de 2016.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 218/2019

Publicação Nº 2187127

Portaria Nº 218, de 7 de outubro de 2019.
RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA TAMIRES GRIGIO WATERKEMPER.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório da Sra. TAMIRES GRIGIO WATERKEMPER nomeada para exercer o cargo de Servente de Escola, CPF 089.610.739-66, nascida em 15 de setembro de 1993, executado pela Portaria nº 250 de 1º de março de 2016.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 219/2019

Publicação Nº 2187128

Portaria Nº 219, de 7 de outubro de 2019.
RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR VILSON GABRIEL DE LIMA.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório do Sr. VILSON GABRIEL DE LIMA nomeado para exercer o cargo de Borracheiro e Lubrificador, CPF 769.992.709-53, nascido em 20 de outubro de 1973 executado pela Portaria nº 270 de 10 de março de 2016.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 220/2019

Publicação Nº 2187130

Portaria Nº 220, de 7 de outubro de 2019.

RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR DILNEI FAUSTO BORGES.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório do Sr. DILNEI FAUSTO BORGES nomeado para exercer o cargo de Motorista de Automóvel, CPF 578.565.409-15, nascido em 9 de agosto de 1965 executado pela Portaria nº 222 de 1º de março de 2016.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 221/2019

Publicação Nº 2187131

Portaria Nº 221, de 7 de outubro de 2019.

RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ARI ZAPPE.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório do Sr. ARI ZAPPE nomeado para exercer o cargo de Motorista de Automóvel, CPF 138.342.820-49, nascido em 23 de agosto de 1948 executado pela Portaria nº 223 de 1º de março de 2016.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 222/2019

Publicação Nº 2187134

Portaria Nº 222, de 7 de outubro de 2019.

RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR AGUINALDO PEDRO DE SOUZA.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório do Sr. AGUINALDO PEDRO DE SOUZA nomeado para exercer o cargo de Motorista de Ônibus, CPF 034.906.259-51, nascido em 13 de agosto de 1983 executado pela Portaria nº 245 de 1º de março de 2016.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 223/2019

Publicação Nº 2187136

Portaria Nº 223, de 7 de outubro de 2019.
RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EDINEI PEDRO ROCHA.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório do Sr. EDINEI PEDRO ROCHA nomeado para exercer o cargo de Agente de Esportes, CPF 032.739.699-70, nascido em 22 de abril de 1981 executado pela Portaria nº 291 de 31 de março de 2016.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 224/2019

Publicação Nº 2187139

Portaria Nº 224, de 7 de outubro de 2019.
RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA DIANY PEDROSO ROSS.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório da Sra. DIANY PEDROSO ROSS nomeada para exercer o cargo de Assistente de Bibliotecário, CPF 095.073.639-20, nascida em 22 de julho de 1996, executado pela Portaria nº 292 de 31 de março de 2016.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 225/2019

Publicação Nº 2187140

Portaria Nº 225, de 7 de outubro de 2019.

RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ANATONI AUGUSTO PEZENTE ZILLI.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório do Sr. ANATONI AUGUSTO PEZENTE ZILLI nomeado para exercer o cargo de Contador, CPF 077.468.219-10, nascido em 4 de abril de 1990 executado pela Portaria nº 294 de 31 de março de 2016.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 226/2019

Publicação Nº 2187141

Portaria Nº 226, de 7 de outubro de 2019.

RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA VERA LUCIA SILVEIRA CANDIDO.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório da Sra. VERA LUCIA SILVEIRA CANDIDO nomeada para exercer o cargo de Faxineira/Copeira, CPF 675.134.509-78, nascida em 1º de maio de 1969, executado pela Portaria nº 295 de 31 de março de 2016.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 227/2019

Publicação Nº 2187142

Portaria Nº 227, de 7 de outubro de 2019.

RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JOSÉ ADELINO WATERKEMPER.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório do Sr. JOSÉ ADELINO WATERKEMPER nomeado para exercer o cargo de Motorista de Ônibus, CPF 591.520.609-34, nascido em 12 de setembro de 1966 executado pela Portaria nº 333 de 2 de maio de 2016.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 228/2019

Publicação Nº 2187143

Portaria Nº 228, de 7 de outubro de 2019.

RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ROSALINA LEAL DAROLT.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório da Sra. ROSALINA LEAL DAROLT nomeada para exercer o cargo de Faxineira/Copeira, CPF 618.211.109-78, nascida em 3 de abril de 1966, executado pela Portaria nº 343 de 16 de maio de 2016.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 229/2019

Publicação Nº 2187145

Portaria Nº 229, de 7 de outubro de 2019.
RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR DAVID FLORES DE BITTENCOURT.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório do Sr. DAVID FLORES DE BITTENCOURT nomeado para exercer o cargo de Motorista de Ônibus, CPF 044.921.399-40, nascido em 15 de abril de 1985 executado pela Portaria nº 350 de 31 de maio de 2016.

Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 230/2019

Publicação Nº 2187154

Portaria Nº 230, de 7 de outubro de 2019.
RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR GUILHERME AUGUSTO TOMASI ROCHA.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório do Sr. GUILHERME AUGUSTO TOMASI ROCHA nomeado para exercer o cargo de Arquiteto e Urbanista, CPF 048.004.699-96, nascido em 18 de setembro de 1984 executado pela Portaria nº 369 de 20 de junho de 2016.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 232/2019

Publicação Nº 2187156

Portaria Nº 232, de 7 de outubro de 2019.
RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR AMILTON SOUZA DA CRUZ.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório do Sr. AMILTON SOUZA DA CRUZ nomeado para exercer o cargo de Vigia, CPF 172.874.130-00, nascido em 10 de junho de 1954 executado pela Portaria nº 450 de 11 de outubro de 2016.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 234/2019

Publicação Nº 2187159

Portaria Nº 234, de 7 de outubro de 2019.

RATIFICA O ATO DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA NILZA DAL PONT.

O Prefeito Municipal de Maracajá em exercício, no uso de sua competência que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e o art. 13, § 2º, da Lei nº 985 de 12 de Junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o ato de nomeação conforme aprovação em estágio probatório da Sra. NILZA DAL PONT nomeada para exercer o cargo de Agente Administrativo, CPF 569.220.359-68, nascida em 12 de janeiro de 1966, executado pela Portaria nº 550 de 14 de dezembro de 2016.
Art. 2º Fica concedido o índice de 3% sobre o salário base do cargo, por ocasião de sua aprovação no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 7 de outubro de 2019.
ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - em exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 7 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

Maravilha

Câmara Municipal

DECERTO LEGISLATIVO Nº 198/2019

Publicação Nº 2187821

DECRETO LEGISLATIVO Nº 198 de 07/10/2019.

Homologa Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso, o qual transfere a Cessão de Uso da Empresa Maravilha Indústria de Artefatos de Cimento EIRELLI ME, para a Empresa Maravilha Comércio e Representações de Equipamentos para Aves e Suínos EIRELI e dá Outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "d" do inciso "I" do artigo 46 do Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes deste Município que o plenário da Câmara aprovou e ELE promulga o seguinte Decreto Legislativo.
Art. 1º Com amparo legal no §1º do artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº 034/2010, a Cessionária, MARAVILHA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME, transfere todos os direitos e obrigações decorrentes da titularidade do Termo de Cessão de Uso à empresa MARAVILHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA AVES E SUÍNOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.188.714/0001-87, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 1300, sala, centro, na cidade de Maravilha/SC, neste ato representada por sua sócia administradora ANDRESSA CAPELETTO, brasileira, solteira, empresária, portadora da CI RG nº 5.450.671-9, inscrita no CPF nº 071.540.859-32, domiciliada e residente na Avenida Sul Brasil, nº 1300, centro, nesta cidade, CESSIONÁRIA SUCESSORA.
Art. 2º A Cessionária Sucessora MARAVILHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA AVES E SUÍNOS EIRELI, declara estar ciente das condições e exigências do Termo de

Cessão de Uso e das Leis Municipais nºs 3.867/2015, 034/2010 e 3.092/2006, assumindo integralmente, a partir da assinatura do presente, as obrigações assumidas pela Cessionária, exarando sua ciência e concordância no presente Termo Aditivo.
Parágrafo Único. O prazo de vigência e o prazo de cumprimento das obrigações constantes do Termo de Cessão de Uso passam a vigorar a partir de 02 de junho de 2015, data da publicação da Lei Municipal nº 3.867/2015.
Art. 3º A minuta deste convênio em anexo é parte integrante deste Decreto Legislativo.
Art. 4º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal em vigor.
Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões aos 07 dias do mês de outubro de 2019.
Jandir Primon
Presidente

Marema

Prefeitura

DECRETO 141/2019

Publicação Nº 2187469

DECRETO nº 141/2019
De 08/10/2019

TORNA PÚBLICO GOZO DE FÉRIAS, POR 03 DIAS, DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO E CONSEQUENTE TRANSMISSÃO TEMPORÁRIA DO CARGO AO SR. VICE PREFEITO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor especialmente a Lei orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º - Torna público, de acordo com o Artigo 61, § 1º, c/c Art. 57, caput, da Lei Orgânica do Município de Marema/SC, que o Sr. Prefeito Municipal transmitirá o Cargo ao Sr. MIRI TAISON TAGLIAN, CPF nº 098.565.049-45, RG 6.174.481, Vice Prefeito, enquanto durar o afastamento referente a gozo de férias do período aquisitivo de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, que serão gozadas parcialmente de 09 de outubro de 2019 até 11 de outubro de 2019.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de outubro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

Massaranduba

Prefeitura

CONTRATO ADITIVO 19.2015 AD 19 - UNIMED DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Publicação Nº 2186665

DÉCIMO NONO TERMO DE ADITAMENTO (19/19) AO CONTRATO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE COLETIVO EMPRESARIAL (UNIFLEX ESTADUAL COPARTICIPAÇÃO 50%) Nº 19/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A UNIMED DO ESTADO DE SANTA CATARINA FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS

Pelo presente contrato, que entre si celebram a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR ZAPELLINI, inscrito no CPF sob o nº 093.104.879-68, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa UNIMED DO ESTADO DE SANTA CATARINA FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Otto Boehm, número 478, bairro Centro, município de Joinville, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 76.590.884/0001-43, neste ato representada pelo SR. ALBERTO GUGELMIN NETO, inscrito no CPF sob o nº 774.008.449-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal 8.666/93, as partes de comum acordo tem justas as seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento consiste na prorrogação da contratação de plano de saúde coletivo empresarial através de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência médica de natureza clínica, cirúrgica, hospitalar e ambulatorial e ainda outros serviços auxiliares de diagnósticos e de terapia para atendimento dos agentes públicos municipais ativos e seus dependentes, incluindo os exercentes de cargos eletivos, em comissão e os contratados temporariamente, bem como os inativos vinculados ao regime próprio de previdência social – RPPS, em conformidade ao edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE
2.1. O contrato vigerá por 30 (trinta) dia a partir de sua assinatura. Neste ínterim, não haverá aplicação de reajuste anual, porém, permanecem os reajustes de faixa-etária e sinistralidade previstos no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL
3.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93, admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

3.2. A assinatura do presente termo de aditamento está amparada no § 1º, incisos I e IV, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93. As demais cláusulas do CONTRATO Nº 19/2015 permanecem inalteradas.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba (SC), 09 de outubro de 2019.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)		UNIMED DO ESTADO DE SANTA CATARINA
VALDIR ZAPELLINI		ALBERTO GUGELMIN NETO
CONTRATANTE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CÍRIO MARTINI		ELTRIDA FRITZKE VOELZ
CPF: 452.293.509-97		CPF: 489.697.029-20

DECRETO Nº 4023 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2187470

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4023 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019 no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) nos programas discriminados do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, é oriundo da anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 30 de setembro de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Lei: 1961/2018 **Decreto: 4023/2019** **Data Lançamento: 30/09/2019**

Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto:** **Código da Suplementação: 130**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	406	11.001.0004.0127.0018.2070.3449000000000000000	03000000	3.500,00
				Total do Lote	**3.500,00**
				Total	3.500,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação	384	11.001.0004.0127.0018.2070.3339000000000000000	03000000	3.500,00
Dotação				
			Total	3.500,00

Anulação: 3.500,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação : 3.500,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00

Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Tipo: Ordinário

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
3000000	Recursos Ordinários	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Ordinário	**3.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**3.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PMM CONTRATO 90.2019 - NÚCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI

Publicação Nº 2187582

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 90/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E NÚCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR ZAPELLINI, inscrito no CPF sob o nº 093.104.879-68, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, NÚCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.768.312/0001-61, com sede na Rua Timbó, número 301, bairro Victor Konder, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. RAY JONAS RATZMANN, inscrito no CPF sob o nº 003.688.859-17, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento contratual consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CERTAME DE PROCESSO SELETIVO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL E REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. Faz parte deste contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: edital da licitação, proposta da contratada, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO
3.1. A vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar de sua assinatura.

3.1. A execução do objeto deste contrato será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), que é órgão gerenciador e pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue/executado pela contratada em, no máximo, 60 (sessenta) dias consecutivos na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, situada na Rua 25 de Julho, número 1015, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, após o recebimento da ordem de compra/serviço.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as ordens de compra e enviadas eletronicamente para contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

4.3. A não entrega até o prazo e condições estipuladas acarretarão em notificação e nas penalidades previstas neste contrato.

4.4. Os materiais/serviços somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados por servidor responsável pelo recebimento e conferência dos mesmos, ao qual caberá o direito de recusar, caso os mesmos não estejam de acordo com o especificado no edital ou apresentarem algum defeito.

4.5. Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas no respectivo processo licitatório, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência a Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda à devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei Federal 8.666/93, para aplicação das penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE
5.1. O valor do presente contrato é de R$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).

5.1.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) 70% (setenta por cento) do valor total será pago em 05 (cinco) dias consecutivos após a realização das provas, mediante emissão e aceite da respectiva nota fiscal;

b) 30% (trinta por cento) do valor total será pago em 05 (cinco) dias consecutivos após a homologação final, mediante emissão e aceite da respectiva nota fiscal.

5.2. Caso ocorra qualquer situação que impeça a conclusão do objeto deste processo licitatório, o pagamento será efetuado somente após a regulamentação do mesmo.

5.2.1. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

5.4. O objeto licitado NÃO poderá sofrer quaisquer reajustes de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE
6.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

6.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

6.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

6.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

6.6. Entregar/executar em, no máximo, 60 (sessenta) dias consecutivos na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, situada na Rua 25 de Julho, número 1015, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, após o recebimento da ordem de compra/serviço.

6.7. Será RECUSADO o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

6.7.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

6.8. Aceitar as condições de pagamento previstas neste contrato.

6.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

6.10. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

6.11. Cumprir fielmente o que estabelece as condições do Anexo II no que se refere ao seu objeto, de forma a executá-lo perfeitamente, garantindo a qualidade dos serviços.
6.12. Elaborar o respectivo edital em consonância com a Legislação Municipal aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
7.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta contrato.
7.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado neste contrato.

7.3. Proporcionar à contratada todas as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente seu serviço.

7.4. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

7.5. Aplicar à contratada as sanções regulamentares, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1. Na falta de cumprimento por parte da contratada, sem justa causa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

8.1.1. Multa de 01% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida, sendo esta descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura de Massaranduba (SC) à mesma.

8.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido se a contratada não entregar o objeto desta licitação, sendo esta cobrada administrativamente ou judicialmente após a notificação.

8.2. Além das multas previstas nos itens acima, à contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

8.2.1. Rescisão do contrato e/ou cancelamento da ordem de compra.

8.2.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura de Massaranduba (SC) pelo período de 02 (dois) anos.

8.2.3. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se a contratada

não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02.

8.2.4. Se a contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato supracitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL e MUNICÍPIOS, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízos das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
9.1. Em conformidade com o inciso II do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes e poderão ser realizadas mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO
10.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste contrato:

a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

b) O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;

c) A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da Lei Federal 8.666/93;

d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da contratada desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

e) Razões de interesse público, devidamente justificados;

f) A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.

10.2. A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados nos incisos de I a XII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da Administração, promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de destrato.

10.4. Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da contratante fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. Integram este contrato, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2019 e as propostas das licitantes classificadas no certame supranumerado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

11.3. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. CRISTIANO RODOLFO TIRONI, Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Em exigência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Federal 8.666/93, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja à que título, será considerado fora de sua jurisdição.

E assim por estarem justos e de acordo, na forma acima, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Massaranduba (SC), 04 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
VALDIR ZAPELLINI
CONTRATANTE

NÚCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI
RAY JONAS RATZMANN
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO RODOLFO TIRONI
CPF: 037.067.119-82

CARLOS ALEXANDRE BARUFFI
CPF: 904.828.169-53

PROCESSO LICITATÓRIO 16.2019 PP 16.2019 (FASS) - MÓVEIS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

Publicação Nº 2188187

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR LOTE do tipo MENOR PREÇO, objetivando a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 23/10/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 23/10/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
Massaranduba, 02 de outubro de 2019.
VALDIR ZAPELLINI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 199.2019 PP 199.2019 - PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO PARQUE INFORMÁTICO

Publicação Nº 2187784

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO PARQUE INFORMÁTICO DA PREFEITURA BEM COMO DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 22/10/2019.

ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 22/10/2019.

INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal
Massaranduba, 09 de setembro de 2019

Matos Costa

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 31/2019

Publicação Nº 2187798

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO CONTRATUAL Nº 31/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
CONTRATADA: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.289.188/0001-89.
VALOR R$: 1.125.000,00 (um milhão cento e vinte e cinco mil reais).
Vigência Contrato: INICIO: 01/10/2019 TÉRMINO: 31/12/2019.
Prazo Execução dos Serviços: 120 (cento e vinte dias) a partir da assinatura da Ordem de Serviço.
Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0083 (156) - Financiamento FINISA - 4.4.90.00.00.00.00.00.1100 (69) - Recursos Próprios.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica da Rua Tereza Cristina com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), com drenagem das águas pluviais, sinalização, incluindo materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos em anexo, vinculado ao Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento FINISA, Contrato nº 2623.527790-28/2019.
Matos Costa, 02 de outubro de 2019. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal

Modelo

Prefeitura

223/2019

Publicação Nº 2188140

DECRETO MUNICIPAL Nº 223/2019 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019
DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMINATA DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DO TRÂNSITO, NO MUNICÍPIO DE MODELO SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 230/2014 E DO Decreto 070/2018; 074/2018; 139/2019, e demais disposições legais:

DECRETA:
Art. 1º Ficam alteradas as nomeações e ratificadas as mesmas com a respectiva posse dos atuais, na forma deste Decreto concomitante as disposições do Decreto Municipal, ficando a COMISSÃO MUNICIPAL DO TRÂNSITO, no Município de Modelo SC, conforme abaixo especificado:

MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DO TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE MODELO SC:
I – Representantes do Executivo (03) e do Legislativo Municipal(01):

I. Representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos:
ADRIANA GISELA STRECK – TITULAR
VILMAR CESCO - SUPLENTE

II. Representante da Secretaria Municipal da Educação e da Administração do Municipio:
JUSSANE M. T. FRANDOLOSO - TITULAR
JOSEMAR MACHADO - SUPLENTE

III. Representante da Assessoria Jurídica da Fazenda/Tributação, do Município:
GILNEI ROBERTO VOGEL – TITULAR
FRANCINE NICOLI – SUPLENTE

IV. Representante da Câmara de Vereadores:
MARCIA WENDLING RUDIGER - TITULAR
SERGIO CESCO - SUPLENTE

II - Representantes entidades representativas da atividade no Município (07):
I - Representante da Polícia Civil;
DANILO FERNANDES – TITULAR
LUCAS CESAR VILELA MENDES - SUPLENTE

II - Representante da Policia Militar:
GILSON HENKES – TITULAR
DIOGO RODRIGO DE LUCA - SUPLENTE

III - Representante da Associação Comercial e Industrial e do Comercio de Dirigentes Lojistas – ACIMO E CDL:
KARINE EBERHART– TITULAR
NARA FRITZEN - SUPLENTE

IV - Representante Dos Bombeiros Militares:
JULIANO GASPERIN – TITULAR
MARCOS BELLAN - SUPLENTE

V - Representante dos profissionais com registro Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA de Modelo SC:
GRACIELE AVILA - TITULAR
MATEUS KNORST SANTIN - SUPLENTE

VI - Representante da Associação de Motoristas e Colaboradores de Modelo SC:
ROMEU JACOBY – TITULAR
JOSE EDGAR UTIZG - SUPLENTE

VII - Representantes da Escola Estadual Básica Dom Helder Câmara:

MARLI BEDIN SCHLOSSER – TITULAR
GELCI maria VOGEL - SUPLENTE

Art. 2º - A vigência do mandato da comissão acima nomeada será pelo período de dois anos, a partir data do Decreto Municipal nº 074/2018, sendo de 21/03/2018 a 21/03/2020.
§ 1º - O mandato da comissão será para um período de dois anos, podendo ser reeleita.
§ 2º - Os membros titulares da comissão elegerão:
I – 01 (um) Presidente;
II – 01 (um) Vice-Presidente;
III – 01 (um) Secretário;
IV – 01 (um) Segundo-Secretário.

Art. 3º - As atribuições e demais disposições da Comissão são as constantes no Decreto Municipal nº 230/2014, do Regimento Interno e demais disposições legais.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo aos 09 de outubro de 2019
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

Janice Martini Muller
Secretaria Municipal da Administração

CONTRATO 001-2019 - TERMO ADITIVO 04-2019 - COOPER ITAIPU - REVISÃO VALOR

Publicação Nº 2186848

TERMO ADITIVO Nº 004/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO E A COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Presidente Vargas, n° 20, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.511.812/0001-18, neste ato representado por sua gestora, Senhora MÁRCIA TEREZINHA JACOBY, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU, sociedade cooperativa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nereu Ramos, n° 2.649, Centro, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.220.723/0042-00, neste ato representado pelo Senhor ARNO PANDOLFO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n° 1369/2018 – Pregão Presencial para Registro de Preços n° 053/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO
Fica aditado o contrato n° 001/2019 de 02.01.2019, constante da Cláusula Primeira, com ampliação do objeto, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, § 1°, da Lei 8.666/93, nos termos da solicitação apresentada, que fazem parte integrante do presente contrato, sendo o seguinte item:
Preço Atual:

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
15.200	Gasolina Comum	4,329	65.800,80
14.400	Óleo Diesel S10	3,699	53.265,60
		Total	119.066,40

Preço Atualizado:

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
15.200	Gasolina Comum	4,329	65.800,80
14.400	Óleo Diesel S10	3,899	56.145,60
		Total	121.946,40

		Total Adição	+2.880,00

Óleo Diesel S10 – Valor da adição do valor de R$ 0,20 (vinte centavos) por litro – VALOR DO LITRO R$ 3,899 (três reais e oitenta e nove, e nove centavos);
Através deste Termo Aditivo, está sendo aditivado em R$ 0,20 (vinte centavos), passando de R$ 3,699 para R$ 3,899 (três reais e oitenta e nove, e nove centavos) ao litro do Óleo Diesel S10.

Gasolina Comum, está mantido o valor de R$ 4,329 (quatro reais e trinta e dois, e nove centavos) ao litro da Gasolina Comum.

CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica aditado o preço do contrato n° 001/2019 de 02.01.2019, Constante da Cláusula Segunda, com aditivo de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante da solicitação apresentada que faz parte integrante do presente contrato, sendo o valor do presente Aditivo corresponde a R$ +2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais).

Que o valor original do contrato é de R$ 120.840,00 (cento e vinte mil oitocentos e quarenta centavos); e
Acrescido o Termo Aditivo n° 001/2019 de 03/05/2019 no valor de R$ 1.970,40 (um mil, novecentos e setenta reais e quarenta centavos); e
Reduzido o Termo Aditivo n° 002/2019 de 18/06/2019 no valor de R$ -2.224,00 (dois mil, duzentos e vinte e quatro reais);
Reduzido o Termo Aditivo n° 003/2019 de 17/07/2019 no valor de R$ -1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais); e
Acrescido o valor do presente aditivo de R$ +2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais), totaliza o valor do presente Contrato em R$ 121.946,40 (cento e vinte e um mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo nº 001/2019 de 02.01.2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 03 de outubro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Márcia Terezinha Jacoby Prefeito Municipal - Contratante		COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU Arno Pandolfo Presidente - Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

CONTRATO 043-2019 - TERMO ADITIVO 04-2019 - COOPER ITAIPU - REVISÃO VALOR

Publicação Nº 2186843

TERMO ADITIVO Nº 004/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2019, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU, sociedade cooperativa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nereu Ramos, n° 2.649, Centro, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.220.723/0042-00, neste ato representado pelo Senhor ARNO PANDOLFO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n° 2530/2018 – Pregão Presencial n° 078/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO
Fica aditado o contrato n° 043/2019 de 17.01.2019, constante da Cláusula Primeira, com ampliação do objeto, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, § 1°, da Lei 8.666/93, nos termos da solicitação apresentada, que fazem parte integrante do presente contrato, sendo o seguinte item:
Preço Atualizado:

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
12.050	Gasolina Comum	4,329	52.164,45
25.500	Óleo Diesel S10	3,699	94.324,50
		Total	146.488,95

Preço Atualizado:

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
12.050	Gasolina Comum	4,329	52.164,45
25.500	Óleo Diesel S10	3,899	99.424,50
		Total	151.588,95

		Total Adicionado	+5.100,00

Óleo Diesel S10 – Valor da adição do valor de R$ 0,20 (vinte centavos) por litro – VALOR DO LITRO R$ 3,899 (três reais e oitenta e nove, e nove centavos);
Através deste Termo Aditivo, está sendo aditivado em R$ 0,20 (vinte centavos), passando de R$ 3,699 para R$ 3,899 (três reais e oitenta e nove, e nove centavos) ao litro do Óleo Diesel S10.
Gasolina Comum, está mantido o valor de R$ 4,329 (quatro reais e trinta e dois, e nove centavos) ao litro da Gasolina Comum.

CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica aditado o preço do contrato n° 043/2019 de 17.01.2019, Constante da Cláusula Segunda, com aditivo de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante da solicitação apresentada que faz parte integrante do presente contrato, sendo o valor do presente Aditivo corresponde a R$ +5.100,00 (um mil, duzentos e cinco reais).
Que o valor original do contrato é de R$ 145.278,45 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos); e
Acrescido o Termo Aditivo n° 001/2019 de 03/05/2019 no valor de R$ 5.164,50 (cinco mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos); e
Reduzido o Termo Aditivo n° 002/2019 de 18/06/2019 no valor de R$ -2.749,00 (dois mil, setecentos e quarenta e nove reais);
Reduzido o Termo Aditivo n° 003/2019 de 17/07/2019 no valor de R$ -1.205,00 (um mil duzentos e cinco reais); e
Acrescido o valor do presente aditivo de R$ +5.100,00 (um mil, duzentos e cinco reais), totaliza o valor do presente Contrato em R$ 151.588,95 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo nº 043/2019 de 17.01.2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 03 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luis Maldaner Prefeito Municipal - Contratante		COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU Arno Pandolfo Presidente - Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

DECRETO 214/2019 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2186610

DECRETO Nº 214/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, DECORRENTE DE CONCURSO PÚBLICO E APROVAÇÃO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei 1960/2010 e suas alterações, Concurso Público – Edital 001/2015, em especial Lei Municipal 1.513/02 e demais normas pertinentes,
Considerando a nomeação conforme Decreto n. 0256/2016 de 21/09/2016;
Considerando o cumprimento do prazo e da aprovação nas respectivas avaliações do estagio probatório,
Considerando parecer da comissão municipal do estagio probatório, do Municipio de Modelo SC, relativo a servidora e cargo que menciona este Decreto,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a avaliação, aprovado o respectivo Estágio Probatório, arquivados na pasta funcional e declarada a aquisição da estabilidade no serviço Público Municipal de Modelo – SC, ao Servidor Municipal e cargo, conforme abaixo nominado:

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Nº Decreto de Nomeação
JANICE BILLIG	AUXILIAR EDUCACIONAL	2296-9	0256/2016 de 21/09/2016

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 23 de setembro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO 224/2019

Publicação Nº 2188139

DECRETO Nº 224/2019 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE OS ORDENADORES DE DESPESA, DESIGNAÇÃO DO TESOUREIRO E RESPECTIVAMENTE DA ASSINATURA DOS CHEQUES EMITIDOS PELOS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, em especial de conformidade com a Lei Orgânica, Lei Municipal 971/90 e Leis Municipais de criação dos Fundos Municipais e demais normas legais pertinentes...

DECRETA,
Art. 1º - Ficam nomeados e designados como ordenadores da despesas E respectivamente Tesoureiro(a) do Município de Modelo e dos Fundos Municipais, conforme abaixo especificado:

Identificação Órgão	Nome Do Ordenador despesa E responsáveis pela Assinatura de Cheques	Nome do Tesoureiro(a)
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE Cnpj:11.511.81210001-18	MARCIA TERESINHA JACOBY CPF: 032.117.819-00	FRANCINE NICOLI CPF: 071.388.279-46
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (INSERIDO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO) Cnpj:16.895.533/0001-19	RICARDO LUIS MALDANER – CPF: 987.238.989-68	FRANCINE NICOLI CPF: 071.388.279-46
FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA (INSERIDO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO) Cnpj:21.126.052/0001-89	RICARDO LUIS MALDANER – CPF: 987.238.989-68	FRANCINE NICOLI CPF: 071.388.279-46
FUNREBOM (INSERIDO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO) CNPJ: 83.021.832/0001-11	RICARDO LUIS MALDANER – CPF: 987.238.989-68	FRANCINE NICOLI CPF: 071.388.279-46
Município de Modelo/Secretaria Municipal da Educação)FUNDEB (INSERIDO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO) CNPJ: 83.021.832/0002-00	RICARDO LUIS MALDANER – CPF: 987.238.989-68	FRANCINE NICOLI CPF: 071.388.279-46

Art. 2º - Fica igualmente designado o Contador Municipal Rodrigo Ferronato, para responder pelos respectivos cargos e atribuições no Municipio e nos Fundos Municipais que estão especificados no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - Fica designada a Servidora Municipal, ocupante do Cargo de Tesoureira, FRANCINE NICOLI, CPF Nº 071.388.279-46, para responder pelas funções de Tesoureira do Município de Modelo SC CNPJ: 83.021.832/0001-11 e igualmente do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE CNPJ 11.511.812/0001-18; FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (INSERIDO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO) Cnpj:16.895.533/0001-19; FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA (INSERIDO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO) Cnpj:21.126.052/0001-89; FUNREBOM (INSERIDO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO) CNPJ: 83.021.832/0001-11; Município de Modelo/Secretaria Municipal da Educação)FUNDEB (INSERIDO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO) CNPJ: 83.021.832/0002-00, sendo os fundos, excetuando-se da Saude, inseridos no orçamento geral do município, como unidades orçamentarias, conforme descritos no artigo 1º deste decreto.

Art. 4º - Os Ordenadores de Despesa e os responsáveis pela emissão de cheques, movimentação eletrônica – TED – Transferência Eletrônica Disponível; AGL – Agendamento de Lançamento, borderô e demais atos pertinentes da tesouraria, fica assim especificado:

Identificação Órgão	Nome Do Ordenador despesa E responsáveis pela Assinatura de Cheques	Tesoureiro Responsável pela emissão e assinatura de cheque
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE Cnpj:11.511.81210001-18	MARCIA TERESINHA JACOBY CPF: 032.117.819-00	FRANCINE NICOLI CPF: 071.388.279-46
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (INSERIDO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO) Cnpj:16.895.533/0001-19	RICARDO LUIS MALDANER – CPF: 987.238.989-68	FRANCINE NICOLI CPF: 071.388.279-46
FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA (INSERIDO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO) Cnpj:21.126.052/0001-89	RICARDO LUIS MALDANER – CPF: 987.238.989-68	FRANCINE NICOLI CPF: 071.388.279-46
FUNREBOM (INSERIDO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO) CNPJ: 83.021.832/0001-11	RICARDO LUIS MALDANER – CPF: 987.238.989-68	FRANCINE NICOLI CPF: 071.388.279-46
Município de Modelo/Secretaria Municipal da Educação)FUNDEB (INSERIDO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO) CNPJ: 83.021.832/0002-00	RICARDO LUIS MALDANER – CPF: 987.238.989-68	FRANCINE NICOLI CPF: 071.388.279-46

Art. 4º - As licitações, empenhos, controle interno, dos fundos municipais, serão realizadas igualmente, pelos servidores do Município de Modelo SC.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 09 de outubro de 2019
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 225/2019

Publicação Nº 2188142

DECRETO Nº 225/2019 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

DESIGNA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MODELO SC, PARA RESPONDER PELA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA DO MUNICÍPIO DE MODELO SC, DOS FUNDOS MUNICIPAIS, NA FUNÇÃO DE TESOUREIRO E DOS GESTORES DO MUNICIPIO, DOS FUNDOS MUINICIPAIS E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, DAS ATRIBUIÇÕES, RELATIVO A MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA DOS RECURSOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa, Lei Municipal 971/90 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Decreta:
Art. 1º - Ficam designados os servidores Municipais abaixo mencionadas, para responder pela movimentação bancária das contas dos Fundos Municipais (incluídos no orçamento Geral do Municipio), do Fundo Municipal de Saúde de Modelo/SC e do Município de Modelo SC, nos Bancos e Agencias Bancarias que que são mantidas as contas do Município de Modelo SC, do Fundo Municipal da Assistência Social, Fundo Municipal da Infância e Adolescência e do Fundo Municipal de Saúde:

1. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MODELO SC – CNPJ: 11.511812/0001-18:
Designações:
FRANCINE NICOLI – Tesoureira – CPF: : 071.388.279-46
MARCIA TERESINHA JACOBY – Diretora Municipal de Saúde – Ordenadora das despesas do Fundo Municipal de Saúde de Modelo SC CPF: 032.117.819-00

2. MUNICÍPIO DE MODELO SC – CNPJ: 83.021.832/0001-11
3. FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA – CNPJ Nº 21.126.052/0001-89
4. FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ Nº 16.895.533/0001-19
5. Funrebom CNPJ 83.021.832/0001-11

6. Municipio de Modelo/Secretaria Municipal da Educação Fundeb CNPJ 83.021.832/0002-00
Designações:
FRANCINE NICOLI – Tesoureira – CPF: : 071.388.279-46
RICARDO LUIS MALDANER – Prefeito Municipal – Ordenador da Despesa; CPF: 987.238.989-68

Art. 2º - Os servidores municipais, Tesoureiro(a) e Ordenadores da despesa, qualificadas no Art. 1º deste Decreto, observadas as disposições legais das respectivas atribuições funcionais, para atendimento das atribuições desta designação, no atendimento do interesse público, junto aos Banco e respectivas Agências bancárias, em que são abertas e movimentas contas bancarias em nome do Município de Modelo SC, CNPJ 83.021.832/0001-11, do FIA – Fundo da Infância e Adolescência CNPJ 21.126.052/0001-89 e do FAS – Fundo Municipal da Assistência Social CNPJ: 16.895.533/0001-19, Funrebom CNPJ incluído no orçamento geral do Municipio CNPJ 83.021.832/0001-11 e Municipio de Modelo/Secretaria Municipal da Educação Fundeb CNPJ 83.021.832/0002-00, de Modelo SC, relativo a movimentação financeira dos recursos públicos, ficam autorizadas as atividades de:

EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICACÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR MOVIMENTACÃO FINANCEIRA NO RPG
CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECU
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE

Art. 3º - Fica Autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Modelo SC, Prefeito Municipal RICARDO LUIS MALDNAER, no atendimento do interesse público, junto aos Banco e respectivas Agências bancárias, em que são abertas e movimentas contas bancarias em nome do Município de Modelo SC, CNPJ 83.021.832/0001-11, do FIA – Fundo da Infância e Adolescência CNPJ 21.126.052/0001-89 e do FAS – Fundo Municipal da Assistência Social CNPJ: 16.895.533/0001-19, Funrebom CNPJ incluído no orçamento geral do Municipio CNPJ 83.021.832/0001-11 e Municipio de Modelo/Secretaria Municipal da Educação Fundeb CNPJ 83.021.832/0002-00, de Modelo SC, relativo a movimentação financeira dos recursos públicos, as atribuições conforme abaixo especificado:

EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICACÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR MOVIMENTACÃO FINANCEIRA NO RPG
CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECU
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE

Art. 4º - Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 09 de outubro de 2019
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

Janice Martini Muller
Secretaria Administração

LEI MUNICIPAL 2434/2019

Publicação Nº 2188138

LEI MUNICIPAL Nº 2434/2019 DE 09/10/2019
CRIA NO MUNICÍPIO DE MODELO - SC O SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA, QUE VISA PROPICIAR O ACOLHIMENTO PROVISÓRIO E EXCEPCIONAL DE IDOSOS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, AFASTADAS DO CONVIVIO FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo SC, no uso das atribuições legais,
Faz saber, que a Câmara de Vereadores de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Capítulo I
DO SERVIÇO
Art. 1º Fica criado o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Idosos e Adultos com Deficiência, vinculado ao serviço de proteção social especial de alta complexidade do SUAS, aos que estejam vivendo em situação de privação temporária ou permanente do convívio com a família de origem, como parte inerente da política de Assistência Social do Município de Modelo/SC, atendendo ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social, à garantia dos direitos do idoso previstos na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e dos direitos da Pessoas com Deficiência contidos na Lei Nº 13.146 de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 2º O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, constitui-se no acolhimento de idosos e adultos com deficiência, por famílias, com prioridade residentes no Municipio, previamente cadastradas e habilitadas no Serviço no município de Modelo -SC, que tenham condições de recebê-los e mantê-los condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos, oferecendo meios necessários à saúde, alimentação e convívio social com acompanhamento direto da Equipe Técnica do Serviço, bem como dos órgãos de fiscalização.
§ 1º. O acolhimento familiar poderá ocorrer em família acolhedora devidamente cadastrada em outro município, desde que aceito pela coordenação e equipe técnica do serviço do referido município.
§ 2º. Na situação descrita no § 1º, o Plano Individual de Acompanhamento deverá ser elaborado e implementado de forma articulada entre as equipes técnicas dos municípios.
§ 3º. O subsidio familiar e demais despesas do idoso ou adulto com deficiência acolhido serão de inteira responsabilidade do município de origem do acolhido.
Art. 3º Considera-se público do serviço toda pessoa com idade igual ou superior a 60 anos que tenham direito violado (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, abuso financeiro e em situação de abandono) e/ou vínculos familiares rompidos ou fragilizados e os maiores de 18 anos de idade, com deficiência e/ou doenças graves, com impedimentos de longo prazo e que estejam com seus direitos ameaçados em razão de violência (negligência, maus tratos, ou abandono, entre outros) e/ou vínculos familiares rompidos ou fragilizados, desde que residentes no município de Modelo/SC e que necessitem de proteção.
Art.4 º O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Idosos e Adultos com Deficiência tem por objetivo:
I. Garantir aos idosos e adultos com deficiência, que necessitem de proteção, o acolhimento provisório em famílias acolhedoras, dando prioridade à efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e principalmente à convivência familiar e comunitária;
II. Oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo sua capacidade protetiva para o retorno do acolhido;
III. Oportunizar aos atendidos pelo Serviço de Família Acolhedora, acesso aos serviços públicos na área da assistência social, educação, saúde, profissionalização ou outro serviço necessário, assegurando assim seus direitos constitucionais;
IV. Contribuir para a superação da situação vivida com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar.
Art. 5º Compete à autoridade judiciária determinar o acolhimento do idoso ou do adulto com deficiência, como uma medida protetiva, provisória e excepcional, encaminhando-o para a inclusão no Serviço de Família Acolhedora.
Art. 6 º O público atendido pelo Serviço receberá:
I. Com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes;
II. Acompanhamento psicossocial pelo Serviço de Família Acolhedora;
III. Estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade.

Capítulo II
DOS orgãos envolvidos

Art. 7º A Gestão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora fica vinculada à Departamento Municipal de Assistência Social, e sua execução se dará através dos serviços públicos e da rede de organização sócioassistencial e demais políticas intersetoriais, tendo como principais parceiros:
I. Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
II. Conselho Municipal do Idoso;
III. Conselho Municipal de Assistência Social;
IV. Poder Judiciário;
V. Ministério Público;

VI. Conselho Municipal de Saúde;
VII. Conselho Municipal de Educação;
VIII. Conselho Municipal de Habitação;
IX. Outros Conselhos de políticas correlatos que vierem a ser criados;
X. Departamentos Municipais;
XI. Rede Municipal de Proteção Social;
XII. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

Capítulo III
DOS REQUISITOS, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS CANDIDATAS AO ACOLHIMENTO FAMILIAR
Art. 08º São requisitos para as famílias se inscreverem e participarem do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:
I. O (s) responsável (is) do grupo familiar ter idade entre 21 (vinte e um) e 60 (sessenta) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
II. Terem a concordância do cônjuge e/ou companheiro em participarem do serviço como Família Acolhedora;
III. Ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio ao acolhido;
IV. Serem residentes no Município de Modelo/SC por no mínimo dois anos, vedada a mudança de domicílio para outro município, sendo que toda a alteração de endereço deve ser comunicada a coordenação do serviço;
V. Apresentarem idoneidade moral, comprovada mediante certidão negativa criminal emitida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina;
VI. Estar (o requerente) em pleno gozo de sua saúde física e mental, atestada por médico;
VII. Possuírem disponibilidade para participar do processo de habilitação e das atividades do serviço;
VIII. Comprovar renda do grupo familiar de no mínimo um salário mínimo;
IX. Possuir Parecer Psicossocial favorável, expedido pela equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
X. Dotar a residência com condições de higiene, salubridade, segurança e acessibilidade;
XI. Anuência e concordância em participar de curso de orientação e capacitação.
Art. 09º A condição de família acolhedora é de caráter voluntário não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Serviço e contará com o aparato do Departamento Municipal de Assistência Social, tendo como Gestor de referência o Diretor do Departamento de Assistência Social.
Art. 10 A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, será gratuita e de caráter continuado, realizada por meio do preenchimento da inscrição de Cadastro do Serviço, cuja disponibilização será amplamente divulgada na imprensa oficial e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Modelo/SC, com a apresentação dos documentos abaixo indicados:
I. Pedido de inscrição para Família Acolhedora assinado pelo requerente (Modelo Fornecido pelo Serviço Família Acolhedora);
II. Ficha de Cadastro (Modelo Fornecido pelo Serviço Família Acolhedora);
III. Declaração de concordância do cônjuge e ou companheiro (a) em participar do serviço como Família Acolhedora (Modelo Fornecido pelo Serviço Família Acolhedora);
IV. Atestado médico comprovando saúde física e mental do requerente;
V. Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
VI. Comprovante de residência dos últimos 3 (três) meses;
VII. Declaração de que a família reside, no mínimo a dois anos, no município de Modelo-SC (Modelo Fornecido pelo Serviço Família Acolhedora);
VIII. Cópia da identidade e CPF dos responsáveis pelo grupo familiar;
IX. Comprovante de renda de todos os membros da família;
X. Número da agência e conta bancária em nome do responsável;
XI. Declaração de concordância em participar de curso de orientação e capacitação sobre o serviço.

Art.11 A seleção entre as famílias inscritas será feita através de estudo psicossocial, de responsabilidade da Equipe Técnica do Serviço de Família Acolhedora.

§ 1º Durante o processo de avaliação serão observadas, no mínimo, as seguintes características dos postulantes à inscrição:
I - Disponibilidade afetiva e emocional de todos os membros da família, independentemente da idade;
II - Padrão saudável das relações de apego e desapego;
III - Relações familiares e comunitárias;
IV - Rotina familiar;
V - Não envolvimento de nenhum membro da família com dependência química;
VI - Espaço e condições gerais da residência;
VII - Motivação para a função;
VIII - Aptidão para o cuidado com idosos e/ou adultos com deficiência;
IX - Flexibilidade;
X - Tolerância;
XI - Pró-atividade.
Parágrafo único. O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais, atividades grupais e observação das relações familiares e comunitárias.
Art. 12 É obrigatória a entrega da documentação, sob protocolo, na sede do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, no Departamento Municipal de Assistência Social.
Art. 13 Apresentados todos os documentos e atendidos todos os requisitos desta lei, tendo parecer psicossocial favorável, a família assinará um Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, juntamente com a coordenação e o gestor do Departamento Municipal de Assistência Social.
Art. 14 As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientados sobre os objetivos do Serviço, sobre a recepção, manutenção e o desligamento dos acolhidos.
Art. 15 A acompanhamento e preparação das famílias cadastradas será feita através de:

I. Orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
II. Participação nos encontros de estudo e troca de experiências com todas as famílias, com abordagem sobre o Estatuto do Idoso, Estatuto da Pessoa com Deficiência, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, curatela, medida de colocação em família extensa, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;
III. Participação em cursos e eventos de formação/capacitação.
Art. 16 A família poderá ser desligada do serviço:
I. Por determinação judicial;
II. Em caso de perda de quaisquer dos requisitos previstos no art. 8º ou descumprimento das obrigações e responsabilidades de acompanhamento;
III. Por solicitação por escrito da própria família, com justificativa.

Capítulo IV
DO ACOLHIMENTO
Art. 17 O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, atenderá idosos com idade igual ou superior a 60 anos de idade e os maiores de 18 anos de idade que possuem deficiência e/ou doenças graves com impedimento a longo prazo, que estejam com seus direitos violados e/ou os vínculos familiares rompidos, através de famílias previamente cadastradas e habilitadas no Serviço.
Art. 18 O período de acolhimento será o mínimo necessário para o retorno do acolhido à família de origem e/ou família extensa ou, não sendo possível a reintegração, por tempo indeterminado.
Art. 19 A escolha da família acolhedora caberá à Equipe Técnica do Serviço, após determinação judicial.
Art. 20 Os profissionais do Serviço efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades do idoso ou adulto com deficiência e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.
Art. 21 A família acolhedora será previamente informada quanto à previsão do tempo de duração do acolhimento.
Art. 22 Cada família deverá acolher somente um adulto ou idoso por vez, salvo se entre os acolhidos houver vínculo ou parentesco, ou ainda o acolhimento conjunto for recomendável.
Art. 23 O encaminhamento do adulto com deficiência e do idoso ao serviço de acolhimento ocorrerá mediante: Determinação Judicial e ou do Ministério Público, ou ainda da equipe do serviço com observância do procedimento de encaminhamento e assinatura de Termo de Responsabilidade concedido à Família Acolhedora.
Art. 24 Nos casos de acolhimento de pessoa curatelada ou que apresente indícios de necessidade de curatela, bem como nos casos em que o benefício do acolhido seja administrado por outra pessoa, caberá à equipe do Serviço de Acolhimento a informação às autoridades competentes, inclusive judiciárias, para as providências cabíveis.
Art.25 Membro da família acolhedora poderá ser nomeado, a critério do Juízo, para desempenhar o encargo de curador da pessoa idosa ou do adulto com deficiência.

Art. 26 O curador deverá comprovar documentalmente, em Juízo, as despesas realizadas com valores pertencentes à pessoa idosa ou do adulto com deficiência, sob pena de incorrer nas sanções criminais e civis cabíveis.
Art. 27 No caso do acolhido não ser curatelado, poderá ser nomeado membro da família acolhedora para ser responsável pelo benefício recebido pelo acolhido, que deverá ser utilizado em prol do idoso ou adulto com deficiente, prestando contas dos gastos, com os devidos comprovantes das despesas realizadas, sob pena de também incorrer nas sanções criminais e civis cabíveis.
Art. 28 Os Técnicos do Serviço acompanharão todo o processo de acolhimento, com objetivo de facilitar e contribuir com o processo de adaptação do acolhido e da família acolhedora.
Art. 29 O acompanhamento à família acolhedora acontecerá na forma que segue:
I. Visitas domiciliares, nas quais os profissionais e a família conversam informalmente sobre a situação, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;
II. Atendimento psicossocial;
III. Presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento;
IV. Orientações da equipe técnica sobre adequações que deverão ser cumpridas pela família acolhedora;
V. Acompanhamento das visitas entre pessoa acolhida/família de origem/família acolhedora, a serem realizadas em espaço físico neutro, a critério da equipe técnica.
Parágrafo único. Na impossibilidade de reinserção do idoso ou adulto com deficiência acolhido junto à família de origem ou família extensa, quando esgotados os recursos disponíveis, a Equipe Técnica deverá encaminhar ao Ministério Público um relatório para que sejam tomadas as medidas cabíveis.
Art. 30 O término do acolhimento, dar-se-á nas seguintes hipóteses:
I. Retorno do acolhido à família de origem;
II. Suspeita de violência praticada pela família acolhedora ou no âmbito doméstico da mesma;
III. Incapacidade da família acolhedora em realizar os cuidados necessários ao acolhido, quando das mudanças do grau de dependência ou capacidade física;
IV. Desligamento da família acolhedora por solicitação escrita desta.
Art. 31 A transferência para outra família acolhedora deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.
Art. 32 Ao término do acolhimento, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem, serão adotadas as seguintes medidas:
I. Acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o acolhimento;
II. Acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento, atendendo às suas necessidades;
III. Orientação e supervisão do contato entre a família acolhedora e a família de origem;
IV. Envio de ofício ao Ministério Público e ao Poder Judiciário da Comarca de Modelo/SC, comunicando quando do desligamento da família acolhedora do Serviço.
Capítulo V
DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 33 A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelo acolhido (durante período de acolhimento), responsabilizando-se pelo que

se segue:
I. Promover a inclusão da pessoa acolhida nas atividades comunitárias;
II. Assegurar todos os direitos, responsabilizando-se pela prestação de assistência material, moral e social ao idoso ou adulto com deficiência;
III. Participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
IV. Prestar informações sobre a situação do acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;
V. Contribuir na preparação do acolhido para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do serviço;
VI. Nos casos de não adaptação, a família procederá à desistência formal do acolhimento, responsabilizando-se pelos cuidados do acolhido até novo encaminhamento, o qual será providenciado pela equipe técnica do serviço;
VII. Atender as orientações da equipe técnica sobre os cuidados prestados ao acolhido, especialmente no que diz respeito à salubridade do ambiente, alimentação, higiene pessoal, e atividades de lazer;
VIII. Assumir compromisso ético e guardar sigilo das informações repassadas sobre o idoso ou a pessoa adulta com deficiência acolhida;
IX. Atender as providências decorrentes de fiscalização do município, Conselho Municipal do Idoso e/ou da Pessoa com Deficiência, Ministério Público, das orientações da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros.

Capítulo VI
DA GESTÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO
EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 34 A Gestão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será de responsabilidade do Departamento Municipal de Assistência Social.
Art. 35 A Equipe do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será composta conforme preconiza a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB/RH/SUAS), por:
I. Um Coordenador de nível superior;
II. Equipe Técnica de nível Superior interdisciplinar composta por: 1 (um) psicólogo e 1 (um) Assistente Social para o atendimento de até 15 (quinze) famílias acolhedoras e 15 (quinze) famílias de origem; com carga horária de no mínimo 30h (trinta horas).
§ 1º - Poderá ser concomitante os serviços da equipe técnica com outras funções do órgão gestor da Política de Assistência Social, desde que esteja respeitado a proporcionalidade de carga horária definida no inciso II, do art. 35 da presente lei e, normativas nacionais. Ainda, um dos profissionais da equipe técnica de nível superior poderá assumir a função de Coordenação do Serviço.

§ 2º - A equipe do serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, de que trata o caput deste artigo e §1º, poderá ser por designação de servidores do quadro, ativos, efetivos e ou comissionados, para desempenho concomitante com as atribuições do cargo, com lotação no Departamento Municipal da Assistência Social, podendo ser atribuído, conforme o caso, Função Gratificada ou de função, ou por designação, no interesse público, observadas as atribuições do cargo e as disposições legais.
Art. 36 São obrigações da Coordenação:
I. Planejar, regular, coordenar e orientar a execução do Serviço Família Acolhedora;
II. Encaminhar o Termo de Adesão da Família Acolhedora para assinatura do Gestor Municipal do Departamento Municipal de Assistência Social;
III. Encaminhar o Termo de Desligamento da família acolhedora para ciência e controle do Departamento Municipal de Assistência Social;
IV. Motivar, incentivar, apoiar e participar da elaboração do Plano Político Pedagógico do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como, Plano de Ação e Capacitações;
V. Manter prontuário junto ao Departamento Municipal de Assistência Social, constando: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; identidade do responsável; CPF do responsável; endereço da família acolhedora; nome do acolhido; data de nascimento; número da medida de proteção; período de acolhimento; valor a ser pago; nome do Banco e número da agência e conta bancária a ser efetuado o depósito do subsídio financeiro;
VI. Estabelecer mecanismos de controle, monitoramento e avaliação do serviço de Família Acolhedora;
VII. Manter articulação e interlocução com outras políticas públicas e órgãos de defesa de direitos humanos com vistas à efetivação da intersetorialidade nas ações da Família Acolhedora;
VIII. Coordenar, organizar as informações e produzir dados com vistas ao monitoramento, apoio técnico e aprimoramento do Serviço Família Acolhedora;
IX. Promover e participar de atividades de capacitação para aperfeiçoamento da gestão, regulação e desenvolvimento de serviços, programas e projetos relacionados ao SUAS e que venham agregar valor ao Serviço Família Acolhedora.
X. Definir em conjunto com as demais equipes, qual o(s) serviço(s) que estarão acompanhando o idoso ou a pessoa adulta com deficiência, após o desacolhimento, por meio do Termo Formal de Desacolhimento.

Art. 37 São Atribuições da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:
I. Cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as Famílias Acolhedoras;
II. Acompanhar e dar apoio psicossocial às famílias acolhedoras, famílias de origem e idosos ou pessoas adultas com deficiência durante o acolhimento;
III. Garantir apoio psicossocial à Família Acolhedora após a saída do idoso ou adulto com deficiência;
IV. Oferecer às famílias de origem apoio e orientação psicossocial, inclusão nos programas sociais da prefeitura e inclusão na rede sócio assistencial do município;
V. Definir conjuntamente com a rede socioassistencial o acompanhamento após o desacolhimento;
VI. Encaminhar o Termo de Desligamento da Família Acolhedora para ciência e controle do Departamento Municipal de Assistência Social;
VII. Organizar encontros, cursos, capacitações e eventos relativos ao Serviço;
VIII. Realizar a avaliação sistemática do Serviço e de seu alcance social;
IX. Enviar relatório avaliativo, sempre que necessário, à autoridade judiciária informando a situação atual do idoso e/ou pessoa com deficiência adulta, da família de origem e da família acolhedora;
X. Desenvolver outras atividades necessárias ao bom desempenho do Serviço.

Art. 38 Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a Equipe Técnica prestará informações sobre o caso e informará quanto à possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como poderá ser solicitada a realização de parecer psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

Capítulo VII
DA ESTRUTURA E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 39 O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Idosos e Adultos com Deficiência, será subsidiado com recursos próprios do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), e se houver, com recursos oriundos do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social, através de cofinanciamento especifico, suficientes para sua manutenção do serviço, visando garantir a capacitação continuada da equipe interdisciplinar e das famílias acolhedoras ou extensas, espaço físico adequado e acessível, equipamentos, veículos e recursos materiais e repasse do subsídio financeiro para as Famílias Acolhedoras.
Art.40 O Serviço Família Acolhedora estará sediado no Departamento Municipal de Assistência Social, que destinará espaço físico adequado para sua equipe técnica.
Art. 41 O Departamento Municipal de Assistência Social disponibilizará veículo, para atender a gestão e a equipe técnica do Serviço de Acolhimento Familiar, de modo a possibilitar a realização de visitas domiciliares e reuniões com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos da Rede de Serviço (municipal e estadual), com absoluta prioridade.
Art. 42 A gestão do serviço deverá contar com espaço físico e mobiliário suficientes ao desenvolvimento de suas atividades, com condição de sigilo aos prontuários dos acolhidos.
Parágrafo único. A família acolhedora deverá contar com espaço residencial em condições de habitabilidade e acessibilidade.

Capítulo VIII
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 43 O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizado pela coordenação do serviço e equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e pelo Departamento de Assistência Social, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ao Conselho Tutelar e o Ministério Publico acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, encaminhando relatório circunstanciado, sempre que observar irregularidades.

Capitulo IX
DO SUBSÍDIO FINANCEIRO

Art. 44 Fica instituído o Subsídio Financeiro para o acolhimento de idosos e adultos com deficiência em situação de risco pessoal e social, residentes e domiciliados no município de Modelo/SC, inseridos no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, ofertado pelo Departamento Municipal de Assistência Social.
Art. 45 As famílias selecionadas pelo Serviço, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por acolhido, nos seguintes termos:
I. Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá subsídio financeiro proporcional ao tempo de acolhimento;
II. Nos acolhimentos superiores a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá subsídio financeiro, integral a cada 30 dias de acolhimento;
III. Na hipótese da família acolher mais de uma pessoa caberá o pagamento de um benefício para cada acolhido.
§ 1º O subsídio financeiro é o valor repassado à família acolhedora, correspondente a cada idoso ou pessoa com deficiência acolhido, cujo valor lhe será destinado a partir do primeiro dia que assume a responsabilidade inserida no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, cujo valor lhe será pago até o 5º dia útil do mês subsequente.
§ 2º O subsídio financeiro destina-se ao suprimento da alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer e outras necessidades básicas do idoso ou da pessoa com deficiência, inserido no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, respeitando-se o direito à convivência familiar e comunitária.
Art. 46 O subsídio financeiro será repassado através de depósito em conta bancária informada à Equipe Técnica do Serviço no momento da seleção.
Art. 47 O valor do subsídio financeiro será fixado conforme o grau de dependência da pessoa acolhida, nos seguintes termos:
I. O subsídio financeiro de pessoas com grau de dependência I corresponde ao valor de 1 (um) salário-mínimo;
II. O subsídio financeiro de pessoas com grau de dependência II corresponde ao valor de 1,5 (um e meio) salário-mínimo;
III. O subsídio financeiro de pessoas com grau de dependência III corresponde ao valor de 2 (dois) salários-mínimos.
Art. 48 Para fins do disposto no artigo anterior, consideram-se os seguintes parâmetros:
I – Grau de dependência I: pessoas independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;
II – Grau de dependência II: pessoas com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada; e
III – Grau de dependência III: pessoas com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.
Art. 49 Para fins de comprovação do grau de dependência o idoso e/ou adulto com deficiência, deverá passar por avaliação de equipe técnica multiprofissional que ateste o nível de dependência, o qual será a base para o pagamento do subsídio financeiro.
§ 1º - para a avaliação de que dispõe o caput deste artigo, será utilizado os serviços da Unidade Básica de Saude do Municipio, encaminhamentos SUS – Sistema Único de Saude ou através de parceria com os serviços da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
Art. 5º - O Conselho Municipal de Assistência Social, poderá estabelecer a forma de participação da pessoa acolhida no custeio do serviço, que não poderá exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pela pessoa acolhida, a não ser que tenha determinação judicial que trata sobre a utilização do benefício recebido pelo acolhido.
§ 1º Poderá ser requerido parecer, ou formular consulta ao Conselho Municipal do Idoso e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com

Deficiência para o atendimento do caput deste Artigo.
§ 2º Aprovado o valor de que trata este artigo, este valor será deduzido do valor a ser pago pelo Fundo Municipal de Assistência Social, de que trata o artigo 47 desta Lei.
§ 3º O limite de que trata este artigo em seu caput, poderá ser alterado para utilização de até 100% (cem por cento) por determinação do Ministério Público.
Art. 51 Havendo a necessidade, a equipe técnica do serviço avaliará também a possibilidade de intervenção do município para realização de reparos na residência da família acolhedora nos casos em que o agravamento superveniente das condições de saúde da pessoa acolhida, acarretar a necessidade de alterações para a continuidade do atendimento.
Art. 52 Havendo a necessidade de concessão de benefícios eventuais caberá a análise ao profissional da Equipe Técnica a aplicação da Lei Municipal vigente que dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais de Assistência Social no âmbito da Administração Municipal.
Art. 53 A família acolhedora que tenha recebido o subsídio financeiro e não tenha cumprido com as prerrogativas desta Lei, fica sujeita ao desligamento do serviço e às demais sanções previstas na legislação brasileira, além de ficar obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.
Art. 54 A família acolhedora não fará jus a direitos sucessórios do adulto com deficiência ou idoso acolhido.

Capítulo X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 Fica autorizado o Executivo Municipal a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, que deverão seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.
Art. 56 A família acolhedora, em nenhuma hipótese, poderá se ausentar da Comarca de Modelo/SC, por período superior a uma semana, com o acolhido, sem a prévia comunicação à equipe técnica do serviço.
Art. 57 Fica o Município de Modelo/SC autorizado a celebrar Termos de Colaboração com entidades de direito público ou privado, a fim de desenvolver atividades complementares relativas ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e/ou subsidiar os custos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como para a formação continuada da equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
Art. 58 É permitida a realização de cooperação técnica entre Municípios da mesma Comarca ou Comarcas próximas, compartilhando a execução do serviço, seguindo as orientações desta Lei e das Normativas Nacionais, desde que não ultrapasse as 15 famílias acompanhadas.
Art. 59 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 60 Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Modelo -SC, 09 de outubro de 2019.
Ricardo Luiz Maldaner
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra:

Janice Martini Muller
Secretaria Municipal da Administração

LEI MUNICIPAL 2435/2019

Publicação Nº 2188135

LEI MUNICIPAL Nº 2435/2019 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.
CRIA O SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA, QUE VISA PROPICIAR O ACOLHIMENTO FAMILIAR PROVISÓRIO E EXCEPCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR POR DECISÃO JUDICIAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo SC, no uso das atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I
DO SERVIÇO

Art. 1º Fica criado o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de MODELO/SC, para atender as disposições do art. 227, caput, e seu § 3º, inciso VI, e § 7º da Constituição Federal, como parte integrante da Política de Assistência Social, de proteção social especial da alta complexidade, que visa propiciar o Acolhimento Familiar de Crianças e Adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial, e da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente do Município, com os seguintes objetivos:
I. Reconstrução de vínculos familiares e comunitários, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária;
II. Oferta de atenção especial às crianças e adolescentes, bem como às suas famílias, através de trabalho psicossocial em conjunto com as demais políticas sociais, visando prioritariamente e preferencialmente o retorno da criança e do adolescente de forma protegida à família de origem;
III. Rompimento do ciclo da violência e da violação de direitos em famílias socialmente vulneráveis;
IV. Inserção e acompanhamento sistemático na rede de serviços, visando à proteção integral da criança e/ou adolescente e de sua família;
V. Contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Art. 2º O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, constitui-se no acolhimento de crianças e adolescentes, por famílias previamente cadastradas e habilitadas no Serviço, que tenham condições de recebê-las e mantê-las condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos, oferecendo meios necessários à saúde, alimentação e convívio social com acompanhamento direto da Equipe Técnica do Serviço, bem como dos órgãos de fiscalização.

Art. 3º As crianças e adolescentes somente serão encaminhados para a inclusão no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, através de determinação da autoridade judiciária competente, ou excepcionalmente, com encaminhamento do Conselho Tutelar, sendo que o serviço de acolhimento poderá acolher a criança e/ou adolescente, em caráter de urgência, sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo a comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de responsabilidade.

§ 1º. Em cumprimento ao disposto nas Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e no Estatuto da Criança e do Adolescente, podem ser inseridas em Família Acolhedora todas as crianças de 00 (zero) a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, por motivo de abandono ou violação de direitos, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

§ 2º. O acolhimento familiar de crianças e/ou adolescente poderá ocorrer em família acolhedora devidamente cadastrada em outro município, desde que aceito pela coordenação e equipe técnica do serviço do referido município.

§ 3º. Na situação descrita no § 2º, o Plano Individual de Acompanhamento deverá ser elaborado e implementado de forma articulada entre as equipes técnicas dos municípios.
§ 4º. O subsidio familiar e demais despesas da criança ou adolescente acolhido serão de inteira responsabilidade do município de origem do acolhido.

Art. 4 º O público atendido pelo Serviço receberá:
I. Com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes;
II. Acompanhamento psicossocial pelo Serviço de Família Acolhedora;
III. Estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade.

Capítulo II
DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Art. 5º A Gestão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora fica vinculada à Departamento Municipal de Assistência Social, e sua execução se dará através dos serviços públicos e da rede de organização sócio assistencial e demais políticas Inter setoriais, tendo como principais parceiros:
I. Poder Judiciário;
II. Ministério Público;
III. Conselho Tutelar;
IV. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V. Conselho Municipal de Assistência Social;
VI. Conselho Municipal de Saúde;
VII. Conselho Municipal de Educação;
VIII. Conselho Municipal de Habitação;
IX. Outros Conselhos de políticas correlatos que vierem a ser criados;
X. Departamentos Municipais;
XI. Rede Municipal de Proteção Social.

Capítulo III
DOS REQUISITOS, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS CANDIDATAS AO ACOLHIMENTO FAMILIAR.

Art. 6º São requisitos para as famílias se inscreverem e participarem do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:
I. O(s) responsável (is) do grupo familiar serem maior de 21 (vinte e um) anos, sem restrição quanto ao gênero e estado civil;
II. Terem a concordância do cônjuge e/ou companheiro em participarem do serviço como Família Acolhedora;
III. Terem disponibilidade de tempo, demonstrarem interesse em oferecer proteção e afeto às crianças e adolescentes, bem como de terem sob sua responsabilidade crianças e adolescentes, zelando pelo seu bem-estar;
IV. Serem residentes no Município de Modelo/SC por, no mínimo dois anos, sendo vedada a mudança de domicílio para outro município, sendo que toda a alteração de endereço deve ser comunicada a coordenação do serviço;
V. Apresentarem idoneidade moral, comprovada mediante certidão negativa criminal emitida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina;
VI. Estarem em pleno gozo de sua saúde física e mental, atestada por médico;
VII. Possuírem disponibilidade para participar do processo de habilitação e das atividades do serviço;
VIII. Declararem não ter interesse por adoção da criança e do adolescente participante do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras;
IX. Não estarem inscritos no Cadastro Nacional de Adoção;
X. Comprovar renda do grupo familiar de no mínimo um salário mínimo;
XI. Parecer Psicossocial favorável, expedido pela equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
XII. Anuência e concordância em participar de curso de orientação e capacitação.

Parágrafo único. A condição de família acolhedora é de caráter voluntário não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Serviço e contará com o aparato do Departamento Municipal de Assistência Social, tendo como Gestor de referência o Diretor do Departamento de Assistência Social.

Art. 7º A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, será gratuita e de caráter continuado, realizada por meio do preenchimento da inscrição de Cadastro do Serviço, cuja disponibilização será amplamente divulgada na imprensa oficial e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Modelo/SC, com a apresentação dos documentos abaixo indicados:
I. Pedido de inscrição para Família Acolhedora assinado pela família requerente (Modelo Fornecido pelo Serviço Família Acolhedora);
II. Ficha de Cadastro (Modelo Fornecido pelo Serviço Família Acolhedora);
III. Declaração de concordância do cônjuge e ou companheiro em participar do serviço como Família Acolhedora (Modelo Fornecido pelo Serviço Família Acolhedora);
IV. Atestado médico comprovando saúde física e mental do requerente;
V. Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
VI. Comprovante de residência dos últimos 03 (três) meses;
VII. Declaração de que a família reside a, no mínimo dois anos, no município de Modelo-SC (Modelo Fornecido pelo Serviço Família Acolhedora);
VIII. Cópia da identidade e CPF dos responsáveis;
IX. Comprovante de renda de todos os membros do grupo familiar;
X. Número da agência e conta bancária em nome do responsável;
XI. Declaração de não ter interesse por adoção da criança e do adolescente participante do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras (Modelo fornecido pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora);
XII. Declaração emitida pelo órgão competente, que comprova que não está inscrito no Cadastro Nacional de Adoção;
XIII. Declaração de concordância em participar de curso de orientação e capacitação sobre o serviço.

§ 1º. As famílias Acolhedoras já cadastradas poderão continuar acolhendo as crianças e adolescentes que estão sob sua guarda, desde que preencham os requisitos dos incisos acima, devendo ser recadastradas.

Art.8º A seleção entre as famílias inscritas será realizada por meio de estudo psicossocial de responsabilidade da Equipe Técnica do Serviço de Família Acolhedora.
§ 1º Durante o processo de avaliação serão observadas, no mínimo, as seguintes características dos postulantes à inscrição:
I - Disponibilidade afetiva e emocional de todos os membros da família, independente da idade;
II - Padrão saudável das relações de apego e desapego;
III - Relações familiares e comunitárias;
IV - Rotina familiar;
V - Não envolvimento de nenhum membro da família com dependência química;
VI - Espaço e condições gerais da residência;
VII - Motivação para a função;
VIII - Aptidão para o cuidado com crianças e adolescentes;
IX - Capacidade de lidar com separação;
X - Flexibilidade;
XI - Tolerância;
XII - Pró-atividade.
Parágrafo único. O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais, atividades grupais e observação das relações familiares e comunitárias.
§ 2º Além da avaliação quanto à compatibilidade com a função de acolhimento, o estudo psicossocial realizado pela equipe técnica indicará, outrossim, o perfil de criança e/ou adolescente que cada família inicialmente está habilitada a acolher. É possibilitado, durante o processo, ouvir a opinião da família quanto a este aspecto, ainda que no momento da capacitação essa avaliação possa modificar-se.

Art. 09º É obrigatória a entrega da documentação, sob protocolo, na sede do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, no Departamento Municipal de Assistência Social.

Art. 10 Apresentados todos os documentos e atendidos todos os requisitos desta lei, tendo parecer psicossocial favorável, a família assinará um Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, juntamente com a coordenação e o gestor do Departamento Municipal de Assistência Social.

Art. 11 As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do Serviço, sobre a diferenciação do acolhimento familiar e da família substituta – guarda, tutela, adoção, sobre a recepção, o atendimento, acompanhamento e o desligamento das crianças e adolescentes.

Art. 12 A capacitação das famílias deverá ter a presença obrigatória das mesmas e contará com temas relacionados a:
I - operacionalização jurídico-administrativa do Serviço e particularidades deste;
II - direitos da criança e do adolescente e a proteção integral;
III - novas configurações familiares e realidade das famílias em situação de vulnerabilidade social;
IV - etapas do desenvolvimento da criança e do adolescente (características, desafios, comportamentos típicos, fortalecimento da autonomia, desenvolvimento da sexualidade); brincadeiras e jogos adequados para cada faixa etária, exploração do ambiente, formas de lidar com conflitos, colocação de limites, entre outros;
V - comportamentos frequentemente observados entre crianças/adolescentes separados da família de origem, que sofreram abandono, violência, entre outros;
VI - práticas educativas, como ajudar a criança/adolescente a conhecer e a lidar com sentimentos, fortalecer a autoestima e contribuir para a construção da identidade;
VII - políticas públicas, direitos humanos e cidadania;
VIII - papel da família acolhedora, da equipe técnica do Serviço e da família de origem, fortalecendo a convivência familiar e comunitária;

IX – mediação de conflitos e práticas restaurativas.

Art. 13 A família poderá ser desligada do serviço:
I. Por determinação judicial;
II. Em caso de perda de quaisquer dos requisitos previstos no art. 5º ou descumprimento das obrigações e responsabilidades de acompanhamento;
III. Por solicitação por escrito da própria família, com justificativa.

Art. 14 Em qualquer caso de desligamento serão realizadas pelo Serviço as seguintes medidas:
I. Acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança ou adolescente, atendendo às suas necessidades;
II. Orientação e supervisão, quando a equipe técnica e os envolvidos avaliarem como pertinente, do processo de visitas entre a família acolhedora e a família de origem ou extensa que recebeu a criança ou o adolescente, visando a manutenção do vínculo.

Capítulo IV
DO ACOLHIMENTO

Art. 15 O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, atenderá crianças e adolescentes com determinação judicial que estejam com seus direitos violados e/ou os vínculos familiares rompidos, através de famílias previamente cadastradas e habilitadas no Serviço.

Art. 16 A família acolhedora, sempre que possível, será previamente informada com relação à previsão de tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher, considerando as disposições do art. 19 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo ser informada que a duração do acolhimento pode variar de acordo com a situação apresentada.

Art. 17 O período de acolhimento será o mínimo necessário para o retorno do acolhido à família de origem e/ou família extensa ou, não sendo possível a reintegração, ou encaminhamento para adoção.

Art. 18 A família acolhedora, preferencialmente, acolherá apenas uma criança ou um adolescente de cada vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos.

Art. 19 - A autoridade judiciária competente deferirá a guarda provisória da(s) criança(s) e/ou adolescente(s) acolhido(s) à família acolhedora.

Parágrafo único. A revogação da guarda provisória será deferida pela autoridade judiciária competente, a partir da indicação da equipe interdisciplinar do Serviço.
Art. 20 - A escolha da família acolhedora caberá à Equipe Técnica do Serviço, após determinação judicial.

Art. 21- Os profissionais do Serviço efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança ou adolescente e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.

Art. 22 - O encaminhamento da criança ou adolescente ao serviço de acolhimento ocorrerá mediante determinação judicial e assinatura de Termo de Responsabilidade concedido à Família Acolhedora.
Art. 23 - Os Técnicos do Serviço acompanharão todo o processo de acolhimento, com objetivo de facilitar e contribuir com o processo de adaptação da criança ou do adolescente e da família acolhedora.

Art. 24 - O acompanhamento e preparação das famílias acolhedoras acontecerá na forma que segue:

I. Orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
II. Participação nos encontros de troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda, atribuições da família acolhedora e outras questões pertinentes;
III. Visitas domiciliares, nas quais os profissionais e a família conversam informalmente sobre a situação, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;
IV. Atendimento psicossocial;
V. Orientações da equipe técnica sobre adequações que deverão ser cumpridas pela família acolhedora;
VI. Acompanhamento das visitas entre a criança ou a adolescente acolhida/família de origem/família acolhedora, a serem realizadas em espaço físico neutro, a critério da equipe técnica;
VII. Participação em cursos e eventos de estudo, formação e acompanhamento, promovidos pelo Serviço Família Acolhedora;
VIII. Supervisão e visitas periódicas da Equipe Técnica do Serviço.

Art. 25 O término do acolhimento, dar-se-á nas seguintes hipóteses:
I. Retorno do acolhido à família de origem;
II. Suspeita de violência praticada pela família acolhedora ou no âmbito doméstico da mesma;
III. Incapacidade da família acolhedora em realizar os cuidados necessários ao acolhido, quando das mudanças do grau de dependência ou capacidade física;
IV. Desligamento da família acolhedora por solicitação escrita desta.

Art. 26 Na impossibilidade de reinserção da criança ou do adolescente acolhido junto à família de origem ou família extensa, quando esgotados os recursos disponíveis, a Equipe Técnica deverá encaminhar ao Ministério Público um relatório para que sejam tomadas as medidas cabíveis, sendo que a transferência para outra família acolhedora deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

Art. 27 Ao término do acolhimento, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem, serão adotadas as seguintes medidas:

I. Acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o acolhimento;
II. Acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento, atendendo às suas necessidades;
III. Orientação e supervisão do contato entre a família acolhedora e a família de origem;
IV. Envio de ofício ao Ministério Público e ao Poder Judiciário da Comarca de Modelo/SC, comunicando quando do desligamento da família acolhedora do Serviço.

Capítulo V
DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 28 Compete à Família Acolhedora:
I. Assegurar todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, responsabilizando-se pela prestação de assistência material, moral, educacional e de saúde à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos no artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II. Seguir as orientações da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, facilitando o acesso desta na dinâmica familiar;
III. Promover a inclusão da criança ou adolescente acolhida nas atividades comunitárias;
IV. Participar do processo de acompanhamento e capacitação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
V. Prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido à equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
VI. Contribuir na preparação da criança ou adolescente para retorno à família de origem, ou extensa, e na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da equipe interdisciplinar;
VII. Atender as orientações da equipe técnica sobre os cuidados prestados ao acolhido, especialmente no que diz respeito à salubridade do ambiente, alimentação, higiene pessoal, e atividades de lazer;
VIII. Ter disponibilidade no atendimento aos cuidados básicos (alimentação, educação, saúde, profissionalização, lazer, afetividade entre outros);
IX. Assumir compromisso ético e guardar sigilo das informações repassadas sobre a criança/adolescente;
X. Nos casos de inadaptação, proceder à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados do acolhido até novo encaminhamento, o que ocorrerá de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

Capítulo VI
DA GESTÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 29 A Gestão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será de responsabilidade do Departamento Municipal de Assistência Social.

Art. 30 A Equipe do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será composta conforme preconiza a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB/RH/SUAS), por:
I. Um Coordenador de nível superior;
II. Equipe Técnica de nível Superior interdisciplinar composta por: 1 (um) psicólogo e 1 (um) Assistente Social para o atendimento de até 15 (quinze) famílias acolhedoras e 15 (quinze) famílias de origem; com carga horária de no mínimo 30h (trinta horas).
§ 1º - Um dos profissionais da equipe técnica de nível superior poderá assumir a função de Coordenação do Serviço.

§ 2º- A equipe do serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, de que trata o caput deste artigo e §1º, poderá ser por designação de servidores do quadro, ativos, efetivos e ou comissionados, para desempenho concomitante com as demais atribuições do cargo, com lotação no Departamento Municipal da Assistência Social.

Art. 31 São atribuições da gestão e da Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento, normativas do SUAS e Projeto Político Pedagógico do Serviço Família Acolhedora.

Art. 32 São obrigações especificas da Coordenação:
I. Planejar, regular, coordenar e orientar a execução do Serviço Família Acolhedora;
II. Encaminhar o Termo de Adesão da família acolhedora para assinatura do Gestor Municipal do Departamento Municipal de Assistência Social;
III. Encaminhar o Termo de Desligamento da família acolhedora para ciência e controle da Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV. Motivar, incentivar, apoiar e participar da elaboração do Plano Político Pedagógico do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como, Plano de Ação e Capacitações;
V. Manter prontuário junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, constando: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; identidade do responsável; CPF do responsável; endereço da família acolhedora; nome da criança(s) /adolescente(s) acolhido(s); data de nascimento; número da medida de proteção; período de acolhimento; valor a ser pago; nome do Banco e número da agência e conta bancária a ser efetuado o depósito do subsidio financeiro;
VI. Estabelecer mecanismos de controle, monitoramento e avaliação dos serviços Família Acolhedora;
VII. Manter articulação e interlocução com outras políticas públicas e órgãos de defesa de direitos humanos com vistas à efetivação da intersetorialidade nas ações da Família Acolhedora;
VIII. Coordenar, organizar as informações e produzir dados com vistas ao monitoramento, apoio técnico e aprimoramento do Serviço Família Acolhedora;

IX. Promover e participar de atividades de capacitação para aperfeiçoamento da gestão, regulação e desenvolvimento de serviços, programas e projetos relacionados ao SUAS e que venham agregar valor ao Serviço Família Acolhedora.
X. Definir em conjunto com as demais equipes, qual o(s) serviço(s) que estarão acompanhando a criança ou adolescentes, após o desacolhimento, por meio do Termo Formal de Desacolhimento.

Parágrafo Único: Poderá ser otimizado os serviços da equipe técnica com outras funções do órgão gestor da Política de Assistência Social, desde que esteja respeitado a proporcionalidade de carga horária definida no inciso II, do art. 20 da presente lei e, normativas nacionais.

Art. 33 São Atribuições da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:
I. Cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as Famílias Acolhedoras;
II. Receber a criança ou o adolescente na sede do serviço, após a aplicação da medida de proteção pelos órgãos competentes, preparando a criança ou o adolescente para o encaminhamento para Família Acolhedora;
III. Garantir que a família de origem mantenha vínculos com a criança ou o adolescente nos casos em que não houver determinação contrária do Poder Judiciário.
IV. Acompanhar e dar apoio psicossocial às famílias acolhedoras, famílias de origem e crianças e adolescentes durante o acolhimento;
V. Garantir apoio psicossocial à Família Acolhedora após a saída da criança/adolescente;
VI. Oferecer às famílias de origem apoio e orientação psicossocial, inclusão nos programas sociais da prefeitura e inclusão na rede sócio assistencial do município;
VII. Definir conjuntamente com a rede socioassistencial o acompanhamento após o desacolhimento por até seis meses, no mínimo;
VIII. Encaminhar o Termo de Desligamento da família acolhedora para ciência e controle do Departamento Municipal de Assistência Social;
IX. Organizar encontros, cursos, capacitações e eventos;
X. Realizar a avaliação sistemática do Serviço e de seu alcance social;
XI. Enviar relatório avaliativo bimestral à autoridade judiciária informando a situação atual da criança ou adolescente, da família de origem e da família acolhedora;
XII. Desenvolver outras atividades necessárias ao bom desempenho do Serviço.

Capítulo VII
DA ESTRUTURA E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FAMILIA ACOLHEDORA

Art. 34 O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora contará com Recursos Orçamentários e Financeiros alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, suficientes para sua manutenção visando garantir a capacitação continuada da equipe interdisciplinar e das famílias acolhedoras ou extensas, espaço físico adequado e acessível, equipamentos, veículos e recursos materiais, repasse do subsídio financeiro para as Famílias Acolhedoras.

Art. 35 O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora contará também, com Recursos Orçamentários e Financeiros alocado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, para ações complementares, considerando as condições de aplicação dos recursos dos fundos dispostos nos artigos 15 e 16 da Resolução 137/2010 do CONANDA e Plano de Ação e Aplicação do CMDCA/FIA.

§ 1º O Serviço Família Acolhedora estará sediado no Departamento Municipal de Assistência Social, que destinará espaço físico adequado para sua equipe técnica.

§ 2º O Departamento Municipal de Assistência Social disponibilizará veículo, para atender a gestão e a equipe técnica do Serviço de Acolhimento Familiar, de modo a possibilitar a realização de visitas domiciliares e reuniões com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos da Rede de Serviço (municipal e estadual), com absoluta prioridade.

Capítulo VIII
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 36 O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizado pela coordenação do serviço e equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e pela Departamento de Assistência Social - SMAS, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público, acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, encaminhando ao Juiz da Infância e Juventude, relatório circunstanciado, sempre que observar irregularidades.

Capítulo IX
Do subsídio financeiro

Art. 37 Fica instituído o Subsídio Financeiro para o acolhimento de Crianças e Adolescentes em situação de risco pessoal e social, residentes e domiciliados no município de Modelo/SC, inseridas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, sendo a gestão, incluída financeira e orçamentaria, pelo Departamento Municipal de Assistência Social, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, que integra o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

§ 1º - O Subsidio de que trata o caput deste artigo, será custeado com recursos próprios e ou através de cofinanciamento especifico do Estado e Federal.

§ 2º A colocação da criança ou adolescente no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora trata-se de medida protetiva, provisória e excepcional, por determinação da autoridade judiciária competente, através da guia de acolhimento, conforme preconiza o Art. 101, § 1º,

e 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente ECA.

§ 3º A manutenção do acolhido ao completar 18 (dezoito) anos de idade, junto ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora dependerá de parecer técnico no qual deverá constar o grau de autonomia alcançado por este, avaliado através de instrumental próprio, visando definir a necessidade de manutenção do acolhimento até os 21 (vinte e um) anos de idade, considerando-se esta uma situação excepcional, conforme disposto no Art. 2º do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA

§ 4º Todos os casos de acolhimento familiar, bem como de concessão do e Subsídio Financeiro, estarão condicionados aos limites da decisão judicial.

Art. 38 Fica assegurado o subsídio financeiro às famílias acolhedoras, através de recurso alocado para esta finalidade, no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
§ 1º O subsídio financeiro é o valor repassado à família acolhedora, correspondente a cada criança ou adolescente sob sua guarda, cujo valor lhe será destinado a partir do primeiro dia que assume a responsabilidade de guarda de criança ou adolescente inserida no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, cujo valor lhe será pago até o 5º dia útil do mês subsequente;

§ 2º O subsídio financeiro destina-se ao suprimento da alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer e outras necessidades básicas da criança ou adolescente inserido no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, respeitando-se o direito à convivência familiar e comunitária;

§ 3º O subsídio financeiro, a ser pago pelo Fundo Municipal da Assistência Social, será de 01 salário mínimo (nacional) mensalmente, reajustado conforme legislação brasileira, devidos a partir da expedição de Guia termo de Acolhimento ou decisão Judicial, observado igualmente as condições do § 7º deste artigo, do Artigo 39 e demais disposições desta Lei.

§ 4º Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior ou superior a 01 (um) mês, a família acolhedora, receberá subsídio financeiro proporcional aos dias de acolhimento.
§ 5º O subsídio financeiro poderá excepcionalmente ser destinado a famílias extensas, após avaliação e parecer técnico da equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, com parecer favorável a reintegração familiar, quando for mais vantajoso ao acolhido e irá garantir o direito a convivência familiar e comunitária, por período definido pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 6º Em caso de acolhimento pela mesma família, de mais de uma criança e/ou adolescente, o valor do subsídio financeiro será proporcional ao número de crianças e/ou adolescentes.

§ 7º Quando a criança e/ou adolescente necessitar de cuidados especiais, receberá o valor indicado no § 3º, mais o valor de 1/2 (meio) subsídio financeiro, consideradas as seguintes situações, exceto quando a criança e ao adolescente receber Benefício de Prestação Continuada (BPC), Pensão Especial, pensão por Morte, ou tiver qualquer outra renda, que seja igual ou superior a 01 salário mínimo nacional:
I. Usuários de substâncias psicoativas;
II. Que convivem com o HIV;
III. Que convivem com neoplasia (câncer);
IV. Com deficiência que não tenham condições de desenvolver as atividades da vida diária (AVDS) com autonomia;
V. Crianças e adolescentes que convivem com doenças degenerativas e psiquiátricas;
VI. Excepcionalmente, a critério da equipe interdisciplinar do serviço, outras situações identificadas.

Parágrafo Único: As situações elencadas nos Incisos § 5º do Art. 38, serão comprovadas através de atestado expedido por médico especialista.

Art. 39 Os acolhidos que recebam o Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou qualquer Benefício Previdenciário terão 50% (cinquenta por cento) do benefício depositado em conta judicial e o restante será administrado pela família acolhedora, visando o atendimento as necessidades do acolhido, exceto nos casos em que houver determinação judicial diversa.

Art. 40 Os acolhidos que receberem Pensão Alimentícia, por determinação Judicial, terão os valores depositados em conta Judicial.

Art. 41 O valor do subsídio financeiro será repassado através de depósito em conta bancária, em nome do membro designado no Termo de Guarda.

Art. 42 A família acolhedora que tenha recebido o subsídio financeiro e não tenha cumprido as prescrições desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

Capítulo X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 Fica autorizado o Executivo Municipal a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedor, que deverão seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art. 44 A família acolhedora, em nenhuma hipótese, poderá se ausentar da Comarca de Modelo/SC, por período superior a uma semana, com a criança ou adolescente acolhido, sem a prévia comunicação à equipe técnica do serviço.

Art. 45 Fica o Município de Modelo/SC autorizado a celebrar Termos de Colaboração com entidades de direito público ou privado, a fim de desenvolver atividades complementares relativas ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e/ou subsidiar os custos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como para a formação continuada da equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família

Acolhedora.
Art. 46 É permitida a realização de cooperação técnica entre Municípios da mesma Comarca ou Comarcas próximas, compartilhando a execução do serviço, seguindo as orientações desta Lei e das Normativas Nacionais, desde que não ultrapasse as 15 (quinze) famílias acompanhadas, preconizadas pela Resolução 01/2009.

Art. 47 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 48 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, 09 de outubro de 2019
Ricardo Luís Maldaner
Prefeito Municipal
Modelo-SC

Registrada e Publicada na data supra:
Janice Martini Muller
Secretaria da Administração

PORTARIA 195/2019

Publicação Nº 2186613

PORTARIA Nº 0195 /2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2.397/2019 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando o requerimento do Servidor que menciona,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido o abono de férias e férias vencida, ao Servidor Público Municipal EVAIR RODRIGO KOTTWITZ, conforme abaixo mencionado:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Evair Rodrigo Kottwitz	19.05.2018 a 18.05.2019	01.01.2019 (10 dias) Pagamento Abono Pecuniário 01.01.2019 (10 dias) Motivo: Ferias vencido/ Pagamento/MOTIVO afastamento Licença sem vencimento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 01 de outubro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 196/2019

Publicação Nº 2186615

PORTARIA Nº 0196/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS STOCKER, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis Municipais nºs: 971/90, 2.397/2019, Lei Orgânica Municipal em especial de conformidade com o Art. 112 da Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art.1º - Fica concedido ao servidor municipal MARCOS STOCKER, ocupante do cargo efetivo de Agente de Manutenção/Mecânico de Máquinas, conforme Decreto de nomeação nº 180/2007 de 04.10.2007, 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO, conforme requerido e a que faz jus, de acordo com o disposto no artigo 112 da Lei Municipal 1.513/2002, relativo ao período aquisitivo de

10/2007 a 10/2012, de conformidade com o disposto no artigo 93 da Lei Municipal 1.513/2002, para ser usufruída no período de 10 de outubro de 2019 a 08 de novembro de 2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, ao 01 de outubro de 2019
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

Ciente e conforme requerido:

Marcos Stocker
Servidor

PORTARIA 197/2019

Publicação Nº 2186616

PORTARIA Nº 197/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DAS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, PAULA TIM E CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal do Município de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, em especial as de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nº 971/90, 1.960/2010 e em especial as disposições dos art. 53, 54 e 56 da Lei Municipal 1.513/2002, Portaria nº 055/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica estabelecida a jornada de trabalho A PARTIR DE 08 DE OUTUBRO DE 2019, para as servidoras PAULA TIMM E DANIELA MELLO, ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde ESF, conforme Micro Áreas de atuação, com lotação no Departamento da Saúde do Município de Modelo – SC, conforme abaixo especificado:
1 Agente Comunitário de Saúde Pública ESF
Paula Tim
Segunda a quinta-feira
08:30 ás 11:30
14:00 ás 19:00
Sexta Feira
08:00 ás 12:00
13:00 ás 17:00

Daniela Mello
Segunda Feira
07:30 ás 11:30
14:40 ás 18:40
Terça e Quinta Feira
07:30 ás 11:30
15:10 ás 19:10
Quarta e Sexta Feira
07:30 ás 11:30
13:00 ás 17:00
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 07 de outubro de 2019
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Visto, conferido e de acordo: MARCIA TERESINHA JACOBY
Diretora Mun. De Saúde
Registrada e publicada na data supra:

Janice Martini Muller - Secretaria Municipal Administração

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO DO 2. T ADITIVO AO CONTRATO N° 088.2017 PMM

Publicação Nº 2187014

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 097/2017. Edital: Pregão Presencial nº. 067/2017. Contrato: 088/2017 – Termo Aditivo nº 002. Objeto: Contratação de seguro de parte da frota de veículos oficiais do Município de Mondaí/SC, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e quantitativos descritos no Anexo I, do edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, tudo em conformidade com o que segue. Finalidade: Prorrogação da vigência do Contrato n° 088/2017 a partir do dia 23/09/2019 até 22/09/2020, nos termos disposto no artigo 57, II, § 2º da Lei Federal 8.666/93. Fornecedor: GENTE SEGURADORA S.A. – CNPJ sob o n° 90.180.605/0001-02. Vigência: até 22/09/2020. Mondaí/SC, 31 de Julho de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL DE IL Nº 011/2019 - PMM

Publicação Nº 2187923

MUNICIPIO DE MONDAÍ – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2019

O Município de Mondaí – SC, com sede administrativa à Av. Laju, 420, Centro, a partir de seu Prefeito, torna público a Inexigibilidade de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 093/2019 e, com fulcro no Art. 25, Inciso III, da Lei nº. 8.666/1993, conforme abaixo: OBJETO: Contratação para prestação de serviços de show artístico da Banda "Os Futuristas", para realizar apresentação artística no dia 19 de outubro de 2019, fazendo parte da programação do Encontro Anual de Grupos da Terceira Idade, junto ao Pavilhão Central no Parque de Exposições da Área de Lazer do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina. CONTRATADO: ELVIO REGIS BORGES SCHNEIDER & CIA LTDA, CNPJ nº 15.728.257/0001-31. VALOR TOTAL: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 31/12/2019. Mondaí – SC, 09 de outubro de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO N° 054.2019 PMM

Publicação Nº 2186868

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2019 - O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 054/2019. TIPO: Menor Preço por LOTE. OBJETO: O presente pregão tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços para realização de espetáculo pirotécnico com fornecimento de fogos, montagem, operação e desmontagem, para realização da programação cultural das festas de final de ano de 2019 do Município de Mondaí, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 23 de Outubro de 2019. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 23 de Outubro de 2019. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 02 de Outubro de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO N° 056.2019 PMM

Publicação Nº 2187625

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2019 - O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 056/2019. TIPO: Menor Preço por LOTE. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gás de cozinha e kit gás (registro, abraçadeiras e mangueira), anti-mofo e papel toalha, pelo período de 12 (doze) meses após a data de homologação, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 13h45min do dia 23 de Outubro de 2019. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 14h00min do dia 23 de Outubro de 2019. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 08 de Otubro de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO N° 75/2019

Publicação Nº 2186896

DECRETO N° 75/2019 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

"ALTERA A CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação municipal,

DECRETA
Art. 1º- Fica alterada a CPL – Comissão Permanente de Licitações, composta pelos seguintes membros:

1) Presidente: Cleberson Castanho

2) Secretário: Edir Salete de Souza

3) Membro: Paulo Ricardo Buyno

Art. 2º- A Comissão irá dispor de três suplentes, composta pelos seguintes membros:

1) Beatriz Rezende Amazonas;

2) Luis Augusto Pompeo da Silva

3) Volnei Francisco de Oliveira

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto n° 82/2018 de 16 de outubro de 2018

Monte Carlo, 08 de outubro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Monte Castelo

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N° 050, DE 08 DE OUTUBRO

Publicação Nº 2187785

LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2019 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A DOAÇÃO SEM ENCARGOS, EXPEDIR AS CERTIDÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E REALIZAR OS DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS E JURÍDICOS, NECESSÁRIOS A TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO DE TERRENOS URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, SITUADOS NO LOTEAMENTO MUNICIPAL DENOMINADO "MUTIRÃO", A FAVOR DOS DONATÁRIOS DEVIDAMENTE BENEFICIADOS COM O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Da Autorização Legal Específica

Art.1º. Fica o Prefeito Municipal de Monte Castelo, autorizado por esta Lei Complementar, a promover em nome do Município, doações sem encargos, expedir as Certidões de Regularização Fundiária - CRFs e realizar todos os demais atos administrativos e jurídicos que se fizerem necessários para a efetiva transferência de domínio de terrenos urbanos ou lotes de propriedade do Município de Monte Castelo, integrantes do Loteamento Municipal "Mutirão", situado em terreno de domínio Público, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva, Estado de Santa Catarina sob N° 1.759, a favor dos donatários nela devidamente especificados.

Art.2º. Os terrenos urbanos ou lotes doados por força desta Lei Complementar fazem parte de área urbana reconhecida e considerada de interesse social pela Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019, que criou o Programa Municipal de Regularização Fundiária de Interesse Social em áreas urbanas do Município de Monte Castelo e as doações serão realizadas de acordo com as normas e critérios nela estabelecidos.
Seção II
Das Finalidades e Objetivos da Doação

Art.3º. As doações sem encargos autorizadas por esta Lei Complementar, serão promovidas com as seguintes finalidades e objetivos:

FL.02

I- assegurar o cumprimento da política de desenvolvimento urbano e das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, de acordo com os princípios de ordem social previstos nos Artigos 182 e 183 da Constituição Federal;
II- atender as diretrizes gerais estabelecidas pelos Artigos 1º e 2º da Lei Federal Nº 10.257 de 10 de Julho de 2001, denominada- Estatuto da Cidade, no que diz respeito a política urbana e as funções sociais da cidade e da propriedade urbana;
III- cumprir as diretrizes e normas fixadas no Artigo 6º, §3º, Inciso I, Alíneas " h e i " e no Artigo 82 "Caput", da Lei Orgânica do Município de Monte Castelo, no que diz respeito à política habitacional e a Regularização Fundiária.
IV- Atender os princípios e normas estabelecidos nos Artigos 4º, Inciso V, 9º "Caput" e Incisos V e VI e 15 "Caput" e Incisos I e V, todos do Plano Diretor instituído pela Lei Complementar a Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009, no que se refere às funções sociais da cidade e da propriedade urbana e a regularização fundiária de interesse social.
V- reconhecer a legitimidade das posses comprovadas, consentidas, toleradas pelo Município e conquistadas de forma, mansa, pacífica e consolidada, nas ocupações promovidas pelos donatários beneficiados a mais de 5 (cinco) anos;
VI- concluir os procedimentos administrativos e jurídicos legais adotados pelo Município de Monte Castelo, para efetivar a Regularização Fundiária de Interesse Social do Loteamento Municipal denominado "Mutirão", situado em área de propriedade e domínio público municipal, os quais foram realizados mediante a instauração e instrução regular de Processos Administrativos de Regularização Fundiária de Interesse Social;

VII- promover a titulação e registro dos imóveis em nome dos donatários, para garantir a estes o direito social a propriedade e à moradia, em ambiente ecologicamente saudável e equilibrado;
VIII- proporcionar através da titulação, condições dos donatários investirem na melhoria das construções já existentes e por eles edificadas sobre os terrenos urbanos doados, melhorando as condições de moradia e a qualidade de vida das pessoas e das famílias;
IX- evitar e reduzir situações de conflitos entre os moradores, provocados pela transferência irregular de posses pela via de contrato de compra e venda, proporcionar segurança jurídica aos donatários e combater a evasão fiscal proporcionada pelas transmissões irregulares e clandestinas;

FL.03
X- atender os princípios, normas, regras e objetivos estabelecidos pela Lei Federal Nº 13.465 de 11 de Julho de 2017 e do Decreto Federal Nº 9.310 de 15 de Março de 2018, que estabelecem normas gerais aplicáveis aos Municípios, para efeito de Regularização Fundiária Urbana

de Interesse Social;

XI- facilitar através da regularização dos imóveis, a realização de investimentos, a captação de recursos financeiros, a celebração de convênios, acordos e ajustes e o estabelecimento de parcerias com órgãos e entidades governamentais, que visem a melhoria das condições de acesso, mobilidade urbana, segurança pública, saneamento básico, abastecimento, atendimento a saúde e educação e melhoria das condições de moradia no Loteamento Municipal denominado "Mutirão".

CAPÍTULO II

DA ÍDENTIFICAÇÃO DOS TERRENOS OU LOTES, DAS
DOAÇÕES E DOS DONATÁRIOS

Seção I
Da Identificação dos Terrenos ou Lotes

Art.4º. Os terrenos urbanos ou lotes que serão doados por esta Lei Complementar, serão desmembrados da área maior de propriedade do Município, Matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva sob Nº 1.759, com a abertura de Matrículas Individuais em nome dos donatários beneficiados pelo Programa, de acordo com o levantamento topográfico, selos, dados cadastrais, planta planialtimétrica e memoriais descritivos elaborados pelos serviços de Engenharia da Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense – AMPLANORTE, inscrita no CNPJ sob. N° 83.244.954/0001-77, revisados e homologados sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Dair Kaczmarek inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA- SC no Estado de Santa Catarina sob. Nº 122.404-8.

Seção II
Das Doações Autorizadas e dos Donatários

Art.5º. Fica o Prefeito Municipal de Monte Castelo, autorizado em nome do Município, promover doação sem encargos, realizar o desmembramento, a outorga das Certidões de Regularização Fundiária - CRFs e assinar todos os demais atos necessários à efetiva titulação e transferência de domínio a favor dos donatários beneficiados, dos seguintes terrenos urbanos ou lotes, situados dentro do Loteamento Municipal denominado Mutirão:

FL.04

I - Um terreno urbano com área superficial de 540,85 m² (quinhentos e quarenta metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 48, da Quadra D, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Onei Agostinho Kotelak, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 084/2019;

II - Um terreno urbano com área superficial de 268,13 m² (duzentos e sessenta e oito metros e treze decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 49, da Quadra D, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Janefer Rodrigues, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 085/2019;

III - Um terreno urbano com área superficial de 264,40 m² (duzentos e sessenta e quatro metros e quarenta decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 50, da Quadra D, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Edina Urbaneck, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 086/2019;

IV - Um terreno urbano com área superficial de 271,15 m² (duzentos e setenta e um metros e quinze decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 51, da Quadra D, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Maria Lorisete Rodrigues, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 087/2019;

V - Um terreno urbano com área superficial de 294,69 m² (duzentos e noventa e quatro metros e sessenta e nove decímetros quadrado), constituído pelo Lote Nº 52, da Quadra D, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a BENEDITA CARVALHO D'ANHAIA, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 088/2019;

FL.05

VI - Um terreno urbano com área superficial de 409,47 m² (quatrocentos e nove metros e quarenta e sete decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 53, da Quadra D, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Maria da Graça Rosa Pontes e Alcides Pontes, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 089/2019;

VII - Um terreno urbano com área superficial de 340,16 m² (trezentos e quarenta metros e dezesseis decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 54, da Quadra D, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Cleonice Ferreira de Oliveira e Adriano Fernandes, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 090/2019;

VIII - Um terreno urbano com área superficial de 261,46 m² (duzentos e sessenta e um metros e quarenta e seis decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 55, da Quadra D, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Leandro Junior Ribeiro, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 091/2019;

IX - Um terreno urbano com área superficial de 261,04 m² (duzentos e sessenta e um metros e quatro decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 56, da Quadra D, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Alzira Ribeiro dos Santos, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 092/2019;

X - Um terreno urbano com área superficial de 271,62 m² (duzentos e setenta e um metros e sessenta e dois decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 57, da Quadra D, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Gisele Aparecida Ressel Roskamp, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 093/2019;

FL.06

XI - Um terreno urbano com área superficial de 270,00 m² (duzentos e setenta metros quadrados), constituído pelo Lote Nº 58, da Quadra D, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Maria Angela Gonçalves, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 094/2019;

XII - Um terreno urbano com área superficial de 284,63 m² (duzentos e oitenta e quatro metros e sessenta e três decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 77, da Quadra D, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Ereni da Costa, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 095/2019;

XIII - Um terreno urbano com área superficial de 264,97 m² (duzentos e sessenta e quatro metros e noventa e sete decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 78, da Quadra D, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Marcia Regina da Silva, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 096/2019;

XIV - Um terreno urbano com área superficial de 264,47 m² (duzentos e sessenta e quatro metros e quarenta e sete decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 80, da Quadra D, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Jucilene Ribeiro Laska e Samoel Laska, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 098/2019;

XV - Um terreno urbano com área superficial de 284,62 m² (duzentos e oitenta e quatro metros e sessenta e dois decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 81, da Quadra D, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Francisca Abreu dos Santos e Aroldo Gatner dos Santos, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 099/2019;

FL.07

XVI - Um terreno urbano com área superficial de 255,96 m² (duzentos e cinq-enta e cinco metros e noventa e seis decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 82, da Quadra D, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Valkiria Lemos e Paulo Cesar Rodrigues, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 100/2019;

XVII - Um terreno urbano com área superficial de 272,03 m² (duzentos e setenta e dois metros e três decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 83, da Quadra D, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Noeli Helena Marcondes Carvalho, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 101/2019;

XVIII - Um terreno urbano com área superficial de 287,25 m² (duzentos e oitenta e sete metros e vinte e cinco decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 85, da Quadra D, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Tereza Pockczewnicki Pereira e José Divino Alves Pereira, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 102/2019;

XIX - Um terreno urbano com área superficial de 275,09 m² (duzentos e setenta e cinco metros e nove decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 86, da Quadra D, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Simone Maria Bussi Miranda e Marcio de Moura Miranda, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 103/2019;

XX - Um terreno urbano com área superficial de 283,54 m² (duzentos e oitenta e três metros e cinq-enta e quatro decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 87, da Quadra D, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Sirlei Aparecida Bussi, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 104/2019;

FL.08

XXI - Um terreno urbano com área superficial de 279,82 m² (duzentos e setenta e nove metros e oitenta e dois decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 88, da Quadra D, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Maria Silmara Machado Vieira Simões e Junior Vieira Simões, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 105/2019;

XXII - Um terreno urbano com área superficial de 283,48 m² (duzentos e oitenta e três metros e quarenta e oito decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 89, da Quadra D, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Marli Aparecida Kotelak, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 106/2019;

XXIII- Um terreno urbano com área superficial de 246,56 m² (duzentos e quarenta e seis metros e cinq-enta e seis decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 109, da Quadra G, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Valmir Furtado, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 107/2019;

XXIV- Um terreno urbano com área superficial de 274,46 m² (duzentos e setenta e quatro metros e quarenta e seis decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 110, da Quadra G, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Alvacir Rodrigues dos Santos, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 108/2019;

XXV- Um terreno urbano com área superficial de 283,90 m² (duzentos e oitenta e três metros e noventa decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 111, da Quadra G, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Gilson Kondras, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 109/2019;

FL.09

XXVI - Um terreno urbano com área superficial de 258,94 m² (duzentos e cinq-enta e oito metros e noventa e quatro decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 112, da Quadra G, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Mirian Rodrigues, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 110/2019;

XXVII - Um terreno urbano com área superficial de 312,58 m² (trezentos e doze metros e cinq-enta e oito decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 113, da Quadra G, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Vanessa Ribeiro da Luz, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 111/2019;

XXVIII - Um terreno urbano com área superficial de 301,15 m² (trezentos e um metros e quinze decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 114, da Quadra G, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Nilza Aparecida da Costa, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 112/2019;

XXIX - Um terreno urbano com área superficial de 296,53 m² (duzentos e noventa e seis metros e cinq-enta e três decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 115, da Quadra G, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Maria Silmara Correa da Silva, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 113/2019;

XXX - Um terreno urbano com área superficial de 309,91 m² (trezentos e nove metros e noventa e um decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 116, da Quadra G, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Eziquiél Ribeiro, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 114/2019;

FL.10

XXXI - Um terreno urbano com área superficial de 269,55 m² (duzentos e sessenta e nove metros e cinq-enta e cinco decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 117, da Quadra G, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Denise Honório Bueno, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 115/2019;

XXXII- Um terreno urbano com área superficial de 293,16 m² (duzentos e noventa e três metros e dezesseis decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 118, da Quadra G, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Marlene Bueno Rodrigues e Arildo Rodrigues, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 116/2019;

XXXIII - Um terreno urbano com área superficial de 284,93 m² (duzentos e oitenta e quatro metros e noventa e três decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 119, da Quadra G, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Leonildo Gonçalves da Luz, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo

de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 117/2019;

XXXIV - Um terreno urbano com área superficial de 213,94 m² (duzentos e treze metros e noventa e quatro decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 120, da Quadra G, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Jéssica Marcondes da Costa Grein e Jean Djoni Grein , com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 118/2019;

XXXV - Um terreno urbano com área superficial de 224,73 m² (duzentos e vinte e quatro metros e setenta e três decímetros quadrados), constituído pelo Lote Nº 121, da Quadra G, do Loteamento Municipal Mutirão, o qual será doado a Evanir Machado do Prado e Valdemiro Veiga do Prado, com fundamento no requerimento, documentos, dados, elementos e informações cadastrais, pareceres e decisão contida no Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS Nº 119/2019;

FL.11

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I
Das Disposições Finais

Art.6º. Nas doações e transferências de domínio, promovidas por força da autorização concedida por esta Lei Complementar, não incidirão o Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI de competência Municipal.

Art.7º. Nas doações e transferências de domínio, promovidas por força da autorização concedida por esta Lei Complementar, de igual não incidirão o Imposto Sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos -ITCMD de Competência Estadual, em razão das normas de isenção contidas no Artigo 10, Incisos I e VI, da Lei Estadual Nº 13.136 de 25 de Novembro de 2004.

Art.8º. As taxas e os emolumentos referentes aos serviços registrais, relacionadas com o 1º (primeiro) Registro da Certidão de Regularização Fundiária -CRF e com a 1ª (primeira) Abertura de Matriculas Individuais dos imóveis ou terrenos urbanos regularizados, serão isentas perante os Cartórios Extrajudiciais, conforme estabelecem o Artigo 13, §1º, da Lei Federal Nº 13.465 de 11 de Julho de 2017 e o Artigo 5º, §1º, do Decreto Federal Nº 9.310 de 15 de Março de 2018.

Seção II
Das Disposições Transitórias

Art.9º. Ficam os Cartórios Extrajudiciais autorizados a promover todos os atos necessários a efetiva titulação e transferência de domínio dos bens imóveis ou terrenos urbanos de propriedade do Município de Monte Castelo, devidamente especificados no Artigo 5º desta Lei Complementar, a favor dos donatários beneficiados, independentemente de apresentação de Certidão Negativa de tributos de competência Municipal, eventualmente lançados sobre cada um dos imóveis doados.

Art.10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art.11. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Monte Castelo - SC, 08 de Outubro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI N° 2610, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2187787

LEI ORDINÁRIA Nº 2.610 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019
"AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E DÁ NOVA DESTINAÇÃO E FINALIDADE DE UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE USO COMUM E ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
O Prefeito do Município de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a presente LEI:
Art.1º. Ficam desafetados da condição de bens públicos de uso comum e especial, o prédio público com área edificada de 60,00 m2 (sessenta metros quadrados) destinado ao funcionamento do Centro Comunitário do Conjunto Habitacional ou Loteamento da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina–COHAB-SC e o bem imóvel urbano de propriedade do Município de Monte Castelo, com área superficial de 4.967,50 m2 (quatro mil, novecentos e sessenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados) matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva Estado de Santa Catarina sob Nº 18.387.
Parágrafo único. O bem imóvel urbano a que se refere este Artigo, foi destinado primitivamente a área verde Nº 05, localizada na Quadra 02 do referido Conjunto Habitacional ou Loteamento, consoante se extrai do enunciado contido na Averbação Nº 2-1.607 realizada em 09 de Novembro de 1990, na Matricula de Nº 1.607 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva –SC.
Art.2º. A desafetação da edificação do prédio especificado no "Caput" do Artigo 1º desta lei, se destina a permitir nova finalidade de uso, consistente na ampliação, reestruturação e readaptação da edificação já existente, com o propósito de realização de obras necessárias ao funcionamento de serviços públicos essenciais a população, com a finalidade de implantação e funcionamento de um Centro de Educação

Infantil.
Art.3º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar as despesas necessárias para promover a ampliação, reestruturação, readaptação e readequação do prédio público a que se refere o Artigo 1º desta lei, as quais correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias previstas e aprovadas no orçamento o Exercício Financeiro de 2019 ou pela abertura de créditos adicionais suplementares, que serão abertos na forma da legislação vigente e aplicável.
Art.4º. A desafetação do terreno urbano com área superficial de 4.967,50 m2 (quatro mil, novecentos e sessenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados) especificado no "Caput" do Artigo 1º desta lei, se destina a permitir nova finalidade de uso consistente na construção de outras obras de interesse público municipal, tais como praça, quadra de polivalente de esportes, parque infantil, academia ao ar livre e outras que possam resultar em maior utilização e desfrute por toda a comunidade, especialmente da população residente no Loteamento da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB-SC e no Loteamento Municipal conhecido como Mutirão, no qual está sendo desenvolvido Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social e nas proximidades e adjacências destes.

FL.02
Art.5º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar a área de terreno remanescente para a construção e edificação de obras de interesse público e a promover a locação e captação de recursos financeiros destinados à implantação, construção e instalação das obras públicas especificadas no Artigo 4º desta lei.
Art.6º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a celebração de convênios, acordos e instrumentos congêneres com órgãos integrantes das Administrações Públicas Estadual e Federal, visando o aporte, a alocação e a captação de recursos financeiros destinados à execução de obras de interesse público que serão realizadas no terreno urbano desafetado.
Art.7º. Ficam aprovadas, as desafetações e as novas destinações e finalidades de uso dos bens públicos de propriedade do Município de Monte Castelo especificados no Artigo 1º desta lei.
Art.8º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos legais, jurídicos, financeiros e orçamentários, a contar da data de 06 de Maio de 2019.
Art.9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 08 de Outubro de 2019.
JEAN CARLO DE MEDEIROS SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIAS DE 430/2019 A 437/2019

Publicação Nº 2187500

PORTARIA Nº 430/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR, o servidor EDILSON MANOEL WENGUE, investido no Cargo de SUPERVISOR DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança, do Poder Executivo Municipal, ficando revogada a Portaria nº 243/2019 de 06 de Maio de 2019, através da qual o mesmo foi nomeado para o referido cargo, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente exoneração terão eficácia retroativa a contar da data de 01 de Outubro de 2019;
Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 07 de Outubro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 07 de Outubro de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 431/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, SAUL FREDERICO, para exercer o cargo de SUPERVISOR DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança, previsto pela Lei Municipal Nº 1.929/2009 de 16 de Fevereiro de 2009, com remuneração correspondente ao Nível de Referência Salarial "CC-01", constante do Anexo XI, Sub-Anexo A, da Referida Lei, com Jornada de Trabalho de

40 (quarenta) horas semanais, ficando o mesmo lotado na Secretaria de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente nomeação terão eficácia retroativa a partir da data de 01 de Outubro de 2019;

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Monte Castelo (SC), 07 de Outubro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 07 de Outubro de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 432/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Servidora SILMARA SMENTKOSKI, investida no Cargo de OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS "E", do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 07/10/2018 a 06/10/2019, sendo que 10 (dez) dias serão transformados em Abono Pecuniário e o gozo dos 20 (vinte) dias remanescentes, ocorrerão entre 07/10/2019 a 26/10/2019;

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de Outubro de 2019;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 07 de Outubro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 07 de Outubro de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 433/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder ao Servidor GERALDO LUIZ CARDOSO CHAVES, investido no Cargo de MÉDICO, do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 26/09/2018 a 25/09/2019, sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, ocorrerá dividido em duas vezes, sendo o primeiro período de 22/10/2019 a 31/10/2019 e o segundo entre 01/12/2019 a 20/12/2019;

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados ao referido servidor juntamente com sua remuneração no mês de Outubro de 2019;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Monte Castelo (SC), 07 de Outubro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 07 de Outubro de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 434/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Servidora GECILDA CORREA FERNANDES, investida no Cargo de Agente Comunitária de Saúde, do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 02/10/2018 a 01/10/2019 , sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, ocorrerá dividido em duas vezes, sendo o primeiro período de 01/10/2019 a 15/10/2019 e o segundo entre 04/11/2019 a 18/11/2019;

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de Outubro de 2019;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 07 de Outubro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 07 de Outubro de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 435/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Servidora MARIA ELISA DOS SANTOS LEAL, investida no Cargo de Agente Comunitária de Saúde, do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 02/10/2018 a 01/10/2019 , sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, 10 (dez) dias ocorreram de forma antecipada conforme Decreto de Férias Coletivas nº 2121 de 21 de Dezembro de 2018, e os 20 (vinte) dias remanescentes ocorrerão entre 01/10/2019 a 20/10/2019;

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de Outubro de 2019;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 07 de Outubro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 07 de Outubro de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração
PORTARIA Nº 436/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI

e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder ao Servidor DAIR KACZMARECK, investido no Cargo de ENGENHEIRO CIVIL, do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 18/02/2017 A 17/02/2018, sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, ocorrerão conforme acordo interno;
Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados ao referido servidor juntamente com sua remuneração no mês de Outubro de 2019;
Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 07 de Outubro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 07 de Outubro de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 437/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder ao Servidor BENHUR PAULO AMARAL, investido no Cargo de DIRETOR DE EVENTOS CULTURAIS, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 01/09/2018 a 31/08/2019, sendo que 10 (dez) dias serão transformados em Abono Pecuniário e o gozo dos 20 (vinte) dias remanescentes, ocorrerão entre 07/10/2019 a 26/10/2019;

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados ao referido servidor juntamente com sua remuneração no mês de Outubro de 2019;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 07 de Outubro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 07 de Outubro de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

Morro da Fumaça

Prefeitura

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 168/2019

Publicação Nº 2187458

Morro da Fumaça. Errata do Pregão Presencial 168/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA DOS IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETÁRIAS, FUNDOS. Altera-se o anexo I. Data 21/10/2019 as 08:30 Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019 - PMMG

Publicação Nº 2187218

PREFEITURA DE MORRO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, com sede administrativa a Rua Irmãos Biff, nº 50, CEP 88.925-000, bairro Centro, Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Presencial nº 20/2019, cujo objetivo é o registro de preços para a possível e futura AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRANCHAS, TABUAS E VIGAS DE MADEIRA VISANDO A CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES SITUADOS NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação serão recebidos até às 09h00min do dia 22/10/2019, com abertura no mesmo dia às 09h30min, junto ao Setor de Licitações desta prefeitura. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado, das 07h30min às 11h3000min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.

DECRETO 79/2019

Publicação Nº 2186793

DECRETO N° 79/2019
TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 9º, inciso I e artigo 11 da Lei Municipal nº 932 de 21 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo especificada fica suplementada no valor total de R$ 460.952,38 (quatrocentos e sessenta mil e novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos) com a seguinte classificação.

0600 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.
0602 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS.
1.006 – MANUT. E OBRAS DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA.
4.4.90.00.00.00.00.00.0020 (169) – Aplicações Diretas ..... R$ 460.952,38

TOTAL ..... R$ 460.952,38

Art. 2º O recurso para suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º correrá por conta do contrato de repasse número 868482/2018/MCIDADES/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Morro Grande/SC, que é origem à fonte de recurso detalhada a seguir:

FONTE FINANCIADORA: Excesso de arrecadação.
CÓDIGO DOS RECURSOS:
020 – Convênios com a União ..... R$ 460.952,38

TOTAL ..... R$ 460.952,38

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande 08 de outubro de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

DECRETO 80/2019

Publicação Nº 2186797

DECRETO N° 80/2019
TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 9º, inciso III da Lei Municipal nº 932 de 21 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo especificada fica suplementada no valor total de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais) com a seguinte classificação.

0600 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.
0602 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS.
1.006 – MANUT. E OBRAS DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA.
4.4.90.00.00.00.00.0029 (170) – Aplicações Diretas ..... R$ 79.000,00

TOTAL ..... R$ 79.000,00

Art. 2º O recurso para suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º correrá por conta do superávit financeiro do exercício de 2018 verificado na fonte de recurso abaixo especificada.

FONTE FINANCIADORA: Superávit Financeiro.
CÓDIGO DOS RECURSOS:
029 – Recurso Ordinário ..... R$ 79.000,00

TOTAL ..... R$ 79.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande 08 de outubro de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CT 14

Publicação Nº 2186922

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO N. 14/2019/CEE

Determina a formação de autos apartados para apurar denúncia de eventual prática de conduta vedada pela Lei Municipal n. 943/2019, referente a eleição do Conselho Tutelar do Município de Morro Grande/SC e dá outras providências.

VOLNEI FAVARIN, Coordenador da Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 01/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Morro Grande/SC, art. 23, §2º da Lei Municipal n. 943/2019 e item 7.7 do Edital n. 01/2019/CMDCA e,

Considerando a ocorrência registrada no dia 06 de outubro de 2019 informando a eventual prática de conduta vedada pelo art. 22, §3º, "a" da Lei Municipal n. 943/2019 e item 7.6, II do Edital n. 01/2019/CMDCA;

Considerando que compete a Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre eventuais denúncias.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica determinada a abertura de autos apartados para processar e julgar a denuncia formulada pelos fiscais Oracídio Perdoná e Deise Berti Peron, a qual consta à fls. 534 do Volume 03 do Processo de Eleição do Conselho Tutelar do Município de Morro Grande.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Autue-se.
Morro Grande/SC, 08 de outubro de 2019.
VOLNEI FAVARIN
Coordenador da CEE

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 44/2019 FMS

Publicação Nº 2187872

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 44/2019 FMS.
AS NOVE HORAS DO DIA OITO DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DOIS MIL DE DEZENOVE, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 476 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO QUARENTA E QUATRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, TIPO MENOS PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ON-LINE DE ATÉ 43 (QUARENTA E TRÊS) VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO), ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, REPRESENTADA POR DANIEL VERDI; NORIO MOMOI, REPRESENTADA POR LETICIA JAÍNE CANDIDO; C S M COMERCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI, REPRESENTADA POR GLAUCIANE PAIFFER GONCALVES; WEB RAST LTDA, REPRESENTADA POR MARIANA MAÍRA MORITZ; TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA, REPRESENTADA POR ROBERTO DA GAMA JUNIOR; MOPEN MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONIC, REPRESENTADA POR MARIO ALCIDES. NA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO VERIFICOU-SE QUE AS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ABERTOS OS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS, ONDE AS MESMAS ESTAVAM COM OS DOCUMENTOS DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. DAMOS CONTINUIDADE A ETAPA DE LANCE ONDE A EMPRESA C S M COMERCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI SAGROU-SE VENCEDORA NO ITEM ÚNICO PELO VALOR MENSAL DE R$ 1.135,00, VALOR TOTAL R$13.620,00. ABERTO O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ONDE TODOS OS DOCUMENTOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL, FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. CONFORME ANÁLISE DOS FOLDERS E PROSPECTOS REALIZADA PELO SERVIDOR MANOEL JULIO GAYA, ONDE A EMPRESA C S M COMERCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI TEVE SEU PROSPECTO DESCLASSIFICADO POR MOTIVO DE NÃO POSSUIR INFORMAÇÕES SOBRE SOFTWARE E DURABILIDADE MÍNIMA DA BATERIA INDEPENDENTE EXIGIDO EM EDITAL, PASSANDO ASSIM O ITEM 1 PARA A EMPRESA WEB RAST LTDA SEGUNDA COLOCADA PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 1.150,00, VALOR TOTAL DE R$ 13.800,00. A SEGUNDA COLOCADA TAMBÉM FOI DESCLASSIFICADA NA ANÁLISE DOS FOLDERS POR NÃO APRESENTAR INFORMAÇÕES SOBRE O SOFTWARE E POR NÃO APRESENTAR DURABILIDADE MÍNIMA DA BATERIA INDEPENDENTE COM A DURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA EM EDITAL. FICANDO O ITEM PARA A TERCEIRA COLOCADA, A EMPRESA NORIO MOMOI QUE TAMBÉM FOI DESCLASSIFICADA POR NÃO APRESENTAR INFORMAÇÕES SOBRE SOFTWARE NA ANÁLISE DOS FOLDERS. O ITEM RESTOU COMO FRACASSADO. HOUVE MENÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO PELA EMPRESA: C S M COMERCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI E A WEB RAST LTDA SOBRE O EDITAL PEDE POSSUIR E NÃO APRESENTAR INFORMAÇÕES SOBRE O SISTEMA E TAMBÉM SOBRE A DURABILIDADE DA BATERIA, E A EMPRESA TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA QUE NÃO FOI CLASSIFICADA NA MARGEM DOS 10% SE PRONTIFICOU A READEQUAR SUA PROPOSTA POR ESCRITO DENTRO DA MARGEM. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 12H. EU PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

AVISO DE SUSPENSÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 68/2019 PMN

Publicação Nº 2187788

Setor de Compras e Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL 68/2019 PMN

A Prefeitura Municipal de Navegantes torna público que está SUSPENSO por tempo indeterminado, para Alterações do edital do Pregão Presencial 68/2019 PMN, do objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (SANITÁRIOS QUÍMICOS, PROPAGANDA DE RUA COM CARRO DE SOM, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO, TENDAS COM COBERTURAS E TABLADOS, TRIOS ELÉTRICOS, GRADES DE PROTEÇÃO, PALCOS, GERADORES DE ENERGIA), DEVIDAMENTE MONTADOS E INSTALADOS E SEGURANÇA PRIVADA, PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, DURANTE O ANO 2019/2020. Maiores informações poderão ser sanadas pelo telefone (47) 3342-9517

Navegantes, 08 de outubro de 2019.

Secretaria de Administração

DECRETO 190/2019

Publicação Nº 2186684

DECRETO N º 190, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
PROCEDE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município e de conformidade com as leis municipais 2468 de 05/08/2011 e 2622 de 10/08/2012,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder adiantamento de numerário ao servidor EDUARDO JOSÉ SEÁRA MAFRA – Superintendente da Fundação Municipal de Esportes - no valor de R$ 437,00 (quatrocentos e trinta e sete reais), dentro dos limites estabelecidos na lei federal n º 4320/64 e Resolução n º 016/94 do Tribunal de Contas do Estado, combinado com a lei municipal 2468 de 05/08/2011 e 2622 de 10/8/2012.

Art. 2 º O referido adiantamento tem por finalidade custear despesas de 19 (dezenove) pessoas "atletas, técnicos e representantes da FME" na Etapa Estadual de Vôlei de Praia na categoria SUB 21, que será realizado no dia 12 de outubro em Jaraguá do Sul, conforme discriminado:

I – Alimentação:
Café : R$ 8,00 cada;
Almoço: R$ 15,00 cada,

Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE OUTUBRO DE 2019.
Emílio Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

Marcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO 191/2019

Publicação Nº 2186686

DECRETO N º 191, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

PROCEDE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município e de conformidade com as leis municipais 2468 de 05/08/2011 e 2622 de 10/08/2012,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder adiantamento de numerário ao servidor EDUARDO JOSÉ SEÁRA MAFRA – Superintendente da Fundação Municipal de Esportes - no valor de R$ 5.952,00 (cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais), dentro dos limites estabelecidos na lei federal n º 4320/64 e Resolução n º 016/94 do Tribunal de Contas do Estado, combinado com a lei municipal 2468 de 05/08/2011 e 2622 de 10/8/2012.

Art. 2 º O referido adiantamento tem por finalidade custear despesas de 16 (dezesseis) pessoas "atletas, técnicos e representantes da FME" nos Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJASC, Etapa Estadual, que será realizado entre os dias 14 e 19 de outubro em Caçador, conforme discriminado:

I – Alimentação:
Café da manhã : R$ 12,00 cada;
Almoço: R$ 25,00 cada;
Jantar: R$ 25,00 cada.

Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE OUTUBRO DE 2019.
Emílio Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

Marcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ERRATA PORTARIA 1727

Publicação Nº 2187886

ERRATA:

Na Portaria 1727 DE 25 DE ABRIL DE 2018, publicada na Edição nº 2517 do Diário Oficial dos Municípios de 04/05/2018,

Onde se lê:

I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2015 a Sra. MARIA IVONI KOCH, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, 40 h semanais, a partir de 26/04/2018.

Leia-se:

I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2015 a Sra. MARIA IVANI KOCH, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, 40 horas semanais, a partir de 26/04/2018.

Esta Errata foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 04 de outubro de 2019.`
Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ERRATA PORTARIA 3500

Publicação Nº 2187882

ERRATA:

Na Portaria 3500 DE 18 de dezembro de 2017, publicada na Edição nº 2427 do Diário Oficial dos Municípios de 09.01.2018,

Onde se lê:
I – CONCEDER progressão horizontal à servidora SANDRA APARECIDA BECHER, matrícula 228303, no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, progredindo para a referência "J".

Leia-se:
I – CONCEDER progressão horizontal à servidora SANDRA APARECIDA BECHER, matrícula 228303, no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, progredindo para a referência "G".

Esta Errata foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 03 de outubro de 2019.
Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2019 FMS

Publicação Nº 2186589

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2019 FMS

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 48/2019, relativa ao Pregão Presencial n° 48/2019 FMS, contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "OXIGENOTERAPIA" COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE OS CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, COM MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÃO DE APARELHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS DE REFERÊNCIA, ATENDIMENTO DOMICILIAR (PACIENTES ACAMADOS), SAMU E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 48/2019 FMS.
Fornecedor: I.G.I INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA
CNPJ: 18.487.144/0001-80
Proprietário: Francisco Fachini
Valor: 280.000,00
Vigência: 07/10/2019 a 07/10/2020
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 07 de outubro de 2019.

LEI 3430/2019

Publicação Nº 2187956

LEI Nº 3430, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE INAUGURAÇÃO E OU ENTREGA DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS INACABADAS OU QUE NÃO ESTEJAM EM CONDIÇÕES DE ATENDER AOS FINS A QUE SE DESTINAM".

A Câmara Municipal de Navegantes, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam proibidas todas e quaisquer inaugurações e ou entrega de obras públicas municipais inacabadas ou que não estejam em condições de atender aos fins a que se destinam.
Parágrafo único. As obras públicas municipais que embora não estejam concluídas totalmente, mas que possam ser usufruídas parcialmente pelos cidadãos, poderão passar a ser utilizadas, vedado qualquer ato solene ou cerimonial para a entrega.
Art. 2° Para os fins desta Lei consideram-se:
I - Obras Públicas: todas as construções, reformas, recuperações ou ampliações custeadas pelo Poder Público que servem ao uso direto ou indireto da população, tais como: Hospitais, Unidades de Pronto Atendimento, Centros de Saúde Municipais; Escolas Municipais, Unidades de Educação Infantil, creches e estabelecimentos similares; Praças, Vias públicas, Acessos, Pontes, Passarelas, Trevos, Viadutos e Similares, Jardins Públicos, Academia, Parque infantil e equipamentos públicos; Unidades e Prédios Públicos.
lI - obras públicas inacabadas: aquelas que não estão aptas a entrar em funcionamento por não preencherem as exigências legais.
Art. 3º Somente estarão aptas à inauguração e ou entrega, as obras públicas cujas estruturas estejam finalizadas e apresentem as seguintes condições mínimas de funcionamento:
I - número mínimo de profissionais que possam prestar o serviço;
lI - materiais de uso rotineiro necessário à finalidade do estabelecimento;
IIl - móveis e equipamentos imprescindíveis ao funcionamento da unidade.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE OUTUBRO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2727/2019

Publicação Nº 2187855

PORTARIA N º 2727 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a ONDINA NOGUEIRA FRANCISCO, matrícula 673204, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 228 (duzentos e vinte e oito) dias consecutivos, com início em 16.02.2019 e término em 1º.10.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16.02.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE OUTUBRO DE 2019
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2734/2019

Publicação Nº 2187868

PORTARIA N º 2734 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a MARIA CRISTINA CURZ DA FONSECA, matrícula 63357402, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 27.09.2019 e

término em 24.03.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE OUTUBRO DE 2019
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2741/2019

Publicação Nº 2187846

PORTARIA N º 2741 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a ROSANGELA SANTOS DA SILVA, matrícula 6213401, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 11 (onze) dias consecutivos, com início em 24.09.2019 e término em 04.10.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE OUTUBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2747/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO 209/2019 PMN

Publicação Nº 2186555

PORTARIA Nº 2747 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 209/2016 PMN do processo licitatório, Dispensa de Licitação 101/2016 cujo objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO Á RUA ORLANDO FERREIRA Nº 2255, NO BAIRRO MACHADOS , NA CIDADE DE NAVEGANTES, PARA FINS DE ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E PROFISSIONALIZANTES ATRAVÉS DAS OFICINAS OFERECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA JUNVENTUDE DE NAVEGANTES. Conforme Dispensa de Licitação nº 101/2016 PMN.

Fiscal: LUIZ FERNANDO GOMES -- (titular)
IULI DA CUNHA CESCHIN BUBLITZ -- (suplente)

II - Revogo na integra a Portaria nº 131 de 14 de janeiro de 2019.
III - Esta Portaria entra em vigor a partir de 25 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2751/2019

Publicação Nº 2187890

PORTARIA N º 2751 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, da função de confiança de EXECUTIVO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS III, JOSÉ CARLOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 239603.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE OUTUBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2755/2019

Publicação Nº 2187845

PORTARIA N º 2755 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR CAPACITAÇÃO, posicionando para o nível "I", a ELIANE CURBANI PATINO, matrícula 63321501, ocupante do cargo efetivo de SECRETÁRIA ESCOLAR, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE OUTUBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2756/2019

Publicação Nº 2187859

PORTARIA N º 2756 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ANGELITA AMORIM TELLES, matrícula 428009, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de TECNICA DE SAÚDE BUCAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 07 de outubro de 2019 e termina em 05 de dezembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2792/2019

Publicação Nº 2187983

PORTARIA N º 2792 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE A CORRUPÇÃO E REVOGA NA ÍNTEGRA A PORTARIA 2333/2019.
O Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, de acordo com a lei 3.088/2016 e de acordo com o decreto 155/2018
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR membros para a composição do Conselho Municipal de Transparência e Combate à Corrupção, em respeito à Lei 3.088 de 19 de abril de 2016, conforme segue:
REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL
a) Secretaria Municipal de Gestão e Controle:
TITULAR: Fernando Sedrez Silva,
SUPLENTE: Ana Eising.
b) Procuradoria Geral do Município:
TITULAR: Edilson Antônio dos Santos.
SUPLENTE: Munique Soares Félix.
c) Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:
TITULAR: Franciele Justino.
SUPLENTE: Sheila Maria Sagás Machado.
d) Secretaria Municipal de Administração e Logística:
TITULAR: Leila Mengarda.
SUPLENTE: Fernanda Hassmann Constâncio.
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
e) Representante do Observatório Social:
TITULAR: Marcelo José dos Santos.
SUPLENTE: Andréa C. Marcellino.
f) Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL:
TITULAR: Rudney Ricobom.
SUPLENTE: Claudio Cotienschi.
g) Representante do Rotary Club:
TITULAR: Magaly Percevallis Benatti.
SUPLENTE: Laercio Benatti.
h) Representante da Associação Empresarial de Navegantes - ACIN:
TITULAR: Elton Carlos Sorato.
SUPLENTE: Ricardo Muniz Ventura.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga na íntegra a Portaria nº 2333, de 16 de agosto de 2019, publicada na Edição nº 2908 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM – de 21/08/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE OUTUBRO DE 2019.
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2781 DE 07 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2186656

PORTARIA Nº 2781 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a ata de registro de preço 48/2019 FMS do processo licitatório, Pregão Presencial para Registro de Preço nº 48/2019 FMS cujo objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "OXIGENOTERAPIA" COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE OS CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, COM MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÃO DE APARELHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS DE REFERÊNCIA, ATENDIMENTO DOMICILIAR (PACIENTES ACAMADOS), SAMU E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preço nº 48/2019 FMS.

Fiscal: SALETE FÁTIMA DOS SANTOS -- (titular)
MANOEL JULIO GAYA -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2650 A 2679/2019

Publicação Nº 2187849

PORTARIA Nº 2650 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a SILVIA RENATA DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula 19701, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "O".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2017/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2651 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a FRANCIELE JUSTINO, matrícula 418304, efetivo no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para a classe/referência "D".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2017/2019, a servidora gozou de licença para tratamento de saúde durante 1727 (mil setecentos e vinte e sete) dias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2652 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a ALEXSANDRO ADEMAR BORBA, matrícula 40301, efetivo no cargo de AUXILIAR DE FISCAL DE TRIBUTOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "N" , permanecendo no nível II.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2017/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2653 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a ALISON MAIRA DA SILVA WEISE, matrícula 88911, efetivo no cargo de ORIENTADOR SOCIAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "B", permanecendo no nível I.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2015/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2654 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a CAROLINI BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula 63304101, efetivo no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para a classe/referência "B".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2015/2019, a servidora gozou de licença para tratamento de saúde durante 97 (noventa e sete) dias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2655 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a CARLOS EDUARDO DE FIGUEIREDO ANDRADE, matrícula 63311701, efetivo no cargo de ORIENTADOR SOCIAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "B".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2015/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2656 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a CECÍLIA CRISTINA KLOCK WILL, matrícula 63311201, efetivo no cargo de MONITORA DO ABRIGO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "B".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2015/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2657 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a DULCE NEIDA CONTREIRAS BELLODI, matrícula 63311401, efetivo no cargo de PSICÓLOGA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "A".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2015/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2658 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a IZALENE TEREZINHA ROCHA FERREIRA, matrícula 26901, efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "O".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2017/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2659 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a GENILSON DA ROSA, matrícula 263103, efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "C".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2017/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2660 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a ADILSON LUEBKE, matrícula 63310601, efetivo no cargo de VIGIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "A".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2015/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2661 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a EDIVALDO PEDRO JOVENTINO, matrícula 63310801, efetivo no cargo de VIGIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "B".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2015/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2662 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a ELY MANOEL REZENDE , matrícula 63312101, efetivo no cargo de VIGIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "B".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2015/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2663 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a JAIR ANTONIO QUEIROS, matrícula 63313401, efetivo no cargo de VIGIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "B".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2015/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2664 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a JOSÉ MANOEL FRANCISCO, matrícula 461401, efetivo no cargo de PEDREIRO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "E".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2017/2019, o servidor gozou de licença para tratamento de saúde durante 168 (cento e sessenta e oito) dias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2665 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a OSVALDO GHIOTTO JUNIOR, matrícula 6337101, efetivo no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "B".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2015/2019, o servidor gozou de licença para tratamento de saúde durante 183 (cento e oitenta e três) dias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
PORTARIA Nº 2666 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a AVA IONA LOPES, matrícula 11201, efetivo no cargo de ESCRITURÁRIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "O".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2017/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2667 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a SAMUEL BOSCHI, matrícula 6226601, efetivo no cargo de MÉDICO ORTOPEDISTA, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, para a classe/referência "B".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2017/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2668 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a SUZANA ELISA DA SILVA TEIXEIRA, matrícula 271607, efetivo no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "B".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2017/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2669 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a KELEN CRISTINA SILVA DOS SANTOS, matrícula 63285102, efetivo no cargo de RECEPCIONISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "B".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2015/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2670 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a TERESINHA DA APARECIDA DOMINGUES, matrícula 63310001, efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "B".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2015/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2671 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a SCHEILA REGINA DA SILVA SANTOS, matrícula 63310201, efetivo no cargo de RECEPCIONISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "B".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2015/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2672 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a BÁRBARA DOS SANTOS, matrícula 63310301, efetivo no cargo de RECEPCIONISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "B".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2015/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2673 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a DANIELA ESPERANDIO LUDOVINO, matrícula 63260403, efetivo no cargo de RECEPCIONISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "B".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2015/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2674 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a RAFAEL MARCHAND, matrícula 63303102, efetivo no cargo de MOTORISTA SOCORRISTA SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "B".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2015/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2675 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a CLAYTON MOURA BELO, matrícula 63312201, efetivo no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para a classe/referência "B".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2015/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2676 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a MORGANA PEREIRA, matrícula 63311801, efetivo no cargo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "B".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2015/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2677 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a JUSSARA DO NASCIMENTO ROSA, matrícula 312302, efetivo no cargo de ENFERMEIRA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "C", permanecendo no nível I.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2017/2019, a servidora gozou de licença para tratamento de saúde durante 31 (trinta e um) dias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2678 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a KELLY SILVA DA ROSA, matrícula 6299902, efetivo no cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "B".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2015/2019, a servidora gozou de licença para tratamento de saúde durante 44 (quarenta e quatro) dias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2679 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a LEILA APARECIDA MATIAS PACHECO, matrícula 389201, efetivo no cargo de GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "F", permanecendo no nível II.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000,da Lei Complementar nº 072/2010 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2017/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2729 A 2731/2019

Publicação Nº 2187869

PORTARIA N º 2729 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ANGELA CATIA DA SILVA PEREIRA, matrícula 6208802, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 02 de outubro de 2019 e termina em 31 de outubro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2012/2017.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2730 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a SIMONE DE LIMA ROMÃO PEREIRA, matrícula 221709, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 1º de outubro de 2019 e termina em 29 de novembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2013/2018.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2731 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a PATRICIA DERMINA DA SILVA, matrícula 6223705, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 1º de outubro de 2019 e termina em 29 de dezembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2732 E 2733/2019

Publicação Nº 2187866

PORTARIA N º 2732 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a DAGMAR BEUTER DO PRADO, matrícula 392603, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 03.10.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE OUTUBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2733 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a MARIA APARECIDA VIEIRA, matrícula 343105, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 02.10.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE OUTUBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2737 A 2740/2019

Publicação Nº 2187864

PORTARIA N º 2737 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ANDERSON DO ROSÁRIO, matrícula 408003, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 02 de outubro de 2019 e termina em 30 de novembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2012/2017.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2738 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a CRISTINA MARIA ROSA, matrícula 335709, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para usufruir de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 03 de outubro de 2019 e termina em 02 de dezembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2739 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a LETICIA MARIA NARDI, matrícula 1982101, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 03 de outubro de 2019 e termina em 01 de dezembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2010/2015.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2740 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a MARIANA DOS SANTOS, matrícula 63278601, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 04 de outubro de 2019 e termina em 02 de dezembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2742 A 2745/2019

Publicação Nº 2187852

PORTARIA N º 2742 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a ANA PAULA SILVA RODRIGUES, matrícula 63264502, ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais, com início do afastamento em 01.10.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE OUTUBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2743 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a CAROLINE CHAGAS SANTOS, matrícula 61678104, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 horas semanais, com início do afastamento em 26.09.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE OUTUBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2744 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a PATRICIA DUARTE CIDRAL, matrícula 452809, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 horas semanais, com início do afastamento em 21.09.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE OUTUBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2745 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a PATRICIA DUARTE CIDRAL, matrícula 452814, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 horas semanais, com início do afastamento em 21.09.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE OUTUBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2752 A 2754/2019

Publicação Nº 2187851

PORTARIA N º 2752 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER progressão funcional horizontal à servidora TANI CLEIA DA SILVA, matrícula 63282102, efetiva no cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "A".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2753 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER progressão funcional horizontal à servidora SIMONE BENTO, matrícula 1883901, efetiva no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para a classe/referência "D".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2754 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER progressão funcional horizontal à servidora MARCELI PEREIRA DE ANDRADE VIGARANI, matrícula 6303401, efetiva no cargo de BIBLIOTECÁRIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "C", permanecendo no nível I.

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2757 A 2770/2019

Publicação Nº 2187848

PORTARIA N º 2757 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER progressão funcional vertical a LUCÉLIA WILPERT DE OLIVEIRA, matrícula 63330401, efetiva no cargo de PROFESSORA

DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para o nível "III".

Art. 2º. A promoção está amparada pela lei complementar 072 de 08 de janeiro de 2010, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2758 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER progressão funcional vertical a FERNANDA APARECIDA DOLINE, matrícula 63321901, efetiva no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para o nível "III".

Art. 2º. A promoção está amparada pela lei complementar 072 de 08 de janeiro de 2010, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2759 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER progressão funcional vertical a SARA JANE ULLIRSCH DE OLIVEIRA, matrícula 63287401, efetiva no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para o nível "III", permanecendo na classe/referência 03-A.

Art. 2º. A promoção está amparada pela lei complementar 072 de 08 de janeiro de 2010, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2760 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER progressão funcional vertical a ANGELA MARIA DOS SANTOS ROSA, matrícula 63317801, efetiva no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para o nível "III".

Art. 2º. A promoção está amparada pela lei complementar 072 de 08 de janeiro de 2010, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2761 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER progressão funcional vertical a CHRISTIANE DA SILVA DE SOUZA, matrícula 6291407, efetiva no cargo de PROFESSORA DE ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para o nível "III".

Art. 2º. A promoção está amparada pela lei complementar 072 de 08 de janeiro de 2010, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2762 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER progressão funcional vertical a BIANCA KAROLINE LOPES GOOSSEN, matrícula 6281503, efetiva no cargo de PROFESSORA DE ANOS FINAIS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para o nível "III".

Art. 2º. A promoção está amparada pela lei complementar 072 de 08 de janeiro de 2010, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2763 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER progressão funcional vertical a ABELARDO PEREIRA DOS SANTOS NETO, matrícula 63329502, efetiva no cargo de PROFESSOR DE ANOS FINAIS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para o nível "III".

Art. 2º. A promoção está amparada pela lei complementar 072 de 08 de janeiro de 2010, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2764 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER progressão funcional vertical a GABRIEL LUIZ TAMANINI, matrícula 6222404, efetiva no cargo de PROFESSOR DE ANOS FINAIS, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, para o nível "III".

Art. 2º. A promoção está amparada pela lei complementar 072 de 08 de janeiro de 2010, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2765 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER progressão funcional vertical a MARIA NEUCIOLI BORBA MEDEIROS, matrícula 6331601, efetiva no cargo de PROFESSORA DE ANOS FINAIS, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, para o nível "III", permanecendo na classe/referência 03-A.

Art. 2º. A promoção está amparada pela lei complementar 072 de 08 de janeiro de 2010, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2766 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER progressão funcional vertical a ROSI CLEIA DE SOUZA, matrícula 181401, efetiva no cargo de PROFESSORA DE ANOS FINAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o nível "III", permanecendo na classe/referência 15-A.

Art. 2º. A promoção está amparada pela lei complementar 072 de 08 de janeiro de 2010, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2767 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER progressão funcional vertical a SCHEILA ADRIANA DO CARMO DELUCA, matrícula 284209, efetiva no cargo de PROFESSORA DE ANOS FINAIS, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para o nível "III", permanecendo na classe/referência 08-A.

Art. 2º. A promoção está amparada pela lei complementar 072 de 08 de janeiro de 2010, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2768 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER progressão funcional vertical a REGIA SEARA SALVINI, matrícula 480006, efetiva no cargo de PROFESSORA DE ANOS FINAIS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para o nível "III".

Art. 2º. A promoção está amparada pela lei complementar 072 de 08 de janeiro de 2010, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2769 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER progressão funcional vertical a FERNANDA MICHAELI DE SOUZA DOS SANTOS, matrícula 1973201, efetiva no cargo de PROFESSORA DE ANOS FINAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o nível "III".

Art. 2º. A promoção está amparada pela lei complementar 072 de 08 de janeiro de 2010, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2770 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER progressão funcional vertical a DENIS PORTELA PEREIRA, matrícula 63319401, efetiva no cargo de PROFESSOR DE ANOS FINAIS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para o nível "III".

Art. 2º. A promoção está amparada pela lei complementar 072 de 08 de janeiro de 2010, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2775 E 2776/2019

Publicação Nº 2187879

PORTARIA N º 2775 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a MARIANA BERNARDETE ARAGÃO VIEIRA, matrícula 1687709, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 02 de outubro de 2019 e termina em 30 de dezembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2776 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a MARIANA BERNARDETE ARAGÃO VIEIRA, matrícula 1687706, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 02 de outubro de 2019 e termina em 30 de dezembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2013/2018.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE OUTUBRO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RESULTADO RECURSOS PROGRESSÃO FUNCIONAL OUTUBRO/2019

Publicação Nº 2187053

DECISÃO DOS RECURSOS DE REVISÃO referente ao resultado publicado no D.O.M em 01/08/2019 (pedidos de maio /2019), Processo de Progressão Vertical – Promoção por Titulação e Progressão Horizontal - Promoção por Capacitação (Alteração de Nível), conforme Lei Complementar nº 11 de 04 Dezembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e salários do quadro geral dos servidores públicos municipais de Navegantes.

SERVIDOR		PROGRESSÃO VERTICAL	PROGRESSÃO HORIZONTAL CAPACITAÇÃO	MOTIVO
ANDREIA MACHADO GARCIA		INDEFERIDO		Houve a manutenção da decisão de indeferimento, uma vez que não restou comprovada a afinidade entre a função AGENTE DE EDUCAÇÃO com o curso superior de fonoaudiologia.
CÉLIO PEREIRA		INDEFERIDO		Houve a manutenção da decisão de indeferimento, uma vez que não restou comprovada a afinidade entre a função MOTORISTA DE CAMINHÃO com o curso de Bacharel em Teologia.
ELIANE CURBANI PATINO		DEFERIDO		Houve a reforma da decisão que indeferia o pedido da servidora, sendo verificada afinidade entre a função de SECRETÁRIA ESCOLAR com o curso superior de Processamento de Dados.
LUCIANI TERESINHA ODELI NASCIMENTO		INDEFERIDO		Houve a manutenção da decisão que indeferia o pedido da servidora, uma vez que não restou comprovada a afinidade entre a função SECRETÁRIA ESCOLAR com o curso de logística.
MARCELI PEREIRA DE ANDRADE VIGARANI			DEFERIDO	Houve a reforma da decisão que indeferia o pedido da servidora, sendo verificada afinidade entre sua função e os certificados dos cursos de capacitação, ora apresentados.
SIMONE BENTO			DEFERIDO	Houve a reforma da decisão que indeferia o pedido da servidora, uma vez que foi apresentado novo requerimento especificando qual progressão funcional estava pleiteando (progressão horizontal), de acordo com parágrafo 3º do Decreto Municipal nº135/2016.
TANI CLEIA DA SILVA			DEFERIDO	Houve a reforma da decisão, uma vez apresentado documentos complementares ao certificado autenticado já apresentado.

OBS: As decisões na íntegra encontram-se à disposição dos servidores em suas respectivas pastas funcionais.
Navegantes, 04 de outubro de 2019.
Comissão:
Alessandra Muller_____
Jan Ullrich _____
Jefferson Amaral_____
Corroborando,

Márcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 242/2019 DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO QUE, EFETUOU O LANÇAMENTO DE RECEITA DE CRÉDITO

Publicação Nº 2187789

DECRETO Nº. 242, de 30 de setembro de 2019.
Dispõe sobre anulação de ato administrativo que, efetuou o lançamento de receita de crédito e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e, conforme dispõe o artigo 61 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a receita referente a IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano foi lançada em duplicidade;
Considerando que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, conforme dispõe Súmula 473 do STF;
Considerando que os efeitos da anulação dos atos administrativos retroagem às suas origens;
Considerando parecer emitido pelo Fiscal de Tributos do Município, anexo;
Considerando declaração emitida pelo Engenheiro Civil do Município, anexo.

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulado o ato administrativo, lançamento de receita de crédito, em face de:

- Laudete de Fátima Pereira da Silva Kornaski, CPF nº.040.466.429-63 – R$ 1.939,71

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do lançamento da receita de crédito.

Nova Erechim, 30 de setembro de 2019
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 253/2019 DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO QUE, EFETUOU O LANÇAMENTO DE RECEITA DE CRÉDITO

Publicação Nº 2187790

DECRETO Nº 253, de 07 de OUTUBRO de 2019.
Dispõe sobre anulação de ato administrativo que, efetuou o lançamento de receita de crédito e da outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e, conforme dispõe o artigo 61 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o débito de serviço de máquina foi lançado em duplicidade e em decorrência disso, gerando prejuízo à parte;
Considerando que o Município tem autonomia para rever seus atos.

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulado o ato administrativo, lançamento de receita de crédito, em face de:

- Valdecir Celso Olejniski, CPF nº. 743.342.630-20 – R$ 545,51 (valor atualizado), débito inscrito em dívida ativa, com vencimento no ano de 2015.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do lançamento da receita de crédito.

Nova Erechim, 07 de outubro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 254/2019 NOMEAÇÃO RODRIGO SIDNEI SOSTER

Publicação Nº 2187336

DECRETO Nº 254, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de Candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019.

O Prefeito de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 126 de 20 de março de 2019, combinada com a Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001 e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. RODRIGO SIDNEI SOSTER, para ocupar o cargo de MOTORISTA, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a remuneração fixada em R2.008,66 – Serviços Operacionais (SOP), do Anexo I da Lei Complementar nº 126 de 2019.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 07 de outubro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 255/2019 ADICIONAL DE TITULAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL RODRIGO SIDNEI SOSTER

Publicação Nº 2187341

DECRETO Nº 255, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a concessão de Adicional de Titulação.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 25 da Lei Complementar nº 126 de 20 de março de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o Adicional de Titulação – Ensino Fundamental, na ordem de 5% (cinco por cento), para o Servidor Municipal RODRIGO SIDNEI SOSTER, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 07 de outubro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 256/2019 ADICIONAL DE TITULAÇÃO ENSINO MÉDIO RODRIGO SIDNEI SOSTER

Publicação Nº 2187345

DECRETO Nº 256, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a concessão de Adicional de Titulação.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 25 da Lei Complementar nº 126 de 20 de março de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o Adicional de Titulação – Ensino Médio, na ordem de 5% (cinco por cento), para o Servidor Municipal RODRIGO SIDNEI SOSTER, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 07 de outubro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 257/2019 CONTRATAÇÃO SILVANA BRANDT

Publicação Nº 2187348

DECRETO Nº 257, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação de Enfermeiro por tempo determinado.

O Prefeito em Exercício de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1014 de 27 de março de 2001, combinada com a Lei Complementar nº 126 de 20 de março de 2019, e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada a Sra. SILVANA BRANDT, para ocupar o cargo de ENFERMEIRO, aprovada no processo seletivo simplificado 006/2019,

admitida em Caráter Temporário, para atuar na Secretaria de Saúde, em vaga vinculada, em face da Licença para tratamento de saúde da titular Clarice Pagnissat Pagliarini, no período de 07.10.2019 a 27.11.2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a remuneração fixada em R$ 4.898,33 do Anexo I da Lei Complementar nº 126 de 2019.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 07 de outubro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 258/2019 INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM.

Publicação Nº 2187793

DECRETO nº 258 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui ponto facultativo nas repartições públicas do município de Nova Erechim.

RAMIREZ TAPIA, Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo para todas as repartições públicas do município de Nova Erechim, dia 28 de outubro de 2019, em razão do dia do servidor público.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 08 de outubro de 2019.
Ramirez Tápia
Prefeito Municipal, em Exercício

DECRETO Nº 259/2019 NOMEAÇÃO SOLANGE FIORINI CASSOL

Publicação Nº 2187431

DECRETO Nº 259, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de Candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019.

O Prefeito de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 109 de 23 de junho de 2015, combinada com a Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001 e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. SOLANGE FIORINI CASSOL, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a remuneração fixada em R$ 3.414,04 – Magistério MAG 2, do Anexo I da Lei Complementar nº 109 de 2015.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 08 de outubro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 260/2019 ADICIONAL DE TITULAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO SOLANGE FIORINI CASSOL

Publicação Nº 2187432

DECRETO Nº 260, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a concessão de Adicional de Titulação.

O Prefeito de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe os Art. 22 da Lei Complementar nº 109 de 23 de junho de 2015.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o Adicional de Titulação – Especialização, na ordem de 20% (vinte por cento), para a Servidora Municipal SOLANGE

FIORINI CASSOL, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 08 de outubro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 10/2019 TERMO DE RATIFICAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA REPAROS EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

Publicação Nº 2187799

Processo Nº: 87/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 10/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos da Comissão de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Realização da Dispensa de Licitação n° 10/2019, que objetiva a contratação de serviço especializado para a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA REPAROS EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC, CONFORME QUANTITATIVO EM ANEXO, RATIFICO o correspondente procedimento e AUTORIZO a contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR, para que execute os serviços nos exatos termos do quantitativo anexo ao Processo Licitatório.

Nova Erechim, 08 de outubro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 56/2019 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA - CIDIR

Publicação Nº 2187797

PROCESSO Nº: 87/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 10/2019

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 56/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA - CIDIR
CNPJ: 11.117.243/0001-20

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA REPAROS EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC CONFORME QUANTITATIVO EM ANEXO

VALOR: R$ 41.850,00 (Quarenta e um mil oitocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA = INÍCIO: 08/10/2019 TÉRMINO: 30/12/2019

Nova Erechim, 08 de outubro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

DECRETO Nº. 277/2019 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2188132

DECRETO Nº. 277/2019 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 novembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba no exercício 2019, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), no Projeto Atividade 2.024 – Manutenção do Sistema de Saneamento Básico Municipal, na modalidade de aplicação 3.3.90 Aplicação Direta – na Fonte 01.00 - Recursos Ordinários, conforme programação a seguir.

Órgão: 06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária: 01 Departamento de Urbanismo
Função: 17 Saneamento
Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa: 0011 URBANISMO
Projeto/Atividade: 2.024 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 01.00 – Recursos ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) provenientes da anulação de dotação da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária: 01 Departamento de Urbanismo
Função: 17 Saneamento
Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa: 0011 URBANISMO
Projeto/Atividade: 2.024 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte: 01.00 – Recursos ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 10.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 08 DE OUTUBRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

Nova Trento

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2186920

Retifica Portaria nº 707/2019 "C"

Fica retificada a Portaria nº 707/2019 "C", de 03 de setembro de 2019, publicada em 06 de setembro de 2019 no DOM/SC – edição nº 2922, páginas 777 e 778, passando a vigorar a Publicação da Portaria nº 707/2019 "C", publicada no dia 09/10/2019, por motivo de equivoco no local de trabalho do servidor no Termo 2º Aditivo de Contrato nº 083/2019.

Nova Trento, 08 de outubro de 2019.
Ivana Regina Cadore
Diretora Recursos Humanos

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2186943

Retifica Portaria nº 635/2019 "B"

Fica retificada a Portaria nº 635/2019 "B", de 05 de agosto de 2019, publicada em 19 de agosto de 2019 no DOM/SC – edição nº 2906, páginas 473 e 474, passando a vigorar a Publicação da Portaria nº 635/2019 "B", publicada no dia 09/10/2019, por motivo de equivoco no local de trabalho do servidor no 1º Termo Aditivo do Contrato nº 083/2019.

Nova Trento, 08 de outubro de 2019.
Ivana Regina Cadore
Diretora Recursos Humanos

PROCESSO LICITATÓRIO N° 132/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 093/2019

Publicação Nº 2188158

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa que forneça peças e serviços necessários, para executar conserto de AMBULÂNCIA VU/CITROEN/JUMPER 2.8 FURGÃO – PLACA QHP 6971. ANO DE FAB. 2014, conforme especificações deste Termo. Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Credenciamento e Entrega dos envelopes: até as 08:30 horas do dia 22/10/2019. Abertura e Fase de Lances: 22/10/2019 a partir das 09:00 horas. Outras Informações: Fones: (48) 3267.3211/3213 ou através do e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br e pelo site: www.novatrento.sc.gov.br.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 088/2019

Publicação Nº 2188123

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO CNPJ: 08.858.200/0001-91 RUA NEREU RAMOS, 164 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 88/2019 - PR Processo Administrativo: 126/2019 Processo de Licitação: 126/2019 Data do Processo: 05/09/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 126/2019
b) Licitação Nr.: 88/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/10/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO (MOTOBOY), SENDO ESTES MATERIAIS BIOLÓGICOS DESPACHADOS PELO HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LUIZ ALBERTO AIROZO (10995)						
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS BIOLÓGICOS	Unid.	1.000,00	0,0000	45,00	45.000,00
					Total do Fornecedor:	**45.000,00**
					Total Geral:	**45.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 089/2019

Publicação Nº 2186552

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO CNPJ: 82.925.025/0001-60 RUA SANTO INACIO 126 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 88/2019 - PR Processo Administrativo: 127/2019 Processo de Licitação: 127/2019 Data do Processo: 18/09/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 127/2019
b) Licitação Nr.: 88/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/10/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação ESTA LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO (IMPRESSÃO DE REVISTA INSTITUCIONAL), CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
GRAFICA CS EIRELI (11167)						
1	IMPRESSÃO REVISTA	UND	4.000,00	0,0000	2,2475	8.990,00
					Total do Fornecedor:	**8.990,00**
					Total Geral:	**8.990,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 (7) Saldo: 23.317,25

Câmara Municipal

LEI Nº 2730/2019

Publicação Nº 2187297

Lei nº 2.730, de 07 de outubro de 2019.

"dispõe sobre a denominação da ponte pública situada na rua alferes – sobre o ribeirão da vasca, no bairro trinta réis, município de nova trento como ponte "paulo josé ceccato"

Valdemir Luiz Quaiatto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Trento, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em razão da ausência de sanção e promulgação, no prazo legal, pelo Chefe do Poder Executivo do Projeto de Lei de Origem Legislativa n.º 003/2019, com fundamento no artigo 68, § 6º, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada "Ponte Paulo José Ceccato", a ponte pública existente e situada na Rua Alferes, sobre o Ribeirão da Vasca, no bairro Trinta Réis, município de Nova Trento SC.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nova Trento SC, 07 de outubro de 2019.
Valdemir Luiz Quaiatto
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Trento SC

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO N.º 490, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2187004

DECRETO N.º 490, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

"HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal n.° 1.109, de 10 de novembro de 1992,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução n.º 007, do Conselho Municipal de Educação, datada de 09 de setembro de 2019, anexa a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 01 de outubro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 01 de outubro de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL PM Nº 044/2019- ELETRICA CAVALLI

Publicação Nº 2186913

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 044/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: ELETRICA CAVALLI LTDA
Valor ..... : R$. 41.323,00 (quarenta e um mil, trezentos e vinte e três reais)
Vigência ..... : Início: 07/10/2019 Término: 31/12/2019
Recursos ..... :. 74-50.01-15.452.0011-2.020.3.3.90.00.00.00.00.00-109 manutenção da iluminação pública
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MONTAGEM E FORNECIMENTO DE MATERIAS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS ÁS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA CASTELO BRANCO, NO CENTRO DA CIDADE DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme quantitativos estimados e especificações constantes do Edital e seus anexos
---
Novo Horizonte/SC, em 07 de outubro de 2019 - Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 043/2019

Publicação Nº 2186911

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 07.10.2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MONTAGEM E FORNECIMENTO DE MATERIAS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS ÁS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA CASTELO BRANCO, NO CENTRO DA CIDADE DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme quantitativos estimados e especificações constantes do Edital e seus anexos
---
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada...: ELETRICA CAVALLI LTDA
Valor ..... :R$ 41.323,00 (quarenta e um mil, trezentos e vinte e três reais)

DATA: 07/10/2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 024/2019

Publicação Nº 2186919

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 024/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: REJANE BRAZZO SANTIN
Cargo: Professora De Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano
O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de Professora De Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes.
Fundamento Legal: Em conformidade com a Lei Municipal nº 410/2009 de 21 de dezembro de 2009, Leis Complementares nº 024/2003 e 026/2003, Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, Edital de Chamamento Público Nº 023/2019, e demais legislações aplicáveis e em comum acordo celebram o presente Contrato Temporário de trabalho.
Vigência: 15 de outubro de 2019 até o dia 15 de dezembro de 2019

Novo Horizonte/SC, em 08 de outubro de 2.019
VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PL PM Nº 045/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

Publicação Nº 2186948

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 045/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE –SC. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h50min do dia 22.10.2019, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 09:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024. e/ou email:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br. Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 09 de outubro de 2019. VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal.

Orleans

Prefeitura

DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 2186675

Decisão Administrativa - Processo Licitatório nº 231/2018

Pregão Presencial Para Compras e Serviços nº 115/2018.

Recebo hoje, 07 de outubro de 2019, o pedido da empresa para desistência do certame, consistente ao protocolo 1883/2019.

Fundamentado o pedido em dificuldades financeiras, a empresa licitante vencedora solicita a desistência do fornecimento do objeto do certame.

Tem-se que a conduta poderá trazer danos ao erário, minimizados pela conduta da manutenção do fornecimento pelo prazo de até 30 (trinta) dias.

Reputo necessário e urgente a realização de orçamentos e elaboração de termo de referência, com encaminhamento à licitação para que se proceda novo certame, neste, já incluso todos os combustíveis necessários ao atendimento da administração municipal, secretarias e fundação.

Ademais, julgo necessário aguardar os trâmites do novo certame licitatório para posterior averiguação das penalidades à serem adotadas em face da empresa de acordo com a gravidade que o caso requer, apurada nos possíveis prejuízos gerados em virtude de novo certame, como prescreve o edital, a Leis de Licitações e demais legislações aplicáveis à espécie.

Desde já, ante a necessária instauração do processo para aplicação de penalidade, intime-se a empresa para conhecimento acerca desta decisão e ciência acerca da necessidade de seguir o trâmite formal do fornecimento até a conclusão do novo certame licitatório pela administração.

Para evitar quaisquer alegações de prejuízo na defesa ou cerceamento desta, determino abertura do prazo legal para apresentação de manifestação/recurso pela empresa referente à esta decisão para aplicação de penalidade.

Determino a intimação da empresa contratada por email e a publicação desta decisão no diário oficial dos municípios.

Orleans, 07 de outubro de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito de Orleans

PROCESSO Nº 189/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2187804

PROCESSO Nº 189/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 101/2019
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, PARA REALIZAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES RELACIONADO AO NATAL DOS SONHOS 2019.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 22/10/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 23/10/2019, às 08h15min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 08 de Outubro de 2019
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 190/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2187810

PROCESSO Nº 190/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 102/2019
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE PROJETOR SUBAQUÁTICO.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 22/10/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 23/10/2019, às

13h45min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 08 de Outubro de 2019
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 180/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2186769

REVOGAÇÃO DO PROCESSO
PROCESSO Nº 180/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 96/2019
REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, COM E SEM GÁS, DE MESA E PARA BEBEDOURO.
MOTIVO: SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO BEM COMO PARECER JURÍDICO E DECISÃO ADMINISTRATIVA NOS AUTOS DO PROCESSO.
Orleans - SC, 08 de Outubro de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Paial

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

Publicação Nº 2187410

PREFEITURA MUNICIPAL PAIAL/SC

CNPJ: 01.614.376/0001-59
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 11.399.310/0001-47

AVISO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

O MUNICÍPIO DE PAIAL/SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, faz saber que realizará Credenciamento sob o nº 003/2019. Objeto: O Chamamento Público tem por objetivo a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento/contratação jurídicas para a prestação de serviços na área de odontologia Início do Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas: A partir do dia 10 de outubro de 2019; Local de entrega e maiores informações: Sala de Licitações e Contratos, situada na Rua GOIAS, nº 400, bairro centro, nesta cidade, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13h às 17h, a partir do dia 10/10/2019.MIRIAN DARGAS /Presidente da Comissão de Licitacoes

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 181/2019

Publicação Nº 2187304

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 181/2019

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 29 de outubro de 2019, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura da Tomada de Preço Nº 181/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Repavimentação asfáltica, drenagem, sinalização e passeios da Rua Edeling Schutz, Bairro Centro - Palhoça/SC, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O edital que está embasado na lei de licitações se encontra à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 08 de outubro de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal.

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - CC 155/2019

Publicação Nº 2187863

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 155/2019

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados para o Processo Licitatório Nº 155/2019, na modalidade Concorrência Pública que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de pavimentação e sinalização viária da Rua Vergílio Izidoro Pedro - Guarda do Cubatão - Palhoça/SC.

EMPRESAS HABILITADAS:
AÇORES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
CRESTANI COMÉRCIO EIRELI
PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA

Palhoça, 08 de outubro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

PORTARIA 60/2019

Publicação Nº 2186921

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA N. 60/2019.

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar n. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 096/2010.

Considerando o Memorando n. 3: 840/2019 da Secretaria Municipal de Saúde

RESOLVE:
1.0 Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, figurando como arguida o servidor público A.V.F. nos termos do art. 231, a 233 e 235 da Lei Complementar n. 96, de 15 de dezembro de 2010, haja vista que o servidor supostamente, é inassiduo e impontual, procedendo de forma desidiosa e inobserva as normas legais e regulamentares.

2.0 Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão Processante que será integrada pelos membros, que vão a seguir individuados:

A) ROSI MARIA VARELLA – mat. 800786- Presidente
B) EDINALDA SILVEIRA DE SOUZA PIRES – mat. 129563 – Secretária
C) JOSIANE FARIAS PEREIRA – mat. 801457

3.0 Fixar, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar nº 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

3.1 A Não conclusão do Processo Administrativo Disciplinar no prazo, não determinará nulidade, salvo prejuízo ao servidor.

Palhoça - SC, em 12 de junho de 2019.
Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 61/2019

Publicação Nº 2187278

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – CEP: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: palhoca.atende.net

PORTARIA N. 61/2019.

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar n. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 096/2010.

Considerando a Comunicação Interna n. 4:29.238/2019 do Secretário de Saúde

RESOLVE
1.0 Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, figurando como arguida à servidora pública T.S. nos termos do art. 231, 233 e 235 da Lei Complementar n. 96, de 15 de dezembro de 2010, haja vista que a servidora supostamente, demonstra, inassídua e impontual ao serviço, apresentando ineficiência desidiosa no exercício de suas funções.

2.0 Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão Processante que será integrada pelos membros, a seguir individualizados:

A) ROSI MARIA VARELLA – mat. 800786 - Presidente
B) EDINALDA SILVEIRA DE SOUZA PIRES - mat. 129563– Secretária
C) JOSIANI FARIAS PEREIRA - mat. 801457 – Membro

3.0 Fixar, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar n. 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

3.1 A Não conclusão do Processo Administrativo Disciplinar no prazo, não determinará nulidade, salvo prejuízo ao servidor.

Palhoça - SC, em 12 de junho de 2019.
Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3881/2019

Publicação Nº 2187359

PORTARIA Nº. 3881/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO KATIA BALLEJO BORN RUFINO, titular do cargo de Assistente Administrativo, Matricula nº. 3762470-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 18/09/2019.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3882/2019

Publicação Nº 2187360

PORTARIA Nº. 3882/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 3127 de 16 de julho de 2019, que Prorrogou a Portaria de Contratação do servidor RAPHAEL DE OLIVEIRA SILVEIRA FERREIRA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente à data de prorrogação que devera ser 23/08/2018 a 01/09/2019, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3883/2019

Publicação Nº 2187361

PORTARIA Nº. 3883/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para FABIANA CELIA FREITAS, matrícula nº. 120064-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 06/03/2003 a 06/03/2008, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 16/09/2019 a 16/11/2019.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3884/2019

Publicação Nº 2187362

PORTARIA Nº. 3884/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ERONETE GILDA GOMES OLIVEIRA, matrícula nº. 400030-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 02/01/2004 a 02/01/2009, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 09/09/2019 a 09/10/2019.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3885/2019

Publicação Nº 2187363

PORTARIA Nº. 3885/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELIZETE COELHO CECHINEL, matrícula nº. 400986-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 02/08/2010 a 19/01/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 09/09/2019 a 09/10/2019.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3886/2019

Publicação Nº 2187364

PORTARIA Nº. 3886/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JOSUE JOSE DOS SANTOS, matrícula nº. 400895-1, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 24/03/2013 a 19/07/2019, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 16/09/2019 a 16/10/2019.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3887/2019

Publicação Nº 2187365

PORTARIA Nº. 3887/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO DAIANE BERNS, titular do cargo de Merendeira, Matrícula nº. 3761801-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 04/09/2019.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3888/2019

Publicação Nº 2187366

PORTARIA Nº. 3888/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1°. Alterar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 02 de setembro de 2019.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE	PARA
501147-5	Edileusa Cristina Souza	R$ 400,00	R$ 600,00

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3889/2019

Publicação Nº 2187369

PORTARIA Nº. 3889/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:
Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de
ADRIANA CAMPOS	ASSISTENTE DE EDUCACAO	30	14/08/2019
ADRIANA GOMES GONCALVES BREMER	PROFESSOR	30	16/08/2019
ALINE DA SILVA	PROFESSOR	05	19/08/2019
ANA PAULA GOMES CUNHA	MEDICO ENDOCRINOLOGISTA	15	16/08/2019
ANDREIA AUGUSTA MENDES	ENFERMEIRO	05	19/08/2019
ANDREIA LOURDES MACHADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04	13/08/2019
ANDREIA SUZANA SGROTT	ENFERMEIRO	05	19/08/2019
ARIADNE MONTEIRO RODOVALHO FERRAZ	PROFESSOR	05	19/08/2019
ARIADNE MONTEIRO RODOVALHO FERRAZ	PROFESSOR	05	19/08/2019
ARLENE AUREA DE QUADROS PICCOLLI	PROFESSOR	20	19/08/2019
ATANIL DE MEDEIROS WAGNER FILHO	PROFESSOR	09	15/08/2019
AUREA ALESSANDRA GERLACH	PROFESSOR	02	08/08/2019
AUREA ALESSANDRA GERLACH	PROFESSOR	02	19/08/2019
BARBARA DE SOUZA MACHADO	ASSISTENTE SOCIAL	05	19/08/2019
BARBARA DE SOUZA MACHADO	ASSISTENTE SOCIAL	01	16/08/2019
BARBARA DE SOUZA MACHADO	ASSISTENTE SOCIAL	01	12/08/2019
BARBARA LIZ ZACHEU GONÇALVES	PROFESSOR	05	19/08/2019
BARBARA RAMONA SILVA SCHMIDT	ACS	10	14/08/2019
BEATRIZ DA SILVA DE PINHO	ASO	90	16/08/2019
BIANCA DO NASCIMENTO	ASO	01	05/08/2019
BIANCA DO NASCIMENTO	ASO	07	14/08/2019
CAMILA ANGELITA MARQUES	PROFESSOR	05	12/08/2019
CATIA REGINA STAHELIN	SUPERVISOR ESCOLAR	16	15/08/2019
CLAMIR ELIANE LIBERATO	PROFESSOR	45	13/08/2019
CLAUDIA MARIA LEONEL	ACS	07	21/08/2019
CRISTIANE DA SILVA	MERENDEIRA	05	18/08/2019
CRISTINA DOS SANTOS GONCALVES	ACS	01	09/08/2019
CRISTINA DOS SANTOS GONCALVES	ACS	03	14/08/2019
CRISTINA DOS SANTOS GONCALVES	ACS	02	19/08/2019
CRISTINA DOS SANTOS GONCALVES	ACS	02	01/08/2019
CYNTHIA CRISTIANE COELHO PETRY	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	19/08/2019
DEBORA PEREIRA DALLA VALLE	ACD	01	12/08/2019

DEBORA PEREIRA DALLA VALLE	ACD	01	09/08/2019
DEBORA PEREIRA DALLA VALLE	ACD	01	15/08/2019
DEBORA PEREIRA DALLA VALLE	ACD	01	19/08/2019
DEBORA PEREIRA DALLA VALLE	ACD	04	20/08/2019
DEISE DE LIMA SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO AUXI-LIAR	07	15/08/2019
DHAYANE LUISA QUEVEDO	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	05/08/2019
DHAYANE LUISA QUEVEDO	TECNICO EM ENFERMAGEM	04	20/08/2019
DULCE SPERBER	ACS	10	14/08/2019
ELIANE MARA DRANSFELD	PSICOLOGO	10	19/08/2019
ELIANE MARA DRANSFELD	PSICOLOGO	02	15/08/2019
ELISANGELA METZ	PROFESSOR	17	13/08/2019
ELIZETE LEMES DO NASCIMENTO	ACS	03	13/08/2019
ELIZETE LEMES DO NASCIMENTO	ACS	01	16/08/2019
FABIO HENRIQUE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	15/08/2019
FABIO HENRIQUE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05	19/08/2019
FABIOLA SILVEIRA	ASSESSOR	05	13/08/2019
FIDEL ALEJANDRO MAIDANA	VIGIA	19	15/08/2019
GLAUCIA FERREIRA	ASG	06	17/08/2019
HELOISA AURORA PAMPLONA	PROFESSOR	05	20/08/2019
IVANILDA PAULA LISBOA	ASO	61	15/08/2019
IVONE IZABEL GONCALVES	PROFESSOR	20	16/08/2019
IZABEL DA SILVA	ASSESSOR	15	15/08/2019
JANAINA DAMIANI RICARDO ROGERIO	PROFESSOR	11	13/08/2019
JEFFERSON VIEIRA DE ARAUJO	MOTORISTA	10	15/08/2019
JESSICA FLORIANO	ASO	180	15/08/2019
JOELMA ESPINDOLA ABREU	MERENDEIRA	08	14/08/2019
JOELMA ESPINDOLA ABREU	MERENDEIRA	01	09/08/2019
JOSELINO AGOSTINHO FARIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15	15/08/2019
JOSIANE MARTINS DE AGACI	MONITOR	30	20/08/2019
JOSIANI MARTINS	ASG	60	19/08/2019
JULIANA MATOS	MERENDEIRA	01	12/08/2019
JULIANA MATOS	MERENDEIRA	04	20/08/2019
JULIANA MATOS	MERENDEIRA	01	06/08/2019
KARINE KRETSCHMER	CIRURGIAO DENTISTA	15	15/08/2019
LUCIANA MARIA MAY	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05	12/08/2019
LUCIANA SOARES	ACS	15	14/08/2019
MAGDA DOS SANTOS MARIA	MERENDEIRA	20	13/08/2019
MARIA DE FATIMA CARDOSO	ASO	05	14/08/2019
MARIA DE FATIMA CARDOSO	ASO	01	01/08/2019
MARIA JUSSARA BAIRROS DE MELLO	ASSISTENTE SOCIAL	32	13/08/2019
MARIA LAURENTINA LEAL	ASG	180	13/08/2019
MARIA LAURENTINA LEAL	ASG	15	16/08/2019
MARIA SALETE SCHURHAUS DA SILVA	ASG	10	21/08/2019
MARIANA CRISTINA PROVIN VITTO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	04	15/08/2019
MAURICIO SARAIVA DE FREITAS	ARTIFICE	02	08/08/2019
MAURICIO SARAIVA DE FREITAS	ARTIFICE	09	21/08/2019
MICHELE MOTTA PIRES	MEDICO	60	06/08/2019
MONICA MARIA DOS SANTOS LEMONIE	ASO	07	17/08/2019
NOELI TERESINHA DA SILVA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	05	12/08/2019
PATRICIA DE SOUZA RUTKOSKY	ACD	03	18/08/2019
PATRICIA DE SOUZA RUTKOSKY	ACD	01	06/08/2019
PAULO VALERIO MENDONCA DA SILVA	PROFESSOR	14	21/08/2019
PRISCILLA PIERRI	PEDAGOGO	01	12/08/2019
PRISCILLA PIERRI	PEDAGOGO	28	19/08/2019

RENATO DE LIMA LOURENCO	PROFESSOR	04	20/08/2019
RENI ANTONIO SCHWEITZER	GERENTE GERAL DE PATRIMÔNIO	01	07/08/2019
RENI ANTONIO SCHWEITZER	GERENTE GERAL DE PATRIMÔNIO	03	14/08/2019
RENI ANTONIO SCHWEITZER	GERENTE GERAL DE PATRIMÔNIO	01	09/08/2019
ROBERTA MARIANA MARTENDAL	PEDAGOGO	05	19/08/2019
ROBERTA MARIANA MARTENDAL	PEDAGOGO	03	26/08/2019
ROBERTA MARIANA MARTENDAL	PEDAGOGO	01	02/08/2019
ROBERTA MARIANA MARTENDAL	PEDAGOGO	01	05/08/2019
ROSANA LUIZA DA SILVA FERMINO	ACS	07	14/08/2019
ROSANGELA ZIMERMANN	MONITOR	07	15/08/2019
ROSE VALFRIDE SCHMITT XAVIER	TECNICO DE ENFERMAGEM	08	15/08/2019
ROSE VALFRIDE SCHMITT XAVIER	TECNICO DE ENFERMAGEM	01	13/08/2019
ROSIANI KRAUTZ	PSICOLOGO	05	12/08/2019
ROSILEA NADIR ROMAO	MERENDEIRA	04	13/08/2019
SAIONARA MARIA SEIBT NETO	PROFESSOR	05	12/08/2019
SILVANA DA ROSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	02	06/08/2019
SILVANA DA ROSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	02	12/08/2019
SILVANA DA ROSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01	05/08/2019
TALITA SILVA VIEIRA PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	02/08/2019
TALITA SILVA VIEIRA PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05	12/08/2019
TAMYRIS DA SILVA	ASO	05	19/08/2019
TATIANE DA SILVA	ASO	02	13/08/2019
TATIANE DA SILVA	ASO	01	16/08/2019
TATIANE DA SILVA	ASO	08	19/08/2019
TEREZINHA MARIA DA SILVA	ASO	15	14/08/2019
THAYNA SILVEIRA	PROFESSOR	14	13/08/2019
THAYNA SILVEIRA	PROFESSOR	01	12/08/2019
VIRGINIA APARECIDA FERREIRA	PROFESSOR	15	14/08/2019

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3890/2019

Publicação Nº 2187370

PORTARIA Nº. 3890/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por: Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de
ABEL LUIZ DOS SANTOS	ODONTOLOGO	30	19/08/2019
ACINDINO ANDRE LAMIM	ACS	03	31/07/2019
ADILEISA DA CRUZ LOPES	PROFESSOR	23	22/08/2019
ADRIANA HESSMANN	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	05	26/08/2019
ADRIANA HESSMANN	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	02	21/08/2019
ADRIANA MARTINS RECKZIEGEL	AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	30	19/08/2019
ADRIANA RACHADEL DA SILVA	MERENDEIRA	04	21/08/2019
ADRIANA SCHREIBER	MERENDEIRA	10	22/08/2019
ALESSANDRA LIDIA VANELLI E SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	03	21/08/2019
ALESSANDRA LIDIA VANELLI E SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	01	09/08/2019

ATANIL DE MEDEIROS WAGNER FILHO	PROFESSOR	10	23/08/2019
AURIA HEINZEN DA SILVA	ACS	02	23/08/2019
AURIA HEINZEN DA SILVA	ACS	01	07/08/2019
AURIA HEINZEN DA SILVA	ACS	01	05/08/2019
BARBARA RAMONA SILVA SCHMIDT	ACS	12	22/08/2019
CECILIA DA ROSA DOS SANTOS	PROFESSOR	60	21/08/2019
CLARISSA DA CUNHA	PROFESSOR	04	27/08/2019
CLARISSE SALLA CHAGAS	PROFESSOR	21	19/08/2019
CLAUDETE DOS SANTOS	MERENDEIRA	10	22/08/2019
CLAUDETE DOS SANTOS	MERENDEIRA	03	05/08/2019
CLAUDIA IVONETE DE AMORIM FERREIRA	PROFESSOR	02	19/08/2019
CLAUDIA IVONETE DE AMORIM FERREIRA	PROFESSOR	02	27/08/2019
CLAUDIA IVONETE DE AMORIM FERREIRA	PROFESSOR	02	15/08/2019
CRISTIANE MARIA MACHADO DA SILVEIRA	ASO	10	22/08/2019
DAIANA BASTOS MACIEL	ORIENTADOR EDUCACIONAL	10	22/08/2019
DEISE DE LIMA SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	10	26/08/2019
DEISE DE LIMA SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	02	22/08/2019
DENISE AYRES D AVILA	PSICOLOGO	15	22/08/2019
DINEIA MARIA DA SILVA	ASG	30	21/08/2019
DULCE SPERBER	ACS	10	26/08/2019
ELISANGELA GALLIANI	ASO	180	20/08/2019
FABIANA DINIZ	ASO	01	23/08/2019
FABIANA DINIZ	ASO	01	16/08/2019
FABIANA DINIZ	ASO	02	20/08/2019
FERNANDO JOAO DA SILVA	GEOGRAFO	30	23/08/2019
FLAVIA ANTUNES	MERENDEIRA	70	07/08/2019
FRANCIELE CARDOZO RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	10	22/08/2019
GABRIELA BASTIANI	GUARDA/AGENTE DE TRANSITO	04	13/08/2019
GABRIELA CAMPOS DE SOUSA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	12	22/08/2019
GABRIELA SANETTI CELESTINO	PROFESSOR	07	16/08/2019
GLAYSE MINELLI MARTINS GOMES	ASO	15	22/08/2019
GLEDSON RODRIGUES DA SILVEIRA	VIGIA	05	19/08/2019
GUACIRA GEORGIA GARCIA	PROCURADOR DO MUNICIPIO	30	22/08/2019
ISABELA LAVINYA PEDRO	ACD	02	26/08/2019
ISABELA LAVINYA PEDRO	ACD	02	05/08/2019
ISABELA LAVINYA PEDRO	ACD	02	22/08/2019
ISABELA LAVINYA PEDRO	ACD	01	30/08/2019
ISABELA LAVINYA PEDRO	ACD	02	28/08/2019
ISABELA LAVINYA PEDRO	ACD	01	14/08/2019
JANE MARIA DE SOUZA SANTOS	ACS	25	20/07/2019
JOICE AMANCIO	ASO	10	28/08/2019
JULIANA DOS SANTOS LOPES	PROFESSOR	05	26/08/2019
KAROLINA LINHARES ARAUJO	ACS	02	20/08/2019
KAROLINA LINHARES ARAUJO	ACS	01	23/08/2019
KAROLINA LINHARES ARAUJO	ACS	03	13/08/2019
KELLY CRISTIAN PIERRI CUSTODIO	ENFERMEIRO	03	21/08/2019
KELLY CRISTIAN PIERRI CUSTODIO	ENFERMEIRO	01	19/08/2019
LAURA CRISTINA ANTONIO PEDRO	ASO	10	23/08/2019
LETICIA MARIA DA CUNHA FRAGA	PROFESSOR	07	22/08/2019
LUANA PASSOS PIERRI	PROFESSOR	30	22/08/2019
MANOEL JACI SOTERO	MOTORISTA (EDUCACAO)	15	23/08/2019
MARIA APARECIDA BITTENCOURT	VIGIA	05	26/08/2019
MARIA CARMOLINA DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	40	22/08/2019
MARIA EMILIA DE AZEVEDO DUARTE	ASSISTENTE SOCIAL	02	06/08/2019
MARIA EMILIA DE AZEVEDO DUARTE	ASSISTENTE SOCIAL	01	12/08/2019

MARIA EMILIA DE AZEVEDO DUARTE	ASSISTENTE SOCIAL	01	23/08/2019
MARIE DUARTE	ACS	21	22/08/2019
NEOMAR NARCISO BORGES CEZAR JUNIOR	PSICOLOGO	15	22/08/2019
NEOMAR NARCISO BORGES CEZAR JUNIOR	PSICOLOGO	15	22/08/2019
PATRICIA CECILIA DE CAMPOS	ASO	10	21/08/2019
PAULO SERGIO DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	21	28/08/2019
PRISCILA ZAPELINI MENDES	TELEFONISTA	40	21/08/2019
RENE ALBERTO PACÍFICO	GUARDA/AGENTE DE TRANSITO	01	20/08/2019
RENE ALBERTO PACÍFICO	GUARDA/AGENTE DE TRANSITO	01	23/08/2019
RENE ALBERTO PACÍFICO	GUARDA/AGENTE DE TRANSITO	20	26/08/2019
ROCELITO SOUZA COELHO	PROFESSOR	15	26/08/2019
ROSELI SUELI MARTINS DE AGUIAR	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	10	24/08/2019
ROSIMA CILESIA NACK	AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	10	15/08/2019
RUBIA MARA DE ANDRADE HAMES	AGENTE DE SAUDE PUBLICA	05	26/08/2019
RUBIA MARA DE ANDRADE HAMES	AGENTE DE SAUDE PUBLICA	01	13/08/2019
SILVIO LUIZ OLIVEIRA MENDES	ASO	17	16/08/2019
SINARA GALVAO DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07	15/08/2019
SUELLY FERREIRA	PROFESSOR	08	23/08/2019
SUZANA MIRIHAN VIEIRA	PROFESSOR	04	20/08/2019
SUZETE ANGELICA DA SILVA	MERENDEIRA	10	19/08/2019
SUZETE ANGELICA DA SILVA	MERENDEIRA	02	14/08/2019
SUZETE ANGELICA DA SILVA	MERENDEIRA	02	08/08/2019
THAISA MENDES PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30	23/08/2019
THAYSE RODRIGUES DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30	27/08/2019
VERA REGINA PARANHOS SORIANO	MERENDEIRA	60	20/08/2019
VIRGINIA APARECIDA FERREIRA	PROFESSOR	30	26/08/2019
WAGNER PAES FIGUEIREDO	ASSESSOR	05	22/08/2019
WANDERLEIA DE FATIMA ROSSI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03	14/08/2019
WANDERLEIA DE FATIMA ROSSI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	22/08/2019
ZIZELI APARECIDA LOPES	ASO	04	26/08/2019
ZORAIDE LUCIO	PROFESSOR	30	23/08/2019

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3891/2019

Publicação Nº 2187373

PORTARIA Nº. 3891/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por: Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de
ADRIANA BOTELHO GONÇALVES BROERING	ASSISTENTE DE EDUCACAO	07	30/08/2019
ADRIANA SCHREIBER	MERENDEIRA	15	29/08/2019
ALESSANDRA MACHADO SOTERO	TECNICO DE ENFERMAGEM	04	27/08/2019
ALESSANDRO MATTOS PEREIRA	PROFESSOR	10	29/08/2019
ALEXSANDRO FREITAS	ARTIFICE	02	05/08/2019
ALEXSANDRO FREITAS	ARTIFICE	01	01/08/2019
ALEXSANDRO FREITAS	ARTIFICE	01	16/08/2019

ALEXSANDRO FREITAS	ARTIFICE	01	30/08/2019
ALINE FURLANI DA SILVA	MONITOR	02	01/08/2019
ALINE FURLANI DA SILVA	MONITOR	02	28/08/2019
ALINI NUNES CORDOVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01	22/08/2019
ALINI NUNES CORDOVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01	09/08/2019
ALINI NUNES CORDOVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03	28/08/2019
ANA LUCIA AZEVEDO MONAUER	ACS	09	28/08/2019
ANA PAULA GOMES CUNHA	MEDICO ENDOCRINOLOGISTA	30	27/08/2019
ANA PAULA SIMIANO DE OLIVEIRA	ASO	02	11/08/2019
ANA PAULA SIMIANO DE OLIVEIRA	ASO	01	05/08/2019
ANA PAULA SIMIANO DE OLIVEIRA	ASO	30	28/08/2019
ANA PAULA SIMIANO DE OLIVEIRA	ASO	02	26/08/2019
ANA PAULA SIMIANO DE OLIVEIRA	ASO	01	09/08/2019
ANDREIA COELHO HINKEL	PROFESSOR	45	02/09/2019
ANDREZA TRUPPEL AMARAL DOS SANTOS	PROFESSOR	14	02/09/2019
ANGELITA SILVEIRA DO LIVRAMENTO BAVARESCO	ENGENHEIRO SANITARISTA	01	14/08/2019
ANGELITA SILVEIRA DO LIVRAMENTO BAVARESCO	ENGENHEIRO SANITARISTA	15	27/08/2019
ANGELITA SILVEIRA DO LIVRAMENTO BAVARESCO	ENGENHEIRO SANITARISTA	02	22/08/2019
ARIANA CATARINA DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	12	02/09/2019
BARBARA LIZ ZACHEU GONÇALVES	PROFESSOR	180	29/08/2019
BARBARA LIZ ZACHEU GONÇALVES	PROFESSOR	01	16/08/2019
BARBARA LIZ ZACHEU GONÇALVES	PROFESSOR	02	27/08/2019
BEATRIZ MARLENE BITTENCOURT	PROFESSOR	180	27/08/2019
BIANCA ZACCHI DE LIMA	FONOAUDIOLOGO	05	02/09/2019
CARLA REJANE SILVA DE SOUZA	PROFESSOR	08	28/08/2019
CINTIA GOUVEIA MESQUITA	PEDAGOGO	04	27/08/2019
CINTIA GOUVEIA MESQUITA	PEDAGOGO	02	01/08/2019
CLAUDIA BONOTTO TOLEDO DOS SANTOS SANTANA	CIRURGIAO DENTISTA	90	27/08/2019
CLAUDIA CRISTINA FELISBINO CLASEN	ASO	05	02/09/2019
CLAUDIA MARIA LEONEL	ACS	90	28/08/2019
CLEIDELIZ COMIN	PEDAGOGO	09	29/08/2019
DEISE DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	27/08/2019
DJALMA MANOEL BRUCHADO	AUDITOR FISCAL	60	29/08/2019
DOUGLAS RUHLAND	PROFESSOR	30	28/08/2019
ELIANE MARA DRANSFELD	PSICOLOGO	10	29/08/2019
ELIETE MARIA MENDES MARTINS	MERENDEIRA	05	02/09/2019
ELISANGELA CORREIA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01	28/08/2019
ELISANGELA CORREIA	TECNICO DE ENFERMAGEM	02	15/08/2019
ELISANGELA CORREIA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01	05/08/2019
ELISANGELA METZ	PROFESSOR	18	30/08/2019
FABIANA MARIA MAFRA	ASG	01	05/08/2019
FABIANA MARIA MAFRA	ASG	03	26/08/2019
FABIANA MARIA MAFRA	ASG	01	16/08/2019
FABIO LINDER DE SOUZA	MOTORISTA	60	23/08/2019
FABIOLA MAREGA DE VALGAS	PROFESSOR	30	28/08/2019
FERNANDA NASCIMENTO GONCALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05	27/08/2019
FLAVIA CRISTINA GRAH DA SILVA	PROFESSOR	30	02/09/2019
GISLENE PIERRI DE SOUZA	LACTARISTA	30	28/08/2019
GRAZIELA HAHN	PROFESSOR	03	13/08/2019
GRAZIELA HAHN	PROFESSOR	02	27/08/2019
ISMENIA IRIA CARMISINI	CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO	07	29/08/2019
JANAINA APARECIDA DA SILVA	ASO	30	30/08/2019
JANAINA DAMIANI RICARDO ROGERIO	PROFESSOR	20	27/08/2019
JEFFERSON VIEIRA DE ARAUJO	MOTORISTA	13	27/08/2019
JOELMA ESPINDOLA ABREU	MERENDEIRA	03	22/08/2019

JOELMA ESPINDOLA ABREU	MERENDEIRA	03	27/08/2019
JULIANO AUGUSTO LEOPOLDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30	26/08/2019
KARLA DA SILVA DUTRA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	45	27/08/2019
KATIANE SIEGEL DA ROSA	PROFESSOR	04	28/08/2019
KATIANE SIEGEL DA ROSA	PROFESSOR	02	06/08/2019
KATIANE SIEGEL DA ROSA	PROFESSOR	07	04/09/2019
KETTLYN HAMES ALEXANDRE	PROFESSOR	10	21/08/2019
LOURDES CATARINA DA SILVA	PROFESSOR	04	02/09/2019
LUCIANA MARIA MAY	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09	19/08/2019
LUCIANA MARIA MAY	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	180	29/08/2019
LUIZA BENTO DA SILVA BERTOLINO	MEDICO PSIQUIATRA	30	16/08/2019
MARCIA MARIA DUTRA	PROFESSOR	07	28/08/2019
MARGARIDA OENNING	PROFESSOR	14	28/08/2019
MARIA AUGUSTA MARTINS	ACS	15	02/09/2019
MARIANE DA ROSA	PROFESSOR	01	14/08/2019
MARIANE DA ROSA	PROFESSOR	02	27/08/2019
MARIANE DA ROSA	PROFESSOR	01	30/08/2019
MILENA APARECIDA KOCH	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30	27/08/2019
MIRIAM MACHADO DA SILVA DEUCHER	ACS	02	27/08/2019
MIRIAM RAIMUNDO FAUST	PROFESSOR	02	26/08/2019
MIRIAN PEREIRA DA SILVEIRA	PROFESSOR	30	02/09/2019
NEIDE TERESINHA PRIM MARTINS	ASO	01	13/08/2019
NEIDE TERESINHA PRIM MARTINS	ASO	07	24/08/2019
PAOLLA DA SILVA VIANA	PROFESSOR	01	15/08/2019
PAOLLA DA SILVA VIANA	PROFESSOR	05	26/08/2019
PAULA CRISTINA KLOPPEL	PROFESSOR	05	02/09/2019
ROSELI DA SILVA	ASO	04	03/09/2019
SANDRA CRUZ DA SILVA	ASG	45	23/08/2019
SELMA RAMALHO DE PAULA	ASSISTENTE SOCIAL	15	02/09/2019
SILENE CORREA DA SILVA	ACS	14	30/08/2019
SILVANA DA ROSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	16	29/08/2019
SOLANGE ZLUHAN BORBA	ASSISTENTE DE EDUCACAO	15	27/08/2019
SULAMITA DE AGUIAR	ACS	03	28/08/2019
SULAMITA DE AGUIAR	ACS	01	01/08/2019
TATIANA ANDRADE DE SOUSA	FISIOTERAPEUTA	15	29/08/2019
TATIANE DA SILVA	ASO	08	30/08/2019
TATIANE MARIA DA SILVA	ASO	12	30/08/2019
TEREZINHA CELINA JORGE	PROFESSOR	62	31/08/2019
TEREZINHA MARIA DA SILVA	ASO	45	28/08/2019
TONIA MARLY MACHADO	SUPERVISOR ESCOLAR	10	29/08/2019
VANDERLEIA ALVES	ASG	90	29/08/2019
VANESSA DE SOUZA NUNES	FONOAUDIOLOGO	01	26/08/2019
VANESSA DE SOUZA NUNES	FONOAUDIOLOGO	01	05/08/2019
VANESSA DE SOUZA NUNES	FONOAUDIOLOGO	02	08/08/2019
VANESSA DE SOUZA NUNES	FONOAUDIOLOGO	02	14/08/2019
VANI MARIA SILVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	60	28/08/2019
VIVIANE SOUZA JIMENEZ LAVIL	TECNICO DE ENFERMAGEM	06	30/08/2019

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3892/2019

Publicação Nº 2187376

PORTARIA Nº. 3892/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2015,

RESOLVE:
SUSPENDER por 15 (quinze) dias, de acordo com processo Administrativo nº. 6927/2018, e de acordo com o Artigo 212, inciso III, alínea "e", da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, a servidora TATIANE CAROLINA BOSQUETTI LEHNERT DE OLIVEIRA, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Municipal de Segurança Publica, da Administração Direta deste Município, a contar de 16/09/2019.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3893/2019

Publicação Nº 2187377

PORTARIA Nº. 3893/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2015,

RESOLVE:
SUSPENDER por 30 (trinta) dias, de acordo com processo Administrativo nº. 2857/2018, e de acordo com o Artigo 212, inciso III, alínea "e", da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, o servidor YURI KLEY KOCH, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Municipal de Assistência Social, da Administração Direta deste Município, a contar de 16/09/2019.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3894/2019

Publicação Nº 2187378

PORTARIA Nº. 3894/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 3309 de 11 de julho de 2019, que Alterou Carga Horária do servidor FONTAINE DEMETRIUS DOS PASSOS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, retornando assim sua carga horária de origem, de acordo com processo 19875/2019.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3895/2019

Publicação Nº 2187380

PORTARIA Nº. 3895/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 3635 de 05 de agosto de 2019, que Alterou Carga Horária do servidor VANDERLEI KLOUCK, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, retornando assim sua carga horária de origem, de acordo com processo 20147/2019.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3896/2019

Publicação Nº 2187381

PORTARIA Nº. 3896/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIANE MAI ANTUNES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 261 de 20 de novembro de 2018 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019/SMAS, para ocupar o cargo de Orientador Social com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 16/09/2019 a 19/09/2020.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3897/2019

Publicação Nº 2187382

PORTARIA Nº. 3897/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE para GERONIMO JUTTEL, matrícula nº. 121606-2, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, com efeitos a contar de 09/09/2019.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3898/2019

Publicação Nº 2187383

PORTARIA Nº. 3898/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 14 de agosto de 2019.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE
3745344-5	Diogo Vieira	80%

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3899/2019

Publicação Nº 2187384

PORTARIA Nº. 3899/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JANAINA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº. 100405-5, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 16/11/2011 a 16/11/2016, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 23/09/2019 a 23/10/2019.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3900/2019

Publicação Nº 2187385

PORTARIA Nº. 3900/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ISABEL CRISTINA DE MELO, matrícula nº. 121954-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 01/03/2013 a 30/04/2018, por 03 (três) meses, com efeitos a contar 13/09/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3901/2019

Publicação Nº 2187386

PORTARIA Nº. 3901/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SIMONE VILMA DA SILVA MARTINS, matrícula nº. 802065-5, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 03/10/2011 a 03/10/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 11/09/2019 a 11/10/2019.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3902/2019

Publicação Nº 2187387

PORTARIA Nº. 3902/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para PAULO JOÃO COELHO, matrícula nº. 128766-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 07/11/1995 a 07/11/2000, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 14/10/2019 a 14/11/2019.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3903/2019

Publicação Nº 2187388

PORTARIA Nº. 3903/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 10 de setembro de 2019.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
121606-2	Geronimo Juttel	R$ 845,75

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3904/2019

Publicação Nº 2187389

PORTARIA Nº. 3904/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANGELA MARIA ARAUJO OTTONI, matrícula nº. 801598-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 01/07/2010 a 01/07/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 10/09/2019 a 10/10/2019.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3905/2019

Publicação Nº 2187390

PORTARIA Nº. 3905/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CLAUDICELIA DANTAS DA COSTA OLIVEIRA, matrícula nº. 801784-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 01/02/2011 a 28/02/2018, por 03 (três) meses, com efeitos a contar 13/09/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3906/2019

Publicação Nº 2187391

PORTARIA Nº. 3906/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA HELENA SANTIAGO, matrícula nº. 124904-1, titular do cargo de Orientador Educacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 07/02/2002 a 07/02/2007, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 25/09/2019 a 25/10/2019.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3907/2019

Publicação Nº 2187392

PORTARIA Nº. 3907/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para FABIANA SILVEIRA ALEXANDRE SVALDI, matrícula nº. 802270-2, titular do cargo de Orientador Educacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 16/04/2012 a 16/04/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 09/09/2019 a 09/10/2019.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3908/2019

Publicação Nº 2187393

PORTARIA Nº. 3908/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para REGIANE CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº. 128458-9, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 18/10/2010 a 18/10/2015, por 03 (três) meses, com efeitos a contar 11/09/2019 a 11/12/2019.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3909/2019

Publicação Nº 2187394

PORTARIA Nº. 3909/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JULIANA VALERIM, matrícula nº. 802038-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 03/10/2011 A 03/10/2016, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar 09/09/2019 a 09/11/2019.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3910/2019

Publicação Nº 2187395

PORTARIA Nº. 3910/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SARAH CRISTINA PFLEGER, matrícula nº. 800820-5, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 04/03/2011 a 04/03/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 10/09/2019 a 10/10/2019.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3911/2019

Publicação Nº 2187396

PORTARIA Nº. 3911/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para RAQUEL COELHO, matrícula nº. 128793-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 07/03/2010 a 07/03/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 01/10/2019 a 01/11/2019.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3912/2019

Publicação Nº 2187397

PORTARIA Nº. 3912/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CLEUSA CRISTINA ROMANSKI, matrícula nº. 801496-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 03/05/2010 a 12/02/2017, por 03 (três), a contar de 17/09/2019 a 17/12/2019.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3913/2019

Publicação Nº 2187398

PORTARIA Nº. 3913/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ALESSANDRO FARIAS MARTINS, matrícula nº. 401947-1, titular do cargo de Vigia, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 28/12/2012 a 28/12/2017, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 06/09/2019 a 06/12/2019 .

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3914/2019

Publicação Nº 2187399

PORTARIA Nº. 3914/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CINTIA DE PIERI MARTINS, matrícula nº. 400217-1, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 03/08/2008 a 03/08/2013, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 03/10/2019 a 03/11/2019 .

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3915/2019

Publicação Nº 2187400

PORTARIA Nº. 3915/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ESTEFANI TOMELIN, matrícula nº. 401932-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 21/12/2012 a 21/12/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 18/09/2019 a 18/10/2019.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3916/2019

Publicação Nº 2187402

PORTARIA Nº. 3916/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para RONALDO CESAR AMANDIO, matrícula nº. 401534-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 07/11/2011 a 03/08/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 09/09/2019 a 09/10/2019.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3917/2019

Publicação Nº 2187404

PORTARIA Nº. 3917/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSANE BERGMANN DA SILVA, matrícula nº. 401415-2, titular do cargo de Auxiliar de Consultório de Dentista, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 02/08/2011 a 04/10/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 16/09/2019 a 16/10/2019.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3918/2019

Publicação Nº 2187405

PORTARIA Nº. 3918/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora SUSANA ANGELICA DA SILVA matricula nº. 800485-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 01 (um) ano a contar de 30/08/2019, de acordo com às folhas 34.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3919/2019

Publicação Nº 2187407

PORTARIA Nº. 3919/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora WALMIRA POLUCENO MIRANDA matricula nº. 800568-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 06/09/2019, de acordo com às folhas 08.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3920/2019

Publicação Nº 2187408

PORTARIA Nº. 3920/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora SONIA HEINZ DA SILVA matricula nº. 800858-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 03/09/2019, de acordo com às folhas 05.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3921/2019

Publicação Nº 2187411

PORTARIA Nº. 3921/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA ATENDER O EXCEPCIONAL para a servidora MARIA APARECIDA MARTINS CESCONETTO, matrícula nº. 801175-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 174 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 19839/2019, pelo período de 12 (doze) meses, com efeitos a contar de 09/09/2019.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3922/2019

Publicação Nº 2187412

PORTARIA Nº. 3922/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo período de
Laise Cristina Costa	40	10	04/09/2019 a 13/12/2019

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3923/2019

Publicação Nº 2187413

PORTARIA Nº. 3923/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3155 de 08 julho de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora GRAZIELA MAY PEREIRA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 10/09/2019 a 01/10/2019, face ao impedimento da titular Maria Joelma Dias, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3924/2019

Publicação Nº 2187414

PORTARIA Nº. 3924/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3477 de 29 julho de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora JULIANA CONCEIÇÃO SCHMITT, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 04/09/2019 a 01/10/2019, face ao impedimento da titular Flavia Grah, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3925/2019

Publicação Nº 2187415

PORTARIA Nº. 3925/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3780 de 26 agosto de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora FLAVIO PANHOCA DA SILVA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/09/2019 a 23/09/2019, face ao impedimento da titular Atanil de Medeiros Wagner Filho, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3927/2019

Publicação Nº 2187418

PORTARIA Nº. 3927/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo período de
Karina Zolia Jacomelli Alves	40	30	02/09/2019

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3928/2019

Publicação Nº 2187425

PORTARIA Nº. 3928/2019.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE, Secretária da Receita, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA de 30 (trinta horas/semanais para 20 (vinte) horas/semanais, em conformidade com o Decreto 2379/2018 e Processo nº. 3984/2019, da estagiária Caroline Nildes da Silva, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2019.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE
Secretária da Receita

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3929/2019

Publicação Nº 2187426

PORTARIA Nº. 3929/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR ESTÁGIO REMUNERADO de, Jéssica Borges da Silva, estudante regularmente matriculada no Curso de Administração da Faculdade Municipal de Palhoça - FMP, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, de 12/09/19 á 12/09/20, com carga horária de 30 (trinta horas semanais), na FMP.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3930/2019

Publicação Nº 2187428

PORTARIA Nº. 3930/2019.

EDUARDO FRECCIA , Secretário de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR ESTÁGIO REMUNERADO de, Gustavo Peres da Silva, estudante regularmente matriculada no Curso de Engenharia Civil da Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, de 12/09/19 á 12/09/20, com carga horária de 30 (trinta horas semanais), na FMP.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2019.
EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

RESOLUÇÃO Nº 27 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2187509

RESOLUÇÃO Nº 27 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Revoga Resolução Nº 23, de 23 de agosto de 2019, que altera Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Palhoça, com a finalidade de selecionar os projetos financiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALHOÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 2.755/2007,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar dois representantes do CMDCA para compor a Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos:
- João Júlio da Rosa Junior- Representante da Secretaria Municipal de Maricultura, Pesca e Agricultura.
- Michele Patricia Moreira- Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica mantida na Comissão de Seleção e Julgamento, a Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Jane Chiquetti da Silveira (Resolução CMDCA nº 10/2019).

Art. 3º- Solicitar a produção de portaria pertinente.

Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palhoça, 23 de setembro de 2019.
Rafael Arns Stobbe
Coordenador Geral do CMDCA/Palhoça/SC

RESULTADO PREGÃO Nº 169/2019

Publicação Nº 2186775

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 169/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de COFFEE-BREAK, para atender os eventos culturais e esportivos da Fundação Municipal de Esporte e Cultura do Município de Palhoça, através do Sistema de Registro de Preços.
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
SOBRINHOS GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA EPP ficou classificada em 1° lugar totalizando R$41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais);
Palhoça, 08 de outubro de 2019.

TERMO DE REVOGAÇÃO PP 153/2018

Publicação Nº 2188082

EXTRATO TERMO DE REVOGAÇÃO
Espécie: Processo licitatório Pregão Presencial nº153/2018.
OBJETO: Fica revogado o Processo Licitatório Pregão Presencial nº153/2018 que tinha como objetivo a Aquisição de DRAGA ESTACIONÁRIA para melhorias operacionais na remoção em parte do fundo do mar ou do leito dos rios e canais, bem como para recolhimento e descarte do material extraído, realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento de Palhoça. Tal revogação é devida, em face da inviabilidade na compra, considerando as dificuldades na adequação logística e pessoal para a realização das atividades e principalmente no sentido do custo benefício. Diante disso decide-se pela revogação da compra de draga estacionária e a favor da contratação de serviços de dragagem. A locação por hora de trabalho considera-se mais eficiente e eficaz.
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO N° 44/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 74/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 76/2019

Publicação Nº 2188075

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO DE RESCISÃO N.º 44/2019 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 76/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 74/2019 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP. OBJETO: – Fica rescindido amigavelmente o item 07 (tira/teste fita), da Ata de Registro de Preços n° 76/2019 do Pregão Presencial n° 74/2019, nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.
DATA: 07/10/2019.

Palma Sola

Prefeitura

ATA DA TOMADA DE PREÇOS - 01 - 2019 - CANCELANDO DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Publicação Nº 2186676

ATA DE CANCELAMENTO DE ABERTURA DE PROPOSTA – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 87/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019

Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, as 08:30 horas, na sala de Licitações da Administração Municipal de Palma Sola, na Rua Francisco Zanotto, 600, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações (CPL) nomeados pela Portaria nº. 002 de 02 de janeiro de 2019, sendo: Srta. Marines Fatima Sansigolo, Sr. Marcos Alberto Vivian e Sra. Ivana Aparecida Marques, para CANCELAR a sessão designada para a abertura dos envelopes de proposta de preços prevista para o dia 08/10/2019, às 09:00hs, em razão da decisão proferida no cumprimento provisório de sentença dos autos nº 5000696-90.2019.8.24.0017. Outrossim, em cumprimento a decisão dos autos nº. 5000403-23.2019.8.24.0017, em que foi prolatada sentença concedendo parcialmente a segurança, determinando a nulidade parcial do presente Processo Licitatório, desde o recebimento do recurso administrativo interposto pelo impetrante, esta Comissão RESOLVE ANULAR TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS após o recebimento da impugnação de inabilitação da empresa proponente Eduardo Cesar Kuhn – EPP - CNPJ nº. 17.492.285/0001-28. Objetivando dar prosseguimento, RECEBIDA A IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA ACERCA DA INABILITAÇÃO, da empresa proponente Eduardo Cesar Kuhn – EPP, datada de 27/06/2019, ficam intimados os demais proponentes, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Transcorrido o prazo, com ou sem a apresentação de impugnação, tornem conclusos os autos para análise de reconsideração ou encaminhamento a autoridade superior, o Prefeito Municipal, decidir, na forma do art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93. Intimem-se, com urgência. Foram dados por encerrado os trabalhos desta sessão. Nada mais a constar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Presidente e pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Marines Fatima Sansigolo
Presidente da Comissão de Licitações

Ivana Aparecida Marques
Membro da Equipe de Apoio

Marcos Alberto Vivian
Membro da Equipe de Apoio

DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2019

Publicação Nº 2187184

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 101/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 056/2019
IMPUGNANTE: OLSEN INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A
RECORRIDO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, ESTADO DE SANTA CATARINA

Vistos e etc.

I - Das Preliminares

Recurso Administrativo Interposto, tempestivo, pelo recorrente, acima citado, devidamente qualificado, através de seu representante legal, contra a habilitação da empresa vencedora e das demais empresas habilitadas que ofertaram a marca KAVO não atenderiam o objeto licitado.

II - Das Formalidades Legais

Que, cumpridas as formalidades legais, registra-se que cientificados foram todos os demais licitantes, da existência e tramite do respectivo Recurso Administrativo interposto, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação retro identificado.

III – Da alegação do Recorrente

A empresa Olsen Industria e Comércio S/A., afirma em síntese, empresa vencedora e das demais empresas habilitadas que ofertaram a marca KAVO não atenderiam o objeto licitado, estando em desconformidade com a descrição do solicitado no item nº 5 do Edital, especificamente a ausência de botão stop de emergência e braço flex com travamento pneumático capacitivo. Descumpririam, assim, os demais proponentes o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Este é o relatório.

IV – Do Mérito

Conforme a Lei 8666/93 em seu Art. 3º a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Insurge-se o recorrente que as empresas Dentemed Equipamentos Odontológicos LTDA, Altermed e Dental Oeste, que ofertaram a marca KAVO, não atenderiam o objeto licitado, estando em desconformidade com a descrição do solicitado no item nº 5 do Edital.
Entendemos, contudo, que tal alegação não deve prosperar.
Com efeito, determina o Estatuto Federal Licitatório que normas para licitações e contratos da Administração Pública, veda que os agentes públicos pratiquem atos tendentes a restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, consoante se depreende da leitura de seu art. 3º:
"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Com efeito, a proponente vencedora, Dentemed Equipamentos Odontológicos LTDA, apresenta em seu portfólio o equipamento com as seguintes características, em pleno acordo com o objeto licitado, não havendo, portanto, motivos para a insurgência. Assim, vejamos:
Cadeira:
• 9 movimentos: 4 individuais e 5 automáticos (3 posições de trabalho + volta a zero e last position - Trendelemburg);
• Pedal de comando acoplado, encosto confortável e anatômico;
• Fácil higienização, tratamento anticorrosivo e antibacteriano;
• Estrutura resistente e estável (dispensa fixação), debrum antiderrapante;
• Sistema fuso de elevação (moto redutor isento de óleo): 24Vcc;
• Consumo 85W; ciclo de 2min./18min. de pausa;
• Voltagem 90 a 240Vac – 50/60 Hz;
• Certificado pela DEWERT/PTR (ISO 9001, ISO 14.001 e Rohs);
• Stop emergencial;
• Suporta até 200kg;
• Peso bruto da cadeira: 120kg.

Refletor:
• Luminosidade de 25.000 (+/- 15%), Lux a 6.000 (+/- 15%) e 4 intensidades;
• Acendimento sincronizado;
• Manopla removível para esterilização;
• Proteção do espelho com sistema de bolha.

Equipo: Flex
• Mesa em plástico resistente (proteção UV);
• Seringa tríplice, com bico removível e autoclavável;
• Terminais borden, para alta e baixa rotações;
• Sistema pneumático e automático para acionamento nos terminais;
• Reservatório de água e instrumentos com angulação de 45°;
• Pedal de comando e bandeja em inox, removível e autoclavável;
• Mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis.
• Braço com movimentação horizontal e um braço com movimentação vertical

Em contrarrazões a empresa Altermed encaminhou consideração exarada pela fabricante dos produtos Kavo, impugnando as alegações da parte recorrente, nos seguintes termos:
"quanto ao botão STOP, a Kavo possui um botão de emergência que liga e desliga na base do equipo, o qual interrompe todas as funções da cadeira, impossibilitando de realizar qualquer operação com a mesma.
Quanto ao braço flex com travamento pneumático capacitivo, este é um nome comercial da própria reclamante, isto acredito ser de encontro a lei da isonomia, pois a fere ao momento que se atribui a mecanismo em que o próprio fabricante nomeia. A expressão flex denota o sistema pantográfico ou sistema multi-articulado em vários pontos, que a Kavo também disponibiliza, da mesma forma como o auxílio pneumático que suaviza trazendo leveza no acionamento até a posição desejada, que a Kavo também disponibiliza e o nosso sistema de travamento é por botão, para tanto informamos o nosso descritivo como braço pantográfica."

De fato, ao se analisar o portfólio dos modelos apesentados, resta demonstrado que as empresas proponentes, Altermed e Dental Oeste, que ofertaram a marca KAVO, apresentam as características requeridas no objeto licitado, porém com denominações diferentes, contudo com a mesma finalidade.

Deste modo, O princípio da competição que se relaciona à competitividade, às cláusulas assecuratórias da igualdade de condições a todos os concorrentes, assim como a lei reprime o abuso do poder econômico que vise à denominação dos mercados e a eliminação da concorrência, a lei e os demais atos normativos não podem limitar a competitividade na licitação.
Outrossim, o inciso do § 1º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93 ressalta ser vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.
O inciso II do mesmo parágrafo possui resquício dessa vedação ante a proibição de se estabelecer tratamento diferenciado de natureza

comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras.
Isto é, qualquer cláusula que favoreça, limite, exclua, prejudique ou de qualquer modo fira a impessoalidade exigida do gestor público poderá recair sobre a questão da restrição de competição. Conforme Acórdão 1631/2007 proferido pelo Plenário o Tribunal de Contas da União, não se admite a discriminação arbitrária na seleção do contratante, sendo insuprível o tratamento uniforme para situações uniformes, tendo em vista que a licitação se destina a garantir não só a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, como também a observância do princípio constitucional da isonomia.
Dessa forma, qualquer exigência qualitativa ou quantitativa que, de algum modo, sob qualquer ângulo, restrinja a competitividade deve ser rechaçada.
Deste modo, em atenção aos princípios da razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa, não se mostra irregular a realização de juízo de ponderação a fim de evitar prejuízo à finalidade de todo procedimento licitatório. Nesse sentido e o entendimento da jurisprudência pátria.

APELAÇÃO CÍVEL. ANULATÓRIA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. EXCESSO DE FORMALISMO. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE FORMA DÚPLICE. AFASTAMENTO. SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. OCORRÊNCIA. SENTENÇA MANTIDA. 1. Sabe-se que as entidades do sistema "S" sujeitam-se apenas ao controle finalístico exercido pelo Tribunal de Contas. Nesse sentido, infere-se que a Corte de Contas da União tem jurisprudência assentada no sentido de que "os serviços sociais autônomos, por não integrarem, em sentido estrito, a Administração Pública, não se sujeitam aos ditames da Lei de Licitações, mas sim aos princípios gerais que regem a matéria, devendo contemplá-los em seus pagamentos próprios (Decisões n. 907/1997, Plenário e 461/1998, Plenário). 2. Lado outro, sabe-se que o escopo do procedimento licitatório é o de obter a proposta mais vantajosa para o ente licitante. 3. A par do conteúdo normativo dos princípios do procedimento licitatório, não se mostra irregular a realização de juízo de ponderação a fim de evitar prejuízo à finalidade de todo procedimento licitatório. 4. Assim, havendo exigência de apresentação de documento de forma dúplice, se o licitante que apresentou a melhor proposta deixa de apresentar o documento em uma das formas, a dispensa de tal exigência por parte da Comissão não traz prejuízo a higidez do certame, mas ao contrário, configura flexibilização que objetiva a obtenção da melhor proposta, objetivo último da licitação. 5. Apelo conhecido e desprovido. (TJ-DF - APC: 20130110241806, Relator: J.J. COSTA CARVALHO, Data de Julgamento: 30/09/2015, 2ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE : 14/10/2015 . Pág.: 149) (grifei)

ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO ELETRÔNICO. RELATIVIZAÇÃO DO RIGORISMO DO EDITAL LICITATÓRIO. MANUTENÇÃO DA COMPETITIVIDADE DO CERTAME. RESPEITO AOS DEMAIS PRINCIPIOS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMISTRAÇÃO PÚBLICA. NÃO PROVIMENTO. 1. Ao se interpretarem as regras de edital do certame licitatório, deve-se evitar rigorismos formais exarcebados e exigências inúteis, sob pena de restringir a competitividade e prejudicar a escolha de proposta mais vantajosa para a Administração Pública. 2. Segundo o STJ, há de se temperar o rigorismo formal de algumas exigências do edital licitatório, a fim de manter o caráter competitivo do certame, selecionando-se a proposta mais vantajosa à Administração Pública, caso não se verifique a violação substancial aos demais princípios informadores deste procedimento. 3. Agravo de instrumento não provido. (TJ-MA - AI: 0431402015 MA 0007905-81.2015.8.10.0000, Relator: JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO, Data de Julgamento: 28/01/2016, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 18/03/2016) (grifei).

De todo o exposto, nego provimento a impugnação apresentada, mantendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

V - Da Decisão

Isto Posto, sem nada mais evocar, conheço do recurso interposto, para, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, mantendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação pelos fundamentos acima expostos.

Encaminhe-se os autos a autoridade superior, o Prefeito Municipal, para análise de mérito e, querendo, reconsiderar ou manter a decisão da Comissão de Licitação.

Palma Sola, SC, 03 de outubro de 2019.
Marines Fátima Sansigolo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DECRETO 200/2019 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 15.071,214

Publicação Nº 2187147

Decreto 200/2019, de 03 de outubro de 2019.
Abre Crédito Suplementar e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 2018/2018, de 04 de dezembro de 2018.
Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 15.071,21 (quinze mil, setenta e um reais e vinte e um centavos) para fazer face as despesas em diversas secretarias como segue:

04.00 EDUCAÇÃO E ESPORTE
04.004 Secretaria de Educação
2011 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
01371113 Outras Transferências do Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE

3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 71,21

06.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.001 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2058 manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura
01000100 Recursos Ordinários
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 6.000,00
06.003 Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil
2006 Segurança Pública
01121096 Convenio de Trânsito Prefeitura
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 3.000,00
2006 Segurança Pública
01101094 Convênio de Trânsito Militar
3.3.3.91.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 3.000,00
2006 Segurança Pública
01111095 Convênio de Transito Civil
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 3.000,00

Art. 2º Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente decreto serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palma Sola SC 03 de outubro de 2019.
Cleomar Jose Mantelli
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 201/2019 REGULAMENTO 10º FESTIVAL DA CANÇÃO DE PALMA SOLA FECAPS

Publicação Nº 2187150

D**ecreto 201/2019, de 03 de outubro de 2019.**
Dispõe sobre o Regulamento do 10º Festival da Canção de Palma Sola - FECAPS dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:
REGULAMENTO DO FESTIVAL DA CANÇÃO DE PALMA SOLA– SC
10º FECAPS – 2019

DA COMISSÃO ORGANIZADORA
Art.1º. A direção, organização e realização do Festival da Canção de Palma Sola 2019 está a cargo da Fundação Cultural de Palma Sola, Secretaria de Educação e Prefeitura Municipal.

DOS OBJETIVOS DO FESTIVAL
Art.2º. O Festival da Canção de Palma Sola 2019 tem por objetivos:
I - Motivar a população para conhecer a arte da música de forma geral, nos seus mais variados estilos, mostrando-lhe a importância como fonte de lazer e cultura.
II - Promover o intercâmbio artístico-cultural entre cantores da cidade e interior a fim de desenvolver e aprimorar o conhecimento e a técnica musical.
III - Revelar novos talentos.

DO LOCAL E DATA
Art.3º. O Festival da Canção de Palma Sola 2019 será realizado em duas etapas.

I - 1ª Etapa Eliminatória- Data: 28/12/2019
Horário: 19:30 hs.
Local:CTG Estância da Fronteira

II - 2ª Etapa Final- Data: 29/12/2019

Horário:19:30 hs.
Local:CTG Estância da Fronteira

DOS PARTICIPANTES E INSCRIÇÕES
Art.4º. Poderão inscrever-se no Festival da Canção Municipal de Palma Sola crianças, jovens e adultos, da comunidade em geral que residam em Palma Sola - SC, comprovados através de comprovante de residência no nome do interessado (com, no mínimo, 6 meses de moradia) e título de eleitor. Exceto Categoria 4.

Parágrafo Único. Categoria 1 MIRIM de 02 até 10anos.
Categoria 2 JUVENIL de 11 até 16 anos.
Categoria 3 ADULTA de 17anos acima.
Categoria 4 FILHOS DESTA TERRA, qualquer idade, desde que nascidos em Palma Sola, mas não residam mais no município, comprovado pela Carteira de Identidade.

Art.5º. Cada concorrente deverá inscrever-se em uma única categoria.
a) As inscrições serão gratuitas.
b) Em cada categoria poderão inscrever-se, solo, duplas e/ou trios.
c) Não será repetido música em nenhuma categoria.
d) É permitido subir de categoria para cantar em dupla ou trio. (ex: João tem 12 anos e quer cantar com Pedro que tem 20. Eles podem cantar em dupla na categoria adulta, mas não poderá cantar individual na categoria juvenil)
e) Terá o direito em cantar a música o candidato que se inscrever primeiro.
f) Não será aceita inscrição de músicas mescladas (Pout Pourri).

Parágrafo Único.O calouro da categoria Adulta que ganhar por 02 (dois anos), consecutivo o 1º (primeiro) lugar será convidado(a), para ser jurado(a) no ano seguinte, ficando a seu critério o aceite do convite ou cantar como calouro.

Art.6º. Estão vetadas as músicas do ANEXO I deste regulamento e quaisquer versões com letra semelhante. As músicas foram selecionadas à critério da comissão organizadora.

Art.7º. Para a inscrição nas categorias 1, 2 e 3, o candidato deverá apresentar os itens de A à F, e para a categoria 4 deverá apresentar os itens A, B, E e F, conforme segue a ordem:
a) Ficha de inscrição, que estará disponível no Museu da Colonização;
b) Cópia de Carteira de Identidade;
c) Cópia de Comprovante de Residência (para as categorias municipais);
d) Cópia do Título de Eleitor, (para as categorias municipais);
e) CD/Pen drive ou link do YouTube contendo a gravação da música com a versão que irá interpretar;
f) Letra da música informando a tonalidade que será executada, sob responsabilidade do candidato;

Parágrafo Único: Não será aceito inscrições de candidatos que são músicos profissionais como vocalistas, que tem a música como trabalho. Todas as inscrições nesses casos serão avaliadas pela comissão organizadora.

Art.8º.As inscrições deverão ser feitas até o dia 05 de dezembro, ou até preencher as vagas da categoria.

Art.9º. O material das inscrições não será devolvido, pois passará a fazer parte do arquivo do evento.

DOS ENSAIOS
Art.10º. A Banda estará disponível no dia 27/12/2019(quinta-feira) a partir das 19:00hs para ensaio das categorias JUVENIL E ADULTO com preferência aos calouros que residem no interior do município. Os ensaios para estas categorias continuam no dia 28/12/2019, das 09:00hs às 12:00hs.

Art.11º. A Banda estará disponível no dia 29/12/2019 (sábado) das 09:00hs às 15:00hs, com intervalo para o almoço, para ensaio dos candidatos da categoria MIRIM e FILHOS DESTA TERRA.

Parágrafo Único. Os ensaios serão por ordem de chegada dos calouros, cada calouro poderá ensaiar 2 vezes sua música,exceto quando a banda precisar passar mais vezes. Quem não ensaiar será desclassificado.

DAS APRESENTAÇÕES
Art.12º. A ordem das apresentações será feita através de um sorteio, por categoria, realizado pela Comissão Organizadora na presença dos calouros que estiverem ensaiando no dia 27 de dezembro às 20:30hs.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado para a final, com sorteio no dia 29 de dezembro às 09:30hs, no local do festival.

Art.13º. O candidato poderá fazer uso de instrumentos musicais para acompanhamento durante a sua apresentação, sendo que a parte instrumental não será avaliada pelos jurados.

Art.14º. Poderão ser interpretadas músicas de todos os gêneros, desde que as letras sejam em português.

Art.15º.Somente poderá subir no palco o(a) calouro(a) que irá fazer a apresentação, sem acompanhamento de outras pessoas, salvo quando estes irão executar algum instrumento.

Art.16º. O total de vagas por categoria serão as seguintes:15 (quinze) vagas na Categoria Mirim,20 (vinte) vagas para a Categoria Juvenil, 35 (trinta e cinco)para a Categoria Adulta e15 (quinze) vagas para a Categoria Filhos Desta Terra.

Art.17º. Irão cantar no dia final, 29-12-2019: 10 (dez) da Categoria Adulta, 10 (dez) da Categoria Juvenil, 15 (quinze) da Categoria Mirim e 15 (quinze) da Categoria Filhos Desta Terra, totalizando 50 apresentações no máximo.

Art.18º. A eliminatória será no dia 28 de dezembro de 2019 com início às 19:30hs e a final no dia 29 de dezembro de 2019 com início às 19:30hs.

DA COMISSÃO JULGADORA
Art.19º. A comissão julgadora será composta por 05 (cinco) músicos ou profissionais da área.

Art.20º.As decisões da Comissão Julgadora serão irrevogáveis, não cabendo recursos.

Art.21º. Os jurados serão escolhidos pela Fundação Cultural de Palma Sola, buscando isonomia e imparcialidade.

DO JULGAMENTO
Art.22º. Serão critérios para julgamento:
a) Afinação
b) Ritmo
c) Presença de Palco e Interpretação
d) Fidelidade à Letra

Art.23º. Serão atribuídas notas de 1,0 (um) a 10 (dez) pontos em cada quesito, podendo ser fracionadas. As notas deverão ser anotadas, sem rasuras, na ficha individual referente a cada interprete.

Parágrafo Primeiro. O quesito Fidelidade à Letra será acompanhado pela mesa de apuração e descontado um décimo a cada erro cometido.

Parágrafo Segundo.Na categoria Adulta serão 9 (nove) calouros classificados pelas notas dos jurados e o 10º classificado será escolhido por Aclamação Popular, através de voto on line em uma página de pesquisas disponibilizado apenas no dia. Se o mais votado já foi classificado pela nota dos jurados, segue o próximo da lista.

DA PREMIAÇÃO
Art.24º. Terão direito a prêmio em dinheiro os 10 (dez) primeiros classificados da categoria Adulta, os 10 (dez), primeiros classificados da categoria Juvenil, os 15 (quinze), primeiros classificados da categoria Mirim e os 5 (cinco) primeiros classificados da categoria Filhos Desta Terra,conforme tabela 01, 02, 03 e 04 do artigo 25º.
Parágrafo único: Os três primeiros colocados de cada categoria ganharão troféus de colocação.
Art.25º. Quadro das premiações por categoria.

01 Categoria Adulta	
1º	R$ 1.000,00
2º	R$ 700,00
3º	R$ 400,00
4º	R$ 300,00
5º	R$ 200,00
6º	R$ 100,00
7º	R$ 100,00
8º	R$ 100,00
9º	R$ 100,00
10º	R$ 100,00
Sub Total	R$ 3.100,00
02 Categoria Juvenil	
1º	R$ 500,00
2º	R$ 300,00
3º	R$ 200,00
4º	R$ 150,00
5º	R$ 100,00
6º	R$ 50,00
7º	R$ 50,00
8º	R$ 50,00
9º	R$ 50,00
10º	R$ 50,00
Sub Total	R$ 1.500,00
03 Categoria Mirim	
1º	R$ 200,00
2º	R$ 150,00
3º	R$ 100,00

4º	R$ 50,00
5º	R$ 50,00
6º	R$ 50,00
7º	R$ 50,00
8º	R$ 50,00
9º	R$ 50,00
10º	R$ 50,00
11º	R$ 50,00
12º	R$ 50,00
13º	R$ 50,00
14º	R$ 50,00
15º	R$ 50,00
Sub total	R$ 1.500,00
04 – Categoria Filhos Desta Terra	
1º	R$ 600,00
2º	R$ 400,00
3º	R$ 300,00
4º	R$ 200,00
5º	R$ 150,00
Sub total	R$ 1.650,00
TOTAL GERAL	R$7.300,00

Art.26º. Serão divulgados na final os 5 (cinco) primeiros colocados de cada categoria.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.27º. A comissão organizadora colocará à disposição dos interpretes: palco, iluminação, som e banda para o acompanhamento musical. A banda poderá fazer backing vocale segunda voz quando solicitado, sendo que os microfones da banda não estarão na saída dos fones de ouvido dos jurados. Caso o candidato necessite de um acompanhamento instrumental/vocal diferenciado e que a banda não consiga, deverá providenciá-lo e arcar com os possíveis custos. Os acompanhantes de instrumentos diferenciados não precisam estar inscritos, desde que os Art.5º e 7º sejam cumpridos.

Art.28º. Os casos omissos ou situações não previstas neste regulamento serão julgados pela comissão organizadora, que poderão des-classificar, a qualquer momento, os candidatos que desrespeitarem esse regulamento ou que provocarem atos que venha a prejudicar a realização do FECAPS 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, em 03 de outubro de 2019
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

ANEXO I

MÚSICAS VETADAS NO FECAPS 2019

Ressuscita-me	Aline Barros
Trem Bala	Ana Vilela
Trevo	Anavitória
Filhote do Filhote	Carrossel
Na Mesa do Rei	Damares
Sabor de Mel	Damares
Como nossos pais	Elis Regina
Aleluia	Gabriela Rocha
América	Jessé
Voa Liberdade	Jessé
Era uma vez	Kell Smith
Anita Garibaldi	Marlene Pastro
Um anjo do Céu	Maskavo
Morrer para viver	Ministério Sarando a Terra Ferida

Pilares	Miro Saldanha
Menina não corta o cabelo	Musical Som Livre
O Vento	Os Monarcas
Canto alegretense	Os Monarcas
Escolta de vagalume	Rick e Renner
O Pobre João	Teixeirinha
Mocinho aventureiro	Teixeirinha
Coração de luto	Teixeirinha
Canarinho do peito amarelo	Tibagi e Miltinho
Menino da Porteira	Tonico e Tinoco
Beijinho doce	Tonico e Tinoco

LEI COMPLEMENTAR 047/2019 INSTITUI POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CRIA FUNDO

Publicação Nº 2187226

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

Lei Complementar 047/2019, de 08 de outubro de 2019.

Institui a Política Municipal do Meio Ambiente e o Sistema Municipal de proteção, controle, fiscalização, melhoria da qualidade e licenciamento ambiental, cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina**,** faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I - DAS CONCEITUAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente lei regulamenta a Política Municipal do Meio Ambiente e o Sistema Municipal de proteção, controle, fiscalização, melhoria da qualidade e licenciamento ambiental, cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente, respeitadas as competências da União e do Estado, visa a assegurar, no Município de PALMA SOLA, condições ao desenvolvimento socioeconômico e proteção da dignidade da vida humana.

Art. 2º Esta Lei tem por princípios:

I - A ação do Município de PALMA SOLA, autonomamente ou em colaboração com os municípios vizinhos, o Estado e a União, na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;

II - A racionalização do uso do solo, subsolo, da água e do ar;

III - O planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais do Município;

IV - A proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;

V - O controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;

VI - O acompanhamento do estado da qualidade ambiental;

VII - A recuperação de áreas degradadas e proteção de áreas ameaçadas de degradação;

VIII - A educação ambiental em todos os níveis do ensino, precipuamente na educação básica e ensino fundamental, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

Parágrafo único. As diretrizes para a proteção e melhoria da qualidade ambiental serão formuladas em instruções normativas do órgão municipal ambiental, resoluções do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA e em planos administrativos, destinados a orientar a ação do governo municipal.

Art. 3º Para os fins previstos nesta Lei, serão adotadas as seguintes definições:

I - Esgoto Sanitário: é a água residuária de atividade higiênica, de limpeza e/ou de despejo industrial;

II - Meio Ambiente: é a interação dos fatores físicos, químicos e biológicos que condicionam a existência de seres vivos e de recursos naturais e culturais;

III - Poluição: é degradação da qualidade ambiental é a alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de energia ou substâncias sólidas, líquidas ou gasosas, ou a combinação de elementos produzidos por atividades humanas ou delas decorrentes, em níveis capazes que direta ou indiretamente:

a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;

c) afetem desfavoravelmente a biota;

d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;

e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

IV - Recursos Naturais: são o ar atmosférico, as águas superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera e demais componentes dos ecossistemas, com todas as suas inter-relações necessárias à manutenção do equilíbrio ecológico.

CAPÍTULO II - DO SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 4º O Sistema Municipal do Meio Ambiente é composto por órgãos e entidades do Município, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental, assim estruturado:

I- órgão consultivo e deliberativo: Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, com a função de assessorar, estudar e propor ao poder

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

executivo as diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais, e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida;

II - órgão executor: Departamento Ambiental ou outro órgão com a atribuição de planejar, coordenar, supervisionar, controlar, fiscalizar e executar a Política Municipal do Meio Ambiente e as diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente;

III- órgãos auxiliares: todas as secretarias, autarquias, fundações e outros órgãos municipais, nas suas respectivas áreas de atuação, responsáveis pela execução, controle e fiscalização de atividades capazes de provocar a degradação ambiental.

SEÇÃO ÚNICA - DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Art. 5º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, com a função de assessorar, estudar e propor ao poder executivo as diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais, e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida, compete:

I - Fiscalizar as ações do órgão ambiental municipal e a utilização do Fundo Municipal do Meio Ambiente;

II - Estudar, propor e atualizar a Política Municipal do Meio Ambiente;

III - Zelar pelo pleno cumprimento da Política Ambiental;

IV - Apresentar ao poder executivo sugestões sobre:

a) Diretrizes de desenvolvimento ambiental do Município;

b) Alterações nas leis de uso do solo no Município;

c) Coleta e tratamento de resíduos de qualquer natureza;

d) Instalação ou expansão de empreendimentos de qualquer natureza, potencialmente causadores de impacto ambiental, em qualquer magnitude;

e) Uso e proteção dos recursos hídricos;

f)Imunização do corte de árvores ou áreas de relevante interesse ecológico e paisagístico;

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

V - Propor campanhas educativas para formar consciência pública da necessidade de proteger, conservar e melhorar o meio ambiente;

VI - Propor e acompanhar a implantação de novas unidades de conservação e assessorar a efetiva implantação das existentes;

VII - Manter intercâmbio com órgãos da administração federal, estadual e municipal, e com entidades não governamentais para receber e fornecer subsídios técnicos, úteis na defesa e recuperação do meio ambiente;

VIII - Decidir, em grau de recurso, como última instância administrativa, sobre multas e outras penalidades impostas pelo órgão municipal ambiental;

IX - Responder consultas sobre matéria de sua competência, orientando os interessados e a população sobre as normas de proteção ambiental;

X - Acompanhar, examinar e opinar sobre a implementação de normas, políticas e legislação referentes ao meio ambiente no Município;

XI - Estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente, observada a legislação federal e estadual, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais;

XII - Deliberar sobre a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando aos órgãos envolvidos as informações necessárias;

XIII - Propor e participar na elaboração de campanhas educativas relativas a problemas de saneamento básico, despoluição da água, ar e do solo, combate a vetores, proteção da fauna e da flora;

XIV - Sempre que cientificado de ações degradadoras do meio ambiente, proporá providências cabíveis à sua recuperação

XV - Elaborar e alterar seu regimento interno.

Art. 6º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA observará em sua composição a paridade de cinqüenta por cento de representantes do Poder Público e cinqüenta por cento de representantes da sociedade civil organizada, e para cada representante titular haverá um suplente, nomeados por Ato do Poder Executivo.

§ 1º As entidades que irão compor o Conselho serão definidas no Regimento Interno, estatuído por Decreto do Poder Executivo, desde que sem fins lucrativos e que estejam vinculadas, por qualquer maneira, à atividade de proteção,

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

educação, fiscalização e/ou melhoria da qualidade ambiental no Município de PALMA SOLA ou no Estado de Santa Catarina.

§ 2º A inclusão ou exclusão de entidades componentes do COMDEMA, somente será possível mediante aprovação por maioria absoluta dos componentes do Conselho.

Art. 7º - O COMDEMA manterá com os órgãos das administrações municipal, estadual e federal, bem como os não governamentais, intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para a defesa e recuperação do meio ambiente.

Art. 8º - O mandato dos membros do COMDEMA será de dois anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 9º - O exercício das funções de membros do COMDEMA será gratuito e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.

CAPÍTULO III - DOS INSTRUMENTOS

Art. 10º. São Instrumentos da Política Municipal do Meio Ambiente:

I - O Fundo Municipal de Meio Ambiente;

II - A educação ambiental;

III - O Sistema de Informações Municipais, nos termos da Lei do Plano Diretor;

IV - O estabelecimento de padrões de qualidade ambiental;

V - A celebração de convênios e termos de cooperação técnica;

VI - A avaliação de impacto ambiental;

VII - O licenciamento, a rescisão e a revogação de atividades efetiva e potencialmente poluidoras;

VIII - A fiscalização e aplicação de penalidades;

IX - O Sistema Municipal de Unidades de Conservação;

X - A criação e implantação de projetos e programas ambientais;

XI - As auditorias realizadas pelo órgão ambiental municipal ou com a sua autorização expressa;

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

XII - cadastro técnico de atividades e instrumentos de defesa ambiental.

Art. 11º. As atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços deverão ser dotadas de meios e sistemas de segurança contra acidentes que possam pôr em risco a saúde pública ou o meio ambiente, por meio de Planos de Controle Ambientais – PCA's, na forma da legislação vigente.

SEÇÃO ÚNICA - DOS CONVÊNIOS

Art. 12º. O Município de PALMA SOLA poderá celebrar convênios com órgãos dos governos federal e estadual com vistas à execução e fiscalização de serviços, na forma da legislação vigente.

§ 1º Poderá ser formalizar apoio e cooperação técnica e institucional com órgãos públicos e privados visando à aplicação da Política Municipal do Meio Ambiente, e à aplicação das legislações ambientais federal, estadual e municipal.

§ 2º Poderá integrar Consorcio Público na forma da legislação vigente visando à aplicação da Política Municipal do Meio Ambiente, e à aplicação das legislações ambientais federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO IV – DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 13º. Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, cujo objetivo é apoiar o desenvolvimento de ações que pela gestão racional e sustentável dos recursos naturais do Município, colaborem para que os munícipes, das presentes e futuras gerações, tenham adequada qualidade de vida através do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Parágrafo único. O desenvolvimento dos programas e diretrizes de trabalho relacionados ao meio ambiente serão coordenados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

Art. 14º. Constituem recursos financeiros do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA:

I – As dotações constantes do orçamento geral do município;

II – Taxas e tarifas previstas em Lei;

III – Créditos adicionais suplementares a ele destinados;

IV – As contribuições, subvenções e auxílios de órgãos da administração direta e indireta, federal, estadual e municipal;

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

V – As receitas oriundas de convênios, acordos e contratos celebrados entre o município e instituições públicas e privadas, cuja execução seja, da competência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA ou da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável;

VI – As dotações recebidas de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos nacionais ou estrangeiros;

VII – O produto da alienação de material ou equipamento inservíveis;

VIII – A remuneração oriunda de aplicações financeiras;

IX – Produtos de taxas, preços públicos ou reembolso de despesas relativas a licenças ambientais emitidas pelo município;

X – As multas aplicadas por infração à legislação ambiental;

XI – As multas aplicadas através de Termo de Ajustamento de Conduta entre o município e o particular, com ou sem a anuência do Ministério Público, nos casos de regularização de Loteamentos ou Desmembramentos;

XII – Preços públicos cobrados pela prestação de serviços ambientais, pela análise de projetos ambientais e pela prestação de informações ou pareceres sobre matéria ambiental;

XIII – Reembolsos por serviços prestados, por treinamentos ou cursos de capacitação e pela venda de produtos, sempre relacionados à sua finalidade principal;

XIV – Indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais motivadas pelo parcelamento irregular ou clandestino ou ocupação indevida do solo urbano;

XV – Condenações judiciais, cíveis, administrativas ou criminais, de pessoas físicas ou empreendimentos sediados no município ou que afetem o território municipal, decorrentes de atos ilícitos praticados contra o meio ambiente;

XVI – Compensação financeira ambiental;

XVII – Outras receitas especificamente destinadas ao Fundo.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial instalada no Município.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

§ 2º Quando não estiverem sendo utilizados em suas finalidades próprias, os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele se reverterão.

§ 3º O saldo financeiro do FMMA, apurado em balanço ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4º A dotação prevista no Orçamento Municipal será automaticamente transferida para a conta do FMMA, tão logo os recursos pertinentes estejam disponíveis.

Art. 15º. Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I – Custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do Meio Ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II – Financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou privados, de interesse ambiental e sem fins lucrativos, que visem:

a)Proteção, recuperação, conservação de recursos naturais no Município ou estímulo a seu uso sustentado;

b)Capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidades filantrópicas, governamentais ou privadas sem fins lucrativos;

c)Desenvolvimento de projetos de capacitação, educação e sensibilização voltados à melhoria da consciência ambiental, inclusive realização de cursos, congressos e seminários;

d)Combate à poluição, em todas as suas formas, melhoria do esgotamento sanitário e destinação adequada de resíduos urbanos, industriais e da construção civil;

e)Gestão, manejo, criação e manutenção de unidades de conservação municipais ou de outras áreas de interesse ambiental relevante, inclusive áreas verdes, parques, praças e áreas remanescentes;

f)Desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas voltadas à melhoria ambiental e à construção do processo de sustentabilidade do município;

g)Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente;

h)Desenvolvimento de turismo sustentável e ecologicamente equilibrado;

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

III - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros instrumentos necessários à execução de atividades inerentes à política municipal de meio ambiente;

IV – Contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e científica, para elaboração e execução de programas e projetos;

V – Incentivo ao uso de tecnologia ecologicamente equilibrada e não agressiva ao ambiente;

VI – Apoio à implantação e manutenção do cadastro de atividades econômicas, que utilizem ou degradem os recursos ambientais do Município e manutenção de um sistema de informações referentes ao meio ambiente e controle urbano, mediante a coleta e a catalogação de dados e informações e a construção de banco de dados;

VII – Atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, necessárias à execução política municipal de meio ambiente;

VIII – Pagamentos de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ambiental;

IX – Outras ações de interesse e relevância pertinentes à proteção, recuperação e conservação ambientais do Município.

§ 1º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades e das prestações de contas que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

§ 2º Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, projetos incompatíveis com quaisquer normas, critérios ou políticas municipais de preservação e proteção ao meio ambiente.

Art. 16º. Compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente obedecidas as diretrizes estaduais e federais.

Art. 17º. O fundo será administrado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
SUSTENTABILIDADE CAMINHO PARA O CRESCIMENTO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

Art. 18º. O Fundo Municipal do Meio Ambiente somente poderá ser extinto:

I – Mediante Lei Municipal, após demonstração administrativa ou judicial de que ele não vem cumprindo com seus objetivos; ou

II – Mediante decisão judicial.

Parágrafo único. O patrimônio eventualmente apurado quando de sua extinção e as receitas de seus direitos creditórios serão absorvidos pelo Poder Público Municipal, na forma como a Lei ou decisão judicial, se for o caso, dispuser.

Art. 19º. Os demonstrativos financeiros do FMMA obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e às normas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 20º. Os casos omissos relativos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

CAPITULO V – DO ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Art. 21º. A execução da política ambiental municipal será efetivada pelo Departamento de Meio Ambiente vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente.

CAPITULO VI - DAS CONDIÇÕES FÍSICAS

SEÇÃO I - DA PROTEÇÃO DAS ÁGUAS

Art. 22º. As águas interiores situadas no Município de PALMA SOLA são classificadas segundo a resolução 357/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, ou norma posterior que a substitua.

Art. 23º. É vedado o lançamento de efluentes de qualquer natureza e de esgotos urbanos, rurais e industriais sem o devido tratamento, em qualquer curso d'água do Município de PALMA SOLA.

Parágrafo único. É proibido o lançamento de qualquer resíduo sólido, assim como resíduos provenientes da suinocultura e de matadouros, nos corpos d'água do Município de PALMA SOLA.

Art. 24º. As edificações de uso industrial e/ou as estruturas e depósitos de armazenagem de substâncias capazes de causar riscos aos recursos hídricos deverão ser dotadas de dispositivos de segurança e prevenção de acidentes, de acordo com a

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

legislação vigente e as normas técnicas, respeitando as áreas de proteção permanente previstas no Código Florestal Nacional.

Art. 25º. Para os padrões de qualidade da água no Município de PALMA SOLA e de emissão de efluentes líquidos, será seguido o estipulado na resolução 357/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, ou norma posterior que substituí-la.

SEÇÃO II – DA PROTEÇÃO DO SOLO

Art. 26º. Toda atividade de exploração de recursos naturais não renováveis, bem como a exploração de areia, pedras e cascalho nos leitos dos rios, subsolo e outros, fica condicionada à apresentação de Avaliação de Impacto Ambiental, conforme disposto na resolução 001/1986 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. Em havendo degradação ou qualquer outra atividade ou obra considerada prejudicial ao meio ambiente, o agente infrator ou aquele que fizer funcionar o empreendimento, econômico ou não, deverá proceder às suas custas a recuperação da área, por meio de implantação de projeto de Recuperação de Áreas Degradadas, submetido à aprovação do órgão ambiental municipal.

SEÇÃO III - DA PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA

Art. 27º. É proibida a queima ao ar livre de resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material combustível.

Art. 28º. Ficam estabelecidos os padrões de qualidade do ar nos termos contidos na resolução 03/1990, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, ou outra que a substituir.

Art. 29º. Os padrões de emissões atmosféricas no Município de PALMA SOLA seguirão os padrões estabelecidos pela resolução 08/1990, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 30º. Compete ao órgão ambiental municipal, sem prejuízo da atribuição de outros órgãos estaduais ou federais legitimados, a fiscalização do cumprimento do padrão da qualidade do ar e emissões atmosféricas.

CAPÍTULO V - DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO ESPECIAL E DAS ZONAS DE RESERVA AMBIENTAL

SEÇÃO I - DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Art. 31º. As áreas de preservação ambiental são as constantes na Lei do Zoneamento Municipal.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá criar unidades de conservação municipais em PALMA SOLA, em conformidade com a lei federal 9.985/2000, que estabelece o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC.

§ 2º O ato de criação das unidades de conservação deverá conter diretrizes para a regularização fundiária, demarcação e fiscalização adequada, bem como a indicação da respectiva área do entorno e estrutura de funcionamento.

Art. 32º. O Sistema Municipal de Unidades de Conservação deve ser integrado aos sistemas estadual e nacional.

Art. 33º. A alteração adversa, a redução da área ou a extinção das unidades de conservação somente será possível mediante lei municipal.

Art. 34º. O Município poderá reconhecer, na forma da lei, unidades de conservação de domínio privado.

Parágrafo único. O Município pode estimular e acatar iniciativas comunitárias para criação de unidades de conservação municipais.

Art. 35º. É proibido o corte raso das florestas, a exploração de pedreiras, macadame e barro, e outras atividades que degradem os recursos naturais e a paisagem nas faixas de terras dos locais adjacentes às unidades de conservação municipais, estaduais e federais.

SEÇÃO II - DAS QUEIMADAS

Art. 36º. É proibido promover queimadas no Município de PALMA SOLA.

Art. 37º. A utilização de fogo nas atividades agropastoris e florestais obedecerá ao decreto federal 2.661/1998, e alterações.

SEÇÃO III - DA PROTEÇÃO DA COBERTURA VEGETAL

Art. 38º. O Município de PALMA SOLA, por meio do órgão ambiental municipal, fiscalizará, no território municipal, o cumprimento do Código Florestal Nacional, da Lei n. 11.428/2006 e do Decreto Federal n. 6.660/2008, e alterações.

§1º Para efetuar o desmatamento ou corte eventual de árvores de espécie nativa, para qualquer finalidade, o proprietário do imóvel solicitará autorização ao órgão municipal ambiental.

§2º Como forma de compensação ambiental ao corte, desde que respeitada a legislação federal e estadual vigentes, a autorização poderá ser

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

condicionada ao replantio de espécies nativas em locais e quantidades definidos pelo órgão ambiental municipal, conforme o impacto ambiental gerado.

§3º Nos parcelamentos de solo para fins urbanos, desde que respeitada a legislação federal e estadual vigentes, o corte da vegetação na área interna aos lotes somente será autorizado quando for iniciada a construção das edificações.

SEÇÃO IV - DO PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 39º. A arborização de logradouros públicos deverá ser feita com espécies nativas e sob o espaçamento indicados pelo órgão ambiental municipal, desde que não haja outra legislação municipal específica sobre o tema.

Art. 40º. A aprovação do parcelamento do solo urbano fica condicionada a anuência prévia do órgão ambiental municipal, ressalvada a competência estadual para o licenciamento ambiental.

SEÇÃO V - DA PROTEÇÃO À FAUNA

Art. 41º. O órgão ambiental municipal cooperará com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA e Policia Militar Ambiental, na apreensão e/ou libertação de qualquer animal silvestre, encontrado preso em cativeiro sem licenciamento.

CAPÍTULO VI - DAS ATIVIDADES CAUSADORAS DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL

Art. 42º. O Município de PALMA SOLA adotará a classificação de atividades potencialmente poluidoras instituída nas Resoluções 13 e 14/2012 do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, bem como de suas eventuais alterações

Art. 43º. Os órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta e os empreendimentos privados que exerçam atividades potencialmente causadoras de poluição compatibilizarão seus planos, projetos e programas de investimento com os dispositivos desta Lei.

CAPÍTULO VII - DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 44º. A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades que utilizam recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de degradação ou poluição ambiental, dependem de apresentação das licenças ambientais prévias - LAP, de instalação – LAI, e de operação - LAO, expedidas pelo órgão ambiental competente, bem como da aprovação dos projetos, acompanhados da avaliação de impacto ambiental ou dos relatórios de impacto ambiental.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

§ 1º São empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental pelo órgão ambiental municipal todas aquelas delegadas ao Município por meio de convênio pelos órgãos estaduais e/ou federais, sendo a licença expedida sempre em um único nível de competência.

§ 2º Cabe ao órgão ambiental municipal definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento e as informações necessárias ao licenciamento ambiental de sua competência, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade.

§3º O início das atividades dependerá da apresentação, pelo interessado, de outras licenças legalmente exigíveis.

Art. 45º. O licenciamento de empreendimentos e atividades consideradas de significativo potencial de degradação ou poluição ambiental dependerá de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto ambiental - EIA/RIMA, ao qual se dará publicidade, inclusive com a convocação de audiências públicas.

Art. 46º. O órgão ambiental municipal, no exercício de sua competência, expedirá as seguintes licenças:

a) Licença Ambiental Prévia - LAP, concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de implementação;

b) Licença Ambiental de Instalação – LAI, que autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes que constituam o motivo determinante;

c) Licença Ambiental de Operação – LAO, que autoriza a operação de atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com adoção das medidas de controle ambiental e demais condicionantes exigidos para a operação.

§1º As licenças ambientais poderão ser expedidas isoladas ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.

§2º O requerimento de licenciamento ambiental deverá ser dirigido ao órgão ambiental municipal e apresentado por escrito ou por meio de sistema eletrônico, na forma disciplinada pelo COMDEMA.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

§3º O órgão ambiental municipal estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-o no respectivo documento, respeitando o cronograma de execução da atividade ou empreendimento, de acordo com a resolução 237/1997 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, ou outra que a substituir.

§4º O órgão ambiental municipal poderá adotar, com anuência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, procedimentos simplificados de licenciamento ambiental para atividades ou empreendimentos de baixo potencial de degradação ambiental,desde que observada a legislação estadual e federal.

Art. 47º. Para cada licenciamento será cobrada uma taxa destinada a cobrir os custos operacionais do órgão ambiental municipal, bem como a manutenção de sua estrutura física.

Art. 48º. Poderão ser estabelecidas outras formas de cobrança para os licenciamentos de baixo potencial de degradação ambiental, com anuência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

CAPÍTULO VIII – DAS TAXAS

SEÇÃO I – DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 49º. Fica instituída a Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais.

§ 1º Serão cobradas taxas para cada licenciamento, visando cobrir os custos e despesas de análise das licenças ambientais, bem como a manutenção da estrutura física-operacional do órgão ambiental municipal para a realização de tal fim, na forma desta Lei Complementar.

§ 2º Poderão ser estabelecidas outras formas de cobrança para os licenciamentos de baixo potencial de degradação ambiental, com anuência do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 50º. A Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais tem como fato gerador o exercício do poder de polícia ou a prestação de serviços pelo órgão ambiental municipal, e será devida para:

I - Análise prévia com vistoria para concessão de autorizações ambientais (terraplanagem) e/ou licenças ambientais (licença prévia, licença de instalação e licença de operação);

II - Análise prévia para concessão de licenças simplificadas;

III - Autorização de corte de vegetação - AuC e reposição florestal;

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

IV - Autorização municipal simplificada de cortes de árvore;

V - Averbação de reserva legal;

VI - Licença ambiental para terraplenagem urbana e rural;

VII - Certidão de conformidade ambiental, mediante vistoria ou não;

VIII - Autorização ambiental.

§ 1º Os valores referentes à taxa que trata o presente artigo serão calculados e cobrados na forma estabelecida no Anexo Único.

§ 2º Os critérios do porte do empreendimento em relação ao potencial poluidor degradador serão estabelecidos pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, que definirá por listagem as atividades potencialmente poluidoras.

§ 3º A determinação do valor da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais, quantificação do serviço e cronograma de execução serão definidos quando da solicitação por parte do interessado.

§ 4º A cobrança dos serviços solicitados será realizada na hora do pedido, sendo que nenhum serviço será autorizado pelo responsável sem o comprovante do respectivo pagamento.

Art. 51º. Na análise de licenças ambientais de que tratam os incisos I e II do artigo anterior será observado o seguinte:

I - A taxa exigida para as referidas atividades será graduada em função do porte e do potencial poluidor degradador, conforme Tabela 01 do Anexo Único da presente lei;

II - As Licenças Ambientais terão prazo de validade em conformidade com o que dispuser a legislação federal, estadual e/ou regulamentação. Caberá ao CONDER e/ou ao órgão responsável a regulamentação dos procedimentos de licenciamento ambiental e de mitigação dos prazos das licenças ambientais, inclusive simplificadas e das certidões de conformidade ambiental; e

III - A cobrança da análise dos pedidos de licenças ambientais será efetuada em cada uma das fases do processo de licenciamento, conforme determina a legislação em vigor.

Art. 52º. O sujeito passivo da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais é a pessoa física ou jurídica cuja atividade esteja sujeita às leis ambientais e que requerer serviço submetido à sua incidência ou for o destinatário do exercício do poder de polícia.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

§1º Estão dispensados do pagamento das taxas de serviços ambientais previstos na presente lei, exceto quando o serviço prestado demandar análise técnica do CONDER:

I - Os órgãos e entidades integrantes da União e o Estado, inclusive suas fundações e autarquias;

II – Os órgãos da Administração Direta, fundações e autarquias municipais;

III - As associações de pais e professores - APP, associações de moradores de bairro, associações classe, centros comunitários e associações de pais e funcionários - APF, devidamente constituídos e sem fins lucrativos;

IV - Os clubes de caça e tiro e as associações culturais, sociedades desportivas, recreativas e demais clubes, devidamente constituídos, reconhecidos de utilidade pública por lei municipal e sem fins lucrativos;

V - As instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos.

§ 2º Para usufruir da dispensa prevista neste artigo as pessoas jurídicas acima deverão comprovar documentalmente tal condição no momento do pedido.

§ 3º O pagamento da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais não será exigido dos Micro empreendedores individuais no primeiro ano de funcionamento e pela metade no segundo ano, retornando ao valor total nos anos seguintes.

Art. 53º. A Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais será recolhida até a data do requerimento do serviço ou atividade.

Art. 54º. No que couber, aplica-se subsidiariamente à Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais o disposto no Código Tributário Municipal e suas alterações e na Lei Complementar n 002/2002.

Art. 55º. Os valores recolhidos à União, Estado, a outro Município e Distrito Federal, a qualquer outro título, tais como taxas ou preços públicos de licenciamento ou fiscalização, não constituem crédito para compensação com a Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais de que trata esta lei.

SEÇÃO II – DA UNIDADE MONETÁRIA AMBIENTAL

Art. 56º. Fica instituída a Unidade Monetária Ambiental (UMA), para efeito de cálculo de atualização monetária dos créditos pertencentes ao Município, bem

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

como os relativos a multas e penalidades de qualquer natureza, e unidade de referência de valores expressos na legislação ambiental municipal.

Art. 57º. A UMA terá sua expressão monetária fixada anualmente por Decreto do Chefe do Poder Executivo, segundo a variação acumulada do INPC/IBGE ou outro indexador que vier a substituí-lo, medida entre os meses de janeiro a dezembro de cada exercício imediatamente anterior.

§1º Interrompida a apuração ou divulgação do INPC/IBGE, a expressão monetária da UMA será estabelecida com base nos indicadores disponíveis que vierem a substituí-lo, ou, em caso de não substituição, por outro indexador oficial.

§2º No caso do parágrafo anterior, o Poder Executivo divulgará, previamente à sua vigência, a metodologia empregada para a determinação da expressão monetária da UMA.

§3º A expressão monetária da UMA referente ao ano de 2020 é de R$115,00 (cem e quinze reais).

CAPITULO IX - DO CONTROLE DA PROTEÇÃO AMBIENTAL
SEÇÃO I - DA FISCALIZAÇÃO

Art. 58º. A fiscalização do cumprimento dos dispositivos estabelecidos nesta Lei, bem como das normas decorrentes, será exercida pelo órgão ambiental municipal.

Parágrafo único. A competência de que trata este artigo não exclui a de outros órgãos ou entidades federais ou estaduais no que tange à proteção e melhoria da qualidade ambiental.

Art. 59º Os agentes fiscalizadores do órgão ambiental municipal terão livre acesso, para fins de fiscalização, às instalações industriais, comerciais, agropecuárias, florestais ou outras particulares ou públicas, que exerçam atividades capazes de agredir o meio ambiente.

Parágrafo único. Os agentes fiscalizadores são técnicos, servidores do órgão ambiental municipal, portadores de carteira específica de identificação.

SEÇÃO II - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 60º. As condutas e atividades lesivas ao meio ambiente serão punidas com sanções administrativas, aplicadas pelo órgão ambiental municipal, as quais poderão acumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 61º. Constituem infrações ambientais:

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

I - Emitir ou lançar no meio ambiente sob qualquer forma de matéria, energia, substância, mistura de substância, em qualquer estado fisico, prejudiciais à atmosfera, ao solo, ao subsolo, às águas, à fauna e à flora, que possam torná-lo impróprio à saúde e ao bem-estar público, bem como ao funcionamento normal das atividades da coletividade;

II - Causar poluição, de qualquer natureza, que provoque a degradação do meio ambiente, trazendo como consequência:

a) Ameaça ou danos à saúde e ao bem-estar do indivíduo e da coletividade;

b) Mortandade de mamíferos, aves, répteis, anfíbios ou peixes;

c) Destruição de plantas cultivadas ou silvestres;

III - Construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território do Município de PALMA SOLA, estabelecimentos, obras, atividades ou serviços potencialmente degradadores do meio ambiente, sem licença do órgão competente ou em desacordo com a mesma;

IV - Obstar ou dificultar a ação dos agentes fiscais do meio ambiente no exercício de suas funções, negando informações ou vista a projetos, instalações, dependências ou produtos sob inspeção;

V - Descumprir atos emanados da autoridade ambiental que visem à aplicação da legislação vigente;

VI – Aplicação de venenos/agrotóxicos não permitidos pela legislação federal vigente em área de perímetro urbano.

Parágrafo único. Considera-se ainda infração ambiental toda ação ou omissão que importe em inobservância dos preceitos desta Lei e seus regulamentos, normas técnicas e resoluções do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e outras normas, inclusive federais e/ou estaduais, que se destinem à promoção, proteção e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Art. 62º. São sanções administrativas:

I - Notificação preliminar, por meio do qual o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções previstas nesta Lei;

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

II - Multa, de 10 (dez) a 3.000 (três mil) Unidades Monetárias Ambientais– UMA's, ou outro índice oficial que a substituir;

III - Suspensão das atividades até correção das irregularidades, salvo os casos de competência do Estado e da União;

IV - Interdição temporária ou permanente de estabelecimento, empreendimento ou atividade;

V - Cassação de alvará já concedido, de licença de funcionamento ou licença ambiental, em atenção ao parecer técnico emitido pelo órgão ambiental municipal;

VI - Perda ou restrições de incentivos fiscais e/ou outros benefícios concedidos pelo Município.

Parágrafo único. A interdição será aplicada quando o empreendimento ou atividade estiver funcionando sem a devida autorização ou licença ambiental, ou com violação de disposição legal ou regulamentar.

Art. 63º. Para a aplicação da pena de multa expedida pelo órgão ambiental municipal, as infrações em matéria ambiental são classificadas em:

I - Leves, as eventuais ou as que não venham a causar risco ou danos à saúde, à flora, à fauna, nem provoque alterações sensíveis ao meio ambiente;

II - Média, as que venham a prejudicar a saúde, à segurança e ao bem estar ou causar danos relevantes à fauna, à flora e a outros recursos naturais;

III - Graves, as que provoquem iminente risco à vida humana, à flora, à fauna e a outros recursos naturais

IV - Gravíssimas, as que tenham causado risco a vida humana, à flora, à fauna e a outros recursos naturais.

Art. 64º. O valor das multas será aplicado em Unidades Monetárias Ambientais – **UMA's**, ou outro índice oficial que a substituir, de acordo com a gravidade da infração, sendo:

I - **Para infrações leves,** multa de 10 (dez) a 150 (cento e cinquenta) Unidades Monetárias Ambientais – UMA's, ou outro índice oficial que a substituir**.**

II - Para infrações médias, multa de 151 (cento e cinquenta e uma) a 300 (trezentos mil) Unidades Monetárias Ambientais – UMA's, ou outro índice oficial que a substituir

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

III- Para infrações graves, multa de 301 (trezentos e um) a 1.000 (mil) Unidades Monetárias Ambientais – UMA's, ou outro índice oficial que a substituir

IV - Para infrações gravíssimas, multa de 1.001 (mil e uma) a 3.000 (três mil) Unidades Monetárias Ambientais – UMA's, ou outro índice oficial que a substituir.

§1º Ao quantificar a pena, a autoridade administrativa fixará primeiramente a pena base, correspondente ao valor intermediário dos limites mínimos e máximos, elevando-a, nos casos com agravantes, e, reduzindo-a, nos casos com atenuantes.

§2º Poderão ser estipuladas multas diárias, enquanto persistirem os problemas.

Art. 65º. As penalidades serão compatíveis com a infração verificada, levando-se em conta sua natureza, gravidade e consequências para o meio ambiente e a coletividade, assim como o porte da entidade infratora.

§1º São circunstâncias atenuantes a serem consideradas na aplicação das penalidades:

I - Ser primário;

II - Ter procurado, de algum modo, evitar ou atenuar efetivamente as conseqüências do ato ou dano;

III - Ter bons antecedentes em matéria ambiental.

§2º São circunstâncias agravantes a serem consideradas na aplicação das penalidades:

I - Ser reincidente em matéria ambiental;

II - Prestar informações falsas ou alterar dados técnicos;

III - Dificultar ou impedir a ação fiscalizadora;

IV - Deixar de comunicar, imediatamente, a ocorrência de acidentes que ponham em risco o meio ambiente.

SEÇÃO III – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 66º. Verificando-se condutas, processos ou atividades potencialmente lesivas ao meio ambiente, o agente fiscal do meio ambiente deverá expedir notificação preliminar ao infrator para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, regularize a situação.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

Parágrafo único. O agente fiscal do meio ambiente arbitrará o prazo para regularização, no ato da notificação, respeitando o prazo limite previsto no caput deste artigo.

Art. 67º. No caso de flagrante de conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, não caberá notificação preliminar, devendo o infrator ser imediatamente multado.

Art. 68º. A notificação preliminar e/ou a aplicação de multa serão feitas em formulário destacado do talonário próprio, no qual ficará cópia com a ciência do notificado, sendo que, ao infrator, dar-se-á cópia.

Parágrafo único. Recusando-se o notificado a dar ciência, será tal recusa declarada na notificação preliminar ou multa pela autoridade que a lavrar. Esgotado o prazo estipulado na notificação preliminar sem que o infrator tenha regularizado a situação, lavrar-se-á multa.

Art. 69º. O valor da multa será reduzido em 30% (trinta por cento) se o pagamento da mesma for efetuado em sua totalidade, até a data do vencimento.

Art. 70º. Em caso de atraso no pagamento da multa incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês, mais multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, até o limite de 2% (dois por cento).

Art. 71º. O pagamento das multas constantes poderá ser parcelado em até 12 (doze) parcelas.

Art. 72º. A parcela mínima não poderá ser inferior a 05 (cinco) Unidades Monetárias Ambientais – UMA's, ou outro índice oficial que a substituir

Parágrafo único. O atraso no pagamento de 2 (duas) parcelas, consecutivas ou não, acarretará o cancelamento automático do parcelamento.

Art. 73º. O infrator terá prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da lavratura do auto de infração, para apresentar defesa, com efeito suspensivo da pena de multa, formulada por escrito ou por meio de sistema eletrônico homologado pelo Município, dirigida ao titular do órgão ambiental municipal, apresentada no setor de protocolo do órgão ambiental do Poder Executivo Municipal

§1º O titular do órgão ambiental municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proferir decisão sobre a defesa apresentada.

§2º Da decisão de que trata o parágrafo anterior caberá recurso, sem efeito suspensivo, à plenária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, que terá prazo de 10 (dez) dias úteis para proferir decisão final.

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
SUSTENTABILIDADE CAMINHO PARA O CRESCIMENTO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

§3º A decisão de que trata o parágrafo anterior é irrecorrível na esfera administrativa.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 74º. Nos órgãos de administração direta, as entidades da administração indireta, autarquias e fundações públicas do Município de PALMA SOLA, bem como empresas subsidiárias ou controladas pelo Município devem se articular com o órgão municipal ambiental com vistas ao cumprimento dos dispositivos estabelecidos nesta Lei.

Art. 75º. Fica o poder executivo autorizado a adotar medidas de emergência, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental, ou para impedir sua continuidade, em caso de grave e iminente risco para vidas humanas ou recursos naturais.

Art. 76º. O órgão ambiental municipal expedirá os regulamentos necessários à execução desta Lei.

Art. 77º. Fica autorizado o poder executivo a promover a realização de eventuais alterações orçamentárias necessárias a consecução da presente lei.

Art. 78º. Esta Lei entrará em vigor após sua publicação.

Art. 79º. Ficam revogadas as disposições dispostas nas Leis nº 1356/2002, Lei nº 1674/2009, Lei nº 1.884/2014 e Lei 1926/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 08 de outubro de 2019.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Data

Elizete Terezinha Vissoto
Secretária de Planejamento.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

CONTRATO DE PROGRAMA "GESTÃO AMBIENTAL" Nº ____/2019

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PROGRAMA** que celebram entre si o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, centro, município de São Miguel do Oeste, SC, CEP 89900-000, neste ato representado pelo seu presidente Sr. **GENÉSIO BRESSIANI**, prefeito municipal de Belmonte, portador da Carteira de Identidade nº1.853.258, inscrito no CPF sob o nº 707.799.379-53, residente e domiciliado na Rua Maurício Cardoso, nº 431, centro, município de Belmonte, SC e o **MUNICÍPIO DE PALMA SOLA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 83.028.639/0001-02, com sede na Rua Francisco Zanotto, nº 600, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **CLEOMAR JOSÉ MANTELLI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 760.741.889-04, residente e domiciliado no município de Palma Sola, SC, resolvem firmar o presente **CONTRATO DO PROGRAMA "GESTÃO AMBIENTAL"**, conforme cláusulas e condições seguintes:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1ª. Aplica-se ao presente Contrato de Programa as disposições da legislação federal de licitações, concessões de serviços públicos e de consórcios públicos - Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto nº 6.017/2007, bem com Lei Municipal de Ratificação do Consórcio Público.

Parágrafo único - O Contrato de Programa é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

DO OBJETO

Cláusula 3º.O presente contrato tem como objeto a gestão associada dos serviços públicos de Gestão Ambiental no licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como no desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais.

Parágrafo único - A área de prestação dos serviços objeto do presente Contrato de Programa corresponderá ao território do município consorciado contratante.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

DO REGIME DE EXECUÇÃO

Cláusula 5º - A gestão associada dos serviços públicos de Gestão Ambiental no licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local e demais atividade estabelecidas na cláusula 3ª será executada de forma parcial pelo CONDER, consistindo na elaboração de estudos, pareceres, ações, programas e projetos, com vistas ao assessoramento técnico, planejamento integrado, controle e/ou execução de atividades do órgão ambientallocal.

Parágrafo único - Para a consecução da gestão associada tratada neste instrumento, o município de PALMA SOLA transfere ao CONSÓRCIO o exercício parcial das competências de planejamento, de gestão ou execução dos serviços públicos, praticando os demais atos de sua competência e/ou necessidade.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Cláusula 7ª - Para fins de implantação e manutenção da gestão associada prevista neste Contrato de Programa, o CONDER, diante de suas necessidades e enquanto estiver em vigência o presente contrato, poderá promover a aquisição e/ou contratação de equipe técnica, bens e serviços necessários à prestação dos serviços objeto deste instrumento.

Parágrafo primeiro - As despesas decorrentes da implantação e manutenção dos serviços objetos do presente contrato serão custeados pelos municípios consorciados que aderirem ao programa de GESTÃO AMBIENTAL por meio de contrato de rateio ou mediante pagamento dos bens e serviços adquiridos e/ou contratados, dispensada licitação nos termos da lei, de acordo com os valores estabelecidos em Assembleia Geral;

Parágrafo segundo - O município consorciado que aderir ao Programa GESTÃO AMBIENTAL poderá transferir total ou parcialmente, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços disponibilizados pelo CONDER;

Parágrafo terceiro - O município consorciado que aderir ao Programa GESTÃO AMBIENTAL fica obrigado a aceitar as deliberações da Assembléia Geral do CONDER quanto às condições de prestação dos serviços objeto do presente contrato.

Parágrafo quarto: Para cumprir com suas finalidades, o CONDER, através do Programa GESTÃO AMBIENTAL poderá:

I – Adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio;

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

II - Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada;

III - Realizar licitações em nome dos municípios consorciados e que integram o Programa GESTÃO AMBIENTAL mediante autorização do município, viabilizando o cumprimento dos objetivos do presente contrato de programa;

IV - Efetuar credenciamento e/ou licitação para contratação de serviços e insumos necessários ao regular desenvolvimento das atividades afetas ao Programa GESTÃO AMBIENTAL;

V - Contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93;

VI – Outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços de acordo com as normas estabelecidas neste Contrato de Programa.

DA TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

Cláusula 8ª - A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições constantes no Protocolo de Intenções e alterações contratuais do Consórcio Público, sendo que o CONDER deverá, especialmente:

I – Elaborar e encaminhar aos municípios que aderirem ao programa GESTÃO AMBIENTAL relatórios anuais quanto aos serviços prestados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;

II – Disponibilizar aos municípios que aderirem ao programa GESTÃO AMBIENTAL as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativas ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto;

III – Realizar as publicações legais previstas especialmente quanto à gestão econômica e financeira dos serviços objeto do contrato;

IV – Realizar a prestação de contas anuais, conforme determina as normas legais em vigor;

V – Fornecer informações e certidões solicitadas por qualquer cidadão.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

Parágrafo primeiro: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, de representantes dos municípios que aderirem ao programa GESTÃO AMBIENTAL da Casa Legislativa dos municípios que aderirem ao programa GESTÃO AMBIENTAL e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo segundo: O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER fica autorizado a emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação dos serviços previstos neste instrumento.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula 9ª - Sem prejuízo das atribuições dispostas nas demais cláusulas, é de responsabilidade do CONDER:

I - Promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento das finalidades deste instrumento;

II - Contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelos municípios que aderirem ao programa GESTÃO AMBIENTAL

III - Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção das finalidades previstas neste instrumento;

IV - Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento pelos municípios consorciados que aderirem ao Programa GESTÃO AMBIENTAL

V - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

Cláusula 10 - Além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação, deste instrumento, do Estatuto do CONDER e do Contrato de Consórcio Público e suas alterações, é de responsabilidade do município de PALMA SOLA:

I - Transferir os recursos financeiros necessários para a implantação e manutenção dos serviços pertinentes ao programa GESTÃO AMBIENTAL sejam aqueles estabelecidos em contrato de rateio ou aqueles estabelecidos em Assembléia Geral do Consórcio
II - Inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito;

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

III - Fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do objeto do presente instrumento;
IV - Acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas.

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS E PESSOAL

Cláusula 11 - Fica estabelecido que os municípios que aderirem ao programa GESTÃO AMBIENTAL poderão transferir bens e pessoal para a execução dos serviços objeto do presente contrato, observada a legislação em vigor.

Parágrafo primeiro: A transferência de pessoal deverá ser sem qualquer ônus para o Consórcio Público, podendo os custos serem compensados pelos valores devidos ao Consórcio pela execução do objeto do contrato.

Parágrafo segundo: Os bens transferidos pelos municípios que aderirem ao programa GESTÃO AMBIENTAL serão revertidos na extinção deste contrato, garantidos os direitos de exploração pelo Consórcio Público, durante sua vigência, a quem incumbe a sua manutenção.

DA RESPONSABILIZAÇÃO

Cláusula 12 - O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER e/ou seu Secretário Executivo não responde pessoalmente, pelo descumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato de programa.

Parágrafo único: O disposto nesta cláusula não se aplica aos atos praticados em desconformidade com a legislação, com o Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e alterações e Estatuto do Consórcio.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 13 - O presente Contrato de Programa entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado.

DO ADITAMENTO

Cláusula 14 - Este contrato de programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

DA INADIMPLÊNCIA

Cláusula 15 - O município consorciado que aderir ao programa GESTÃO AMBIENTAL e que se encontrar em situação de inadimplência com o Consórcio Público será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspensos os serviços do consórcio ao respectivo ente consorciado até a regularização da dívida.

Parágrafo único: Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 06 (seis) meses, o município consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares.

DA RESCISÃO

Cláusula 16 - O presente contrato de programa poderá ser rescindido por:

I – Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;

II – Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexigível;

III – Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitando as obrigações constantes em contrato de rateio.

DO FORO

Cláusula 17 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 18 - As demais questões aqui não disciplinadas serão resolvidas consoante as disposições do Contrato de Consórcio Público e alterações posteriores, do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER e das normas da Lei nº 11.107/2005, bem como pelas deliberações tomadas em Assembleia Geral.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
SUSTENTABILIDADE CAMINHO PARA O CRESCIMENTO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

São Miguel do Oeste,....de..... de 2019.

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente CONDER
Prefeito de Belmonte

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito de Palma Sola

Testemunhas:

_____
Nome: Jussara Reginatto
CPF: 044.056.609-64

_____
Nome:
CPF:

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

ANEXO ÚNICO
TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS

1. NORMAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS NO MUNICÍPIO:

1.1 - A cobrança dos serviços será realizada no momento do pedido, sendo que nenhum serviço será autorizado/realizado sem a comprovação do pagamento.

1.2 - Os valores arrecadados serão integralmente destinados ao órgão ambiental municipal.

1.3 - As Licenças Ambientais de Operação terão prazo de validade em conformidade com o que dispuser a legislação federal, estadual e/ou regulamentação. Caberá ao COMDER a regulamentação dos procedimentos de licenciamento ambiental e de mitigação dos prazos das licenças ambientais, inclusive simplificadas, e das certidões de conformidade ambiental.

1.4 - A cobrança pela Análise dos Pedidos de Licenças Ambientais será efetuada em cada uma das fases do processo de licenciamento ou de forma simultânea em caso de licenciamento de regularização.

1.5 - Nos casos de pedidos de renovação de Licenças será cobrado o valor referente à classificação da atividade.

2. APURAÇÃO DO VALOR PELA ANÁLISE DE LICENÇAS AMBIENTAIS:

Para a apuração do valor a ser cobrado pelas análises dos pedidos de Licenças Ambientais de que trata a Lei Federal n° 6.938, de 31 de agosto de 1981, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009 e alterações, Resoluções do CONSEMA n° 98/2017, nº 99/2017 e suas alterações, as atividades são enquadradas nos níveis I, II, III, em função do porte e do potencial poluidor/degradador, conforme Tabela n° 01.

Tabela nº 01

Enquadramentos das atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental

		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR GERAL		
		P	M	G
PORTE DO EMPREENDIMENTO	P	P,P	P,M	P,G
	M	M,P	M,M	M,G
	G	G,P	G,M	G,G

2.1 - O potencial poluidor/degradador da atividade é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G), em função dos efeitos causados sobre o solo, ar e água. O potencial poluidor/degradador geral é o maior dentre os potenciais considerados sobre cada um dos recursos ambientais analisados.

2.2 - O porte do empreendimento também é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G), em função de critérios estabelecidos na Resolução CONSEMA nº

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

98/2017, Resolução CONSEMA nº 99/2017 e suas alterações, que define por listagem as atividades potencialmente causadoras de Degradação Ambiental.

2.3 - O potencial poluidor/degradador e o porte do empreendimento estão definidos nas Resoluções acima mencionadas.

2.4. Licença Ambiental de Operação de Regularização

Remuneração do processo correspondente aos três níveis de licenciamento correspondentes (LAP, LAI e LAO), conforme tabelas anteriores.

Tabela nº 02

Valores para Análise de Pedidos de Licenças Ambientais em UMA

LICENÇAS	NÍVEL								
	P,P	M,P	P,M	M,M	G,P	P,G	M,G	G,M	G,G
LAP	1,7516	3,0801	5,3607	9,3813	14,0954	16,4114	23,4767	28,7199	50,2216
LAI	4,3262	7,6296	13,3666	23,3239	35,0211	40,8403	58,3450	71,4177	124,9428
LAO	8,6642	15,3063	26,7449	46,6831	70,0070	81,6689	116,6901	142,8354	249,8738
Total	14,7420	26,0160	45,4722	79,3883	119,1235	138,9206	198,5118	242,9730	425,0382

Tabela nº 03

Valores para Análise de Pedidos de Licenças Ambientais anual em UMA para as atividades agrícola e pecuária.

LICENÇAS	NÍVEL					
	P,P ou M,P	P,M	M,M ou G,P	P,G	M,G ou G,M	G,G
LAP	1,7046	1,9750	3,1506	3,7972	6,3482	7,5944
LAI	4,7494	5,7017	9,4988	11,4386	8,6642	22,8302
LAO	3,1506	3,7972	6,3482	7,5944	12,6847	15,2358
Total	9,6046	11,4739	18,9976	22,8302	27,6971	45,6604

3. DETERMINAÇÃO DA ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - RIMA:

Quando o licenciamento se fizer mediante apresentação de Estudos de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, conforme determina a legislação ambiental em vigor, a determinação dos preços a serem cobrados pelos serviços prestados, conforme fórmula abaixo:

3.1. Custo total das análises

CT = TT + VT + CE + CA, onde:

a) Trabalho Técnico

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

TT = T x H (UMA 0,6078/hora)
b) Vistoria Técnica
VT = T x D (UMA 1,4055/dia) + V x R (UMA0,0083/Km)
c) Consultoria Externa
CE = Cc x H
d) Custo Administrativo
CA = (TT + VT + CE) x 0,0015UMA

Legenda:

CT	Custo Total
TT	Trabalho Técnico
VT	Vistoria Técnica
CE	Consultoria Externa
CA	Custo Administrativo
H	Número de Horas Trabalhadas
D	Número de Dias Trabalhados
R	Total de Km Rodados
T	Número de Técnicos
V	Número de Veículos
Cc	Custo de Consultoria por Hora (UMA 1,4055)
Q(I)	Vazão de bombeamento (m^3/h)

4. FÓRMULA PARA COBRANÇA DE VALORES PELOS SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL SIMPLIFICADA DE CORTE DE ÁRVORES, INCLUSIVE ARVORES DE RISCO; AUTORIZAÇÃO DE CORTE/SUPRESSÃO OU EXPLORAÇÃO DE VEGETAÇÃO; E REPOSIÇÃO FLORESTAL:

UMA 0,8357 para corte isolado de até 10 árvores em zona urbana ou rural.

UMA 0,8357 para corte isolado de até 30 árvores em zona urbana ou rural + apresentação de projeto e doação de mudas quando necessário.

UMA 1,7474 + 0,0003 x AM para corte/supressão de vegetação em zona urbana, com área de corte.

UMA 1,7474 + 0,0006 x U para manejo de Palmito limitado em 2.000 unidades.

UMA 0,9876 para aproveitamento de árvores mortas ou caídas em propriedades rurais.

UMA 1,7474 para análise de projeto de corte de vegetação – AUC para florestas plantadas em áreas protegidas (Área de Preservação Permanente - APP, Unidade de Conservação - UC, etc.), com recomposição vegetal.

UMA 0,9876 para corte eventual em zona rural (20m^3 ou 20 unidades).

UMA 1,7474 para supressão ou exploração de vegetação secundária em estágio inicial cujo proprietário se caracterize como pequeno produtor rural, para fins agrosilvopastoris no limite de até 2,0ha/ano.

UMA 1,7474 para supressão ou exploração de vegetação secundária em estágio inicial cujo proprietário não se caracterize como pequeno produtor rural, no limite de até 3,0ha, uma única vez.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

Isento = autorização municipal para transporte de produtos e subprodutos florestais no caso de pequenos produtores rurais ou posse rural familiar.

5. FÓRMULA PARA COBRANÇA DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE TERRAPLENAGEM EM ÁREA URBANA:

UMA 0,8357 para AM <= 500
UMA 0,8357 + 0,0010 x AM para AM > 500 e <= 2.000
UMA 0,8357 + 0,0010 x AM para AM > 2.000 e <= 5.000
UMA 0,8357 + 0,0013 x AM para AM > 5.000

6. FÓRMULA PARA COBRANÇA DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE TERRAPLENAGEM EM ÁREA RURAL:

UMA 0,8357 para AM <= 500
UMA 0,8357 + 0,0003 x AM para AM > 500 e <= 2.000
UMA 0,8357 + 0,0003 x AM para AM > 2.000 e <= 5.000
UMA 0,8357 + 0,0006 x AM para AM > 5.000

7. CERTIDÕES E DECLARAÇÕES DIVERSAS:
Pr = UMA 0,8357
7.1. Certidão de Conformidade Ambiental
UMA 1,0
7.2. Declaração de atividade não constante
UMA 1,0

8. AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AuA

TAXA DE VISTORIA NO VALOR DE 1,0 UMA +:

		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR GERAL			
		P	Valor (UMA)	M	Valor (UMA)
PORTE DO EMPREENDIMENTO	inferior a P	P,P	3,00	P,M	3,50
	inferior a M	M,P	4,00	M,M	5,00
	Porte Único	3,50 UMA			

9. PARECER TÉCNICO EM GERAL, EXCLUINDO-SE A ANÁLISE DO EIA/RIMA:
Pr = UMA 1,9374

10. LISTAGEM DE VALORES PARA A ATIVIDADE DA SUINOCULTURA:

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

Granja de suínos - terminação
UMA 0,3039 + 0,0010 x NC

Unidade de Produção de Leitão - UPL
UMA 0,3039 + 0,0016 x NM

Granja de suínos - Creche
UMA 0,3039 + 0,0003 x NC

Granja de suínos - Ciclo Completo
UMA 0,3039 + 0,0052 x NM

Acrescenta-se ao valor calculado o fator de correção de 0,0380 UMA para Licença Ambiental Prévia - LAP, de 0,0570 UMA para Licença Ambiental de Instalação - LAI e de 0,0475 UMA para Licença Ambiental de Operação - LAO.

Legenda:

Pr	Preço Básico da Licença
AU	Área Útil em Hectare
AM	Área em m²
NC	Nº de Cabeças
NM	Nº de Matrizes
LAP	Licença Ambiental Prévia
LAI	Licença Ambiental de Instalação
LAO	Licença Ambiental de Operação
AuA	Autorização Ambiental
AuC	Autorização de Corte de Vegetação
U	Unidades

11. Análise de Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) (quando não licenciável por AuA, situação na qual recolherá o valor correspondente a esta):
UMA´s 1,5

12. Licença de Adesão ou Compromisso - LAC

		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR GERAL	
		M	Valor (UMA)
PORTE DO EMPREENDIMENTO	P	P,M	3,00
	M	M,M	4,00
	G	G/M	5,00

13. Alteração da Razão Social (ALRS)
UMA´s 1,0

14. Transferência de Titularidade
UMA´s 1,0

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

15. Emissão 2º via do certificado da licença ambiental, certidão de conformidade ambiental ou AuA
UMA 1,0

16. Análise de revisão ou prorrogação de prazo de validade de condicionante
UMA 1,0

17. Prorrogação de prazo de validade de licença ou AuA
30% (trinta por cento) da remuneração básica da respectiva licença ou autorização
18. Renovação da licença ou autorização ambiental
Remuneração do processo correspondente

19. Programa de educação ambiental
UMA 01,00 por hora.

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 104/2019

Publicação Nº 2187779

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 016/2019
PROCESSO N. º 104/2019
OBJETO: Prestação de serviço e fornecimento de materiais para reforma da sala; do banheiro feminino; do banheiro masculino; e, transformação das calhas normais de lâmpadas para LED e substituição de 31 lâmpadas fluorescentes e halógenas por lâmpadas de LED, da edificação localizada no Parque de Eventos Odacir Valdameri.
CONTRATADO: ROHR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.602.202/0001-05.
VALOR TOTAL: R$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/10/2019.
Palmitos, 8 de outubro de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROCESSO 106/2019

Publicação Nº 2187781

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 017/2019
PROCESSO N. º 106/2019
OBJETO: Contratação de empresa visando a elaboração de estudo de viabilidade técnica, econômica e comercial para implantação de frigorífico de bovinos e ovinos no território municipal, mediante análise: a) das opções de modelagens jurídicas do ramo de negócio; b) ambiental para o tratamento de efluentes; c) das opções de modelagem jurídica do ramo de negócio; e, d) do mercado internacional de frigoríficos.
CONTRATADO: VALOR E FOCO CONSULTORIA EM ENGENHARIA S/S, inscrita no CNPJ sob nº 05.731.785/0001-96.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/10/2019.
Palmitos, 8 de outubro de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROCESSO 108/2019

Publicação Nº 2187792

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 108/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 71/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DAS RETROESCAVADEIRAS JCB E RANDON. Data da entrega dos envelopes: 21/10/2019 até as 08:30 horas. Data da abertura: 21/10/2019 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 08 de Outubro de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROCESSO 109/2019

Publicação Nº 2187794

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 109/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 72/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DO ROLO COMPACTADOR MULLER WAP55. Data da entrega dos envelopes: 21/10/2019 até as 14:00 horas. Data da abertura: 21/10/2019 às 14:30 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 08 de Outubro de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROCESSO 110/2019

Publicação Nº 2187795

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 110/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 73/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO MHD 4007. Data da entrega dos envelopes: 22/10/2019 até as 08:30 horas. Data da abertura: 22/10/2019 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 08 de Outubro de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE AVISO DE CHAMADA P. Nº 009/2019 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA

Publicação Nº 2186950

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
AVISO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2018 – CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2019
Objeto: O Município de PAPANDUVA, Estado de SANTA CATARINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ HENRIQUE SALIBA, e, através da Comissão de Licitação designada pela Portaria n. 9614/2019, de acordo com a Lei Federa l nº. 8666/93 e suas posteriores alterações, torna público a realização de CREDENCIAMENTO de empresas para Prestação de serviços de BORRACHARIA, na manutenção de veículos automotores (leves, vans, ônibus, caminhões, máquinas, tratores, etc..) pertencentes a esta Municipalidade pelo período inicial de 12 (doze) meses.Papanduva, 08 de Outubro de 2019. Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/201 - SC TREINAMENTOS

Publicação Nº 2187480

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
ESTADO DE SANTA CATARINA.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061 /2019
Objeto: EXTRATO de Contrato nº 061/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: SC TREINAMENTOS. Valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Validade: 01/10/2020. Papanduva, 01 de Outubro de 2019. Luiz Henrique- Prefeito municipal.

RESOLUÇÃO Nº 014/2019/CMDCA

Publicação Nº 2187847

RESOLUÇÃO Nº 014/2019/CMDCA

Publica o resultado do Processo de Seleção Unificado do Conselho Tutelar para o ano de 2019, conforme o Edital 001/2019/CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Papanduva em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei N. 8.069, de julho de 1990, alterado pela Lei N. 12.696, de 25 de julho de 2015, a Lei Municipal N.2.044 de, 01 de abril de 2015, a Resolução do CONANDA N. 170, de 10 de dezembro de 2014; a Resolução 004/2019/CMDCA que institui a Comissão Eleitoral Especial (CEE) para o Processo de Seleção Unificado do Conselho Tutelar para o ano de 2019.
RESOLVE:
Art.1º Publicar a lista de classificação dos candidatos eleitos na data de 06 (seis) de outubro:

NOME	1ª seção	2ª seção	3ª seção	TOTAL	SITUAÇÃO
Clarice de Fátima Rosa;	58 votos	39 votos	39 votos	136 votos	TITULAR
Edina Jancoski de Matos;	45 votos	38 votos	31 votos	114 votos	TITULAR
Valdirene Schermach Drosdek.	31 votos	35 votos	44 votos	110 votos	TITULAR
Mayara Pires;	35 votos	31 votos	40 votos	106 votos	TITULAR
Camilla Carneiro;	37 votos	30 votos	31 votos	98 votos	TITULAR
Maria Aparecida Hellinger da Silva Melo;	26 votos	26 votos	34 votos	86 votos	SUPLENTE
Erotides Aparecida Raimundi Pisetta;	20 votos	30 votos	34 votos	84 votos	SUPLENTE
Edson Jientara;	29 votos	27 votos	25 votos	81 votos	SUPLENTE
Marilene Alves Valente Beje;	26 votos	17 votos	30 votos	73 votos	SUPLENTE
Mariléia Becker Sampaio dos Santos;	22 votos	20 votos	17 votos	59 votos	SUPLENTE
Jucelei de Jesus Alves Carvalho;	20 votos	19 votos	15 votos	54 votos	SUPLENTE
Daiane Rodrigues;	16 votos	16 votos	13 votos	45 votos	SUPLENTE

Marilene Gresczuk Schultz Carvalho;	16 votos	16 votos	11 votos	43 votos	SUPLENTE
Célia Regina Cardoso;	18 votos	14 votos	07 votos	39 votos	SUPLENTE
Andréia Souza;	12 votos	13 votos	13 votos	38 votos	SUPLENTE
Márcia Santos da Cunha;	10 votos	10 votos	11 votos	31 votos	SUPLENTE
BRANCOS	00 votos	01 votos	00 votos	01 votos	
NULOS	00 votos	05 votos	05 votos	10 votos	
TOTAL	421 votos	387 votos	400 votos	1208 votos	

Art. 2º Conforme Item 1.3 do Edital 001/2019/CMDCA "Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar."; e Item 10.5 do Edital 001/2019/CMDCA "Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar".

Art. 3º Conforme Item 1.4 do Edital 001/2019/CMDCA "Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação." e Item 10.6 "Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação".

Art. 4º Conforme Item 11.4 do Edital 001/2019/CMDCA "Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos." e Item 13.3 "A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função".

Art. 5º Nos termos do Item 11.5 do Edital 001/2019/CMDCA "Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar."

Art. 6º A capacitação será realizada na data de 17 (dezessete) e 18 (dezoito) de outubro, no período da manhã entre 08h00min ao 12h00min; período da tarde entre 13h30min às 17h00min e período noturno entre 19h00min (dezenove horas) e 22h00min (vinte e duas horas); e será realizada na Câmara Municipal de Vereadores, cito, Rua Simeão Alves de Almeida, 392, bairro Centro.

Art. 7º Os eleitos e suplentes serão convocados, através de ofício, à participar da referida capacitação

Art. 8º Aos candidatos eleitos, conforme Item 11.6 do Edital 001/2019/CMDCA "Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão."

Art. 9º Conforme Item 11.3 do Edital 001/2019/CMDCA, alterado pela Errata 003 do Edital "A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2020."

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Papanduva, 07 de outubro de 2019.

Fernanda Caroline de Paula		André Gonçalves de Andrade
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Coordenadora da CEE		1ª Secretário Membro da CEE

RETIFICAÇÃO 003 EDITAL 001/2019/CMDCA

Publicação Nº 2187850

ERRATA

Retificação 003 Edital 001/2019/CMDCA

Papanduva, SC, 08 de outubro de 2019.

A Comissão Eleitoral Especial (CEE), instituída pela Resolução 004/2019/ CMDCA, pertencente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), composta pela Portaria nº 9.502 de 02 de abril de 2019, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital 001/2019/CMDCA, que se refere ao Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar.

Onde se lê:

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
[...]
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2019.

[...]

Leia-se:

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
[...]
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2020.
[...]

Os demais itens do Edital se mantém preservados.

Fernanda Caroline de Paula		André Gonçalves de Andrade
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Coordenadora da CEE		1ª Secretário
		Membro da CEE

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019

Publicação Nº 2187482

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

CONTRATO Nº: 003/2019
Nº DO TERMO ADITIVO: ---
CONTRATADO: ELEJECEL ELEVADORES LTDA - ME
CNPJ: 16.695.283/0001-73
PROCESSO LICITATÓRIO VINCULADO: ---

OBJETO: Manutenção preventiva realizada pela CONTRATADA, de 01 Elevador eletrônico computadorizado Hidráulico 02 Paradas e 01(uma) cadeira para acessibilidade em escada reta, existente no imóvel da CONTRATANTE.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/09/2019

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/09/2019 À 31/12/2019

VALORES: 2.600,00

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 01/09/2019

VIGÊNCIA DO ADITIVO: ---

VALOR DO ADITIVO: ---

CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA, 08 DE OUTUBRO DE 2019.
TAFAREL SCHONS
PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2019

Publicação Nº 2187485

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

CONTRATO Nº: 004/2019
Nº DO TERMO ADITIVO: ---

CONTRATADO: CATIA GOMES LIS ME
CNPJ: 24.940.419/0001-91
PROCESSO LICITATÓRIO VINCULADO: ---

OBJETO: A Contratada se obriga a prestar serviços de Assistência Técnica na sede da Contratante, entendendo-se como manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do sistema de ar condicionado e ventilação, incluindo a troca de filtro permanente, Reoperação de gás, higienização, manutenção, emissão de ART para aparelhos a partir de 60.000BTUs, obrigatoriedade de emissão da ART CREA-SC, limpeza de dutos, conforme o PMOC (Plano de Manutenção Operação e Controle para Ar Condicionado), documento que será entregue aos responsáveis da empresa no ato de assinatura desse instrumento contratual, para estar à disposição de qualquer pessoa que o solicite.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/10/2019

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/10/2019 À 31/12/2020

VALORES: 5.400,00 (1.800,00 A CADA SEMESTRE)

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 01/09/2019

VIGÊNCIA DO ADITIVO: ---

VALOR DO ADITIVO: ---

CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA, 08 DE OUTUBRO DE 2019.
TAFAREL SCHONS
PRESIDENTE

Paraíso

Prefeitura

CT 52/2019

Publicação Nº 2187328

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 52/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2018

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E DOCUMENTOS CONTÁBEIS, LOCAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E DOCUMENTOS CONTÁBEIS E CONVERSÃO DE DADOS DO MUNICIPIO DE PARAISO/SC.
DO VALOR TOTAL: R$ 6.324,00 (Seis mil, trezentos e vinte e quatro reais)
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: INFO DIGITALLE.
DA VIGÊNCIA: A partir de Agosto até 01 de Setembro de 2020.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 02 de Setembro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Paraíso

TP 12/2019

Publicação Nº 2188184

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2019
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:30 horas do dia 25 de Outubro de 2019, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO LOCALIZADA NA RUA ALCIDES ZANIN, CENTRO DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (49) 36270077, de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
O edital estará disponível no site do município de Paraíso/SC,
www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 09 de Outubro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL.

Passos Maia

Prefeitura

DECRETO N. 051/2019

Publicação Nº 2187448

DECRETO N° 051, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇAO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DOS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 62, incisos V e XIII, c/c os artigos 2º e 5º, alínea □m□, do Decreto Lei n. 3.365/41, de 21 de junho de 1941, e demais legislações aplicáveis à espécie, e;

Considerando a necessidade de construção de uma creche municipal;
Considerando que o Município possui um imóvel contiguo a área ora declarada de utilidade pública, mas que não possui todas as características necessárias para este fim;
Considerando que a união do imóvel ora declarado de utilidade pública e do imóvel público limítrofe preenche as características necessárias para a construção da creche municipal;
Considerando que já existem tratativas prévias para desapropriação amigável da fração necessária para viabilizar a referida edificação da obra pública;
Considerando, finalmente, a prerrogativa delegada ao Chefe do Poder Executivo pela legislação de regência antes referida, para promover a desapropriação.

DECRETA:
Art. 1º. Fica Declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, 485,77m², parte do lote 02, denominado de lote 03, em uma área maior do imóvel registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Serrada sob a matrícula n. 9.313, com área total de 20.028,64m².
Parágrafo primeiro: A fração do imóvel matrícula nº 9.313 declarada de utilidade pública é aquela identificada no mapa e no memorial descritivo anexos.
Art. 2º. Para avaliação da área exproprianda nomeio Comissão Especial composta pelas seguintes servidores:
I – Osmar Bresciani;
II – Jair Paulo Bosetti;
III – Edson Salvadego.
Art. 3º. Determino que o responsável pela Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, proceda à publicação do presente Decreto e oficie os membros da Comissão Especial de Avaliação ora nomeada, para que, no prazo de cinco dias, proceda a avaliação e emita o respectivo laudo, para fins de pagamento ao proprietário do imóvel, ou de depósito judicial, se for o caso.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia - SC, 02 de outubro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
SECRETÁRIO EXECUTIVO

DECRETO N. 052/2019

Publicação Nº 2187452

DECRETO N° 052, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

"NOMEIA MEMBROS PARA CONSTITUIREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 104, de 17 de maio de 1995,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para constituírem o Conselho Municipal de Assistência Social os seguintes conselheiros:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
A. Representantes da Administração Municipal:
TITULAR – Italo Matheus Alves;
SUPLENTE – Elisnara Sutil de Oliveira;

B. Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social:
TITULAR – Camila de Cássia de Santi;
SUPLENTE – Edinalva Bocalon Zotti;

C. Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Esporte:
TITULAR – Roselene Maria Michelon Dal Belo;
SUPLENTE – Tamara Rocha Rauber;

D. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR – Nilvania Bortolini Oliveira;
SUPLENTE – Mirian Cristina Sendesaki Argenta.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
E. Representantes dos Clubes de Mães:
TITULAR – Zenilda Arcont Peroza;
SUPLENTE – Neiva Bortolini;

F. Representantes da Escola Corália Gevaerd Olinnger:
TITULAR – Iandra Barbosa Stingher;
SUPLENTE – Nilva Neri Barrionuevo Brustolin;

G. Representantes da Terceira Idade:
TITULAR – Adiles Joana Marini;
SUPLENTE – Lourdes Zanotti de Santi;

H. Representantes dos Conselhos Municipais:
TITULAR – Antônia Isabel C. Nervis;
SUPLENTE – Maria Solange Albrecht Rio Branco.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto n. 074/2017.

Passos Maia - SC, 08 de outubro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Secretário Executivo

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PR 18/2019 - PL 54/2019

Publicação Nº 2188197

AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019

O Município de Paulo Lopes torna público para conhecimento dos interessados, que RETIFICOU o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019, que tem por objeto desta licitação consiste no registro de preço pretendendo a aquisição de Implementos Agrícolas para uso na Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Paulo Lopes.

ONDE SE LÊ NO TERMO DE REFERÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	COLHEDORA DE FORRAGEM (ENSILADEIRA): nova; acoplável a trator agrícola; com 01 (uma linha de plantio de forrageira com milho, cana de açúcar, sorgo, napier e capins; terceiro ponto com pinos individuais; disco de corte em formato de estrela; caixa com 4 rolos alimentadores com engrenagens ADI; engrenagens de mudança de plataforma dos rolos articulável lateral ou plataforma móvel (para fazer as regulagens na contra faca, permitindo usar ambos os lados); transmissão da caixa de rolo através de engrenagem , sem auxílio de correntes;caixa com engrenagens para troca de corte com diferentes tamanhos variando de 2 a 36mm, com pino de segurança; afiador de facas com pedra circular giratória; potência de acionamento de 50 a 80cv na tomada de força; capacidade mínima de 20Ton /h; acionamento do rotor com cardan; peneira quebra grão removível.
02	BALANÇA PECUÁRIA: capacidade de carga de 3000kg, mecânica; assoalho com 3,5cm de espessura ou mais; formato caixa; gaiola reforçada em madeira de lei (sem pintura).
06	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES SECOS E SEMENTES 600L: depósito em formato cônico, fabricado em polietileno virgem com proteção contra raios ultra-violeta na capacidade de 600L; acionamento do fundo dosador manual por alavanca; regulagem da dosagem com escala graduada.
09	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO QUÍMICO E ORGÂNICO: Equipamento rebocável; capacidade de carga de 4,5 a 6 ton; rodeiro "sistema tandem" 16" com 4 pneus 7,50 x 16; acionamento pela tomada de força do trator 540rpm na potência 75cv; disco de distribuição acionado por caixa de transmissão com tampa de injeção; tampa de saída com regulagem milimétrica de abertura; esteira modulada com travessa de aço de no mínimo 900mm; pé de apoio regulável; defletor para aplicação d calcário facilmente removível.

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	COLHEDORA DE FORRAGEM (ENSILADEIRA): nova; acoplável a trator agrícola; com 01 (uma linha de plantio de forrageira com milho, cana-de açúcar, sorgo, napier e capins; terceiro ponto com pinos individuais; disco de corte em formato de estrela; caixa com 4 rolos alimentadores com engrenagens ADI; engrenagens de mudança de plataforma dos rolos articulável lateral ou plataforma móvel (para fazer as regulagens na contra faca, permitindo usar ambos os lados); transmissão da caixa de rolo através de engrenagem , sem auxílio de correntes;caixa com engrenagens para troca de corte com diferentes tamanhos variando de 2 a 36mm, com pino de segurança; afiador de facas com pedra circular giratória; potência de acionamento de 50 a 80cv na tomada de força; capacidade mínima de 20Ton /h; acionamento do rotor com cardan;
02	BALANÇA PECUÁRIA: capacidade de carga de no mínimo 3000kg com pesador mecânico; sistema de pesagem com 2 barras e 4 células de cargas; assoalho com 3,5cm de espessura ou mais; madeira de lei ou madeira tratada; formato caixa e chassi todo metálico; tratamento anti-oxidante; gaiola reforçada em madeira de lei (sem pintura). Parafusos zincados ou de aço; com medidas mínimas de 3,25m de comprimento e 2,25m de largura, com madeira de lei ou madeira tratada.
06	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES SECOS E SEMENTES 600L: depósito em formato cônico, fabricado em polietileno virgem com proteção contra raios ultra-violeta na capacidade de 600L; acionamento do fundo dosador manual por alavanca; regulagem da dosagem com escala graduada; disco de inox.
09	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO QUÍMICO E ORGÂNICO: Equipamento rebocável; capacidade de carga de 4,5 a 6 ton; rodeiro "sistema tandem" 16" com 4 pneus 7,50 x 16; acionamento pela tomada de força do trator 540rpm na potência 75cv; disco de distribuição acionado por caixa de transmissão com tampa de inspeção; tampa de saída com regulagem milimétrica de abertura; esteira modulada com travessa de aço de no mínimo 800mm; pé de apoio regulável; defletor para aplicação d calcário facilmente removível.

Considerando que a alteração promovida influencia diretamente na formulação das propostas de preço ficam prorrogadas as datas para realização da licitação. Pregão Presencial acontecerá no dia 24/10/2019 ás 10h00min no setor de Licitação do Centro Administrativo, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.

Paulo Lopes, 09 de outubro de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 49/2019

Publicação Nº 2187259

DECRETO Nº 49/2019
DECRETA A INTERVENÇÃO NO CONTRATO DE GESTÃO Nº 025/2019, FIRMADO COM O INSTITUTO CIVITAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - ICDH, PELO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 30 DIAS, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O PLENO ATENDIMENTO À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o art. 196 e seguintes da Constituição Federal, com ênfase para os §§ 1º e 2º do art. 198, que garantem a saúde como direito de todos e dever do Município, em comum com a União e o Estado;

CONSIDERANDO os compromissos firmados entre o Município de Paulo Lopes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a organização social "Instituto Civitas de Desenvolvimento Humano – ICDH", através do Contrato de Gestão nº 025/2019;

CONSIDERANDO as informações que noticiam que o Instituto Civitas de Desenvolvimento Humano – ICDH vem inadimplindo o pagamento da prestação de serviços médicos; enfermeiros e demais funcionários do Pronto Atendimento, Núcleo de Apoio a Família - NASF, entre outras despesas por ele contratadas;

CONSIDERANDO que o Instituto Civitas de Desenvolvimento Humano - ICDH não atende, na íntegra, as obrigações contratuais, atingindo diretamente a continuidade das ações e serviços em sua plenitude;

CONSIDERANDO que essas condições constituem situação de risco à saúde pública;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade que rege o serviço público e os prejuízos que poderão advir da sua interrupção, dada a singularidade e essencialidade dos serviços que envolvem a saúde pública;

CONSIDERANDO que a população do Município de Paulo Lopes/SC não pode ser prejudicada pelas falhas na prestação do serviço anteriormente mencionadas;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretada a intervenção na gestão administrativo-financeira do Contrato de Gestão nº 25/2019, firmado entre este Município de Paulo Lopes-SC e o Instituto Civitas de Desenvolvimento Humano - ICDH, inscrito no CNPJ sob n° 07.638.566/0001-92, englobando todos os serviços e recursos relacionados ao referido contrato, pelo prazo máximo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada mediante requerimento fundamentado do interventor.

Art. 2º - Fica nomeado como Interventor o Sr. Fernanda Rodrigues Leite, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária da Saúde, inscrita no CPF sob o nº 038.728.379-07, com plenos poderes de direção e administração, estando investido das atribuições intervencionistas, devendo movimentar contas bancárias e, ainda, praticar todos os atos de gestão necessários ao perfeito desempenho do Contrato de Gestão nº 25/2019.

Art. 3º - Considerando a intervenção fica o Município de Paulo Lopes/SC, através do Interventor, investido de poderes amplos, gerais e irrestritos para a prática de atos de gestão correspondentes ao Contrato de Gestão nº 25/2019 firmado com o Instituto Civitas de Desenvolvimento Humano - ICDH, demandando a prestação de contas e a apuração de responsabilidades, quando cabíveis.

Art. 4º- Os funcionários do Instituto Civitas de Desenvolvimento Humano - ICDH que atuam nos serviços públicos municipais relacionados ao Contrato de Gestão nº 25/2019 poderão acompanhar os trabalhos decorrentes da presente intervenção.

Art. 5º - Os recursos financeiros e orçamentários para cobrir as despesas decorrentes do presente ato de intervenção correrão à conta da dotação orçamentária própria do Município, respeitando os valores previstos no Contrato de Gestão nº 25/2019.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 09 de outubro de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO Nº 25/2019

Publicação Nº 2187251

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES E A EMPRESA INSTITUTO CIVITAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua José Pereira da Silva, 130, CEP: 88490-000, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.365/0001-32, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Fernanda Rodrigues Leite, inscrita no CPF sob o nº. 038.728.379-07 e, de outro lado, INSTITUTO CIVITAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO com sede na Rua Dr. João Colin nº 1285, Sala 3, Bairro America, na cidade de Joinville-SC, inscrita no CNPJ com n° nº 07.638.566/0001-92, representado neste ato pela Sra. Liliane Schroder Vieira, inscrita no CPF sob nº 048.759.809-14, doravante denominada CONTRATADA, com origem na Dispensa de Licitação nº 12/2019, firmaram o CONTRATO DE GESTÃO Nº 25/2019, na data de 09 de Agosto do corrente ano de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATANTE resolve exercer seu direito de rescindir a partir da presente data o CONTRATO DE GESTÃO Nº 25/2019 celebrado com a CONTRATADA na forma da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA item 11.1 do referido Contrato, em decorrência de infração por parte da CONTRATADA que deixou de efetuar os pagamentos dos funcionários contratados, no mês de Outubro do corrente ano de 2019, que caracteriza hipótese do item 11.7 da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do referido Contrato, portanto partir desta data, fica rescindido de pleno direito o Contrato, entretanto ficam reservados os direitos garantidos à Prefeitura Municipal de Paulo Lopes – SC, principalmente no que se refere a aplicação de penalidades e multas previstas no Contrato.

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração no Diário Oficial dos Municípios.

Paulo Lopes, 08 de Outubro de 2019.

FERNANDA RODRIGUES LEITE
Secretária Municipal de Saúde

Penha

Prefeitura

ATA 043/2019 - FMS

Publicação Nº 2187808

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - FMS
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO, JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA/SC, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa LA DALLA PORTA JUNIOR, estabelecida à Rua Pascoal Gomes Libretto, n° 20, Bairro Parque Don Antônio, na cidade de Santa Maria , Estado de RS, Tel. 55 3025-9900, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.145.401/0001-56, representada, neste ato pelo Sr. Sérgio Carlos Zipf, CPF sob o n°_391.128.539-68, Cargo/Função Representante, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 011/2019-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais médico hospitalares para atender as demandas das unidades básicas de saúde e o pronto atendimento (PA 24HRS) do município de Penha, conforme solicitação nº 589/2019, do Fundo Municipal de Saúde, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
0.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
0.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 5 (cinco) dias, podendo ser renovado a critério da Administração.

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total	
1	Esparadrapo antialérgico 5.0 x 4.5 metros, com tampa protetora, impermeável, pronto deve conter excelente fixação. Apresentar amostra do produto.	UN	500,000	3,13	1.565,00	
3	Fita adesiva para autoclave, medindo 19mm x 30mm. Apresentar amostra do produto.	UN	400,000	2,47	988,00	
				TOTAL R$	2.553,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.

4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento 24 horas, por meio de solicitação da Secretaria de Saúde, no prazo de até 05 (cinco) dias, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do objeto registrado neste instrumento, serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data da entrega dos materiais/produtos, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte do serviço executado pela mesma, no prazo de até 05 (cinco) dias, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - Toda e qualquer despesa tais como embalagens, materiais, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOMUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/produtos;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria Municipal de Saúde. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional por meio de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.1.a. A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal conjunta com o INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega dos materiais/equipamentos por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada

no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício do Fundo Municipal de Saúde do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 01 de Outubro de 2019.

REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO Gestora do Fundo Municipal de Saúde Contratante	LA DALLA PORTA JUNIOR Sérgio Carlos Zipf Contratado

TESTEMUNHAS

Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

ATA 044/2019 - FMS

Publicação Nº 2187812

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - FMS
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO, JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA/SC, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa METROMED COMÉRCIO DE MAT MÉD HOSP LTDA, estabelecida à Estrada Boa Esperança, n° 1918, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul , Estado de SC, Tel. 47 3531-9800, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.145.401/0001-56, representada, neste ato pelo Sr. Fabiano Augusto Ferrari, CPF sob o n°_000.602.259-63, Cargo/Função Representante, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 011/2019-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais médico hospitalares para atender as demandas das unidades básicas de saúde e o pronto atendimento (PA 24HRS) do município de Penha, conforme solicitação nº 589/2019, do Fundo Municipal de Saúde, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
0.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
0.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 5 (cinco) dias, podendo ser renovado a critério da Administração.

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
2	Esparadrapo antialérgico 10 x 4.5 metros, com tampa protetora, impermeável, produto deve conter uma excelente fixação. Apresentar amostra do produto.	UN	2.500,000	6,81	17.025,00

TOTAL R$ 17.025,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento 24 horas, por meio de solicitação da Secretaria de Saúde, no prazo de até 05 (cinco) dias, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do objeto registrado neste instrumento, serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no

Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data da entrega dos materiais/produtos, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte do serviço executado pela mesma, no prazo de até 05 (cinco) dias, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - Toda e qualquer despesa tais como embalagens, materiais, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOMUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/produtos;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria Municipal de Saúde. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional por meio de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.1.a. A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal conjunta com o INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega dos materiais/equipamentos por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício do Fundo Municipal de Saúde do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 01 de Outubro de 2019.

REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante Contratado

METROMED COMÉRCIO DE MAT MÉD HOSP LTDA
Fabiano Augusto Ferrari

TESTEMUNHAS

Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

ATA 045/2019 - FMS

Publicação Nº 2187815

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - FMS
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO, JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA/SC, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa TRADE MEDICAL COM. DE MATERIAL HOSP LTDA EPP, estabelecida à Rua Pedro Theiisen Junior , n° 478, Bairro Aririu, na cidade de Palhoça , Estado de SC, Tel. 48 3357-0307, inscrita no CNPJ/MF sob o n°_06.555.143/0001-46, representada, neste ato pelo Sr. Alexandre Bianchini de Azevedo, CPF sob o n°_921.201.217-53, Cargo/Função Representante, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 011/2019-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais médico hospitalares para atender as demandas das unidades básicas de saúde e o pronto atendimento (PA 24HRS) do município de Penha, conforme solicitação nº 589/2019, do Fundo

Municipal de Saúde, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
0.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
0.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 5 (cinco) dias, podendo ser renovado a critério da Administração.

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
4	Luva descartável, transparente para procedimentos, material produzido em vinil, sem pó, tamanho G. Apresentar amostra do Produto.	CX	50,000	11,33	566,50

TOTAL R$ 566,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento 24 horas, por meio de solicitação da Secretaria de Saúde, no prazo de até 05 (cinco) dias, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do objeto registrado neste instrumento, serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data da entrega dos materiais/produtos, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou

prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte do serviço executado pela mesma, no prazo de até 05 (cinco) dias, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - Toda e qualquer despesa tais como embalagens, materiais, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOMUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/produtos;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria Municipal de Saúde. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional por meio de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.1.a. A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal conjunta com o INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega dos materiais/equipamentos por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício do Fundo Municipal de Saúde do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 01 de Outubro de 2019.

REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO Gestora do Fundo Municipal de Saúde Contratante	TRADE MEDICAL COM. DE MATERIAL HOSP LTDA EPP Alexandre Bianchini de Azevedo Contratado

TESTEMUNHAS

Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

ATA 046/2019 - FMS

Publicação Nº 2187854

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - FMS
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO, JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE TIRAS REAGENTES PARA GLICOTESTE.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA/SC, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES, estabelecida à AV. Gentil Reinaldo Cordioli n° 391, bairro Jardim El Dourado, na cidade de Palhoça, Estado de SC, Tel. 48 3348-2629, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.531.725/0001-20, representada, neste ato pelo Sr. Júlio Cesar Mafacioli, CPF sob o n°_539.226.460-34, Cargo/Função Diretor Comercial, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 013/2019-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de tiras reagentes para determinação quantitativa de glicose sanguínea para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme solicitação nº 592/2019, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
0.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
0.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 5 (cinco) dias, podendo ser renovado a critério da Administração.

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	TIRAS REAGENTES PARA DETECÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE, DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA POR QUALQUER QUIMICA ENZIMÁTICA, COM LEITURA EM MONITOR PORTÁTIL, DE CALIBRAÇÃO FÁCIL E RÁPIDA, FORNECENDO RESULTADOS PRECISOS. COM SENSIBILIDADE NA FAIXA DE 10-600 MG/DL OU 20-600 MG/DL, UTILIZANDO AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, COM TECNOLOGIA AMPEROMÉTRICA OU FOTOMÉTRICA. COM REGISTRO NA ANVISA. CONTENDO 01 FRASCO DE 50 TIRAS OU 02 FRASCOS DE 25 (TOTAL DE 50 TIRAS). TAMBEM ESTÁ INCLUIDO NA EMBALAGEM, UM MANUAL DE INSTRUÇÕES E UM CHIP DO CODIGO. O FORNECEDOR VENCEDOR DEVERÁ FORNECER 300 APARELHOS EM FORMA DE COMODATO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MUNICIPIO.	CX	2.100	20,00	42.000,00
				TOTAL: R$	42.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, no prazo de até 05 (cinco) dias, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do objeto registrado neste instrumento, serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data da entrega dos materiais/produtos, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte do serviço executado pela mesma, no prazo de até 05 (cinco) dias, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - Toda e qualquer despesa tais como embalagens, materiais, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOMUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/produtos;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria Municipal de Saúde. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional por meio de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.1.a. A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal conjunta com o INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega dos materiais/equipamentos por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício do Fundo Municipal de Saúde do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 04 de Outubro de 2019.

REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES
Júlio César Mafacioli
Contratado

TESTEMUNHAS
Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

PORTARIA Nº 1813/2019

Publicação Nº 2187751

PORTARIA N.º 1813/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a pedido, a Portaria nº 1405/2019 que designava a Sra. SUZANA BONADIMAN, matrícula 9363, ocupante do cargo de Fiscal da Fazenda II, para responder por atribuição específica – Responsável cerimonial e protocolo da Prefeitura Municipal de Penha, recebendo um adicional de função no percentual de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1814/2019

Publicação Nº 2187754

PORTARIA N.º 1814/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a pedido, a Portaria nº 1406/2019 que designava a Sra. SUZANA BONADIMAN, matrícula 9363, ocupante do cargo de Fiscal da Fazenda II, para responder por atribuição específica – Responsável pelas funções administrativas e compras da Secretaria de Planejamento Urbano, recebendo um adicional de função no percentual de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1815/2019

Publicação Nº 2187755

PORTARIA N.º 1815/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. ROVENA ROSA PRESTINI, matrícula 4498, ocupante do cargo de FISCAL DE OBRAS, para responder por atribuição específica – Responsável pela confecção de editais, gerenciamento dos contratos, publicações legais, confecção de contratos, compras diretas no departamento de licitações na Secretária de Administração com gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1396/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1816/2019

Publicação Nº 2187758

PORTARIA N.º 1816/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da Sra. DARCI TOMIO, no período de 07/10/2019 a 13/12/2019, conforme o 2º Termo Aditivo nº 688/2019 ao Contrato nº 315/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1817/2019

Publicação Nº 2187761

PORTARIA N.º 1817/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. ANA PAULA RANGUETTI, até 30/12/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 689/2019 ao Contrato nº 669/2019 PMP, conforme requerida a estabilidade provisória.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1818/2019

Publicação Nº 2187764

PORTARIA N.º 1818/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. AMANDA HUNGER ZACHARIAS MAFRA, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 08/10/2019 a 13/12/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 690/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1819/2019

Publicação Nº 2187765

PORTARIA N.º 1819/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. GUILHERME JOÃO DE SILVA, para fiscalizar o contrato da empresa AUTO MECÂNICA E PEÇAS GE LTDA ME, de prestação de serviço de manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, que refere-se ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 - FMS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019, sem ônus para o Município, a contar de 01/10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1820/2019

Publicação Nº 2187767

PORTARIA N.º 1820/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. THAÍS GOIS RUTH, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 08/10/2019 a 13/12/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 691/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1821/2019

Publicação Nº 2187769

PORTARIA N.º 1821/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. INDIANARA RODRIGUES DA SILVA, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 08/10/2019 a 13/12/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 692/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1822/2019

Publicação Nº 2187771

PORTARIA N.º 1822/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. TAMARA VERA NASCIMENTO, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 08/10/2019 a 13/12/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 693/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1823/2019

Publicação Nº 2187773

PORTARIA N.º 1823/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1812/2019, onde nomeava o Sr. LUIZ EDUARDO BUENO como responsável pelo expediente da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, sem ônus para o Município, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1824/2019

Publicação Nº 2187775

PORTARIA N.º 1824/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. LEANDRO DE LIMA BORBA para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIO DA FAZENDA da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 110/2019, CREDENCIAMENTO 02/2019

Publicação Nº 2187891

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação para CREDENCIAMENTO, cujo processamento e julgamento dar-se-ão na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
Processo de Licitação 110/2019 – Credenciamento 02/2019.
Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais que comprovem capacidade técnica para a realização de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Patrimônio do Município de Peritiba, segundo os critérios deste Edital.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15 do dia 25/10/2019.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Credenciamento Universal será realizada a partir das 08h30 do dia 25/10/2019.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 08 de outubro de 2019
JONAS SIMON
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO 133/2019

Publicação Nº 2186798

DECRETO N.º 133/2019
HOMOLOGA PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES ABAIXO IDENTIFICADOS E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JONAS SIMON, Prefeito em Exercício do Município de Peritiba no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o Título I – Das Disposições Gerais, Capítulo II – Do – INGRESSO AO SERVIDOR PÚBLICO, Seção V – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, Art. 20 § 1º da Lei nº 1223 de 02 de dezembro de 1999.

Considerando, o resultado final do processo de acompanhamento da Comissão de Avaliação da servidora em estágio Probatório,

RESOLVE:
Art. 1.º Homologar a Avaliação de desempenho da Servidora abaixo identificada, para fins do cumprimento do Estágio Probatório, conforme quadro seguinte:

Servidor	Matrícula	Data de Admissão	Média final
FLÁVIA TEREZA ENGEL	944	03/10/2016	8,00

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 03 de Outubro de 2019.
JONAS SIMON
Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado
Em., 03/Outubro/2019.

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

DECRETO 134/2019

Publicação Nº 2186799

DECRETO N.º 134/2019
NOMEIA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS AMOSTRAS DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2019

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso X, art. 111, da Lei Orgânica do município de Peritiba de 16 de Dezembro de 2009.

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 108/2019 Pregão Presencial nº 49/2019, aquisição de gêneros alimentícios e de produtos de higiene pessoal para confecção de cestas básicas destinadas para distribuição aos servidores municipais (lei 1906/2012) e aquisição de chocolates para distribuição pelo Papai Noel para as crianças peritibenses durante as comemorações natalinas.

DECRETA:
Art. 1º Ficam convocados para acompanhar os trabalhos de análise de amostras referentes ao Processo Licitatório acima citado, constituída pelos seguintes:
- HELENA MARIA FINGER KOPSELL
- IZABEL CRISTINA BOURCHEIDT
- LIZIANE KLEIN GAERTNER
- MARLENE KLEIN
- REGINA INES BRAND LAZZARIN

Parágrafo Único: Os membros da equipe em conjunto ou individualmente terão poderes para aprovar ou rejeitar os produtos amostrados conforme critérios usuais de mercado e conhecimento do uso destes produtos sem que caiba recurso ao fornecedor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 04 de Outubro de 2019
JONAS SIMON
Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado
Em., 04/Outubro/2019.

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 512/2019

Publicação Nº 2186781

PORTARIA N° 512/2019
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor VANDERLEI CARLOS BOURCKHARDT ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE, férias retroativo aos dias 11/10/2018, 17 e 18/04, 06 a 08/07, 29/07, 10/09, 20/09, 24 a 26/09, 09/10 e nos dias 11 a 13/10/2019, sendo que o período de gozo de férias refere-se a Portaria 300/2018 CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 03 de Outubro de 2019.
JONAS SIMON
Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 03/Outubro/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 513/2019

Publicação Nº 2186784

PORTARIA N° 513/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor FABIO JUNIOR SORDI, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Grupo 1, Nível 7, Classe "E", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 03 de Outubro de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 51, (Seção II- DO HORÁRIO DE TRABALHO E UNIFORME, Capítulo V - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 03 de Outubro de 2019.
JONAS SIMON
Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 03/Outubro/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 514/2019

Publicação Nº 2186787

PORTARIA N° 514/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor CLAITON PAULO SCHMIDT, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Grupo 1, Nível 7, Classe "D", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 04 de Outubro de 2019 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 04 de Outubro de 2019.
JONAS SIMON
Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 04/Outubro/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 515/2019

Publicação Nº 2186789

PORTARIA N° 515/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora BRUNA LETICIA KIRSTEN, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Grupo 2, Nível 2, Classe "A", Licença por motivo de doença em pessoa da família, nos dias 07 e 08 de Outubro de 2019, conforme atestado médico e declaração em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 07 de Outubro de 2019.
JONAS SIMON
Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 07/Outubro/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 516/2019

Publicação Nº 2186790

PORTARIA N° 516/2019
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

JONAS SIMON, Prefeito em Exercício do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a vigência da Lei Complementar n.º 39/2012 de 21 de Setembro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1.º PROMOVER, a partir do dia 22 de Outubro de 2019, ao Servidor CLAITON PAULO SCHMIDT, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS, da Classe "D" para a Classe "E" do Grupo 1, Nível 7, referente ao período de 22/10/2016 a 21/10/2019, em conformidade com a Lei n.º 39/2012, Art. 65, § 2.º, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 08 de Outubro de 2019.
JONAS SIMON
Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 08/Outubro/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 517/2019

Publicação Nº 2186792

PORTARIA N° 517/2016
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

JONAS SIMON, Prefeito em Exercício do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a vigência da Lei Complementar n.º 39/2012 de 21 de Setembro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1.º PROMOVER, a partir do dia 22 de Outubro de 2019, a Servidora LIZIANE KLEIN GAERTNER, ocupante do cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, da Classe "D" para a Classe "E" do Grupo 2, Nível 6, referente ao período de 22/10/2016 a 21/10/2019, em conformidade com a Lei n.º 39/2012, Art. 65, § 2.º, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 08 de Outubro de 2019.
JONAS SIMON
Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 08/Outubro/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 518/2019

Publicação Nº 2186794

PORTARIA N° 518/2019
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

JONAS SIMON, Prefeito em Exercício do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a vigência da Lei Complementar n.º 39/2012 de 21 de Setembro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1.º PROMOVER, a partir do dia 22 de Outubro de 2019, a Servidora SUZIMAR VALTER, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, da Classe "D" para a Classe "E" do Grupo 2, Nível 5, referente ao período de 22/10/2016 a 21/10/2019, em conformidade com a Lei n.º 39/2012, Art. 65, § 2.º, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 08 de Outubro de 2019.
JONAS SIMON
Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 08/Outubro/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 519/2019

Publicação Nº 2186795

PORTARIA N° 519/2019
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder ao Servidor VANDERLEI CARLOS BOURCKHARDT ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, no período de 14/10 a 12/11/2019, relativo ao período aquisitivo de 05/06/2018 a 04/06/2019, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 08 de Outubro de 2019.
JONAS SIMON
Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 08/Outubro/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 520/2019

Publicação Nº 2186934

PORTARIA N° 520/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora JENIFER CRISTINA BENINI, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "A", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 08 de Outubro de 2019 no período matutino, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 08 de Outubro de 2019.
JONAS SIMON
Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 08/Outubro/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

Pescaria Brava

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 02/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03/2019 FMAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03 FMAS

Publicação Nº 2187174

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos e Fundo Municipal do Idoso
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03/2019 FMAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03 FMAS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS E FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
CONTRATADA: associação de moradores são luiz OSC - cnpj nº. 78.829.397/0001-16
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA/PROJETO/SERVIÇO, NOS TERMOS DO PLANO DE TRABALHO PROPOSTO POR ESTA E APROVADO PELO MUNICÍPIO, EM DECORRÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2019.
VIGÊNCIA: 15/08/19 À 15/08/2020

PORTARIA Nº 0213/2019

Publicação Nº 2188125

PORTARIA Nº 0213/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar o(a) servidor(a) de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
FRANCIEL DOS SANTOS MARTINS	PROFESSOR 30 HORAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de agosto de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 02 de setembro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0214/2019

Publicação Nº 2188127

PORTARIA Nº 0214/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Dispensar o(a) servidor(a) de cargo de tipo "contratado", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR(A)	CARGO
FERNANDA RODRIGUES AMÉRICO	PROFESSOR 20HS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 03 de setembro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0215/2019

Publicação Nº 2188128

PORTARIA Nº 0215/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º CONCEDER a servidora LIDIANE SOUZA VENÂNCIO PARANAGUÁ, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA MATERNIDADE POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS por atender as exigências do Artigo 7, inciso XVIII da Constituição Federal e a ainda a Lei Municipal n.° 72/2014 (Dispõe sobre a ampliação do período de licença maternidade à servidora pública municipal para 180 dias) a contar de 03 de Setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 03 de Setembro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0216/2019

Publicação Nº 2188143

PORTARIA Nº 0216/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Dispensar o(a) servidor(a) de cargo de tipo "comissionado", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR(A)	CARGO
MONIQUE FERMINO PEREIRA	DIRETOR DE ESCOLA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 04 de setembro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0217/2019

Publicação Nº 2188144

PORTARIA Nº 0217/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar o(a) servidor(a) de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
LAURETE DA ROSA GOULART	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 04 de setembro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0218/2019

Publicação Nº 2188148

PORTARIA Nº 0218/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar o(a) servidor(a) de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
DANIELY DA ROSA CLAUDINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 05 de setembro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0219/2019

Publicação Nº 2188149

PORTARIA Nº 0219/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar o(a) servidor(a) de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
JULIA DA CONCEIÇÃO JULIÃO	PROFESSOR 10 HORAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 05 de setembro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0220/2019

Publicação Nº 2188150

PORTARIA Nº 0220/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Dispensar o(a) servidor(a) de cargo de tipo "contratado", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
ADRIANA GONÇALVES DE ARAÚJO MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 09 de setembro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0221/2019

Publicação Nº 2188152

PORTARIA Nº 0221/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar o(a) servidor(a) de cargo de tipo "CONTRATADO(A)", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
ELIANE ESPÍNDULA MACHADO	PROFESSOR(A) 20 HORAS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 12 de setembro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0222/2019

Publicação Nº 2188153

PORTARIA Nº 0222/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Alterar a carga horária do(a) servidor(a), de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
GISLAINE DA SILVA MARTINS	PROFESSOR(A) 30H

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 12 de setembro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0223/2019

Publicação Nº 2188155

PORTARIA Nº 0223/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Dispensar o(a) servidor(a) de cargo de tipo "contratado", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
ELAINE MEDEIROS SABINO COSTA	PROFESSOR 40HS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 13 de setembro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0224/2019

Publicação Nº 2188157

PORTARIA Nº 0224/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar o(a) servidor(a) de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
GISLAINE CARDOSO GOULART	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 16 de setembro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0225/2019

Publicação Nº 2188159

PORTARIA Nº 0225/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar o(a) servidor(a) de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
ELIANE MEDEIROS SABINO COSTA	PROFESSOR 30 HORAS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 16 de setembro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0226/2019

Publicação Nº 2188160

PORTARIA Nº 0226/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar o(a) servidor(a), de cargo de tipo "COMISSIONADO", lotado(a) Secretaria de Municipal de Educação, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO

SHARLENE PEDRO VIDAL	ASSESSOR DE SECRETARIA

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 17 de setembro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0227/2019

Publicação Nº 2188162

PORTARIA Nº 0227/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a pedido, o(a) servidor(a) de cargo de tipo "comissionado", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
MÁRIO RICARDO BONGIOLO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 17 de setembro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0228/2019

Publicação Nº 2188163

PORTARIA Nº 0228/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear, servidor para exercer o cargo de tipo "EFETIVO", lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
MÁRIO RICARDO BONGIOLO	TESOUREIRO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 18 de setembro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0229/2019

Publicação Nº 2188164

PORTARIA Nº 0229/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Dispensar, a pedido, o(a) servidor(a) de cargo de tipo "contratado", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
MATEUS BARRETO MACHADO	PROFESSOR 10HS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 25 de setembro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0230/2019

Publicação Nº 2188166

PORTARIA Nº 0230/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Alterar a carga horária do(a) servidor(a), de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
PATRÍCIA DOS SANTOS FORTUNATO	PROFESSOR(A) 20H

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 25 de setembro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0231/2019

Publicação Nº 2188167

PORTARIA Nº 0231/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Dispensar, a pedido, o(a) servidor(a) de cargo de tipo "contratado", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
ELAINE MEDEIROS SABINO COSTA	PROFESSOR 30HS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 26 de setembro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018 MARIO RICARDO BONGIOLO

Publicação Nº 2188171

TERMO DE POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, SR. DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - EMPOSSAR nesta data o servidor MÁRIO RICARDO BONGIOLO para exercer o cargo de tipo "EFETIVO" de TESOUREIRO, lotado na Secretaria de Administração e Finanças (vide Portaria de Nomeação n. 0228/2019), em razão da sua aprovação do concurso público nº 002/2018.
Art. 2º - Cumpre salientar que o servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a ética e a moral.
Art. 3º - Este Termo de Posse entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Para constar, eu Fernanda de Oliveira Nobre, com exercício na Diretoria de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO, que vai assinado pelo Sr. Prefeito Municipal e, pelo servidor empossado.

Pescaria Brava/SC, 18 de setembro de 2019.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA	MÁRIO RICARDO BONGIOLO
Prefeito Municipal	CPF 063.881.889-31

Pinhalzinho

Prefeitura

2º AVISO DE ERRATA CONCORRÊNCIA 004-2019 - ALIENAÇÃO COM TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO DE PINHALZINHO-SC

Publicação Nº 2187809

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
2º AVISO DE ERRATA MODALIDADE
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 004/2019 - PMP
Objeto: Alienação com transferência de domínio de imóveis de propriedade deste Município de Pinhalzinho, que serão alienados em ordem, de acordo com a classificação, sendo que o primeiro colocado terá direito ao 1º lote e os demais seguem na ordem de classificação até o 12º lote. Conforme condições constantes no Edital de Concorrência.
O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, através de VALQUIRIA ASTRIGI, pregoeira designada pelo Decreto n. 182/2019, TORNA PÚBLICO:
Fica retificado o item 4.4 "DO ENVELOPE "DOCUMENTOS" DEVERÁ CONTER: (ENVELOPE 02)"
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.02@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 08 de outubro de 2019.
VALQUIRIA ASTRIGI
pregoeira

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 014-2019 - FMS - FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA MOTOR E PEÇAS ORIGINAISGENUÍNAS PARA A TROCA DO MOTOR DO VEÍCULO RENAULT MASTER 2014

Publicação Nº 2186679

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019 - FMS

Objeto: Contratação de empresa Especializada para Fornecimento de Mão de obra motor e Peças Originais/Genuínas para a troca do motor do veículo RENAULT MASTER 2014, placas MKU-8838, Patrimônio nº 1718, conforme especificações constantes do Anexo "A" do Edital.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 14:00h do dia 22/10/2019.
Abertura: dia 22/10/2019, às 14:15h.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras02@pinhalzinho.sc.gov.br.

Pinhalzinho, SC, 07 de outubro de 2019.
Elmo Zanchet
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 552 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2187562

PORTARIA Nº 552 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º DETERMINAR que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelo Decreto n. 163/2019, proceda à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 04.2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Artigo 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.
Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Pinhalzinho/SC 30 de setembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 553 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2187567

PORTARIA Nº 553 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º DETERMINAR que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelo Decreto n. 163/2019, proceda à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 05.2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Artigo 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.
Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Pinhalzinho/SC 30 de setembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 554 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2187570

PORTARIA Nº 554 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

DARCI FIORINI, Prefeito, em exercício, Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER férias aos servidores públicos municipais abaixo mencionadas, nos seguintes períodos:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO		DIAS DE GOZO
	Início	Final	Início	Final	
ADEMIR ARI GUBIANI	01/02/2018	31/01/2019	02/10/2019	16/10/2019	15
ADRIELLE GEREMIAS ZIMMER	02/02/2018	01/02/2019	04/10/2019	18/10/2019	15
ALINE PAULA GONZATTI	19/03/2018	18/03/2019	02/10/2019	11/10/2019	10
DIAM CARLOS DA SILVA	16/01/2018	15/01/2019	03/10/2019	01/11/2019	30
KELLY SIMARA OGLIARI LUFT	01/02/2018	31/01/2019	01/10/2019	15/10/2019	15
MARTA CREMONINI	23/01/2018	22/01/2019	01/10/2019	30/10/2019	30
NELSI LUCIA CASSOL BACH	01/03/2017	28/02/2018	01/10/2019	20/10/2019	20
RENATO TERNUS	30/12/2016	29/12/2017	01/10/2019	10/10/2019	10
TALITA MARIA DALAZEN	09/01/2018	08/01/2019	01/10/2019	30/10/2019	30
VILSON JOSE FIDLER	28/04/2017	27/04/2018	01/10/2019	10/10/2019	10

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 01 de outubro de 2019.
DARCI FIORINI
Prefeito, em exercício

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 555 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2187571

PORTARIA Nº 555 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

DARCI FIORINI, Prefeito, em exercício, Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º DESIGNAR a Servidora ANDREIA GUBERT, brasileira, inscrita no CPF nº 072.370.099-07, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de Pinhalzinho/SC, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01.10.2019 a 20.10.2019, para, sem prejuízo de suas atribuições, desempenhar a função de Controlador Interno enquanto perdurar o afastamento legal da titular, a servidora Nelsi Lucia Cassol Bach, que estará em gozo de suas férias regulamentares.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 01 de outubro de 2019.
DARCI FIORINI
Prefeito, em exercício

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 556 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2187573

PORTARIA Nº 556 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

DARCI FIORINI, Prefeito, em exercício, do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER 15 (quinze) dias consecutivos de licença prêmio à Servidora Pública Municipal CEONARA BALEN, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 005.921.449-09, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR EM ENFERMAGEM (EXTINÇÃO), lotada na Secretaria de Saúde do Município de Pinhalzinho/SC, referente ao período aquisitivo de 28.10.2010 a 27.10.2015, no período concessivo de 01.10.2019 a 15.10.2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 01 de outubro de 2019.
DARCI FIORINI
Prefeito, em exercício

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 557 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2187575

PORTARIA Nº 557 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

DARCI FIORINI, Prefeito, em exercício, do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de licença prêmio à Servidora Pública Municipal CLEUNICE ALVES MACIEL WUITSCHICK, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 039.509.439-94, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR EM ENFERMAGEM (EXTINÇÃO), lotada na Secretaria de Saúde do Município de Pinhalzinho/SC, referente ao período aquisitivo de 13.03.2009 a 12.03.2014, no período concessivo de 01.10.2019 a 30.10.2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 01 de outubro de 2019.
DARCI FIORINI
Prefeito, em exercício

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 558 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2187577

PORTARIA Nº 558 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

DARCI FIORINI, Prefeito, em exercício, do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER 15 (quinze) dias consecutivos de licença prêmio ao Servidor Público Municipal MAURO DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 826.552.861-20, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO, lotado na Secretaria de Educação do Município de Pinhalzinho/SC, referente ao período aquisitivo de 01.02.2012 a 31.01.2017, no período concessivo de 01.10.2019 a 15.10.2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 01 de outubro de 2019.
DARCI FIORINI
Prefeito, em exercício

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 559 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2187587

PORTARIA Nº 559 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

DARCI FIORINI, Prefeito, em exercício, do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012, em especial o artigo 19, § 2º e o artigo 33, Parágrafo Único da Lei Complementar n. 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º EXONERAR, por reprovação em estágio probatório, a servidora DILES BIANCHETTO KRAEMER, brasileira, inscrita no CPF n. 022.268.269-80, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação deste município, a partir de 01/10/2019, sendo esse dia trabalhado.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 01 de outubro de 2019.
DARCI FIORINI
Prefeito, em exercício

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 560 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2187589

PORTARIA Nº 560 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

DARCI FIORINI, Prefeito, em exercício, do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009 e 140/2012,

Resolve,
Artigo 1º CONCEDER, a pedido, redução para 20 horas semanais, da carga horária da Servidora FRANCIELI KARINA DA CUNHA RAMBO, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 048.671.479-90, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR MAG II, lotada na Secretaria de Educação, atualmente com 40 horas semanais, a partir da data de 01.10.2019 a 20.12.2019, conforme autorização do Secretário de Educação.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 01 de outubro de 2019.
DARCI FIORINI
Prefeito, em exercício

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 561 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2187593

PORTARIA Nº 561 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

DARCI FIORINI, Prefeito, em exercício, do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009 e 140/2012,

Resolve,
Artigo 1º CONCEDER, a pedido, redução para 20 horas semanais, da carga horária da Servidora KARINE HINING SOLIVO, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 053.932.819-78, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR MAG II, lotada na Secretaria de Educação, atualmente com 40 horas semanais, a partir da data de 01.10.2019 a 20.12.2019, conforme autorização do Secretário de Educação.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 01 de outubro de 2019.
DARCI FIORINI
Prefeito, em exercício

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 562 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2187596

PORTARIA Nº 562 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

DARCI FIORINI, Prefeito, em exercício, do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012, em especial o artigo 19, § 2º e o artigo 33, Parágrafo Único da Lei Complementar n. 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º EXONERAR, por reprovação em estágio probatório, a servidora DAINIZI ZUGNO, brasileira, inscrita no CPF n. 106.104.379-76, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde deste município, a partir de 02/10/2019, sendo esse dia trabalhado.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 02 de outubro de 2019.
DARCI FIORINI
Prefeito, em exercício

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 563 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2187613

PORTARIA Nº 563 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

DARCI FIORINI, Prefeito, em exercício, do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à senhora JESSICA GORREIS, brasileira, inscrita no CPF n. 108.070.079-00, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Pinhalzinho/SC, pelo período de 01.10.2019 a 28.03.2020.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01.10.2019.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 03 de outubro de 2019.
DARCI FIORINI
Prefeito, em exercício

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 564 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2187615

PORTARIA Nº 564 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

DARCI FIORINI, Prefeito, em exercício, do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º TRANSFERIR a Servidora Pública Municipal MARIA JOSINA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 065.598.254-00, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, lotada na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos para atuar na Secretaria de Educação do Município de Pinhalzinho/SC, a partir de 02/10/2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02.10.2019.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 04 de outubro de 2019.
DARCI FIORINI
Prefeito, em exercício

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 565 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2187617

PORTARIA Nº 565 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

DARCI FIORINI, Prefeito, em exercício, do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º NOMEAR, o Servidor FERNANDO FELIPE GERHARD, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 083.940.769-63, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR – CC 01, com dedicação integral, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Pinhalzinho/SC, a partir de 04.10.2019, para atuar como responsável pelo Setor de Transporte da Secretaria.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 04 de outubro de 2019.
DARCI FIORINI
Prefeito, em exercício

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 082/2019

Publicação Nº 2187301

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 082/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 23/10/2019, Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 082/2019, que visa AQUISIÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS HIDRÁULICO, ESGOTO E MATERIAIS DIVERSOS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E 2020 PARA DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 23/10/2019, até às 08:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:30hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 08 DE OUTUBRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 30/2019 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

Publicação Nº 2187583

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 30/2019
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo n. 001/2019, CONVOCA, para exercer suas atividades em caráter temporário na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, obedecida a ordem final de classificação, a candidata aprovada, abaixo relacionada:

IDENTIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime Administrativo Especial)
074.690.099-65	Maria Eduarda Alcântara	Professor Educação Física para Escolinhas CME

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:
a. Formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. Formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. Formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. Formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
j. Carteira nacional do S.U.S;
k. Certidão de Casamento;
l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
n. Carteira de Trabalho (CTPS);
o. Comprovante de conta corrente bancária;
p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
q.01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;

A entrega da documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Arthur Costa e Silva ,111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:30hs as 11:30hs e das 13:30hs as 17:30hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 07 de outubro de 2019.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 31/2019 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Publicação Nº 2187586

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 31/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Pedro Rabuske, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em atendimento ao disposto no Edital n. 01/2019, CONVOCA o seguinte candidato aprovado no Concurso Público para apresentação de exames de saúde para análise de aptidão física:

CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime estatutário)
086.069.149-75	JHONY DOUGLAS DA SILVA	Operador de Trator Agrícola

O candidato acima relacionado deverá no prazo máximo de 10 dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar os seguintes exames de saúde:

a. Sangue: Hemograma, Glicemia e Sorologia de Lues;
b. Parcial de Urina;
c. Raio-X do Tórax P.A e perfil;
e. Raio X de coluna P.A e perfil – cervical e lombar
d. ECG – eletrocardiograma com laudo.

1. Os EXAMES MÉDICOS deverão ser apresentados para Certificação, aos médicos Credenciados pelo Município, através de agendamento junto a Secretaria de Administração, pelos telefones 3562-2022 ou 3562-2000.

2. Além dos referidos exames, o candidato deverá apresentar exames complementares caso haja solicitação do Médico Credenciado pelo Município de Pinheiro Preto – SC, bem como os seguintes documentos:

a. formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado de Reservista;
h. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
i. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
j. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
k. Carteira nacional do S.U.S;
l. Certidão de Casamento;
m. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
n. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
o. Carteira de Trabalho (CTPS);
p. Comprovante de conta corrente bancária;
q. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
r.. 01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;
s. Documentos exigidos para cargos específicos: CNH Categoria mínima "C"

Analisados os exames e sendo o candidato considerado apto, o mesmo será, então, nomeado para o cargo, através de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo.
OBS: A presente convocação para apresentação de exames de saúde não gera direito à nomeação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 07 de outubro de 2019.
Pedro Rabuske
PREFEITO MUNICIPAL

Piratuba

Prefeitura

ATA TOMADA DE PREÇOS 004-2019 CLASS

Publicação Nº 2187878

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO, REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019– PMP. OBJETO: "contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obras de pavimentação asfáltica CAUQ, em Ruas Urbanas do Município, conforme projetos em anexo."

Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às dez horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piratuba, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 1.100/2019, sob a presidência da Senhorita Débora Cristina Carmo de Oliveira, membros o Senhor Fábio Matzenbacher e a Senhora Roselei Koch, com a finalidade de efetuar a abertura dos envelopes nº 02 - Propostas de Preços, das licitantes habilitadas neste certame: VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA e VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA ME que não enviaram representantes. Ressalva-se que as licitantes foram formalmente convocadas para participar da presente sessão através da veiculação do extrato do julgamento da fase de habilitação, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 01 de outubro de 2019 e através de e-mail também em 01 de outubro de 2019. Foi aberta a sessão pública pela presidente da Comissão e os envelopes, contendo as propostas de preço das licitantes foram minuciosamente examinados pelos membros da comissão, os quais constataram que os mesmos estavam intactos. Assim procedeu-se a abertura dos mesmos, sendo que as propostas foram conferidas e rubricadas pela Presidente e pelos membros da comissão de licitação, constatando- se que a licitante VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA apresentou o exigido na alínea "c" subitem 6.1 em desacordo com o exigido no edital e a licitante VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA ME deixou de apresentar o exigido na alínea "c" subitem 6.1 e também apresentou valor superior ao máximo estipulado em edital no subitem 2.1 (projeto Rua Montenegro), sendo por esses motivos desclassificadas. Sendo assim, com fulcro no § 3º do artigo 48 da lei nº8666/93: (Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.), ficam assim as licitantes VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA e VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA ME convocadas para no prazo de 8 dias úteis apresentar novos envelopes 02- Propostas De Preços. A ata do julgamento da fase classificatória deste certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que o pertinente prazo de 8 (oito) dias úteis previsto no § 3º do artigo 48, do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada a referida ata. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

DÉBORA CRISTINA CARMO DE OLIVEIRA Presidente Da Cpl	FÁBIO MATZENBACHER Membro Da Cpl
ROSELEI KOCH Membro Da Cpl	

DECRETO Nº1197/2019

Publicação Nº 2186942

DECRETO Nº 1.197/2019, de 08 de outubro de 2019.

Designa Pregoeiro Interino para atuar em Licitações na Modalidade de Pregão no âmbito do Município de Piratuba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo ao inciso VI do artigo 78 da lei orgânica Municipal e nos termos do inciso II do artigo 7° do Regulamento de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial, aprovado pelo Decreto n° 55/2006 de 04 de julho de 2006, combinado como o inciso IV, do artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o servidor público municipal FABIO MATZENBACHER, portador do CPF n° 018.864.559-45 como Pregoeiro Interino do Município de Piratuba-SC, no período de 11 a 30/10/2019, em substituição da titular DÉBORA CRISTINA CARMO DE OLIVEIRA em gozo de férias neste período.

Art. 2° O Pregoeiro e sua equipe de apoio terão como atribuição, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do certame ao licitante vencedor e as estabelecidas no artigo 9º do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão aprovado pelo Decreto nº 055/2006.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação; revogadas disposições em contrario.

Piratuba-SC, 08 de Outubro de 2019.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 08 de Outubro de 2019	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORATRIA Nº 394/2019

Publicação Nº 2187244

PORTARIA N° 394/2019
EXONERA PENSIONISTA

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA POR MORTE

ELI WEBER HACK, brasileira, viúva, residente e domiciliado na Rua Governador Jorge Lacerda, município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n° 11/R 361.728 e CPF sob o n° 674.666.059-15, pensionista.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 07 de outubro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 07 de outubro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 391/2019

Publicação Nº 2187223

PORTARIA N°391/2019

ALTERA PORTARIA Nº 362/2019 QUE CONTRATA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 002/2019, resultado através do Decreto nº 1.175/2019, de 08 de agosto de 2019, conforme solicitação da Secretaria de Educação e Esportes através do ofício nº236/2019, de 07 de outubro de 2019.

ALTERA

ANA CLAUDIA MONTIPÓ, brasileira, separada, residente e domiciliada na Rua Theobaldo Hepp, cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n° 5.182.637 e CPF sob o n° 065.495.699-58, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSOR DE INGLÊS, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, passando a carga horária de 30 horas, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível NT-30INI do Anexo III da mesma lei, na Escola Municipal Professora Amélia Poletto Hepp, passando a substituir 20 horas da titular Sandra da Motta, em seu período de licença prêmio.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 13 de dezembro de 2019.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 07 de outubro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 07 de outubro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 392/2019

Publicação Nº 2187237

PORTARIA N°392/2019
CONTRATA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 002/2019, resultado através do Decreto nº 1.175/2019, de 08 de agosto de 2019, conforme solicitação da Secretaria de Educação e Esportes através do ofício nº239/2019, de 07 de outubro de 2019.
CONTRATA

KARLA REGINA KIRST, brasileira, união estável, residente e domiciliada na Avenida 18 de fevereiro nº1716, na cidade e Município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°3.589.477, inscrita no CPF sob o n°035.360.639-18, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSOR DE INGLÊS, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível NT-20INI do Anexo III da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, na Escola Básica Municipal Marechal Câmara e Escola Municipal Professora Amélia Poletto Hepp.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 13 de dezembro de 2019.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 07 de outubro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 07 de outubro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 393/2019

Publicação Nº 2187242

PORTARIA N°393/2019
CONTRATA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 002/2018, resultado através do Decreto nº 1.115/2019, de 11 de março de 2019 e conforme solicitação da Secretaria de Educação e Esportes através do ofício nº 237/2019, de 07 de outubro de 2019.
CONTRATA

MARIANA CALEFFI QUINTINO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Avenida 18 de fevereiro nº 1658, apt 402, na cidade e Município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°4.957.146, inscrita no CPF sob o n°058.869.289-10, para exercer em caráter temporário o cargo de NUTRICIONISTA, constante no Anexo I, Grupo B, da lei complementar n° 67/2015, alterada pela lei complementar 95/2018, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 44-INI do Anexo III da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, em substituição a titular Vanessa Pagnoncelli Palhoza, afastada por problemas de saúde.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até o retorno da titular, ou homologação final do Processo Seletivo em andamento.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 07 de outubro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 07 de outubro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 395/2019

Publicação Nº 2187246

PORTARIA N° 395/2019
CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM FÉRIAS PARA RETORNO AS ATIVIDADES.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei

Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município,

CONVOCA

ALCIANE BORGES DA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua das Flores, nº894, cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°3.928.784 e CPF sob o n° 037.486.929-43, em férias no período de 01 de outubro a 30 de outubro de 2019, conforme Portaria nº 372/2019, de 20 de setembro de 2019, para retorno das atividades no dia 08 de outubro de 2019, no período matutino, devido a demanda de serviços no setor nesse dia. As horas trabalhadas pela convocação serão compensadas em banco de horas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 07 de outubro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 07 de outubro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº396/2019

Publicação Nº 2187252

PORTARIA N° 396/2019, de 08 de outubro de 2.019
Redistribui servidor efetivo para atuar junto a Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura Rural.

O Prefeito Municipal de Piratuba – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I, combinado com o § 1° do artigo 58 da lei complementar n° 65/2015 que dispões sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Piratuba, das fundações municipais e dá outras providências,
REDISTRIBUI

NORMÉLIO ELOI LUERSEN, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Governador Jorge Lacerda, s/n, Município de Piratuba, portador da carteira de identidade n°11/R 1309262 e CPF sob o n° 347.238.899-49, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para a Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura Rural.

A jornada de trabalho é a estabelecida para a Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura Rural.

Nos termos do artigo 20 da lei complementar n° 65/2015, fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação para entrar em exercício no novo órgão, sob pena da aplicação das normas estabelecidas no artigo 165 da lei retro citada.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, em 08 de outubro de 2.019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 08 de outubro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Pomerode

Prefeitura

4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°092 / 2018 - PRAZO

Publicação Nº 2186929

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 092 / 2018
PRAZO

Processo Administrativo n.º 102 / 2018. Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 011 / 2018. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: BLUMENAU ENGENHARIA EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTAURAÇÃO DO PRÉDIO EM ESTILO ENXAIMEL DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL PROFESSORA NOEMI VIEIRA DE CAMPOS SCHROEDER, LOCALIZADA NA RUA DOS ATIRADORES, S/N.º - BAIRRO TESTO CENTRAL, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Prazo: 60 dias até 07/12/2019. Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 092 / 2018 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 60 dias, visto que foram necessários serviços além dos previstos no contrato, e que houve um atraso do fornecedor para a entrega das peças de madeira dos barrotes em 33 dias, impedindo assim a execução dos serviços dentro do prazo pré determinado. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante; Augusto Procópio Gomes, Responsável Legal, Blumenau Engenharia EIRELI - Contratada.
Pomerode / SC, 27 de Setembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO- 1890/2019 - DOTAÇÃO

Publicação Nº 2187188

DECRETO Nº. 1890/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1139/18 de 06/12/2018, Art .5° Inciso III, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R$ 244.000,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil Reais), a saber:

06 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
06.01 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.452.1501.2.026 – MANUT. DAS ATIV. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Outras despesas correntes R$ 80.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0139 – Outras despesas correntes R$ 139.000,00

06.01 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.452.1503.2.027 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Outras despesas correntes R$ 25.000,00

Art. 2º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos do superávit financeiro apurados no balanço do exercício anterior por fonte e destinação de recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 08 de Outubro de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos oito dias do mês de Outubro do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - ACT - 050/2019 -EXRAFAELA

Publicação Nº 2187194

PORTARIA N.º 050/2019 -ACT

EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL EM CARGO DE CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOAO UBIRAJARA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81 inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada por término de contrato, a servidora, RAFAELA SCHMIDT RIBEIRO, matrícula n.º 10614, do cargo de caráter temporário de Professora, a contar de 07 de Outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 09 de Outubro de 2019.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos nove dias do mês de Outubro do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

RESOLUÇÃO -011-2019- HOMOLOGAÇÃO- RESULTADO FINAL

Publicação Nº 2187165

RESOLUÇÃO N. 011/2019
Dispõe sobre o resultado final e homologação do Processo da Eleição Unificada de Escolha dos Novos Membros do Conselho Tutelar – 2019.

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente –SC, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal Nº 693/2006, e suas alterações, RESOLVE:

I - Informar a todos que, após o resultado do pleito diante dos candidatos, não foram interpostos recursos.
II – Tornar público o resultado final após prazo para recursos, nos termos do Edital nº 001/2019.
III – Homologar o Resultado Final Oficial do processo da Eleição Unificada para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ponte Alta do Norte -2019.

Conforme relação abaixo:

Art. 1º - Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06.10.2019:

I- Total de eleitores do Caderno de Votação: 2.603
II- Total de votos nas urnas: 521
III- Total de votos válidos: 517
IV- Total de votos Brancos: 2
V- Total de votos nulos: 2

Art. 2º - Total de votos por candidato:

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	TEREZINHA SOUZA	95
2º	LILIANE FREITAS DE ALMEIDA	80
3º	VERONICA MARIA FERNANDES	70
4º	JOSIANE GRITTEN ALVES	69
5º	ALEF DA SILVA CRUZ	63
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	TASSIARA ALVES PIRES	56
2º	JOCELI AP. RAUEN SARTOR	36
3º	ADAIANE APARECIDA CAMPOS	29
4º	PRISCILA DE SOUZA BATISTA	19

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Alta do Norte, 08 de Outubro de 2019.
Delfa Terezinha Wollinger Costa
Presidente do CMDCA – em Exercício

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 572/2019

Publicação Nº 2187245

DECRETO Nº 572/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

"NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;
CONSIDERANDO classificação e aprovação em 2º lugar no Concurso Público 001/2019 para o cargo de Auxiliar Administrativo;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. KRISLEY ENISA KARCH portadora do RG n. 5.791.672/ SSP – SC, e do CPF n. 082.327.049-18 para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE SETEMBRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 584/2019

Publicação Nº 2187371

DECRETO Nº 584/2019, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal nº. 2.353, de 13 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2019 no valor de R$ 117.400,00 (Cento e Dezessete Mil e Quatrocentos Reais), destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2.019 MANUTENÇÃO DO BLOCO PSB-FNAS
Modalidade de Aplicação: 33.90
Fonte de Recursos: 00.1135 –77 – 27.400,00

Órgão: 08.00 – SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS
Unidade: 08.01 – DEPARTAMENTO TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS
06.181.6001.2.029 – MANUTENÇÃO CONVENIO COM AS SECRETARIAS DE SEGURANÇA PUBLICA
Modalidade de Aplicação: 33.90
Fonte de Recursos: 00.1110 –101 – 20.000,00

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2.036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE
Modalidade de Aplicação: 33.93
Fonte de Recursos: 00.1138 –38 – 70.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 117.400,00 (Cento e Dezessete Mil e Quatrocentos Reais) serão utilizados recursos do Provável Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE SETEMBRO DE 2019.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

DECRETO 591/2019

Publicação Nº 2187250

DECRETO Nº 591/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde para o Secretário Municipal Sr. JUCELINO MARTINI, ocupante do cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 180 dias, a contar do dia 30 de setembro de 2019.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 592/2019

Publicação Nº 2187254

DECRETO Nº 592/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. CLEUSA BELLAVER ocupante do cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2016 A 31/05/2017, para serem gozadas de 21/10/2019 A 19/11/2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 593/2019

Publicação Nº 2187257

DECRETO Nº 593/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. DANIEL RIBEIRO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de OPERADOR DE MINI ESCAVADEIRA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos..

Art. 2º - O benefício nº 6296959641 foi concedido até dia 11 de novembro de 2019.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 594/2019

Publicação Nº 2187258

DECRETO Nº 594/2019 DE 03DE OUTUBRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. DENISE BARBOSA ocupante do cargo de DIRETORA, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 03/10/2017 a 02/10/2018, para serem gozadas de 16/10/2019 a 25/10/2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE OUTUBRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 069/2019 - PMPB

Publicação Nº 2187210

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial - Registro de Preço – Nº 069/2019 - PMPB
Tipo de licitação: Menor Preço por Item;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações da Prefeitura Municipal de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 09h30min do dia 23/10/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 10h00min do dia 23/10/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 08 de Outubro de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 846/2019

Publicação Nº 2186592

DECRETO Nº 846, de 04 de outubro de 2019.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.605, de 28 de agosto de 2019,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA SIMONE BENDER, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Municipal de Práticas Integrativas e Complementares, Símbolo CO, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.605, de 28 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Porto União (SC), 04 de outubro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 849/2019

Publicação Nº 2187683

DECRETO Nº 849, de 08 de outubro de 2019.
Dispõe sobre exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º EXONERA RAFAEL SAMPAIO SANTOS, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do DEMUTRAN/PU, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Porto União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 08 de outubro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 149/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2187307

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 205/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
Extrato de Edital de Pregão Presencial 149/2019.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para a LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE NATAL. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 23 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 08 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 089/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2187628

Extrato de Termo Aditivo nº 089/2019 ao Contrato 075/2018
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E RECUPERAÇÃO FISIOUNIÃO LTDA
Valor: Adita-se o valor estimado em R$ 12.000,00 (doze mil reais) ao aludido contrato.
As demais cláusulas e condições permanecem em vigor.
Porto União, SC, 08 de outubro de 2019.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH
Curador AMASPU
CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E RECUPERAÇÃO FISIOUNIÃO LTDA Contratada

PORTARIA Nº 1.220/2019 - RH

Publicação Nº 2187556

PORTARIA Nº 1.220, de 16 de setembro de 2019.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 16 de setembro a 13 de dezembro de 2019, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, NORMA PARASTCHUK GIBINSKI FERNANDES, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Arte), classificada em "01º" lugar da Chamada Pública nº 010/2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição ao servidor Flavio Michel Doudera Zavaski, que se encontra em Licença Prêmio.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, Núcleo Educacional da Lança e Núcleo Educacional São Pedro do Timbó, vinculados à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de setembro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.230/2019 - RH

Publicação Nº 2187557

PORTARIA Nº 1.230, de 18 de setembro de 2019.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, SAN RAPHAEL COSTA DA LUZ, matricula 2176102, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovado em 8º lugar, para o emprego público de Enfermeiro do PSF, conforme Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008 e suas alterações.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de setembro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.231/2019 - RH

Publicação Nº 2187559

PORTARIA Nº 1.231, de 18 de setembro de 2019.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, YOLANDA PRETO, matricula 2214201, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada em 9º lugar, para o emprego público de Enfermeira do PSF, conforme Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008 e suas alterações.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de setembro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.292/2019 - RH

Publicação Nº 2187561

PORTARIA Nº 1.292, de 1º de outurbro de 2019.

Exonerar a Pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, SAN RAPHAEL COSTA DA LUZ, matrícula 2176102, ocupante do emprego público de Enfermeiro do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de outubro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 134/2019 - ALTERADO

Publicação Nº 2187308

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 187/2019 – ALTERADO.
Retificação de Edital de Pregão Presencial 134/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 24 de outubro de 2019 às 13h30min, com início da sessão pública às 13h45min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 08 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Pouso Redondo

Prefeitura

103 2019 SUSPENSÃO

Publicação Nº 2187619

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019
PROCESSO Nº 103/2019
A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, através de seu prefeito municipal em exercício o Oscar Gutz, torna público a SUSPENSÃO do Edital de Pregão Presencial nº 78/2019, DE OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, elétricos, dentre outros, para uso das Secretarias Municipais. Justificando-se pela necessidade de análise detalhada de questões vinculados ao objeto licitado, devido a impugnações e pedidos de esclarecimentos. Maiores informações pelo telefone (47) 3534-8700. Pouso Redondo, 08 de outubro de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

DECRETO N° 125/2019 DE 07/10/2019 CANCELA LANÇAMENTO DE DÍVIDA ATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2186605

DECRETO Nº 125/2019 de 07/10/2019

Cancela lançamento de dívida ativa, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO certidão emitida pelo setor de tributos em anexo;

CONSIDERANDO que na referida certidão consta a informação de que o lançamento de dívida ativa em nome de ERNANDES VANDERLAN ALVES ME, CNPJ n° 14.829.962/0001-62, referente a Taxa de licença, localização e funcionamento (TLLF), dos anos de 2014 a 2016, é indevida em virtude de que a empresa requereu e obteve no ano de 2013 um alvará eventual para um único dia, que foi recolhido, sendo que nos anos posteriores, o débito não era devido;

CONSIDERANDO ainda, que na certidão do auditor fiscal do Município consta a informação que houve requerimento verbal pelo representante da empresa na data de 07/10/2019, solicitando o cancelamento do débito;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação do contribuinte junto ao setor de tributos para a consequente extinção do processo de execução fiscal.

DECRETA:
Art. 1º - Com base na certidão emitida pelo Auditor Fiscal do Município de Pouso Redondo, a qual é parte integrante do presente decreto, fica cancelado o débito em nome de ERNANDES VANDERLAN ALVES ME, CNPJ n° 14.829.962/0001-62, referente a Taxa de licença, localização e funcionamento (TLLF), dos anos de 2014 e 2016, com valor total de R$ 1.969,52 (um mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 07 de outubro de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

ERRATA 2º TERMO ADITIVO B&P

Publicação Nº 2187375

Devido ao segundo termo aditivo ter sido cadastrado erroneamente com data de vigência equivocada, fica cadastrado o 2º termo aditivo conforme segue abaixo.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 069/2018 PARA CONSTRUÇÃO DE 22 UNIDADES RESIDENCIAIS UNIFAMILIARES, REFERENTE PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTOS PRECÁRIOS – PAC II

Município de Pouso Redondo, com registro no CNPJ n. 83.102.681/0001-26, sede na Rua Antonio Carlos Thiesen, 74, Independência, Pouso Redondo/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Oscar Gutz, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e B&P

Construtora EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.052.06/0001-51, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 069/2018 CONSTRUÇÃO DE 22 UNIDADES RESIDENCIAIS UNIFAMILIARES, REFERENTE PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTOS PRECÁRIOS – PAC II, observado as disposições contidas na Lei ns. 8.666/93, e mediante as seguintes condições:

1 – OBJETO. Este instrumento tem por objeto alterar a data do contrato supracitado.

2 – FINALIDADE. A finalidade deste instrumento a prorrogação da data do contrato.

3 – DA ALTERAÇÃO. Fica aditado o prazo contratual do contrato acima destacado, para CONSTRUÇÃO DE 22 UNIDADES RESIDENCIAIS UNIFAMILIARES, REFERENTE PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTOS PRECÁRIOS – PAC II, ATÉ DIA 31/12/2019.

4 – DA VIGÊNCIA. Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

5 – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

6 – DO FORO: As dúvidas decorrentes do presente contrato serão dirimidas na Comarca de Trombudo Central - SC, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento o Município de Pouso Redondo - SC e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pouso Redondo, 18 de fevereiro de 2019.

POUSO REDONDO EMPRESA
OSCAR GUTZ B&P CONSTRUTORA EIRELI
MUNICIPIO DE POUSO REDONDO Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

PROCESSO 107 2019 - SERVIÇOS DE TORNO, FRESA E SOLDA

Publicação Nº 2187214

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº107/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, até as 14:00 Horas do dia 22.10.2019, para Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de torno, fresa e solda, a ser prestado nas instalações, máquinas e equipamentos do município. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br, ou www.bll.org.br.
Pouso Redondo, em 08 de Outubro de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

PROCESSO 108 2019 - DESCANSO DE PÉS

Publicação Nº 2187736

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº108/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2019

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, até as 09:00 Horas do dia 23.10.2019, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de descanso para pés com regulagem, para uso nas secretarias municipais. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br, ou www.bll.org.br.
Pouso Redondo, em 08 de Outubro de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 73/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2186577

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2019
CARTA CONVITE Nº 17/2019
CONTRATO Nº 73/2019
CONTRATADA: JRV CONSTRUTORA LTDA
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO (LAJOTAS) DA RUA CAMILO JOÃO INÁCIO NUMA EXTENSÃO DE 1.459,85 M², CONFORME PROJETO MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO EM ANEXO A ESTE EDITAL.
DO VALOR: 166.214,11
DA VIGENCIA: 04/10/2019 ATÉ 30/04/2020
PRAIA GRANDE – SC, 04 DE OUTUBRO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2019

Publicação Nº 2187763

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 116/2019

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADA:	ATITUDE AMBIENTAL LTDA
OBJETO:	O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos oriundos das instalações da Unidade Básica de Saúde do município de Presidente Castello Branco/SC, que deverão ser removidos conforme o que determina a Resolução 358/05 do CONAMA.
VALOR:	Em contrapartida aos serviços prestados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE pagará o valor de R$ 17.244,00 (dezessete mil, duzentos e quarenta e quatro reais) sendo o valor fixo mensal é de R$ 1.437,00 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais), para a coleta de Resíduos de Serviços de Saúde dos Grupos "A" e "E".
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Cristina Paula Forquezato, conforme Portaria nº P/0650/2019, de 08 de outubro de 2019, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA:	A vigência do presente Contrato é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2019

Publicação Nº 2187778

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NR. 29/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2019

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	COOPERATIVA DE DECORAÇÃO E ARTESANATO ART KISTE
OBJETO:	O objeto da presente dispensa de licitação consiste na aquisição de objetos para decoração natalina da Praça Municipal Prefeito Severino Matiolo e espaço em frente à Prefeitura Municipal do Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR:	O valor a ser pago à contratada pela aquisição dos objetos é a importância de R$ 8.774,50 (oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
FUNDAMENTO:	Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
HOMOLOGAÇÃO:	08/10/2019
VIGÊNCIA:	31/12/2019

Presidente Getúlio

Prefeitura

EDITAL Nº. 05/2019

Publicação Nº 2186968

Edital nº 05/ 2019/Comissão Especial Eleitoral do CMDCA

Divulga resultado da Eleição do Conselho Tutelar de Presidente Getúlio, concede prazo para recurso e dá outras providências

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 04/2019, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Presidente Getúlio, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

1. Resultado da Eleição:

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º Titular	IVONE KNIESS PRIER	333
2º Titular	ANAIR BECKER	239
3º Titular	LUCÉLIA DO CARMO MARCELINO	184
4º Titular	CARINA GOITACAZES DOS REIS RADAVELLI	165
5º Titular	MAURILIA RAMOS	164
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º Suplente	GISELA IDEKER	145
2º Suplente	CINTHIA FABIANE FREY	124
3º Suplente	LORIVALDO GUTZ	116
4º Suplente	DENISE DE NASCIMENTO FREIBERGER	115
5º Suplente	DIETER PAULO ZOSCHKE SIMÃO	105
6º Suplente	ROGÉRIO OLIANI (desempate por idade)	93
7º Suplente	ADRIANA DOLSAN (desempate por idade)	93
8º Suplente	IVANA GEISER	84
9º Suplente	DOLORES NEUMANN KNOPP	82
10º Suplente	DENISE CASAS	80
11º Suplente	JAQUELINE BENTO	74
12º Suplente	CHEILA HEUSSER DIETRICH	71
13º Suplente	MARIA APARECIDA OLIANI COSTA	63
14º Suplente	DANIEL RUDIMAR AFFONSO LARA	60
15º Suplente	ANDREZA DE LIMA DA SILVA	53
16º Suplente	JAQUELINE CARDOZO	38
17º Suplente	CRISTINA BOSCHETTO RICHTER	30

2. Prazo para apresentação dos recursos à CEE:
2.1 Realizado o Processo de Escolha/Eleição, os recursos referentes à publicação do resultado da votação deverão ser dirigidos à Comissão Especial Eleitoral e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia 08 de outubro de 2019.
2.2 Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela Comissão Especial Eleitoral, no dia 11 de outubro de 2019.
2.3 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
2.4 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2020.

Presidente Getúlio, 07 de outubro de 2019.

Ivanir Gonçalves Membro da Comissão Especial Eleitoral Conforme Resolução 04/2019	Mônica Chiodini Membro da Comissão Especial Eleitoral Conforme Resolução 04/2019	Tafarel Barth Presidente da Comissão Especial Eleitoral Conforme Resolução CEE 02/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2019

Publicação Nº 2186987

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC
PREGÃO PRESENCIAL P/ NORMAL Nº.59/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2019
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROMPEDOR PNEUMÁTICO, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO BITRUCK. Entrega dos envelopes até o dia 23/10/2019 às 9h00min. Sessão de abertura às 9h15 min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 8 de outubro de 2019
Iara Possamai – Secretária de Saúde

Presidente Nereu

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO Nº 11/2019 AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA DESTINADA A PESSOAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL, DENTRO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.

Publicação Nº 2186884

EDITAL Pregão Presencial Nº11/2019 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 239/2019 de 24/06/2019 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 11/2019, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA DESTINADA A PESSOAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL, DENTRO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 22/10/2019
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) prefeitura municipal de Presidente Nereu - sala de licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
e) Abertura do processo: 22/10/2019 às 09:15:00 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 11/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº.11/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 22/10/2019 às 09:00:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 3.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição)**.
3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Único: Não será aplicado os benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06) (lei complementar 147/2014.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2019 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.
5.1.6 **A empresa deverá apresentar amostras dos itens vencidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de desclassificação e demais sanções da lei.**

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA junto com a certificação do EPROC.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da

Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Por Item** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Item** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.

8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências

impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Por Item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Por Item**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:XI

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior

homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município portal da transparência no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
	1201-2006-333903203-0100000

XV - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:

16.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:

17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A rescisão do presente poderá ser:

18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;

18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1. A empresa vencedora obriga-se a:

19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

19.1.3 Executar os objetos licitados **de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de

serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
19.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
19.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência
19.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.
20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90

(Código de Defesa do Consumidor).
22.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
22.5.1 Adiada a abertura da licitação;
22.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
22.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**).
ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

22.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
22.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
22.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 08 de outubro de 2019.

IDEMARA VENTURA VOLTOLINI
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20.....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20.....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....
Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE.....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA DESTINADA A PESSOAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL, DENTRO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até 31/10/2019

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para

Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de <05> nº <01>/<02>, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de

12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do **art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:

_____ _____

Prefeito Municipal **Pregoeiro**

Assinaturas fornecedores:

_____ _____ _____

__ __ __

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº36 neste município, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA DESTINADA A PESSOAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL, DENTRO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS
a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 11/2019, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu,

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA DESTINADA A PESSOAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL, DENTRO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	120	UNIDADE	CESTA BÁSICA MONTADA CONTENDO OS PRODUTOS E QUANTIDADES, CONFORME ANEXO X DO EDITAL 11/2019	R$124,40	R$ 14.928,00

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para aquisição de cesta básica destinada a pessoas com vulnerabilidade social, dentro do município de Presidente Nereu da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	120	UNIDADE	CESTA BÁSICA MONTADA CONTENDO OS PRODUTOS E QUANTIDADES, CONFORME ANEXO X DO EDITAL 11/2019	R$124,40	R$ 14.928,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO XI
ITENS DA CESTA BÁSICA

A Cesta básica deverá ser composta pelos seguintes itens:

01 Pacote de 05 kg de arroz tipo 01
01 Pacote de 05 kg de farinha de trigo tipo especial
01 Pacote de 05 kg de açúcar refinado
02 pacote de macarrão tipo parafuso de 01 kg cada
01 pacote de sal fino de 01 kg.
01 pacote de farinha de mandioca de 01 kg
02 pacote de feijão preto de 01 kg cada
02 caixa de café de 500 gr. Cada
02 óleo de soja 900 ml. cada
01 fermento químico 250 gr.
01 fermento biológico 125 gr.
04 latas de sardinha 125 gr.
01 pote de doce de frutas 900 gr.
01 pacote de biscoito doce 740 gr.
01 pacote de fubá de 01 kg.
01 pacote de pudim com 05 unidades.
02 creme dental com 90 gr. cada
01 pacote de saco de lixo 50 lts com 10 unidades.
01 pacote de sabão em barras 1 kg.
03 sabonetes 90 gr. Cada
02 pacote de papel de higiênico com 04 rolos de 60 mt. cada

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 68/2019CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATUAR COM AULAS DE DANÇA PARA O GRUPO DE DANÇA YASMIN TAINÁ COMANDOLI, BALLET INFANTIL E DANÇA PATINAÇÃO.

Publicação Nº 2186900

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

EDITAL Pregão Presencial Nº68/2019 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 239/2019 de 24/06/2019 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 68/2019, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATUAR COM AULAS DE DANÇA PARA O GRUPO DE DANÇA YASMIN TAINÁ COMANDOLI, BALLET INFANTIL E DANÇA PATINAÇÃO.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 23/10/2019
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) prefeitura municipal de Presidente Nereu sala de licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
e) Abertura do processo: 23/10/2019 às 09:15:00 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal

possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 23/10/2019 às 09:00:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 3.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição)**.
3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Único: Não será aplicado os benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06) (lei complementar 147/2014.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2019 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital

deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, conjunta com a Certidão Negativa Federal;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA, junto com a certificação do EPROC.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 3.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse

caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Por Item** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Item** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Por Item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Por Item**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro aprovará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
12.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
12.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento

vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
	06.01-2013-333903999-010000

XIV - DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

14.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XV - DO REAJUSTE:

15.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 12 meses contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVI - DAS PENALIDADES:

16.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVII - DA RESCISÃO

17.1. A rescisão do presente poderá ser:

17.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;

17.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

17.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

18.1. A empresa vencedora obriga-se a:

18.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o

limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
18.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
18.1.3 Executar os objetos licitados**, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo estipulado pela secretaria de Cultura através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
18.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
18.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
18.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
18.1.7 Será recusado o serviço que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
18.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
18.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
18.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
18.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
18.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência
18.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XIX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
19.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.
19.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XX - DA VIGÊNCIA

20.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.

20.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
21.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
21.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
21.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
21.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
21.5.1 Adiada a abertura da licitação;
21.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
21.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**).
ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

21.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
21.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 102 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

21.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado no Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 23 de setembro de 2019.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº36 neste município, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATUAR COM AULAS DE DANÇA PARA O GRUPO DE DANÇA YASMIN TAINÁ COMANDOLI, BALLET INFANTIL E DANÇA PATINAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS
a) **Executar os objetos licitados conforme estipulado pela Secretaria de Cultura do município**, rigorosamente dentro do prazo após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 68/2019, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu,

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATUAR COM AULAS DE DANÇA PARA O GRUPO DE DANÇA YASMIN TAINÁ COMANDOLI, BALLET INFANTIL E DANÇA PATINAÇÃO.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	12	MES	* AULAS DE DANÇA EM VÁRIOS ESTILOS PARA O GRUPO YASMIN TAINÁ COMANDOLI - FAIXA ETÁRIA DE ATÉ 12 ANOS EM UMA CARGA HORARIA DE 01 HORA SEMANAL DAS 17:00 ÀS 18:00 HORAS TODAS AS SEGUNDAS FEIRAS. * AULAS DE DANÇA EM VÁRIOS ESTILOS PARA O GRUPO YASMIN TAINÁ COMANDOLI - FAIXA ETÁRIA ACIMA DE 12 ANOS EM UMA CARGA HORARIA DE 01 HORA SEMANAL DAS 18:00 ÀS 19:00 HORAS TODAS AS SEGUNDAS FEIRAS. * AULAS DE DANÇA BALLET PARA O GRUPO YASMIN TAINÁ COMANDOLI - FAIXA ETÁRIA DE ATÉ 12 ANOS EM UMA CARGA HORARIA DE 01 HORA SEMANAL DAS 17:00 ÀS 18:00 HORAS TODAS AS TERÇAS-FEIRAS * AULAS DE DANÇA BALLET PARA O GRUPO YASMIN TAINÁ COMANDOLI - FAIXA ETÁRIA ACIMA DE 12 ANOS EM UMA CARGA HORARIA DE 01 HORA SEMANAL DAS 18:00 ÀS 19:00 HORAS TODAS AS TERÇAS-FEIRAS	R$1.300,00	R$ 15.600,00

OBS: Os horários das aulas poderão sofre alterações conforme necessidade da Secretaria de Cultura, na organização junto aos frequentadores das modalidades definidas.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando a contratação de profissional para atuar com aulas de dança para o grupo de dança Yasmin Tainá Comandoli, ballet infantil e dança patinação do Município de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	12	MES	* AULAS DE DANÇA EM VÁRIOS ESTILOS PARA O GRUPO YASMIN TAINÁ COMANDOLI - FAIXA ETÁRIA DE ATÉ 12 ANOS EM UMA CARGA HORARIA DE 01 HORA SEMANAL DAS 17:00 ÀS 18:00 HORAS TODAS AS SEGUNDAS FEIRAS. * AULAS DE DANÇA EM VÁRIOS ESTILOS PARA O GRUPO YASMIN TAINÁ COMANDOLI - FAIXA ETÁRIA ACIMA DE 12 ANOS EM UMA CARGA HORARIA DE 01 HORA SEMANAL DAS 18:00 ÀS 19:00 HORAS TODAS AS SEGUNDAS FEIRAS. * AULAS DE DANÇA BALLET PARA O GRUPO YASMIN TAINÁ COMANDOLI - FAIXA ETÁRIA DE ATÉ 12 ANOS EM UMA CARGA HORARIA DE 01 HORA SEMANAL DAS 17:00 ÀS 18:00 HORAS TODAS AS TERÇAS-FEIRAS * AULAS DE DANÇA BALLET PARA O GRUPO YASMIN TAINÁ COMANDOLI - FAIXA ETÁRIA ACIMA DE 12 ANOS EM UMA CARGA HORARIA DE 01 HORA SEMANAL DAS 18:00 ÀS 19:00 HORAS TODAS AS TERÇAS-FEIRAS		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e

deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Princesa

Prefeitura

DECRETO N. 309 DE 08 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2187827

DECRETO Nº. 309, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Contrata Temporariamente Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de Dezembro de 2014, bem como a Ata n°. 44/2019.

CONSIDERANDO, o interesse público na manutenção dos serviços da Educação;
CONSIDERANDO, a previsão da Lei Federal 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
CONSIDERANDO, a proteção Constitucional dada a Educação e, que a oferta ou não oferta irregular do ensino implica em responsabilidade da autoridade municipal, nos termos do §2º, artigo 208 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos relativos à educação, bem como o cumprimento do calendário do ano letivo.

DECRETA

Art. 1º. Fica contratada, LUANA DALLO, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Município de Princesa SC, portadora do CPF nº. 121.469.079-32, RG n°. 6.519.121, candidata do Edital de Chamada Pública n. 001/2019, para atuar na função de Monitor de Creche, carga horária de 30 (trinta) horas semanais, assumindo a vaga a partir de 08 de outubro de 2019 até 16 de novembro de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
08 de outubro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 09 de Outubro de 2019.
Gilson Loga Lisboa

DECRETO Nº 306, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2186976

DECRETO Nº. 306, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018 e Lei n° 1.014, de 23 de Setembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018, no valor de R$ 51.494,78 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos), destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.302.0026.2.026 Manutenção Bloco Média e Alta Complexidade

MODALIDADE:	(86) 3.3.90.00.0.3.0097.0000-	Aplicações Diretas	R$	51.494,78
FONTE DE RECURSO: 03.0097.0000- Recurso Incremento Temporário MAC				
TOTAL			R$	51.494,78

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 51.494,78 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2018 nos termos do art. 43, §

1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recurso acima citada.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Princesa/SC, 08 de Outubro de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

DECRETO Nº 307, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2186979

DECRETO Nº 307 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.0068.2.071 – Bloco de Financiamento da PSB

MODALIDADE:	(50) 3.3.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	10.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000 - Recurso Próprio				
TOTAL			R$	10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o excesso de arrecadação verificado na fonte de recurso acima citada.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Princesa/SC, 08 de Outubro de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

DECRETO Nº. 305, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2187477

DECRETO Nº. 305, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.
INSTITUI MODELO DE PLACA COM A INFORMAÇÃO DE QUE O PRESTADOR DE SERVIÇOS É OBRIGADO A EMITIR A NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA – NFS-e, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA, EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica e do artigo 3º da Lei Complementar nº 73, de 03 de julho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Os prestadores de serviços obrigados à emissão da NFS-e são obrigados a afixarem nos seus estabelecimentos, em local visível ao público, placa contendo a informação da obrigatoriedade da emissão da NFS-e.
Parágrafo único. A placa a ser afixada no estabelecimento obedecerá ao modelo constante na internet, no endereço www.princesa.sc.gov.br.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ESTADO DE SANTA CATARINA, 09 DE OUTUBRO DE 2019.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e

Publicado na forma da Lei.
Princesa/SC, 09 de Outubro de 2019
Leila Cristine Weizemann

DECRETO Nº. 308, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2187044

DECRETO Nº. 308, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR TÉRMINO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, por pedido de demissão sem justa causa, ELISIANE ALVES, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Município de Princesa SC, portadora do CPF nº. 059.696989-97, ocupante da função de Professora de Educação Infantil, a partir de 04 de outubro de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 04 de outubro de 2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 08 de outubro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 08 DE OUTUBRO DE 2019
GILSON LOGA LISBOA

PORTARIA Nº. 168 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2186593

PORTARIA Nº. 168 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER férias à servidora Keli Fernanda Meotti, ocupante do cargo de Contador, pelo período de 15 (quinze) dias, considerando o período aquisitivo de 11 de setembro de 2017 a 10 de setembro de 2018. Sendo que as referidas férias serão gozadas com data inicial em 09 de outubro de 2019 e data final em 23 de outubro de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 08 de outubro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 09 DE OUTUBRO DE 2019
GILSON LOGA LISBOA

PORTARIA Nº. 169 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2187439

PORTARIA Nº. 169 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar Nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor DARCI LUIZ SCHNORR, ocupante do cargo de Operador de equipamentos, pelo período de 30 (trinta) dias, considerando o período aquisitivo de 11 de agosto 2017 a 10 de agosto 2018. Sendo que as referidas férias serão gozadas com data inicial em 10 de outubro de 2019 e data final em 08 de novembro de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 08 de outubro de 2019.
EDILSON MIGUEL WOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 09 DE OUTUBRO DE 2019
GILSON LOGA LISBOA

PORTARIA Nº. 170, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2187697

PORTARIA Nº. 170, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.
CONVOCA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA TRABALHAR COMO FISCAIS NA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX, X e XI do art. 69, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam CONVOCADOS os seguintes servidores para trabalhar nas eleições do conselho tutelar, o qual ocorrerá na data de 06 de outubro de 2019:
1 Anne Wilma Casagrande;
2 Claudinei Paulo Morsch;
3 Edeli Dittrich Bolgenhagem;
4 Edineia Inez Wille;
5 Gustavo Pivatto dos Santos;
6 Liane Rohr;
7 Luciane Marta Theisen da Silveira;
8 Margarete Rovedder;
9 Mateus Boff;
10 Ruti Freese;
11 Sabrina Bonfante;
12 Salete Reichert Muller;
13 Silvana Stuani;
14 João Kayser;
15 Manuela Mayer;
16 : Michele Kunzler
17 Gleison Barth;
18 Aglimone Alessio;
19 Marcia Wohlmuth Bisutti;
20 Alexandro Junior Copatti;

Art. 2º. A retribuição dos serviços prestados será nos termos estabelecidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 06 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 08 de outubro de 2019.

_____
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Princesa/SC, 09 de outubro de 2019.
Gilson Loga Lisboa

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA

Folha: 1/ 7

CNPJ: 11.430.652/0001-82
Rua Sete de Setembro, 605
C.E.P.:89935-000 - Princesa - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Setembro/2019.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Diazepan 10 mg - comprimidos.	A G KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-65	1.000,00	Comp	0,06	60,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Clomipramina 25 mg - comprimidos.	A G KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-65	1.000,00	Comp	0,735	735,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Haloperidol 2 mg/ml 30 ml - Gotas.	A G KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-65	10,00	FR	2,28	22,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Sulpirida 50 mg - comprimido.	A G KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-65	1.000,00	Comp	0,53	530,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Citalopram 20 mg - comprimidos.	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	8.640,00	Comp	0,159	1.373,76
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Bromazepan 3 mg - comprimidos.	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	600,00	Comp	0,07	42,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Doxazosina, mesilato 4 mg - comprimido	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	1.500,00	Un	0,20	300,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Dipirona sódica 500 mg - comprimido.	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	4.000,00	Comp	0,069	276,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Tobramicina 0,3% solução oftálmica 5 ml.	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	50,00	FR	8,49	424,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Levonorgestrel 0,050/0,075/0,125 mg + Etinilestradiol 0,03/0	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	3.150,00	Comp	0,314	989,10
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Ipratrópio, brometo de 0,250 mg/ml 20 ml Solução para Inala.	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	120,00	FR	0,60	72,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Fenoterol, bromidrato 5 mg/ml 20 ml Solução para Inalação.	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	80,00	FR	3,15	252,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Hidroclorotiazida 50 mg - comprimido.	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -	10.869.890/0001-26	2.500,00	Comp	0,042	105,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Ondansetrona 4mg - comprimido	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -	10.869.890/0001-26	1.000,00	Comp	2,23	2.230,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Acetato de Betametasona + Fosfato Dis. Betametasona 3mg/ml +	A G KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-65	25,00	Un	5,88	147,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Anlodipino, Bensilato 2,5 mg - comprimido.	A G KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-65	1.020,00	Comp	0,56	571,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Simeticona 75 mg/ml 10 ml Emulsão Oral Gotas.	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI	02.607.956/0001-81	100,00	FR	0,72	72,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA

CNPJ: 11.430.652/0001-82
Rua Sete de Setembro, 605
C.E.P.:89935-000 - Princesa - SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Nimesulida 100 mg - comprimido.	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI	02.607.956/0001-81	1.800,00	Comp	0,068	122,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Nistatina 100.000 UI/4G 60 G Creme Vaginal + Aplicador.	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	50,00	Un	3,48	174,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Paracetamol, Ass. diclofenaco, carisoprodol e cafeina - 300m	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.093.678/0001-85	3.000,00	Comp	0,129	387,00
Órgão	**Bem Adquirido**	**Nome do Fornecedor**	**CNPJ / CPF**	**Quantidade**	**Unid**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	1.000,00	Comp	0,072	72,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RISPERIDONA 2 MG COMP.	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	2.280,00	Comp	0,135	307,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	1.500,00	Comp	0,142	213,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 6% + 4% SUSPE	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	100,00	FR	1,95	195,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	1.500,00	Comp	0,06	90,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	600,00	Comp	0,454	272,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	150,00	Comp	0,257	38,55
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	500,00	Comp	0,714	357,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG COMPRIMIDO	CIAMED- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0001-49	1.500,00	Comp	0,18	270,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL	09.192.829/0001-08	25.000,00	Comp	0,017	425,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ACEBROFILINA 25 MG/5ML PEDIÁTRICO SEM SACAROSE FRASCO 100 ML	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	100,00	FR	2,89	289,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	200,00	CPS	0,28	56,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MAO DE OBRA- troca da bomba de agua e do kit da correia dent	MECANICA PHILIPSEN LTDA	03.103.101/0001-86	1,00	Un	400,00	400,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Prótese parcial removível (grade metálica e acrilização) PPR	DIRCEU ANTONIO PERONDI	17.375.618/0001-39	12,00	Un	509,6439	6.115,73
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Prótese dentária total superior e inferior.	DIRCEU ANTONIO PERONDI	17.375.618/0001-39	19,00	Un	410,3561	7.796,77
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO/LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS,	FUFA - SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	07.164.711/0001-40	15,00	Un	80,50	1.207,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Desmontagem/montagem de pneus	MARIA ROSA BENETTI SIMON & CIA LTDA - ME	06.121.154/0001-18	2,00	Un	7,50	15,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	BALANCEAMENTO	MARIA ROSA BENETTI SIMON & CIA LTDA - ME	06.121.154/0001-18	2,00	Un	7,50	15,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	geometria	MARIA ROSA BENETTI SIMON & CIA LTDA - ME	06.121.154/0001-18	1,00	Un	30,00	30,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA

CNPJ: 11.430.652/0001-82
Rua Sete de Setembro, 605
C.E.P.:89935-000 - Princesa - SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PAPEL TOALHA INTERFOLHA. COR: BRANCA, TEXTURA: FOLHA SIMPLES	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	75,00	PCT	7,50	562,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE ADULTO.	POSSATTO & POSSATO LTDA - ME	72.150.550/0001-06	5,00	Un	77,20	386,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDO	CIAMED- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0001-49	2.000,00	Comp	0,38	760,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	1.350,00	Comp	0,257	346,95
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	JG pastilha de freio	IVONETE HARTMANN ME	07.607.528/0001-72	1,00	Un	104,00	104,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	mao de obra- troca pastilha de freio	IVONETE HARTMANN ME	07.607.528/0001-72	1,00	Un	40,00	40,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Contratacão de 04 capacitações para os diferentes setores da	UNETRI - UNIAO DE ENSINO DA TRIFRONTEIRA LTDA	21.614.205/0001-37	1,00	Un	2.451,98	2.451,98
Órgão	**Bem Adquirido**	**Nome do Fornecedor**	**CNPJ / CPF**	**Quantidade**	**Unid**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Renalvit - suplemento de vitaminas e minerais	JOSMAR DAPPER - ME	05.108.608/0001-58	360,00	Comp	1,15	414,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Atuador embreagem	IVONETE HARTMANN ME	07.607.528/0001-72	1,00	Un	153,00	153,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	mao de obra - troca do atuador de embreagem	IVONETE HARTMANN ME	07.607.528/0001-72	1,00	Un	230,00	230,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PAGAMENTO DE MULTA DE TRÂNSITO, SERVIDOR PEDRO JOSE GIEHL ,A	DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPOR	04.892.707/0001-00	1,00	Un	131,46	131,46
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PAGAMENTO DE MULTA DE TRÂNSITO, SERVIDOR PEDRO JOSE GIEHL.	DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPOR	04.892.707/0001-00	1,00	Un	130,16	130,16
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Biópsia de lesões vaginais	CVS CLINICA VIDA E SAUDE S/S LTDA	14.265.111/0001-34	6,00	Un	191,00	1.146,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	colocação ou retirada de DIU	CVS CLINICA VIDA E SAUDE S/S LTDA	14.265.111/0001-34	3,00	Un	350,00	1.050,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Cauterização de condilomas genitais	CVS CLINICA VIDA E SAUDE S/S LTDA	14.265.111/0001-34	15,00	Un	250,00	3.750,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Criocauterização/eletrocoagulação de colo uterino	CVS CLINICA VIDA E SAUDE S/S LTDA	14.265.111/0001-34	2,00	Un	184,00	368,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Colposcopia	CVS CLINICA VIDA E SAUDE S/S LTDA	14.265.111/0001-34	10,00	Un	99,00	990,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Glicose Jejum	LIANI BEATRIZ BERTUOL ME	12.187.572/0001-00	200,00	Un	8,50	1.700,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Gama GT	LIANI BEATRIZ BERTUOL ME	12.187.572/0001-00	20,00	Un	12,50	250,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Troglicérides	LIANI BEATRIZ BERTUOL ME	12.187.572/0001-00	100,00	Un	10,00	1.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Transaminase Oxalacética (TGO/AST)	LIANI BEATRIZ BERTUOL ME	12.187.572/0001-00	100,00	Un	12,50	1.250,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Ácido Úrico	LIANI BEATRIZ BERTUOL ME	12.187.572/0001-00	50,00	Un	10,00	500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Cálcio Sérico	LIANI BEATRIZ BERTUOL ME	12.187.572/0001-00	40,00	Un	12,50	500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Transaminase Pirúvica (TGP/ALT)	LIANI BEATRIZ BERTUOL ME	12.187.572/0001-00	100,00	Un	12,50	1.250,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	VHS	LIANI BEATRIZ BERTUOL ME	12.187.572/0001-00	30,00	Un	9,00	270,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	KTTP	LIANI BEATRIZ BERTUOL ME	12.187.572/0001-00	50,00	Un	18,00	900,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Clearence de Ureia (DUE)	LIANI BEATRIZ BERTUOL ME	12.187.572/0001-00	10,00	Un	19,50	195,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA

CNPJ: 11.430.652/0001-82
Rua Sete de Setembro, 605
C.E.P.:89935-000 - Princesa - SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Colesterol HDL	LIANI BEATRIZ BERTUOL ME	12.187.572/0001-00	300,00	Un	8,50	2.550,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Magnésio	LIANI BEATRIZ BERTUOL ME	12.187.572/0001-00	15,00	Un	12,50	187,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Clearende de Creatinina (DCE)	LIANI BEATRIZ BERTUOL ME	12.187.572/0001-00	10,00	Un	19,50	195,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Creatinofosfoquinase (CPK)	LIANI BEATRIZ BERTUOL ME	12.187.572/0001-00	5,00	Un	19,50	97,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TAP	LIANI BEATRIZ BERTUOL ME	12.187.572/0001-00	100,00	Un	18,00	1.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Sódio	LIANI BEATRIZ BERTUOL ME	12.187.572/0001-00	30,00	Un	13,50	405,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Mucoproteinas	LIANI BEATRIZ BERTUOL ME	12.187.572/0001-00	10,00	Un	19,50	195,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Colesterol LDL	LIANI BEATRIZ BERTUOL ME	12.187.572/0001-00	200,00	Un	8,50	1.700,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Albumina	LIANI BEATRIZ BERTUOL ME	12.187.572/0001-00	10,00	Un	14,50	145,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Proteinúria 24 horas	LIANI BEATRIZ BERTUOL ME	12.187.572/0001-00	10,00	Un	20,00	200,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Pesquisa de sangue oculto nas fezes (Imunocromatográfico)	LIANI BEATRIZ BERTUOL ME	12.187.572/0001-00	10,00	Un	24,50	245,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Potássio	LIANI BEATRIZ BERTUOL ME	12.187.572/0001-00	50,00	Un	13,50	675,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Fator Anti Nuclear (FAN)	LIANI BEATRIZ BERTUOL ME	12.187.572/0001-00	10,00	Un	19,50	195,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Coombs indireto	LIANI BEATRIZ BERTUOL ME	12.187.572/0001-00	10,00	Un	27,00	270,00
Órgão	**Bem Adquirido**	**Nome do Fornecedor**	**CNPJ / CPF**	**Quantidade**	**Unid**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Proteína C reativa quantitativa de alta sensibilidade	LIANI BEATRIZ BERTUOL ME	12.187.572/0001-00	10,00	Un	20,00	200,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Hemoglobina Glicada	LIANI BEATRIZ BERTUOL ME	12.187.572/0001-00	80,00	Un	25,00	2.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Prolactina	LIANI BEATRIZ BERTUOL ME	12.187.572/0001-00	5,00	Un	20,00	100,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	VDRL quantitativo	LIANI BEATRIZ BERTUOL ME	12.187.572/0001-00	40,00	Un	17,50	700,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	T4 Livre	LIANI BEATRIZ BERTUOL ME	12.187.572/0001-00	150,00	Un	15,00	2.250,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Fator Reumatóide (Método: turbidimetria)	LIANI BEATRIZ BERTUOL ME	12.187.572/0001-00	10,00	Un	20,00	200,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Bilirrubina Indireta	LIANI BEATRIZ BERTUOL ME	12.187.572/0001-00	40,00	Un	8,50	340,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TSH	LIANI BEATRIZ BERTUOL ME	12.187.572/0001-00	150,00	Un	15,00	2.250,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Teste de Gravidez (exigido que seja feito pela análise de sa	LIANI BEATRIZ BERTUOL ME	12.187.572/0001-00	40,00	Un	19,50	780,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Ureia	LIANI BEATRIZ BERTUOL ME	12.187.572/0001-00	100,00	Un	12,50	1.250,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Fósforo	LIANI BEATRIZ BERTUOL ME	12.187.572/0001-00	10,00	Un	15,00	150,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Creatinina	LIANI BEATRIZ BERTUOL ME	12.187.572/0001-00	250,00	Un	12,50	3.125,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Tipagem Sanguínea	LIANI BEATRIZ BERTUOL ME	12.187.572/0001-00	10,00	Un	23,00	230,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Colesterol TOTAL	LIANI BEATRIZ BERTUOL ME	12.187.572/0001-00	300,00	Un	8,50	2.550,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ferro	LIANI BEATRIZ BERTUOL ME	12.187.572/0001-00	10,00	Un	15,00	150,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Billirrubina Direta	LIANI BEATRIZ BERTUOL ME	12.187.572/0001-00	40,00	Un	8,50	340,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Exame Parcial de Urina (EQU)	LIANI BEATRIZ BERTUOL ME	12.187.572/0001-00	200,00	Un	15,00	3.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Antibiograma	LIANI BEATRIZ BERTUOL ME	12.187.572/0001-00	100,00	Un	15,00	1.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA

CNPJ: 11.430.652/0001-82
Rua Sete de Setembro, 605
C.E.P.:89935-000 - Princesa - SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ASLO - Antiestreptolisina "O" (método Turbidimetria)	LIANI BEATRIZ BERTUOL ME	12.187.572/0001-00	10,00	Un	18,00	180,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Uroculura	LIANI BEATRIZ BERTUOL ME	12.187.572/0001-00	100,00	Un	15,00	1.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	HEMOGRAMA com histograma	LIANI BEATRIZ BERTUOL ME	12.187.572/0001-00	500,00	Un	19,90	9.950,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Amilase	LIANI BEATRIZ BERTUOL ME	12.187.572/0001-00	10,00	Un	13,50	135,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	EPF	LIANI BEATRIZ BERTUOL ME	12.187.572/0001-00	50,00	Un	8,50	425,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Fosfatase Alcalina	LIANI BEATRIZ BERTUOL ME	12.187.572/0001-00	20,00	Un	13,50	270,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Microalbuminuria 24 horas	LIANI BEATRIZ BERTUOL ME	12.187.572/0001-00	10,00	Un	25,00	250,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Bilirrubina Total	LIANI BEATRIZ BERTUOL ME	12.187.572/0001-00	40,00	Un	8,50	340,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	mao de obra- para desmosntagem do motor da ducato QJJ 3816	MECANICA PHILIPSEN LTDA	03.103.101/0001-86	1,00	Un	380,00	380,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Quetiapina, fumarato de 25 mg - comprimido.	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.093.678/0001-85	600,00	Comp	0,18	108,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Paroxetina, cloridrato de 20 mg comprimido.	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.093.678/0001-85	6.180,00	Un	0,19	1.174,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Lorazepan 2 mg - comprimidos.	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	700,00	Comp	0,12	84,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Venlafaxina, Cloridrato 75 mg - comprimido	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	2.160,00	Comp	0,50	1.080,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Codeína 30 mg + Paracetamol 500 mg comprimidos.	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	2.400,00	Comp	0,28	672,00
Órgão	**Bem Adquirido**	**Nome do Fornecedor**	**CNPJ / CPF**	**Quantidade**	**Unid**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Quelato de ferro 150 mg + Ácido fólico 0,25 mg + Cianocobala	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.093.678/0001-85	30,00	FR	15,50	465,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Metoclopramida cloridrato 4 mg/ml, 10 ml Solução Oral Gotas.	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI	02.607.956/0001-81	50,00	FR	0,56	28,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Loratadina 10 mg - comprimido.	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI	02.607.956/0001-81	500,00	Comp	0,05	25,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Glimepirida 2 mg - comprimido.	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI	02.607.956/0001-81	450,00	Comp	0,083	37,35
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Cilostazol 50 mg - comprimido.	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI	02.607.956/0001-81	300,00	Comp	0,23	69,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Claritromicina 500 mg - capsula	A G KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-65	200,00	CPS	2,70	540,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Cilostazol 100 mg - comprimido.	A G KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-65	1.200,00	Comp	0,31	372,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Acetato de Betametasona + Fosfato Dis. Betametasona 3mg/ml +	A G KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-65	25,00	Un	5,88	147,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Propatilnitrato 10 mg - comprimido.	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	1.400,00	Comp	0,31	434,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Norfloxacino 400 mg - comprimido.	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	840,00	Comp	0,24	201,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA

CNPJ: 11.430.652/0001-82
Rua Sete de Setembro, 605
C.E.P.:89935-000 - Princesa - SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Fumarato de formoterol di-hidratado 12 mcg cápsula refil.	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	900,00	CPS	0,553	497,70
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Flunarizina 10 mg - comprimido.	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	2.000,00	Comp	0,071	142,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Dexclorfeniramina, maleato 2mg/5 ml, frasco 100 ml, Susp. Or	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	100,00	FR	1,00	100,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Tiras teste p/ determinação de glicemia (aparelho ON CALL Pl	DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	95.368.320/0001-05	2.500,00	Un	0,435	1.087,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Meloxicam 15 mg - comprimido.	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -	10.869.890/0001-26	500,00	Comp	0,095	47,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Lancetas para dispositivo do aparelho On Call Plus	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -	10.869.890/0001-26	600,00	Un	0,252	151,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Amoxicilina 250mg/5ml 60 ml suspensão oral.	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	300,00	FR	3,67	1.101,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Ibuprofeno 600 mg - comprimido.	DIMASTER - COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA.	02.520.829/0001-40	5.500,00	Comp	0,22	1.210,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Amoxicilina 500 mg - capsula	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	4.500,00	Comp	0,142	639,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Acetilcisteína 600 mg/5g granulado soluvel 5 g	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	1.000,00	Env	0,866	866,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.093.678/0001-85	1.680,00	Comp	0,42	705,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	1.000,00	Comp	0,059	59,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	700,00	Comp	0,36	252,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 250MCG/DOSE ORAL FRASCO	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	94.894.169/0001-86	20,00	FR	46,50	930,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	500,00	Comp	0,257	128,50

Folha: 7/7

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA

CNPJ: 11.430.652/0001-82
Rua Sete de Setembro, 605
C.E.P.: 89935-000 - Princesa - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	480,00	Comp	0,054	25,92
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO	DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	95.368.320/0001-05	1.000,00	Comp	0,092	92,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CLONIDINA 0,150 MG COMPRIMIDO	DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	95.368.320/0001-05	540,00	Comp	0,227	122,58
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	DIMASTER - COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA.	02.520.829/0001-40	1.680,00	Comp	0,23	386,40
						Total Geral ---->	105.266,61

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA

Folha: 1/ 25

CNPJ: 01.612.836/0001-00
RUA RIO GRANDE DO SUL, 494
C.E.P.:89935-000 - Princesa - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Setembro/2019.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	Lacre metálico azul,	AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI EPP	04.484.322/0001-04	150,00	Un	3,75	562,50
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	Hidrômetro Unijato para água fria.	AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI EPP	04.484.322/0001-04	10,00	Un	77,28	772,80
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	Kit cavalete em PVC PN10 ¾"	AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI EPP	04.484.322/0001-04	10,00	Un	28,40	284,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	Anel de Borracha PBA DN 75/ DE 85 mm	AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI EPP	04.484.322/0001-04	15,00	Un	5,00	75,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	Colar de tomada em PEAD com travas em PVA para DN40 x 3/4"	AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI EPP	04.484.322/0001-04	10,00	Un	9,85	98,50
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	Lacre metálico	AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI EPP	04.484.322/0001-04	150,00	Un	3,75	562,50
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	Extremidade, com rosca, curta, para hidrômetro em PVC	AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI EPP	04.484.322/0001-04	40,00	Un	3,15	126,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	Extremidade, com rosca, longa, para hidrômetro em PVC	AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI EPP	04.484.322/0001-04	10,00	Un	4,30	43,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	Lacre anti fraude,	AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI EPP	04.484.322/0001-04	80,00	Un	2,75	220,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	Furadeira com martelete, com mandril,	AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI EPP	04.484.322/0001-04	1,00	Un	324,00	324,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	Anel de borracha DN 50/DE 60 mm	AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI EPP	04.484.322/0001-04	15,00	Un	1,89	28,35
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	Bomba dosadora eletromagnética	SC ENGENHARIA E POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP	20.219.883/0001-32	1,00	Un	2.600,00	2.600,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	TECLADO USB MULTIMÍDIA PADRÃO ABNT	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	03.958.284/0001-11	2,00	Un	39,00	78,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Bandeja com 15 mudas de flores de época	SUPERMERCADO E TRANSPORTES SPP LTDA	15.694.189/0003-07	16,00	Bj	12,00	192,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Cortina em tecido blackout	WEBBER WEBBER & CIA LTDA	78.211.406/0001-00	1,00	Un	103,00	103,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA

CNPJ: 01.612.836/0001-00
RUA RIO GRANDE DO SUL, 494
C.E.P.:89935-000 - Princesa - SC

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Cortina tecido blackout	WEBBER WEBBER & CIA LTDA	78.211.406/0001-00	1,00	Un	164,00	164,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Cortina em tecido blackou	WEBBER WEBBER & CIA LTDA	78.211.406/0001-00	5,00	Un	144,00	720,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Cortina em tecido blackot	WEBBER WEBBER & CIA LTDA	78.211.406/0001-00	2,00	Un	119,00	238,00
Órgão	**Bem Adquirido**	**Nome do Fornecedor**	**CNPJ / CPF**	**Quantidade**	**Unid**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Cortinas em blackout	WEBBER WEBBER & CIA LTDA	78.211.406/0001-00	4,00	Un	106,00	424,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Cortina em tecido blackoutt	K M B INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI	10.585.243/0001-92	2,00	Un	115,00	230,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Cortina em blcout	K M B INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI	10.585.243/0001-92	1,00	Un	130,00	130,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Cortina em tcido blackout	K M B INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI	10.585.243/0001-92	1,00	Un	189,00	189,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Cozinha sob medid	JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	09.552.508/0001-77	1,00	Un	5.415,00	5.415,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Desodorizador tipo spray para ambiente.	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	5,00	Un	6,40	32,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	ÁGUA SANITÁRIA DE 5 LITROS.	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	10,00	Un	5,70	57,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Álcool tipo 70% - Embalagem de 1 Litro Acondicionado em	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	05.919.156/0001-94	25,00	Un	3,90	97,50
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	DETERGENTE PARA LOUÇA DE 5 LITROS:	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	05.919.156/0001-94	2,00	Un	7,50	15,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Jaleco manga curta em tricoline na cor branca	K M B INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI	10.585.243/0001-92	2,00	Un	38,50	77,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Colete em seletel impermeável 100% poliéster	K M B INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI	10.585.243/0001-92	10,00	Un	48,90	489,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Jaleco Manga Longa em tricoline na cor branca	ANDRE ANTONIO SABINO	27.743.380/0001-00	16,00	Un	41,00	656,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Mochila Confeccionada em material couro sintético	COMERCIAL SOETHE LTDA	21.264.454/0001-40	9,00	Un	94,00	846,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	REPELENTE SPRAY	RAFAEL KUHN EIRELI	14.255.257/0001-07	20,00	Un	7,50	150,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Sapato antiderrapante confeccionado em materiais alternativo	RAFAEL KUHN EIRELI	14.255.257/0001-07	27,00	Par	45,00	1.215,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	PROTETOR SOLAR FACIAL	FONTSEGUR DISTRIBUIDORA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANC	31.615.720/0001-95	20,00	Un	22,90	458,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Bota de PVC cano longo com forro, na cor branca	FONTSEGUR DISTRIBUIDORA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANC	31.615.720/0001-95	2,00	Par	31,00	62,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA

CNPJ: 01.612.836/0001-00
RUA RIO GRANDE DO SUL, 494
C.E.P.:89935-000 - Princesa - SC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	CAMISA pólo em PIQUET	PONTOCOM BRINDES LTDA - ME	18.036.328/0001-23	5,00	Un	31,84	159,20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	BABY LOOK PÓLO EM PIQUET	PONTOCOM BRINDES LTDA - ME	18.036.328/0001-23	6,00	Un	30,50	183,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	SAPATOS DE SEGURANÇA	AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI EPP	04.484.322/0001-04	5,00	Par	50,00	250,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	LUVA de PVC com PALMA ÁSPERA	AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI EPP	04.484.322/0001-04	8,00	Par	14,4721	115,78
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	BOTA DE PVC cano longo com forro cor branca	AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI EPP	04.484.322/0001-04	3,00	Par	42,2586	126,78
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	CARINHO DE MÃO CAPACIDADE DE 90 LITROS:	AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI EPP	04.484.322/0001-04	1,00	Un	179,00	179,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	JOGO DE CHAVES COMBINADAS, COM 12 UNIDADES:	AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI EPP	04.484.322/0001-04	1,00	Jogo	110,00	110,00
Órgão	**Bem Adquirido**	**Nome do Fornecedor**	**CNPJ / CPF**	**Quantidade**	**Unid**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	CADEADO LATONADO 30MM:	AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI EPP	04.484.322/0001-04	2,00	Un	14,90	29,80
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Mão de obra para troca dos amortecedores e endireitamento do	MECANICA PHILIPSEN LTDA	03.103.101/0001-86	1,00	Un	100,00	100,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Mão de obra para troca da mangueira hidráulica do giro.	MECANICA PHILIPSEN LTDA	03.103.101/0001-86	1,00	Un	70,00	70,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Filtro PSL 283.	MECANICA PHILIPSEN LTDA	03.103.101/0001-86	1,00	Un	110,00	110,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Filtro KC 125.	MECANICA PHILIPSEN LTDA	03.103.101/0001-86	1,00	Un	105,00	105,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Filtro PSC 73/1	MECANICA PHILIPSEN LTDA	03.103.101/0001-86	1,00	Un	25,00	25,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Mao de obra para troca de filtros do motor e óleos.	MECANICA PHILIPSEN LTDA	03.103.101/0001-86	1,00	Un	40,00	40,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Mao de obra para troca de filtros do motor e óleos.	MECANICA PHILIPSEN LTDA	03.103.101/0001-86	1,00	Un	40,00	40,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Filtro PSL 283 (óleo)	MECANICA PHILIPSEN LTDA	03.103.101/0001-86	1,00	Un	110,00	110,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Filtro FCD 0796.	MECANICA PHILIPSEN LTDA	03.103.101/0001-86	1,00	Un	25,00	25,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Mão de obra para troca de óleo e filtros	MECANICA PHILIPSEN LTDA	03.103.101/0001-86	1,00	Un	40,00	40,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Mão de obra para troca de óleo hidráulico e filtros, e ainda	MECANICA PHILIPSEN LTDA	03.103.101/0001-86	1,00	Un	300,00	300,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	solda mig	MECANICA PHILIPSEN LTDA	03.103.101/0001-86	22,00	Min	3,65	80,30

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA

CNPJ: 01.612.836/0001-00
RUA RIO GRANDE DO SUL, 494
C.E.P.:89935-000 - Princesa - SC

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	ferro U	MECANICA PHILIPSEN LTDA	03.103.101/0001-86	35,00	Kg	11,00	385,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Mão de obra para colocação do suporte do cilindro vibrador d	MECANICA PHILIPSEN LTDA	03.103.101/0001-86	1,00	Un	350,00	350,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Mão de obra para colocação de dois pneus dianteiros novos, c	MECANICA PHILIPSEN LTDA	03.103.101/0001-86	1,00	Un	100,00	100,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Mão de obra para conserto de pneus dianteiros com desmontage	MECANICA PHILIPSEN LTDA	03.103.101/0001-86	2,00	Un	105,00	210,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Serviço de geometria.	LUIZ CARLOS ZWIRTES	09.128.379/0001-94	1,00	Un	50,00	50,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Mão de obra para troca dos filtros do combustível e limp	MECANICA PHILIPSEN LTDA	03.103.101/0001-86	1,00	Un	90,00	90,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Mão de obra para troca de óleo e filtros e para troca das bu	MECANICA PHILIPSEN LTDA	03.103.101/0001-86	1,00	Un	100,00	100,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	solda mig	MECANICA PHILIPSEN LTDA	03.103.101/0001-86	55,00	Min	3,75	206,25
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Mão de obra para alinhamento do canto da concha com soldas e	MECANICA PHILIPSEN LTDA	03.103.101/0001-86	1,00	Un	190,00	190,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Conserto e limpeza do radiador.	AUTO ELETRICA DO PAULO EIRELI	00.527.707/0001-50	1,00	Un	60,00	60,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Bucha pino do garfo embreagem.	MECANICA SIMONI LTDA	01.257.810/0001-90	4,00	Un	7,00	28,00
Órgão	**Bem Adquirido**	**Nome do Fornecedor**	**CNPJ / CPF**	**Quantidade**	**Unid**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Mangueira do intercooler	MECANICA SIMONI LTDA	01.257.810/0001-90	1,00	Un	90,00	90,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	CAMISETAS EM MALHA DRY PARA COMPONENTES DA BANDA MUNICIPAL.	K M B INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI	10.585.243/0001-92	7,00	Un	47,00	329,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	ERVA-MATE PARA CHIMARRÃO	MERCADO E ACOUGUE CAPP LTDA	13.774.367/0001-04	30,00	Un	7,19	215,70
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Canela em rama, embalagem de 30g	MERCADO E ACOUGUE CAPP LTDA	13.774.367/0001-04	10,00	Un	1,60	16,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	AÇÚCAR - tipo CRISTAL de 5 kg	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	2,00	PCT	8,20	16,40
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	Desifetante líquido para uso geral, 5 litros.	SCS COMERCIO LTDA	13.995.853/0001-52	2,00	Un	5,85	11,70
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	Detergente tipo desengordurante.	SCS COMERCIO LTDA	13.995.853/0001-52	2,00	Un	1,98	3,96
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	SACOS DE TECIDO PARA PASSAR PANO tipo CRU	SCS COMERCIO LTDA	13.995.853/0001-52	3,00	Un	3,50	10,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	SAPONÁCEO LÍQUIDO tipo CREMOSO	SCS COMERCIO LTDA	13.995.853/0001-52	2,00	Un	2,10	4,20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA

CNPJ: 01.612.836/0001-00
RUA RIO GRANDE DO SUL, 494
C.E.P.:89935-000 - Princesa - SC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	Limpa vidro frasco com aplicador.	SCS COMERCIO LTDA	13.995.853/0001-52	3,00	Un	4,48	13,44
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	ÁGUA SANITÁRIA DE 5 LITROS.	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	2,00	Un	5,70	11,40
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	DETERGENTE PARA LOUÇA DE 5 LITROS:	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	05.919.156/0001-94	5,00	Un	7,50	37,50
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	SACO PLÁSTICO CONTÉM 30 LITROS DE 50 UNIDADES.	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	15,00	Un	5,65	84,75
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	RODO DE ESPUMA.	SCS COMERCIO LTDA	13.995.853/0001-52	5,00	Un	5,75	28,75
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	LUVA DE LATEX TAMANHO M:	SCS COMERCIO LTDA	13.995.853/0001-52	25,00	Un	3,00	75,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Desifetante líquido para uso geral, 5 litros.	SCS COMERCIO LTDA	13.995.853/0001-52	10,00	Un	5,85	58,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	Óleo diesel S10	AUTO POSTO PRINCESA 1 LTDA - EPP	28.783.241/0001-73	300,00	L	3,72	1.116,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	Barra de direção	AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	57.441.008/0001-00	1,00	Un	512,5348	512,53
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Bateria.	AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	57.441.008/0001-00	1,00	Un	398,7448	398,74
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Coxa de frango tipo pirolito	SUPERMERCADO PRINCESA LTDA	12.225.461/0001-41	200,00	Kg	7,33	1.466,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Carne bovina para churrasco, tipo 1, inspecionada,	SUPERMERCADO PRINCESA LTDA	12.225.461/0001-41	70,00	Kg	18,35	1.284,50
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	CARNE SUÍNA para CHURRASCO - kg.	SUPERMERCADO PRINCESA LTDA	12.225.461/0001-41	75,00	Kg	10,28	771,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Linguicinha mista, produzida com carne suina e bovina,	SUPERMERCADO PRINCESA LTDA	12.225.461/0001-41	30,00	Kg	12,15	364,50
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Cebola, tamanho médio, nova, 1 qualidade, com casca,	SUPERMERCADO PRINCESA LTDA	12.225.461/0001-41	35,00	Kg	4,40	154,00
Órgão	**Bem Adquirido**	**Nome do Fornecedor**	**CNPJ / CPF**	**Quantidade**	**Unid**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	BOLO COM COBERTUA DE CHOCOLATE tipo NEGA MALUCA macio,	SUPERMERCADO PRINCESA LTDA	12.225.461/0001-41	10,00	Un	39,55	395,50
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	cuca redonda, de 760 g, com recheio de sabores diversos	PANIFICADORA LUDWIG LTDA - ME	07.359.886/0001-03	60,00	Un	8,15	489,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	BOLO DE CHOCOLATE com cobertura, macio	PANIFICADORA LUDWIG LTDA - ME	07.359.886/0001-03	10,00	Un	38,90	389,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Molho de tomate em sache, embalagem de 347 gramas	SUPERMERCADO E TRANSPORTES SPP LTDA	15.694.189/0003-07	30,00	Un	1,77	53,10
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	ARROZ PARBOILIZADO, tipo 1. Embalagem com 5 kg.	SUPERMERCADO E TRANSPORTES SPP LTDA	15.694.189/0003-07	12,00	Un	11,99	143,88

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA

CNPJ: 01.612.836/0001-00
RUA RIO GRANDE DO SUL, 494
C.E.P.:89935-000 - Princesa - SC

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Milho verde em conserva, ingredientes: milho, água e sal, se	SUPERMERCADO E TRANSPORTES SPP LTDA	15.694.189/0003-07	25,00	Un	2,09	52,25
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Vinagre de álcool, embalagem de 750 ml, data de fabricação e	SUPERMERCADO E TRANSPORTES SPP LTDA	15.694.189/0003-07	12,00	Un	1,98	23,76
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Tomate de boa qualidade fruto fresco, de tamanho médio, com	SUPERMERCADO E TRANSPORTES SPP LTDA	15.694.189/0003-07	65,00	Kg	6,47	420,55
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Sal refinado, iodado, embalagem de 1kg, data de fabricação	SUPERMERCADO E TRANSPORTES SPP LTDA	15.694.189/0003-07	12,00	Kg	1,59	19,08
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Oleo de soja, refinado, sem colesterol, 1 qualidade,	SUPERMERCADO E TRANSPORTES SPP LTDA	15.694.189/0003-07	12,00	Un	3,77	45,24
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Batatinha monalisa, tipo 1, de boa qualidade, saca de 50 kg	SUPERMERCADO E TRANSPORTES SPP LTDA	15.694.189/0003-07	1,00	Un	219,00	219,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	Bolsa para gestante medindo C28cm xA21cm x P12cm, em verniz	COMERCIAL SOETHE LTDA	21.264.454/0001-40	38,43	Un	18,00	691,74
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Bolsa para gestante medindo C28cm xA21cm x P12cm, em verniz	COMERCIAL SOETHE LTDA	21.264.454/0001-40	41,57	Un	18,00	748,26
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Lixeira monobloco, caixa plástica vazada para uso diverso, p	GESUL COMERCIAL LTDA	14.711.959/0001-40	60,00	Un	124,00	7.440,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Suporte metálico DUPLO, 3", galvanizado, 1 ,30 metros.	GESUL COMERCIAL LTDA	14.711.959/0001-40	60,00	Un	53,00	3.180,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	Mão de obra para conserto de porta.	IVONETE HARTMANN ME	07.607.528/0001-72	1,00	Un	80,00	80,00
SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER	Publicação PL 115/2019 CC 02/2019	NC COMUNICACOES SA	79.227.963/0001-82	8,00	CMC	50,00	400,00
SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER	publicação doe pl 115/2019, CC 02/2019	FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIA	14.284.430/0001-97	6,147	CMC	30,9891	190,49
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	RECAPAGEM de Pneu, com as seguintes especificações mínimas:	R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA	04.223.949/0001-01	16,00	Un	567,00	9.072,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	RECAPAGEM para pneu 1400x24, com as seguintes especificações	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	05.689.415/0001-38	4,00	Un	1.179,00	4.716,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	RECAPAGEM para pneu 1400 R24, com as seguintes especificaçõe	WOLF & ANDRIGHETTO LTDA	18.072.584/0001-76	4,00	Un	1.483,00	5.932,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	RECAPAGEM para pneu 19,5/24, com as seguintes especificações	WOLF & ANDRIGHETTO LTDA	18.072.584/0001-76	2,00	Un	1.568,00	3.136,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Conexão 190FJ-12-12	MECANICA AGRICOLA MEOTTI LTDA	03.383.695/0001-26	1,00	Un	60,00	60,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Mangueira 3/4 R12	MECANICA AGRICOLA MEOTTI LTDA	03.383.695/0001-26	1,13	M	155,00	175,15
Órgão	**Bem Adquirido**	**Nome do Fornecedor**	**CNPJ / CPF**	**Quantidade**	**Unid**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Mão de obra para prensagem de mangueira.	MECANICA AGRICOLA MEOTTI LTDA	03.383.695/0001-26	20,00	Un	1,50	30,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA

CNPJ: 01.612.836/0001-00
RUA RIO GRANDE DO SUL, 494
C.E.P.:89935-000 - Princesa - SC

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Capa 3/4 R12	MECANICA AGRICOLA MEOTTI LTDA	03.383.695/0001-26	2,00	Un	21,00	42,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Conexão 100FJ 12-12	MECANICA AGRICOLA MEOTTI LTDA	03.383.695/0001-26	1,00	Un	48,00	48,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Capa 1/2 R12.	MECANICA AGRICOLA MEOTTI LTDA	03.383.695/0001-26	2,00	Un	12,00	24,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Mão de obra para prensagem de mangueira.	MECANICA AGRICOLA MEOTTI LTDA	03.383.695/0001-26	22,00	Un	1,50	33,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Conexão 100FO-08-08.	MECANICA AGRICOLA MEOTTI LTDA	03.383.695/0001-26	2,00	Un	33,00	66,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Mangueira 1/2 R12.	MECANICA AGRICOLA MEOTTI LTDA	03.383.695/0001-26	2,93	M	130,00	380,90
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Mangueira 3/4 4SP.	MECANICA AGRICOLA MEOTTI LTDA	03.383.695/0001-26	0,48	M	196,00	94,08
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Conexão 100FB-12-12.	MECANICA AGRICOLA MEOTTI LTDA	03.383.695/0001-26	2,00	Un	52,00	104,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Capa 3/4 R12	MECANICA AGRICOLA MEOTTI LTDA	03.383.695/0001-26	2,00	Un	21,00	42,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Mão de obra para prensagem de mangueira.	MECANICA AGRICOLA MEOTTI LTDA	03.383.695/0001-26	21,00	Un	1,50	31,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	Mortadela de frango, embalagem de 2,5kg.	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	1,00	Un	11,90	11,90
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	Ovos, grandes, de galinha, com registro, data de fabricação	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	8,00	DZ	3,70	29,60
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	Cacau em pó - sem açúcar, embalagem 50gr	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	5,00	Un	2,50	12,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	Mortadela, sem cubos de gordura,	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	2,00	Un	12,90	25,80
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1 - primeira linha pacote de 1 kg	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	5,00	Un	3,05	15,25
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	AÇÚCAR Cristal Especial - 5 kg.	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	12,00	Un	8,40	100,80
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	LEITE INTEGRAL UHT - 0% lactose - 1 litro	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	8,00	Un	2,95	23,60
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	FEIJÃO PRETO, tipo 1 - 1 kg.	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	30,00	Un	3,20	96,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	Doce de frutas, doce cremoso, em potes de 2 kg.	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	4,00	Un	12,50	50,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	Cortes de frango sassami, filézinho, congelado.	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	40,00	Kg	8,50	340,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	BISCOITO DOCE tipo LEITE - 700 gramas	SUPERMERCADO PRINCESA LTDA	12.225.461/0001-41	10,00	Un	5,15	51,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA

CNPJ: 01.612.836/0001-00
RUA RIO GRANDE DO SUL, 494
C.E.P.:89935-000 - Princesa - SC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	Sagu, tipo 1, sub-grupo selecionado, classe pérola,	SUPERMERCADO PRINCESA LTDA	12.225.461/0001-41	10,00	Un	2,75	27,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	BISCOITO DOCE tipo MAISENA	SUPERMERCADO PRINCESA LTDA	12.225.461/0001-41	10,00	Un	5,49	54,90
Órgão	**Bem Adquirido**	**Nome do Fornecedor**	**CNPJ / CPF**	**Quantidade**	**Unid**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	Coxa e sobrecoxa de frango. A carne deve ser firme,	SUPERMERCADO PRINCESA LTDA	12.225.461/0001-41	40,00	Kg	5,10	204,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	Carne moída bovina, de boa qualidade, resfriada, magra	SUPERMERCADO PRINCESA LTDA	12.225.461/0001-41	60,00	Kg	10,50	630,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	Salsicha, tipo hot dog, prazo de validade superior a 3 meses	SUPERMERCADO PRINCESA LTDA	12.225.461/0001-41	9,00	Kg	4,75	42,75
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	Carne Bovina, tipo bife de carne de gado patinho sem nervos	SUPERMERCADO PRINCESA LTDA	12.225.461/0001-41	10,00	Kg	17,95	179,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	Biscoito sortido, pct com no mínimo 650gr	SUPERMERCADO PRINCESA LTDA	12.225.461/0001-41	5,00	Un	4,99	24,95
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	Biscoito rosquinha de coco, embalagem 650 g,	SUPERMERCADO PRINCESA LTDA	12.225.461/0001-41	2,00	Un	5,80	11,60
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	Macarrão de sêmola com Ovos, tipo parafuso, pacotes de 1Kg	SUPERMERCADO PRINCESA LTDA	12.225.461/0001-41	10,00	Un	3,99	39,90
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	BISCOITO doce, tipo MARIA	SUPERMERCADO PRINCESA LTDA	12.225.461/0001-41	10,00	Un	5,25	52,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	Arroz, sub-grupo parboilizado polido, classe longo fino	SCS COMERCIO LTDA	13.995.853/0001-52	13,00	Un	10,48	136,24
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	ACHOCOLATADO em pó - 400 gr - Com Vitaminas	SCS COMERCIO LTDA	13.995.853/0001-52	5,00	Un	3,30	16,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	FARINHA DE MILHO (fubá) - 1 kg.	SCS COMERCIO LTDA	13.995.853/0001-52	20,00	Un	1,98	39,60
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	SUCO DE UVA - 1 Litro	SCS COMERCIO LTDA	13.995.853/0001-52	2,00	Un	7,45	14,90
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	MILHO VERDE - 200 gramas	SCS COMERCIO LTDA	13.995.853/0001-52	30,00	Un	1,25	37,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	SELETA DE LEGUMES - 200 gramas	MERCADO E ACOUGUE CAPP LTDA	13.774.367/0001-04	20,00	Un	1,98	39,60
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	Folha de Louro - embalagem 4gr	MERCADO E ACOUGUE CAPP LTDA	13.774.367/0001-04	4,00	Un	1,39	5,56
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	ERVILHA EM CONSERVA - 200 gramas	MERCADO E ACOUGUE CAPP LTDA	13.774.367/0001-04	20,00	Un	1,10	22,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	Carne bovina, tipo quarto, em pedaços, inspecionada,	MERCADO E ACOUGUE CAPP LTDA	13.774.367/0001-04	10,00	Kg	13,49	134,90
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 "	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS -	07.965.552/0001-83	2,00	Un	35,00	70,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA

CNPJ: 01.612.836/0001-00
RUA RIO GRANDE DO SUL, 494
C.E.P.:89935-000 - Princesa - SC

FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2 "	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS -	07.965.552/0001-83	2,00	Un	60,00	120,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2 1/2 "	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS -	07.965.552/0001-83	2,00	Un	176,00	352,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	PISTOLA ELÉTRICA tipo GRANDE	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	03.958.284/0001-11	4,00	Un	20,70	82,80
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	CANETA MARCADOR PERMANENTE ponta 2.0 cor preto	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	03.958.284/0001-11	8,00	Un	3,50	28,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	CANETA MARCADOR PERMANENTE cor preta	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	03.958.284/0001-11	8,00	Un	3,10	24,80
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	Balão nº 9, vermelho	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	03.958.284/0001-11	5,00	Un	9,8779	49,39
Órgão	**Bem Adquirido**	**Nome do Fornecedor**	**CNPJ / CPF**	**Quantidade**	**Unid**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	Balão nº 9, verde	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	03.958.284/0001-11	5,00	Un	9,8779	49,39
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	Balão nº 9, Rosa	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	03.958.284/0001-11	5,00	Un	9,8779	49,39
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	Balão nº 9, branco	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	03.958.284/0001-11	5,00	Un	9,8779	49,39
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	Balão nº 9, amarelo	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	03.958.284/0001-11	5,00	Un	8,8126	44,06
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	Balão nº 9 azul	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	03.958.284/0001-11	5,00	Un	8,8126	44,06
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	03.958.284/0001-11	1,00	Un	18,50	18,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	Cola instantânea multiuso embalagem com 20 gramas.	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	03.958.284/0001-11	10,00	Un	6,2773	62,77
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	Balão nº 9, verde	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	03.958.284/0001-11	5,00	Un	9,8779	49,39
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	03.958.284/0001-11	1,00	Un	18,50	18,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	PISTOLA ELÉTRICA tipo GRANDE	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	03.958.284/0001-11	4,00	Un	20,70	82,80
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	Cola instantânea multiuso embalagem com 20 gramas.	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	03.958.284/0001-11	10,00	Un	6,2773	62,77
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	CANETA MARCADOR PERMANENTE ponta 2.0 cor preto	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	03.958.284/0001-11	7,00	Un	3,50	24,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	Balão nº 9, vermelho	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	03.958.284/0001-11	5,00	Un	9,8779	49,39
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	Balão nº 9, Rosa	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	03.958.284/0001-11	5,00	Un	9,8779	49,39

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA

CNPJ: 01.612.836/0001-00
RUA RIO GRANDE DO SUL, 494
C.E.P.:89935-000 - Princesa - SC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	Balão nº 9, branco	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	03.958.284/0001-11	5,00	Un	9,8779	49,39
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	Balão nº 9, amarelo	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	03.958.284/0001-11	5,00	Un	8,8126	44,06
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	Balão nº 9 azul	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	03.958.284/0001-11	5,00	Un	8,8126	44,06
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	CANETA MARCADOR PERMANENTE cor preta	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	03.958.284/0001-11	7,00	Un	3,10	21,70
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	Tinta guache, embalagem de 500 ml.	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	13.772.057/0001-50	6,00	Un	5,9577	35,75
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	PILHA AA tipo PEQUENA	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	13.772.057/0001-50	4,00	Un	2,4768	9,91
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	PAPEL CREPOM cor verde	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	13.772.057/0001-50	5,00	Un	0,681	3,41
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	PAPEL CREPOM cor amarelo	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	13.772.057/0001-50	5,00	Un	0,6812	3,41
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	CLIPS nº 4/0 com embalagem de 50 unidades	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	13.772.057/0001-50	2,00	Un	5,8459	11,69
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	CLIPS nº 1 com embalagem de 100 unidades	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	13.772.057/0001-50	2,00	Un	6,8203	13,64
Órgão	**Bem Adquirido**	**Nome do Fornecedor**	**CNPJ / CPF**	**Quantidade**	**Unid**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	CADERNO tipo PEQUENO	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	13.772.057/0001-50	25,00	Un	3,1868	79,67
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	PILHA AAA tipo PEQUENA	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	13.772.057/0001-50	6,00	Un	2,1971	13,18
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	Tinta guache, embalagem de 500 ml.	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	13.772.057/0001-50	6,00	Un	5,9577	35,75
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	PILHA AAA tipo PEQUENA	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	13.772.057/0001-50	4,00	Un	2,1971	8,79
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	PILHA AA tipo PEQUENA	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	13.772.057/0001-50	4,00	Un	2,4768	9,91
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	PAPEL CREPOM cor verde	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	13.772.057/0001-50	5,00	Un	0,681	3,41
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	PAPEL CREPOM cor amarelo	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	13.772.057/0001-50	5,00	Un	0,6812	3,41
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	CLIPS nº 4/0 com embalagem de 50 unidades	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	13.772.057/0001-50	2,00	Un	5,8459	11,69
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	CLIPS nº 1 com embalagem de 100 unidades	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	13.772.057/0001-50	2,00	Un	6,8203	13,64
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	CADERNO tipo PEQUENO	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	13.772.057/0001-50	25,00	Un	3,1868	79,67

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA

CNPJ: 01.612.836/0001-00
RUA RIO GRANDE DO SUL, 494
C.E.P.:89935-000 - Princesa - SC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	Papel colorset dupla face com estampa de bolinha (poá) pacot	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	04.303.600/0001-80	1,00	Un	36,3535	36,35
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	Papel colorset dupla face com estampa xadrez, pacote com 20	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	04.303.600/0001-80	1,00	Un	36,3539	36,35
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	PAPEL CARTÃO tipo FOSCO cor vermelho	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	04.303.600/0001-80	2,00	Un	13,30	26,60
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	Papel colorset dupla face com estampa listrada, pacote com 2	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	04.303.600/0001-80	1,00	Un	36,3539	36,35
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	TECIDO tipo TNT cor verde	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	04.303.600/0001-80	1,00	Un	38,4615	38,46
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	TECIDO tipo TNT cor branco	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	04.303.600/0001-80	1,00	Un	38,4615	38,46
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	PERCEVEJOS tipo LATONADOS	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	04.303.600/0001-80	3,00	Un	4,0729	12,22
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	PEN DRIVE 16GB	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	04.303.600/0001-80	4,00	Un	26,453	105,81
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	Papel colorset dupla face com estampa de estrela, pacote com	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	04.303.600/0001-80	1,00	Un	36,3539	36,35
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	PAPEL CARTÃO tipo FOSCO cor branco	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	04.303.600/0001-80	1,00	Un	13,30	13,30
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	PALITOS DE ALGODÃO DOCE	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	04.303.600/0001-80	4,00	Un	9,70	38,80
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	TECIDO tipo TNT cor vermelho	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	04.303.600/0001-80	1,00	Un	38,4615	38,46
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	FOLHA DE CARTOLINA, BRANCA, EMB. COM 1 UNIDADE:	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	04.303.600/0001-80	75,00	Un	0,67	50,25
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	EVA COM GLITTER PRATA	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	04.303.600/0001-80	3,00	Un	34,5296	103,59
Órgão	**Bem Adquirido**	**Nome do Fornecedor**	**CNPJ / CPF**	**Quantidade**	**Unid**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	ESTILETE	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	04.303.600/0001-80	3,00	Un	1,71	5,13
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	ESPETOS DE BAMBU	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	04.303.600/0001-80	5,00	Un	8,60	43,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	COLA tipo EM BASTÃO	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	04.303.600/0001-80	8,00	Un	1,7867	14,29
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	FOLHAS DE EVA COM GLITER cor vermelho	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	04.303.600/0001-80	5,00	Un	34,5481	172,74
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	PALITOS DE ALGODÃO DOCE	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	04.303.600/0001-80	1,00	Un	9,70	9,70
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	PEN DRIVE 16GB	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	04.303.600/0001-80	3,00	Un	26,453	79,36

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA

CNPJ: 01.612.836/0001-00
RUA RIO GRANDE DO SUL, 494
C.E.P.:89935-000 - Princesa - SC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	PERCEVEJOS tipo LATONADOS	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	04.303.600/0001-80	2,00	Un	4,0729	8,15
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	ESTILETE	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	04.303.600/0001-80	2,00	Un	1,71	3,42
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	Papel colorset dupla face com estampa xadrez, pacote com 20	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	04.303.600/0001-80	1,00	Un	36,3539	36,35
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	Papel colorset dupla face com estampa listrada, pacote com 2	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	04.303.600/0001-80	1,00	Un	36,3539	36,35
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	Papel colorset dupla face com estampa de estrela, pacote com	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	04.303.600/0001-80	1,00	Un	36,3539	36,35
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	Papel colorset dupla face com estampa de bolinha (poá) pacot	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	04.303.600/0001-80	1,00	Un	36,3535	36,35
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	PAPEL CARTÃO tipo FOSCO cor vermelho	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	04.303.600/0001-80	1,00	Un	13,30	13,30
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	PAPEL CARTÃO tipo FOSCO cor branco	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	04.303.600/0001-80	1,00	Un	13,30	13,30
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	FOLHAS DE EVA COM GLITER cor vermelho	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	04.303.600/0001-80	5,00	Un	34,5481	172,74
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	FOLHA DE CARTOLINA, BRANCA, EMB. COM 1 UNIDADE:	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	04.303.600/0001-80	75,00	Un	0,67	50,25
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	EVA COM GLITTER PRATA	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	04.303.600/0001-80	2,00	Un	34,5296	69,06
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	ESPETOS DE BAMBU	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	04.303.600/0001-80	5,00	Un	8,60	43,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	COLA tipo EM BASTÃO	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	04.303.600/0001-80	7,00	Un	1,7867	12,51
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	SPRAY COLOR JET METÁLICO cor verde	AVIAMENTOS PIGELLI LTDA - ME	95.809.232/0001-00	2,00	Un	10,00	20,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	SPRAY COLOR JET METÁLICO cor prata	AVIAMENTOS PIGELLI LTDA - ME	95.809.232/0001-00	2,00	Un	10,00	20,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	ELÁSTICO DE ROUPA	AVIAMENTOS PIGELLI LTDA - ME	95.809.232/0001-00	6,00	Un	3,90	23,40
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	SPRAY COLOR JET METÁLICO cor dourado	AVIAMENTOS PIGELLI LTDA - ME	95.809.232/0001-00	2,00	Un	10,00	20,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	SPRAY COLOR JET METÁLICO cor vermelho	AVIAMENTOS PIGELLI LTDA - ME	95.809.232/0001-00	2,00	Un	10,00	20,00
Órgão	**Bem Adquirido**	**Nome do Fornecedor**	**CNPJ / CPF**	**Quantidade**	**Unid**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	ADAPTADOR DE TOMADA tipo T	AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI EPP	04.484.322/0001-04	4,00	Un	6,90	27,60
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	ADAPTADOR DE TOMADA tipo T	AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI EPP	04.484.322/0001-04	3,00	Un	6,90	20,70

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA

CNPJ: 01.612.836/0001-00
RUA RIO GRANDE DO SUL, 494
C.E.P.:89935-000 - Princesa - SC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	Disco de tacógrafo diário, caixa com 100 unidades.	AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI EPP	04.484.322/0001-04	10,00	Un	24,15	241,50
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Doses de sêmen bovinos da raça Red Angus	GENUTRI COMÉRCIO DE SEMEN	19.322.781/0001-69	450,00	Dose	21,40	9.630,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Doses de sêmen touro Holandês importado,PTA TPI +2600	VANELLI AGROPECUARIA LTDA	05.166.501/0001-66	450,00	Dose	22,00	9.900,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Doses sêmen Touro Jersey importado,	VANELLI AGROPECUARIA LTDA	05.166.501/0001-66	250,00	Dose	23,00	5.750,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Doses de sêmen touro Holandês importado PTA tpi +2650	VANELLI AGROPECUARIA LTDA	05.166.501/0001-66	450,00	Dose	23,50	10.575,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Nitrogênio líquido	NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	09.492.811/0001-21	1.500,00	L	2,48	3.720,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	PAPEL SULFITE TIPO A4	PREMIER COMERCIO LTDA	11.688.438/0001-20	10,00	Un	145,99	1.459,90
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	PAPEL SULFITE TIPO A4	PREMIER COMERCIO LTDA	11.688.438/0001-20	10,00	Un	145,99	1.459,90
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Uréia 46% N, Saco de 50 KG	AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI EPP	04.484.322/0001-04	1,00	SC	88,90	88,90
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Adubo Químico Formulado NPK 13-24-12, Saca de 50 KG	PALMARIUM SOLUCOES CIVIS, AMBIENTAIS E PAISAGISTIC	26.582.119/0001-03	2,00	SC	114,00	228,00
SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER	Uréia 46% N, Saco de 50 KG	AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI EPP	04.484.322/0001-04	1,00	SC	88,90	88,90
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Uréia 46% N, Saco de 50 KG	AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI EPP	04.484.322/0001-04	1,00	SC	88,90	88,90
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Envelope de semente de flor Tagetão com peso mínimo de 370mg	BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	29.220.447/0001-58	5,00	Un	2,80	14,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Isca granulada a base de fipronil 0,01%,	BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	29.220.447/0001-58	4,00	Un	5,20	20,80
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Isca granulada, composição Metaldeído 3%,	BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	29.220.447/0001-58	2,00	Un	30,00	60,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Substrato, saca com no mínimo 20KG.	BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	29.220.447/0001-58	50,00	SC	9,30	465,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Bandeja de flor Lantana Rasteira pré-germinada, com 204 bugs	PALMARIUM SOLUCOES CIVIS, AMBIENTAIS E PAISAGISTIC	26.582.119/0001-03	10,00	Bj	14,00	140,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Bandeja de flor Angelonia pré- germinada, com 204 bugs	PALMARIUM SOLUCOES CIVIS, AMBIENTAIS E PAISAGISTIC	26.582.119/0001-03	10,00	Bj	14,00	140,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Bandeja de flor Salvia pré- germinada, com 204 bugs	PALMARIUM SOLUCOES CIVIS, AMBIENTAIS E PAISAGISTIC	26.582.119/0001-03	10,00	Bj	14,00	140,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Bandeja de flor Tagetão pré-germinada, com 204 bugs	PALMARIUM SOLUCOES CIVIS, AMBIENTAIS E PAISAGISTIC	26.582.119/0001-03	10,00	Bj	14,00	140,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Bandeja de flor vinca pré-germinada, com 204 bugs	PALMARIUM SOLUCOES CIVIS, AMBIENTAIS E PAISAGISTIC	26.582.119/0001-03	10,00	Bj	14,00	140,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA

CNPJ: 01.612.836/0001-00
RUA RIO GRANDE DO SUL, 494
C.E.P.:89935-000 - Princesa - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Húmus de minhoca, saca com no mínimo 20 kg	PALMARIUM SOLUCOES CIVIS, AMBIENTAIS E PAISAGISTIC	26.582.119/0001-03	20,00	SC	17,90	358,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Envelope de semente de flor Petúnia com peso mínimo de 250mg	SUPERMERCADO E TRANSPORTES SPP LTDA	15.694.189/0003-07	5,00	Un	3,48	17,40
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Vassoura plástica para jardim, com 26 dentes	AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI EPP	04.484.322/0001-04	2,00	Un	19,98	39,96
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Serrote profissional para jardim e camping com lâmina 6 pol	AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI EPP	04.484.322/0001-04	2,00	Un	40,00	80,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Tesourão de poda tipo anvil, aço carbono, cabo extensível	AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI EPP	04.484.322/0001-04	2,00	Un	115,00	230,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Pazinha larga de jardinagem com 0,15 Kg de peso, comprimento	AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI EPP	04.484.322/0001-04	6,00	Un	7,35	44,10
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Tesoura de poda profissional com lâmina em aço carbono	AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI EPP	04.484.322/0001-04	2,00	Un	39,00	78,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Ancinho Metálico para Jardinagem, fabricado em aço carbono	AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI EPP	04.484.322/0001-04	6,00	Un	9,25	55,50
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Caixa PVC para ferramentas 20" medindo 510x240x233mm	AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI EPP	04.484.322/0001-04	2,00	Un	70,00	140,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Carrinho de mão 70 litros, carroceria plástica.	AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI EPP	04.484.322/0001-04	2,00	Un	183,90	367,80
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Arrancador de inço com 0,12 Kg de peso, comprimento de 309mm	BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	29.220.447/0001-58	6,00	Un	7,75	46,50
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Tesoura de cerca viva 12mm, com peso de 0,53Kg, 484 mm comp	BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	29.220.447/0001-58	2,00	Un	28,95	57,90
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	SANDUÍCHES de PÃO TIPO FATIADO, contendo: apresuntado,	SUPERMERCADO PRINCESA LTDA	12.225.461/0001-41	200,00	Un	2,40	480,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	PÃO DE QUEIJO, assado, acondicionado em embalagem apropriada	SUPERMERCADO PRINCESA LTDA	12.225.461/0001-41	200,00	Un	0,75	150,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	BOLO COM COBERTUA DE CHOCOLATE tipo NEGA MALUCA macio,	SUPERMERCADO PRINCESA LTDA	12.225.461/0001-41	2,00	Un	39,55	79,10
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	SALSICHA DE FRANGO tipo HOT DOG	SUPERMERCADO E TRANSPORTES SPP LTDA	15.694.189/0003-07	10,00	PCT	11,05	110,50
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Molho de tomate em sache, embalagem de 347 gramas	SUPERMERCADO E TRANSPORTES SPP LTDA	15.694.189/0003-07	10,00	Un	1,77	17,70
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	BISCOITO DOCE - TIPO SORTIDO, embalagem de no mínimo 800 gr	SUPERMERCADO E TRANSPORTES SPP LTDA	15.694.189/0003-07	2,00	PCT	8,35	16,70
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	LUVA de PVC com PALMA ÁSPERA	AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI EPP	04.484.322/0001-04	3,00	Par	15,80	47,40
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	CAPA DE CHUVA, com capuz em PVC	AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI EPP	04.484.322/0001-04	3,00	Un	10,40	31,20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA

CNPJ: 01.612.836/0001-00
RUA RIO GRANDE DO SUL, 494
C.E.P.:89935-000 - Princesa - SC

FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	SUPERMERCADO PRINCESA LTDA	12.225.461/0001-41	3,00	Un	21,99	65,97
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	Calça em brim pesado, 100% algodão, feminino	ANDRE ANTONIO SABINO	27.743.380/0001-00	1,00	Un	34,90	34,90
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	Calça em Brim pesado, 100% algodão, com elástico na cintura	ANDRE ANTONIO SABINO	27.743.380/0001-00	7,00	Un	34,90	244,30
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	BOTA DE PVC CANO LONGO.	RAFAEL KUHN EIRELI	14.255.257/0001-07	1,00	Par	30,00	30,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	REPELENTE SPRAY	RAFAEL KUHN EIRELI	14.255.257/0001-07	3,00	Un	7,50	22,50
Órgão	**Bem Adquirido**	**Nome do Fornecedor**	**CNPJ / CPF**	**Quantidade**	**Unid**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	PROTETOR SOLAR FPS 60, PROFISSIONAL	RAFAEL KUHN EIRELI	14.255.257/0001-07	3,00	Un	14,00	42,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	LUVA DE LÁTEX NATURAL	RAFAEL KUHN EIRELI	14.255.257/0001-07	4,00	Par	2,15	8,60
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	Botina de segurança confeccionada em couro vaqueta integral	FONTSEGUR DISTRIBUIDORA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANC	31.615.720/0001-95	3,00	Par	39,90	119,70
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	PROTETOR SOLAR FACIAL	FONTSEGUR DISTRIBUIDORA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANC	31.615.720/0001-95	3,00	Un	22,90	68,70
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	FONTSEGUR DISTRIBUIDORA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANC	31.615.720/0001-95	3,00	Un	2,48	7,44
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	MÁSCARA de proteção RESPIRADOR SEMIFACIAL DE CARBOGRAFITE	FONTSEGUR DISTRIBUIDORA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANC	31.615.720/0001-95	3,00	Un	23,80	71,40
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	Camisetas em DRY 100% poliéster, com gola de ribana redonda	PONTOCOM BRINDES LTDA - ME	18.036.328/0001-23	2,00	Un	32,68	65,36
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	Camisetas pólo em DRY 100% poliéster - SAMAE	PONTOCOM BRINDES LTDA - ME	18.036.328/0001-23	7,00	Un	29,90	209,30
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	Flores naturais ,CRISÂNTEMOS, tipo bola nas cores :amarelo	SUPERMERCADO PRINCESA LTDA	12.225.461/0001-41	35,00	Un	40,55	1.419,25
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	Taxa de fiscalização de transporte: veículo Micro-ônibus pla	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	4,00	Un	130,00	520,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	Taxa de fiscalização de transportes do ônibus placa MDT5467	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	4,00	Un	130,00	520,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	Restauração e configuração de aparelhos de internet e rede	JOSEMAR ANTONIO KINZEL 05430922919	28.777.007/0001-33	1,00	Un	95,00	95,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	Configuração acesso remoto e limpeza de registro	JOSEMAR ANTONIO KINZEL 05430922919	28.777.007/0001-33	1,00	Un	55,00	55,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	curso de transporte coletivo de passageiros	ENSINATRANS CURSOS E TREINAMENTOS DE CONDUTORES LT	14.318.485/0001-70	1,00	Un	460,00	460,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	Curso de transporte escolar	ENSINATRANS CURSOS E TREINAMENTOS DE CONDUTORES LT	14.318.485/0001-70	1,00	Un	460,00	460,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA

CNPJ: 01.612.836/0001-00
RUA RIO GRANDE DO SUL, 494
C.E.P.:89935-000 - Princesa - SC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Mão de obra para conserto do alternador e subs de peças	ANDRIGO DIEGO FUMAGALLI 06180021970	26.285.633/0001-87	1,00	Un	95,00	95,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	Uniao 2" galvanizado	AQUASOLO INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAM	11.082.452/0001-86	1,00	Un	70,00	70,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	Bucha redicao roscavel 2 x 1/2	AQUASOLO INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAM	11.082.452/0001-86	2,00	Un	15,00	30,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Mão de obra para substituição de peças na caixa.	IVONETE HARTMANN ME	07.607.528/0001-72	1,00	Un	320,00	320,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Mõa de obra para substituição de peças na direção.	IVONETE HARTMANN ME	07.607.528/0001-72	1,00	Un	60,00	60,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Mão de obra para troca do óleo.	IVONETE HARTMANN ME	07.607.528/0001-72	1,00	Un	25,00	25,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	jogo de escovas	ANDRIGO DIEGO FUMAGALLI 06180021970	26.285.633/0001-87	1,00	Un	50,00	50,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Mão de obra para conserto do alternador.	ANDRIGO DIEGO FUMAGALLI 06180021970	26.285.633/0001-87	1,00	Un	30,00	30,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Buzina 12V	ANDRIGO DIEGO FUMAGALLI 06180021970	26.285.633/0001-87	1,00	Un	50,00	50,00
Órgão	**Bem Adquirido**	**Nome do Fornecedor**	**CNPJ / CPF**	**Quantidade**	**Unid**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Ferro (Kg)	MECANICA PHILIPSEN LTDA	03.103.101/0001-86	7,00	UN	13,00	91,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Mão de obra para colocação das tábuas laterias da caçamba, c	MECANICA PHILIPSEN LTDA	03.103.101/0001-86	1,00	Un	220,00	220,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Serviços topográficos - Lev. planialt. cadast rural - CONDER	BATISTELLO SERVICOS AMBIENTAIS E TOPOGRAFICOS LTDA	10.885.852/0001-67	6.400,00	M2	0,08	512,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Serviço Topográfico - Lev. planialtimétrico Conder	BATISTELLO SERVICOS AMBIENTAIS E TOPOGRAFICOS LTDA	10.885.852/0001-67	19.850,00	M2	0,41	8.138,50
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Serviço topográfico locação urbana - CONDER	BATISTELLO SERVICOS AMBIENTAIS E TOPOGRAFICOS LTDA	10.885.852/0001-67	12.337,00	M2	0,10	1.233,70
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Serviço topográfico planimetrico rural Conder	BATISTELLO SERVICOS AMBIENTAIS E TOPOGRAFICOS LTDA	10.885.852/0001-67	7.276,78	M2	0,22	1.600,89
SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER	Troféu com 63 cm de altura, com base de 21 cm de largura.	DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	18.828.722/0001-02	1,00	Un	225,4867	225,49
SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER	Troféu com 73 cm de altura, base 26,50cm de largura.	DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	18.828.722/0001-02	1,00	Un	252,3067	252,31
SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER	Troféu com 89 cm de altura, base em polímero 32cm cor preta.	DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	18.828.722/0001-02	1,00	Un	267,20	267,20
SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER	Troféu com 40 cm de altura, com base octogonal com 7,3 cm	DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	18.828.722/0001-02	1,00	Un	108,2032	108,20
SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER	TROFÉU POLIMERO DO 50 CM	DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	18.828.722/0001-02	1,00	Un	118,1301	118,13

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA

CNPJ: 01.612.836/0001-00
RUA RIO GRANDE DO SUL, 494
C.E.P.:89935-000 - Princesa - SC

SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER	TROFÉU POLIMERO DO 32 CM	DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	18.828.722/0001-02	1,00	Un	110,3689	110,37
SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER	TROFÉU POLIMERO DO 38 CM	DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	18.828.722/0001-02	1,00	Un	132,0485	132,05
SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER	TROFÉU POLIMERO DO 44 CM	DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	18.828.722/0001-02	1,00	Un	163,5825	163,58
SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER	Troféu com 45 cm de altura, com base octogonal com 7,8 cm	DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	18.828.722/0001-02	1,00	Un	113,1667	113,17
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	PNEU 195/65R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VEL	CP COMERCIAL S/A	08.888.040/0009-80	1,10	Un	200,00	220,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	PNEU 195/65R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VEL	CP COMERCIAL S/A	08.888.040/0009-80	2,90	Un	200,00	580,00
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE	PNEU 195/65R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VEL	CP COMERCIAL S/A	08.888.040/0009-80	4,00	Un	200,00	800,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Registro de Responsábilidade Técnica - RRT	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATAR	14.895.272/0001-01	2,00	Un	94,76	189,52
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Conserto pneu tras lado direito	IVONETE HARTMANN ME	07.607.528/0001-72	1,00	Un	15,00	15,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	ADAPTADOR DE TOMADA tipo T	AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI EPP	04.484.322/0001-04	20,00	Un	6,90	138,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	FITA DE EMPACOTAMENTO LARGA	K M B INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI	10.585.243/0001-92	1,00	Un	14,4868	14,49
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	FITA DE CETIM cor vermelho fogo nº01	K M B INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI	10.585.243/0001-92	1,00	Un	19,4454	19,45
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	FITA DE CETIM cor vermelho	K M B INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI	10.585.243/0001-92	1,00	Un	19,4454	19,45
Órgão	**Bem Adquirido**	**Nome do Fornecedor**	**CNPJ / CPF**	**Quantidade**	**Unid**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	FITA DE CETIM cor azul	K M B INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI	10.585.243/0001-92	1,00	Un	19,4454	19,45
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	FITA DE CETIM cor rosa	K M B INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI	10.585.243/0001-92	1,00	Un	19,4454	19,45
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	FITA DE CETIM cor pink nº01	K M B INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI	10.585.243/0001-92	1,00	Un	19,4454	19,45
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	FITA DE CETIM cor branco nº 01	K M B INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI	10.585.243/0001-92	1,00	Un	19,4454	19,45
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	FITA DE CETIM cor azul bic nº01	K M B INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI	10.585.243/0001-92	1,00	Un	19,4454	19,45
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	FITA DE CETIM cor amarelo nº01	K M B INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI	10.585.243/0001-92	1,00	Un	13,9039	13,90
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	PILHA AAA tipo PEQUENA	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	13.772.057/0001-50	8,00	Un	2,1971	17,58

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA

CNPJ: 01.612.836/0001-00
RUA RIO GRANDE DO SUL, 494
C.E.P.:89935-000 - Princesa - SC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	PILHA AA tipo PEQUENA	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	13.772.057/0001-50	4,00	Un	2,4768	9,91
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	FITA ADESIVA tipo CREPE	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	13.772.057/0001-50	6,00	Un	2,4355	14,61
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	CLIPS nº 2/0 com embalagem de 100 unidades	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	13.772.057/0001-50	10,00	Un	5,8459	58,46
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Armario e balcao	VICTOR MOVEIS PLANEJADOS LTDA	85.333.698/0001-10	0,365	Un	6.760,00	2.467,40
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Armario e balcao	VICTOR MOVEIS PLANEJADOS LTDA	85.333.698/0001-10	0,635	Un	6.760,00	4.292,60
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Conserto adaptador rede wi-fi + instalação, configuração de	JOSEMAR ANTONIO KINZEL 05430922919	28.777.007/0001-33	1,00	Un	90,00	90,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	BOLINHO DOCE, do tipo AMARRA MARIDO.	PANIFICADORA LUDWIG LTDA - ME	07.359.886/0001-03	4,00	Un	4,35	17,40
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	PÃO DE QUEIJO.	PANIFICADORA LUDWIG LTDA - ME	07.359.886/0001-03	20,00	Un	0,65	13,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Esfirra integral assada - com recheio de legumes,	PANIFICADORA LUDWIG LTDA - ME	07.359.886/0001-03	30,00	Un	1,21	36,30
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Esfirra integral assada - com recheio de brócolis e ricota,	PANIFICADORA LUDWIG LTDA - ME	07.359.886/0001-03	30,00	Un	1,21	36,30
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Bolo de milho ou fubá	PANIFICADORA LUDWIG LTDA - ME	07.359.886/0001-03	2,00	Un	35,00	70,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Sanduíche - com mini pão de X integral (pão de hambúrguer)	SUPERMERCADO PRINCESA LTDA	12.225.461/0001-41	20,00	Un	2,45	49,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Bolo de Laranja com cobertura	SUPERMERCADO PRINCESA LTDA	12.225.461/0001-41	2,00	Un	28,60	57,20
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	ÁGUA SANITÁRIA DE 5 LITROS.	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	20,00	Un	5,70	114,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	ÁGUA SANITÁRIA DE 2 LITROS.	SCS COMERCIO LTDA	13.995.853/0001-52	50,00	Un	2,47	123,50
SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER	MEDALHA METAL PERSONALIZADA 5,9 CM	RENIR PAULO MANFRIN ME	00.249.261/0001-40	34,00	Un	5,401	183,63
SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER	MEDALHA METAL PERSONALIZADA 5,0 CM, 50 mm de diametro	RENIR PAULO MANFRIN ME	00.249.261/0001-40	43,00	Un	5,401	232,24
Órgão	**Bem Adquirido**	**Nome do Fornecedor**	**CNPJ / CPF**	**Quantidade**	**Unid**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER	MEDALHA METAL PERSONALIZADA 5,0 CM	RENIR PAULO MANFRIN ME	00.249.261/0001-40	75,00	Un	5,401	405,08
SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER	TROFÉU RESINADO 32 CM	RENIR PAULO MANFRIN ME	00.249.261/0001-40	3,00	Un	82,1937	246,58
SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER	TROFÉU RESINADO 30CM	RENIR PAULO MANFRIN ME	00.249.261/0001-40	3,00	Un	72,5609	217,68

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA

CNPJ: 01.612.836/0001-00
RUA RIO GRANDE DO SUL, 494
C.E.P.:89935-000 - Princesa - SC

SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER	TROFÉU RESINADO 33 CM	RENIR PAULO MANFRIN ME	00.249.261/0001-40	3,00	Un	79,2894	237,87
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	SPRAY COLOR JET METÁLICO cor vermelho	AVIAMENTOS PIGELLI LTDA - ME	95.809.232/0001-00	2,00	Un	10,00	20,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	SPRAY COLOR JET METÁLICO cor verde	AVIAMENTOS PIGELLI LTDA - ME	95.809.232/0001-00	2,00	Un	10,00	20,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	SPRAY COLOR JET METÁLICO cor prata	AVIAMENTOS PIGELLI LTDA - ME	95.809.232/0001-00	2,00	Un	10,00	20,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	SPRAY COLOR JET METÁLICO cor dourado	AVIAMENTOS PIGELLI LTDA - ME	95.809.232/0001-00	2,00	Un	10,00	20,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	ELÁSTICO DE ROUPA	AVIAMENTOS PIGELLI LTDA - ME	95.809.232/0001-00	6,00	Un	3,90	23,40
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	FITA ADESIVA dimensões 45mmx50m	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	13.772.057/0001-50	12,00	Un	1,6992	20,39
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	MAO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DOS ITENS	A. S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA	75.786.319/0001-93	4,50	Un	307,29	1.382,81
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	RELÉ FOTOELETRÔNICO IP 220 S/BASE 10A 1000W	A. S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA	75.786.319/0001-93	38,00	Un	23,50	893,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	REATOR LÂMPADA V. SÓDIO 150W EXT. 220V AFP	A. S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA	75.786.319/0001-93	1,00	Un	62,79	62,79
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	REATOR LÂMPADA V. SÓDIO 70W EXT. 220V AFP	A. S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA	75.786.319/0001-93	8,00	Un	50,95	407,60
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	parafuso cabeça quadrada d 16x250x170mm	A. S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA	75.786.319/0001-93	2,00	PC	7,09	14,18
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	LUMINÁRIA FECH. IP LAMP. 80-150W (ESTAMPADA)	A. S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA	75.786.319/0001-93	1,00	Un	228,32	228,32
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	LAMPADA VAPOR SODIO 150W	A. S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA	75.786.319/0001-93	2,00	Un	42,82	85,64
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	LAMPADA VAPOR SODIO 70W	A. S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA	75.786.319/0001-93	31,00	Un	26,84	832,04
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	fita isolante adesiva 0.18x19mmx20m	A. S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA	75.786.319/0001-93	1,00	RL	7,88	7,88
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Conector PERF.16-70mm - 1.5mm - 10mm	A. S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA	75.786.319/0001-93	5,00	Un	8,82	44,10
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	conector cunha tipo 3 cu+sn cb ca-caa-cu	A. S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA	75.786.319/0001-93	5,00	PC	3,69	18,45
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Braço IP COMUM RETO D25x1000mm	A. S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA	75.786.319/0001-93	1,00	Un	42,35	42,35
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	base p/ rele fotoelétrico	A. S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA	75.786.319/0001-93	4,00	PC	14,87	59,48
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Mão de obra para revisão do cichote principal de ignição	ANDRIGO DIEGO FUMAGALLI 06180021970	26.285.633/0001-87	1,00	Un	85,00	85,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 20/ 25

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA

CNPJ: 01.612.836/0001-00
RUA RIO GRANDE DO SUL, 494
C.E.P.:89935-000 - Princesa - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Mão de obra para conserto da central de luzes e efeitos	ANDRIGO DIEGO FUMAGALLI 06180021970	26.285.633/0001-87	1,00	Un	95,00	95,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Mão de obra para conserto do giroflex	ANDRIGO DIEGO FUMAGALLI 06180021970	26.285.633/0001-87	1,00	Un	90,00	90,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Publicação DC PL 118.2019, TP 09.2019	NC COMUNICACOES SA	79.227.963/0001-82	8,00	CMC	50,00	400,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Publicação DOE PL 118.2019, TP 09.2019	FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIA	14.284.430/0001-97	7,171	CMC	30,9915	222,24
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	LEITE embalagem de 1 litros.	MERCADO E ACOUGUE CAPP LTDA	13.774.367/0001-04	35,00	L	2,14	74,90
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	ERVA-MATE PARA CHIMARRÃO	MERCADO E ACOUGUE CAPP LTDA	13.774.367/0001-04	15,00	Un	7,19	107,85
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Recarga de butijão de gás de cozinha, 13 kg.	AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI EPP	04.484.322/0001-04	2,00	Un	83,85	167,70
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	LAVAGEM para VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PACIENTES/PASSAGEIROS	AUTO POSTO PRINCESA 1 LTDA - EPP	28.783.241/0001-73	10,00	Un	43,00	430,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	LAVAGEM completa - VEÍCULO DE PASSEIO	CESAR DE MOURA ME	18.776.921/0001-06	30,00	Un	29,00	870,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	LAVAGEM completa - AMBULÂNCIA	CESAR DE MOURA ME	18.776.921/0001-06	15,00	Un	42,00	630,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	PNEU 185/70R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88	R. K. KASCZUK & CIA LTDA	22.196.632/0002-96	4,00	Un	224,00	896,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	MONIT. LED 23.5" COM CONEXÃO VGA/DHMI	JOSEMAR ANTONIO KINZEL 05430922919	28.777.007/0001-33	1,00	Un	545,00	545,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	Tampão de fofo articulado, Carga Max. 40T. Redondo	AGUASMAR ABASTECIMENTO DE AGUA LTDA	32.140.250/0001-13	1,00	Un	601,45	601,45
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	Tampão de fofo articulado, Carga Max. 40T, Tampa D=600MM	AGUASMAR ABASTECIMENTO DE AGUA LTDA	32.140.250/0001-13	1,00	Un	601,45	601,45
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	Tampão de fofo articulado, carga Max. 40T. Redondo,	AGUASMAR ABASTECIMENTO DE AGUA LTDA	32.140.250/0001-13	1,00	Un	601,45	601,45
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	Mão de Obra para realizar as esperas para ligação domiciliar	AGUASMAR ABASTECIMENTO DE AGUA LTDA	32.140.250/0001-13	36,00	Un	28,00	1.008,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	Mão de Obra para instalação de macromedidor mecânico	AGUASMAR ABASTECIMENTO DE AGUA LTDA	32.140.250/0001-13	1,00	Un	320,00	320,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	Mão de Obra para instalação de registro gaveta ferro fundido	AGUASMAR ABASTECIMENTO DE AGUA LTDA	32.140.250/0001-13	2,00	Un	190,00	380,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	Assentamento Tubo PVC com junto elastica - DN 50 P/Água	AGUASMAR ABASTECIMENTO DE AGUA LTDA	32.140.250/0001-13	650,10	M	2,29	1.488,73
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	Escavação manual de vala em material de 1A	AGUASMAR ABASTECIMENTO DE AGUA LTDA	32.140.250/0001-13	34,94	M3	52,64	1.839,24

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA

CNPJ: 01.612.836/0001-00
RUA RIO GRANDE DO SUL, 494
C.E.P.:89935-000 - Princesa - SC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	Maquiagem com cílios postiços	ELIANE CRICELDI MALLMANN WOLFART 02403990990	27.000.360/0001-40	6,00	Un	60,00	360,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	Penteado	ELIANE CRICELDI MALLMANN WOLFART 02403990990	27.000.360/0001-40	3,00	Un	40,00	120,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Instalação Sybase, Betha DLLs, Ferramentas e Betha Compras	JOSEMAR ANTONIO KINZEL 05430922919	28.777.007/0001-33	1,00	Un	80,00	80,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Configuração Ploter e alteração de senha do roteador do seto	JOSEMAR ANTONIO KINZEL 05430922919	28.777.007/0001-33	1,00	Un	35,00	35,00
Órgão	**Bem Adquirido**	**Nome do Fornecedor**	**CNPJ / CPF**	**Quantidade**	**Unid**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE	filtro de óleo	IVONETE HARTMANN ME	07.607.528/0001-72	1,00	Un	32,00	32,00
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE	Mão de obra troca de óleo	IVONETE HARTMANN ME	07.607.528/0001-72	1,00	Un	25,00	25,00
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE	Mão de obra para troca de pastilhas de freio	IVONETE HARTMANN ME	07.607.528/0001-72	1,00	Un	40,00	40,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Trocado duas fechaduras	METALURGICA REINERI, FREITTAG LTDA	11.504.856/0001-10	2,00	Un	70,00	140,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	Palestra Show com Show de Mágica	ROSIMAR ANTONIO ANGST 05056696927	33.854.045/0001-82	1,00	Un	1.870,00	1.870,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Mão de obra para alinhamento da base da concha.	MECANICA PHILIPSEN LTDA	03.103.101/0001-86	1,00	Un	80,00	80,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Mão de Obra para conserto da tampa traseira da viatura	MECANICA MIOLA LTDA	81.365.785/0001-06	1,00	Un	180,00	180,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Placa cega.	MILTON NIEDERMAIER	08.232.758/0001-67	1,00	Un	11,80	11,80
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Regulador de gás.	MILTON NIEDERMAIER	08.232.758/0001-67	1,00	Un	29,90	29,90
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	Peça Teatral "THILTAPES, A CAÇADA FINAL"	CARLOS ALBERTO KLEIN CURTO ARTES	94.623.477/0001-77	1,00	Un	10.000,00	10.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	IPVA (Cota Unica) 2019 FORD/CARGO 2428 E	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	1,00	Un	819,49	819,49
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Seguro DPVAT (Cota Unica) 2019 FORD/CARGO 2428 E	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	1,00	Un	16,77	16,77
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Licenciamento Anual 2019 FORD/CARGO 2428 E	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	1,00	Un	119,62	119,62
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	IPVA (Cota Unica) 2019 FIAT/UNO MILLE FIRE	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	1,00	Un	207,22	207,22
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Seguro DPVAT (Cota Unica) 2019 FIAT/UNO MILLE FIRE	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	1,00	Un	16,21	16,21
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Licenciamento Anual 2019 FIAT/UNO MILLE FIRE	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	1,00	Un	119,62	119,62
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Seguro DPVAT (Cota Unica) 2018 FIAT/UNO MILLE FIRE	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	1,00	Un	45,72	45,72

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA

CNPJ: 01.612.836/0001-00
RUA RIO GRANDE DO SUL, 494
C.E.P.:89935-000 - Princesa - SC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Licenciamento Anual 2018 FIAT/UNO MILLE FIRE	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	1,00	Un	114,40	114,40
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Muda de Jambolão - Syzygium jambolanum, com no mínimo 50 cm	WILLIAM LUFT KALB 08541039960	29.497.119/0001-01	10,00	Un	17,00	170,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Muda de Jabuticaba - Myrciaria cauliflora, com no mínimo 50	WILLIAM LUFT KALB 08541039960	29.497.119/0001-01	10,00	Un	34,90	349,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Muda de Cereja Preta - Eugenia involucrata, com no mínimo 5	WILLIAM LUFT KALB 08541039960	29.497.119/0001-01	10,00	Un	14,00	140,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Muda De Guabiju - Myrcianthes pungens, no mínimo 50cm de alt	WILLIAM LUFT KALB 08541039960	29.497.119/0001-01	10,00	Un	13,00	130,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Muda de Sibiripuna - Caesalpina pluviosa, com no mínimo 50cm	PALMARIUM SOLUCOES CIVIS, AMBIENTAIS E PAISAGISTIC	26.582.119/0001-03	10,00	Un	15,40	154,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Muda de Cedro - Cedrela fissilis Vel, com jno mínimo 50cm de	PALMARIUM SOLUCOES CIVIS, AMBIENTAIS E PAISAGISTIC	26.582.119/0001-03	10,00	Un	12,90	129,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Muda de Ingá - Inga sessilis (Vell.) Mart.,	PALMARIUM SOLUCOES CIVIS, AMBIENTAIS E PAISAGISTIC	26.582.119/0001-03	10,00	Un	14,80	148,00
Órgão	**Bem Adquirido**	**Nome do Fornecedor**	**CNPJ / CPF**	**Quantidade**	**Unid**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Muda Pitanga - Eugenia uniflora L., com no mínimo 50 cm de a	PALMARIUM SOLUCOES CIVIS, AMBIENTAIS E PAISAGISTIC	26.582.119/0001-03	10,00	Un	11,50	115,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Muda de Araça Vermelho - Myrceugenia myrcioides (Cambess.) O	PALMARIUM SOLUCOES CIVIS, AMBIENTAIS E PAISAGISTIC	26.582.119/0001-03	10,00	Un	11,49	114,90
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	Execução fiscal	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	83.845.701/0001-59	1,00	Un	48,38	48,38
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	Execução fiscal	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	83.845.701/0001-59	1,00	Un	18,46	18,46
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	Execução fiscal	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	83.845.701/0001-59	1,00	Un	48,38	48,38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Plafon..	MILTON NIEDERMAIER	08.232.758/0001-67	2,00	Un	4,95	9,90
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Lâmpada LED 15W.	MILTON NIEDERMAIER	08.232.758/0001-67	1,00	Un	19,90	19,90
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Lâmpada LED 20W.	MILTON NIEDERMAIER	08.232.758/0001-67	2,00	Un	29,90	59,80
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Serviço de torno	MECANICA PHILIPSEN LTDA	03.103.101/0001-86	1,00	H	150,00	150,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Mão de obra para desmontagem do cardan para realizar a troca	MECANICA PHILIPSEN LTDA	03.103.101/0001-86	1,00	Un	80,00	80,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Mão de obra para conserto de pneu traseiro, lado esquerdo	MECANICA PHILIPSEN LTDA	03.103.101/0001-86	1,00	Un	100,00	100,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Mão de obra para substituição de cinco coxim do cilindro vib	MECANICA PHILIPSEN LTDA	03.103.101/0001-86	1,00	Un	200,00	200,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA

CNPJ: 01.612.836/0001-00
RUA RIO GRANDE DO SUL, 494
C.E.P.:89935-000 - Princesa - SC

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Mão de obra para troca da caixa satélite do diferencial.	MECANICA PHILIPSEN LTDA	03.103.101/0001-86	1,00	Un	390,00	390,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Lima chata	MILTON NIEDERMAIER	08.232.758/0001-67	1,00	Un	14,90	14,90
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Anel de vedação	MILTON NIEDERMAIER	08.232.758/0001-67	2,00	Un	1,90	3,80
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Fita dupla face 3M	MILTON NIEDERMAIER	08.232.758/0001-67	1,00	Un	29,90	29,90
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Mão de obra com solda no feixe de mola.	MECANICA PHILIPSEN LTDA	03.103.101/0001-86	1,00	Un	35,00	35,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	solda mig	MECANICA PHILIPSEN LTDA	03.103.101/0001-86	7,50	Min	4,00	30,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Mão de obra para conserto de pneus traseiros com desmontagem	MECANICA PHILIPSEN LTDA	03.103.101/0001-86	1,00	Un	60,00	60,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Mão de obra para conserto de pneu traseiro, lado direito,	MECANICA PHILIPSEN LTDA	03.103.101/0001-86	1,00	Un	30,00	30,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Mão de obra para conserto de pneu dianteiro, lado esquerdo c	MECANICA PHILIPSEN LTDA	03.103.101/0001-86	1,00	Un	30,00	30,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Mão de obra para troca de duas mangueiras hidráulicas.	MECANICA PHILIPSEN LTDA	03.103.101/0001-86	1,00	Un	100,00	100,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Montagem de pneus dianteiros novos	IVONETE HARTMANN ME	07.607.528/0001-72	2,00	Un	25,00	50,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Publicação DC PL 125.2019, TP 10.2019	NC COMUNICACOES SA	79.227.963/0001-82	8,00	CMC	50,00	400,00
Órgão	**Bem Adquirido**	**Nome do Fornecedor**	**CNPJ / CPF**	**Quantidade**	**Unid**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Publicação DOE PL 125.2019, TP 10.2019	FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIA	14.284.430/0001-97	6,488	CMC	30,99	201,06
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	Custas referentes ao processo: 5000026-05.2019.8.24.0065	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	83.845.701/0001-59	1,00	Un	45,38	45,38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	IPVA Complementar	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	1,00	Un	2,32	2,32
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ERVA-MATE PARA CHIMARRÃO	MERCADO E ACOUGUE CAPP LTDA	13.774.367/0001-04	12,00	Un	7,19	86,28
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Taxa de inscrição no Curso sobre Retenção Tributária	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO OESTE DE SC	83.829.267/0001-13	1,00	Un	270,00	270,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	Custas referentes ao processo: 5000026-05.2019.8.24.0065	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	83.845.701/0001-59	1,00	Un	105,11	105,11
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	Custas referentes ao processo: 5000026-05.2019.8.24.0065	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	83.845.701/0001-59	1,00	Un	8,20	8,20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Placa medindo 1,0 x 1,5 em ACM com letreiro em PVC 10mm.	SOMAPRINT IMPRESSAO DIGITAL LTDA	11.244.011/0001-33	1,00	Un	550,00	550,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA

CNPJ: 01.612.836/0001-00
RUA RIO GRANDE DO SUL, 494
C.E.P.:89935-000 - Princesa - SC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	Inspeção veícular para emissão de Laudo CSV	INSPEOESTE INSPECAO VEICULAR LTDA	10.429.593/0001-60	1,00	Un	600,00	600,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Tubo de cobre 1/4	ORDEMILK LTDA	03.114.340/0001-31	1,00	Un	54,00	54,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	gancho	MILTON NIEDERMAIER	08.232.758/0001-67	1,00	Un	79,90	79,90
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Mão de obra para substituição de Lâmpadas	MILTON NIEDERMAIER	08.232.758/0001-67	1,00	Un	20,00	20,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Lâmpada fluorescente tubular 40W.	MILTON NIEDERMAIER	08.232.758/0001-67	2,00	Un	10,90	21,80
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Mão de obra para troca de pneu com desmontagem	MECANICA PHILIPSEN LTDA	03.103.101/0001-86	1,00	Un	30,00	30,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Mão de obra para colocação de dois pneus dianteiros novos, c	MECANICA PHILIPSEN LTDA	03.103.101/0001-86	1,00	Un	160,00	160,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Mão de obra para conserto de pneu traseiro, lado esquerdo	MECANICA PHILIPSEN LTDA	03.103.101/0001-86	1,00	Un	100,00	100,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS	Mão de obra com solda nos pinos da tampa traseira.	MECANICA PHILIPSEN LTDA	03.103.101/0001-86	1,00	Un	100,00	100,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Porta Carregadores MT Duplo Modular Coyote	RRT COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA	28.062.335/0001-53	5,00	Un	38,00	190,00
SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER	MEDALHA METAL PERSONALIZADA 5,0 CM	RENIR PAULO MANFRIN ME	00.249.261/0001-40	45,00	Un	5,401	243,05
SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER	Troféu com 82 cm de altura. Base preta com 34 /20/1,5 cm	RENIR PAULO MANFRIN ME	00.249.261/0001-40	1,00	Un	247,9001	247,90
SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER	Troféu com 87 cm de altura. Base preta com 34 /20/1,5 cm	RENIR PAULO MANFRIN ME	00.249.261/0001-40	1,00	Un	297,50	297,50
SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER	Troféu com 92 cm de altura. Base preta com 34 /20/1,5 cm	RENIR PAULO MANFRIN ME	00.249.261/0001-40	1,00	Un	347,0999	347,10
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	Óleo diesel S10	AUTO POSTO PRINCESA 1 LTDA - EPP	28.783.241/0001-73	1.000,00	L	3,89	3.890,00

Folha: 25/25

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA

CNPJ: 01.612.836/0001-00
RUA RIO GRANDE DO SUL, 494
C.E.P.: 89935-000 - Princesa - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	Óleo diesel S10	AUTO POSTO PRINCESA 1 LTDA - EPP	28.783.241/0001-73	2.000,00	L	3,89	7.780,00
						Total Geral ---->	199.190,07

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2186661

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos
Contratado: RAIMED CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM MARAVILHA
CNPJ: 27.308.072/0001-57
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 1/2019 Número do Processo: 15/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 08 /2019 II
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica visando a contratação de exames de imagem de ressonância nuclear magnética e contraste para os pacientes residentes no Município de Princesa-SC
Data da Assinatura: 06/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/09/2019
Vigência: 06 /09/2019 a 22/07/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 31.812,50 Forma de Pagamento: À Vista
Contratado: REUNIDAS TURISMO S.A
CNPJ: 04.176.082/0001-80
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 3/2018 Número do Processo: 19/2018 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01 ADT 10/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Primeiro Termo Aditivo referente a Contratação de pessoa jurídica que realize o fornecimento de PASSAGENS DE ÔNIBUS para deslocamento de pacientes que necessitam de tratamento de saúde fora do Município de Princesa/SC, através do Tratamento Fora de Domicílio - TFD.
Data da Assinatura: 18/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 19/09/2019
Vigência: 25 /09/2019 a 24/09/2020
Programa de Trabalho: 11.01 10.302.0026 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 Unidade Gestora / Número: FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 6.874,35 Forma de Pagamento:
Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos
Contratado: ASSOCIACAO BENEFICENTE HOSPITALAR DE CEDRO
CNPJ: 86.204.799/0001-53
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 3/2019 Número do Processo: 29/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 11/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO para pessoa jurídica visando a contratação de PROCEDIMENTOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS para pacientes do Município de Princesa/SC.
Data da Assinatura: 19/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 20/09/2019
Vigência: 20 /09/2019 a 31/12/2019

Programa de Trabalho: Unidade Gestora / Número: Gestão / Número: Número do Empenho: Valor: 10.100,00	11.01 10.301.0024 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 Forma de Pagamento: À Vista

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2019 - MUNICÍPIO DE PRINCESA

Publicação Nº 2186669

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos
Contratado: PHF CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 32.932.107/0001-64
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 7/2019 Número do Processo: 93/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 36/2019
Fundamento Legal:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para efetuar a instalação e construção da 1ª etapa do Cento Cultural de Eventos do Município de Princesa, com área 960m², com montagem de estrutura pré-moldada, estrutura metálica e cobertura, conforme especificações do item, projeto arquitetônico e memorial descritivo.
Data da Assinatura: 03/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 04/09/2019
Vigência: 09 /09/2019 a 08/11/2019
Programa de Trabalho: 07.01 26.782.0017 1.017.4.4.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 126.990,66 Forma de Pagamento: À Vista
Contratado: TRANS'GABRIELLI LTDA CNPJ: 04.265.445/0001-54
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 33/2019 Número do Processo: 69/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 02 ADT 25/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Segundo Termo Aditivo referente à Contratação de serviço de engenharia elétrica para desenvolvimento de projeto do Sistema de Alarme e Detecção de Incêndio e do Sistema Contra Descargas Atmosféricas para a Escola Pública Municipal Renascer com area de 1.820,13 m².
Data da Assinatura: 04/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/09/2019
17 /09/2019 a 01/11/2019
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA / Nr.: 0,00
Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos
Contratado: URBANIZA BRASIL LTDA
CNPJ: 23.727.523/0001-30
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 4/2018 Número do Processo: 57/2018 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 03 ADT 43/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Terceiro termo aditivo referente à Contratação de Pessoa Jurídica para PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, drenagem pluvial e sinalização viária, em trechos na Avenida XV de Novembro, Rua Sete de Setembro, Rua Paraná, Rua das Hortênsias e Rua das Camélias, no Município de Princesa/SC.
Data da Assinatura: 06/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/09/2019
Vigência: 09 /09/2019 a 09/10/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 Forma de Pagamento:
Contratado: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORACAO EIRELI
CNPJ: 14.311.643/0001-60
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 1/2018 Número do Processo: 33/2018 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 03 ADT 26/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Terceiro termo aditivo referente à Contratação de Pessoa Jurídica para execução de edificação do CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Princesa/SC.
Data da Assinatura: 09/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/09/2019
18 /09/2019 a 17/02/2020
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA / Nr.: 0,00
Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos
Contratado: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORACAO EIRELI
CNPJ: 14.311.643/0001-60
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 2/2018 Número do Processo: 34/2018 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 03 ADT 29/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Terceiro Termo Aditivo referente à Contratação de Pessoa Jurídica para pavimentação com pedras irregulares em trechos na Rua Três de Maio, Avenida Santo Cristo e Avenida XV de Novembro, no Município de Princesa/SC.
Data da Assinatura: 09/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/09/2019
Vigência: 25 /09/2019 a 24/02/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:

Valor: 0,00	Forma de Pagamento:		
Contratado: CNPJ: Modalidade:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGION 23.773.012/0001-54 Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços	Outra Entidade:	Não
Número da Licitação: 36/2019 Número do Processo: 117/2019			

Número do Contrato ou Aditivo: 37/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Contrato de Programa para implantação do programa Gestão Ambiental no Município de Princesa/SC, conforme LEI Nº 1009, de 22 de agosto de 2019, POR PRAZO INDETERMINADO
Data da Assinatura: 17/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
17 /09/2019 a 31/12/2039
0,01 À Vista
Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos
Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGION
CNPJ: 23.773.012/0001-54
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 36/2019 Número do Processo: 117/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 38/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Contrato de Rateio das despesas de implantação do programa Gestão Ambiental no Município de Princesa/SC, conforme LEI Nº 1009, de 22 de agosto de 2019.
Data da Assinatura: 17/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 17 /09/2019 a 31/12/2019

Programa de Trabalho: Unidade Gestora / Número: Gestão / Número: Número do Empenho: Valor: 11.328,80	06.01 20.608.0042 2.042.3.3.71.00.00.00.00.00 Forma de Pagamento: À Vista

Contratado: A. S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA
CNPJ: 75.786.319/0001-93
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 6/2019 Número do Processo: 90/2019 Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01 ADT 30/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Primeiro Termo Aditivo referente a Contratação de pessoa jurídica, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra dotada de capacidade técnica, para executar a instalação de nova rede de distribuição de energia e iluminação pública em várias ruas do Município de Princesa/SC.
Data da Assinatura: 18/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 20/09/2019
01 /10/2019 a 30/11/2019
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA / Nr.: 0,00

Quilombo

Prefeitura

PORTARIA Nº 1149/2019 - DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2186834

PORTARIA Nº 1149/2019 - DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NELMA SILVANI MARTINI BEVILACQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com o disposto no Artigo 77, Inciso II, b, da Lei Complementar nº 032, de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à Servidora Pública Municipal, Nelma Silvani Martini Bevilacqua (20084), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no período de 02 a 06 de outubro de 2019, por motivo de falecimento de seu pai, ocorrido em 02 de outubro de 2019, conforme Certidão de Óbito 107763 01 55 2019 4 00008 146 0003762 92.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1133/2019 - DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2186809

PORTARIA Nº. 1133/2019 - DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DARLI MARIA CONTE PAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social n.º 99/2019, da Assistência Social, protocolado sob o nº 5682, de 12 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Darli Maria Conte Paz (1051,19857), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 04 de outubro de 2019, para acompanhar membro da família em tratamento médico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5839, de 03 de outubro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 09 de outubro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 04 de outubro de 2019.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1134/2019 - DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2186810

PORTARIA Nº. 1134/2019 - DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BASILIO LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Basilio Lima (1419), ocupante do cargo de Vigia, no dia 03 de outubro de 2019, conforme Atestado Médico, datado de 03 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 04 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1136/2019 - DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2186811

PORTARIA Nº. 1136/2019 - DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANGELA BASI GIROTTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, a Servidora Pública Municipal, Rosangela Basi Girotto (1706), ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma, no dia 04 de outubro de 2019, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5841, de 03 de outubro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 09 de outubro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 04 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1137/2019 - DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2186812

PORTARIA Nº. 1137/2019 - DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO CARLOS DALLA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social n.º 116/2019, da Assistência Social, protocolado sob o nº 5842, de 03 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, João Carlos Dalla Costa (1055/1056), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 04 de outubro de 2019, para acompanhar membro da família em tratamento médico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5842, de 03 de outubro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, ao servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 09 de outubro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 04 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1138/2019 - DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2186813

PORTARIA Nº. 1138/2019 - DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIANE TERESINHA DE MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Luciane Terezinha De Moraes (20092), ocupante do cargo de Assistente Social, no dia 07 de outubro de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5843, de 04 de outubro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 08h38min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 04 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1139/2019 - DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2186814

PORTARIA Nº. 1139/2019 - DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALINI CRISTINA HOHN COPATTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Alini Cristina Hohn Copatti (19887), ocupante do cargo de Fiscal de Tributos e Obras, no dia 04 de outubro de 2019, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5844, de 04 de outubro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 33h42min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 04 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1140/2019 - DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2186816

PORTARIA Nº. 1140/2019 - DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA CLAUDIA SAGAS PICOLLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Ana Claudia Sagas Picoli (20277), ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, no dia 07 de outubro de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5845, de 04 de outubro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 07h12min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 04 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1141/2019 - DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2186820

PORTARIA Nº. 1141/2019 - DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI TERESINHA CORIOLETTI PAZINATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Marli Teresinha Corioletti Pazinato (20194/1691), ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 04 de outubro de 2019, conforme Atestado Médico, datado de 04 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 04 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1142/2019 - DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2186822

PORTARIA Nº. 1142/2019 - DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILDENE MARIA KUNTZLER PERÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social Nº 117/2019, da Assistência Social, protocolado sob o nº 5849, de 04 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Sildene Maria Kuntzler Perão (20267), ocupante do cargo de Chefe de Programas, de 13 à 27 de outubro de 2019, para acompanhar membro da família em tratamento médico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5849, de 04 de outubro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 30 de outubro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 04 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1143/2019 - DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2186826

PORTARIA Nº. 1143/2019 - DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDIO CONTTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, Cláudio Contti (701), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 04 de outubro de 2019, conforme Atestado Médico, datado de 04 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 04 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1145/2019 - DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2186829

PORTARIA Nº. 1145/2019 - DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANY MERY DARIVA VASCONCELOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Any Mery Dariva Vasconcelos (20274), ocupante do cargo de Professor de Educação Física, por determinação médica e conforme atestado, nos dias 03 e 04 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de outubro de 2019.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1146/2019 - DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2186831

PORTARIA Nº. 1146/2019 - DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NOELI TASCA PANSERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Noeli Tasca Pansera (1066/1067), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestados, no dia 03 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1147/2019 - DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2186832

PORTARIA Nº. 1147/2019 - DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DALVA ROBERTA FESTNER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Dalva Roberta Festner (1333/20182), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestado, no dia 04 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1148/2019 - DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2186833

PORTARIA Nº. 1148/2019 - DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIZETE DA SILVA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Marizete da Silva de Almeida (19981), ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestados, nos dias 07 e 08 de outubro 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

Rancho Queimado

Prefeitura

DECRETO Nº 2494/2019 - REGULAMENTA O FORNECIMENTO DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS E A DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

Publicação Nº 2187298

DECRETO Nº 2494, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

REGULAMENTA O FORNECIMENTO DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS E A DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado,
CONSIDERANDO que a reprodução de documentos em meios físicos ou digitais é um serviço comum, não específico, sem natureza de direito público e desse modo, é remunerada através de preço público;
CONSIDERANDO o elevado número de cópias solicitados por cidadãos e fornecedores a diversos órgãos da Administração Pública Municipal e a necessidade de ressarcir o custo deste serviço;
CONSIDERANDO o disposto no art. 12, caput da Lei 12.527/2011 que autoriza a Administração Pública a realizar a cobrança do valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e materiais utilizados na reprodução de documentos, bem como o art. 32, §5º da Lei nº 8.666/93 que autoriza a cobrança do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação referente ao fornecimento do edital, quando solicitado,

DECRETA:
Art. 1º O interessado ao formular pedido de informações ou acesso à documentos públicos fica ciente de que sua consulta poderá ser realizada pessoalmente através de solicitação no setor de protocolo da prefeitura, sendo designado dia e hora para consulta.
Art. 2º O interessado que necessitar o fornecimento de cópias ou a digitalização de documentos públicos deverá solicitá-lo, nos mesmos termos do artigo anterior, devendo providenciar o preenchimento do DARM (Documento de Arrecadação Municipal) com o valor informado e fará o seu recolhimento em rede bancária.
§1º A entrega das cópias ao solicitante somente será feita com a apresentação do DARM quitado.
§2º Caso tenha sido solicitado a digitalização de documentos o solicitante deverá providenciar e entregar ao órgão público a mídia digital em que pretende que seja gravado as informações.
§3º Caso após a solicitação das cópias dos documentos o solicitante não realize o pagamento da DARM, o valor poderá ser inscrito em dívida ativa.
Art. 3º O fornecimento de cópias reprográficas e digitalização de documentos públicos a servidores ou a pessoas estranhas ao serviço público, será efetuado mediante o pagamento do preço de R$ 0,30 (trinta centavos) por cópia (lauda).
Art. 4º A administração Pública deverá realizar o serviço em prazo razoável, de modo a não prejudicar o acesso à informação e dentro das possibilidades e complexidades devidas ao volume e complexidade dos documentos solicitados.
Parágrafo púnico. Não será disponibilizado cópias de plantas de imóveis ou documentos que possuam tamanhos maiores do que uma folha de papel A4, sendo possibilitado a vista do documento.
Art. 5º As despesas com a execução deste Decreto, correrão por conta da dotação específica do orçamento vigente, sendo suplementado caso necessário.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Queimado, 30 de setembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2495/2019 - HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 01 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE RANCHO QUEIMADO/SC.

Publicação Nº 2187309

DECRETO Nº 2495, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 01 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE RANCHO QUEIMADO/SC.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado,
CONSIDERANDO no art. 34 da Resolução nº 01 de 19 de setembro de 2019 do Conselho Municipal de Educação de Rancho Queimado,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 01 de 19 de setembro de 2019 do Conselho Municipal de Educação de Rancho Queimado que define diretrizes gerais para a implantação da política de educação integral do sistema municipal de ensino de Rancho Queimado/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Queimado, 03 de outubro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2019

Publicação Nº 2187055

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2019. Onde se lê: Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: 1DOC TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 19.625.833/0001-76. Objeto: para fornecimento e instalação de software de comunicação interna, externa e central de atendimento com módulos memorando, circular, atendimento, ofício e gestão documental no município de Rancho Queimado. O valor total para o período de 12 meses totaliza r$ 7.200,00 reais. Data de assinatura: 20 de agosto de 2019. Rancho Queimado 02 de setembro de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal. Leia-se: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: 1DOC TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 19.625.833/0001-76. Objeto: para fornecimento e instalação de software de comunicação interna, externa e central de atendimento com módulos memorando, circular, atendimento, ofício e gestão documental no município de Rancho Queimado. O valor total para o período de 12 meses totaliza r$ 6.000,00 reais (seis mil reais). Data de assinatura: 20 de agosto de 2019. Rancho Queimado 08 de outubro de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

Rio do Campo

Prefeitura

350 PORTARIA Nº 350 CONSTITUI O COMITÊ DE OPERAÇÕES DE EMERGENCIA EM SAUDE - COES

Publicação Nº 2186551

Portaria nº. 350, de 08 de outubro de 2019.
"CONSTITUI O COMITÊ DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE – COES, DESIGNA SEUS MEMBROS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, em especial aquelas contidas no inciso VII, artigo 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - CONSTITUIR junto a Secretaria Municipal de Saúde o Comitê de Operações de Emergência em Saúde – COES – Grupo Multidisciplinar e Intersetorial destinado a integrar as ações de saúde, para atuação em situações de emergência e estado de Calamidade Pública, com o objetivo precípuo de coordenar as ações emergenciais da área da saúde, em consonância com as diretrizes do SUS.
Art. 2º - DESIGNAR os membros, a seguir relacionados, para comporem o Comitê de Operações de Emergência em Saúde – COES:

I. Jefferson Cardouzo	- Secretaria de Saúde (administração)
II. Joel Schmidt	- Vigilância Sanitária
III. Elizete Farias da Silva	- Vigilância Epidemiológica
IV. Giovanni Kulkamp Giacomozzi	- Endemias
V. Sérgio Luiz Merísio	- Assistência Farmacêutica
VI. Enivelton Menegazzi	- Coordenador da Defesa Civil

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 08 de outubro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Resp pela Sec de Administração e Finanças

351 PORTARIA Nº 351 RETIFICA PORTARIA 348 QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE LUCILENE FIEBES MAHNKE

Publicação Nº 2187256

Portaria nº. 351, de 08 de outubro de 2019.
"Retifica portaria 348/2019 que: Dispõe sobre a contratação de LUCILENE FIEBES MAHNKE, Admissão em Caráter Temporário - ACT".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 75, da Lei Municipal Complementar nº. 01/2009, de 16 de dezembro de 2009, Lei Municipal Complementar n°. 10/2011, de 11 de julho de 2011, e considerando o Processo Seletivo, Objeto do Edital nº. 03/2018, e Protocolo de Nomeação da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
Onde lê-se
Art. 1º Contratar, LUCILENE FIEBES MAHNKE, a partir de 04 de fevereiro de 2019, Admissão de Caráter Temporário, para exercer o cargo de Professor, Educação Infantil, Nível Básico 1 – ACT não habilitado, com carga horária de 40 (vinte) horas semanais, Anexo III – Quadro Permanente de Pessoal e Anexo IV – Tabela de Vencimentos para Admissão em Caráter Temporário do Estatuto e Plano de Carreira dos Servidores do Magistério do Município de Rio do Campo, Lei Complementar nº. 10/2011, de 11 de julho de 2011, com vigência para o ano letivo de 2019.
Leia-se agora
Art. 1º Contratar, LUCILENE FIEBES MAHNKE, a partir de 01 de outubro de 2019, Admissão de Caráter Temporário, para exercer o cargo de Professor, Educação Infantil, Nível Básico 1 – ACT não habilitado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Anexo III – Quadro Permanente de Pessoal e Anexo IV – Tabela de Vencimentos para Admissão em Caráter Temporário do Estatuto e Plano de Carreira dos Servidores do Magistério do Município de Rio do Campo, Lei Complementar nº. 10/2011, de 11 de julho de 2011, com vigência para o ano letivo de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 08 de outubro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Resp pela Sec de Administração e Finanças

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 08/2019

Publicação Nº 2187738

Contrato Nº : 08/2019
Aditivo Nº : 1/2019
Tipo Aditivo : Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : MERCADO OPERARIO LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 2/2019
Objeto : O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO quantitativa do contrato 08/2019, relativo à aquisição de merenda escolar, firmado entre as partes na data de 13/02/2019, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
Vigência : Início: 08/10/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 08/10/2019
Valor R$: 9.501,05 (Nove Mil, Quinhentos e Um Reais e Cinco Centavos)

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 09/2019

Publicação Nº 2187760

Contrato Nº : 09/2019
Aditivo Nº : 2/2019
Tipo Aditivo : Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 2/2019
Objeto : O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO quantitativa do contrato 09/2019, relativo à aquisição de merenda escolar, firmado entre as partes na data de 13/02/2019, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
Vigência : Início: 08/10/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 08/10/2019
Valor R$: 4.307,19 (Quatro Mil, Trezentos e Sete Reais e Dezenove Centavos)

DECRETO Nº 4.089

Publicação Nº 2187232

DECRETO Nº 4.089, D E 03 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulações de dotações do orçamento vigente e dá providências"

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições e autorização concedida através da Lei 2.283, de 08 de outubro de 2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Atendimento Odontológico na Atenção Básica	11.001.0010.0302.0014.2093.3319000000000000000.01020488	3.500,00
Suplementar	Tratamento Médico de Média e Alta Complexidade	11.001.0010.0302.0014.2091.3339300000000000000.01020488	9.400,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção das Unidades de Saúde	11.001.0010.0301.0014.2092.3449000000000000000.01020488	2.000,00
Anulação Dotação	Assistência Farmacêutica Básica	11.001.0010.0301.0014.2094.3339000000000000000.01020488	6.100,00
Anulação Dotação	Tratamento Médico de Média e Alta Complexidade	11.001.0010.0302.0014.2091.3447100000000000000.01020488	1.000,00
Anulação Dotação	Controle Epidemiológico	11.001.0010.0305.0014.2087.3319100000000000000.01020488	1.000,00
Anulação Dotação	Controle Epidemiológico	11.001.0010.0305.0014.2087.3319000000000000000.01020488	2.000,00
Anulação Dotação	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Sanitárias	11.001.0010.0301.0014.1036.3449000000000000000.01020488	800,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Equipamento para Atendimento à Atenção Básica	11.001.0010.0301.0014.2090.3449000000000000000.02380551	30.000,00

Rua 29 de Dezembro, 70 - Centro
89198-000 - Rio do Campo/SC
www.riodocampo.sc.gov.br
prefeitura@riodocampo.sc.gov.br

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.3339000000000000000.02380551	30.000,00

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Administração e Orientação Pedagógica da Educação Básica	06.002.0012.0361.0006.2041.3319100000000000000.01010450	6.000,00
Suplementar	Administração e Orientação Pedagógica da Educação Básica	06.002.0012.0361.0006.2041.3319000000000000000.01010450	26.000,00
Suplementar	Administração e Orientação Pedagógica da Educação Básica	06.002.0012.0361.0006.2041.3339000000000000000.01000400	15.000,00

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.3319000000000000000.01010450	41.000,00
Anulação Dotação	Manutenção da Unidade Descentralizada do Eja	06.002.0012.0366.0006.2034.3339000000000000000.01010450	2.000,00
Anulação Dotação	Manutenção da Unidade Descentralizada do Eja	06.002.0012.0366.0006.2034.3319000000000000000.01010450	2.000,00
Anulação Dotação	Manutenção da Unidade Descentralizada do Eja	06.002.0012.0366.0006.2034.3319100000000000000.01010450	2.000,00

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção da Frota da Secretaria de Transp.obras e Serv.públicos.	04.001.0026.0782.0003.2053.3339000000000000000.01000400	20.000,00
Suplementar	Construção e Reforma de Pontes	04.001.0026.0782.0003.1004.3339000000000000000.01000400	3.000,00
Suplementar	Manutenção Administrativa da Secretaria da Cultura	07.001.0013.0122.0007.2047.3319000000000000000.01000400	12.000,00
Suplementar	Manutenção Administrativa da Secretaria de Esportes e Lazer	08.001.0027.0122.0009.2049.3319000000000000000.01000400	10.000,00

Rua 29 de Dezembro, 70 - Centro
89198-000 - Rio do Campo/SC
www.riodocampo.sc.gov.br
prefeitura@riodocampo.sc.gov.br

Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Sistema de Defesa do Consumidor	03.001.0004.0122.0002.2101.3339000000000000000.01000400	1.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Sistema de Defesa do Consumidor	03.001.0004.0122.0002.2101.3319100000000000000.01000400	2.000,00
Anulação Dotação	Desenvolvimento Artístico, Cultural, Instrumental e Artesanal.	07.001.0013.0392.0007.2045.3339000000000000000.01000400	12.000,00
Anulação Dotação	Manutenção Administrativa da Secretaria de Esportes e Lazer	08.001.0027.0122.0009.2049.3319100000000000000.01000400	2.900,00
Anulação Dotação	Serviços de Acolhimento Institucional	10.001.0008.0244.0019.2110.3339000000000000000.01000400	27.100,00

Art. 9º - Fica aberto transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
	Manutenção da Frota de Veículos da Saúde	11.001.0010.0301.0014.2085.3339000000000000000.01020488	20.000,00

Art. 10º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Transp. Decremento	Serviços de Acolhimento Institucional	10.001.0008.0244.0019.2110.3339000000000000000.01000400	20.000,00

Art. 11º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo – Santa Catarina 08 de outubro de 2019.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal de Rio do Campo

Lenoir Menegazzi
Responsável pela Secretaria de Administração e Finanças

Rua 29 de Dezembro, 70 - Centro
89198-000 - Rio do Campo/SC
www.riodocampo.sc.gov.br
prefeitura@riodocampo.sc.gov.br

LEI Nº 2.282

Publicação Nº 2187200

LEI Nº 2.282, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para 2020, e dá outras Providências".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - LRF, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:
I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - a organização e estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
IV - as disposições sobre a dívida pública municipal;
V - as disposições sobre despesas com pessoal;
VI - as disposições sobre alteração da legislação tributária;
VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os Anexos de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

Capítulo II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2020 estão discriminadas no Anexo (Demonstrativo) I desta Lei, em consonância com o Plano Plurianual para o período 2018-2021 e Demonstrativo I - Metas Anuais dos Demonstrativos da Lei nº 101/00, art. 4º, § 1º.
Parágrafo único. As prioridades e metas da administração pública municipal terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro para 2020, respeitando as determinações constitucionais e legais sobre vinculações das receitas e das despesas orçamentárias.

Art. 3º - Será observado na programação da lei orçamentária anual o atendimento das despesas com os projetos em andamento, bem como aqueles referentes às despesas de conservação do patrimônio público municipal.

Art. 4º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo I (das Metas e Prioridades) a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

Capítulo III
A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Para efeito desta Lei entende-se por:
I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado projeto, atividade ou operação especial;
III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço; •.
IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscrito.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico situacional do programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018 Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de dezembro de 2018 Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018, seus anexos e demais alterações.
§ 2º A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.
§ 3º A modalidade de aplicação identificada pelo código 91 - despesas intra-orçamentárias serão programadas a fim de atender operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social. (Portaria Interministerial Nº 688/05).

§ 4º A modalidade de aplicação identificada pelo código 71 - transferência a consórcios públicos será programada a fim de atender as despesas realizadas através do Consórcio Intermunicipal CIS-AMAVI na saúde e CIM-AMAVI referente ao programa SUASA. (Portaria Interministerial Nº 688/05).
§ 5º As receitas decorrentes das operações intra-orçamentárias, destinadas às despesas de Órgãos, Fundos, Autarquias e Fundações, mantidas pelo Poder Público Municipal, serão identificadas pelas seguintes classificações a nível de categoria econômica:
I - 7000.00.00 - Receitas correntes intra-orçamentárias;
II - 8000.00.00 - Receitas de capital intra-orçamentárias.
§ 6º A Natureza de receita intra-orçamentária deve ser constituída substituindo-se o 1º nível das categorias econômicas 1 e 2 pelos dígitos 7 e 8 para a receita intra-orçamentária corrente e de capital respectivamente. (Portaria STN 338/06).

Art. 6º - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos e será estruturado em conformidade com a configuração organizacional da Prefeitura.

Art. 7º - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas à seus fundos e aos orçamentos fiscal e da seguridade social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, STN nº 212/01, 325/01, 519/01, 688/05, 338/06, Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018 Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de dezembro de 2018 Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018 e seus anexos, e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:
I - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo 1, Lei 4.320/64);
II - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo 2, Lei 4.320/64);
III –Despesa segundo categorias econômicas (Anexo 2, Lei 4.320/64);
IV - Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5, Lei 4.320/64);
V - programa de trabalho (Anexo 6, Lei 4.320/64);
VI - programa de trabalho Consolidação (Anexo 7, Lei 4.320/64);
VII - Despesa por funções, subfunções e programas (Anexo 8, Lei 4.320/64);
VIII - Despesas por Órgão e Função(Anexo IX, Lei 4.320/64);
IX – Análise da evolução da receita e despesa (Art.22, III, Lei 4.320/64);
X - Demonstrativo I - Metas Anuais;
XI - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
XII - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
XIII - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
XIV - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
XV - Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
XVI - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
XVII- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
XVIII - Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;
XIX – Metodologia e Memória de Cálculo Montante da Dívida
XX - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;
XXI – Metodologia e Memória de Cálculo Principais Despesas
XXII - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário e Nominal;
XXIII -Metodologia e Memória de Cálculo total das Despesas;
XIV - Metodologia e Memória de Cálculo total das Receitas;
XXV - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
XXVI - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
XXVII – Anexo I Metas e Prioridades
XXVIII – Demonstrativo de Obras e Conservação do Patrimônio;
XXIX - Demonstrativo de despesas com educação.
XXX - Demonstrativo de despesas com saúde.
XXXI - Demonstrativo de despesas com Pessoal.

Parágrafo único. A despesa será fixada ao nível de grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, conforme o disposto na Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações, admitido o remanejamento por decreto do chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto/atividade de um mesmo órgão/unidade orçamentária.

Art. 8º - A mensagem de encaminhamento de Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, parágrafo único, I da Lei 4.320/64, conterá:
I - quadro demonstrativo da participação relativa de cada fonte na composição da receita total (princípio da transparência - artigo 48 da LRF);
II - quadro demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados até 2018, identificando o estoque da dívida ativa (princípio da transparência - artigo 48 da LRF);
III - quadro demonstrativo da evolução da despesa a nível de função e grupo de natureza da despesa dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 e fixada para 2019 e 2020 (princípio da transparência - artigo 48 da LRF);
IV - quadro demonstrativo da despesa por unidade orçamentária e sua participação relativa (princípio da transparência - Art. 48 da LRF);
V - quadro demonstrativo da evolução das receitas correntes líquidas, despesas com pessoal e seu percentual de comprometimento, de 2016 a 2018 (artigo 20 e artigo 48 da LRF);
VI - demonstrativo da origem e destinação dos recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino (artigo 212 da CF e artigo 60 dos ADCT).
VII - demonstrativo da origem e destinação dos recursos destinados a ações públicas de saúde (artigo 77 dos ADCT);

VIII - demonstrativo da composição do ativo e passivo financeiro, posição em 31/07/2019 (princípio da transparência - artigo 48 da LRF);
IX - quadro demonstrativo do saldo da dívida fundada por contrato em 2018 e posição em 31/07/2019 (princípio da transparência - artigo 48 da LRF).

Capítulo IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 9º - Os orçamentos para o exercício de 2020 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo suas Autarquias e seus Fundos (artigos 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 10º - Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no orçamento da receita da unidade gestora central, exceto as transferências de outras esferas de governo, cuja arrecadação será efetuada diretamente nos fundos e estas, por sua vez, vinculadas às despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em planos de aplicação.
§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por sua manifestação formal, serem delegados a servidor municipal.
§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da unidade gestora central quando a gestão for delegada pelo Prefeito Municipal à seu Servidor.

Art. 11º - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF)

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo (artigo 12, § 3º da LRF).

Art. 12º - Se a receita estimada para 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Poder Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Poder Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 13º - Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão os mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações orçamentárias (artigo 9º da LRF):
I - Despesas com Contratos de Terceirização dos Serviços de Assessorias, Consultorias, Divulgação, Serviços Técnicos Especializados, Subvenções Sociais à Entidades Privadas e outros Serviços de Terceiros não essenciais ou emergenciais.
II - contratação de pessoal em caráter temporário ou comissionado, Serviços Extraordinários e gratificações;
III - contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
IV - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
V - dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
VI - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 14º - A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 01 de maio de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, poderão ser realizadas a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo VIII (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V, desta Lei.

Art. 15º - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências (LRF, art 4º, § 3º), que integra esta Lei .
§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2019, além da limitação de empenho prevista no art.13.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 16º - Os orçamentos para o exercício de 2020 destinarão recursos para a reserva de contingência, não superiores a 5% (cinco pontos percentuais) das receitas correntes líquidas previstas para o mesmo exercício (ART. 5º, III da LRF), e serão constituídos exclusivamente de recursos de destinação "00" - ordinários do orçamento fiscal.

Parágrafo único. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, artigo 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no ANEXO VII desta Lei (artigo 5º, III, "b" da LRF).

Art. 17º - Os investimentos com duração superior a 12(doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contempladas no Plano Plurianual (artigo 5º, § 5º da LRF).

Art. 18º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais da arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa (artigos 8º, 9º e 13 da LRF).

Art. 19º - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido (artigo. 8º, § único e 50, I da LRF).
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e artigo 50, I da LRF.
§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (artigo 8º, § único e artigo 50, I da LRF).
Art. 20º - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2020, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (artigo. 4º, § 2º, V e artigo 14, I da LRF).

Art. 21º - A transferência de recursos do tesouro municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educacional, assistencial, cultural e saúde, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica (artigo 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do tesouro municipal deverão prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade (artigo 70, parágrafo único da CF).

Art. 22º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário - financeiro e declaração de ordenador de despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda a 15% (quinze pontos percentuais) do valor do orçamento do exercício anterior.

Art. 23º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito (artigo 45 da LRF).

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do relatório sobre Projetos em Execução e a Executar, de que trata o artigo 3º da IN TCE nº 02/2001, estão demonstrados no Demonstrativo de Obras e Conservação do Patrimônio, desta Lei (artigo 45, parágrafo único da LRF).
Art. 24º - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes com a garantia inclusive do repasse dos recursos financeiros equivalentes e previstos na Lei orçamentária (artigo 62 da LRF).

Parágrafo único. A cessão de pessoal só será feita com custos para o ente de destino, exceto se comprovadamente não caracterizar desvio de finalidade e autorizados em lei específica e convênio firmado.

Art. 25º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 26º - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada programa, projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários dentro do mesmo grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação ou de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto ou atividade do orçamento, poderá se feita por Decreto do Poder Executivo Municipal. (Artigo 167,VI da CF).

Art. 27º - Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 e constantes desta Lei e alterações, (artigo 167, I da CF).

Art. 28º - Os programas priorizados por esta Lei, extraídas do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas - anexo I e contemplados na Lei Orçamentária para 2020 serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9º, § 4º da LRF).

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo responsável pela convocação de audiência pública de que trata o "caput" do presente artigo.

Art. 29º - Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada grupo de natureza

de despesa/modalidade de aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30º - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para Contratação de Operações de Crédito para atendimento às despesas de capital, observado o limite de endividamento, de 20% (vinte por cento) da receita corrente líquida apurada até o segundo mês imediatamente anterior ao da assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (artigos 30,31 e 32 da LRF).

Art. 31º - Ultrapassado o limite de endividamento definido no artigo 30 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no artigo 13 desta Lei (artigo 31, § 1º, II da LRF).

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 32º - Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, redenominar cargos, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, concederem a revisão geral anual, conceder vantagens, admitir pessoal em caráter efetivo ou temporário, na forma da Lei, bem como nomear servidores para provimento de cargos em comissão, observados os limites e as regras da LRF (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).
§ 1º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2020 ou em créditos adicionais.
§ 2º A revisão geral anual ou reposição deverá ser realizada de acordo com o artigo 68 da Lei nº 1.570/2007 e suas alterações.

Art. 33º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 22, § único, V da LRF).

Art. 34º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (artigo 19 e 20 da LRF).
I - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
II - eliminação das despesas com horas extras;
III - eliminação de vantagens não incorporáveis concedidas a servidores;
IV - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.

Art. 35º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente à substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado deve ser classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36º - O Poder Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita a serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (artigo 14 da LRF).

Art. 37º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, a partir do vencimento da última parcela, são passíveis de execução fiscal ainda no exercício de seu lançamento ou no máximo no exercício subsequente ao do lançamento até novo lançamento dos tributos da competência seguinte. Os tributos cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário e cujas tentativas de cobrança administrativa, no mínimo de duas, além de oferecer programa de anistia para estimular a cobrança, poderão ser cancelados, bem como àqueles considerados inexequíveis judicialmente mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14 da LRF (artigo 14, § 3º da LRF).

Art. 38º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente (artigo 14, § 2º da LRF).

Art. 39º - O Poder executivo Municipal, autorizado em Lei, promoverá atualizações e alterações no Código Tributário Municipal, bem como deverá manter atualizado permanentemente, através de sistema informatizado, o cadastro imobiliário de todos os contribuintes do município, além de manter disponíveis todas as informações cadastrais e tributárias e de benefícios dos contribuintes beneficiados com o disposto nos artigo 36 e 37.

Parágrafo único. Ficam proibidos de contratar, fornecer ou receberem incentivos ou benefícios de qualquer natureza os contribuintes em débito com a fazenda municipal, enquanto este perdurar, incluindo àqueles beneficiados com o disposto no artigo 37 pelo prazo de cinco anos a contar do cancelamento do débito.

Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40º - O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, ou suas alterações, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2019.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.
§ 2º Se a Lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 (um doze avos) das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 41º - Ficam autorizadas as alterações e ou atualizações dos valores das metas físicas e financeiras dos programas e ações, funções e sub-funções do Plano Plurianual, 2018/2021, bem como os valores e classificações das metas de receitas e despesas, as fontes e destinações de recursos das receitas e despesas para o exercício de 2020.

Art. 42º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 43º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses de exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Prefeito Municipal.
Art. 44º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, com a devida homologação do Poder Legislativo, para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2020.

Art. 45º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 08 de outubro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Resp. pela Secretaria de Administração e Finanças

LEI Nº 2.283

Publicação Nº 2187231

LEI Nº 2.283, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulações de dotações do orçamento vigente e dá providências"

RODRIGO PREIS, Prefeito Municipal de Rio do Campo faço saber que a câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Atendimento Odontológico na Atenção Básica	11.001.0010.0302.0014.2093.331900000 0000000000.01020488	3.500,00
Suplementar	Tratamento Médico de Média e Alta Complexidade	11.001.0010.0302.0014.2091.333930000 0000000000.01020488	9.400,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção das Unidades de Saúde	11.001.0010.0301.0014.2092.344900000 0000000000.01020488	2.000,00
Anulação Dotação	Assistência Farmacêutica Básica	11.001.0010.0301.0014.2094.333900000 0000000000.01020488	6.100,00
Anulação Dotação	Tratamento Médico de Média e Alta Complexidade	11.001.0010.0302.0014.2091.344710000 0000000000.01020488	1.000,00
Anulação Dotação	Controle Epidemiológico	11.001.0010.0305.0014.2087.331910000 0000000000.01020488	1.000,00
Anulação Dotação	Controle Epidemiológico	11.001.0010.0305.0014.2087.331900000 0000000000.01020488	2.000,00
Anulação Dotação	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Sanitárias	11.001.0010.0301.0014.1036.344900000 0000000000.01020488	800,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Equipamento para Atendimento à Atenção Básica	11.001.0010.0301.0014.2090.344900000 0000000000.02380551	30.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.333900000 0000000000.02380551	30.000,00

Rua 29 de Dezembro, 70 - Centro
89198-000 - Rio do Campo/SC
www.riodocampo.sc.gov.br
prefeitura@riodocampo.sc.gov.br

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Administração e Orientação Pedagógica da Educação Básica	06.002.0012.0361.0006.2041.331910000 0000000000.01010450	6.000,00
Suplementar	Administração e Orientação Pedagógica da Educação Básica	06.002.0012.0361.0006.2041.331900000 0000000000.01010450	26.000,00
Suplementar	Administração e Orientação Pedagógica da Educação Básica	06.002.0012.0361.0006.2041.333900000 0000000000.01000400	15.000,00

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.331900000 0000000000.01010450	41.000,00
Anulação Dotação	Manutenção da Unidade Descentralizada do Eja	06.002.0012.0366.0006.2034.333900000 0000000000.01010450	2.000,00
Anulação Dotação	Manutenção da Unidade Descentralizada do Eja	06.002.0012.0366.0006.2034.331900000 0000000000.01010450	2.000,00
Anulação Dotação	Manutenção da Unidade Descentralizada do Eja	06.002.0012.0366.0006.2034.331910000 0000000000.01010450	2.000,00

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção da Frota da Secretaria de Transp.obras e Serv.públicos.	04.001.0026.0782.0003.2053.333900000 0000000000.01000400	20.000,00
Suplementar	Construção e Reforma de Pontes	04.001.0026.0782.0003.1004.333900000 0000000000.01000400	3.000,00
Suplementar	Manutenção Administrativa da Secretaria da Cultura	07.001.0013.0122.0007.2047.331900000 0000000000.01000400	12.000,00
Suplementar	Manutenção Administrativa da Secretaria de Esportes e Lazer	08.001.0027.0122.0009.2049.331900000 0000000000.01000400	10.000,00

Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Sistema de Defesa do Consumidor	03.001.0004.0122.0002.2101.333900000 0000000000.01000400	1.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Sistema de Defesa do Consumidor	03.001.0004.0122.0002.2101.331910000 0000000000.01000400	2.000,00
Anulação Dotação	Desenvolvimento Artístico, Cultural, Instrumental e Artesanal.	07.001.0013.0392.0007.2045.333900000 0000000000.01000400	12.000,00

Rua 29 de Dezembro, 70 - Centro
89198-000 - Rio do Campo/SC
www.riodocampo.sc.gov.br
prefeitura@riodocampo.sc.gov.br

Anulação Dotação	Manutenção Administrativa da Secretaria de Esportes e Lazer	08.001.0027.0122.0009.2049.331910000 0000000000.01000400	2.900,00
Anulação Dotação	Serviços de Acolhimento Institucional	10.001.0008.0244.0019.2110.333900000 0000000000.01000400	27.100,00

Art. 9º - Fica aberto transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
	Manutenção da Frota de Veículos da Saúde	11.001.0010.0301.0014.2085.333900000 0000000000.01020488	20.000,00

Art. 10º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Transp. Decremento	Serviços de Acolhimento Institucional	10.001.0008.0244.0019.2110.333900000 0000000000.01000400	20.000,00

Art. 11º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo – Santa Catarina 08 de outubro de 2019.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal de Rio do Campo

Lenoir Menegazzi
Responsável pela Secretaria de Administração e Finanças

Rua 29 de Dezembro, 70 - Centro
89198-000 - Rio do Campo/SC
www.riodocampo.sc.gov.br
prefeitura@riodocampo.sc.gov.br

LEI Nº 2.284

Publicação Nº 2187255

LEI Nº 2.284, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

"Institui o programa "FARMÁCIA VIVA", no Município de Rio do Campo e dá providências.".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui o programa "FARMÁCIA VIVA" no Município de Rio do Campo cujo objetivo será o fornecimento de produtos fitoterápicos para o tratamento da saúde através da fitoterapia, como alternativa no trato das doenças.

Art. 2º - Como opção terapêutica na medicação alopática a ser oferecida pelos profissionais médicos da rede municipal de saúde, o programa prestará à comunidade os seguintes serviços:
I - fornecimento de produtos fitoterápicos;
II - repasse dos medicamentos alternativos de forma gratuita e mediante a apresentação da prescrição médica;
III - devido acompanhamento do uso dos fitoterápicos;
IV - realização de palestras e oficinas a todos os interessados para repasse das técnicas utilizadas no cultivo das plantas e na manipulação de fitoterápicos.

Art. 3º - Os fitoterápicos atenderão ao tratamento preventivo ou curativo de doenças diagnosticadas e priorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a realidade do Município, e seu fornecimento será através de Unidades Básicas de Saúde.

Art. 4º - O Programa permitirá a participação de instituições públicas e privadas de caráter científico, filantrópico, comunitário, educacional de nível técnico, profissionalizante e de nível superior afins, mediante convênios e parcerias, visando:

I - orientação técnica, acompanhamento e implantação do programa em todas as etapas;
II - análise de fertilidade dos solos, correção, orientação do manejo e sua conservação;
III - orientação para o manejo ecológico de pragas, fito patógenos e plantas concorrentes, objetivando melhor qualidade das plantas medicinais e preservação do meio ambiente e seus recursos naturais;
IV - desenvolvimento de métodos de cultivo integrantes de sistemas de agricultura orgânica a serem adotados pelo programa.
Parágrafo único. Contará ainda com disponibilidade de treinamento para técnicos, agentes de saúde, agentes comunitários, profissionais do PSF - Programa de Saúde da Família, universitários e profissionais da área, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - O Município poderá valer-se da estrutura do Horto Municipal e hortos conveniados para a produção de mudas e cultivo de plantas medicinais.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 08 de outubro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito de Rio do Campo

Lenoir Menegazzi
Resp. pela Sec. de Administração e Finanças

Rio do Oeste

Prefeitura

PORTARIA 8357 - CORRIGIDA

Publicação Nº 2187832

PORTARIA Nº 8.357, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Constitui o Comitê de Operações de Emergência em Saúde – COES – designa seus membros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Constituir junto a Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Oeste/SC, o Comitê de Operações de Emergência em Saúde – COES – Grupo Multidisciplinar e Intersetorial destinado a integrar as ações e serviços de saúde, para atuação em situações de emergência e estado de calamidade pública, com o objetivo precípuo de coordenar as ações emergenciais da área da saúde, em consonância com as diretrizes do SUS.

Art. 2º Designar os membros a seguir para comporem o Comitê de Operações de Emergência em Saúde – COES:

I – IVANA CAROLINE RICKEN KREUSCH, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II – LINDA DA SILVA, representante da Atenção Básica;

III – ALCI LÉIA DALMÔNICO PADILHA, representante da Vigilância Sanitária;

IV – SOLANGE APARECIDA DE NEZ, representante da Vigilância Epidemiológica;

V – FERNANDA CHRISTINA DA SILVA, representante da Assistência Farmacêutica;

VI – FERNANDO PAULO GROTT, representante do Corpo de Bombeiros;

VII – JOSNEI MOSER, representante da Defesa Civil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 01 de outubro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

Esta Portaria foi registrada no Diário Oficial dos Municípios em 07/10/2019.

IVANA CAROLINE RICKEN KREUSCH
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

PORTARIA 8358 - CORRIGIDA

Publicação Nº 2187835

PORTARIA Nº 8.358, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia servidor para o exercício de Função Executiva de Confiança.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 36 da Lei nº 1720/2007.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor GELSON MARGOTTI PRÁ, matrícula 116814, ocupante do cargo efetivo de advogado, para o exercício de Função Executiva de Confiança (FEC-6) de 50% (cinquenta por cento), para:

I - Dirigir e acompanhar o trabalho dos servidores e demais profissionais contratados para atuação na área jurídica do Município de Rio do Oeste;

II - Realizar o planejamento e acompanhamento das políticas públicas municipais referentes aos direitos das crianças e adolescentes;

III - Coordenar a mobilização do apoio administrativo necessário ao pleno funcionamento do Conselho Tutelar;

IV – Realizar outras atividades além das previstas para o cargo de advogado, no interesse da Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 01 de outubro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

Esta Portaria foi registrada no Diário Oficial dos Municípios em 07/10/2019.

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Rio do Sul

Prefeitura

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019

Publicação Nº 2187295

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
054/2019
PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
Janete Francisca da Silva	Xxx.602.589-xx	181263
Maria de Lurdes Demetrio	Xxx.597.219-xx	178160
Cintia Zonta	Xxx.066.589.xx	135447
Volnei Cardoso	Xxx.691.559-xx	78385
Ivonei Mazzini	Xxx.001.029-xx	129659

Rio do Sul, 08 de Outubro de 2019

LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 035/2019

Publicação Nº 2188214

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 035/2019

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE TRIBUTOS E PENALIDADES, CONFORME RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM TAMBÉM OS CONTRIBUINTES, CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 147, § 1º (TRINTA DIAS ÚTEIS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III, DO § 2º, DO ARTIGO 187, PARA IMPETRAR RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 175, § 1º, TODOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
106/2019	13/09/19	DANIEL DE MORAES XAVIER 09353159938	31.059.932/0001-33
81/2019	12/08/19	ELAINE CRISTINA SILVEIRA 06334325981	20.493.514/0001-33
82/2019	12/08/19	THIAGO WISNIESKI 04712859946	12.209.044/0001-05

Rio do Sul, 09 de outubro de 2019.

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor do Departamento de Fiscalização

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 2187680

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

"DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COOPERAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM FAVOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LARISSA, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOMINGOS SÁVIO, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL HORST BREMER E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ DINHA, ATRAVÉS DA ASSOCIAÇÃO JARDINS DE INFÂNCIA VOVÓ BELINHA, PARA ATENDIMENTO DE PRIMEIRO NÍVEL DA EDUCAÇÃO BÁSICA".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 32, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o extrato da justificativa de dispensa de realização de chamamento público, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que prevê dispensa de realização do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que prevê que se considera organização da sociedade civil, entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus diretores eventuais resultados auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social;

CONSIDERANDO que tanto o CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LARISSA, o CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOMINGOS SÁVIO, o CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL HORST BREMER, o CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ DINHA, bem como a ASSOCIAÇÃO JARDINS DE INFÂNCIA VOVÓ BELINHA, atendem ao previsto no artigo 2º, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ou seja são entidades privadas sem fins lucrativos, que aplicam integralmente o resultado de suas atividades na consecução do objeto social e que prestam atividade voltada a serviços de educação;

DECLARA:

Pelos motivos anteriormente narrados e, tendo em vista a necessidade de cooperação financeira entre o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL em favor do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LARISSA, do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOMINGOS SÁVIO, do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL HORST BREMER e do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ DINHA, objetivando implementar ação conjunta no atendimento da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, se mostra recomendável a dispensa da realização do processo de chamamento público, sendo formalizado Termo de Colaboração diretamente com a ASSOCIAÇÃO JARDINS DE INFÂNCIA VOVÓ BELINHA, que realizará por intermédio dos Centros de Educação Infantil a execução da presente parceria, em conformidade com o Plano de Trabalho firmado, bem como prestará contas e será submetida à aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Desta feita, atendendo a dispositivo legal previsto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, concede-se prazo de cinco dias, a contar da data da publicação da presente justificativa, com a minuta do Termo de Colaboração, para impugnação que será analisada em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa do chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

A dispensa de chamamento público não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, principalmente no tocante ao atendimento do Plano de Trabalho e a prestação de contas da entidade sem fins lucrativos.

GABINETE DO PREFEITO
16 de setembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária Municipal de Educação

GRACIELE MAIARA SCHWEITZER - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2188170

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 048/2019, firmado em 24.01.19, com término previsto para 20/09/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GRACIELE MAIARA SCHWEITZER portador(a) do CPF n° 072.330.809-84, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 048/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 048/2019, iniciando-se a prorrogação em 21/09/2019 e encerrando-se em 18/10/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 02/09/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	GRACIELE MAIARA SCHWEITZER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

JAMILE DE OLIVEIRA - 4º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2188181

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 064/2019, firmado em 22.01.19, com término previsto para 20/09/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JAMILE DE OLIVEIRA portador(a) do CPF n° 049.256.669-08, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 064/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 064/2019, iniciando-se a prorrogação em 21/09/2019 e encerrando-se em 18/10/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 02/09/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JAMILE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

JOELMA PAULINA CAPISTRANO CACHOEIRA - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2188192

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 044/2019, firmado em 22/01/2019, com término previsto para 20/09/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOELMA PAULINA CAPISTRANO CACHOEIRA, portador(a) do CPF n° 015.721.429-01, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 044/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 044/2019, iniciando-se a prorrogação em 21/09/2019 e encerrando-se em 18/10/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 02/09/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JOELMA PAULINA CAPISTRANO CACHOEIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

PORTARIA Nº 1414/DGP

Publicação Nº 2187521

PORTARIA Nº1414/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora TANIA VALANDRO MARTINS, matrícula n.31597467-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, a Licença à Gestante, no período de 02/09/2019 até 30/12/2019, com fundamento no artigo 263, da Lei Complementar n. 309/2015 e, atestado médico anexado na Pasta de Saúde da Servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de setembro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 1415/DGP

Publicação Nº 2187526

PORTARIA Nº 1415/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora BRUNA EMANUELI SENS, matrícula n.246263-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, a Licença Especial à Gestante, no período de 18/09/2019 até 16/11/2019, com fundamento no artigo 267 e 268, da Lei Complementar n. 309/2015 e, requerimento anexado na Pasta de Saúde da Servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de setembro de 2019.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 1416/DGP

Publicação Nº 2187530

PORTARIA Nº 1416/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora IVONETE BORGES DOS SANTOS, matrícula n.186724-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais I, a Licença Especial à Gestante, no período de 28/09/2019 até 26/11/2019, com fundamento no artigo 267 e 268, da Lei Complementar n. 309/2015 e, requerimento anexado na Pasta de Saúde da Servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de setembro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 1417/DGP

Publicação Nº 2187579

PORTARIA Nº 1417/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ANA PAULA DE ARAUJO, matrícula n.248916-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 02/09/2019 até 01/10/2019, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de setembro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 1418/DGP

Publicação Nº 2187585

PORTARIA Nº 1418/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ERMENI PEREIRA NILSEN, matrícula n.99732-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 30/08/2019 até 28/09/2019, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de setembro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 1419/DGP

Publicação Nº 2187605

PORTARIA Nº 1419/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora EUNICE MARIA DA SILVA, matrícula n.120707-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 04/09/2019 até 03/10/2019, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de setembro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 1420/DGP

Publicação Nº 2187610

PORTARIA Nº 1420/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora FABIANA GRACIELA BRIDI BALDO, matrícula n.79570-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 06/09/2019 até 05/10/2019, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de setembro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 1421/DGP

Publicação Nº 2187611

PORTARIA Nº 1421/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor RAFAEL LEANDRO MANDEL, matrícula n.3163000861-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 13/08/2019 até 26/10/2019, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde do servidor no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de setembro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 1422/DGP

Publicação Nº 2187622

PORTARIA Nº 1422/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ALTAIR LUIZ HASSE, matrícula n.97110-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Caminhão, pelo período de 23/08/2019 até 21/09/2019, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 1116/DGP, de 30/07/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 05 de agosto de 2019, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde do servidor no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de setembro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 1423/DGP

Publicação Nº 2187626

PORTARIA Nº 1423/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ISONETE DA SILVEIRA, matrícula n.82430-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, pelo período de 17/09/2019 até 15/11/2019, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0986/DGP, de 21/06/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 09 de julho de 2019, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de setembro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 1424/DGP

Publicação Nº 2187632

PORTARIA Nº 1424/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, à contratada temporariamente MAIARA FONTANIVE DE SOUZA, matrícula n.2421003-1, ocupante do cargo de Professor, a Licença à Gestante, no período de 10/09/2019 até 07/01/2020, com fundamento no artigo 11, inciso III, da Lei n. 3.796 de 26/06/2002 e alterações posteriores, de acordo com atestado anexado na Pasta de Saúde da Servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de setembro de 2019.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 1425/DGP

Publicação Nº 2187648

PORTARIA Nº 1425/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora JURACY MARIA SACHETTI DOS SANTOS, matrícula n.215643-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, pelo período de 08/09/2019 até 08/10/2019, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 1228/DGP, de 14/08/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 22 de agosto de 2019, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de setembro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 1426/DGP

Publicação Nº 2187657

PORTARIA Nº 1426/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora LUANA ALINE BARTH LOBATO, matrícula n.253650-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, pelo período de 11/09/2019 até 09/12/2019, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n.0992/DGP, de 21/06/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 09 de julho de 2019, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n.309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de setembro de 2019.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 1427/DGP

Publicação Nº 2187663

PORTARIA Nº 1427/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora MARLISE DE SOUZA, matrícula n.116041-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, pelo período de 01/09/2019 até 30/09/2019, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 1224/DGP, de 14/08/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 22 de agosto de 2019, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de setembro de 2019.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 1428/DGP

Publicação Nº 2187676

PORTARIA Nº 1428/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ORLANDINA PASCOALINA CHEQUETTO, matrícula n.486981-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, pelo período de 03/09/2019 até 17/09/2019, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 1355/DGP, de 05/09/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 13 de setembro de 2019, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de setembro de 2019.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 1502/DGP

Publicação Nº 2186678

PORTARIA Nº 1502/DGP

PAULO JOSÉ CUNHA, Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 30/09/2019, o servidor ROBSON DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I do cargo em comissão de DIRETOR EXECUTIVO DE AGROPECUÁRIA nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de Outubro de 2019.
PAULO JOSÉ CUNHA
Prefeito Municipal em exercício

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

RESUMO DO ADITIVO Nº 077/2019

Publicação Nº 2187720

1º TERMO ADITIVO Nº 077/2019 – DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 191/2019, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A EMPRESA CURT SCHROEDER S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Paulo José Cunha, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa CURT SCHROEDER S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO. com sede na Rodovia Br 470-Km 143, n° 14.336 na cidade de Rio do Sul/SC, Estado de Santa Catarina, CEP 89.163-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.775.500/0001-58, representada neste ato pelo Sr. Eduardo Schroeder, Representante legal, Carteira de Identidade nº 1.893.997, CPF nº 758.192.609-53, doravante denominado CONTRATADO, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Pregão Presencial nº 141/2019, o Contrato de Fornecimento de Bens nº 191/2019, datado de 26 de julho de 2019, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Artigo 65, Inciso II, alínea "c", da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

Fica suprimido o valor de R$ 1.074.000,00 (um milhão e setenta e quatro mil reais) assumido constante da Cláusula Quarta, item 4.1 do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, reduzindo as quantidades constantes da Cláusula Primeira do referido contrato, conforme memorando Nº 212/2019 da Secretaria de Obras e agricultura, na quantidades abaixo:

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Caminhão 4x2	U	Mercedes-Benz	2	R$183.000,00	R$ 366.000,00
3	Caminhão 4x2 (toco)	U	Mercedes-Benz	3	R$236.000,00	R$ 708.000,00

Passa a Cláusula Primeira do Contrato Original a ter a seguinte composição:

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caminhão 4x2	U	Mercedes-Benz	1	R$ 185.000,00	R$ 185.000,00
3	Caminhão 4x2 (toco)	U	Mercedes-Benz	3	R$236.000,00	R$ 708.000,00
5	Caminhão (cavalo Mecânico)	U	Mercedes-Benz	1	R$438.000,00	R$ 438.000,00
TOTAL						R$ 1.331.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

PAULO JOSÉ CUNHA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

CURT SCHROEDER S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Sr. Eduardo Schroeder
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RESUMO DO CONTRATO N° 060/2019/FMS

Publicação Nº 2187062

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: jose.deola@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.60/2019

Pregão Presencial Nº 188/2018

Validade: 12 Meses

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 188/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL, pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
PERI ALIMENTOS LTDA, neste ato representado por CICERO MARTINS TEIXEIRA GIL	08.755.839/0001-41
MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA, neste ato representado por ALLAN MARCELO PIERIN	05.912.018/0001-83
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, neste ato representado por LAFFIM MANOEL TEMOTEO	09.944.371/0001-04
THOMAS COMERCIO DE PESCADOS LTDA ME, neste ato representado por JUARES PORFIRIO	78.666.476/0001-53
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME, neste ato representado por CARLOS SIMAO	75.779.223/0001-06
PRINCESA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA EPP, neste ato representado por JAILSON LUIZ BUZZI	13.414.247/0001-04
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, neste ato representado por CLARICE PERUCCHI LOPES	03.612.312/0004-97
JJJ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, neste ato representado por PEDRO CAPISTRANO FERREIRA	00.313.537/0001-01
CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, neste ato representado por JONATHAN DE LIMA PINTO	26.556.616/0001-37
MAYCON WILL EIRELI EPP, neste ato representado por LUIZ F. SEBOLD	18.712.730/0001-80
COOPERACAO COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR SERRA TABOAO, neste ato representado por VANDELICE SCHAFFER HERMANN	20.432.884/0001-60
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME, neste ato representado por ROBSON NATANAEL CHIQUIO	21.593.746/0001-26
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME, neste ato representado por CLEITON DE SOUZA	18.531.205/0001-69
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP, neste ato representado por MARLON EISING	24.170.620/0001-37
L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI - ME, neste ato representado por DANIEL SMEK PACHECO	28.200.188/0001-30
BR COMERCIO DE CARNES LDTA, neste ato representado por MICHEL BERNARDINO DA SILVA	28.665.822/0001-00

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL**, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 31564097 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Açúcar refinado: produto processado da cana-de-açúcar, de coloração branca, de primeira qualidade, para aplicação em bebidas frias, quentes e panificação. Aparência e cheiro próprios do açúcar. A embalagem	U	SABOR DOCE	5.606,00000	R$10,1600	R$56.956,9600

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: jose.deola@riodosul.sc.gov.br

	deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante, data de validade e peso do produto em local visível. Embalagem: pacotes de 5 kg, de polietileno leitoso ou transparente e resistentes. Informação aos alérgicos, não deve conter glúten. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.					
2	Amido de milho: produto amiláceo extraído do milho, de primeira qualidade, pó fino, branco e puro, livre de qualquer alteração de aroma e coloração. Não deverá apresentar impurezas visíveis ou sujidades. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante, data de validade e peso do produto em local visível. Pacote de polietileno resistente de 01 kg, hermeticamente selado. Informação aos alérgicos, não deve conter glúten. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	U	MAIS CERTA	3.000,00000	R$6,0900	R$18.270,0000
6	Café puro, torrado e moído: produto em pó, procedentes de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, sabor suave/tradicional/clássico, ou seja, que caracterizem sabor suave. Isento de glúten. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante, informação nutricional, ingredientes, selo de pureza ABIC, lote, data de validade e peso do produto em local visível. Acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem de 500 g. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	U	OURO	5.250,00000	R$8,4500	R$44.362,5000
11	Fermento biológico: Em pó, seco para pão, instantâneo, com os componentes	U	FLESCHMANN	1.300,00000	R$14,4500	R$18.785,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: jose.deola@riodosul.sc.gov.br

	Saccharomyces cerevisae e agente de reidratação, isento de mofo e substâncias nocivas. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante, lote, data de validade e peso do produto em local visível. Embalagem primária: pacote com 500 g. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.					
12	Fermento químico: produto produzido a partir do amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monossódico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio indicado para o preparo de bolo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante, ingredientes, lote, data de validade e peso do produto em local visível. Embalagem de 250g. Validade mínima de 4 meses na data de entrega.	U	APTI	3.484,00000	R$7,1000	R$24.736,4000
20	Margarina cremosa com sal: produto produzido pela hidrogenação de óleos vegetais, água, sal, leite e/ou soro de leite desnatado, vitaminas A ou betacaroteno, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido lático, aromatizantes, antioxidantes: EDTA cálcio dissódico, BHT e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma. Isento de glúten. Aroma idêntico ao natural de manteiga, contendo de 60% a 80% de lipídeos. Informações aos alérgicos. Embalada em pote plástico de polipropileno de peso de 500 g, com proteção interna pós tampa (lacre). A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do	U	DELICIA	10.075,00000	R$4,6200	R$46.546,5000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: jose.deola@riodosul.sc.gov.br

	fabricante, informação nutricional, ingredientes, lote, data de fabricação, data de validade e peso do produto em local visível. Informação aos alérgicos. Validade mínima de 4 meses na data de entrega.					
21	Óleo de soja: produto refinado, preparado a partir de grãos de soja sãos e limpos, tipo 1, isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Embalagem do tipo PET 900 ml, transparente. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante, informação nutricional, ingredientes, lote, data de validade e peso do produto em local visível. Informação aos alérgicos. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	U	COAMO	13.400,00000	R$3,7800	R$50.652,0000
22	Orégano: Desidratado. Deverá ser constituído por folhas sãs, ovaladas, secas e limpas. Cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprios. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante, ingredientes, lote, data de fabricação, data de validade e peso do produto em local visível. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, atóxico, resistente, fechado e limpo, peso líquido de 50g. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	U	APTI	1.462,00000	R$6,8500	R$10.014,7000
23	Polvilho Azedo: produzido a partir do polvilho de mandioca azeda, de coloração branca. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante, ingredientes, lote, data de validade e peso do produto em local visível. Informação aos alérgicos. Pacote de	U	CALDAO	6.825,00000	R$8,0500	R$54.941,2500

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: jose.deola@riodosul.sc.gov.br

	polietileno, resistente de 01 kg. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.					
29	Creme vegetal: produto produzido pela hidrogenação de gordura vegetal, água, sal, vitaminas A, E e D, emulsificantes, conservadores, antioxidantes e acidulantes, contendo 35% de lipídeos. Isento de gordura trans, leite e derivados e glúten. Embalada em pote plástico de polipropileno de peso de 500 g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional. Validade mínima de 8 meses na data de entrega	U	BECEL	1.625,00000	R$6,8500	R$11.131,2500
50	Achocolatado em pó Diet: Constituído de maltodextrina, cacau lecitinado, vitaminado, edulcorante artificial sucralose, ciclamato de sódio, aspartame, acesulfame-k e sacarina sódica, dióxido de silício, colágeno, informações para alérgicos. Embalagem de 210 gramas. Com rotulagem nutricional, data de fabricação, prazo de validade e lote impressos na embalagem. Isento de sujidades, mofo e bolor. Validade mínima de 8 meses na data de entrega.	U	APTI	32,00000	R$17,9000	R$572,8000
53	Macarrão aletria de sêmola sem ovos: Massa alimentícia produzida a partir de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Sem ovos. Tipo cabelo de anjo - aletria. Embalados em sacos plásticos resistentes de capacidade de 500g. Informações para alérgicos. Com informações sobre rotulagem nutricional, data de fabricação, data de validade e lote impressos na embalagem. Massa deve	U	GALO	689,00000	R$3,8400	R$2.645,7600

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: jose.deola@riodosul.sc.gov.br

	estar integra, sem quebradiças, isentos de insetos e carunchos. Validade mínima de 8 meses na data de entrega.					
63	Azeite de oliva extra virgem: Azeite de oliva virgem é o óleo comestível obtido diretamente do fruto da Olea Europaea L. (oliveira) através de processos tecnológicos adequados e que não tenham sido submetidos a outro tratamento que não a lavagem, decantação, centrifugação e filtragem. Excluem-se os óleos obtidos por meio de solvente ou re-esterificação e misturas com óleos de outra natureza. Quanto a acidez, para ser considerado extra virgem esta deve ser expressa em ácido óleico, não superior a 0,8g / 100g. Aspecto líquido e límpido. Cor: amarelo claro ao verde. Odor: característico. Sabor: característico, podendo variar do doce ao ligeiramente amargo. Garrafas escuras e de preferência de vidro, de 250 ml. Validade mínima de 8 meses na data de entrega.	U	LISBOA	26,00000	R$20,7000	R$538,2000
					Total do Fornecedor:	R$340.153,3200
					Total Geral dos Itens:	R$340.153,3200

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 0 é de R$3.836.314,03 (três milhões, oitocentos e trinta e seis mil, trezentos e quatorze e três)

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 0 , a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 188/2018**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: jose.deola@riodosul.sc.gov.br

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 188/2018** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
2	85	2	2031	333903007000000	1370200
43	85	2	2026	333903007000000	1000000
48	85	2	2028	333903007000000	1370200
54	85	2	2030	333903007000000	1370200
58	85	2	2029	333903007000000	1370200
85	85	2	2027	333903007000000	1000000
139	85	2	2032	333903007000000	1370200

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues `e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: SALA DE LICITAÇÕES, PRAÇA 25 DE JULHO Nº 01, CENTRO, NA CIDADE DE RIO DO SUL/SC

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: jose.deola@riodosul.sc.gov.br

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.5 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: jose.deola@riodosul.sc.gov.br

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Obedecer as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL. Nº. 188/2018, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Rio do Sul (SC), 21 de Março de 2019

CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME
CLEITON DE SOUZA
CONTRATADA

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 019/2019

Publicação Nº 2187685

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LARISSA, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOMINGOS SÁVIO, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL HORST BREMER E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ DINHA, ATRAVÉS DA ASSOCIAÇÃO JARDINS DE INFÂNCIA VOVÓ BELINHA, PARA ATENDIMENTO DE PRIMEIRO NÍVEL DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01 – Centro, em Rio do Sul – SC, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Ladeira Porto Velho, nº 333 – Bairro Boa Vista, em Rio do Sul – SC, neste ato representada pela secretária, Sra. JANARA APARECIDA MAFRA, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado o CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LARISSA, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOMINGOS SÁVIO, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL HORST BREMER e CENTRO DE EDUCAÇÃO IFANTIL VOVÓ DINHA, através da ASSOCIAÇÃO JARDINS DE INFÂNCIA VOVÓ BELINHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.782.177/0001-14, com sede na Rua São João, nº 180 – Centro, em Rio do Sul – SC, neste ato representada pela sua dirigente, Sra. AVAIR TERESINHA GRAH, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto implementar ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no atendimento da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica:

Crianças de 0 a 6 anos de idade completos após o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, conforme define a Resolução nº 1, de 14 de janeiro de 2010, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação. Creche: para crianças de até 3 anos de idade. Pré-escolar: para crianças de 4 a 6 anos de idade a completar após 31 de março de 2019, atendendo prioritariamente a demanda de crianças que possuem ficha de intenção de matrícula, ou seja, cadastro na lista de espera nos Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Pública Municipal, fortalecendo o trabalho integrado do cuidar e do educar, numa ação complementar, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, que integra este Termo de Colaboração como Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a convergir esforços e a utilizar recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente Termo de Colaboração.

Compete à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

1. Atender crianças de 0 a 6 anos de idade, a completar após 31 de março de 2019, conforme especificação no Plano de Trabalho;

2. Executar, direta ou indiretamente, o projeto descrito no Termo de Colaboração, mobilizando recursos humanos, materiais e financeiros necessários para tal fim;

3. Observar e atender as diretrizes e normas vigentes emanadas dos órgãos competentes do MUNICÍPIO;

4. Promover junto aos órgãos competentes do MUNICÍPIO a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho dele integrante, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso às informações nas áreas administrativas, contábil/financeira, pedagógica, de gestão, de saúde e nutricional;

5. Credenciar, autorizar e reconhecer o funcionamento da instituição de ensino junto ao Conselho Municipal de Educação de Rio do Sul (CME);

6. Informar à Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), sobre o calendário de suas atividades, bem como o período de recesso e férias;

7. Comunicar, de imediato, à Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) paralisações das atividades, mudança de endereço, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou de crianças atendidas, bem como, quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento educacional;

8. Elaborar e executar sua proposta pedagógica, respeitadas as diretrizes curriculares nacionais e as diretrizes, normas e Programa da Rede Pública Municipal de Ensino, e o calendário letivo previsto para os Centros de Educação Infantil elaborado pela Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

9. Garantir a inclusão e o atendimento de qualidade da criança portadora de necessidade especial;

10. Recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas nas cláusulas deste Termo de Colaboração. As novas contratações de profissionais para atuar diretamente com crianças de 0 e 6 anos de idade a completar após 31 de março, deverão ter, curso de ensino médio/habilitação em magistério ou normal.

Apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;

11. Apresentar, mensalmente à Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), controle de frequência das crianças atendidas, conforme estabelecido pelo Setor de Estatística da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

12. Aplicar os recursos financeiros repassados, exclusivamente no cumprimento do objeto de que tratam as cláusulas do presente Termo de Colaboração, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

13. Apresentar no prazo máximo de 60 dias na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), a prestação de contas, conforme parcela vigente, com todos os pagamentos efetuados, com os recursos recebidos do presente Termo de Colaboração, bem como o original e fotocópia da documentação comprobatória, conforme legislação específica.

14. Manter todas as condições e critérios avaliados quando da habilitação vigente e válidos durante todo o período do Termo de Colaboração;

15. Convergir esforços para atender crianças de 0 a 6 anos, a completar após 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, atendendo prioritariamente as crianças que possuem ficha de intenção de matrícula nos Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Pública Municipal, em especial aquelas encaminhadas pelo Conselho Tutelar;

16. Apresentar previamente a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) o calendário anual de atividades;

17. Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente Termo de Colaboração, para efeito de prestação de contas;

18. Na execução do Programa, observar, cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas pelo MUNICÍPIO;

19. Declarar não ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou afinidade até o 2º grau;

20. Comprovar a ausência das vedações importas pelo artigo 39, incisos IV, V e VI, todos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

21. Não utilizar os recursos recebidos do MUNICÍPIO, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência;

22. Promover as aquisições constantes do Plano de Trabalho aprovado, observado os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, de acordo com o artigo 5º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

23. A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Colaboração, seguido do ano;

24. O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados;

25. Apresentar relatórios em instrumentos indicados pelo MUNICÍPIO de execução físico-financeira deste Termo de Colaboração, compatível com a liberação dos recursos transferidos, assim como relatórios técnicos quantitativos e qualificativos sobre a execução do objeto sempre que solicitado e na forma exigida;

26. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

27. Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o MUNICÍPIO, de acordo com o artigo 11, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

28. Responsabilizar-se exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pela inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

29. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

Compete ao MUNICÍPIO:

1. Repassar o total apurado até o 15º dia útil do mês subsequente às ações desenvolvidas;

2. Orientar, analisar e aprovar a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

3. Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o Plano de Trabalho apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4. Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações pedagógicas de saúde e projetos multidisciplinares desenvolvidos pela instituição;

5. Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados, referentes a este Termo de Colaboração;

6. Propor por intermédio da diretoria pedagógica, a participação em atividades, ações pedagógicas e nas capacitações de formação continuada, com vista à atualização e aperfeiçoamento dos profissionais na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7. Orientar e acompanhar o processo de inclusão de crianças portadoras de necessidades especiais pelas instituições;

8. Contribuir financeiramente para acolhimento e manutenção de vagas para atendimento do objeto do presente Termo de Colaboração;

9. Solicitar informações sobre vagas quando necessário, e no encaminhamento fornecer documentos pessoais;

10. Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados por força do presente Termo de Colaboração e examinar a prestação de contas;

11. Transferir os recursos financeiros para execução deste Termo de Colaboração, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, observado a disponibilidade financeira e as normas legais vigentes;

12. A execução do presente Termo de Colaboração será acompanhada por representante do MUNICÍPIO, que anotará em registro próprio toda a ocorrência relacionada à execução do objeto, adotando as medidas necessárias para à regularização das falhas observadas;

13. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, o qual será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o estabelecido no artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

14. Providenciar a publicação deste Termo de Colaboração no prazo e na forma da Lei, às suas expensas;

15. O MUNICÍPIO realizará sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na orientação e no ajuste das atividades definidas;

16. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Cabe à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, tomar conhecimento das políticas públicas e das diretrizes curriculares nacionais e da Rede Pública Municipal de Ensino para elaborar sua proposta político-pedagógica.

A elaboração da proposta político-pedagógica e/ou projeto político-pedagógico deve resultar de processo de participação coletiva, envolvendo dirigentes, coordenadores, educadores, funcionários, famílias e comunidade de acordo com os princípios e eixos da Política Municipal de Educação.

A proposta político-pedagógica será acompanhada pela equipe da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), durante todo o período de vigência deste Termo de Colaboração, no sentido de assegurar o respeito aos direitos das crianças, à vivência plena da infância e ao desenvolvimento de suas potencialidades.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá após acompanhamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), encaminhar a diretoria pedagógica sua proposta político-pedagógica atualizada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Compete à Secretaria Municipal de Saúde as ações referentes à prevenção e promoção à saúde, bem como ações relativas ao Programa de Prevenção e Combate à Desnutrição, vigilância sanitária, controle de zoonose e vigilância à saúde, sendo que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá respeitar as normas e orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos repassados serão aplicados de acordo com os seguintes itens:

a) Remuneração de pessoal, estagiários e encargos dos profissionais do magistério;

b) Aquisição de material didático-pedagógico;

c) Aquisição de material de consumo;

d) Aquisição de material de expediente;

e) Aquisição de materiais para manutenção e pequenos reparos;

f) Pagamentos de serviços de terceiros, conforme legislação em vigor;

g) Manutenção de equipamentos;

h) Despesas com serviços de água/luz/telefone e informática.

É vedada a aplicação de valores advindos do presente Termo de Colaboração, em quaisquer despesas não previstas nos itens "a" a "h" desta Cláusula, em especial na compra de material permanente e/ou bens com recursos deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para execução do objeto deste Termo de Colaboração, no montante de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), serão alocados conforme Plano de Trabalho aprovado, obedecendo a seguinte distribuição:

O valor a ser repassado correrá à conta de dotação orçamentária específica, conforme descrito a seguir:

Ação 2038

Modalidade de Aplicação 33350 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos

Vínculo 01010000

Os recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente depositados em instituição bancária oficial, nos termos do artigo 51, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Os recursos depositados e mantidos na conta bancária específica deste Termo de Colaboração, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança.

A movimentação dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

Quando demonstrado a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, no âmbito desta parceria, poderá ser realizado o pagamento em espécie.

Os rendimentos dos ativos financeiros serão aplicados no objeto desta parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos nesta parceria.

A liberação dos recursos financeiros ficará condicionada a apresentação das certidões exigidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

A vigência da parceria poderá ser rescindida, solicitada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, e apresentado ao MUNICÍPIO em, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do termo inicialmente previsto.

A prorrogação de prazo de vigência será de ofício, no atraso de liberação de recursos financeiros, por parte do MUNICÍPIO, limitado ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance com os resultados previstos.

As fases de apresentação das contas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e de análise e manifestação conclusiva das contas, iniciam-se concomitantemente com a liberação da parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas.

O prazo final para o envio da prestação de contas será de 90 (noventa) dias para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e de 150 (cento e cinquenta) dias para o MUNICÍPIO, contados do encerramento da Parceria, ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14. No caso de o encerramento do prazo recair em feriado ou final de semana, o mesmo ficará automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.

Para a apresentação das contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá trazer as informações nos relatórios e documentos a seguir descritos:

a) Relatório de execução do objeto do Termo de Colaboração, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados.

O MUNICÍPIO, ao final da transferência encaminhará a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), a prestação de contas, mensalmente, conforme recursos repassados de acordo o cronograma previsto no Anexo, o qual deverá conter:

a) Relação de pagamentos (TC28);

b) Cópia legível dos cheques emitidos;

c) Cópia de recibos dos pagamentos devidamente quitados pelos funcionários;

d) Notas fiscais atestadas e Recibos de Profissionais Autônomos (RPA);

e) Extrato bancário completo e atualizado (conta corrente e aplicação financeira);

f) Guias e encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISS, IRRF, FGTS);

g) Atestado de aprovação ou não aprovação do relatório mensal de frequência (Plano de Trabalho);

h) Demais encargos que a entidade estiver sujeita;

i) Parecer do Conselho Fiscal;

j) Carimbo de certificação nas notas fiscais e recibos.

CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na alínea "h", do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Comissão de Monitoramento de Avaliação, será designada por Decreto e realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento ao disposto na alínea "g", do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Gestor da presente parceria será designado por Decreto.

O Gestor da parceria utilizará para o monitoramento e avaliação, os relatórios emitidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e de visitas técnicas realizadas "in loco".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade superior.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá, ainda, restituir ao MUNICÍPIO, o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:
a) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
b) Quando não for executado o objeto do Termo de Colaboração;
c) Quando ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficará obrigada a recolher à conta do MUNICÍPIO o valor corrigido dos recursos recebidos, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto da Parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, bem como, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

a) Má execução ou inexecução da parceria;

b) A verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial.

Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes no prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Na ocorrência de rescisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

Nos casos de má execução ou não execução do objeto da parceria pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, poderá:

a) Retomar os bens públicos eventualmente cedidos para a execução do objeto desta parceria;

b) Assumir diretamente ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

São vedadas despesas à conta dos recursos do presente Termo de Colaboração:

a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.
b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "b" desta Cláusula.

As sanções estabelecidas nos itens "b" e "c" desta cláusula são de competência exclusiva do MUNICÍPIO, conforme o caso, facultado a defesa do interessado no respectivo processo, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente instrumento deverão ser feitas via ofício e deverão ser entregues à Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada por Decreto, contendo o número do Termo de Colaboração e o ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio do Sul (SC), 19 de setembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária Municipal de Educação

AVAIR TEREZINHA GRAH
Presidente da Associação Jardins de Infância Vovó Belinha

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

TERMO DE CONVOCAÇÃO PATRICIA CHAIENE DE ANDRADE LOURENÇO

Publicação Nº 2188154

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) PATRICIA CHAIENE DE ANDRADE LOURENCO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação para o emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BARRA DO TROMBUDO, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA (acima 40 anos); 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 08 de Outubro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

VANUSA SCHAPPO MATHEUS - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2186558

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 027/2019, firmado em 24/01/2019, com término previsto para 20/09/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VANUSA SCHAPPO MATHEUS, portador(a) do CPF n° 088.325.269-48, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 027/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 027/2019, iniciando-se a prorrogação em 21/09/2019 e encerrando-se em 20/12/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03/09/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	VANUSA SCHAPPO MATHEUS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

Rio Negrinho

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE OFICINAS COMUNITÁRIAS DO PROCESSO PARTICIPATIVO PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR

Publicação Nº 2186872

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE OFICINAS COMUNITÁRIAS DO PROCESSO PARTICIPATIVO PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR
A Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, por intermédio do Grupo Técnico e Operacional nomeado pela portaria nº 24106 de 05 de julho de 2019, CONVIDA os munícipes a comparecer nas Oficinas Comunitárias de revisão do Plano Diretor Municipal, conforme as datas e locais descritos abaixo.
Todas as oficinas serão realizadas às 19h (dezenove horas), com encerramento às 21h (vinte e uma horas).

Oficina Comunitária I:	Bairros Centro e Bela Vista.
Data: 22/10/2019	Local: Auditório do Centro de Excelência Evaristo Stoeberl
Endereço	Rua Helmuth Ilg, s/n, Bela Vista
Oficina Comunitária II:	Bairros Ceramarte e Cruzeiro.
Data: 24/10/2019	Local: EEB Profª Marta Tavares
Endereço:	Rua Otilia Virmond Olsen, 161, Cruzeiro
Oficina Comunitária III:	Bairros Alegre e Pinheirinho.
Data: 29/10/2019	Local: EMEB Padre Cláudio Longen
Endereço	Rua Reneo Osni Kwistchal, 95, Pinheirinho
Oficina Comunitária IV:	Bairros Barro Preto e São Rafael.
Data: 31/10/2019	Local: EMEB Professora Selma Teixeira Graboski
Endereço	Rua João Pscheidt, s/n, São Rafael
Oficina Comunitária V:	Bairro Jardim Hantschel.
Data: 05/11/2019	Local: EMEB Prefeito Henrique Liebl
Endereço	Rua Santo Antonio, 503, Jardim Hantschel
Oficina Comunitária VI:	Bairro Quitandinha.
Data: 07/11/2019	Local: EMEB Professor Quiliano Martins
Endereço	Rua: Estrada Dona Francisca, 3145, Quitandinha
Oficina Comunitária VII:	Bairro São Pedro.
Data: 12/11/2019	Local: EMEB Prefeito Frederico Lampe
Endereço	Rua Aracy Pinto Guilgen, s/n, São Pedro
Oficina Comunitária VIII:	Bairros Vila Nova e Industrial Sul.
Data: 19/11/2019	Local: Sede da Associação de Moradores, Vila Nova
Endereço	Rua Martinho João de Souza, esq. Rua Carlos P. Linzmeyer
Oficina Comunitária IX:	Bairros Campo Lençol e Industrial Norte.
Data: 21/11/2019	Local: Centro de Integração Comunitário Ind. Norte
Endereço	João Augustin, 27, Industrial Norte
Oficina Comunitária X:	Localidade de Serro Azul.
Data: 26/11/2019	Local: EMEB Padre Dr. Tomas Gasser
Endereço	Rodovia Sc 112, s/n, Serro Azul
Oficina Comunitária XI:	Localidade Volta Grande.
Data: 28/11/2019	Local: Escritório do Subprefeito
Endereço	Rua Bernardo Olsen Neto, 52, Volta Grande
Oficina Comunitária XII:	Bairro Vista Alegre.
Data: 03/12/2019	Local: Centro Comunitário
Endereço	Rua Francisco Baum, esq. Rua João Moreira
Oficina Comunitária XIII:	Entidades do 2º e 3º setor social
Data: 05/12/2019	Local: Auditório do Instituto de Previdência - IPRERIO
Endereço	Rua Luíz Scholz, 337, Centro

Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar das Oficinas Comunitárias.
Tcharles Purim
Presidente do Grupo Técnico-Operacional do Processo Participativo
de Revisão do Plano Diretor do Município de Rio Negrinho.

Marlete Silva das Chagas Schroeder
Presidente do Conselho da Cidade

Júlio César Ronconi
Prefeito do Município de Rio Negrinho

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA 9554/2019

Publicação Nº 2187536

PORTARIA Nº 9554/2019
EXONERA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, o Servidor Público Municipal Sr. JOSEMAR PRITSCH, cargo de MOTORISTA – CNH "D", 40 HORAS SEMANAIS, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 08 de outubro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
PP Milton Aimi
Secretário de Administração e Fazenda
Designado pelo Decreto 4143/2019

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

PORTARIA 9555/2019

Publicação Nº 2187539

PORTARIA Nº 9555/2019
EXONERA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, o Servidor Público Municipal Sr. FERNANDO CHIESA, cargo de MOTORISTA – CNH "D", 40 HORAS SEMANAIS, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 08 de outubro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
PP Milton Aimi
Secretário de Administração e Fazenda
Designado pelo Decreto 4143/2019

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

PORTARIA 9556/2019

Publicação Nº 2187542

PORTARIA Nº 9556/2019
EXONERA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, o Servidor Público Municipal Sr. ANTONIO MARCOS ROSENO, cargo de MOTORISTA – CNH "D", 40 HORAS SEMANAIS, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 08 de outubro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
PP Milton Aimi
Secretário de Administração e Fazenda
Designado pelo Decreto 4143/2019

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

PORTARIA 9557/2019

Publicação Nº 2187545

PORTARIA Nº 9557/2019
EXONERA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, o Servidor Público Municipal Sr. ANDERSON GONÇALVES, cargo de MOTORISTA – CNH "D", 40 HORAS SEMANAIS, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 08 de outubro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
PP Milton Aimi
Secretário de Administração e Fazenda
Designado pelo Decreto 4143/2019

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

PORTARIA 9558/2019

Publicação Nº 2187546

PORTARIA Nº 9558/2019
EXONERA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, o Servidor Público Municipal Sr. DARI MACHADO DE ALMEIDA, cargo de MOTORISTA – CNH "D", 40 HORAS SEMANAIS, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 08 de outubro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
PP Milton Aimi
Secretário de Administração e Fazenda
Designado pelo Decreto 4143/2019

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

PORTARIA 9559/2019

Publicação Nº 2187549

PORTARIA Nº 9559/2019
EXONERA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, o Servidor Público Municipal Sr. DARIL WEIRICH, cargo de MOTORISTA – CNH "D", 40 HORAS SEMANAIS, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 08 de outubro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
PP Milton Aimi
Secretário de Administração e Fazenda
Designado pelo Decreto 4143/2019

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

PORTARIA 9560/2019

Publicação Nº 2187550

PORTARIA Nº 9560/2019
EXONERA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, o Servidor Público Municipal Sr. NILTON JOSE DE OLIVEIRA, cargo em comissão de SUB DIRETOR CC- 08, 40 HORAS SEMANAIS, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 08 de outubro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
PP Milton Aimi
Secretário de Administração e Fazenda
Designado pelo Decreto 4143/2019

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

PORTARIA 9561/2019

Publicação Nº 2187554

PORTARIA Nº 9561/2019
EXONERA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, o Servidor Público Municipal Sr. ALDOIR CARTERI, cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, 40 HORAS SEMANAIS, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 08 de outubro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
PP Milton Aimi
Secretário de Administração e Fazenda
Designado pelo Decreto 4143/2019

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 64/2019

Publicação Nº 2187446

DECRETO Nº 064/2019 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.657/2018 de 05/12/2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2010 – MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação: 3190 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 40.000,00
Fonte: 1119.000000
RED: 44

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizadas o mesmo valor da Anulação da seguinte Dotação Orçamentaria:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2010 – MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação: 3190 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 40.000,00
Fonte: 1118.000000
RED: 43

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de Setembro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 65/2019

Publicação Nº 2187450

DECRETO Nº 065/2019 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.657/2018 de 05/12/2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2042 – MAN. DO BL. ATENÇÃO BASICA VARIAVEL
Modalidade de Aplicação: 3190 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 100.000,00
Fonte: 1138.000000
RED: 21

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizadas o mesmo valor da Anulação da seguinte Dotação Orçamentaria:

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2042 – MAN. DO BL. ATENÇÃO BASICA VARIAVEL
Modalidade de Aplicação: 3390 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 100.000,00
Fonte: 1138.000000
RED: 22

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de Setembro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 66/2019

Publicação Nº 2187454

DECRETO Nº 066/2019 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.657/2018 de 05/12/2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2010 – MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação: 3190 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 20.000,00
Fonte: 1102.000000
RED: 47

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizadas o mesmo valor da Anulação da seguinte Dotação Orçamentaria:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2010 – MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação: 3190 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 00.000,00
Fonte: 1102.000000
RED: 45

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de Setembro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 67/2019

Publicação Nº 2187457

DECRETO Nº 067/2019 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.657/2018 de 05/12/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2010 – MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação: 3390 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 20.000,00
Fonte: 1102.000000
RED: 47

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizadas o mesmo valor da Anulação da seguinte Dotação Orçamentaria:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2010 – MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação: 3190 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 20.000,00
Fonte: 1102.000000
RED: 45

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de Setembro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 68/2019

Publicação Nº 2187460

DECRETO Nº 068/2019 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.657/2018 de 05/12/2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2016 – MAN. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL - CRECHE
Modalidade de Aplicação: 3390 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 6.000,00
Fonte: 1102.000000
RED: 64

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizadas o mesmo valor da Anulação da seguinte Dotação Orçamentaria:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2016 – MAN. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL - CRECHE
Modalidade de Aplicação: 4490 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 6.000,00
Fonte: 1102.000000
RED: 67

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de Setembro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 69/2019

Publicação Nº 2187461

DECRETO Nº 069/2019 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.657/2018 de 05/12/2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 87.000,00 (Oitenta e Sete Mil Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2040 – MAN. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Modalidade de Aplicação: 3390 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 87.000,00
Fonte: 1102.000000
RED: 13

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizadas o mesmo valor da Anulação da seguinte Dotação Orçamentaria:

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2040 – MAN. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Modalidade de Aplicação: 3393 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 76.000,00
Fonte: 1102.000000
RED: 16

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2040 – MAN. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Modalidade de Aplicação: 4471 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 1.000,00
Fonte: 1102.000000
RED: 17

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2040 – MAN. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Modalidade de Aplicação: 4490 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 10.000,00
Fonte: 1102.000000
RED: 18

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de Setembro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 70/2019

Publicação Nº 2187463

DECRETO Nº 070/2019 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.657/2018 de 05/12/2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Sessenta Mil Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2024 – MAN.SEC. TRANSP. OBRAS E URBANISMO
Modalidade de Aplicação: 3390 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 10.000,00

Fonte: 1100.000000
RED: 115

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizadas o mesmo valor da Anulação da seguinte Dotação Orçamentaria:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2024 – MAN.SEC. TRANSP. OBRAS E URBANISMO
Modalidade de Aplicação: 3191 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 10.000,00
Fonte: 1100.000000
RED: 114

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de Setembro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santa Cecilia

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO 169/2019 - FMS

Publicação Nº 2187317

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 169/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA
Contratada...: VALDECLEIA BRASIL - ME
Valor.....: 12.342,00 (doze mil trezentos e quarenta e dois reais)
Vigência.....: Início: 08/10/2019 Término: 08/10/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 57/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de impressos gráficos, banners, placas, adesivos e correlatos, destinados à manutenção das atividades e programas desenvolvidos pelas Secretarias Municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 8 de Outubro de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATOS 164,165,166,167,168,169/2019 - PMSC

Publicação Nº 2187316

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 164/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: DELMAR FRANCISCON - ME
Valor ..... : 16.067,10 (dezesseis mil e sessenta e sete reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 08/10/2019 Término: 08/10/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 58/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e correlatos para reforma do prédio do destacamento da Polícia Militar, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 8 de Outubro de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 165/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT
Valor ..... : 1.917,00 (um mil novecentos e dezessete reais)
Vigência ..... : Início: 08/10/2019 Término: 08/10/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 58/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e correlatos para reforma do prédio do destacamento da Polícia Militar, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 8 de Outubro de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 166/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: LIGA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI
Valor ..... : 25.876,60 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 08/10/2019 Término: 08/10/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 58/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e correlatos para reforma do prédio do destacamento da Polícia Militar, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 8 de Outubro de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 167/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI
Valor ..... : 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 08/10/2019 Término: 08/10/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 58/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e correlatos para reforma do prédio do destacamento da Polícia Militar, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 8 de Outubro de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 168/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: CIMENTELA IND.DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTD
Valor ..... : 40.800,00 (quarenta mil oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 08/10/2019 Término: 08/10/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 59/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Registro de preços para futura e eventual aquisição de blocos e lajotas de concreto para manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 8 de Outubro de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA	
PREFEITA MUNICIPAL	

Contrato Nº..: 169/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: VALDECLEIA BRASIL - ME
Valor ..... : 8.227,00 (oito mil duzentos e vinte e sete reais)
Vigência ..... : Início: 08/10/2019 Término: 08/10/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 57/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de impressos gráficos, banners, placas, adesivos e correlatos, destinados à manutenção das atividades e programas desenvolvidos pelas Secretarias Municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 8 de Outubro de 2019	
ALESSANDRA APARECIDA GARCIA	
PREFEITA MUNICIPAL	

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

Publicação Nº 2187701

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 em prol do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel-CVC, CNPJ Nº 14.688.861/0001-19, visando Participação no Consorcio Intermunicipal Velho Coronel –CVC, que tem como objetivo a gestão financeira e patrimonial do mesmo, conforme Lei Municipal 2.047 de 03 de outubro de 2019. O valor a ser pago é de R$ 9.867,00 (Nove mil oitocentos e sessenta e sete reais). Fundamentação legal: Art.24, Inciso XXVI da Lei nº 8.666/93.
Vigência:10/10/2019 a 31/12/2019.
Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br ,site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Santa Cecília, 08 de Outubro de 2019.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO SELETIVO N° 07/2019

Publicação Nº 2186858

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 07/2019
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMA PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROFESSORES E CARGOS DIVERSOS PARA COMPOR CADASTRO DE RESERVA E ATUAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SETORES NO ANO DE 2020.
O Prefeito de Santa Helena, Estado de Santa Catarina Sr. LUIZ GLUITZ, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal nº 333, de 22 de abril de 1999, e respectivas atualizações, Lei nº 072/2017 de 26 de dezembro de 2017 e Lei Orgânica Municipal e suas atualizações, TORNA PÚBLICO aos interessados, que se acham abertas as inscrições para o Processo Seletivo para preenchimento de vagas para funções temporárias, sob o Regime Estatutário, conforme legislação municipal que discipline a matéria e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na classe inicial das categorias funcionais do Quadro do Magistério do Município de Santa Helena e demais secretarias, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS
1.1. O presente Edital do Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, pela Lei Municipal nº 333, de 22 de abril de 1999 e respectivas atualizações, Lei nº 072/2017 de 26 de dezembro de 2017, Lei Orgânica Municipal e suas atualizações e demais legislação vigente.
1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Santa Helena - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Osvaldo Cruz, n° 167, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
1.3. O presente Processo Seletivo é válido até o término do ano letivo de 2020 para os cargos designados à Secretaria de Educação, e de 01 (um) ano para os demais cargos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração municipal.
1.4. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

QUADRO I - PROFESSORES HABILITADOS					
Cargo/Função	Nº Vagas	Vencto R$	Carga Horária Semanal	Habilitação	Tipo de Prova
Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia (Educação Infantil)	*CR	R$ 1.317,04	20 horas	Portador de Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil.	Objetiva, Títulos e Tempo Experiência
		R$ 2.634,08	40 horas		
Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia (Ensino Fundamental - Anos Iniciais)	*CR	R$ 1.317,04	20 horas	Portador de Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais.	Objetiva, Títulos e Tempo Experiência
		R$ 2.634,08	40 horas		
Professor com Licenciatura Plena (Educação Física)	*CR	R$ 1.317,04	20 horas	Portador de Diploma de Curso Superior em Educação Física com registro no órgão fiscalizador.	Objetiva, Títulos e Tempo Experiência
		R$ 2.634,08	40 horas		
Professor com Licenciatura Plena em Língua Portuguesa e Estrangeira (Inglês)	*CR	R$ 1.317,04	20 horas	Portador de Diploma de conclusão de curso Superior em Língua Portuguesa e Inglês.	Objetiva, Títulos e Tempo Experiência
Professor com Licenciatura Plena em Língua Portuguesa e Estrangeira (Espanhol)	*CR	R$ 1.317,04	20 horas	Portador de Diploma de conclusão de curso Superior em Língua Portuguesa e Espanhol.	Objetiva, Títulos e Tempo Experiência
Professor com Licenciatura Plena em Artes	*CR	R$ 1.317,04	20 horas	Portador de Diploma de conclusão de curso Superior em Artes.	Objetiva, Títulos e Tempo Experiência
		R$ 2.634,08	40 horas		
Orientador Psicopedagogo	*CR	R$ 1.514,59	20 horas	Nível Superior completo em Pedagogia e Pós Graduação especifica na área de atuação.	Objetiva, Títulos e Tempo Experiência
Pedagogo	01	R$ 2.633,65	40 horas	Nível Superior completo em Pedagogia.	Objetiva, Títulos e Tempo Experiência

*CR: Cadastro de reserva.

QUADRO II - CARGOS DIVERSOS

Cargo/Função	Nº Vagas	Vencto R$	Carga Horária Semanal	Habilitação	Tipo de Prova
Orientador Social	1	R$ 1.317,04	40 horas	Ensino Médio completo.	Objetiva
Orientador Social (Programa Sócio Educativo)	*CR	R$ 658,52	20 horas	Ensino Médio completo.	Objetiva
Auxiliar de Creche	*CR	R$ 1.272,61	40 horas	Ensino Médio completo e/ou atestado de frequência em pedagogia especifica.	Objetiva
Assistente Administrativo	*CR	R$ 2.792,15	40 horas	Certificado de conclusão de Ensino Médio.	Objetiva
Agente de Administração	*CR	R$ 2.001,93	40 horas	Certificado de conclusão de Ensino Médio.	Objetiva
Serviços Gerais	*CR	R$ 621,16	20 horas	Certificado de conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental.	Objetiva
		R$ 1.242,32	40 horas		

*CR: Cadastro de reserva.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial – on-line, no período das 08h00min do dia 08/10/2019 às 23h59min do dia 07/11/2019.

2.2. Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 08/11/2019; pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor.

3. DAS PROVAS

3.1. A prova objetiva é obrigatória para todos os cargos previstos neste certame e será aplicada no dia 30/11/2019, nas dependências da Escola Estadual Santa Helena, sito à rua Pedro Ivo Hickmann, nº 215, Centro, Santa Helena/SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.santahelena.sc.gov.br

3.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h00min.

3.1.2. O fechamento dos portões será às 08h40min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

3.1.3. A prova objetiva terá início às 09h00min e término às 11h30min.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A integra do edital estará disponível no mural público da Prefeitura Municipal de Santa Helena – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.santahelena.sc.gov.br

Santa Helena – SC, 08 de outubro de 2019.
LUIZ GLUITZ
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 268/2014

Publicação Nº 2186657

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 268/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
JXR3283	55840311D	5185/1	25/12/2013	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA HELENA/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 271/2014

Publicação Nº 2186662

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 271/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ITG7749	55840314D	5185/1	01/01/2014	R$ 127,69	167
MFG7457	55840315D	5525/0	01/01/2014	R$ 85,12	181 * XV
MJB4951	55840379D	5185/1	12/02/2014	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA HELENA/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 274/2014

Publicação Nº 2186658

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 274/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CVA3083	55612081C	5738/0	01/11/2012	R$ 191,53	186 * II
ENH8084	55840203D	6920/0	02/08/2013	R$ 127,69	233
IDZ6377	55840233D	5185/1	15/09/2013	R$ 127,69	167
IDZ6377	55840234D	5908/0	15/09/2013	R$ 127,69	202 * I
IDZ6377	55840235D	5274/1	15/09/2013	R$ 191,53	175
LAE2031	55840165D	5525/0	08/12/2013	R$ 85,12	181 * XV
LAE4352	55840222D	5525/0	26/08/2013	R$ 85,12	181 * XV
LZI7812	55612174C	7030/1	27/07/2013	R$ 191,53	244 * I
MAL5080	55612187C	7366/2	25/03/2013	R$ 85,12	252 * VI
MAT0518	55840155D	6947/1	04/09/2013	R$ 127,69	235
MAY0858	55840313D	6599/2	08/01/2014	R$ 191,53	230 * V
MBE5357	55840357D	5720/0	31/01/2014	R$ 127,69	186 * I
MBG7649	55612223C	5185/1	21/07/2013	R$ 127,69	167
MBQ7481	55840158D	5452/2	28/09/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MBQ7481	55840178D	5525/0	24/08/2013	R$ 85,12	181 * XV
MCX8322	55840173D	5452/2	23/01/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MIG1560	55612095C	6912/0	09/02/2013	R$ 53,20	232
MIG1560	55612096C	5045/0	09/02/2013	R$ 191,53	162 * V
MIG1560	55612097C	6726/1	09/02/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
MIG1560	55612098C	7340/0	09/02/2013	R$ 85,12	252 * IV
MJF9108	55840212D	5274/1	18/08/2013	R$ 191,53	175
MJF9108	55840213D	7056/1	18/08/2013	R$ 191,53	244 * III
MJF9108	55840214D	6637/1	18/08/2013	R$ 127,69	230 * IX
MJF9108	55840215D	6637/2	18/08/2013	R$ 127,69	230 * IX

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA HELENA/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 277/2014

Publicação Nº 2186653

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 277/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AFZ2730	55612178C	6599/2	03/03/2013	R$ 191,53	230 * V
AFZ2730	55612179C	6912/0	03/03/2013	R$ 53,20	232
AFZ2730	55612180C	5738/0	03/03/2013	R$ 191,53	186 * II
IEA4247	55840218D	5274/1	18/08/2013	R$ 191,53	175
IEA4247	55840219D	5274/1	18/08/2013	R$ 191,53	175
IFB5869	55612172C	5525/0	27/07/2013	R$ 85,12	181 * XV
MGA2918	55840188D	6599/2	24/11/2013	R$ 191,53	230 * V
MGA2918	55840189D	6912/0	24/11/2013	R$ 53,20	232
NFZ6073	55840365D	5185/1	16/02/2014	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA HELENA/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 279/2014

Publicação Nº 2186652

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 279/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ACS4958	55840298D	5185/1	04/12/2013	R$ 127,69	167
AHT3772	55612188C	5614/1	06/04/2013	R$ 127,69	182 * V
AQN7351	55840223D	7048/1	29/08/2013	R$ 191,53	244 * II
BGF0809	55591411C	5398/0	05/05/2013	R$ 53,20	181 * II
BKV7470	55840176D	5720/0	03/08/2013	R$ 127,69	186 * I
CGS9936	55840217D	6920/0	26/08/2013	R$ 127,69	233
DML7058	55840294D	5185/1	22/11/2013	R$ 127,69	167
IGA3415	55840220D	6599/2	26/08/2013	R$ 191,53	230 * V
IGA3415	55840221D	6769/2	26/08/2013	R$ 85,12	230 * XXII
IIX9186	55840286D	5835/0	18/11/2013	R$ 127,69	195
IIX9186	55840287D	6050/2	18/11/2013	R$ 191,53	208
IIX9186	55840288D	6637/2	18/11/2013	R$ 127,69	230 * IX
IIX9186	55840289D	5010/0	18/11/2013	R$ 574,61	162 * I
IIX9186	55840290D	5118/0	18/11/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
IIX9186	55840291D	6653/1	18/11/2013	R$ 127,69	230 * XI
IKX5577	55840180D	5878/0	07/09/2013	R$ 85,12	199
IKY1423	55840152D	7366/2	31/08/2013	R$ 85,12	252 * VI
LXC5335	55840209D	6637/1	14/08/2013	R$ 127,69	230 * IX
LXZ0346	55612215C	6599/2	05/07/2013	R$ 191,53	230 * V
LYQ3235	55840181D	6599/2	20/09/2013	R$ 191,53	230 * V
MAM3172	55840159D	5738/0	26/10/2013	R$ 191,53	186 * II
MBN3704	55612162C	6920/0	25/02/2013	R$ 127,69	233
MBT7524	55840300D	6556/5	04/12/2013	R$ 191,53	230 * I
MBT7524	55840301D	6637/2	04/12/2013	R$ 127,69	230 * IX
MBX9859	55591422C	6599/2	30/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MCO6528	55612170C	6920/0	23/05/2013	R$ 127,69	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDY5707	55612201C	5614/4	05/05/2013	R$ 127,69	182 * V
MDY6627	55840229D	5835/0	14/09/2013	R$ 127,69	195
MDY6627	55840230D	5215/1	14/09/2013	R$ 191,53	170
MDY6627	55840231D	6394/4	14/09/2013	R$ 191,53	220 * XIV
MDY6627	55840232D	6556/1	14/09/2013	R$ 191,53	230 * I
MEJ2943	55840162D	5452/2	15/11/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MFI1981	55612150C	5452/2	05/05/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MFI3275	55840308D	5720/0	18/12/2013	R$ 127,69	186 * I
MFQ6476	55840216D	5525/0	25/08/2013	R$ 85,12	181 * XV
MGI3976	55840241D	6920/0	23/09/2013	R$ 127,69	233
MHO5064	55840200D	7030/1	06/12/2013	R$ 191,53	244 * I
MHO5064	55840326D	6912/0	06/12/2013	R$ 53,20	232
MJD9174	55612171C	5720/0	23/07/2013	R$ 127,69	186 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA HELENA/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 280/2014

Publicação Nº 2186651

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 280/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CBV8463	55591423C	5010/0	15/09/2013	R$ 574,61	162 * I
IAY5272	55840226D	7234/0	14/09/2013	R$ 85,12	250 * I * a
IAY5272	55840227D	5185/1	14/09/2013	R$ 127,69	167
IAY5272	55840228D	6556/1	14/09/2013	R$ 191,53	230 * I
MAA5582	55840285D	6912/0	07/11/2013	R$ 53,20	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA HELENA/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 281/2014

Publicação Nº 2186649

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 281/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
DEA9161	55853544D	5185/1	29/03/2014	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA HELENA/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 287/2014

Publicação Nº 2186648

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 287/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CZP3122	55840392D	6530/0	20/04/2014	R$ 127,69	228
KAI7797	55853496D	5185/1	20/05/2014	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA HELENA/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 293/2014

Publicação Nº 2186646

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 293/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CLA2768	55853506D	5185/1	20/06/2014	R$ 127,69	167
MFM1658	55853508D	5185/1	21/06/2014	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA HELENA/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 297/2014

Publicação Nº 2186644

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 297/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZD2543	55853520D	5835/0	01/08/2014	R$ 127,69	195
LZD2543	55853521D	5185/1	01/08/2014	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA HELENA/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 300/2014

Publicação Nº 2186642

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 300/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBO9041	55853585D	6599/2	27/09/2014	R$ 191,53	230 * V
MBO9041	55853586D	6637/1	27/09/2014	R$ 127,69	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA HELENA/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 304/2015

Publicação Nº 2186641

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 304/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFR4999	55853563D	5010/0	10/11/2014	R$ 574,61	162 * I
MFR4999	55853564D	5118/0	10/11/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA HELENA/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 307/2015

Publicação Nº 2186640

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 307/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MIX9252	55853603D	5185/1	24/12/2014	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA HELENA/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 308/2015

Publicação Nº 2186639

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 308/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AZF0804	55853566D	5428/1	26/11/2014	R$ 191,53	181 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA HELENA/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 310/2015

Publicação Nº 2186637

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 310/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFR4999	55853596D	6637/2	06/12/2014	R$ 127,69	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA HELENA/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 312/2015

Publicação Nº 2186636

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 312/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
DSP2538	55853604D	5185/1	24/12/2014	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA HELENA/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 314/2015

Publicação Nº 2186634

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 314/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
DNS9349	55853595D	5193/0	28/11/2014	R$ 191,53	168

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA HELENA/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 319/2015

Publicação Nº 2186633

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 319/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
KXK0595	55853648D	5460/0	02/03/2015	R$ 85,12	181 * IX
LZZ6483	55853644D	5525/0	24/02/2015	R$ 85,12	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA HELENA/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 320/2015

Publicação Nº 2186630

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 320/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
DFQ7491	55853568D	5967/0	14/12/2014	R$ 957,69	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA HELENA/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 320/2015

Publicação Nº 2186629

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 320/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
DFQ7491	55853568D	5967/0	14/12/2014	R$ 957,69	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA HELENA/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 327/2015

Publicação Nº 2186628

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 327/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AEB1904	55853691D	6599/2	18/07/2015	R$ 191,53	230 * V
AQM8877	55853697D	6068/1	26/07/2015	R$ 127,69	209
AQM8877	55853722D	5525/0	26/07/2015	R$ 85,13	181 * XV
MEY7305	55853719D	6068/1	25/07/2015	R$ 127,69	209
MFK1131	55840399D	7366/2	01/07/2015	R$ 85,12	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA HELENA/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 329/2015

Publicação Nº 2186625

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 329/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
EKY2986	55853699D	6068/1	26/07/2015	R$ 127,69	209

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA HELENA/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 330/2015

Publicação Nº 2186622

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 330/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAY2360	55853660D	6548/0	24/07/2015	R$ 85,13	229
DJO4430	55853692D	6548/0	25/07/2015	R$ 85,13	229

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA HELENA/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 332/2015

Publicação Nº 2186614

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 332/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MMC6380	55853727D	5525/0	17/09/2015	R$ 85,13	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA HELENA/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 334/2015

Publicação Nº 2186617

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 334/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CMW1013	55853662D	5835/0	27/09/2015	R$ 127,69	195
CMW1013	55853663D	5185/1	27/09/2015	R$ 127,69	167
CMW1013	55853664D	5274/1	27/09/2015	R$ 1.915,38	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA HELENA/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 338/2016

Publicação Nº 2186612

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 338/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IEE0357	55853710D	5738/0	16/01/2016	R$ 191,54	186 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA HELENA/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 344/2016

Publicação Nº 2186609

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 344/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AUC7389	55853695D	6548/0	25/07/2015	R$ 85,13	229
AUC7389	55853725D	6548/0	26/07/2015	R$ 85,13	229
MKU9497	55853709D	6050/2	22/10/2015	R$ 191,54	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA HELENA/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 350/2016

Publicação Nº 2186607

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 350/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCM2083	55853796D	7366/2	05/05/2016	R$ 85,13	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA HELENA/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 356/2016

Publicação Nº 2186604

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 356/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
JQD8165	55853730D	5169/1	10/03/2016	R$ 1.915,38	165

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA HELENA/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 360/2016

Publicação Nº 2186603

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 360/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MIF0825	55853668D	5720/0	23/04/2016	R$ 127,69	186 * I
MKC7417	55853779D	5720/0	29/07/2016	R$ 127,69	186 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA HELENA/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 364/2016

Publicação Nº 2186602

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 364/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ALX5427	P01SO00005	5010/0	09/09/2016	R$ 574,61	162 * I
MLD2086	55853633D	5720/0	26/08/2016	R$ 127,69	186 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA HELENA/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 365/2016

Publicação Nº 2186601

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 365/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IJE7548	P01SO0000A	5029/1	18/09/2016	R$ 957,69	162 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA HELENA/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 367/2016

Publicação Nº 2186600

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 367/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IJE7548	P01SO0000B	5169/1	18/09/2016	R$ 1.915,38	165

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA HELENA/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 368/2016

Publicação Nº 2186598

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 368/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
DYB6407	55840171D	5185/1	18/01/2014	R$ 127,69	167
NDL5690	P01SO0000J	5185/1	24/10/2016	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA HELENA/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 371/2017

Publicação Nº 2186594

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 371/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MIB8214	P01SO0000I	5185/1	24/10/2016	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA HELENA/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 374/2017

Publicação Nº 2186591

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 374/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXM7856	P01SO0000O	5061/0	07/12/2016	R$ 880,40	163 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA HELENA/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 318/2015

Publicação Nº 2186631

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 352 318/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LWT7712	55853575D	7234/0	21/03/2015	250 * I * a
MDP8081	55853658D	6068/1	22/03/2015	209
MEW6644	55853650D	6408/0	22/03/2015	221
MEW6644	55853681D	6769/1	22/03/2015	230 * XXII
QHG7837	55853657D	6068/1	22/03/2015	209

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA HELENA/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N 237/2019

Publicação Nº 2188168

DECRETO N° 237/2019
Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1402/2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 4.712,00 (quatro mil setecentos e doze reais).

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.02 Depto de Serviços Urbanos				
175120040.2.034000 Manutenção, ampl. e adm. dos serviços de tratamento e distribuição de água potável				
95	0100	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	4.712,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ $ 4.712,00 (quatro mil setecentos e doze reais) a seguir especificados:

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.02 Depto de Serviços Urbanos				
175120040.2.034000 Manutenção, ampl. e adm. dos serviços de tratamento e distribuição de água potável				
94	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	4.712,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 07 de Outubro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

PL 101/2019 PP 63/2019

Publicação Nº 2188213

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 101/2019
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 63/2019

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. DERLI FURTADO, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 22 de outubro de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo como objeto: AA PRESENTE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E VÍDEO MONITORAMENTO, COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, EM REGIME DE COMODATO, COM ATENDIMENTO PRESENCIAL DE ACORDO COM AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:-compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 09 de outubro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PL 117/2019 PP 75/2019

Publicação Nº 2188203

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 75/2019

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. DERLI FURTADO, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 22 de outubro de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo como objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TAPETES PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 09 de outubro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL N 113/2019

Publicação Nº 2188173

PORTARIA Nº 113/2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1°. Fica concedida licença para a servidora pública MARGARETE ROSA ALVES, Matricula: 5126/01, para tratamento de saúde por motivo de doença de pessoa da família, conforme o Atestado Médico no período de 02 de outubro de 2019 á 15 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 02 de outubro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

PORTARIA MUNICIPAL N 114/2019

Publicação Nº 2188174

PORTARIA Nº 114/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida férias a servidora pública municipal, Senhora ARACELY ANNE CONTE, matrícula 7650/02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de ODONTOLOGA 20 HORAS. Período aquisitivo 09/06/2018 á 08/06/2019, período de gozo de férias de 08/10/2019 á 22/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso – SC, 08 de outubro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

CONTRATO 84-2019

Publicação Nº 2186815

CONTRATO Nº 84, de 07 de Outubro de 2019.

PARA a Execução de SERVIÇOS de terraplenagem, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO em LAJOTAs E SINALIZAÇÃO Viária, incluindo fornecimento de material DA rua Rainoldo muller, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA PAVICON CONTRUÇÕES LTDA.

1. Partes:
a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, CPF 288.673.009-20 residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino, nº 230, Bairro Centro, Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, doravante denominado simplesmente Contratante;

b) Empresa Pavicon Construções Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.122.311/0001-23, com sede à Rua Luiz Fagundes, nº 821, Bairro Praia Comprida, na cidade de São José/SC, neste ato representada por seu Diretor senhor Paulo Henrique Mattos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 638.959439-91 , residente e domiciliado à Rua Luiz Fagundes, Nº 821, Bairro Praia Comprida, na cidade de São José/SC, CEP 88.103-500, doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo Licitatório nº 40/2019, homologado em 07/10/2019, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Objeto:
2.1. O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para a Execução de Serviços de Terraplenagem, Drenagem, Pavimentação em Lajotas e Sinalização Viária, incluindo fornecimento de material, da Rua Rainoldo Muller, com extensão de 285,31 metros, neste Município, conforme especificações contidas nos Anexos do Edital e proposta de preços, partes integrantes e inseparáveis deste Contrato.

3. Do Valor e seu Pagamento:
3.1. Os serviços descritos no número anterior, conforme proposta vencedora, serão executados ao preço de R$ 145.129,16 (Cento e quarenta e cinco mil cento e vinte e nove reais e dezesseis centavos), sendo que R$ 94.744,78 (noventa e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos) correspondem aos materiais e R$ 50.384,38 (Cinquenta mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos) correspondem a mão de obra cujo pagamento será efetuado com base nas medições, mediante a apresentação de fatura/nota fiscal correspondente e termo de recebimento dos serviços/etapa realizada, com o recolhimento dos valores relativos a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Municipais.
3.2. As medições serão realizadas no período de 30 (trinta) dias.
3.3. A fatura/nota fiscal será emitida após a medição efetuada pela Prefeitura (Contratante), sendo que nesta deverá estar destacado a retenção correspondente a 11% do valor dos serviços a favor da Seguridade Social (INSS), conforme Lei n° 8.212/91.
3.4. A importância retida será recolhida pela Contratante, em nome da Contratada, em GRPS até o dia dois do mês subsequente a retenção.
3.5. O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias da emissão da fatura/nota fiscal, mediante crédito em conta bancária em nome da CONTRATATA.

4. Do Prazo de Execução dos Serviços e da vigência do contrato:
4.1. O Contratado se compromete a executar as obras no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da expedição da Ordem de Serviço. Os prazos serão contados em dias corridos, exceto quando explicitamente disposto de modo diferente, iniciando e vencendo em dia normal de expediente da Contratante.

5. Da Classificação da Despesa:

5.1. A Contratante empenhará a despesa decorrente da execução deste contrato a conta do seguinte item orçamentário vigente:
04.01.1078.4490.5191 (38) – Operação de Credito FINISA- Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – CEF

6. Da Responsabilidade e Obrigações Específicas da Contratada:

A Contratada se obriga:
6.1. efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA da execução do serviço, através de seus profissionais;
6.2. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante, por si ou seus prepostos;
6.3. responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste contrato, assim como responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, nos termos do artigo 618, do CC, mesmo após o seu recebimento provisório ou definitivo;
6.4. observar, quanto ao pessoal empregado na execução do objeto deste contrato a legislação pertinente, especialmente quanto as obrigações previdenciárias e trabalhistas;
6.5. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

6.6. responder financeiramente por ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato.
6.7. Afixar no local placa alusiva a obra no modelo/padrão fornecida pela Prefeitura.

7. Da Fiscalização:
7.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, será exercida pela Contratante através do setor de engenharia, pelo engenheiro James Jones Silvestre o qual ficará responsável pelos termos de medição e recebimento dos serviços.

8. Da Rescisão:
8.1. As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer momento na hipótese de inadimplência de quaisquer das cláusulas contidas no presente instrumento, sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte.

9. Das Penalidades:
9.1. Ocorrendo a inexecução parcial das cláusulas contidas no presente contrato por parte da contratada, ficará esta sujeita as seguintes penalidades:
a) multa de vinte por cento (20%) sobre o valor vincendo pela injusta recusa de conclusão das obras;
b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual pela rescisão determinada pela Contratante no caso de inexecução parcial ou total das obras ou quaisquer outras obrigações assumidas por este contrato;
c) advertência por escrito;
d) suspensão do direito de participar em licitações do Município até dois anos;
e) declaração de inidoneidade para licitação na Administração, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.
- As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinadas ou separadamente.
- No ato de pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do contratado.

10. Da Vigência:
10.1. Este contrato entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará pelo período de 60 (sessenta dias) dias, podendo ser alterado e prorrogado, nos limites do art. 57 da Lei 8.666/93.

11. Da Vinculação ao Edital e Proposta:
11.1. Este contrato vincula as partes ao Edital de Licitação n° 40/2019.

12. Do Foro:
12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões oriundas do presente contrato.
12.2. Por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em quatro vias de igual teor e forma.

Santo Amaro da Imperatriz, em 07 de outubro de 2019.

EDESIO JUSTEN	PAULO HENRIQUE MATTOS
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF

PORTARIA Nº 15.198/2019

Publicação Nº 2187933

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.198, de 08 de Outubro de 2019.
CONCEDE LICENÇA
A SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 154 da Lei Complementar nº 60, de 17/12/2009, resolve

CONCEDER :
Licença Sem Vencimento a servidora DANIELA DUARTE DA SILVA, ocupante do cargo de Enfermeira atuando na Estratégia da Saúde da Família - ESF, com 40 horas semanais, a partir de 23/10/2019 à 23/12/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 08 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.199/2019

Publicação Nº 2187936

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.199, de 08 de Outubro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde ao servidor GISELE DA SILVA, matrícula nº 7781, ocupante do cargo de Assistente Social, com efeitos retroativos a partir de 02/10/2019 à 31/10/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 08 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.202/2019

Publicação Nº 2187940

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.202, de 08 de Outubro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 15 (quinze) dias para tratamento de saúde ao servidor ROBERTO DE MARAFIGO PADILHA, matrícula nº 6000, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 02/10/2019 a 16/10/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 08 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.203/2019

Publicação Nº 2187943

PORTARIA Nº 15.203, de 08 de Outubro de 2019.

DESIGNA MEMBRO DO
CONSELHO TUTELAR.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde (Perícia do INSS) da titular do cargo JOSELI DA SILVA

D E S I G N A R :

GLEIDE GLACI PEREIRA, brasileira, divorciada, residente neste Município para exercer as funções de Conselheira Tutelar de acordo com art. 20 parágrafo 3º da Lei nº 1213/97, com as vantagens previstas em lei, com efeitos retroativos a partir de 05/10/2019 à 31/10/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 08 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019

Publicação Nº 2186581

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME DESCRITIVO.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 22/10/2019
Início da sessão: dia 22/10/2019, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saobentodosul.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 13h00min, ou através do telefone (47)3631-6199.
São Bento do Sul, 07 de outubro de 2019.

ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
Secretária de Educação

CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2019

Publicação Nº 2187287

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2019
MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas neste município, estabelecendo o limite de 5 % do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal 406/2017;
Licitação com critérios de Desenvolvimento Municipal Sustentável, conforme Decreto Municipal 406/2017.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 23 de Outubro de 2019, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E FILTROS COM TROCA PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL (EMHAB), POLICIA CIVIL, POLICIA MILITAR E BOMBEIROS PELO PERÍODO DE 12 MESES.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou pelo site saobentodosul.atende.net.
São Bento do Sul, 08 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO E
SECRETÁRIO INTERINO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ADELINO DENK
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

NILVA MARLI LARSEN HOLZ
CHEFE DE GABINETE

MARGARETH BAYERL KEISER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ALISSON ANTONIO HASTREITER
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VILSON ALTIVO TORRES FENNER
DIRETOR EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CARLA ELOISE MÜLBAUER
PREGOEIRA MUNICIPAL

DECRETO N° 1512/2019

Publicação Nº 2187558

DECRETO Nº 1512, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei 4.320/64, que dispõe que a Lei Orçamentária poderá conter autorizações do Poder Executivo;

Considerando o art. 4º, da Lei Municipal nº 3986/18, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Administração Geral

Atividade: 2008 - Gestão da Secretaria Municipal de Administração

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01000100) R$ 8.600,00

3390140000 - Diárias - civil (01000100) R$ 1.400,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Administração Geral

Atividade: 2008 - Gestão da Secretaria Municipal de Administração

3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas (01000100) R$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 8 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

EDITAL 005/2019 - RESULTADO PROVA PRÁTICA

Publicação Nº 2187481

PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA PRÁTICA
EDITAL DE ABERTURA 005/2019

A Prefeitura de São Bento do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seu anexo e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE RESULTADO DA PROVA PRÁTICA para o CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 005/2019, conforme as seguintes disposições:

Art. 1º Fica divulgado no ANEXO ÚNICO deste Edital o resultado da Prova Prática, conforme os critérios estabelecidos no item 12 do Edital de Concurso Público nº 005/2019, dos candidatos convocados através do Edital de convocação para Prova Prática, divulgado no dia 25 de setembro de 2019.

I – O Anexo Único contém a relação de candidatos que atingiram a nota prevista para a Prova Prática, conforme subitem 12.2.1 do Edital de Abertura nº 005/2019.

Art. 2° O candidato poderá consultar individualmente seu resultado na Prova Prática através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no link Boletim de desempenho da prova prática.

Art. 3º Quanto ao resultado da prova prática, divulgado, caberá interposição de recurso, que deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período da 0h00min do dia 10/10/2019 até as 23h59min do dia 11/10/2019, observado o horário local.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Bento do Sul/SC, 09 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito do Município de São Bento do Sul

Vilson Fenner
Diretor Presidente da Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul – EMHAB

Sylvio Roberto Munhoz
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul

Marcio Brosowsky
Diretor Presidente da Fundação Cultural de São Bento do Sul

PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO ÚNICO – DO EDITAL DE RESULTADO DA PROVA PRÁTICA
EDITAL DE ABERTURA Nº 005/2019

102 - CALCETEIRO		
Nome	Inscrição	RESULTADO
ORCELIO CZICZECK	2510006609	APTO
NILSON D ALMEIDA	2510007287	APTO
104 - ELETRICISTA		
Nome	Inscrição	RESULTADO
ELTON EDUARDO COSTA	2530000626	APTO
JHONATA RANK	2530007269	APTO
JARDEL JELLER	2530003722	APTO
VILMAR ALVES DE SOUZA	2530004014	APTO
DAVID ROGERIO MARIANO	2530006985	APTO
JOSÉ EDUARDO ROCHA MAIA	2530005906	APTO
NIVALDO SOARES FRAGOSO	2530003444	APTO
DEONIZIO MARTINS DE OLIVEIRA	2530003183	APTO

107 - PEDREIRO		
Nome	Inscrição	RESULTADO
AIRTON BENTO	2560002498	APTO
109 - SOLDADOR		
Nome	Inscrição	RESULTADO
CRISTIAN MYRA	2580002938	APTO
EDINILSON LUIZ TELMA	2580005119	APTO
203 - OPERADOR DE MÁQUINA		
Nome	Inscrição	RESULTADO
JAIME LUIZ DAVID JUNIOR	2610002358	APTO
JEFERSON BAUER	2610003686	APTO
MAURI DUTKA	2610008304	APTO
JOAO PAULO LANG	2610005000	APTO
ALLAN DENY ECKSTEIN	2610005251	APTO
GABRIEL SOUZA MUNIZ	2610000791	APTO

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 185/2019

Publicação Nº 2186667

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 185/2019

OBJETO: Fornecimento de passes (vale transporte), para os profissionais da Educação Infantil e Ensino Fundamental, pelo período de outubro à dezembro de 2019.
CONTRATADO: Transportes Coletivos Rainha Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 142.500,00.
São Bento do Sul, 04 de outubro de 2019.
Rosemari Ivane Strack Cândido – Secretária de Educação

JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 185/2019

Publicação Nº 2186668

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: Fornecimento de passes (vale transporte) para os profissionais da Educação Infantil e Ensino Fundamental, pelo período de outubro à dezembro de 2019.

II – Contratado: Transportes Coletivos Rainha Ltda.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: a inexigibilidade de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica diante da inviabilidade de competição existente em realizar as referidas linhas de ônibus e nos horários compatíveis com o horário de trabalho. O fornecimento de passes pela empresa Transportes Coletivos Rainha Ltda faz-se necessário para atender aos profissionais que atuam na rede municipal de ensino de São Bento do Sul. O repasse será realizado de outubro a dezembro de 2019, conforme Lei n° 397, de 17 de setembro de 2002, a qual "Institui o vale-transporte aos servidores públicos da administração municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências". Portanto, sendo a empresa Transportes Coletivos Rainha Ltda, a única credenciada, justifica-se a aquisição dos passes, destinados aos funcionários da Educação Infantil e Ensino Fundamental, pela referida Secretaria.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa Transportes Coletivos Rainha Ltda é a única a realizar as linhas de ônibus e nos horários compatíveis com o horário de trabalho dos profissionais que atuam na rede municipal de ensino, conforme Termo Aditivo nº 159/2019.

V - Justificativa do Preço: o preço contratado de R$ 142.500,00 é compatível com os preços praticados no mercado, para o período de outubro a 31 de dezembro de 2019.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do Art. 26 da Lei 8.666/93.

ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO
Secretária de Educação.

PORTARIA N° 8519/2019

Publicação Nº 2187560

PORTARIA Nº 8519, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 7 de outubro de 2019, MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 8 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 8520/2019

Publicação Nº 2187568

PORTARIA Nº 8520, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 7 de outubro de 2019, PRISCILA MARTINS, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 1, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 8 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 8521/2019

Publicação Nº 2187572

PORTARIA Nº 8521, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 7 de outubro de 2019, MARIA AUGUSTA DA SILVA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 1, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta)

horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 8 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 8522/2019

Publicação Nº 2187574

PORTARIA Nº 8522, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, na Secretaria Municipal de Saúde, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do IPRECAL(Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Campo Alegre), Protocolo nº 000001/2019, de 8 anos, 8 meses e 19 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 18994/2019.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 8 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 186/2019

Publicação Nº 2187029

CONTRATO Nº 186/2019

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34759165000163, localizada na Rua AV. ARAUCARIA 541 FUNDOS, 541, na cidade de Maravilha - SC, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. GIOVANI FRANKEN, brasileiro, residente e domiciliado na Rua AV. ARAUCARIA 541 FUNDOS, 541, na Cidade Maravilha - SC, inscrito no CPF sob nº 004.822,049-31, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM INSTALADOS NAS ESCOLAS NAS SALAS DE DIRETORES E PROFESSORES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM SEUS TRABALHOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DA PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM INSTALADOS NAS ESCOLAS NAS SALAS DE DIRETORES E PROFESSORES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM SEUS TRABALHOS, do aqui denominado Fornecedor, PREGÃO PRESENCIAL o qual foi vencedor dos itens "02 e 04", do Processo Licitatório nº 69/2019 modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 69/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
2	2,00	Und	Notebook, Processador Intel Core i3 7020U, Memória 4GB DDR4 2133 MHz, Capacidade do HD 1TB, Tipo de tela Full HD LED, Tamanho da tela 15,6", Cor Cinza Titânio, Conexão HDMI, Bluetooth 4.1, Placa de rede 10/100 LAN, Placa de vídeo Integrada Intel HD Graphics 620.	ACER	2.393,00	4.786,00
4	1,00	Und	Impressora, Multifuncional, Funções: Impressão, Digitalização, Cópia e Fax Consumo de Energia: 700W (ativa); 10W (em espera); 1.1W (hibernação) Ciclo Mensal: Até 100.000 páginas Painel de Controle: LCD de 4 linhas Velocidade de Impressão: Velocidade Preto e Branco: 40 páginas por minuto A4 42 páginas por minuto Carta Tempo para Primeira Impressão: Até 6,5 seg. desde modo pronta Impressão Duplex automática Redução/ Ampliação Cópia Resolução da Cópia: 600x600dpi Formatos de Arquivos Digitalizados PDF, TIFF, XPS e JPEG Tamanho do Vidro do Scanner A4 Resolução do Scanner 1200x1200dpi Capacidade da Bandeja no Papel Bandeja Padrão: 250 folhas Bandeja Multifuncional: 50 folhas Tamanho do Documento: A4, Carta, Ofício, Fólio Voltagem 110 - 127V	BROHTER	2.545,00	2.545,00
Total						7.331,00

O valor total do contrato é de R$ 7.331,00 (sete mil trezentos e trinta e um reais), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.015.4490.00 - 1001 - 67/2019 - Manutenção da Creche 2.016.4490.00 - 1001 - 43/2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos equipamentos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 08/10/2019 até 31/12/2019, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos equipamentos ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os equipamentos contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os equipamentos contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os equipamentos ora contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 69/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer equipamentos de primeira qualidade e com garantia de fábrica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar dos equipamentos contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 69/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 69/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designada a Sra. ROZILEI TEREZINHA FRITZEN, portadora do CPF nº 021.826.479-88, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 8 de Outubro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL	GIOVANI FRANKEN
Prefeito Municipal	Fornecedor

Município

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC/Nº 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas:_____ _____

CONTRATO Nº 187/2019

Publicação Nº 2187032

CONTRATO Nº 187/2019

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE, inscrita no CNPJ nº 30915834000198, localizada na RUA JOSÉ LACERDA, 1100, SALA 03, na Cidade São José do Cedro - SC, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. JACKSON UBIRATAM VARGAS, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na RUA JOSÉ LACERDA, 1100, SALA 03, na Cidade São José do Cedro - SC, inscrito no CPF sob nº 788.067.049-15, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E UM PROJETOR DATASHOW A SEREM INSTALADOS NAS ESCOLAS NAS SALAS DE DIRETORES E PROFESSORES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM SEUS TRABALHOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E UM PROJETOR DATASHOW A SEREM INSTALADOS NAS ESCOLAS NAS SALAS DE DIRETORES E PROFESSORES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM SEUS TRABALHOS, do aqui denominado Fornecedor, PREGÃO PRESENCIAL o qual foi vencedor dos itens "03 e 05", do Processo Licitatório 69/2019 modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 69/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
3	2,00	Und	CPU - MICRO COMPUTADOR, PLACA MÃE H310M-E R2.0 1151/DDR4/HDMI/4X SATA 6GBS/M.2 PROCESSADOR INTEL CORE I3-8100 (1151 / 3.6 GHZ / 6MB CACHE) MEMORIA KINGSTON 8GB DDR4 2400 MHZ (1X8GB) HD SSD 120GB KINGSTON FONTE 250W GABINETE 2 BAIA PRETO KIT MOUSE E TECLADO USB MONITOR 19" LG ESTABILIZADOR	c3teck\lg	2.240,00	4.480,00
Total						4.480,00

O valor total do contrato é de R$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.015.4490.00 - 1001 - 67/2019 - Manutenção da Creche 2.016.4490.00 - 1001 - 43/2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos equipamentos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 08/10/2019 até 31/12/2020, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos equipamentos ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os equipamentos contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os equipamentos contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os equipamentos ora contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº NUPROCESSO Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer equipamentos de primeira qualidade e com garantia de fábrica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar dos equipamentos contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 69/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 69/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado a Sra. ROZILEI TEREZINHA FRITZEN, portadora do CPF nº 021.826.479-88, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 8 de Outubro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

JACKSON UBIRATAM VARGAS
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC/Nº 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas:_____ _____

DECRETO Nº 180/2019

Publicação Nº 2186623

DECRETO Nº 180/2019 DE 07/10/2019

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DE 5 (CINCO) MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito do Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município de São Bernardino, realizou no dia 06 de outubro de 2019, as eleições destinadas à escolha de 5 (cinco) membros para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de São Bernardino/SC;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado final das eleições para escolha de 5 (cinco) membros do Conselho Tutelar, em conformidade com o Edital n° 014/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em anexo e relacionado abaixo:

Classificação	Candidato	Votos
1º Titular	Géssica Borges	163
2º Titular	Elzevir Julio de Almeida	146
3º Titular	Jocieli Antunes Viel	101
4º Titular	Cristiane Maria Wolfart	90
5º Titular	Daniel Luiz Schultz	85
1º suplente	Noraci Trevisol Dalla Valle	76

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina,
em 07 de Outubro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA
EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

EDITAL Nº 14 - RESULTADO

Publicação Nº 2186927

EDITAL 014/2019/CMDCA
RESULTADO OFICIAL
Eleições Unificadas do Conselho Tutelar 2019
São Bernardino - SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardino SC, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da eleição realizada no dia 06/10/2019. Conforme segue:

Classificação	Candidato	Votos
1º Titular	Géssica Borges	163
2º Titular	Elzevir Julio de Almeida	146
3º Titular	Jocieli Antunes Viel	101
4º Titular	Cristiane Maria Wolfart	90
5º Titular	Daniel Luiz Schultz	85
1º suplente	Noraci Trevisol Dalla Valle	76

Total geral de eleitores que compareceram: 676
Total geral de eleitores que votaram: 664
Total geral de votos válidos: 661
Total geral de votos brancos: 1
Total geral de votos nulos: 1

São Bernardino – SC, 07 de Outubro de 2019.
Aline Capeletti
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 280/2019

Publicação Nº 2186626

PORTARIA Nº 280/2019 de 07/10/2019

	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica Municipal e em especial o que dispõe o Art. 107 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, Sra. ROZINHA WEIZMANN, ocupante do cargo de ZELADORA, matrícula nº 499/01 - 40hs semanais, licença para tratamento de saúde de 07/10/2019 à 13/10/2019 (sete dias), conforme atestado médico da Dra. LUZVIA CORREA COLUMBIE (CRM/SC 27822), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 07 de outubro de 2019.		

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 281/2019

Publicação Nº 2186627

PORTARIA Nº 281/2019 DE 07/10/2019

	DETERMINA A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a transferência da Servidora Pública Municipal, Sra. ELIANA DA CAS DE ALMEIDA, matrícula nº 465/01, ocupante do cargo de Zeladora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do atual local de trabalho (Núcleo Escolar Aldino Léo Scheid), para o cumprimento de sua jornada de trabalho junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de São Bernardino, com as responsabilidades e atribuições inerentes ao cargo e local de trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 07 de outubro de 2019.		

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

São Bonifácio

Prefeitura

EDITAL CMDCA Nº 002/2019 DE 07/10/2019 - RESULTADO DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

Publicação Nº 2188088

EDITAL CMDCA Nº 002/2019 de 07/10/2019.

EDITAL DO RESULTADO DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO – 06/10/2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de SÃO BONIFÁCIO, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

REGISTRO DA APURAÇÃO DOS VOTOS POR URNA

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO (SEÇÕES: 71/74)

ORDEM DE APURAÇÃO		QUANTIDADE DE VOTOS	NÚMERO DO CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO
1		45	07	IZABEL DA SILVA
2		29	03	LILLIAN LICHTENFELS BUCHNER
3		13	05	ISABEL ROHLING
4		09	02	ANA MARIA DEGERING
5		05	04	LILIANE CRISTINA DA SILVA
6		04	01	MIRIAN BORGES CARDOSO SCHARF
7		02	09	DANIELA DERO HEERDT
8		02	10	MICHELE KUEHL WIPPEL
9		01	08	SALETE PETRY
10		00	06	JISELE MORAIS TEIXEIRA
BRANCO	00			
NULO	01			
TOTAL	111			

ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA (SEÇÕES 72/73/75)

ORDEM DE APURAÇÃO		QUANTIDADE DE VOTOS	NÚMERO DO CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO
1		83	09	DANIELA DERO HEERDT
2		36	02	ANA MARIA DEGERING
3		26	05	ISABEL ROHLING
4		18	10	MICHELE KUEHL WIPPEL
5		17	03	LILLIAN LICHTENFELS BUCHNER
6		13	01	MIRIAN BORGES CARDOSO SCHARF
7		07	07	IZABEL DA SILVA
8		05	04	LILIANE CRISTINA DA SILVA
9		02	08	SALETE PETRY
10		01	06	JISELE MORAIS TEIXEIRA
BRANCO	01			
NULO	01			
TOTAL	210			

CENTRO DE PASTORAL – SEDE

ORDEM DE APURAÇÃO	QUANTIDADE DE VOTOS	NÚMERO DO CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO

1	110	05	ISABEL ROHLING
2	102	04	LILIANE CRISTINA DA SILVA
3	101	03	LILLIAN LICHTENFELS BUCHNER
4	80	01	MIRIAN BORGES CARDOSO SCHARF
5	57	02	ANA MARIA DEGERING
6	30	07	IZABEL DA SILVA
7	11	09	DANIELA DERO HEERDT
8	04	10	MICHELE KUEHL WIPPEL
9	02	06	JISELE MORAIS TEIXEIRA
10	01	08	SALETE PETRY
BRANCO	00		
NULO	02		
TOTAL	500		

REGISTRO DA APURAÇÃO TOTAL DOS VOTOS

ORDEM DE COLOCAÇÃO	QUANTIDADE DE VOTOS	NÚMERO DO CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO
1º TITULAR	149	05	ISABEL ROHLING
2º TITULAR	147	03	LILLIAN LICHTENFELS BUCHNER
3° TITULAR	112	04	LILIANE CRISTINA DA SILVA
4° TITULAR	102	02	ANA MARIA DEGERING
5° TITULAR	97	01	MIRIAN BORGES CARDOSO SCHARF
1° SUPLENTE	96	09	DANIELA DERO HEERDT
2° SUPLENTE	82	07	IZABEL DA SILVA
3° SUPLENTE	24	10	MICHELE KUEHL WIPPEL
4° SUPLENTE	04	08	SALETE PETRY
5° SUPLENTE	03	06	JISELE MORAIS TEIXEIRA

TOTAL GERAL DE ELEITORES QUE VOTARAM: 821
TOTAL GERAL DE VOTOS VÁLIDOS: 816
TOTAL GERAL DE VOTOS BRANCOS: 01
TOTAL GERAL DE VOTOS NULOS: 04

TOTAL DE VOTOS NA ELEIÇÃO: 821

Sabrina Sampatt da Silva Köche Alves
Presidente do CMDCA

LEI Nº 1488/2019

Publicação Nº 2188089

LEI Nº 1.488, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para 2020 e dá outras providências.

O Povo de São Bonifácio, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de São Bonifácio, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:
I – as metas fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual 2018 a 2021;
III – a estrutura dos orçamentos;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre despesas com pessoal;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII – as disposições gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2° - As Metas Fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2020 a 2022, de que trata o Art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no Demonstrativo I desta Lei, e que conterá ainda:

I. Demonstrativo II – Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício 2018;
II. Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios Anteriores;
III. Memória de Cálculo das Metas Fiscais da Receita;
IV. Memória de Cálculo das Metas Fiscais das Despesas;
V. Memória de Cálculo das metas Fiscais de Resultado Primário;
VI. Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal;
VII. Memória de Cálculo das Metas fiscais do Montante da Dívida;
VIII. Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
IX. Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
X. Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita e Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
XI. Demonstrativo VII – Prioridades e Metas;
XII. Demonstrativo VIII – Demonstrativo dos Riscos fiscais;
XIII. Demonstrativo IX – Demonstrativo da Priorização de Recursos para Obras em Andamento e conservação do Patrimônio Público.

Art. 3° - O desdobramento das metas fiscais em metas quadrimestrais, sua demonstração e avaliação do seu cumprimento serão alvo de audiência pública na forma estabelecido no art. 9°, § 4° da mesma lei.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020, são aquelas definidas e demonstradas nos Demonstrativos de que trata o artigo 2° desta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Demonstrativos desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas nos Demonstrativos, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – Receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – Execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX – Execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X – Execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1° - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Legislação Federal vigente.

§ 2° - A categoria de programação de trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos, Autarquia e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:
I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1, da Lei 4.320/1964 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/1985);
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2, da Lei 4.320/1964 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/1985);
III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2, da Lei 4.320/1964 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº

8/1985);
IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo 2, da Lei 4.320/1964 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/1985);
V – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/1985);
VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei 4.320/1964 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/1985);
VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/1964 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/1985);
VIII – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/1964 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/1985);
IX – Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamentos, denominada QDD;
X – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XI – Demonstrativo das Renúncias de Receitas e Estimativa do seu Impacto Orçamentário-Financeiro, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF.
XII – Demonstrativo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que serão geradas em 2020 com indicação das medidas de compensação.
XIII – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/1964;
XIV – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais, Investimentos das empresas e da Seguridade Social.
XV – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
XVI – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2020.
XVII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público.
XIII – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previsto para o exercício de 2020.

§ 1º - O Orçamentos da Autarquia que acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central. A Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 3º - O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

Art. 8º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/1964, conterá:
I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total.
II – Quadro Demonstrativo dos Tributos Lançados e não Arrecadados, identificando o estoque da Dívida Ativa.
III – Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa a Nível de Função e Grupo de Natureza, dos últimos cinco exercícios e fixada para 2019 a 2020..
IV – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa.
V – Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu Percentual de Comprometimento, de 2017 a 2020;
VI – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
VII – Demonstrativo dos Recursos Vinculados a Ações Públicas de Saúde.
VIII – Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição em 30/09/2019..
IX – Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada por Contrato, com identificação dos credores, em 2018, 2019 e 2020.
Art. 9° - A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" – Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá a pelo menos 0,05% da Receita Corrente Líquida prevista.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10 - Os Orçamentos para o exercício de 2020 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos.

Art. 11 - Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras em que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 6º, X desta Lei.

§ 1º – Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 12 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseq-ente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 13 - Se a receita estimada para 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e a conseq-ente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14 – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações abaixo:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 15 – A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo VIII observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 16 – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO III desta Lei.

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2019.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 17 – Os orçamentos para o exercício de 2020 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,05% (zero virgula zero cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício.
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 18 – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 19 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.

Art. 20 – Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º – A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 21 – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2020, constantes do ANEXO I.V desta lei, não será considerada para

efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 22 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal.

Art. 23 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade ou em arquivo próprio.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/1993, devidamente atualizado.

Art. 24 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Parágrafo único – As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar, estão demonstrados no ANEXO IV desta lei.

Art. 25 – Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 26 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 27 – A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 28 – Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020.

Art. 29 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os artigo 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, etc.

Parágrafo Único – Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 30 – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2020, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 31 – Para fins do dispositivo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32 – A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF.

Art. 33 – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 34 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 29 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 11 desta Lei.

VI– DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 35 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da Lei, observados os limites e as regras da LRF.

Parágrafo único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020 ou em Créditos Adicionais.

Art. 36 – Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 37 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da LRF.

Art. 38 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF:

I – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – Eliminação das despesas com horas extras;

III – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39 – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de São Bonifácio, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 41– Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 42 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 43 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2019.

§ 1º – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2019, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 44 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 45 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseq-ente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 47 - O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais e extrajuciais.

Art. 48 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

São Bonifácio, 07 de outubro de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da prefeitura municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 127/2019 - ADM

Publicação Nº 2188210

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 127/2019 - ADM
Pregão Presencial nº 087/2019 – ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, ONIBUS E MICRO ONIBUS DO MUNICIPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 07:30 horas até as 07:50 horas – dia 22 de outubro de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas – dia 22 de outubro de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 09 de outubro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO 128/2019 - ADM

Publicação Nº 2188212

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 129/2019 - ADM
Pregão Presencial nº 089/2019 – ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E GÁS DE COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDAÇÃO CULTURAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 13:00 horas até as 13:50 horas – dia 22 de outubro de 2019.
Abertura dos Envelopes:14:00 horas – dia 22 de outubro de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 09 de outubro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO 128/2019 - ADM

Publicação Nº 2188211

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 128/2019 - ADM
Pregão Presencial nº 088/2019 – ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE BENS IMÓVEIS, PRODUTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES/AR CONDIONADOS DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDAÇÃO CULTURAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 09:00 horas até as 09:20 horas – dia 22 de outubro de 2019.
Abertura dos Envelopes: 09:30 horas – dia 22 de outubro de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 09 de outubro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

EXTRATO CONTRATUAL N. 046/2019 - ADM

Publicação Nº 2187151

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	117/2019 - ADM
Contrato Adm. Nº	046/2019 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	SIDNEI CESAR WOSNIAK
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO JUNTO A PRAÇA ARNOLD STHAL.
Valor ..... :	R$ 17.810,64 (DEZESSETE MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)
Vigência ..... :	31/12/2019
Licitação:	Tomada de Preços p/ Obras e serviços de Engenharia nº 008/2019 – ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: 1.037.4490.00 - 0 - 42/2019 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS.
SÃO CARLOS/SC, 08 DE OUTUBRO DE 2019.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL N. 047/2019 - ADM

Publicação Nº 2187152

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	114/2019 - ADM
Contrato Adm. Nº	047/2019 - ADM

Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	CONSTRUTORA PORTAL DAS TERMAS EIRELI - ME
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY COM GRAMA NATURAL JUNTO AO BAIRRO CRISTO REI, MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 120.633,55 (CENTO E VINTE MIL SEISCENTOS E TRINTA E TRES REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)
Vigência ..... :	31/12/2019
Licitação:	Tomada de Preços p/ Obras e serviços de Engenharia nº 007/2019 – ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: 1.026.4490.00 - 0 - 159/2019 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SEDES ESPORTIVAS.
SÃO CARLOS/SC, 08 DE OUTUBRO DE 2019.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 849, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2187597

DECRETO Nº 849, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre unificação de lote urbano, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 714, de 16 de junho de 1987; Decreto nº 474, de 12 de maio de 2010 e,
· Considerando o requerimento protocolado sob nº 12693/2019;
· Considerando aprovação pelo Setor de Engenharia;
· Considerando parecer favorável emitido pelo Setor de Tributação e Fiscalização, bem como, pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Ficam unificados parte dos seguintes lotes urbanos: nº 10 e 11 da, matrícula nº 2.228, com área de 548,00 m², com uma benfeitoria com área de 104,00 m²; 09,10 e 11 matrícula nº 8.198 com área de 960,00 m²; nº 06, 08, 07 09 e 12 matrícula nº 4.061 com área de 600,00m² e lote nº 07 de matrícula nº 8.199 com área total 640,00m², todos localizados na quadra 60, do loteamento São José, na cidade de São Domingos, o qual passará a denominar-se conforme segue:
I – Lotes 7-A da quadra 60 do loteamento São José, totalizando uma área de 2.748,00²

Art. 2º Faz parte integrante do presente Decreto o mapa, o memorial descritivo e a Anotação de Responsabilidade Técnica, respectivos pareceres do Setor de Tributação, de engenharia e da Assessoria Jurídica.

Art. 3º Fica revogado o decreto 845 de 02 de Outubro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 08 de outubro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

São Francisco do Sul

Prefeitura

DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS RESULTADOS DA VOTAÇÃO 2019

Publicação Nº 2186553

DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS RESULTADOS DA VOTAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, através de sua Comissão do Processo de Escolha Unificado, responsável pela organização e condução do Processo de Escolha Unificado para Conselheiro Tutelar de São Francisco do Sul - Mandato 2020/2024. Comunica o resultado do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros Tutelares Mandato 2020/2024 da data 06 de outubro de 2019.

CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES:

COLOCAÇÃO	NÚMERO	CANDIDATO (A)	NÚMERO DE VOTOS
1º	139	HILÁRIO RENATO PEREIRA	372
2º	146	ADRIAN VIEIRA DE FREITAS	356
3º	161	GILMARA RODRIGUES DOS SANTOS	278
4º	106	EVERTON RODRIGO PASSOS	228
5º	153	ANDERSON CARLOS DE MIRANDA	212

CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES:

6º	163	FABIO ROBERTO DIAS	180
7º	101	ROSÂNGELA DA CONCEIÇÃO ROSA	177
8º	157	ROZELEI ANTUNES DA PAIXÃO*	171
9º	134	KATIA REGINA CORREA DA COSTA SILVA	168
10º	168	JEZER RIBEIRO CAPRISTANO	140
11º	149	MARLIZA JUNGLOS CONCEIÇÃO	134
12º	164	KIMBERLY MACÁRIO DA SILVA	127
13º	137	REGINALDO DA SILVA VELOSO	123
14º	152	DENISE ELIZABETE CONTRERA MINGUES AZEVEDO	100
15º	132	LUCIANA WINTER DAL'PRA	99
16º	142	GRACIELLE BANNACH	89
17º	126	TANYELLE DE CARVALHO TORRES MONTEIRO	83
18º	105	CLAISON URBANO DA FONSECA	79
19º	138	SIMONE GEREMIAS PEREIRA MEISTER	65
20º	103	ROSANA MALDONADO	56
21º	166	NELISE GONÇALVES DE ALMEIDA	38
22º	167	PÂMELA TRACY MACHADO	37
23º	102	TELMO APARECIDO LAURINDO DE BARROS	26
24º	141	RAPHAEL YOITI YONEOKA	25
25º	124	NERILSON GONÇALVES DE ALMEIDA JÚNIOR	23
26º	104	GEOGUILENIR GISELE PONTES MARTINS	19
27º	148	ANDRÉ LUCIANO PODKOVA	18
28º	162	VALQUIRIA DE FATIMA XAVIER OLIVEIRA	01
29º	107	CAMILA RIBEIRO GONÇALVES	0

* Candidata sub judice nº 5000187-27.2019.8.24.0061/SC
** Candidato sub judice nº 5000733-82.2019.8.24.0061/SC

Comissão do Processo de Escolha Unificado para Conselheiro Tutelar de
São Francisco do Sul - Mandato 2020/2024

São Francisco do Sul, 07 de Outubro de 2019.

EXTRATO CONT. 007.1-18 ACESSOLINE TELECOM. FMAS

Publicação Nº 2186579

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 007.1-18
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: Prorroga o prazo referente a cláusula oitava, item 8.1 do Contrato supracitado, pelo período de 12(doze) meses, ou seja, de 26/09/2019 à 25/09/2020 o fornecimento de links IP de acesso à rede mundial de computadores (internet), para os equipamentos do Fundo Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 12.444,00 (Doze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)
DATA: São Francisco do Sul, 25 de Setembro de 2019.

LUIZ ARNALDO MARTINS
GESTOR DO FUNDO MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO CONT. 007.7-15 PAULO BEZ BATTI FMS

Publicação Nº 2186571

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 007.7-15
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PAULO BEZ BATTI O COMERCIANTE ME
PROCESSO: Pregão Presencial nº 007/2015.
OBJETO: prorroga por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 10 de Setembro até 09 de Março de 2020 o contrato referente a locação de 03 (três) veículos para serem usados na prestação de serviços do Fundo Municipal de Saúde à população, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 86.561,04 (Oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e quatro centavos).
DATA: São Francisco do Sul, 02 de Setembro de 2019.

NADIA MOREIRA RAPOSO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL. DE SAÚDE

EXTRATO CONT. 022.1-19 INDHS FMS

Publicação Nº 2186570

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 022.1-19
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
PROCESSO: EDITAL DE CONCURSOS DE PROJETOS Nº 013/2019
OBJETO: altera o primeiro parágrafo da folha nº 34, do Anexo IV do contrato supramencionado, o qual consta o texto original:
-As metas de Cirurgia Geral e Cirurgias Ginecológicas no montante de 30(trinta) de acordo com a demanda do Município. A programação é realizada pela Secretaria Municipal de Saúde. Devido a implantação no primeiro mês após a assinatura do contrato, não haverá critério de metas quantitativas neste período, ou seja, somente a partir do segundo mês consecutivo a assinatura do contrato, tal regra será mensurada. Os indicadores quantitativos deverão ser alcançados e apresentados mensalmente, para verificação dos mesmos, e caso haja grandes alterações nas metas e indicadores, deverão ser repactuados com a Contratada, nos termos do item 7.3.5 da Cláusula Sétima.
Passa a ser: As metas de cirurgia serão no montante de 30(trinta), com as especialidades a serem defnidas conforme a demanda e acordadas entre a CONTRATANTE e CONTRATADA. A programação é realizada pela Secretaria Municipal de Saúde. Devido a implantação no primeiro mês após a assinatura do contrato, não haverá critério de metas quantitativas neste período, ou seja, somente a partir do segundo mês consecutivo a assinatura do contrato, tal regra será mensurada. Os indicadores quantitativos deverão ser alcançados e apresentados mensalmente, para verificação dos mesmos, e caso haja grandes alterações nas metas e indicadores, deverão ser repactuados com a Contratada, nos termos do item 7.3.5 da Clausula Sétima.
DATA: São Francisco do Sul, 25 de Setembro de 2019.

NADIA MOREIRA RAPOSO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO CONT. 028.3-16 ASSOC. COMUN. CRISTA SP FMS

Publicação Nº 2186576

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 028.3-16
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTÃ SÃO PAULO APÓSTOLO – LAR DOS IDOSOS
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2016.
OBJETO: prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a contar de 01/10/2019 finalizando em 30/09/2020, ou até a alta médica da paciente, ou ainda da transferência da paciente de acordo com o interesse público, para cumprimento dos autos nº 0900065-79.2016.8.24.0061(Ação Civil Pública), internação da paciente Selma da Silva Brasil.
VALOR: R$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais).
DATA: São Francisco do Sul, 17 de Setembro de 2019.

NADIA MOREIRA RAPOSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO CONT. 033.1-19 FIGUEIREDO FMS

Publicação Nº 2186575

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 033.1-19
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: FIGUEIREDO CORTEZ MEDICINA E DIAGNÓSTICO LTDA – ME
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2019 de 26/06/2019.
OBJETO: resolve suprimir em 49,0,131568% sobre o valor total, conforme previsto na cláusula 6ª do contrato referente a prestação serviços de Oftalmologia no âmbito SUS, para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Coordenação Técnica do Corpo Clínico da Rede Municipal de Saúde, pelo período de 12(doze) meses.
VALOR: R$ 12.731,70(Doze mil, setecentos e trinta e um reais e setenta centavos)
DATA: São Francisco do Sul, 09 de Setembro de 2019.

NADIA MOREIRA RAPOSO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO CONT. 042.1-18 ACESSOLINE

Publicação Nº 2186573

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 042.1-18
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
PROCESSO: Nº 035/2018 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, homologado em 28/08/2018.
OBJETO: prorrogado por 06 (seis) meses, contados a partir de 05 de Setembro de 2019 até 04 de Março de 2020 o fornecimento de links IP de acesso à rede mundial de computadores, com fornecimento em regime de comodato de dispositivo de rede de acesso, para acesso sem fio para as unidades e setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 57.000,00 (Cinquenta a sete mil reais).
DATA: São Francisco do Sul, 02 de Setembro de 2019.

NADIA MOREIRA RAPOSO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO CONT. PP. 056-2019 ALTERMED FMS

Publicação Nº 2186557

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 053-2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
PROCESSO: Nº 056/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Aquisição de medicamentos do elenco da Farmácia Básica do município.

VALOR: R$ 16.211,50 (dezesseis mil duzentos e onze reais e cinquenta centavos) referente aos itens 06,35,39,43 e 44.
DATA: São Francisco do Sul, 27 de setembro de 2019.

NADIA MOREIRA RAPOSO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO CONT. PP. 056-2019 CENTERMEDI FMS

Publicação Nº 2186560

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 054-2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PROCESSO: Nº 056/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Aquisição de medicamentos do elenco da Farmácia Básica do município.
VALOR: R$ 36.335,00 (trinta e seis mil trezentos e trinta e cinco reais) referentes aos itens 05,07,10,25 e 26.
DATA: São Francisco do Sul, 27 de setembro de 2019.

NADIA MOREIRA RAPOSO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO CONT. PP. 056-2019 CIAMED FMS

Publicação Nº 2186563

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 055-2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PROCESSO: Nº 056/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Aquisição de medicamentos do elenco da Farmácia Básica do município.
VALOR: R$ 8.562,00 (oito mil quinhentos e sessenta e dois reais) referentes aos itens 15 e 32.
DATA: São Francisco do Sul, 27 de setembro de 2019.

NADIA MOREIRA RAPOSO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO CONT. PP. 056-2019 CLASSMED FMS

Publicação Nº 2186564

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 056-2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI - EPP
PROCESSO: Nº 056/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Aquisição de medicamentos do elenco da Farmácia Básica do município.
VALOR: R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais) referente ao item 24.
DATA: São Francisco do Sul, 27 de setembro de 2019.

NADIA MOREIRA RAPOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO CONT. PP. 056-2019 DIMASTER FMS

Publicação Nº 2186566

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 057-2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PROCESSO: Nº 056/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de medicamentos do elenco da Farmácia Básica do município
VALOR: R$ 44.020,00 (quarenta e quatro mil e vinte reais) referente aos itens 23, 28, 37 e 38.
DATA: São Francisco do Sul, 27 de setembro de 2019.

NADIA MOREIRA RAPOSO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO CONT. PP. 056-2019 DIMEVA FMS

Publicação Nº 2186567

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 058-2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
PROCESSO: Nº 056/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Aquisição de medicamentos do elenco da Farmácia Básica do município.
VALOR: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais) referente ao item 36.
DATA: São Francisco do Sul, 27 de setembro de 2019.

NADIA MOREIRA RAPOSO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO CONT. PP. 056-2019 PROMEFARMA FMS

Publicação Nº 2186568

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 059-2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PROCESSO: Nº 056/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Aquisição de medicamentos do elenco da Farmácia Básica do município.
VALOR: R$ 47.955,00 (quarenta e sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais) referentes aos itens 01,02,08,09,11,12,14,16,19,22,29,30,31,33 e 34.
DATA: São Francisco do Sul, 27 de setembro de 2019.

NADIA MOREIRA RAPOSO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO CONT. PP. 056-2019 SOMA-SC FMS

Publicação Nº 2186569

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 060-2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PROCESSO: Nº 056/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Aquisição de medicamentos do elenco da Farmácia Básica do município.
VALOR: R$ 21.581,70 (vinte e um mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos) referente aos itens 03,04,13,20,27,41,42 e 45.
DATA: São Francisco do Sul, 27 de setembro de 2019.

NADIA MOREIRA RAPOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PP 169-2019

Publicação Nº 2187052

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 169/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 15.686 de 02 de abril de 2019, torna público para conhecimento

dos interessados, que realizará às 09h do dia 22 de outubro de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, desentupimento e coleta em tubulações de esgotos com caminhão vácuo e hidro jateamento e retirada de resíduos de efluentes líquidos, em 14 postos guarda vidas, quartel da Enseada e quartel do Ervino do Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul, para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 08h30 do dia 22 de outubro de 2019.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 22 de outubro de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste Edital correrão às expensas das dotações orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária	0604 – Secretaria Municipal de Governo Diretoria de Segurança Pública
Projeto Atividade	2091 – Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros Militar
Elemento de Despesa	33903978 – Limpeza e Conservação
Vínculo do Recurso	1800100 – Outras espec. conv. bomb. militar

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Recibo de Retirada de Edital;
Anexo VII. Minuta do Contrato.

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 169/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 169/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de execução, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da

licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeq-íveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeq-íveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias, acompanhada da respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRQ (Conselho Regional de Química), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo ao serviço, compatível em características, quantidades e prazos com objeto da presente licitação;

b) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRQ (Conselho Regional de Química), conforme áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

c) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRQ (Conselho Regional de Química) da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços;

c.1) O(s) responsável(is) técnico(s) acima elencado(s) deverá(ão) pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

d) A empresa deverá apresentar licenciamento ambiental para operação emitido pelo órgão competente contemplando a execução do serviço, bem como para o destino final dos resíduos.

e) Alvará de localização e funcionamento da empresa.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo

recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.
Jm
18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VIII, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais.
21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a
CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 08 de outubro de 2019.

MARCOS JOSÉ DA SILVA ARZUA
Secretário Municipal de Governo
ANEXO I
Pregão Presencial nº 169/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, desentupimento e coleta em tubulações de esgotos com caminhão vácuo e hidro jateamento e retirada de resíduos de efluentes líquidos, para o período de 12 meses.

2. OBJETIVO/FINALIDADE

Faz-se necessário a aquisição de serviços de limpeza em tubulações de esgotos com caminhão de vácuo, hidro jateamento e retirada de resíduos de efluentes líquidos dos postos guarda vidas, quartel da Enseada e quartel do Ervino para suprir as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul.

3. JUSTIFICATIVA

Há necessidade constante do fornecimento serviços de limpeza de tubulações de esgotos com caminhão vácuo e hidro jateamento e retirada de resíduos de efluentes líquidos, trabalhos estes realizados em fossa séptica, filtros aeróbicos, caixas de gorduras, existentes nos 14 postos guarda vidas localizados na praia de Itaguaçu, Ubatuba, Enseada, Prainha, Praia Grande e Ervino, além dos quartéis bombeiro militar da

Enseada e Ervino.

4. DO VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO

O valor unitário do lote, estimado para a aquisição pretendida deverá obedecer a planilha de preços máximos aceitáveis, Termo de Referência – Item 5 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, tendo como base a média obtido em pesquisa de preços de mercado, válido somente para o realinhamento da proposta da empresa VENCEDORA.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser adquirido, deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no Edital do Pregão, sendo:

LOTE ÚNICO – Serviços de limpeza em tubulações de esgotos e retiradas de resíduos de efluentes líquidos.

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços desentupimento caminhão vácuo e hidro jateamento	20	Horas	R$ 236,67	R$ 4.733,33
2	Prestação de serviços coleta de dejetos (efluentes sanitários - fossa)	30	M³	R$ 133,33	R$ 4.000,00
3	Prestação de serviços coleta de limpeza de caixa de gordura.	10	M³	R$ 190,00	R$ 1.900,00
					R$ 10.633,33

(Dez mil, seiscentos e trinta e três reais).

· OBSERVAÇÃO: Os Serviços deverão ser realizados nos locais determinados pelo Corpo de Bombeiros Militar.

6. FISCALIZAÇÃO

Fica designado o responsável pelo B4 do Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul, para fiscalizar o contrato.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.
Executar serviços de limpeza de tubulações de esgotos com caminhão vácuo e hidro jateamento e retirada de resíduos de efluentes líquidos, trabalhos estes realizados em fossa séptica, filtros aeróbicos, caixas de gorduras, existentes nos 14 postos guarda vidas localizados na praia de Itaguaçu, Ubatuba, Enseada, Prainha, Praia Grande e Ervino, além dos quartéis bombeiro militar da Enseada e Ervino.
O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8. ACEITAÇÃO DO OBJETO

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

9. SANÇÕES

De acordo com o artigo 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

10. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

A efetuação dos serviços dos lotes, deverá ser feita em até 4 horas, a partir da solicitação do Corpo de Bombeiros Militar (Quartel da Enseada), localizado na Avenida Atlântica, nº1968, Bairro Enseada e Corpo de Bombeiros Militar (Quartel do Ervino), localizado na Avenida Atlântica, s/n, Bairro Ervino do Município de São Francisco do Sul.

11. PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, depois de efetuados os serviços, em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal.

12. EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os serviços contratados, serão realizados a partir da assinatura do respectivo contrato, assim a execução e vigência do contrato serão para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Gustavo Cardoso – 1º Ten BM
Comandante do 2º Pelotão Bombeiro Militar de São Francisco do Sul

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 169/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2019, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, desentupimento e coleta em tubulações de esgotos com caminhão vácuo e hidro jateamento e retirada de resíduos de efluentes líquidos, em 14 postos guarda vidas, quartel da Enseada e quartel do Ervino do Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul, para o período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 169/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 169/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 169/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI
Pregão Presencial nº 169/2019
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RazãoSocial:_____

C.N.P.J. nº _____
_____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____ Estado:_____ Telefone:_____
Fax:_____

Pessoaparacontato:_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO N° 169/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2019, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, desentupimento e coleta em tubulações de esgotos com caminhão vácuo e hidro jateamento e retirada de resíduos de efluentes líquidos, em 14 postos guarda vidas, quartel da Enseada e quartel do Ervino do Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO – Serviços de limpeza em tubulações de esgotos e retiradas de resíduos de efluentes líquidos.

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços desentupimento caminhão vácuo e hidro jateamento	20	Horas		
2	Prestação de serviços coleta de dejetos (efluentes sanitários - fossa)	30	M³		
3	Prestação de serviços coleta de limpeza de caixa de gordura.	10	M³		
TOTAL					R$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por rescrito e previamente autorizada pela autorizada competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do contratado bem como a relação de causa e feito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão às expensas das dotações orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária	0604 – Secretaria Municipal de Governo Diretoria de Segurança Pública
Projeto Atividade	2091 – Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros Militar
Elemento de Despesa	33903978 – Limpeza e Conservação
Vínculo do Recurso	1800100 – Outras espec. conv. bomb. militar

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão recebidos após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber os serviços de acordo com as especificações;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços realizados;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços que não atendem as especificações;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

h) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

j) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 2-

São João Batista

Prefeitura

DECRETO FUNCIONAL Nº 254/2019

Publicação Nº 2186895

DECRETO Nº 254, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA A AVERBAÇÃO DOS PERÍODOS COMPREENDIDOS NA CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDA PELO INSS EM 01/10/2019, SOB O Nº 20001150.1.00527/19-8, NOS ASSENTAMENTOS FUNCIONAIS DA SERVIDORA MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA, DETENTORA DA MATRÍCULA Nº 4189 E DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1° Autorizar a averbação aos assentamentos funcionais da servidora MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA, portadora do CPF nº 833.238.219-04, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade e da matrícula funcional nº 4189, os períodos de 01/07/1986 a 20/09/1989 e 21/09/1989 a 04/12/1991, correspondente a 05 anos, 05 meses e 04 dias (1979 dias), constantes na CTC expedida pelo INSS, sob o protocolo nº 20001150.1.00527/19-8, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 224/2019.

São João Batista, 09 de outubro de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3754/2019

Publicação Nº 2187115

DECRETO 3.754/2019

Determina a instauração de processo disciplinar.

O Prefeito do Município de São João Batista-SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar 01/2003, resolve:
Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar com o fim de apurar a responsabilidade do servidor S.C., lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob a matrícula n. 7637, em suma, pelo fato de, em tese, ter cometido as infrações disciplinares dispostas no art. 80, incisos XXVII e XXVIII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que são:
Art. 80 Constituem infrações disciplinares:
(...)
XXVII - Tratar alguém em repartição pública ou em razão do serviço com desrespeito ou falta de urbanidade, causando ofensa moral a qualquer pessoa ou desprestígio ao Poder Público.
XXVIII - Praticar ofensa física contra qualquer pessoa dentro de repartição pública municipal ou, qualquer que seja o local, na condição de servidor ou em razão do cargo, ressalvada a legítima defesa.
Art. 2º A instrução do presente Processo Administrativo ficará a cargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores LUIZ FELIPE MOHR DOS SANTOS, GILNEA CRISTINA MORAES e KARLA IZABEL DALSENTER, respectivamente Presidente, Secretária e Relatora.
Art. 3º O processo deverá ser concluído no prazo legal, com apresentação de relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo para decisão.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista-SC, 30 de setembro de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06 - CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

Publicação Nº 2186903

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal do Plano Diretor, através do seu Presidente Lincon Davi Reinert, CONVOCA todos os Conselheiros e público em geral, para uma Reunião que acontecerá no dia 20/11/2019 (QUARTA FEIRA), sito as dependências da Câmara Municipal de Vereadores em

primeira chamada as 19h00min e em segunda e ultima chamada às 19h30min. para, de acordo com o artigo 36, § 2º, da Lei Complementar nº. 37/2011,

Artigo 36 As revisões do Plano Diretor serão realizadas pelo menos a cada 10 (dez) anos ou, independentemente do prazo, sempre que houver necessidade por iniciativa do Poder Executivo, com prévia autorização do Conselho Municipal do Plano Diretor.
§ 2º Para deflagrar o processo de revisão o prefeito requisitará autorização do Conselho Municipal do Plano Diretor, que deve deliberar num prazo de 90 (noventa) dias, presentes pelo menos quatro quintos de seus membros, por maioria qualificada de dois terços dos presentes, em reunião especialmente convocada para este fim , com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

ORDEM DO DIA:

Autorização do Conselho Municipal para deflagrar o processo de Revisão do Plano Diretor.

São João Batista, 07 de outubro de 2019.
Lincon Davi Reinert
Presidente do CMPD

EXTRATO DO CONTRATO 053/PMSJB/2019

Publicação Nº 2186759

Extrato do Contrato nº 053/PMSJB/2019

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00; Contratada: CR Artefatos de Cimento Ltda, inscrita no CNPJ n.º 01.650.178/0001-40; Processo Licitatório 099/PMSJB/2019 – Tomada de Preços nº 004/PMSJB/2019; Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de drenagem e pavimentação asfáltica na Rua Dirceu Duarte (2ª etapa), Carmelo, no município de São João Batista, SC; Valor global: R$ 290.176,87 (duzentos e noventa mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos); Origem dos recursos/Item orçamentário/Projeto: Contrato BADESC 2015031301 e Caixa Econômica Federal, através do Contrato de Financiamento 0523.294-21 – FINISA, (78) 4.4.90.51.98.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 08/10/2019; Vigência contratual: 06 (seis) meses.

EXTRATO DO CONTRATO 054/PMSJB/2019

Publicação Nº 2186755

Extrato do Contrato nº 054/PMSJB/2019

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00; Contratada: Terraplanagem e Transportes Augusto Ltda, inscrita no CNPJ n.º 01.185.136/0001-86; Processo Licitatório 099/PMSJB/2019 – Tomada de Preços nº 004/PMSJB/2019; Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de drenagem e pavimentação asfáltica na Rua João Leonor Ceccato (2ª etapa) e Rua Caetana Loz Marcelino (2ª etapa), Carmelo, no município de São João Batista, SC; Valor global: R$ 1.058.252,51 (um milhão, cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos); Origem dos recursos/Item orçamentário/Projeto: Contrato BADESC 2015031301 e Caixa Econômica Federal, através do Contrato de Financiamento 0523.294-21 – FINISA, (78) 4.4.90.51.98.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 08/10/2019; Vigência contratual: 06 (seis) meses.

PROCESSO LICITATÓRIO 021/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/FMS/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2186961

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 021/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/FMS/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista (SC), inscrito sob o CNPJ 08.361.788/0001-73, com sede à Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista, de conformidade com Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por intermédio de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/FMS/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: 08h45min do dia 23/10/2019. Abertura dos envelopes: 09h do dia 23/10/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195, ramal: 206 ou através dos e-mails licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 08 de outubro de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal.

DECRETO Nº 3755/2019

Publicação Nº 2187116

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3755/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 252.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.451.0006.1.067 - Pavimentação e Drenagens de Ruas e Passeios
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicacoes Diretas
Valor - 250.000,00
15.452.0006.2.078 - Recuperação e Manutenção de Praças Públicas
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicacoes Diretas
Valor - 2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do OPERAÇÃO DE CREDITO/FINISA.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 30 de Setembro de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 30/09/2019

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3755/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 252.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.451.0006.1.067 - Pavimentação e Drenagens de Ruas e Passeios
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicacoes Diretas
Valor - 250.000,00
15.452.0006.2.078 - Recuperação e Manutenção de Praças Públicas
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicacoes Diretas
Valor - 2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do OPERAÇÃO DE CREDITO/FINISA.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 30 de Setembro de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 30/09/2019

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3755/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 252.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.451.0006.1.067 - Pavimentação e Drenagens de Ruas e Passeios
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicacoes Diretas
Valor - 250.000,00
15.452.0006.2.078 - Recuperação e Manutenção de Praças Públicas
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicacoes Diretas
Valor - 2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do OPERAÇÃO DE CREDITO/FINISA.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 30 de Setembro de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 30/09/2019

Assessoria de Comunicação

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEG. 07/2019

Publicação Nº 2187302

Decreto Legislativo Nº 07/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "CERTIFICADO DE HONRA AO MÉRITO LEGISLATIVO", DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N.º 04/2017.

O Presidente da Câmara de Vereadores de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele Promulga o presente
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º . Fica concedido o "CERTIFICADO DE HONRA AO MÉRITO LEGISLATIVO", ao Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São João Batista e pela passagem de 18 anos de sua fundação.

Art. 2º . Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 08 de Outubro de 2019.

Éder Vargas	
Presidente	

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 139/2019 E DO CONTRATO 50/2019

Publicação Nº 2186844

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2019 E DO CONTRATO 50/2019
PARTES: Município de São João do Oeste e Hammes Papelaria e Informática Ltda ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 88/2019
OBJETO: "Locação de impressora multifuncional para a secretaria de administração do município de São João do Oeste.".
VALOR: R$ 957,00
PRAZO:09.10.2019 até 31.12.2019
São João do Oeste – 08 de outubro de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

ATA S.R.P_04-2019_FMS

Publicação Nº 2186817

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2019/FMS
Objeto: A presente ata tem por objetivo registrar preços para futura e eventual aquisição equipamentos de informática (micro computador completo) para uso na FARMÁCIA BÁSICA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL, obedecendo às especificações e condições constantes no edital e demais anexos do edital de Pregão Presencial nº 10/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Detentor da Ata: HAYA INFORMÁTICA LTDA – EPP.
VIGÊNCIA: 12 MESES.
VALOR: R$ 5.690,00
Processo Licitatório nº 10/2019 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 08 de outubro de 2019.
Rejane Elibio Borba
Secretaria Municipal de Saúde

ATA S.R.P_05-2019_FMS

Publicação Nº 2186819

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2019/FMS
Objeto: A presente ata tem por objetivo registrar preços para futura e eventual aquisição equipamentos de informática, mobiliários em geral, equipamentos eletrônicos e equipamentos em geral para uso na FARMÁCIA BÁSICA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL, ESF's vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos da administração municipal, obedecendo às especificações e condições constantes no edital e demais anexos do edital de Pregão Presencial nº 10/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Detentor da Ata: APICEBR COMERCIAL EIRELI.
VIGÊNCIA: 12 MESES.
VALOR: R$ 10.494,30.
Processo Licitatório nº 10/2019 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 08 de outubro de 2019.
Rejane Elibio Borba
Secretaria Municipal de Saúde

ATA S.R.P_06-2019_FMS

Publicação Nº 2186823

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2019/FMS
Objeto: A presente ata tem por objetivo registrar preços para futura e eventual aquisição de mobiliários em geral, para uso na FARMÁCIA BÁSICA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL, ESF's vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos da administração municipal, obedecendo às especificações e condições constantes no edital e demais anexos do edital de Pregão Presencial nº 10/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Detentor da Ata: NICOLAU SATURNINO VIEIRA EPP
VIGÊNCIA: 12 MESES.
VALOR: R$ 12.313,00.
Processo Licitatório nº 10/2019 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 08 de outubro de 2019.
Rejane Elibio Borba
Secretaria Municipal de Saúde

ATA S.R.P_07-2019_FMS

Publicação Nº 2186957

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2019/FMS
Objeto: A presente ata tem por objetivo registrar preços para futura e eventual aquisição de ELETROCARDIÓGRAFO para uso no ESF Central e demais ESF's de São João do Sul/SC, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como, as demais anexos do edital de Pregão Presencial nº 11/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Detentor da Ata: METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
VIGÊNCIA: 12 MESES.
VALOR: R$ 24.570,00.
Processo Licitatório nº 11/2019 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 08 de outubro de 2019.
Rejane Elibio Borba
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 166 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2187331

PORTARIA Nº 166 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

"CESSAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 081, DE 26 DE MARÇO DE 2018"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 55 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria nº 081, de 26 de março de 2018, que nomeou o Servidor MICHEL SCANDOLARA BIANCHINI, para exercer as funções do cargo de Tesoureiro, a contar do dia 14/10/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de outubro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

PORTARIA Nª 651/2019

Publicação Nº 2187710

PORTARIANº 651/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o requerimento protocolado sob o nº 142/2019, datado de 30/09/2019 e Lei Complementar Nº 4.323/2015, de 15/05/2015, Art. 72. Fica concedida Licença sem remuneração para tratamento de Saúde de pessoa da família, conforme apresentação de Atestado Médico a servidora: – TERESINHA BORGES DA SILVA, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 30/09/2019 á 28/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 30 de setembro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 07 de outubro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 647/2019

Publicação Nº 2187705

PORTARIANº 647/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido ao senhor SANDRO PEREIRA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS, bairro Nossa Senhora Aparecida, para a qual havia sido Designado através da Portaria Nº 472/2019, de 10/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 04 de outubro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 648/2019

Publicação Nº 2187706

PORTARIANº 648/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – BEATRIZ NUNES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por ½ (meio) dia, no dia 02/10/2019. – VIVIANE PEREIRA DA SILVA, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 02/10/2019. – CLEBER NELTON PEREIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, por 01 (um) dia, no dia 02/10/2019, para tratamento de saúde de sua filha. – MAIARA CASSÃO SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 03/10/2019. – EDNA SOLOI DA ROSA AZI, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 03/10/2019. – MARCELE MIKA SATO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, por 01 (um) dia, no dia 03/10/2019. – ALEXANDRE NUNES CHIODELLI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 02 (dois) dias, a contar do dia 03/10/2019. – ALINE RIBEIRO CARDOSO, ocupante da função de Professora – 40 horas, 02 (dois) dias, a contar do dia 03/10/2019. – ADRIANA APARECIDA MACEDO, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 03/10/2019. – IEDA MARIA PEREIRA

DA ROSA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, por 02 (dois) dias, a contar do dia 03/10/2019. – GRAZIELI MAURICIO, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 03/10/2019, para tratamento de saúde de pessoa da família. – JUÇARA DUTRA RODRIGUES, ocupante do cargo de Professora – 50 horas, por ½ (meio) dia, no período matutino do dia 04/10/2019. – MAIARA CASSÃO SILVA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 04/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 04 de outubro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 649/2019

Publicação Nº 2187707

PORTARIANº 649/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a servidora: - HILDA MARA NUNES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 07/10/2019 à 11/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 07 de outubro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 650/2019

Publicação Nº 2187708

PORTARIANº 650/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a C.I. Nº 137/2019, de 07/10/2019 emitida pela Secretária Municipal da Fazenda, fica TRANSFERIDA a servidora FERNANDA ABADIA FRANÇA MARTINS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 10315, com 40 horas semanais, designada na Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comercio, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 07 de outubro de 2019.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE \ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOAQUIM

Publicação Nº 2188064

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – EDITAL Nº 01/2019/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através da Comissão Especial Eleitoral – CEE, torna público o Resultado do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Joaquim, realizado no dia 06 de outubro de 2019.

Classificação	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Amanda Guedes Costa	205
2º	Cornélia Deves de Oliveira	201
3º	Regina Aparecida Córdova	162

4º	Rodrigo Nunes Demeciano	146
5º	Karyna Seiffert Borges	142

São Joaquim, 08 de outubro de 2019.

Karimi Perpetua de Abreu Haidar
Coordenadora do CMDCA

Sarita Nunes
Coordenadora da CEE

São José

Prefeitura

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2019

Publicação Nº 2187811

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2019 - Processo nº 426/2019 – Proc. Adm. 7483/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 25 de outubro de 2019. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 25 de outubro de 2019, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Mais informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2019

Publicação Nº 2187822

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2019 - Processo nº 479/2019 – Proc. Adm. 8061/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS E COBERTURA NO CEM GOVERNADOR VILSON KLEINUBING, NO BAIRRO FORQUILHAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM SÃO JOSÉ/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 16h00min do dia 25 de outubro de 2019. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 16h30min do dia 25 de outubro de 2019, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Mais informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019

Publicação Nº 2187931

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4729/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº 339/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA ESCOLA DO MAR, EM SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe, cujo exame contou com a assessoria da Secretaria de Infraestrutura quanto à Qualificação Técnica via Despacho.

EMPRESAS LICITANTES

· PROGET CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI EPP;
· MARCELO DOS REIS ME;
· CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP;
· W & L ENGENHARIA EIRELI EPP;
· CONSTRUTORA GAM EIRELI ME;
· MIRIAM WAGNER CONSTRUÇÕES EIRELI ME;
· HF CONSTRUTORA LTDA;
· TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI.

1 - MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Em colaboração com o presente certame, a Secretaria de Infraestrutura exarou memorando informando que todas as empresas foram HABILITADAS TECNICAMENTE.

1 – MANIFESTAÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente observadas, não sendo constatada nenhuma irregularidade na documentação apresentada pelas empresas participantes do certame.
Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

HABILITAR AS EMPRESAS

· PROGET CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI EPP;
· MARCELO DOS REIS ME;
· CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP;
· W & L ENGENHARIA EIRELI EPP;
· CONSTRUTORA GAM EIRELI ME;
· MIRIAM WAGNER CONSTRUÇÕES EIRELI ME;
· HF CONSTRUTORA LTDA;
· TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI.

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data prazo para eventual. Não ocorrendo manifestação, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 17/10/2019, às 10h00min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 08 de outubro de 2019.

Júnior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior				
Membro da CPL	Membro da CPL				

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2019

Publicação Nº 2187934

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6524/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº 384/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO GINÁSIO LUAR EM SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe, cujo exame contou com a assessoria da Secretaria de Infraestrutura quanto à Qualificação Técnica via despacho.

EMPRESAS LICITANTES

· TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· BF CONSTRUÇÕES EIRELI;
· ANA CAROLINE CARDOSO EMPREITEIRA EIRELI ME;
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;
· VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME;
· HF CONSTRUTORA LTDA;
· MIRIAM WAGNER CONSTRUÇÕES EIRELI ME;
· LUIZA LEÃO ALVES CONSTRUÇÕES.

1 - MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA:

Em colaboração com o presente certame, a Secretaria de Infraestrutura exarou despacho informando que as empresas LUIZA LEÃO ALVES CONSTRUÇÕES, MIRIAM WAGNER CONSTRUÇÕES EIRELI ME, TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP e VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME foram INABILITADAS TECNICAMENTE, pois as mesmas não apresentaram Atestado relacionado a execução

e/ou reforma de estrutura metálica.
As demais Empresas foram consideradas HABILITADAS TECNICAMENTE.

1 – MANIFESTAÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:
A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente observadas, não sendo constatada nenhuma irregularidade na documentação apresentada pelas empresas participantes do certame.
Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

INABILITAR AS EMPRESAS

· LUIZA LEÃO ALVES CONSTRUÇÕES;
· MIRIAM WAGNER CONSTRUÇÕES EIRELI ME;
· TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP;
· VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME.

HABILITAR AS EMPRESAS

· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· BF CONSTRUÇÕES EIRELI;
· ANA CAROLINE CARDOSO EMPREITEIRA EIRELI ME;
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;
· HF CONSTRUTORA LTDA;

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data prazo para eventual de recursos. Não ocorrendo manifestação, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 17/10/2019, às 17h30min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 08 de outubro de 2019.

Júnior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior				
Membro da CPL	Membro da CPL				

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2019

Publicação Nº 2187524

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3773/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº 259/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE PINTURA E DEMAIS SERVIÇOS EM DIVERSOS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.
.
A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe, cujo exame contou com a assessoria da Secretaria de Infraestrutura quanto à Qualificação Técnica via despacho.

EMPRESAS LICITANTES

· JG MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
· MIRIAM WAGNER CONSTRUÇÕES;
· MARCELO DOS REIS - ME;
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;
· VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME;
· CONSTRU FORMAS REPAROS E REFORMAS LTDA;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· VM CONSTRUÇÕES LTDA;

1 - MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA:

Em colaboração com o presente certame, a Secretaria de Infraestrutura exarou despacho informando que a empresa CONSTRU FORMAS REPAROS E REFORMAS LTDA foi INABILITADA TECNICAMENTE, pois a mesma apresentou atestado de pintura sem a respectiva CAT e Certidão de Acervo Técnico – CAT sem o competente registro.
As demais Empresas foram consideradas HABILITADAS TECNICAMENTE.

1 – MANIFESTAÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:
A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente observadas, não sendo constatada nenhuma irregularidade na documentação apresentada pelas empresas participantes do certame.
Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

INABILITAR A EMPRESA

· CONSTRU FORMAS REPAROS E REFORMAS LTDA;

HABILITAR AS EMPRESAS

· JG MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
· MIRIAM WAGNER CONSTRUÇÕES;
· MARCELO DOS REIS - ME;
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;
· VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· VM CONSTRUÇÕES LTDA;

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data prazo para eventual de recursos. Não ocorrendo manifestação, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 17/10/2019, às 16h30min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 08 de outubro de 2019.

Júnior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior				
Membro da CPL	Membro da CPL				

DECRETO Nº 12287/2019

Publicação Nº 2188047

DECRETO Nº 12287/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 33 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 8.547.900,00 (oito milhões, quinhentos e quarenta e sete mil e novecentos reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.532 – Ações de Saúde da Família

1189 – 3.1.90.11.00.00.0082 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 1.500.000,00
1190 – 3.1.90.11.00.00.0138 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos do SUS – União ..... R$ 700.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.200.000,00

25.01.10.301.0102.2.533 – Ações do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF

50360 – 3.3.90.46.00.00.0082 – Auxílio Alimentação,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 2.000,00
50357 – 3.1.90.11.00.00.0082 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,

Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 30.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 32.000,00

25.01.10.301.0102.2.535 – Ações com Agente Comunitários

1201 – 3.1.90.11.00.00.0082 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 500.000,00
1204 – 3.3.90.46.00.00.0082 – Auxílio Alimentação,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 200.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 700.000,00

25.01.10.301.0102.2.536 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ

1205 – 3.1.90.11.00.00.0138 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos do SUS – União ..... R$ 340.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 340.000,00
25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

1209 – 3.1.90.16.00.00.0082 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 21.400,00
1207 – 3.1.90.05.00.00.0082 – Outros Benefícios Previdenciários,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 1.800,00
1208 – 3.1.90.11.00.00.0082 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 4.000.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 4.023.200,00

25.01.10.302.0102.2.539 – Ações de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

1229 – 3.1.90.16.00.00.0082 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 46.000,00
1236 – 3.3.90.46.00.00.0082 – Auxílio Alimentação,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 16.000,00
1225 – 3.1.90.05.00.00.0082 – Outros Benefícios Previdenciários,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 500,00
Total desta Atividade ..... R$ 62.500,00

25.01.10.302.0102.2.540 – Ações do Centro de Atendimento Psicossocial

1241– 3.1.90.11.00.00.0082 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 290.000,00
1242 – 3.1.90.16.00.00.0082 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 9.000,00
1249 – 3.3.90.46.00.00.0082 – Auxílio Alimentação,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 15.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 314.000,00

25.01.10.304.0102.2.542 – Ações de Vigilância Sanitária

1261– 3.1.90.11.00.00.0082 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 300.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 300.000,00

25.01.10.305.0102.2.543 – Ações da Vigilância Epidemiológica

1275 – 3.1.90.05.00.00.0082 – Outros Benefícios Previdenciários,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 1.200,00
1276 – 3.1.90.11.00.00.0082 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 400.000,00
1278 – 3.1.90.16.00.00.0082 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 5.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 406.200,00

25.01.10.305.0102.2.544 – Ações de DST/AIDS/Hepatites Virais

1289 – 3.1.90.11.00.00.0082 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 150.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 150.000,00
25.01.10.122.0102.2.545 – Administração Geral da Saúde

1150 – 3.1.90.16.00.00.0082 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 20.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 20.000,00
Total do Órgão ..... R$ 8.547.900,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 8.547.900,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 8.547.900,00 (oito milhões, quinhentos e quarenta e sete mil e novecentos reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

1163 – 3.1.90.11.00.00.0082 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 7.411.500,00
1164 – 3.1.90.16.00.00.0082 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 96.400,00
Total desta Atividade ..... R$ 7.507.900,00

25.01.10.301.0102.2.535 – Ações com Agente Comunitários

1202 – 3.1.90.11.00.00.0138 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos do SUS – União ..... R$ 1.040.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.040.000,00
Total do Órgão ..... R$ 8.547.900,00
Total da Anulação ..... R$ 8.547.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de setembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 12350/2019

Publicação Nº 2188052

DECRETO Nº 12350/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 33 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), criando, no Orçamento do Município de São José, nova Classificação Orçamentária, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.304.0102.2.542 – Ações de Vigilância Sanitária

3.1.90.04.00.00.0082 – Contratação por Tempo Determinado
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 15.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 15.000,00
Total do Órgão ..... R$ 15.000,00
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 15.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.122.0102.2.545 – Administração Geral da Saúde

1146 – 3.1.90.04.00.00.0082 – Contratação por Tempo Determinado
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 15.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 15.000,00
Total do Órgão ..... R$ 15.000,00
Total da Anulação ..... R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de setembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 12351/2019

Publicação Nº 2188046

DECRETO Nº 12351/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 711.468,38 (setecentos e onze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.451.0106.1.540 – Pavimentação de Ruas

726 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 68.894,01
Total deste Projeto ..... R$ 68.894,01

14.01.15.452.0106.2.513 – Limpeza de Vias Públicas, Praças, Parques e Jardins

820 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 584.574,37
Total desta Atividade ..... R$ 584.574,37
Total do Órgão ..... R$ 653.468,38

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.243.0111.2.184 – PSB – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
1339 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos Próprios ..... R$ 30.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 30.000,00

28.01.08.244.0111.2.186 – PSEMC – Proteção Social Especial de Média Complexidade

1442 – 3.3.90.39.00.00.0023 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social ..... R$ 28.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 28.000,00
Total do Órgão ..... R$ 58.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 711.468,38

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 711.468,38 (setecentos e onze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.451.0106.1.138 – Revitalização e Humanização de Áreas Públicas

704 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 45.094,00
Total deste Projeto ..... R$ 45.094,00

14.01.15.122.0105.2.015 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

672 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 2.156,25
675 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 137.137,65
Total desta Atividade ..... R$ 139.293,90

14.01.15.452.0106.2.020 – Manutenção do Serviço de Limpeza Publica

809 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 43.401,87
811– 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 189.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 232.401,87

14.01.15.451.0106.2.023 – Manutenção das Vias Urbanas

752 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 144.328,30
Total desta Atividade ..... R$ 144.328,30

14.01.15.451.0106.2.035 – Manutenção da Frota Municipal

757 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 10.924,98
758 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 1.425,33
Total desta Atividade ..... R$ 12.350,31

14.01.15.451.0106.2.217 – Implantação e Conservação de Praças, Parques e Jardins

773 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 20.000,00
774 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 60.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 80.000,00
Total do Órgão ..... R$ 653.468,38

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.243.0111.2.184 – PSB – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
1342 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 22.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 22.000,00

28.01.08.244.0111.2.186 – PSEMC – Proteção Social Especial de Média Complexidade

1363 – 3.3.90.39.00.00.0023 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social ..... R$ 28.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 28.000,00

28.01.08.244.0111.2.495 – Encargos Previdenciários e Contributivos – FMAS

1497 – 3.3.90.47.00.00.0080 – Locação de Mão de Obra,
Recursos Próprios ..... R$ 8.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 8.000,00

Total do Órgão ..... R$ 58.000,00
Total da Anulação ..... R$ 711.468,38

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de setembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 12352/2019

Publicação Nº 2188045

DECRETO Nº 12352/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

148 – 3.3.90.33.00.00.0081 – Passagens e Despesa com Locomoção,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 10.000,00
149 – 3.3.90.34.00.00.0081 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 210.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 220.000,00
Total do Órgão ..... R$ 220.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 220.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.365.0103.2.508 – Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola

288 – 3.1.90.04.00.00.0081 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 210.000,00
302 – 3.3.90.30.00.00.0081 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 10.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 220.000,00
Total do Órgão ..... R$ 220.000,00
Total da Anulação ..... R$ 220.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de setembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 12362/2019

Publicação Nº 2188049

DECRETO Nº 12362/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 422.357,41(quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e cinq-enta e sete reais e quarenta e um centavos), criando, no Orçamento do Município de São José, novas Classificações Orçamentárias, a seguir especificadas:

18.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
18.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

18.01.27.812.0104.2.054 – Manutenção da Fundação de Esporte e Lazer

3.3.90.93.00.00.0080 – Indenizações e Restituições,
Recursos Próprios ..... R$ 27.357,41
3.3.90.93.00.00.0034 – Indenizações e Restituições,
Recursos de outras Transferências do Governo Federal ..... R$ 395.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 422.357,41
Total do Órgão ..... R$ 422.357,41
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 422.357,41

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 422.357,41 (quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e cinq-enta e sete reais e quarenta e um centavos), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

18.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
18.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

18.01.27.812.0104.1.051 – Construção, Reforma de Ginásios, Quadras e
Equipamentos Esportivos

936 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 27.357,41
934 – 4.4.90.51.00.00.0034 – Obras e Instalações,
Recursos de outras Transferências do Governo Federal ..... R$ 395.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 422.357,41
Total do Órgão ..... R$ 422.357,41
Total da Anulação ..... R$ 422.357,41

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de setembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 12379/2019

Publicação Nº 2188044

DECRETO Nº 12379/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 66.100,00 (sessenta e seis mil e cem reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

18.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

18.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

18.01.27.812.0104.2.054 – Manutenção da Fundação de Esporte e Lazer

949 – 3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias – Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 10.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 10.000,00

18.01.27.812.0104.2.404 – Manutenção do Desporto de Rendimento

972 – 3.3.50.41.00.00.0080 – Contribuições,
Recursos Próprios ..... R$ 56.100,00
Total desta Atividade ..... R$ 56.100,00
Total do Órgão ..... R$ 66.100,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 66.100,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 66.100,00 (sessenta e seis mil e cem reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

18.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
18.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

18.01.27.812.0104.2.405 – Promoção, Apoio e Patrocínio de Eventos Esportivos e de Lazer
994 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 66.100,00
Total desta Atividade ..... R$ 66.100,00
Total do Órgão ..... R$ 66.100,00
Total da Anulação ..... R$ 66.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de setembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 12380/2019

Publicação Nº 2188051

DECRETO Nº 12380/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

50374 – 3.3.90.39.00.00.0169 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do SUS – União – Incremento da Atenção Básica ..... R$ 500.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 500.000,00
Total do Órgão ..... R$ 500.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação dos Recursos do SUS transferidos pela União referente Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde, consignados no Orçamento do Município de São José com o código 169.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de setembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 12387/2019

Publicação Nº 2188056

DECRETO Nº 12387/2019

ALTERA O DECRETO 9.934/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018, O QUAL NOMEOU OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA – CMPD/SJ PARA O BIÊNIO 2018-2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e art. 12, da Lei Municipal nº 4.123 de 01 de abril de 2004

CONSIDERANDO a substituição de membros do colegiado,

DECRETA:
Art. 1º – O inciso I, do §2º do Artigo 1º do Decreto nº 9.934, de 23 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º - [...]

§ 2º REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL POR SEGUIMENTO:
I – CONSELHO TEGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
a)Titular: FLÁVIA ALVES ZANON DA SILVEIRA
b) Suplente: GILBERTO VIEIRA PEDRA
[...]

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de outubro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO

Publicação Nº 2188055

EXTRATO DE CONVÊNIO

Partes: Prefeitura de São José, através da Secretaria de Saúde e a Qualis Centro de Formação Profissional. Objetivo: O presente convênio tem por objeto conceder vagas para estágio obrigatório e atividades de ensino teórico prático em Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São José/SC, a alunos da QUALIS CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL regularmente matriculados no(s) curso(s) da saúde que integra a estrutura curricular do curso, visando sua preparação para o trabalho produtivo e a formação integral do educando, tendo como fundamento Legal os Termos estabelecidos na Lei Federal nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008. Vigência: 05 anos, contados da data de sua publicação, em extrato, em Diário Oficial do Município de São José. Contrapartida: A instituição de ensino QUALIS CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL participará das ações de Educação Permanente na Secretaria de Saúde concedendo auditórios, salas de aula e professores para as atividades de Capacitação aos profissionais de saúde, sendo no mínimo dez espaços (salas de aula e/ou auditórios) por semestre e no mínimo cinco palestrantes por semestre, o palestrante poderá ser professor da Instituição de Ensino com competência na área a que se destina o evento. Assinam: Sinara Regina Landt Simioni – Secretária de Saúde PMSJ. Almira Pinto – Sócia Administradora Qualis Centro de Formação Profissional.

PORTARIA Nº 1.408/2019/SME

Publicação Nº 2188053

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 1.408/2019/SME

Designa servidores para integrarem a comissão de coordenação e avaliação do processo de transferência temporária de local de atuação e/

ou alteração temporária de carga horária para servidores efetivos do Quadro do magistério Municipal para o ano letivo de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do município de São José- SC,

RESOLVE:
I – DESIGNAR a Comissão que coordenará e avaliará o processo de transferência temporária de local de atuação e/ou alteração temporária de carga horária dos ocupantes de cargo de provimento efetivo dos membros do Magistério Público Municipal, em conformidade com a Instrução Normativa nº 003/2019, integrada pelos seguintes membros:
CARLA LÚCIA NASCIMENTO
CLÁUDIA MÁRCIA MUNIZ DA SILVA
ELIANE FÁTIMA ROVER
GRAZIELA NUNES DA SILVA TESKE
JENAIR MARIA PATRÍCIO

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de outubro de 2019.

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação
São José – SC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2019

Disciplina a transferência temporária de local de atuação e alteração temporária de carga horária para os ocupantes de cargos de provimento efetivo do Magistério Municipal para o ano letivo de 2019.

A Secretária Municipal de Educação do Município de São José – SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do Parágrafo Único, do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal e pelas demais disposições contidas na legislação municipal,

RESOLVE:
Art. 1.º - Estabelecer normas relativas à transferência temporária de local de atuação e/ou alteração temporária da carga horária de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo no âmbito do Magistério Municipal, para o ano letivo de 2020.

Art. 2.º - A transferência de local de atuação e/ou alteração de carga horária temporárias obedecerão ao disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 3.º - Não poderão solicitar transferência temporária de local de atuação os servidores efetivos do quadro de pessoal do Magistério Municipal que:
- estejam ou estiveram em 2019, em licença sem vencimentos;
- estejam respondendo a processo administrativo disciplinar;
- estejam em processo de aposentadoria;
- estejam ou estiveram, em 2019, à disposição de outras secretarias e ou fundações, por período superior a 120 (cento e vinte) dias;
- estejam ou estiveram em licença médica por período igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias em 2019 (somatório das licenças em 2019);
- estejam ou estiveram readaptados por período igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias em 2019 (somatório das readaptações em 2019).

Art. 4º - Não poderão solicitar a alteração temporária da carga horária os servidores efetivos no quadro de pessoal do magistério, que:
- estejam em processo de aposentadoria;
- estejam ou estiveram em licença médica por período igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias em 2019 (somatório das licenças em 2019);
- estejam ou estiveram readaptados por período igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias em 2019 (somatório das readaptações).

Art. 5.º - A transferência de local de atuação e/ou alteração temporárias de carga horária deverá ser requerida através de procedimento administrativo, no período de 10 a 24 de outubro de 2019, das 7h00min às 19h00min, no Centro de Atendimento ao Cidadão, junto à Prefeitura Municipal de São José – SC, situada à avenida Acioni Souza Filho, nº 403, Praia Comprida, anexando cópia de declaração de vínculo empregatício no serviço público (preenchida corretamente e assinada), de acordo com o Anexo I desta Instrução Normativa.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

Parágrafo único - Serão considerados indeferidos os requerimentos incompletos, sem assinatura, sem declaração atualizada do órgão

competente onde exerça outro cargo, emprego ou função pública (federal, estadual ou municipal), a apresentação falsa ou inexata de declaração de vínculo empregatício de cargo público ou requerimentos intempestivos.

Art. 6.º - Os ocupantes de cargo de provimento efetivo de Professor, Auxiliar de Sala e Auxiliar de Ensino da Educação Infantil, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas, poderão solicitar a alteração temporária para 40 (quarenta) horas semanais e transferência temporária de local de atuação.

Art. 7.° - Os ocupantes de cargo de provimento efetivo de Professor, Auxiliar de Sala e Auxiliar de Ensino da Educação Infantil com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais de lotação, poderão solicitar somente a transferência temporária de local de atuação.

Art. 8.º - O professor com atuação nos anos iniciais do ensino fundamental poderá solicitar alteração temporária da carga horária até o limite de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 9.º - O professor com lotação nos anos finais do ensino fundamental, ensino médio, ou com lotação nas disciplinas de Artes, Informática e Inglês dos Anos Iniciais e Educação Física da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental poderá solicitar alteração temporária da carga horária até o limite de 40 (quarenta) horas-aulas semanais.

§ 1º - Poderão ser atribuídas aulas excedentes ao professor horista, sempre que for de interesse do servidor, limitadas estas ao número de 10 (dez) aulas semanais, observada a habilitação exigida para o cargo, respeitando-se as necessidades e interesses da Administração Pública.

§ 2º - As aulas excedentes serão consideradas, para todos os efeitos, aumento temporário de carga horária, o qual vigerá até o fim do respectivo ano letivo de sua concessão.

§ 3º - As aulas excedentes só poderão ser oferecidas aos professores efetivos, após a distribuição das aulas aos professores com número de aulas inferior ao limite de 40 (quarenta) horas-aula semanais, que tenham solicitado alteração de carga horária.

Art. 10 - Não será autorizada a concessão de gozo de licença-prêmio durante o ano letivo de 2020, para os servidores que alterarem temporariamente a sua carga horária e/ou lotação para referido ano letivo.

Art. 11 - Os procedimentos administrativos quanto à transferência temporária de local de atuação e/ou alteração de carga horária temporárias serão analisados por Comissão designada pela Secretária Municipal de Educação e deferidos de acordo com a disponibilidade de vaga, obedecendo aos seguintes critérios:
- Tempo de serviço em cargo efetivo no magistério municipal;
- Índice de assiduidade;
- Habilitação profissional;
- Idade.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

§ 1º - Quando houver mais de um servidor interessado no aumento de carga horária, requerendo a mesma vaga na unidade educacional, terá direito à alteração temporária da carga horária o professor que possuir maior tempo de serviço na unidade de ensino.

§ 2º - A assiduidade será comprovada através do relatório - ponto das unidades de ensino, referente ao período de 11.02.2019 a 30.09.2019.

§ 3º - O preenchimento das vagas realizar-se-á na seguinte ordem:

I – transferência temporária de local de atuação;
II – alteração temporária de carga horária.

Art.12 - Em caso de empate, quanto ao tempo de serviço no magistério, os demais critérios do artigo 11 serão considerados para fins de desempate.

Art. 13 - O servidor que tiver deferido o seu pedido de transferência de local de atuação e/ou alteração de carga horária temporárias para o ano letivo de 2020, deverá permanecer no novo local de atuação e com a referida carga horária até o término do ano letivo de 2020.

§ 1º - Fica o professor ciente de que, excepcionalmente, poderá perder a alteração da carga horária, durante o ano letivo, em decorrência de diminuição de turmas e ou reenturmação, implicando na redução proporcional de sua remuneração.

§ 2º - A portaria da transferência de local de atuação ou alteração da carga horária temporárias poderá ser revogada a qualquer momento, quando houver retorno do servidor titular da vaga.

Art. 14 – Deferido o requerimento do servidor, o mesmo deverá iniciar as atividades na nova situação funcional, a partir do primeiro dia letivo de 2020.

Art. 15 – A divulgação do resultado dos processos administrativos deferidos e indeferidos será publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e sítio da Prefeitura Municipal de São José, até o dia 20 de dezembro de 2019.

Art. 16 - Os casos omissos e as decisões que se fizerem necessárias, por interesse da Administração Pública, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão responsável pela análise dos requerimentos.

Art. 17 – Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir de sua publicação.

São José (SC), 01 de outubro de 2019.

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação
São José – SC
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação
ANEXO I
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO OU DE ACUMULAÇÃO LÍCITA DE CARGOS OU PROVENTOS
Conforme exigências do TC – 11/2011 do Tribunal de Contas de Santa Catarina
1. IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

Nome:	RG:
Cargo:	Carga Horária:
Lotação:	Período de lotação:

( ) DECLARO que não exerço qualquer outro cargo público, função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais, bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas em desrespeito as disposições previstas no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

O art. 37 da Constituição Federal de 1988 assim dispõe:
XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou cientifico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

( ) DECLARO que não estou em licença sem vencimento em outro órgão público: Federal, Estadual ou Municipal.
( ) DECLARO que exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) CUMULÁVEL, nos termos da Constituição Federal de 1988 em outro órgão público: Federal, Estadual ou Municipal:
a)cargo:_____ jornada de trabalho de _____horas /das ___às ___ horas/ das ___às ___ horas.
b)cargo:_____ jornada de trabalho de _____ horas/ das ___às ___ horas/ das ___às ___ horas.
c)cargo: _____ jornada de trabalho de _____ horas/ das ___às ___ horas/ das ___às ___ horas.

Em caso de acumulação de cargo, emprego ou função pública, é IMPRESCINDÍVEL que o candidato forneça a declaração atualizada do órgão competente onde exerça seu cargo, emprego ou função pública. No documento deverá constar:
a) Órgão competente;
b) Cargo/Emprego/Função;
c) Lotação e Local de Trabalho;
d) Carga horária e Jornada de Trabalho.

DECLARO que em caso de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública, não haverá incompatibilidade entre as cargas horárias a serem cumpridas;
DECLARO, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades prevista na legislação vigente, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado/admitido.
DECLARO, também estar ciente de que devo comunicar a Prefeitura Municipal de São José qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos;
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime de falsificação ideológica previsto no Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

São José, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2019 – NOVA DATA

Publicação Nº 2187406

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2019 – NOVA DATA – Processo nº 411/2019 – Proc. Adm. 7319/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA PARA MOTOCICLISTAS DESTINADOS A GUARDA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 26 de setembro de 2019 às 18h00min até dia 22 de outubro de 2019, às 14h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h31min do dia 22 de outubro de 2019. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2016-09

Publicação Nº 2187349

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 035/2016-09 – Proc. Adm. 7793/2019 – Contratado: DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO e READEQUAÇÃO CONTRATUAL, nos termos previstos no Contrato original. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: fica prorrogado os prazos de execução e vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias. DA READEQUAÇÃO CONTRATUAL: Conforme Deliberação do Grupo Gestor de Governo, o Contrato nº 035/2016 sofrerá um acréscimo de R$ 205.486,54 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para acréscimo de serviços. O acréscimo de serviços corresponde a um percentual de 9,02% (nove inteiros e dois décimos por cento), passando o valor original do Contrato de R$ 2.282.629,60 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) para R$ 2.488.116,14 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, cento e dezesseis reais e quatorze centavos),de acordo com a planilha abaixo:

	VALOR	PERCENTUAL
CONTRATO	R$ 2.282.629,60	100,00%
ACRESCIDO QUANTITATIVO	R$ 95.922,32	4,20%
ACRESCIDO QUALITATIVO	R$ 109.564,22	4,80%
VALOR READEQUADO	R$ 205.486,54	9,02%
TOTAL CONTRATO	R$ 2.488.116,14	-

Data da assinatura: 24 de setembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N° 230/2019

Publicação Nº 2187896

PORTARIA Nº 230/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Adriana Maciel Pereira para responder pela fiscalização da execução do contrato firmado com Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos, Processo Administrativo n° 061/2017, Convênio nº 12542/02-17.

Art. 2º - Compete à servidora designada:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato.
b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar.

c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 07 de outubro de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

PORTARIA N° 231/2019

Publicação Nº 2187902

PORTARIA Nº 231/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Adriana Maciel Pereira para responder pela fiscalização da execução do contrato firmado com a Empresa Poder Agência de Viagens Ltda., Processo Administrativo n° 112/2018, Pregão Presencial nº 015/2018, Contrato nº 018/2018.

Art. 2º - Compete à servidora designada:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato.
b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar.

c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 07 de outubro de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 6585/2019

Publicação Nº 2186528

DECRETO Nº 6.585, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE-COMDEMA."

JOSÉ DE CONTO, Prefeito Municipal em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 4.839, de 23 de agosto de 2019 e Decreto Municipal nº 6.583 de 03 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados as pessoas abaixo descritas para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE;
Efetivo: JUNIOR KUNZ
Suplente: DIEGO SMANHOTTO

b) da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
Efetivo: DOUGLAS CESAR PATEL
Suplente: MARIEL PERIN

c) da Secretaria Municipal de Agricultura;
Efetivo: PEDRINHO CASARIN
Suplente: MARCOS OSACHUKI

d) da Secretaria Municipal de Transportes e Obras;
Efetivo: VOLNEI LUIZ DALLO
Suplente: MARCOS AURÉLIO BORTOLOTTO

III – REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS:

a) do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Efetivo: ARNÉLIO NADIN
Suplente: OTÁVIO SOLDÁ

b) do Sindicato dos Produtores Rurais;
Efetivo: ALFEU FORTUNA
Suplente: OLACIR BAVARESCO

c) da Epagri;
Efetivo: REJANE GREGIANIN RIGO
Suplente: CLEITON FURLANETTO

d) da ACISC/CDL.
Efetivo: DIOGO LOCATELLI
Suplente: ELIZANDRO MORAES

Art. 2º Fica convocada a reunião de instalação do CONDEMA para o dia 10/10/2019 junto ao Centro Administrativo Municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 07 de outubro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6586/2019

Publicação Nº 2186536

DECRETO Nº 6.586, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

JOSÉ DE CONTO, Prefeito em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Artigo 32, Inciso I, da Lei Municipal nº 2.020, de 28 de abril de 1993, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADA, a pedido, a partir de 07 de outubro de 2019, a servidora pública municipal JULIANA SALETE COLLE, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Departamento de Secretaria, matrícula nº 3733.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 07 DE OUTUBRO DE 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6587/2019

Publicação Nº 2186538

DECRETO Nº 6.587, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

JOSÉ DE CONTO, Prefeito em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Artigo 32, Inciso I, da Lei Municipal nº 2.020, de 28 de abril de 1993, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADO, a pedido, a partir de 07 de outubro de 2019, o servidor público municipal ALEXANDRE VOGT, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, matrícula nº 3413.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 07 DE OUTUBRO DE 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

RESOLUÇÃO Nº 006/2019/CMDCA

Publicação Nº 2187675

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolução 006/2019/CMDCA
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com fundamento em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei 4.046 de 17 de dezembro de 2012, Conclui que:

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Cristiane Luvizon Hendges, juntamente com os membros deste conselho, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo edital 02/2019 do CMDCA e pela resolução n°170 do CONANDA, publicam a nominata de Conselheiros Tutelares eleitos no município de São José do Cedro-SC, na eleição que foi realizada no dia 06/10/2019. Apurou-se o total de:

1.011 votos válidos
03 votos brancos
12 votos nulo
Total:1.026 eleitores.

Classificação dos Candidatos eleitos/ 06 de outubro de 2019

	Candidatos eleitos	N° de votos
1°	Cleusa Maria Klein	180
2°	Daniela Gonzatto	141
3°	Reneci Luiza Eberhardt	131
4°	Joice Muhl	127
5°	Ernani Augusto Bonfante	116
6°	Cristiane Raquel Scheuermann Gomes	106
7°	Margarete Lemes da Silva Escher	87
8°	Francieli Consoli	52
9°	Marcia Ana Lazzareti	46
10°	Lucivane de Oliveira	25

Registrada, publicada, cumpra-se.
Ana Paula da Luz Bianchini
Secretaria do CMDCA

Cristiane Luvizon Hendges
Presidente do CMDCA
São José do Cedro, 07 de outubro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 009/2019 - CONTROLE PATRIMONIAL DE BENS DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Publicação Nº 2186562

RESOLUÇÃO Nº 009/2019

ISOLDI WILL, Presidente da Câmara de Vereadores de São José do cedro, SC, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas contidas nos incisos II, IV e VIII do artigo 23 da Resolução nº 001/2010 (Regimento Interno)
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis e imóveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar o patrimônio da Câmara de Vereadores de São José do Cedro e implantar uma forma ágil e eficaz de controle patrimonial, de realização do inventário anual e de baixa de bens que se encontram obsoletos ou inservíveis.

RESOLVE:
DA FINALIDADE
Art. 1º. A presente Resolução tem por finalidade orientar e disciplinar os procedimentos de recebimento, registro e controle patrimonial de bens da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, SC.
Art. 2º. Para efeitos desta Resolução entende-se como:
I – Material: é a designação de móveis, equipamentos, componentes sobressalentes, acessórios, utensílios e outros bens utilizados ou passíveis de utilização nas atividades do Poder Legislativo;
II – Material Permanente: são aqueles que, em razão de seu uso constante, e da definição da Lei nº 4.320/64, não perdem a sua identidade física mesmo quando incorporados ao bem e/ou com durabilidade superior a 02 (dois) anos;
III – Material de Consumo: é aquele que em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física/e ou tem utilização limitada a 02 (dois) anos;

IV – Patrimônio: conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por qualquer outra forma de aquisição;
V – Bem Móvel: aquele que por sua natureza e característica, é suscetível de movimento sem que seja alterada sua substancia ou destinação econômico-social;
VI – Bem Imóvel: aquele insuscetível de movimento, que não pode ser transportado de um lugar para outro sem ser destruído;
VII – Bem em desuso/inservível: material estocado há mais de 05 (cinco) anos sem qualquer movimentação ou aquele que não tenha mais utilidade para a Câmara, em decorrência de ter sido considerado:
a) Ocioso: quando embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;
b) Obsoleto: quando se tornar antiquado, caindo em desuso;
c) Antieconômico: quando sua manutenção for excessivamente onerosa ou verificada a inviabilidade econômica de sua recuperação pelo binômico custo-benefício;
d) Irrecuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina.
VIII – Dano: avaria parcial ou total causada a bens patrimoniais utilizados pelo Poder Legislativo;
IX – Baixa de bens: procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Legislativo;
X – Controle Patrimonial: se dá através do registro adequado de todos os bens móveis e imóveis, que estão à disposição da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, SC, para realização de suas atividades;
XI – Registro Patrimonial: Procedimento administrativo que consiste em incluir no cadastro patrimonial da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, as características, especificações, valor e demais informações sobre um bem permanente adquirido;
XII – Inventário: Processo de contagem física da existência dos bens para posterior confronto com os registros dos bens no patrimônio e com os registros contábeis;
XIII – Comissão de Inventário e Controle de Bens: Comissão nomeada pelo Presidente da Câmara, com, no mínimo 03 (três) membros que atuam como servidores da Casa, com o objetivo de realizar a avaliação e o inventário dos bens do Poder Legislativo Municipal.

DAS RESPONSABILIDADES
Art. 3º. Compete ao Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro:
I – Nomear por Portaria a Comissão de Inventário, Registro e Controle do Patrimônio da Câmara, composta por no mínimo 03 (três) servidores;
II – Autorizar com base no relatório do inventário patrimonial, a baixa patrimonial dos bens móveis permanentes em desuso ou inservíveis;
III – Determinar com base no relatório do inventário patrimonial a autuação de processo de bens extraviados.
Art. 4º. É de responsabilidade do Controle Interno:
I – Verificar o cumprimento das determinações desta Resolução;
II – Elaborar, cumprir e, quando necessário, atualizar os procedimentos, metodologia de trabalho e todas as orientações necessárias para o aprimoramento e eficácia dos procedimentos de registro, controle e inventário de bens da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, SC;
III – Manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar possíveis irregularidades em relação ao patrimônio da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, SC.
Art. 5º. É de responsabilidade do servidor responsável pelo patrimônio:
I – Cumprir as determinações desta Resolução, divulgando e velando pelo seu fiel cumprimento;
II – Acompanhar o trâmite dos processos de compras;
III – Zelar pelo correto recebimento, conferência e registro dos bens adquiridos pela Câmara de Vereadores de São José do Cedro, SC;
IV – Controlar, supervisionar e executar as atividades pertinentes à administração dos bens móveis e imóveis, mantendo atualizados os arquivos de dados sobre o patrimônio do Poder Legislativo;
V – Encaminhar ao Setor de Contabilidade os relatórios atualizados referentes ao Patrimônio da Câmara de Vereadores;
VI – Realizar conferência periódica, parcial ou total, sempre que julgar conveniente e oportuno, independentemente do inventário anual;
VII – Informar por escrito, ao Controle Interno, a prática de atos irregulares ou ilícitos em relação ao patrimônio da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, SC;
VIII – Manter em arquivo próprio todos os documentos referentes à entrada, movimentação e baixa de bens do patrimônio da Câmara de Vereadores.
Art. 6º. Das responsabilidades dos demais setores/servidores da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, SC:
I – Observar as determinações desta Resolução, exercendo os controles estabelecidos em relação ao patrimônio do Poder Legislativo, objetivando a salvaguarda do patrimônio e a busca contínua da eficácia e eficiência operacional;
II – Zelar e orientar pela conservação e utilização adequada dos bens que compõe o patrimônio da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, SC, comunicando ao servidor responsável pelo patrimônio qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária;
III – Qualquer servidor da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, SC, independentemente do seu vínculo empregatício, é responsável pelos danos que causar aos bens patrimoniais ou concorrer para tanto.

DO INGRESSO DE BENS
Art. 7º. O ingresso de bens patrimoniais ocorre mediante compras, doação, cessão ou transferência.
Art. 8º. O processo de compras deverá obedecer às exigências dispostas na Lei Federal nº 8.666/1993, demais legislações referentes à matéria em vigência e orientações estabelecidas pela Câmara de Vereadores de São José do Cedro, SC.
Art. 9º. Todos os bens permanentes ingressados no patrimônio desta Câmara de Vereadores devem ser controlados através de registro informatizado, com numeração patrimonial específica e individual.

DO RECEBIMENTO DE BENS
Art. 10. O recebimento de bens será realizado pelo servidor responsável após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação e deverá ser realizada mediante rigorosa conferencia, sob pena de responsabilidade administrativa.
§1º - O responsável pelo recebimento do material procederá à conferência com base nas especificações constantes na Nota Fiscal e no processo de compra referente à mercadoria confrontando a Nota Fiscal com o Termo de Referência.
§ 2º - No caso do material não cumprir com as especificações determinadas ou ainda apresentar falhas, imperfeições ou defeitos o mesmo

não será recebido devendo ser comunicado imediatamente ao servidor responsável pelo patrimônio desta Câmara de Vereadores.
Art. 11. O responsável pelo recebimento de bem permanente deverá comunicar o fato ao servidor responsável pelo patrimônio que providenciará o seu registro patrimonial.
Art. 12. O recebimento de bens patrimoniais permanentes por doação, cessão ou transferência deverá ser formalizado em procedimento específico, através de Termo de Doação, Cessão ou Transferência constando a relação e a procedência dos bens recebidos.

DO REGISTRO PATRIMONIAL DOS BENS PERMANENTES
Art. 13. Registro patrimonial é o processo de inclusão (entrada) de um bem permanente no sistema de controle patrimonial sendo realizado sempre no momento em que o bem entra fisicamente na Câmara de Vereadores de São José do Cedro, SC, pelo servidor responsável pelo patrimônio.
Art. 14. O registro patrimonial tem como finalidade:
I – Identificação do bem;
II – Inclusão do ativo imobilizado;
III – Guarda, conservação e manutenção periódica.

Art. 15. São elementos essenciais para a identificação do bem:
I – número do registro patrimonial;
II – Descrição do material;
III – Fornecedor, transferente, cessionário ou doador, conforme o caso;
IV – data do ingresso do bem ao patrimônio da Câmara de Vereadores;
V – Dados da Nota Fiscal no caso de compra ou Termos nos casos de doação, cessão ou transferência.

Art. 16. A contabilidade adequará seus registros em razão do controle realizado pelo servidor responsável pelo patrimônio.

DO CONTROLE DE BENS
Art. 17. O servidor responsável pelo patrimônio efetuará, periodicamente, levantamento dos materiais permanentes com a finalidade de constatar os aspectos quantitativos e qualitativos desses.
Art. 18. O servidor responsável pelo patrimônio deverá supervisionar o fornecimento dos materiais de expediente e de consumo de acordo com a demanda de cada setor/servidor, zelando pela guarda e conservação dos mesmos, a fim de atender as necessidades operacionais da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, SC.
Art. 19. A saída de bens da sede da Câmara de Vereadores de São José do Cedro somente poderá ocorrer em virtude de necessidade de conserto/manutenção ou para realização de solenidades oficiais ou empréstimo, cessão, ou transferência, mediante prévio registro e formalização de termo pelo setor de patrimônio.

DO INVENTÁRIO
Art. 20. O inventário é o instrumento de controle que tem por finalidade o levantamento e identificação dos bens patrimoniais visando à comprovação de existência física, manter atualizado o controle dos bens e seus registros, apurar a ocorrência de extravio, dano ou qualquer irregularidade, bem como a sua utilização e estado de conservação.
Art. 21. Anualmente deverá ser realizado inventário de bens permanentes através de Comissão de Inventário, Registro e Controle de Bens, nomeada pelo Presidente da Câmara de Vereadores.
Art. 22. A cada final de mandato do Presidente da Câmara de Vereadores, o servidor responsável pelo patrimônio, deverá elaborar uma relação completa dos bens (inventário) e Ata de Transmissão de Bens, que será assinada pelo mesmo, pelo Presidente que estiver encerrando o mandato e pelo Presidente que estiver iniciando o mandato.

DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO, REGISTRO E CONTROLE DE BENS
Art. 23. A Comissão de Inventário, Registro e Controle de Bens será nomeada pelo Presidente da Câmara, devendo ser composta por, no mínimo, 03 (três) membros que atuam como servidores da Casa, com o objetivo de realizar a avaliação e o inventário dos bens do Poder Legislativo Municipal.
Art. 24. São atribuições dos membros da Comissão de Inventário, Registro e Controle de Bens:
I – Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
II – Verificar a localização física de todos os bens patrimoniais da Câmara Municipal de São José do cedro e avaliar seu estado de conservação;
III – Identificar a existência de bens permanentes eventualmente não registrados;
IV – Identificar a existência de possíveis bens patrimoniais (registrados) e não localizados adotando-se os encaminhamentos necessários para a regularização da situação;
V – Emitir relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso, encaminhando-o ao servidor responsável pelo patrimônio e para o Presidente da Casa.
Art. 25. Finda a elaboração do inventário anual o servidor responsável pelo patrimônio extrairá uma cópia do Inventário Anual e arquivará no setor e em seguida encaminhará à Contabilidade Legislativa para conciliação física x contábil e ajustes necessários.

DA BAIXA DOS BENS
Art. 26. O registro de baixa tem por finalidade controlar a exclusão de bem do inventário/estoque/acervo ou do registro patrimonial quando verificado furto, sinistro, extravio, dano. Doação ou inservibilidade/desuso.
Art. 27. O registro de baixa deverá ser realizado em observância às informações apresentadas pela Comissão de Inventário, Registro e Controle de Bens, mediante atuação do servidor responsável pelo patrimônio e autorização do Presidente da Casa, formalizado mediante o respectivo Termo de Baixa.
Art. 28. São motivos da baixa patrimonial:
I – Inutilização por uso ou por acidente;

II – Furto/extravio/sinistro;
III – Desuso/inservível;
IV – Doação.
Art. 29. Na hipótese de furto, extravio ou sinistro de bem, sua baixa deverá ser acompanhada de ocorrência policial e parecer da Comissão de Inventário, Registro e Controle de Bens.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 30. Caberá ao servidor responsável pelo patrimônio da Câmara de Vereadores de São José do Cedro informar ao Presidente da Casa sobre eventuais descumprimentos das disposições desta Resolução, para as devidas providências.
Art. 31. Eventual cessão ou empréstimo de bens permanentes da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, a órgão ou entidade, dependerá de prévia verificação de disponibilidade e conveniência administrativa e deverá ser formalizada através de termo específico.
Art. 32. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Cedro – SC, 07 de outubro de 2019.
ISOLDI WILL
Presidente

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019 - CC Nº 003/2019 - ICSL

Publicação Nº 2187862

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, ATRAVÉS DO INSTITUTO CULTURAL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 08/11/2019, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019, MODALIDADE CONCORRÊNCIA P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 003/2019, OBJETO: CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM DURANTE A REALIZAÇÃO DA MOSTRA CULTURAL DE 2019 ORGANIZADA PELO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO - ICSL, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 19, 21 E 27 DE NOVEMBRO DE 2019. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de Outubro de 2019.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia do ICSL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2019 - PR Nº 103/2019

Publicação Nº 2187856

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 21/10/2019, às 14h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2019. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PARA REALIZAÇÃO DO VII SÃO LOURENÇO ROCK FESTIVAL, A SE REALIZAR NOS DIAS 08, 09 E 10 DE NOVEMBRO DE 2019 EM SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 08 de Outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 07.1/2019.

Publicação Nº 2187243

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 07.1/2019.

Homologa as inscrições e divulga a classificação do Processo Seletivo nº 07/2019, de 24 de setembro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 219, inciso V, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO que foram deferidas todas as inscrições realizadas no Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde, aberto pelo Edital nº 07/2019, de 24 de setembro de 2019, fazendo-se desnecessária a abertura de prazo para interposição de recursos pelos candidatos por indeferimento de inscrição e respectiva análise pela Comissão Coordenadora;

RESOLVE TORNAR PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E A CLASSIFICAÇÃO obtida pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo Público de Títulos nº 07/2019, de 24 de setembro de 2019, que visa à admissão de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, em caráter temporário e excepcional, conforme os quadros constantes a seguir:

1. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
1.1. Ficam homologas as seguintes inscrições realizadas para o cargo de Enfermeiro, referentes ao Processo Seletivo nº 07/2019:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Patrícia Conteratto	Deferida
02	Taina Bandiera	Deferida
03	Anos dos Santos Cambruzzi	Deferida
04	Cladiane dos Santos	Deferida
05	Jaqueline Scapini	Deferida
06	Camila de Aguiar	Deferida
07	Géssica Cristina Buttner	Deferida
08	Wanessa Kohaut Girardi	Deferida

2. DA CLASSIFICAÇÃO
2.1. Fica divulgada a classificação preliminar obtida pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 07/2019, destinado à admissão de Enfermeiro, em caráter temporário e excepcional, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme quadro que segue:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	03	Ana dos Santos Cambruzzi	130 pontos
2º	04	Cladiane dos Santos	62 pontos
3º	05	Jaqueline Scapini	50 pontos
4º	07	Géssica Cristina Buttner	09 pontos
5º	02	Taina Bandiera	06 pontos
6º	08	Wanessa Kohaut Girardi	Sem pontuação
7º	01	Patrícia Conteratto	Sem pontuação
8º	06	Camila de Aguiar	Sem pontuação

3. DO REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO
3.1. O candidato terá o dia 11 de outubro de 2019 para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por meio de requerimento, cuja resposta será fornecida a partir do dia 14 de outubro de 2019, via comunicação pessoal.

4. DO RESULTADO FINAL
4.1. Após a análise de eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será divulgado, a partir do dia 15 de outubro de 2019, por meio de Decreto, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), e no site oficial do Município (www.saolourenco.sc.gov.br).

São Lourenço do Oeste/SC, 09 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 016, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019 - ICSL.

Publicação Nº 2186664

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 016, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019 - ICSL.
Cedente: Instituto Cultural de São Lourenço, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Usuário-Aluno: Maria Aparecida dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 011.956.491-90 regularmente matriculado na Oficina de Violino.
Objeto: Violino, com registro no patrimônio do Município sob o nº 16301.
Data da assinatura: 07 de outubro de 2019.
Vigência: O prazo de vigência desta Cessão de Uso terá início na data da assinatura deste Termo e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado na oficina de Violino do Instituto Cultural de São Lourenço, ou sendo parte integrante de atividades relacionadas à esta oficina, não podendo ultrapassar a data limite de 31 de dezembro de 2019.
Signatários: Rennã Higor Fedrigo - Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço e Maria Aparecida dos Santos - Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 017, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019 - ICSL.

Publicação Nº 2186670

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 017, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019 - ICSL.
Cedente: Instituto Cultural de São Lourenço, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Usuário-Aluno: Caroline Daga, inscrito no CPF sob o nº 102.220.109-32 regularmente matriculado na Oficina de Violino.
Objeto: Violoncelo, com registro no patrimônio do Município sob o nº 16297.
Data da assinatura: 07 de outubro de 2019.
Vigência: O prazo de vigência desta Cessão de Uso terá início na data da assinatura deste Termo e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado na oficina de Violino do Instituto Cultural de São Lourenço, ou sendo parte integrante de atividades relacionadas à esta oficina, não podendo ultrapassar a data limite de 31 de dezembro de 2019.
Signatários: Rennã Higor Fedrigo - Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço e Caroline Daga - Usuário-Aluno.

PORTARIA Nº 1.186, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2186618

PORTARIA Nº 1.186, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município e com base no art. 100 inciso IV, da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Paternidade ao Servidor Público Municipal MARCIO LUIS BERNARDI, ocupante do cargo efetivo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, matrícula nº 3001/30, no período de 08 a 12 de outubro de 2019, sem prejuízo da remuneração do cargo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.187, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2186619

PORTARIA Nº 1.187, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no § 4º, art. 45 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2013,
RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, o servidor público municipal GABRIEL DAVID CANABARRO, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3633/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal Administração e Fazenda – no Posto do Sine.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.188 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2187445

PORTARIA Nº 1.188 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no artigo 103, inciso III, combinado com o artigo 110, ambos da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010 e alteração pela Lei Complementar nº 240 de 02 de Julho de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, Licença Maternidade à servidora pública municipal GABRIELE CHEVBOTOER, ocupante de cargo de Fonoaudiólogo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 3662/01, no período de 07 de outubro de 2019 a 03 de abril de 2020, sem prejuízo da remuneração do seu cargo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de Outubro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de Outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.189, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2186951

PORTARIA Nº 1.189, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa servidores públicos municipais para atuarem no processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 016 e 022 e posterior celebração dos Termos de Colaboração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para atuarem nos processos de Inexigibilidade de Chamamentos Públicos nº 016 e 022, e posterior celebração de Termos de Colaboração, visando à concessão de recursos financeiros para as Associações de Moradores das Comunidades de Linha Ouro Verde e Linha Santos Dumont:

I - Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria a ser concretizada, formado pelos membros abaixo designados, com as seguintes atribuições:
a) Rennã Higor Fedrigo, servidor público municipal, ocupante do cargo de Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço, matrícula nº 35/01;
b) Francielle Honesko, servidor público municipal, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 3293/01;
c) Angela Maria Curioletti, servidor público municipal, ocupante do cargo de Assessor de Comunicação, matrícula nº 3413/01.

II - Gestor da Parceria: Antonio Cantelmo Neto, servidor público municipal, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração e Fazenda, matrícula nº 3407/01, agente público responsável pela gestão da parceria, com as seguintes atribuições:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) realizar vistorias;
c) informar o Chefe do Poder Executivo acerca da existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
d) emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, com dados do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 2º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os servidores públicos municipais designados no art. 1º desta Portaria não receberão remuneração pelos serviços realizados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.190, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2186952

PORTARIA Nº 1.190, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa servidores públicos municipais para atuarem no processo de Inexigibilidade de Chamamentos Públicos nº 014,015,017,018,019,020,021 e posterior celebração dos Termos de Colaboração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para atuarem nos processos de Inexigibilidade de Chamamentos Públicos nº 014,015,017,018,019,020,021, e posterior celebração de Termos de Colaboração, visando a concessão de recursos financeiros para as Associações de Máquinas do interior do Município de São Lourenço do Oeste:

I - Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria a ser concretizada, formado pelos membros abaixo designados, com as seguintes atribuições:
a) Lauri Ecker, servidor público municipal, ocupante do cargo de Diretor de Estímulo às Atividades Econômicas Rurais, matrícula nº 1871/02;
b) Adirlei Carlos Santian, servidor público municipal, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, matrícula nº 142/01;
c) Edenilson Rafael Mendo, servidor público municipal, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, matrícula nº 1806/01.

II - Gestor da Parceria: Agustinho Assis Menegatti, servidor público municipal, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Agricultura, matrícula nº 1703/03, agente público responsável pela gestão da parceria, com as seguintes atribuições:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) realizar vistorias;
c) informar o Chefe do Poder Executivo acerca da existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
d) emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, com dados do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 2º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os servidores públicos municipais designados no art. 1º desta Portaria não receberão remuneração pelos serviços realizados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.191, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2187342

PORTARIA Nº 1.191, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal MARLI HENTGS, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula nº 632/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 08 a 13 de outubro de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.
Paragrafo único: Férias interrompidas pela Portaria 614 de 23 de abril de 2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO 9.186 REGULAMENTA CARTA DE SERVIÇOS

Publicação Nº 2187688

DECRETO Nº 9.186/2019
DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PRESTADO AO USUÁRIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, INSTITUI A CARTA DE SERVIÇOS E O CONSELHO DE USUÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público e atribui a este sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia.

DECRETA:
Art 1º. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:

I - presunção de boa-fé;

II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;

III - atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade;

IV - racionalização de métodos e procedimentos de controle;

V - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

VI - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

VII - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos; e

VIII - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.

Parágrafo único. São considerados Usuários dos serviços públicos as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.

§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.

§ 2º Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:

I - ao serviço oferecido;

II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;

III - às etapas para processamento do serviço;

IV - ao prazo para a prestação do serviço;

V - à forma de prestação do serviço;

VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço; e

VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.

§ 3º Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:

I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;

II - o tempo de espera para o atendimento;

III - o prazo para a realização dos serviços;

IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;

V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;

VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;

VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;

VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

Art. 3º A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

Art. 4º Os usuários do serviço deverão:
I - utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;

II - prestar as informações pertinentes ao serviço prestado quando solicitadas;

III - colaborar para a adequada prestação do serviço; e

IV - preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata esta Lei.

Art. 5º Para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos.

Art. 6º A manifestação será dirigida à ouvidoria do Município e conterá a identificação do requerente.

Parágrafo único. A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 7º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta Lei, sob pena de responsabilidade do agente público.

Art. 8º Os procedimentos administrativos relativos à análise das manifestações observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução.

Parágrafo único. A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende:

I - recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;

II - emissão de comprovante de recebimento da manifestação;

III - análise e obtenção de informações, quando necessário;

IV - decisão administrativa final; e

V - ciência ao usuário.

Art. 9º A ouvidoria do Município terá como atribuição precípua, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:

I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;

II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;

III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;

IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta Lei;

V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta Lei;

VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula; e

VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 10 Com vistas à realização de seus objetivos, a ouvidoria do Município deverá:

I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos; e

II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Art. 11. O relatório de gestão de que trata o inciso II do caput do art. 10 deverá indicar, ao menos:

I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;

II - os motivos das manifestações;

III - a análise dos pontos recorrentes; e

IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
Parágrafo único. O relatório de gestão será:

I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria; e

II - disponibilizado integralmente na internet.

Art. 12. A ouvidoria do Município encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput do art. 12, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 13 Sem prejuízo de outras formas previstas na legislação, a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos será feita por meio de conselhos de usuários.

Parágrafo único. Os conselhos de usuários são órgãos consultivos dotados das seguintes atribuições:

I - acompanhar a prestação dos serviços;
II - participar na avaliação dos serviços;

III - propor melhorias na prestação dos serviços;

IV - contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário; e

V - acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor.

Art. 14 A composição dos conselhos de usuários deve observar os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, com vistas ao equilíbrio em sua representação.
Parágrafo único. Os conselhos de usuários serão compostos por 5 membros, indicados por entidades representativas por tipo de usuário.

Art. 15 A participação do usuário no conselho será considerada serviço relevante e sem remuneração.

Art. 16 Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 07 de outubro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

DECRETO 9.187 NOMEIA MEMBROS CONSELHO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - COMDES

Publicação Nº 2187694

DECRETO Nº 9.187/2019
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL – COMDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal nº 7.653, de 21 de agosto de 2019, e

Considerando o memorando interno n. 017, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, o qual indica os membros para compor o Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico Sustentável – COMDES.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros para comporem o Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico Sustentável – COMDES, acompanhados de seus respectivos suplentes, a seguir discriminados:

I - O Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável;
Sisse Abdalla Dias Velozo

II - Representante do Conselho das Entidades;
Ravier Centenaro – Titular
Juares Soares dos Santos Júnior - Suplente

III - Representante do SENAI de São Miguel do Oeste;
Dyan Pablo de Campo – Titular
Hilário Morgenstem - Suplente

IV - Representante do SENAC de São Miguel do Oeste;
Adilson José de Almeida – Titular
Roseli Fachin - Suplente

V - Representante do SEBRAE de São Miguel do Oeste;
Udo Martin Trennepohl – Titular
Miguel Ângelo Gomez Garrido - Suplente

VI - Representante de Universidade com sede no município;
Vítor Carlos D'Agostini – Titular
Evelácio Roque Kaufamann - Suplente

VII - Representante do Sindicato dos Contabilistas;
Rudinei Almeida dos Santos – Titular
Ademir Orso - Suplente

VIII - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Piscicultura;
Antônio José Orso – Titular
Nédio Jeziorski - Suplente

IX - Representante das Cooperativas com vínculo rural de São Miguel do Oeste;
Valter de Ré – Titular
Sezer Luiz Bellei - Suplente

X - Representante do Coletivo Sindical;
Alex Pertussatti – Titular
Jair Paulo Stahler - Suplente

XI - Representante do Fórum de Economia Solidária.
Janaína R. B. Santos – Titular
Isete Carmem Lourenço - Suplente

Art. 2º O mandato dos membros e do Presidente do COMDES terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 3º As atividades exercidas pelos membros do COMDES são consideradas serviços de caráter relevante ao Município, as quais não são remuneradas e não caracterizam vínculo empregatício.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 07 de outubro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

SISSE ABDALLA DIAS VELOZO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

DECRETO 9.188 APROVA DESDOBRAMENTO DOUGLAS TURANI E ELIS MARINA FRIGERI

Publicação Nº 2187948

DECRETO Nº 9.188/2019

APROVA O DESDOBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 20-C, LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO JORGE, PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE DOUGLAS TURANI E ELIS MARINA FRIGERI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 3º, inciso III e artigo 82, § 2º da Lei Complementar n. 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), e

Considerando o requerimento protocolado sob nº 7517/2019.

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobramento do Lote Urbano nº 20-C, com área de 420,52m², matriculado no CRISMO sob nº 46.511, situado na esquina das Ruas Olímpio Ferronatto e João André Zago, Loteamento Izidoro Frigeri, bairro São Jorge, perímetro urbano deste Município, de propriedade de Douglas Turani e Elis Marina Frigeri, passando de ora em diante a ter as seguintes confrontações:

I – Desdobramento:

a) Parte do Lote Urbano nº 20-C, com área de 210,26m², confrontando: Ao Norte, com a Rua Olímpio Ferronatto, numa extensão de 12,51metros; Ao Noroeste, com as Ruas Olímpio Ferronatto e João André Zago, por uma linha curva, num raio de 5,00metros; Ao Leste, com a Rua João André Zago, numa extensão de 7,352metros; Ao Sul, com parte do mesmo Lote Urbano nº 20-C, por linha seca medindo 17,51metros; Ao Oeste, com parte do Lote Urbano nº 20-B, por linha seca medindo 12,352metros.

b) Parte do Lote Urbano nº 20-C, com área de 210,26m², confrontando: Ao Norte, com parte do mesmo lote urbano nº 20-C, por linha seca medindo 17,51metros; Ao Leste, com a Rua João André Zago, numa extensão de 12,008metros; Ao Sul, com parte do lote urbano nº 19-A, por linha seca medindo 17,51metros; Ao Oeste, com parte do lote urbano nº 20-B, por linha seca medindo 12,008metros.

Art. 2º Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 08 de outubro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA
Secretária Municipal de Urbanismo

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0184 FIXA O PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Publicação Nº 2187679

PORTARIA Nº 0184/2019

FIXA DIÁRIAS DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. 6.155 DE 20 DE MAIO DE 2009.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e considerando a Lei Municipal nº 6.155/2009.
RESOLVE:
Art. 1º Fixar o pagamento de duas e meia (2,5) diárias ao Prefeito Municipal senhor WILSON TREVISAN, em conformidade com a Lei nº 6.155 de 20 de maio de 2009, de acordo com o Roteiro de Viagem n. 0016/2019, à Capital Estadual Florianópolis – SC, tendo como partida às 19h00min do dia 08 de outubro de 2019, para tratar de assuntos do interesse do município

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 08 de outubro de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PROCESSO Nº 230/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2186804

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 230/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 152/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de serviço de mão de obra com fornecimento de materiais para aplicação de manta asfáltica destinada a atender as demandas do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 25 de outubro de 2019.
Abertura: ÀS 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 3631 2005 e o edital na íntegra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 08 de outubro de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO CESSÃO MUNICIPIO E ROTARY

Publicação Nº 2187698

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL 7532/2018 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E ROTARY CLUB DE SÃO MIGUEL DO OESTE E DESCANSO.

ROTARY CLUB DE SÃO MIGUEL DO OESTE E DESCANSO, pessoa jurídica de direito privado, com fins não econômicos, com sede na Rua Chuí, nº 689, centro, no município de São Miguel do Oeste, inscrita no CNPJ 83.608.075/0001-87, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal 7.525/2018 e pela Lei Estadual nº 8.837/1992, doravante denominada CESSIONÁRIA, sendo neste ato representada por seus presidente MARCELO FIORI, brasileiro, casado, bombeiro militar aposentado, portador do RG nº. 1.887.848, inscrito no CPF sob o nº. 660.613.859-00, residente e domiciliado na Rua Helio dos Anjos Ortiz, nº 727, centro, São Miguel do Oeste resolve celebrar o presente Termo de Rescisão de Contrato de Uso de Bem Imóvel com o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rua Marcílio Dias, 1199, inscrita na CNPJ-MF n. 82.821.174/0001-80, doravante denominada CONCEDENTE, representada neste ato pelo prefeito em exercício, ALFREDO SPIER, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 304.810.749-53 e RG 313.441, residente e domiciliado sito a Rua Sete de Setembro, 2334, centro, São Miguel do Oeste – SC, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato de Cessão de Uso de Bem Imóvel, autorizado pela Lei Municipal nº 7532/2018, firmado com o ROTARY CLUBE DE SÃO MIGUEL DO OESTE E DESCANSO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão amigável, a CEDENTE e a CESSIONÁRIA dão por rescindido, a partir da assinatura do presente instrumento, o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, ficando exonerado todos os direitos e obrigações decorrentes do Termo de Cessão de Uso firmado entre as mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste – SC para dirimir as questões decorrentes da presente Rescisão de Contrato de Cessão de Uso.

E por assim estarem de acordo as partes distratantes, é lavrado o presente termo de rescisão amigável em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Miguel do Oeste, 03 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Alfredo Spier
Prefeito em exercício
Concedente

ROTARY CLUB DE SÃO MIGUEL E DESCANSO
Marcelo Fiorio
Presidente
Cessionária

TESTEMUNHAS:

1- ---------- 2- ----------

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2187045

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 26/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2019

No dia 7 do mês de Fevereiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.174/0001-80, com sede administrativa localizada na RUA MARCILIO DIAS, 1199, bairro CENTRO, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a). ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 004.503.869-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 18/2019, Processo Licitatório nº. 26/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12877	CELSO PARISOTTO	
2745	COMERCIO E TRANSPORTES MARIO LTDA - ME	1
12876	IVANIR A.DOS SANTOS & CIA LTDA	
265	ORLANDO SANGALLI - ME	
106	VIVI DE CARLI - ME	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CELSO PARISOTTO	01.639.074/0001-35	CELSO PARISOTTO	563.171.829-49
COMERCIO E TRANSPORTES MARIO LTDA - ME	06.060.712/0001-82	MARIO SCHWAB	008.687.279-62
IVANIR A.DOS SANTOS & CIA LTDA	08.571.215/0002-55	IVANIR ANCIETO DOS SANTOS	005.817.189-41
ORLANDO SANGALLI - ME	04.109.085/0001-00	ORLANDO SANGALLI	401.203.849-49
VIVI DE CARLI - ME	02.924.917/0001-08	VIVI DE CARLI	526.039.469-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2745 - COMERCIO E TRANSPORTES MARIO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Especificação da Linha Linha nº001: Lª Três Curvas/ Lª Bela Vista/ Lª São Judas Tadeu/ Lª Tupancy/ Lª Canela Gaúcha. Turma de manhã e a tarde, trajeto ida e volta(06:00hs-11:45hs) e (12:15hs-17:15hs). Início da Linha na (saída asfalto) linha Três Curvas antes do campo da Comunidade, passando pela propriedade do Sr. Klein, seguindo pela Sementeira UBS até a empresa Terra Viva, seguindo pela BR- 163 até Lº São Judas Tadeu(Igreja) e retorna até BR- 163 no sentido a São Miguel do Oeste, passando o posto Bela Vista virar à direita passando pela propriedade de Sr. Manfio, seguindo no sentido a sede do GTG, seguindo até a BR- 282, seguindo no sentido da E. M. Waldemar Von Dentz (Canela Gaúcha), retornando até a BR -282 no sentido SMO, seguindo até a Escola São Sebastião(Bairro São Sebastião), seguindo até E. M. Jucelino K. de Oliveira (B. Estrela), e segue até a E. E. B. SÃO MIGUEL(Centro) finalizando o trajeto. Retorno após a aula pelo mesmo roteiro no sentido contrário. Veículo com capacidade mínima de 32 lugares. Trajeto 02 vezes ao dia.	KM		24.800,000	3,1000	76.880,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,7 de Fevereiro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

CELSO PARISOTTO	CNPJ: 01.639.074/0001-35	
COMERCIO E TRANSPORTES MARIO LTDA - ME	CNPJ: 06.060.712/0001-82	
IVANIR A.DOS SANTOS & CIA LTDA	CNPJ: 08.571.215/0002-55	
ORLANDO SANGALLI - ME	CNPJ: 04.109.085/0001-00	
VIVI DE CARLI - ME	CNPJ: 02.924.917/0001-08	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2187046

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 1/10

Processo Nº.: 29/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2019

No dia 18 do mês de Fevereiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.174/0001-80, com sede administrativa localizada na RUA MARCILIO DIAS, 1199, bairro CENTRO, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a). ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 004.503.869-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 20/2019, Processo Licitatório nº. 29/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AOS ALUNOS QUE APRESENTAM PROBLEMAS DE ALERGIAS OU INTOLERÂNCIA ALIMENTARES (GLÚTEN, TRIGO, LACTOSE, OVO), DIABETES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
2523	ELIRIA MARIA KORB CAVALLI - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ELIRIA MARIA KORB CAVALLI - ME	05.890.443/0001-19	ADRIANA C K MARTELLO	016.329.209-48

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AOS ALUNOS QUE APRESENTAM PROBLEMAS DE ALERGIAS OU INTOLERÂNCIA ALIMENTARES (GLÚTEN, TRIGO, LACTOSE, OVO), DIABETES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2523 - ELIRIA MARIA KORB CAVALLI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACHOCOLATADO DIET EM PÓ NEW CHOCO 56% - COLESTEROL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. ING: MALTODEXTRINA, CACAU EM PÓ, LECITINA DE SOJA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS (CICLAMATO SÓDIO E SACARINA), EDULCORANTE NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, ALTIMECTANTE, DIÓXIDO DE SILÍCIO, AROMATIZANTE ARTIICIAL DE BAUNILHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA COM 210G (DIABETES E LACTOESE)	UN	APTI	550,000	15,9500	8.772,50
2	ADOÇANTE SÓ STÉVIA: ING: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM: ASPARTAMENTE, CICLAMATO, SACARINA, ACESULFAME-K, 80ML. (DIABETES)	UN	FINN	12,000	14,4500	173,40
3	AMEIXA SECA SEM CAROÇO, RICA EM FIBRAS, EM EMBALAGEM DE 100G	UN	BRUSTO	150,000	3,2500	487,50

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 2/10
Processo Nº.: 29/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019

Fornecedor: 2523 - ELIRIA MARIA KORB CAVALLI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	AVEIA EM FLOCOS EM EMBALAGENS DE 200G. RICA EM FIBRAS. CONTÉM GLÚTEN.	UN	APTI	150,000	2,7500	412,50
5	AZEITE DE OLIVA TIPO EXTRA VIRGEM, DE PRIMEIRA, PRODUTO DA PRENSAGEM A FRIO DA AZEITONA, ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8 G/100 G, COLORAÇÃO AMARELA ESVERDEADO, QUE POSSAM SER NOVAMENTE TAMPADAS APÓS ABERTA. EMBALAGEM DE 500ML.	UN	STA ISABEL	50,000	15,9000	795,00
6	BEBIDA LÁCTEA 0% LACTOSE.ING.: SORO DE LEITE E/OU DE LEITE EM PÓ, LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL E/OU LEITE EM PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, PREPARADO DE MORANGO (AÇÚCAR, POLPA DE MORANGO, AMIDO MODIFICADO, AROMATIZANTE: SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO, ACIDULANTE: ÁCIDO LÁTICO (INS 270), CONSERVADOR: SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) E CORANTE ARTIFICIAL: VERMELHO 40 (INS 129)), ESTABILIZANTE (AÇÚCAR, GELATINA E ESPESSANTE: GOMA GUAR (INS 412)), ENZIMA LACTASE E FERMENTO LÁCTEO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SABORES DE MORANGO E FRUTAS VERMELHAS. UNIDADE DE 170 G.	UN	FRIMESA	3.500,000	2,4500	8.575,00
7	BEBIDA LÁCTEA UHT 0% LACTOSE. ING: LEITE INTEGRAL E/OU LEITE EM PÓ INTEGRAL RECONSTITUIDO, CACAU EM PÓ HIDRATADO, AÇÚCAR CRISTAL, CLORETO DE SÓDIO, ENZIMA LACTOSE, SORO DE LEITE E/OU SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUIDO, ESTABILIZANTES FOSFATOS TRISSÓDICOS,XANTANA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E CARRAGENA E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN, CONTÉM LEITE E SORO DE LEITE. UNIDADE COM 200ML. (LACTOSE)	UN	PIRACANJUB	1.800,000	2,5000	4.500,00
8	BISCOITO ÁGUA E SAL GERGELIM ING.:FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO,GORDURA VEGETAL HIDROGENADA,AMIDO DE MILHO,SAL,AÇÚCAR,AÇÚCAR INVERTIDO,GERGELIM,MALTE,FERMENTO BIOLÓGICO,FERMENTO QUIMICO BICARBONATO DE SÓDIO(INS 500II),EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA(INS 322),EMULSIFICANTE ESTEAROIL-2-LACTIL LACTATO DE SÓDIO (INS 481I),MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101I).CONTÉM GLUTÉN.400G O PACOTE. (LACTOSE, OVO, LEITE)	PCT	GIRASOL	200,000	5,7000	1.140,00
9	BISCOITO DE LEITE ING.:FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO,ACÚCAR,AÇÚCAR INVERTIDO,GORDURA VEGETAL HIDROGENADA,AMIDO DE MILHO,SAL,EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA(INS 322),FERMENTO QUIMICO(BICARBONATO DE SÓDIO INS 500II E BICARBONATO DE AMÔNIO INS 503II),MELHORADOR DE FARINHA (MATABISSULFITO DE SÓDIO INS 223 E PROTEASE INS 1101I)E AROMATIZANTE.CONTÉM GLUTÉN.400G O PACOTE. (LACTOSE, OVO, LEITE)	PCT	GIRASOL	200,000	5,7000	1.140,00
10	COOKIES DIET, INTEGRAL DE BAUNILHA COM GOTAS DE CHOCOLATE ING.: AÇÚCAR MASCAVO, FÉCULA DE MANDIOCA, ÓLEO DE SOJA, AMIDO DE MILHO, FARINHA DE MILHO, FARINHA DE ARROZ, GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE, FÉCULA DE BATATA, AÇÚCAR MASCAVO INVERTIDO, FIBRA DE SOJA, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, SAL COMUM MOÍDO E IODADO, CLARA DE OVOS, AGENTE DE MASSA POLIDEXTROSE, ESTABILIZANTE (GOMA GUAR, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E LECITINA DE SOJA), FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIA, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), AROMATIZANTE, CORANTE NATURAL CARAMELO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO.NÃO CONTÉM GLÚTEN. UNIDADE: PACOTE 150G. SABORES: BAUNILHA C/ GOTAS DE CHOCOLATE, CACAU C/ GOTAS DE CHOCOLATE, CASTANHA DO PARÁ. (TRIGO, LACTOSE, LEITE, GLÚTEN E DIABETES).	PCT	JASMINE	100,000	5,9000	590,00
11	GELEIA DIET; ING: POLPA DE GOIABA, ESTABILIZANTE POLIDEXTROSE, EDULCORANTE NATURAL SORBITOL, ESPESSANTES PECTINA E GOMA JATAÍ, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, ASPARTAME E ACESULFAME-K, CORANTE NATURAL CARMIM. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VÁRIOS SABORES; 260G (DIABETES)	UN	LINEA	12,000	8,5000	102,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 3/10
Processo Nº.: 29/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019

Fornecedor: 2523 - ELIRIA MARIA KORB CAVALLI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	IOGURTE DE SOJA, 100% VEGETAL, SEM LACTOSE E SEM COLESTOREL. ING: ÁGUA, AÇÚCAR, EXTRATO DE SOJA, POLPA DE MORANGO, AMIDO MODIFICADO, FOSFATO TRICÁLCIO, AROMATIZANTES, CORANTES NATURAL ANTOCIANINA, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, FERMENTO, ESPESSANTE GOMA GUAR. NÃO CONTÉM GLÚTEN. UNIDADE: 1 lt. SABORES: MORANGO, AMEIXA BANANA/MAÇÃ. (LACTOSE, LEITE)	UN	BATAVO	1.800,000	2,4500	4.410,00
13	IOGURTE DIET, LEITE DESNATADO OU LEITE RECONSTITUIDO DESNATADO PREPARADO DE MORANGO (ÁGUA, POLPA DE MORANGO, VITAMINAS, CORANTE NATURAL CARMIM DE COCHONILHA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS CICLAMATO DE SÓDIO E ASPARTAME, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, AROMA IDÊNTICO NATURAL DE MORANGO E ESPESSANTE GOMA GUAR, SORO DE LEITE EM PÓ , FERMENTO LÁCTEOS E MISTURA DE ESTABILIZANTES (PECTINA E AGAR). CONTÉM GLÚTEN, CONTÉM FENILALANINA. 180 ML. (DIABETES, COLESTEROL, OBESIDADE)	UN	BATAVO	150,000	2,5000	375,00
14	IOGURTE FUNCIONAL COM LACTOBACILOS. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL E/OU LEITE INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, PREPARADO DE FRUTAS VERMELHAS (ÁGUA, AÇÚCAR, POLPA DE MORANGO, AMIDO MODIFICADO, POLPA DE AMORA, CITRATO DE CÁLCIO, CORANTE NATURAL CARMIM, AROMATIZANTES, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESPESSANTES GOMA XANTANA, GOMA GUAR, GOMA CARRAGENA E PECTINA E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO), LEITE EM PÓ DESNATADO, CREME, AMIDO MODIFICADO, PROTEÍNA CONCENTRADA DE LEITE, FERMENTO LÁCTEO, PROTEÍNAS LÁCTEAS, ESTABILIZANTES GELATINA E PECTINA E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE CASTANHA DE CAJU. EM BANDEJAS COM 6 UNIDADES.	BAND	ACTIVIA	300,000	10,9000	3.270,00
15	LEITE 0% LACTOSE.LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE ING.:LEITE SEMIDESNATADO,ENZIMA LACTOSE E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO,TRIFOSFATO DE SÓDIO,MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO.NÃO CONTEM GLUTEN.UNIDADE 1 LT(LACTOSE)	LT	ELEGE	4.000,000	3,3000	13.200,00
16	LEITE DE ARROZ. BEBIDA VEGETAL ARROZ INTEGRAL, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. INGREDIENTES:ÁGUA, FARINHA DE ARROZ, POLIDEXTROSE, ÓLEO DE GIRASSOL, MINERAIS (CÁLCIO, FERRO E ZINCO) E VITAMINAS (A E D), ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO E GOMA GELANA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE E EDULCORANTES SUCRALOSE E ACESULFAME DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UN	NESTLE	100,000	15,9800	1.598,00
17	LEITE DE SOJA, SOJA + CÁLCIO, 0% LACTOSE E COLESTEROL. ING: EXTRATO DE SOJA, ÁGUA, AÇÚCAR, SAL, VITAMINAS (A, C, D, E, B2, B6, B12, ÁCIDO FÓLICO) E MINERAIS (CÁLCIO E ZINCO), AROMATIZANTES AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA, ESTABILIZANTE GOMA GELANA, CITRATO DE SÓDIO, GOMA XANTANA E LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. UNIDADE: 1lt. (LEITE)	UN	BATAVO	1.600,000	4,8500	7.760,00
18	LEITE DESNATADO: LEITE UHT DESNATADO. ING: ESTABILIZANTES: CITRATO DE SÓDIO (INS 331iii) TRIFOSFATO DE SÓDIO (INS450i). CX DE 1000ML (COLESTEROL)	UN	PIA	180,000	2,9000	522,00
19	LEITE UHT INTEGRAL RICO EM FERRO E VITAMINA A E C.ING.:LEITE INTEGRAL,FERRO(AMINOACIDO QUELATO),VITAMINAS A E C E ESTABILIZANTE(CITRATO DE SÓDIO,MONOFOSFATO DE SÓDIO,DIFOSFATO DE SÓDIO E TRIFOSFATO DE SÓDIO).NÃO CONTÉM GLUTÉN.UNIDADE 1 LT (DEFICIÊNCIA FERRO)	LT	PIA	250,000	3,7000	925,00
20	MACARRÃO DE ARROZ PARAFUSO 100% NATUTAL. ING: FARINHA DE ARROZ, CORANTE DE URUCUM. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PACOTE: 500G (TRIGO E GLÚTEN)	PCT	URBANO	400,000	3,9800	1.592,00
21	MACARRÃO ESPAGUETTI, PCT DE 500 G. ING: SÊMOLA DE TRIGO, BETA CAROTENO, PRÓ- VTAMANINA A. CONTÉM GLÚTEM E SELO DE QUALIDADE. (OVO)	UN	URBANO	200,000	4,9000	980,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 29/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019

Fornecedor: 2523 - ELIRIA MARIA KORB CAVALLI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	PÃO SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM AÇÚCAR, SEM OVOS, SEM CONSERVANTES. ING: FARINHA DE ARROZ, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, FÉCULA DE MANDIOCA, ÓLEO DE SOJA, SAL MARINHO, FERMENTO BIOLÓGICO, VINAGRE, ÁGUA, CENOURA, GERGELIN E LINHAÇA. NÃO CONTÉN GLKÚTEN. SABORES: CENOURA, AIPIM, BATATA DOCE. PCT DE 500G. (GLUTEN, LACTOSE, LEITE, OVO, DIABETES)	UN	BEM NUTRIR	500,000	11,5000	5.750,00
23	PÃO SEM SOJA. EMBALAGEM DE 430G, INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, FÉCULA DE BATATA, FÉCULA DE MANDIOCA, GOMA XANTANA, FARINHA DE LINHAÇA, CENOURA, ÓLEO DE GIRASSOL, PSYLLIUM, ÁGUA, VINAGRE DE MAÇÃ, SAL MARINHO, FERMENTO BIOLÓGICO E EMULSIFICANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UN	BEM NUTRIR	50,000	12,0000	600,00
24	QUEIJO MUSSARELA 0% LACTOSE	KG	LAC LELO	300,000	48,0000	14.400,00
25	ROSQUINHA DE CHOCOLATE 0% LACTOSE. ING: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, CACAU EM PÓ, FERMENTOS QUIMICOS(BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (B1, B2, B6 E PP), CORANTE CARAMELO E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. PACOTE DE 400 G.	UN	GIRASOL	500,000	5,9000	2.950,00
26	ROSQUINHA DE POLVILHO, PACOTE DE 80G. INGREDIENTES: POLVILHO AZEDO, ÁGUA, LEITE, GORDURA HIDROGENADA, OVOS E SAL (FENILCETONURIA)	UN	GIRASOL	24,000	2,9900	71,76
27	ROSQUINHA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE. ZERO GLÚTEN E LACTOSE SABOR LEITE – 150G - INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO E/OU MANDIOCA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL DE PALMA, OVOS, SAL E AROMATIZANTE. ALÉRGICOS: CONTÉM OVOS, NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM LACTOSE.	UN	GIRASOL	300,000	4,9000	1.470,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 29/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,18 de Fevereiro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

ELIRIA MARIA KORB CAVALLI - ME CNPJ: 05.890.443/0001-19

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2187047

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 43/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2019

No dia 18 do mês de Fevereiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.174/0001-80, com sede administrativa localizada na RUA MARCILIO DIAS, 1199, bairro CENTRO, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a). ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 004.503.869-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 28/2019, Processo Licitatório nº. 43/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE LUBRIFICANTES E CORRELATOS PARA OS MUNICIPIOS CONSORCIADOS E PARTICIPANTES DESTE CERTAME. CFE PROCESSO 002/2019, PREGÃO PRESENCIAL 002/2019 DO CONDER. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12886	AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI	6, 8, 16, 44, 49
12887	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	2, 7, 11, 13, 17, 24, 36, 38, 45, 52
12107	L. FIORESE	1, 4, 29, 30, 31, 32
1666	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	14, 35, 41, 43, 46, 50
12888	PZO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	10, 22, 51

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI	04.484.322/0001-04		. . -
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	30.572.270/0001-38		. . -
L. FIORESE	27.200.144/0001-48		. . -
MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	80.954.555/0001-01		. . -
PZO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	02.320.212/0001-81		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE LUBRIFICANTES E CORRELATOS PARA OS MUNICIPIOS CONSORCIADOS E PARTICIPANTES DESTE CERTAME. CFE PROCESSO 002/2019, PREGÃO PRESENCIAL 002/2019 DO CONDER.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1666 - MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30, API GL-4, RECOMENDADO PARA SISTEMAS DE TRANSMISSÃO E HIDRÁULICOS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. GALÃO 20LTS	UN	LUBRAX	80,000	350,0000	28.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 2/9

Processo Nº.: 43/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2019

Fornecedor: 1666 - MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
35	GRAXA À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO NLGI 1. COMPOSTA COM GRAFITE. PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO ENTRE SUPERFÍCIES. EMBALAGEM DE 20 KG.	UN	LUBRAX	10,000	363,0000	3.630,00
41	GRAXA BRANCA SPRAY 300 ML	UN	SUPER PRIM	30,000	15,0000	450,00
43	ADITIVO LIQUIDO ARREFECIMENTO ANTICONGELANTE, COM FLUÍDOS DE PROTEÇÃO. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UN	LUBRAX	100,000	18,4000	1.840,00
46	FLUIDO DE FREIO DOT 4. EMBALAGEM DE 500 ML	UN	LUBRAX	100,000	13,2500	1.325,00
50	QUEROSENE 900ML	GL	BOSCH	100,000	23,2500	2.325,00

Fornecedor: 12107 - L. FIORESE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ÓLEO HIDRÁULICO ATF. ESPECIFICAÇÕES: FLUIDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DIREÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXAS DE TRANSMISSÃO. ATF SUFIXO A. COMPOSIÇÃO: ÓLEO BÁSICOS MINERAIS, ADITIVOS ANTICORROSÃO, ANTI-DESGASTE, ANTI-OXIDAÇÃO, ANTIESPUMA, ABAIXADOR DE PONTO DE FLUIDEZ E CORANTE. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. GALÃO 20LTS.	UN	TEXSA ANP76	70,000	255,0000	17.850,00
4	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W-40. API CJ 4. RECOMENDADO PARA USO EM MOTORES DIESEL DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E TRATORES, EM SERVIÇOS DIÁRIOS, URBANOS OU FORA-DE-ESTRADA. COMPOSIÇÃO: ÓLEO DERIVADO DE PETRÓLEO, ADITIVOS ANTICORROSIVOS, ANTIDESGASTE, ANTIOXIDANTE. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. GALÃO 20LTS.	UN	TEXSA ANP14	200,000	273,0000	54.600,00
29	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W TO-4. PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. GALÃO DE 20 LITROS.	UN	TEXSA ANP88	80,000	259,0000	20.720,00
30	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W TO-4. PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. GALÃO DE 20 LITROS.	UN	TEXSA ANP88	50,000	259,0000	12.950,00
31	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 30W TO-4. PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. GALÃO DE 20 LITROS.	UN	TEXSA ANP88	30,000	264,0000	7.920,00
32	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50W TO-4. PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. GALÃO DE 20 LITROS.	UN	TEXSA ANP88	50,000	266,0000	13.300,00

Fornecedor: 12886 - AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA 15W40, API SN, RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ALCOOL PARA VEÍCULOS ATUAIS. DEVENDO POSSUI CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	LUBRAX TEC	300,000	18,2400	5.472,00
8	ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL 5W30, API SM, RECOMENDADO PARA MOTORES A DIESEL PARA VEÍCULOS ATUAIS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UN	LUBRAX EXT	100,000	30,9800	3.098,00
16	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40, API CF. RECOMENDADO PARA MOTORES A DIESEL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. GALÃO DE 20 LITROS.	UN	URANIA K	50,000	443,5000	22.175,00
44	ADITIVO LIQUIDO ARREFECIMENTO ANTICONGELANTE, SEM PROTEÇÃO. BALDE DE 20 LITROS.	UN	LUBRAX	10,000	385,0000	3.850,00
49	DESENGRIPANTE SPRAY 300 ML	UN	UNI	35,000	8,2500	288,75

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 43/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2019

Fornecedor: 12887 - DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ÓLEO HIDRÁULICO AW 68. ÓLEO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, ATENDENDO A NORMA DIN 51524, PARTE 2 HLP, PARTE 3 HVLP, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO 20LTS.	UN	LUBRIMOTOF	120,000	170,0000	20.400,00
7	ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA 5W30, API SN, RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ALCOOL PARA VEÍCULOS ATUAIS. ESPECIFICAÇÕES: 100% SINTÉTICO, DOTADOS DE MÚLTIPLAS VÁLVULAS, TURBINAS E ELEVADO DESEMPENHO. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UN	LUBRAX	680,000	19,9000	13.532,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS, API TC JASO FC. RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA. DEVENDO POSSUI CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. EMBALAGEM DE 500ML.	UN	LUBRAX	500,000	7,4000	3.700,00
13	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 46 DIN 51524 PARTE 02 HLP, PARTE 3 HVLP. DEVENDO POSSUI CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO 20 LTS	UN	LUBRIMOTOF	80,000	188,0000	15.040,00
17	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40, API SN. RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UN	LUBRAX	150,000	18,7000	2.805,00
24	ÓLEO HIDRÁULICO SAE 140. RECOMENDADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS E TRAÇÕES. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. GALÃO 20LTS.	UN	LION	20,000	195,0000	3.900,00
36	GRAXA À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO NLGI 1. COMPOSTA COM GRAFITE. PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO ENTRE SUPERFÍCIES. EMBALAGEM DE 20 KG.	UN	LUBRAX	2,000	2.775,0000	5.550,00
38	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE NLGI 2, PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO. EMBALAGEM DE 170 KG.	UN	GRAX	1,000	2.100,0000	2.100,00
45	ADITIVO LIQUIDO ARREFECIMENTO ANTICONGELANTE, COM FLUÍDOS DE PROTEÇÃO. BALDE DE 20 LITROS.	UN	LUBRAX	50,000	340,0000	17.000,00
52	ÓLEO PARA SISTEMAS HIDRAULICOS 46 DIN 51524 PARTE 2 HLP, PARTE 3 HVLP. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. GALÃO 20 LITROS.	UN	LUBRIMOTOF	80,000	189,0000	15.120,00

Fornecedor: 12888 - PZO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA TRANSMISSÃO SAE 90, API GL5. RECOMENDADO PARA CAIXA DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL E ENGRENAGENS. COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL DERIVADO DE PETRÓLEO E ADITIVOS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. GALÃO 20LTS	UN	LUBRAX	20,000	207,0000	4.140,00
22	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80, API GL4. RECOMENDADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS E DE TRANSMISSÃO DE TRATORES. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. GALÃO DE 20 LITROS	UN	LUBRAX	20,000	172,0000	3.440,00
51	ÓLEO PARA ENGRENAGENS AUTOMOTIVAS 85W40 API GL-5. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. GALÃO 20 LITROS.	UN	LUBRAX	80,000	200,0000	16.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,18 de Fevereiro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI	CNPJ: 04.484.322/0001-04	
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	CNPJ: 30.572.270/0001-38	
L. FIORESE	CNPJ: 27.200.144/0001-48	
MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	CNPJ: 80.954.555/0001-01	
PZO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	CNPJ: 02.320.212/0001-81	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2187049

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 32/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2019

No dia 19 do mês de Fevereiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.174/0001-80, com sede administrativa localizada na RUA MARCILIO DIAS, 1199, bairro CENTRO, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a). ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 004.503.869-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 21/2019, Processo Licitatório nº. 32/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEIOS FIOS DESTINADOS PARA A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12315	CAIBI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	
12273	LUMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CAIBI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	12.683.308/0001-68	RICARDO VANZELLA	088.129.529-92
LUMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	10.532.813/0001-86	IVO JORGE BORTOLOSSI	256.152.200-82

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEIOS FIOS DESTINADOS PARA A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12273 - LUMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MEIO FIO 10 X 12 X 30 COM COMPRIMENTO MODULAR DE 0,65M OU 1,00M	MT	ARTELAJE	10.000,000	17,5000	175.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,19 de Fevereiro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

CAIBI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP CNPJ: 12.683.308/0001-68

LUMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ: 10.532.813/0001-86

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2187050

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 27/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2019

No dia 21 do mês de Fevereiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.174/0001-80, com sede administrativa localizada na RUA MARCILIO DIAS, 1199, bairro CENTRO, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a). ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 004.503.869-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 19/2019, Processo Licitatório nº. 27/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) : REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES (PNAE) DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA OS ALUNOS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA ATLETA NA ESCOLA, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
5414	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	17, 32, 59
11900	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	14, 15, 31, 43, 58
809	ACOUGUE E MERCADO KLEIN LTDA - ME	20, 21, 35
12384	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	16, 33, 42, 52
550	EDASA ATACADO LTDA - EPP	8, 10, 12, 19, 23, 27, 30, 37, 46, 47, 60, 64
2523	ELIRIA MARIA KORB CAVALLI - ME	49, 53, 54, 55, 56
12882	G A BORSA LATICINIOS	11, 38
12309	GILNEI PAGLIARI - ME	22, 36
5745	HYPE AGROCOMERCIO LTDA	
12854	ND COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	7, 41, 57
11465	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	
11899	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP	3, 25, 40, 44, 62
12137	R.L.M. ALIMENTOS LTDA.	1, 2, 4, 5, 6, 9, 18, 24, 26, 28, 39, 48, 51, 61
5891	SCS COMERCIO LTDA - EPP	13, 29, 34, 45, 50, 63
12881	VILA OESTE ALIMENTOS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	12.144.365/0001-79	MOISEIS LUIZ BOFF	017.039.059-46
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	ALCIONE DA SILVA	090.318.159-26
ACOUGUE E MERCADO KLEIN LTDA - ME	80.682.867/0001-03	LAURINDO S.BORGES	422.670.139-91
CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	26.556.616/0001-37	LUIZ DE ALMEIDA LARA	063.053.139-03
EDASA ATACADO LTDA - EPP	00.566.472/0001-06	NELSO LISAKI	515.938.079-53
ELIRIA MARIA KORB CAVALLI - ME	05.890.443/0001-19	ADRIANA C K MARTELLO	016.329.209-48
G A BORSA LATICINIOS	29.862.047/0001-46	GELSON ANTONIO BORSA	024.841.499-21
GILNEI PAGLIARI - ME	13.724.099/0001-16	GILNEI PAGLIARI	060.683.129-09
HYPE AGROCOMERCIO LTDA	85.366.334/0001-36	JAIRO IZE JUNIOR	736.795.189-00
ND COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	32.150.124/0001-40	DIRLEI JOSÉ PALOSCHI	796.022.159-68
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	220.716.109-97
PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP	24.170.620/0001-37	MATHEUS BRIANCINI	086.791.099-24
R.L.M. ALIMENTOS LTDA.	27.143.945/0001-19	ROBERTO LUIZ MALDANER	736.662.549-34
SCS COMERCIO LTDA - EPP	13.995.853/0001-52	CRISTIANO SCHIMELFENIG - REPRE	077.835.629-90
VILA OESTE ALIMENTOS LTDA	22.111.010/0001-37		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES (PNAE) DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA OS ALUNOS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA ATLETA NA ESCOLA, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 550 - EDASA ATACADO LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	ARROZ PARABOILIZADO, LONGO FINO, TIPO 1, PCT DE 5 KG. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DIFORMES. EMBALAGEM INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE ATÉ 05 KG. VALIDADE MÍNIMA 06 MESES APÓS A DATA DA ENTEGA DO PRODUTO.	PCT	KIARROZ	1.350,000	11,7000	15.795,00
10	BATATA MONALIZA ESPECIAL, LAVADA, SACA COM 48 KG, DE ASPECTO SAUDÁVEL.	KG	EDASA	5.200,000	1,9800	10.296,00
12	BETERRABA FIRME SEM SINTOMAS DE MURCHA, COM VERMELHO INTENSO, SEM RACHADURAS, SEM SINAIS DE BROTAÇÃO E COM O MINIMO DE TECIDO ESCURO. DE TAMANHO MEDIO, LIVRES DE FERTILIZANTES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA. CX COM 20KG. TAMANHO MÉDIO.	KG	EDASA	1.000,000	2,7400	2.740,00
19	CAFE SOLUVEL GRANULADO, 100% PURO, VIDRO DE 200 GRS	VD	AMIGO	450,000	9,1500	4.117,50
23	CEBOLA DE CABECA CLASSE MEDIA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE; CASCA INTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALADA ADEQUADAMENTE. SACA COM 18 KG.	KG	RUBEN H	2.500,000	2,7900	6.975,00
27	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA, NÃO TEMPERADA, SEM PORÇÃO DORSAL, DE BOA QUALIDADE, EMBALADAS DE 02 OU 03 UNIDADES, COM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, DEVIDAMENTE IENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETAS ADESIVAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSITCAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). ISENTA DE SUJIDADES E/OU AÇÃO MICROORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE DE NO MINIMO 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM VEÍCULO REFRIGERADO.	KG	NATI	5.000,000	5,9400	29.700,00
30	FARINHA DE MILHO (FUBÁ DE MILHO AMARELO), INGREDIENTES:ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS DE IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO. EMBAAGEM DE 01 KG. CONTÉM GLÚTEM.	PCT	DAJU	1.100,000	2,5600	2.816,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 3/14
Processo Nº.: 27/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019

Fornecedor: 550 - EDASA ATACADO LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
37	IOGURTE, EM PACOTES DE 1 LITRO. ING. LEITE PASTEURIZADO SEMIDESNATADO E/OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO SEMIDESNATADO, AÇÚCAR E/OU XAROPE DE AÇÚCAR E/OU AÇÚCAR LÍQUIDO, PREPARADO DE AMEIXA (ÁGUA, AÇÚCAR LÍQUIDO INVERTIDO, POLPA DE AMEIXA, ESTABILIZANTE: AMIDO MODIFICADO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL, CORANTE NATURAL CARAMELO I E IV, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO E CONSERVADOR: DORBATO DE POTÁSSIO), AMIDO MODIFICADO, FERMENTO LÁCTEO E ESTABILIZANTE GELATINA. - SABORES, MORANGO, COCO, PÊSSEGO, FRUTAS VERMELHAS. DEVE CONTER SIF/SIE OU SIM. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 15 DIAS A PARTIR DA ENTREGA. O TRANSPORTE DE VE SER CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA PRODUTOS LÁCTEOS	UN	CARLITO	3.000,000	4,1600	12.480,00
46	MAMÃO FORMOSA, CX. COM 13 KG, DE BOA QUALIDADE	KG	RUBEN H	2.200,000	4,4600	9.812,00
47	MANDIOCA DESCASCADA, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	CRISTOFOLI	500,000	5,4900	2.745,00
60	REPOLHO BRANCO, SACA COM 20 KG, DE BOA QUALIDADE, DEVENDO APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE 1º QUALIDADE, BEM FORMADO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFICIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, PRAGAS OU DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	KG	RUBEN H	800,000	2,6200	2.096,00
64	VINAGRE DE MAÇÃ. ING. FERMENTADO ACÉTICO DE MAÇÃ HIDRATADA, CONSERVANTE INS 224, ACIDEZ 4,2%. NÃO CONTÉM GLÚTEN. FRASCO DE 750ML	UN	KOLLER	630,000	2,7000	1.701,00

Fornecedor: 809 - ACOUGUE E MERCADO KLEIN LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA ALCATRA, EM PEÇAS INTEIRAS DE 3 KG, SEM OSSO, REFRIGERADA, COM REGISTRO NO SIF/SIE OU SIM, COM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS(FISICAS, QUIMICAS E ORGANOLÉPTICAS)ISENTAS DE SUJIDADES E OU AÇÃO MICROORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO, DE PESO, VALIDADE, PROUTO E MARCA/ PROCEDENCIA. PACOTE DE 3 KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. A ENTREGA DEVE SER FEITA EM VEÍCULO REFRIGERADO.	KG	AÇOUGUE M	1.500,000	18,2200	27.330,00
21	CARNE BOVINA, CORTE MÚSCULO, MAGRO, RESFRIADO, SEM GORDURA E SEBO, SEM OSSO, EM PACOTES DE 2 KG, COM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AOS CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS,QUIMICAS E ORGANOLÉPTICAS). ISENTAS DE SUJIDADES E OU AÇÃO MICROORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. COM REGISTRO NO SIF/SIE OU SIM.VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM VEÍCULO REFRIGERADO	KG	AÇOUGUE M	200,000	10,9500	2.190,00
35	FÍGADO (VÍCERAS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETAS ADESIVAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE 1ª QUALIDADE, INSPECIONADA, CONGELADA, COM REGISTRO NO SIF/SIE OU SIM, PCT DE 01 KG	KG	FRIOESTE	1.200,000	8,7900	10.548,00

Fornecedor: 2523 - ELIRIA MARIA KORB CAVALLI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
49	MANTEIGA EXTRA COM SAL, POTE DE 200 G. INGREDIENTES: GORDURA LÁCTEA E SAL. CONTÉM GLÚTEN.	POTE	FRIMESA	280,000	6,7800	1.898,40
53	OVOS SELECIONADOS, VERMELHOS, INSPECIONADOS, GRANDES, EM BANDEJA, CAIXA COM 30 DUZIAS.	DZ	CARMINATI	2.900,000	3,7500	10.875,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 4/14
Processo Nº.: 27/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019

Fornecedor: 2523 - ELIRIA MARIA KORB CAVALLI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
54	PÃO DE HAMBÚRGUER. ING:FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, LEITE EM PÓ, PRÉ-GEL (EMULSIFICANTE), SAL REFINADO, MONO PH 300 (AMACIANTE), EXTRATO DE MALTE (REALÇADOR DE SABOR), ESTEAROIL-2-LACTIL LACTATO DE SÓDIO, AROMA DE BAUNILHA, EMULSIFICANTE ÉSTER DE ÁCIDO TARTÁRICO DIACETILADO COM MONO E DIGLICERÍDEOS. BKR REFORÇADOR DE GLÚTEN, GERGELIM. CONTÉM GLÚTEN. PACOTE COM 04 UNID. DE 200G E PÃES COM 50 G CADA.	PCT	DIPÃES	4.600,000	3,8500	17.710,00
55	PÃO DE LEITE, 0% DE GORDURA TRANS, SEM COLESTEROL. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR, SAL REFINADO, LEITE EM PÓ, FERMENTO BIOLÓGICO, EMULSIFICANTE, AMIDO MODIFICADO, CONSERVANTE PROPIONATO DE CÁLCIO, AMACIANTE MONO E SOF+LIFE, REALÇADOR DE SABOR, EXTRATO DE MALTE, ESTABILIZANTE ESTEOTORIL- 2 - LACTIL LACTADO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE ÉSTERDE ÁCIDO TARTÁRICO DIACETILADO COM MONO E DIGLECERÍDEO. CONTÉM GLÚTEN. PACOTE COM 20FATIAS.	PCT	DIPÃES	4.100,000	5,9000	24.190,00
56	PÃO INTEGRAL, 0% DE GORDURA TRANS, SEM COLESTEROL. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, SAL REFINADO, FERMENTO BIOLÓGICO, EMULSIFICANTE, AMIDO MODIFICADO, CONSERVANTE PROPIONATO DE CÁLCIO, AMACIANTE MONO E SOF +LIFE, ESTABILIZANTE ESTEOTORIL- 2 - LACTIL LACTADO DE SÓDIO. CONTÉM GLÚTEN. PACOTE COM 20 FATIAS.	PCT	DIPÃES	4.000,000	5,9500	23.800,00

Fornecedor: 5414 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	BISCOITO ROSCA GLACEADA, PCT. DE 1 KG. ING.: FARINHA DE TRIGO ENREQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, OVOS, AMIDO DE MILHO, GORDURA HIDROGENADA, CACAU, ÁGUA E LEITE. CONTÉM: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIA, SORBATO DE SÓDIO CORANTE C.V. ACIDULANTE H-II. AROMA ARTIFICIAL DE MEL. CONTÉM GLÚTEN	PCT	PICININI	1.200,000	11,9500	14.340,00
32	FEIJAO PRETO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG. SEM SUJIDIDADES E CARUNCHOS. OS GRÃOS DEVERÃO SER LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM DE 01KG, PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO REGISTRO DO MINISTÉIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA D ENTREGA.	PCT	MANU	2.100,000	3,8400	8.064,00
59	QUEIJO, TIPO MUSSARELA, PÇ DE 1 KG	KG	TERRA VIVA	1.800,000	19,5500	35.190,00

Fornecedor: 5891 - SCS COMERCIO LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	BISCOITO CREAM CRACKER GERGELIM. ING.: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, BICARBONATO DE AMÔNIO (INS 450I), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA: PROTEASE (INS 1101I), METEBISSULFITO DE SÓDIO (INS 223). PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE E GERGELIM. CONTÉM GLÚTEN. PACOTE DE 400 G.	PCT	ISABELA	3.800,000	5,2600	19.988,00
29	DOCE CREMOSO, COMPOSIÇÃO: POLPA DE FRUTA, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E CONSERVADORES DIÓXIDO DE ENXOFRE E BENZOATO DE SÓDIO, AÇÚCAR E XAROPE DE MILHO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. POTE COM 2KG. SABORES: PÊRA, MAÇÃ, GOIABA, MARMELO, UVA, FIGO, COCO E ABÓBORA.	POTE	PIA	380,000	16,4200	6.239,60
34	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, COMPOSIÇÃO: AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, LATA DE 250 G.	UN	ROYAL	490,000	5,5900	2.739,10
45	MACARRÃO PARAFUSO PCT DE 500 GR, INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO, OVOS, BETA CAROTENO, PRÓ-VITAMINA A, CONTÉM GLÚTEO E SELO DE QUALIDADE.	PCT	ISABELA	1.900,000	2,7900	5.301,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 5/14
Processo Nº.: 27/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019

Fornecedor: 5891 - SCS COMERCIO LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
50	MARGARINA SEM SAL, POTE DE 500G.ING.: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SAL, 15.000 U.I DE VITAMINA "A" POR KG, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471) E LECITINA DE SOJA (INS 322), CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) E BENZOATO DE SÓDIO (INS 211), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330), ANTIOXIDANTES: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) E EDTA (INS 385), AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, CORANTE BETACAROTENO SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL (INS 160AI) E CORANTES NATURAIS: DE URUCUM (INS 160B) E CÚRCUMA (INS 100). NÃO CONTÉM GLÚTEN. 80% DE LIPÍDIOS. 0% DE GORDURA TRANS.	UN	DORIANA	950,000	4,4500	4.227,50
63	TOMATE EXTRA, CAIXA COM 20 KG, DEVENDO APRESENTAR CARACTERISTICAS DE 1ª QUALIDADE, BEM FORMADO, COM COLORAÇÃO PROPRIA, SUPERFICIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, PRAGAS OU DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	KG	REAL	3.900,000	4,9000	19.110,00

Fornecedor: 11899 - PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	AÇÚCAR CRISTAL PCT DE 5KG, SEM RESIDUOS ESCUROS. COR BRANCA DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE AÇÚCAR, SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS.	PCT	4809DOCESL	1.300,000	9,8500	12.805,00
25	COLORAU - PACOTE DE 500 GR, INGREDIENTES: FUBÁ DE MILHO, SAL, URUCUM E ÓLEO VEGETAL. NÃO CONTÉM GLÚTEM.	PCT	2809	450,000	2,7000	1.215,00
40	LENTILHA. CLASSE GRAÚDA, TIPO 1. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ISENTO DE PROCESSOS DE FERMENTAÇÃO, MOFO, ODOR ESTRANHO E SUBSTÂNCIAS NOVCIVAS À SAÚDE. DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. O PRODUTO DEVERÁ SER DA SAFRA CORRENTE. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (ORGANOLÉPTICAS): ASPECTO DE GRÃOS, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM DEVE SER LIMPA, RESISTENTE E ESTAR INTACTA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO INCOLOR E TRANSPARENTE, BEM VEDADOS, CONTENDO 500G. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS CUJAS EMBALAGENS ESTEJAM DANIFICADAS. PRAZO DE FABRICAÇÃO MÁXIMO 30 DIAS.	PCT	BELLA	750,000	4,3500	3.262,50
44	MACARRÃO ESPAGUETTI,PACOTE DE 500 GR. ING.: SÊMOLA DE TRIGO,OVOS,URUCUM E CURCUMA(CORANTES NATURAIS),CONTÉM GLÚTEN E SELO DE QUALIDADE.	PCT	PARATI2575	1.500,000	2,7900	4.185,00
62	SAL IODADO REFINADO PCT DE 1 KG EM POLIETILENO TRANSPARENTE	PCT	GARÇA	800,000	1,0800	864,00

Fornecedor: 11900 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	BISCOITO DOCE PCT 400G. ING: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SORO DE LEITE, SAL, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE AMÔNIO (ins305lii) BICARBONATO DE SÓDIO (INS500ii) PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO (INS450ii), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS322), AROMATIZANTE MELHORADORES DE FARINH: METABISSULFITO DE SÓDIO (INS223) E PROTEASE (INS110LI). CONTÉM GLÚTEN.	PCT	isabela	1.600,000	5,2000	8.320,00
15	BISCOITO DOCE SABOR LEITE,PCT. DE 370GR. ING.: FARINHA DE TRIGO,AÇÚCAR,GORDURA VEGETAL HIDROGENADA,AMIDO,FUBÁ DE MILHO, SORO DE LEITE,SAL,FERMENTOS QUIMICOS,BICARBONATO DE SÓDIO,BICARBONATO DE AMÔNIO.CONTÉM: ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA,AROMATIZANTE E ACIDULANTE DE ÁCIDO LÁTICO. CONTÉM GLÚTEN.	UN	parati	2.000,000	3,6300	7.260,00
31	FARINHA DE TRIGO TIPO 1. ING.: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES. PACOTE DE 5 KG.	PCT	auriverde	650,000	10,3500	6.727,50

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 6/14
Processo Nº.: 27/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019

Fornecedor: 11900 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
43	MACARRÃO DE LETRINHAS COM OVOS. ING.: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), CORANTE NATURAIS (URUCUM E CÚRCUMA) E OVOS. CONTÉM GLÚTEN. PACOTE DE 500 G.	UN	isabela	900,000	4,1000	3.690,00
58	POLVILHO AZEDO. PCT 500 GR..	PCT	prata	1.000,000	3,2500	3.250,00

Fornecedor: 12137 - R.L.M. ALIMENTOS LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABACAXI, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, LIMPO, DE PRIMEIRA, FIRMES E ÍNTEGROS; ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, DEVE ESTAR ILESO, SEM RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	UN	real	2.000,000	4,9000	9.800,00
2	ABOBRINHA; BRASILEIRA; DE PRIMEIRA (BOA QUALIDADE); TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº. 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, NÃO RECICLÁVEL, COM 3 OU 5 UNIDADES CADA.	KG	real	500,000	3,9500	1.975,00
4	ALHO ROXO, CX. , COM 10 KG, DE BOA QUALIDADE	KG	real	150,000	18,7900	2.818,50
5	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO, INSTANTANEO, SACHET 800G. ING: ACUCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO E AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE.	UN	nescau	1.300,000	11,7600	15.288,00
6	AMIDO DE MILHO, PCT DE 500G	PCT	brusto	1.200,000	1,7900	2.148,00
9	BANANA CATURRA, CX. COM 20 KG., DE BOA QUALIDADE, SEMI-MADURA, COM A CAIXA.	KG	real	13.500,000	2,5900	34.965,00
18	BRÓCOLIS DEVERÁ SER FRESCO E SAUDÁVEL, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, NÃO RECICLÁVEL, COM 5 UNIDADES CADA.	UN	real	900,000	2,9400	2.646,00
24	CENOURA, CX. COM 18 KG., LAVADA, TAMANHO MÉDIO, DEVENDO APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE 1ª QUALIDADE.	KG	real	1.800,000	2,1700	3.906,00
26	COUVE - FLOR DEVERÁ SER SÃ, FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, NÃO RECICLÁVEL, COM 5 UNIDADES CADA.	UN	real	900,000	3,7300	3.357,00
28	CREME DE LEITE (NATA) , COM TEOR DE GORDURA DE 45%. SACHE COM 300G.	UN	terra viva	570,000	4,2300	2.411,10
39	LEITE PASTEURIZADO, LONGA VIDA, UHT INTEGRAL. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, CITRATO DE SÓDIO (INS 33LII) TRITOSFATO DE SÓDIO)INS 45LI) MONOFOSFATO MONOSSÓDICO (INS 339I) E DISFOSFATO DISSÓDICO (INS 450I) NÃO CONTÉM GLÚTEN. CX DE 1000 ML	UN	terra viva	22.000,000	2,4900	54.780,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 7/14
Processo Nº.: 27/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019

Fornecedor: 12137 - R.L.M. ALIMENTOS LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
48	MANGA FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, SEM MANCHAS, SEM PARTES AMOLECIDAS, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	real	2.500,000	2,9800	7.450,00
51	MORANGA CABOTIÁ DEVERÁ SER SÃ, FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, NÃO RECICLÁVEL, COM 2 UNIDADES CADA.	KG	real	500,000	1,9700	985,00
61	SAGU, PACOTE DE 500 GR.	UN	prata	1.050,000	2,9900	3.139,50

Fornecedor: 12309 - GILNEI PAGLIARI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	CARNE MOIDA DE 1ª QUALIDADE, INSPECIONADA, SEM NERVURAS, SEM NERVURAS, SEM APONEUROSES, SEM NERVOS E TENDÕES. TEOR DE GORDURA DE MAXIMO DE 10%. COM REGISTRO NO SIF/SIE OU SIM. PACOTES DE 01 KG. CONGELADA. DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM VEICULO REFRIGERADO.	KG	EMBUTIDOS	3.700,000	16,4300	60.791,00
36	FILÉ DE TILÁPIA COM CORTE EM V - PCT DE 2 KG	UN	NOSSO PEIXI	5.000,000	19,8900	99.450,00

Fornecedor: 12384 - CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	BISCOITO DOCE, PCT DE 335GR. ING: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, FUBÁ DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO NO SABOR CHOCOLATE.	UN	PARATI	3.600,000	3,4500	12.420,00
33	FERMENTO BIOLOGICO, INSTANTÂNEO, PCT DE 500 GR.	PCT	PACMAIA	50,000	14,8700	743,50
42	MACARRÃO CABELO DE ANJO, PCT. DE 500 GR. ING.: SÊMOLA DE TRIGO, OVOS, BETA CAROTENO, PRÓ-VITAMINA A. CONTÉM GLÚTEN E SELO DE QUALIDADE.	PCT	PARATI	1.000,000	3,9200	3.920,00
52	OLEO DE SOJA EMBALAGEM PLASTICA DE 900 ML. INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA E ANTIOXIDANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UN	COCAMAR	2.500,000	3,2200	8.050,00

Fornecedor: 12854 - ND COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	APRESUNTADO, FATIADO, SEM GORDURA, PCT 200 G. INGREDIENTES: CARNE SUÍNA, ÁGUA, GORDURA SUÍNA, SAL, PROTEÍNA DE SOJA, REGULADOR DE ACIDEZ: LACTATO DE SÓDIO (INS325), GLICOSE, AMIDO, ESPESSANTE: CARRAGENA (INS 407), ESTABILIZANTE: TRIPPLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 45LI), REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS 621) ANTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SÓDIO (INS 316) CONSERVANTE: NITRITO DE SÓDIO (INS 250) CORANTE NATURAL: CARMIM DE COCHONILHA (INS 120), AROMA NATURAL.	PCT	FRIMESA	1.700,000	3,8400	6.528,00
41	MAÇA GALA CX. COM 18 KG, SELECIONADA COM CALIBRE 110, CARTELADA, CATEGORIA 1.	KG	REAL	6.100,000	5,8200	35.502,00
57	POLPA DE FRUTA SABOR UVA EMBALAGEM DE 1KG	KG	MATANA	2.100,000	12,4900	26.229,00

Fornecedor: 12882 - G A BORSA LATICINIOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	BEBIDA LACTEA, SABORES DE MORANGO, FRUTAS VERMELHAS E COCO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CONTENDO NO MÍNIMO 900ML CADA. APRESENTANDO NA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E SIF/SIE OU SIM. INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, AÇÚCAR, POLPA, AROMA E FERMENTO LÁCTEO. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS, A PARTIR DA DATA ENTREGA. O TRANSPORTE DEVERÁ SER CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA PRODUTOS LÁCTEOS.	UN	DA COLONIA	12.000,000	2,1900	26.280,00
38	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, TIPO C, PCT DE 1 LT	PCT	DA COLONIA	7.000,000	2,2900	16.030,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,21 de Fevereiro de 2019.

_____
ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	CNPJ: 12.144.365/0001-79	_____
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	CNPJ: 16.738.785/0001-34	_____
ACOUGUE E MERCADO KLEIN LTDA - ME	CNPJ: 80.682.867/0001-03	_____
CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	CNPJ: 26.556.616/0001-37	_____
EDASA ATACADO LTDA - EPP	CNPJ: 00.566.472/0001-06	_____
ELIRIA MARIA KORB CAVALLI - ME	CNPJ: 05.890.443/0001-19	_____
G A BORSA LATICINIOS	CNPJ: 29.862.047/0001-46	_____
GILNEI PAGLIARI - ME	CNPJ: 13.724.099/0001-16	_____
HYPE AGROCOMERCIO LTDA	CNPJ: 85.366.334/0001-36	_____
ND COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	CNPJ: 32.150.124/0001-40	_____
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 07.814.016/0001-87	_____
PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP	CNPJ: 24.170.620/0001-37	_____

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 27/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,21 de Fevereiro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

R.L.M. ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 27.143.945/0001-19 _____

SCS COMERCIO LTDA - EPP CNPJ: 13.995.853/0001-52 _____

VILA OESTE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 22.111.010/0001-37 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2187058

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 39/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2019

No dia 26 do mês de Fevereiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.174/0001-80, com sede administrativa localizada na RUA MARCILIO DIAS, 1199, bairro CENTRO, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a). ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 004.503.869-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 24/2019, Processo Licitatório nº. 39/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA TRABALHAR NAS OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, PARA EXERCICIO DE 2019, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11700	MARCIONEI DE ABREU 04842848944	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MARCIONEI DE ABREU 04842848944	21.428.054/0001-22	MARCIONEI DE ABREU	048.428.489-44

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA TRABALHAR NAS OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, PARA EXERCICIO DE 2019, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11700 - MARCIONEI DE ABREU 04842848944

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR TEC. VOCAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULA DE TÉCNICA VOCAL E CANTO. PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO EM EVENTOS. COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA POR EMPRESA IDÔNEA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 10,5 HORAS/AULA SEMANAIS.	HS		378,000	26,9900	10.202,22

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,26 de Fevereiro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

MARCIONEI DE ABREU 04842848944 CNPJ: 21.428.054/0001-22

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2187059

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 41/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2019

No dia 1 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.174/0001-80, com sede administrativa localizada na RUA MARCILIO DIAS, 1199, bairro CENTRO, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a). ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 004.503.869-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 26/2019, Processo Licitatório nº. 41/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D´AGUA, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12897	CONTROLE DE PRAGAS MASTERSUL LTDA	1, 2, 3
12896	DEDETIZADORA CATARINENSE EIRELI	4
12657	DIEGO CRIVELATTI	
12898	MORAIS E DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS UR	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CONTROLE DE PRAGAS MASTERSUL LTDA	18.192.759/0001-89	JOSE DE SOUZA	383.289.170-68
DEDETIZADORA CATARINENSE EIRELI	04.741.645/0001-36	OLIVIO NUNES NETO	099.589.139-76
DIEGO CRIVELATTI	28.430.325/0001-23	DIEGO CRIVELATTI	053.803.259-63
MORAIS E DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS	18.850.814/0001-80	GILSON DE MORAIS	195.364.258-66

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D´AGUA, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12896 - DEDETIZADORA CATARINENSE EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESEVATÓRIO OU CAIXA DAGUA. TAMANHO DO RESERVATÓRIO ACIMA DE 5000 LITROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN		25,000	45,9000	1.147,50

Fornecedor: 12897 - CONTROLE DE PRAGAS MASTERSUL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE DESINFESTAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E BARREIRA QUÍMICA INTERNA, CONTRA DIVERSOS TIPOS DE INSETOS RASTEIROS E ROEDORES (BARATAS, FORMIGAS, TRAÇAS, PULGAS, PERCEVEJOS, CARRAPATOS, ARANHAS, ESCORPIÕES, MOSCAS E MOSQUITOS, INCLUSIVE RATOS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	M2		60.000,000	0,0500	3.000,00
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESEVATÓRIO OU CAIXA DAGUA. TAMANHO DO RESERVATÓRIO ATÉ 1000 LITROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN		150,000	23,0000	3.450,00
3	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESEVATÓRIO OU CAIXA DAGUA. TAMANHO DO RESERVATÓRIO ATÉ 5000 LITROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN		150,000	64,0000	9.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,1 de Março de 2019.

ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

CONTROLE DE PRAGAS MASTERSUL LTDA	CNPJ: 18.192.759/0001-89	
DEDETIZADORA CATARINENSE EIRELI	CNPJ: 04.741.645/0001-36	
DIEGO CRIVELATTI	CNPJ: 28.430.325/0001-23	
MORAIS E DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS U	CNPJ: 18.850.814/0001-80	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2187061

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 1/7

Processo Nº.: 40/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2019

No dia 12 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.174/0001-80, com sede administrativa localizada na RUA MARCILIO DIAS, 1199, bairro CENTRO, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a). ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 004.503.869-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 25/2019, Processo Licitatório nº. 40/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LAVAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS/EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
96	LUIZ ANTONIO MOLIN - ME	1, 2
101	POSTO DE LAVAGEM CRUZEIRO LTDA - ME	3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LUIZ ANTONIO MOLIN - ME	76.341.197/0001-94	LUIZ ANTONIO MOLIN	423.797.929-68
POSTO DE LAVAGEM CRUZEIRO LTDA - ME	00.525.348/0001-00	FLAVIO ERCI BASOTTI	526.211.209-97

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LAVAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS/EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 96 - LUIZ ANTONIO MOLIN - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LAVAÇAO COMPLETA C/AGUA QUENTE P/ VANS E AMBULANCIA	UN	POSTO MOLI	500,000	38,5000	19.250,00
2	LAVAÇÃO COMPLETA C/ÁGUA QUENTE P/ VEÍCULOS LEVES E UTILITARIOS	UN	POSTO MOLI	150,000	27,5000	4.125,00

Fornecedor: 101 - POSTO DE LAVAGEM CRUZEIRO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	LAVAÇÃO COMPLETA CAÇAMBA TOCO	UN	BASOTTI	80,000	58,5000	4.680,00
4	LAVAÇÃO COMPLETA CAÇAMBA TRUQUE	UN	BASOTTI	210,000	68,0000	14.280,00
5	LAVAÇÃO COMPLETA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	UN	BASOTTI	50,000	123,0000	6.150,00
6	LAVAÇAO COMPLETA MICRÔ ONIBUS	UN	BASOTTI	30,000	43,0000	1.290,00
7	LAVAÇÃO COMPLETA MOTONIVELADORA	UN	BASOTTI	35,000	113,0000	3.955,00

Fornecedor: 101 - POSTO DE LAVAGEM CRUZEIRO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	LAVAÇÃO COMPLETA PÁ CARREGADEIRA	UN	BASOTTI	30,000	83,0000	2.490,00
9	LAVAÇÃO COMPLETA RETRO ESCAVADEIRA	UN	BASOTTI	60,000	66,0000	3.960,00
10	LAVAÇÃO COMPLETA ROLO COMPACTADOR	UN	BASOTTI	40,000	60,0000	2.400,00
11	LAVAÇÃO COMPLETA TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS	UN	BASOTTI	10,000	61,0000	610,00
12	LAVAÇÃO COMPLETA TRATOR DE ESTEIRA	UN	BASOTTI	15,000	118,0000	1.770,00
13	LAVAÇÃO COMPLETA VEÍCULO PEQUENO PORTE	UN	BASOTTI	800,000	23,0000	18.400,00
14	LAVAÇÃO COMPLETA VEÍCULO PIPA TRUQUE	UN	BASOTTI	50,000	73,0000	3.650,00
15	LAVAÇÃO COMPLETA VEÍCULO PLATAFORMA TRUQUE	UN	BASOTTI	50,000	68,0000	3.400,00
16	LAVAÇÃO COMPLETA VEÍCULO MÉDIO PORTE	UN	BASOTTI	180,000	28,0000	5.040,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,12 de Março de 2019.

ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

LUIZ ANTONIO MOLIN - ME CNPJ: 76.341.197/0001-94

POSTO DE LAVAGEM CRUZEIRO LTDA - ME CNPJ: 00.525.348/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2187067

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 48/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2019

No dia 14 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.174/0001-80, com sede administrativa localizada na RUA MARCILIO DIAS, 1199, bairro CENTRO, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a). ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 004.503.869-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 33/2019, Processo Licitatório nº. 48/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS, IMPRESSÕES, ENCADERNAÇÕES E DIGITALIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3893	R2 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA ESC	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
R2 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA I	08.774.276/0001-39	JANDIR PEDRO ZAGONEL	933.354.409-78

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS, IMPRESSÕES, ENCADERNAÇÕES E DIGITALIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3893 - R2 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA ESC

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE IMPRESSÃO EM PAPEL A4, COLORIDA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS	PG	r2	15.000,000	0,6200	9.300,00
2	SERVIÇO DE IMPRESSÃO EM PAPEL A4, PRETO E BRANCO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS	PG	r2	60.000,000	0,2200	13.200,00
3	SERVIÇO DE FOTOCÓPIAS EM PAPEL A4, PRETO E BRANCO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS	PG	r2	60.000,000	0,2200	13.200,00
4	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO COM ATÉ 50 FOLHAS A4, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	SERV	r2	2.000,000	2,6100	5.220,00
5	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE 50 A 100 FOLHAS A4, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	SERV	r2	700,000	3,7600	2.632,00
6	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE 100 ATÉ 200 FOLHAS A4, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	SERV	r2	700,000	5,2200	3.654,00
7	SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE FOLHAS A4	PG	r2	60.000,000	0,5200	31.200,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,14 de Março de 2019.

ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

R2 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA E CNPJ: 08.774.276/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 26/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2187068

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 46/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2019

No dia 14 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.174/0001-80, com sede administrativa localizada na RUA MARCILIO DIAS, 1199, bairro CENTRO, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a). ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 004.503.869-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 31/2019, Processo Licitatório nº. 46/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO, NOS TRECHOS CUJA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SERÃO ALTERADAS PELA CASAN, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3978	E.J.F. EMPREENDIMENTOS LTDA	1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
E.J.F. EMPREENDIMENTOS LTDA	08.588.912/0001-38	EVERTON JOSÉ FRIGERI	707.822.459-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO, NOS TRECHOS CUJA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SERÃO ALTERADAS PELA CASAN, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3978 - E.J.F. EMPREENDIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM PEDRA RACHÃO - SINAPI 96399	M3	PAVIMAX	4.400,000	108,2836	476.447,60
2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - SINAPI 96396	M3	PAVIMAX	2.400,000	131,5035	315.608,40
3	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM - 30 - SINAPI 96401	M2	PAVIMAX	20.000,000	6,5072	130.144,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,14 de Março de 2019.

ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

E.J.F. EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 08.588.912/0001-38

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2187070

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo N°.: 47/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2019

No dia 14 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.174/0001-80, com sede administrativa localizada na RUA MARCILIO DIAS, 1199, bairro CENTRO, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a). ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 004.503.869-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 32/2019, Processo Licitatório nº. 47/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6195	JORGENOR ALEXANDRE MAZIERO - ME	
4860	RS CONSTRUCOES LTDA - EPP	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JORGENOR ALEXANDRE MAZIERO - ME	09.330.970/0001-20	JORGENOR ALEXANDRE MAZIERO	8 005.053.679-63
RS CONSTRUCOES LTDA - EPP	10.874.045/0001-49	ROSANGELA ALVES DA SILVA SALINI	080.659.979-02

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4860 - RS CONSTRUCOES LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E TODAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS DESTINADOS PARA RECONSTITUIÇÃO (CONSERTOS E REPAROS) DE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES E LIMPEZA DO LOCAL AO TERMINAR O SERVIÇO.	M2		2.000,000	35,5000	71.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,14 de Março de 2019.

ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

JORGENOR ALEXANDRE MAZIERO - ME CNPJ: 09.330.970/0001-20 _____

RS CONSTRUCOES LTDA - EPP CNPJ: 10.874.045/0001-49 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2187073

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 53/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2019

No dia 18 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.174/0001-80, com sede administrativa localizada na RUA MARCILIO DIAS, 1199, bairro CENTRO, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a). ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 004.503.869-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 37/2019, Processo Licitatório nº. 53/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA SINAPI, NAS UNIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11412	ALEX CONSTRUTORA LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALEX CONSTRUTORA LTDA	02.307.283/0001-44	ALEX RENATO GUSI	070.916.109-38

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA SINAPI, NAS UNIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11412 - ALEX CONSTRUTORA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PREVISTOS E DESCRITOS NAS TABELAS SINAPI A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES E INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC	UN	ALEX CONST	1,000	0,0000	0,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,18 de Março de 2019.

ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

ALEX CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 02.307.283/0001-44

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 29/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2187075

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 56/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2019

No dia 19 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.174/0001-80, com sede administrativa localizada na RUA MARCILIO DIAS, 1199, bairro CENTRO, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a). ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 004.503.869-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2019, Processo Licitatório nº. 56/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS MENSAIS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO CHAFARIZ DA PRAÇA WALNIR BOTARO DANIEL, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12058	JONAS TARIGA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JONAS TARIGA	27.362.989/0001-30	JONAS TARIGA	030.316.429-88

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS MENSAIS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO CHAFARIZ DA PRAÇA WALNIR BOTARO DANIEL, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12058 - JONAS TARIGA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO MENSAL DO CHAFARIZ DA PRAÇA WALNIR BOTARO DANIEL	MES	JONAS TARIG	12,000	678,0000	8.136,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,19 de Março de 2019.

ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

JONAS TARIGA CNPJ: 27.362.989/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 30/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2187077

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 59/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2019

No dia 21 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.174/0001-80, com sede administrativa localizada na RUA MARCILIO DIAS, 1199, bairro CENTRO, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o Sr(a). ALENCAR BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 004.503.869-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 42/2019, Processo Licitatório nº. 59/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RECOLHA DE ENTULHOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ATRAVÉS DA DISPOSIÇÃO DE CONTAINER COM VOLUME MINIMO DE 4M³, RECOLHA E DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS PARA PERIODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11034	RECOTULHO LTDA - ME	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
RECOTULHO LTDA - ME	19.835.890/0001-80	FERNANDO LUIZ ALBA	007.605.489-60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RECOLHA DE ENTULHOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ATRAVÉS DA DISPOSIÇÃO DE CONTAINER COM VOLUME MINIMO DE 4M³, RECOLHA E DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS PARA PERIODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11034 - RECOTULHO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CARGAS DE ENTULHO, DE CONSTRUÇÃO CIVIL, COM 4M³.	CARG	RECOTULHO	150,000	129,9000	19.485,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,21 de Março de 2019.

ALENCAR BARBIERI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresas Participantes:

RECOTULHO LTDA - ME CNPJ: 19.835.890/0001-80

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Setembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**346.242,10**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**346.242,10**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	305.347,92
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.283,28
		INVESTIMENTOS	2.610,90
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**437.500,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	437.500,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**784.546,17**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**808.173,17**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	65.209,96	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	65.799,57
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	347.034,80	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	365.731,00
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	6.688,03	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	6.688,03
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	365.613,38	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	369.954,57
SALDOS ANTERIORES	**502.452,29**	**SALDOS ATUAIS**	**570.083,19**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	502.452,29	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	570.083,19
TOTAL	**1.724.498,46**	**TOTAL**	**1.724.498,46**

SAO MIGUEL DO OESTE, 08/10/2019

Everaldo Di Berti
Presidente da Câmara

Lilian Maria Ritter Eidt
Contadora CRC/SC 042251/O-1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 41.2019

Publicação Nº 2186585

AVISO DE LICITAÇÃO – II TENTATIVA
O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 41/2019- MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preços
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto do Pregão: REFORMA DE PLAYGROUND COM INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO IMPACT, PINTURA DAS VIGAS, MOUROES, PORTÕES E CALÇADAS, CONJUNTO DE TRAVE PARA FUTSAL E REDE DE ALAMBRADO PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DR. ADALBERTO TOLENTINO DE CARVALHO E PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NESTE MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO A ESTE EDITAL
DATA DE ABERTURA: 24/10/2019 ás 09h, com entrega dos envelopes para credenciamento até ás 08h30min do mesmo dia. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou pelo e-mail: licitacoes@pmspa.sc.gov.br
MAIS INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 das 07h30min ás 11h30min e das 13h às 17h. São Pedro de Alcântara, 08/10/2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN – Prefeito Municipal

Saudades

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 - PMS

Publicação Nº 2186746

MUNICÍPIO DE SAUDADES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2373/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019
OBJETO: Aquisição de TVs de Led e suportes para instalação na EMEF e DOSU.
A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 09 de outubro de 2019, no site: www.saudades.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudades, sito à Rua Castro Alves, 279, Saudades - SC. Informações fone: (49) 3334-0127.
DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de proposta de preço e documentos de habilitação até dia 23 de outubro de 2019, das 07:30 às 09:00 horas para credenciamento e à partir das 09:00 horas, para abertura das propostas, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Castro Alves, 279, centro de Saudades - SC.
LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93.
Saudades, SC, 08 de outubro de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 4.873/2019, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2187260

DECRETO Nº 4.873/2019, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - FUNDO MUN DA INFÂNCIA E ADOLESC DE SCHROEDER
10.01 - FUNDO MUN DA INFÂNCIA E ADOLESC DE SCHROEDER
10.01.08.243.0015.2.062 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência à Criança e Adolescente
3.3.90.47.00.00.00.00 - 0124 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas R$ 140,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0124 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 700,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 2 de Outubro de 2019.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.875/2019, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2187263

DECRETO Nº 4.875/2019, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 20.000,43 (vinte mil reais e quarenta e três centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0003.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 10.000,00

05.04.12.365.0003.2.026 - Manutenção Jardins
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 10.000,00

06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.02 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO
06.02.15.451.0004.2.034 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.93.00.00.00.00 - 00.03.0034 - Indenizacoes e Restituicoes R$ 0,43

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR

05.04.12.361.0003.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0036 - Material de Consumo R$ 10.000,00

05.04.12.365.0003.2.026 - Manutenção Jardins
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0036 - Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 2 de Outubro de 2019.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.876/2019, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2187270

DECRETO Nº 4.876/2019, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - ESPECIAL - ABERTOS NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.437/2019 de 9 de setembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
12.02 - DIRETORIA DE TURISMO
12.02.27.695.0008.2.042 - Manutenção das Ações do Turismo
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 10.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
12.02 - DIRETORIA DE TURISMO
12.02.27.695.0008.2.042 - Manutenção das Ações do Turismo
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obras e Instalacoes R$ 10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 2 de Outubro de 2019.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.878/2019, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2187286

DECRETO Nº 4.878/2019, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICO (A) - ESF PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ESPECIAL INTERESSE PÚBLICO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1.690/2008, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando as informações repassadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do memorando nº 90/2019 - SMS, datado em 23 de setembro de 2019, para a contratação de 01 (um) profissional MÉDICO para atuar na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que o referido secretário já foi orientado a proceder com os ditames para realização de novo processo seletivo que permitirá a contratação em caráter temporário ACT's para suprir possíveis demandas nas áreas da Saúde;

Considerando que os profissionais da Saúde são indispensáveis para os bons andamentos dos trabalhos e o atendimento aos munícipes conforme legislação específica.

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu art. 6º, a Saúde como um direito social pétreo e inalienável;

DECRETA:

Art. 1º Autoriza-se a contratação pelo Poder Executivo Municipal de 01 (um) profissional MÉDICO (A) - ESF para atuar na equipe do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da efetiva contratação.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 7 de outubro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

LEI COMPLEMENTAR Nº 226/2019, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

INSTITUI A TAXA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais de Schroeder para o licenciamento ambiental de empreendimentos, atividades e serviços potencialmente ou efetivamente poluidores ou degradantes do meio ambiente, no âmbito municipal.

§ 1º A taxa prevista no *caput* deste artigo será cobrada para cada licenciamento, visando cobrir os custos e despesas de análise dos requerimentos de licenças ambientais, bem como a manutenção da estrutura física-operacional do órgão ambiental municipal para a realização de tal fim, na forma desta Lei Complementar.

§ 2º Poderão ser estabelecidas outras formas de cobrança para os licenciamentos de baixo potencial de degradação ambiental, com anuência do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º A Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais tem como fato gerador o exercício do poder de polícia ou a prestação de serviços pelo órgão ambiental municipal, e será devida para:

I - análise prévia com vistoria para concessão de autorizações ambientais (terraplanagem) e/ou licenças ambientais (licença prévia, licença de instalação e licença de operação);
II - análise prévia para concessão de licenças simplificadas;
III - autorização de corte de vegetação (AuC) e reposição florestal;
IV - autorização municipal simplificada de cortes de árvore;
V - licença ambiental para terraplenagem urbana e rural;
VI - certidão de conformidade ambiental, mediante vistoria ou não;
VII - autorização ambiental.

§ 1º Os valores referentes à taxa de que trata o presente artigo serão calculados e cobrados na forma estabelecida no Anexo Único, que faz parte desta Lei como se transcrito estivesse.

§ 2º Os critérios do porte do empreendimento em relação ao potencial poluidor degradador serão estabelecidos pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente, que definirá por listagem as atividades potencialmente poluidoras.

§ 3º A determinação do valor da taxa, a quantificação do serviço e o cronograma de execução serão definidos pelo órgão ambiental do Município quando da solicitação por parte do interessado.

§ 4º A cobrança dos serviços solicitados será realizada no ato do pedido, sendo que nenhum serviço será autorizado e realizado pelo responsável sem o comprovante do respectivo pagamento.

Art. 3º Na análise prévia das licenças ambientais de que tratam os incisos I e II do artigo anterior será observado o seguinte:

I - a taxa exigida para as referidas atividades será graduada em função do porte e do potencial poluidor degradador, conforme Tabela 01 do Anexo Único da presente Lei Complementar;

II - as licenças ambientais terão prazo de validade em conformidade com o que dispuser a legislação federal, estadual e/ou regulamentação;

III - a regulamentação dos procedimentos de licenciamento ambiental e de mitigação dos prazos das licenças ambientais, inclusive simplificadas, bem como das certidões de conformidade ambiental será de responsabilidade do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI, sempre em conformidade com o disposto na legislação federal e estadual vigentes;

IV - a cobrança da análise dos pedidos de licenças ambientais será efetuada em cada uma das fases do processo de licenciamento, conforme determina a legislação em vigor.

Art. 4º O sujeito passivo da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais é a pessoa física ou jurídica cuja atividade esteja sujeita às leis ambientais e que requerer serviço sujeito à sua incidência ou for o destinatário do exercício do poder de polícia.

§ 1º Estão isentos do pagamento da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais, exceto quando o serviço prestado demandar análise técnica do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI:

I - os órgãos e entidades integrantes da União e o Estado, inclusive suas fundações e autarquias;

II - os órgãos da Administração Direta, as fundações e autarquias municipais;

III - as associações de pais e professores - APP, as associações de moradores de bairro, as associações de classe, centros comunitários e associações de pais e funcionários - APF, devidamente constituídas e sem fins lucrativos;

IV - os clubes de caça e tiro e as associações culturais, as sociedades desportivas, recreativas e os clubes, devidamente constituídos, reconhecidos de utilidade pública por lei municipal e sem fins lucrativos;

V - as instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos.

§ 2º Para usufruir da dispensa prevista neste artigo as pessoas jurídicas acima elencadas deverão comprovar documentalmente tal condição no momento do pedido.

§ 3º As pessoas jurídicas descritas nos incisos III, IV e V do § 1º deste artigo deverão, ainda, preencher os seguintes requisitos:

I - não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a qualquer titulo;

II - aplicar integralmente os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

III - manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 5º A Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais será recolhida até a data do requerimento do serviço ou atividade.

Art. 6º No que couber, aplica-se subsidiariamente à Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais o disposto no Código Tributário do Município de Schroeder.

Art. 7º Os valores recolhidos à União, ao Estado, a outro Município e ao Distrito Federal, a qualquer outro titulo, tais como taxas ou preços públicos de licenciamento ou fiscalização, não constituem crédito para compensação com a Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais de que trata esta Lei Complementar.

Art. 8º Os valores constantes do Anexo Único estão expressos em Unidade Monetária Ambiental - UMA e serão atualizados anualmente por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º As disposições constantes na presente Lei Complementar poderão ser regulamentadas por Decreto Municipal.

Art. 10. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n° 177/ 2015.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor 90 dias após a data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 8 de outubro de 2019.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ANEXO ÚNICO

TAXA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS

1. NORMAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS NO MUNICÍPIO:
1.1. A cobrança dos serviços será realizada no momento do pedido, sendo que nenhum serviço será autorizado/realizado sem a comprovação do pagamento.
1.1.1. – O valor dos serviços será novamente devido após a análise técnica inicial, acrescida de 02 reanalises, sobre fatos e/ou documentos obrigatórios, ao processo que se deu início, ou ainda sobre fatos e/ou documentos anteriormente requeridos ou pendentes de apresentação e não entregues, ou entregues em desconformidade com as análises técnicas;
1.2. Os valores arrecadados serão integralmente destinados ao órgão ambiental municipal.
1.3. As Licenças Ambientais de Operação terão prazo de validade em conformidade com o que dispuser a legislação federal, estadual e/ou regulamentação e caberá ao Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI a regulamentação dos procedimentos de licenciamento ambiental e de mitigação dos prazos das licenças ambientais, inclusive simplificadas, e das certidões de conformidade ambiental.
1.4. A cobrança pela Análise dos Pedidos de Licenças Ambientais será efetuada em cada uma das fases do processo de licenciamento ou de forma simultânea em caso de licenciamento de regularização.
1.5. Nos casos de pedidos de renovação de licenças será cobrado o valor referente à classificação da atividade.

2. APURAÇÃO DO VALOR PELA ANÁLISE DE LICENÇAS AMBIENTAIS:
2.1. Para a apuração do valor a ser cobrado pelas análises dos pedidos de Licenças Ambientais de que trata a Lei Federal nº 6.938/1981, Lei Estadual nº 14.675/ 2009, Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017, as atividades são enquadradas nos níveis I, II, III, em função do porte e do potencial poluidor/degradador, conforme Tabela nº 01.

Tabela nº 01
Enquadramentos das atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental:

		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR GERAL		
		P	**M**	**G**
PORTE DO EMPREENDIMENTO	**P**	P, P	P, M	P, G
	M	M, P	M, M	M, G
	G	G, P	G, M	G, G

2.2. O potencial poluidor/degradador da atividade é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G), em função dos efeitos causados sobre o solo, ar e água. O potencial poluidor/degradador geral é o maior dentre os potenciais considerados sobre cada um dos recursos ambientais analisados.

2.3. O porte do empreendimento também é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G), em função de critérios estabelecidos nas Resoluções nº 98/2017 e nº 99/2017 do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, que define por listagem as atividades potencialmente causadoras de Degradação Ambiental.
2.4. O potencial poluidor/degradador e o porte do empreendimento estão definidos nas Resoluções acima mencionadas.
2.5. Licença Ambiental de Operação de Regularização: remuneração do processo correspondente aos três níveis de licenciamento correspondentes (LAP, LAI e LAO), conforme tabelas anteriores.

Tabela nº 02
Valores para Análise de Pedidos de Licenças Ambientais em Unidade Monetária Ambiental - UMA:

LICENÇAS	NÍVEL								
	P, P	M, P	P, M	M, M	G, P	P, G	M, G	G, M	G, G
LAP	1,32	2,33	4,08	7,12	10,68	12,45	17,80	21,78	38,11
LAI	3,29	5,80	10,14	17,71	26,57	30,98	44,28	54,19	94,80
LAO	6,57	11,61	20,28	35,42	53,13	61,96	88,56	108,37	189,59
Total	11,18	19,74	34,50	60,25	90,38	105,39	150,64	184,34	322,50

Tabela nº 03
Valores para Análise de Pedidos de Licenças Ambientais em UMA para as atividades agrícola e pecuária:

LICENÇAS	NÍVEL					
	P, P ou M, P	P, M	M, M ou G, P	P, G	M, G ou G, M	G, G
LAP	1,70	1,98	3,15	3,80	6,35	7,59
LAI	4,75	5,70	9,50	11,44	8,66	22,83
LAO	3,15	3,80	6,35	7,59	12,68	15,23
Total	9,60	11,48	19,00	22,83	27,69	45,65

3. DETERMINAÇÃO DA ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - RIMA:
3.1. Quando o licenciamento se fizer mediante apresentação de Estudos de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, conforme determina a legislação ambiental em vigor, a determinação dos preços a serem cobrados pelos serviços prestados, conforme fórmula abaixo:

3.2. Custo total das análises:
CT = TT + VT + CE + CA, onde:

a) Trabalho Técnico
TT = T x H (UMA 0,61/hora)

b) Vistoria Técnica
VT = T x D (UMA 1,41/dia) + V x R (UMA0,10/Km)

c) Consultoria Externa
CE = Cc x H

d) Custo Administrativo
CA = (TT + VT + CE) x 0,22 UMA

Legenda:

CT	Custo Total
TT	Trabalho Técnico
VT	Vistoria Técnica
CE	Consultoria Externa
CA	Custo Administrativo
H	Número de Horas Trabalhadas
D	Número de Dias Trabalhados
R	Total de Km Rodados
T	Número de Técnicos
V	Número de Veículos
Cc	Custo de Consultoria por Hora (UMA 1,4055)
Q(I)	Vazão de bombeamento (m^3/h)

4. FÓRMULA PARA COBRANÇA DE VALORES PELOS SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL SIMPLIFICADA DE CORTE DE ÁRVORES, INCLUSIVE ARVORES DE RISCO; AUTORIZAÇÃO DE CORTE/SUPRESSÃO OU EXPLORAÇÃO DE VEGETAÇÃO; E REPOSIÇÃO FLORESTAL:
UMA 0,50 para corte de até 05 árvores em zona urbana, bem como apresentação de projeto e doação de mudas.
UMA 1,00 para corte de 06 até 30 árvores em zona urbana, bem como apresentação de projeto e doação de mudas.
UMA 1,2 + 0,03 x AM para corte/supressão de vegetação em zona urbana, com área de corte até 05ha (cinco hectares);
UMA 1,2 + 0,06 x U para manejo de Palmito.
UMA 0,5 para aproveitamento de árvores mortas ou caídas em propriedades rurais.

UMA 1,00 para análise de projeto de corte de vegetação – AUC para florestas plantadas em áreas protegidas (Área de Preservação Permanente - APP, Unidade de Conservação - UC, etc.), com recomposição vegetal, para área de até 3,0ha (três hectares)
UMA 1,00 + 20 x AU para análise de projeto de corte de vegetação – AUC para florestas plantadas em áreas protegidas (Área de Preservação Permanente - APP, Unidade de Conservação - UC, etc.), com recomposição vegetal, para área acima de 3,0ha (três hectares).
UMA 0,60 para corte eventual em zona rural (20m³ ou 20 unidades).
UMA 1,00 para supressão ou exploração de vegetação secundária em estágio inicial, para fins agrosilvopastoris no limite de até 2,0ha/ano.
Isento = autorização municipal para transporte de produtos e subprodutos florestais no caso de pequenos produtores rurais ou posse rural familiar.

5. FÓRMULA PARA COBRANÇA DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE TERRAPLENAGEM EM ÁREA URBANA E RURAL:
UMA 0,60 para AM <= 1000
UMA 0,60 + 0,10 x AM para AM > 1000

6. CERTIDÕES E DECLARAÇÕES DIVERSAS:
Pr = UMA 0,60
6.1. Certidão de Conformidade Ambiental
UMA 0,60
6.2. Declaração de atividade não constante
UMA 0,60

7. AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AuA – PORTE ÚNICO
UMA – 10, para taxa de vistoria e análise para porte único;

8. PARECER TÉCNICO EM GERAL, EXCLUINDO-SE A ANÁLISE DO EIA/RIMA:
Pr = UMA 1,50

9. LISTAGEM DE VALORES PARA A ATIVIDADE DA SUINOCULTURA:
Granja de suínos – terminação:
UMA 0,31 + 0,10 x NC
Unidade de Produção de Leitão - UPL
UMA 0,31 + 0,16 x NM
Granja de suínos - Creche
UMA 0,31 + 0,03 x NC
Granja de suínos - Ciclo Completo
UMA 0,31 + 0,52 x NM
Acrescenta-se ao valor calculado o fator de correção de 0,04 UMA para Licença Ambiental Prévia - LAP, de 0,06 UMA para Licença Ambiental de Instalação - LAI e de 0,05 UMA para Licença Ambiental de Operação - LAO.

Legenda:

Pr	Preço Básico da Licença
AU	Área Útil em Hectare
AM	Área em m²
NC	Nº de Cabeças
NM	Nº de Matrizes
LAP	Licença Ambiental Prévia
LAI	Licença Ambiental de Instalação
LAO	Licença Ambiental de Operação
AuA	Autorização Ambiental
AuC	Autorização de Corte de Vegetação
U	Unidades

10. FÓRMULA PARA COBRANÇA DE VALORES PELOS SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DAS DEMAIS AÇÕES OU ATIVIDADES CONSIDERADAS DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL NÃO ENQUADRADA NOS ITENS ANTERIORES:
UMA 2,0 para pedidos de autorização das demais ações/atividades consideradas de baixo impacto ambiental

11. FÓRMULA PARA COBRANÇA DE VALORES PELOS SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS (APP, UC, ETC) POR MEIO DE PLANTIO:
UMA 1,5 para intervenção até 5.000m^2;
UMA 1,5 + 0,03 + AM para intervenção acima de 5.000m^2;

12. FÓRMULA PARA COBRANÇA DE VALORES PELOS SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS (APP, UC, ETC) POR MEIO DE ENROCAMENTO, MURO DE ARRIMO OU GABIÃO:
UMA 2,00 para intervenção até 50 metros lineares;
UMA 2,00 mais 5% de uma UMA para cada metro linear excedente a 50 metros, até o limite de 100 metros lineares;

13. FÓRMULA PARA COBRANÇA DE VALORES PELOS SERVIÇOS DE ANÁLISE DE DIAGNÓSTICO AMBIENTAL NOS CASOS EM QUE ESTIVER RELACIONADO A ATIVIDADE OU EMPREENDIMENTO NÃO PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO, OU QUE DEPENDA DE CADASTRAMENTO OU AUTORIZAÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES:
UMA 2,00 para pedidos de diagnóstico ambiental, relacionado à atividade a empreendimento não passível de licenciamento e outros;

14. LICENÇA DE ADESÃO OU COMPROMISSO – LAC:

		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR GERAL	
		M	Valor (UMA)
PORTE DO EMPREENDIMENTO	P	P/M	3,00
	M	M/M	4,00
	G	G/M	5,00

15. ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL (ALRS)
1º ato – isento, demais = UMA 0,50

16. TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
1º ato – isento, demais = UMA 0,50

17. EMISSÃO 2º VIA DO CERTIFICADO DA LICENÇA AMBIENTAL, CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL OU AUA
UMA 0,50

18. ANÁLISE DE REVISÃO OU PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DE CONDICIONANTE
UMA 1,0

19. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DE LICENÇA OU AUA
UMA 0,5

20. RENOVAÇÃO DA LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
Remuneração do processo correspondente.

Schroeder, 8 de outubro de 2019.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicação Nº 2188156

LEI Nº 2.441/2019, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Schroeder para o exercício de 2020, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2020 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº. 101, de 2000:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;
Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;
Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;
Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos;
Anexo IX - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;
Anexo X - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações;
Anexo XI – Demonstrativo da Previsão da Despesa com Pessoal; e
Anexo XII - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020 são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei, salvo se aprovada em lei específica.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial - despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Subtítulo - menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação; e

VI - Unidade Orçamentária - menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - Concedente - órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VIII - Convenente - órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IX - Descentralização de créditos orçamentários - transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada projeto, atividade ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do Anexo que integra a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2018/2021.

§ 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 8º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município inclusive suas administrações indiretas, instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal e que recebam e apliquem recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras - 5; e
VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº. 4. 320, de 1964.

§ 7º É vedada à execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as categorias econômicas, as naturezas de receita, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº. 4.320, de 1964;

III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

V - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº. 4.320 de 1964;

II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº. 4.320, de 1964;

III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº. 4.320, de 1964;

IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº. 4.320, de 1964;

V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº. 4.320, de 1964;

VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº. 4.320, de 1964;

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº. 4.320, de 1964;

VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº. 4.320, de 1964;

IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº. 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar nº. 101, de 2000;

X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº. 4.320, de 1964;

XI - Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;

XII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIII - demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº. 9.394, de 1996;

XIV - demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

XV - demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº. 101, de 2000;

XVI - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº. 101, de 2000;

XVII – quadro discriminativo da receita por fontes com base no inciso III do §1º, do art. 2º da Lei 4.320, de 1964;

XVIII – quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais, com base no inciso I, do §2º do art. 2º da Lei 4.320, de 1964;

XIX – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, com base na Lei complementar nº 101, de 2000;

XX – demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, com base na Lei complementar nº 101, de 2000;

XXI – anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais, com base na Lei complementar nº 101, de 2000;

XXII – anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos; e

XVII - demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº. 29.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 8º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 9º A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº. 4.320, de 1964.

Art. 10. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 11. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção II
Do Equilíbrio entre Receitas E Despesas

Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção III
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 13. O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2020, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 14. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 15. Na de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 8º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.
§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais; e
II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº. 101 de 2000.

§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V
Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 16 Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 17. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666 de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII
Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 18. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar documentação exigida pela legislação vigente.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, à inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Seção VIII
Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 19. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Seção IX
Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 20. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;
II - oriundos de transferências do Município;
III - oriundos de operações de crédito internas e externas; e
IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Seção X
Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 21. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2019, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Seção XI
Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 22. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 24. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações no nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 25. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26. No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art. 27. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 28. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, a contratação de hora extra fica restrita às necessidades emergenciais.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 29. A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 30. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Art. 31. O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes. (Artigo 14 da LRF)

Art. 32. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 14, Parágrafo 3º da LRF)

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Art. 34. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art. 35. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43. Da Lei nº. 4.320, de 1964.

Art. 36. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de previa autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº. 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.

§ 1º A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 8 de outubro de 2019.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS PARA FIXAÇÃO DAS DESPESAS

0 - OPERAÇÕES ESPECIAIS

1. Amortização da dívida com o BADESC;
2. Juros amortização da dívida com o BADESC;
3. Amortização da dívida com o BRDE;
4. Juros amortização da dívida com o BRDE.

01 - GABINETE DO PREFEITO

5. Manutenção do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito;
6. Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município;
7. Manutenção da Diretoria de Convênios;
8. Manutenção do Fundo Municipal de Proteção dos Direitos do Consumidor;
9. Manutenção da Diretoria Municipal da Defesa Civil;
10. Gerenciar as atividades das áreas de atuação das Secretarias;
11. Manutenção do conselho tutelar;

03 - GESTÃO MUNICIPAL

12. Recolhimento das Contribuições ao PASEP e Obrigações incidentes sobre a folha de pagamento;
13. Controlar e realizar pagamento de precatórios em nome do município;
14. Manutenção do Setor de Recursos Humanos;
15. Manutenção do Setor Licitações, Compras;
16. Manutenção do Setor de Contabilidade, Patrimônio e Finanças;
17. Contratação de empresa para levantamento dos bens patrimoniais;
18. Manutenção do Setor de Tributos e Fiscalização;
19. Manutenção do Setor de Gestão, Informática e Protocolo;
20. Contratação de pessoal conforme a necessidade e limites legais;
21. Aquisição de equipamentos de informática e demais materiais permanentes conforme a necessidade;
22. Promover estudos para revisão do Plano de Cargos e Salários;
23. Contratação de estagiários, conforme legislação municipal;
24. Contribuição a Associação de Servidores Municipais (terreno em comodato);
25. Contribuição a AMVALI, FECAM, CNM e demais associações legalmente constituídas;
26. Cursos de capacitação de servidores conforme demanda de cada setor;
27. Viabilizar a implantação do programa de saúde médica ocupacional;
28. Desenvolver estudo de viabilização do regime estatutário para os servidores municipais;
29. Criação da CIPA, contratação de técnico de segurança do trabalho e aquisição de equipamentos de Proteção Individual (EPI);
30. Intensificar a fiscalização dos tributos municipais;
31. Viabilizar a implantação da ouvidoria municipal;
32. Continuação da revisão do código tributário municipal;

33. Elaboração do Plano de mobilidade;
34. Previsão para cessão de funcionários para órgãos estaduais e federais.

05 - EDUCAÇÃO PARA TODOS

35. Manutenção do Ensino Fundamental;
36. Manutenção dos Pré-Escolares Municipais;
37. Manutenção dos Centros de Educação Infantil Municipais;
38. Manter o fornecimento da alimentação escolar;
39. Manter transporte escolar gratuito;
40. Manutenção de programa para gestão dos dados da educação;
41. Capacitação para os professores municipais;
42. Ampliação do quadro de profissionais da educação (professores, serventes, pessoal técnico e administrativo), conforme a necessidade e limite legal;
43. Gerenciar os convênios realizados para programas na Educação;
44. Aquisição de mobília e demais materiais permanentes para atender as ampliações, construções e manutenções das unidades escolares;
45. Reforma, pintura e manutenção das unidades escolares e demais setores da Secretaria de Educação e Cultura;
46. Reforma, pintura e manutenção dos Centros de Educação Infantil;
47. Cobertura de quadras de esportes junto às Escolas Municipais;
48. Construção de ginásio de esportes e/ou quadra coberta junto à unidade escolar;
49. Aquisição de equipamentos de Proteção Individual (EPI);
50. Realização de exames laboratoriais para confecção de carteira de saúde para serventes e auxiliares de serviços gerais lotados na Secretaria de Educação;
51. Possibilitar viagens de estudo e transporte de alunos para eventos municipais;
52. Distribuição de uniforme para profissionais e alunos;
53. Garantir a vigilância eletrônica das escolas;
54. Manter convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e Associação Amigos dos Autistas (AMA) através de subvenção social;
55. Convênios com SENAI/SENAC/SESI/SOCIESC/NAES e outras instituições de ensino;
56. Auxílio a estudantes através de bolsas de estudos;
57. Aquisição de brinquedos pedagógicos para a educação infantil;
58. Aquisição de materiais e equipamentos esportivos para as unidades escolares;
59. Aquisição, ampliação e manutenção dos parques infantis das unidades escolares;
60. Aquisição de veículo com câmara refrigerada para transporte adequado da alimentação escolar;
61. Aquisição de equipamentos e utensílios para cozinhas das unidades escolares;
62. Aquisição de testes e materiais pedagógicos para o atendimento psicopedagógico;
63. Contratação de serviços/profissionais para reforço escolar;
64. Ampliação de área de lazer nas unidades escolares;
65. Construção de um CEI para atender as localidades de Bracinho e Itoupava-Açú;
66. Convênio com creches particulares para compras de vagas para aumentar o atendimento às crianças de 0 a 4 anos;
67. Aquisição de software para cálculo nutricional do cardápio da alimentação escolar;

68. Informatização das unidades escolares;
69. Contratação de empresa especializada para os serviços de higienização de caixas d´água, desinsetização, desratização, descupinização, remanejo de morcegos, limpeza de caixas de gordura e limpeza de fossa séptica;
70. Aquisição de material de higiene e limpeza para as unidades escolares e demais setores da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
71. Aquisição de material de expediente e materiais gráficos para as unidades escolares e demais setores da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
72. Implantação do Atendimento Especializado através de contratação de profissionais (psicóloga, fonoaudióloga, professor de educação especial, psicopedagogo, etc.).
73. Implantação do Planetário Municipal.

06 - CULTURA VIVA

74. Ampliação do acervo bibliográfico;
75. Aquisição de equipamentos como: Aparelhos condicionadores de ar, computadores;
76. Aquisição de Máquina fotográfica (filmadora com microfone externo e tripé);
77. Restauração do antigo prédio da Prefeitura para transformar em Centro Histórico do município;
78. Resgate histórico do município de Schroeder com o livro da História do Município;
79. Festival da canção, sessões de teatro e demais eventos culturais no centro e bairros;
80. Manutenção do grupo folclórico, grupo de violão e banda municipal;
81. Aquisição de instrumentos musicais e materiais para o ensino de música e criação de novos projetos musicais;
82. Manutenção do Fundo Municipal da Cultura;

07 - ESPORTE E LAZER

83. Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer;

84. Reforma do Ginásio de Esportes Alfredo Pasold: Sala da diretoria de esportes, pintura da quadra/alambrado e bicicletário;

85. Iluminação, arquibancada (pequena) e implantação de drenagem para melhorias no gramado do Estádio Municipal Cláudio Tomaselli;

86. Projeto de Ampliação do Ginásio dos Imigrantes (lanchonete), incluindo a mobília e bicicletário;

87. Construção de alambrado junto ao Ginásio de Esportes dos Imigrantes;

88. Implantar sistema de segurança (câmeras) e/ou contratação de vigias para o complexo esportivo municipal;

89. Estruturação da diretoria de esportes com aquisição de mobília, máquina fotográfica, e estruturação de site específico;

90. Organização e realização do Evento: Torneio de Verão Aberto de Futsal;

91. Manutenção e ampliação das atividades esportivas, do calendário esportivo municipal, das categorias de base (campeonatos, torneios, jogos, festivais); incluindo premiação, material esportivo e arbitragem;

92. Manutenção e ampliação das atividades; incluindo premiação, alimentação, material esportivo, arbitragem, participação em competições regionais e estaduais;

93. Fornecimento de alimentação, transporte, estadia e uniformes para atletas e dirigentes que representam o município em eventos esportivos como ex: Jogos Abertos da Terceira Idade (JASTI), Jogos Abertos de Santa Catarina (JASC), Joguinhos Abertos de Santa Catarina, Jogos da Juventude Catarinense (OLESC) e outros;

94. Capacitação de Profissionais de Educação Física em cursos específicos;

95. Contratação de Profissionais de Educação Física em modalidades específicas, conforme a necessidade e limite legal;

96. Desenvolver projeto de lazer e/ou atividades durante período de férias escolares de julho;

97. Promover Incentivo a prática do Atletismo - Viabilizar espaço próprio e aquisição de materiais conforme necessidade, nas diversas provas;

98. Promover apoio na promoção de eventos esportivos e de lazer em diversas modalidades (canoagem, ciclismo, corridas rústicas e caminhadas, automotivos, outros);

99. Promover evento de integração e socialização com competições em modalidades diferenciadas das realizadas no calendário, como tênis de mesa, xadrez, bolão, atletismo, jogos de mesa, de recreação (gincanas) envolvendo associações, sociedades, clubes, terceira idade, empresas, grupos familiares, jovens e crianças;

100. Construção de áreas/espaços de lazer junto ao Complexo Esportivo e nos bairros e assim melhorar e implantar locais para prática esportiva e lazer (Ex: parques infantis, campos de areia/quadras poliesportivas, trilha ecológica, academia ao ar livre, pista de skate, outros);

101. Regularizar o Ginásio dos Imigrantes com planta de engenharia/elétrica/alvarás/ bombeiros;

102. Construção de Ginásio de Esportes com capacidade mínima de 2.000 pessoas.
103. Aquisição de material permanente, conforme necessidade;
104. Estudo para realizar uma parceria com a empresa Marisol para uso da Quadra de Esportes.

08 - SCHROEDER EM AÇÃO

105. Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
106. Implantação/Manutenção da Diretoria de Trânsito;
107. Manutenção do Setor de Planejamento Urbano;
108. Ampliação de galerias de águas pluviais;
109. Continuação da abertura da Avenida dos Imigrantes;
110. Construção de abrigos para passageiros de ônibus;
111. Urbanização da Rua Marechal Castelo Branco, através de construção de calçadas;
112. Legalização junto aos órgãos competentes a exploração de saibro, seixo e barro no município de Schroeder;
113. Aquisição de saibro e seixo;
114. Aquisição de trator com roçadeira lateral;
115. Aquisição de uma bob cat para varrição das vias públicas;
116. Alargamento, retificação, ensaibramento e patrolamento de ruas não pavimentadas do município, conforme a necessidade;
117. Pavimentação asfáltica de diversas ruas, através de contratação de operação de crédito, de convênios com o governo federal e estadual, regime de mutirão e contribuição de melhoria;
118. Ampliação e manutenção da rede de iluminação pública;

119. Construção de garagem para máquinas, caminhões e veículos da Prefeitura;
120. Aquisição de ferramentas e equipamentos;
121. Aquisição de mini escavadeira hidráulica;
122. Terceirização de serviços de limpeza de ruas do município;
123. Aquisição de uma máquina carregadeira;
124. Aquisição de rolo compactador;
125. Aquisição de um caminhão prancha para transporte de máquinas.

09 - CORPO DE BOMBEIROS E SEGURANÇA

126. Manutenção do Convênio com os Bombeiros Militar;
127. Manter e ampliar a estrutura do Corpo de Bombeiros Voluntários no município;
128. Convênio com a Polícia Civil e Militar através da Secretaria de Segurança Pública;
129. Aquisição de veículo para o destacamento da Polícia Militar;
130. Convênio com a Associação de Serviços Sociais Voluntários;
131. Incentivo ao programa de formação de bombeiros mirins e aspirantes através de repasse financeiro;
132. Monitoramento de ruas por câmera de vigilância controlado pela polícia local (ampliação);
133. Padronização, ampliação, adequação e conserto das placas de sinalização de trânsito, placas informativas e faixas de pedestres;
134. Instalação de hidrantes nos bairros;
135. Realização de estudos para instalar redutor de velocidade em ruas do município;
136. Manutenção do Setor de Segurança no Trânsito;
137. Estudo para criação de um Programa de Educação no Trânsito;
138. Viabilizar parceria para destinação de um terreno por meio de comodato para a instalação da sede do Corpo de Bombeiros Voluntários;

10 - APOIO A AGRICULTURA

139. Manutenção da Secretaria de Agricultura;
140. Manter programa de distribuição de sementes e mudas de plantas;
141. Contratação de serviços de retroescavadeira, trator de esteiras e escavadeira hidráulica;
142. Curso de capacitação para agricultores;
143. Contribuição a associações agrícolas;
144. Manter a Assistência Técnica e Extensão Rural, através de convênio com a EPAGRI;
145. Incentivo à pesquisa e promoção de ações para combate e controle de insetos nocivos ao ser humano (maruim, borrachudo e outros);
146. Apoiar a implementação e expansão da agricultura familiar;
147. Programa de distribuição de calcário;
148. Aquisição de rotativa, nivelador e distribuidor de esterco;
149. Reativação do viveiro de mudas horto florestal;
150. Incentivo a devolução de embalagens tóxicas;
151. Aquisição e distribuição de medicamentos de uso veterinário;

152. Manutenção das estradas públicas de acesso às propriedades rurais para o transporte da produção;
153. Promover estudo e atualização da legislação municipal para apoio aos produtores rurais através de abertura e manutenção de estradas/caminhos em propriedades rurais;
154. Desenvolver ações de promoção do desenvolvimento das atividades agrícolas e pecuárias no Município de Schroeder, por meio de patrulha agrícola mecanizada, serviço de inseminação artificial em bovinos, serviço de apoio veterinário e agronômico aos produtores rurais, conforme lei municipal;
155. Incentivo ao cooperativismo e a agroindústria;
156. Apoio à produção e olericultura em abrigos protegidos;
157. Incentivo à produção de plantas ornamentais;
158. Manter o incentivo nas produções já existentes (arroz, banana, aipim, leite, peixes, aves e outros);
159. Promover parceria com o governo federal para aquisição de escavadeira hidráulica e trator de esteiras;
160. Criação de programa de controle de zoonoses;
161. Ampliação do Programa Microbacias;
162. Implementar a Casa do Agricultor;
163. Incentivo à produção Orgânica e apoio a certificação participativa;
164. Implantação de Hortas Municipais;

11 - INCENTIVO AO TURISMO

165. Promover acesso às áreas turísticas do município;
166. Promoção e participação em feiras e eventos para divulgação do turismo – marketing turístico;
167. Manutenção e infraestrutura (paisagismo, placas e choupanas) na Serra do Rio do Júlio;
168. Promover a sinalização viária nos bairros indicando limites e confrontações, BR, áreas turísticas, pontos comerciais e serviços públicos;
169. Confecção de material publicitário, cadernos, livros, folders, banners;
170. Decoração e evento Natalino;

171. Decoração de Páscoa;
172. Realização do Evento Food Truck e Festival Gastronômico;
173. Realização da Schroeder Fest;
174. Adequação e reforma do Pórtico do Parque de Eventos Alfredo Pasold para instalação do Setor de Turismo e Centro de Atendimento ao Turista (CAT);
175. Reforma e Paisagismo da Praça Cristian Mathias Schroeder;
176. Legalização e investimento na estrutura básica na área de acesso ao "morro pelado", incluindo construção de mirante e infraestrutura da prainha – área de lazer;
177. Promoção do evento: Circuito Expedição Schroeder Natureza Viva;
178. Realização de concurso de jardins, pratos típicos (gastronomia) e fotografias;
179. Realização de eventos como "corrida de aventura", maratonas, mountain bike e outros;
180. Promover parceria com a CELESC, para visitação da Usina Hidrelétrica do Bracinho;
181. Manter o incentivo às caminhadas ecológicas e ao cicloturismo;
182. Instalar um centro de informação turística com exposição e venda de produtos agrícolas e artesanais;

183. Criação de um título para o Município de Schroeder, incentivando a promoção do turismo;
184. Promover parceria junto a Sociedade Esportiva para realização da "Kolonestenfest", valorizando a agricultura familiar do município de Schroeder;
185. Promover pesquisa e estudo do potencial turístico do município;
186. Manutenção do Setor de Turismo;
187. Incentivo para proprietários de pontos turísticos já identificados (isenções);
188. Pavimentação Turística no Bracinho;
189. Implantação do Projeto Acolhida na Colônia;
190. Viabilizar a criação de uma Praça na Rua Paulo Jahn;
191. Execução de obra de Mirantes.

12 - INCENTIVO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

192. Manter contrato com SEBRAE objetivando auxiliar o pequeno empreendedor;
193. Parceria com ACIAS, promovendo o comércio local e parceria na realização de expo-feira, além de viagens empresariais, bem como manter o apoio ao DEL;
194. Viabilizar estudo de incentivo fiscal, bem como aquisição, permuta ou intermediação de negociação de terrenos para instalação de novas indústrias;
195. Auxiliar através de serviços de terraplenagem e outros serviços pertinentes à instalação de indústrias;
196. Promover estudo de planejamento estratégico para expansão e implantação de indústrias, e do comércio local;
197. Promover incentivo fiscal na implantação de micro e pequeno empreendedor;
198. Promover campanhas como "nota fiscal premiada" e/ou "com nota fiscal é legal", para fomentar a arrecadação municipal;
199. Incentivo para implantação de incubadoras para micro e pequenas empresas;

13 - ÁGUA PARA TODOS

200. Manutenção do Fundo de Saneamento e Gestão Ambiental;

201. Elaboração de projeto para ampliação do sistema de abastecimento de água;
202. Ampliação do sistema de distribuição e tratamento de água;
203. Construção de sede própria para Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental;
204. Continuidade do programa para controle e combate de perdas;
205. Estudo para viabilidade de envasamento da água tratada no município em copos para distribuição gratuita nas diversas instituições do município;
206. Construção de um reservatório na localidade de Schroeder I;
207. Capacitação dos Servidores de Saneamento e Gestão Ambiental;
208. Incentivo a programa de Educação Ambiental;
209. Aquisição de Veículo para Gestão Ambiental;
210. Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
211. Aquisição de mudas para distribuição ou recuperação de áreas degradadas;
212. Implantação de arborização urbana;
213. Construção de um reservatório no Bairro Rio Hern.

14 - CIDADE LIMPA

214. Manutenção dos Serviços de Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, hospitalares, eletrônicos, computadores e afins;
215. Aprimorar o programa de coleta seletiva e incentivar a implantação de cooperativa de recicladores de resíduos sólidos do município de Schroeder;
216. Fomentar junto aos municípios vizinhos a implantação de Consórcio Público de gestão dos resíduos sólidos;
217. Instalação de Lixeiras nas vias e praças públicas;
218. Instalação de lixeiras ecológicas nas escolas municipais.

15 - SANEAMENTO É SAÚDE

219. Elaboração de projeto para implantação de sistema de esgoto no município;
220. Iniciar a Implantação da rede de Coleta e Tratamento de Esgotos no município;
221. Aquisição de um caminhão limpa fossa com Hidro jato.

16 – SAÚDE

222. Manter fornecimento de medicamentos especiais, de farmácia básica e auxílio de benefícios eventuais de acordo com a legislação municipal;
223. Manter o consórcio CIS/NORDESTE para a compra de consultas, exames e procedimentos;
224. Manter convênio com hospitais para realização de cirurgias eletivas com contrapartida do município;
225. Manter convênio com o SAMU;
226. Contratação de novos profissionais da saúde e substituições, conforme necessidade e limite legal;
227. Manter os programas de DST/HIV/AIDS, tuberculose, hanseníase, combate a dengue e controle de vetores, planejamento familiar, programa de controle de tabagismo e seus fatores de risco de câncer e outros;

228. Manter as ações de atendimento de saúde do idoso, da mulher, crianças e adolescentes, saúde do homem, humanização do pré-natal, nascimento e puerpério, entre outras;
229. Manter atividades coletivas através de equipe multidisciplinar;
230. Manter ações de Vigilância em Saúde;
231. Manter o atendimento na Unidade Básica de Saúde, assim como os de Média Complexidade de acordo com os procedimentos da tabela de Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS);
232. Implantar convênio com clínicas de tratamento de dependência química;
233. Implantar pólos de academia da saúde e após a implantação, a sua manutenção;
234. Implementar convênio/credenciamento para compra de consultas especializadas, procedimentos e exames de média e alta complexidade;
235. Aquisição de materiais/equipamentos ambulatoriais/hospitalares e odontológicos;
236. Aquisição de materiais educativos para educação em saúde;
237. Aquisição de equipamentos de informática, mobília e demais materiais permanentes para as Unidades de Saúde/Secretaria de Saúde;
238. Implementar as ações para Saúde Mental;
239. Capacitação para os profissionais da saúde e para os conselheiros do Conselho Municipal da Saúde e do Conselho Municipal Antidrogas;

240. Aquisição de veículo para atender a demanda da Secretaria;
241. Ampliação e ou/reforma das Unidades Básicas de Saúde;
242. Construção de garagem para veículos da saúde;
243. Implantação do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial);
244. Locação e/ou construção de espaços físicos que atendam às necessidades da Secretaria de Saúde;
245. Realização de Concurso Público;
246. Implantação de Pronto Atendimento no município.

17 - SAÚDE DA FAMÍLIA

247. Manutenção e ampliação das atividades coletivas de educação e saúde realizadas pelas Equipes da Saúde da Família (ESF) e Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB);
248. Aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes que atendam as necessidades das Equipes Saúde da Família e Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB);
249. Serviços de consultoria/assessoria continuada de profissional habilitado para Estratégia Saúde da Família;
250. Capacitação continuada aos profissionais da Estratégia Saúde da Família (ESF) e Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB);
251. Contratação de novos profissionais da saúde e substituições, conforme necessidade e limite legal para a Estratégia da Saúde da Família (ESF), Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB);
252. Locação e/ou construção de Espaços físicos que atendam às necessidades da Estratégia Saúde da Família e Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB).

18 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

253. Manutenção e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social (muro e garagem);

254. Manutenção e ampliação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (muro e garagem);
255. Manutenção da Sede da Secretaria de Assistência Social;
256. Manutenção do Espaço Conviver em Itoupava Açu;
257. Manutenção das equipes mínimas conforme Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB/RH/SUAS) para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
258. Manutenção e ampliação dos serviços da proteção social básica e proteção social especial de média complexidade e dos benefícios eventuais;
259. Manutenção da Gestão do Cadastro Único;
260. Manutenção do Sistema Informatizado de Assistência Social;
261. Capacitação continuada para servidores e conselheiros municipais;
262. Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
263. Manter convênios com instituições de acolhimento para crianças e adolescentes;
264. Abrir credenciamento para instituições de acolhimento para idosos;

265. Realização da Rua da Cidadania de forma intersetorial;
266. Manutenção e aquisição de mobília, ar condicionado, computadores e equipamentos eletroeletrônicos para os Centros de Referência de Assistência Social e Centro de Referência Especializado de Assistência Social e Secretaria de Assistência Social;
267. Implantação e implementação do Ticket Alimentação (em substituição da cesta básica concedida em gêneros de alimentos, higiene pessoal e limpeza);
268. Criação e Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência;
269. Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Schroeder – COMDES.

19 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

270. Manutenção do Fundo Municipal do Idoso;
271. Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Schroeder – COMDIS;
272. Capacitação dos Conselheiros do COMDIS;
273. Realização de Campanha para captação de recursos;
274. Divulgação do Estatuto do Idoso;
275. Financiamento de ações e projetos para os idosos;
276. Contratação de profissionais para execução de ações e projetos para idosos.

20 – HABITAÇÃO

277. Implementar a política de habitação de interesse social;
278. Viabilizar o pagamento de auxílio aluguel, conforme lei municipal específica;
279. Buscar junto às outras esferas de governo recursos para viabilizar a implantação da política de habitação, especialmente a de interesse social através do Ministério das Cidades (loteamento Itoupava Açu, Centro Norte);
280. Capacitação continuada para equipe técnica e Conselho Municipal;
281. Manutenção do Conselho Gestor Municipal de Habitação de Interesse Social e Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;

282. Manutenção do Fundo de Habitação.

21 - CRIANÇA E ADOLESCENTE

283. Realização de campanha para captação de recursos e incentivo de repasse para o Fundo da Infância e Adolescência – FIA junto a Pessoas Físicas e Jurídicas;
284. Capacitação e qualificação de conselheiros tutelares, conselheiros dos direitos das crianças e dos adolescentes e rede de atendimento;
285. Divulgação do estatuto da criança e do adolescente para a comunidade e entidades representativas da sociedade;
286. Financiamento de programa e projetos para crianças e adolescentes;
287. Repasse financeiro na forma da lei (convênio), para entidades não governamentais e entidades governamentais que desenvolvam projetos e programas para crianças e adolescentes através de Edital lançado pelo CMDCA;
288. Financiamento de ações e capacitações do SIMASE;
289. Financiamento de ações de Incentivo guarda, adoção e acolhimento familiar;

290. Elaboração de estudos e diagnósticos do atendimento da criança e dos adolescentes;
291. Contratação de profissionais para execução de projetos para crianças e adolescentes através de processo seletivo ou processo de licitação.

22 - CÂMARA DE VEREADORES

292. Manutenção da Câmara de vereadores;
293. Implantação da TV Câmara
294. Aquisição de 01 veículo;
295. Aquisição de mobília e equipamentos;
296. Aquisição e instalação de elevador;
297. Reforma do Prédio da Câmara Municipal.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ANGELA LUISA DOBLER
Contadora SC-039511/O-0

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

PORTARIA Nº 8.046/2019, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2187249

PORTARIA Nº 8.046/2019, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° **ACEITAR,** o afastamento por Auxilio Doença em 07/10/2019 da servidora **Sra. Priscila Barboza Amorim de Oliveira**, que desempenha a função de Professora B - Arte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

Schroeder, 7 de outubro de 2019.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EBERTON VARGAS TRENTIN
Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 63/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 102/2019
Data do Processo: 22/08/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 110/2019 (Sequência: 4)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em locação com montagem e desmontagem de tendas, palco, tablado, piso deck, carpete e gradil para os eventos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se para recebimento do pedido para prorrogação do prazo que trata o artigo 43 §1º. da lei 123/2006, protocolado pela empresa BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA. - ME, o pedido foi deferido e concedido a prorrogação do prazo em mais 5 dias úteis, sendo até dia 15/10/2019 o prazo pra protocolo da referida CND, caso contrário a empresa será considerada inabilitada. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata aos participantes presentes.

Schroeder, 8 de Outubro de 2019

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe da Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Natália Kersten Brumuller - ..... - Equipe de Apoio

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 61/2019

Número do Registro de Preços: 61/2019 **Data do Registro: 08/10/2019** **Válido até: 08/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de recapagem de pneus para caminhões e máquinas para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneame

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Recapagem de pneu 12 X 16,5 X 24 (retro dianteiro)	UN	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (11522)	VIPAL	0	380,0000	1
			OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA (13678)	VIPAL	0	385,0000	2
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA (10464)	RUBBERNEW	0	415,0000	3
2	Recapagem de pneu 17,5 X 25 garra normal (carregadeira)	UN	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA (10464)	RUBBERNEW	0	889,0000	1
			OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA (13678)	VIPAL	0	890,0000	2
			TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA (14264)		0	1.168,5300	3
3	Recapagem de pneu 12,5/80 X 18 (retro dianteiro)	UN	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA (13678)	VIPAL	0	350,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (11522)	VIPAL	0	360,0000	2
			TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA (14264)		0	690,2900	3
4	Recapagem de pneu 19,5 X 24 (retro traseiro)	UN	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (11522)	VIPAL	0	1.095,0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA (10464)	RUBBERNEW	0	1.100,0000	2
			TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA (14264)		0	1.168,5300	3
5	Recapagem de pneu recapagem de pneu dianteiro 14/9 24 (arroezeiro)	UN	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA (10464)	RUBBERNEW	0	695,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 61/2019

Número do Registro de Preços: 61/2019 **Data do Registro: 08/10/2019** **Válido até: 08/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de recapagem de pneus para caminhões e máquinas para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneame

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA (13678)	VIPAL	0	700,0000	2
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (11522)	VIPAL	0	730,0000	3
6	Recapagem de pneu trseiro 23,1/26 (arroezeiro)-	UN	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA (10464)	RUBBERNEW	0	1.539,0000	1
			OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA (13678)	VIPAL	0	1.540,0000	2
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (11522)	VIPAL	0	1.690,0000	3
7	Recapagem de pneu 1400 X 24 garra normal (moto niveladora)-	UN	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA (13678)	VIPAL	0	790,0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA (10464)	RUBBERNEW	0	850,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 61/2019

Número do Registro de Preços: 61/2019 **Data do Registro: 08/10/2019** **Válido até: 08/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de recapagem de pneus para caminhões e máquinas para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneame

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA (14264)		0	1.103,6100	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 61/2019

Número do Registro de Preços: 61/2019 **Data do Registro: 08/10/2019** **Válido até: 08/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de recapagem de pneus para caminhões e máquinas para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneame

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2019

PROCESSO N° 110/2019

(10464) - RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA

(11522) - RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA

(13678) - OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA

(14264) - TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA

Schroeder, 8 de Outubro de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 60/2019

Número do Registro de Preços: 60/2019 **Data do Registro: 08/10/2019** **Válido até: 08/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Aquisição de Aparelho condicionador de ar Split, contendo uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora com capacidade de refrigeração 12.000btus QUENTE/FRIO. Tensão 220V, frequência 60Hz. Gás ecológico R410a. Indicador de Temperatura na Evaporadora. Possuir controle remoto, faixa de ajuste de temperatura de 16°C - 30°C. Função turbo. Função dormir (modo sleep). Função Swing. Display de temperatura digital. Timer digital 24 horas: liga e desliga o aparelho no tempo programado. O aparelho deve ter o Selo Procel Classe A ou B. Garantia mínima de 1 ano.	UN	AJVAR CONDICIONADOS EIRELI (14263)	ELGIN	0	1.395,0000	1
			MV ELETRONICOS EIRELI (14262)		0	1.398,5000	2
			MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI (14259)	KOMECO - KA	0	1.401,6500	3
			M A C CARLESSO ELETRO (14038)		0	1.439,0000	4
			E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP (13488)	Elgin HWQI12I	0	1.440,0000	5
			ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI (14258)	AGRATTO/EC	0	1.444,9000	6
			J H AR CONDICIONADOS - EIRELI (14261)	ELGIN	0	1.445,0000	7
			MARCIELE DE LIMA DA SILVA (14260)		0	1.445,0000	8
2	Aquisição de Aparelho condicionador de ar Split, contendo uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora com capacidade de refrigeração 12.000btus FRIO. Tensão 220V, frequência 60Hz. Gás ecológico R410a. Indicador de Temperatura na Evaporadora. Possuir controle remoto, faixa de ajuste de temperatura de 16°C - 30°C. Função turbo. Função dormir (modo sleep). Função Swing. Display de temperatura digital. Timer digital 24 horas: liga e desliga o aparelho no tempo programado. O aparelho deve ter o Selo Procel Classe A ou B. Garantia mínima de 1 ano.	UN	AJVAR CONDICIONADOS EIRELI (14263)	ELGIN	0	1.258,0000	1
			MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI (14259)	ELGIN-ECOPC	0	1.259,0000	2
			M A C CARLESSO ELETRO (14038)		0	1.299,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 60/2019

Número do Registro de Preços: 60/2019 **Data do Registro: 08/10/2019** **Válido até: 08/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MV ELETRONICOS EIRELI (14262)		0	1.299,0000	4
			E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP (13488)	Elgin HWFI12E	0	1.300,0000	5
			MARCIELE DE LIMA DA SILVA (14260)		0	1.300,0000	6
			ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI (14258)	AGRATTO/EC	0	1.300,0000	7
			J H AR CONDICIONADOS - EIRELI (14261)	ELGIN	0	1.300,0000	8
3	Aquisição de Aparelho condicionador de ar Split, contendo uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora com capacidade de refrigeração 18.000 btus FRIO. Tensão 220V, frequência 60Hz. Gás ecológico R410a. Indicador de Temperatura na Evaporadora. Possuir controle remoto, faixa de ajuste de temperatura de 16°C - 30°C. Função turbo. Função dormir (modo sleep). Função Swing. Display de temperatura digital. Timer digital 24 horas: liga e desliga o aparelho no tempo programado. O aparelho deve ter o Selo Procel Classe A ou B. Garantia mínima de 1 ano.	UN	J H AR CONDICIONADOS - EIRELI (14261)	AGRATTO	0	1.838,0000	1
			E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP (13488)	Elgin HWFI18E	0	1.839,5000	2
			MV ELETRONICOS EIRELI (14262)		0	1.842,5000	3
			MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI (14259)	KOMECO - KC	0	1.850,0000	4
			M A C CARLESSO ELETRO (14038)		0	1.899,0000	5
			AJV AR CONDICIONADOS EIRELI (14263)	ELECTROLUX	0	1.900,0000	6
			MARCIELE DE LIMA DA SILVA (14260)		0	1.900,0000	7

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 60/2019

Número do Registro de Preços: 60/2019 **Data do Registro: 08/10/2019** **Válido até: 08/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI (14258)	AGRATTO/EC	0	1.900,0000	8
4	Aquisição de Aparelho condicionador de ar Split, contendo uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora com capacidade de refrigeração 18.000 btus QUENTE/ FRIO. Tensão 220V, frequência 60Hz. Gás ecológico R410a. Indicador de Temperatura na Evaporadora. Possuir controle remoto, faixa de ajuste de temperatura de 16°C - 30°C. Função turbo. Função dormir (modo sleep). Função Swing. Display de temperatura digital. Timer digital 24 horas: liga e desliga o aparelho no tempo programado. O aparelho deve ter o Selo Procel Classe A ou B. Garantia mínima de 1 ano.	UN	MV ELETRONICOS EIRELI (14262)		0	2.024,0000	1
			E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP (13488)	Elgin HWQI18I	0	2.025,0000	2
			AJV AR CONDICIONADOS EIRELI (14263)	ELECTROLUX	0	2.025,5000	3
			J H AR CONDICIONADOS - EIRELI (14261)	AGRATTO	0	2.028,0000	4
			MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI (14259)	ECOBLU - EBI	0	2.032,1500	5
			M A C CARLESSO ELETRO (14038)		0	2.089,0000	6
			MARCIELE DE LIMA DA SILVA (14260)		0	2.095,0000	7
			ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI (14258)	AGRATTO/EC	0	2.095,0000	8
5	Aquisição de Aparelho condicionador de ar Split, contendo uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora com capacidade de refrigeração 22.000btus FRIO. Tensão 220V, frequência 60Hz. Gás ecológico R410a. Indicador de Temperatura na Evaporadora. Possuir controle remoto, faixa de ajuste de temperatura de 16°C - 30°C. Função turbo. Função dormir (modo sleep). Função Swing. Display de temperatura digital. Timer digital 24 horas: liga e desliga o aparelho no tempo programado. O aparelho deve ter o Selo Procel Classe A ou B. Garantia mínima de 1 ano.	UN	M A C CARLESSO ELETRO (14038)		0	3.470,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 60/2019

Número do Registro de Preços: 60/2019 **Data do Registro: 08/10/2019** **Válido até: 08/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP (13488)	Philco PAC240	0	3.473,0000	2
			MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI (14259)	ECOBLU - EBI	0	3.475,0000	3
			RICHESSE MOVEIS EIRELI (13425)		0	3.482,0000	4
			MV ELETRONICOS EIRELI (14262)		0	3.520,0000	5
			J H AR CONDICIONADOS - EIRELI (14261)	ELGIN	0	3.590,0000	6
			AJV AR CONDICIONADOS EIRELI (14263)	ADMIRAL	0	3.590,0000	7
			MARCIELE DE LIMA DA SILVA (14260)		0	3.590,0000	8
6	Aquisição de Aparelho condicionador de ar Split, contendo uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora com capacidade de refrigeração 24.000 btus FRIO. Tensão 220V, frequência 60Hz. Gás ecológico R410a. Indicador de Temperatura na Evaporadora. Possuir controle remoto, faixa de ajuste de temperatura de 16°C - 30°C. Função turbo. Função dormir (modo sleep). Função Swing. Display de temperatura digital. Timer digital 24 horas: liga e desliga o aparelho no tempo programado. O aparelho deve ter o Selo Procel Classe A ou B. Garantia mínima de 1 ano.	UN	MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI (14259)	ECOBLU - EBI	0	2.260,0000	1
			E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP (13488)	Elgin HWFI24E	0	2.480,0000	2
			MV ELETRONICOS EIRELI (14262)		0	3.520,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 60/2019

Número do Registro de Preços: 60/2019 **Data do Registro: 08/10/2019** **Válido até: 08/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	Aquisição de Aparelho condicionador de ar Split, contendo uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora com capacidade de refrigeração 30.000btus QUENTE/FRIO. Tensão 220V, frequência 60Hz. Gás ecológico R410a. Indicador de Temperatura na Evaporadora. Possuir controle remoto, faixa de ajuste de temperatura de 16°C - 30°C. Função turbo. Função dormir (modo sleep). Função Swing. Display de temperatura digital. Timer digital 24 horas: liga e desliga o aparelho no tempo programado. O aparelho deve ter o Selo Procel Classe A ou B. Garantia mínima de 1 ano.	UN	MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI (14259)	ECBOLU - EBI	0	3.718,0000	1
			E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP (13488)	Philco PAC300	0	3.720,0000	2
			AJV AR CONDICIONADOS EIRELI (14263)	AGRATTO	0	3.721,0000	3
			MV ELETRONICOS EIRELI (14262)		0	3.775,0000	4
			M A C CARLESSO ELETRO (14038)		0	3.844,0000	5
			MARCIELE DE LIMA DA SILVA (14260)		0	3.850,0000	6
			ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI (14258)	AGRATTO/CC	0	3.850,0000	7

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 60/2019

Número do Registro de Preços: 60/2019 **Data do Registro: 08/10/2019** **Válido até: 08/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			J H AR CONDICIONADOS - EIRELI (14261)	ELGIN	0	3.850,0000	8

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 60/2019

Número do Registro de Preços: 60/2019 **Data do Registro: 08/10/2019** **Válido até: 08/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2019
PROCESSO N° 111/2019

(13425) - RICHESSE MOVEIS EIRELI
(13488) - E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP
(14038) - M A C CARLESSO ELETRO
(14258) - ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI
(14259) - MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI
(14260) - MARCIELE DE LIMA DA SILVA
(14261) - J H AR CONDICIONADOS - EIRELI
(14262) - MV ELETRONICOS EIRELI
(14263) - AJV AR CONDICIONADOS EIRELI

Schroeder, 8 de Outubro de 2019.

Seara

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018-FMS

Publicação Nº 2187466

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N º 017/2018-FMS
Termo Aditivo nº 02 da Ata de Registro de Preços nº 010/2018-FMS
Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, através do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.672.134/0001-75, neste ato representado por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº. 14/R- 2.468.693, CPF nº. 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, doravante denominado Contratante, e de outro lado na qualidade de contratada, empresa Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº. 03.652.030/0001-70, estabelecida na BR 480, nº 795, Barão de Cotegipe, RS, representada pelo Sr. Edivar Szymanski, brasileiro, empresário, representante comercial, RG nº. 5051132966 SJS/RS, CPF nº. 670.481.290-34, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, n º636, Centro, Barão de Cotegipe RS, resolvem promover o presente Termo Aditivo, com base nas leis nº. 8.666/93 e nº. 10520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitação da Secretária da Saúde, fica acrescida a quantidade licitada do item abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	R$ Unitário	R$ Total Aditivado
74	4323	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BOA QUALIDADE LEVEMENTE TALCADA , TAMANHO EXTRA PEQUENO , CAIXA COM 100 UNIDADES – MARCA DESPARPACK.	UN	100,00	25,00	16,40	410,00

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em R$ 410,00

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.
Seara, SC, 07/10/2019

Edemilson Canale Flávio Joel Zolet
Município de Seara Fundo Municipal de Saúde
Contratante Contratante

Edivar Szymanski
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 092/2019-- PL 211/2019 – CAZAROTTO

Publicação Nº 2187813

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 211/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N º. 092/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 059/2019
Pregão Presencial nº. 092/2019
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um

lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à Av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Fruteira Cazarotto Ltda - ME, CNPJ n.º 01.727.011/0001-30, estabelecida na Avenida Anita Garibaldi nº. 174, centro, Seara, SC, neste ato representada pelo Sr. Vilmo Antonio Cazarotto, brasileiro, casado, RG nº 1.557.332-SSP-SC, CPF nº. 556.281.419-68, residente e domiciliado na rua Nossa Senhora da Salete, s/n, bairro Niterói, Seara, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 092/2019, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção fornecedores e proposta para aquisição de frutas, verduras e legumes, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 6.113,00 são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar do dia 08/10/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 07/04/2020.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 092/2019, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC 08/10/2019.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Vilmo Antonio Cazarotto
Fruteira Cazarotto Ltda - ME
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 092/2019-- PL 211/2019 – CHEIRO BOM

Publicação Nº 2187814

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 211/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N º. 092/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 059/2019
Pregão Presencial nº. 092/2019
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à Av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Comercio de Produtos Cheiro Bom - Eireli, CNPJ n.º 28.235.922/0001-05, estabelecida na Rodovia SC 154, Bairro São Roque, Itá, SC, neste ato representada pelo Sr. Lídio De Oliveira Luz, brasileiro, solteiro, RG nº 3.807.990-SSP-SC, CPF nº. 032.039.669-05, residente e domiciliado na rua Santa Maria, s/n, Alto Irani, Irani, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 092/2019, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção fornecedores e proposta para aquisição de frutas, verduras e legumes, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 65.192,60 são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar do dia 08/10/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 07/04/2020.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 092/2019, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 08/10/2019.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Lídio De Oliveira Luz
Comercio de Produtos Cheiro Bom - Eireli
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 092/2019-- PL 211/2019 – LEORATTO

Publicação Nº 2187816

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 211/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N º. 092/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 059/2019
Pregão Presencial nº. 092/2019
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à Av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Hortifrutigranjeiros Frutolandia Leoratto Ltda Me, CNPJ n.º 08.884.877/0001-02, estabelecida na Avenida Governador Ivo Silveira, 1646, Bairro Centro, Irani, SC, neste ato representada pelo Sr. Augustinho Marco Leoratto, brasileiro, CPF nº. 503.957.939-04, residente e domiciliado em Irani, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 092/2019, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção fornecedores e proposta para aquisição de frutas, verduras e legumes, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 60.113,90 são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar do dia 08/10/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 07/04/2020.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 092/2019, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 08/10/2019.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Augustinho Marco Leoratto
Hortifrutigranjeiros Frutolandia Leoratto Ltda Me
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 093/2019-- PL 217/2019 – NEIVALDO

Publicação Nº 2187805

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 217/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 058/2019
Pregão Presencial nº. 093/2019
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro na avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG nº 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, nº 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Neivaldo Zampronio e Cia Ltda - ME, CNPJ n.º 10.926.473/0001-78, estabelecida na Travessa das Lagoas, nº. 80, bairro Natureza, Concórdia, SC, neste ato representada pelo Sr. Neivaldo Zampronio, brasileiro, casado, RG 3.931.825, CPF n.º 023.014.619-80, residente e domiciliado na Travessa das Lagoas, nº. 80, bairro Natureza, Concórdia, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº. 093/2019, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para seleção de fornecedores e propostas para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da iluminação pública no município de Seara - SC, através de mão de obra especializada e fornecimento de material, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 227.000,00, são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar dia 08/10/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 07/04/2020.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n°. 093/2019, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 08/10/2019.

Edemilson Canale Neivaldo Zampronio
Município de Seara Neivaldo Zampronio e Cia Ltda - ME
Contratante Contratada

DECRETO Nº 1739/2019

Publicação Nº 2186621

DECRETO Nº. 1739, de 01 de outubro de 2019.
Concede estabilidade constitucional à servidores aprovados em estágio probatório e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos do município de Seara e dá outras providências,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida estabilidade constitucional por aprovação em estágio probatório, conforme avaliação final, aos seguintes servidores municipais:

Matr.	Servidor	Cargo	Hora Semanal	Data Da Posse
238901	Adriana Balbinot	Assistente Social	30h	06/04/2016
210304	Adriano Dias De Almeida	Operador De Maquinas Pesadas	40h	16/05/2016
240601	Alex Eduardo Freyer	Operador De Maquinas Pesadas	40h	01/06/2016
239501	Alexandre Marcos Tedesco	Motorista De Veículos De Cargas e Passageiros	40h	18/04/2016
215203	Andreia Rubas	Servente Interno	40h	16/03/2016
240201	Benito Novakowski	Motorista De Veículos Leves e Da Saúde	40h	02/05/2016
242301	Bruno Nunes	Técnico Em Segurança Do Trabalho	40h	01/08/2016
234402	Carlos Antonio Berndt Schmidt	Servente Externo	40h	23/05/2016
225903	Cidemar Allebrandt	Operador De Maquinas Pesadas	40h	02/05/2016
214603	Claisnei Andre Vani	Adjunto Administrativo	40h	02/05/2016
241701	Clarice Teresinha Heinemann	Servente Interno	40h	20/06/2016
239701	Claudiomar Pereira Da Costa	Servente Externo	40h	18/04/2016
194105	Cristiane Scursel	Técnico Em Enfermagem	40h	08/04/2016
238801	Debora Spagnol	Psicólogo - 40h	40h	06/04/2016
241601	Denivaldo Chaves Cordeiro	Mecânico	40h	20/06/2016
238401	Dianete Rosa Fogiato De Macedo	Servente Interno	40h	16/03/2016
210504	Ediane Dias	Gari	40h	02/06/2016
242801	Edinir Griesang Petzinger	Servente Interno	40h	01/09/2016
73903	Eliomar Cristiano Garghetti	Agente De Atividades Gerais	40h	01/06/2016
239301	Elizangela Bender Vani	Servente Interno	40h	15/04/2016
220603	Emanuele Sandrin	Enfermeiro	40h	01/06/2016
225403	Fabio Fernando Picco	Operador De Maquinas Pesadas	40h	06/04/2016
239401	Flavia Leticia Zancanaro Minella	Fisioterapeuta - 30 H.S.	30h	18/04/2016
205904	Gilberto Boni	Operador De Maquinas Pesadas	40h	18/07/2016
240701	Giovani De Oliveira	Pedreiro	40h	01/06/2016
206703	Isandra Salvagni	Professor	20h	01/07/2016
221602	Ivair Albertti	Motorista De Veículos Leves e Da Saúde	40h	01/06/2016
223602	Ivanete Alves	Servente Interno	40h	01/06/2016
242501	James Renan Forner Beneti	Motorista De Veículos De Cargas E Passageiros	40h	01/08/2016
230902	Janete Alessi	Enfermeiro	40h	01/06/2016

238501	Janice Stevens Kugelmeier	Servente Interno	40h	17/03/2016
231603	Joane Camila Schiavini Nicodem	Professor	20h	01/07/2016
240301	Jolaine Marcelo Mingotti	Mecânico	40h	16/05/2016
206904	Jonas Jose Rech	Operador De Maquinas Pesadas	40h	02/05/2016
169202	Jordane Fatima Fabrin	Psicólogo - 40h	40h	06/04/2016
241401	Josiane Cardoso	Servente Interno	40h	08/06/2016
189007	Juliana Pegorini Foralosso	Enfermeiro	40h	07/04/2016
235702	Juliane Marcia Biondo Sandrin	Auxiliar De Creche	40h	05/09/2016
231002	Leo Moacir Tedesco	Motorista De Veículos De Cargas e Passageiros	40h	01/06/2016
236202	Leoni Feilstricker	Gari	40h	01/06/2016
240801	Luciano Celio Gafuri	Servente Externo	40h	01/06/2016
229102	Marciane Taffarel Canal	Servente Interno	40h	15/06/2016
241501	Mariluci Maria Favretto Franceschini	Servente Interno	40h	13/06/2016
203707	Marina Dias De Oliveira Poletto	Médico - 40h	40h	02/05/2016
240101	Marinês Martins De Oliveira	Agente De Atividades Gerais	40h	02/05/2016
241001	Marivania Paula Pereira Lorencetti	Atendente De Unidade Sanitária	40h	01/06/2016
235102	Marizete Cerutti	Enfermeiro	40h	07/04/2016
239101	Michele Nardi	Atendente De Unidade Sanitária	40h	13/04/2016
241101	Neiva Lorscheitter	Servente Interno	40h	01/06/2016
209002	Nemercio Jose Ritter	Motorista de Veículos de Cargas e Passageiros	40h	02/05/2016
229202	Osmar Dal Pozzo	Motorista De Veículos De Cargas e Passageiros	40h	01/06/2016
239601	Paulo Joceli de Jesus Naissinger	Motorista de Veículos de Cargas e Passageiros	40h	25/04/2016
165102	Santina Chaves Manfroi	Gari	40h	01/06/2016
242401	Sonia Mara Neris Selhorst	Servente Interno	40h	01/08/2016
190704	Suzan Cristiane Rossi	Servente Interno	40h	06/06/2016
241301	Tania Letícia Beneti	Agente De Atividades Gerais	40h	03/06/2016
164005	Virlei Paulina Demeda Rech	Técnico Em Enfermagem	40h	08/06/2016

*Os servidores, matrículas nº 239201 e nº 205804, ficam com o transcurso do estágio probatório suspenso em virtude da tramitação de processo administrativo, instaurados pelo Decreto nº 1558/2019 e pela Portaria nº 261/2019, a partir da data da instauração dos processos disciplinares respectivos.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, SC., 01 de outubro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 01 de outubro de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração.

DECRETO Nº 1746

Publicação Nº 2187595

DECRETO N° 1746, de 08 de outubro de 2019

Define servidores contemplados com os pontos facultativos do mês de outubro de 2019, estabelecidos nos Decreto n° 1576, de 30 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o artigo 108, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 20 de 17 de maio de 1967 e Lei Municipal n° 893, de 19 de novembro de 1993,

DECRETA

Art. 1° Ficam contemplados nos pontos facultativos de 15 e 28 de outubro de 2019, estabelecidos no inciso II do Decreto n° 1576, de 30 de janeiro de 2019, os seguintes servidores:

I – No ponto facultativo alusivo ao "Dia do Professor" - 15/10, todos os docentes e trabalhadores da educação, incluído equipe administrativa, serviços gerais e motoristas que laboram no transporte escolar;

II – No ponto facultativo alusivo ao "Dia do Funcionário Público" - 28/10, os demais servidores não contemplados no inciso I do art. 1° deste Decreto.

Art. 2° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 08 de outubro de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 08 de outubro de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

DECRETO Nº 1747

Publicação Nº 2187639

DECRETO N° 1747, de 08 de outubro de 2019

Nomeia comissão avaliadora das amostras do Processo Licitatório nº 208/2019 - Edital de Pregão Presencial – nº 090/2019.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso X, artigo 108 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Avaliadora das amostras do Processo Licitatório nº 208/2019 - Edital de Pregão Presencial – nº 090/2019.

a) Ana Paula Trentini Alves
b) Bruna Mariani
c) Eduarda Renata Galuppo

Art. 2° Os membros da Comissão acima, não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara, SC, 08 de outubro de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 08 de outubro de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DISPENSA Nº 069/2019

Publicação Nº 2187409

Processo Licitatório nº 226/2019 - Dispensa de Licitação nº 069/2019.

Objeto: Aquisição de peças e serviços de mão de obra.

Justificativa: Manutenção do ônibus escolar, placas MLX-4458, frota 81, a fim de mantê-lo em funcionamento para dar continuidade ao transporte escolar. A verificação do preço proposto é precedida da análise de 03 orçamentos, o que atesta a compatibilidade com o valor praticado no mercado.
Fundamento Legal: lei n.º 8.666/93, art. 24, II.

Fornecedor: Jose F. Nardino
Valor: R$ 6.200,00

Seara, SC, 07 de outubro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

EDITAL 74 - ALTERA EDITAL 69

Publicação Nº 2187714

EDITAL N° 074/2019 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 069/2019

ALTERA DISPOSITIVOS DO EDITAL Nº 069/2019 - PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NO QUADRO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

EDEMILSON CANALE, Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, ALTERA:

1. Fica alterado o item 1.11 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 069/2019 e Anexos I, II e III, que passam a vigorar com a seguinte redação:
.....
1.11. Os cargos, as vagas, a carga horária e remuneração prevista para o presente Edital, são:

Cargo	Número de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento
Borracheiro	Reserva Técnica	40 horas	1.532,78
Enfermeiro	Reserva Técnica	40 horas	4.995,76
Fonoaudiólogo	Reserva Técnica	40 horas	6.696,46
Instrutor de Dança	Reserva Técnica	40 horas	3.486,03
Instrutor de Música	Reserva Técnica	40 horas	3.486,03
Médico	Reserva Técnica	40 horas	17.131,20
Médico	Reserva Técnica	20 horas	8.565,60
Médico Veterinário	Reserva Técnica	40 horas	7.779,80
Médico Veterinário	Reserva Técnica	20 horas	3.889,90
Monitor de Música	Reserva Técnica	40 horas	2.448,19
Motorista de Veículos de Cargas e Passageiros	Reserva Técnica	40 horas	1.994,04
Nutricionista	Reserva Técnica	40 horas	3.240,62
Servente Externo – Local de atuação: Intendência de Nova Teutônia	Reserva Técnica	40 horas	1.311,11
Servente Interno	Reserva Técnica	40 horas	1.311,11
Técnico em Enfermagem	Reserva Técnica	40 horas	2.135,96

.....
2. Ficam inalteradas as demais cláusulas/disposições e Anexos do 069/2019 - Processo Seletivo para preenchimento de vagas, em caráter temporário, no Quadro de Pessoal na Administração Pública Municipal.

3. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação
Seara/SC, 08 de outubro de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 08 de outubro de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

ANEXO I
Qualificação mínima exigida para os cargos e valor da inscrição

DESCRIÇÃO DOS CARGOS	ESCOLARIDADE E/OU OUTROS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO NA POSSE	VALOR DA INSCRIÇÃO
ALFABETIZADO E ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO		
Servente Externo	Alfabetizado - Local de atuação: Intendência de Nova Teutônia	30,00
Servente Interno	Alfabetizado	30,00
Borracheiro	Ensino Fundamental Incompleto	30,00

ENSINO FUNDAMENTAL		
Monitor de Música	Nível Fundamental Completo, formação em música e/ou cursos ou atividades prática em música comprovando mediante atestados e certificados expedido por entidades específica e/ou contrato de trabalho do exercício da atividade de músico e inscrição na Ordem dos Músicos do Brasil.	40,00
Motorista de Veículos de Cargas e Passageiros	Ensino Fundamental Incompleto, portador de carteira de motorista no mínimo da categoria "C" para transporte de carga e categoria mínima "D" para transporte de passageiros ou escolares.	40,00
ENSINO MÉDIO		
Técnico em Enfermagem	Habilitação legal para o exercício da profissão de técnico em enfermagem, com Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.	50,00
ENSINO SUPERIOR		
Enfermeiro	Habilitação de grau superior, em nível de graduação, obtida em curso de Enfermagem ou Enfermeira Obstétrica, com Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.	70,00
Fonoaudiólogo	Habilitação legal para o exercício da profissão de Fonoaudiólogo, com registro no órgão competente.	70,00
Instrutor de Dança	Nível Superior formação em dança ou Educação Física a nível de Licenciatura e/ou bacharelando devidamente comprovado.	70,00
Instrutor de Música	Licenciatura Plena em Música ou outra Licenciatura com Pós Graduação em Música.	70,00
Médico 20 horas	Habilitação legal para o exercício da profissão de médico, com registro no CRM.	70,00
Médico 40 horas	Habilitação legal para o exercício da profissão de médico, com registro no CRM.	70,00
Medico Veterinário 20 horas	Habilitação legal para o exercício da profissão de médico veterinário, com Registro no Conselho Regional de Veterinária - MRV/SC, para atuar no serviços de inspeção estadual.	70,00
Médico Veterinário 40 horas	Habilitação legal para o exercício da profissão de médico veterinário, com Registro no Conselho Regional de Veterinária - MRV/SC.	70,00
Nutricionista	Habilitação legal para o exercício da profissão de nutricionista, com registro no órgão competente.	70,00

ANEXO II
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM SELEÇÃO

Borracheiro	Atribuições do Cargo - Reparar os diversos tipos de pneus e câmaras de ar usados em veículos de transporte e máquinas, consertando e recapeando partes avariadas ou desgastadas, com auxílio de equipamentos apropriados, para restituir-lhes as condições de uso; desmontar a roda do veículo e máquinas, separando da mesma o pneu avariado, com auxílio de ferramentas adequadas, para examinar a câmara e o pneu danificado; retirar a câmara de ar do interior do pneu utilizando espátulas, martelo e outros instrumentos, para examinar as partes que apresentam perfurações, rasgos e outros estragos; encher a câmara do pneu, utilizando um compressor de ar, para dilatar sua superfície; imergir em água a câmara de ar servindo-se de recipiente apropriado e atentando na formação de bolhas, para localizar os furos existentes; marcar na câmara os furos indicados pelas bolhas de ar, fazendo riscos com giz ou outro material adequado, para orientar o reparo; vedar os furos encontrados na câmara de ar, utilizando materiais adesivos, para impedir a saída do ar; colocar na câmara a válvula de entrada e saída de ar, prensando as arruelas no orifício próprio, para conter a saída do ar sob pressão; revisar a parte interna do pneu, verificando as avarias nos elementos que o compõem, para providenciar sua recuperação ou refugo; examinar a parte externa do pneu, procurando as áreas desgastadas de sua superfície, para executar a recauchutagem; retirar os corpos estranhos presos à banda de rodagem, utilizando chaves de fenda, alicates e outras ferramentas, para evitar perfurações, cortes e dilaceração dos pneus; fazer a recauchutagem do pneu, colocando nova camada de borracha nas partes desgastadas, para nivelar sua superfície externa; recompor a carcaça do pneu que apresenta ruptura de lona, remendando-a de forma a uniformizá-la, com auxílio de equipamentos adequados, para evitar o desequilíbrio da roda; reparar os demais elementos que compõem o pneu, utilizando ferramental apropriado, para evitar danos às partes principais; vulcanizar as partes recauchutadas do pneu e da câmara de ar, submetendo-as ao calor, para tornar as peças mais resistentes e elásticas; montar o pneu recuperado, introduzindo a câmara de ar e enchendo-a de ar comprimido, conforme tabela de especificações para colocá-lo na roda; montar a roda no veículo, colocando os parafusos em seus lugares e apertando as porcas com pressão justa, para possibilitar o deslocamento do mesmo;. balancear a roda do veículo, à mão, por meio de contrapesos de chumbo ou outro material devidamente fixado no aro, de modo a evitar um desgaste desigual do pneu; manter sob seu controle a situação dos pneus em rodagem; utilizar os equipamentos de proteção individual compatíveis com o exercício do cargo; realizar outras atividades afins.
Servente Externo	Atribuições do Cargo: zelar e cuidar da conservação de equipamentos públicos municipais, tais como escolas e praças; percorrer a área sob a sua responsabilidade; inspecionar no sentido de impedir incêndios e depredações; comunicar qualquer irregularidade verificada; efetuar pequenos reparos e consertos; providenciar os serviços de manutenção em geral; ter sob a sua guarda materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho e outros; zelar pela limpeza e conservação de praças, parques, jardins, recintos e prédios; solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade; conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas, confecção e conserto de capas e estofamentos: operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas, arame e similares; acender forjas; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; abastecer máquinas; auxiliar na preparação de asfalto; manejar instrumentos agrícolas; aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção, móveis e outros; fazer mudanças; proceder à abertura de valas; efetuar serviço de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e manutenção de sanitários públicos; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de materiais; aplicar inseticida e fungicidas; cuidar de currais e terrenos baldios; alimentar animais sob supervisão; lavar peças e dependências de oficinas, garagens e similares; executar serviços de jardinagem compreendendo: semeadura, transplante de mudas, poda, preparação e conservação do solo de praças e jardins públicos; irrigar, adubar e conservar o solo apropriado para produção de mudas; controlar a produção e distribuição de mudas do viveiro municipal; coletar sementes e mudas de plantas nativas; distribuir, mediante autorização superior, as mudas do viveiro municipal; relatar anormalidades verificadas; zelar pelas instalações do viveiro de mudas do Município; fazer os trabalhos necessários para o assentamento de pedras irregulares, paralelepípedos ou alvenaria poliédrica, tais como: determinar o alinhamento da obra, preparar o solo, assentar pedras, lajes e mosaicos; fazer rejuntamento de pedras com asfalto; abrir, repor e consertar calçamentos; fazer assentamentos de meio-fio; auxiliar na construção de valas, pontes e bueiros; arrematar os serviços de patrolamento e encascalhamento das rodovias municipais com ao marreteamento de pedras, abertura de desaguadores e limpeza dos bueiros; utilizar os equipamentos de proteção individual compatíveis com o exercício do cargo; executar tarefas afins.
Servente Interno	Atribuições do Cargo: Fazer os serviços de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; limpar, arrumar e desinfetar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de locais de repouso de crianças; lavar e encerar assoalhos; lavar e passar vestuários, roupas e tapetes; coletar lixo dos depósitos colocando-os em recipientes adequados; lavar vidros, espelhos, persianas; varrer pátios; fazer café e similares e servir; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; operar elevadores; preparar e servir alimentos; executar tarefas de limpeza do ambiente, móveis e utensílios; limpar e preparar cereais, vegetais, carnes de variadas espécies para cozimento; auxiliar no preparo de dietas especiais e normais; preparar refeições; preparar e servir merendas; proceder à limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos; auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios; manter a higiene em locais de trabalho; guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados; fazer o serviço de limpeza em geral; utilizar os equipamentos de proteção individual compatíveis com o exercício do cargo; executar outras tarefas afins.
Monitor de Música	Atribuições do Cargo: Com a supervisão do instrutor de música deverá ministrar aulas práticas e teóricas dos diversos instrumentos musicais, nos diversos níveis de aprendizado para crianças, jovens e adultos, em aulas individuais ou coletivas. Preparar, ensaiar e reger os grupos orquestrais da instituição, em suas várias formações. Organizar e zelar pelas partituras e material dos grupos orquestrais e seus instrumentos; preparar planos de aula e material didático para as aulas de diversos instrumentos musicais e grupos orquestrais; organizar grupos de estudos; preparar apresentações artísticas; participar de festivais e atividades gerais de estímulo à arte e apresentações oficiais da Superintendências e Município

Motorista de Veículos de Cargas e Passageiros	Atribuições do Cargo: De modo geral, conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral, e em especial, conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; eventualmente, operar rádio transceptor; executar tarefas afins.
Técnico em Enfermagem	Atribuições do Cargo: Executar atividades dentro dos setores determinados pela chefia de enfermagem; aferir e controlar sinais vitais, utilizando-se de materiais e equipamentos adequados; preparar clientes para consultas, exames e outros procedimentos facilitando a sua realização; executar curativos usando seus conhecimentos seguindo prescrições médicas e ou de enfermagem, proporcionando alívio ao paciente, bem como facilitando a cicatrização de ferimentos, suturas e escoriações; auxiliar no preparo do material e instrumental para esterilização bem como na desinfecção de ambientes e equipamentos, permitindo maior segurança aos procedimentos como: exames, tratamentos, pequenas cirurgias, e atendimentos de ginecologia e obstetrícia; administrar medicamentos por via oral e/ou parenteral, prestando informações aos clientes sobre possíveis reações, além de aplicar vacinas e fazer os devidos registros em formulários apropriados; realizar visita domiciliar, elaborando após o relatório; observar os cuidados universais em proteção individual; cumprir o código de ética da profissão; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho; executar outras tarefas afins.
Enfermeiro	Atribuições do Cargo: Prestar serviços em unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios; responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização de pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem e médico; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; participar de programas de educação sanitária; participar do ensino em escolas de enfermagem ou curso para auxiliares de enfermagem; apresentar relatórios referentes à atividade sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; efetuar palestras em comunidades e visitas domiciliares; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
Fonoaudiólogo	Atribuições do Cargo: Planejar e executar programas de prevenção auditiva; detectar, atender e encaminhar a clientela, na área de comunicação, tanto oral como escrita; desenvolver, programar e supervisionar treinamento de linguagem, fala, voz, compreensão do pensamento verbalizado; prestar orientações aos familiares e corpo docente, sobre atitudes e responsabilidades na educação e/ ou reabilitação do educando; executar exames fonéticos de linguagem, audiometria e outros procedimentos apropriados, visando ao diagnóstico de limiares auditivos, além do estabelecimento do plano de sonoterapia; demonstrar técnicas de empostação de voz e respiração, orientando os treinamentos foniátricos, auditivos, de dicção e organização do pensamento expresso em palavras, objetivando a reeducação ou reabilitação do cliente; detectar, pela avaliação, as deficiências de comunicação do cliente tais como: fala, linguagem, voz, audição, leitura e escrita; participar da equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração de programas de saúde pública; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela conservação e manutenção de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; participar em comissões técnicas e auditorias, com fins diversos, emitindo laudos e pareceres de sua competência; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal da Saúde; desempenhar outras tarefas afins.
Instrutor de Dança	Atribuições do Cargo: Ministrar cursos e oficinas, atuar no ensino da dança em suas mais diversas manifestações, concebendo e concretizando projetos, realizando o ensaio e a montagem de obras coreográficas, executar apresentações, preparar os grupos para o desenvolvimento das habilidades necessárias aos movimentos, gestos e interpretação da dança. Propiciar o conhecimento da cultura da área, de forma a desenvolver nos alunos suas potencialidades e estimular a criatividade. Realiza seleção de material didático-pedagógico e técnico, preparo de aulas e atividades, fundamentados em conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando recursos disponíveis de dinâmicas de grupo e demais estratégias pedagógicas adequadas. Desenvolver projetos integrados com as demais áreas artísticas, bem como participar dos projetos e eventos desenvolvidos pela Secretaria de Cultura e Eventos.
Instrutor de Música	Atribuições do Cargo: Planejar e ministrar aulas práticas e teóricas dos diversos instrumentos musicais, nos diversos níveis de aprendizado para crianças, jovens e adultos, em aulas individuais ou coletivas. Preparar, ensaiar e reger os grupos orquestrais da instituição, em suas várias formações. Pesquisar, escrever e adaptar arranjos e obras musicais de partituras folclóricas, populares e eruditas, além de métodos e todo o material que seja necessário para prática de orquestra/conjuntos e individuais. Organizar e zelar pelas partituras e material dos grupos orquestrais e seus instrumentos; preparar planos de aula e material didático para as aulas de diversos instrumentos musicais e grupos orquestrais; organizar grupos de estudos; preparar apresentações artísticas; participar de festivais e atividades gerais de estímulo à arte e apresentações oficiais da Superintendências e Município.

Médico 20 horas	Atribuições do Cargo: executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde, seja individual ou coletiva; efetuar os atos médicos para os quais está capacitado; prescrever, orientar e supervisionar terapêutica indicada, acompanhando evolução e usando o sistema de referência e contra referência; interpretar resultados de exames solicitados, a fim de emitir diagnóstico preciso; proceder a notificação de doenças de notificação compulsória; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando na elaboração do diagnóstico de saúde, objetivando o estabelecimento de prioridades em atividades já implantadas e outras a serem implantadas; manter sempre atualizadas as anotações no prontuário do cliente, anotando o que ele se refere: diagnóstico, conduta e evolução da doença; prescrever terapia medicamentosa, orientando dosagem e via de administração; emitir laudos e pareceres a si pertinentes, quando da participação em auditorias e comissões técnicas; atender determinações legais emitindo atestados, conforme a necessidade de cada caso; colaborar, participando na adequação e ou elaboração de programas de saúde, objetivando sistematização e melhora na qualidade dos serviços prestados (ações de saúde desenvolvidas); orientar equipe técnica- assistencial nas atividades que lhes forem delegadas; participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; atender necessidades da rede de saúde na execução de suas atividades, obedecendo a diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde, com a finalidade de fazer melhoria na qualidade dos serviços; participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal da Saúde; efetuar atendimento nos serviços próprios da Secretaria e no domicílio; respeitar o código de ética médica; contribuir para a valorização do sistema único de saúde; desempenhar outras tarefas afins.
Médico 40 horas	Atribuições do Cargo: executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde, seja individual ou coletiva; efetuar os atos médicos para os quais está capacitado; prescrever, orientar e supervisionar terapêutica indicada, acompanhando evolução e usando o sistema de referência e contra referência; interpretar resultados de exames solicitados, a fim de emitir diagnóstico preciso; proceder a notificação de doenças de notificação compulsória; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando na elaboração do diagnóstico de saúde, objetivando o estabelecimento de prioridades em atividades já implantadas e outras a serem implantadas; manter sempre atualizadas as anotações no prontuário do cliente, anotando o que ele se refere: diagnóstico, conduta e evolução da doença; prescrever terapia medicamentosa, orientando dosagem e via de administração; emitir laudos e pareceres a si pertinentes, quando da participação em auditorias e comissões técnicas; atender determinações legais emitindo atestados, conforme a necessidade de cada caso; colaborar, participando na adequação e ou elaboração de programas de saúde, objetivando sistematização e melhora na qualidade dos serviços prestados (ações de saúde desenvolvidas); orientar equipe técnica- assistencial nas atividades que lhes forem delegadas; participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; atender necessidades da rede de saúde na execução de suas atividades, obedecendo a diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde, com a finalidade de fazer melhoria na qualidade dos serviços; participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal da Saúde; efetuar atendimento nos serviços próprios da Secretaria e no domicílio; respeitar o código de ética médica; contribuir para a valorização do sistema único de saúde; desempenhar outras tarefas afins.
Medico Veterinário 20 horas	Atribuições do Cargo: Exercer a prática da clínica em todas as suas modalidades; coordenar a assistência técnica e sanitária aos animais, sob qualquer forma; exercer a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, desportivos, recreativos ou de proteção, onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animais, ou produtos de sua origem; desempenhar a peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes e exames técnicos em questões judiciais; executar perícias, exames e pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa nos animais e insetos nas exposições pecuárias; orientar o ensino, a direção, o controle e os serviços de inseminação artificial; prestar assistência técnica aos rebanhos dos munícipes; participar de eventos destinados ao estudo da medicina veterinária; desenvolver estudos e aplicação de medidas de saúde pública no tocante à doenças de animais transmissíveis ao homem; proceder a padronização e à classificação dos produtos de origem animal; participar nos exames dos animais para efeito de inscrição nas sociedades de registros genealógicos; realizar pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia e à zootécnica bem como a bromatologia animal em especial; proceder à defesa da fauna, especialmente, o controle da exploração das espécies de animais silvestres, bem como dos seus produtos; participar do planejamento e execução da educação rural; apresentar relatórios periódicos; desempenhar outras tarefas afins.
Médico Veterinário 40 horas	Atribuições do Cargo: Exercer a prática da clínica em todas as suas modalidades; coordenar a assistência técnica e sanitária aos animais, sob qualquer forma; exercer a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, desportivos, recreativos ou de proteção, onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animais, ou produtos de sua origem; desempenhar a peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes e exames técnicos em questões judiciais; executar perícias, exames e pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa nos animais e insetos nas exposições pecuárias; orientar o ensino, a direção, o controle e os serviços de inseminação artificial; prestar assistência técnica aos rebanhos dos munícipes; participar de eventos destinados ao estudo da medicina veterinária; desenvolver estudos e aplicação de medidas de saúde pública no tocante à doenças de animais transmissíveis ao homem; proceder a padronização e à classificação dos produtos de origem animal; participar nos exames dos animais para efeito de inscrição nas sociedades de registros genealógicos; realizar pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia e à zootécnica bem como a bromatologia animal em especial; proceder à defesa da fauna, especialmente, o controle da exploração das espécies de animais silvestres, bem como dos seus produtos; participar do planejamento e execução da educação rural; apresentar relatórios periódicos; desempenhar outras tarefas afins.
Nutricionista	Atribuições do Cargo: Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios escolares e elaborar dietas; orientar a alimentação de pessoas idosas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento.

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA ESCRITA

CONHECIMENTOS COMUNS A TODOS OS CARGOS, CONSIDERANDO O NÍVEL DE ENSINO DE CADA CARGO

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de frase, palavra ou texto. Ortografia: divisão silábica, pontuação, hífen, sinônimo, antônimo, acentuação gráfica, crase. Uso dos Porquês. Singular, plural, masculino e feminino. Morfologia: classes de palavras, substantivo, artigo, adjetivo. Sintaxe de concordância nominal, numeral, verbo. Sintaxe de concordância verbal, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição. Regência nominal e verbal. Ditongo, tritongo, hiato. Fonética. Semântica. Análise sintática.
MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com frações. Frações. Operações com números naturais, problemas. Operações com números racionais, problemas. Expressões Algébricas. Fatoração. Regra de três. Raiz quadrada. Juro simples. Razão e proporção. Produtos notáveis. Teoria dos conjuntos e unidades. Sistema métrico decimal: comprimento, área e volume. Potenciação e radiciação. Porcentagem. Equação de 1º Grau. Geometria. Grandezas proporcionais. Equações e sistema de equações. Problemas. Sistema Monetário Brasileiro.
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: Aspectos geográficos, econômicos, históricos, físicos, sociais, políticos do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. A democracia e o desenvolvimento econômico. Infraestrutura social: Habitação e emprego, saúde, justiça e segurança pública brasileira. Atualidades: Assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, saúde e cultura, esportes. Inovações tecnológicas e científicas, do Brasil e do Mundo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO

BORRACHEIRO: Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção de segurança individual e coletiva. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de borracheiro. Manuseio e utilização de ferramentas, produtos e materiais de trabalho; Noções de primeiros socorros; Qualidade no atendimento ao público; Relações humanas no trabalho. Questões referentes a Atribuições típicas do cargo, envolvendo conhecimentos das atividades executadas pelo cargo.
FONOAUDIÓLOGO: Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à fonoaudiologia no contexto da educação básica; práticas e técnicas fonoaudiológicas, especialmente aplicáveis à população estudantil; formas de orientação aos docentes e aos alunos; principais problemas e diagnósticos fonoaudiológicos dos alunos da rede municipal de ensino; necessidades de correção de distúrbios de comunicação dos docentes com os alunos; profilaxia e terapia em fonoaudiologia; importância do profissional de fonoaudiologia nas escolas; ações que previnam as doenças da comunicação; atuação fonoaudiológica nas escolas, bem como a temas ligados à linguagem e interferência no processo de ensino-aprendizagem do aluno; conhecimentos acerca das etapas de desenvolvimento da linguagem; modalidades de linguagem; fonética; fonologia; comunicação oral e correlação da comunicação oral com a comunicação escrita; audição e controle ambiental de ruídos; educação da voz; uso adequado da voz; audiometria; contribuição da fonoaudiologia no processo de alfabetização; tratamento e acompanhamento à pessoas portadoras de deficiências, com orientações a professores e familiares; orientação a educadores, objetivando a correção de desvios fonoaudiológicos de estudantes; ações preventivas; interpretação de sinais e sintomas; conhecimentos acerca das normas de proteção e tutela dos direitos das crianças e adolescentes; a Fonoaudiologia nos serviços públicos de saúde, notadamente nas ações e serviços próprios da atenção básica; conhecimentos elementares inerentes à legislação que trata da saúde pública – normas constitucionais (arts. 196 a 200), legais (Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90) e regulamentares (Decreto nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90) – inclusive aquelas da Lei Orgânica do Município, sobre a saúde, Normas Operacionais, Portarias do Ministério da Saúde, especialmente às relacionadas com a atenção básica, notadamente a Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 – Política Nacional de Atenção Básica (do Ministério da Saúde) e a Portaria nº 2.048, de 3 de setembro de 2009 – Regulamento do Sistema Único de Saúde – SUS (também do Ministério da Saúde); conhecimentos sobre a ética no serviço público, sobre o Código de Ética e das normas que regulamentam o exercício profissional (Lei Federal nº 6.965, de 9 de dezembro de 1981); outros conhecimentos necessários ao exercício das atribuições do respectivo cargo; conhecimentos acerca do relacionamento com os demais servidores públicos municipais, com autoridades municipais, com os munícipes; conhecimentos acerca das responsabilidades relacionadas com o exercício das atribuições do cargo; outros conhecimentos para a execução das atividades pertinentes às características e à especificidade do cargo.
MÉDICO VETERINÁRIO: Anatomia, fisiologia patologia e clínica médico-veterinária dos animais domésticos de interesse comercial e de produção de alimentos. Doenças transmitidas por alimentos de origem animal. Legislação Federal - Inspeção de produtos de origem animal: Lei nº 1283, de 18 de dezembro de 1950, Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, alterado pelo Decreto nº 9.069, de 31 de maio de 2017; Portaria MAPA nº 711, de 01 de novembro de 1995; Portaria MAPA nº 210, de 10 de novembro de 1998. Programas de defesa sanitária animal para ruminantes, suínos e aves. Lei Federal nº 8.027, de 12 de abril de 1990 – Código de Ética dos Servidores Públicos. Organização Mundial de Saúde Animal (OIE). Organização da Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO). Comissão do Codex Alimentarius (FAO/OMS). Acordos Sanitários e Fitossanitários (Acordos SPS) na Organização Mundial do Comércio (OMC).
MONITOR DE MÚSICA: História da Música: compreensão dos períodos/estilos da história da música e das principais características. Linguagem e Teoria Musical: conhecimentos sobre os elementos da linguagem e das formas musicais; a função destes elementos para a decodificação da música. Pedagogia e práticas do ensino da Música: noções básicas sobre o ensino de música; pedagogos musicais e suas metodologias. Estrutura do instrumento, afinação, tríades, tétrades, teoria da harmonia funcional, escalas rítmicas, leitura de partituras. Fundamentos da música; Técnicas específicas para violão, acordeom, violino e percussão; Abordagens técnicas da execução de escalas maiores e menores e suas modulações. Arranjo de base: técnicas e estratégias; Ritmos e gêneros brasileiros. Ética Profissional. Teoria e percepção rítmica e melódica; Propriedades do som; Fórmulas de compasso; contratempo; Quiálteras; Nome e tessitura das notas; Escalas maiores e suas relativas menores; Intervalos simples; Armaduras de claves; Andamentos; Noções sobre forma musical; Conhecimentos gerais sobre os instrumentos; Ensino coletivo; Noções de regência; Compreensão dos períodos da história da música ocidental e da música popular brasileira; Elementos da linguagem musical; Afinação dos instrumentos; transposição. Cifragem de acordes (análise gradual, funcional e cordal); modulação harmônica; progressões harmônicas; substituição de acordes (empréstimo modal, mediantes cromáticas, dominantes alteradas); técnicas de encadeamento de acordes; cadências musicais; fraseologia musical; formas binária, ternária, lied e rondó; formas de variação (continuas e seccionais); tema e variações; história da música erudita ocidental; gêneros da música erudita ocidental (vocais e instrumentais); ritmos musicais brasileiros; tipos de acompanhamento de canção; análise de texto de canção (rima, versificação, estrofação, prosódia musical); classificações vocais (extensão e tessitura); texturas musicais (homofonia, polifonia, heterofonia, etc); movimento melódico de vozes (princípios de contraponto); contracanto; acústica musical; paisagem sonora (soundscape).

MOTORISTA DE VEÍCULOS DE CARGAS E PASSAGEIROS: Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Riscos na utilização de ferramentas, utensílios e máquinas no trabalho, cuidados que devemos tomar. Cuidados no manuseio de energia elétrica. CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO: Regras Gerais de Circulação: Normas Gerais de Circulação e Conduta; Regras de Preferência; Conversões; Dos Pedestres e Condutores não Motorizados; Classificação das Vias; LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO: Dos Veículos; Registro, Licenciamento e Dimensões; Classificação dos Veículos; Dos equipamentos obrigatórios; Da Condução de Escolares; Dos Documentos de Porte Obrigatório; Da Habilitação; Das Penalidades; Medidas e Processo Administrativo; Das Infrações; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO: A Sinalização de Trânsito; Gestos e Sinais Sonoros; Conjunto de Sinais de Regulamentação; Conjunto de Sinais de Advertência; Placas de Indicação; DIREÇÃO DEFENSIVA: Direção Preventiva e Corretiva; Automatismos; Condição Insegura e Fundamentos da Prevenção de Acidentes; Leis da Física; Aquaplanagem; Tipos de Acidentes; PRIMEIROS SOCORROS: Como socorrer; ABC da Reanimação; Hemorragias; Estado de Choque; Fraturas e Transporte de Acidentados. NOÇÕES DE MECÂNICA: O Motor; Sistema de Transmissão e Suspensão; Sistema de Direção e Freios; Sistema Elétrico, Pneus e Chassi. CONHECIMENTOS GERAIS DO VEÍCULO: Conhecimentos Práticos de Operação e Manutenção do veículo; Procedimentos de Segurança; Funcionamento Básico dos Motores. Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do emprego público, do serviço público municipal.

SERVENTE EXTERNO: Serviços de limpeza, revisão de peças e lubrificação de máquinas. Requisição de materiais necessários aos seus serviços. Estoque de produtos. Correspondências: recebimento, distribuição, postagem e endereçamento. Conservação do mobiliário. Postura profissional e apresentação pessoal. Equipamentos de segurança. Controle de entrada e saída de pessoas no órgão. Abertura e fechamento das dependências do órgão. Relacionamento Humano. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Telefones de emergência. Relações humanas no trabalho. Atribuições do cargo. Serviços braçais.

SERVENTE INTERNO: Noções gerais sobre: limpeza e higiene em geral. Saúde: riscos de contaminação (doenças). Riscos e cuidados na utilização de ferramentas, utensílios e máquinas no trabalho. Noções básicas de limpeza e conservação de móveis e equipamentos. Remoção de lixos e detritos. Segurança e higiene do trabalho. Conhecimentos básicos de arrumação organização de ambientes. Coleta e armazenamento e tipos de recipientes, coleta seletiva de lixo; Materiais utilizados na limpeza em geral. Controle de Estoque de Material de Limpeza. Uso correto dos EPI´S (Equipamentos de Proteção Individual). Demais conteúdos gerais relacionados com as atribuições do cargo.

Técnico em EnFermagem: Saúde Pública; SUS; Programas Preventivos; Higiene (esterilização, desinfecção); Instrumentos cirúrgicos; Material de laboratório; Intoxicações; Fraturas; Vacinas; Calendário de Vacinas; Doenças infecto contagiosas; Coagulação; Hemorragias; Mordeduras e Picadas venenosas; Interpretações de sinais e sintomas; Atribuições na saúde pública; Didática aplicada à enfermagem. Ética e legislação em enfermagem: Princípios básicos de ética; Regulamentação do exercício profissional; Código de ética dos profissionais de enfermagem; Implicações éticas e jurídicas no exercício da enfermagem. Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; Assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde - doença; Imunizações; Vigilância epidemiológica; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Conhecimentos básicos inerentes as atividades do cargo. Saúde da mulher; Saúde da criança; Saúde do adulto; Saúde do idoso; Doenças sexualmente transmissíveis/AIDS; O trabalho do agente comunitário de saúde; O programa de saúde da família; Vigilância à saúde: perfil epidemiológico, vacina, endemias e epidemias Legislação da Saúde: Constituição Federal de 1988 (Título VIII - capítulo II - Seção II); Lei nº 8.142/1990 e Lei nº 8.080/1990; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS/1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS - SUS/2001; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar; Lei Nº 10.507, de 10 de julho de 2002. Conhecimentos inerentes ao ESF-Estratégia Saúde da Família.

EnfermeirO: Ética, deontologia, bioética e legislação em enfermagem; noções de saúde coletiva e epidemiologia; nutrição e dietética em saúde; semiologia e semiotécnica em enfermagem; sistematização da assistência em enfermagem; processo de cuidar em enfermagem clínica em todo o ciclo vital (recém nascidos, criança, adolescente, adulto, mulher e idoso); Código de Ética do profissional de enfermagem, processo de cuidar em enfermagem cirúrgica em todo o ciclo vital (recém nascidos, criança, adolescente, adulto, mulher e idoso); processo do cuidar em enfermagem em doenças transmissíveis; processo do cuidar em enfermagem em emergências e urgências; processo do cuidar em enfermagem em saúde mental e psiquiatria; Enfermagem na assistência às doenças crônicas diabetes e hipertensão arterial. Dengue: prevenção e tratamento; administração e gerenciamento em saúde; saúde da família e atendimento domiciliar; biossegurança nas ações de enfermagem; enfermagem em centro de material e esterilização; programa nacional de imunização. Ética profissional. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde. Lei Orgânica do Município de Seara. Conhecimentos gerais inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do emprego público, do serviço público municipal.

INSTRUTOR DE MÚSICA: História da Música: compreensão dos períodos/estilos da história da música e das principais características. Linguagem e Teoria Musical: conhecimentos sobre os elementos da linguagem e das formas musicais; a função destes elementos para a decodificação da música. Pedagogia e práticas do ensino da Música: noções básicas sobre o ensino de música; pedagogos musicais e suas metodologias. Estrutura do instrumento, afinação, tríades, tétrades, teoria da harmonia funcional, escalas rítmicas, leitura de partituras. Fundamentos da música; Técnicas específicas para violão, acordeom, violino e percussão; Abordagens técnicas da execução de escalas maiores e menores e suas modulações. Arranjo de base: técnicas e estratégias; Ritmos e gêneros brasileiros. Ética Profissional. Teoria e percepção rítmica e melódica; Propriedades do som; Fórmulas de compasso; contratempo; Quiálteras; Nome e tessitura das notas; Escalas maiores e suas relativas menores; Intervalos simples; Armaduras de claves; Andamentos; Noções sobre forma musical; Conhecimentos gerais sobre os instrumentos; Ensino coletivo; Noções de regência; Compreensão dos períodos da história da música ocidental e da música popular brasileira; Elementos da linguagem musical; Afinação dos instrumentos; transposição. Cifragem de acordes (análise gradual, funcional e cordal); modulação harmônica; progressões harmônicas; substituição de acordes (empréstimo modal, mediantes cromáticas, dominantes

alteradas); técnicas de encadeamento de acordes; cadências musicais; fraseologia musical; formas binária, ternária, lied e rondó; formas de variação (continuas e seccionais); tema e variações; história da música erudita ocidental; gêneros da música erudita ocidental (vocais e instrumentais); ritmos musicais brasileiros; tipos de acompanhamento de canção; análise de texto de canção (rima, versificação, estrofação, prosódia musical); classificações vocais (extensão e tessitura); texturas musicais (homofonia, polifonia, heterofonia, etc); movimento melódico de vozes (princípios de contraponto); contracanto; acústica musical; paisagem sonora (soundscape).
INSTRUTOR DE DANÇA – História da dança; Conhecimento dos principais repertórios de danças, coreógrafos e compositores; Musicalização para as danças (ritmo, pulsação); Posições básicas de braços e pés; Movimentos e exercícios; Composição coreográfica; Consciência Corporal; Expressividade; Fundamentos da didática para ensino na dança; Princípios de composição de espetáculos.
Médico: Doenças de Notificação Compulsória, Prevenção, Diagnóstico e Tratamento. Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Código de Ética Profissional. Cuidados preventivos de saúde: princípios de avaliação e tratamento; Principais patologias do recém-nascido, principais doenças infectos contagiosas da infância; Principais doenças cirúrgicas da infância; Doenças cardiovasculares; Doenças respiratórias; Doenças renais; Doenças gastrointestinais; Doenças hepáticas, da vesícula e vias biliares; Doenças hematológicas; Doenças metabólicas; Doenças nutricionais; Doenças endócrinas; Doenças do sistema ósseo; Doenças do sistema imune; Doenças músculo esqueléticas e do tecido conjuntivo; DST/AIDS – Medidas Preventivas e Diagnóstico Diferencial; Doenças parasitárias; Doenças neurológicas; Doenças de pele-tumorais; Urgências e Emergências; Epidemiologia e Saúde; Medicina Ambulatorial; Planejamento Familiar: Métodos Contraceptivos, Aleitamento Materno; Saúde da Mulher; Saúde da Criança; Saúde Mental; Saúde do Idoso; Diabete e Hipertensão; Alcoolismo e Tabagismo; Saúde do Trabalhador; Saúde Ocupacional e Ambiental; Acidentes por animais Peçonhentos. Papel do médico no Programa de Saúde da Família. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico. Sistema Único de Saúde. Educação em Saúde. Lei Federal nº 8.080 e 8.142/90. Estratégia Saúde da Família (ESF). Prevenção do câncer. Exame periódico de saúde. Promoção da saúde: controle da obesidade, tabagismo e vacinação. Preenchimento de receitas médicas. Conhecimentos gerais inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do emprego público, do serviço público municipal.
NUTRICIONISTA: Princípios Básicos de Nutrição: digestão, absorção e metabolismo dos macro e micronutrientes. Nutrição nas diferentes fases do ciclo vital: gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, fase adulta e velhice. Prescrição Dietética: Planejamento de cardápios e Adequação Nutricional. Dietoterapia em condições clínicas específicas: doenças carenciais, doenças metabólicas, doenças cardiovasculares, obesidade e magreza, hipertensão, diabetes mellitus, hepatopatias, nefropatias, distúrbios do trato digestório, câncer, AIDS. Atenção ambulatorial e domiciliar. Indicadores e diagnóstico do estado nutricional. Avaliação bioquímica. Avaliação nutricional individualizada. Recomendações e necessidades de nutrientes. Aconselhamento nutricional. Terapia nutricional enteral. Higiene e Segurança Alimentar: APPCC. Microbiologia de Alimentos. Contaminação dos Alimentos. Toxicologia Alimentar. Administração e Gerenciamento em UANs: Compra, Armazenamento e Estoque. Análise de custos. Padronizações e Rotinas. Dimensionamento. Aspectos epidemiológicos em carências nutricionais (desnutrição, hipovitaminose A, anemia ferropriva, Cárie dental) e doenças crônicas não transmissíveis (diabetes, obesidade, dislipidemia). Indicadores e intervenções. Programas de Assistência à Saúde da Criança e da Mulher. Avaliação nutricional em coletividades. Nutrição na promoção da saúde. Políticas e programas de alimentação e nutrição: Programa Nacional de Alimentação Escolar, Política Nacional de Alimentação e Nutrição, Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional. Nutrição e sua relação com a saúde da Comunidade. Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável. Educação Nutricional. Tratamentos Dietoterápicos (no Diabetes, Hipertensão arterial, Doenças renais, Doenças hepáticas, Fenilcetonúria, Obesidade, Oncologia e etc.). Planejamento e produção de refeições em Serviços de Alimentação. Segurança Alimentar e legislação aplicada. Métodos de conservação dos alimentos. Causas de deterioração dos alimentos. Guias alimentares. Composição de dietas equilibradas. Nutrição clínica. Fisiologia e Avaliação do estado nutricional. Alimentação Coletiva. Alimentação Escolar. DTAs (Doenças transmitidas por alimentos). Planejamento de cardápios. Alimentação e Nutrição. Núcleos de Apoio à Família. Saúde Coletiva (Saúde Pública): Políticas Públicas na Área de Alimentação e Nutrição. Monitoramento e avaliação das práticas de promoção à saúde. Alimentação e Nutrição para grupos da população (crianças, adolescentes, gestantes, adultos e idosos). Políticas públicas de saúde. NASF (Núcleo de apoio à saúde da família). Promoção de práticas de promoção à saúde. Ética profissional. ESF – Estratégia da Saúde da Família. Conhecimentos gerais inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do emprego público, do serviço público municipal.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Publicação Nº 2187590

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 – FMAS

Edital de Chamamento Público para Inscrição e Seleção de Famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora de crianças e adolescentes do Município Seara/SC.

O MUNICÍPIO DE SEARA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, de acordo com o que dispõe a o art. nº 227 da Constituição Federal, parágrafo único do art. 4º, art. nº 25 e inciso VIII do art. nº 101 da Lei 8.069 de 13 de junho de 1990, que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 2.002 de 22 de maio de 2019, que institui o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Crianças e Adolescente, a abertura de Processo de inscrição e seleção para credenciamento dos candidatos ao SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, à partir da publicação do presente edital, de acordo com as normas que seguem:

1. DO OBJETO

Selecionar, nos termos do presente edital, famílias residentes no município de Seara, Estado de Santa Catarina, interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família denominado "família acolhedora", destinada ao atendimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos, afastadas temporariamente do convívio familiar, em situação de risco pessoal e social, sob medida protetiva, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/90).

2. DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes afastados da família de origem, mediante medida protetiva, em residência de famílias acolhedoras.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Período: O início das inscrições será à partir do dia 07 de outubro de 2019 e poderão ser realizadas de segundas à sexta feiras, excetos nos dias feriados ou pontos facultativos, no horário das 08h0min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

3.2. As inscrições das famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento Familiar deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário – SMASDC, situada na Avenida Beira Rio, 434, Tel. (49)3452.11.86 e (49) 3452.00.28 à partir da publicação deste Edital de Chamamento Público no Diário Oficial dos Municípios, jornal de circulação local e no quadro de avisos no Átrio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Anita Garibaldi, 371 e da SMASDC, em horário especificado no subitem 3.1 deste, de segundas à sextas-feiras, por meio de preenchimento de formulário de Inscrição Família Acolhedora (Anexo I) e apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. No ato de inscrição

3.2.1.1. Carteira de identidade – RG;

3.2.1.2. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

3.2.1.3. Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos (disponível no site: https://www.tjsc.jus.br/certidoes);

3.2.1.4. Certidão de nascimento ou de casamento ou comprovante de União Estável;

3.2.1.5. Declaração de residir no Município, por no mínimo, seis meses (Anexo IV);

3.2.1.6. Negativa de Habilitação para Adoção (Anexo II);

3.2.1.7. Termo de Anuência Filhos Maiores (Anexo III)

3.2.1.8. Declaração de Conhecimento deste Edital, Bem como declara ciência de todos os seus itens (Anexo VI)

3.2.2. Se aprovado pelo parecer psicossocial.

3.2.2.1. Atestados médico comprovando saúde física e mental;

3.2.2.2. Número da agência e conta em nome do responsável para depósito do subsídio financeiro;

3.3. Não será realizado o registro dos candidatos na falta de quaisquer documentos.

3.4. Os candidatos serão submetidos à entrevista psicossocial e visitas domiciliares, sendo essas de caráter classificatório.

3.5. O candidato ao Serviço de Acolhimento em Família, ao inscrever-se, toma conhecimento deste Edital, bem como declara ciência de todos os seus itens.

3.6. As famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família poderão se inscrever a qualquer tempo.

3.6. A inscrição é isenta de custos para os candidatos ao cadastro para o Serviço de Acolhimento em Familiar.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Poderão se inscrever as famílias que preencherem os seguintes requisitos:

4.1.1. Possuir idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos, sem restrições quanto ao gênero, estado civil e orientação sexual;

4.1.2. Diferença de 16 anos entre o acolhido e o responsável legal pelo acolhimento;

4.1.3. Manifestar desinteresse na adoção da criança e do adolescente participante do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras, apresentando a negativa de habilitação para Adoção conforme Anexo III deste Edital;

4.1.4. Não estar inscrito no Cadastro Nacional de Adoção, apresentando negativa de habilitação para Adoção conforme Anexo III deste Edital;

4.1.5. Ter anuência dos membros da família, maiores de idade;

4.1.6. Residir no Município por, no mínimo seis meses conforme modelo de Declaração de Residência conforme Anexo II deste Edital;

4.1.7. Ter disponibilidade de tempo e demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto às crianças e aos adolescentes;

4.1.8. Obter parecer Psicossocial favorável da equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

4.1.9. Não possuir membro da família que tenha dependência de substâncias psicoativas.

4.1.10. Não estar respondendo a processo judicial criminal;

4.1.11. Possuir disponibilidade para participar do processo de habilitação e formação, bem como das atividades do serviço;

4.1.12. Ter habitação que garanta condições dignas de segurança, habitabilidade e salubridade.

4.2. As famílias acolhedoras selecionadas serão cadastradas no Serviço de Acolhimento familiar, por intermédio de assinatura de Termo de Contrato/Adesão, conforme Anexo III deste Edital.

5.1. DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário através da equipe técnica:

5.1.1. Realizar o processo de inscrição e seleção das famílias interessadas;

5.1.2. Realizar o acompanhamento das crianças e adolescentes em suas famílias nos seguintes aspectos:

5.1.2.1. Preparar e acompanhar as crianças e adolescentes no processo de transferência para a moradia da família acolhedora, bem como durante o período em que residirão com as mesmas;

5.1.2.2. Preparar e acompanhar as crianças e adolescentes após o retorno às famílias de origem ou família substituta durante o período de readaptação;

5.1.3. Realizar o acompanhamento das famílias acolhedoras, devendo:

5.1.3.1. Realizar a capacitação inicial e permanente das famílias acolhedoras após assinatura do Termo de Credenciamento para receber a criança ou adolescente que ficará sob sua guarda;

5.1.3.2. Acompanhar as famílias acolhedoras por meio de procedimentos técnicos que identifiquem eventuais alterações na dinâmica familiar a partir da guarda, possíveis conflitos e suas resoluções, condições de moradia e situação emocional dos acolhidos;

5.1.3.3. Preparar as Famílias Acolhedoras para o desligamento dos abrigados;

5.1.3.4. Elaborar o Plano Individual de Atendimento – PIA com a contribuição da Família Acolhedora conforme os §§ 4º e 5º, do art. 101, do ECA.

5.1.4. Realizar o acompanhamento das famílias de origem:

5.1.4.1. Conhecer a história das famílias por meio de relatórios elaborados pelo Conselho Tutelar e os documentos que instruem o processo judicial que determinar o acolhimento, identificando os motivos que levaram ao acolhimento, construindo um Plano de Ação Individual – PIA, para o retorno da criança ao lar;

5.1.4.2. Acompanhar e trabalhar as famílias por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares, desenvolvendo as diferentes capacidades dos seus integrantes, propiciando ganhos de autonomia e melhoria sustentável da qualidade de vida;

5.1.4.3. Inserir as famílias, conforme o caso, em programas da rede de proteção e inclusão social junto às Secretarias do Município;

5.1.4.4. Preparar as famílias para o retorno das crianças e adolescentes ao lar;

5.1.4.5. Acompanhar a família de origem a partir do retorno da criança e adolescente, durante o período necessário.

5.1.5. Repassar para a Família Acolhedora o subsídio financeiro para suprir as necessidades básicas dos acolhidos, conforme art. 22 da Lei nº 2.002, de 22 de maio de 2019.

5.2. Caberá à Família Acolhedora as seguintes atribuições:

5.2.1. Prestar assistência material, moral educacional e afetiva à criança/adolescente;

5.2.2. Disponibilidade para realizar o acolhimento a qualquer hora do dia ou da noite;

5.2.3. Demostrar aptidão para o cuidado com criança e/ou adolescente, flexibilidade, tolerância, capacidade de escuta, estabilidade

emocional;

5.2.4. Preservar o vínculo e convivência dos acolhidos com os irmãos e parentes, desde que não haja decisão judicial em contrário;

5.2.5. Responsabilizar-se pelas atividades cotidianas da criança acolhida, como frequência à escola, atendimentos de saúde, alimentação, lazer, convivência comunitária e socialização, dentre outras, cabendo à equipe técnica auxiliar nesse processo;

5.2.6. Comunicação à equipe do serviço de todas as situações de enfrentamento de dificuldades durante o acolhimento, que envolva a criança e/ou adolescente, a família de origem ou a própria família acolhedora;

5.2.7. Disponibilidade em participar das capacitações e reuniões solicitadas pela equipe técnica do serviço;

5.2.8. Comunicar a equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora a realização de viagens para fora do Município por período superior a 01 (um) dia.

5.2.9. Exercer plenamente todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, como proteger a criança ou o adolescente sob seus cuidados nos aspectos fundamentais para o seu crescimento sadio, dando-lhe afeto e respeitando as suas necessidades individuais;

5.2.10. Seguir as orientações da Equipe Técnica do Serviço, facilitando o acesso desta na dinâmica familiar;

5.2.11. Fornecer aos profissionais da Equipe Técnica do Serviço e às autoridades competentes as informações necessárias sobre a situação do acolhido;

5.2.12. Assumir compromisso ético e guardar sigilo, das informações repassadas sobre a criança ou adolescente;

5.2.13. Contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem ou família extensa, ou colocação em família substituta, sempre com orientação técnica;

5.2.14. Nos casos de inadaptação, proceder à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados do acolhido até novo encaminhamento, o que ocorrerá de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

6. DO BENEFÍCIO FINANCEIRO

6.1. O benefício financeiro previsto no subitem 5.1.5 do presente Edital será custeado mediante os recursos alocados junto ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, à conta da dotação orçamentária nº 2.266 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade: 33.90.00.00.00.00.00.

6.2. O subsídio financeiro será repassado através de transferência bancária ao membro responsável da família acolhedora.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O beneficiário do auxílio, uma vez credenciado e apto a receber o recurso, estará isento da prestação de contas dos gastos, sendo este monitorado pela Equipe Técnica do Serviço.

8. DO DESLIGAMENTO

8.1 A família credenciada que perca o interesse em compor o presente serviço deverá solicitar à Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário – SMASDC para que a mesma proceda ao respectivo descredenciamento. As famílias que desejarem retornar ao Serviço deverão fazer a solicitação por escrito.

8.2. A qualquer momento poder-se-á descredenciar a família acolhedora se verificada falsidade nas declarações ou irregularidades nas provas ou documentos apresentados, ou ainda por ocorrência de fatos supervenientes que desabonem a família acolhedora, devidamente justificado.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção será realizada pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no período de até 30 (trinta) dias após a inscrição da família, observadas as seguintes etapas:

9.1.1. Primeira Etapa – Avaliação Documental: Avaliação dos documentos apresentados pelas famílias, para fins de verificação da procedência, bem como, com os critérios estabelecidos neste edital.

9.1.2. Segunda Etapa – Avaliação Técnica (Psicossocial): Avaliação para verificação se a família inscrita como potencial acolhedora preenchem os requisitos necessários à função. Nesta etapa os inscritos deverão passar por um estudo psicossocial, que será realizado através de entrevistas individuais e coletivas, visitas domiciliares e outras ferramentas que se fizerem necessárias.

9.1.3. Terceira Etapa - Divulgação: Divulgação da relação das famílias credenciadas.

9.1.4. Quarta Etapa – Capacitação: As famílias acolhedoras selecionadas realizarão suas funções após serem capacitadas com temas

relevantes ao acolhimento e sobre o desenvolvimento familiar de crianças/adolescentes acolhidos.

9.2. A classificação para uma etapa subsequente é vinculada obrigatoriamente a classificação na etapa anterior, sendo que a aprovação em todas as etapas não assegura ao pretendente a habilitação imediata, mas apenas a expectativa de ser habilitado segundo a disponibilidade e necessidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

9.3. Não haverá ordem de classificação para as famílias aprovadas. A colocação da criança ou adolescente dependerá do perfil mais adequado de ambos.

9.4. A família acolhedora poderá acolher mais de uma criança ou adolescente, desde que não no mesmo período, salvo grupo de irmãos, conforme avaliação e aprovação da equipe técnica, como estabelece a legislação pertinente.

10. DOS RECURSOS

10.1. A família que discordar da decisão aferida pela avaliação da equipe técnica poderá entrar com recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado à partir do 1º dia útil após a publicação, devendo encaminhar o recurso no mesmo local da inscrição (subitem 3.1 deste Edital).

11. DA COLOCAÇÃO DA CRIANÇA EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

11.1. O acolhimento em Família Acolhedora será realizado conforme a existência de demanda, bem como de acordo com o perfil de cada família credenciada e da criança/adolescente a ser acolhido.

11.2. O período em que a criança ou adolescente permanecerá na Família Acolhedora será o mínimo necessário para o seu retorno à família de origem ou encaminhamento à família substituta.

11.3. O tempo máximo de permanência da criança e/ou adolescente na Família Acolhedora será de até 06 (seis) meses, prorrogável uma vez por igual período, mediante determinação judicial, salvo situações extremamente excepcionais, a critério da autoridade judiciária, em decisão fundamentada.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. As atribuições da Família Acolhedora, bem como todo o procedimento regulamentador do Acolhimento são as constantes na Lei nº 8.069/1990 - ECA e na Lei Municipal nº 2.002 de 22 de maio de 2019, que institui o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Crianças e Adolescente.

12.2. O ato da inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

12.3. As datas e os locais para entrevista e visita domiciliar serão previamente agendadas pela equipe responsável com o inscrito.

12.4. Os casos omissos e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário à luz da legislação pertinente.

12.5. É de responsabilidade dos candidatos acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este Processo de Chamamento Público.

12.6. O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital, através do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

12.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Seara para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. DOS ANEXOS

12.1. Passam a fazer parte integrante ao presente Edital os seguintes anexos:

12.1.1. Anexo I – Formulário de Inscrição Família Acolhedora;

12.1.2. Anexo II – Declaração de Residência;

12.1.3. Anexo III – Negativa de Habilitação para Adoção;

12.1.4. Anexo IV – Termo de Anuência Filhos Maiores, e

12.1.5. Anexo V – Termo de Credenciamento/Adesão da Família Acolhedora.

12.1.6. Anexo VI - Declaração de Conhecimento deste Edital, bem como declara ciência de todos os seus itens.

Seara/SC, 07 de outubro de 2019
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Nelson Carpe da Silveira
Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário

Registra-se e Publica-se
Em, 07 de outubro de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2011

Publicação Nº 2187646

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 011/2011

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Seara, Estado de Santa Catarina, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, consoante às disposições da Lei 8.666/1.993, em especial o artigo 25, artigo 7° da lei municipal nº 1626/2010 TORNA PÚBLICO, que está realizando as inscrições para CREDENCIAMENTO para realizações de serviços de máquinas e equipamentos para produtores rurais de forma incentivadas conforme definido na lei municipal n° 1981/2018.

2. TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Modalidade da Licitação – Inexigibilidade

2.2. Tipo de Licitação – Credenciamento de máquinas e equipamentos para realização de serviços a produtores rurais do município de forma incentivada conforme definido na lei municipal 1981/2018.

2.3. Legislação Aplicável – O presente edital rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Edital destina-se a receber as inscrições para credenciamento de prestadores de serviços de silagem; gradagem de solo para incorporação de sementes; transporte e distribuição de adubo líquido e seco e distribuição de calcário e insumos, para os produtores rurais do Município de Seara, Estado de Santa Catarina, conforme especificados no Anexo "C" deste Edital, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal da Agricultura, através de seu corpo técnico.
3.2. Altera lote 06, a fim de subdividir a área de abrangência em dois lotes, lote nº 06 constituído pelas comunidades de linha São Rafael e parte de Linha Serra Alta e lote 09 contemplando a comunidade de Vila Nova e parte da Linha Serra Alta.

4. DAS DEMAS CLÁUSULAS:

4.1. Ficam inalteradas as demais Cláusulas e ANEXOS do Edital de Chamamento Público n° 11/2011.

Seara/SC, 08 de outubro de 2019
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 011/2011 – PMS

ANEXO "C"

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS

Lote 06	Comunidades: São Rafael e parte da linha Serra Alta.
Lote 09	Comunidades: Vila Nova e parte da Linha Serra Alta

OBS: Cada Associação ou Pessoa Jurídica só poderá se credenciar em um único lote/área de abrangência.

Seara/SC, 08 de outubro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 08 de outubro de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

EDITAL 46 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Publicação Nº 2186673

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 46 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Auxiliar de Creche - Não Titulado		
Nº Controle	**Nº INSC**	**CANDIDATO**
1	1703508	Andressa Sandra Gross
2	1703266	Eliane Gottert
3	1700280	Elisiana Pain Dos Santos
4	1689885	Gisele Cristina Da Silva
5	1692237	Juciele Patricia Pitan Tedesco
6	1691533	Juliana Dos Santos
7	1693106	Kelin Regina Brusamarello
8	1692498	Maria Cristiane Da Conceicao Chaves
9	1696214	Marineide Fatima Bohn
10	1700226	Nadia Mara Pereira Da Silva
11	1699790	Uliana Maria Lermen

Auxiliar de Creche - Titulado		
Nº Controle	**Nº INSC**	**CANDIDATO**
1	1686575	Alexandra Neves Da Silva
2	1700183	Aline Lúcia Lauermann dos Santos
3	1692460	Amanda Paula Roy Pereira Da Silva
4	1704079	Andreia Battistella Santin
5	1703561	Cleci Berndt
6	1697757	Denezia Faller Battistella
7	1695058	Dilce Versa
8	1692125	Francine Tais Battistella
9	1696522	Giselimsary Ribeiro Gomes Da Silva
10	1699226	Ivanete Oliveira
11	1690077	Jaine Machado
12	1690099	Janete Schuck Cozer
13	1696608	Karine Angela Hermes
14	1696806	Mauren Hoffmann

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

15	1690256	Michele Ribeiro Dos Santos
16	1695690	Neucimara Teixeira Machado
17	1703692	Regina Maria Quiossi
18	1702231	Rovane Hoff Carpe Da Silveira
19	1702486	Sandra Aparecida Antunes
20	1685245	Simone Soares Dos Santos Gonzalez
21	1702109	Sonia Maria Rubas Lazaretti
22	1703363	Tania Carla Freyer
23	1701475	Vanderleia Paula Pereira
24	1687322	Viviane Dias Pesamosca

Auxiliar de Ensino - Titulado		
Nº Controle	**Nº INSC**	**CANDIDATO**
1	1690858	Adriane Dannenhauer
2	1691515	Carla Leila Da Rocha Hermes
3	1691426	Clarice Koch Covatti
4	1691639	Claudete Natalina Nardino Gusatto
5	1703285	Daniela Fernanda Mendonca
6	1694061	Daniela Sanders
7	1700555	Delvina Taffarel Sordi
8	1701080	Dirlei Salete Oldoni Bordignon
9	1691399	Fabiane Bueno
10	1703909	Giovane Barpi
11	1702343	Guiomara Gomes Marcanzoni
12	1702281	Marlene Salete Da Silva
13	1688858	Neuza Maria Theobald Wehebrink
14	1693551	Rosangela Magrid Germendorff Soares Dos Santos
15	1692200	Salete Maria Martinelli
16	1700956	Samara Siqueira
17	1692348	Solange Viecelli Dellabetta Biondo
18	1698955	Tereza Simoni Zanandrea

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Professor AEE - Titulado		
Nº Controle	**Nº INSC**	**CANDIDATO**
1	1699568	Salete Maria Zago Zonta

Professor Artes - Não Titulado		
Nº Controle	**Nº INSC**	**CANDIDATO**
1	1700653	Bruna Carla Rech

Professor Artes - Titulado		
Nº Controle	**Nº INSC**	**CANDIDATO**
1	1700239	Aline Raquel Machry
2	1700172	Cristiane Dutkewicz
3	1703773	Eloneide Regina Chiossi
4	1693519	Gisiane Seibel
5	1696198	Nadia Regina Fernandes
6	1700294	Patricia Gasperin Paludo
7	1699422	Thaiane Tramontina
8	1692273	Vera Marta Wehebrink
9	1691192	Wesley Krackecker Ziliotto

Professor Ciências - Titulado		
Nº Controle	**Nº INSC**	**CANDIDATO**
1	1697281	Camila Bonisio
2	1700611	Jocilene Márcia Bordignon
3	1703358	Patricia Angelica Chiossi

Professor Educação Física - Titulado		
Nº Controle	**Nº INSC**	**CANDIDATO**
1	1702232	Ana Paula Bergmann
2	1701821	Andreia Regina Fantin
3	1688681	Chaniel Borges De Freitas
4	1696392	Daniela Tereza Paludo Gugel
5	1688638	Denise Casarotto
6	1697903	Duan Henrique Deitos

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

7	1699391	Eluana Fontana
8	1703854	Endriane Miorando Wathier
9	1699522	Fabiana Saatkamp
10	1687998	Giovani Macedo
11	1690474	Gladis Cristina Prediger
12	1689435	Heliton Garghetti
13	1689963	Joice Cristina Marafon
14	1690875	Jonatan Da Campo
15	1697720	Katia Karina Weirich Casarotto
16	1698557	Ladyr Bortolo Miglioretto Junior
17	1700623	Leonardo Gasparotto
18	1699723	Lorivanda Testa Camera
19	1689151	Luana Bedin
20	1700618	Luana Fatima Dos Santos
21	1687197	Luana Maria Da Costa
22	1695565	Lucinei Fatima Deves
23	1696072	Marcia Alves Dos Santos Calvi
24	1701149	Naiá Mattiello
25	1692314	Natalia Milena Weber
26	1690882	Regina Miriam Hoch Giombelli
27	1700228	Rodrigo Fernando Pfeifer
28	1690870	Sandra Gugel
29	1689582	SOLANGE NOGUEIRA DOS SANTOS
30	1692221	Thiago Correa
31	1691503	Vaneca Regina Iohann
32	1693213	Vanuza Cristina Iohann
33	1698173	Veroni Wehebrink
34	1698848	Wilhan Mauri Simonetti

Professor Educação Infantil - Não Titulado		
Nº Controle	**Nº INSC**	**CANDIDATO**
1	1697347	Flavio Oseias Borba Dos Santos
2	1691435	Vanderleia Decesero

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Professor Educação Infantil - Titulado		
Nº Controle	**Nº INSC**	**CANDIDATO**
1	1697914	Adiles Celesta Cerutti Dalle Laste
2	1690859	Adriane Dannenhauer
3	1692266	Amanda Paula Roy Pereira Da Silva
4	1701786	Analice Malvina Dos Santos Soares
5	1699431	Andreia Aparecida Pereira
6	1693330	Andressa Lucia Lecardelli
7	1695837	Aneli Benetti Mattiello
8	1692767	Carla Fazolo
9	1691516	Carla Leila Da Rocha Hermes
10	1700034	Carla Regina Miotto Chiossi
11	1692606	Daniela Nadia Ferreira
12	1703451	Daniela Solange Ribeiros
13	1700556	Delvina Taffarel Sordi
14	1698153	Denise Aparecida Da Silva Branco Ferreira
15	1693624	Diamara Paula Appelt
16	1691661	Diana Brito Oliveira
17	1691245	Dirlei Nardi
18	1700743	Dirleia Benetti
19	1701926	Ediane Menin
20	1701947	Edite Lourdes Siebeneichler Kruetzmann
21	1696676	Eliandra Maria Horn Vani
22	1703623	Eliane Teresinha Kolbow Schaedler
23	1703728	Fabiana Ana Manfroi Martello
24	1691400	Fabiane Bueno
25	1697801	Gabriel Augusto Alves
26	1703910	Giovane Barpi
27	1695618	Gizielle Battistella
28	1692244	Iassane Gecica Spagnolo Caon
29	1696250	Ivanete Fatima Bento Busatta
30	1692757	Ivete Aparecida Gollo
31	1699499	Ivone T. Nossal Bevilaqua
32	1689361	Julcini Marisa Molozzi

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

33	1699729	Juliana Maria Gaspodini Ticz
34	1693616	Juliane Maria Theobald Wollmann
35	1698317	Katia Aline Hollers Casarotto
36	1692352	Katiane Wissmann Begnini
37	1686820	Kelin Catia De Picoli
38	1698472	Leila Cristina Kochem Grooders
39	1697619	Leonilde Maria Geremia Gandolfi
40	1698148	Lilian Bonissoni Benetti
41	1698089	Liliane Francieli Trombetta Menin
42	1701529	Luana Ferreira De Carvalho
43	1687488	Luciane Culimann
44	1691340	Marcia Benetti
45	1687338	Maria Dreon Langaro
46	1699682	Marilice Lorenzetti
47	1691294	Mariza Pelisson
48	1693969	Marlene Schein Becker
49	1703007	Marlene Teresinha Theobald Walter
50	1691443	Michele Goncalves Martini
51	1690892	Nair Moro Hoch
52	1701413	Naiza Elizete Haefliger
53	1688859	Neuza Maria Theobald Wehebrink
54	1699653	Olivia Salete Weber
55	1699099	Raquel Maria Bohrer
56	1699077	Regina Maria Betiatto Forest
57	1703790	Rejane Ines Steffen
58	1685717	Rita Sue Ellen Santos Cansan
59	1693255	Rosali Pelisson
60	1691429	Rosane Simoni Betiatto
61	1692581	Rosani Salete Canal Calza
62	1691529	Roseli Marcia Lippert
63	1693031	Rozani Peruzzo
64	1693622	Saionara Cristina Braier
65	1692201	Salete Maria Martinelli
66	1692184	Sandra Mara Dos Santos Taffarel

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

67	1699399	Silvana Zanco
68	1692349	Solange Viecelli Dellabetta Biondo
69	1692457	Talita Canei
70	1696887	Tatiane Wissmann
71	1698956	Tereza Simoni Zanandrea
72	1700777	Vanessa Fernanda Batistela Modesti
73	1701891	Vanessa Pessoa De Chaves
74	1691870	Vanusa Maria Neris Perin

Professor Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) - Não Titulado		
Nº Controle	**Nº INSC**	**CANDIDATO**
1	1703369	Anandra Cristina Cauduro
2	1686500	Danieli Biassi
3	1689413	Deise Cléia Vieira
4	1697348	Flavio Oseias Borba Dos Santos
5	1697385	Kariane Batistello
6	1693323	Lisdaiane Machado Baroni
7	1703457	Regina Maria Betiatto Forest
8	1691436	Vanderleia Decesero

Professor Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) - Titulado		
Nº Controle	**Nº INSC**	**CANDIDATO**
1	1697915	Adiles Celesta Cerutti Dalle Laste
2	1701415	Adorilde Canossa Giombelli
3	1689047	Adriana Martiori
4	1692674	Ana Paula Bedin
5	1701718	Analice Malvina Dos Santos Soares
6	1699432	Andreia Aparecida Pereira
7	1692768	Carla Fazolo
8	1688771	Carla Regina Miotto Chiossi
9	1693872	Cirlei Graciosa Matiello Ferenz
10	1691427	Clarice Koch Covatti
11	1691640	Claudete Natalina Nardino Gusatto
12	1692607	Daniela Nadia Ferreira

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

13	1694063	Daniela Sanders
14	1698154	Denise Aparecida Da Silva Branco Ferreira
15	1693625	Diamara Paula Appelt
16	1691662	Diana Brito Oliveira
17	1691246	Dirlei Nardi
18	1700744	Dirleia Benetti
19	1701948	Edite Lourdes Siebeneichler Kruetzmann
20	1696677	Eliandra Maria Horn Vani
21	1697754	ELIANE SALETE SCHAPARINI BRAND
22	1703624	Eliane Teresinha Kolbow Schaedler
23	1696605	Eliz Regina Wollmann
24	1686963	Fabiane Bernardete Bittencourt
25	1687312	Fabiola Lombardi
26	1694052	Frida Cecilia Petry
27	1697211	Gislaine Seibel Marcanzoni
28	1695619	Gizielle Battistella
29	1692245	Iassane Gecica Spagnolo Caon
30	1703444	Ilair Salete Siebeneichler Presotto
31	1691858	Iria Poganski Tonello
32	1692758	Ivete Aparecida Gollo
33	1699473	Josias Loureiro De Mello
34	1689362	Julcini Marisa Molozzi
35	1699730	Juliana Maria Gaspodini Ticz
36	1700345	Juliana Siqueira Dos Santos
37	1693617	Juliane Maria Theobald Wollmann
38	1698318	Katia Aline Hollers Casarotto
39	1692353	Katiane Wissmann Begnini
40	1698473	Leila Cristina Kochem Grooders
41	1698149	Lilian Bonissoni Benetti
42	1695589	Loreni Pinkoski Dalag
43	1701530	Luana Ferreira De Carvalho
44	1687489	Luciane Culimann
45	1698584	Marcia Giombelli
46	1699507	Mariene Benetti

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

47	1692373	Marilei Elisa Dalle Laste
48	1694624	Maristela Fatima Moreirafernandes
49	1691295	Mariza Pelisson
50	1703355	Marlene Teresinha Theobald Walter
51	1697755	Marli Teresinha Hentz Tamanho
52	1691444	Michele Goncalves Martini
53	1701414	Naiza Elizete Haefliger
54	1701993	Queila Stein
55	1699100	Raquel Maria Bohrer
56	1691430	Rosane Simoni Betiatto
57	1693552	Rosangela Magrid Germendorff Soares Dos Santos
58	1691285	Rosangela Renata Suzana Basse
59	1692582	Rosani Salete Canal Calza
60	1691530	Roseli Marcia Lippert
61	1693025	Rozani Peruzzo
62	1693632	Saionara Cristina Braier
63	1692185	Sandra Mara Dos Santos Taffarel
64	1699400	Silvana Zanco
65	1701489	Soleidi Verruck Canal
66	1692458	Talita Canei
67	1696888	Tatiane Wissmann
68	1702684	Vanessa Dall Bello
69	1691871	Vanusa Maria Neris Perin

Professor Ensino Religioso - Titulado		
Nº Controle	**Nº INSC**	**CANDIDATO**
1	1685851	Kelen Camila Hollers
2	1701083	Marciane Nardino Biondo
3	1696467	Marciele Daniela Zuze

Professor Geografia - Titulado		
Nº Controle	**Nº INSC**	**CANDIDATO**
1	1693218	Dulce Maria Haas
2	1702162	Fabrico Orlando

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

3	1697212	Gislaine Seibel Marcanzoni
4	1694760	Janete Koldehoff Hoff
5	1694130	Patrini Marieli Biessek

Professor História - Não Titulado		
Nº Controle	**Nº INSC**	**CANDIDATO**
1	1696836	Eduardo Henrique Gruen Furlanetto
2	1694584	Gabriela Luiza Magro

Professor História - Titulado		
Nº Controle	**Nº INSC**	**CANDIDATO**
1	1702587	Aguinaldo Elias Schaparini
2	1695942	Amarildo Antonio Scussel
3	1701687	Analice Barufke
4	1703332	Andrielli Sartorelli
5	1685852	Kelen Camila Hollers
6	1701090	Marciane Nardino Biondo
7	1696468	Marciele Daniela Zuze
8	1701191	Rubia Rafaela Schoulten

Professor Inglês - Não Titulado		
Nº Controle	**Nº INSC**	**CANDIDATO**
1	1703268	Bruna Bavaresco
2	1703577	Glaucia Bvavaresco
3	1700758	Leila Maria Calvi
4	1696929	Shahiane Marina Manto
5	1703409	Sunamita Dos Reis Ampessan

Professor Inglês - Titulado		
Nº Controle	**Nº INSC**	**CANDIDATO**
1	1697975	Fernanda Luisa Bellincanta
2	1695704	Fernanda Paula Bisollo
3	1695033	Gessica Fabrin
4	1692289	Isaura Daniela Nadaleti Lussi

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

5	1686846	Kamila Fiore Zanoello
6	1695827	Luana Mattiello
7	1703882	Marlon Andreas Dahlke
8	1692239	Patricia Fatima Begnini
9	1694592	Sheila Wilke Da Veiga

Professor Língua Portuguesa - Não Titulado		
Nº Controle	**Nº INSC**	**CANDIDATO**
1	1703269	Bruna Bavaresco
2	1703578	Glaucia Bvavaresco
3	1703248	Lais Viecelli Dela Betta
4	1703410	Sunamita Dos Reis Ampessan

Professor Língua Portuguesa - Titulado		
Nº Controle	**Nº INSC**	**CANDIDATO**
1	1699634	Cristiane De Fatima Morais Zandonai
2	1691041	Erica Tamires Jesus De Carvalho
3	1703915	Ione Terezinha Filippi Buth
4	1692126	Karin Daiane Gomes Neves Galarraga
5	1691033	Larissa Tacca Valcarenghi
6	1694593	Sheila Wilke Da Veiga
7	1697773	Simone Salete Siqueira

Professor Matemática - Não Titulado		
Nº Controle	**Nº INSC**	**CANDIDATO**
1	1702544	Debora Neumann
2	1703176	Francini Coelli Schneider Schwingel
3	1701112	Renato Kioshi Ando
4	1703426	Rosemeri Da Silva Fracasso

Professor Matemática - Titulado		
Nº Controle	**Nº INSC**	**CANDIDATO**
1	1695780	Cheila Felipe Chiella
2	1699943	Cleiton Fornari

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

3	1695681	Iandra Iara Berno Noll
4	1703548	Juciele Carine Decezare
5	1703334	Karen Daiana Battisti
6	1692270	Rafaela Emilia Biondo
7	1693217	Rosangela Bautitz Da Silva

Seara – SC, 07 de Outubro de 2019.

_____

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

12

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 092/2019-- PL 211/2019 – CAZAROTTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 211/2019 **Licitação: 92/2019 - PR** **Data da Homologação: 08/10/2019**

Fornecedor: 7323 - FRUTEIRA CAZAROTTO LTDA - ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
10	71951	BERGAMOTA DE BOA QUALIDADE	ATACADÃO	KG	300,000	0,0000	2,3400	702,00	Venceu
18	333403362	CHICÓRIA, DE 1 QUALIDADE, FOLHAS SEM RUPTURAS, DE COR VERDE, LIMPAS.	DEITOS	UN	500,000	0,0000	1,8400	920,00	Venceu
49	433408206	NECTARINA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE E INTEGRO.	ANDRE	KG	400,000	0,0000	4,9900	1.996,00	Venceu
57	433408214	UVA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE E INTEGRO.	ANDRE	KG	500,000	0,0000	4,9900	2.495,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		1.700,000			6.113,00	

Seara, 8 de Outubro de 2019.

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 092/2019-- PL 211/2019 – CHEIRO BOM

Publicação Nº 2187820

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 211/2019 **Licitação: 92/2019 - PR** **Data da Homologação: 08/10/2019**

Fornecedor: 12806 - COMERCIO DE PRODUTO CHEIRO BOM EIRELE ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
2	333403344	ABOBRINHA, DE 1 QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM AUSÊNCIA DE DEFEITOS GRAVES, ÍNTEGRA, SEM MANCHAS E SEM SINAIS DE PODRIDÃO.	IN NATURA	KG	500,000	0,0000	2,1900	1.095,00	Venceu
6	333403348	ALHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BULBO DE TAMANHO MÉDIO, COM DENTES FIRMES E ÍNTEGROS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, COM CASCA LISA, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA; COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	IN NATURA	KG	100,000	0,0000	14,7900	1.479,00	Venceu
7	333403349	BANANA CATURRA, FRESCA, 1 QUALIDADE, NÍVEL MÉDIO DE AMADURECIMENTO. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, BEM FORMADAS, LIVRE DE DANOS E PRAGAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO	IN NATURA	KG	4.000,000	0,0000	2,0200	8.080,00	Venceu
8	333403350	BATATA DOCE, 1ª QUALIDADE, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	IN NATURA	KG	600,000	0,0000	1,9700	1.182,00	Venceu
9	333403351	BATATA MONALISA ESPECIAL, 1ª QUALIDADE, GRAÚDA. PRODUTO FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	IN NATURA	KG	2.000,000	0,0000	2,2400	4.480,00	Venceu
11	333403353	BETERRABA TAMANHO MÉDIO, NOVA, 1 QUALIDADE, SEM RUPTURAS, LIMPA, COM BOA FORMAÇÃO E DE COLORAÇÃO PRÓPRIA, ISENTA DE FOLHAS E PRAGAS.	IN NATURA	KG	500,000	0,0000	1,9000	950,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 211/2019 **Licitação: 92/2019 - PR** **Data da Homologação: 08/10/2019**
Fornecedor: 12806 - COMERCIO DE PRODUTO CHEIRO BOM EIRELE ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
13	333403355	CABOTIÁ, FRESCO, NÍVEL MÉDIO DE AMADURECIMENTO, APRESENTA CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, COR E ODOR PRÓPRIOS, LIVRE DE DANOS E PRAGAS	IN NATURA	KG	400,000	0,0000	1,9700	788,00	Venceu
15	333403357	CEBOLA BRANCA, DE BOA QUALIDADE, SEM RÉSTIA, TAMANHO MÉDIO, NOVA DE 1 QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ADEQUADAS	IN NATURA	KG	500,000	0,0000	2,4900	1.245,00	Venceu
17	333403361	CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVA, TAMANHO MÉDIO, FIRME, LIMPA, E SEM RUPTURAS.	IN NATURA	KG	1.010,000	0,0000	2,4900	2.514,90	Venceu
19	333403363	CHUCHU DE 1QUALIDADE, SÃ, SEM FUNGOS, TAMANHO MÉDIO, SEM MANCHAS, LIMPO.	IN NATURA	KG	600,000	0,0000	2,6900	1.614,00	Venceu
24	333403368	LARANJA TIPO LIMA/BAHIA, DE BOA QUALIDADE, NOVA DE 1ª QUALIDADE, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, UNIDADES COM 150 GRS	IN NATURA	KG	300,000	0,0000	2,8700	861,00	Venceu
25	333403369	MAÇÃ, (GALA OU FUJI) NOVA, CATEGORIA 1 OU 2 ENCARTELADA, 1 QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, UNIDADES EM TORNO DE 110 A 135 GRAMAS, AROMA SABOR DA ESPÉCIE.	IN NATURA	KG	3.000,000	0,0000	3,2900	9.870,00	Venceu
27	333403371	MANDIOCA COLONIAL DESCASCADA DE BOA QUALIDADE, VARIEDADE BRANCA OU AMARELA, FÁCIL DE COZINHAR.	IN NATURA	KG	700,000	0,0000	3,5800	2.506,00	Venceu
29	333403373	MELANCIA NOVA DE 1 QUALIDADE, CASCA LISA E BRILHANTE, SEM RUPTURAS, CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	KG	3.000,000	0,0000	1,1500	3.450,00	Venceu
30	333403374	MELÃO 1 QUALIDADE, APRESENTANDO COR E CARACTERÍSTICAS NATURAIS DO PRODUTO, TAMANHO E PONTO DE AMADURECIMENTO MÉDIO, APRESENTANDO CASCA SÃ, LIVRE DE RACHADURAS COM ETIQUETAS DE PESAGEM E LIMPOS.	IN NATURA	KG	2.000,000	0,0000	2,5400	5.080,00	Venceu
32	333403376	PEPINO: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, TAMANHO MÉDIO.	IN NATURA	KG	450,000	0,0000	1,8900	850,50	Venceu
36	333403387	REPOLHO BRANCO: NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, TAMANHO MÉDIO, LIMPO, ASPECTO FIRME QUE NÃO ESTEJA ESTRAGADO	IN NATURA	UN	500,000	0,0000	3,0000	1.500,00	Venceu
37	333403382	REPOLHO ROXO: NOVO, DE 1 QUALIDADE, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, TAMANHO MÉDIO, LIMPO, ASPECTO FIRME QUE NÃO ESTEJA ESTRAGADO.	IN NATURA	KG	300,000	0,0000	2,9800	894,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 211/2019 **Licitação: 92/2019 - PR** **Data da Homologação: 08/10/2019**
Fornecedor: 12806 - COMERCIO DE PRODUTO CHEIRO BOM EIRELE ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
40	333403385	TOMATE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE 1ª QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS DO CULTIVO BEM DEFINIDAS, DEVERÃO ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDOS, BEM FORMADOS, LIMPOS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS E PRAGAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	IN NATURA	KG	1.200,000	0,0000	2,2400	2.688,00	Venceu
42	333403380	PONKAN- ESPÉCIE: PONCÃ/MORGOTA/BERGAMOTA, 1 QUALIDADE, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONVERSAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA. NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS. COLHEITA RECENTE.	IN NATURA	KG	500,000	0,0000	1,9900	995,00	Venceu
44	433405815	LARANJA DOCE, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ÍNTEGRO	IN NATURA	KG	800,000	0,0000	2,2900	1.832,00	Venceu
45	433405816	LARANJA UMBIGO DE BOA QUALIDADE, INTEGRA	IN NATURA	KG	800,000	0,0000	2,3900	1.912,00	Venceu
46	433405817	AMEIXA NACIONAL, PRODUTO DE BOA QUALIDADE E INTEGRO	IN NATURA	KG	230,000	0,0000	4,4900	1.032,70	Venceu
47	433405818	ABACATE, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, INTEGRO	IN NATURA	KG	250,000	0,0000	2,8900	722,50	Venceu
50	433408207	CAQUI, PRODUTO DE BOA QUALIDADE E INTEGRO.	IN NATURA	KG	600,000	0,0000	2,9400	1.764,00	Venceu
53	433408210	MAÇÃ GALA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE E INTEGRO.	IN NATURA	KG	300,000	0,0000	3,3400	1.002,00	Venceu
54	433408211	TANGERINA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE E INTEGRO.	IN NATURA	KG	300,000	0,0000	2,3900	717,00	Venceu
56	433408213	PÊSSEGO, PRODUTO DE BOA QUALIDADE E INTEGRO.	IN NATURA	KG	1.000,000	0,0000	3,7000	3.700,00	Venceu

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 211/2019		**Licitação: 92/2019 - PR**		**Data da Homologação: 08/10/2019**					
Fornecedor: 12806		**- COMERCIO DE PRODUTO CHEIRO BOM EIRELE ME**							
59	433408223	BANANA PRATA, FRESCA, 1 QUALIDADE, NÍVEL MÉDIO DE AMADURECIMENTO. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, BEM FORMADAS, LIVRE DE DANOS E PRAGAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO	IN NATURA	KG	200,000	0,0000	1,9400	388,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		26.640,000			65.192,60	

Seara, 8 de Outubro de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 211/2019 **Licitação: 92/2019 - PR** **Data da Homologação: 08/10/2019**

Fornecedor: 13216 - HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	333403342	ABACAXI, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, INTEGRO, PÉROLA OU HAVAÍ, TIPO 10.	CEASA	UN	1.400,000	0,0000	3,6500	5.110,00	Venceu
3	333403345	ACELGA NOVA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE 1 QUALIDADE, SEM RUPTURAS, LIMPA.	CEASA	UN	400,000	0,0000	2,5000	1.000,00	Venceu
4	333403346	AGRIÃO NOVO, DE 1 QUALIDADE, FOLHAS SEM RUPTURAS, DE COR VERDE, LIMPAS. NÃO DEVE SER O HIDROPÔNICO, PESO MÍNIMO DE 400G.	CEASA	MAÇO	400,000	0,0000	2,2000	880,00	Venceu
5	333403347	ALFACE - LISA OU CRESPA, VERDE OU ROXA, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. NÃO DEVE SER O HIDROPÔNICO, PESO MÍNIMO DE 400G.	CEASA	UN	1.000,000	0,0000	1,9900	1.990,00	Venceu
12	333403354	BRÓCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇA BEM FECHADA, FLORES, TALOS E FOLHAS DE COR VERDE ESCURO, SEM MANCHAS E SEM MARCAS DE INSETOS, NÃO PODE ESTAR AMARELADO.	CEASA	UN	800,000	0,0000	3,7700	3.016,00	Venceu
14	333403356	CARÁ: DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME.	CEASA	KG	10,000	0,0000	6,0000	60,00	Venceu
16	333403360	CEBOLINHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE FOLHAS AMARELADAS E MANCHADAS, PESO MÍNIMO 150 GRS.	CEASA	MAÇO	450,000	0,0000	1,8400	828,00	Venceu
20	333403364	COUVE FLOR: NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃ, SEM FUNGOS, TAMANHO MÉDIO, FLORES DE COLORAÇÃO BRANCA, SEM MANCHAS.	CEASA	UN	700,000	0,0000	3,7600	2.632,00	Venceu
21	333403365	COUVE FOLHA DE BOA QUALIDADE EM MAÇO	CEASA	MAÇO	300,000	0,0000	2,6900	807,00	Venceu
22	333403366	INHAME DE BOA QUALIDADE, ASPECTO FIRMA, QUE NÃO ESTEJA ESTRAGADO	CEASA	KG	20,000	0,0000	5,5000	110,00	Venceu
23	333403367	KIWI, NOVO, DE 1 QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	CEASA	KG	1.250,000	0,0000	8,0000	10.000,00	Venceu
26	333403370	MAMÃO FORMOSA, NOVO, DE 1 QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS. CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDOS, BEM FORMADOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO	CEASA	KG	1.500,000	0,0000	2,9000	4.350,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 211/2019 **Licitação: 92/2019 - PR** **Data da Homologação: 08/10/2019**

Fornecedor: 13216 - HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
28	333403372	MANGA, NOVA DE 1 QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS. CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDAS, BEM FORMADOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	CEASA	KG	1.400,000	0,0000	2,7000	3.780,00	Venceu
33	333403377	PERA: 1 QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS	CEASA	KG	1.500,000	0,0000	7,0000	10.500,00	Venceu
34	333403379	PIMENTÃO: SEM RUPTURAS, TAMANHO MÉDIO, LIMPO, PODENDO SER VERDE, AMARELO OU VERMELHO	CEASA	KG	100,000	0,0000	4,7000	470,00	Venceu
35	333397323	PINHÃO, NOVO DE 1° QUALIDADE	CEASA	KG	50,000	0,0000	9,2600	463,00	Venceu
38	333403383	RÚCULA: NOVA, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, COM PESO MÍNIMO DE 300G.	CEASA	MAÇO	50,000	0,0000	2,1500	107,50	Venceu
39	333403384	SALSINHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE FOLHAS AMARELADAS E MANCHADAS, PESO MÍNIMO 150 GRS.	CEASA	MAÇO	450,000	0,0000	1,7900	805,50	Venceu
41	333403386	VAGEM VERDE, NOVA, DE 1º QUALIDADE, SÃ, SEM RUPTURAS, TAMANHO MÉDIO.	CEASA	KG	300,000	0,0000	7,9900	2.397,00	Venceu
43	333403358	CEBOLA ROXA, DE BOA QUALIDADE, SEM RÉSTIA, TAMANHO MÉDIO, NOVA DE 1 QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ADEQUADAS	CEASA	KG	30,000	0,0000	4,9300	147,90	Venceu
48	433405819	ESPINAFRE, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, INTEGRO	CEASA	KG	100,000	0,0000	7,0000	700,00	Venceu
55	433408212	GOIABA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE E INTEGRO.	CEASA	KG	200,000	0,0000	4,8000	960,00	Venceu

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 211/2019		**Licitação: 92/2019 - PR**		**Data da Homologação: 08/10/2019**					
Fornecedor: 13216 - HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA ME									
58	433408215	TOMATE CEREJA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE E INTEGRO.	CEASA	KG	500,000	0,0000	18,0000	9.000,00	Venceu
				Total do Fornecedor -------->	12.910,000			60.113,90	

Seara, 8 de Outubro de 2019.

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 093/2019-- PL 217/2019 – NEIVALDO

Publicação Nº 2187806

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 217/2019 **Licitação:** 93/2019 - PR **Data da Homologação:** 08/10/2019

Fornecedor: 10602 - NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA - ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	80498	BRAÇO ESPECIAL IP 49 X 3000MM	olivo	UN	400,000	0,0000	41,7600	16.704,00	Venceu
2	80508	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, OVÓIDE OU TUBULAR 70W	demape	UN	500,000	0,0000	8,3500	4.175,00	Venceu
3	80509	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, OVÓIDE OU TUBULAR 150W	demape	UN	400,000	0,0000	12,5300	5.012,00	Venceu
4	87045	REATOR DE USO EXTERNO, LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, OVÓIDE OU TUBULAR 70W BAIXA PERDA IP	demape	UN	400,000	0,0000	22,9700	9.188,00	Venceu
5	87046	REATOR USO EXTERNO, LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, OVÓIDE OU TUBULAR 150W BAIXA PERDA IP	demape	UN	300,000	0,0000	33,4000	10.020,00	Venceu
6	87047	RELÉ FOTOELETRÔNICO INDIVIDUAL NF	exatron	UN	900,000	0,0000	7,6600	6.894,00	Venceu
7	87048	CONECTOR PIERCING 10-95/1,5-10	incesa/intelli	UN	300,000	0,0000	2,0900	627,00	Venceu
8	80499	CHAVE IP 1F 50A 250V	exatron	UN	50,000	0,0000	69,6100	3.480,50	Venceu
9	80500	CHAVE IP 2F 50A 250V	exatron	UN	50,000	0,0000	75,8700	3.793,50	Venceu
10	80502	FIO COBRE ISOLADO PRETO 2,5MM² 750V	corfio	M	3.000,000	0,0000	0,4200	1.260,00	Venceu
11	80503	FITA ISOLANTE ADESIVA 20M	decorlux	UN	200,000	0,0000	1,5700	314,00	Venceu
12	80528	CINTA POSTE CIRCULAR 200	mecril	UN	150,000	0,0000	10,4400	1.566,00	Venceu
13	80529	CINTA POSTE CIRCULAR 240	mecril	UN	150,000	0,0000	11,4900	1.723,50	Venceu
14	84489	PARAFUSO 16 x 250 - CABEÇA QUADRADA	mecril	UN	150,000	0,0000	2,5800	387,00	Venceu
15	84491	PARAFUSO 16 x 300 CABEÇA QUADRADA	mecril	UN	150,000	0,0000	2,5800	387,00	Venceu
16	84493	CONECTOR CUNHA AMPACTINHO TIPO I	intelli/joarb	UN	400,000	0,0000	2,5800	1.032,00	Venceu
17	6809	CONECTOR CUNHA AMPACTINHO TIPO II	intelli/joarb	PC	200,000	0,0000	2,5800	516,00	Venceu
18	11053	CONECTOR CUNHA AMPACTINHO TIPO III	intelli/joarb	UN	200,000	0,0000	1,7400	348,00	Venceu
19	87049	REATOR VAPOR METÁLICO DE USO INTERNO 400W BAIXA PERDA	demape	UN	200,000	0,0000	45,9400	9.188,00	Venceu
20	87050	REATOR VAPOR METÁLICO DE USO INTERNO 250W BAIXA PERDA	demape	UN	350,000	0,0000	31,3300	10.965,50	Venceu
21	87051	REATOR VAPOR METÁLICO DE USO EXTERNO 250W BAIXA PERDA	demape	UN	250,000	0,0000	36,2000	9.050,00	Venceu
22	87052	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W E-40, OVÓIDE OU TUBULAR.	empalux	UN	300,000	0,0000	20,8800	6.264,00	Venceu
23	87053	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W E-40, OVÓIDE OU TUBULAR.	empalux	UN	500,000	0,0000	18,1000	9.050,00	Venceu
24	87054	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W E-40, OVÓIDE OU TUBULAR.	empalux	UN	300,000	0,0000	15,3100	4.593,00	Venceu
25	87055	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70W E-27, OVÓIDE OU TUBULAR.	empalux	UN	500,000	0,0000	9,7500	4.875,00	Venceu
26	87056	PORTA LÂMPADA PORCELANA E-40	germer	UN	150,000	0,0000	2,6500	397,50	Venceu
27	87057	PORTA LÂMPADA PORCELANA E-27	germer	UN	70,000	0,0000	1,3900	97,30	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 217/2019 **Licitação: 93/2019 - PR** **Data da Homologação: 08/10/2019**
Fornecedor: 10602 - NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA - ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
28	3393348	LUMINÁRIA COM CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO ALOJAMENTO INTERNO PARA REATOR REFLETOR INTERNO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E SELADO VIDRO PLANO CRISTAL TEMPERADO PRESILHA EM AÇO INOX SOQUETE E-40, REGULÁVEL COM AJUSTE DE FOCO CABO CONDUTOR ELÉTRICO FLEXÍVEL, COM ISOLAÇÃO EM SILICONE, REVESTIDO COM FIBRA DE VIDRO, 200ºC, 750V PARAFUSOS EM AÇO INOX LOCAL PARA INSTALAÇÃO DE TOMADA PARA REL PINTURA A PÓ NA COR CINZA ENCAIXE PARA BRAÇO COM DIÂMETRO ENTRE 47-60 MM GRAU DE PROTEÇÃO: SISTEMA ÓPTICO IP 66, ALOJAMENTO IP 32	empalux	UN	300,000	0,0000	156,6200	46.986,00	Venceu
29	80878	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SEARA.	flama	H	900,000	0,0000	23,6700	21.303,00	Venceu
30	333404004	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	empalux	UN	60,000	0,0000	16,0100	960,60	Venceu
31	333404006	BASE PARA RELE FOTOELETRONICO	exatron	UN	100,000	0,0000	4,1800	418,00	Venceu
32	333404007	CABO DE ALUMINIO MULTI PLEXADO 2X10MM DUPLEX	intelli/neocable	UN	60,000	0,0000	2,6300	157,80	Venceu
33	333404008	ROLDANA DE PORCELANA 72X72	germer	UN	60,000	0,0000	2,6300	157,80	Venceu
34	333404009	ALÇA PRE FORMADA CABO MULTIPLEXADO DE 10 A 16MM	mecril	UN	60,000	0,0000	2,0800	124,80	Venceu
35	333404010	ARMAÇÃO DE 2 ELEMENTOS 2X2	mecril	UN	60,000	0,0000	13,2300	793,80	Venceu
36	333404011	KIT SUPRENS ALMAÇÃO PARA POSTE	mecril	UN	60,000	0,0000	13,2300	793,80	Venceu
37	333404012	REATOR DE VAPOR SÓDIO 250W	demape	UN	300,000	0,0000	45,2500	13.575,00	Venceu
38	333404013	REATOR METÁLICO 150W EXTERNO	demape	UN	300,000	0,0000	36,8900	11.067,00	Venceu
39	333404015	REATOR SÓDIO 250W INTERNO	demape	UN	100,000	0,0000	42,4500	4.245,00	Venceu
40	333404016	LAMPADA VAPOR SÓDIO 400W	empalux	UN	60,000	0,0000	19,4900	1.169,40	Venceu

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 217/2019			**Licitação: 93/2019 - PR**		**Data da Homologação: 08/10/2019**				
Fornecedor: 10602 - NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA - ME									
41	333404017	REATOR DE VAPOR SÓDIO 400W	demape	UN	60,000	0,0000	55,6700	3.340,20	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		13.000,000			227.000,00	

Seara, 8 de Outubro de 2019.

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 186/2019 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2187379

DECRETO Nº 186, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orçamentária Anual do Exercício 2019 (Lei nº 1.119/2018 de 05/12/2018), em especial a Lei Municipal nº 186/2019 de 02/10/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº Lei nº 1.119/2018 de 05/12/2018, a saber:

Órgão: 01.00 – CÂMARA DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara de Vereadores
Projeto/Atividade: 1.000 – Construção da Sede do Legislativo
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Projeto/Atividade: 2.100 – Manutenção do Poder Legislativo
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Total das Suplementações ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), serão extraídos da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 01.00 – CÂMARA DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara de Vereadores
Projeto/Atividade:2.100 – Manutenção do Poder Legislativo
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 41.700,00
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.300,00

Total das Anulações ..... R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta, 02 de outubro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Sombrio

Prefeitura

DECRETO Nº. 108/2019

Publicação Nº 2187641

DECRETO Nº 194 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2393, de 11 de dezembro 2018, (Lei Orçamentária)
.

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária

01.01 – GABINETE DO PREFEITO
2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito
4.4.90.00.00.00.00.00.0080(03) – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá à conta do Provável excesso de arrecadação verificado no exercício da fonte 80.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC. 27 de setembro de 2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

PORTARIA Nº 232/2019

Publicação Nº 2188021

PORTARIA Nº 232 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
EXONERAR SERVIDOR PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei nº 1.414 de 20 de Maio de 2003.
RESOLVE:
Exonerar, por aposentadoria junto ao INSS, a contar de 01/10/2019, o Senhor SEBASTIÃO FERREIRA BORGES, matrícula nº 3073, admitido através da Portaria nº 094, de 01 de março de 2004, para o Cargo de Vigia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Fica revogada a Portaria nº 094, de 01 de março de 2004, e demais disposições em contrário.

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 01 de outubro de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 265/2019

Publicação Nº 2188050

DECRETO N°.265 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA O SERVIDOR MUNICIPAL CLEONIR PROVENCI, MOVIMENTAR CONTA BANCÁRIA JUNTO A SICOOB – SISTEMA DE COOPERATIVA DE CRÉDITO, AGÊNCIA 3036, JUNTO AO CNPJ Nº.12.320.017/0001-05, ESPECIFICAMENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizado o servidor municipal CLEONIR PROVENCI, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Saúde, movimentar as contas do Município de Sul Brasil-SC, em especial do CNPJ nº.12.320.017/0001-05, do Fundo Municipal de Saúde, junto às agências / instituições bancárias, bem como a movimentação eletrônica necessária para solicitar saldos, extratos e comprovantes, autorizar débitos em conta relativo a operações, efetuar resgates e aplicações, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência eletrônica efetuar pagamentos, consultar contas/aplicações de repasses de recursos, liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiros/AASP, solicitar saldos/extratos investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas depósitos, consultar obrigações do débito direto autorizado, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/ASSP, assinar instrumento. Convênio e contrato prest. Serviços.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a Publicação no DOM, Lei Municipal nº 1.207/2015.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 02 de outubro de 2019.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PRORROGAÇÃO PREGAO 062/2019

Publicação Nº 2186761

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
Avenida Doutor José Leal Filho, 589 Fone/Fax: (49) 3367-0030
SUL BRASIL - SANTA CATARINA
CNPJ: 95 990 107/0001-30
SETOR DE COMPRAS

PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 088/2019
PREGÃO PRESENCIAL 062/2019

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Avenida Doutor José Leal Filho, 589, centro, cidade de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF nº.95.990.107/0001-30, por meio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições, em decorrência da licitação na **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DETONAÇÕES DE ROCHAS,** Pregão nº**.062/2019,** referente ao Processo Administrativo nº**.088/2019**, torna pública e oficializa a presente "**PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**" ao edital em epígrafe, conforme disposições a seguir alinhavadas:
Entrega dos envelopes: **09:00 horas do dia 18 de outubro de 2019**
Abertura dos envelopes: **09:15 horas do dia 18 de outubro de 2019**
Justificativa:
Justifica-se a nova data de abertura deve-se ao fato de o edital não ter sido disponibilizado no site do município e as empresas não terem acesso ao mesmo.
O presente esclarecimento está disponível no site: www.sulbrasil.sc.gov.br. Informações através do email: sulbrasil@sulbrasil.sc.gov.br ou licitação@sulbrasil.sc.gov.br e através dos seguintes telefones/ fax: (49) 33670030.
Permanecendo inalteradas as demais disposições.
Sul Brasil/SC, 08 de outubro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito de Sul Brasil, SC

Tangará

Prefeitura

PORTARIA N.º 457, DE 10 SETEMBRO DE 2.019. NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO POR DESEMPENHO PARA EFEITOS DE PROGRESSÃO HORIZONTAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2187299

PORTARIA N.º 457, DE 10 SETEMBRO DE 2.019.
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO POR DESEMPENHO PARA EFEITOS DE PROGRESSÃO HORIZONTAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso VII do art.74 da Lei Orgânica;

Considerando que a Progressão Horizontal será
concedida a cada quatro anos, conforme disposto no artigo 27, da Lei Complementar nº 059, de 02 de Janeiro de 2012;

Considerando no artigo 31 á 35 da Lei Complementar nº 092, de 04 de Abril de 2017;
Públicos
Considerando o Decreto nº 033, de 25 de maio de 2005, que regulamenta a concessão da Progressão Horizontal dos Servidores Públicos Efetivos;

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear os Servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação por Desempenho para efeito de Concessão da Progressão Horizontal e Estágio Probatório dos Servidores Público do Poder Executivo e do Hospital Municipal Frei Rogério:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS;
a) Jurandir Pedro Cherubini
b) Estela Aparecida Belini
c) Marcos Antonio Wust
d) Neli Maria Holleweger Chaves

II – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL;

a) Juliana Cecatto Samistraro
b) Marta Maria Rambo Thomé
c) Elissana Maria Zini Canal
d) Enzo Mayer
e) Jeferson Pacheco Dos Santos
f) Taís Matté

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER.
a) Marlene Valezan
b) Adriana Salete Neis
c) Antonio Luis Valler
d) Ivanilde Zortéa
e) Jaqueline Leiser
f) Luciana Fátima Dos Santos

IV- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
a) Aldair Biasiolo
b) Alan Perazzoli Torcatto
c) Tadeu Cendron
d) Thiago De Souza Pereira

V- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO
a) Mauri da Costa
b) Edinho Rodrigo Reneher
c) Edson Gardini Da Rosa
d) Gilmar de Souza Soares
e) Fabio Eduardo Simionatto da Silva

Art. 2º- A comissão de Avaliação terá a participação e apoio complementar do Secretário Municipal da área em que atua o Servidor.

Art. 3º- Para o cumprimento das atribuições previstas nesta Portaria, aplicam – se as normas estabelecidas no Decreto nº 033, de 25 de maio de 2005.

Art. 4º- A comissão terá o prazo de 30 dias para apresentar o boletim de avaliação, segundo o Anexo Único do Decreto nº 033, de 25 de maio de 2005.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 10 SETEMBRO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 477, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.019. CONCEDE ADICIONAL POR CURSO NA ÁREA DE ATUAÇÃO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2187296

PORTARIA Nº 477, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.019.
CONCEDE ADICIONAL POR CURSO NA ÁREA DE ATUAÇÃO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e c/c com Art. 88, da Lei Complementar no057, de 02 de Janeiro de 2.012 e Artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder adicional por curso na área de atuação com aplicação do percentual de 2% (dois por cento), ao servidor THIAGO DE SOUZA PEREIRA, ocupante do cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO – NÍVEL 17 – CLASSE C, a partir de 01/03/2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 01/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 04 DE OUTUBRO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 461, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.019. AUTORIZA PAGAMENTO DE AULAS EXCEDENTES A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2187303

PORTARIA Nº. 461, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.019.
AUTORIZA PAGAMENTO DE AULAS EXCEDENTES A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n. 60, de 02 de Janeiro de 2012;

RESOLVE:
Art.1º - Autorizar o pagamento correspondente de (01) uma aula excedente, a servidora, JULIANE ALVES PADILHA SIMIONATTO, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – CLASSE A, a partir 10/09/2019.

Parágrafo único. O valor da aula excedente a que alude este artigo será correspondente àquele que o servidor vem percebendo normalmente, e perdurará até que houver a necessidade durante o período letivo de 2019.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 10/09/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 19 DE SETEMBRO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 475 DE 03 DE OUTUBRO DE 2.019. RETORNA AO TRABALHO SERVIDOR AFASTADO POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2187293

PORTARIA Nº. 475 DE 03 DE OUTUBRO DE 2.019.

RETORNA AO TRABALHO SERVIDOR AFASTADO POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas,

no Inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que o servidor recebeu alta do auxilio doença, requerido através do Instituto Nacional de Serviço Social INSS.

RESOLVE:
ART. 1º - Determinar o retorno ao trabalho da Servidora CINTIA APARECIDA BATISTA CHITES ocupante do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL 03 – CLASSE A, a partir de 03/10/2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 03 DE OUTUBRO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 476 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2187294

PORTARIA Nº. 476 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 92 da Lei Complementar 057/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias pelo período de 20 dias ao servidor MARCOS ANTÔNIO WUST, ocupante do cargo de CONTADOR – NÍVEL 18 – CLASSE E, no período de 01/10/2019 a 20/10/2019.

Parágrafo Único. Fica concedido 1/3 de ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 01/10/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 03 DE OUTUBRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 478, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.019. CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2187305

PORTARIA Nº. 478, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.019.
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal, de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que o servidor necessita de afastamento para tratamento de saúde através do Instituto da Previdência Social – INSS.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder afastamento por auxilio doença a servidora PAULA ALINE TAFFAREL MOTTER, ocupante do cargo de ASSESSOR DE SECRETÁRIO – NÍVEL CC 24, a partir de 15/10/2019, até o prazo determinado pelo INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 15/10/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 04 DE OUTUBRO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 482 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2187898

PORTARIA Nº. 482 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 92 da Lei Complementar 057/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias pelo período de 20 dias ao servidor ANDRE LUIS SIMIONI, ocupante do cargo de ASSESSOR JURIDICO – NÍVEL CC 26, no período de 07/10/2019 a 26/10/2019.

Parágrafo Único. Fica concedido 1/3 de ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 07 DE OUTUBRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 483, DE 07 DE OUTUBRO DE 2.019. EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2187306

PORTARIA Nº. 483, DE 07 DE OUTUBRO DE 2.019.
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando, que a servidora pediu exoneração do cargo por motivos particulares;

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar a servidora HELOIZE CHRYSTINE BURYK ocupante do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NÍVEL 03 – CLASSE A, a partir de 07/10/2019.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 07 DE OUTUBRO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 226/2019

Publicação Nº 2188141

PORTARIA Nº. 226/2019.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA O PREFEITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N°. 928/2018 de 28 de Novembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao Prefeito Municipal, Sr. DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, adiantamento do equivalente a 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 700,00 cada, totalizando o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para sua viagem á Florianópolis/SC, no período de 13 a 17 de Outubro de 2019, com objetivo de participar Audiência Pública Conjunta das Comissões de Constituição e Justiça e assuntos Municipais para debater sobre PL 165.0/2019 e seus efeitos no Orçamento Municipal. E também viabilizar a liberação de recursos junto ao Governo de Estado, Deputados Estaduais e demais repartições Estaduais, para o Município De Tigrinhos/SC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE OUTUBRO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em nove de outubro de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/SAMAE/2019 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 019/SAMAE/2019

Publicação Nº 2186841

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/SAMAE/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 019/SAMAE/2019

Objeto: Aquisição de Peças, Tubos e Conexões para uso em Operação de Construção de Rede Coletora de Esgotamento Sanitário do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por Item;
Data de Abertura: 22 de outubro de 2019, às 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
Jilson José de Oliveira – PRESIDENTE DO SAMAE

Timbé do Sul

Prefeitura

RESOLUÇÃO CMDCA 03/2019 DIVULGA RESULTADO DAS ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Publicação Nº 2187684

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
TIMBÉ DO SUL- SC

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
RESOLUÇÃO N° 03/2019
Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do conselho Tutelar do Município de Timbé do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
I- Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.
II- Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do conselho Tutelar do Município de Timbé do Sul para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme a relação abaixo:

Art. 1°: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019:
I- Total de Eleitores: 816
II- Total de votos válidos: 805
III- Total de votos em branco: 05
IV- Total de votos nulos: 06

Art. 2°: Total de votos por candidato:

N°	Nome do Candidato	Total de Votos
1	Jaine Patricio Brusch de Souza	30
2	Egnaldo Vieira	57
3	Moramei Espindula de Moraes Rocha	43
4	Natieli Waterkemper	54
5	Gerusa Turossi Varnier	93
6	Joziane Machado	87
7	Vanei Teixeira Spader	49
8	Oiara Tramontin Felisberto	118
9	Karine da Silva Faria	49
10	Eliane Ferro Stecanella	181
11	Gisela Scot	3
12	Solange dos Santos Vieira	39
13	Arlete da Rocha Pacheco	2
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS		805

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
TIMBÉ DO SUL- SC

Art. 3°: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:
I- Eliane Ferro Stecanella
II- Oiara Tramontin Felisberto
III- Gerusa Turossi Varnier
IV- Joziane Machado
V- Egnaldo Vieira
Art. 4°: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:
I- Natieli Waterkemper
II- Vanei Teixeira Spader
III- Karine da Silva Faria
IV- Moramei Espindula de Moraes Rocha
V- Solange dos Santos Vieira

Art. 5°: A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar, titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2020.
Art. 6°: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 07 de Outubro de 2019.

CMDCA e Comissão Especial Eleitoral

Timbó

Prefeitura

ATA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO - TOMADA DE PREÇO 47.2019 PMT

Publicação Nº 2187346

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇO Nº. 47/2019 - PMT

Às catorze horas, do oitavo dia do mês de Outubro de dois mil e dezenove (08/10/2019), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n° 1083, de 02 de janeiro de 2019, para dar continuidade aos procedimentos relativos à Tomada de Preço 47/2019 - PMT.

Considerando o parecer técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Timbó, aliado à documentação apensada aos autos, a Comissão Permanente de Licitações classifica as propostas conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	PARTICIPANTE	VALOR TOTAL GERAL GLOBAL (R$)
1ª	Paviplan Pavimentação Ltda.	185.241,69
2ª	Sovrana Eng. Construções Ltda. EPP	195.504,87
3ª	Terrabase Terraplenagem Ltda. EPP	205.430,58

Em atendimento ao benefício concedido às Micro e Pequenas Empresas, de acordo com os artigos 44 e 45 da Lei n.º 123/2006, constata-se o "empate ficto" entre as propostas apresentadas pelas licitantes PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. e SOVRANA ENG. CONSTRUÇÕES LTDA. EPP, esta última enquadrada como Empresa de Pequeno Porte.

Destaca-se que a empresa SOVRANA ENG. CONSTRUÇÕES LTDA. EPP, já em 30/09/2019 apresentou planilha corrigida em atenção aos benefícios concedidos pela Lei nº 123/2006, contudo em momento anterior a análise das propostas das empresas concorrentes pelo corpo técnico municipal, ou seja, sem atentar-se aos valores oficiais das propostas vez que ainda não eram conhecidos, motivo pelo qual desconsiderou-se por esta comissão a proposta e os documentos apresentados em 30/09/2019 pela empresa licitante.

Desta forma, fica convocada a empresa SOVRANA ENG. CONSTRUÇÕES LTDA. EPP, sob pena de caducidade do direto, a manifestar-se e apresentar nova proposta no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da presente ata em órgão oficial, quanto à oportunidade de ofertar proposta inferior à primeira classificada, ou seja, valor inferior a R$ 185.241,69 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Ficam as empresas intimadas do inteiro teor desta ata de julgamento e classificação das propostas de preços, para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou manifestar desistência do mesmo.

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que será assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER Presidente	ANGELA PREUSS Membro	DAVI BERRI Membro

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 153.2019 SAMAE

Publicação Nº 2186777

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2019 SAMAE
TOMADA DE PREÇO Nº 13/2019 SAMAE

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 12.535.370/0001-02, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 16/10/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 08 de outubro de 2019.

PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118.2017 PMT

Publicação Nº 2187620

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2017 PMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº. 04.724.655/0001-63, a comparecer para assinatura do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 118/2017, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 16/10/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 08 de outubro de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

DECISÃO SUSPENSÃO PP 11.2019 FMS

Publicação Nº 2186780

DECISÃO SUSPENSÃO ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2019 FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E DE ENFERMAGEM DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBÓ.
Diante do recebimento de impugnação ao edital e considerando a necessidade de análise técnica à documentação, e primando pela aplicação dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, interesse público e vinculação ao instrumento convocatório, determina-se a SUSPENSÃO da Sessão Pública designada para o dia 10/10/2019 as 09:05 horas.

Timbó, 08 de outubro de 2019.
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de saúde e Assistência Social

Três Barras

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 18/2019 - FMS

Publicação Nº 2187531

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2019 – FMS.
Procedimento Licitatório nº 67/2019
Modalidade "Pregão Presencial nº 59/2019"
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Três Barras, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n º 11.491.075/0001-39, com sede na Avenida Santa Catarina, n º 616, em Três Barras – SC, por seu representante o Sr. Luiz Divonsir Shimoguiri, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.895.893/0002-64, estabelecida na Avenida Rubens Ribeiro da Silva, nº 720, Bairro Campo da Água Verde, cidade de CANOINHAS-SC, CEP. 89.460-000, doravante denominada CONTRATADA.
Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal no Decreto Municipal n° 2.851/2005, Lei n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, alterada pela Lei 8.883/1994, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório n° 67/2019, Pregão Presencial nº 59/2019.
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de 01 (um) veículo automotor que passará a integrar a frota veicular do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue:

Item>	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01 (UM)	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM (NOVO) TIPO SEDAN, 04 (QUATRO) PORTAS, ANO E MODELO 2019 OU 2020, COM PRIMEIRO ENPLACAMENTO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS, COR LISA BRANCA, MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 110 (CENTO E DEZ) CV COM ALIMENTAÇÃO FLEX (BICOMBUSTÍVEL – ALCOOL/GASOLINA), COM AR CONDICIONADO, CAMBIO MANUAL COM NO MINIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, BANCOS DIANTEIROS RECLINAVEIS, BANCOS TRASEIROS REBATIDOS, BARRAS LATERAIS DE PROTEÇÃO, DESEMBAÇADOR DE PARA BRISA COM AR QUENTE, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVAS ELETRICAS NAS QUATRO PORTAS, COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTA MALAS) COM VOLUME MINIMO DE 480 LITROS, KIT MULTIMÍDIA INSTALADO, RODAS TAMANHO MINIMO 14' COM CALOTAS INTEGRADAS.	57.250,00	57.250,00

Vigência: A entrega dos veículos deverá ser realizada na Prefeitura Municipal de Três Barras localizada na Avenida Santa Catarina, 616 – Centro – Três Barras, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Compra. O contrato entra em vigência a partir da data de sua assinatura com validade mínima de 01 (um) ano (até o término da garantia).
Valor: O CONTRATADO deverá obedecer à ordem de entrega e fará a entrega do veículo, pelo valor total R$ 57.250,00 (cinquenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais), pagos em até 05 (cinco) dias após a entrega de cada veículo, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente aceita e assinada pela Comissão de recebimento do Fundo Municipal de Saúde.
Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 07 de outubro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO 36/2019

Publicação Nº 2187532

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2019 – PMTB.
Procedimento Licitatório nº 67/2019
Modalidade "Pregão Presencial nº 59/2019"
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. Luiz Divonsir Shimoguiri, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: AUTOSHOW SC VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 72.297.468/0001-09, estabelecida na cidade de CANOINHAS-SC, na Rodovia SC 477, nº 40, Bairro Campo da Água Verde, CEP. 89.460-000, telefone (47) 3621-6400 neste ato representado por Sr, Fernando Damaso da Silveira Cardoso, doravante denominada CONTRATADA.
Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal no Decreto Municipal n° 2.851/2005, Lei n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, alterada pela Lei 8.883/1994, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório n° 67/2019, Pregão Presencial nº 59/2019.
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de 01 (um) veículo automotor que passará a integrar a frota veicular da Prefeitura Municipal, conforme segue:

Item>	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01 (UM)	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM (NOVO), TIPO SW (STATION WAGON), 04 (QUATRO) PORTAS, ANO E MODELO 2019 (OU ACIMA), COR LISA BRANCA, TRAVA E VIDROS ELETRICOS NAS QUATRO PORTAS, ESPELHOS RETROVISORES COM REGULAGEM ELETRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 111 (CENTO E ONZE) CV COM ALIMENTAÇÃO FLEX (BICOMBUSTÍVEL – ALCOOL/GASOLINA), BRAKE-LIGHT, FAROIS E LANTERNAS DE NEBLINA, TRANSMISSÃO AUTOMATICA COM NO MINIMO CINCO VELOCIDADES, BANCOS DIANTEIROS RECLINAVEIS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCOS TRASEIROS REBATIDOS COM TRÊS APOIOS DE CABEÇA, BARRAS LATERAIS DE PROTEÇÃO, DESEMBAÇADOR DE PARABRISA COM AR QUENTE, DESEMBAÇADOR E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO, AR CONDICIONADO, COMPARTIMENTO DE CARGA COM VOLUME MINIMO DE 400 (QUATROCENTOS) LITROS, RADIO AM/FM E ENTRADA USB OU CARTÃO DE MEMÓRIA INSTALADO, RODAS EM LIGA LEVE TAMANHO MINIMO 15.	77.000,00	77.000,00

Vigência: O contrato entra em vigência a partir da data de sua assinatura com validade mínima de 01 (um) ano (até o término da garantia).
Valor: O CONTRATADO deverá obedecer à ordem de entrega e fará a entrega do veículo, pelo valor total R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), pagos em até 05 (cinco) dias após a entrega de cada veículo, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente aceita e assinada pela Comissão de recebimento das Secretarias Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 08 de outubro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO 37/2019

Publicação Nº 2187533

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2019 – PMTB.
Procedimento Licitatório nº 67/2019
Modalidade "Pregão Presencial nº 59/2019"
Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.400/0001-35 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRES BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39 ambos com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 616, Centro, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.
Contratado: MALLON & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 83.189.605/0001-08, estabelecida na cidade de CANOINHAS-SC, na Rua Vidal Ramos, nº 1195, Centro, CEP. 89.460-000 e telefone nº 47-36223914, por seu representante legal, doravante denominado CONTRATADA.
Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal no Decreto Municipal n° 2.851/2005, Lei n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, alterada pela Lei 8.883/1994, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório n° 67/2019, Pregão Presencial nº 59/2019.
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de 02 (dois) veículos automotores que passarão a integrar a frota veicular da Prefeitura

Municipal de Três Barras – SC e do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue:

Item>	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
04	02 (dois)	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM (NOVO) TIPO SEDAN, 04 (QUATRO) PORTAS, ANO E MODELO 2019 OU 2020, COR LISA BRANCA, MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 75 (SETENTA E CINCO) CV COM ALIMENTAÇÃO FLEX (BICOMBUSTÍVEL – ALCOOL/ GASOLINA), COM AR CONDICIONADO, CAMBIO MANUAL COM NO MINIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, BANCOS DIANTEIROS RECLINAVEIS, BANCOS TRASEIROS REBATIDOS, BARRAS LATERAIS DE PROTEÇÃO, DESEMBAÇADOR DE PARA BRISA COM AR QUENTE, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVAS ELETRICAS NAS QUATRO PORTAS, COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTA MALAS) COM VOLUME MINIMO DE 480 LITROS, RADIO AM/FM E ENTRADA USB OU CARTÃO DE MEMÓRIA INSTALADO, RODAS TAMANHO MINIMO 14' COM CALOTAS INTEGRADAS.	46.100,00	92.200,00

Vigência: O contrato entra em vigência a partir da data de sua assinatura com validade mínima de 01 (um) ano (até o término da garantia).
Valor: O CONTRATADO deverá obedecer à ordem de entrega e fará a entrega do veículo, pelo valor total R$ 92.200,00 (noventa e dois mil e duzentos reais), pagos em até 05 (cinco) dias após a entrega de cada veículo, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente aceita e assinada pela Comissão de recebimento das Secretarias Municipal de Educação, Cultura e Esportes e do Fundo Municipal de Saúde.
Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 08 de outubro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO 38/2019

Publicação Nº 2187534

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2019 – PMTB.
Procedimento Licitatório nº 67/2019
Modalidade "Pregão Presencial nº 59/2019"
Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.400/0001-35 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRES BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39 ambos com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 616, Centro, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.
Contratado: MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 81.648.115/0005-12, com endereço à Rua Agricultora Frieda Grossl, 2500, Bairro Faxinal – Cidade de Mafra – SC, telefone (41) 3350-6017, por seu representante legal, doravante denominado CONTRATADO.
Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal no Decreto Municipal n° 2.851/2005, Lei n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, alterada pela Lei 8.883/1994, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório n° 67/2019, Pregão Presencial nº 59/2019.
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de 02 (dois) veículos automotores que passarão a integrar a frota veicular da Prefeitura Municipal de Três Barras – SC e do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue:

Item>	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	02 (dois)	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM (NOVO) TIPO VAN MINIBUS COM TETO ALTO E CHASSI LONGO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 17 (DEZESSETE) PASSAGEIROS SENTADOS MAIS O MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO 2019 (OU SUPERIOR), COR BRANCA, POLTRONAS ESTOFADAS EM SOFT COM ENCOSTO RECLINÁVEL INDIVIDUAL, COM CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS; MOTOR DIESEL COM POTENCIA MÍNIMA DE 146 CVS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, TURBINADA E INTERCOOLADA, ALTURA INTERNA DE NO MINIMO 1.940MM, TACÓGRAFO DIGITAL, CONTA GIROS, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO COM DUTO DE AR CENTRAL, VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS, TRAVAS ELETRICAS EM TODAS AS PORTAS, LATERAIS E TETO REVESTIDOS, FARÓIS COM REGULAGEM DE ALTURA, PORTA LATERAL CORREDIÇA, AIR BAGS, BAGAGEIRO ELEVADO A PARTIR DA SEGUNDA FILEIRA DE BANCOS E PORTA PACOTE DE ALUMÍNIO COM LUZES INDIVIDUAIS; RODADO TRASEIRO DUPLO COM RODAS 16; RÁDIO CD/MP3 COM ENTRADA PARA USO USB OU CARTÃO DE MEMÓRIA SD E BLUETOOTH E AUTOFALANTES INSTALADOS NA FRENTE E NO COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS; FARÓIS DE NEBLINA, FREIO HIDRAULICO DE DUPLO CIRCUITO COM SERVO DEPRESSÃO, FREIO A DISCO EM TODAS AS RODAS COM DISCOS FRONTAIS AUTOVENTILADOS, PELÍCULA ESCURA NOS VIDROS DE ACORDO COM AS NORMAS DO DETRAN; ESTRIBO NA LATERAL PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELAS LEIS DE TRANSITO E COMPONENTES DE SEGURANÇA HOMOLOGADOS PELO INMETRO; SAÍDA DE EMERGÊNCIA.	198.400,00	396.800,00

Vigência: O contrato entra em vigência a partir da data de sua assinatura com validade mínima de 01 (um) ano (até o término da garantia).
Valor: O CONTRATADO deverá obedecer à ordem de entrega e fará a entrega do veículo, pelo valor total R$ 396.800,00 (trezentos e noventa e seis mil e oitocentos reais), pagos em até 05 (cinco) dias após a entrega de cada veículo, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente aceita e assinada pela Comissão de recebimento das Secretarias Municipal de Educação, Cultura e Esportes e do Fundo Municipal de Saúde.
Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 08 de outubro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO 39/2019

Publicação Nº 2187538

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2019 – PMTB.
Processo Licitatório n° 72/2019
Modalidade: "Tomada de Preços nº 06/2019"
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. Luiz Divonsir Shimoguiri, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: CONSTRUTORA RUBI EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.728.263/0001-05, com endereço à Avenida Abrahão Mussi, nº 1404, Distrito de São Cristóvão, município de Três Barras – SC, CEP 89.490-000, por sua representante legal Sra Thais Barbosa Wagner, doravante denominado CONTRATADO.
Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, artigo 22 inciso II §3º, artigo 23 inciso I alínea "b" e artigos 54 à 80, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório n° 72/2019, modalidade de "Tomada de Preços".
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DE CASA EM ROLETES DE MADEIRA AUTO CLAVADOS, COM ÁREA TOTAL DE 85,00M², destinada a abrigar a figura folclórica do Papai Noel – "CASINHA DO PAPAI NOEL" a ser construída na Rua Lumber, Centro de Três Barras – SC, de acordo com as especificações contidas na Pasta Técnica, anexo VII do Procedimento Licitatório n° 72/2019, pelo valor total de R$ 138.143,21 (cento e trinta e oito mil e cento e quarenta e três reais e vinte e um centavos).
Vigência: O início da execução de dará imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço. O prazo máximo para execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Contrato/Emissão da Ordem de Serviços, de acordo com o cronograma físico / financeiro.
Valor: O preço global dos serviços prestados será de valor total de R$ 138.143,21 (cento e trinta e oito mil e cento e quarenta e três reais e vinte e um centavos) que serão pagos em até 05 (cinco) dias após cada etapa de acordo com o Cronograma Físico / Financeiro, mediante Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA PRESTADORA e assinada pela Comissão de Recebimento.
Previsão Orçamentária: Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 08 de outubro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO 40/2019

Publicação Nº 2187535

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2019 – PMTB.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. Luiz Divonsir Shimoguiri, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ nº 34.028.316/0028-23, com sede na Rua Romeu José Vieira, nº 90, Bloco B – 6 andar, Bairro Nossa Senhora do Rosário, município de São José – SC, por seu representante, doravante denominado CONTRATADO.
Base Legal: Este contrato fica vinculado ao Direito Obrigacional e a Lei de Licitações, em face de peculiaridade da função e de sua necessidade, sendo parte integrante do presente contrato e para os efeitos legais dele decorrentes, bem como das regras previstas na legislação em vigor, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/1993, operando este pelo regime de "Dispensa de Licitações".
Objeto: Constitui objeto do presente pacto a contratação de Serviços Postais;
Vigência: O presente Contrato terá sua vigência iniciada em 08 de outubro de 2019, com término previsto para 07 de outubro de 2020, podendo ser renovado a critério da Administração Pública até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme artigo 57º da Lei nº. 8.666/93 alterada pela Lei nº. 8.883/94, através de termos aditivos assinados entre as partes, ou simplesmente revogado pela Administração.
Valor: O preço global dos serviços prestados será de R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme de produtos adquiridos dentro do mês.
Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta de dotação orçamentária especifica da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 08 de outubro de 2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 46/2019

Publicação Nº 2187541

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2019.
Termo Aditivo nº 46/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras - SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: GERSON DA SILVA OLCHA JUNIOR EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede à Professora Victoria Ossaif, nº 372, Centro e Três Barras - SC, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 28.022.516/0001-56, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. GERSON DA SILVA OLCHA JUNIOR, doravante denominada de CONTRATADA.
Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, artigo 24, inciso I da Lei n° 8.666/1993, alterada pelo Decreto nº 9.412/2018 e artigos 54 à 80.
Objeto: Altera-se a Cláusula Segunda do Contrato Principal nº 08/2019 incluindo serviços extras para cumprimento com as exigências da Portaria nº 549/2018 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, a saber: Envio mensal da Matriz de Saldos Contábeis ao SICONFI.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras – SC, 08 de outubro de 2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 47/2019

Publicação Nº 2187544

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 59/2014.
Procedimento Licitatório nº 79/2014
Modalidade "Concorrência nº 03/2014"
Termo Aditivo nº 47/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras - SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONCEDENTE.
Contratado: AUTO ELETRO TRÊS BARRAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, escrita no CNPJ sob o nº 78.890.308/0001-47, com sede na Avenida Rigesa, nº 2573, Bairro João Paulo II na cidade de TRÊS BARRAS – SC, CEP 89.490-000, doravante denominado de CONCESSIONÁRIA.
Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, artigo 22 inciso II §3º, artigo 23 inciso I alínea "b" e artigos 54 à 80, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório n° 79/2014, modalidade de "Concorrência Pública" nº 03/2014".
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta do Contrato Principal nº 59/2014 prorrogando o prazo de execução/vigência, disposta no item 4.1 para até 23 de março de 2020.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras – SC, 08 de outubro de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2019

Publicação Nº 2187547

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 13/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS-SC E A ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DA REGIAO DE CANOINHAS-SC - APOCA, PARA MANUTENÇÃO E CUSTEIO DE SUAS ATIVIDADES.

Pelo presente TERMO DE COLABORAÇÃO, que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRES BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, através de seu representante legal, na pessoa do Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DA REGIÃO DE CANOINHAS-SC – APOCA, Entidade Assistencial sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.613.939/0001-57, estabelecida à Rua Benjamin Constante, nº 902, Canoinhas-SC, neste ato representada por sua Presidente Sra. Elisabete Lima Artner, inscrita no CPF sob o nº 948.383.729-49, e que no final chancela o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, doravante denominado de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL:
1.1 - Este TERMO DE COLABORAÇÃO encontra-se amparo legal no Disposto na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2001, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.427 de 27 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
2.1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente de dispensa de chamamento público disposto no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, tem por objeto o repasse financeiro para cobrir despesas com encargos sociais, além de demais materiais e serviços que concorram para a manutenção de suas das atividades, conforme as disposições do §1º do Art. 1° da Lei Municipal nº 3.427 de 27 de agosto

de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS.
3.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser repassado da seguinte forma:
a) O valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em até o dia 30 de setembro de 2019;
b) O Valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em até o dia 31 de outubro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E RECUROS FINANCEIROS:
4.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária especifica do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.
5.1 - A prestação de contas dos Recursos financeiros de que a trata o presente Termo de Colaboração, será elaborada de acordo com as normas contábeis, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento de cada parcela, de acordo com as disposições do §2º do Art. 4º da Lei nº 3.427/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES.
6.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL se compromete a:
a) Repassar os valores solicitados, existindo disponibilidade orçamentária;
b) Supervisionar a execução do presente Termo de Colaboração, através da Secretaria Municipal de Saúde.
6.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a:
a) Utilizar os recursos financeiros deste Termo de Colaboração, em conformidade com a Cláusula Segunda, ou seja, para manutenção e custeio da Entidade;
b) Apresentar ao Município, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento de cada parcela, prestação de contas e relatório acerca da aplicação dos recursos financeiros repassados.

CLÀUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO terá validade com início em 16 de setembro de 2019 e término em 31 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1 – O Presente Termo de Colaboração ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações aqui pactuadas, principalmente pela não prestação de contas, ficando ainda possível a rescisão do TERMO DE COLABORAÇÃO, caso fique apurada irregularidades na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, quanto ao uso de recursos.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
9.1 - Fica ainda, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, liberado de quaisquer ônus, decorrentes do presente Termo de Colaboração, principalmente de quaisquer encargos sociais, trabalhistas e outros emolumentos, que não, exclusivamente, o repasse dos recursos firmados, salientando que na omissão do Termo de Colaboração, as partes de comum acordo devem resolver a pendência, sempre em benefício do erário Municipal.
9.2 - As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Canoinhas-SC, para dirimir as dúvidas que porventura venham a existir no decorrer do presente Termo de Colaboração.
9.3 - E, por assim estarem, acordados firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Três Barras - SC, em 16 de setembro de 2019.

Luiz Divonsir Shimoguiri Prefeito Municipal Administração Pública Municipal	Elisabete Lima Artner Presidente Associação dos Pacientes Oncológicos da Região de Canoinhas-SC – APOCA CNPJ nº 02.613.939/0001-57
Dr. Antônio Eduardo Martins Weinfurter Procurador Municipal	
Testemunhas:	
01 – Cristian Roberto Todt	02 – Alcides Adriano de Oliveira

PREGÃO Nº. 66/2019.

Publicação Nº 2187101

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 78/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2019.

Interessado:
*** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE FINANÇAS;**
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA;**
*** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTOVÃO;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;**

Aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **ELAINE STOCLOSKA QUILANTE**, CNPJ nº **33.314.852/0001-02**, com sede e foro na Cidade de Três Barras - SC, cito a AVENIDA RIGESA, nº 2621, Bairro JOAO PAULO II; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Qtde. Item	Valor Unitário
1	CONSERTO DE PNEU DE CAMINHÃO ARO 20 E 22	UNIDADE	120,00	R$35,00
2	MONTAGEM PNEU DE CAMINHÃO ARO 20 E 22	UNIDADE	130,00	R$30,00
3	TROCA PNEU DE CAMINHÃO ARO 20 E 22	UNIDADE	110,00	R$25,00
4	CONSERTO PNEU SEM CAMARA ARO 22.5	UNIDADE	80,00	R$40,00
11	CONSERTO PNEU DE CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	35,00	R$5,00
33	TIP-TOP NÚMERO 7	UNIDADE	110,00	R$14,80
34	TIP-TOP NÚMERO 9	UNIDADE	115,00	R$19,80
39	SERVIÇOS PARA FAZER PLAQUETAS PARA CAMINHÃO	UNIDADE	20,00	R$40,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 66/2019 – Procedimento Administrativo nº. 78/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 03 de outubro de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

ELAINE STOCLOSKA QUILANTE
CONTRATADA

Testemunhas:

1 NILTON AVANIRR HURMUS

2 LUCIANE TOMCZYK

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

PREGÃO Nº. 66/2019.

Publicação Nº 2187100

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 78/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2019.

Interessado:
*** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE FINANÇAS;**
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA;**
*** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTOVÃO;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;**

Aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **PRESTADORA DE SERVICOS EJ LTDA**, CNPJ nº **05.871.566/0001-02**, com sede e foro na Cidade de Três Barras - SC, cito a AVENIDA VER JOSE NUNES CAVALHEIRO, nº 55, Bairro JARDIM ZILDA PACHECO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Qtde. Item	Valor Unitário
5	CONSERTO PNEU ARO 16	UNIDADE	110,00	R$24,50
6	MONTAGEM PNEU ARO 16	UNIDADE	80,00	R$19,50
7	TROCA PNEU ARO 16	UNIDADE	55,00	R$14,50
8	CONSERTO DE PNEU DE CARRO	UNIDADE	110,00	R$19,80
9	MONTAGEM PNEU DE CARRO	UNIDADE	75,00	R$14,60
10	TROCA PNEU DE CARRO	UNIDADE	55,00	R$9,90
30	VULCANIZAÇÃO PNEU ARO 13 ARO 14 E 15	UNIDADE	40,00	R$28,90
31	VULCANIZAÇÃO PNEU ARO 16 COM RAC	UNIDADE	25,00	R$34,80
32	VULCANIZAÇÃO PNEU ARO 13,14 E 15 COM RAC	UNIDADE	45,00	R$34,80
38	FAZER SOCORRO MENOS DE 5 KM VALOR PADRÃO	UNIDADE	110,00	R$29,80

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 66/2019 – Procedimento Administrativo nº. 78/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 03 de outubro de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

PRESTADORA DE SERVICOS EJ LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 NILTON AVANIR HURMUS

2 LUCIANE TOMCZYK

PREGÃO Nº. 66/2019.

Publicação Nº 2187102

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 78/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2019.

Interessado:
*** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE FINANÇAS;**
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA;**
*** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTOVÃO;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;**

Aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **VALTEMIR DE JESUS RIBEIRO**, CNPJ nº **05.743.526/0001-85**, com sede e foro na Cidade de Três Barras - SC, cito a RUA OTAVIO TABALIPA, nº 96, Bairro JOAO PAULO II; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Qtde. Item	Valor Unitário
12	CONSERTO PNEU ARO 1.400X24 PATROLA E RETRO	UNIDADE	110,00	R$59,99
13	MONTAGEM PNEU ARO 1.400X24 PATROLA E RETRO	UNIDADE	35,00	R$49,99
14	TROCA PNEU ARO 1.400X24 PATROLA E RETRO	UNIDADE	35,00	R$34,99
15	CONSERTO PNEU 17.25X25 PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	25,00	R$84,99
16	MONTAGEM PNEU 17.25X25 PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	15,00	R$69,99
17	TROCA PNEU 17.25X25 PÁ CARREGADEIRA.	UNIDADE	25,00	R$59,99
18	CONSERTO PNEU BOB CAT	UNIDADE	15,00	R$39,99
19	MONTAGEM PNEU BOB CAT	UNIDADE	15,00	R$34,00
20	TROCA PNEU BOB CAT	UNIDADE	15,00	R$29,00
21	CONSERTO PNEU 12.4X24 DIANTEIRO TRAÇADO	UNIDADE	35,00	R$59,99
22	MONTAGEM PNEU 12.4X24 DIANTEIRO TRAÇADO	UNIDADE	25,00	R$44,00
23	TROCA PNEU 12.4X24 DIANTEIRO TRAÇADO	UNIDADE	20,00	R$29,00
24	CONSERTO PNEU 12.5-80X18 DIANTEIRA RETRO	UNIDADE	30,00	R$34,99
25	MONTAGEM PNEU 12.5-80X18 DIANTEIRA RETRO	UNIDADE	25,00	R$29,00
26	TROCA PNEU 12.5-80X18 DIANTEIRA RETRO	UNIDADE	20,00	R$24,00
27	CONSERTO PNEU 18.4X34 FORD	UNIDADE	15,00	R$84,00
28	MONTAGEM PNEU 18.4X34 FORD	UNIDADE	15,00	R$79,99
29	TROCA PNEU 18.4X34 FORD	UNIDADE	12,00	R$49,99
35	TIP-TOP NÚMERO 7 VIPAL	UNIDADE	75,00	R$49,99
36	COLOCAR AGUA PNEU TRATOR	UNIDADE	12,00	R$24,90
37	FAZER SOCORRO POR KM	KM	1.000,00	R$2,99
40	SERVIÇOS PARA FAZER PLAQUETAS PARA MAQUINAS	UNIDADE	20,00	R$39,90
41	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 20 E 22	UNIDADE	25,00	R$186,00
42	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400X24	UNIDADE	15,00	R$371,00
43	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4X30	UNIDADE	15,00	R$415,00
44	VULCANIZACAO DE PNEU 17.5 X 25	UNIDADE	15,00	R$471,00

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 66/2019 – Procedimento Administrativo nº. 78/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 03 de outubro de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

VALTEMIR DE JESUS RIBEIRO
CONTRATADA

Testemunhas:

1 NILTON AVANIR HURMUS

2 LUCIANE TOMCZYK

PREGÃO Nº. 74/2019.

Publicação Nº 2187655

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 86/2019.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 74/2019.

Interessado: *** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS (POLICIA CIVIL)**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

Aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **LEONARDO A VERZA LV INFORMATICA**, CNPJ nº **07.460.912/0002-76**, com sede e foro na Cidade de Porto União - SC, cito a RUA Pedro Maruzechem, nº 133, Bairro SAO PEDRO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos item abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
2	- COMPUTADOR COM PROCESSADOR: I5 - 7ª GERAÇÃO; - MEMORIA RAM: 8 GB; - HD: 1 TB - CONEXÕES: VGA - PORTAS USB: 4; - VOLTAGEM: BIVOLT - REDE: 1X PORTA LAN; - MOUSE, TECLADO, CAIXA DE SOM; - SOFTWARE LICENÇA MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL OEM; - FONTE ESTABILIZADOR TENSÃO VOLTAGEM PROGEL 1000VA 1KVA BIVOLT 110V; - MONITOR TELA LED 21.5, CONEXÃO DE ENTRADA VGA OU SUPERIOR.	UNIDADE	LV WORK / AOC	16,00	R$3.410,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 74/2019 – Procedimento Administrativo nº. 86/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 07 de outubro de 2019.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

LEONARDO A VERZA LV INFORMATICA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 LUCIANE TOMCZYK

2 SILMARA ROMANHUK BORTOLINI

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

PREGÃO Nº. 74/2019.

Publicação Nº 2187659

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 86/2019.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 74/2019.

Interessado: *** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS (POLICIA CIVIL)**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

Aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **VIA NOVITA LTDA**, CNPJ nº **04.447.180/0001-05**, com sede e foro na Cidade de Curitiba - PR, cito a RUA FRANCISCO TIMOTEO DE SIMAS, nº 962, Bairro UBERABA; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
1	COMPUTADOR COM PROCESSADOR COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE TECNOLOGIA INTEL I5: MODELO DO PROCESSADOR INTEL 1151 3,2 GHZ 8 MB 7ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; MEMÓRIA DDR4 8GB 2400 MHZ OU SUPERIOR; PLACA MAE 1151 H270 COM TECNOLOGIA OPTANE INTEL OU SUPERIOR, HD SATÃ 3 3,5", 1 TB 7200 RPM 64 MB; PLACA DE VÍDEO 2GB DDR5 128 BITS OU SUPERIOR, MONITOR LED COM TAMANHO MÍNIMO DE 20" ULTRAWIDE, TECLADO CONEXÃO USB PORTUGUÊS ABNT COM NUMÉRICO, COM CABO TAMANHO MÍNIMO DE 1,20 M. COR PRETO, MOUSE CONEXÃO USB RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI, CABO COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,20 COR PRETO, GABINETE MID TOWER PARA MINI ITX, MICRO ATX E ATX MINIMO GDE 02 BAIAS COR PRETO, FONTE ATX COM NO MÍNIMO 550W REAIS COM CERTIFICAÇÃO MÍNIMA 80 PLUS BRONZE, ESTABILIZADOR 500 W ATENDENDO A NORMA BRASILEIRA PARA ESTABILIZADORES DE TENSÃO NBR 14373:2006, SOFTWARE LICENÇA MICROSOFT WINDOWS 10 PRO; LICENÇA SOFTWARE MS OFFICE 2013PROFESSIONAL.	UNIDADE		1,00	R$6.810,00
3	NOTEBOOK; COR: PRETO; TAMANHO MÍNIMO DA TELA: 15.6"; PROCESSADOR COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE TECNOLOGIA INTEL CORE I3; MODELO DO PROCESSADOR COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 6100U 6ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB HD 1TB; PLACA DE SOM DE ALTA DEFINIÇÃO, COM NO MÍNIMO DOIS ALTO-FALANTES ESTÉREO; PLACA DE VÍDEO COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE INTEL HD GRAPHICS 520; PLACA DE REDE E WIRELESS PADRÃO 802.11 AC/A/B/G/N; BLUETOOTH INTEGRADO; LEITOR E GRAVADOR DE DVD/CD; CONEXÕES HDMI, USB; LEITOR DE CARTÃO	UNIDADE	ACER	1,00	R$3.847,00

	SD; TECLADO NUMÉRICO; ALIMENTAÇÃO BIVOLT; ACOMPANHANDO FONTE CARREGADORA DE BATERIA BIVOLT NO PADRÃO AC1, 1 CABO DE ENERGIA, 1 KIT DE MANUAIS E TERMO DE GARANTIA; GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES; LICENÇA SOFTWARE MS WINDOWS 7 PROFESSIONAL OU WINDOWS 8.1 PRO OU WINDOWS 10 PRO; LICENÇA SOFTWARE MS OFFICE 2013 PROFESSIONAL OU OFFICE 2016 PROFESSIONAL..				
5	CPU - COMPUTADOR COM AS CONFIGURAÇÕES MINIMAS: CORE I3, 6 G RAM, HD 1 TB, GRAVADOR DE CD, CAIXAS DE SOM, TECLADO, MOUSE, SEM MONITOR.	UNIDADE		10,00	R$1.740,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 74/2019 – Procedimento Administrativo nº. 86/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 07 de outubro de 2019.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

VIA NOVITA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 LUCIANE TOMCZYK

2 SILMARA ROMANHUK BORTOLINI

PREGÃO Nº. 74/2019.

Publicação Nº 2187650

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 86/2019.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 74/2019.

Interessado: *** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS (POLICIA CIVIL)**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

Aos 7 dias do mês de outubro do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA - ME**, CNPJ nº **20.021.875/0001-87**, com sede e foro na Cidade de Pinhais - PR, cito a RUA ANTONIO ZIELONKA, nº 995, Bairro ESTÂNCIA PINHAIS; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos item abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
6	MONITOR 18,5 POLEGADAS EM LED.	UNIDADE	AOC/E970SWNL	5,00	R$354,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 74/2019 – Procedimento Administrativo nº. 86/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 07 de outubro de 2019.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1 LUCIANE TOMCZYK

2 SILMARA ROMANHUK BORTOLINI

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

PREGÃO Nº. 74/2019.

Publicação Nº 2187654

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 86/2019.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 74/2019.

Interessado: *** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS (POLICIA CIVIL)**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

Aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **ERICK ROBERTO SUDOSKI EIRELI - ME**, CNPJ nº **06.342.234/0001-01**, com sede e foro na Cidade de Três Barras - SC, cito a RUA RIGESA, nº 1194, Bairro VILA NOVA; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
4	ROTEADOR PARA INTERNET	UNIDADE	MERCUSYS	6,00	R$79,90
7	ESTABILIZADOR 1000 KVA	UNIDADE	TS SHARA	10,00	R$266,25
10	ROTEADOR 4 ANTENAS 450 MBPS MIN	UNIDADE	TENDA	4,00	R$273,50
12	CONECTORES RJ 45	UNIDADE	SECCON	200,00	R$0,20
13	ALICATE PARA CLIMPAR E RJ11	UNIDADE	HYX	1,00	R$31,40
14	PLACA DE VÍDEO, MEMORIA MÍNIMA 1GB, TIPO DE MEMÓRIA DDR3, CLOCK DE MEMÓRIA 600 MHZ, INTERFACE DE MEMÓRIA 64 BIT, MAX. RESOLUÇÃO POR DISPLAY: 2560 X 1600, INTERFACE PCI EXPRESS 2.0 OU SUPERIOR, SAÍDAS DE VÍDEO HDMI + VGA + DVI	UNIDADE	POWER COLOR	20,00	R$261,25

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 74/2019 – Procedimento Administrativo nº. 86/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 07 de outubro de 2019.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

ERICK ROBERTO SUDOSKI EIRELI - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1 LUCIANE TOMCZYK

2 SILMARA ROMANHUK BORTOLINI

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2019

Publicação Nº 2187768

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 81/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019.

Interessados:
*** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;**
*** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE FINANÇAS;**
*** SECRETARIA DE HABITAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E LIMPEZA;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**
*** INTENDÊNCIA DISTRITAL;**
*** DEFESA CIVIL**

Aos 3 dias do mês de outubro do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **MULTILIZZA COMERCIAL ME**, CNPJ nº **16.607.942/0001-72**, com sede e foro na Cidade de Joinville - SC, cito a RUA MONSENHOR GERCINO, nº 1286, Bairro ITAUM; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
2	QUEROSENE	LITRO	POLISOL	1.000,00	R$9,25
10	SABÃO EM PÓ (CAIXA MINIMO 900 GR)	CAIXA	ARCO IRIS	4.500,00	R$3,03
42	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO GRANDE.	PARES	DESCARPACK	1.000,00	R$1,39
102	FILTROS DE PAPEL PARA CAFÉ 103, CAIXA COM 30 UNIDADES.	CAIXA	TRES CORAÇOES	1.000,00	R$2,30

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 69/2019 – Procedimento Administrativo nº. 81/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 03 de outubro de 2019.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

MULTILIZZA COMERCIAL ME
CONTRATADA

Testemunhas
1 Denise Magali Moskvin
2 Luciane Tomczyk

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2019

Publicação Nº 2187783

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 81/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019.

Interessados:
*** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;**
*** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE FINANÇAS;**
*** SECRETARIA DE HABITAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E LIMPEZA;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**
*** INTENDÊNCIA DISTRITAL;**
*** DEFESA CIVIL.**

Aos 3 dias do mês de outubro do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL LTDA.**, CNPJ nº **83.193.433/0001-38**, com sede e foro na Cidade de Canoinhas - SC, cito a ESTRADA DONA FRANCISCA, nº 585, Bairro ALTO DAS PALMEIRAS; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
147	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO, COM ALÇA, Nº. 24	UNIDADE	ARARA	50,00	R$21,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 69/2019 – Procedimento Administrativo nº. 81/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 03 de outubro de 2019.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas
1 Denise Magali Moskvin
2 Luciane Tomczyk

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2019

Publicação Nº 2187772

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 81/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019.

Interessados:
*** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;**
*** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE FINANÇAS;**
*** SECRETARIA DE HABITAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E LIMPEZA;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**
*** INTENDÊNCIA DISTRITAL;**
*** DEFESA CIVIL.**

Aos 3 dias do mês de outubro do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP**, CNPJ nº **24.170.620/0001-37**, com sede e foro na Cidade de Planalto Alegre - SC, cito a RUA DO COMERCIO, nº 283, Bairro CENTRO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
3	PAPEL HIGIÊNICO, ROLO COM NO MÍNIMO 60 METROS CADA - BRANCO DE 1ª QUALIDADE.	ROLO	GUIPEL	45.000,00	R$0,59

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 69/2019 – Procedimento Administrativo nº. 81/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 03 de outubro de 2019.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP
CONTRATADA

Testemunhas

1 Denise Magali Moskvin

2 Luciane Tomczyk

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2019

Publicação Nº 2187776

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 81/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019.

Interessados:
*** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;**
*** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE FINANÇAS;**
*** SECRETARIA DE HABITAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E LIMPEZA;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**
*** INTENDÊNCIA DISTRITAL;**
*** DEFESA CIVIL.**

Aos 3 dias do mês de outubro do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **PAULO ROBERTO DOS SANTOS**, CNPJ nº **33.393.798/0001-38**, com sede e foro na Cidade de Jaraguá do Sul - SC, cito a RUA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, nº 1465, Bairro CENTRO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
11	SABAO EM PEDRA - UNIDADE COM NO MINIMO 200 GR	UNIDADE	ZAVASKI	3.300,00	R$0,62
13	ESPONJA DE ACO	UNIDADE	GUERREIRO	780,00	R$0,50
18	DESINFETANTE PARA BANHEIRO (FRASCO 2 LITROS) DIVERSOS AROMAS.	UNIDADE	BELLADONA	4.550,00	R$2,35
22	RODO DE MADEIRA COM CABO (GRANDE)	UNIDADE	VERPLAST	910,00	R$3,45
23	RODO DE ESPUMA COM CABO	UNIDADE	VERPLAST	1.950,00	R$4,20
28	VASSOURA PARA LIMPAR VASO SANITARIO	UNIDADE	LIMPA MANIA	195,00	R$1,99
36	SACOS PARA PANO DE CHÃO ALVEJADO, TAMANHO MÍNIMO 70X50CM, MÍNIMO 90% ALGODÃO.	UNIDADE	AGP	3.250,00	R$1,89
37	SACOS PARA PANO DE CHÃO NÃO ALVEJADO, TAMANHO MÍNIMO 70X50CM, MÍNIMO 90% ALGODÃO.	UNIDADE	AGP	2.000,00	R$1,90
43	ESCOVA DE MÃO PARA ROUPAS, CERDAS DE NYLON.	UNIDADE	VERPLAST	100,00	R$1,60
71	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	COLONIAL	80,00	R$10,50
86	TOCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	UNIDADE	DESCARPACK	5.000,00	R$0,06
92	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR, TUBO DE 50 GR., SABOR TUTTI FUTTI.	TUBO	ICE FRESH KIDS	1.500,00	R$1,94
104	PAPEL TOALHA - PCT. COM 02 UNIDADES COM NO MÍNIMO 60 TOALHAS DE PAPEL CADA, TAMANHO APROXIMADO DE 20X22CM., FOLHAS DUPLAS TEXTURIZADAS, DESTACÁVEIS ATRAVÉS DE PICOTES.	PACOTE	NATUREZA	3.300,00	R$2,70

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

123	GARRAFA TERMICA (CAPACID. 1,8 LITROS) SERVE JATO.	UNIDADE	UNITHERMI	150,00	R$36,90

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 69/2019 – Procedimento Administrativo nº. 81/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 03 de outubro de 2019.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas

1 Denise Magali Moskvin

2 Luciane Tomczyk

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2019

Publicação Nº 2187739

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 81/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2019.

Interessados:
*** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;**
*** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE FINANÇAS;**
*** SECRETARIA DE HABITAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E LIMPEZA;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**
*** INTENDÊNCIA DISTRITAL;**
*** DEFESA CIVIL.**

Aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **LUIZ MINIOLI NETTO - EPP**, CNPJ nº **14.221.429/0001-13**, com sede e foro na Cidade de Curitiba - PR, cito a RUA BRUNO LOBO, nº 550, Bairro ALTO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
17	DESODORIZADOR AEROSOL PARA AMBIENTES (FRASCO COM NO MINIMO 360 ML), DIVERSAS FRAGRÂNCIAS.	UNIDADE	ULTRA FRESH	2.000,00	R$5,49
69	PORTA PAPEL TOALHA	UNIDADE	BELLPLUS	30,00	R$13,40
78	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM 2 LÂMINAS.	UNIDADE	LASY	150,00	R$1,40
93	SHAMPOO PARA CABELO COM NO MÍNIMO 200 ML	FRASCO	CAMPO FLOR	150,00	R$3,30
94	CONDICIONADOR PARA CABELO COM NO MÍNIMO 200 ML.	FRASCO	CAMPO FLOR	150,00	R$4,00
95	SHAMPOO INFANTIL FRASCO COM NO MÍNIMO 200 ML, NÃO IRRITA OS OLHOS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	FRASCO	ANJINHO	300,00	R$6,10
109	COLHER DE MESA (SOPA) EM INOX DIMENSÕES APROXIMADAS 19,7 X 4,5 X 0,25	UNIDADE	SIMONAGIO	2.400,00	R$1,04
111	GARFO DE MESA EM INOX.	UNIDADE	SIMONAGIO	2.400,00	R$1,04
112	FORMA REDONDA PARA BOLO, EM ALUMÍNIO, MEDIDA APROX. 30 CM X 30 CM X 07 CM.	UNIDADE	GENIAL	40,00	R$25,70
113	FORMA ANTIADERENTE, RETANGULAR, MEDIDA APROX. 47 CM X 43 CM X 6,5 CM.	UNIDADE	GENIAL	50,00	R$29,30
114	FORMA ANTIADERENTE, RETANGULAR, MEDIDA APROX. 25 CM X 35 CM X 6 CM.	UNIDADE	GENIAL	50,00	R$18,40
117	PANELA ANTIADERENTE COM TAMPA, CAPAC. MÍNIMA 4 LITROS.	UNIDADE	GENIAL	50,00	R$49,00
118	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, CAPAC. MÍNIMA 15 LITROS.	UNIDADE	MAX	50,00	R$53,10
120	POTE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPC. MÍNIMA 4 LITROS.	UNIDADE	Jaguar	30,00	R$7,10
124	COPOS PLÁSTICOS BRANCOS DESCARTÁVEIS COM CAPACIDADE PARA 180 ML - PACOTES COM 100 UNIDADES.	PACOTE	forfest	8.000,00	R$2,08
133	BULE COM TAMPA EM ALUMÍNIO CAPACIDADE MÍNIMA 05 LITROS	UNIDADE	GENIAL	40,00	R$64,95
137	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, ALÇAS Nº. 40	UNIDADE	MAX	40,00	R$82,19

141	COLHER DE SOBREMESA, AÇO INOX, DIMENSÕES APROX. 15,3 X 3,3 X 1,5 CM	UNIDADE	SIMONAGIO	1.400,00	R$0,90
142	COLHER GRANDE EM INOX APROX. 35 CM	UNIDADE	SIMONAGIO	50,00	R$7,10
146	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO Nº. 14	UNIDADE	GENIAL	50,00	R$13,00
152	CANECÃO EM ALUMÍNIO, TIPO LEITEIRA, COM CABO, Nº. 16.	UNIDADE	GENIAL	50,00	R$23,80
161	PANELA COM TAMPA, EM ALUMÍNIO POLIDO, COM 02 ALÇAS, APROX. 15,5 X 26 X 33,5 CM.	UNIDADE	GENIAL	60,00	R$29,30
173	PRATOS FUNDOS DE VIDRO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA 22 CM DE DIÂMETROS X 3 CM DE ALTURA.	UNIDADE	NADIR	2.500,00	R$3,38

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 69/2019 – Procedimento Administrativo nº. 81/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 03 de outubro de 2019.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

LUIZ MINIOLI NETTO - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

1 LUCIANE TOMCZYK

2 EDITH DE SOUZA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2019

Publicação Nº 2187749

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 81/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2019.

Interessados:
*** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;**
*** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE FINANÇAS;**
*** SECRETARIA DE HABITAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E LIMPEZA;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**
*** INTENDÊNCIA DISTRITAL;**
*** DEFESA CIVIL.**

Aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **PAPELARIA SAO BENTO LTDA**, CNPJ nº **07.634.816/0001-16**, com sede e foro na Cidade de São Bento do Sul - SC, cito a ESTRADA CRUZEIRO, nº 386, Bairro CRUZEIRO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
19	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 GRAUS INPM (FRASCO 1000 ML).	UNIDADE	FLOPS	4.000,00	R$4,21
34	CERA LIQUIDA INCOLOR COM 750 ML	UNIDADE	RUBI	500,00	R$2,79
64	ÁLCOOL GEL (MÍNIMO 450 G).	FRASCO	FLOPS	600,00	R$3,15
66	ESPONJA DUPLA FACE	UNIDADE	BETAMIM	3.950,00	R$0,41
67	FLANELA PARA LIMPEZA	PACOTE	MARTINS	65,00	R$0,88
116	FRIGIDEIRA RASA EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE COM CABO Nº. 16	UNIDADE	ELITEC	50,00	R$16,50
122	TRAVESSA DE VIDRO OVAL, COM TAMPA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS (CXLXA) 30,7 X 21,6 X 6,5 CM.	UNIDADE	NADIR	30,00	R$34,82
127	PRATOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS Nº. 18 (PCT COM 10 UNID.)	PACOTE	EMBRAST / bompack	500,00	R$1,14
134	BULE COM TAMPA EM ALUMÍNIO CAPACIDADE MÍNIMA 02 LITROS	UNIDADE	ELITEC	40,00	R$28,50
135	BANDEJAS INOX, REDONDAS DIÂMETRO MÍNIMO 40 CM	UNIDADE	IKINZI	30,00	R$36,90
136	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO, COM TAMPA E ALÇAS Nº. 20	UNIDADE	ELITEC	40,00	R$19,40
138	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, ALÇAS, Nº. 24	UNIDADE	ELITEC	50,00	R$28,18
139	CHALEIRA EM ALUMÍNIO COM TAMPA, Nº. 22	UNIDADE	ELITEC	50,00	R$43,50
140	CHALEIRA EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, MÍNIMO Nº. 14	UNIDADE	ELITEC	50,00	R$22,90
144	CONCHA EM ALUMÍNIO APROX. 33 CM.	UNIDADE	ELITEC	50,00	R$6,50
148	ESCORREDOR MACARRÃO EM ALUMÍNIO, COM ALÇAS, APROX. 03 LITROS, BOCA APROX. 26 CM.	UNIDADE	ELITEC	50,00	R$24,60
149	ESCORREDOR MACARRÃO EM ALUMÍNIO, ALÇAS E PÉS, APROX. 11 LITROS, BOCA APROX. 40 CM.	UNIDADE	ELITEC	50,00	R$55,89
155	FACAS PARA DESCASCAR LEGUMES EM INOX, 03 POLEGADAS, CABO DE MADEIRA	UNIDADE	TRAMONTINA	45,00	R$5,10
157	FORMA DE PÃO EM ALUMÍNIO, APROX. 26 CM X 12 CM X 5 CM.	UNIDADE	ELITEC	100,00	R$10,50

158	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO, COM CABO, CAPAC. APROX. 28 CM X 8 CM.	UNIDADE	ELITEC	50,00	R$22,90
162	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, 02 ALÇAS, CAPAC. APROX. 40 LITROS.	UNIDADE	ELITEC	30,00	R$172,65
172	SALEIRO BRANCO, TAMPA COLORIDA, EM POLIPROPILENO, APROX. 1 KG.	UNIDADE	PLASVALE	45,00	R$4,19
175	LIQUIDIFICADOR ALTA ROTAÇÃO, 04 LITROS, COPO E CORPO EM AÇO INOX, POTÊNCIA MINIMA 1/HP - 800WTS, FREQUÊNCIA MINIMA 50/60 HZ, ROTAÇÃO MINIMA 18.000RPM , ALTURA MINIMA 65 CM, LARGURA MÍNIMA DA BOCA 14,5 CM, 220 VOLTS.	UNIDADE	KD ELETRO	20,00	R$387,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 69/2019 – Procedimento Administrativo nº. 81/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 03 de outubro de 2019.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

PAPELARIA SAO BENTO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 LUCIANE TOMCZYK

2 EDITH DE SOUZA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2019

Publicação Nº 2187741

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 81/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2019.

Interessados:
*** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;**
*** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE FINANÇAS;**
*** SECRETARIA DE HABITAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E LIMPEZA;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**
*** INTENDÊNCIA DISTRITAL;**
*** DEFESA CIVIL.**

Aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME**, CNPJ nº **26.716.048/0001-94**, com sede e foro na Cidade de Rio Negrinho - SC, cito a RUA ADOLFO KONDER, nº 279, Bairro SAO RAFAEL; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
7	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER 02 KG	PACOTE	MEGAMIL	700,00	R$1,40
8	SACO PLASTICO PARA FREEZER 3 KG	PACOTE	MEGAMIL	520,00	R$1,70
9	SACO PLASTICO PARA FREEZER 05 KG	PACOTE	MEGAMIL	650,00	R$2,10
108	PAPEL ALUMÍNIO (ROLO COM NO MÍNIMO 45 CM X 7,5 M)	ROLO	BOM PACK	70,00	R$4,40
115	FRIGIDEIRA FUNDA, ANTIADERENTE, COM CABO, CAPACIDADE MINÍMA 28 CM.	UNIDADE	GENIAL	50,00	R$35,00
121	TÁBUA DE CORTE, EM POLIPROPILENO, RETANGULAR, MEDIDA MÍNIMA 20,00 LARG. X 0,5 ALTURA X 59,0 PROFUNDIDADE.	UNIDADE	PLASVALE	50,00	R$19,59
151	COPOS DE VIDRO, APROX. 300 ML (13 CM X 6,5 CM)	UNIDADE	CISPER	100,00	R$2,00
156	FORMA EM ALUMÍNIO, RETANGULAR, APROX. 32,9 X 22,5 X 5 CM.	UNIDADE	GENIAL	100,00	R$15,50
160	JARRAS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM TAMPA, CAPAC. APROX. 3 LITROS.	UNIDADE	PLASC	50,00	R$6,90
166	POTES REDONDOS COM TAMPA, COM NO MÍNIMO 4,0 LITROS (DIVERSAS CORES).	UNIDADE	PLASC	100,00	R$9,20
167	POTES PLÁSTICOS, COM TAMPA, RETANGULAR, TRANSPARENTE, COM NO MÍNIMO 2 LITROS.	UNIDADE	PLASC	100,00	R$3,90

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 69/2019 – Procedimento Administrativo nº. 81/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 03 de outubro de 2019.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1 LUCIANE TOMCZYK

2 EDITH DE SOUZA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2019

Publicação Nº 2187782

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 81/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019.

Interessados:
*** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;**
*** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE FINANÇAS;**
*** SECRETARIA DE HABITAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E LIMPEZA;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**
*** INTENDÊNCIA DISTRITAL;**
*** DEFESA CIVIL.**

Aos 3 dias do mês de outubro do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME**, CNPJ nº **81.715.427/0001-78**, com sede e foro na Cidade de Curitiba - PR, cito a RUA ADINAR DOS SANTOS RIBEIRO, nº 210, Bairro FAZENDINHA; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
55	PILHAS ALCALINAS PALITO "AAA" (TAMANHO 10,5 X 44 MM).	UNIDADE	ELGIN	600,00	R$1,06
72	CORDA DE VARAL 10 MTS.	UNIDADE	HARACEM	65,00	R$1,12
76	ESFREGADEIRA DE MADEIRA PARA UTILIZAÇÃO NA LAVAGEM DE ROUPAS.	UNIDADE	HARACEM	19,00	R$15,96
143	CONCHA EM ALUMÍNIO APROX. 20 X 63 CM	UNIDADE	aruba	50,00	R$11,30

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 69/2019 – Procedimento Administrativo nº. 81/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 03 de outubro de 2019.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME
CONTRATADA

Testemunhas

1 Denise Magali Moskvin

2 Luciane Tomczyk

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2019

Publicação Nº 2187735

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 81/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2019.

Interessados:
*** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;**
*** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE FINANÇAS;**
*** SECRETARIA DE HABITAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E LIMPEZA;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**
*** INTENDÊNCIA DISTRITAL;**
*** DEFESA CIVIL.**

Aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **BILLIG COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, CNPJ nº **11.472.411/0001-04**, com sede e foro na Cidade de Blumenau - SC, cito a RUA JOHANN BACHMANN, nº 621, Bairro VELHA; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
32	BALDE PLÁSTICO COM SUPORTE DE METAL (CAPACIDADE MÍNIMA 15 LITROS).	UNIDADE	ARQ PLAST	200,00	R$3,62
33	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA - MÉDIA	UNIDADE	ARQ PLAST	400,00	R$1,24
56	PILHAS ALCALINAS PEQUENA "AA" (TAMANHO 14,5 X 50 MM).	UNIDADE	UD MAIS	500,00	R$1,10
62	LIXEIRA COM TAMPA (APROX. 30 LITROS).	UNIDADE	ARQPLASTIC	65,00	R$10,72
68	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO.	UNIDADE	ARQ PLAST	50,00	R$1,24
103	BACIA DE PLÁSTICO - CAPAC. 02 LITROS.	UNIDADE	ARQ PLAST	50,00	R$1,66
105	GUARDANAPOS DE PAPEL NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 X 29,5 CM, FOLHA DUPLA, MACIA E SUAVE.	PACOTE	DOPEL	300,00	R$1,33
106	GUARDANAPOS DE PAPEL NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 21 X 22 CM FOLHA SIMPLES, MACIA.	PACOTE	DOPEL	300,00	R$0,63
107	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, MEDIDAS 20 CM X 21 CM, 02 DOBRAS, ALTA ABSORÇÃO, BRANCO (FARDOS COM NO MÍNIMO 1.000 TOALHAS).	FARDO	delroma	500,00	R$5,35
132	BACIAS PLÁSTICAS CANELADA, CAPACIDADE MINIMA 40 LITROS.	UNIDADE	ARQ PLAST	50,00	R$9,88

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 69/2019 – Procedimento Administrativo nº. 81/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 03 de outubro de 2019.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

BILLIG COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1 LUCIANE TOMCZYK

2 EDITH DE SOUZA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2019

Publicação Nº 2187744

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 81/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2019.

Interessados:
*** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;**
*** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE FINANÇAS;**
*** SECRETARIA DE HABITAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E LIMPEZA;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**
*** INTENDÊNCIA DISTRITAL;**
*** DEFESA CIVIL.**

Aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **M.C. DALABONA DISTRIBUIDORA ME**, CNPJ nº **24.972.018/0001-13**, com sede e foro na Cidade de Curitiba - PR, cito a RUA ARTUR RAMOS, nº 106, Bairro CIC; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
31	BALDES PLÁSTICOS COM SUPORTE DE METAL (CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS).	UNIDADE	ARQPLAST.	400,00	R$5,70
60	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA (APROX. 20 LITROS).	UNIDADE	ARQPLAST.	70,00	R$6,23
61	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA (APROX. 10 LITROS).	UNIDADE	ARQPLAST.	100,00	R$3,38
63	LIXEIRA GRANDE COM TAMPA (APROX. 100 LITROS)	UNIDADE	ARQPLAST.	50,00	R$36,79
70	TAMBOR PARA LIXO COM TAMPA (MINIMO 100 LITROS).	UNIDADE	ARQPLAST.	15,00	R$36,80
85	ESPONJA PARA BANHO - GRANDE E MACIA.	UNIDADE	BETA	160,00	R$2,20
87	ESCOVA DENTAL CERDAS MACIAS INFANTIL.	UNIDADE	ULTRA	1.500,00	R$0,45
88	ESCOVA DENTAL CERDAS MÉDIAS ADULTO.	UNIDADE	ULTRA	1.500,00	R$0,49
98	LENÇOS UMEDECIDOS COM NO MINIMO 75 UNIDADES	EMBALAGE	USEIT	520,00	R$2,08
100	SABONETE ANTIBACTERICIDA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, MÍNIMO 85 GRS.	UNIDADE	FRANCIS	900,00	R$1,29
128	GARFOS DESCARTÁVEIS PARA BOLO/SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES - DIVERSAS CORES.	PACOTE	forfest	500,00	R$1,69
129	COLHERES DESCARTÁVEIS PARA BOLO/SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES - DIVERSAS CORES.	PACOTE	forfest	260,00	R$1,69
131	BACIAS DE PLÁSTICO 08 LITROS CANELADA	UNIDADE	ARQPLAST.	50,00	R$3,39

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 69/2019 – Procedimento Administrativo nº. 81/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 03 de outubro de 2019.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

M.C. DALABONA DISTRIBUIDORA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1 LUCIANE TOMCZYK

2 EDITH DE SOUZA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2019

Publicação Nº 2187762

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 81/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019.

Interessados:
*** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;**
*** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE FINANÇAS;**
*** SECRETARIA DE HABITAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E LIMPEZA;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**
*** INTENDÊNCIA DISTRITAL;**
*** DEFESA CIVIL.**

Aos 3 dias do mês de outubro do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA ME**, CNPJ nº **12.640.302/0001-03**, com sede e foro na Cidade de São Bento do Sul - SC, cito a RUA JORGE LACERDA, nº 272, Bairro CENTRO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
165	XÍCARA EM VIDRO, COM PIRES, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA 240 ML.	UNIDADE	NADIR	2.500,00	R$4,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 69/2019 – Procedimento Administrativo nº. 81/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 03 de outubro de 2019.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA ME
CONTRATADA

Testemunhas

1 Denise Magali Moskvin

2 Luciane Tomczyk

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2019

Publicação Nº 2187780

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 81/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019.

Interessados:
*** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;**
*** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE FINANÇAS;**
*** SECRETARIA DE HABITAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E LIMPEZA;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**
*** INTENDÊNCIA DISTRITAL;**
*** DEFESA CIVIL.**

Aos 3 dias do mês de outubro do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **MERCADO ODACHOWOSKI LTDA ME**, CNPJ nº **16.982.129/0001-82**, com sede e foro na Cidade de Canoinhas - SC, cito a RUA GUSTAVO BRANDES, nº 484, Bairro JARDIM ESPERANÇA; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
12	DETERGENTE LIQUIDO (PARA COZINHA) FRASCO COM NO MINIMO 500 ML.	UNIDADE	IDEAL	9.000,00	R$0,99
54	FOSFORO (MACO COM 10 CAIXAS COM 40 FOSFOROS CADA CAIXA)	PACOTE	PARANA	600,00	R$2,27
99	SABONETE EM BARRA (MÍNIMO 85 GR)	UNIDADE	MARA	500,00	R$0,74
119	POTE EM ACRÍLICO, COM TAMPA, CAPAC. MÍNIMA 2 LITROS.	UNIDADE	GIPLAST	30,00	R$6,98
159	BOTIJÃO GARRAFÃO TÉRMICO COM TORNEIRA - MÍNIMO 05 LITROS. DIVERSAS CORES.	UNIDADE	OBA SUL	40,00	R$65,00
170	RALADOR EM INOX, 4 FACES	UNIDADE	K HOME	50,00	R$10,73
171	ROLOS DE ABRIR MASSAS EM POLIETILENO, APROX. 20 CM.	UNIDADE	GIPLAST	50,00	R$13,42

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 69/2019 – Procedimento Administrativo nº. 81/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 03 de outubro de 2019.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

MERCADO ODACHOWOSKI LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas
1 Denise Magali Moskvin
2 Luciane Tomczyk

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2019

Publicação Nº 2187753

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 81/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2019.

Interessados:
*** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;**
*** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE FINANÇAS;**
*** SECRETARIA DE HABITAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E LIMPEZA;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**
*** INTENDÊNCIA DISTRITAL;**
*** DEFESA CIVIL.**

Aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **09.196.745/0001-42**, com sede e foro na Cidade de São José - SC, cito a RUA TREZE DE JUNHO, nº 795, Bairro FLOR DE NAPOLIS; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
39	PANO MULTI-USO COM 33 CM X 58 CM COM 05 UNIDADES CADA.	PACOTE	NOBRE	1.040,00	R$1,35
40	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO PEQUENO.	PARES	NOBRE	1.200,00	R$1,39
41	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO MÉDIO.	PARES	NOBRE	1.000,00	R$1,40
79	LUVAS PARA PROCEDIMENTO, EM LÁTEX, TAMANHO P - COM PÓ BIOABSOVÍVEL - CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	CAIXA	Sebold	100,00	R$13,30
80	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, EM LÁTEX, TAMANHO M - COM PÓ BIOABSORVÍVEL - CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	CAIXA	Sebold	100,00	R$13,30
81	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EM LÁTEX, TAMANHO G - COM PÓ BIOABSORVÍVEL - CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	CAIXA	Sebold	100,00	R$13,30
90	COTONETE COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES.	CAIXA	ANJINHO	500,00	R$1,20
96	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30 (MINIMO 120 ML)	UNIDADE	Sunday	500,00	R$8,21
97	POMADA PARA ASSADURAS (BEBE) MÍNIMO 40 GR.	UNIDADE	Theoderm	1.500,00	R$4,50
168	PRATO PLÁSTICO, FUNDO, EM POLIPROPILENO, MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO, INODORO, RESISTÊNCIA TÉRMICA, MEDIDAS MÍNIMAS (CXLXA) 21,0 X 21,0 X 4CM, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA 600 ML., NAS CORES LARANJA, VERMELHO, VERDE E AMARELO. (PARA USO MERENDA ESCOLAR).	UNIDADE	TRITEC	2.000,00	R$1,67

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 69/2019 – Procedimento Administrativo nº. 81/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 03 de outubro de 2019.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 LUCIANE TOMCZYK

2 EDITH DE SOUZA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2019

Publicação Nº 2187756

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 81/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2019.

Interessados:
*** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;**
*** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE FINANÇAS;**
*** SECRETARIA DE HABITAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E LIMPEZA;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**
*** INTENDÊNCIA DISTRITAL;**
*** DEFESA CIVIL.**

Aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **TIAGO DANIEL VEDAN - ME**, CNPJ nº **28.248.986/0001-32**, com sede e foro na Cidade de Curitiba - PR, cito a RUA ORESTES THA, nº 1426, Bairro CIDADE INDUSTRIAL; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
27	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UNIDADE	PEROVINHA	1.950,00	R$3,65
65	DESENGORDURANTE	UNIDADE	BELLADONA	650,00	R$1,90

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 69/2019 – Procedimento Administrativo nº. 81/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 03 de outubro de 2019.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

TIAGO DANIEL VEDAN - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1 LUCIANE TOMCZYK

2 EDITH DE SOUZA

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2019

Publicação Nº 2187740

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 81/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2019.

Interessados:
*** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;**
*** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE FINANÇAS;**
*** SECRETARIA DE HABITAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E LIMPEZA;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**
*** INTENDÊNCIA DISTRITAL;**
*** DEFESA CIVIL.**

Aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **MARCELO JACOB ME**, CNPJ nº **11.774.132/0001-97**, com sede e foro na Cidade de Curitiba - PR, cito a RUA ANTONIO BARBOSA FERRAZ JUNIOR, nº 51, Bairro PORTAO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
4	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 30 litros - COM NO MINIMO 40 UNIDADES	PACOTE	NEKPLAT	5.000,00	R$2,85
5	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 50 litros - COM NO MINIMO 40 UNDIADES	PACOTE	NEKPLAT	5.500,00	R$3,78
6	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 100 litros - COM NO MINIMO 20 UNIDADES	PACOTE	NEKPLAT	5.500,00	R$3,10
14	ESPONJA LA DE AÇO COM 08 UNIDADES - PACOTE 60 GR.	PACOTE	VEGA	2.000,00	R$0,84
16	PALHA DE AÇO NO. 2	UNIDADE	VEGA	800,00	R$0,43
25	LIMPA FORNO COM NO MÍNIMO 200 ML.	UNIDADE	CRIVIALLI	260,00	R$4,90
29	VASSOURA DE FIBRA DE POLIPROPILENO COM CABO	UNIDADE	PEROVINHA	390,00	R$3,91
35	CERA EM PASTA AMARELA OU VERMELHA (LATA MÍNIMO 370 GR.)	LATA	POLISOL	1.300,00	R$5,15
38	PANO DE PRATO BRANCO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, TAMANHO MÍNIMO 70X50 CM, TRAMA 11, COM BAINHA 4 LADOS.	UNIDADE	MARTINS	3.250,00	R$1,53
57	PILHAS ALCALINAS MÉDIA "C" (TAMANHO 26 X 50 MM).	UNIDADE	ELGIN	600,00	R$4,22
58	PILHAS ALCALINAS "D" (TAMANHO 33 X 61 MM).	UNIDADE	ELGIN	500,00	R$5,89
59	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL (APROX. 13 LITROS)	UNIDADE	AGRAPLAST	52,00	R$5,27
77	SAPONÁCEO CREMOSO (MÍNIMO 300 ML)	FRASCO	PERFECT	500,00	R$1,55
82	MULTI INSETICIDA SUAVE AEROSSOL COM NO MÍNIMO 300 ML	FRASCO	ULTRA	50,00	R$5,13
91	CREME DENTAL COM FLÚOR E CÁLCIO, TRIPLA AÇÃO REFRESCANTE, TUBO COM 90 GR.	TUBO	ICE FRESH	1.500,00	R$0,95
101	SABONETE EM BARRA 85 GR, INFANTIL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM CREME HIDRATANTE.	UNIDADE	BABY	1.500,00	R$1,02
110	FACA DE MESA EM INOX	UNIDADE	GP INOX	2.400,00	R$1,94
125	COPOS PLÁSTICOS BRANCOS DESCARTÁVEIS COM CAPACIDADE PARA 50 ML - PACOTES COM 100 UNIDADES.	PACOTE	ROSSO	6.000,00	R$1,09
150	CANECAS PLÁSTICAS, COM ALÇA, CAPACIDADE 300 ML, ALTURA APROX. 09 CM,	UNIDADE	ULTRA	1.700,00	R$1,36

	COR LARANJA, AMARELO, VERMELHO E VERDE.				
163	PANELA DE PRESSÃO POLIDA EM ALUMÍNIO, COM CABO, TAMPA, VÁLVULA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE MÍNIMA 07 LITROS.	UNIDADE	PANELUX	50,00	R$49,48
174	CILINDRO ELÉTRICO, CROMADO, COM NO MÍNIMO 300MM DE LARGURA E ABERTURA ENTRE CILINDROS DE NO MÍNIMO 8MM, PINTURA EPÓXI, ABERTURA LATERAL, PÉS ANTIDERRAPANTES, COM CORTADOR DE TALHARIM, 220 VOLTS.	UNIDADE	ANODILAR	20,00	R$414,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 69/2019 – Procedimento Administrativo nº. 81/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 03 de outubro de 2019.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

MARCELO JACOB ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1 LUCIANE TOMCZYK

2 EDITH DE SOUZA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2019

Publicação Nº 2187766

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 81/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019.

Interessados:
*** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;**
*** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE FINANÇAS;**
*** SECRETARIA DE HABITAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E LIMPEZA;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**
*** INTENDÊNCIA DISTRITAL;**
*** DEFESA CIVIL.**

Aos 3 dias do mês de outubro do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº **34.754.202/0001-40**, com sede e foro na Cidade de São Mateus do Sul - PR, cito a RUA ALTINO PEREIRA DE LIMA, nº 2064, Bairro CENTRO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
1	AGUA SANITARIA (FRASCO C/ 1000 ML)	UNIDADE	ABOA	10.400,00	R$1,25
20	LUSTRA MOVEIS (FRASCO MINIMO DE 200 ML)	FRASCO	PERFECTCLEAN	780,00	R$1,48
21	PEDRA SANITÁRIA + GANCHO	UNIDADE	PERFECTCLEAN	3.800,00	R$0,59
24	SAPOLIO EM PO (FRASCO COM NO MINIMO 300 GR)	UNIDADE	PERFECTCLEAN	1.690,00	R$1,28
26	LIMPA VIDRO (FRASCO 500 ML)	UNIDADE	PERFECTCLEAN	910,00	R$1,54
30	SODA CAUSTICA - (PACOTE 01 KG)	PACOTE	EQUIP PRODUTOS QUIMICOS	195,00	R$5,11
74	AMACIANTE PARA ROUPAS (FRASCO COM 5 LITROS) DIVERSAS FRAGRÂNCIAS.	FRASCO	IDEAL	700,00	R$6,49
75	AMACIANTE PARA ROUPA (FRASCO COM 2 LITROS) DIVERSAS FRAGRÂNCIAS.	FRASCO	SOFT	500,00	R$3,44
83	TOALHA DE BANHO.	UNIDADE	FLABOM	450,00	R$8,88
84	TOALHA DE ROSTO	UNIDADE	FLABOM	650,00	R$3,76
145	COADOR DE PANO PARA CAFE APROX. 15 CM X 17 CM, ALGODÃO, CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	FLABOM	50,00	R$1,21

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 69/2019 – Procedimento Administrativo nº. 81/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 03 de outubro de 2019.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas

1 Denise Magali Moskvin

2 Luciane Tomczyk

PREGÃO PRESENCIAL Nº.69/2019

Publicação Nº 2187737

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 81/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2019.

Interessados:
*** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;**
*** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE FINANÇAS;**
*** SECRETARIA DE HABITAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E LIMPEZA;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**
*** INTENDÊNCIA DISTRITAL;**
*** DEFESA CIVIL.**

Aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **LEONARDO A VERZA LV INFORMATICA**, CNPJ nº **07.460.912/0002-76**, com sede e foro na Cidade de Porto União - SC, cito a RUA Pedro Maruzechem, nº 133, Bairro SAO PEDRO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
44	GRAMPOS PARA ROUPAS DE MADEIRA - DUZIA.	DUZIA	ESTILO	50,00	R$0,88
45	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 35.	PARES	PEGA FORTE	20,00	R$26,90
46	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 36	PARES	PEGA FORTE	35,00	R$26,90
47	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 37	PARES	PEGA FORTE	35,00	R$26,90
48	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 38	PARES	PEGA FORTE	35,00	R$27,00
49	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 39	PARES	PEGA FORTE	35,00	R$27,00
50	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 40	PARES	PEGA FORTE	26,00	R$27,00
51	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº.41	PARES	PEGA FORTE	13,00	R$27,00
52	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº. 42	PARES	PEGA FORTE	10,00	R$28,00
53	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 43	PARES	PEGA FORTE	10,00	R$28,00
73	CORDA DE VARAL 15 MTS.	UNIDADE	ACO BANDEIRA	50,00	R$2,95
89	ALGODÃO EM BOLA, BRANCO, COM NO MÍNIMO 95 GR.	PACOTE	USEIT	100,00	R$6,00
126	PRATOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS Nº. 21 (PCT COM 10 UNID.).	PACOTE	COPO SUL	500,00	R$1,40
130	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS	UNIDADE	GALITOS	40,00	R$1,59
153	FACAS DE SERRA PARA CORTAR PÃO (APROX. 17 CM).	UNIDADE	SIMONAGIO	50,00	R$6,00
154	FACAS PARA CORTE DE CARNE, AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA	UNIDADE	SIMONAGIO	50,00	R$6,90
164	PENEIRA AÇO INOX, APROX. 16 CM.	UNIDADE	MIMO	30,00	R$10,50
169	PEGADORES DE MASSAS E SALADAS FRONTAL EM INOX, APROX. 28 CM.	UNIDADE	MIMO	50,00	R$10,09

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 69/2019 – Procedimento Administrativo nº. 81/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 03 de outubro de 2019.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

LEONARDO A VERZA LV INFORMATICA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 LUCIANE TOMCZYK

2 EDITH DE SOUZA

Câmara Municipal

PORTARIA 663/2019

Publicação Nº 2187633

PORTARIA Nº 0663/2019 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE TRÊS BARRAS-SC. FABIANO JOSÉ MENDES, Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: CONCEDER licença prêmio de sessenta dias, aos servidores efetivos, Joel Antonio Voigt, Ernani Wogeinaki Jr., Gerson Eduardo de Souza, Claudete da Silva e Joel da Cruz, referente ao período de aquisição de outubro/2014 a outubro/2019, nos termos do art. 19, § 4º, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 73, inciso VIII, § 3º, da Lei Complementar n. 138, de 8 de outubro de 2009, conforme requerimentos protocolados sob o ns. 610, 611, 612, 613 e 615, respectivamente, recebendo em pecúnia a remuneração dos seus respectivos cargos referente à metade do período de licença e gozando a outra metade em data oportuna. Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores, 8 de Outubro de 2019. A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 9 de Outubro de 2019. Joel Antonio Voigt Gestor Legislativo e Contábil

PORTARIA 664/2019

Publicação Nº 2187637

PORTARIA Nº 0664/2019 NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO. FABIANO JOSÉ MENDES, Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: NOMEAR Comissão Especial para elaboração de Processo Seletivo composta pelos servidores Ernani Wogeinaki Júnior, Eliane de Souza Bueno e Joel da Cruz, sob a Presidência do servidor Ernani Wogeinaki Júnior, para contratação temporária de CONTADOR LEGISLATIVO. Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores, 8 de Outubro de 2019. A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 9 de Outubro de 2019. Joel Antonio Voigt Gestor Legislativo e Contábil Fabiano José Mendes (PSD)

PORTARIA N. 665/2019

Publicação Nº 2187699

PORTARIA Nº 0665/2019 DETERMINA INCLUSÃO DO MENOR VITOR ALEXANDRE OLIVA DA CRUZ NO PLANO DE SAÚDE COMO DEPENDENTE DO SERVIDOR JOEL DA CRUZ. FABIANO JOSÉ MENDES, Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: DETERMINAR ao setor competente, a inclusão do menor Vitor Alexandre Oliva da Cruz no plano de saúde como dependente do servidor Joel da Cruz, conforme requerimento Interno n. 16/2019, protocolado sob o n. 616/2019 junto à Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores, conforme a Lei n. 1284/1991 e Resolução n. 38/2016. Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores, 8 de Outubro de 2019. A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 9 de Outubro de 2019. Joel Antonio Voigt Gestor Legislativo e Contábil Fabiano José Mendes (PSD)

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 574/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2187146

DECRETO Nº 574/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, FERNANDA STANGHERLIN, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 804/17, de 09 de janeiro de 2017 e o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada na data de 07 de Outubro de 2019, por tempo determinado, FERNANDA STANGHERLIN, para exercer as funções do emprego de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE vinculada ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PAC da Secretaria de Saúde dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Parágrafo 1º. A referida contratação é necessária para o bom atendimento à população deste Município, em especial para andamento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PAC.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até 31 de Dezembro de 2019.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por este profissional será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O salário base da servidora acima especificado será de acordo com os valores constantes na Lei nº 715/14, de 16 de julho de 2014 e alterações posteriores.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 07 de Outubro de 2019.
JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 08 de Outubro de 2019.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 575/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2187148

DECRETO Nº 575/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, ANNE CAROLINE REINALDO DOS SANTOS, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 804/17, de 09 de Janeiro de 2017 e o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada na data de 07 de Outubro de 2019, por tempo determinado, ANNE CAROLINE REINALDO DOS SANTOS, para exercer as funções do emprego de AUXILIAR ADMINISTRATIVO vinculada a Secretaria Municipal de Saúde dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Parágrafo 1º. A referida contratação é necessária, pois o Município não dispõe de servidores concursados para o emprego em referência.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até 31 de Dezembro de 2019.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por este profissional será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O salário base da empregada acima especificada será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07 de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso especifico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 07 de Outubro de 2019.
JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 08 de Outubro de 2019.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 576/2019, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2187149

DECRETO Nº 576/2019, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, MARIA CRISTINA SPRICIGO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 804/17, de 09 de janeiro de 2017 e o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada na data de 08 de Outubro de 2019, por tempo determinado, MARIA CRISTINA SPRICIGO, para exercer as funções do emprego de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE vinculada ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PAC da Secretaria de Saúde dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Parágrafo 1º. A referida contratação é necessária para o bom atendimento à população deste Município, em especial para andamento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PAC.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até 31 de Dezembro de 2019.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por este profissional será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O salário base da servidora acima especificado será de acordo com os valores constantes na Lei nº 715/14, de 16 de julho de 2014 e alterações posteriores.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 08 de Outubro de 2019.
JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 08 de Outubro de 2019.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N° 349/2019, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2186969

PORTARIA N° 349/2019 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019
DESIGNA A SERVIDORA MARIANA PIACENTINI PADILHA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 13/2019, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREVISO E A MEI JOSIANE ALVES.
JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora Mariana Piacentini Padilha, Auxiliar Administrativa, matrícula 2994, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 13/2019, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Treviso e a MEI Josiane Alves, cujo objeto é a prestação de serviços de lavação para manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde e suas extensões durante o exercício de 2019.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 08 de outubro de 2019.

Jaimir Comin
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 08 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 348/2019, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2186962

PORTARIA Nº 348/2019, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA SETOR DE TRABALHO DA SERVIDORA FRANCIELI TASCA BAGIO

JAIMIR COMIN, Prefeito Municipal de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar, por tempo indeterminado, a partir desta data, setor de trabalho da servidora FRANCIELI TASCA BAGIO, deixando de exercer suas funções de ASSESSOR ESPECÍFICO na SECRETARIA DE SAÚDE para exercê-la na SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso, SC, 08 de outubro de 2019.
JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 08 de Outubro de 2019.

GETÚLIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 350/2019, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2187144

PORTARIA Nº 350/2019, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A EMPREGADA IRENE FÁTIMA TASCA.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45, Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 6º, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 608/12, de 14/03/2012.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder redução de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária permanente, com a proporcional redução da remuneração mensal, a partir de 08 de outubro de 2019 por período indeterminado, conforme solicitação em anexo, a empregada IRENE FÁTIMA TASCA, ocupante do emprego de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS INTERNOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso, SC, 08 de outubro de 2019.
JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 08 de outubro de 2019.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças.

PREGÃO 26/2019

Publicação Nº 2186837

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 38/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

O Município de Treviso, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por

este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preço, do tipo menor unitário, para prestação de serviços mecânicos (preventivo e corretivo) Hora/Homem trabalhada, necessários ao completo e perfeito funcionamento das máquinas pesadas e caminhões pertencentes à Secretaria de Viação, Obras e Serviços de Treviso, conforme Termo de Referência. A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 23/10/2019 às 07h30min, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 07h00min às 13h00min e através do site: http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.

Treviso(SC), 08 de outubro de 2019.

PEDRO PAULO FELIPE
Secretaria de Obras, Viação e Serviços

PREGÃO 27/2019

Publicação Nº 2186838

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 39/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

O Município de Treviso, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS, nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras aquisições de pneus, câmeras e protetores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços de Treviso nos próximos 12 meses. A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 23/10/2019 às 09h00min, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 07h00min às 13h00min e através do site: http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.

Treviso(SC), 08 de outubro de 2019.

PEDRO PAULO FELIPE
Secretaria de Viação, Obras e Serviços

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 78/2019

Publicação Nº 2187838

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 78/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Aquisição de uniformes escolares para os alunos matriculados na Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier e Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander do município de Treze Tílias, para o ano letivo de 2020, conforme normas estipuladas no presente edital e seus anexos.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 23/10/2019, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
MAURO DRESCH
Prefeito

DECRETO Nº 2513/2019

Publicação Nº 2186547

DECRETO Nº 2.513/2019 de 04 de outubro de 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 506.607,81 (quinhentos e seis mil, seiscentos e sete reais e oitenta e um centavos), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:
03– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.003- Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
(10) 3.3.90.00.00.00.00.00.0105 ..... R$ 100.000,00

04 – SECRETARIA DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.102 – Farmácia Básica União
(9) 3.3.90.00.00.00.00.00.0138 ..... R$ 6.597,36
(23) 4.4.90.00.00.00.00.00.0168 .....R$ 10,45

10 – SECRETARAI DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
02 – FUNDO MUNICIPAL SIMA
2.020 – Manutenção do Fundo de Assistêcia – SIMA
(2) 3.3.90.00.00.00.00.00.0159 .....R$ 400.000,00

Art. 2º. Para fazer frente ao crédito constante no artigo 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação e superávit verificado no exercício anterior, conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor R$
0105	Excesso de arrecadação	100.000,00
0138	Excesso de arrecadação	6.597,36
0168	Excesso de arrecadação	10,45
0159	Superávit recursos SIMA	400.000,00
	Total	506.607,81

Art. 3°. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias (SC),
aos 04 dias do mês de outubro de 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL LOA 2020

Publicação Nº 2186546

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias-SC no pleno exercício e no uso das atribuições inerentes ao cargo faz saber a quem interessar possa, que será realizada a AUDIÊNCIA PÚBLICA, para elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, conforme determina a lei Complementar 101/2000.

DATA: 24/10/2019
HORÁRIO: 9:00h.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Treze Tílias

E, para conhecimento, expede-se o presente edital.

Treze Tílias (SC) 07 de outubro de 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Tunápolis

Prefeitura

LEI Nº 1406

Publicação Nº 2188204

LEI Nº 1406, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019
Autoriza a firmar contrato de cessão de uso de uma sala para a Associação Empresarial de Santa Helena e Tunápolis – AEST.
O Prefeito Municipal do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Município de Tunápolis autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso, de uma sala pertencente ao patrimônio municipal, localizada junto ao Ginásio Municipal "Francisco Cacildo Froelich", para a Associação Empresarial de Santa Helena e Tunápolis – AEST, inscrita no CNPJ 07.591.888/0001-23, entidade privada sem fins lucrativos.
Art. 2º O prazo da Cessão de Uso será por tempo indeterminado, enquanto houver necessidade por parte da Cessionária do uso da sala para o desenvolvimento das atividades.
§ 1º A cessão de uso de que trata a presente Lei está condicionada ao uso do imóvel para o desenvolvimento das atividades inerentes ao apoio da Indústria e Comércio do Município, devendo o bem retornar a posse do Município caso esta finalidade não seja atendida.
§ 2 º A cessão de uso poderá ser rescindida por ambas as partes, devendo para tanto ser comunicada e devidamente justificada com antecedência mínima de 60 dias de pela parte que interessada na rescisão.
Art. 3º O Contrato de Cessão de Uso a ser celebrado entre as partes obedecerá as cláusulas e condições da minuta em anexo, parte integrante da presente Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de Outubro de 2019
Renato Paulata
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

LEI Nº 1407

Publicação Nº 2188205

LEI Nº 1407, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019
Autoriza a firmar contrato de cessão de uso de uma sala para o Instituto Catarinense de Sanidade Agropecuária-ICASA.
O Prefeito Municipal do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Município de Tunápolis autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso, de uma sala pertencente ao patrimônio municipal, localizada junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para o Instituto Catarinense de Sanidade Agropecuária-ICASA, inscrito no CNPJ 07.739.608/0001-81, entidade privada sem fins lucrativos.
Art. 2º O prazo da Cessão de Uso será por tempo indeterminado, enquanto houver necessidade por parte da Cessionária do uso da sala para o desenvolvimento de suas atividades.
§ 1º A cessão de uso de que trata a presente Lei está condicionada ao uso do imóvel para o desenvolvimento das atividades inerentes ao apoio, pesquisa, cadastros, desenvolvimento e acompanhamento de atividades no setor agroindustrial, mantendo uma força-tarefa de controle deste setor, devendo o bem retornar a posse do Município caso esta finalidade não seja atendida.§ 2 º A cessão de uso poderá ser rescindida por ambas as partes, devendo para tanto ser comunicada e devidamente justificada com antecedência mínima de 60 dias de pela parte que interessada na rescisão.
Art. 3º O Contrato de Cessão de Uso a ser celebrado entre as partes obedecerá as cláusulas e condições da minuta em anexo, parte integrante da presente Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de Outubro de 2019.
Renato Paulata
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

LEI Nº 1408

Publicação Nº 2188207

LEI Nº 1408, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019
Autoriza a firmar contrato de cessão de uso de uma sala para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Itapiranga, São João do Oeste e Tunápolis.
O Prefeito Municipal do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Município de Tunápolis autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso, de uma sala pertencente ao patrimônio municipal, localizada junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Itapiranga, São João do Oeste e Tunápolis, inscrito no CNPJ 84.376.458/0001-30, entidade privada sem fins lucrativos.
Art. 2º O prazo da Cessão de Uso será por tempo indeterminado, enquanto houver necessidade por parte da Cessionária do uso da sala para o desenvolvimento de suas atividades.
§ 1º A cessão de uso de que trata a presente Lei está condicionada ao uso do imóvel para o desenvolvimento das atividades inerentes aos interesses dos trabalhadores rurais, defesa de seus direitos e principalmente objetivando a melhora da qualidade de vida dos agricultores do Município, devendo o bem retornar a posse do Município caso esta finalidade não seja atendida.
§ 2 º A cessão de uso poderá ser rescindida por ambas as partes, devendo para tanto ser comunicada e devidamente justificada com antecedência mínima de 60 dias de pela parte que interessada na rescisão.
Art. 3º O Contrato de Cessão de Uso a ser celebrado entre as partes obedecerá as cláusulas e condições da minuta em anexo, parte integrante da presente Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de Outubro de 2019.
Renato Paulata
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada
em data supra.
Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

LEI Nº 1409

Publicação Nº 2188208

LEI Nº 1409, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019
Autoriza a firmar contrato de cessão de uso de uma sala para a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. – EPAGRI.
O Prefeito Municipal do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Município de Tunápolis autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso, de uma sala pertencente ao patrimônio municipal, localizada junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. – EPAGRI, inscrita no CNPJ 83.052.191/0004-05, entidade privada sem fins lucrativos.
Art. 2º O prazo da Cessão de Uso será por tempo indeterminado, enquanto houver necessidade por parte da Cessionária do uso da sala para o desenvolvimento de suas atividades.
§ 1º A cessão de uso de que trata a presente Lei está condicionada ao uso do imóvel para o desenvolvimento das atividades inerentes a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural, devendo o bem retornar a posse do Município caso esta finalidade não seja atendida.
§ 2 º A cessão de uso poderá ser rescindida por ambas as partes, devendo para tanto ser comunicada e devidamente justificada com antecedência mínima de 60 dias de pela parte que interessada na rescisão.
Art. 3º O Contrato de Cessão de Uso a ser celebrado entre as partes obedecerá as cláusulas e condições da minuta em anexo, parte integrante da presente Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de Outubro de 2019.
Renato Paulata
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

Turvo

Prefeitura

3º TA AO CONTRATO 82/2018

Publicação Nº 2188133

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo/SC

Extrato do Termo Aditivo

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 82/2018
Contratante: Município de Turvo/SC
Contratado: Prosud Construtora Eireli
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo
Vigência: 18/09/2019 a 17/11/2019
Turvo/SC, 16/09/2019

4º TA AO CONTRATO Nº 36/2017

Publicação Nº 2188136

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo/SC

Extrato do Termo Aditivo

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2017
Contratante: Município de Turvo/SC
Contratado: Nelgui Construtora Ltda EPP
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo
Vigência: 01/10/2019 a 30/11/2019
Turvo/SC, 27/09/2019

CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES

Publicação Nº 2188115

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo

CONVOCAÇÃO

O Município de Turvo/SC, através da Comissão Permanente de Licitações, de acordo com o que dispõe o Art. 34, § 1º, da Lei 8666/93, e alterações posteriores, convoca os interessados no fornecimento de bens e/ou serviços a se cadastrarem ou renovarem os registros cadastrais. Os interessados deverão procurar o Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura, à Rua Nereu Ramos, 609, no Centro do Município de Turvo/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, pelo fone (48) 3525-8100, ou pelo e-mail licitacao@turvo.sc.gov.br, para maiores informações.
Turvo/SC, 30 de Setembro de 2019.
Roberto Carlos Patel
Presidente da CJL

LEI 2381/2019

Publicação Nº 2188126

LEI Nº 2.381/19, de 09 de Outubro de 2019.
INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS.

Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Turvo o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, relativos a impostos, taxas e multas acessórias de

competência municipal, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos de terceiros;

Parágrafo Único: Ficam incluídos no presente programa os créditos decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo anterior, nos termos e condições previstas nesta lei.

§ 1º - O ingresso no REFIS implica inclusão da totalidade dos débitos relativos aos tributos mencionados no art.1º, de responsabilidade do optante, inclusive os não constituídos, que serão denunciados espontaneamente, mediante confissão.

§ 2º - A opção pelo Programa deverá ser formalizada do dia 1º de outubro de 2019 até o dia 20 de dezembro de 2019, mediante requerimento do contribuinte como adesão ao REFIS.

§ 3º - O vencimento da primeira parcela ou parcela única se dará em 05 (cinco) dias úteis a contar da data da adesão ao REFIS, enquanto a segunda parcela se dará em 10 de janeiro de 2020.

§ 4º - O valor dos débitos a serem consolidados será determinado com base na legislação vigente, com os acréscimos relativos à multa de mora ou de ofício, aos juros de mora e a correção monetária com variação da Unidade Fiscal do Município - UFM.

§ 5º - Para fins desta lei, os acréscimos a que se refere o parágrafo anterior serão reduzidos em 100% (cem por cento) do seu valor, com exceção da correção monetária que não sofrerá redução.

§ 6º - Para a adesão ao Refis o contribuinte deverá estar com todos seus débitos fiscais municipais relativos ao exercício do ano de 2019 integralmente adimplidos.

§ 7º - O Município dará ampla publicidade dos dispositivos, vigência e benefícios desta Lei, através dos meios de comunicação disponíveis, verificados os princípios constitucionais previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal e normas da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Do débito consolidado na forma desta Lei:

I – Serão incluídos no REFIS eventuais saldos de parcelamento em andamento;

II – será pago em parcelas mensais e sucessivas, considerando que:

Parágrafo Único: O valor da prestação não será inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), não podendo ultrapassar o montante de 10 (dez) parcelas.

Art. 4º - A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos impostos e taxas de que trata esta lei.

Art. 5º A opção pelo Programa sujeita o optante a:

I – confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos;

II – a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no Programa;

III – pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem assim do imposto decorrente de fatos geradores ocorridos anteriormente a 31 de dezembro de 2018;

IV – para obter os benefícios do REFIS, deve o devedor confessar o débito e desistir, renunciando expressa e irrevogavelmente, de todas as ações incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos e seus recursos,que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar lançamentos ou débitos incluídos no programa ora substituído, devendo, outrossim, renunciar ao direito sobre que se fundam os correspondentes pleitos;

Art. 6º - A homologação da opção será efetuada pela Secretaria de Administração e Finanças.

§ 1º - Não ocorrendo manifestação contrária considerar-se-á a opção tacitamente homologada.

§ 2º - A homologação da opção pelo REFIS não será condicionada a apresentação de qualquer tipo de garantia.

§ 3º Caso haja prévia existência de penhora em processo de execução fiscal, esta deverá permanecer até a integral quitação do débito consolidado.

Art. 7º - O contribuinte será excluído do Programa nas seguintes hipóteses:
I - deixar de atender qualquer uma das exigências do Art.5º desta Lei;

II – ficar inadimplente por dois meses consecutivos ou três meses alternados, do parcelamento ou de débitos decorrentes de fatos geradores futuros;

III – prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita do optante, nos livros e documentos fiscais e comerciais, mediante simulação ou sonegação de informações.

§ 1º - A exclusão do Programa implicará na exigibilidade imediata da totalidade dos débitos ainda não pagos, restabelecendo-se a este montante, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável.

§ 2º - A exclusão do Programa importará no imediato prosseguimento dos processos de execução fiscal, suspensos por conta da adesão.

§ 3º - Não será aplicado o disposto neste artigo nos casos de situações de emergência ou calamidade publica declarada pelo Município, pelo período em que perdurar referida situação.

Art. 8º - Aplicam-se aos casos omissos desta Lei os dispositivos do Código Tributário Municipal, no que couber.

Art. 9º - O Prefeito Municipal baixará os atos necessários para a regulamentação desta Lei, inclusive a aprovação de formulários, ampliação do horário de atendimento e designação de servidores para tal.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo/SC, 09 de outubro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

LEI 2382/2019

Publicação Nº 2188129

LEI Nº 2.382/19, de 09 de Outubro de 2019.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TURVO - SC A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CONVÊNIO A SER FIRMADO COM A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Turvo - SC à proceder a transferência de recursos à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, 48ª Subseção, mediante convênio a ser firmado com a referia autarquia, visando a viabilização de evento com o tema "Direito Descomplicado", voltado para a discussão de Bullying e Cyberbullying, direcionado aos alunos do 7º e 8º ano das escolas públicas e particulares.

Art. 2º O valor a ser transferido e demais critérios serão definidos no Plano de Trabalho, de conformidade com a conveniência e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, até o limite de R$ 1.100, 00 (um mil e cem reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 09 de Outubro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 307/2019

Publicação Nº 2188131

PORTARIA Nº 307/19, de 01 de Outubro de 2019.
NOMEIA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 002/2019 - SMS, os servidores abaixo relacionados, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercerem a função pública de Auxiliar de Serviços Gerais I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF
Tatiane Santos Rita 007.349.889-07
Milene Macedo Antônio 093.532.949-83
Maria Aparecida Monteiro Tomaz 069.871.349-44
Daiane Machado 080.981.579-62
Danieli Morgani Cardoso Bolico 131.038.409-69

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 01 de Outubro de 2019 e encerrará em 01 de Agosto de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de outubro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 308/2019

Publicação Nº 2188134

PORTARIA Nº 308/19, de 01 de Outubro de 2019.
NOMEIA ODONTOLOGO E ODONTOLOGO - ESF EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações e Lei nº 1.816/2006, de 21 de Dezembro de 2006, e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 002/2019 - SMS, os servidores abaixo relacionados, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para exercerem a função pública de Odontólogo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF
Maria Cristina Marcon Schmidt 089.529.129-00
Michelle da Silva Scarsanella 035.245.309-58

Art. 2º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 002/2019 - SMS, os servidores abaixo relacionados, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercerem a função pública de Odontólogo - ESF, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF
Douglas Daniel Soares de Lima 093.847.579-77
André Milioli Martins 084.334.899-25
Marlon Peruchi 069.030.009-33

Art. 3º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º e 2º desta Portaria, iniciará em 01 de Outubro de 2019 e encerrará em 01 de Agosto de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de outubro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti - Secretário de Adm. e Finanças - designado.

União do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADM Nº 41/2019

Publicação Nº 2187202

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2019

CONTRATO DE OBRAS EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA DE PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA JAIR AGOSTINHO DA LUZ.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 78.505.591/0001-46, com sede à Avenida São Luiz 531, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. CELSO MATIELLO, CPF N.º . 422.972.909-00, Carteira de Identidade N.º 763.173, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa JAIR AGOSTINHO DA LUZ, inscrita no CNPJ do MF sob o n. 30.026.628/0001-27, com sede á Rua Presidente Kennedy, n.108, Bairro Cristo Rei, Palmitos – SC. CEP: 89.877-000, neste ato representada por seu Diretor, Sr. JOÃO AGOSTINHO DA LUZ, inscrito no CPF n ,065.323.139-39, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado a Tomada de Preços P/ Obras e Serviços de Engenharia nº 07/2019, pelo Senhor Prefeito Municipal, tem entre si, justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR NA VIA MUNICIPAL EMUO-020, ACESSO A LINHA ADOLFO KONDER, COM EXTENSÃO TOTAL DE 346,05M, COM ÁREA FINAL DE 2.768,40M². COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA CONTIDAS NO EDITAL.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2- Fazem parte integrante do presente Contrato, em atendimento à Lei nº 8.666/93, os seguintes documentos com plena validade:

a) edital de Tomada de Preços nº 07/2019;
b) Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro E Planilha Quantitativa E Orçamentária;
c) proposta apresentada pela contratada, devidamente assinada e rubricada.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1- A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos materiais e serviços, o preço proposto que é R$ 97.996,74 (noventa e sete mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos) sendo, R$ 63.697,88 (sessenta e três mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos) correpondente a materiais e R$ 34.298,86 (trinta e quatro mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos) a mão de obra.

3.1.2- Condições de pagamento: as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias e seu pagamento efetivo dentro de 5 (cinco) dias após a homologação da medição e emissão da Nota Fiscal.

3.2- Pagamento:
3.2.1- As obras executadas serão pagas em parcelas, cada qual em valor correspondente ao somatório dos produtos das multiplicações das quantidades efetivamente realizadas, aferido por medições.
3.2.1.1- O pagamento será procedido dentro do prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal correspondente, a qual será emitida após a medição mensal, que ocorrerá a cada 30 dias.
3.2.1.2- Os pagamentos estarão vinculados a execução de cronograma físico - financeiro da obra, facultando a Prefeitura Municipal de União do Oeste a não liberação destes recursos pela inexecução ou inobservância de qualquer dos itens apresentados, que não será excluído, ficando, automaticamente vinculado a sua liberação à conclusão total do cronograma no período.
3.2.1.3- O custo de cada serviço e/ou material será pago nos preços unitários propostos pelo licitante e estar de acordo com especificações da planilha de quantificação.
3.2.1.4 - Para o recebimento do primeiro pagamento a empresa contratada deverá apresentar a A R T de Execução do CREA devidamente recolhido de todos os profissionais envolvidos na obra e cópia do documento comprobatório da inscrição da obra e dos funcionários junto ao INSS.
3.2.1.5 – Para o pagamento de cada parcela fica condicionada a apresentação por parte da CONTRATADA das guias de quitação junto ao INSS, com a respectiva GFIP, dos encargos previdenciários e do FGTS relativos aos empregados da empresa matriculados na obra.
3.2.1.6 - Para pagamento da última fatura e liberação da caução a empresa deverá apresentar a CND da obra, recolhida junto ao INSS, mais os recolhimentos do ISS no Município de União do Oeste, comprovante de quitação do INSS e do FGTS de todos os funcionários matriculados na obra, bem como provas de quitação das despesas efetuadas junto a concessionária de Energia e Água.

CLÁUSULA QUARTA - DA MEDIÇÃO

4.1- A medição será realizada pela CONTRATATANTE, até o 5º dia útil após o encerramento de cada mês, considerando encerramento o último dia útil do mês da realização das obras e serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1- A Obra deverá ser entregue no prazo de 60 DIAS contados do dia seguinte ao da emissão da ordem de serviço.
5.2 - O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2019, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante sem que a elas se limitem:
6.2 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços.
6.3 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato, e nos termos do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - São obrigações da CONTRATADA, sem que elas se limitem:
7.2 - Obedecer às normas e especificações do edital previstas no item 15, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
7.3 - Comparecer, sempre que solicitada, ao Setor de Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal de UNIÃO DO OESTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providencias.
7.4 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de União do Oeste ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.
7.5 - O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
7.6- A contratada deverá efetuar o recolhimento do ISS - Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza do Município de União do Oeste no ato do recebimento de cada medição.
7.6.1 Referente a cobrança de ISS, o valor constante na nota fiscal referente a aquisição de materiais não pode ser SUPERIOR a 65% do valor total da obra, e o valor referente a mão-de-obra não pode ser INFERIOR a 35% do valor total da obra, sendo vedada a agregação de qualquer outro valor. Conforme Art. 87 do código tributário municipal.
7.7 – Comprovar mensalmente a regularidade fiscal com o INSS e FGTS de todos os funcionários matriculados na obra como condição de recebimento dos valores a que tiver direito.
7.8 – Comunicar a contratante por escrito sempre que houver alteração no quadro dos funcionários cadastrados na obra.
7.9 – Manter preposto aceito pela Administração no local da obra.
7.10 – Elaborar o diário de obra.
7.11 – Afixar, em local de visibilidade, durante a execução do Contrato, placa conforme modelo disponibilizado pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes com a realização deste contrato correrão por conta da dotação:
ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJETO ATIVIDADE – 1.058 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS
COD. RED. 168 E 177 – 4.4.90.00.00.00.00.00– APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1 - O recebimento provisório da obra será promovido por profissional habilitado indicado pela Prefeitura Municipal, que verificará e atestará o cumprimento de todas as condições para a entrega da obra, emitirá parecer conclusivo dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação, por escrito, da contratada, informando a conclusão das obras.
9.2 - O recebimento definitivo das obras será feita após o decurso do prazo de 30 (Trinta) dias corridos contados da emissão da aceitação provisória, pela prefeitura. Durante este período, a Contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento de suas instalações por elas construídas, qualquer falta construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela contratada, estando sujeito ainda as penalidades previstas em Lei.
9.3- O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto do presente.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções.
10.2 - Advertência
10.3 - No caso de atraso na execução do Contrato, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:
a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela mensal, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma de entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos a empresa mediante requerimento.
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.

10.4 - No caso de rescisão contratual, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:
a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;
c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 meses;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.5 - Dar-se-á rescisão administrativa, independente de qualquer procedimento judicial quando:
10.6 - Constar de Laudo de Vistoria, a comprovação de dolo ou culpa da adjudicada no cumprimento de suas obrigações ajustadas e/ou que constate falhas técnicas ou de qualidade do material aplicado que comprometa a segurança e a utilização da obra.
10.7 -- Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da empresa adjudicada;
10.8 - Formalizada a rescisão administrativa a adjudicatária só terá direito das contas ou faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e em condições de aceitação definitiva, sem prejuízo das sanções que serão revertidas aos cofres da Prefeitura.
10.9 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pela prefeitura dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1-Toda a obra executada pela Contratada será fiscalizada pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Sr. Igor Leonardo Loeblein Furraer, obrigando-se a Contratada a assegurar aos locais de serviços, mantendo a Contratada preposto na obra, aceito pela Prefeitura Municipal de União do Oeste.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO COMPETENTE

12.1 - A interpretação e aplicação dos termos deste contrato serão regidos pelas Leis Brasileira, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas, do Estado de Santa Catarina, o qual terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente, por si e seus sucessores em Juízo ou fora dele.

União do Oeste/SC, 08 de outubro de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JAIR AGOSTINHO DA LUZ
P/ CONTRATADA

IGOR LEONARDO LOEBLEIN FURRAER
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

01._____ 02_____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.208 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2186635

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.208, de 08 de outubro 2019.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, SUSANA SERGILIO DE CARVALHO, ocupante do cargo de Enfermeira, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a serem gozadas no período de 21/10/2019 a 19/11/2019, relativas ao período aquisitivo de 15/04/2018 à 14/04/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 08 de outubro de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO N. 4209/2019

Publicação Nº 2187339

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.209, De 08 de outubro de 2019.

"Dispõe sobre revogação do Processo Licitatório N.º 66/2019 na modalidade de Pregão Presencial n.º 42/2019 e dá outras providências".

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

- considerando que houve apenas uma empresa participante do Processo Licitatório N.º 66/2019 e a mesma foi declarada inabilitada pela Pregoeira e equipe de apoio, restando a licitação fracassada;
,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Processo de Licitação N.º 66/2019, na modalidade de Pregão Presencial N.º 42/2019.

Art. 2º Determina ao Setor de Compras e Licitações a realização de novo processo licitatório para contratação do objeto da licitação ora revogada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 08 de outubro de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N 39/2019

Publicação Nº 2187273

RESOLUÇÃO Nº 039/2019, de 08 de outubro de 2019.
DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CAMARA
DE VEREADORES DE UNIÃO DO OESTE.

O Presidente da Câmara de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes, a seguinte resolução.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam por esta Resolução designados os horários de atendimentos ao publico pelo corpo de funcionários desta casa a partir do dia 18 de fevereiro de 2019.

a) Assessor Jurídico:
Segundas Feiras das 7h30min às 11h30horas e das 13:00h às 17:00horas

b) Assessor Parlamentar:
Segunda Feira das 7h30min às 11h30min e das 13:00h às 17:00horas
Terça Feira das 7h30min às 11h30min e das 13:00h às 17:00horas
Quinta Feira das 7h30min às 11h30min

c) Auxiliar de Serviços Gerais:
Segunda Feira a Sexta Feira das 7h30min às 11h30min e das 13:00h às 17:00horas

d) Tesoureiro:
Segunda Feira das 7h30min ás 11h30min e das 13:00h ás 17:00horas
Quarta Feira das 07h30min às 11h30min e das 13:00h ás 17:00horas
Sexta Feira das 13h00min ás 17h00min

e) Contador:
Segunda Feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17horas
Quarta Feira das 7h30min às 11h30min
Quinta Feira das 7h30min às 11h30min e das 13:00h às 17:00horas
Sexta Feira das 7h30min ás 11h30min e das 13:00h ás 15:00horas

f) Controlador Interno
Segunda Feira das 7h30min ás 11h30min e das 13:00h ás 17:00horas
Terça Feira das 07h30min ás 11h:30min
Quarta Feira das 07h30min ás 11h:30min
Quinta Feira das07h30min ás 11h30min

Art. 2º Estes horários podem sofrer alteração por motivo de força maior.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data , com efeitos retroativos a 01/10/2019.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 10/2019 e demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste (SC), 08 de outubro de 2019.
ORIBERTO LUIZ GIACHINI
Presidente

Registrada e publicada em data supra.

Urubici

Prefeitura

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/FMS/2019

Publicação Nº 2187312

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/FMS/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/FMS/2019
Extrato do 1º Termo Aditivo Contrato 006/FMS/2019.
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura para reforma e adequação do antigo Centro de Educação Infantil Ana Rodrigues Corrêa, visando adequá-la para instalação da Farmácia Básica Municipal e do Centro Fitoterápico Municipal, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto técnico, anexos do presente edital. Contratado: B & P Construtora Eireli. CNPJ: 07.052.006/0001-51. Aditivo de valor: R$ 11.199,75 (onze mil cento e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos). Acréscimo de serviço. Data assinatura: 27/09/2019. Cumpridas as formalidades, publique-se para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 048/2019

Publicação Nº 2187327

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
EXTRATO CONTRATO N° 048/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação da Rua Agripa de Castro Farias, no perímetro urbano do município, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto técnico, anexos do presente edital e em conformidade com o contrato de repasse OGU nº 868319/2018 – operação 1054341-36. Contratado. Construtora Branger Ltda ME. CNPJ: 09.146.893/0001-52. Valor: R$ 269.485,46 (duzentos sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). Data assinatura: 07/10/2019. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

Urussanga

Prefeitura

ERRATA Nº 06/2019

Publicação Nº 2186825

ERRATA Nº 006/2019, 30 DE SETEMBRO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições, buscando corrigir aos equívocos,

RESOLVE emitir a presente ERRATA:

Art.1º Na Portaria GP/Nº 266, de 6 de agosto de 2019, onde se lê rescisão contratual, leia-se pedido de demissão sem justa causa.

Art. 2º No Decreto GP/Nº 301, de 21 de agosto de 2019, onde se lê "Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura", leia-se "Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à 15 de agosto de 2019".

Art. 3º Na Portaria GP/Nº 254, de 30 de julho de 2019, o quadro de informações foi equivocado com relação a carga horária e aulas excedentes dos profissionais mencionados abaixo, o que passa a ser corrigido:

Nome do Profissional ACT	Disciplina	Carga Horária	Aulas Excedentes	Período
Isabel Rodrigues	Inglês	10hs/LP	14 aulas excedentes/ mês	01/08/2019 a 01/10/2019
Luiz Paulo dos Passos	NR35	20hs/LP	14 aulas excedentes/ mês	01/08/2019 a 01/10/2019

Art. 4º Na Portaria GP/Nº 316, de 26 de agosto de 2019, onde se lê ANDERSON RIBEIRO MARTINS, leia-se ANDERSON RICARDO MARTINS.

Art. 5º Na Portaria GP/Nº 337, de 25 de setembro de 2019, onde se lê SIDNEI DE LUCCA, leia-se SIDNEI JOSÉ DE LUCCA.

Art. 6º Esta errata entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à data das portarias alteradas.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 30 de agosto de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração aos trinta dias do mês de agosto de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 185/2019

Publicação Nº 2186835

PORTARIA GP/Nº 185, DE 21 DE MAIO DE 2019.
Concede afastamento para tratamento de saúde a servidora VIVIANE DE LORENSI CANEVER, ocupante da vaga de Técnico de Enfermagem – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 6º da Lei 2.680, de 12 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento para tratamento de saúde a servidora VIVIANE DE LORENSI CANEVER, ocupante da vaga de Técnico em Enfermagem – ACT, na Secretaria de Saúde, a partir de 22 de maio de 2019.

Art. 2º Ao retorno do servidor as suas atividades, cessam os efeitos da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 21 de maio de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos vinte e um dias do mês de maio de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 340/2019

Publicação Nº 2186836

PORTARIA GP/N° 340, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Determina as datas de fruição da licença prêmio concedida a servidora MARIA ROSANGELA BRANCO CARGNIN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar n° 14, de 27 de setembro de 2016 e com base no Processo Administrativo nº 1292/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado o período para fruição da licença prêmio concedida a servidora MARIA ROSANGELA BRANCO CARGNIN, referente ao período aquisitivo de 18/02/2013 à 17/02/2018, sendo ele:
I – 1º de dezembro de 2019 à 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 30 de setembro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos trinta dias do mês de setembro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 341/2019

Publicação Nº 2186821

PORTARIA GP/N° 341, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Revoga as portarias que concediam fruição de licença prêmio as servidoras que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Revoga a Portaria GP/Nº 89, de 25 de março de 2019 referente a concessão de licença prêmio à servidora MARIA ELI CANÔNICA.

Art. 2º Revoga o art. 1º da Portaria GP/Nº 168, de 21 de maio de 2019 referente a concessão de licença prêmio à servidora ADRIANA MANOEL MATOS.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 30 de setembro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos trinta dias do mês de setembro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 342/2019

Publicação Nº 2186830

PORTARIA GP/Nº 342, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede afastamento para tratamento de saúde as servidoras que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 6º da Lei 2.680, de 12 de setembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento para tratamento de saúde a servidora SIMONE ANDREA CORREIA, ocupante da vaga de Professor – ACT, na Secretaria de Educação, a partir de 26 de setembro de 2019.

Art. 2º Conceder afastamento para tratamento de saúde a servidora IVONETE APARECIDA BERNARDINO DOS SANTOS PEREIRA, ocupante da vaga de Agente de Serviços Gerais – ACT, na Secretaria de Educação, a partir de 2 de outubro de 2019.

Art. 3º Ao retorno das servidoras as suas atividades, cessam os efeitos da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à 26 de setembro de 2019.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 30 de setembro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos trinta dias do mês de setembro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 345/2019

Publicação Nº 2186818

PORTARIA GP/Nº 345, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.
Concede licença maternidade as servidoras que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições, conforme artigo 7º da Lei nº 2.860, de 12 de setembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento para licença maternidade à servidora RAQUEL PATRÍCIA DIAS DE JESUS, ocupante da função de Monitor Escolar - ACT, na Secretaria de Educação, no período de 4 de outubro de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 1º de outubro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, ao primeiro dia do mês de outubro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 346/2019

Publicação Nº 2187828

PORTARIA GP/N° 346, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

Revoga a portaria que concede fruição de licença prêmio a servidora SUZANA CONCEIÇÃO DARELA SOUZA e dá outras disposições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Revoga a Portaria GP/Nº 297, de 14 de agosto de 2019 referente a concessão de licença prêmio à servidora SUZANA CONCEIÇÃO DARELA SOUZA.

Art. 2º Fica determinado o período para fruição da licença prêmio concedida a servidora SUZANA CONCEIÇÃO DARELA SOUZA, referente ao período aquisitivo de 01/03/1998 à 28/02/2003, sendo ele:
I – 4 de dezembro de 2019 à 3 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à 14 de agosto de 2019.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 1º de outubro de 2019.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, ao primeiro dia do mês de outubro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

Vargem Bonita

Prefeitura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 FMS

Publicação Nº 2187275

ATA Nº 2 - JULGAMENTO DOS INSCRITOS NO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO FMS PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS RELACIONADOS À CONFECÇÃO E FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE PRÓTESES TOTAIS MANDIBULARES E MAXILARES, PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS MANDIBULARES E MAXILARES, para Pacientes encaminhados pela Secretária Municipal de Saúde, objetivando a aplicação do incentivo financeiro referente à Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD).

Aos 08 (Oito) dias do mês de Outubro de 2019, às 11h00 (Onze) horas, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações, em Sessão Pública, na Sala do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, composta pelos Membros abaixo subscritos, com o objetivo de Formalizar o Credenciamento dos Inscritos na primeira fase do Processo de Chamamento Público FMS para Credenciamento nº 001/2019. Conforme Ata nº 1, de 30/09/2019, se inscreveu o Proponente ETC LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17650.831/0001-01, estabelecida à Rua Prefeito Segunda Dalla Costa, nº 145, Bairro Imperial, da cidade de Concórdia – SC. A Empresa atendeu todos os requisitos exigidos no Edital. Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis do dia do julgamento e, não havendo interposição de recursos contra a decisão da Comissão, DECLARAMOS APTO a Formalizar CREDENCIAMENTO junto ao Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita e prestar os serviços, objeto do Chamamento Público a seguinte Empresa:

1 - ETC LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17650.831/0001-01, estabelecida à Rua Prefeito Segunda Dalla Costa, nº 145, Bairro Imperial, da cidade de Concórdia – SC.

Decorrido o prazo previsto nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 fica convocado o Proponente para formalização do Termo de Credenciamento.

Nada mais havendo a tratar foi dada por encerrada a Sessão, extraindo-se a presente Ata, que vai assinada pelos presentes.

Registre-se. Publique-se.
Vargem Bonita, 08 de Outubro de 2019.

Comissão Municipal de Licitações:

LUIZ FERNANDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente

LEI Nº 1171/2019

Publicação Nº 2187522

LEI Nº 1.171/2019, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

"RATIFICA A SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CIMCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a presente LEI:

Artigo 1º - Fica ratificado na íntegra a Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CIMCATARINA, em anexo, nos termos da Lei Federal n. 11.107/05 e Decreto Federal n. 6.017/07.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 08 de Outubro de 2019.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 09/10/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72/2019

Publicação Nº 2187601

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 97/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 72/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE ALGUMAS SECRETARIAS.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, através de seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019 torna público, aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 97/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 72/2019, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando–se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES: dia 23/10/2019 às 09:00 hrs.

LOCAL: Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos/SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, e-mail: compras@prefeituravidalramos.com.br.
Vidal Ramos, 08 de outubro de 2019.

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR 06/2019

Publicação Nº 2186879

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR N° 06/2019

TERMO DE SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO Nº. 39/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA EPP.

Pelo presente Termo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, doravante denominado "Município", localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Odilmar de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, e de outro lado CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA EPP, doravante denominada "Contratada", estabelecida à Rua Anita Garibaldi, nº. 373, Jardim Centro, no município de Ibirama, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.140-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.145.928/0001-40, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Grabowski, resolvem entre si e na melhor forma de direito, suprimir preço do contrato nº. 39/2017 para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira – SUPRESSÃO DE VALORES

Constitui objeto deste contrato de regime de execução Empreitada por Preço Global, objetivando a contratação de empresa para pavimentação asfáltica da estrada de acesso ao Parque Municipal Francisco Agostinho Koerich, área a pavimentar de 2.050,00 m2, com fornecimento de material e mão de obra.
Os valores glosados são referente a não execução de partes de serviços conforme apontado pela vistoria técnica da GIGOV/BL, observando que as glosas/supressões apresentadas não acarretam prejuízo a obra.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit	Total (R$)
4	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			-	-
4.6	CBUQ/CBUQ com CAP 50/70, binder, incluso usinagem e aplicação, excluso transporte.	Ton	4,80	162,24	778.75
4.7	Transporte de material asfáltico, com caminhão com capacidade de 20000L em rodovia pavimentada p/ distâncias médias de transporte igual ou inferior a 100 KM. AF_02/2016	Ton	4,80	34,63	166,22
TOTAL			944,97		

Cláusula Segunda- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditando a supressão de valor permanecem em vigor.

Por concordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Vidal Ramos, 09 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
Odilmar de Souza – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONSTRUTORA CIVIL MG LTDA EPP
Gilberto Grabowski
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

João Schmitz
CPF: 559.875.169-00

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 17.012/19

Publicação Nº 2187438

DECRETO Nº 17.012 /19, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

Retifica o Decreto nº 16.982/19, que Nomeia Agente Administrativo II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Mem. 050/DEPGP-EW

DECRETA

Art. 1º Fica retificado o art. 1º do Decreto nº 16.982/19, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nomear, TALIANE PIROLLI DA SILVA BENEDETTI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei."

Art. 2º As demais disposições constantes do Decreto nº 16.982/19, ficam mantidas em todos seus efeitos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 2.070/08 e do Decreto nº 9098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 4 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.015/19

Publicação Nº 2187670

DECRETO Nº 17.015/19, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019.

Determina a utilização do enquadramento empresarial simplificado – EES, Autodeclaração e seus procedimentos decorrentes, previsto na Lei Estadual nº 17.071, de 12/01/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Estadual nº 17.071/17,

RESOLVE

Art. 1º Determinar a utilização do enquadramento empresarial simplificado – ESS e da autodeclaração, previstos na Lei Estadual nº 17.071, de 12 de janeiro de 2017, por todos os órgãos e pelas entidades envolvidas nos processos de concessão e renovação de alvarás, de abertura, alteração, licenciamento e fechamento de empresas, bem como, de emissão de atestados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 8 de outubro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2019 - PMV

Publicação Nº 2187313

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2019 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2019 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 08/10/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CARBONI VEÍCULOS LTDA PARA REALIZAR A REVISÃO DOS 30.000 KM DO VEÍCULO MME-6147, QUE É UTILIZADO NO SERVIÇO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO, DA POLÍCIA MILITAR DE VIDEIRA-SC.
VALOR: R$ 613,19 (seiscentos e treze reais e dezenove centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

Videira - SC, 08 de outubro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
VICE PREFEITA EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1168/19

Publicação Nº 2186556

PORTARIA nº 1168/19

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 26417/2019,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 11 a 30 de outubro de 2019, o gozo de férias do servidor PAULO ROBERTO DA SILVA CAMPOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 5 de maio de 2018 até 4 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 11 de outubro de 2019.

Videira, 7 de outubro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1169/19

Publicação Nº 2187671

PORTARIA nº 1169/19

Revoga a Portaria nº 0647/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0647/19, que designa SILVANA MADALENA ANGREWISKI DA CONCEIÇÃO, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de CEMEI II, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0647/19.

Videira, 7 de outubro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 - FMS

Publicação Nº 2187519

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2019 – FMS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 16/2019 – FMS. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE INFECTOLOGIA, PARA ATENDIMENTO NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 22/10/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 08 de outubro de 2019.
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TP 01/2019 - FMS

Publicação Nº 2187563

ESTADO DE SANTA CATARINA
município DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 – FMS
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR AMPLIAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA ACADEMIA DE SAÚDE E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 1.485,90 M2, NA RUA LUIZ ABITANTE, BAIRRO DE CARLI, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. A Comissão Permanente de Licitações INABILITADA a empresa Construtora e Engenharia JR Eireli por descumprir as exigências editalícias e, considera HABILITADAS para a segunda fase do prélio as empresas GL Construtora e Incorporadora Ltda, Garbo Construção e Engenharia Eireli e Volpato Construtora Ltda. Fica designada a data para abertura e julgamento das propostas para o dia 17/10/2019, às 09:00h, desde que não haja interposição de recursos. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.
Videira, 08 de outubro de 2019.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Vitor Meireles

Prefeitura

DECRETO N.º 069/2019

Publicação Nº 2187966

DECRETO 069/2019

Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 1030, de 05/12/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
0201 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04.122.002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito

31000000.00 – Pessoal e Encargos Sociais
31900000.00 – Aplicação Diretas

0.1.0000 - Receita Ordinários ..... R$ 20.000,00

0601 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.361.010.2023 – Manutenção do Transporte Escolar

31000000.00 – Pessoal e Encargos Sociais
31900000.00 – Aplicação Diretas

0.1.0100 – Educação 25% ..... R$ 40.000,00

0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.007.2011 – Manutenção do Programa de Saúde na Família, NASF e TFD

31000000.00 – Pessoal e Encargos Sociais
31900000.00 – Aplicação Diretas

0.1.0200 – Saúde 15% ..... R$ 70.000,00

Art. 2º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:
0201 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04.122.002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicação Diretas

0.1.0000 - Receita Ordinários ..... R$ 20.000,00

0601 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.361.010.2023 – Manutenção do Transporte Escolar

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicação Diretas

0.1.0100 – Educação 25% ..... R$ 40.000,00

0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.007.2011 – Manutenção do Programa de Saúde na Família, NASF e TFD

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicação Diretas

0.1.0200 – Saúde 15% ..... R$ 70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 08 de outubro de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

DECRETO Nº 065/2019

Publicação Nº 2187942

DECRETO N.º 065/2019

Suplementa Dotações Orçamentárias por provável excesso de arrecadação e Estabelece Outras Providências.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 1030, de 05/12/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, pelo provável excesso de arrecadação:
0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS
04.123.003.2003 – Manutenção da Administração e Finanças

44000000.00 – Investimentos
44900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.8900 – Alienação Bens Dest.Outros Programas ..... R$ 50.000,00

0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS
06.181.003.2004 – Manutenção da Segurança Pública

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.1200 – Convênio de Trânsito Prefeitura ..... R$ 5.000,00

0601 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.010.2022 – Manutenção do Ensino Fundamental

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.1900 – FUNDEB 40% ..... R$ 40.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 23 de setembro de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

DECRETO Nº 066/2019

Publicação Nº 2187945

DECRETO DE N. 066, DE 1 DE OUTUBRO DE 2019.
HOMOLOGA DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO URBANA – REURB PELA MODALIDADE ESPECÍFICA.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 8º, do Decreto Municipal n. 58/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a decisão de deferimento do requerimento de regularização urbana – REURB, proferida pela Comissão de Regularização Urbana, relativa ao Processo de REURB n. 01/2019, pela modalidade ESPECÍFICA.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Vitor Meireles, 1 de outubro de 2019.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal de Vitor Meireles

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011

EMENDA LEI ORGÂNICA 15/2019

Publicação Nº 2187367

Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 15, de 2019

"SUPRIME O ART. 102 E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI ORGÂNICA MUNICIAL".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, PROMULGA A PRESENTE EMENDA:

Art. 1º A Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 102. Suprimido.

Parágrafo único. Suprimido.

Art. 2º Esta Emeda à Lei Orgânica entrará em vigor na data da sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, EM 1 DE JULHO DE 2019.

VILMAR CLAUDINO – Presidente
ANILDO FRANCISCO – Vice-Presidente
AIRTON ARI ZONTA – 1º Secretário
FLÁVIO MAFRA – 2º Secretário

PORTARIA Nº 245/2019

Publicação Nº 2186620

PORTARIANº 245/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve AMPLIAR CARGA HORÁRIA:

de acordo com o Artigo 27, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,
Nome: ALINE MARIA VENDRAMI
Cargo: PROFESSOR NÍVEL II – ACT

Do Quadro de Pessoal Admitido em Caráter Temporário – ACT, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria 212/2019, de 13 de agosto de 2019, passando de 7 (sete) para 27 (vinte e sete) horas semanais, a partir de 08 de outubro de 2019 até 09 de novembro de 2019.
A ampliação da carga horária se dá com o 4º ano, na Escola Municipal Vitor Meireles, no período matutino, em substituição à servidora ELIZABETH WINTER.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 08 de outubro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 08 DE OUTUBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 246/2019

Publicação Nº 2186682

PORTARIANº 246/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: MARINA DE OLIVEIRA
Cargo: PROFESSOR NIVEL III - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com o 2º ano, na EM Vitor Meireles, no período vespertino, a partir do dia 08 de outubro de 2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 08 de outubro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 08 DE OUTUBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

PORTARIA Nº 247/2019

Publicação Nº 2187609

PORTARIANº 247/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ROSANGELA APARECIDA VIEIRA ROZA
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, a requerimento, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde, contratada pela Portaria nº 236/2019, de 12 de setembro de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 13 de setembro de 2019, exonerada a partir de 04 de outubro de 2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 04 de outubro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 08 DE OUTUBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 248/2019

Publicação Nº 2187860

PORTARIANº 248/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: REGIANE RAQUEL METZGER DALTOÉ
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Do Quadro de Pessoal de provimento temporário, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença para Tratamento de Saúde, por 15 dias, pelo período de 18/09/2019 a 02/10/2019, sendo que a partir desta data, se necessário, a servidora deverá ser encaminhada ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, para realização de Perícia Médica, ficando a servidora licenciada pelo período estabelecido pela Previdência Social.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 08 DE OUTUBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0101/2019

Publicação Nº 2187137

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0101/2019, tendo como objeto Contratação de instituição bancária para operar os serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários do Município de Xanxerê, em caráter de exclusividade, bem como a centralização e manutenção da arrecadação e/ou cobrança bancária do IPTU, mediante utilização de guias de recebimento ou cobrança, de acordo com o edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 23 de outubro de 2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 07 de outubro 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº JARI/005/2019

Publicação Nº 2185181

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº JARI/005/2019

OBJETO: Convocação dos membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI Municipal de Xanxerê, para quinta reunião ordinária de 2019.

O presidente da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI Municipal de Xanxerê, designado pelo Decreto Municipal Nº 039/2019, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 20/02/2019, CONVOCA:

Os integrantes da JARI para a quinta reunião ordinária do ano de 2019, para julgamento de recursos de infrações de trânsito e discussão de assuntos de interesse da JARI, a ser realizada no dia 16 de outubro de 2019, com início às 08h30, em sala localizada na sede da Prefeitura Municipal de Xanxerê – SC.

Em caso de impedimento do comparecimento do membro titular, o suplente deve comparecer e, se ainda houver ausência, esta deve ser justificada à luz da Resolução 357/10 do CONTRAN, sem prejuízo do que consta no Regimento Interno da JARI do Município.

Fica a secretária responsável para notificar os integrantes desta JARI da referida convocação.

Xanxerê - SC, 08 de outubro de 2019.
JOACIR FRANCISCON
PRESIDENTE

De ordem do Sr. Presidente, publico o presente Edital de Convocação.

KELIN REGINA BIANCHI
SECRETÁRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0162/2019

Publicação Nº 2186578

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0162/2019
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: STANG & STANG LTDA.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Gasolina Comum com abastecimento dos veículos das Secretarias do Município, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, na bomba do proponente vencedor, na quantidade estimada constante da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANTIDADE	PREÇO UNI MÁX.	PREÇO TOTAL
01	Gasolina Comum	Litros	120.000	R$ 3,94	R$ 472.800,00

Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 04 de outubro de 2019. Avelino Menegola – Prefeito Municipal.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO RP Nº 0088/2019

Publicação Nº 2187124

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0147/2019
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: REUNIDAS TRANSPORTES S.A
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Bilhetes de Passagens Rodoviárias em linha regular destinadas a pacientes do Município de Xanxerê, usuários da Secretaria de Assistência Social, Educação e demais Secretarias.
Valor total: R$ 281.704,12
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 25 de setembro de 2019. Avelino Menegola – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0148/2019
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: VIAÇÃO OURO E PRATA S/A
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Bilhetes de Passagens Rodoviárias em linha regular destinadas a pacientes do Município de Xanxerê, usuários da Secretaria de Assistência Social, Educação e demais Secretarias.
Valor total: R$ 36.358,54
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 25 de setembro de 2019. Avelino Menegola – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0137/2019

Publicação Nº 2188137

Extrato de Contrato nº 0137/2019
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: Geonorte Projetos Ltda
Objeto: Serviços de Elaboração de 10 (dez) Laudos Técnicos de Avaliação de Ruído Ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA n° 01/90 e NBRs 10.151, 10152, e 16.313 conforme especificações constantes no processo Licitatório nº0183/2019 – Dispensa de Licitação nº 0028/2019.
Valor Total: R$ 13.000,00
Prazo vigência: 12 meses
Xanxerê/SC, 04 de outubro de 2019. Avelino Menegolla –Prefeito Municipal.

LEI Nº 4110/2019

Publicação Nº 2188117

LEI Nº 4110 / 2019
(Origem Projeto de Lei nº 033/2019 – Executivo)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO geral do municipio de xanxerê, E dá outras providências.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na seguinte programação de despesa:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPRTES, CULTURA E LAZER
08.0801.27.812.2701.2030 – Manutenção do desporto comunitário
08.0801.27.812.2701.2030. 44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.1401.08.244.0801.2044 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
14.1401.08.244.0801.2044.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Art. 2º Para satisfazer a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior serão anulados total ou parcialmente as seguintes programações de despesas:

01 – CÂMARA MUNICIPALDE VEREADORES
01.0101.01.031.0101.1061 – Infraestrutura legislativa
01.0101.01.031.0101.1061.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 120.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
7 de Outubro de 2019
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

LEI Nº 4111/2019

Publicação Nº 2188118

LEI Nº 4111 / 2019
(Origem Projeto de Lei nº 034/2019 – Executivo)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE GESTÃO COMPARTILHADA COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR, OBJETIVANDO A COOPERAÇÃO DE ESFORÇOS NA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE XANXERÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de gestão compartilhada com o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Polícia Militar, para cooperação de esforços na preservação da ordem pública no âmbito do Município de Xanxerê.

Art. 2º O convênio de gestão compartilhada tem por objetivo a fiscalização do cumprimento das disposições da legislação municipal relativas aos estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços, eventuais e o comércio de ambulantes no Município de Xanxerê, com a finalidade de preservar a ordem pública, cujos termos serão definidos em convênio.

Art. 3º Para a cooperação de esforços na preservação da ordem pública, através do Convênio de Gestão Compartilhada, o Município repassará à Polícia Militar, por meio da aquisição de equipamentos, veículos, uniformes, armamentos, serviços, obras, cursos ou atividades de capacitação, o valor mensal de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
7 de Outubro de 2019
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

LEI Nº 4112/2019

Publicação Nº 2188119

LEI Nº 4112 / 2019
(Origem Projeto de Lei nº 035/2019 – Executivo)

AUTORIZA CESSÃO DE USO DE VEÍCULOS AO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL – FUMPC, REVOGA LEI Nº 4101/2019, DE 26 DE AGOSTO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder para o Fundo de Melhoria da Polícia Civil – FUMPC, com CNPJ sob nº 07.188.579/0001-07, sediado na Avenida Governador Ivo Silveira, 1521, Bloco B, Capoeiras, Florianópolis/SC, os veículos abaixo especificados:

I – um veículo marca Renault/Duster 2.0 D 4X4, de cor predominante branca, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2019, modelo 2020, chassi nº. 93YHSR3J3LJ034552, Renavam nº. 1196153687, placa QJN-2515;

II – um veículo marca Renault/Duster 1.6 D CVT, de cor predominante branca, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2019, modelo 2020, chassi nº. 93YHSR3HSLJ988224, Renavam nº. 1196108746, placa QJN-0415.

Art. 2º A Cessão de Uso de que trata a presente lei será formalizada em instrumento/Termo de Cessão de Uso, a título não oneroso, pelo

prazo de 5 (cinco) anos, com possibilidade de renovação por iguais e sucessivos períodos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 4101/2019, de 26 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
7 de Outubro de 2019
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 587/2019

Publicação Nº 2186632

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 587/2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3109/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 08.10.2019 a 06.11.2019 a Servidora Pública Municipal, a Sra. SIRLEI ALVES DOS SANTOS GUISSO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 3.842.795 e CPF n.º 021.636.889-84, nomeada conforme Decreto nº AM 091/03, no Cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0004914/2019 datado de 08.10.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
22.05.2015 a 21.05.2018 = 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 08.10.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 08 de Outubro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 589/2019

Publicação Nº 2187195

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 589/2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.
AVELINO MENEGOL
Prefeito Municipal de Xanxerê, em exercício SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 15 (quinze) dias a partir de 11.10.2019 a 25.10.2019, a Servidora Pública Municipal, a Sra. MARILENE ZAFFARI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n. 1.384.285 e CPF 761.182.409-06, nomeada conforme Decreto nº JB 388/94, no cargo de CIRURGIÃ DENTISTA, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0004943/2019 datado de 08.10.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2012 a 08.06.2015= 10 dias
09.06.2015 a 08.06.2018= 05 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 11.10.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 08 de Outubro de 2019.
AVELINO MENEGOLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 588/2019

Publicação Nº 2186931

PORTARIA Nº 588/2019

DESIGNAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATUAR COMO ASSISTENTE TÉCNICA NOS PROCESSOS DE MEDICAÇÃO QUE ENVOLVEM O MUNICÍPIO.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91

CONSIDERANDO que o Município necessita de um profissional habilitado para atuar como Assistente Técnico nas ações judiciais no que refere a processos de medicação que envolvam o município de Xanxerê.

RESOLVE

DESIGNAR a partir de 08.10.2019 a Servidora Pública Municipal Sra. CAMILA PASIN, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê/SC, portadora da CI nº 4.894.963, CPF nº 071.746.589-62 e CRESS/SC nº 005549, nomeada conforme Decreto nº AM 046/2017 no cargo de ASSISTENTE SOCIAL com 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na condição de Assistente Técnica nos processos judiciais no que refere a processos de medicação que envolvam o município de Xanxerê.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a designação a partir de 08.10.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 08 de Outubro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

DECRETO 365/2019

Publicação Nº 2186580

DECRETO Nº 365, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a regulamentação para participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no âmbito regional nos processos Licitatórios do Município de Xavantina/SC e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal; e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 30, incisos I e II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Complementar 123/2006 e alterações, que Instituiu o Estatuto Nacional das Micro e Pequenas Empresa no país;
CONSIDERANDO o disposto no art. 1°, § 2°, inciso II do Decreto Federal n° 8.538/2015;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação para fins de procedimentos licitatórios no Município de Xavantina, SC;
DECRETA:
Art. 1º Objetivando delimitar o alcance da expressão "Âmbito Regional" preconizado pelo Art. 1°, § 2°, inciso II do Decreto Lei 8.538/2015 para fins de habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte nos processos licitatórios do Município de Xavantina/SC; consideram-se as empresas com endereço situado nas seguintes Microrregiões territoriais:
I – Microrregião 420007 – Chapecó/SC;
II – Microrregião 420011 – Xanxerê/SC;
III - Microrregião 420010 – Concórdia/SC;
Art. 2º A dimensão territorial utilizada neste decreto possui como fonte a Regiões Geográficas Imediatas definidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 09 de Outubro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal
Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

TP 009/2019 PMXV

Publicação Nº 2186972

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura e/ou construção civil para a execução de obra em regime de empreitada global para a implantação de passeio público acessível no Município de Xavantina (Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, Rua Praça Rio Branco e Rua Prefeito Rebelatto), conforme Projeto Básico constante no Anexo "E" deste edital. Referente ao contrato de repasse OGU nº 868469/2018/mcidades/caixa - Operação 1054388-20 - Programa Planejamento Urbano.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até às 08h30 do dia 25/10/2019.
Abertura: dia 25/10/2019, às 08h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 08 de outubro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Associações

AMAI

RESOLUÇÃO Nº 002/2019 - NOMEIA COMISSÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2187748

RESOLUÇÃO Nº 008/2019
INSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI) no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo nº 001/2019 da AMAI- Associação dos Municípios do Alto Irani.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo primeiro, fica composta pelos seguintes colaboradores:

a. Fernanda Bertotto - Jornalista;
b. Ingrid Aline Piovesan - Secretária Executiva;
c. Andreza Gallas – Contadora.

Parágrafo único. A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º À Comissão do Processo Seletivo nº 002/2019, compete acompanhar, fiscalizar a realização do processo e julgar os casos omissos ou duvidosos, além de coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do certame

Art. 4º As decisões da Comissão do Processo Seletivo nº 002/2019 serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 5º A Comissão prestará serviço de relevante interesse, não sendo remunerada para tal fim.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê, SC 21 de março de 2019
ELIEZE COMACHIO
Presidente AMAI
Prefeita de São Domingos

AMMOC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008 - 2019

Publicação Nº 2188086

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de informática, visando o desenvolvimento das atividades da Associação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da AMMOC, GIANFRANCO VOLPATO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alterações posteriores a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

Item	Descrição	Marca	Licitante Vencedor	Qtde	Unitário	Total
2	Hd Ssd 480gb Sata	KINGSTON SA00S37	Leo I. de Castro e Cia Ltda. ME	20	R$ 442,00	R$ 8.840,00
3	Teclado USB	C3 TECH CKR 815BR	Maxi Móveis e Papelaria Ltda.	15	R$ 45,00	R$ 675,00
4	Mouse	C3TECH M525BK	Maxi Móveis e Papelaria Ltda.	15	R$ 28,00	R$ 420,00

5	NoBrak 600 VA	RAGTECH NSH600	Maxi Móveis e Papelaria Ltda.	10	R$ 429,00	R$ 4.290,00
6	Fonte ATX 600W	ONE POWER MO600W3	Maxi Móveis e Papelaria Ltda.	5	R$ 270,00	R$ 1.350,00
7	Memória 8GB DDR4	CRUCIAL CT 864DF	Maxi Móveis e Papelaria Ltda.	5	R$ 340,00	R$ 1.700,00
8	Projetor SVGA	ACER X1123	Maxi Móveis e Papelaria Ltda.	2	R$ 2.460,00	R$ 4.920,00
9	Storage NAS QNAP	QNAP T451	Maxi Móveis e Papelaria Ltda.	5	R$ 6.010,00	R$ 30.050,00
10	Hd 6tb NAS	SEAGATE IRON WOLF ST6000	Maxi Móveis e Papelaria Ltda.	5	R$ 1.685,00	R$ 8.425,00
11	Computador Gráfico	PC PAUTA WORK CUSTOMIZADO	Maxi Móveis e Papelaria Ltda.	10	R$ 5.200,00	R$ 52.000,00
12	Monitor Led 25"	LG 25UM58	Maxi Móveis e Papelaria Ltda.	10	R$ 995,00	R$ 9.950,00
13	Tablet	SAMSUNG S4 T835	Maxi Móveis e Papelaria Ltda.	3	R$ 3.349,00	R$ 10.047,00
15	Telefone sem fio Preto	INTELBRAS TS40ID	Maxi Móveis e Papelaria Ltda.	10	R$ 113,00	R$ 1.130,00
16	Hd Externo	SEAGATE EXPANSION 2,5 TB	Leo I. de Castro e Cia Ltda. ME	5	R$ 441,00	R$ 2.205,00
17	Roteador WI-FI	TPLINK ARCHER C50	Maxi Móveis e Papelaria Ltda.	4	R$ 310,00	R$ 1.240,00
18	Auto Transformador	ENERGIULUX 1500 VA	Maxi Móveis e Papelaria Ltda.	2	R$ 145,00	R$ 290,00
19	Combo Teclado sem fio e mouse	C3TECH K-W50	Maxi Móveis e Papelaria Ltda.	10	R$ 135,00	R$ 1.350,00
20	Cabo HDMI 2.0	HARDLINE ULTRA 4K 3M	Maxi Móveis e Papelaria Ltda.	10	R$ 55,00	R$ 550,00
21	Cabo Rede Revestido	SOHOPLUS CAT6	Maxi Móveis e Papelaria Ltda.	3	R$ 810,00	R$ 2.430,00
22	Apresentador de Slides Wireless	PRESENTER DF1000	Maxi Móveis e Papelaria Ltda.	2	R$ 150,00	R$ 300,00
23	Smart TV 50 "	PHILIPS 50" 4 K 50PUG6513	Leo I. de Castro e Cia Ltda. ME	2	R$ 2.878,00	R$ 5.756,00
Total da Licitação						R$ 147.918,00

Item 1 e 14 cancelados.
Total dos Fornecedores: Leo I. de Castro e Cia Ltda. ME – R$ 16.801,00 – DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E UM REAIS.
Maxi Móveis e Papelaria Ltda. – R$ 131.117,00 – CENTRO E TRINTA E UM MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS.

Total Geral: R$ 147.918,00 - CENTO E QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS.

Joaçaba 21 DE SETEMBRO DE 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
PRESIDENTE

AMOSC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2019

Publicação Nº 2187007

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA – AMOSC E A EMPRESA AUTO MECÂNICA PABOCAR LTDA

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA – AMOSC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 82.805.961/0001-38, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 571-S, Centro, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representada por seu Presidente, Senhor MARIO AFONSO WOITEXEM, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa AUTO MECÂNICA PABOCAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.293.841/0001-94, com sede na Rua Alberto Santos Dumont, 1275-E, Bairro São Cristóvão, CEP 89.803-350, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representada neste ato por sua Sócia-Administradora ELISETE DIAS DE SIQUEIRA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, com amparo na Resolução nº 04, de 09 de março de 2018, celebram o presente instrumento de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Contrato Administrativo tem por objeto a contratação de serviços especializados em manutenção mecânica de veículos leves, compreendendo a manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças dos veículos de propriedade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Fica fazendo parte integrante deste Contrato Administrativo, para todos os efeitos legais, o orçamento de mão de obra e de peças de reposição datado de 04 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA CONTRATANTE
3.1 Os veículos de propriedade da CONTRATANTE sujeitos a manutenção são os abaixo relacionados:
a) SPACEFOX, placas MKP-4658;
b) UNO WAY, placas MKA-4274;
c) UNO WAY, placas MKA-4314;
d) UNO MILLE, placas MLI-3206.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA MÃO DE OBRA
4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços definidos na Cláusula Primeira, o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), por hora.
4.2 O total de horas a serem remuneradas levará em conta o número de horas efetivamente destinadas na manutenção do veículo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO
5.1 A relação das peças de reposição e os respectivos valores individuais, com o desconto ofertado na proposta, deverá ser submetida ao CONTRATANTE para análise e aprovação.
5.2 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir as peças da CONTRATADA, caso o valor apresentado revelar-se superior ao praticado no mercado, observada a mesma marca e modelo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
6.1 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado através de crédito em conta corrente indicada pela Contratada, em até 10 (dez) dias, contados da entrega da Nota Fiscal.
6.2 A Nota Fiscal deve ser emitida tão logo concluído os serviços de manutenção, discriminando a quantidade de horas, o valor unitário e o total da mão de obra, assim como do discriminativo das peças de reposição, sendo o caso, previamente autorizadas pela Secretaria Executiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
7.1 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato far-se-á mediante solicitação do contratado, acompanhado de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, devendo tal demonstração ser apresentada em conformidade com a planilha de Custos e Formação de Preços, respeitados os limites previstos para a presente modalidade de Licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO AGENDAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS
8.1 Os serviços de manutenção deverão ser previamente agendados junto à CONTRATADA.
8.2 A entrega dos serviços será de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, podendo ser prorrogado, mediante justificativa da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 A Cabe a CONTRATADA:
9.1.1 solicitar a aprovação do orçamento das peças que precisam ser substituídas;
9.1.2 realizar os serviços com pessoal habilitado e regularizados perante a legislação trabalhista e previdenciária;
9.1.3 arcar com todos os direitos trabalhistas dos empregados colocados, dos encargos sociais, bem como dos tributos municipais, estaduais e federais decorrentes da prestação dos serviços;
9.1.4 não transferir a outrem a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
9.1.5 relatar à Fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;
9.1.6 encaminhar a Nota Fiscal com data do dia da conclusão dos serviços, destacando no corpo do documento a marca/modelo, placas e quilometragem;
9.1.7 prestar garantia das peças e dos serviços executados por um período mínimo de 03 (três) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1 Cabe a Contratante:
10.1.1 fiscalizar a prestação dos contratados/executados;
10.1.2 proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
10.1.3 prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
10.1.4 não permitir que os empregados da Contratada executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato;
10.1.5 comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;
10.1.6 emitir as Autorizações de Fornecimento das peças e dos serviços executados;
10.1.7 solicitar a contratada, sempre que necessário, a apresentação das Certidões Negativas de Débito perante o FGTS, às Fazendas Municipal, Estadual e Federal e de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA REVISÃO CONTRATO

11.1 O presente Contrato Administrativo vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, sendo essa a vontade das partes.
11.2 Ocorrendo a prorrogação do prazo do contrato, aplicar-se-á ao valor pactuado o IGPM acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores a data da celebração do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
12.1 O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
13.1 A fiscalização do presente contrato fica sob a responsabilidade da Secretária Executiva da AMOSC, VERA ROSA BACK SARTORETTO, com a incumbência de exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
13.2 Compete à Fiscal do Contrato, dentre outras atribuições:
a) solicitar à CONTRATADA as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente os documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
b) anotar em livro próprio as ocorrências detectadas ao longo da vigência do Contrato, notificando e advertindo a CONTRATADA de tudo o que for constatado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 As questões decorrentes deste contrato serão dirimidas pelo Foro da Comarca de Chapecó, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Chapecó, 09 de setembro de 2019.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA – AMOSC Mario Afonso Woitexem Presidente da AMOSC	AUTO MECÂNICA PABOCAR LTDA Elisete Dias de Siqueira Sócia-Administradora

AMPLASC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013 - ASSEMBLEIA DE PREFEITOS

Publicação Nº 2188007

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2019

O Presidente da Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina - AMPLASC, Senhor Alcides Mantovani, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONVOCA:
As senhoras Prefeitas e senhores Prefeitos para a Assembleia Geral Ordinária, com a seguinte ordem do dia:

Data: 23 de Setembro de 2019
Horário: 16h às 18h
Local: Prefeitura Abdon Batista.

ORDEM DO DIA:

• UVEAMP – Gilson Cesar Lopes;
• Correios – Aldo;
• Projeto Recuperar (prioridades);
• Fiscalização de Licenças/Convênios PM;
• Programação de final de ano;
• Assuntos de interesses gerais.

Campos Novos, SC, 04 Setembro de 2019.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa
Presidente AMPLASC

AMEOSC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2019 - ASSEMBLEIA GERAL DOS PREFEITOS DA AMEOSC

Publicação Nº 2187825

CONVOCAÇÃO 009/2019

WILSON TREVISAN, Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Presidente da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, usando das atribuições previstas no Estatuto da Entidade, convoca os Senhores Prefeitos Municipais Associados, para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na Sala do SENAI, junto ao Complexo da Oktoberfest, Município de Itapiranga, no dia 11 de outubro de 2019, com início às 18h00min, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
1. 18h00min- Abertura da Reunião e apresentação da pauta da assembleia;
2. 18h10min- Apresentação da Programação do 2º Congresso de Municipios da Região do Extremo Oeste Catarinense;
3. 18h25min- Projeto de Construção da Ponte sobre o Rio Uruguai em Itapiranga e Federalização do trecho SC 163 de São Miguel do Oeste a Itapiranga- Coord. Projeto da Ponte das Associações Amuceleiro (RS) e Ameosc;
4. 18h45min- Avaliação e encaminhamentos do Congresso Catarinense de Prefeitos/FECAM- Vice Presidente da FECAM e Prefeito Jorge Welter;
5. 19h00min- TFD- Serviços de Oncologia em Cascavel;
6. 19h15min- Tratamento de resíduos sólidos, saneamento básico, estações de tratamento de esgoto;
7. 19h30min- Assuntos Gerais;
8. 19h30min- Encerramento;
9.

Obs: Logo após a assembleia, as 20h00min, o Prefeito Jorge Welter convida a todos os Prefeitos, as primeiras damas, para participar da abertura da 41ª Oktoberfest no Complexo da Oktoberfest em Itapiranga. Para as primeiras damas haverá uma programação especial paralela a assembleia dos Prefeitos.

São Miguel do Oeste/SC, 07 de outubro de 2019.
WILSON TREVISAN
Presidente da AMEOSC
Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste

Consórcios

AGIR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2019 - AGIR

Publicação Nº 2186638

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 046/2019.
OBJETO: Registro de preços para contratação de agência de viagens para prestação de serviços (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais) e correlatos.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, com início às nove horas, realizou-se na sala de reuniões, no prédio da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, situado na Rua Alberto Stein, 466, Velha, em Blumenau, Santa Catarina, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 046/2019, Registro de Preços nº 001/2019, na Ata de julgamento de preços, RESOLVE registrar o preço da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de agência de viagens para prestação de serviços (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais) e correlatos, conforme especificações e exigências constantes no Anexo I (Projeto básico) e Anexo VI (Proposta de Preços Modelo) do Edital Pregão Presencial nº 046/2019.

Item	Unid. medida Material/Serviço	Valor Estimado para 12 meses	Valor Registrado Por Transação
1	Registro de preços para contratação de agência de viagens para prestação de serviços (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais) e correlatos.	R$ 60.000,00	R$ 0,00

Licitante	Valor R$	Data
SELFECORP OPERADORA TURÍSTICA E VIAGENS CORPORATIVAS LTDA ME	R$ 0,00	25/09/2019
NOAR TURISMO EIRELI	R$ 0,00	25/09/2019

As empresas SELFECORP OPERADORA TURÍSTICA E VIAGENS CORPORATIVAS LTDA ME e NOAR TURISMO EIRELI apresentaram proposta de R$ 0,00, ficando, portanto, empatadas. Foi realizado sorteio na presente sessão pública de licitação entre as duas licitantes acima citadas, onde restou sorteada e tida como vencedora do item a empresa SELFECORP OPERADORA TURÍSTICA E VIAGENS CORPORATIVAS LTDA ME (74.357.443/0001-70), com o valor de R$ 0,00 (zero reais).

1.2 A licitante registrada para prestação dos serviços é a seguinte:
SELFECORP OPERADORA TURÍSTICA E VIAGENS CORPORATIVAS LTDA ME (74.357.443/0001-70).

1.3 Este instrumento não obriga a AGIR a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas, para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4 O valor por transação registrado manter-se-á inalterado pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 046/2019 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará, a partir da data de assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da AGIR.

4.2 Os serviços serão prestados nas dependências da própria contratada, que manterá contato com a AGIR por meio eletrônico (e-mail) e/ou telefônico.
4.3 A contratada fornecerá a AGIR, sistema eletrônico de consulta para a compra de passagens a fim de auxiliar no controle da quantidade emitida e igualmente, na agilidade em relação à compra dos bilhetes.
4.4 Após efetuada a solicitação por meio de sistema, as passagens deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas via correio eletrônico, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.
4.5 Os bilhetes/passagens deverão ser encaminhados a AGIR. Após o envio do bilhete/passagem a proponente deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do Responsável.
4.6 Os bilhetes que forem recusados, por irregularidade ou por estarem em desacordo com a solicitação, deverão ser corrigidos ou reemitidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à agência, sem qualquer ônus para a AGIR.
4.7 Não sanada a irregularidade no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
4.8 O recebimento dos bilhetes/passagens, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
4.9 Os documentos fiscais emitidos pela CONTRATADA deverão corresponder exatamente aos serviços autorizados pela AGIR, acrescido do valor por transação previsto na proposta comercial, ficando a CONTRATADA, caso contrário, com o ônus excedente.
4.10 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a AGIR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
4.11 A AGIR não arcará com seguros especiais, despesas, serviços e taxas extras, bem como com eventuais acréscimos estabelecidos nos documentos fiscais emitidos pela CONTRATADA que não estiverem previstos nos comprovantes fiscais de seus fornecedores. 4.12 A CONTRATADA deverá reembolsar à AGIR os valores respectivos em caso de não utilização de quaisquer serviços reservados, observadas as políticas de reembolso de cada empresa em questão, podendo ser deduzidas desse reembolso as multas e diferenças de tarifas praticadas pelas companhias de transportes, no caso de cancelamento, reemissão e remarcação de passagens solicitados pela AGIR.
4.13 A AGIR deverá suportar as multas e as diferenças de tarifas praticadas pelas companhias de transporte aéreo, no caso de cancelamento, reemissão e remarcação de passagens solicitadas pela AGIR.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 Serão pagos pela AGIR os valores dos serviços solicitados por esta, acrescidos do valor por transação indicado na proposta comercial da CONTRATADA, observadas todas as demais condições previstas neste Termo de Referência.
5.2 Para efeito de pagamento, será considerado o valor de taxa de transação, em função do tipo de serviço prestado conforme preço proposto, para qualquer serviços de emissão nacional ou internacional de bilhete aéreo de ida e volta por uma mesma companhia (já incluídas as conexões), emissão de bilhete aéreo de ida e volta por companhias diferentes, nessa condição considera-se uma transação por cada trecho (incluídas as conexões) emissão de bilhete aéreo somente de ida ou somente de volta (incluídas as conexões), reemissão de bilhete decorrente de remarcação de bilhete não utilizado (não voado) e cancelamento de passagens.
5.2.1 Considera-se ida ou volta todo o trecho entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou de serem utilizadas mais de uma companhia.
5.3 Constitui encargo da CONTRATADA o adiantamento aos seus fornecedores das despesas necessárias à prestação dos serviços objeto da licitação, as quais lhe serão reembolsadas pela agir nos termos definidos nos subitens seguintes.
5.4 A AGIR pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, os preços estipulados pelos fornecedores desta última, constantes das tabelas desses fornecedores e vigentes à época da solicitação dos serviços, acrescido, quando for o caso, do valor por transação indicado na proposta comercial da CONTRATADA.
5.5 O pagamento será efetuado, pela AGIR, após a prestação dos serviços e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar de sua aceitação definitiva pelo Departamento Administrativo da AGIR, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, mediante entrega da correspondente nota fiscal/fatura (corretamente preenchida) ao Departamento Administrativo da AGIR, acompanhada da seguinte documentação:
a) documentos que comprovem a emissão das passagens aéreas, nos preços correspondentes aos serviços faturados;
b) relatórios de emissões, comprovando a data da emissão das passagens, o nome da companhia aérea, o número do voo, o nome do passageiro, o preço da tarifa praticada, o valor por transação previsto na proposta comercial, as taxas de embarque e o valor final das passagens;
c) comprovante de documentação da companhia aérea respectiva quanto à política por ela adotada relativamente a cancelamento, reemissão e remarcação de passagens aéreas, quando houver esse tipo de ocorrência no período referente à nota fiscal/fatura;
5.5.1 O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe a AGIR a nota fiscal/fatura (corretamente preenchida).
5.6 Em caso de irregularidade nos documentos citados no subitem 5.3, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.
5.6.1 O atraso da CONTRATADA no envio da documentação implicará na sua responsabilização pelo ônus decorrente das multas e correções aplicadas em razão do não recolhimento de encargos e outras obrigações em tempo hábil, nada podendo ser repassado a AGIR.
5.7 A AGIR, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, especialmente no que tange a preços e quantitativos dos serviços prestados, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.
5.8 Nos preços dos serviços já deverão estar incluídos todos e quaisquer ônus incidentes sobre os mesmos, inclusive os de caráter previdenciário, social, trabalhista, tributário e fiscal, sendo que nenhum outro pagamento será devido pela AGIR à CONTRATADA, seja a que título for direta ou indiretamente.
5.9 A AGIR pagará à CONTRATADA somente os serviços efetivamente demandados e prestados durante a vigência do contrato, não se comprometendo a garantir a realização de serviços ou o pagamento de valores mínimos.
5.10 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrado da CONTRATADA.
5.11 O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela AGIR de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações devidas por esta última, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações do contrato.
5.12 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.12 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.13 O valor previsto para as despesas com passagens (cotação de preços, reservas, emissão, remarcação, transferência e cancelamento – incluído o reembolso – de passagens aéreas nacionais e internacionais) e correlatos, objeto da presente licitação, pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Valor este baseado no Termo de Referência do órgão requisitante, o qual encontrará recurso para pagamento conforme a dotação especificada abaixo, ou outras que poderão ser indicadas ao Projeto atividade 05.001.04.122.2010.2012 – Manutenção das Atividades da AGIR. Elemento de despesa: 3.3.9.0.00 – Aplicação Direta.

6. RESPONSABILIDADES
6.1 A agência de viagens responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a AGIR ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela AGIR.
6.2 A Agência é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
6.4 A Agência é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5 A empresa registrada autoriza a AGIR a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS
7.1 Constituem obrigações da agência de viagens:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos bilhetes ou passagens emitidas;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bilhetes ou passagens que apresentarem irregularidades ou, ainda, que estejam em desacordo com as solicitações.
8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
8.1 A AGIR poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a AGIR não aceitar a sua justificativa;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela AGIR.
8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a AGIR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES
9.1 A empresa que não cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estará sujeita às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, quais sejam:
I – Advertência
II – Multa:
a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) 10% (dez por cento) em caso de não entrega do produto, não conclusão do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação, pela recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do Contrato.
III – Suspensão:
A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal;
h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.
9.2 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
9.3 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A prestadora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata.

10.2 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Blumenau (SC), em 08 de outubro de 2019.

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR
HEINRICH LUIZ PASOLD – Diretor Geral
- CONTRATANTE -

SELFECORP OPERADORA TURÍSTICA E VIAGENS CORPORATIVAS LTDA
(CNPJ nº 74.357.443/0001-70)
- CONTRATADA – FERNANDO DARÉ RIOTTO
Titular/Representante legal – CPF nº 140.081.058-24

ARIS

DELIBERAÇÃO N° 26/2019 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA TARIFÁRIA DA COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO (CASAN)

Publicação Nº 2188033

DELIBERAÇÃO n° 26/2019
Dispõe sobre a autorização para a alteração da estrutura tarifária da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN).

O Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições previstas no artigo 40, inciso II, do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS , considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, considerando os estudos e solicitações encaminhadas pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN) que constam no Processo Administrativo 348/2017, por meio da qual requer a autorização para alteração da estrutura tarifária, DELIBERA:

Art. 1º Autorizar a alteração da estrutura tarifária praticada pela CASAN nos municípios regulados pela ARIS conforme tabela 1.
Tabela 1: Estrutura tarifária.

TABELA TARIFÁRIA PROPOSTA									
Categoria de usuários			Residencial	Residencial Social	Comercial	Micro Peq. Comércio	Industrial	Pública	Pública especial
Tarifa Fixa¹			29,49	5,50	29,49	29,49	29,49	29,49	8,84
Tarifa Variável²	Faixa Inicial	Faixa Final							
	0	10	1,96	0,37	4,34	3,06	4,34	4,34	1,3
	11	25	9,11	2,61	12,18	12,18	12,18	12,18	3,65
	25	50	12,18	12,18	12,18	12,18	12,18	12,18	3,65
	50	9999999	15,32	15,32	15,32	12,18	12,18	12,18	3,65
1	Tarifa Fixa: Tarifa referente ao custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas (Inciso IV do Artigo 30 da Lei Federal 11.445/2007);								
2	Tarifa Variável: Tarifa conforme categorias de usuários, distribuídas por faixas de consumo e progressivas conforme à quantidade efetivamente utilizada (Inciso I do Artigo 30 da Lei Federal 11.445/2007).								

§ 1º A tarifa fixa se refere ao custo mínimo necessário para disponibilizar o serviço em quantidade e qualidade adequadas, conforme inciso IV do artigo 30º da Lei Federal 11.445/07, a qual será cobrado por economia, de acordo com o artigo 90º da Resolução Normativa 19/2019 a ARIS.

Art. 2º Os novos valores das tarifas a serem praticados pela Prestadora de Serviços entrarão em vigor em até 180 dias após a publicação desta Resolução no Diário Oficial dos Municípios (DOM), conforme disposto no artigo 39 da Lei Federal n° 11.445/2007.
§ 1º A publicação acima referida não exime a obrigação da Prestadora de Serviços de divulgar os novos valores em seu sítio na internet e por meio de mensagem na fatura de cada unidade usuária ativa.
§ 2º A Prestadora de Serviços obedecerá ao prazo estabelecido no caput deste artigo para realizar as leituras, medições e emissões das respectivas faturas com os valores reajustados.
§ 3º Salienta-se que a aplicação da nova estrutura tarifária nos meses da temporada de verão 2019/2020 poderá gerar impacto econômico no processo de alteração de estrutura tarifária, porquanto, nesse período, há elevação significativa do consumo nos municípios litorâneos regulados pela ARIS, conforme recomendação do Parecer Técnico 436/2019.
Art. 3º A Prestadora de Serviços deverá encaminhar a esta Agência, em até 15 dias após a da data da aplicação da nova estrutura tarifária, comprovante de divulgação da nova Tabela Tarifária em seu sítio eletrônico e nas faturas das unidades usuárias.
Art. 4º O índice de reajuste tarifário da CASAN é o IPCA.
Art. 5º A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis,08 de outubro de 2019.
Adir Faccio
Diretor-Geral da ARIS

CIM-AMAVI

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – LICITAÇÃO COMPARTILHADA

Publicação Nº 2187103

AVISO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO CIM-AMAVI Nº 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI (CIM-AMAVI), inscrito no CNPJ nº 14.695.989/0001-00, por seu Presidente Sr. Isamar de Melo, torna pública a retificação do Edital em epígrafe, que tem por objeto a SELEÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM-AMAVI LICENÇA DE USO DE SISTEMA PARA GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, QUE DEVERÁ POSSUIR ARQUITETURA WEB E PERMITIR ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, COM HOSPEDAGEM SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, INCLUINDO SERVIÇOS INICIAIS DE IMPLANTAÇÃO (INSTALAÇÃO, IMPORTAÇÃO CONVERSÃO DE DADOS E PARAMETRIZAÇÃO) E TREINAMENTO DE USUÁRIOS, ASSIM COMO SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO LEGAL, CORRETIVA, MELHORIA TECNOLÓGICA SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO CONTÍNUO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Acolhimento das propostas: a partir das 8h do dia 09 de outubro de 2019 até às 17h do dia 21 de outubro de 2019. Credenciamento: a partir das 9h do dia 22 de outubro de 2019. Abertura e divulgação de propostas: a partir das 10h do dia 22 de outubro de 2019. Início da sessão/disputa de lances: após a análise das propostas. O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, na sede do Consórcio, sito à Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul/SC, ou pelo endereço eletrônico www.amavi.org.br/cim.
Rio do Sul, 09 de outubro de 2019.
Isamar de Melo
Presidente do CIM-AMAVI

CIMVI

CONTRATO Nº 2019/018 - LICITAÇÃO Nº 020/2019 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2019 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA OS MUNICÍPIOS DE ASCURRA, GUABIRUBA, ILHOTA, MASSARANDUBA, POMERODE, RIO DOS CEDROS E RODEIO

Publicação Nº 2187674

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO Nº 020/2019 – CONCORRÊNCIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2019/018
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
CONTRATADO: HMS Transportes e Locação de Caçambas LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços especializados de coleta de resíduos sólidos urbanos, tendo como foco a gestão sustentável dos resíduos sólidos domiciliares (orgânicos, recicláveis e rejeitos), de acordo com as Leis 11.445/2007 e 12.305/2010, para as áreas urbanas e rurais dos Municípios de Ascurra, Ilhota, Rio dos Cedros, Rodeio, Massaranduba, Guabiruba, Pomerode - SC, conforme quantidades e características descritas no Edital de Concorrência nº 020/2019 e seus anexos
VALOR: R$ 3.189.377,76 (três milhões, cento e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos),
PRAZO: 12 (doze) meses.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>contratos

Timbó, 08 de Outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

CIS/AMARP

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 04 2019 INFORMÁTICA E MÓVEIS

Publicação Nº 2187510

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 15/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe CISAMARP Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque nº 99 Térreo - Alvorada, Videira/SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. Moises Diersmann, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de equipamentos de informática e móveis. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Consórcio – no endereço Avenida Manoel Roque nº 99 Térreo, Bairro Alvorada, Videira/SC, até o horário previsto para o credenciamento. O Credenciamento será realizado até as 08:45 min do dia 22 de outubro de 2019 ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão será no mesmo dia às 09 h. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 – DO OBJETO
1.1 – O presente pregão tem como objeto a aquisição de equipamentos de informática e móveis, conforme descrição abaixo:

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Valor máximo a ser pago pelo:	
				Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	04	Unid.	Microcomputador – Processador Dual Core, 4Gb DDR4, SSD 240GB Informações técnicas mínimas: Processador Dual Core 3.2GHz AM4 5MB; Placa Mãe AM4 A320M-HDV M.2/ HDMI/DVI/VGA; HD (Alta performance) SSD240GB; Memória DDR4 4GB 2400MHz Drive de CD/DVD; Kit Gabinete/Mouse e teclado USB/Caixa de Som; Monitor LED 18,5" VGA; Licença de Uso WINDOWS 10 PRO; Cor: Preta. Garantia: Prazo de Garantia: 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).	2.200,00	8.800,00
02	01	Unid.	Computador All in one Informações técnicas mínimas: Processador: 7ª Geração (referência Intel® Core™ i3-7130 "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"). 3M Cache, até 2.70 GHz…; Capacidade de memória: 8 GB; Capacidade do HD: 1 TB; Tipo de tela: LCD Tela Infinita LED Full HD IPS (1920X1080) com antirreflexo; Tamanho da tela: 21.5"; Sistema Operacional: Windows 10 Home Single Language 64 bit – em Português (Brasil). Licença de Uso WINDOWS Processador: Velocidade: 2,7 GHz, Barramento (FSB): 4 GT/s OPI., Memória Cache: 3M; Tela: Resolução: 1920 x 1080; Memória Expansível: Sim: 16GB; Barramento da memória: DDR4; Clock da memória: 2400MHz. (Velocidade máxima de 2133MHz devido ao barramento do processador); HDD: Velocidade de rotação HD: 5400 RPM; Conexão HDMI: saída de HDMI Bluetooth: 4.1; Webcam: Webcam HD 720p com microfone; Leitor de cartão: Leitor de cartão de mídia 3 em 1. devendo suportar cartões dos tipos SD/ MMC/MS/MS Pro; Placa de rede: Sim RJ-45 10/100/1000; Placa wireless: Sim 802.11ac + Bluetooth 4.1, Dual Band 2.4&5Ghz, 1x1; Placa de vídeo Integrada Modelo referência: Intel® HD Graphics 620; Som: autofalantes embutidos; Placa mãe: Chipset, Integrado ao processador; Conexões: 1x USB 2.0, 3x USB 3.1 de 1ª geração; Saída de HDMI; Conector para fones de ouvido e microfone (UAJ); Conector para cabo de alimentação; Teclado: Multimídia Com fio; Mouse: Óptico sem fio; Adaptador AC fonte de alimentação Bivolt; Cabo de força; Manuais; Cor: Preta Garantia: Prazo de Garantia: 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante ou vendedor).	3.850,00	3.850,00

03	01	Unid.	Notebook tela 15.6' com 4Gb de RAM / HD 1TB / Processador 3M Cache, 2.70GHz 7ª Geração. Informações técnicas mínimas: Bluetooth: 4.1; Cache: 03 MB; Chipset Integrado; Cor: Prata; HD: 1TB; HDMI 1; Interface USB 3.0: 02; Interface USB 3.1: 1x USB, porta tipo C, com suporte USB 3.1; Leitor de Cartão: Leitor de cartões 4 em 1 (SD, SDHC, SDXC, MMC); Memória: 4GB (4GB soldado DDR4 2133MHz); Slot Expansão: até 20GB (01 Slot no Total); Processador: Número de núcleos: 2 / Nº de threads: 4 / Frequência baseada em processador: 2.30 GHz / Cache: 3 MB / Smart Cache: Velocidade do barramento: 4 GT/s OP / TDP: 15 Wz – (Referencia Intel Core i3-7020U Processador "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"); Rj 45; Sistema Operacional: Windows 10 Home Original, Licença de Uso WINDOWS. Tela: 15,6"; Teclado numérico. Garantia: Prazo de Garantia: 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante ou vendedor).	2.790,00	2.790,00
04	03	Unid.	Nobreak 700VA Informações técnicas mínimas: Tipos de proteção: Contra curto-circuito, Contra surtos de tensão, Contra sobrecarga, Descarga total da bateria; Função Filtro de Linha: Garante uma energia "limpa" para os equipamentos, minimizando os harmônicos da rede elétrica; Função True RMS: Garante maior estabilidade a energia fornecida na saída do Nobreak; Função Battery Saver: Evita a descarga desnecessária, em caso de falta de energia, preservando a carga e a vida útil da bateria; Potência: 700 VA; Tomada: 4 Tomadas Elétricas; Comprimento do cabo: 1,2m; Botão Multifunção Luminoso: Função Liga/desliga temporizada (Evita desligamentos acidentais), Função MUTE (inibe o aviso sonoro em modo bateria), Indicador luminoso com leds alto-brilho (Mostram as condições de operações do Nobreak e facilitam a sua localização); Modelo bivolt: Automático de entrada 115-127/220V~ com saída 115V~; Nível de Ruído Emitido a 1m Distância: Até 60Db; Tempo de Recarga das Baterias: 3 horas (Fast Charger) Garantia: Prazo: 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante ou vendedor).	480,00	1.440,00
05	03	Unid.	Mesa para escritório fabricada em MDF 15 mm preferencialmente na cor bege medidas mínimas 1.50 cm de largura x 69 cm profundidade x 73 cm de altura, com 3 gavetas medindo 37 cm de largura e 30 cm de altura, com chave que tranca pelo menos uma. Pés duplos de vão aberto ou fechado, material em aço carbono pintados com pintura epóxi. A frente da mesa deve ser fechada do tampo para baixo em 20 cm com MDF de 15 mm. Garantia de 12 meses. Figura ilustrativa desde que atenda as medidas/especificações qualquer marca poderá ser cotada/entregue.	425,00	1.275,00
06	03	Unid.	Cadeira executiva giratória. Espuma injetada. Base giratória com capa protetora. Base à gás com sistema back system (BKG) ("ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade") com 02 alavancas de regulagem. Regulagem de inclinação e altura do encosto. Braços SL com regulagem de altura. Contra capa protetora em polipropileno no assento e encosto. Medidas mínimas: Encosto: Altura 350 mm, largura 410 mm. Assento: largura 460 mm, profundidade 420 mm. Braço largura 65 mm, comprimento 245 mm. Revestimento em tecido poliéster preferencialmente na cor bege. Assento e encosto com curvaturas ergonômicas. Garantia de 12 meses. Figura ilustrativa desde que atenda as medidas/especificações qualquer marca poderá ser cotada/entregue.	430,00	1.290,00
07	04	Unid.	Cadeira fixa. Espuma injetada, Base fixa sky, sem braço, contra capa protetora em polipropileno no assento e encosto. Medidas mínimas: Encosto: Altura 350 mm, largura 410 mm. Assento: largura 460 mm, profundidade 420 mm. Revestimento em tecido poliéster preferencialmente na cor bege. Assento e encosto com curvaturas ergonômicas. Figura ilustrativa desde que atenda as medidas/especificações qualquer marca poderá ser cotada/entregue.	253,00	1.012,00

O valor máximo a ser pago é de R$20.457,00 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais).

0.1 Todos os produtos devem ser novos, não recuperados e/ou reformados, atendendo todas as características exigidas no objeto deste edital.
0.2 Todos os produtos deverão ser entregues montados ou serem montados, na sede do CISAMARP sem custos adicionais, no prazo de até 20 dias após a data da autorização de fornecimento.

2 – DO CREDENCIAMENTO
2.1 – Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a Alteração Contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

2.2 – Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, DEVENDO APRESENTAR TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 2.1. DESTE CAPÍTULO, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

2.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação e conhecimento do edital, conforme modelo (ANEXO III).

2.4 – Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.5 – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 2.1 e 2.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

2.5.1 – A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 2.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

2.6 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio.

2.7 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.7.1 – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal;
b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (ANEXO IV).

2.8 – Os documentos relacionados nos subitens 2.7.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n° 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007, emitida no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da data de abertura da documentação.

Parágrafo único. Esta Certidão deverá ter data de emissão a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente.

3 – DA PROPOSTA
3.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

CISAMARP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"

3.2 – A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário ANEXO I ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificações mínimas, segundo às exigências apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transportes e seguros.

3.3 – Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº. da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO II).

3.4 – Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

4 – DA HABILITAÇÃO
4.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

CISAMARP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 – "DOCUMENTAÇÃO"

4.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

4.2.1 – Quanto à Habilitação Jurídica
4.2.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual, ou

4.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

3.1.0.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.1.0.4 Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, (conforme modelo constante do ANEXO V);
3.1.0.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.2.2 – Quanto a Regularidade Fiscal
4.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005;

4.2.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

4.2.2.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

4.2.2.5 - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

4.2.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.2.2.7 - Alvará de funcionamento da proponente.

OBS.: Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas.

4.2.3 – Qualificação Econômico-Financeira
4.2.3.1 - Não poderão participar empresas em processo de falência ou concordata, apresentando para isso:

4.2.3.1.1 – Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

4.2.3.2 - Todas as folhas deverão ser rubricadas e paginadas (Exemplo: 1/5, 2/5, ... 5/5).

4.2.3.3 - Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 3 (três) meses após a sua expedição.

4.2.3.4 - Os documentos apresentados poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por qualquer membro da Comissão. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. Todos os anexos deverão ser obrigatoriamente preenchidos por processo mecânico ou eletrônico, não sendo aceito preenchimento manual.

4.3 – Nos termos do art. 43 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte, estas poderão apresentá-las regularizadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 – Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, "protocolo" de documento necessário à habilitação.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
5.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:
a) entregar o objeto licitado na forma e prazo estipulado nos itens 1.1 até 1.2 deste edital;
b) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o CISAMARP isento de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou criminal;

c) cumprir todas as cláusulas e as normas constantes do Processo de Licitação;
d) isentar o CISAMARP de qualquer responsabilidade, inclusive inerente ao transporte e à segurança, ou de terceiros, até a efetiva entrega do objeto;
e) cumprir outras obrigações decorrentes do processo licitatório ou em decorrências de disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6.1 – No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a comissão de licitações juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de Credenciamento, conforme disposto no Capítulo 2.

6.2 – Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, a comissão solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

6.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis, a posterior se dará a análise do preço.

6.5 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

6.6 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos.

6.7 – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.7.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
6.8 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
6.8.1 – a microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empresa individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
6.9 - Não ocorrendo à contratação de empresa na forma do subitem 6.8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
6.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.11 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
6.12 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
6.13 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.14 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.15 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.16 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.17 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.18 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por ITEM, para que seja obtido preço ainda menor.

6.19 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.20 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

6.21 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por ITEM.

6.21.1 - Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93.

6.22 - O pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 8.1 deste Edital.

6.23 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

6.24 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

6.25 – Iniciada a fase de lances, o proponente licitante que desejar impugnar outro participante, devera fazê-lo no momento em que detectar qualquer obstáculo que impeça a continuidade na disputa, comunicando o fato ao pregoeiro imediatamente, que tomara as providências cabíveis e decidira acerca da questão arguida.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
7.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas às exigências deste Edital.

8 – DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
8.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia imediatamente posterior ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – Não sendo interpostos recursos, a comissão adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao Presidente do CISAMARP para homologação.

8.3 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), deverão vir em formato de petição, devidamente fundamentados e comprovados os fatos alegados, não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Presidente do CISAMARP, por intermédio da comissão de licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Presidente do CISAMARP, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

8.4 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Presidente do CISAMARP para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, por item do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

8.5 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do previsto neste edital enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.5.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao vencedor as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do bem licitado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.6 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do bem licitado, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

9 – DA DOTAÇÃO
9.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019.

10 – DO PAGAMENTO
10.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega e aceitação do objeto e recebimento da Nota Fiscal por parte do CISAMARP.

10.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
11.1 – Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão Presencial, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

11.2 – O memorial da Impugnação somente será recebido na forma escrita, tipo petição, contendo as razões de impugnação e, sendo o caso, acompanhado das respectivas provas daquilo que pretende impugnar, mediante protocolo, o qual deverá ser feito junto ao Setor de

Licitações do CISAMARP até o prazo previsto no item 11.1.

11.3 – Caberá ao pregoeiro e sua equipe de apoio encaminhá-las à autoridade competente, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

11.4 – Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

12.2 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sede do CISAMARP, logo após sua homologação.

12.3 – Detalhes não citados, referente a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

12.4 – O Presidente do CISAMARP poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12.5 – O pregoeiro decidirá acerca de questões que não tenham ficado esclarecidas, de forma a não prejudicar nenhum dos participantes do certame.

12.6 – Informações sobre o Edital poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08h00m às 12h00m, e das 13h00m às 17h00m através do telefone (49) 3531-1653, ou pelo site: www.cisamarp.sc.gov.br

12.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

a) ANEXO I – Proposta de Preços;
b) ANEXO II – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação e Conhecimento do Edital;
d) ANEXO IV – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
e) ANEXO V – Modelo de declaração de que não emprega menores;
f) ANEXO VI– Minuta de contrato.

Videira/SC, 07 de outubro de 2019.
MOISES DIERSMANN
Presidente do CISAMARP

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL 04/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:
Prazo de validade da proposta: _____ dias.

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Valor máximo a ser pago pelo:	
				Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	04	Unid.	Microcomputador – Processador Dual Core, 4Gb DDR4, SSD 240GB Informações técnicas mínimas: Processador Dual Core 3.2GHz AM4 5MB; Placa Mãe AM4 A320M-HDV M.2/ HDMI/DVI/VGA; HD (Alta performance) SSD240GB; Memória DDR4 4GB 2400MHz Drive de CD/DVD; Kit Gabinete/Mouse e teclado USB/Caixa de Som; Monitor LED 18,5" VGA; Licença de Uso WINDOWS 10 PRO; Cor: Preta. Garantia: Prazo de Garantia: 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).		

02	01	Unid.	Computador All in one Informações técnicas mínimas: Processador: 7ª Geração (referência Intel® Core™ i3-7130 "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"). 3M Cache, até 2.70 GHz…; Capacidade de memória: 8 GB; Capacidade do HD: 1 TB; Tipo de tela: LCD Tela Infinita LED Full HD IPS (1920X1080) com antirreflexo; Tamanho da tela: 21.5"; Sistema Operacional: Windows 10 Home Single Language 64 bit – em Português (Brasil). Licença de Uso WINDOWS Processador: Velocidade: 2,7 GHz, Barramento (FSB): 4 GT/s OPI., Memória Cache: 3M; Tela: Resolução: 1920 x 1080; Memória Expansível: Sim: 16GB; Barramento da memória: DDR4; Clock da memória: 2400MHz. (Velocidade máxima de 2133MHz devido ao barramento do processador); HDD: Velocidade de rotação HD: 5400 RPM; Conexão HDMI: saída de HDMI Bluetooth: 4.1; Webcam: Webcam HD 720p com microfone; Leitor de cartão: Leitor de cartão de mídia 3 em 1. devendo suportar cartões dos tipos SD/MMC/MS/MS Pro; Placa de rede: Sim RJ-45 10/100/1000; Placa wireless: Sim 802.11ac + Bluetooth 4.1, Dual Band 2.4&5Ghz, 1x1; Placa de vídeo Integrada Modelo referência: Intel® HD Graphics 620; Som: autofalantes embutidos; Placa mãe: Chipset, Integrado ao processador; Conexões: 1x USB 2.0, 3x USB 3.1 de 1ª geração; Saída de HDMI; Conector para fones de ouvido e microfone (UAJ); Conector para cabo de alimentação; Teclado: Multimídia Com fio; Mouse: Óptico sem fio; Adaptador AC fonte de alimentação Bivolt; Cabo de força; Manuais; Cor: Preta Garantia: Prazo de Garantia: 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante ou vendedor).		
03	01	Unid.	Notebook tela 15.6′ com 4Gb de RAM / HD 1TB / Processador 3M Cache, 2.70GHz 7ª Geração. Informações técnicas mínimas: Bluetooth: 4.1; Cache: 03 MB; Chipset Integrado; Cor: Prata; Garantia com o Fabricante: 01 ano mail-in; HD: 1TB; HDMI 1; Interface USB 3.0: 02; Interface USB 3.1: 1x USB, porta tipo C, com suporte USB 3.1; Leitor de Cartão: Leitor de cartões 4 em 1 (SD, SDHC, SDXC, MMC); Memória: 4GB (4GB soldado DDR4 2133MHz); Slot Expansão: até 20GB (01 Slot no Total); Processador: Número de núcleos: 2 / Nº de threads: 4 / Frequência baseada em processador: 2.30 GHz / Cache: 3 MB / Smart Cache: Velocidade do barramento: 4 GT/s OP / TDP: 15 Wz – (Referencia Intel Core i3-7020U Processador "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"); Rj 45; Sistema Operacional: Windows 10 Home Original, Licença de Uso WINDOWS. Tela: 15,6''; Teclado numérico. Garantia: Prazo de Garantia: 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante ou vendedor).		
04	03	Unid.	Nobreak 700VA Informações técnicas mínimas: Tipos de proteção: Contra curto-circuito, Contra surtos de tensão, Contra sobrecarga, Descarga total da bateria; Função Filtro de Linha: Garante uma energia "limpa" para os equipamentos, minimizando os harmônicos da rede elétrica; Função True RMS: Garante maior estabilidade a energia fornecida na saída do Nobreak; Função Battery Saver: Evita a descarga desnecessária, em caso de falta de energia, preservando a carga e a vida útil da bateria; Potência: 700 VA; Tomada: 4 Tomadas Elétricas; Comprimento do cabo: 1,2m; Botão Multifunção Luminoso: Função Liga/desliga temporizada (Evita desligamentos acidentais), Função MUTE (inibe o aviso sonoro em modo bateria), Indicador luminoso com leds alto-brilho (Mostram as condições de operações do Nobreak e facilitam a sua localização); Modelo bivolt: Automático de entrada 115-127/220V~ com saída 115V~; Nível de Ruído Emitido a 1m Distância: Até 60Db; Tempo de Recarga das Baterias: 3 horas (Fast Charger) Garantia: Prazo: 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante ou vendedor).		
05	03	Unid.	Mesa para escritório fabricada em MDF 15 mm preferencialmente na cor bege medidas mínimas 1.50 cm de largura x 69 cm profundidade x 73 cm de altura, com 3 gavetas medindo 37 cm de largura e 30 cm de altura, com chave que tranca pelo menos uma. Pés duplos de vão aberto ou fechado, material em aço carbono pintados com pintura epóxi. A frente da mesa deve ser fechada do tampo para baixo em 20 cm com MDF de 15 mm. Garantia de 12 meses. Figura ilustrativa desde que atenda as medidas/especificações qualquer marca poderá ser cotada/entregue.		

06	03	Unid.	Cadeira executiva giratória. Espuma injetada. Base giratória com capa protetora. Base à gás com sistema back system (BKG) com 02 alavancas de regulagem. Regulagem de inclinação e altura do encosto. Braços SL com regulagem de altura. Contra capa protetora em polipropileno no assento e encosto. Medidas mínimas: Encosto: Altura 350 mm, largura 410 mm. Assento: largura 460 mm, profundidade 420 mm. Braço largura 65 mm, comprimento 245 mm. Revestimento em tecido poliéster preferencialmente na cor bege. Assento e encosto com curvaturas ergonômicas. Garantia de 12 meses. Figura ilustrativa desde que atenda as medidas/especificações qualquer marca poderá ser cotada/entregue.		
07	04	Unid.	Cadeira fixa. Espuma injetada, Base fixa sky, sem braço, contra capa protetora em polipropileno no assento e encosto. Medidas mínimas: Encosto: Altura 350 mm, largura 410 mm. Assento: largura 460 mm, profundidade 420 mm. Revestimento em tecido poliéster preferencialmente na cor bege. Assento e encosto com curvaturas ergonômicas. Figura ilustrativa desde que atenda as medidas/especificações qualquer marca poderá ser cotada/entregue.		

2.1Todos os produtos devem ser novos, não recuperados e/ou reformados, atendendo todas as características exigidas no objeto deste edital.
2.2 Todos os produtos deverão ser entregues montados ou serem montados, na sede do CISAMARP sem custos adicionais, no prazo de até 20 dias após a data da autorização de fornecimento.

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, bem como o valor da mão de obra para instalação dos objetos e todos os demais itens necessários à instalação.

Local ..... de ..... de .....

Assinatura do representante

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL 04/2019

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
N° DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:

CPF/MF Nº:

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL 04/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº. _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório e tomou conhecimento das cláusulas do presente Edital do inteiro teor do mesmo.

Local,_____ data , _ _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL 04/2019

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL 04/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO (Decreto nº 4.358, de 05.09.2002)

..... , inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ...., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

	Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

.....
(data)

.....
(representante legal)

* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL 04/2019

MINUTA DE CONTRATO
O CISAMARP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na XXXXX o, inscrito no CNPJ sob nº XXXXX, neste ato representado pelo Presidente, Sr. XXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa XXXXXXXXXXX pessoa jurídica

de direito privado, situada na XXXXXXXXX cidade de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADA, ajustam e contratam o fornecimento do objeto abaixo, que se regerá pelo disposto neste contrato, pelas Leis nº 8.666-93, nº 10.520-02 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1– O presente contrato tem como objeto a aquisição de móveis e eletrodomésticos, conforme especificações abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR R$
XX			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 – O pagamento do objeto da presente licitação será feito em parcela única a favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após o recebimento do objeto e da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e terão as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão	
Unidade	
Funcional	
Comp. Elemento	
Reduzido	

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

6.1 – O presente instrumento, independente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº 03/2019 – Pregão Presencial nº 02/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Será de responsabilidade da contratada:

a) entregar o objeto licitado na forma e prazo estipulado nos itens 1.1 até 1.2;

b) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o CISAMARP isento de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou criminal;

c) cumprir todas as cláusulas e as normas constantes do Processo de Licitação;

d) entregar o objeto desta licitação, com seus manuais de orientação operacional e técnica, como todos os equipamentos, acessórios e especificações, disponibilizado pelo fabricante;

e) isentar o CISAMARP de qualquer responsabilidade, inclusive inerente ao transporte e à segurança, ou de terceiros, até a efetiva entrega da mesma;

f) garantir ao CISAMARP as revisões periódicas, conforme normas do fabricante, que devem constar dos manuais e orientações técnicas, inclusive fornecendo as peças ou partes substituídas e cobertas pelo certificado de garantia;

g) cumprir outras obrigações decorrentes do precedente processo licitatório ou em decorrências de disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho;

h) A entrega do objeto deste contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento pelo CISAMARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

8.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto,

firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Videira, (SC) xx de xxxx de 2019.
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

XXXXX
OAB.SC

CVC

CONTRATO ADM 021-2019 - PROGRAMA Nº 001-2019 - GESTÃO ADINISTRATIVA DO CVC - SANTA CECÍLIA

Publicação Nº 2187269

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019
Contrato de Programa Nº 001/2019

Pelo Presente instrumento de contrato de programa que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022, Centro, CEP 89.840-000, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. Flavia Rolim de Moura, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro o MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Goetten Sobrinho, 555, Centro, CEP: 89.540-000, no Município de Santa Cecilia, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o número 85.997.237/0001-41, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Alessandra Aparecida Garcia, brasileira, casada, fonoaudióloga, portadora da Cédula de Identidade – RG n° 2.667.655, inscrito no CPF/MF sob n° 848.094.859-00, residente e domiciliado na Rua Alceu Allage, nº 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, CEP 89.540-000, no Município de Santa Cecilia, Estado de Santa Catarina, de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, Lei Municipal de Santa Cecilia nº 2.047 de 03 de outubro de 2019, no artigo 8º da Primeira Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC, e no Contrato de Consórcio Público nº 001/2019, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE PROGRAMA DO CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato de programa tem por objetivo a gestão Financeira e Patrimonial do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - (CVC) compreendendo:
I - representação e fortalecimento, em conjunto, em assuntos de interesse comum perante entes, entidades e órgãos públicos e organizações privadas, nacionais ou internacionais;
II - promoção da integração para a prestação de cooperação mútua nas áreas técnicas e administrativas;
III - instalação e operação de sede(s) adequada(s) para o desenvolvimento de todas as suas atividades institucionais do CONTRATADO;
III - prestação de assistência técnica e assessoria administrativa, contábil e jurídica no desenvolvimento das atividades do CONTRATADO, tais como:
a) implantação de processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais;
b) administração, operação, manutenção;
c) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
d) intercâmbio com entidades afins, participação em cursos, seminários e eventos correlatos;
e) assistência jurídica judicial e/ou extrajudicial, inclusive com a realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;
VI - prestação de serviços, na execução de obras e no fornecimento de bens à contratante;
VII - realização de licitações compartilhadas das quais decorram contratos os CONTRATANTES;
VIII - repasse financeiro do CONTRATANTE à CONTRATADA para execução de todos os objetos anteriormente citados, bem como para manutenção de todas as despesas da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO: Para atingir os objetivos previstos na cláusula primeira, fica estabelecido que o CONTRATANTE, repassará ao CONTRATADO os valores necessários para a sua realização:
Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, fica estabelecido que o modo, forma e condições e valores dos repasses serão definidos nos contratos de rateio, com vigência anual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSPARÊNCIA: No intuito de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão estritamente observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CONTRATADO deverá, especialmente:
a) elaborar e encaminhar ao CONTRATANTE relatórios anuais quanto aos serviços executados bem como os bens adquiridos, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) disponibilizar ao CONTRATANTE suas informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento das metas.
c) publicar na rede mundial de computadores os dados constantes nas alíneas "a" e "b" deste inciso;

d) permitir o livre acesso dos representantes da contratante às obras, equipamentos, instalações, serviços e projetos contratados;
e) fornecer informações e certidões solicitadas por cidadãos, organizações da sociedade civil do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL E BENS: Fica estabelecido que poderá haver, até disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

Parágrafo único. Caso no desenvolvimento dos serviços prestados pelo CONTRATADO à CONTRATANTE seja necessário pessoal e bens do primeiro, estes serão disponibilizados tão somente pelo tempo necessário à prestação dos serviços, não havendo qualquer tipo de transferência.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO: O Presidente do Consórcio e/ou seu Diretor Executivo não respondem, pessoalmente, pelo descumprimento das obrigações decorrentes deste contrato de programa.
Parágrafo único. O disposto nesta cláusula não se aplica aos atos praticados em desconformidade com a lei, com o Contato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio.

CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO: Este contrato de programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedado, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO: O presente contrato programa poderá ser rescindido por:
I – descumprimento de qualquer das metas para consecução do objeto;
II – superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexeq-ível;
III – ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 180 dias, respeitando as metas em curso constante em contrato de rateio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes no contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar, a outra, o percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais, em sendo o caso.
Parágrafo único. As penalidades serão aplicadas pela Assembléia Geral do consórcio, na forma estabelecido no Protocolo de Intenções do CVC.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência enquanto o Consórcio estiver em funcionamento, ou enquanto este existir.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.
Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contra-propostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO DO CONTRATO: Fica definido que deverá, a Assembleia Geral, aprovar a celebração do presente contrato de programa no prazo máximo de 120 dias contados de sua assinatura.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas, SC, 07 de outubro de 2019.

CONSÓCIO - CVC	MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA
Sra. Flavia Rolim de Moura	Sra. Alessandra Aparecida Garcia
Diretora Executiva	Prefeita Municipal
Testemunhas: Ivone Maria Martelli	Marines Costa Martelli
CPF. 620.968.509-91	CPF. 029.917.869-22

CONTRATO ADM 022-2019 - RATEIO Nº 015-2019 - GESTÃO ADINISTRATIVA DO CVC - SANTA CECÍLIA

Publicação Nº 2187272

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019
Contrato de Rateio Nº 015/2019

Pelo Presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022, Centro, CEP 89.840-000, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por sua Diretora Executiva Sra. Flavia Rolim de Moura, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro
lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Goetten Sobrinho, 555, Centro, CEP: 89.540-000, no Município de Santa Cecilia, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o número 85.997.237/0001-41, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Alessandra Aparecida Garcia, brasileira, casada, fonoaudióloga, portadora da Cédula de Identidade – RG n° 2.667.655, inscrito no CPF/MF sob n° 848.094.859-00, residente e domiciliado na Rua Alceu Allage, nº 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, CEP 89.540-000, no Município de Santa Cecilia, Estado de Santa Catarina, de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, com fundamento no artigo 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, Lei Municipal de Santa Cecilia nº

2.047 de 03 de outubro de 2019, no artigo 9º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC, no Contrato de Consórcio Público nº 001/2019, e no CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2019, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, da Lei Municipal 2.047 de 03 de outubro de 2019, bem como as cláusulas do Contrato de Programa do CVC nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 003/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO RATEIO: Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R$ 3.180,15 (três mil, cento e oitenta reais e quinze centavos), para pagamento das despesas com pessoal e R$ 519,85 (quinhentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos), para pagamento de outras despesas relacionadas ao Contrato de Programa, totalizando o valor mensal de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), para efeitos deste contrato o valor total é de R$ 9.867,00 (nove mil, oitocentos e setenta e sete reais).

§ 1º para o mês de outubro, o pagamento será parcial, correspondendo a R$ 2.467,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).

§ 2º A despesa total informada no caput, deverá ser alocada nas dotações orçamentárias abaixo discriminada na seguinte razão:

Despesas correntes:
85,95% da despesa correrá sob a dotação orçamentária nº 3.1.71.70, correspondente a R$ 3.180,15 (três mil, cento e oitenta reais e quinze centavos);

14,05% da despesa correrá sob a dotação orçamentária nº 3.3.71.70, correspondente a R$ 519.85 (quinhentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: o CONTRATANTE, realizará transferência bancária ou depósito bancário na conta corrente nº 14.503-3, do Banco Do Brasil, Agência 2006-0 de titularidade do CONTRATADO, até o dia 20 de cada mês do valor mensal estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXCLUSÃO: Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: O consorciado inadimplente com o CVC será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

CLÁUSULA NONA – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA: Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato de rateio entra em vigor a partir de 10 de outubro de 2019, e vigorará até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ADITAMENTO: Este contrato de rateio poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedado, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contra-propostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do contratado.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas, SC, 07 de outubro de 2019.

CONSÓCIO – CVC MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA Flavia Rolim de Moura Sra. Alessandra Aparecida Garcia Diretora Executiva Prefeita

Municipal

Testemunhas: Ivone Maria Martelli Marines Costa Martelli
CPF. 620.968.509-91 CPF. 029.917.869-22

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO Nº 001-2019 - SANTA CECÍLIA

Publicação Nº 2187264

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO Nº 001/2019

Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Goetten Sobrinho, 555, Centro, CEP: 89.540-000, no Município de Santa Cecilia, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o número 85.997.237/0001-41, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Alessandra Aparecida Garcia, brasileira, casada, fonoaudióloga, portadora da Cédula de Identidade – RG n° 2.667.655, inscrito no CPF/MF sob n° 848.094.859-00, residente e domiciliado na Rua Alceu Allage, nº 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, CEP 89.540-000, no Município de Santa Cecilia, Estado de Santa Catarina, de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, resolve, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - (CVC), inscrito no CNPJ sob nº 14.688.861/0001-19, com sede na Av. Santa Catarina, 1022, Centro, CEP 89.840-000, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva Sra. Flavia Rolim de Moura, conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente Contrato de Consórcio Público rege-se pelas disposições do Protocolo de Intenções em anexo, ratificado pela Lei Municipal nº 2.047 de 03 de outubro de 2019, do ente federativo acima mencionado, fazendo parte integrante deste contrato.

Cláusula Segunda. Os demais entes subscritores do Protocolo de Intenções, após a publicação da lei municipal de ratificação dos termos do Protocolo de Intenções em anexo, considerar-se-ão automaticamente integrantes deste Contrato de Consórcio Público.

E por estarem de comum acordo, firma-se o presente Contrato de Consórcio Público, em duas vias de igual teor.

Coronel Freitas, SC, 07 de outubro de 2019.

CONSÓRCIO CVC
Sra. Flavia Rolim de Moura
Diretora Executiva

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA
Sra. Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Testemunhas: Ivone Maria Martelli
CPF. 620.968.509-91

Marines Costa Martelli
CPF. 029.917.869-22

CONDER

PORTARIA ADM/CONDER Nº 002/2019

Publicação Nº 2186932

PORTARIA ADM/CONDER Nº 002/2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO BRESSIANI, Prefeito Municipal de Belmonte, SC e Presidente do CONDER, no uso de suas atribuições estatutárias;

RESOLVE

Art. 1º - 1º Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio ao CONDER para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do certame, instaurado através do Edital nº 001/2019, composta pelos seguintes membros:
I – Jussara Salete Reginatto, Secretária Executiva do CONDER;
II – José Francisco Mora, Diretor de Programa – Programa "Gestão Ambiental" do CONDER;
III – Édina Grasiela Tremea Spironello, assessora jurídica do CONDER.
Parágrafo Único. A presidência da Comissão caberá a Sra. Jussara Salete Reginatto.

Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, analisar os pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, receber, analisar e pontuar os documentos relativos a prova de títulos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas e demais atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Parágrafo único. Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.

Art. 4º - Pelos serviços prestados como membros da Comissão Especial de Concurso Público frente ao Edital nº 001/2019 de Concurso para Emprego Público, os servidores nomeados não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento do CONDER vigente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

São Miguel do Oeste, em 07 de outubro de 2019.
GENÉSIO BRESSIANI
Presidente CONDER

RESOLUÇÃO Nº 13.2019 - COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2019

Publicação Nº 2187511

RESOLUÇÃO Nº 013/2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIROS DA EQUIPE DE APOIO DO CONDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO BRESSIANI Presidente do CONDER e Prefeito Municipal de Belmonte, SC no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Alterações Contratuais e na forma de deliberação em Assembleia Geral Ordinária do estatuto do CONDER, considerando as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2005 e resoluções do CONDER 002/2017 e 004/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica Através desta Resolução nomeada para exercer a função de PREGOEIROS, para o período de 08/10/2019 até 08/10/2020:
- CLAUDENICE CARAMORI, inscrito no CPF sob nº 014.940.979-66, assessor de Compras e Licitações, matrícula funcional nº 0389, do município de Guarujá do Sul/SC.
- ALDO JUSTINO SALVI, inscrito no CPF sob nº 430.670.189-15, assessor de Compras e Licitações, matrícula funcional nº 1571, do município de Guaraciaba/SC.
- RAFAEL FAVRETTO, inscrito no CPF sob nº 008.080.889-12, assessor jurídico, matrícula funcional nº 126908, do município de Barra Bonita/SC.
Para atuar nos processos de licitações na modalidade de Pregão, nas formas presenciais e eletrônico, promovido pelo CONDER – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional e as atribuições estabelecidas na Resolução nº 004/2017, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e suas complementações.
Art. 2º- Fica também nomeada, para o mesmo período, a EQUIPE DE APOIO do(s) Pregoeiro(s) com os seguintes membros:

- MARLA DARIDSA BERGER, ocupante do cargo de Diretora de Compras, Licitações e Contratos, matrícula funcional nº 22034801, do município de São Miguel do Oeste/SC.
- DAIANY FERNANDA TREVISOL, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula funcional nº 3261, do município de São José do Cedro/SC.
- JEAN ROBSON WUST, ocupante do cargo efetivo de Gerente de Compras, matrícula funcional nº 3333, do município de Dionísio Cerqueira/SC.
- TATIANE HENN, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula funcional nº 745/2013, do município de São João do Oeste/SC.
- THAIS REGINA DURIGON, ocupante do cargo efetivo de Agente de Secretaria, matrícula funcional nº 3110, do município de Descanso/SC.
- FÁBIO ROGÉRIO RECK, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico – Divisão de Material e Patrimônio, matrícula funcional nº 3667, do município de Descanso/SC.
- RODRIGO ANDREI GAIDXISNKI, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Compras, Contratos e Licitações, matrícula funcional nº DCA402, do município de Bandeirante/SC.
- MICHELE CRISTIANE KUNZLER, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Licitações e Contratos, matrícula funcional nº 5.657.003, do município de Princesa/SC.
- KAREN TEREZINHA REVERS PALÚ, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula funcional nº 323/01, do município de Belmonte/SC.
- MELANIA ELISA WRONSKI FROZZA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula funcional nº 308/01, do município de Belmonte/SC.
Parágrafo Único – O (s) Pregoeiro (s) bem como os membros da Equipe de Apoio, ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou Gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao CONDER - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional, e aos Municípios Associados.
Art. 3º - O(s) Pregoeiros (as) bem como os membros da Equipe de Apoio deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.
Art. 4º - Caberá ao(s) Pregoeiro(s) e respectiva Equipe de Apoio, dentre outras atribuições, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.
Art. 5º - O(s) Pregoeiro(s) bem como Equipe de Apoio, poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de

acordo com parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/2002.
Art. 6º - O(s) Pregoeiro(s) bem como a Equipe de Apoio, poderão solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fases do processo licitatório.
Art. 7º - As despesas decorrentes desta Resolução correção a conta do Orçamento Vigente.
Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 006/2019 e demais disposições em contrário.

São Miguel do Oeste/SC, em 08 de outubro de 2019.
GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO
Assessora Jurídica
OAB/SC 21.448

CIM-AMUREL

RESOLUÇÃO CIM-AMUREL N.06/2019 - DOM

Publicação Nº 2186956

RESOLUÇÃO Nº 06/2019

"DEFINE O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS - DOM COMO ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL PARA A PUBLICIDADE DOS ATOS DO CIM--AMUREL"

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amurel – CIM-AMUREL, no uso de suas atribuições estatutárias, e devidamente autorizado pela Assembléia Geral;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituído o Diário Oficial Diário Oficial dos Municípios – DOM, como o órgão da imprensa oficial previsto nas cláusulas 29ª do Protocolo de Intenções e Estatuto, para a publicidade dos atos administrativos de interesses de terceiros emanados pelo CIM-AMUREL.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Tubarão (SC), 08 de outubro de 2019.
Ibaneis Lembeck
Presidente do CIM-AMUREL